SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3107

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2024

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)

CONSIDERANDO a existência de 1 vaga efetiva disponível no cargo de Agente de Combate a Endemias no quadro municipal, o afastamento por atestado de servidores efetivos e a necessidade de manutenção das ações a serem desenvolvidas no combate à Dengue;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024** de **13 de março de 2024;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 16 de setembro de 2024.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF ou CIC;
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**;
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - AGENTE DE ENDEMIAS - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
2º	SONIA REGINA ALCIDES DA SILVA SANTOS

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:945C3E99

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2024

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024)

CONSIDERANDO o afastamento por licença especial de servidora, publicada na portaria nº 292/2024 e irregularidade e desistência das candidatas convocadas;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2024**, homologado pelo **DECRETO Nº 2068/2024** de **17 de junho de 2024;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 16 de setembro de 2024.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF ou CIC;

Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**;
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
Declaração de cor – etnia;
Certidão de Regularidade da prova de título, emitida pela Comissão Examinadora

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;

– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
67º	MARIA VITÓRIA CARDOSO RICARDO
69º	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES
70º	ANA CLARA TRUJILIO DA SILVA
71°	VALDIRENE NERI EVANGELISTA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:02D2E953

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1546.2024- FERIAS -15 DIAS- SERVIDOR VALMOR TESSARO

PORTARIA Nº 1546, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Valmor Tessaro, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze), no período de 09 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Valmor Tessaro	554.408.949-34	Diretor Dpto De Agricultura, Meio Amb., Rec. Hídricos E Turi	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 15 dias, os mesmos já foram usufruídos pelo servidor conforme portaria 1500.2024.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D1F04B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AJUSTE PROJETO

CONCORRÊNCIA N° 003/2023
CONTRATO Nº 342/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 342/2023
A MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, INSCRITA NO CGC/MF SOB N.º 95.589.255/0001-48, COM SEDE À AVENIDA DEMÉTRIO PINZON, N° 16, NESTA CIDADE, ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. GIVANILDO TRUMI A SEGUIR DENOMINADA SIMPLESMENTE PREFEITURA, E, DE OUTRO LADO, S.M. RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME, ESTABELECIDA NA RUA CAPITÃO JOÃO RIBAS DE OLIVEIRA, 81, GUABIROTUBA, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CADASTRO ADICIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS /MF SOB Nº 08.715.392/0001-87, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE *TERMO ADITIVO*, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR RELACIONADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Objeto **Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 10.664,79m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e subbase, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio n° 446/2023 SECID/PARANACIDADE e contrapartida do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO NO PROJETO
AJUSTE DE REPRESENTAÇÃO EM DESENHO TÉCNICO, representação de camadas de Base com 25,00cm de brita graduada e Sub-Base em 15,00cm de rachão, alinhando desenho técnico com memorial descritivo, orçamento e método construtivo, atendendo as normas do DNIT IPR-719/2006.

As alterações acima mencionadas não acarretará em alteração de acréscimo no valor da proposta contratada para a execução do Serviço/Obra de pavimentação, sem danos ao erário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Boa Esperança do Iguaçu /PR, 09 de setembro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

STELLA MARIS RESENDE
CPF: 338.575.201-91
S.M. Resende Construtora De Obras EIRELI - ME
CNPJ: 08.715.392/0001-87

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9C65B168

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024:

5ª Alteração no Edital de Credenciamento nº 001/2024, o qual tem por objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de **alimentos para nutrição enteral e suplementos nutricionais**, conforme condições estabelecidas pelo edital.
A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.com.br/, aba Licitações.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B53A63D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitação, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:
. Formação de registro de preço para a aquisição parcelada de medicamentos, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.
Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
Sendo o prazo para envio e participação até a data de 13/09/2024.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2024.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO
Coordenadora de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D365E42F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
32ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.06.04.018-4	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE TUBULAR	2.825,81
04.06.04.015-0	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPRÓTESE RETA / CÔNICA	2.825,81
07.02.04.029-0	ENDOPROTESE AORTICA TUBULAR / CONICA	12.544,98
02.01.01.020-8	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	197,59
04.04.01.013-0	EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	605,57
07.03.01.114-0	CAGE BLOQUEADO EM PEEK	5.800,00
07.03.01.115-0	SISTEMA PERSONALIZADO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DE ATM (CONFORME NOTA TÉCNICA 003-2024)	98.977,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0CC05097

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
149ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

149ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de procedimentos no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

Alteração de valor de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.155-0	(02.05.01.002-4) ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	1.391,95	1.517,00
90.01.01.361-0	TILT TEST (TESTE DE INCLINAÇÃO / TILT TABLE TEST)	600,00	628,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de **25 de agosto de 2024** e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CBE53FD4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 233/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 233/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global:	500.008,25		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	09/09/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:423BA544

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 261/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	261/2024
b) Nr. Licitação:	234/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	09/09/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, biópsias e procedimentos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ONCOCLINICA PATO BRANCO LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	529.994,4000	R$ 529.994,40
Total fornecedor:				R$ 529.994,40
Total geral:				R$ 529.994,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BE77182F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 234/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 234/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, biópsias e procedimentos.
Valor Global: 529.994,40
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Fonte: 076

Data: 09/09/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:222D7259

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 025/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 025/2024 em face da empresa **VIEIRA E VIEIRA CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA ME**, CNPJ n.º 11.524.073/0001-07, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:62F16189

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 029/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 029/2024 em face da empresa **MAJ LAB–COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, C.N.P.J nº 00.467.916/0001-56, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:89ED59F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 988-2024 - FÉRIAS ADRIANE REGINA BERLANDA

PORTARIA Nº 988/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.758/2024, da Defesa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias de 20 (vinte) dias a servidora Adriane Regina Berlanda, matrícula funcional nº 936-7, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, para fruição de 11 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:39D6C100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO
299/2024_UNIFICAÇÃO_ROQUELANI_ROSELI_LORENZI.

DECRETO Nº 299, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a unificação dos imóveis: Lote nº 01-CD, Matrícula 30.198 e Lote nº 02, Matrícula nº 18.484, situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 214/2024;
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **unificação** dos imóveis denominados: **Lote nº 01-CD, Matrícula 30.198 e Lote nº 02, Matrícula nº 18.484, situados no quadro urbano deste Município,** de propriedade de **ROQUELANI LORENZI, e sua esposa ROSELI APARECIDA SCOLARI LORENZI**, conforme Protocolo Eletrônico nº 214/2024 nesta Prefeitura, e ART DE OBRA/SERVIÇO Nº CFT2403726829.
Art. 2º Unifica os imóveis denominados: **Lote nº 01-CD**, da Quadra nº 02, do Loteamento Vitório Verdi, Matrícula 30.198, com 505,57 m² (quinhentos e cinco metros quadros e cinquenta e sete decímetros quadrados) e **Lote nº 02**, da quadra nº 02, do Loteamento Vitório Verdi, com 277,00 m² (duzentos e setenta e sete metros quadrados), situados no quadro urbano do Município, passando a denominar-se **Lote nº 02, da Quadra nº 02, do Loteamento Vitório Verdi, situado no quadro urbano do Município, com área total de 782,57 (setecentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Norte: Confronta com Lote nº.03, da Quadra nº.02;
Leste: Confronta com a Rua Francisco Zuconelli;
Sul: Confronta com Lote nº.01-A e 01-B, da Quadra nº.02 e Servidão de Passagem;
Oeste: Confronta com Lote nº.06, da Quadra nº.02.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas N: **7.139.126,759**m e E: **346.115,991**m. Deste, segue confrontando com o Lote nº.03 da Quadra nº.02, com os seguintes azimutes e distâncias **91°03'24"** e **29,00**; até o vértice **P02**; **91°03'24"** e **13,50**; até o vértice **P03**; Deste, segue confrontando com a Rua Francisco Zuconelli, com os seguintes azimutes e distâncias **174°15'23"** e **20,80**; até o vértice **P04**; Deste, segue confrontando com o Lote nº.01-A da Quadra nº.02, com os seguintes azimutes e distâncias **272°01'05"** e **13,26**; até o vértice **P05**; **272°47'13"** e **9,92**; até o vértice **P06**; Deste, segue confrontando com a Servidão de Passagem, com os seguintes azimutes e distâncias **355°10'10"** e **9,20**; até o vértice **P07**; **266°23'13"** e **4,00**; até o vértice **P08**; **176°14'57"** e **5,00**; até o vértice **P09**; Deste, segue confrontando com o Lote nº.01-B da Quadra nº.02, com os seguintes azimutes e distâncias **266°23'13"** e **15,76**; até o vértice **P10**; Deste, segue confrontando com o Lote nº.06 da Quadra nº.02, com os seguintes azimutes e distâncias **355°56'29"** e **17,64**; até o vértice **P01**; vértice inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:E5EE6B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 987-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE
CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES DE PAULA

PORTARIA Nº987/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 01 de julho de 2024 junto ao INSS;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 2661/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Claudira Aparecida Gonçalves de Paula , matricula funcional 2263-2, retornou ao trabalho na data de 28 de agosto de 2024, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 30 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:74A87A85

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE POSSE (ERRATA)

Termo de Posse (ERRATA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 480/2009 e reiterando o resultado da eleição no dia 01/10/2023, declara empossados os seguintes Conselheiros Tutelares. Titular: **BRUNA AREIAS VENTURA, DEBORA CRISTINA RIBEIRO GONÇALVES,AMARO PINHEIRO DA SILVA ,ISABEL DE FATIMA BAIA BERGOSSI, MARTA RAMOS,** Suplentes: **ELISANGELA RIBEIRO, ELIANE APARECIDA BAGUETE, VIVIANE LIMA TAVARES SANTOS, SIRLEI APARECIDA DE LIMA SILVA ,MARCIA ALVES DIAS** para o mandato de 04 anos compreendendo o período de 2024 a 2028.

Corumbataí do Sul, 10 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SARA STHEFANI TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:39355C69

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2024

SÚMULA:Aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa/Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), do município de Corumbataí do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Corumbataí do Sul/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 996/2023, e considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Programa/Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), do município de Corumbataí do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 28 de agosto de 2024.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:BF40409D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2024

SÚMULA: Aprova a implantação do Fluxo Municipal de Atendimento da Criança, e ao Adolescente, regulamentado pela Lei N°13.431, de 04 de abril de 2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Corumbataí do Sul/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 996/2023, e considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a implantação do Fluxo Municipal de Atendimento da Criança, e ao Adolescente, regulamentado pela Lei N°13.431, de 04 de abril de 2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 28 de agosto de 2024.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:3613F811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 89/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 89/2024 de 03/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1055/2024 de 30/08/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 362.875,00(trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.103.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA COM RECURSOS	
		FUNDO A FUNDO RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023	
442 - 4.4.90.52.00.00	01304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.875,00
441 - 4.4.90.52.00.00	5518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
		Total Suplementação:	**362.875,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.2.1.3.01.01.00.00000000	Fonte: 1304	112.875,00
Receita:2.4.2.1.50.01.06.00000000	Fonte: 5518	250.000,00
Total da Receita:		**362.875,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F33846B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 90/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024

Decreto nº 90/2024 de 03/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1056/2024 de 30/08/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.086.		Aquisição de Imóvel Urbano para Ampliação da UBS	
443 - 4.4.90.61.00.00	03304	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	130.000,00
Total Suplementação:			**130.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E83F0713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 91/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 91/2024 de 03/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1057/2024 de 30/08/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.22.661.0011.1.074.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – OPERAÇAO DE CRÉDITO	
444 - 4.4.90.61.00.00	41611	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000,00
Total Suplementação:			**1.500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;

Receita:2.1.1.2.54.01.00.00000000	Fonte: 41611	1.500.000,00
Total da Receita:		**1.500.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:A0D89339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 92/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 92/2024 de 03/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1058/2024 de 30/08/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.440,29 (doze mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.13.392.0014.2.094.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	
440 - 3.3.90.36.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.440,29
Total Suplementação:			**12.440,29**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 1063	12.440,29
Total da Receita:		**12.440,29**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:3E2135EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 93/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 93/2024 de 03/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.500,00 (cinqüenta e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.1.009.		Pavimentação em Vias Urbanas e Rurais	
445 - 4.4.90.51.00.00	36016	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.500,00
Total Suplementação:			**51.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B97B887F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024, consoante a ata sessão de disputa.
Tendo em vista a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 3865/2024,
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata de julgamento, considerando vencedores da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 34/2024, os participantes:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
WALMIR MORCELLI - ME	1.1, 1.2, 1.3
R$ 138.107,60(cento e trinta e oito mil, cento e sete reais e sessenta centavos)	

Enéas Marques, 09 de setembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:AC61E573

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA 4X2

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.
O MUNICÍPIO DE FÊNIX, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2024, na plataforma www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Limpa Fossa 4x2	1	R$ 635.166,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Fênix e na plataforma www.licitanet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Fênix, 05 de setembro de 2024.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:215D656D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 24/ 2022 - IMPACTO CONVENIOS E PROJETOS LTDA.

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato 24/ 2022 decorrente da Pregão nº 27/ 2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE APOIO ADMINISTRATIVO EM DIVERSAS ÁREAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **IMPACTO CONVENIOS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.215.733/0001-71, com sede no endereço Avenida 07 de setembro, 1145, centro, Engenheiro Beltrão – Pr, neste ato representada por **BRUNA JESSICA BRITO DOS SANTOS**, portador do RG nº 13.646.834-0, portador do CPF sob nº 098.964.419-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 30/08/2025, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade da Assessoria. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix30 de agosto de 2024.

Município De Fênix	Impacto Convenios E Projetos LTDA
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***BRUNA JESSICA BRITO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	CPF: 09896441979
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D2D5D33F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 24/2022 - IMPACTO CONVENIOS E PROJETOS LTDA.

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do Contrato 24/2022 decorrente da Pregão nº 27/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE APOIO ADMINISTRATIVO EM DIVERSAS ÁREAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **IMPACTO CONVENIOS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.215.733/0001-71, com sede no endereço Avenida 07 de setembro, 1145, centro, Engenheiro Beltrão – Pr, neste ato representada por BRUNA JESSICA BRITO DOS SANTOS, portadora do RG nº 13.646.834-0, portadora do CPF sob nº 098.964.419-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 82.134,00 (Oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade da Assessoria. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços com fundamentação no Art. 65, I, b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 30 de agosto de 2024.

Municipio De Fênix	Impacto Convenios E Projetos LTDA
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***BRUNA JESSICA BRITO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	CPF: 09896441979
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C63DD5B0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
280/2024

PORTARIA Nº 280/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 09 de setembro de 2024**, JOÃO PEDRO BORGES,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Esporte e Rendimentos.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de setembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D86B7DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL 05/2024 DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fênix – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 038/2007 e considerando o resultado do Pleito Eleitoral realizado 01/10/2023 convoca a candidata ADRIANA IBNER DE MIRANDA, eleita em 8º lugar com 77 votos para comparecer na Sede do CMDCA localizado a Rua Jangada, 466, Centro, até o dia 13 de setembro de 2024 para assunção do cargo de conselheiro tutelar.

Fênix, 09 de setembro de 2024.

LUCY DOURADO JAMPIETRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:4226675A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°149/2024.

ESPÉCIE: Fornecimento.

REF.: Pregão Eletrônico n°43/2024.
PARTES: O Município De Nossa Senhora Das Graças, Estado Do Paraná e a empresa Sérgio Apolinário Gonçalves – Me.

CNPJ N°:02.632.978/0001-00.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material lúdico e esportivo para atender as necessidades dos programas, serviços e projetos, junto às secretarias de Esportes e Lazer e da Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.
DA VIGÊNCIA:06/09/2024 a 05/09/2025.

DO VALOR:R$13.098,80 (treze mil noventa e oito reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5FDEB461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°150/2024.

ESPÉCIE: Fornecimento.

REF.: Pregão Eletrônico n°43/2024.

PARTES: O Município De Nossa Senhora Das Graças, Estado Do Paraná e a empresa E.R Nicolau Informática.

CNPJ N°:01.603.903/0001-20.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material lúdico e esportivo para atender as necessidades dos programas, serviços e projetos, junto às secretarias de Esportes e Lazer e da Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

DA VIGÊNCIA:06/09/2024 a 05/09/2025.

DO VALOR:R$11.374,34 (onze mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3B2EA5F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°151/2024.

ESPÉCIE: Fornecimento.

REF.: Pregão Eletrônico n°43/2024.

PARTES: O Município De Nossa Senhora Das Graças, Estado Do Paraná e a empresa Correa, Silva & Cia Ltda.

CNPJ N°: 78.152.493/0001-72
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material lúdico e esportivo para atender as necessidades dos programas, serviços e projetos, junto às secretarias de Esportes e Lazer e da Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

DA VIGÊNCIA:06/09/2024 a 05/09/2025.

DO VALOR:R$77.075,72 (Setenta e sete mil setenta e cinco reais e setenta e dois centavos.).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6C4506E9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 83/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 83/2024 Pregão/N°. 104/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MARA DOS SANTOS RESTAURANTE LTDA- CNPJ nº. 18.362.832/0001-13
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na área de alimentação, para fornecimento de alimentação hospitalar para pacientes em tratamento no pronto atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.**
Valor	R$ 26.197,00 (vinte e seis mil cento e noventa e sete reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 09/09/2025
Prazo de vigência	até 09/09/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 09/09/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2D91781D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 83/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 83/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 104/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ N°.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MARA DOS SANTOS RESTAURANTE LTDA – CNPJ nº.** 18.362.832/0001-13
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 6.532,00 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.**
Prazo de vigência	**09/09/2025**
Prazo de execução	**09/09/2025**
Data assinatura	09/09/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:788D9F04

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4378 NOMEIA ZILDA QUADROS DE CASTRO

DECRETO Nº 4378/2024

Nomeia a Sra. Zilda Quadros de Castro, para o cargo efetivo de Servente de Limpeza.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia a Sra. **ZILDA QUADROS DE CASTRO,** portadora do CPF n.º 028.853.419-04, para o cargo efetivo de Servente de Limpeza, a partir de 11 de setembro de 2024.
.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:82B057C3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador FELIPE FORGIARINI, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de avaliação do cumprimento das **METAS FISCAIS** referente ao Segundo Quadrimestre do ano de 2024, a qual será realizada no dia 26/09/2024 às 14:45 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Valentim Olivo, 727.

Saudade do Iguaçu, 05 de setembro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0636743E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador FELIPE FORGIARINI, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do **PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício de 2025, a qual será realizada no dia 26/09/2024 às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Valentim Olivo, 727.

Saudade do Iguaçu, 05 de setembro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7F1CB406

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador FELIPE FORGIARINI, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 141/2012 convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação do **RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE** referente ao Segundo Quadrimestre do ano de 2024, a qual será realizada no dia 26/09/2024 às 15:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Valentim Olivo, 727.

Saudade do Iguaçu, 05 de setembro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7A10A4E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO RESULTADO CONCORRÊNCIA N° 004/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 004/2024

ONDE LÊ:
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 068/2024 de 12 de março de 2024, composta pelos membros, Edimar Verona e Aline Cassia de Brito Camello sob a presidência de Alex Sandro da R. Batista.

CLASSIFICAÇÃO:
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 11.419.869/0001-91, VALOR GLOBAL DE R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais) – 1° Lugar.

LEIA-SE:

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 068/2024 de 12 de março de 2024, composta pelos membros, Edimar Verona e Sidnei Derlan sob a presidência de Alex Sandro da R. Batista, torna público o resultado da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 004/2024, tendo como objeto: Construção de barração industrial, contendo: Área de produção, escritório, lavabo, copa, sanitário PcD. Execução de serviços preliminares e administração da obra; fundação; infraestrutura; estrutura pré-moldada; superestrutura; cobertura; impermeabilização; alvenaria; revestimento; pintura; esquadrias; piso; elétrica; hidrossanitário; prevenção de incêndio; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, com área total de 325,00 m². Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.
CLASSIFICAÇÃO:
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 16.700.335/0001-52, VALOR GLOBAL DE R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais) – 1° Lugar.

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, N° 95.404.968/0001-90, VALOR GLOBAL DE R$ 411.255,59 (quatrocentos e onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) - 2° Lugar.

JOAB LOURENCO COSTA, CNPJ N° 11.419.869/0001-91, VALOR GLOBAL DE R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) - 3° Lugar.
PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ N° 21.602.725/0001-20, VALOR GLOBAL DE R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) - 4° Lugar.
OCEANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ N° 29.909.250/0001-20, VALOR GLOBAL DE R$ 523.900,00 (quenhentos e vinte e três mil e novecentos reais) - 5° Lugar.
CONSPRU ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 46.902.549/0001-72, VALOR GLOBAL DE R$ 546.700,00 (quenhentos e quarenta e seis mil setessentos reais) - 6° Lugar.
LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ N° 40.028.767/0001-43, VALOR GLOBAL DE R$ 548.340,78 (quenhentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) - 7° Lugar.
JACSON ANTONIO CONFORTIN, CNPJ N° 24.981.062/0001-90, VALOR GLOBAL DE R$ 548.340,79 (quenhentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) - 8° Lugar.
R SILVA ESTRUTURAS METALICAS E SERRALHERIA LTDA, CNPJ N° 32.749.150/0001-99, VALOR GLOBAL DE R$ 548.340,79

(quenhentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) - 9° Lugar.

Saudade do Iguaçu, 09 de setembro de 2024.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Presidente Comissão

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:28BF5FD9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 218 2024

PORTARIA Nº 218/2024, de 09 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 026/2024** de 02 de fevereiro de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, para ***ANIELLY MARIA ZANELLA DA SILVA,*** matrícula nº 993-8, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:19C69C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 52/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Funerária Irmãos Fernandes Ltda ME**.**
OBJETO: Aquisição de serviços funerários.
VALOR: R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 09/09/2024 a 08/09/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F21729E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 53/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: L B Mariano Comércio de Produtos Agropecuários**.**
OBJETO: Aquisição de serviços funerários.
VALOR: R$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 09/09/2024 a 08/09/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:64AD6946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 134/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO	MATRICULA N°
002/2022	039/2023	GIANE FERREIRA DA ROCHA	PROFESSOR - PSS	02/09/2024	3066

Agudos do Sul, 04 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E0EEB897

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 135/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO	MATRICULA N°
002/2022	014/2023	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	09/09/2024	3036

Agudos do Sul, 09 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:441E682C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 199/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 194/2024, de 16 de agosto de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
5º	Fernanda Cristina Ferreira	Auxiliar Administrativo	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.

§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 02 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E345F855

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 200/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionados, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 10 de setembro de 2024, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
7º	Márcio Joel Ferreira	Auxiliar Administrativo	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
20º	Rafael Castorino de Lima Paz	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
54º	Flávia Ferreira Lima	Técnico em Enfermagem	Pessoa com Deficiência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
39º	Andresa Munarin Casu	Professor	Afrodescendente
38º	Liliana Santana Gomez	Professor	Ampla Concorrência
40º	Jozelia do Carmo Pires Nossol	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 09 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B34C6C11

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 247 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **Lucineia de Camargo,** matrícula sob n° 2229, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de17/01/2012 até 17/01/2017, porém o período remodelou tornando-se de 17/01/2012 até 25/09/2017 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 04/09/2024 a 02/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4C50837B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 250 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 09/09/2024 até 08/10/2024, à servidora **Albertina Pykosz Gnoinsky**, matrícula nº 2235, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8733C081

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 251 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, a servidora **Jaqueline Aparecida Marinho,** matrícula nº 2742,ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde- PACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com encargos financeiros suportados pelo INSS, a partir de 02/08/2024 até 10/02/2025 pelo período de 193 (cento e noventa e três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:CA7957F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Ata da sessão de recebimento de credenciados contendo a documentação, em atendimento ao Edital de Credenciamento Nº 01/2024, Chamamento Público Nº 02/2024.
Ao quinto dia do mês de setembro de 2024 (05/09/2024), às quatorze horas (14h00min), reuniu-se a Comissão Especial de Contratação, designada pela portaria 190/2024, em sessão pública, sob a presença dos membros, Débora Ferreira da Rocha, Gabriel Rocha dos Santos, Jaqueline Goeten de Lima e Marcio Nossol, para procederem ao conferencia das documentações.
Os seguinte preponente apresentaram interesse em se credenciar para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL:**

NOME	CPF/CNPJ	MATRICULA JUCEPAR	SITUAÇÃO
ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK	028.240.179-29	20/327-L	CREDENCIADO
MARCOS ANTONIO TULIO	046.021.839-56	20/326-L	CREDENCIADO
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	20/316-L	CREDENCIADO
ADALBERTON SCHERER FILHO	301.894.209-44	21/329-L	CREDENCIADO
JAQUELINE SPERANÇA	859.917.759-15	21/328-L	CREDENCIADO
JOACIR MONZON POUEY	007.917.900-29	18/295-L	CREDENCIADO
HÉLCIO KRONBERG	085.187.848-24	653	CREDENCIADO
PEDRO LERNER KRONBERG	005.142.199-20	20/322-L	CREDENCIADO
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	041.361.129-98	12/048-L	CREDENCIADO
PAULO SETSUO NAKAKOGUE	041.278.549-87	625	CREDENCIADO
EDUARDO SCHMITZ	945.659.100-04	20-318-L	CREDENCIADO
PATRÍCIA PIMENTAL GROCOSKI COSTA	035.022.569-93	22/352-L	CREDENCIADO
LUIZ CARLOS DALL AGNOL	607.899.929-53	639	CREDENCIADO
LUIZ BARBOS DE LIMA JUNIOR	397.601.709-49	10/030-L	CREDENCIADO
RICARDO FERREIRA GOMES	005.114.589-83	21/332-L	CREDENCIADO
JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	580.826.389-15	17/289-L	CREDENCIADO

Após avaliação das documentações de habilitação, foi constatado que os interessados cumpriram com os requisitos e deste modo se consagraram **CREDENCIADOS.**

A ordem de designação e classificação dos credenciados se darão por **SORTEIO**, bem como o rodízio entre os leiloeiros credenciados.

As contratações oriundas deste credenciamento dar-se-ão por **INEXIGIBILIDADE**, conforme dispõe o Art. 74, IV da Lei 14.133/2021.

Nada mais tendo a tratar, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, pelos membros da Comissão Especial de Contratação. Encerram-se os trabalhos às quatorze horas e trinta minutos (14h30min) deste mesmo dia.

Agudos do Sul, 05 de setembro de 2024.

DÉBORA FERREIRA DA ROCHA
Membro

GABRIEL ROCHA DOS SANTOS
Membro

JAQUELINE GOETEN DE LIMA
Membro

MARCIO NOSSOL
Membro

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:1BF361F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DL 43-2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER EM ATENDIMENTO AO PACIENTE ROGER FREDOLIN RAPOSO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0010974-58.2023.8.16.0038	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 7.655,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 13/09/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 09 de setembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:91388888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 10/09/2024 até às 13h00min do dia 25/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 25/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 25/09/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site*

www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:7E30F68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 249, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 249, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das Atas de Registro de Preços, os servidores abaixo relacionados:

Ata Registro De Preços:	87/2024	**Vigência:**	30/08/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	39/2024
Detentor:	F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA ME CNPJ: 76.424.845/0001-76		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA COM OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS.		
Gestor:	DIEGO VALENTE LOPES	**Cpf:**	***.389.209-**
Fiscal:	BRAULI GONÇALVES DA LUZ	**Cpf:**	***.151.699-**

Ata Registro De Preços:	88/2024	**Vigência:**	30/08/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	39/2024
Detentor:	MV MADEIREIRAS LTDA CNPJ: 36.307.329/0001-47		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA COM OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS.		
Gestor:	DIEGO VALENTE LOPES	**Cpf:**	***.389.209-**
Fiscal:	BRAULI GONÇALVES DA LUZ	**Cpf:**	***.151.699-**

Ata Registro De Preços:	89/2024	**Vigência:**	30/08/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	39/2024
Detentor:	JANILTON DA ROCHA LTDA CNPJ: 50.094.513/0001-87		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA COM OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS.		
Gestor:	DIEGO VALENTE LOPES	**Cpf:**	***.389.209-**
Fiscal:	BRAULI GONÇALVES DA LUZ	**Cpf:**	***.151.699-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:247A923E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Eletrônico 48/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL/PR.**
Em razão da retificação do edital, fica reaberto o prazo da licitação supracitada nos seguintes termos:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h00min do dia 24/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 24/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 24/09/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:CA79D700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 151/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 151/2024

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 151/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA**".

Prazo: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de 04/09/2024 a 03/12/2024. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).**

Data de Assinatura: 04.09.2024.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
04.122.0004.2.103 Manutenção do Depto. De Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 - 1000 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C478A3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 24/09/24 às 09h00min.

Objeto: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE ANEXO"

Valor Máximo: **R$ 219.200,00 (duzentos e dezenove mil, duzentos reais).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/ no site do Compras Net licitação UASG nº 987407

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://pncp.gov.br/app/editais/76105659000174/2024/135

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:92376809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 063/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRINTSET PULSEIRAS E INGRESSOS LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PULSEIRAS PARA CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO".
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.
Valor: R$ 17.470,00 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais).
Data de Assinatura: 06.09.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **602**

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:620C577A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 719/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3206	SANDRA MARA DELORENSI	10/07/2023 à 09/07/2024	09/09/2024 à 08/10/2024
9714	SAMUEL BONETE DE LIMA	10/08/2023 à 09/08/2024	09/09/2024 à 08/10/2024
9339	RHUAN LAPOLA TEIXEIRA	12/04/2023 à 11/04/2024	18/09/2024 à 17/10/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:ABAD4F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 041/2024

SIMPLIFICADO - Nº 041/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 034/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado 16/08/2024 á 16/08/2025.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.412,00

Contratado(a):

CAMILA KELLY DOS SANTOS– RG 17.***.***/PR
CIRLENE MARTINS DANTAS – RG 6.***.***-0/PR
DEISE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA – RG 12.***.***-1/PR
EDICLEIA DA PIEDADE ALVES DE OLIVEIRA – RG 8.***.***-8/PR
JHENNYFER RODRIGUES DE SOUZA – RG 13.***.***-0/PR
JOCELENE ALVES PEREIRA – RG 5.***.***-2/PR
JOSELEIA MOREIRA – RG 7.***.***-8/PR
KARINE ALVES DO NASCIMENTO – RG 40.***.***-9/PR
KATIA PINA DE OLIVEIRA DANTAS – RG 12.***.***-5/PR
KEROLAY APARECIDA DOMAKOSKI – RG 13.***.***-5/PR
MALVINA AP. FERREIRA DE ANDRADE SANTOS – RG 3.***.***-6/PR
MARIA APARECIDA SOARES – RG 5.***.***-8/PR
MARILEI DE SOUZA – RG 5.***.***-8/PR
NEI DE LIMA – RG 6.***.***-0/PR
RICARDO ALEXANDRE SANTOS – RG 10.***.***-2/PR
ROBERTO GUIMARAES FILHO – RG 6.***.***-0/PR
TATIANE DANIELLE DA CRUZ WALTRICK – RG 6.***.***-0/PR

Almirante Tamandaré, 16 de agosto de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:9A3A4C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 032/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 003/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 22/07/2024 à 22/07/2025.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.901,66

CONTRATADOS:
ADRIANA TULIO ESTEFANOVSKI – RG 5.***.***-5/PR
ANA CLAUDIA VOTRI – RG 9.***.***-3/PR
CLEUNICE FRANCA SANTOS – RG 8.***.***-5/PR
DIRLENE VIEIRA DE JESUS – RG 7.***.***-4/PR
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS – RG 6.***.***-0/PR
ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO -RG 6.***.***-2/PR
ELIZANDRA MACHADO DOS SANTOS – RG 10.***.***-8/PR
GRACIELE SOCORRO DA SILVA ROCHA – RG 12.***.***-7/PR
JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA – RG 9.***.***-7/PR
JULIANA DE SANTA – RG 6.***.***-8/PR
LIGIA MARA DOMINGUES CAVALI – RG 0.***.***.0/PR
LUCILENE DE CRISTO GEFFER – RG 8.***.***-7/PR
MARILDA DOS SANTOS RIBAS – RG 5.***.***-0/PR
MARINEIA DE ALELUIA - RG 8.***.***-0/PR
MARY TEREZINHA DALAZUANA – RG 4.***.***-0
ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI – RG 8.***.***-2/PR
ROSIMARI PERUSSI – RG 05.***.***-3/PR
SHAIANNE CRHISTINE PIRES – RG 10.***.***-7/PR
VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA – RG 3.***.***-8/PR
VIVIANE AMORIM DE FARIAS- RG 7.***.***-63/PR

Almirante Tamandaré, 27 de julho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:E445FEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 033/2024

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 003/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 23/07/2024 à 23/07/2025.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.901,66

CONTRATADOS:

MARCELLA LEAL FERREIRA – RG: 14.*.***-0/PR**
STEFHANY HRYCIW – RG 9.*.***-9/PR**

Almirante Tamandaré, 23 de julho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:E5EE5A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº763/2024

Súmula:Reconhece o poema "Altamira do Paraná", como símbolo da cultura literária do Município de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e, o Prefeito Municipal, sancionara a seguinte: Lei municipal...

Art. 1º Fica reconhecido e declarado como poema símbolo da cultura literária deste Município, o poema "Altamira do Paraná", de autoria de Fernando Antonio Dorne, constante no anexo I deste Projeto de Lei, e o eleva à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural do Município de Altamira do Paraná.

Art. 2º Caberá ao Município, através dos Poderes Legislativos e Executivo, a promoção e divulgação do poema na qualidade de símbolo municipal.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e oitodias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

ANEXO I

Altamira do Paraná

Nas terras do Paraná, Altamira com fé e força se ergue,
Com história dos pioneiros que ao coração nos prende e segue.
Um povo valente, em terra fértil e bela,
Onde a vida se entrelaça, na serra, no campo e na capela.

Entre matas verdejantes e rios belos a correr,
Altamira do Paraná, berço do saber.
Das ervas-mate ao esplendor das madeiras,
Sua história se entrelaça, como mais uma das cidades brasileiras.

Elevada a status de Município em 1982, com alma e paixão,
Altamira do Paraná, cidade em constante evolução.
Das raízes que alicerçam seu chão,
Brota a força que une a cidade, a escola, a roça, e sua união.

Altamirense, símbolo de luta e labor,
Teu nome ecoa em cada canto, como uma bela flor.
Das estradas que te ligam ao infinito,
Caminhos que unem a fé e o dinamismo no rito.

Altamira do Paraná, altiva e serena,
Em teu solo, a esperança se refaz plena.
Que teu futuro seja como o rio a fluir,
Cheio de vida, de paz e porvir.

Em Altamira do Paraná, entre campos e cerrados,
Brilha a luz dos lares, dos sonhos alinhados.
Nas moradias simples, feitas com esmero,
Reside o coração, da igreja ao comerciante, um elo sincero.

Nas festas animadas, a alegria se espalha,
Entre danças e risos, a comunidade trabalha.
Ao som do fandango, da moda de viola do sertão.
Canta-se a vida, em cada nota que voa do coração.

Na agropecuária, forja-se o sustento,
Com suor e esperança, em cada momento.
Das lavouras verdejantes ao pasto a perder de vista,
A terra é generosa, e a vida próspera, para quem nela insista.

Associações unem mãos, ideias, vontades,
Para fortalecer laços, em diversas atividades.
Do cooperativismo ao apoio comunitário,
Altamira do Paraná, se firma, num comércio solidário.

Entre versos e rimas, Altamira se revela,
Tecida pela história, pelos sonhos que dela emergem na tela.
É mais do que uma cidade, é um hino à união,
Altamira, pulsante, em cada verso deste poema destaca a fé do seu povo, o amor e a oração.

Autor: Fernando Antônio Dorne.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:2AAFB69D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO N° 059 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Altamira do Paraná do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 599, de maio de 2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Altamira do Paraná, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal
· **I –** Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

· **II –** Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

· **III –** Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

· **IV –** Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

· **V –** Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

· **VI –** Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

· **VII –** Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

· **VIII –** Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

· **IX -** Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 09 (nove) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.
§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes
membros titulares:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Secretaria Municipal Saúde e Agricultura

III - Secretaria Municipal de Assistência Social

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Presidente

III – Secretaria-Executiva;

Seção I

Da Presidência

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

· **I –** zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

· **II –** representar externamente o CONSEA Municipal;

· **III –** convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

· **IV –** manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

· **V –** convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e

· **VI –** propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o

coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Caberá ao vice-presidente do COMSEA desempenhar as atribuições do presidente, quando este se fizer ausente.

Parágrafo único. O vice presidente completará o mandato do presidente em caso de vaga.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:

· **I –** Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas
atribuições;

· **II –** Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

· **III –** Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

· **IV –** Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 14. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 15. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024 (09/09/2024).

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:F3664263

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 380/2024

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 09 (nove) de setembro de 2024, o Sr. **VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **101.056.04-0-SESP/PR** e inscrito no*

*CPF sob o nº **080.404.579-80**, para exercer o cargo de **ENGENHEIRO** com carga horária de 30 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

*Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data o Sr. **VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **101.056.04-0-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **080.404.579-80**, no cargo de **ENGENHEIRO** com carga horária de 30 horas semanais**,** por habilitação em Concurso Publico Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.*

O empossado declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedor do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 09 de setembro de 2024.

_____
VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA

_____
MAYARA FERNANDA DE MEDEIROS
Secretaria de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

*Eu, **VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **101.056.04-0-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **080.404.579-80,** nomeado pela Portaria Nº 380/2024, para ocupar o cargo de **ENGENHEIRO** com carga horária de 30 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 09 de setembro de 2024.

_____
VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:3C1E9A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2024 ID 3228

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BRUNO JOSÉ PALOMBO SILVA, com CPF: 063.241.769-24, **LARISSA PARISSENTI FRAILE SILVA** com CPF: 075.475.149-32; **AURIANE PALOMBO SILVA** com CPF: 078.246.589-70.

DO OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIOS – PROGRAMA GRS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

DO VALOR:
O Valor Total do presente contrato é de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2024:

10002185410008203833903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã pagará 12 (doze) parcelas iguais de **RS 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) mensais. Que será pago até o 5º (Quinto) dia útil de cada mês subsequente. O LOCATÁRIO pagará a energia elétrica e a água, até o final, deste contrato. Sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

Amaporã/PR, 09 de setembro de 2024.

Município de Amaporã ***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A756BDE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos de ônibus metálicos a serem instalados nas ruas, avenidas de Amaporã/Pr, afim de atender as necessidades do Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos do município de Amaporã-P.

Favorecido:TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.592.525/0001-66.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de R$ **92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais).**

Fundamento Legal Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos I, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 019/2024.

Dotação Orçamentária:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0700315451000710734490510000 – Obras e instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 09 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AC02A2DD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 154/2024

DECRETO N° 154/2024

SÚMULA: Altera o Decreto n° 153/2024 que constitui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura do Município de Amaporã - Estado do Paraná.

CONSIDERANDO os termos do Art.181-B incisos I e II, Art. 181-C Parágrafo Único e Art.181-D da Lei Municipal nº 707/2016, nomeia servidora efetiva conforme abaixo relacionado;
CONSIDERANDO o afastamento do Sr. **Rubens Soares de Oliveira**, servidor efetivo desta Municipalidade lotado no cargo de Motorista por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade.
MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° - **Art. 1°** - Ficam nomeados, nos termos do art. 181-A a 181-F da Lei Municipal n° 173/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Amaporã), alterada pela Lei Municipal n° 707/2016, em decorrência da substituição parcial de integrantes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes membros:
Membros Efetivos:
Presidente:
Airam Niere da Silva Barbosa
RG: 8.106.950-6

Membro:
Luiz Carlos Pinheiro Góes
RG: 8.388.250-6

Membro:
Natalia Aparecida Almeida Ferreira
RG: 8.909.177-2

Membro Suplente:

1) Membro:
Francisca Danielle de Carvalho Freitas
RG: 20040100308-28

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura Municipal de Amaporã-Paraná, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:14198DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024
Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais diversos para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.906.038/0001-60** sediada na Rua Jorge Caram, 521 –Nsra do Carmo – Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000, por intermédio de seu Representante o Sr. Gabriel Teixeira Viana RG: MG 13.423.173 SSP/MG, CPF: 082.361.706-83, e-mail: comercial@comercialtxv.com.br e telefone 31 35523026.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
82, 95, 98, 109, 114, 115 e 116	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 22.906.038/0001-60	R$ 11.494,30 (onze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).
Valor Total		**R$ 11.494,30 (onze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:408626CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024
Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos

Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais diversos para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, sob **CNPJ nº 37.937.325/0001-05** com sede na Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz, Marcos Freire 2, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela Sra. Karla Karoline Fontes Meneses, portadora do RG nº 2.615.237-1 SSP/SE e do CPF nº 067.491.995-50, e-mail: karlalicitacoes@gmail.com, tal: (79) 9894-5038/ (79) 9859-6555.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
53	KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ: 37.937.325/0001-05	R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais).
Valor Total		**R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D9CD3B29

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais diversos para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **ZENAIDO SARTORI MERCADO - ME, CNPJ nº 81.233.694/0001-09**, com sede na Avenida Brasil, 430, Centro, do município de Anahy, estado do Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Zenaido Sartori, Portador do RG sob nº 4.594.934-6 e CPF nº 644.278.709-53, Whatssap (45) 98838-1817; E-mail: supermercadosartori@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
4, 5, 6, 9, 10, 13, 16, 21, 24, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 41, 46, 47, 48, 50, 51, 55, 56, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 72, 75, 76, 78, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 94, 97, 99, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 111, 112, 118, 119, 120, 122 e 123	ZENAIDO SARTORI MERCADO CNPJ: 81.233.694/0001-09	R$ 67.208,55 (sessenta e sete mil e duzentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Valor Total	**R$ 67.208,55 (sessenta e sete mil e duzentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DB4CBF79

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais diversos para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: a empresa **MEDLAB–PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , CNPJ nº 49.222.415/0001-07** , com sede na Rua Rio de Janeiro nº1494, Centro, Cascavel-Paraná, CEP: 85.801-030, neste ato representada por sua Farmacêutica a Sra. Denise Sieben, Portadora do

RG sob nº7.591.773-2 e CPF nº 007.706.859-94, telefone (45) 3224-7179 celular (45)99987-4652, e-mail: medlab.vendas@hotmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
22	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 49.222.415/0001-07	R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).
Valor Total		R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3D9B3BFA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2024 CONCORRENCIA ELETRÔNICA N°. 013/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de 323,37 m² de calçadas em paver na Rua Santa Catarina, no trecho compreendido entre a Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz e Rua Ricardo Pfeffer, no Município de Anahy – PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Até às 08:00 h (horário de Brasíia) do dia 24.09.2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Início às 09:00h do dia 24.09.2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 34.869,55 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 09 de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:342C8A0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024
Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos diversos Departamentos do Município de Anahy. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA**, **CNPJ Nº 29.755.673/0001-33**, com sede na Rua Visconde Do Rio Branco, nº336, Bairro Neva, Cascavel-PR, neste ato representado pela sua Administradora a Sra. Kelly Cristina Cruz, RG: 8.008.378-5 CPF: 034.384.359-50, residente na Rua Mato Grosso, Nº1789, Bairro Centro, Cascavel-PR, E-mail: licita.parana2022@gmail.com, Fone: 45 30353819.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
19 e 31	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 29.755.673/0001-33	R$ 3.910,20 (três mil e novecentos e dez reais e vinte centavos).
Valor Total		**R$ 3.910,20 (três mil e novecentos e dez reais e vinte centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8767EB80

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024
Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais diversos para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA, CNPJ Nº 29.755.673/0001-33**, com sede na Rua Visconde Do Rio Branco, nº336, Bairro Neva, Cascavel-PR, neste ato representado pela sua Administradora a Sra. Kelly Cristina Cruz, RG: 8.008.378-5 CPF: 034.384.359-50, residente na Rua Mato Grosso, Nº1789, Bairro Centro, Cascavel-PR, E-mail: licita.parana2022@gmail.com, Fone: 45 30353819.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 7, 19 e 52	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 29.755.673/0001-33	R$ 12.343,70 (doze mil e trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
Valor Total		**R$ 12.343,70 (doze mil e trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data

da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1ECA90C0

SECRETARIA GERAL
SÚMULA

Súmula de Pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado

O Município de Anahy, Estado do Paraná, torna Público que na data de 09 de setembro de 2024, irá requerer do IAT - Instituto Água e Terra, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para Armazenamento Temporário e Transbordo de Resíduos Sólidos - Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (não perigosos), no município de Anahy, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3FAEA5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: André Henrique Dassie, Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 3089 de 15/08/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os recursos a serem recebidos no mês de setembro, por volta de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), nossa consultoria recomendou o aporte em fundos vértice, títulos públicos ou letras financeiras, pois garantem o cumprimento da meta que nesse momento as taxas pactuadas ainda estão acima da meta. Após análise da carteira e das opções de investimentos, foi decidido aplicar metade do recurso no fundo vértice 2026 do Banco do Brasil e o restante em Letras Financeiras IPCA 2028 do Itaú. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente Do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:0CA848AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.506 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 07 de outubro de 2024,* ***a Servidora Pública Municipal VALDIRIA IZIDORO LAUTON****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 11-04-2023 a 10-04-2024.*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DA700998

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2024– PSS 005/2024 – MOTORISTA ESCOLA/AMBULÂNCIA E FARMACÊUTICO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de MOTORISTA ESCOLA/AMBULÂNCIA E FARMACÊUTICO, objeto do Edital nº 005/2024, homologado em 15 de Julho de 2024, CONVOCA para contratação, a candidata abaixo relacionada, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 11 de Setembro de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	JULIANA APARECIDA FERREIRA

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 09 de Setembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:8C103BCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.507 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 17 de setembro de 2024,* ***a Servidora Pública Municipal IVONE ALMEIDA MARQUES****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 22-11-2022 a 21-11-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0E3E6574

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.508 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria 18.472 de 27 de agosto de 2024, a qual concedeu 23 dias de férias remanescentes, a partir do dia 02 de setembro de 2024, ao Servidor Público Municipal* ***MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO****,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Interromper****,*** *a partir do dia 09 de setembro de 2024****,*** *o período das férias do Servidor Público Municipal****, MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO****, ocupante do cargo de* ***DIRETOR DE ESPORTES.***

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DAF6ACE3

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 28.905,69 (vinte e oito mil novecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) referente à Assistência Financeira da União Destinada à Complementação dos Pisos Salariais para os Profissionais da Enfermagem.

Data: 01 de agosto de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:687D7504

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Federal no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) referente às Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Data: 02 de agosto de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:36917412

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.516 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Ivone Maria Nunes.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º *- Fica concedida* ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****, com proventos integrais a 100% da média aritmética, à servidora* ***IVONE MARIA NUNES****, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº *.*03.975-* SESP/PR, inscrita no CPF sob nº **2.778.999-**, com o cargo de Agente de Serviços - IV-FX1-05.*

Art. 2º *- A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 36, inciso III, da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do Artigo 40 da Constituição Federal.*

Art. 3º *- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.092,67 (dois mil, noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).*

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:8D4B99F0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.517 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Luiz Antonio Possagnolo.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º *- Fica concedida* ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****, ao servidor* ***LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO****, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº *.*74.665-* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº **6.385.369-**, com o cargo de Engenheiro Civil - IV-FX1-15.*

Art. 2º *- A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Art. 3º *- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 15.487,89 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente à competência Agosto/2024.*

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:662272A5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.518 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Aparecida Carfi dos Santos Turim.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º *- Fica concedida* ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****, à servidora* ***APARECIDA CARFI DOS SANTOS TURIM****, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº *.*84.79* SESP/PR, inscrita no CPF sob nº **2.062.999-**, com o cargo de Pedagoga - NV02-15.*

Art. 2º *- A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Art. 3º *- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 5.768,39 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), referente à competência Agosto/2024.*

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:0C73B12F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.519 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Zilda Maria Ferrari.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º *- Fica concedida* ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****, à servidora* ***ZILDA MARIA FERRARI****, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº *.*95.210-* SESP/PR, inscrita no CPF sob nº **0.442.119-**, com o cargo de Professora - (2º Padrão - NV05-15).*

Art. 2º *- A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Art. 3º *- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 5.768,44 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente à competência Agosto/2024.*

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:4A61454B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 187/2024 PREGÃO Nº 065/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHONETES, BICOS INJETORES, TURBINAS E BOMBA INJETORA PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, CONFORME A TABELA SINDIREPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JOSÉ VALMIR NARDONI & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ: 82.499.252/0001-71;**

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ: 03.455.511/0001-96;**

VIGÊNCIA: 09.09.2024 a 08.09.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOSÉ VALMIR NARDONI
Representante Legal

SILVIO CESAR FLAUSINO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:38CD8915

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRIGADA DE EMERGENCIA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) dias, de **11.09.2024 A 15.09.2024**

DATA: 09.09.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MILTON HENRIQUE GRECCHI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B8145B50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.504 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Daniel Luiz Milani		
Fiscal Substituto:	Silvana Aparecida Jesus Da Silva		
Gestor Titular:	Waldezique Lopes De Oliveira Agapio		
Gestor Substituto:	Silvia Flores		
Contrato nº	099/2024	**VIGÊNCIA:**	11.09.2024 A 15.09.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	011/2024		
Contratado:	TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRIGADA DE EMERGENCIA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	R$ 14.500,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09de Setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CC2BD540

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 18.502 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Daniel Luiz Milani		
Fiscal Substituto:	Silvana Aparecida Jesus Da Silva		
Gestor Titular:	Waldezique Lopes De Oliveira Agapio		
Gestor Substituto:	Silvia Flores		
Contrato nº	098/2024	**VIGÊNCIA:**	11.09.2024 A 15.09.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2024		
Contratado:	**IGEHAL SEGURANÇA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 40.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AE900401

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2025

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 15h30min horas, na sala de Reuniões Álvaro Andrade Margoto na Câmara Municipal de ANDIRÁ-PR, em modo presencial, não foi transmitida em virtude do período eleitoral e as mídias sociais do município foram desativadas. Deu-se início a Audiência Pública para elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de dois mil e vinte e cinco. Em um primeiro momento Aurenilson Cipriano, Contador da Prefeitura Municipal de Andirá, iniciou falando sobre a obrigatoriedade da realização da Audiência pública, citando a Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 48 onde traz sobre a necessidade da Transparência, Controle e a Fiscalização sobre os recursos públicos, e equilíbrio entre as Receitas e Despesas, mencionando que a referida audiência é em conjunto como segue: Executivo, Legislativo, FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Seguiu a apresentação falando dos Instrumentos de Planejamento (PPA-LDO-LOA), Indicadores para o ano de 2025, sendo: PIB Crescimento % Anual 1,89; Inflação (% anual) com base no IPCA 3,91 tendo como base o Relatório Focus – Banco Central do Brasil, e Parâmetros Elaborados pela SPE/MF. Índice Previsão das Receitas e Despesas (PIB + IPCA) 5,80, tirados de fontes dos sites (HTTP://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus) e do site (HTTPS://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php) em 16/08/2024. Apresentou as Receitas previstas para 2025 sendo elas: Receitas Correntes que se divide em: Receita Tributária R$16.197.382,80; Receita de Contribuições R$1.798.791,48; Receita Patrimonial R$ 1.879.605,84; Receita Agropecuária R$ 0,00; Receita Industrial R$ 0,00; Receita de Serviços R$ 609.897,66; Transferências Correntes R$79.273.602,47; e Outras Receitas Correntes R$ 194.917,37 totalizando as Receitas Correntes no valor de R$ 99.954.197,62. Receitas de Capital subdividida em: Operações de Crédito R$3.882.682,38; Alienação de Bens R$ 263.718,40; Amortização de Empréstimos R$ 0,00; e Transferências de Capital R$10.067.317,17 e Outras Receitas de Capital R$ 0,00 que totaliza as Receitas de Capital no valor de R$14.213.717,95. Onde tem um valor geral de Receitas para o ano de 2025 no valor de R$ 114.167.915,57. Em seguida apresentou as Despesas, sendo elas divididas em Despesas Correntes (I): Pessoal e Encargos Sociais R$ 51.788.675,87; Juros e Encargos da Dívida R$ 1.571.768,84; e Outras Despesas Correntes R$ 48.269.040,37; perfazendo um total de Despesas Correntes o valor de R$101.629.485,08. Despesas de Capital (II), que são os Investimentos R$5.350.996,33; Inversões Financeiras R$ 10.572,00; Transferência de Capital R$0,00; e Amortização da Dívida R$ 1.350.891,22; que perfaz um total de R$6.712.459,55 de Despesas de Capital. Reserva Contingência no valor de R$579.004,86 totalizando as Despesas para o ano de 2025 no valor de R$108.920.949,49. Em seguida Aurenilson apresentou as Despesas por Secretaria, sendo: Executivo Municipal R$ 2.913.627,30; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento R$ 14.441.595,43; Secretaria Municipal de Finanças R$5.692.899,60; Secretaria Municipal de Educação R$ 28.296.769,64; Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde R$ 27.831.611,17; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo R$ 877.027,46; Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos R$ 15.446.603,68; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo R$ 3.018.377,06; Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante R$ 6.118.715,55; Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação R$ 1.336.160,70; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer R$1.458.635,50; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R$909.921,54; Reserva de Contingência R$ 579.004,86 gerando um total de Despesas por Secretaria que estão provisionadas para 2025 o valor de R$108.920.949,49. Incluindo o Legislativo Municipal R$ 2.913.880,26; Fundo de Previdência Municipal R$ 655.768,10 totalizando R$112.490.597,85. Deu continuidade a apresentação das Despesas, agora demonstrando por Ações, iniciando pelo Legislativo Municipal R$ 2.913.880,26; Executivo Municipal: Manter o Gabinete da Prefeita R$ 800.646,62; Manter a Assessoria Jurídica do Município R$134.702,68; Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais R$ 950.565,60; Promover o pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais R$ 129.099,52; Manter a Procuradoria Geral do Município R$ 783.279,58 e Manter a Controladoria Geral do Município R$ 115.333,30 obtendo um total geral dessa secretaria o valor de R$2.913.627,30. Em seguida falou das Despesas por Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tem orçado para 2025 o valor de R$14.441.595,43 divididos em: Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração R$ 13.589.834,55; Manter a Cantina R$ 14.187,04; Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais R$ 677.844,56; Apoiar as Associações e Sindicatos R$ 59.511,58; Manter as Indenizações e Restituições R$ 6.013,38; Manter os Departamentosda Secretaria Municipal de Administração e Planejamento R$ 78.114,58; Promover o Treinamento de Servidores Municipais R$ 16.089,74. Deu continuidade apresentando o orçamento da Secretaria Municipal de Finanças que tem as seguintes ações: Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças R$1.875.217,38; Manter os Departamentos da Secretaria de Finanças R$223.441,64; Contribuir com o PASEP R$ 891.155,78; Manter o pagamento de Confissões de Dívidas R$ 166.350,04; Manter o pagamento de amortização de empréstimos R$ 1.188.119,02; Manter o pagamento de juros e encargos de empréstimos R$ 1.348.615,74 totalizando o valor de R$ 5.692.899,60 para o ano de 2025. Em seguida falou da Secretaria Municipal de Educação, sendo: Manter o Gabinete de Educação R$ 1.667.098,04; Manter o Programa de Merenda Escolar R$ 481.958,68; Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil R$ 359.295,48; Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos R$ 3.924.367,15;Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares R$ 115.872,84; Implantar Programa Itaipu Mais Energia – Escolas R$ 10.000,00;Manter as Escolas Municipais – FUNDEB R$ 9.664.213,11;Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores R$ 12.231,34; Emendas Impositivas –Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos R$146.224,88; Manter o Programa de Transporte Escolar R$ 2.838.442,39; Emendas Impositivas – Manter o Programa de Transporte Escolar R$ 5.730,36; Apoiar Estudantes Universitários R$ 800.527,90;Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos R$ 2.424.938,29; Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil R$ 181.257,88; Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb R$ 4.805.292,70;Emendas Impositivas – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos R$ 158.179,56; Manter os Programas de Saúde nos Estabelecimentos de Ensino R$ 10.000,00; Emendas Impositivas – Manter os Programas de Saúde nos Estabelecimentos de Ensino R$10.000,00; Manter a Educação Especial R$ 132.823,30 e Manter a Educação Especial – FUNDEB R$ 548.315,74 totalizando assim para o ano de 2025 as despesas da Secretaria Municipal de Educação o valor de R$ 28.296.769,64. Seguindo com as Despesas por Ações, falou ainda sobre a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, sendo: Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde R$ 267.202,68; Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde R$ 4.753,04; Manter o Apoio Técnico Operacional do Conselho Municipal de Saúde R$ 3.567,96; Manter os Postos de Saúde Municipal R$ 7.493.228,05; Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde R$ 778.149,18; Manter o Consórcio Paraná Saúde R$ 192.940,14; Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar R$915.906,78; Manter os Serviços de Transporte da Saúde R$ 2.686.557,28; Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro R$ 3.519.594,32; Manter o SAMU R$ 13.021,04; Manter os Benefícios Eventuais – Saúde R$ 4.753,04; Manter o NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família R$ 378.844,00; Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro R$ 119.415,36; Emendas Impositivas – Manter os Postos de Saúde do Município R$ 358.243,96; Manter o Programa Saúde da Família R$ 2.332.010,74; Manter o Programa Saúde Bucal R$416.838,64; Manter os Agentes Comunitários de Saúde R$ 2.221.668,84; Construir, Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde R$ 470.530,82; Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde R$10.000,00; Manter os Serviços de Atendimento Especializados R$ 1.651.427,34; Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial R$ 681.946,76; Manter os Serviços de Equoterapia R$ 1.189,32; Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Atendimento Especializados R$ 59.707,68; Manter o Programa Melhor em Casa R$750.116,42; Manter a Assistência Farmacêutica R$ 84.459,74; Manter os Serviços de Vigilância Sanitária R$ 346.149,86; Promover o Controle de Doenças Transmissíveis R$ 1.164.924,10; Manter o Programa VIGIASUS R$ 904.464,08 totalizando assim para o ano de 2025 as despesas da Secretaria Municipal de Saúde o valor de R$ 27.831.611,17. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo dividido por: Manter o Gabinete da Secretaria de

Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDEC R$ 440.459,68; Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais R$ 68.188,74; Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini R$ 147.712,06; Apoiar Estruturação de Feiras R$1.000,00; Manter a Sala do Empreendedor R$ 15.338,20; Manter a Agência do Trabalhador R$31.801,06; Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI R$7.724,22; Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação R$ 16.854,00; Manter o Aeroporto Municipal R$ 24.372,58 e Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa R$123.576,92tendo um valor total para essa secretaria em 2025 R$877.027,46. Aurenilson demonstrou os valores para o ano de 2025 da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos sendo: Infraestrutura no Parque Industrial R$ 7.891.567,51; Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos R$316.679,24; Manter a Sinalização e Nomenclatura de Ruas R$ 38.757,84; Emendas Impositivas – Manter Departamento de Viação e Serviços Públicos R$11.236,00; Manter o Transporte Coletivo R$ 64.717,24; Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários R$ 4.399.413,03; Manter os Salões de Velório do Município R$23.449,32; Manter o Cemitério Municipal R$ 190.135,38; Manutenção o Terminal Rodoviário R$ 59.929,22; Manter o Programa Bombeiro Comunitário R$ 90.071,38; Emendas Impositivas – Manter o Programa Bombeiro Comunitário R$ 10.000,00; Manter o Sistema de Iluminação Pública R$1.975.092,70; Ampliar o Sistema de Iluminação Pública R$ 201.015,22; Melhorar o Sistema de Iluminação Pública R$11.882,60; Manter Parques, Praças e Jardins R$144.634,88; Emendas Impositivas – Manter Parques, Praças e Jardins R$18.022,12 gerando um total para esta secretaria o valor de R$ 15.446.603,68. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tem R$ 3.018.377,06 orçado para 2025 que se divide nas ações: Manter o Gabinete da Secretaria de Obras R$1.193.787,90; Manter o Departamento de Obras Públicas R$ 34.124,58; Manter os Prédios Públicos Municipais R$ 35.095,54; Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município R$ 479.133,78; Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos R$ 1.206.178,84; Manter o Consórcio Intermunicipal – CINDEPAR R$ 561,80; Manter o Consórcio Intermunicipal – CODENOP R$ 5.276,68; Implantar o Programa Itaipu Mais Energia R$ 10.000,00; Urbanizar ruas e avenidas R$ 54.217,94. Em seguida o contador apresentou as despesas por ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante ressaltando que é secretaria que tem mais ações no município, sendo elas: Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social R$ 3.745.949,90; Manter o Conselho Tutelar R$ 52.402,16; Emendas Impositivas – Manter o Conselho Tutelar R$ 10.000,00; Manter o Fundo Municipal de Assistência Social R$ 10.319,10; Manter o Centro de Convivência de Idosos R$78.892,62; Manter o Conjunto Habitacional “Elias Vaz Correia” Republica – PSE - AC R$ 28.429,20; Manter o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI R$ 26.356,90; Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos R$ 46.705,72; Manter o Programa Criança Feliz R$ 169.792,92; Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC R$ 27.095,72; Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família –PAIF-CRAS R$49.772,30; Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI R$ 47.217,70; Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE R$59.223,26; Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul. De Assistência Social R$11.731,02; Manter o Programa IGD SUAS-PSB R$15.920,14; Manter as Entidades Assistenciais do Município – PSB R$266.976,90; Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB R$115.942,80; Manter os Benefícios Eventuais – PSB R$421.583,20; Emendas Impositivas - Manter os Benefícios Eventuais – PSB R$10.000,00; Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência – PSE-MC R$12.002,38; Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB R$ 53.690,06; Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – PSB R$ 69.634,58; Manter o Programa de Auxílio Funeral – PSB R$ 20.578,84; Manter o Programa de Auxilio Natalidade – PSB R$21.226,50; Manter o Programa de Segurança Alimentar R$3.725,90; Emendas Impositivas – Manter as Entidades Assistenciais do Município R$ 31.774,56; Manter o Projeto Esperança – PSB R$ 229.392,76; Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa R$ 41.348,48; Manter a Casa Lar R$ 248.749,11; Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança R$ 39.306,92; Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente R$ 5.280,92; Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R$ 41.692,98; Manter o Serviço de Acolhimento Familiar R$ 106.000,00 totalizando para essa secretaria o valor de R$ 6.118.715,55 provisionados para o ano de 2025. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação está dividida em algumas ações, sendo elas: Manter o Gabinete de Cultura e Comunicação R$412.805,34; Manter a Divulgação Oficial do Município R$ 55.034,14; Manter Centros Culturais – Casa da Memória e Museu de Artes Naturais R$ 254.878,06; Manter a Biblioteca Pública Municipal e o Telecentro R$ 44.479,72; Manter o Cine Teatro São Carlos R$ 150.854,96; Manter a Banda Musical Municipal R$ 79.688,68; Decorar Ruas e Praças R$ 142.414,18; Manter os Eventos Culturais e Cívicos R$45.108,30; Manter a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura R$10.000,00 e Manter a Escola de Comunicação e Artes R$140.897,32, totalizando dessa forma a importância de R$ 1.336.160,70 para o ano de 2025. Aurenilson apresentou também as ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo: Manter o Gabinete de Esportes e Lazer R$ 838.443,04; Emendas Impositivas – Manter as Atividades de Esportes e Tecnologia R$64.920,76; Manter as Atividades Esportivas R$ 404.204,74; Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos R$71.460,96; Emendas Impositivas - Manter as Atividades Esportivas R$ 67.572,88 e Manter as Atividades Recreativas R$12.033,12 que totaliza R$ 1.458.635,50 para a Secretaria de Esportes. E para finalizar, apresentou as ações da última secretaria do orçamento de 2025, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo: Manter o Departamento de Agricultura R$ 26.884,78; Emendas Impositivas - Manter o Departamento de Agricultura R$10.000,00; Emendas Impositivas - Manter e Proteger os Animais R$33.708,00; Manter e Proteger os Animais R$ 11.910,16; Manter os Abastecedouros Municipais R$ 37.119,08; Firmar Convênios de Assistência Técnica ao Meio Rural R$ 9.384,18; Manter as Estradas Rurais R$401.694,42; Manter o Departamento de Pecuária R$ 3.564,78; Manter o Departamento de Meio Ambiente R$11.322,92; Emendas Impositivas - Manter o Departamento de Meio Ambiente R$10.000,00; Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro R$ 1.188,26; Manter Fundos de Vale R$241.436,20; Construir Barracão para Reciclável R$100.000,00; Restaurar Lago Municipal R$11.708,76 totalizando para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o valor de R$ 909.921,54. Aurenilson falou que a Prefeitura tem previsto para 2025 em Reserva de Contingência o valor de R$579.004,86 que podem ser utilizados para uma emergência no município ou se caso não houver algum ocorrido, pode ser utilizado entre os dias 10/12 à 30/12 do respectivo ano. Aurenilson finalizou dizendo que as dúvidas podem ser enviadas por e-mail. Passando a palavra para Adriana de Fátima Pereira Salustiano, contadora do FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Andirá deu continuidade na audiência pública demonstrando as especificações da Receita para o ano de 2025, sendo Receitas Correntes R$29.217.281,88, Receitas de Contribuições R$ 5.144.467,77. Falou ainda sobre a Receita Patrimonial no valor de R$ 4.679.309,35;Outras Receitas Correntes R$544.458,11; Receitas Correntes Intraorçamentarias R$ 18.849.046,66 que totaliza as Receitas Correntes no valor de R$ 29.217.281,89. Apresentou ainda as Despesas por Ação que se dividem em: Manter o Gabinete do Fundo de Previdência R$ 683.373,32; Promover o Pagamento de Ações Judiciais R$ 128.138,62; Contribuir com o Pasep R$ 119.310,38;Manter os Benefícios Previdenciários R$21.267.588,81; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município R$610.000,00;Manter a Compensação Previdenciária R$ 308.710,20; Reserva de Contingência R$ 6.710.160,56 totalizando assim as Despesas por Ação o valor de R$ 29.827.281,89. Outras Ações que dependem de Convênios e remanejamentos Orçamentários poderão ser incorporadas caso seja necessário. Adriana apresentou também as Despesas separadas por categoria, sendo as Despesas Correntes (I) que engloba: Pessoal e Encargos Sociais R$ 22.416.762,37; Juros e Encargos da Dívida R$ 0,00 e Outras Despesas Correntes R$ 687.358,95. As Despesas de Capital que são os Investimentos, no valor de R$ 13.000,00 e a Reserva RPPS no valor de R$ 6.710.160,56 que totaliza as Despesas por Categoria o valor de R$29.827.281,89. E para finalizar demonstrou as Despesas por Fonte de Recursos, sendo: Previdenciária Receita R$ 27.242.900,38 e Despesas R$ 27.852.900,38; Taxa de Administração Receita R$ 771.792,70 e Despesa R$ 771.792,70; Compensação Previdenciária Receita R$ 1.202.588,81 e Despesa R$ 1.202.588,81 tendo um total geral no valor

de R$ 29.217.281,89 e R$610.000,00 de despesas com benefícios de Responsabilidade do Município de Andirá. Matheus Vinicius Gomes, contador do SAMAE *apresentou o Orçamento de 2025 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Iniciou apresentando as Receitas Correntes da autarquia, sendo orçado para as Receita Tributária R$5.000,00; Receita Patrimonial R$ 207.165,56; Receita de Saneamento R$10.785.606,06; Outras Receitasno valor de R$ 9.400,00 e ReceitaIntraorçamentáriano valor de R$ 271.918,10, o que totalizou o valor orçado de R$ 11.279.089,72 para o exercício de 2025. Posteriormente, o contador apresentou sobre as Metas e Prioridades da autarquia, sendo estimado R$1.539.313,66paramanter o gabinete; R$ 118.000,00 para contribuir com o PASEP; R$ 3.114.364,53 para manter a coleta e destinação de resíduos sólidos; R$6.423.159,93para manter os serviços de água, esgoto e de manutenção geral; R$1.119,89 para construir e ampliar a rede de água e esgoto; R$1.119,89 para construir, ampliar e reformar imóveis do Samae; R$ 82.011,78 para reserva de contingência, que totalizou o valor de metas e prioridades em R$ 11.279.089,72 para o exercício de 2025. Dando continuidade o contador apresentou despesas classificadas por categoria econômica, sendo: Despesa com pessoal e encargos sociais no valor de R$ 3.588.446,39, outras despesas correntes R$7.438.753,77; despesas de capital R$ 169.877,79 oriundas das despesas com investimento R$169.877,79; Reserva de Contingência R$ 82.011,78, totalizando as despesas por categoria no valor de R$ 11.279.089,72 para o exercício de 2025. Por fim, Matheus encerrou dizendo que as dúvidas podem serenviadaspara o e-mailsamae.contabilidade@gmail.comou na página do município.* Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Kethelyn Bruna Vieira Moreira – Agente Administrativo, lavrei a presente ata esclarecendo que houve lista de presença dessa audiência. Esta segue assinada por Aurenilson Cipriano, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Matheus Vinicius Gomes, Anderson Cesar do Carmo Zeneratto, e por mim. Andirá, vinte e três de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ASSINATURAS

_____

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:9FA1E247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Resolução n° 40 de 02 de Setembro de 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 187.866,60 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação.			
01.000.00.000.0000.0.000	CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ		
01.001.00.000.0000.0.000	Diretoria Geral		
01.001.10.122.0901.2.004	Gestão Administrativa CISLIPA- Gestão de bens e Serviços aos Consorciados		
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	187.866.60
		Total da Suplementação:	**187.866,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal n°4.320/64:

Receita:	1.7.3.9.50.0.1.16.02.00.00.00	Fonte:	1000	187.866,60
		Total da Receita:		**187.866,60**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:269A1C85

CISLIPA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2024

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 237/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2024

Onde se lê:
ABERTURA DA SESSÃO: 21/09/2024 às: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço; Modalidade: Pregão. Valor estimado: R$ 732.116,10 (setecentos e trinta e dois mil, cento e dezesseis reais e dez centavos).
Leia-se:
ABERTURA DA SESSÃO: 23/09/2024 às: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço; Modalidade: Pregão. Valor estimado: R$ 1.026.343,95 (um milhão, vinte e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Paranaguá, 09 de setembro de 2024

THAYNA CORREIA DA SILVA
Pregoeira - Portaria nº 40/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:96865DE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

EXTRATO – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de Colostomia, ileostomia, urostomia, conjuntos de placas, barreira de resina sintética, barreira protetora, pó para ostomia, spray e anel moldável para uso em pacientes no Hospital Municipal e postos de saúde atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Antonina -PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro n°150 - Centro, CEP 83.370-000, Antonina-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 070/2024 – ID Nº 3970
RAZÃO SOCIAL: METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.340/0001-03, Endereço: Rua João Kubis nº 780 – Bairro Colônia Antonio Prado, CEP: 83.504-640, Almirante Tamandaré – Paraná
Valor total R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 071/2024 – ID Nº 3971
RAZÃO SOCIAL: MARILDA MULLER DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.474.392/0001-84, Endereço: Rua Pedro Alves nº 1209 – Bairro Centro, CEP: 85.010-080, Guarapuava – Paraná
Valor total R$ 153.339,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e trinta e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº PMA 072/2024 – ID Nº 3972
RAZÃO SOCIAL: MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.326/0001-60, Endereço: Rua Emiliano Perneta nº 680 – Bairro Centro, CEP: 80.420-080 – Curitiba - Paraná
Valor total R$ 50.768,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta e oito reais).
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 fontes: 1303 / 1369 / 31334

Antonina-PR, 30 de Agosto de 2024.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal do Fornecedor

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FC9A9866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PAPEL A4

Aviso de Intenção de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Antonina, CNPJ Nº 76.022.516/0001-07, em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 081/2023 e Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para aquisição de material de expediente – Papel A4 para atendimento das Secretarias Municipais..

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar o pedido de adesão até 8(oito) dias úteis contados da data de sua publicação, no e-mail licitação@antonina.pr.gov.br

Antonina, 09 de Setembro de 2024.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 072/2024

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:78014F07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 075/2023 – ID 3516
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 060/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2023
HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2023

DO OBJETO
Aditivo de valor no contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em preparo de superfície e pintura de fachadas de prédios históricos contendo pinturas em alvenaria, pinturas em esquadrias de madeira, pinturas esquadrias metálicas e todo material/serviços necessários para realizar tais pinturas inclusos tintas minerais e todo o processo de lixamento e lavagem das superfícies, conforme indicação predial e de cores da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico através do Projeto de Revitalização do Centro Histórico aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC) e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), conforme descrito no Termo de Referência anexo I, Projeto e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de aditivo de valor com base na Tabela SINAPI FEV. 2023, para execução dos serviços.

DA CONTRATADA
MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/PR.

DO VALOR
O presente termo acrescenta ao contrato o valor de R$ 19.672,29 (dezenove mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), passando a vigorar com o valor total de R$ 398.296,86 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.39 – Fonte 1000
DA BASE LEGAL
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 65, e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 2º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2023**.

Antonina, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:23170DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. PMA 077/2023 ID 3521
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA – 080/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 018/2023.
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 29/08/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Senhor José Paulo Vieira Azim.**

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS DA GRACIOSA DE CIMA GRACIOSA DE BAIXO E DO PORTINHO, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 79.103.305/0001-89, com sede a Rua Escoteiro Milton Oribe nº 395 – Bairro do Portinho - Antonina – PR, representado neste ato pelo Presidente da Associação o Sr. **JOÃO BATISTA CUNHA**, brasileiro, Casado, Portador do CPF nº 233.880.649-20, RG nº 4.571.194-3 SSP-PR.

OBJETO: Prorrogação de prazo da locação do Imóvel, situado á Rua Escoteiro Milton Oribe nº 395 – Bairro do Portinho - Antonina - PR sendo 06(seis) Salas, 1 (um) Salão e 3 (três) Banheiros, aproximadamente 205,00m2, para uso no atendimento prestado a comunidade em vulnerabilidade, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 06/09/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.36 – 1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 06/09/2024.

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELO LOCATÁRIO E JOÃO BATISTA CUNHA PELO LOCADOR.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:B6D46672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 044/2021 – ID 2774
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: LAVANDERIA BIG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dos expedicionários, 122 – Bairro Jardim Maria Luiza, em Antonina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 72.067.366/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Paulo Roberto Kaled Zarur.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de **Serviços de lavanderia para higienização de artigos de vestuário com coleta diária**, Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

VALOR: O valor global é de R$ 41.216,00 (quarenta e um mil duzentos e dezesseis reais).

ITEM	ARTIGO	QUANT	CUSTO POR UNIDADE	SOMA
01	Lençóis com elástico de solteiro	700	2,27	1.589,00
02	Fronhas de travesseiro	700	1,59	1.113,00
03	Cobertores de solteiro	700	16,48	11.536,00
04	Casacos de Moletom	700	8,98	6.286,00
05	Camisetas	700	4,56	3.192,00
06	Calças	700	5,67	3.969,00
07	Bermudas	700	4,56	3.192,00
08	Toalhas de Banho	700	2,27	1.589,00
09	Camisas	700	4,56	3.192,00
10	Blusas de Lã	500	8,98	4.490,00
11	Toalhas de Rosto	600	1,78	1.068,00

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39 Fonte 1000

VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência no período de 08/09/2024 a 08/09/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 08/09/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E PAULO ROBERTO KALED ZARUR PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:8A1593E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 PREGÃO - PRESENCIAL Nº PMA 024/2024

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços para atendimento ao Registro de preços cujo objeto consiste em Aquisição de Manilhas de Concreto, as quais serão utilizadas na manutenção de esgotos e novas instalações no Município, em atendimento imediato da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório presente, em favor das empresas abaixo:

BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.573.493/0001-91 – Rua Abel Scussiato nº 2931 – Atuba – Colombr/PR CEP 83.408-280

VALOR TOTAL: R$ 315.900,00 (trezentos e quinze mil e novecentos reais)					
RELAÇÃO GERAL					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid.**	**QUANT.**	**MEDIA**	**VALOR TOTAL**
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,30 PA-1	UND	400	R$ 88,00	R$ 35.200,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40 PA-1	UND	400	R$ 111,00	R$ 44.400,00
3	MICRO-EMPRESA | TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 PA-1	UND	125	R$ 194,00	R$ 24.250,00
4	AMPLA-CONCORRÊNCIA | TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 PA-1	UND	375	R$ 194,00	R$ 72.750,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 PA-1	UND	100	R$ 312,00	R$ 31.200,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 PA-1	UND	100	R$ 455,00	R$ 45.500,00
7	TUBO DE CONRETO SIMPLES 0,30	UND	400	R$ 48,00	R$ 19.200,00
8	TUBO DE CONRETO SIMPLES 0,40	UND	400	R$ 65,00	R$ 26.000,00
9	TUBO DE CONRETO SIMPLES0,60	UND	150	R$ 116,00	R$ 17.400,00

Antonina, 09 de Setembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:40DA0986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 169/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 169/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CZ PANIFICADORA LTDA – EMPORIO DO PÃO** - CNPJ: 29.599.846/0001-71;
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato até o dia 31/12/2024. Conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 169/2023 – Pregão Eletrônico n°042/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Juliana Carla Zanin de Carvalho.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:E75695BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO N° 137/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 137/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 49.059.156/0001-37;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio de preços para o item nº 060, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 137/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Andreia Caracato Rocco Zanetti.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:3B6B9156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA N° 110/2024 A 122/2024 PE 029/2024

P.D.L. – N° 029/2024
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Ata na Modalidade Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios para o período de 6 (seis) meses no ano de 2024 e para 2025, destinados a Merenda Escolar para atender os alunos matriculados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Astorga, conforme necessidade, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 111/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
FORNECEDOR: Anjo's Distribuidora De Alimentos Ltda, CNPJ/MF: 44.024.426/0001-50,
Total do fornecedor: R$ 301.120,00 (trezentos e um mil cento e vinte reais)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/09/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 112/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
FORNECEDOR: Ativa Comercio Indústria E Importação Ltda, CNPJ/MF: 53.365.489/0001-61.
Total do fornecedor: R$ 9.395,00 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/09/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 113/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
FORNECEDOR: Café Coliseu Ltda, CNPJ/MF: 42.619.993/0001-24.
Total do fornecedor: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/09/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 114/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
FORNECEDOR: CRF Alimentos Ltda, CNPJ/MF: 48.828.205/0001-96.
Total do fornecedor: R$ 4.975,00 (quatro mil novecentos e setenta e cinco)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/09/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 115/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
FORNECEDOR: Hakour Distribuidora De Alimentos Ltda, CNPJ/MF: 55.187.334/0001-08.
Total do fornecedor: R$ 80.662,50 (oitenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/09/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 116/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
FORNECEDOR: J F Da Silva Hortifruti Ltda, CNPJ/MF: 51.245.172/0001-66.
Total do fornecedor: R$ 317.888,00 (trezentos e dezessete mil oitocentos e oitenta e oito reais)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/09/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 117/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
FORNECEDOR: J Volpato Transportes Ltda, CNPJ/MF: 14.835.996/0001-60.
Total do fornecedor: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/09/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 118/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
FORNECEDOR: MR Alimentos Saudáveis Ltda, CNPJ/MF: 22.077.561/0001-21.
Total do fornecedor: R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais).
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/09/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 119/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
FORNECEDOR: RPG - Comércio De Mercadorias E Serviços Ltda, CNPJ/MF: 54.205.260/0001-22.
Total do fornecedor: R$ 105.796,00 (cento e cinco mil setecentos e noventa e seis reais).
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/09/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 120/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
FORNECEDOR: São Miguel Alimentos Ltda - EPP, CNPJ/MF: 24.142.114/0001-34.
Total do fornecedor: R$ 331.250,00 (trezentos e trinta e um mil duzentos e cinqüenta reais).
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/09/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 121/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
FORNECEDOR: Solange Martins Prandi Da Silva - Padaria, CNPJ/MF: 12.684.609/0001-06.
Total do fornecedor: R$ 43.155,00(quarenta e três mil cento e cinqüenta reais).
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/09/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 122/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
FORNECEDOR: Souza Comercio De Alimentos Taciba Ltda, CNPJ/MF: 51.693.321/0001-50.
Total do fornecedor: R$ 511.975,00 (quinhentos e onze mil novecentos e setenta e cinco reais).

DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/09/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:2239197E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 8° TERMO ADITIVO PE 019/2022

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES** - CNPJ/MF: 01.371.416/0001-89;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato, o montante de R$ 159.968,16 (Cento e cinqüenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), com redução nos valores dos itens 01 e 09, acordados entre as partes e reequilíbrio econômico nos itens n°s 48,49,52,54,57,58 e 60, conforme solicitação do Técnico de Informática Municipal, autorizado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sercomtel S.A. – Telecomunicações.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:74F1B666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 065/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	28.494,70	05/09/2024
- Merenda Escolar	43.649,20	05/09/2024
- Merenda Escolar	43.649,20	06/09/2024

Astorga, 09 de Setembro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D836795F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - SMECE/BN Nº 08/2024

EDITAL - SMECE/BN Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15158/2023

NÚMERO DE VAGAS E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS, NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, o número de vagas e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Balsa Nova, referente ao mês de **SETEMBRO de 2024,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de setembro de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D2B3764C

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 08/2024

ANEXO I DO EDITAL 08/2024

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, REFERENTE AO MÊS DE **SETEMBRO DE 2024**.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI TIA NIVA	Berçário	0
	Infantil I	0
	Infantil II	0
	Infantil III	0
CMEI BRINCANDO E CRIANDO	Berçário	6
	Infantil I	1
	Infantil II	2
	Infantil III	2
CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ	Berçário	2
	Infantil I	0
	Infantil II	0
	Infantil III	5
CMEI CANTINHO DA SERRA	Berçário	3
	Infantil I	0
	Infantil II	3
	Infantil III	1
CMEI JARDIM DA ALEGRIA	Berçário	0
	Infantil I	2
	Infantil II	1
	Infantil III	3

Nota Explicativa: Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de setembro 2024

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8587A614

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da Programação da Programação Anual de Saúde – PAS 2024, do município de Balsa Nova/ PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – CMS, em reunião ordinária realizada em 28.08.2024 e, revendo seus registros e atas dos Exercícios Financeiros anteriores, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, acordado com a Lei Municipal nº. 820/2014, Regimento interno do CMS;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS de Balsa Nova, referente ao Exercício Financeiro de 2024;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de agosto de 2024.

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Balsa Nova

LUIZ CARLOS MILANI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova - CMS
Decreto Municipal 52/2024

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:08227FF0

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SMA

ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SMA

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2024 (09/09/2024), reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 005/2024 de 04 de janeiro de 2024, constituída pelos senhores: Sr. Patrik Alves na qualidade de Presidente, Sra. Suéli Luciane Roecker de Souza e Sra. Loriane Aggio para analisar os Documentos de habilitação **protocolados no dia 04/09/2024 sob nº 22158/2024 pela CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.506.680/0001-22,** interessada em participar do Credenciamento nº 001/2024 aberto pela Secretaria Municipal de Administração.

Em análise aos Documentos de Habilitação protocolados pela instituição financeira **CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.506.680/0001-22**, a Comissão Permanente de Contratação **declarou a empresa HABILITADA para o Credenciamento 001/2024 - SMA,** por atender todas as exigências do Instrumento Convocatório (edital).

Fica aberto o prazo legal para eventual interposição de recurso onde deverão estar em conformidade com o item 4 do edital.

Foi encerrada a sessão e lavrada essa ata, que vai por todos assinada em expressa aprovação de seu teor.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PATRIK ALVES
Presidente

Membros

LORIANE AGGIO

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:6E0897A3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 21/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO: Contratação de seguro para o veículo Strada placa BDL-1C54).
VALOR: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009.2047-3.3.90.39.00.00.1001.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 06 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:376A20C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 224/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573*), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 11.01/2024 de 26/08/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 27/08/2024 – Edição 3099 – pág.335*, e,
CONSIDERANDO rigorosamente a ordem de classificação:
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 09/09/2024, a servidora Srª. MAISA NICOLETTI – aprovada no Concurso Público Edital nº. 01/2024, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA/SAÚDE, (*5ª colocada – Vaga A/C*).
Art. 2º – A verba remuneratória de **Assistente Administrativo/Saúde** – será em conformidade com o Nível/Ref. 09 *(conf. anexo I e III págs. 21 e 93e94 da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS).*
Art. 3º – A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 09 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F80A3728

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE – CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/SAÚDE – DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11.01/2024 DE 26/08/2024.

Aos *nove dias do mês de setembro do ano de 2024*, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª MAISA NICOLETTI, brasileira,

divorciada, nomeada nos termos da Portaria nº. 224/2024 de 09/09/2024 – em virtude de aprovação (*5ª colocada – cargo de Assistente Administrativa/Saúde*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, Homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 11.01/2024 de 26/08/2024, para exercer o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/SAÚDE – ref/nível 09 – em jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 09 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Diretor do Dept de Rec Humanos/Port.023/2023 de 02/01/2023

MAISA NICOLETTI
Servidora

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A51B9566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA PRIMEIRO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa HEALT CARE & DUBEBE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 18.252.904/0001-70, com sede na Rua Elói Francisco dos Anjos, n.º 433, Galpão 5, Sul do Rio, Tijucas – SC, CEP:88.200-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Aquisição de produtos alimentícios, limpeza, embalagens entre outros.
CLÁUSULA SENGUNDA: Reajuste dos valores.
Os valores unitário ajustado segue conforme a solicitação do fiscal ou gestor (a) da Ata de Registro de Preços e demais anexos que compõe o pedido de ajuste de valores. Segue conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	*Valor atual*	**Valor Reajustado**
LUVA DE LÁTEX é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. Caixa com 100 unidades. Tamanho G	R$ 11,70	**R$ 20,00**
LUVA DE LÁTEX é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. Caixa com 100 unidades. Tamanho M	R$ 11,70	**R$ 20,00**

O valor passa a ser R$ 20,00 (vinte reais) a unidade caixa.
CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 9 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	***LUCIANO NELSON SILVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Varlete Inês Calixto**	_____ **Kelli Suzi Farias Cano**
Sec. de Assistência Social/Fiscal do Contrato	Diretora de Assistência Social

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:16031D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL16/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

NELDO LIEGEL MARTINS
CNPJ: 80.389.216/0001-20

Data do Credenciamento: 09/09/2024

Bela Vista da Caroba, 09 de setembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0044D792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL8/2024
b) Modalidade: Dispensa
c) Data Homologação: 09/09/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE DEVIDAMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR 40HORAS SEMANAIS, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA/PR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIA ENQUANTO PERDURAR O AFASTAMENTO DA SERVIDORA CONCURSADA QUE ENTRARÁ EM LICENÇA MATERNIDADE/LICENÇA PRÊMIO/FÉRIAS, DEVENDO O MESMO EXERCER TODAS AS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO, SOBRETUDO, AS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS PELO DECRETO 052/2015.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5035 - KASSIANE KORTE (069.147.119-33)

TOTAL GERAL: R$ 43.525,50

Bela Vista da Caroba, 09/09/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1E80811D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 058/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: KASSIANE KORTE
Valor.....: R$ 43.525,50 (quarenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 09/09/2024 Término: 05/07/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL8/2024
Recursos...: Dotação: 46 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE DEVIDAMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR 40HORAS SEMANAIS, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA/PR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIA ENQUANTO PERDURAR O AFASTAMENTO DA SERVIDORA CONCURSADA QUE ENTRARÁ EM LICENÇA MATERNIDADE/LICENÇA PRÊMIO/FÉRIAS, DEVENDO O MESMO EXERCER TODAS AS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO, SOBRETUDO, AS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS PELO DECRETO 052/2015.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 09/09/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:35E76341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO CARONA ESCAVADEIRA HIDRAULICA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO (CARONA)
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
PREGÃO ELETRONICO Nº0034/2024 – CINCATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC 0034/2023
O Município de Bela Vista da Caroba, comunica que aderiu a Ata de Registro de Preços N° ATC 0034/2023 do Pregão Eletrônico nº0034/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, que objetiva a aquisição de uma escavadeira hidráulica, conforme tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Marca/Modelo	Quantidade da Adesão	Fornecedor	Valor unitário (R$)
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA.PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG. TIPO F. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19944)	CATERPILLAR / 318D2L - 2023	1	PARANA EQUIPAMENTOS S.A	828.357,90

O Detentor do Registro é a empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S.A CNPJ nº 76.527.951/0012-38** para a aquisição de uma escavadeira hidráulica.
DATA DA ADESÃO: 24 de julho de 2024.
VALOR TOTAL: R$828.357,90 (oitocentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Bela Vista da Caroba, 09/09/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6A558761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO CARONA CAMINHÃO CAÇAMBA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO (CARONA)

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
PREGÃO ELETRONICO Nº0027/2024 – CINCATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC 0024/2024

O Município de Bela Vista da Caroba, comunica que aderiu a Ata de Registro de Preços N° ATC 0024/2024 do Pregão Eletrônico nº0027/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, que objetiva a aquisição de um caminhão caçamba, conforme tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Marca/Modelo	Quantidade da Adesão	Fornecedor	Valor unitário (R$)
1	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M³	1	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	591.500,00

O Detentor do Registro é a empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ nº 06.020.318/0001-10** para a aquisição de um caminhão caçamba.

DATA DA ADESÃO: 23 de julho de 2024.
VALOR TOTAL: R$591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

Bela Vista da Caroba, 09/09/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B9C50B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO CARONA PÁ CARREGADEIRA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO
(CARONA)
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
PREGÃO ELETRONICO Nº0033/2023 – CINCATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC 0027/2023

O Município de Bela Vista da Caroba, comunica que aderiu a Ata de Registro de Preços N° ATC 0027/2023 do Pregão Eletrônico nº0033/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, que objetiva a aquisição de uma pá carregadeira, conforme tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Marca/Modelo	Quantidade da Adesão	Fornecedor	Valor unitário (R$)
1	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10050 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17042).	JCB / 422ZX / 2023	1	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	591.000,00

O Detentor do Registro é a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 05.063.653/0010-24** para a aquisição de uma pá carregadeira.

DATA DA ADESÃO: 22 de julho de 2024.

VALOR TOTAL: R$591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais).

Bela Vista da Caroba, 09/09/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7CCBCFDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO CARONA MINI CARREGADEIRA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO (CARONA)
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
PREGÃO ELETRONICO Nº0048/2023 – CINCATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC 0053/2023
O Município de Bela Vista da Caroba, comunica que aderiu a Ata de Registro de Preços N° ATC 0053/2023 do Pregão Eletrônico nº0048/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, que objetiva a aquisição de uma mini carregadeira, conforme tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Marca/Modelo	Quantidade da Adesão	Fornecedor	Valor unitário (R$)
1	MINICARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 2850 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN20239).	CASE / SV185B / 2023	1	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	299.500,00

O Detentor do Registro é a empresa **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ nº 11.492.141/0018-33** para a aquisição de uma mini carregadeira.
DATA DA ADESÃO: 22 de julho de 2024.
VALOR TOTAL: R$299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Bela Vista da Caroba, 09/09/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7353D954

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2024 conforme art.9º, §4ª da LRF.
Em cumprimento ao artigo 9º, §4ª da LRF CONVIDAMOS, as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 13:30 horas do dia 16 de setembro de 2024, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2024, referente ao 2º quadrimestre/24.

Bela Vista da Caroba, 09 de setembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2024 – Assistência Social.
O Município de Bela Vista da Caroba CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 14:00 horas do dia 16 de setembro de 2024, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento do Plano Municipal da Assistência Social e Apresentação do Plano Municipal do Direito da Criança e Adolescente, referente ao 2º quadrimestre/24.

Bela Vista da Caroba, 09 de setembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2024 – Saúde.
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde que será realizada as 14:30 horas do dia 16 de setembro de 2024, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Politica Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 2º quadrimestre/24.

Bela Vista da Caroba, 09 de setembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediclei Luiz Paloschi
Código Identificador:333DC26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIARIAS - AGOSTO 2024

EXTRATO DE DIÁRIAS - AGOSTO/2024
O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de agosto/2024.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ROUMAINE AGUSTINI	Procuradora Jurídica	CURITIBA-PR	01/08/2024 à 02/08/2024. Requerimento de Diária n.º 009/2024.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, PARA PARTICIPAR DAS AULAS PRESENCIAIS DO MÓDULO III, DO MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA – PROMOVIDA TCE/PR, ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TCE/PR. A QUAL OCORRERÁ EM CURITIBA -PR JUNTO AO AUDITÓRIO DA OAB CURITIBA - AGENDA ESTA REALIZADA EM 02/08 (SEXTA-FEIRA) 2024. Informar quais documentos	R$ 1.192,72

				comprobatórios está em anexo: programação do evento comprovantes de despesas, e fotos.	
RODRIGO GEÓRGIO PARISE	Contador	CURITIBA-PR	20/08/2024 à 22/08/2024. Requerimento de Diária n.º 010/2024.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS, SOB O ENFOQUE DO SIM-AM E RETENÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS– PROMOVIDA TCE/PR, ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TCE/PR E CRC/PR. A QUAL OCORRERÁ EM CURITIBA -PR JUNTO AO AUDITÓRIO DO CRC/PR-AGENDA ESTA REALIZADA EM 21 E 22/08/2024. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: programação do evento comprovantes de despesas, e fotos.	R$ 1.987,87

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 09 de setembro de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:D4C71B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 048/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **20/09/2024, às 09h00**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição de veículo tipo SUV. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AF507B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (05/09/2024), as Servidoras abaixo relacionadas:
JULIANA OLEGARIO DA SILVA, Cargo Comissionado de Diretora de Compras, CC - 01;
SABRINA OLEGARIO DA SILVA, Cargo Comissionado de Coordenadora de Compras da Educação, CC-02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 05 de setembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5ACB3500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Artigo 21 Lc nº 101 de 04 de Maio de 2000;

Considerando, a Portaria nº 141/2024 de 05 de setembro 2024, que exonera servidores em Cargos Comissionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (06/09/2024) as Servidoras abaixo relacionados em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações:
JULIANA OLEGARIO DA SILVA, Cargo Comissionado de Coordenadora de Licitações, CC - 02;
SABRINA OLEGARIO DA SILVA, Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Compras, CC-03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 06 de setembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:191129C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIPENSA 08-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 08-2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Dispensa 08-2024, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JUNIOR C DOS SANTOS CNPJ 12.147.814/0001-32 RUA GIOVANETE VAZ Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000	20.100,00	Vinte Mil e Cem Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 09/09/2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:DF3127FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2024B
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2024
1 – Preâmbulo
1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico
De 10/09/2024 as 08:00

Até 13/09/2024 as 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
De 13/09/2024 as 09:00
Até 13/09/2024 as 15:00
LOCAL: PLATAFORMA BLL
1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.
1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.
1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.
2 – Objeto
2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE 514,26 METROS LINEARES DE TERRAÇOS, a pedido da Secretaria de Administração. Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **Projeto Básico, ANEXO I,** que integra o presente Aviso.
2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes ou pelo Telefone:080011591.

Boa Ventura de São Roque, 09 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação
Decreto 56/2024

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:1AB84742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público Novadata de abertura será no dia **25 de SETEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO E AMBULÂNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 934.853,80 (Novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 25 de setembro de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
Justifica-se a nova data de abertura devido que houve a necessidade da retificação do edital.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 09 de Setembro de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:293B7B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 43.141.816 JUCILAINE APARECIDA GRACIANI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de setembro de 2024**.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 43.141.816 JUCILAINE APARECIDA GRACIANI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de setembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0738D5AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 180.651,90 (cento e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de setembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:85304151

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações e equipe, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 012/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA, COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	B-ENG CONSTRUTORA LTDA	R$ 70.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 09 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:8F3D1553

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 248 2024

DECRETO n. 248/2024
Data: 09/09/2024

SÚMULA: Homologa a decisão administrativa da Divisão de Recursos Humanos para rescindir contrato temporário.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com fundamento no inciso IV do artigo 10 da Lei Municipal n° 522/2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art 1°. Fica homologado a decisão administrativa da Divisão de Recursos Humanos para rescindir o contrato temporário do servidor temporário **SR. TIAGO ROCHA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – temporário, inscrito na matrícula 251.

Art 2°. A Divisão de Recursos Humanos deverá elaborar o Termo de Rescisão de Contrato Temporário e notificar o servidor sobre a decisão.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 09 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:149532F8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **TIAGO ROCHA DOS SANTOS,** brasileiro, maior, solteiro, portadora do RG nº 9.469.293-8 SSP PR e CPF nº 065.312.039-78, residente e domiciliado no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 03 de junho de 2024, dando-se por terminado em 09 de setembro 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 09 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:692FC3DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 260 2024

PORTARIA nº 260/2024
Data:09/09/2024

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o contido no Atestado Médico para Gestantes de 26 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 307/2024 de 09 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Emily Regina Weierbacher	11802-2	Auxiliar Administrativo	31/08/2024 a 26/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:849C8DDD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 261 2024

PORTARIA nº 261/2024
Data: 09/09/2024

SÚMULA: Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 308/2024 de 09 de setembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva **Srª. Marta da Cruz**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, inscrita na matricula nº 117876-8, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Escolar, pelo período de **09/09/2024 a 08/09/2025**, retornado ao trabalho em data de 09 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2577A801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1632/2024 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1632/2024

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 09 de setembro de 2024, Neliane de Oliveira Bueno CPF Nº 025.400.080-03 e RG 3094520792 Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 09 de setembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:06112095

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1633/2024 - NOMEIA MEMBROS DA CAMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BOCAIUVA DO SUL.

V
DECRETO Nº 1633/2024

EMENTA: Nomeia membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, no âmbito do

Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O **Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Lei Municipal n° 883, de 20 dezembro de 2023, e o Decreto Municipal N° 1572, de 09 de julho de 2024.

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros do da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Bocaiúva do Sul/PR.
Parágrafo único. Ficam nomeados os seguintes membros:
I – Secretaria de Assistência Social:
Titular – Suellen Batista de Souza
Suplente – Claudineia Scremin Falcade
II – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular – Leonardo Marcondes das Dores (Presidente da CAISAN)
Suplente – Aline Santos Mocelin
III – Secretaria de Saúde:
Titular – Virgínia Beatriz Maciel
Suplente – Fabiano Kanehiro Tajiri
IV – Secretaria de Educação e Cultura:
Titular – Carmem Bueno do Nascimento
Suplente – Noemi dos Santos Alves
Art. 2°. Os membros seguirão as normas e regras contidas na Lei Municipal N° 883/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal N° 1572/2024, e dos demais dispositivos legais aplicáveis.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2024;

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:07CB28E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/24 - LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 247/24

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conhecimento de fato, ouvida a chefia imediata da servidora, **RESOLVE:**

Conceder:

Licença Maternidade de 180 dias a Servidora MARCIANE DE FATIMA ASSUNÇÃO, RG 9.563.279-3 PR, ocupante do Cargo de Professora, podendo ausentar-se de suas atividades normais do seu local de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, de 05 de setembro de 2024 a 03 de março de 2025, devendo retornar as suas atividades normais em 04 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de setembro de 2024.

Registre / Comunique-se.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:264BF7B7

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL 006/2024 - CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

EDITAL 006/2024
CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, Paraná, CONVIDA a população em geral para a audiência pública prevista no § 4° do art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ser realizada no próximo dia 25 de setembro de 2024 a partir das 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2024.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 09 de setembro de 2024.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2E0AA507

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº43/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº43/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 43/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de LICITATRADE SERVICO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.258.056/0001-37, no valor total de R$ 240,00(duzentos e quarenta reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 09 de setembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FE041A51

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº44/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº44/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 44/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de METROLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.121.939/0001-00, no valor total de R$ 364,00(trezentos e sessenta e quatro reais), referente a PAGAMENTO DE EXAMES MÉDICOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 09 de setembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E415B4CC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº45/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº45/2024
Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 45/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CPV COMERCIO DE PLACAS VEICULARES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.590.370/0001-85, no valor total de R$ 240,00(duzentos e quarenta reais), referente a AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 09 de setembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4B9D2EFA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 3/2024

RESCISÃO DO CONTRATO: Nº 01/2024
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATADO: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A
CNPJ: 04.368.865/0001-66
DATA DA RESCISÃO: 13/09/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE SETEMBRO DE 2024

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:56D8EE87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO 20/2024

O Município de Bom Jesus do Sul - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024, visando a Aquisição e Instalação de Biodigestor, com abertura realizada no dia 19 de junho de 2024, foi considerada FRACASSADA após constatação de documentos não apresentados, quais eram sob pena de desclassificação.

Bom Jesus do Sul, 09 de setembro de 2024.

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Pregoeira

ADRIANA DE BORBA DILL
Membro

MARIELE SCHERES
Membro

ROBERSON PENICCIOLI
Membro

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7F0B0E72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 319, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora Thalyzia Kopp Prechlak, *ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 09 de setembro de 2024, a servidora Thalyzia Kopp Prechlak, RG nº 13.393.920-0 SSP/PR, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:690BB1BC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 320, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Determina a lotação do servidor Roni Eduardo Arsego.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,
RESOLVE
Art. 1º Determina a lotação do servidor Roni Eduardo Arsego, matricula nº 378-6/1, ocupante do cargo efetivo de Vigia, para exercer suas funções junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Vovó Helena.
Art. 2º A lotação do servidor decorre da necessidade do serviço e do interesse público.
Art. 3º Revoga-se a Portaria 288, de 15 agosto de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0D7EC299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 081.2024 - MATERIAIS E SERVIÇOS DE MARMORARIA

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n°113/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n°081/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, tendo por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais diversos em granito e mão de obra em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A participação é ampla concorrência. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$651.229,70 (seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **23 de setembro de 2024 às 14h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 06 de setembro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D9AF10CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 080.2024 - IMPRESSORA TÉRMICA

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n°111/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n°080/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, tendo por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de etiquetas e impressoras térmicas destinadas a instalação e operação junto ao hospital Municipal de Cafelândia/PR, conforme especificações, cláusulas e demais condições estipuladas neste Termo de Referência. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.476,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **23 de setembro de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 06 de setembro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:445E2E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Eliane Cristina De Luca, portadora do R.G. nº 9.566.025-8 - SSP/PR, 03 ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 09 (nove) de setembro2024.
Hora da saída: 09h00min.

Motivo: Treinamento para implantação do Sistema 156 – Carta de Serviços ao Cidadão; Treinamento e parametrização do Portal do Contribuinte.

Data do retorno: 12 (doze) de setembro de 2024.
Horário do retorno: 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3D0F534E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROVAS

TORNA PÚBLICO

Assunto: Processo Administrativo nº 001/2023

O Presidente da Comissão designada pelo Decreto nº. 061 de 13 de junho de 2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cafelândia, Culestino Kiara, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição nº. 2792, página n°. 78 do dia 14 de junho de 2023, **TORNA PUBLICO**:

I. Que a defesa apresente no prazo de 15 (quinze) dias corridos **apresente as provas em direito admitidas, em especial pela prova testemunhal**.
II. Considerando que, caso haja prova testemunhal, deverá ser envido ao e-mail vinicius.lunardi@cafelandia.pr.gov.br os seguintes dados das testemunhas para que, posteriormente sejam coletados os testemunhos.
a) Nome completo;
b) CPF;
c) Data de Nascimento;
d) E-mail;
e) Endereço (CEP, cidade, bairro, rua e número predial).

Cafelândia, 04 de setembro de 2024.

VINICIUS LUNARDI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FD8345F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ATO Nº03/2024

ATO Nº03/2024

O Vereador Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTº 1º - DETERMINAR, luto oficial de três dias em sinal de profundo pesar, contados a partir desta data no âmbito do Legislativo, pelo falecimento do senhor HORANI DE FREITAS, óbito ocorrido neste dia de 09/09/2024, por sua dedicação e prestigio aos trabalhos e reuniões deste Legislativo ao longo de vários anos.

ARTº 2º - A todos os familiares e amigos nosso respeito e sentimentos de pesar e de solidariedade, dor e saudade pela perda de uma pessoa tão querida.

ARTº 3º - O presente ATO entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 09 de setembro de 2024.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:2530104B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – Nº 106/2023

EDITAL PSS N.º 044/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – nº 106/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PSS Nº 044/2023.
1.FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL CONSTANTE DO EDITAL Nº 081/2023.

2.O Edital de Homologação estará disponível no endereço eletrônico www.california.pr.gov.br.

3.O prazo de validade do referido Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação de sua homologação no Órgão Oficial de Publicação do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

4.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 16 de novembro de 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:77A1CBE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024
DISPENSA Nº 059/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de viagens para Guaratuba ao Grupo da Melhor Idade, com estadia de 3 (três) dias.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).**

EMPRESA: SOUZA AGÊNCIA DE TURISMO E CONSULTORIA DE INFORMAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.018.008/0001-00
ENDEREÇO: Rua Gastão Vidigal, 722 – Centro – Apucarana - Paraná
VALOR TOTAL: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 09/09/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:94C01252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 058/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

DO OBJETO: Aquisição, através de Adesão à Ata de Registro de Preços do Ministério da Educação, de um ônibus, 0km, modelo IVECO médio, ORE 2, com recursos do Programa Caminhos da Escola – FNDE.

Fornecedor: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ: 36.519.422/0001-15

1.7 - **VALOR DA EMPRESA:** R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, caput

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total de R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Ratifico a contratação de empresa para a Aquisição, através de Adesão à Ata de Registro de Preços do Ministério da Educação, de um ônibus, 0km, modelo IVECO médio, ORE 2, com recursos do Programa Caminhos da Escola – FNDE.

Califórnia, 09 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:48F1CF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024 DISPENSA Nº 058/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024
DISPENSA Nº 058/2024

DO OBJETO: Aquisição, através de Adesão à Ata de Registro de Preços do Ministério da Educação, de um ônibus, 0km, modelo IVECO médio, ORE 2, com recursos do Programa Caminhos da Escola – FNDE.
RAZÃO DA DISPENSA: Aquisição do veículo através de carona.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Fornecedor: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ: 36.519.422/0001-15
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021
DATA: 09/09/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4E7B4780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 55, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.133/2023 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 1 (uma) diária, para a Servidora **Michely Penkal Machado Viana, matrícula n°213,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 152,70 (cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
II Valor total da Diária: R$ 152,70 (cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
III Destino: Curitiba - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação na aula presencial do Modulo IV obrigatória para pós-graduação "MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática".
V Período da Viagem: 12 de setembro de 2024.
VI Observação: O transporte será realizado por meio do veículo próprio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2024.

EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:C3F5452A

GABINETE
EDITAL Nº 48/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

a) Até 24/10/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVS8707	274770T000005488	26/06/2024	55500	
HFP1E82	274770T000005492	26/06/2024	55500	
SFG2J67	274770T000002125	26/06/2024	55500	05704992008

b) Até 28/10/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AZX5G47	274770T000005495	27/06/2024	55500	
BAD5801	274770T000002142	27/06/2024	55500	02470346908
DMX0G70	274770T000005498	27/06/2024	55500	
ISI0301	274770T000005496	27/06/2024	55500	03608403621
IXX9F83	116100T001354958	26/06/2024	56222	05934486286

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:CE02FAE1

GABINETE
DECRETO N° 2283/2024 DE 09/09/2024

Exercício: 2024
Decreto n° 2283/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$441.084,80 (quatrocentos e quarenta e um mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica -Educação Infantil	
159 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
09.003		AGENCIA DO TRABALHADOR	
09.003.99.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
405 - 3.3.90.39.00.00	1018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	191.084,80
		Total Suplementação:	441.084,80

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.1.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL -Fonte: 1018	191.084,80
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	250.000,00
Total da Receita:	441.084,80

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 9 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:450DAC1A

GABINETE
DECRETO N° 2284/2024 DE 09/09/2024

Exercício: 2024
Decreto n° 2284/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$799.490,54 (setecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
208 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	11.089,18
208 - 3.3.90.30.00.00	3352	MATERIAL DE CONSUMO	44.407,42
208 - 3.3.90.30.00.00	3019	MATERIAL DE CONSUMO	5.973,26
213 - 3.3.90.39.00.00	3337	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
214 - 3.3.90.40.00.00	3494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	52.610,82
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
228 - 3.3.71.70.00.00	3494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	230.000,00
236 - 3.3.90.39.00.00	3164	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.610,00
236 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	153.799,86
Total Suplementação:			799.490,54

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 9 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de 09/09/2024 - 11:22:20 Campina Grande do Sul

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B1C205C4

GABINETE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Instituído pela Lei Municipal nº 34/2010

CERTIFICADO Nº. 01/2024

ENTIDADE: Sociedade Hospitalar Angelina Caron
REGISTRO NO CMDPI: 01/2016
CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, com base na Lei 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso, Lei 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso, Lei Municipal 34/2010, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e Resolução nº. 06/2017-CMDPI-CGS, que regulamenta o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, autoriza a entidade acima identificada, a captar, de pessoas físicas e jurídicas, doações em favor do projeto a seguir identificado, inclusive doações dedutíveis do Imposto de Renda.
NOME DO PROJETO: *Idoso 360 III*, no v*alor total de* R$ 28.057.043,34 (vinte e oito milhões, cinquenta e sete mil e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - FMDPI, aprovado pela Resolução nº 16/2024 -CMDPI.
VALIDADE DO PROJETO PARA CAPTAÇÃO: 2 (dois) anos a partir da publicação deste certificado.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2024.

LILIAN DE ARAUJO
Presidente

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
Conselheira Titular

ROSIANE DALPRÁ
Conselheira Titular

ROSANGELA PRESTES CHINOLI DE MIRANDA NANCI
Conselheira Titular

APARECIDA MINELLI DA CRUZ
Conselheira Titular

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6491DEFB

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica alterado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 084/2024, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, em virtude de ajustes referentes às quantidades solicitadas e exclusão de 02(dois) lotes, mediante solicitação da Secretaria requisitante.
1º - O Edital alterado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASBR no site: https://comprasbr.com.br/
2º - Fica marcada a abertura da licitação do Pregão Eletrônico nº 084/2024 para o dia **24 setembro de 2024 às 09h00min.**
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2024.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BD000BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 576/2024

Republicado por haver incorreções

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00(noventa mil reais)no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	90.000,00
TOTAL			**90.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na fonte 0000, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0000	90.000,00
TOTAL			**90.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 06 de setembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BCFEDBC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 577/2024

Altera a redação do Decreto Municipal Nº 610/2022, referente a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação do inciso VI no Decreto Municipal Nº 610/2022, passando a ter a seguinte redação:

VI – Representantes do Conselho Tutelar:
Suplente: Araci Batista Ferreira Martins
RG: x.xxx.819-0 CPF: xxx.xxx.709-30

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 09 de setembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EA40BA85

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º090.2024 PSS 07/2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/2000 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS07/2024, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 07/2024.

Para investidura no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

• 2 fotos 3x4;
• Cédula de Identidade;
• CPF
• Certificado de reservista (sexo masculino)
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
• Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
• Certidão de casamento, se casado for;
• RG e CPF do cônjuge se for o caso;
• Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos (cópia);
• Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pelo FORUM da Comarca onde reside; (não é válida a certidão digital)
• Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
• Atestado de aptidão física e mental (será agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoas).
• Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, dentro da validade da publicação do presente edital;
• Diploma e/ou declaração de colação de grau do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo. (cópia e Original)
Os candidatos deverão PROVIDENCIAR CÓPIA LEGIVEL e original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da convocação ou não apresentarem toda a documentação solicitada PERDERÃO O DIREITO À INVESTIDURA NO CARGO.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09de setembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIA 18/09/2024 às 09h30min

Classificação	Candidato	Data nasc.	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
6º	AMANDA RAIMUNDO	18/03/1995	80	80	160
7º	HEIDI DE FÁTIMA OLIVEIRA TEIXEIRA	27/03/1981	72	80	152
8º	EDILENE SIMONE ALVES PAITRA	20/02//1989	72	80	152
9º	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	13/09/1977	60	90	150
10º	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA	13/06/1969	64	80	144

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E1DE37BE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA NO. 058/2024

Câmara Municipal de Campo Magro

PORTARIA NO. 058/2024

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor Telmo Denilson Basso, Na forma em que dispõe".

Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Telmo Denilson Basso , Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 10 de Setembro até o dia 09 de Outubro de 2024.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 06 de Setembro de 2024.

ALVARO BUENO DE LARA:5038 9645915
Assinado de forma digital por ALVARO BUENO DE LARA:50389645915 Dados: 2024.09.06 14:09:11 -03'00'

ARVINHO
Presidente

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253
Campo Magro – PR
www.campomagro.pr.leg.br camara@campomagro.pr.leg.b

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:E7C84A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 07/2024 - SEMEC

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h30min, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: Poder Executivo, Diretores das Escolas e CMEIs, Pais de alunos, Organizações da Sociedade Civil, Escolas do Campo e o Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete do mês de julho de 2024. Viviane, enquanto Secretária deste Conselho, disse que já temos quórum, passando a fala para o presidente Vanderlei, que dando as boas vindas a todos passou para a apresentação dos balancetes. Jonathan iniciou sua fala dando as boas vindas a todos os conselheiros, passando para a apresentação dos dados financeiros, iniciando pela receita demonstrando que no mês de julho de 2024 o município recebeu R$ 1.671.317,47 (Hum milhão, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 25.527,25 (Vinte e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) e esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou R$ 1.077.322,05 (Hum milhão, setenta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 593.995,42 (Quinhentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos). Passando para o anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado R$ 1.162.874,92 (Hum milhão, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e pago R$ 1.781.578,53 (Hum milhão, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 96.660,00 (Noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais), pago R$ 191.053,79 (Cento e noventa e um mil, cinquenta e três reais e setenta e nove centavos) e outras despesas - empenhado R$ 41.814,80 (Quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos) e pago R$ 154.978,62 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado R$ 130.033,03 (Cento e trinta mil, trinta e três reais e três centavos) e pago R$ 186.247,51 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 10.294,97 (Dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) e pago R$ 34.885,93 (Trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) e outras despesas - empenhado R$ 0,00 e pago R$ 27.029,71 (Vinte e sete mil, vinte e nove reais e setenta e um centavos). Jonathan esclareceu que os casos em que os valores pagos são maiores que os empenhados, referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde e que o total geral do mês fechou em R$ 1.441.677,72 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) empenhado e R$ 2.375.774,09 (Dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos) pago. Passando ao anexo III, Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 4.233.820,14 (Quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte reais e quatorze centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 3.554.890,77 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e setenta e sete centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês, o município aplicou 74,23% (Setenta e quatro vírgula vinte e três por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém, a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que, até o momento, o índice acumulado está em 68,97% (Sessenta e oito vírgula noventa e sete por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais, os quais totalizaram R$ 6.847.653,64 (Seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. Jonathan também demonstrou a projeção dos valores referente a folha de 2024, considerando as receitas e despesas somente do exercício de 2024, onde até o momento, está projetado um déficit previsto de R$ 1.774.787,21 (Hum milhão, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), com saldo na conta bancária mais provisões de R$ 2.054.890,77 (Dois milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e setenta e

sete centavos) ficando como déficit final de R$ 280.103,56 (Duzentos e oitenta mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos). Os conselheiros presentes confirmaram os demonstrativos das receitas que foram encaminhados anteriormente, reforçando que vem acompanhando os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde o município cumpre esse percentual seguindo as regras do FUNDEB. Jonathan apresentou o recibo do envio do SIOPE referente ao 1° bimestre e esclareceu que os dados são cruzados com as informações do SIM AM no TCE PR, sendo assim o envio só pode ser feito após o TCE estar em dia. Explicou que por problemas em módulos que não fazem parte da educação o AIM AM estava em atraso, mais que na próxima reunião provavelmente os envios já estariam em dia. Sem dúvidas com relação ao balancete, Vanderlei relatou que fez a formação de Conselheiros do CACS-FUNDEB em Piraquara e que ele quer repassar nas próximas reuniões aos demais conselheiros. Também relatou que solicitou junto a SEMEC um memorando pedindo a folha de pagamento de todos os profissionais da educação, mas o RH acabou enviando os dados resumidos. Jonathan explicou que para a Contabilidade os valores chegam na totalidade e que somente o RH que tem a disponibilidade da folha de pagamento de forma descritiva. Assim, Vanderlei estará fazendo uma nova solicitação descrevendo melhor o que é desejado e também fará uma enquete no grupo de whatsapp para verificar a disponibilidade dos membros, pois em breve estará fazendo uma convocação presencial para uma nova reunião, com data ainda a definir. Em seguida, Viviane explicou que houve mudança de membros no segmento representante do Conselho Tutelar. O conselheiro José Roque de Oliveira de Freitas se encontra afastado, por tempo indeterminado de suas funções, portanto quem assumirá será Araci Batista Ferreira Martins, ocupando o cargo de representante de suplente frente ao Conselho do FUNDEB. Viviane apresentou o Decreto n° 318/2022 que nomeia a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, em atendimento a Lei n° 13.005 de 25 de junho de 2014, informando que os representantes nomeados em 2022 Elisangela da Costa Barbosa de Lima e Tadeu Luiz Manfron Junior não pertencerem mais ao CACS FUNDEB, portanto temos a necessidade de atualizar esta Comissão. Assim foi solicitado junto aos presentes uma nova indicação, ficando como representante da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação como titular Vanderlei Roxinski e como suplente Rosangela Maria de Melo de Souza. Viviane agradeceu a todos, informando as datas das próximas reuniões, que serão referentes ao ano de 2024, as quais estarão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que será lembrada alguns dias antes no grupo de WhatsApp do Conselho do FUNDEB. (Próximas reuniões: 24/09, 29/10 e 26/11). Vanderlei agradeceu a todos finalizando a reunião de hoje. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ALINE VIEIRA DE LIMA

ANA HELOISA BARATTO MILLEO

DORAIR BERNARDIN VOLETE

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

SILVANA CORDEIRO

VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D08CF283

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROTOCOLO 3628/2024

O Município de Campo Magro pretende firmar Termo de Fomento com a entidade abaixo indicada, com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme justificativa abaixo.
Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá impugnar as justificativas e seus fundamentos, no prazo de cinco dias, a contar desta publicação.

A impugnação deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo Geral do Município de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, em Campo Magro, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, Fone (41) 3677-4000.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Parceiro: Associação do Deficiente Motor
CNPJ/MF nº 78.174.448/0001-19

Objeto: Atendimento a pessoa com deficiência motora em escola de educação básica, na modalidade de educação especial

Vigência: 12 (doze) meses

Valor global: R$50.538,38 (cinquenta mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)

O Município de Campo Magro possui convênio com a ***Associação do Deficiente Motor***, doravante ***ADM***, desde, pelo menos, 16/03/2015, formalizados ao longo dos anos por vários instrumentos.

A vigência do Termo de Fomento 010/2022 se encerrou em 10/06/2024.

A parceria ora proposta contemplará o atendimento a pessoas com deficiência motora em escola de educação básica, na modalidade de educação especial, em relação a 12 (doze) crianças deste Município.

Até o presente momento, a ***ADM*** vem cumprindo satisfatoriamente, com grande zelo, às necessidades educacionais e de desenvolvimento das crianças por ela atendidas.

É importante consignar que, desde o início da pandemia do COVID-19, de acordo com as recomendações sanitárias, houve suspensão de algumas atividades presenciais, mas o atendimento continuou a ser prestado remotamente, com as adaptações daí decorrentes.

De fato, as adaptações exigidas pela emergência sanitária exigiram esforço por parte da entidade e das famílias dos educandos. Pode-se dizer, portanto, que, na medida do possível, foram mantidos satisfatoriamente os vínculos dos alunos com a escola.

Com o final de vigência da parceria com a instituição, não podemos deixar de atender aos alunos, na educação básica, modalidade educação especial, sob pena de grande prejuízo à continuidade do desenvolvimento educacional e social.

A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III). A educação é direito de todos e dever do Estado, conforme art. 208. É da competência dos entes proporcionar os meios de acesso à educação – art. 23. Compete ao Município – art. 30, VI – manter programas de educação infantil e de ensino fundamental. Finalmente, o art. 213, autoriza destinação de recursos públicos a escolas filantrópicas sem fins lucrativos, nas condições impostas nos incisos I e II de referido dispositivo.
Não se pode deixar de anotar que, especialmente para os alunos com condições especiais de aprendizado, mormente aquelas com deficiências de qualquer grau e espécie, qualquer alteração no ambiente e na rotina diária implica, de maneira sensível e substancial,

em *stress* e eventuais traumas prejudiciais ao processo pedagógico e educacional.

Daí a necessidade de dar continuidade aos programas educacionais, de educação especial, preferencialmente, nas mesmas escolas em que já se encontram inseridos e adaptados os alunos.

A parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Além disso, como visto, a Parceira ora em referência tem atendido de maneira satisfatória aos objetivos dos Convênios anteriormente celebrados, já desde longa data, e se encontra devidamente credenciada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que é o órgão gestor da política educacional, incluída a educação especial, no âmbito deste Município.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados pela educação neste Município.

A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público.
No entanto, o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 traz previsão de dispensa do chamamento público "*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*".

Assim, propomos a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a parceira acima indicada, pois esta se encontra credenciada junto a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como as atividades são vinculadas a serviços de educação, além dos demais motivos acima lançados.

Os serviços prestados pela parceira são essenciais aos alunos de educação básica, modalidade educação especial, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à educação. É evidente o fato que o atendimento educacional prestado pela parceira não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, sobretudo às crianças e famílias atendidas.

Diante de tudo isso, entendemos haver justificativa válida e idônea para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público,conforme previsto no IncisoVI do Artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como à determinação contida no Artigo 32da mesma lei, tendo sido detalhado acima de maneira pormenorizada o motivo pelo qual se deixou de realizar o processo seletivo.
A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet* – no site da Prefeitura do Município de Campo Magro.

Campo Magro, 09 de setembro de 2024

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:305C5D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0011/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução e revitalização de calçadas na praça Gabriel Antero do Carmo – Rua Camélias n 71 – Jardim Boa Vista, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência.

Às 09h00min do dia 09 de setembro de 2024, junto ao site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br), reuniram-se o Agente de Contratação deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos sob n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência Eletrônica nº 0011/2024. Modo de disputa: Aberto.

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA
07.928.501/0001-81	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA PR
30.807.045/0001-33	BMV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA AM

Após verificada e analisada a proposta, as planilhas e a documentação da empresa melhor colocada e após constatar a sua conformidade pelo Agente de Contratação, equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA, e pelo departamento contábil a foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA** do certame a empresa **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA PR,** conforme segue:

Vencedor: Camargo e Camargo Construções e Serviços LTDA PR CNPJ: 07.928.501/0001-81					
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	BAIRRO	R$ edital	Valor R$ Arrematado
01	Revitalização da pista de caminhada da praça Gabriel Antero do Carmo.	814,20	Jd Boa Vista 1	R$ 108.395,70	R$ 106.227,00

De acordo com o artigo n.º 165 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos, que após o término do tempo estipulando, verificou-se **NÃO EXISTIR** intenções recursais ao procedimento.

Campo Magro/PR, 09 de setembro de 2024.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Fone: (41) 3677-4046
E-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7ED49559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.486/0001-30. CONTRATADA: PÂMELA A ALGERI LAVAGENS E POLIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.812.490/0001-02. OBJETO: **"LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEL, EXCETO MOTOR, INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INTERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM ENTRE PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA A DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS PARA ALCANÇAR A LIM PEZA TOTAL**

DESEJADA. VALOR TOTAL: R$ 1.435,59 (Mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) ORIGEM: Dispensa Nº 10/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133 item 10.2 do edital. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Pamela A. Algeri, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:D9A3B1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 525/2024

PORTARIA Nº 525/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcos Antônio Bamberg	Motorista	01 (uma)	Dois Vizinhos PR	05 de setembro de 2024	Conduziu alunos do colégio castro Alves para visitação na UFPR em dois vizinhos - PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:63111086

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº 003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 042/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***VALMIR BORGES VIEIRA 98092154953,*** sita à Rua Guabiraba, 124, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.682.368/0001-01, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *VALMIR BORGES VIEIRA*, portador do CPF sob n. º 980.921.549-53. Fundamentando-se na 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 08.03.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VALMIR BORGES VIEIRA 98092154953
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1CC56D8B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGAO ELETRONICO 102 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 102/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para compor café da manhã aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 99.998,62 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 26.09.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 26.09.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B9AECCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 468/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI*** com sede na Av. Iguaçu, 158, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se na 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 06.09.2022, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento e instalação de portões, portas, janelas, vidros, espelhos, fechaduras, calhas e demais materiais, conforme a necessidade das Unidades de Ensino Municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 595.554,40 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 06.03.2025.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A6C2ADE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 101 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 101/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de novos abrigos/pontos de paradas de ônibus para a melhoria da infraestrutura do transporte escolar do município, e, aquisição e instalação de cobertura de policarbonato alveolar no acesso para a sala do infantil 01 do Cmei Albina Dallabrida, conforme descritivo constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 112.996,65 (cento e doze mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 25.09.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25.09.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (exceto para o item 01) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:644CE54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 093/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N. º 526/2024 de 09.09.2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 093/2024 de 23.08.2024,** destinado a aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA*** com os itens n. º 05, 14, 23 e 33 no valor de R$ 24.175,00 – ***SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 02, 19 e 35 no valor de R$ 13.436,00 – ***MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A*** com os itens nº 07 e 15 no valor de R$ 10.800,00 – ***MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA*** com o itens nº 13 no valor de R$ 800,00 – ***F & F DISTRIBUIDORA DE***

MEDICAMENTOS LTDA com os itens nº 09, 32, 36, 37 e 38 no valor de R$ 42.500,00 – ***DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA*** com os itens nº 06 e 34 no valor de R$ 51.840,00 – ***CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA*** com os itens nº 10, 27 e 31 no valor de R$ 81.050,00 – ***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA*** com os itens nº 08 e 17 no valor de R$ 9.584,00 – ***PABLO PEIXOTO DOS SANTOS ME*** com o item nº 30 no valor de R$ 19.000,00 – ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 18 no valor de R$ 12.120,00 – ***PRATI DONADUZZI E CIA LTDA*** com os itens nº 20, 24, 26, 29 e 39 no valor de R$ 85.250,00 – ***ILG COMERCIAL LTDA*** com os itens nº 01, 04, 11, 12, 16 e 40 no valor de R$ 48.277,00 – ***ALTERMED MATERIAL MÉDICOS HOSPITALAR LTDA*** com o item nº 22 no valor de R$ 12.250,00 – ***JT MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens nº 03, 21, 28 no valor de R$ 25.888,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 436.970,00 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e setenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 451/2024 ao 464/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 093/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: : ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA – SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A – MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA– CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – PABLO PEIXOTO DOS SANTOS ME – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – PRATI DONADUZZI E CIA LTDA– ILG COMERCIAL LTDA– ALTERMED MATERIAL MÉDICOS HOSPITALAR LTDA*** e ***JT MEDICAMENTOS LTDA.***
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr.
VALOR: R$ 436.970,00 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e setenta reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 878 – 13.002.10.301.1043.2280.3.3.90.32.00 – fonte livre;**
*** 787 – 13.001.10.301.1039.2228.3.3.90.32.00 – fontes livre, 303 e 494;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:1F87DEF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA L.O.A

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, e o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias LOA para o exercício de 2025
Data: 17 de setembro de 2024. (terça-feira)
Horário: 18h00min.
Local: Plenário da Câmara- Sala de Sessões João Luiz Claro – (Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 – Bairro Vista Bella)

Carlópolis, 09 de setembro de 2024.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente da C.O. F.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:27AAB774

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2024 PROCESSO INTERNO Nº 91/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685 – CNPJ Nº 14.587.367/0001-68**
Objeto	Aquisição de câmeras de segurança e itens correlatos e serviços de instalação
Vigência do Contrato	09/09/2024 à 09/09/2025
Valor Contratual	**R$ 129.843,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:04BD6EC0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2024 PROCESSO INTERNO Nº 91/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME – CNPJ Nº 29.448.635/0001-38**
Objeto	Aquisição de câmeras de segurança e itens correlatos e serviços de instalação
Vigência do Contrato	09/09/2024 à 09/09/2025
Valor Contratual	**R$ 76.377,65 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:DD031A9A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2024 PROCESSO INTERNO Nº 91/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**VANGUARDA INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 27.975.551/0003-99**
Objeto	Aquisição de câmeras de segurança e itens correlatos e serviços de instalação
Vigência do Contrato	09/09/2024 à 09/09/2025
Valor Contratual	**R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2024.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
VANGUARDA INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:E26D568A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2024

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 58/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PESSOAL E PREDIAL PARA TODAS AS SECRETARIAS.**
A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 26 de setembro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 09 de setembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C15722D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 078/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 09 a 11 de setembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:0DBF3393

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 079/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 09 a 11 de setembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:1DB1B17A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços 207/2023
Processo de Licitatório n° 71/2023
Pregão Eletrônico n° 52/2023
Contratante: Município de Centenário do Sul
Contratado: **ADÃO LOPES DE ANDRADE**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar descumprimento contratual, em face da empresa **ADÃO LOPES DE ANDRADE,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à RUA PREFEITO APARECIDO FERREIRA LIMA, 06 EMPRESA - CEP: 86630000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.900.356/0001-71, neste ato representada pelo Srº **ADÃO LOPES DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 363.192.609-04, portador da cédula de identidade RG nº 32122424, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul/PR
.
I - RELATÓRIO

A Ata de Registro de Preços foi assinada no dia 01 de setembro de 2023, tendo como vigência o prazo de 12 meses.

Conforme consta da Notificação Extrajudicial, a Empresa foi contratada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS AOS

VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TABELA TRAZVALOR, para futuras aquisições, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
Conforme memorando interno, enviado a este departamento pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Contratado acima citado, ao receber o Pedido 0000284748 SISTEMA ALL MOEDA – TABELA TRAZ VALOR, efetuado pelo servidor responsável deste município, recusou o cumprimento sob a alegação de "não pagamento da nota anterior".
Após a abertura do processo administrativo, com o envio de notificação extrajudicial a empresa contratada, esta apresentou as seguintes alegações:
Que a Administração Pública contratante não vem honrando com o contido na Ata de Registro de Preços, pois está realizando a compra de peças para os veículos de suas frotas e levando para outra empresa prestar os serviços mecânicos;
Que a Administração não está honrando integralmente com pagamentos das notas empenhadadas;

II – PRELIMINAR

O processo está apto a receber julgamento no estado em que se encontra, eis que as matérias enfocadas são tão somente de direito e as questões de fato encontra-se suficientemente demonstradas pelos documentos acostados nestes autos, nos termos do artigo 355, inciso I Código de Processo Civil (analogia).

III – FUNDAMENTAÇÃO

Decido.

Conforme exposto na notificação extrajudicial, houve a solicitação dos serviços pela Administração por meio do pedido 0000284748 SISTEMA ALL MOEDA - TRAZ VALOR, conforme preconiza a Ata de Registro de Preços já citada.

Ao ser solicitado a entrega do objeto contratado, a empresa não cumpriu com a cláusula contratual avençada, pois negou o fornecimento sob a alegação de não pagamento da nota anterior, ferindo frontalmente o Artigo 6º da Ata de Registro de Preços, objeto desta decisão administrativa, que assim dispõe:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

6.1 Retirar a nota de empenho ou requisição de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, ou documento equivalente contados do recebimento da convocação formal.

6.2 Iniciar a execução dos serviços, conforme a necessidade das Secretarias, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 15 (quinze) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

6.2.1 As **execuções dos serviços** são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito " in loco" no Município de CENTENÁRIO DO SUL, independente da quantidade solicitada pela Secretaria ou departamento, a não execução no prazo solicitado conforme item 7.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital ea Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

A obrigação de entrega do objeto licitado é um aspecto fundamental dos contratos administrativos, sendo imperativo que se cumpra tal requisito mesmo diante de atrasos no pagamento de parcelas anteriores. Tal postura assegura a continuidade e eficácia do serviço público, além de reforçar a confiança mútua e o compromisso com a legalidade e a boa-fé contratual.

Oartigo 147da Lei 14.133/2021 estabelece que, caso não seja possível sanar a irregularidade (superação dos vícios), a decisão sobre a suspensão ou anulação do contrato só ocorrerá se for medida deinteresse público.

A avaliação considera diversos aspectos, como:
Impactos econômicos e financeiros do atraso na fruição dos benefícios do contrato.
Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local.
Custos da deterioração ou perda das parcelas executadas.
Despesas necessárias à preservação das instalações e serviços já executados.
Custos de desmobilização e retorno às atividades.
Entre outros fatores relevantes

Em resumo, a lei busca equilibrar a correção de irregularidades com o interesse público.

Portanto, considerando , que a rescisão contratual traria prejuísos à administração, pois a frota municipal está constantemente necessitando de reparos, como também a realização de novo processso licitarório demandaria tempo, melhor decisão será acatar parcialmente às alegações da notificada e manter de forma provisória o contrato, no intuito que esta sane os vícios que motivaram a abertura do processo administrativo, objeto desta decisão.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com esteio nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e demais princípios do direito administrativo, a juízo da administração pública e em face do caso concreto, esta Administração **decide**pela manutenção do contrato administrativo, em razão dos seguintes fundamentos:

Supremacia do Interesse Público:A continuidade do contrato é essencial para assegurar a prestação de serviços de qualidade à população, atendendo ao princípio da supremacia do interesse público.

Eficiência e Eficácia:A manutenção do contrato garante a continuidade dos serviços sem interrupções, promovendo a eficiência e a eficácia na administração pública.

Economicidade:A rescisão do contrato e a eventual necessidade de nova licitação poderiam gerar custos adicionais e atrasos na prestação dos serviços, contrariando o princípio da economicidade.

Segurança Jurídica:A manutenção do contrato respeita os princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, evitando litígios e garantindo a estabilidade das relações contratuais.

Diante do exposto, determino a continuidade do contrato administrativo, em conformidade com os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Publique-se.

Centenário do Sul/PR, 19 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO LEITE
Secretário de Administração
Decreto n° 15/2017

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6AC45770

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2021

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: MARIHA LUCHTENBERG KRIEGER VENDRAMINI
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14 de Setembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2024.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5E18A2DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023 - ID Nº 21523

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023 - ID Nº 21523
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PAULO SERGIO PIAI FILIZZOLA SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSF.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de R$ 185.479,56 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de Setembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2024.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B04F29CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023 - ID Nº 21523

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023 - ID Nº 21523
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PAULO SERGIO PIAI FILIZZOLA SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSF.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de R$ 185.479,56 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de Setembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2024.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BEF257B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: E S CHAVEZ & CIA. LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de Setembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A03092AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 63/2024 - ID Nº 6324

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 63/2024 - ID Nº 6324
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CREDENCIADA: FERNANDA ZANOLO
RESCISÃO: Fica rescindido a partir do dia 14 de agosto de 2024, o Contrato firmado em 10 de junho de 2024 conforme § II Art. 138 da Lei nº 14.133/21, consensual, por acordo entre as partes, de acordo com o Parecer Jurídico e autoridade superior.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:568BF572

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 207/2024

DECRETO Nº 207/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO NA ÍNTEGRA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 124/2024, QUE TRATA DA REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, O DISPOSTO NO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto n.º 124/2024, de 26 de abril de 2024.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 06 de setembro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CE4EF500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 52/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2024. EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 52/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2024.

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de mobília escolar, para atender as necessidades dos Centro Infantis, do Município de Centenário do Sul..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 20/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 20/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/09/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 40.055,91 (Quarenta Mil e Cinqüenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 09 de setembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FAF8E507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Repasse do FIA Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – do pagamento até 30 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse do FIA Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – do pagamento até 30 de junho de 2024.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 06 de setembro de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:638D5D32

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Repasse do FIA Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente – 1º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse do FIA Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente de 2024.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 06 de setembro de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0667B78B

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Repasse do FIA Incentivo CMDCA – 1º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse do FIA Incentivo CMDCA – 1º Semestre de 2024.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 06 de setembro de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:755A3C55

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Repasse do FIA Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares– 1º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse do FIA Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – 1º Semestre de 2024.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 06 de setembro de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C4FBCA63

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Repasse do FIA Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância – 1º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse do FIA Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância – 1º Semestre de 2024.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 06 de setembro de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D854F026

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2024

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2024 a 2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2024 a 2027

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 06 de setembro de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A2B796B3

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição do Programa de Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição do Programa de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas executado pelo Departamento de Proteção Social Especial -DPE da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Azul – PR

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 06 de setembro de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Dolescente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:01A3796D

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO EDITAL 01.06/2024

O MUNICÍPIO DE CERROAZUL torna pública a realização de processo seletivo, a ser conduzido por Comissão de Seleção Pública de Estagiários, parapreenchimento de vagas de estágio a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº 11.788,de 25 de setembro de 2008.
O Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção Pública de Estagiários designada nos termos da Portaria nº 207 de 27 de Fevereiro de 2024.
O Edital de abertura do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio será publicado no painel de Publicações do Município e no sítio do Município na internet – www.cerroazul.pr.gov.br.
Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Público de Estagiários serão publicados da forma prevista no item anterior.
As Vagas aqui ofertadas sao exclusivamente para substituição de contratos vencidos ou rescindidos.

DAS CONDIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, atendendo e prestando informações e/ou realizando quaisquer outras tarefas pertinentes a área de vinculação, mediante supervisão de servidor designado pelo Município e de professor orientador vinculado à instituição de ensino, responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
Carga horária: 30 horas para Ensino Superior.
Local de realização do estágio: Município de Cerro Azul.
Período de duração do estágio: 1 ano, prorrogável por igual período.
Valor da Bolsa Auxílio: R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais) + Valor do Vale Transporte: R$230,00 (Duzentos e Trinta Reais)**.**
A seleção de quem já tenha realizado estágio ficará limitado ao período de 2 (dois) anos.

DAS VAGAS OFERECIDAS

Serão oferecidas as seguintes vagas de estágio:

LOTE 01|NÍVEL SUPERIOR	
ESTUDANTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	30h

LOTE 02|NÍVEL SUPERIOR	
ESTUDANTE DO CURSO DE PEDAGOGIA	
VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	30h

Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez porcento) das vagas oferecidas pela parte concedentedo estágio.

DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários devera ser realizada no período de 10 de Setembro a 20 de Setembro de 2024, das 08:30h as 11:30 e das 13h:30, as 16:30, junto a Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua Barão do Cerro Azul,63, centro de Cerro Azul/Pr.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

Os candidatos à vaga de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, por Tabelionato ou por servidor público, a matrícula regular no respectivo curso junto à instituição de ensino.
No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha deinscrição no certame, bem como apresentar, ainda, cópias dos seguintes documentos,
Acompanhados dos respectivos originais, para autenticação por servidor público municipal:
Ser maior de 16 anos;
Declaração de Matricula Atualizada;
Curriculum Vitae, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extracurriculares realizados;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF);
Comprovante de residência;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Cópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino).

DA SELEÇÃO:

Primeira fase: análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.
Segunda fase: análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.
As atividades que forem descritas no Curriculum Vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.
As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, para autenticação por servidor público, no ato da inscrição.
Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.
Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

Formação do Educando	***Ano/Nivel***	***Pontos***	***Maximo de Pontos***
Ensino superior (curso em andamento)	Até o 4ºsemestre, inclusive	5	5
	Do 5º ao 7º semestre, inclusive	7	7
Informática	Certificado de Informática Básica.	15	15
Experiencia Profissional	Vínculo formal com órgãos públicos/Emprego Formal	15	15
	Trabalho voluntário no Município	20	20
Cursos extracurriculares	Com duração de 21h até60h	3	9
	Com duração de 61h até180h	5	15
	Com duração superior a 181h	8	16

Ocorrendo empate quanto à média geral, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
Com a maior carga horária de curso concluída;
De mais idade.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DOS RECURSOS

Em todas as fases do presente processo seletivo caberá recurso administrativo no prazo de 3 dias úteis.
Os Recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública de Estagiários e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, no prazo definido.
O Recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Seleção Pública de Estagiários terá efeito suspensivo.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.
A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante a Empresa CIEE (Centro de Integração Empresa-escola).
Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:
Comprovante atualizado de matrícula e/ou histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino, no caso de inscrição condicional do educando no presente processo seletivo, nos termos do item 4 deste edital.

O estagiário, quando convocado ,será submetido a uma entrevista como Supervisor de Estágio, que não terá caráter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.

O presente Processo Seletivo terá validade de 1ano, prorrogável por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.
Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.
A vigência do contrato será de 1 ano, prorrogável por igual período, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 2 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

DAS DISPOSIÇÕESFINAIS
A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.
Faz parte integrante deste Edital:
Formulário de inscrição – ANEXO I.
Formulário de recurso - ANEXO II.
Cronograma do Processo Seletivo – ANEXO III.

Cerro Azul,09 de Setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO
EDITAL 01.06/2024

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:
PAI:
MÃE:
ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE PARA RECADO:

DATA DE NASC. SEXO: CART. IDENTIDADE:

CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Cerro Azul, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO
EDITAL 01.06/2024

NOMEDOCANDIDATO:

Inscriçãonº		Vaga/Curso:	
TIPO DE RECURSO–(Assinale o tipo de Recurso)			
	CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES		
	CONTRA AVALIAÇÃO CURRICULUM		
	CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Justificativa do Candidato – Razões do Recurso			

CerroAzul, / /2024

Assinatura doCandidato	Assinaturado Responsávelpelo Recebimento

Obs.:Preencher em letra de forma; entregar este formulário em 02(duas) vias, sendo uma devolvida como protocolo.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO
EDITAL 01.06/2024

Cronograma

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	10/09 a 20/09/2024
Lista preliminar das Incrições e Pontuação	24/09/2024
Prazo recurso – inscrições não homologadas e a pontuação	25/09 a 27/09/2024
Classificação final - Homologação	02/10/2024

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D309CAB6

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 20.02/2024 16ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2024.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação

visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de Ensino Médio;

Classificação	*Nome*
5º	LUIZ HENRIQUE RAAB PEREIRA
6º	ANA CARLA ALELUIA SCHELEIDER
7º	RABIANA PEREIRA DE FRANÇA

Cerro Azul – PR 09 de Setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipio

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:43028245

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 08.05/2024 5ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 01.05/2024.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS;

Classificação	*Nome*	
14º	MIRIELLEN CERBELO DE CARVALHO	14/12/2005
15º	FRANCINE BLUM	15/10/2004

Cerro Azul – PR 09 de Setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FB44571B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1016/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0543/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 09,10,11,12,13 do mês de setembro com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DF8B345C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1017/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 077/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 03/09/2024 para participar de aula pratica para tratar de assuntos referente a prestação de contas. Com Saída:07h00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AD3C7558

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N°1019/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco) dias** de férias regulamentares e 10 (dez) dias de férias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ROZANA COSTA ROSA PLATNER ocupante do cargo em efetivo de AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2022 a 11/03/2023 Para usufruir a partir de 09 de setembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B1C67AB1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N°1020/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora ADRIANA ALVES DE LIMA ocupante do cargo em efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de férias de 02/06/2023 a 03/06/2024 Para usufruir a partir de 05 de outubro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8CC32E1E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N° 1021/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora CAMILA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 14/01/2022 A 13/01/2023 Para usufruir a partir de 07 de outubro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D3C539B1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N° 1022/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora MAGALY BRUNA RAMOS ocupante do cargo de PSICOLOGA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de férias de 29/05/2022 A 28/05/2023 Para usufruir a partir de 17 de outubro do ano de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 01 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FB6E4BFF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1024/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor SALATIEL LOPES ocupante do cargo em efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO, referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2023 a 01/01/2024 Para usufruir a partir de 30 de outubro a do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2FD8B964

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1025/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15**(quinze) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI ocupante do cargo efetivo de SECRETARIO MUNICIPAL DE PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO lotado na secretaria Municipal de PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO referente período aquisitivo de 10/03/2021 A 09/03/2022 para usufruir a partir de 31 de outubro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A13CBEF2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1035/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 25/01/2022 A 24/01/2023 Para usufruir a partir de 28 de outubro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de setembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FE17126A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1036/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 25/01/2023 A 24/01/2024 Para usufruir a partir de 07 de outubro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de setembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:02202F87

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1038/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVAO ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 15/03/2023 A 14/03/2024 para usufruir na seguinte data partir de 09 de setembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1A80FA82

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1039/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco) dias** de férias regulamentares e 10(DEZ) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora EDIMARA MOREIRA ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 14/03/2023 A 13/03/2024 Para usufruir a partir de 07 de outubro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:35B43907

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1041/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20**(vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor ELCIO JOSE MARCHE ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2023 a 18/02/2024 Para usufruir a partir de 20 de setembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:61F25190

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1042/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor PEDRO LUIZ GONÇALVES ocupante do cargo efetivo AUXILIAR AGRICOLA lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2021 a 30/06/2022 Para usufruir a partir de 01 de outubro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EF757684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 307-2024

DECRETO N°307/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Jose Leonel Hartmann Cambruzzi, do dia 10/09/2024 até 09/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6B17425A

GABINETE
EDITAL 1-2024- 14 CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

EDITAL001/2024
PSS Estagiários 2024

14ªCONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Andrea Sebasteane Inocêncio Batistella, Presidente da Comissão Organizadora de TesteSeletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com oEDITAL Nº 001/2024, visando o preenchimento de 90 (Noventa) vagas deestágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 14ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, asaber:
- Secretaria Municipais 30 horas:

Classificação	NomedoCandidato	Média
22°	Kelli Kaueli Maia de Souza	7,53

Os candidatos convocados deverão apresentar – se na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte até a data de 10/09/2024.
O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoa vaga.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Clevelândia, Paraná em 09 de Setembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:122FCBF5

GABINETE
PORTARIA 177-2024

PORTARIA N°177/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE
Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 207/2023, visando apurar os fatos narrados no ofício n° 463, de 04 de setembro de 2024, envolvendo o servidor de iniciais J.F.C., instaure o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:22C1669C

GABINETE
PORTARIA 178-2024

PORTARIA N°178/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Camila Onssi Prestes,** para desempenhar suas funções como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas, no período matutino, com gratificação de 25%, conforme o art.56, § 5º, da lei municipal n° 2.649/2017, a partir do dia 22/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4A6DD41D

GABINETE
PORTARIA 179-2024

PORTARIA N°179/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Marieli Soares Dos Santos,** para desempenhar suas funções como professora do Ensino Fundamental na Escola Municipal Antônio Rocha Loures com carga horária de 20 horas, no período matutino, a partir do dia 16/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3A6BCF5D

GABINETE
PORTARIA 180-2024

PORTARIA N°180/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Bianca Liz Marques Lebkuchen,** para desempenhar suas funções como professora do Ensino Fundamental na Escola Municipal Dalva Ana Bortolini com carga horária de 20 horas, no período matutino, a partir do dia 16/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:228245E9

GABINETE
PORTARIA 181-2024

PORTARIA N°181/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Allanna Beathriz da Gloria Poncio,** para desempenhar suas funções como professora do Ensino Fundamental na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto com carga horária de 20 horas, no período vespertino, a partir do dia 16/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9A6217E7

GABINETE
PORTARIA 182-2024

PORTARIA N°182/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Ana Paula da Silva, para** desempenhar suas funções como professora do Ensino Fundamental na Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes com carga horária de 20 horas, no período vespertino, a partir do dia 23/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:045FEDAA

GABINETE
PORTARIA 183-2024

PORTARIA N°183/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Sueli Aparecida da Silva, para** desempenhar suas funções como professora do Ensino Fundamental na Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes com carga horária de 20 horas, no período vespertino, a partir do dia 16/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:27A3D70D

GABINETE
PORTARIA 184-2024

PORTARIA N°184/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Gisele da Rosa,** para desempenhar suas funções como professora do Ensino Fundamental na Escola Municipal Antonio Rocha Loures com carga horária de 20 horas, no período matutino, a partir do dia 30/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D441005B

GABINETE
PORTARIA 185-2024

PORTARIA N°185/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Vanessa Ribeiro,** para desempenhar suas funções como professora do Ensino Fundamental com carga horária de 20 horas, a partir do dia 30/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C4E6C79F

GABINETE
PORTARIA 186-2024

PORTARIA N°186/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Simone de Fatima Crozetta,** para desempenhar suas funções como professora do Ensino Fundamental com carga horária de 20 horas, a partir do dia 30/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9E17F7FD

GABINETE
PORTARIA 187-2024

PORTARIA N°187/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Janaina Pacheco de Morais,** para desempenhar suas funções como professora do Ensino Fundamental com carga horária de 20 horas, a partir do dia 06/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:107D6218

GABINETE
PORTARIA 188-2024

PORTARIA N°188/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Liliane Rosa Tibes**, para desempenhar suas funções como professora do Ensino Fundamental com carga horária de 20 horas, a partir do dia 06/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B04DDAB7

GABINETE
PORTARIA 189-2024

PORTARIA N°189/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Veronica Raquel Leal Grignani,** para desempenhar suas funções como professora do Ensino Fundamental com carga horária de 20 horas, a partir do dia 06/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3FCC145A

GABINETE
PORTARIA 190-2024

PORTARIA N°190/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Alessandra Biedermann de Jesus,** para desempenhar suas funções como professora do Ensino Fundamental com carga horária de 20 horas, a partir do dia 16/08/2024**.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2130767F

GABINETE
PORTARIA 191-2024

PORTARIA N°191/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Bruna Danieli Pereira da Silva,** para desempenhar suas funções como professora do Ensino Fundamental com carga horária de 20 horas, a partir do dia 16/08/2024**.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7E70B2A7

GABINETE
PORTARIA 192-2024

PORTARIA N°192/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Marizete Souto Fracalossi,** para desempenhar suas funções como professora do Ensino Fundamental com carga horária de 20 horas, a partir do dia 22/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C3A692D3

GABINETE
PORTARIA 193-2024

PORTARIA N°193/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Juliana Toniolli,** para desempenhar suas funções como professora do Ensino Fundamental com carga horária de 20 horas, a partir do dia 16/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D1931461

GABINETE
PORTARIA 194-2024

PORTARIA N°194/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Vanessa Magri Silva**, para desempenhar suas funções como professora de Educação Infantil com carga horária de 40 horas, a partir do dia 01/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B989BF22

GABINETE
PORTARIA 195-2024

PORTARIA N°195/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Rosana de Lima,** para desempenhar suas funções como professora de Educação Infantil com carga horária de 40 horas, a partir do dia 16/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E8E1A5E4

GABINETE
PORTARIA 196-2024

PORTARIA N°196/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Luciane Sampaio da Silva**, para desempenhar suas funções como professora de Educação Infantil com carga horária de 40 horas, a partir do dia 23/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:76F1408D

GABINETE
PORTARIA 197-2024

PORTARIA N°197/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica designada a servidora**, Leamar Ruas de Andrade,** para desempenhar suas funções como professora de Educação Infantil com carga horária de 40 horas, a partir do dia 16/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:79B923E6

GABINETE
PORTARIA 198-2024

PORTARIA N°198/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Jhenifer Estefani Saldanha,** para desempenhar suas funções como professora de Educação Infantil com carga horária de 40 horas, a partir do dia 01/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9AA4AE3F

GABINETE
PORTARIA 199-2024

PORTARIA N°199/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, Rosa Eni Nunes Gonçalves, para desempenhar suas funções como professora de Educação Infantil com carga horária de 40 horas, a partir do dia 25/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EACDD0ED

GABINETE
PORTARIA 200-2024

PORTARIA N°200/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Andiara de Almeida da Silva,** para desempenhar suas funções como professora de Educação Infantil com carga horária de 40 horas, a partir do dia 01/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7CBA1A31

GABINETE
PORTARIA 201-2024

PORTARIA N°201/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Glauciany Gregolon,** para desempenhar suas funções como professora de Educação Infantil com carga horária de 40 horas, a partir do dia 01/08/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AAB4C9B9

GABINETE
PORTARIA 202-2024

PORTARIA N°202/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Moana de Souza,** para desempenhar suas funções como professora de Educação Infantil com carga horária de 40 horas, a partir do dia 25/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:92551221

GABINETE
PORTARIA 203-2024

PORTARIA N°203/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Regiane Guedes**, para desempenhar suas funções como professora de Educação Infantil com carga horária de 40 horas, a partir do dia 25/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:87B48880

GABINETE
PORTARIA 204-2024

PORTARIA N°204/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Maria Aparecida dos Santos,** para desempenhar suas funções como professora de Educação Infantil com carga horária de 40 horas, a partir do dia 16/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D9E32C71

GABINETE
PORTARIA 205-2024

PORTARIA N°205/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Jussara Helena Sardá Danguy**, para desempenhar suas funções como professora de Educação Infantil com carga horária de 40 horas, a partir do dia 25/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1F4050C6

GABINETE
PORTARIA 206-2024

PORTARIA N°206/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Vanderleia De Britto Moreira**, para desempenhar suas funções como professora de Educação Infantil com carga horária de 40 horas, a partir do dia 16/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5B5D3531

GABINETE
PORTARIA 207-2024

PORTARIA N°207/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora**, Patricia Alves Antunes,** para desempenhar suas funções como professora de Educação Infantil com carga horária de 40 horas, a partir do dia 16/07/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:394B60B9

GABINETE
PORTARIA 208-2024

PORTARIA N°208/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor**, Luiz Gustavo Soares Borba** para desempenhar suas funções como professor do Ensino Fundamental, Na Jornada Suplementar com carga horária de 20 horas, a partir do dia 31/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C406EAB9

GABINETE
DECRETO 308-2024

DECRETO N°308/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Jovani dos Santos Moreira, do dia 10/09/2024 até 21/09/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:80E009B0

GABINETE
DECRETO 309-2024

DECRETO: 309/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação, Excesso e Superávit no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 570.811.61 (Quinhentos e setenta mil oitocentos e onze reais e sessenta e um centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial, excesso e superavit no valor de R$ 570.811.61 (Quinhentos e setenta mil oitocentos e onze reais e sessenta e um centavos, para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.M.O. V.

08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3390300000 - Material de consumo
R$ 500.000,00

04 - Secretaria Municipal de Agricultura

04.001 - Administração S. M. A.

04.001.0020.0608.0010.2007 - Manutenção das Atividades da Agropecuária

3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 45.811,61
3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 25.000,00
Total: R$ 570.811,61

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Superávit Financeiro

897 - MAPA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 034791/2021
R$ 979,61
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
R$ 500.000,00
Excesso de Arrecadação

897 - MAPA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 034791/2021
R$ 6.776,72
Anulação

04 - Secretaria Municipal de Agricultura

04.001 - Administração S. M. A.

04.001.0020.0608.0010.2007 - Manutenção das Atividades da Agropecuária

4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 38.055,28
4490510000 - Obras e instalações
R$ 25.000,00
Total: R$ 570.811,61

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 9 de setembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EBAAA2BE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 23/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 23/2024
Processo Administrativo: 50/2024

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 24 de setembro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 23/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade: Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Clevelândia - PR, 09 de setembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:2CBABD8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 472/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

Processo: 27275/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Gabriel Baldon, RG: 002209448 e CPF: 354.761.929-72.
Contratada: Precisão Serviços Terceirizados Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.113.772/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mudas de flores, grama e terra tratada para plantio e/ou reposição em áreas esportivas e manutenção do ajardinamento em áreas de passeio, praças, parques, jardins, canteiros e demais locais e prédios públicos no Município de Colombo/Pr.
Valor: R$ 109.811,72 (cento e nove mil e oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 28 de fevereiro de 2025, a partir da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de agosto de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4C07424F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Processo: 11876/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr.Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: Ivanete Aparecida Miranda, inscrita no CNPJ nº 31.722.206/0001-59.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 8.975,00(Oito mil novecentos e setenta e cincoreais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contadosa partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21de junhode 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:185F747F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Processo: 11876/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr.Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: Eliezer Couto Gonçalves Eli Eletrônicos - ME, inscrita no CNPJ nº 19.865.772/0001-14.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 30.905,00(Trintamil novecentos e cincoreais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contadosa partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21de junhode 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1D39494E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 280/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

Processo: 5298/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.
Contratada:DLT CRESCERE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.956.113/0001-69.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Daniel de França Santos,portador do RG nº 12.725.707-8 e o CPF nº 114.236.829-71 da Gestora de Contrato a Sra. Valdinéa Pereira de Souza,portadora do RG nº 5.692.100-01 e o CPF nº023.541.909-56, email: escoladegestao@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de cursos de capacitação e treinamentos para servidores municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor:O custo estimado total da contratação é de R$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
Local e data da emissão: Colombo, 18 de junho de 2024.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:12C8E6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 475/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Processo:27682/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal de Assistência Social.
Contratada: SERVIÇOS FUNERARIOS INTERPLANOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.461.746/0001-77.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços Funerários compostas por urna mortuária, ornamentação em flores artificiais simples, véu em tule simples, paramentos e translado, para atendimento das demandas de benefício eventual, às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social -CRAS.
Valor: O Contratante pagará a quantia máximade R$2.235,00 (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais), de acordo com os serviços prestados.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência:O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 05de setembrode 2024.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:76DBD5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024.

Processo: 5723/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.579.096/0001-69.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora Srª Marilize Sonntag Okoinski, matrícula nº 11842, Telefone: (41) 3073-7950, e-mail: gestao.dvps@gmail.come os fiscais Srª . Lucielly Fernandes Rosa, matrícula nº 11033, Telefone: (41) 3666-6846, e-mail: vig.ambiental.colombo@gmail.com, Srª Priscila Franciele Marconato de Bonfim, matrícula nº 14627, telefone: (41) 3656-3606, e-mail: mac.smscolombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de Hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento Maracanã, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor:O valor total é de: R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência:A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o Município de Colombo, através da Secretaria Municipal de Saúde e o vencedor do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 24 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:96112372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 602/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023.

Processo: 37823/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.690/001-62.
Fiscalização:A Gestão do Contrato será de responsabilidade da **Srª Patrícia Corrêa Silva**- Matrícula: 10668 e a Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da**Srª.Caroline Cristina da Silva Mocelim** -Matrícula: 16307.
Objeto: Contratação devaga para acolhimento institucional de AltaComplexidade,com a Organização da Sociedade Civil - OSC Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione, específica para pessoas com múltiplas deficiências, paralisia cerebral, deficiência mental com comprometimento neurológico grave, bem como, que se encontra em situação de risco e/ou abandono familiar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência, Proposta Comercial e demais anexos ao Processo nº 37823/23.
Valor:O valor total da contratação é de R$ 108.000,00(Cento e oitomil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Local e data da Emissão: Colombo, 11de dezembrode 2023.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:132554F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO ÍTEM 068 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023.

Processo: 24589/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º12.889.035/0001-02.
Objeto do Cancelamento: De acordo com oProcesso Administrativo nº 24589/2023 e conforme MEMORANDO nº 042/2024-SMS/CDM, decidem pelo **CANCELAMENTO DO ITEM 068(Levomepromazina)**da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023.
Local e data: Colombo, 20de fevereiro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1EB33C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

Processo: 27163/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: Dental Universo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.395.502/0001-52.
Fiscalização: A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ª Mirian Appel Martins- Matrícula: 9055e a Fiscalização, da Sr.ª Marli dos Santos Silva - Matrícula: 9296.
Objeto: Aquisição de Materiais e Instrumental Odontológicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 61.158,50(Sessenta e ummil cento e cinquenta e oitoreaise cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29de maiode 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:CAE4D2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO Nº 385/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

Processo:24320/2024
Contratante:MUNICÍPIODECOLOMBO–SecretariaMunicipal de Obrase Viação.
Contratada:JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.679.035/0001-27.
Objeto:O objeto do presente Contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA n. º 001/2023, fornecida pelo CONTRATANTE - LOTE 01.
Prazo:O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Execução para 15/11/2024 e o Prazo de Vigênciapara12/08/2025.
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de2024.
Assinatura:ÍtaloPeriniNeto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D287859D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024.

Processo:17205/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR -Secretaria Municipalde Educação.
Contratada: Marumbi Tecnologia Ltda, CNPJ n.º 08.528.684/0004-53.
Fiscalização:A Fiscalizaçãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **Sr. Guilherme Jacobs Rebellato,** Matrícula: 18159 ea **Gestão** da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da**Sr.ªMarianna Fraga Jager.**
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Chromebooks e headsets para as escolas municipais.
Valor:O valor total é deR$ 132.350,00 (Cento e trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência:O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02de setembrode 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:69D54195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024.

Processo:17205/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR -Secretaria Municipalde Educação.
Contratada: Ammo Informática Ltda EPP, CNPJ n.º 07.300.151/0001-04.
Fiscalização:A Fiscalizaçãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **Sr. Guilherme Jacobs Rebellato,** Matrícula: 18159 ea **Gestão** da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da**Sr.ªMarianna Fraga Jager.**
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Chromebooks e headsets para as escolas municipais.
Valor:O valor total é deR$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência:O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02de setembrode 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BC328F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 220/2024 (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 Q

Processo: 8180/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78, Matrícula: 15150.
Contratada: SMP Comércio e Serviços Automotivos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 29.973.832/0001-76.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para **fornecimento de peças** para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas.
Valor / Desconto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL (R$)	DESCONTO PROPOSTO (%)
03	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS CATERPILLAR	140.000,00	65,5%
07	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS FIATALLIS	25.000,00	55,5%

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a partir de sua emissão, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de maio de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1E9E5614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024

Súmula: "Autoriza a concessão de diária, conforme especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1807/2019, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Contenda, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora listada a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 008/2024
Processo Administrativo nº 025/2024
Nome: Bruna Schlichting
CPF: 071.104.469-48
Cargo: Advogada
Matrícula: 22-1
Objetivo da viagem: Deslocamento visando a participação em aula referente ao "MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática", módulo IV, oferecida pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Instituto Polis Civitas, no dia 12 de setembro de 2024, das 08h às 15h30m, em Curitiba - Paraná
Período de afastamento: 12 de setembro de 2024
Origem e destino: Contenda/PR-Curitiba-PR
Número de diárias: ½ diária
Total de diárias: R$ 95,73 (noventa e cinco reais e setenta e três centavos)
Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.14.14.01 - Servidores efetivos. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 09 de setembro de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:3AFFE635

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024

Súmula: "Autoriza a concessão de diária, conforme especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1807/2019, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Contenda, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora listada a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 009/2024
Processo Administrativo nº 026/2024
Nome: Cristiane Denega
CPF: 074.166.749-56
Cargo: Tecnica legislativa
Matrícula: 426
Objetivo da viagem: Deslocamento visando a participação em aula referente ao "MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática", módulo IV, oferecida pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Instituto Polis Civitas, no dia 12 de setembro de 2024, das 08h às 15h30m, em Curitiba - Paraná
Período de afastamento: 12 de setembro de 2024
Origem e destino: Contenda/PR - Curitiba-PR
Número de diárias: ½ diária
Total de diárias: R$ 95,73 (noventa e cinco reais e setenta e três centavos)
Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.14.14.01 - Servidores efetivos. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 09 de setembro de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:5EDB4514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 36/2024 - ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº318/2024

EXTRATO DE DISPENSA Nº 36/2024 - ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº318/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII da lei 14.133/2024 e artigo 54 do Decreto Municipal nº 288/2023
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de terceirização do transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.33.00.00. - 128 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.002.12.361.0016.2.028.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.
VALOR:R$ 296.017,76 - duzentos e noventa e seis mil e dezessete reais e setenta e seis centavos.
CONTRATADA:NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - CNPJ:16.737.564/0001-41
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:06/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A850C3B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 135/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº310/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 135/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº310/2024
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei 14.133/2024 e artigos 54 e 56 do Decreto Municipal 288/2023
OBJETO:CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE A RETENÇÃO DO ISSQN E DO IR PELOS MUNICÍPIOS, CONFORME IN/RFB 2.145/2023 PARA A SERVIDORA LARISSA KARLA DE PAULA E SÁ.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 700,00 - setecentos reais.
CONTRATADA:COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA - CNPJ:02.520.698/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:05/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BFD5B138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105 E 111, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação da Universidade Federal do Paraná para elaboração do projeto técnico de implantação do Parque Ecológico da Serrinha e do Centro de Reabilitações de animais silvestres. CRAS
PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: de 04 de SETEMBRO de 2024 ate 04 de OUTUBRO de 2024
CONTRATADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
DATA: 04 de setembro de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E253CBDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

TERMO DE DISTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.566.347/0001-22, com endereço na sede e domicílio na cidade de Lages, no Estado de Santa Catarina, na Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, Sala 02, São Cristóvão, CEP 88509286, Telefone (49) 9 8403-4431, endereço eletrônico e-mail licitação.telessolucoes@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **CAROLINA TIETJEN TELES**, inscrito no CPF sob nº 052.351.089-65 e portador(a) da habilitação nº 04251131202, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO DA ATA Nº 339/2023**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, realizar a RESCISÃO ENTRE AS PARTES, nos termos do artigo, II da Lei 8.666/93, a ATA nº 339/2023, cujo objeto trata **Aquisição de gêneros alimentícios toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Revogam-se, portanto, a partir do **dia 09 de julho de 2024**, todas as cláusulas contidas na ata **nº 339/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DISTRATO.

Contenda, 04 de setembro de 2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:690AD9FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA BRINQUEDOTECA DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 29.764,03** (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 11/09/2024 as 08h30m do dia 24/09/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 24/09/2024 as 09h:00m do dia 24/09/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 24/09/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 09 de setembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:47EA10FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 132/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 132/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº299.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANETÁRIO DIGITAL MÓVEL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 19.900,00 - dezenove mil e novecentos reais.
CONTRATADA: URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL- CNPJ:23.604.958/0001-97.
DATA:03/09/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F8BE2634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024 – REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024 – REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
FUNDAMENTO LEGAL. Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS..
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 - trezentos mil reais.
CONTRATADA:DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP - CNPJ:04.915.134/0001-93
DATA: 09/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:73324D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da lei nº 8.666 de 1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE CONTENDA PR
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2024 até 10 de fevereiro de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 16 de julho de 2024 até 16 de janeiro de 2025
CONTRATADO: STB CONSTRUTORA LTDA CNPJ n° 31.594.968/0001-17
DATA: 09/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5CB75D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 275/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 275/2023
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei nº 8.666/93
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 17 DE JULHO DE 2024 ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2024
VALOR QUALITATIVO: R$ 152.610,44 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIEMNTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 27.657.370/0001-57
DATA: 09 de setembro de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B6A550A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024 DISPENSA Nº 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024
DISPENSA Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº318.
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de terceirização do transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.33.00.00. - 128 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.002.12.361.0016.2.028.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.
VALOR TOTAL:R$ 296.017,76 - duzentos e noventa e seis mil e dezessete reais e setenta e seis centavos.
CONTRATADA: NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA- CNPJ:16.737.564/0001-41.
DATA:06/09/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E29BD08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 075/2024

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÃO AVALIATIVA PARA PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONTENDA/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, Antonio Adamir Digner, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do artigo 2º e artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CONSIDERANDO o CAPITULO VII DA COMISSÃO AVALIATIVA no artigo 17 e 18 da Lei 2.004/2022 do dia 12 de setembro de 2022, será instituída a Comissão Avaliativa.

CONSIDERANDO que no dia 14 de agosto ficou Instituída a Comissão de Avaliação de acordo com o seguimento exigido no artigo 19 de cada membro.

RESOLVE:

Art.1°. SUBSTITUIR a (o) membro da Comissão Avaliativa para participar do processo de construção e aplicação da avaliação de mérito e desempenho e definir em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as datas de inscrições, avaliação do plano de Gestão, períodos de convocação para Assembleias, dia da Consulta Pública e todas as ações a serem tomadas em relação ao processo de avaliação e Consulta Pública;

Art.2º. Ficam nomeados os membros dos seguintes seguimentos para compor a Comissão Avaliativa para procedimentos de escolha de Diretores das Instituições de ensino da Rede municipal de Educação de Contenda/PR;

ANY CRISTINA FRYDRYCH BENDLIN em substituição à ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ – Representante dos PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 09 de setembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:21B00FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 015 DE 09/09/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 015/2024, de 09 de setembro de 2024.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,
Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 23/08/2024 a 06/09/2024,
RESOLVE
1. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 23/08/2024 a 06/09/2024, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
2. Os candidatos eliminados no período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2024, constam no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital.

Coronel Vivida-PR, 09 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
Edital nº. 015/2024, de 09 de setembro de 2024 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
- HABILITADOS –

CURSO / FORMAÇÃO DE DOCENTES				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Evelyn Aparecida dos Anjos Weber	**2.395/24**	86,79	Habilitado(a)
2	Kelliane de Oliveira da Silveira	**2.432/24**	83,50	Habilitado(a)
3	Renata de Lima Campos	**2.359/24**	83,24	Habilitado(a)
4	Emanuella de Quadros Schussler	**2.375/24**	81,50	Habilitado(a)

CURSO / PEDAGOGIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Andressa Ribeiro Alonso	**2.296/24**	89,66	Habilitado(a)
2	Juliana Barboza	**2.376/24**	79,25	Habilitado(a)
3	Jaqueline Vieira Asserman dos Santos	**2.433/24**	77,92	Habilitado(a)
4	Simone Poyer Ribas	**2.360/24**	75,09	Habilitado(a)
5	Alice Brum	**2.356/24**	73,61	

CURSO PÓS GRADUAÇÃO / EDU. ESPECIAL				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Fernanda Silva Duarte	**2.372/24**	93,80	Habilitado(a)

ANEXO II
Edital nº. 015/2024, de 09 de setembro de 2024 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
- ELIMINADOS –

Nº	**NOME**	**Nº. De Inscrição/ Protocolo**	**Curso**	**Justificativa Eliminação**
1	Adriana Veronica Petkowicz	**2.318/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
2	Ana Caroline Santos Taborda	**2.392/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
3	Camila de Fátima Ferreira	**2.393/24**	Pós Graduação em Educação Infantil	Faltaram documentos obrigatórios.
4	Ellen Gilioli Marcomin	**2.287/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
5	Leticia Helen dos Santos	**2.391/74**	Psicologia	Curso fora da área ofertada.
6	Lucas Mateus Oliveira da Rosa	**2.390/24**	Educação Física	Faltaram documentos obrigatórios.
7	Nicoly Batista Frigo	**2.414/24**	Formação de Docentes	Faltaram documentos obrigatórios.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:CC5DBFBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2024
DATA: 20/08/24 ABERTURA: 05/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	SHARK DO BRASIL LTDA	29,97	4.495,50
2	PELENZ SINALIZAÇOES LTDA	16,75	50.250,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
PELENZ SINALIZAÇOES LTDA	49.613.035/0001-95	50.250,00
SHARK DO BRASIL LTDA	47.024.084/0001-67	4.495,50

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 54.745,50 (cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2024.

Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2024
DATA: 20/08/24 ABERTURA: 05/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 55/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	SHARK DO BRASIL LTDA	29,97	4.495,50
2	PELENZ SINALIZAÇOES LTDA	16,75	50.250,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
PELENZ SINALIZAÇOES LTDA	49.613.035/0001-95	50.250,00
SHARK DO BRASIL LTDA	47.024.084/0001-67	4.495,50

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 54.745,50 (cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Não existem itens com adesão ao cadastro de reserva.

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:424464E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 90/2023. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de fisioterapia e atividade física. Prazo de Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
70/2024	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	7.810,00
71/2024	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA	05.021.932/0001-34	14.880,00

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:CC8D69E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 46/2024. Contratante: Município de Coronel. Objeto: contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, decorrentes do termo de convênio n° 955960/2024, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. Prazo de vigência: 12 meses. CONTRATADAS:

CONTRATO N°	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL R$
63/2024	COLONHESI & COLONHESI LTDA	53.292.142/0001-36	224.995,00
64/2024	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	06.313.733/0001-62	11.374,00
65/2024	JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP	06.161.649/0001-70	64.898,00
66/2024	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	44.382.621/0001-52	37.780,00
67/2024	MANJATO TRATORES LTDA	00.492.308/0001-00	129.704,00
68/2024	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	14.401.272/0001-08	13.490,00

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:B2E0A94B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 12/2024
DATA: 20/08/24 ABERTURA: 05/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM 18.254,53M2, SENDO 6.574,72M2 IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA, 4.038,94M2 RECAPE ASFÁLTICO E 7.640,87M2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL; CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	26.499.438/0001-50	3.221.814,46

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 3.221.814,46 (três milhões, duzentos e vinte e um mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2024.

IANA R. SCHMID
Agente de Contratações

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 12/2024
DATA: 20/08/24 ABERTURA: 05/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM 18.254,53M2, SENDO 6.574,72M2 IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA, 4.038,94M2 RECAPE ASFÁLTICO E 7.640,87M2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL; CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.
Analisados todos os atos referentes ao Concorrência Eletrônica nº 12/2024, ADJUDICO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	26.499.438/0001-50	3.221.814,46

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 3.221.814,46 (três milhões, duzentos e vinte e um mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

Submeto o processo ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação.

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 12/2024
DATA: 20/08/24 ABERTURA: 05/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM 18.254,53M2, SENDO 6.574,72M2 IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA, 4.038,94M2 RECAPE ASFÁLTICO E 7.640,87M2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL; CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 12/2024 e após autorização do Paranacidade, HOMOLOGO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	1	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	26.499.438/0001-50	3.221.814,46

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 3.221.814,46 (três milhões, duzentos e vinte e um mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:BA9B1217

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 4º BIMESTRE 2024 (JULHO E AGOSTO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 4º BIMESTRE 2024 (JULHO e AGOSTO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:
1.1 - OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:
326 CONSULTAS DE GESTANTES
B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:
23 GESTANTES
C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA:
23 GESTANTES CLASSIFICADAS
D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO:0
E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES: 34 KITS
F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:
38 GESTANTES VACINADAS
G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:
38 PUERPÉRIO
H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS):
3 (mamaço, grupo de gestantes SJO) PALESTRAS
I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 476 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:
PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 570 PESSOAS.
1.2 - OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:
A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
FORAM ACOMPANHADAS **4.202** CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO: **3**
C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:

22 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

1.3 - OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:

A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:
FORAM APLICADAS **732** DOSES DE VACINAS DE ROTINA
B) CAMPANHAS: 2

1.4 - OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:

A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS **61** CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.
B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS **34** CRIANÇAS COM DIARRÉIA.
C) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES:
1.251
D) ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS: 22

1.5 – OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:

A) CADASTROS REALIZADOS:
JULHO: 13 CADASTROS
AGOSTO: 11 CADASTROS
B) REUNIÕES MENSAIS COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, PARA ORIENTAÇÃO E APOIO FAMILIAR:
JULHO: REUNIÃO **ORIENTAÇÕES REALIZADAS INDIVIDUALMENTE**
AGOSTO:---- REUNIÃO
C) CRIANÇAS INSERIDAS O PROGRAMA:
JULHO: 13 CADASTROS
AGOSTO: 10 CADASTROS
D) QUANTIDADE DE LITROS DE LEITE DISTRIBUIDOS NO PERÍODO:
JULHO: 5427 LITROS
AGOSTO: 5266 LITROS

EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE:

2.1 – OBJETIVO: SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

00

2.2 – OBJETIVO: FOMENTAR A FORMALIZAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IMPLANTAR UM SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA, QUE GARANTAM UMA AÇÃO ARTICULADA ENTRE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS BEM COMO REGISTREM OS ENCAMINHAMENTOS DADOS:

A) REUNIOES DA REDE DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:
00
B) CASOS NOTIFICADOS:
JULHO: 00
AGOSTO: 01 CASO

2.3 – OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC):

A) PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ELABORADOS:
NÚMERO DE PLANOS ELABORADOS:
JULHO: 00
AGOSTO: 00
B) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA:
JULHO: 00 ADOLESCENTE
AGOSTO: 02 ADOLESCENTES
C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE:
JULHO: 01 ADOLESCENTE
AGOSTO: 02 ADOLESCENTES

2.4 – OBJETIVO: FORTALECER O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – PAEFI/CREAS:

A) ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E SUAS FAMÍLIAS:
JULHO: 31 CASOS
AGOSTO: 52 CASOS

2.5 – OBJETIVO: GARANTIR O DIREITO A DIGNIDADE, ATRAVÉS DO AUXILIO-FUNERAL:

A) AUXÍLIOS-FUNERAL:
JULHO: 00
AGOSTO: 00

EIXO 3 – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:

3.1 - OBJETIVO: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:

A) GRUPO DO PAIF COM FAMÍLIAS INDÍGENAS:
Não foram realizadas atividades coletivas
B) REUNIÕES DOS GRUPOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:
Não foram realizadas atividades coletivas

3.2 – OBJETIVO: ESTRUTURAR EQUIPAMENTOS E APOIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

A) EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS – NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS:
JULHO: **220 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total**, sendo:
06 anos de idade: 18 integrantes
07 a 14 anos de idade: 197 integrantes
15 a 17 anos de idade: 05 integrantes
AGOSTO: **215 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total**, sendo:
06 anos de idade: 18 integrantes
07 a 14 anos de idade: 191 integrantes
15 a 17 anos de idade: 06 integrantes

3.3 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - USUÁRIOS REFERENCIADOS

JULHO**:**
USUÁRIOS REFERENCIADOS
GESTANTES: 13
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: 99
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: 01
VISITAS DOMICILIARES: 374
AGOSTO**:**
USUÁRIOS REFERENCIADOS
GESTANTES: 16
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: 111
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: 02
VISITAS DOMICILIARES: 408

3.4 – OBJETIVO: OFERTAR PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA E FAMÍLIA ACOLHEDORA: CREAS

A) FAMILIAS RECEBENDO GUARDA SUBSIDIADA:
JULHO: 00
AGOSTO: 00

EIXO 4 – DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURAM O ESPORTE E O LAZER:

4.1 - OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:

A) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO:

- **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA:** 05 TURMAS 80 ALUNOS.
- **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS:** 04 TURMAS 68 ALUNOS.
- **CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL PRIMAVERA:** 04 TURMAS 83 ALUNOS.
- **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA:** 05 TURMAS 73 ALUNOS.
- **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA:** 05 TURMAS 84 ALUNOS.
- **DR. ULISSES GUIMARÃES**: 03 TURMAS E 50 ALUNOS.
- **JUVENTINO RUFATTO**: 03 TURMAS E 57 ALUNOS.
- **PRESIDENTE KENNEDY**: 03 TURMAS E 61 ALUNOS.
- **MARIA DA LUZ**: 01 TURMAS E 15 ALUNOS.
- **PAULINO STÉDILE**: 06 TURMAS E 111 ALUNOS.
- **SANTA LÚCIA**: 01 TURMAS E 17 ALUNOS.

- **SÃO CRISTÓVAO**: 03 TURMAS E 53 ALUNOS.
- **SETE DE SETEMBRO**: 05 TURMAS E 86 ALUNOS.
- **TIRADENTES**: 04 TURMAS E 68 ALUNOS.
- **VISTA ALEGRE**: 02 TURMAS E 24 ALUNOS.

4.2 – OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL:

B) ESCOLAS MUNICIPAIS E NÚMERO DE ALUNOS:

- **DR. ULISSES GUIMARÃES**: 07 TURMAS 126 ALUNOS.
- **JUVENTINO RUFATTO**: 06 TURMAS E 145 ALUNOS.
- **MARIA DA LUZ**: 05 TURMAS 69 ALUNOS.
- **PAULINO STÉDILE**: 13 TURMAS E 290 ALUNOS.
- **PRESIDENTE KENNEDY**: 07 TURMAS E 161 ALUNOS.
- **SANTA LUCIA**: 05 TURMAS 74 ALUNOS.
- **SÃO CRISTÓVAO**: 06 TURMAS E 115 ALUNOS.
- **SETE DE SETEMBRO**:11 TURMAS E 216 ALUNOS.
- **TIRADENTES**:10 TURMAS 217 ALUNOS.
- **VISTA ALEGRE**: 05 TURMAS E 75 ALUNOS.

B) ESCOLAS ESTADUAIS:

- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 20 TURMAS E 562 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: ----------04 TURMAS 47 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 04 TURMAS E 47 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 04 TURMAS E 80 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: 11 TURMAS E 295 ALUNOS

4.3 – OBJETIVO: ENSINO MÉDIO:

A) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – ENSINO MÉDIO INTEGRADO 219 ALUNOS, SENDO 3 TURMAS DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (107 ALUNOS) e 3 TURMAS DO CURSO TÉCNICO EM COOPERATIVISMO (108 ALUNOS)

B) ESCOLAS ESTADUAIS:

- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 08 TURMAS E 227 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: 03 TURMAS 27 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 03 TURMAS E 27 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 03 TURMAS E 34 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: 03 TURMAS E 60 ALUNOS

4.4 – OBJETIVO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

A) APAE: 79 ALUNOS DE 0 A 18 ANOS DE IDADE

B) PAULINO STÉDILE: 06 TURMAS E 29 ALUNOS

C) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:

- SALA DE APOIO E APRENDIZAGEM: 04 TURMAS E 106 ALUNOS
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 14 TURMAS E 53 ALUNOS

D) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR TANCREDO NEVES:

- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 04 TURMAS E 18 ALUNOS

E) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:

- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 01 TURMA E 04 ALUNOS

F) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA

- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 01 TURMA E 05 ALUNOS

Observação: os alunos de salas de recursos multifuncional são organizados por cronogramas de atendimento.

4.5 – EDUCAÇÃO INTEGRAL:

A) PROGRAMA AABB COMUNIDADE: -105 ALUNOS DE 6 A 14 ANOS.

Com oficinas de: Karatê, Taekwondo, Futebol, Tênis de Mesa, Dança, Música, Recreação, Arte, Reforço Escolar.

B) PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO: 325 ALUNOS

Com oficinas de: Acompanhamento Pedagógico: Língua Portuguesa, Acompanhamento Pedagógico: Matemática, Teatro, Jogos Matemáticos, Tecnologias, Artes Visuais, Dança, Taekwondo, Esportes, Música.

4.6 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR:

A) COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:

-CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 20 ALUNOS

-ROBÓTICA: 01 TURMA E 16 ALUNOS

-AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 03 TURMAS E 52 ALUNOS

B) COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES:

- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 11ALUNOS
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 02 TURMAS E 42 ALUNOS.
- SALA DE RECURSO MAIS APRENDIZAGEM 02 TURMAS E 31 ALUNOS

C) COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:

- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 01 TURMA E 20 ALUNOS
- ROBÓTICA 02 TURMAS E 26 ALUNOS

D) COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA:

- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, ESPANHOL BÁSICO: 00 TURMA E 00 ALUNOS
- ROBÓTICA 02 TURMAS E 32 ALUNOS
- PMA 01 TURMA E 14 ALUNOS

E) COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO

- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 21 ALUNOS

F) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ- IFPR

EM VIRTUDE DA GREVE, CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, OFERTADOS REGULARMENTE NO CAMPUS, AINDA NÃO OCORRERAM. A SABER:

4.7 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO

- EJA FUNDAMENTAL 02 TURMAS E 22 ALUNOS
- EJA MÉDIO 02 TURMAS E 37 ALUNOS

4.8 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

A) COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:

- FORMAÇÃO DE DOCENTES ED. INF. ANOS IN. EM. FUND.: 03 TURMAS E 64 ALUNOS
- TÉCNICO EM ALIMENTOS: 03 TURMAS E 39 ALUNOS
- TÉCNICO EM INFORMÁTICA INT: 01 TURMA E 21 ALUNOS
- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - INT: 03 TURMAS E 82 ALUNOS

4.9 – OBJETIVO: CRIAR A CULTURA DO ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA NA CRIANÇA E ADOLESCENTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRATICA DO EXERCÍCIO FÍSICO:

A) ESCOLINHAS DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:

180 alunos com as oficinas de: futsal feminino, futebol de campo masculino, karatê masculino e feminino, atletismo masculino e feminino, tênis de mesa.

EIXO 5 - DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO:

EIXO 6 – FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA *DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:*

Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2024.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:14F16B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 241/2024

PORTARIA Nº. 241/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 079/2024, Pregão Eletrônico nº. 047/2024, cujo o objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiro "EU AMO CRUZ MACHADO", em estrutura ACM e construção de base de concreto para fixação, conforme projetos desta municipalidade, os Servidores:

José De Oliveira, matrícula n° 1496
Fábio da Silva, matrícula nº 2015

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura**, a Sra Andressa Szaykowski,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 28 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:66FF2D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 242/2024

PORTARIA N° 242/2024
DATA: 28 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Concede licença por motivo de doença em familiar para a servidora Alice Zimiçut.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Alice Zimiçut matrícula nº 1369, portadora da Carteira de Trabalho nº 5458143/0060-PR, RG 4.611.320-9/PR, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, artigo 84, Seção I, capítulo IV, por um período de até 30 (trinta) dias, conforme atestado médico e parecer jurídico, a contar do dia 13 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 28 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:495282DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 243/2024

PORTARIA Nº. 243/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 080/2024, Pregão Eletrônico nº. 048/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de um Biodigestor de Pequeno Porte para resíduos orgânicos nos moldes da Norma ABNT NR ISO 23590, por meio do Contrato de Repasse 4106803/2023 da ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, destinado para instalação na Casa Familiar Rural desta municipalidade os Servidores:

Sidnei Milczuk, matrícula n° 593.
Johnny Regis Szpunar Otto, matrícula nº 1701.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Silmar Kazenoh, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:B5525E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 244/2024

PORTARIA Nº. 244/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 075/2024, Dispensa Eletrônica nº. 021/2024, cujo o objeto visa a aquisição de acervo de livros destinados para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desta municipalidade, a Servidora:

Helen Elisandra Wisniewski Oczust Fudal, matrícula 1444.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;
IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X **-** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
XI **-** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII **-** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII **-** Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato à Secretaria de Assistência Social e Habitação, a Sra. **Gabriela Lopes Nepomuceno,** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I **-** Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II **-** Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III **-** Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV **-** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V **-** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI **-** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII **-** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII **-** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX **-** Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X **-** Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI **-** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 02 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:65BF7828

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 245/2024

PORTARIA N° 245/2024
DATA: 02 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Conceder licença especial a título de prêmio para o servidor Silvio Karas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Silvio Karas, matrícula nº 1593, portador da CTPS nº 1366989/0010-PR e RG nº 8.359.864-6/PR, admitido em 18/04/2017, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2017/2022, no período de 02/09/2024 à 01/10/2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:B66047FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 246/2024

PORTARIA N° 246/2024
DATA: 02 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Conceder licença especial a título de prêmio para o servidor Ivo Froelich.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Ivo Froelich, matrícula nº 361, portador da CTPS nº 0053540/00023-PR e RG nº 4.662.918-3/PR, admitido em 15/08/1994, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2016/2021, no período de 02/09/2024 à 30/11/2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:D4546BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 247/2024

PORTARIA Nº. 247/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 081/2024, Pregão Eletrônico nº. 049/2024, cujo o objeto a contratação de empresa objetivando a contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, CONECTADO Á Rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4106803/2023 entre o Munícipio de Cruz Machado -PR e A Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais que Energia, os Servidores:

José De Oliveira, matrícula n° 1496.
Valmir Vimmer, matrícula n° 589.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura, a Sra Andressa Szaykowski, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador: A6D0C3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 248/2024

PORTARIA Nº. 248/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 082/2024, Pregão Eletrônico nº. 050/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a locação de brinquedos infláveis, camas elásticas, piscina de bolinhas, em atendimentos à diversas secretarias desta municipalidade, as Servidoras:

Aline Zimiçut Schran, matrícula n º1442.
Adriana Otto, matrícula nº 183.
Helen Elisandra Wisniewski Oczust Fudal, matrícula 1444.
Michelle Buchen Schorr, matrícula nº 1123.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura, a Sra Andressa Szaykowski, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:00EA3056

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 249/2024

PORTARIA Nº. 249/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 089/2024, Pregão Eletrônico nº. 051/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a aquisição de material de expediente e demais itens, para atender as necessidades de diversas Secretarias desta municipalidade, os Servidores:

Galdino Oliveira, matrícula nº 1417.
Harlei Rubison Estrenguete da Silva, matrícula nº 415.
José de Oliveira, matrícula nº 1496.
Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula nº 1097.
Michelle Buchen Schorr, matrícula nº 1123.
Sidnei Milczuk, matrícula nº 593

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura**, a Sra Andressa Szaykowski,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I **-** Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II **-** Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III **-** Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV **-** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V **-** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI **-** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII **-** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII **-** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX **-** Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X **-** Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI **-** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 04 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:79D8BDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 250/2024

PORTARIA Nº. 250/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 090/2024, Pregão Eletrônico nº. 052/2024, cujo o objeto a contratação de empresa para o Registro de Preço aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X do Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, o Servidor:

Galdino Oliveira, matrícula nº 1417.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;
XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Graziela Braun, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 04 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:0F5F1257

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 251/2024

PORTARIA N.º: 251/2024

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, Sr. Antônio Luís Szaykowski, no exercício de suas atribuições legais esculpidos na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de AVERIGUAR E ATESTAR o recebimento de ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento e;
CONSIDERANDO as solicitações no SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço) 98283 e 99989;
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso 954981-4, Emenda Parlamentar nº 40890004/2023 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cruz Machado-PR.
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso PAC 957074-4, Proposta de Seleção PAC 26298002791/2023 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cruz Machado-PR.
INSTITUI

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de Recebimento de Ônibus do Transporte Escolar a qual será integrada pelos seguintes membros:

I – Wilson Angelo Brolini – Matricula: 396;
II – Johnny Regis Szpunar Otto – Matricula: 1701;
III – Ingrid Magda Scheid Majolo Dudzic – Matricula 1171;

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Recebimento:
I. receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, à qualidade, e a descrição dos equipamentos e Materiais Permanentes entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II. rejeitar o equipamento ou materiais permanentes sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou Instrumento equivalente, ou em desacordo com a proposta solicitada ou amostra apresentada na fase da tomada de preços ou licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;
III. expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição dos equipamentos ou materiais permanentes, conforme o caso;
IV. receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
V. rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VI. remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 2º - Os membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções;

Art. 3° - Compete à Comissão de Recebimento proceder à aceitação dos Ônibus adquiridos no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas do seu recebimento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cruz Machado, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:86757352

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 252/2024

PORTARIA Nº. 252/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 073/2024, Inexigibilidade nº. 005/2024, cujo o objeto visa a aquisição de um Ônibus ORE 3 para Transporte Escolar através de adesão à Ata de Registro de Preços FNDE n° 08/2023, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico FNDE n° 06/2023, referente ao Termo de Compromisso 954981-4, Emenda Parlamentar n° 40890004/2023, destinado ao transporte de alunos da Rede Básica de Ensino desta municipalidade, os Servidores:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.
Wilson Angelo Brolini, matrícula nº 396.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Transportes, o Sr. ***Marcos Marczal,*** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;
X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 04 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:73BA6FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 253/2024

PORTARIA Nº. 253/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 074/2024, Inexigibilidade nº. 006/2024, cujo o objeto visa a aquisição de um Ônibus ORE 3 para Transporte Escolar através de adesão à Ata de Registro de Preços FNDE n° 08/2023, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico FNDE n° 06/2023, referente ao Termo de Compromisso PAC 957074-4, Proposta de Seleção PAC 26298002791/2023, destinado ao transporte de alunos da Rede Básica de Ensino desta municipalidade, os Servidores:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.
Wilson Angelo Brolini, matrícula nº 396.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Transportes, o Sr. ***Marcos Marczal,*** autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 04 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:38D2482D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 254/2024

PORTARIA N° 254/2024
DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Roseli Iolanda Holik Presznhuk.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora, ROSELI IOLANDA HOLIK PRESZNHUK, matrícula nº 973, portadora da Carteira de Trabalho nº 9861843/0010-PR e RG 6.289.376-1/PR, admitida em 01/04/2008, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2018/2023, (parcela 2/3), no período de 04/09/2024 à 03/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 06 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:0166CCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 255/2024

PORTARIA Nº. 255/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 083/2024, Inexigibilidade nº. 007/2024, cujo o objeto é a contratação de Valdemar Grabowski, habilitado e credenciado no Credenciamento n° 003/2024, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE desta municipalidade, a Servidora:

Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula n° 1097.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da

Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X **-** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
XI **-** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII **-** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII **-** Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura**, a Sra Andressa Szaykowski,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I **-** Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II **-** Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III **-** Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV **-** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V **-** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI **-** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII **-** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII **-** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX **-** Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X **-** Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI **-** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 09 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:2B5F348D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 256/2024

PORTARIA Nº. 256/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 084/2024, Inexigibilidade nº. 008/2024, cujo o objeto é a contratação de Albino Liebmann, habilitado e credenciado no Credenciamento n° 003/2024, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE desta municipalidade, a Servidora:

Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula n° 1097.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I **-** Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II **-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III **-** Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV **-** Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V **-** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI **-** Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII **-** Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII **-** Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX **-** Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X **-** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI **-** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII **-** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII **-** Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura**, a Sra Andressa Szaykowski,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I **-** Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II **-** Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III **-** Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV **-** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V **-** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI **-** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII **-** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII **-** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX **-** Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X **-** Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI **-** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 09 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:99069281

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 257/2024

PORTARIA Nº. 257/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 085/2024, Inexigibilidade nº. 009/2024, cujo o objeto é a contratação de Leucir Jocoski, habilitado e credenciado no Credenciamento n° 003/2024, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE desta municipalidade, a Servidora:

Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula n° 1097.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I **-** Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II **-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III **-** Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV **-** Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V **-** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI **-** Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII **-** Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII **-** Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX **-** Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X **-** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI **-** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII **-** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII **-** Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura**, a Sra Andressa Szaykowski,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I **-** Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II **-** Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III **-** Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV **-** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V **-** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI **-** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII **-** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII **-** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX **-** Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X **-** Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI **-** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 09 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:E28D26DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 258/2024

PORTARIA Nº. 258/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 086/2024, Inexigibilidade nº. 010/2024, cujo o objeto é a contratação de Valdomiro Tratch, habilitado e credenciado no Credenciamento n° 003/2024, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE desta municipalidade, a Servidora:
Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula n° 1097.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura**, a Sra Andressa Szaykowski,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 09 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:85A0910F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 259/2024

PORTARIA Nº. 259/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 087/2024, Inexigibilidade nº. 011/2024, cujo o objeto é a contratação da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, habilitada e credenciada no Credenciamento n° 003/2024, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE desta municipalidade., a Servidora:

Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula n° 1097.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura**, a Sra Andressa Szaykowski,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle

interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 09 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:CC3E6A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO N° 5036/2024

DECRETO Nº: 5.036/2024

SÚMULA: ENCERRA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE E NOMEIA OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio Luis Szaykowski, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal:
Considerando a Resolução n° 001/2024 da Comissão Eleitoral de escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada para integrar o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, nomeada através do Decreto Municipal nº 4.963/2024;
Considerando a ausência de candidatos inscritos no Processo Eleitoral de escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada para integrar o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, DECRETA:
Art. 1º. Encerra a 1ª Eleição do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, para escolha dos conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada, para integrar o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE.
Art. 2°. Nomeia os membros efetivos e suplentes, representantes do Poder Executivo, para comporem o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, conforme segue abaixo:
I - Secretaria Municipal de Administração
a) Titular: Andressa Szaykowski
b) Suplente: Daiana Karine Pelepek
II - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
a) Titular: Vera Maria Benzak Krawczyk
b) Suplente: Amanda de Fatima Skubisz

III - Gabinete do Prefeito
a) Titular: Johnny Regis Szpunar Otto
b) Suplente: Alecsandro Boiko

IV - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
a) Titular: Joao Gilmar Grenat
b) Suplente: Luiz Fernando Soares Gabelini

V - Secretaria Municipal de Turismo
a) Titular: Rodrigo Antonio de Souza
b) Suplente: Victoria Maciel de Oliveira
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em, 09 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:9B0A6B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2332/2024 DE 09/09/2024

Decreto nº 2332/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 315.215,70 (trezentos e quinze mil duzentos e quinze reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.023.	Transporte Escolar Municipal
128 - 3.3.90.30.00.00 103	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
149 - 3.3.90.30.00.00 103	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.13.392.0011.1.030.	Construir e Equipar Unidades Culturais
184 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social
397 - 3.3.90.30.00.00 817	MATERIAL DE CONSUMO 215,70

Total Suplementação: 315.215,70

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.7.1.1.51.11.00.0000	Fonte 103	260.000,00
Receita	1.3.2.1.01.01.04.2500	Fonte 817	215,70
Receita	1.1.1.3.03.11.01.0000	Fonte 1000	55.000,00
		Total da Receita:	**315.215,70**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:310CFC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2333/2024 DE 09/09/2024

Decreto nº 2333/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.421,60 (um mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041. Manutenção da Política de Assistência Social
410 - 3.3.90.30.00.00 3817MATERIAL DE CONSUMO 1.421,60

Total Suplementação: 1.421,60

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:455EC8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 115/2024

PORTARIA N° 115/2024

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROFERIDAS POR LEI

RESOLVE
Art. 1°. Nomear os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão de avaliação para fins de desapropriação de imóvel:
I. PRESIDENTE: FABIO CONTINI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional n° 13391;
II. SECRETÁRIO: NELI TEREZINHA ROSETTI POMINI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional n°30261;
III. MEMBRO: NILSON ZANETTIN, ocupante do cargo de desenhista, matrícula funcional n°31901;
IV. MARCELO JEFFERSON RIBEIRO, ocupante do cargo de operador de máquina rodoviária, matrícula funcional n°10401.

Art. 2°. A Comissão de que trata esta Portaria tem por objetivo avaliar o imóvel descrito a seguir:
Lote de terreno urbano n° 229 (duzentos e vinte e nove), com área de 652,00m² (seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados), localizado no imóvel denominado Rio Paraná, no Município de Diamante D´Oeste/PR, nesta comarca, compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Ao Norte: confronta com uma estrada; Ao leste: confronta com o lote n° 220 da Gleba n° 04/ Ao Sul: confronta com o lote n° 228 da Gleba n° 04; e, ao Oeste: Confronta com o lote n° 228 da Gleba n° 04. Descrição Perimetral: do marco M-591 ao M-612, por 42,38 metros sobre o azimute 15°09'16''; do marco M-612 ao M-593, por 11,16 metros, sob o azimute 100°06'43'' – Estrada no marco M-593 ao M-592, por 43,42 metros, sob o azimute 184°11'14''; do marco M-592 ao M-591, por 19,39 metros, sob o azimute 282°57'41''.

Art. 3°. Os servidores nomeados a compor a Comissão de Avaliação de que trata esta Portaria, terão um prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria para entregarem o laudo de avaliação.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:6E555F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 28/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

3° Termo aditivo do contrato nº.182/2024, decorrente de Pregão n° 28/2024 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede no endereço RUA ANITA RIBAS, 410, CENTRO, HUGO LANGE CURITIBA-PR neste ato representada por LUIZ RENATO GAROFANI, portador do RG n° 45414230, portador do CPF sob n° 874.165.659-87, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 182/2024, referente à licitação pregão eletrônico sob nº 28/2024, com base na cláusula décima, do contrato primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93; acrescentar sobre o valor do item 159 - Metronidazol, bolsa 100ml, solução injetável, 5mg/ml, aumentando a quantidade do item de 50 para 60 unidades; aumentando o valor do contrato; distribuído no item 159 do contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R$ 42.40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratada
Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ:006.564.680-00139
LUIZ RENATO GAROFANI
RG:45414230
CPF:874.165.659-87

DIAMANTE DO OESTE 09 de setembro de 2024.

Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9E24FF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO REEQUILIBRIO PR 25/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

1° Termo aditivo do contrato nº.146/2024, decorrente de Pregão n° 25/2024 de A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E ALIMENTARES INDUSTRIALIZADAS PARA CRIANÇAS, IDOSOS E PACIENTES EM ESTADO VEGETATIVO OU COM ALIMENTAÇÃO VIA SONDA GÁSTRICA OU ENTERAL, OU COM COMPROMETIMENTO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA RENAL, OU OUTRA DEMANDA APRESENTADA, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA OU DE NUTRICIONISTA, ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D`OESTE, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 120/2017. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 11.327.892/0001-56, com sede no endereço RUA IRMãO CIRILO, 1790, CENTRO, MINIGUAçU FRANCISCO BELTRÃO-PR neste ato representada por CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, portador do RG n° 7.628.548-9, portador do CPF sob n° 031.204.649-96, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 3.675,40 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 146/2024, referente ao Pregão Eletrôncio por RP sob nº 25/2024, com base na cláusula décima do contrato primitivo, fazer realinhamento de preço do item 01 - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses; aumento de 35,91%, valor unitário passa de R$ 54.45 (cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para R$ 74.00 (setenta e quatro reais), dando um aumento no valor do contrato de R$ 3.675,40 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

CLAUDETE DOS SANTOS
Contratante

POSSAMAI & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CF0C3C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
135.	Ivonete Florencio De Borba
136.	Andressa de Oliveira Konofer

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C47A82F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21229/2024

DECRETO Nº 21229/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 152.313,93 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 152.313,93 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e treze reais e noventa e três centavos) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2023 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2612	00151-PAR/TERMO DE COMPROMISSO 202104046-1 - AMPLIAÇÃO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15.264,09
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2036	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3363	01169-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	11.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3412	01168-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	11.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3452	01168-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	40.727,43
	SUBTOTAL	78.991,52
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4050	00495-Atenção Básica	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4603	01177-PROPOSTA 09032023-038024 ESPECIAL - LUIZÃO GOULART/VERMELHO	23.297,81
	SUBTOTAL	23.297,81
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	

10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5132	01184-FEAS/EMERGÊNCIA E CALAMIDADE	24,60
	SUBTOTAL	24,60
	TOTAL	152.313,93

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 20 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:395A904A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21236/2024

DECRETO Nº 21236/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 712.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2745/2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$712.000,00 (setecentos e doze mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2006	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2423	00102-FUNDEB 40%	400.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2501	00102-FUNDEB 40%	270.000,00
	SUBTOTAL	670.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5310	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.000,00
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5640	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	25.000,00
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5424	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
	TOTAL	**712.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2006	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2270	00101-FUNDEB 60%	400.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2300	00101-FUNDEB 60%	270.000,00
	SUBTOTAL	670.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5330	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.000,00
5340	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.000,00
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5620	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	25.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
	TOTAL	**712.000,00**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 20 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B631306

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21237/2024

DECRETO Nº 21237/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.088.922,60 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 3.088.922,60 (três milhões, oitenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) proveniente dos excessos de

arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2006	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2611	00150-PAR/TERMO DE COMPROMISSO 202104034-1 - AMPLIAÇÃO ESCOLA PRINIO SALGADO	11.669,38
2612	00151-PAR/TERMO DE COMPROMISSO 202104046-1 - AMPLIAÇÃO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	785,12
	SUBTOTAL	62.454,50
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3879	01233-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - ZECA DIRCEU - PROP 36000.605290/2024-00	20.000,00
10.301.0007.2041	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3691	01234-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - BETO RICHA - PROP 36000.605279/2024-00	165.301,37
10.301.0007.1040	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3664	01174-TERMO DE ADESÃO Nº 20.403.003-0/2023 - PSF CENTRO NORTE	95.840,33
	SUBTOTAL	281.141,70
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4608	01211-CONVÊNIO 4500074791 - ITAIPU - PAVIMENTAÇÃO DOIS VIZINHOS A BOA ESPERANÇA DO IGUAÇÚ	1.030.699,75
4615	01248-CONVÊNIO 959347/2024-MIDR - PAVIMENTAÇÃO RURAL	382.000,00
26.782.0008.1046	PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4564	01249-PROC 59051.024788/2023-91 - SEC NAC DE PROT E DEFESAS CIVIL - SEDEC -	558.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1052	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4912	01102-CONVÊNIO 343/2022 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	347.919,79
4913	01135-CONVÊNIO 1229/2022 - SEDU	205.721,45
	SUBTOTAL	2.724.340,99
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5135	01015-FIA ATENÇÃO CCA	985,41
	SUBTOTAL	985,41
	TOTAL	3.088.922,60

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 21 de Agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D88DB126

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21290/2024

DECRETO Nº 21290/2024

Exonera, a pedido, a servidora Leonice Rita do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **LEONICE RITA**, matrícula 19972-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Nona Luiza, a partir de 06 de setembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20472/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:80CB460A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21291/2024

DECRETO Nº 21291/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família ao servidor Jobson Lorel Oliveira da Silveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (irmão) ao servidor **JOBSON LOREL OLIVEIRA DA SILVEIRA**, matrícula funcional 19570-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Nossa Senhora de Lourdes, lotado junto a Secretaria de Saúde/PSF Nossa Senhora de Lourdes, no período de 02 a 09 de setembro de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5682659C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0060/2024 ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º. 0013/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N°0060/2024

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º. 0013/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: SOLA & GIRALDI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 72.556.871/0001-05, COM SEDE NA RUA GUARANIS, N°503, CEP 17600-000, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TUPÃ, ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RETIFICA DE MOTOR DO CAMINHÃO FORD CARGO MODELO 2629 ANO 2013 PLACA BBV 8838, COM PEÇAS E MÃO DE OBRA. CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA ANEXO III.

VALOR TOTAL R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais)

VALIDADE DO CONTRATO: ate 31 de dezembro de 2024.

Doutor Ulysses/PR, 09 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7058C9F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0058/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0058/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: CMT SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.763.090/0001-04 sediado na Estrada do Guandu do Sena, n°203, Bairro Bangu, CEP 21853031, Cidade de Rio de Janeiro Estado de Rio de Janeiro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA NA ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL NO REGIME DE **20** E **40** HORAS SEMANAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA UNIDADE DE SAÚDE DEP. ANÍBAL KURY E DEMAIS UNIDADES QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R$ *255.052,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).*

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 09 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:25F4BD85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0318/2024 EXONERAR, A PEDIDO SENHORA VERA LUCIA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 0318/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido senhora **VERA LUCIA DOS SANTOS,** portadora do CPF/MF nº 037.xxx.xxx-72, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PECUÁRIA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:44C03873

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0319/2024 NOMEAR, O SENHOR CARLOS ANTONIO DA SILVA SCHUMACKER.

DECRETO Nº 0319/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **CARLOS ANTONIO DA SILVA SCHUMACKER,** portador do CPF/MF nº 095.xxx.xxx-32, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PECUÁRIA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de setembro de 2024.

_
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E0C91626

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0320/2024 EXONERAR A PEDIDO, O SENHOR SALATIEL MONTEIRO.

DECRETO Nº 0320/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido, o senhor **SALATIEL MONTEIRO,** portador do CPF/MF nº 024.xxx.xxx-84, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C65879EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0321/2024 NOMEAR, A SENHORA FRANCIELE APARECIDA DESPLANCHES.

DECRETO Nº 0321/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2024;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **FRANCIELE APARECIDA DESPLANCHES,** portadora do CPF/MF nº 095.xxx.xxx-08, no cargo temporário de PROFESSORA.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ACA68ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 136/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA VERA LUCIA DE SOUZA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, considerando atestado médico e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 04/09/2024;

RESOLVE:

CONCEDER a VERA LUCIA DE SOUZA, servidora ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, matrícula 872-1, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 15/08/2024 a 13/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 09 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F338C239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 072/2024 - Contrato Nº: 091/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LUKE CONSTRUTORA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 09/09/2024 Término: 09/09/2025
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONSTRUÇÃO DE RUA COBERTA CONTENDO: COBERTURA DA RUA, MIRANTE, RAMPAS DE ACESSO, ESCADA E CALÇADAS (Termo de Convênio 267/2019).

Flor da Serra do Sul, 9 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0FA3A2C1

LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

LISTA DE CREDENCIADOS

REF: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO

(CAMA DE AVIÁRIO) PARA ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 878/2024.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 04/2024, a seguinte classificação das seguintes proponentes credenciadas:

Nº	EMPRESA	CAD/PRO
1°	VALCIR PETRY	95276900-61
2°	ERINEU CARNIEL	95039040-95
3°	CLAUDETE VOLTOLINI	95601238-49
4°	SERGIO DONASSOLO	95002688-05
5°	ELAINE CRISTINA DE COSTA BONAN	95105384-87

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

Ressaltamos que o credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, tendo novos credenciados, a cada 90 dias serão avaliados a quantidade de credenciados e aí será redistribuído o quantitativo.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (*três*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail compras@fssul.pr.gov.br).
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Flor da Serra do Sul, 09 de Setembro de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D82F30E6

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 182/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA
Valor.....: 22.120,00 (vinte e dois mil cento e vinte reais)
Vigência.....: Início: 09/09/2024 Término: 09/09/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 43/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (374) Saldo: 70.000,00
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos que incluem artigos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das famílias vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

Flor da Serra do Sul, 9 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 183/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA
Valor.....: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 09/09/2024 Término: 09/09/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 43/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (374) Saldo: 70.000,00
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos que incluem artigos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das famílias vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

Flor da Serra do Sul, 9 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 184/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BUGRE COMERCIAL EIRELI
Valor.....: 5.005,00 (cinco mil e cinco reais)
Vigência.....: Início: 09/09/2024 Término: 09/09/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 43/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (374) Saldo: 70.000,00
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos que incluem artigos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das famílias vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

Flor da Serra do Sul, 9 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 185/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
Valor.....: 7.966,00 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 09/09/2024 Término: 09/09/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 43/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (374) Saldo: 70.000,00
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos que incluem artigos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das famílias vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

Flor da Serra do Sul, 9 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 186/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
Valor.....: 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 09/09/2024 Término: 09/09/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 43/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (374) Saldo: 70.000,00
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos que incluem artigos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das famílias vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

Flor da Serra do Sul, 9 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6164CC54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 21/2024-PMF

I.OBJETO: Contratação pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 10 de setembro de 2024 até às 08h45min do dia 25/09/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **25 de setembro de 2024** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 220.112,17 (duzentos e vinte mil e cento e doze reais e dezessete centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 09 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BF87EBC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
Objeto: Aquisição de coletes para a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COLETE PARA OS AGENTES DE SAÚDE / ENDEMIAS Colete, modelo feminino/masculino confeccionado em tecido 100% de brim leve, zíper na parte da frente, 04 bolsos externos com lapela, sem gola, decote em V, na cor Azul Marinho, com as logomarcas padrão do município, aplicada em bordado de primeira qualidade. parte da frente: brasão do município de Flórida/PR no bolso esquerdo parte das costas: secretaria municipal de saúde agente de endemias / saúde tamanhos: p/m/g/gg, ou sob medidas.	Unid.	20		

Condições de entrega: Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).
Condições de pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.
Documentos exigidos para a contratação São exigidos quanto à habilitação jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por MENOR PREÇO, que deverá ser encaminhada DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO, para o e- mail licitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO: às 00h:00min - 10 de setembro de 2024.
FIM: às 23h:59min – 13 de setembro de 2024.
Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar:
https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 09 de setembro de 2024.

CÁSSIA AP. VICENTIN SETTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:22D8ECD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
G. L. ASSES. TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA com o valor de R$ 32.435,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

Total Geral Homologado: R$ 32.435,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

Flórida, 16 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C9609D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO ADM: Nº 103/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
Processo Adm: Nº 103/2024

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO BAIRRO NOVO HORIZONTE"**

Empresas vencedoras valor total: R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais):**P WEIRICH OBRAS(46733872000160)** com os

lotes: 1 no valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira, 9 de setembro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:D4E8DFCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO ADM: Nº 107/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Adm: Nº 107/2024

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA GERAL RURAL AGUAS DE SAO FRANCISCO"
Empresas vencedoras valor total: R$ 499.900,00(quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais):

P WEIRICH OBRAS(46733872000160) com os lotes: 1 no valor total de R$ 499.900,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira, 9 de setembro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:326BAF4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 396/2024

PORTARIA Nº 396/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"EDIMAR SBALCHEIRO"** portador do RG n° 9.574.980-1 SSP e inscrito no CPF nº 062.540.339-84, ocupante do Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE PLANEJAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 09 de setembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:251D1871

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 076/2024

DECRETO Nº 076/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor "**IZOCLIDES JOSE CLEIN"** portador do RG nº 6.581.275-4 SSP/PR e CPF nº 926.783.949-72, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 09 de setembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:AF69BC02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 384 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 384 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia TAÍS ANTUNES PINTO para o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada TAÍS ANTUNES PINTO, portadora do RG nº 6.984.840-0, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL, a partir de 04 de setembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2FF4F5C4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 385 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 385 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia LEANDRO LOPES para o cargo CCA-ADM-8-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LEANDRO LOPES, para o cargo CCA-ADM-8-C da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8EA1A787

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 386 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 386 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera FABIANA ROBERTA MATIODA do cargo AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada FABIANA ROBERTA MATIODA, matrícula nº 203211, do cargo AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL II da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A209478E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 387 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 387 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera TATIELLI CRISTINA MICHELS do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada TATIELLI CRISTINA MICHELS, matrícula nº 226371, do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:505BB760

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 388 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 388 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera ALANA CAROLINE CAVALHEIRO DE QUADROS do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ALANA CAROLINE CAVALHEIRO DE QUADROS, matrícula nº 230681, do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DA7EBD58

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 389 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 389 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 142 de 17 de março de 2023 que "Nomeia os membros da CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – CAISAN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto Municipal n.º 142 de 17 de março de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I - representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: NÁDIA TERESINHA BONATTO;
b) Suplente: CLAUDIA TEREZINHA GALVAN.

II - representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Titular: ANA PAULA NESI TORTELLI;
b) Suplente: ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI.

III - representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Titular: MARIAH IVONETE SILVA;
b) Suplente: ANDRÉA NESI WESSLER.

IV - representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Titular: CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI;
b) Suplente: VANEZA PAULA POPLAWSKI CARNEIRO.

V – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: MANOEL BREZOLIN;
Suplente: EMANUELLE PANATO." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BC3E5E98

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 335 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 335 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Revoga a Portaria Municipal nº 283 de 05 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho 18 do Protocolo nº 1.984/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 283 de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E6C7FF7C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 336 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 336 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Concede aos servidores auxílio transporte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014 e suas alterações e no Inciso I do Decreto Municipal nº 218 de 19 de maio de 2021, a partir de 01º de setembro de 2024.

Matrícula	Nome do funcionário	Local de trabalho	Local de residência	Distância	%
1129146	SIMONE APARECIDA CAUMO	Escola Municipal Irmão Cirilo; CMEI Arco Íris	Linha Lageado Grande, Rural, Francisco Beltrão, PR	12 km	15%
1128776	CRISTINA DA SILVA THOME	CMEI Pequeno Príncipe	Secção Progresso, Rural, Francisco Beltrão, PR	6,6 km	5%
1128736	SIMONI PERGHER	Escola Municipal Francisco Manoel da Silva	Linha Água Viva, Rural Nv Concordia, Francisco Beltrão, PR	14 km	15%
1129349	GABRIEL BEVILACQUA	Escola Municipal Epitácio Pessoa	Rua Rio Grande do Sul, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão, PR	13 km	15%
1127659	NOEMI ANDREIA LUTZER UHDE	CMEI Zelir Vetorello	Linha Hobold, Rural, Francisco Beltrão, PR	13 km	15%

Art. 2º Ao entrar em regime de teletrabalho, ou caso seja afastado por qualquer motivo, o professor deixará de receber o AUXÍLIO TRANSPORTE anteriormente concedido.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:625A75E2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 337 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 337 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Reduzir a jornada de trabalho da servidora LIDIANE DE COSTA MAIESKI, em 10 (dez) horas semanais, sem redução dos vencimentos, a partir de 05 de setembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Protocolo n.º 3.402/2024 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o Despacho 6 que informa o deferimento parcial,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho da servidora LIDIANE DE COSTA MAIESKI em 10 (dez) horas semanais, sem redução dos vencimentos, a partir de 05 de setembro de 2024.

Parágrafo único. Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:407139B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 90068/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão com fornecimento de impressoras e multifuncionais em comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, incluindo o fornecimento de papel A3 e A4 e serviço de digitalização de passivo documental com fornecimento dos equipamentos, insumos e software para armazenamento, organização e busca futura do acervo.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **INCLUÍDO** o ANEXO I do Termo de Referência o qual passa a ser o ANEXO III do Edital contendo as seguintes alterações:

NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO, PARA O GRUPO 01 E ITEM 01

ONDE SE LÊ:
Alimentador Duplex Automático de Passagem Única para no Mínimo: 70 Folhas;

LEIA-SE:
Alimentador Duplex Automático de Passagem Única para no Mínimo: 50 Folhas;

DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

ONDE SE LÊ:
h) Para os itens 04, 05, 06 e serão aceitos somente equipamentos novos, de primeiro uso, conforme nota fiscal de aquisição em nome da contratada;

LEIA-SE:
h) Somente serão aceitos equipamentos novos (todos os itens), e deverão ser de primeiro uso, conforme nota fiscal de aquisição em nome da contratada;

AINDA, EXCLUIR DO EDITAL E ANEXOS O TEXTO ABAIXO:

i) Para os itens 01, 02 e 03 serão aceitos até 50% de equipamentos semi-novos desde que observados estes critérios:
i.1) Com no máximo até 02 (dois) anos de uso, comprovados por nota fiscal, revisados e aptos em todas as funcionalidades para uso;
i.2) Sejam do mesmo fabricante/marca/modelo em relação aos novos que serão fornecidos a fim de que esta Administração tenha um parque homogêneo e padronizado, visando facilitar o suporte e a gestão dos suprimentos;
i.3) Estejam em linha de produção, com disponibilidade de insumos e outros;

Fica **REMARCADA** a data de abertura da sessão pública para dia **25 de setembro de 2024 às 09:00.**
Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CDFB2302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de setembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados e motocicletas, da frota da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de setembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8B43D79C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de outubro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento/cessão de mão de obra, com regime de dedicação exclusiva, para cozinheiro.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de outubro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e

na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FC52A0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 028/2024

PORTARIA N.° 028/2023, de 09 de setembro de 2024.

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das faculdades previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito e ex-vereador deste município, Senhor Antônio Costa;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade e no decorrer de sua vida como cidadão, prefeito e vereador;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Luto Oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de General Carneiro, em virtude do falecimento do senhor Antônio Costa.

Art.2º Suspender as atividades do Legislativo no dia 10 de setembro de 2024.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 09.09.2024.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:18BED61F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 029/2024

PORTARIA N.° 029/2024, de 09 de setembro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das faculdades previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal:
CONSIDERANDO a Portaria de n.º 028/2024, a qual decretou luto oficial devido ao falecimento do senhor ex-prefeito e ex-vereador Antônio Costa;
CONSIDERANDO o artigo 16, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de transferência do dia da 27ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a data da 27ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro designada para o dia 09 de setembro de 2024 para o dia 11 de setembro de 2024 às 19:00 horas, nesta Casa de Leis.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor Esta **PORTARIA** entra em vigor em 09.09.2024.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:9D4B3D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DITRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 198/2023
Dispensa de Licitação nº 063/2023
Contrato: 310/2023
Rescisão: 09/09/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **SILVIO ANTONIO DIEHL 24975184915.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

General Carneiro, 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2EF6DE03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 009/2024 – COMDEF

COMDEF – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizada na Rua Engenheiro Beltrão, n° 1280, Goioerê- Pr, com início às 09h30min, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos de Pessoas com Deficiência - COMDEF e convidados, para realização de reunião ordinária. Estavam presentes a presidente Sra. Maria Daniela Barbara de Castro, os membros: Ivanilda de Fátima Plazza, Rodrigo Tadeu Raksa, Késia Lopes da Silva Mendes, Sidney da Cruz, Maikon André Ceolato, Antonia Rodrigues dos Santos Alves, Kerollen Any Areco da Silva, Graziella Gorri Pareja Evangelista, Janice Mansano Sarto, Cássia Fernanda Mercúrio; as convidadas: Silvia Walter Corpa, Rosane Bispo e Nataly Gabriely e a secretária executiva Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo. Sendo apresentada as **Pautas da ordem do dia**: **1ª** Curso para os Conselheiros - plataforma EaD da Escola de Gestão do Paraná; **2ª** Requerimento de Inscrição junto ao Conselho pela APAE; **3ª** Visita realizada pela equipe do planejamento ao futuro Centro de Apoio e Atendimento Especializado destinado as pessoas com Transtorno do Espectro Autista; **4ª** Campanha da Semana da Pessoa com deficiência; **5ª** Seminário para novembro.

Iniciada a reunião, a Presidente do COMDEF, Sra. Maria Daniela Barbara de Castro cumprimenta a todos, e coloca em discussão a **primeira pauta** da ordem do dia, referente ao Curso ***"Participação Institucionalizada: Conselho de Garantia de Direitos"***, disponível na plataforma EaD pela escola de gestão do Paraná, informando que ao realizar a inscrição a pessoa tem 30 dias para concluir o curso, é certificado e tem uma carga horária de 12 horas, o que foi muito bem recomendado pela Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social e Família. A **Segunda pauta** refere-se ao requerimento apresentado pela APAE, solicitando a inscrição da Entidade junto ao COMDEF, durante a reunião foi falado das atividades e serviços prestados em prol da Pessoa com Deficiência. Foi apresentada os seguintes Serviços e Programas e Projetos: **1. Serviços executados pela Assistência Social:** visa o atendimento das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, idosos e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. **Finalidade**: promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários. **Objetivo**: minimizar os impactos negativos decorrentes do processo de distanciamento social; diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados; aquisição e fortalecimento da autonomia das pessoas com deficiência a e seus cuidadores familiares. **Ações:** acolhimento, escuta ativa qualificada dos alunos, orientação sócio familiar, visita domiciliar, Encaminhamentos para a rede de serviços de diversas políticas – Referência e contra referência, Elaboração de Relatórios, Prontuários e Laudos. **2.Programas e Projetos a serem executados: 2.1. Projeto - "40 É MAIS" –** público alvo: Familiares e usuários, com 40 anos ou mais. O critério de admissão, o usuário tem que ter 40 anos ou mais, pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, para a permanência neste projeto. São realizadas reuniões mensais, para trabalhar temas correlacionados com o envelhecimento, direito e cidadania, autoestima, vida saudável, o envelhecimento na pessoa deficiente, higiene e autos cuidados entre outros, após as reuniões ficará aberta para perguntas e duvidas, também é oferecido um lanche após a reunião. **Projeto: 2.2. CONSTRUINDO MINHA IDENTIDADE** Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. **Público Alvo** Usuários cadastrados no Serviço Social, Serão atendidos os usuários que ainda não tem todos os documentos para identificação e cidadania. Objetivo: realizar regularização documental, pleno exercício de cidadania. Ações: integração junto ao CRAS e demais órgãos municipais, para orientação sobre a necessidade de documentos. Metas: Todos os usuários possuam documentos como: RG, CPF, CTPS, título de eleitor, dentro das possibilidades. **Projeto: 2.3. CONSTRUINDO A CIDADANIA** Encaminhamento aos Benefícios Assistenciais através do Cadastro Único (BPC-Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Brasil, Comida Boa). Serão atendidos e encaminhados os usuários que se enquadram nos requisitos dos programas acima citados. **Objetivo**: levantamento dos usuários tem o perfil para serem encaminhados e a possibilidade de serem incluídos nos programas de transferência de renda e programas emergenciais de segurança alimentar e orientação para irem até o CRAS e demais órgãos. **Metas**: Inclusão nos programas de transferência de renda e segurança alimentar. **Ações**: avaliação dos usuários ingressantes, encaminhando para o CRAS do município de origem para assim realizar a inscrição no cadastro único, sendo do município de Goioerê, iremos realizar visitas de acompanhamento e triagem juntamente com o profissional do CRAS. Nos casos em que não se tratar de demanda do CRAS, será feito os encaminhamentos necessários. **Projeto: 2.4 DIVULGAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO** Público: toda a comunidade com interesse no assunto. **Objetivo**: Orientações visando divulgar os direitos, deveres e prevenção orientando a comunidade em escolas, entidades, conselhos, os quais atendem o município de Goioerê, de Mariluz e Rancho Alegre. **Metas:** Prevenção e conscientização de comunidade. **Ações:** O trabalho será desenvolvido pelo setor de serviço social, através de palestras, seminários, mesa redonda trabalhando sobre a Pessoa com Deficiência. **Projeto: 2.5. EMPODERA-AÇÃO (Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias),** tem como público alvo, crianças e adolescentes de 0 a 17 anos matriculados na APAE, familiares e sociedade. Tendo como objetivo o eixo de atuação com as crianças e adolescentes desenvolvimento de habilidades, autonomia e responsabilidade através de vivências específicas, fortalecendo a maturidade e empoderamento individual e coletivo, fortalecendo o papel do cuidador e dos familiares. **Metas e Ações;** trabalho de artes, música e capoeira para as crianças e adolescentes visando o desenvolvimento de habilidades específicas e fortalecimento de autonomia individual e coletiva, realização de oficina e workshops temáticos. **2.6 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS** não são voltados especificamente à pessoa idosa, no entanto, quando há manifestação de interesse tem possibilidade da participação. **Objetivos Específicos:** Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; Prestar serviço de habilitação e reabilitação as pessoas com deficiência, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, e suas famílias. **Projeto: 2.7 PROJETO ASSISTENCIAL DOMICILIAR** as atividades são desenvolvidas com as famílias e crianças e adolescentes em contra turno através de oficinas de capoeira e musicalização. Na área educacional a APAE possui o Serviço de **Garantia de Direitos a EDUCAÇÃO,** as atividades na área de educação são desenvolvidas pela Escola Padre Anchieta - APAE de Goioerê/PR**.** Além das atividades desenvolvidas às crianças e adolescentes, tem **EJA - Educação de Jovens e Adultos:** Faixa etária: A partir de 16 anos - Unidade Ocupacional. Tendo como **objetivos**, o despertar no aluno a consciência individual e coletiva para os valores de solidariedade, justiça e equidade social, tendo a cidadania e a consciência crítica como **meta**. **Ações**: a escola também oferece aulas de Educação Física, Arte, Unidades ocupacionais de meio ambiente/Artesanato/informática, reuniões e visitas domiciliares, que buscam garantir uma educação especial de qualidade, com desenvolvimento integral dos alunos em todas as áreas do conhecimento, facilitando a sua inclusão social e sua compreensão de mundo. Na área da saúde, possui **Garantia de atendimento aos direitos básicos fundamentais** A equipe técnica multidisciplinar (Neurologista, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Serviço Social) será responsável pelo atendimento de habilitação, reabilitação e bem-estar social as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, *matriculado na escola mantida pela APAE de Goioerê.* Após a exposição dos serviços e projetos, a palavra estava aberta para comentários e indagações, após sanadas, passou-se a votação pelo Conselho, sendo aprovado por unanimidade o Registro da APAE e a inscrição dos serviços e programas voltados à pessoa idosa. **Terceira pauta**, foi apresentado aos presentes o esboço do projeto para dar andamento ao Centro de Apoio e Atendimento Especializado destinado à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, na oportunidade a sra. Késia relatou quais as dependências existem no local, Escola Maria Zilda, que deverá passar por adaptações para o melhor funcionamento do serviço a ser ofertado; todavia ressaltou-se a necessidade de se dar andamento ao projeto de Lei para aprovação da Câmara de Vereadores. **Quarta pauta**, foi tratado da Campanha de

agosto (Semana da Pessoa com Deficiência), desenvolvida pela APAE e passado um vídeo com todas as atividades desenvolvidas, falado sobre o tema: "***equidade"*** que foi abordado na semana da pessoa com deficiência, sendo destacado a importância de ações e divulgação. **Quinta pauta**, foi discutido o calendário das atividades até o final deste ano, sendo deliberada a realização do Seminário em alusão ao dia 03/12 – Dia Internacional da Pessoa com Deficiência – criado em 1992, pela ONU, qual deverá acontecer em para o final de novembro, a organização ficará a critério da (comissão: Cássia, Rodrigo, Kerollen e Maria Daniela), com objetivo de conscientização e divulgação. Nada mais havendo a tratar a presidente Sra. Maria Daniela Barbara de Castro agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião, eu Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo, secretária executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada conforme regimento interno, pela presidente e secretária, anexando a lista de presença no livro ata.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:A8271548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 – COMDEF

Dispõe sobre Aprovação do Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê – APAE e inscrição dos Serviços, Programas e Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Goioerê-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF, em reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 2.721/2020.
Considerando as disposições legais pertinentes, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que organiza a Assistência Social; Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que estabelece o Estatuto do Idoso; Lei nº 13.146 de 13 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência;
Considerando as disposições do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE que regulamentam diversos aspectos da política de proteção às pessoas com deficiência.

Considerando a Plenária realizada, Ata nº 009/2024 do dia 03 de setembro de 2024 às nove horas e trinta minutos, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizada na Rua Engenheiro Beltrão, n° 1280, Goioerê- Pr.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Registro da Organização da Sociedade Civil, *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê - APAE*, com inscrição dos seguintes Serviços, Programas e Projetos por um período de 24 meses:
I- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias;
II- Assessoramento;
III- Defesa e Garantia de Direitos;
IV- Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social;
V- Programas e Projetos na área da Assistência Social para Pessoas com deficiência e seus familiares: "40 é MAIS"; "Construindo minha Identidade"; "Construindo a Cidadania", "Divulgação, Prevenção e Conscientização", "Empodera-ação", "Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais" e "Projeto Assistencial Domiciliar".

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 03 de setembro de 2024.

MARIA DANIELA BARBARA DE CASTRO
Presidente do COMDEF
Gestão 2023-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:58280138

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO DE ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando, que após a homologação de itens do Pregão Eletrônico nº 25/2024 e publicidade do ato, foi constatada a divergência de valores e quantitativos do item 59 cadastrado no sistema Compras Governamentais e Termo de Referência do Edital e solicitação de abertura do processo;

Considerando, a impossibilidade de sanar tais defeitos por meios de retificação;

Resolve,

REVOGAR o item 59, cuja descrição é CABO DE COBRE PP 3x1,5M, do Pregão Eletrônico nº 25/2024, com base no art. 71, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
Destarte, em decorrência do acima exposto, passa a fluir o prazo recursal contido no art. 165, inc. I, alínea d, da Lei n° 14.133/2021, a contar da publicação deste ato.

Goioerê-PR, 09 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:7E598B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/09/2024	1.127,39
FNDE	Alimentação Escolar	09/09/2024	557,60
FNDE	Alimentação Escolar	09/09/2024	18.632,00
FNDE	Alimentação Escolar	09/09/2024	1.189,00
FNDE	Alimentação Escolar	09/09/2024	9.476,60
FNDE	Alimentação Escolar	09/09/2024	18.233,40

Goioerê, 09 de Setembro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:97538BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.990/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 06 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:B6385857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 106

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos de Combate a Incêndio, incluindo projetos temporários para eventos específicos e um projeto permanente, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros. Os serviços abrangem Responsabilidade Técnica, tramitação para aprovação, acompanhamento e implantação das medidas de segurança, e acompanhamento presencial durante as vistorias, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21**, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora a empresa:

ARCHITHEUS - ARQUITETURA E ENGENHARIA CNPJ: 30.165.886/0001-94 Rua França, 169 – Sala B Cep: 86181-040 - Centro – Cambé – PR Fone: (43) 3035-4437 / 99909-8643 E-mail: danielrosendo.licitacao@gmail.com

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt.
1	Projeto de Prevenção contra Incêndio e Responsabilidade Técnica (CTG) Projeto de combate incêndio para a execução do evento entre os dias 25 a 27 de outubro, seguindo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e tramites para aprovação e responsabilidade Técnica pelo evento, acompanhamento e implantação das medidas de segurança e acompanhamento presencial no ato da vistoria	SV	1,00	5.500,00
2	Projeto de Prevenção contra Incêndio e Responsabilidade Técnica (GINÁSIO) Projeto de combate incêndio permanente seguindo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e tramites para aprovação e responsabilidade Técnica pelo evento, acompanhamento e implantação das medidas de segurança e acompanhamento presencial no ato da vistoria	SV	1,00	6.900,00
3	Projeto de Prevenção contra Incêndio e Responsabilidade Técnica (GINÁSIO) Projeto de combate incêndio para a execução do evento entre os dias 18 a 19 de outubro, seguindo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e tramites para aprovação e responsabilidade Técnica pelo evento, acompanhamento e implantação das medidas de segurança e acompanhamento presencial no ato da vistoria	SV	1,00	4.400,00

Num total geral de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Goioxim, 09 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AB52637A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 107

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Topográficos, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21**, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora a empresa:

OSORIO ANACLETO TOPOGRAFIA ME ENDEREÇO: Rua sete de setembro CIDADE: Santa Maria do Oeste UF: PR CEP: 85.230-000 CNPJ 15.124.499/0001-19 Telefone: 42 991617004 e-mail: osorioanacleto@yahoo.com.br

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR HORA
1	Serviço de levantamento Topográfico, com fornecimento de Anotação de responsabilidade Técnica, desenhos elaborados em plataforma CAD para cada levantamento, fornecimento de arquivo em DWG, arquivo em PDF e desenhos impressos.Prestação de serviços topográficos; levantamento planialtimetricos; levantamentos cadastrais; levantamento no quadro urbano; reconstituição de quinhões, das medições judiciais; . Projeto, desenho e memorial descritivos; ART; Apresentação final dos projetos/plantas baixas impressos e em mídias nos formatos: Topografic, TopoCAD e RTK; todo equipamento e demais despesas bem como mão de obra para a execução dos serviços é de responsabilidade do licitante vencedor; O município pagará apenas pelos serviços solicitados.	HORAS	400 HORAS	84,00

Num total geral de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Goioxim, 09 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:25DCE7AF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0212/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0212/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra.

Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: CONECT SHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 29.269.612/0001-66, situada na AV. T9, 2449 QD 529 - CEP: 74255220 - BAIRRO: JD AMÉRICA Goiânia/GO;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 06/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM OS ARTISTAS "CLEITON E CAMARGO" A SER REALIZADO NA DATA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2024.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:680F2190

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0213/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0213/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 43.998.179/0001-20, situada na Avenida Melvim Jones, 1194 - CEP: 87070030 - BAIRRO: PARQUE INDUSRIAL BANDEIRANTES Maringá/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 07/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM OS ARTISTAS "BRUNO & BARRETO" A SER REALIZADO NA DATA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2024.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 155.000,00 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2024.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9722B5B4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 201 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
EXONERAR, A PEDIDO KLEBER EDUARDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 201 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor, KLEBER EDUARDO DE CASTRO, Matrícula Funcional n. 137922, a partir da data de 09/09/2024, do cargo de Médico.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:BC91E743

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 202 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
EXONERAR, A PEDIDO KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 202 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor, KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n. 137936, a partir da data de 10/09/2024, do cargo de ASSESSOR DE REPORTAGENS E MÍDIAS SOCIAIS.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:0C3DE97B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA AO DECRETO N° 36, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

No decreto publicado em 09 de setembro de 2024, que renomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais, identificaram-se as seguintes incorreções:

• **Artigo 1º, Inciso II - Titulares das Secretarias (chefia imediata dos servidores):**

Onde se lê:

• "**ORDILEI GOMES FERNANDES** – Secretário de Viação, Obras e Infraestrutura;"

Leia-se:

• "**ADILSON FERREIRA RAMOS** – Secretário de Viação, Obras e Infraestrutura;"

2. **Inclusão de novo membro da Comissão:** Fica incluído o Secretário de Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Regularização fundiária, **JOSEMAR DE CARVALHO**, como titular da Secretaria, com a seguinte redação:

• **JOSEMAR DE CARVALHO** - Secretário de Urbanismo, Meio Ambiente Habitação e Regularização fundiária.

As demais disposições do decreto permanecem inalteradas.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:71F744E5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a contratação do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, VISANDO GERENCIAR A ENTRADA E SAÍDA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM.
Data da sessão: 13/09/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: LICITANET
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site licitanet. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser cadastradas no site LICITANET até a data de 13/09/2024 às 08:00.

Goioxim, 09 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C5C27A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024 ID TCE 77/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024 ID TCE 77/2024

Processo Administrativo: 14/2024
Contratação por: Dispensa nº 13/2024
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **SERGIO ANTONIO ENDRES,** inscrita no CNPJ sob n° 27.809.238/0001-19
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação em serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, em todas as áreas internas e externas; bem como os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, da Câmara Municipal de Guaíra.
Data de assinatura: 06 de setembro de 2024.
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei n° 14.133/2021**.
Valor total: **R1.116,00 (um mil, cento e dezesseis reais)**.
As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
1900	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades
33390397899	Limpeza e conservação demais setores da administração
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Guaíra, 06 de setembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0767F83D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 630/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.959.514/0001-53**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Guaíra/PR.

Fundamentação: Artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021

Valor Total: R$ 1.679,20 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Recurso Orçamentário:

901.9.1.2050. 33390320200.303

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **09 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:EDCE184E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 632/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2024

Locatário: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.882.299/0001-16**

Locador: **UNIPAR SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 75.517.151/0003-82**
Objeto do Contrato: locação de parte do imóvel da "UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR CAMPUS GUAÍRA", sendo 8 salas de aula, 1 sala para refeitório, 1 sala para secretaria e direção, 1 cozinha, 1 sala para professores e unidades sanitárias masculinas e femininas e PNE, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 558, para sediar provisoriamente as instalações da Escola Municipal Almirante Tamandaré, cujas características de instalações e de localização justificam sua escolha.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Recursos Orçamentários:

533.8.1.2036. 3339039100000000000.104

Prazo da vigência do Contrato: 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B117804E

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 631/2024

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 052/2024
Processo Administrativo nº 321/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **FANCAR DETROIT LTDA**, **CNPJ nº 05.677.629/0007-80**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas 1ª Revisão (20.000 Km) das Frotas 610 e 617, da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.338,00 (três mil, trezentos e trinta e oito reais).

Recursos Orçamentários:
844 / 9 / 1 / 2049 / 3339030010600000000 / 415
844 / 9 / 1 / 2049 / 3339030399900000000 / 415
867 / 9 / 1 / 2049 / 3339039199900000000 / 415

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **09 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FC555420

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 633/2024

Dispensa de Licitação nº 047/2024
Processo Administrativo nº 286/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **PROGETTI ENGENHARIA E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 28.424.198/0001-50**

Objeto do Contrato: Contratação do Projeto do trevo (remodelação do trevo existente) na Rodovia BR-272, aproximadamente km 560, em atendimento a demanda apresentada no Oficio n.º 2078/2023/SER-PR e NOTA TÉCNICA do DNIT Nº: 25/2022/SOT - PR/CET - PR/SRE – PR incluindo resoluções e normas vigentes, a documentações e desenvolvimento de projetos necessários, acrescentando a planilha memorial de cálculo, de quantitativos e orçamento (utilizando a planilha vigente do DNIT e/ou SINAPI).

Valor Total: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Recursos Orçamentários:

1739 / 12 / 1 / 2080 / 3339039050000000000 / 505

Fundamentação: Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **09 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6063E454

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 121/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - ME.
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **15 de outubro de 2024.** O

valor total estimado da renovação será de **R$ 213.846,60 (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).** Conforme Cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado.
FIRMADO EM: 05 de setembro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 668/2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Luiz Carlos Adami

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6D5DBC30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 108/2024

DECRETO N.º 108/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 397.205,00 (trezentos e noventa sete mil, duzentos e cinco reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Dezembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 397.205,00 (trezentos e noventa sete mil, duzentos e cinco reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios do Município
1.090 – Recape Asfáltico
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 160..... R$ 13.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 675..... R$ 384.205,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 397.205,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.1.1.3.03.1.1.01.00 – Imposto sobre a Renda..... R$ 13.000,00
2.4.1.9.99.0.1.03.00 – Repasse Recape Asfáltico Federal..... R$ 384.205,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 397.205,00

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F93A826D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2024 - 14H CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

EXPEDIENTE.

INDICAÇÃO N° 057/2024. Proposição do Vereador Sr. **JULIO DOS SANTOS BATISTA** - Data:03-09-2024.
Assunto: PROPOR ESTUDOS PARA A INSTALAÇÃO DE LOMBADAS E SINALIZAÇÃO AO LONGO DA RUA DR. RAMOS FIGUEIRA LOCALIZADA NO BAIRRO COSTÃO.

REQUERIMENTO nº 010/2024 Proposição Vereador Sr. **ALCENDINO FERREIRA BARBOSA**, Data:- 09/09/2024. Assunto: **SITUAÇÃO DO PAPAGAIO-DE-CARA-ROXA (AMAZONA BRASILIENSIS) -** Convida a bióloga **ELENISE ANGELOTTI BASTOS SIPINSKI**, a estar presente na sessão posterior para que nos explique ou apresente estudos que corroboram a pesquisa vinculada ao SPVS (Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental), conforme artigo publicado na revista NEO MUNDO - atribui-se o turismo desordenado como possível causa para a diminuição no número de papagaios no município de Guaraqueçaba.

ORDEM DO DIA.

COMISSOES

OF.735-24-OPD-GP REF.ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO16/21-**PRESTAÇÃO DE CONTA 2019** PROCESSO 237405-20

PROJETO DE LEI .º 012/2024 Proposição da Mesa Diretora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, Presidente, Sr. MARCOS VINICIUS DIAS Vice Presidente, Sr. JULHARDY COSTA DE ARRUDA - Primeiro secretário, Sr. ANDERSON PADOVANI - Segundo secretário; - Data 26/08/2024.Assunto: Declara de Utilidade Pública a Associação Socioambiental de Defesa, Proteção e Amigos da Ilha das Peças, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 52.958.887/0001-29, com sede na Ilha das Peças – Guaraqueçaba/PR.

OF. 042-24-OPD-GP REF. ACÓRDÃO DE PARECER PREVIO - **PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020** PROCESSO 864620-19

OF. 007-24 OPG GP REF. ACORDÃO DE PARECER PREVIO - **PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021**. PROCESSO 176535-22

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B2235840

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 246/2024 DE 09/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 246/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.517.		TRANSPORTE RODOVIÁRIO PUBLICO MUNICIPAL	
304 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
Total Suplementação:			**32.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.376.		SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
289 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
Total Redução:			**32.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:8A0E7C24

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 247/2024 DE 09/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 247/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 79.410,00 (setenta e nove mil quatrocentos e dez reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.27.122.0016.1.133.		Manutenção do Convênio 943540/2023 - Ministério dos Esportes - Aquisição de parque infantil	
432 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.410,00
Total Suplementação:			**79.410,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.01.00000000	Fonte: 1000	79.410,00
Total da Receita:		**79.410,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:F754AB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO PE 12/2024

JULGAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°47/2024
OBJETO: "EQUIPAMENTOS EM GERAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 E 507/2023."

I. INTRODUÇÃO
O presente parecer dos agentes de contratação visa analisar o recurso administrativo interposto pela empresa SYSMA SOLUÇÕES LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 12/2024, Processo Administrativo nº 47/2024, promovido pelo Município de Guaraqueçaba, com o objetivo de adquirir equipamentos em geral conforme Resolução SESA nº 860/2022 e 507/2023.
A SYSMA SOLUÇÕES LTDA alega que a empresa arrematante, JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, não atende às especificações técnicas exigidas pelo edital para os produtos ofertados no lote 02 (computadores), o que ensejaria sua desclassificação.
II. BREVE RELATO DOS FATOS
Em 01 de agosto de 2024, realizou-se a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 12/2024, destinada à aquisição de equipamentos em geral. A empresa SYSMA SOLUÇÕES LTDA participou do lote 02 e manifestou a intenção de recorrer, alegando que os produtos ofertados pela arrematante não atendem às especificações técnicas estabelecidas no edital.
III. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO DO RECURSO
Conforme disposto no item 8 do Edital, a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou à habilitação de licitantes deve obedecer ao prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.
A empresa SYSMA SOLUÇÕES LTDA apresentou sua intenção de recorrer dentro do prazo estipulado, de acordo com as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo tempestivo e cabível o presente recurso.
IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES
A SYSMA SOLUÇÕES LTDA apontou diversas incompatibilidades técnicas nos produtos ofertados pela arrematante JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. As principais inconsistências incluem:**Item 01 - Aparelho de Ar Condicionado:** A especificação solicitava um modelo reverso (quente e frio), mas o produto ofertado é apenas para ar frio.**Item 02 - Smart TV 50":** O edital exigia uma TV com conversor digital integrado, enquanto a arrematante ofertou um modelo com conversor digital externo, o que não atende ao edital.**Item 03 - Computador Desktop:** Diversas inconsistências foram identificadas, incluindo:Placa de vídeo com especificações abaixo do exigido.Fonte de alimentação inadequada para suportar os componentes.Monitor ofertado sem porta DisplayPort, como exigido.**Item 04 - Computador Desktop Básico:** Novamente, o monitor ofertado não atende à resolução e portas exigidas, e a placa Wi-Fi não possui o padrão IEEE 802.11/AC, como solicitado.
V. FUNDAMENTAÇÃO
O princípio da vinculação ao edital, consagrado no art. 5º, inciso IV, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, impõe que as propostas apresentadas devem atender estritamente às especificações técnicas definidas no instrumento convocatório.
Além disso, o art. 63 da Lei nº 14.133/2021 enfatiza que o julgamento deve observar os critérios estabelecidos no edital, assegurando tratamento isonômico e competitivo aos participantes.
A aceitação de produtos que não correspondem às especificações do edital compromete a lisura do certame e viola os princípios da legalidade, da isonomia e da competitividade, sendo dever da

Administração Pública garantir o cumprimento rigoroso das normas estabelecidas no edital.

VI. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, decide-se CONHECER o recurso interposto pela empresa SYSMA SOLUÇÕES LTDA, por ser tempestivo e atender aos requisitos legais. No mérito, dá-lhe provimento, determinando a desclassificação da proposta da empresa JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA no lote 02, por não atendimento às especificações técnicas exigidas no edital.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

OSMAR RODRIGUES ONORATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DBF14389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 17/2024

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 17/2024

OBJETO: **"Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de refeições (Almoço Executivo com Frutos do Mar e Marmitex) e Lanches (Salgados, Bolos e Bebidas), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento"**

Ata	Empresa	CNPJ	Valor
244	Gladys Haydee Salice-Me	11.265.795/0001-86	R$ 226.929,04
245	Maria Barboza Rosa -Me	05.705.837/0001-50	R$ 39.559,00

O valor total global é de Total: Valor do Lote: R$ 266.488,04(duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2024.**

VIGÊNCIA**: 05 meses**

Guaraqueçaba/PR, 09 de setembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FD6575A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 082024

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024

Especificação	R$
Recebimento Duodécimo Agosto	R$ 125.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 87.398,10
(-) Obrigações Patronais	R$ 7.545,26
(-) Diárias Servidores Efetivos	R$ 235,58
(-) Material de Consumo	R$ 110,16
(-) Serviços e Procedimentos em Saúde	R$ 257,50
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 97,10
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 220,00
(-) Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	R$ 650,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 300,00
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 444,00
(=) Saldo	R$ 27.742,30
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 145.701,21
(-) Despesas a Pagar	R$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Agosto	**R$ 173.443,51**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2024.

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:281B5A50

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2022

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 04/2022, RATIFICO, nos termos do inciso II, alínea "d" e § 8º, do art. 65, da Lei nº. 8666/93, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato citado, referente a contratação de empresa para locação de uma máquina impressora multifuncional, preto e colorido, imprime frente e verso, na qual a tinta deve ser por conta da contratada, para utilização nas dependências da Câmara Municipal, com suporte técnico incluso, para prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses. Empresa contratada: A empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.027.555/0001-05, com endereço a Rua Iguaçu, 887, Pato Branco – PR. Valor da Contratação: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais, totalizando o valor de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Publique-se.

Honório Serpa, 09 de setembro de 2024.

ELTON JOSE FALKEMBACK,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:8123FACE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 02/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 02/2023, de 29 de setembro de 2023. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e ZION SYSTEM LTDA, CNPJ nº 40.912.824/0001-52. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, redirecionando para o Portal da Transparência, manutenção e adequação de acordo com as recomendações do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Poder Judiciária e demais normativas pertinentes do site da Câmara Municipal de Honório Serpa, conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual citado. Vigência: 12 meses, vigorando de 03 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, PR, 09 de setembro de 2024.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK –
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:EC08EDF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA 49/2024

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

LUIZ FERNANDO GARBIN	09/09/2024	08/10/2024	30
ANTONIO ALTAIR DOS SANTOS	09/09/2024	08/10/2024	30
ANTONIO ALVES RAMOS	09/09/2024	08/10/2024	30

Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 09 de setembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1FFDBF53

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE REVOGAÇÃO

DECRETO Nº 207/2024 de 09 de setembro de 2024.

Súmula: Dispõem sobre a Revogação da Gratificação.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art 1º - Fica Revogado a Gratificação:
DECRETO Nº 12/2023 de 27/01/2023, **Valmir Borges de Camargo**.

Art 2º - Este decreto entra em vigor dia 09 de setembro de 2024, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:7B6543B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 161/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 161/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.233,04 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 556 - 339039 - 02790 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.841,68
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 557 - 339093 - 21021 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.391,36
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	19.233,04

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02790 - FEAS BENEFICIOS EVENTUAIS IV- 2020
21021 - FEAS - Fundo Estadual Assitencia Social - Incentivo Benefício Eventual COVID 19
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 6 de setembro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:613E2157

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 162/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 162/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 265,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 558 - 339093 - 01021 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	265,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	265,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101011021000000 - 223 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1021
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 6 de setembro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6DACE2C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do "CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2024" divulgada na AMP no dia 06/09/2024, houve um equívoco em seus dizeres conforme abaixo:
Onde se lê: "OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de biodigestor, visando atender o Instrumento de repasse n°4110003/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Iguaraçu, Estado do Paraná. Marca Homebiogás, modelo HB 7.0."

Leia-se: "OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de biodigestor, visando atender o Instrumento de repasse n°4110003/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Iguaraçu, Estado do Paraná. Marca Modelo GT - Biodigest.

Iguaraçu, 09/09/2024

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9C01B1EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 065/2024) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 065/2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 034/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição de brinquedos pedagógicos diversos, destinados ao CMEI Vamos Crescer Juntos, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, conforme itens especificados no termo de referência. Presentes os seus membros: Eva Paula Charalo e Sabrine Kathelee Borges Alves. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 02/09/2024 e cumpriu com os requisitos de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 03(três) orçamentos das seguintes empresas: SPG COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 03.964.682/0001-40, com o valor total de R$ 20.633,80(vinte mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos); T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 18.912.500/0001-65, desclassificada por não atender a Lei de regionalidade conforme consta em edital nas condições de participação; SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES, CNPJ: 02.632.978/0001-00, com o valor total de R$ 29.710,00(vinte e nove mil setecentos e dez reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa SPG COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 03.964.682/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 20.633,80(vinte mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

SABRINE KATHELEE BORGES ALVES

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D19D4336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 124/2024

Ref: Contrato n.º 124/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: CR Zago Filho Sacolas Ecológicas, sediada na Rua Darte Peligrini, 90, na cidade de Angulo, CNPJ: 37.241.906/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Sacolas indicadas para coleta de resíduos recicláveis para a população e estabelecimentos comerciais do tipo big bag, conforme especificações contidas no Termo de Referência e proposta.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 033/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 09/09/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A13D7914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2024 PROCESSO 123/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para, bem Aquisição de Sacolas indicadas para coleta de resíduos recicláveis para a população e estabelecimentos comerciais do tipo big bag, em favor da empresa CR Zago Filho Sacolas Ecológicas, sediada na Rua Darte Peligrini, 90, na cidade de Angulo, CNPJ: 37.241.906/0001-08, no valor de R$ 36.060,00 (trinta e seis mil e sessenta reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 033/2024**.

Iguaraçu/PR., 09/09/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1C26E699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 065/2024) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos seis dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 065/2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 033/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição de Sacolas indicadas para coleta de resíduos recicláveis para a população e estabelecimentos comerciais do tipo big bag, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao

edital. Presentes os seus membros: Eva Paula Charalo, Marcus Vinícius Fernandes Tomitão, Bruna de Vasconcelos Garcia e Sabrine Kathelee Borges Alves. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 03/09/2024 e cumpriu com os requisitos de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 03 (três) orçamentos das seguintes empresas: CR Zago Filho Sacolas Ecológicas, sediada na cidade de Angulo, CNPJ: 37.241.906/0001-08, com o valor total de R$ 36.060,00 (trinta e seis mil e sessenta reais); Suprapack Soluções Ltda, sediada na cidade de Corbélia, CNPJ: 29.480.748/0001-10, com o valor total de R$ 37.236,00 (trinta e sete mil duzentos e trinta e seis reais) e Carol Distribuidora Ltda, sediada na cidade de Mandaguaçu, CNPJ: 07.654.231/0001-68, com o valor total de R$ 40.541,20 (quarenta mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos). A empresa Suprapack Soluções Ltda, sediada na cidade de Corbélia está fora da região do Ipardes, conforme especifica o edital, e por este motivo já se encontra desclassificada, mesmo que estivesse com seu menor valor. Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa CR ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS, sediada na cidade de Angulo, CNPJ: 37.241.906/0001-08, com o valor total de R$ 36.060,00 (trinta e seis mil e sessenta reais) inicialmente pelo valor. Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora pela equipe que a considerou habilitada, julgando-a assim em adjudicação. Portanto, será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES TOMITÃO

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA

SABRINE KATHELEE BORGES ALVES

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A5497A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2024 PROCESSO 124/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de brinquedos pedagógicos diversos, destinados ao CMEI Vamos Crescer Juntos, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, em favor da empresa SPG COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 03.964.682/0001-40, sito na Av. Colombo, 4.937-A, Zona 07 - Maringá -PR- CEP: 87.030-121, no valor de R$ 20.633,80(vinte mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 034/2024**.

Iguaraçu/PR., 09/09/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8FE47B35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 125/2024

Ref: Contrato n.º 125/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: SPG COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 03.964.682/0001-40, sito na Av. Colombo, 4.937-A, Zona 07 - Maringá -PR- CEP: 87.030-121.

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos diversos, destinados ao CMEI Vamos Crescer Juntos, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, conforme itens especificados no termo de referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 034/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 09/09/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:15404EB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 065/2024) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos seis dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 065/2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 032/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição de pisos, revestimentos e materiais em geral para pequenas reformas no CMEI Vamos Crescer Juntos e ainda pequenas trocas em outros prédios públicos que se façam necessários desta municipalidade, conforme itens especificados no termo de referência. Presentes os seus membros: Eva Paula Charalo, Marcus Venicius Fernandes Tomitão, Bruna de Vasconcelos Garcia e Sabrine Kathelee Borges Alves. A Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 03/09/2024 e cumpriu com os requisitos de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 02(dois) orçamentos das seguintes empresas: Fenix Comércio e Distribuição de Serviços Ltda, CNPJ: 19.246.036/0002-69, com o valor total de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais) e 51.544.451 Oseias Garcia Cerdeira, CNPJ: 51.544.451/0001-20, com o valor total de R$ 42.980,00 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Fenix Comércio e Distribuição de Serviços Ltda, CNPJ: 19.246.036/0002-69, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA

SABRINE KATHELEE BORGES ALVES

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9FF72013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024 PROCESSO 122/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de pisos, revestimentos e materiais em geral para pequenas reformas no CMEI Vamos Crescer Juntos e ainda pequenas trocas em outros prédios públicos que se façam necessários desta municipalidade, *conforme itens especificados no termo de referência*, em favor da empresa Fenix Comércio e Distribuição de Serviços Ltda, CNPJ: 19.246.036/0002-69, situado a Rua Joaquim Távora, 599 – centro – Munhoz de Mello - PR, no valor máximo de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 032/2024**.

Iguaraçu/PR., 09/09/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C771515E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 123/2024

Ref: Contrato n.º 123/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Fenix Comércio e Distribuição de Serviços Ltda, CNPJ: 19.246.036/0002-69, situado a Rua Joaquim Távora, 599 – centro – Munhoz de Mello -PR.

OBJETO: Aquisição de pisos, revestimentos e materiais em geral para pequenas reformas no CMEI Vamos Crescer Juntos e ainda pequenas trocas em outros prédios públicos que se façam necessários desta municipalidade, conforme itens especificados no termo de referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 032/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 09/09/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D4A714D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 169/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ESPACO NEURODESENVOLVER UNIDADE II LTDA
CNPJ: 54.678.246/0001-46
OBJETO: O CREDENCIADO Prestará Serviços De PEDIASUIT Módulo Intensivo E Manutenção E SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL –INTEGRAÇÃO SENSORIAL Na ESPAÇO NEURODESENVOLVER U
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 09 de setembro de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ESPACO NEURODESENVOLVER UNIDADE II LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 170/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA
CNPJ: 76.104.058.0004-90
OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES COMPLEMENTARES / DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS na área de OFTALMOLOGIA no HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ, sito à Rua Visconde de Nácar, 810, Merces, Curitiba-PR
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 e 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 09 de setembro de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 171/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: NOSSA AUDIÇÃO APARELHOS AUDITIVOS LTDA.
CNPJ: 30.906.964/0002-45
OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de FONOAUDIOLOGIA sito a rua RUA ALFREDO BUFREM N° 414 Centro CEP: 84500-056 Irati - PR
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 e 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 09 de setembro de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

NOSSA AUDIÇÃO APARELHOS AUDITIVOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B65E7797

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Processo Administrativo: Nº 036/2024

Objeto: Aquisição de combustível tipo óleo diesel (comum e S-10) para abastecimento na bomba e reagentes para manutenção e conservação da frota do CIS AMCESPAR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 355.830,00(trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais):**POSTO POSECOL LTDA**(78143674000132) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 355.830,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais).
A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Irati, 09 de setembro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: POSTO POSECOL LTDA
CNPJ: 78.143.674/0001-32

VALOR ESTIMADO: R$ 355.830,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais)

OBJETO: Aquisição de combustível tipo óleo diesel (comum e S-10) para abastecimento na bomba e reagentes para manutenção e conservação da frota do CIS AMCESPAR**.**

PRAZO: 09/09/2024 à 09/09/2025

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01100103020001200333903000000*fonte 379*
01100103020001200433903000000*fonte 379*
01100103020001200833903000000 *fonte 357*

DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de agosto de 2024
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
CNPJ: 78.143.674/0001-32
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:31379133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1582/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de setembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9CC2CDDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1583/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de setembro de 2024 a 06 de setembro de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à servidora **LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.682.354-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 127.430.189-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 201/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:81600A0B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1584/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de setembro de 2024 a 06 de setembro de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3171B2A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1585/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSIMAR SANCHES ILARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de setembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSIMAR SANCHES ILARIO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.486.928-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 080.398.299-25, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de **PSICÓLOGO**, nomeado através da Portaria nº. 184/2023, de 10/02/2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:25A95499

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1586/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de setembro, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.004.858-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.818.609-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 054/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:814D06E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1587/2024

REVOGA O ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DO SERVIDOR GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3851/2024.

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 01 de setembro de 2024 o ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE concedido através da Portaria nº. 1202/2024 de 05/07/2024, do servidor GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:939AAC8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1588/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de setembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.119.834-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 439.793.858-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 980/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA397DBC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2024

APOSENTA A SERVIDORA MARIA JOSÉ WENCESLAU MELCHIOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 51, § 4º e art.65, I da LC n°004/2023 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente, com proventos integrais com paridade última remuneração, a partir de **09 de setembro de 2024**, a Senhora **MARIA JOSÉ WENCESLAU MELCHIOTTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.124.918-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.350.649-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 052/2003 de 28 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria de Educação e Cultura. Concedendo o benefício garantido no Art. 51, § 4º e art.65, I da LC n°004/2023.
I – **CONSIDERANDO:**

que a referida servidora encontra-se no nível referência **C-8** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 7.140,81 (Sete mil cento e quarenta reais e oitenta e um centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 21% (vinte e um por cento) , no valor de R$ 1.499,57 (Um mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), que totalizou o montante de R$ 8.640,38 (Oito mil seiscentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **nove** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:23C71D4F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1589/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de setembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.709.327-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 058.962.009-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 309/2015 de 15 de abril de 2015, Designada na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA-EDUCAÇÃO INFANTIL, através da Portaria n° 167/2021 de 10 de fevereiro de 2021 e respondendo pela **Direção do CMEI Santa Rita de Cássia e CMEI Sonho Meu**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:742D4117

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1590/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, no dia 05 de setembro de 2024, 01 (um) dia de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IVANETE PEREIRA DA SILVA,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BAE54B53

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1591/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, a partir de 09 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2024, 02 (dois) dias de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IVANETE PEREIRA DA SILVA,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8CF8A8B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	109/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	052/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de Pedra brita graduada
☑	**VALOR**	R$ 935.000,00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**INVERSÃO DE FASE**	Não se aplica
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h30m do dia 20/09/2024
☑	**ABERTURA**	às 09h00m do dia 20/09/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame com cota reservada à ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 09 de setembro de 2024		
CLÓVIS ADRIANO BURGO		
Secretaria de compras e finanças como Órgão Gerenciador da ARP		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FD0D91FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 176/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: T L BARBOSA & CIA LTDA
Objeto: . Fornecimento de peças e acessórios para veículos e motocicletas das linhas pesada e leve de diversas marcas.
Valor Total: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Vigência: 09/09/2024 Á 09/09/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 043/2024 e PREGÃO nº 018/2024.

Iporã-Pr. 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7FE18EF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 177/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: A.H. FERNANDES & CIA LTDA
Objeto: . Fornecimento de peças e acessórios para veículos e motocicletas das linhas pesada e leve de diversas marcas.
Valor Total: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Vigência: 09/09/2024 Á 09/09/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 043/2024 e PREGÃO nº 018/2024.

Iporã-Pr. 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ACF863CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 152/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 047/2024, contratação de empresa para Fornecimento de veículo Ônibus tipo rodoviário, usado, destinado ao Transporte Escolar do Município de Iporã/Pr, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
NORDESTE TRANSPORTES LTDA.	R$ 243.499,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E6E93D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Dispensa nº 09/2024. Objeto: Prestação de Serviço de Seguradora para o Prédio Sede. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Berkley Internacional do Brasil Seguros S/A - CNPJ: 07.021.544/0001-89. Valor do objeto: R$ 1.675,99 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 5 de setembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 13/2024.
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: Berkley Internacional do Brasil Seguros S/A.
CNPJ: 07.021.544/0001-89.
Valor: R$ 1.675,99 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
Prazo da duração do contrato: 05/09/2024 a 04/09/2025.
Data e Assinaturas

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE -
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:EF33FD5E

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: APROVA A MESA DIRETORA DO COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº5.116/2024, no uso de sua competência regimental, em reunião ordinária realizada em 29 de agosto de 2.024,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

- Presidente: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
- Vice-presidente: Robson Raffo
- 1º Secretária: Rosane Andrechovicz
- 2ª Secretário: Antônio Cesar Havresko

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 09 de setembro de 2.024

CARLA DO ROCIO MOSELE RAGUGNETI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:988E3937

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CRIANÇA E PESSOA IDOSA/ GESTÃO DO TRABALHO DO SUAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.3/2024

Publica o Resultado dos Recursos do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Irati-PR visando a contratação temporária de profissionais de nível médio (Cuidador Social) para os serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1.243, 4.614 e 4.137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à

necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 301/2024 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial eletrônico, de 25 de junho de 2024 e, Decreto Municipal nº 300/2024 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado em diário oficial, de 25 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICA** o resultado dos Recursos do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS-SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio (Cuidador Social), na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

Nº	CANDIDATO	
29	VALDIRENE CASTRO VAZ	Deferido
17	DALIANE STRESSER DE CAMPOS	Deferido
45	JESSICA RENATA GONÇALVES	Deferido
28	ROSANE APARECIDA ZARPELLON	Deferido
87	ANA CLAUDIA BORTOLETTO	Deferido
30	VERA LUCIA MATTOSO	Deferido
53	SILVANA LIQUEZ PENTEADO CHIQUETTO	Deferido
96	ELIS CARINA PINHEIRO	Deferido
13	JUCEMARA APARECIDA KANESKE MARCOLINO	Deferido
59	MARISTELA FIDALSKI	Deferido
65	JOSMAR GOMES DE ANDRADE	Deferido
64	MICHELE VIEIRA DA LUZ MOLINARI	Deferido
77	GRACIELI MUSTEFAGA FILUS	Deferido
70	MARIA ZENAIDE RIBEIRO	Deferido
56	JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	Deferido
37	JOILMA FERREIRA DOS SANTOS	Deferido
51	IRENE LONGATTO	Deferido
2	ALISSON GABRIEL KANESKE MARCOLINO	Deferido
25	SIMONE JAQUELINE KUBASKI	Deferido
23	JANAINA PATRICIA KUBASKI	Deferido

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente do PSS

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:DC8C5C39

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 343/2024

PORTARIA Nº 343/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **LIDIANE BOBROVICZ HOLZAPFEL, PROFESSOR I MAG,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **30 dias**, retroativamente a **22/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7A272A76

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 344/2024

PORTARIA Nº 344/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **SILVANA ROSLER, PROFESSOR III - POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **20/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:74F28AE2

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 345/2024

PORTARIA Nº 345/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **ELIANE SETNARSKI, PROFESSOR III - POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **30 dias**, retroativamente a **21/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8BF1D658

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 346/2024

PORTARIA Nº 346/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **FRANCINE DOROTEA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, PSICÓLOGO,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de 9**0 dias**, retroativamente a **21/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AEC37020

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 347/2024

PORTARIA Nº 347/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:
Conceder, a servidora pública municipal **LUCIMARA CAMARGO BAGIO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de 9**0 dias**, retroativamente a **08/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4664D1C9

PROCURADORIA
DECRETO Nº 495/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 495/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
PAOLA EDUARDA DO NASCIMENTO	Coordenador da Unidade de acolhimento PSS 2023	5066936

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 06/09/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:21DE7811

PROCURADORIA
DECRETO Nº 496/2024

DECRETO Nº 496/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo S-7, a senhora **PAULA LORENA DE CRISTO**, portadora do RG nº xx.xxx.295-6 /PR e inscrita no CPF/MF nº xxx.xxx.029-00, nomeada pelo decreto 350/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativos a 09/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E8A81181

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 071/2024. Processo Administrativo nº 145/2024- 1º RETIFICADOR
A Autoridade Competente informa da retificação do processo em epígrafe após questionamentos.
Objeto: Contratação de empresa para dedetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água.
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 25/09/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 09 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:85DF5299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 118/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Higor Aparecido Gonçalves	Diretor de Esporte e Lazer	Arapongas	09/09/2024	Acompanhar Atleta para seletiva	R$ 145,00
Thyago Henrique Costa Rossini	Psicólogo	Curitiba	12, 13, 14/09/2024	Congresso Neuropsicologia do Paraná	R$ 1.050,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:F79A5D67

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 046/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n° 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua: Guaianazes, nº 1238, na cidade de São Paulo, Capital, CEP: 01.205-001.
OBJETIVO: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato nº. 039/2023, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 18 de setembro de 2024 para 18 de setembro de 2025 e alteração da Clausula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 039/2023, datado em 18 de setembro de 2023, o acréscimo de R$ 9.039,96 (nove mil e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) ficando o Valor Contratual de R$ 18.079,92 (dezoito mil e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 09 de setembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F805BE9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 308/2024

Súmula: Redução de Jornada de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1.963/2023 de 25 de outubro de 2023, no mês de setembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 849/2024 do Requerimento da servidora e o Parecer Jurídico, referente Redução de Jornada de Trabalho;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar a Redução da Jornada de Trabalho de 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal nº 1.963/2023 de 25 de outubro de 2023, da funcionária Senhora Maria Auxiliadora de Andrade Scaramal, Matrícula 500571, no cargo de Agente Administrativo, a partir de 10 de setembro do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D8182D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 309/2024

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação da Redução de Jornada de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1.963/2023 e Portaria nº 581/2023 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 826/2024 do Requerimento da servidora, referente a prorrogação da Redução de Jornada de Trabalho;

R E S O L V E :

Art. 1º – Conceder conforme Portaria nº 155/2024 a PRORROGAÇÃO PELO MESMO PERÍODO de redução de 50% (cinquenta por cento) da JORNADA DE TRABALHO, a servidora pública Senhora ANA PAULA MARQUES RAMOS, Matrícula 400836, no cargo de Professor, sem prejuízo da sua remuneração, em atendimento a Lei Municipal nº 1.963/2023 de 25 de outubro de 2023, que regulamenta o parágrafo único do art. 5º que dispões sobre Redução da Jornada de Trabalho de 50% (cinquenta por cento) para servidores públicos municipais que possuem dependentes diretos com deficiência, a partir de 18/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:81A34E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 310/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 848/2024 do Ofício nº 201/2024 da Diretora do Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio que solicita Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI	200659	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/05/2021 A 30/05/2022	18/09/2024	07/10/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9F9937AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 311/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao funcionário concursado **IVAN ROGÉRIO DE AGUIAR**, Matrícula 500539, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01/03/1994, **Licença prêmio por 03 (três) meses** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2024 a partir de 09 de Setembro de 2024 até 08 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1DC9A298

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo n. 30/2024, RATIFICO e **HOMOLOGO** a **Dispensa de Licitação n° 13/2024**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS),** autorizando a contratação, conforme necessidade, com a empresa relacionada abaixo**:**

ERIC ANDREI SÃO JOÃO, inscrita no **CNPJ 26.052.617/0001-44**, situada na Rua Olímpio Cherubim, nº 149, Itambaracá/PR, CEP 86.375.000, com o valor total máximo de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Unidade Orçamentária: 17.017
Despesa Orçamentária: 17.512.0017.1210 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha Dotação: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa foram juntados aos autos.

Determino a adoção dos procedimentos necessários para o registro de preços e contratação da empresa para a execução do objeto, conforme demanda, além da publicação deste ato como condição para sua eficácia.

Itambaracá, 09 de setembro de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:BF1F60CA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024
PROCESSO ADM: Nº 28/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresas Vencedoras valor total R$ 103.511,06 (cento e três mil e quinhentos e onze reais e seis centavos);

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R$ 42.733,56 (quarenta e dois mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), **JACIR ROMERO & IRMAO LTDA**, CNPJ: 78.037.520/0001-66, com o valor de R$ 60.777,50 (sessenta mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 09 de setembro de 2024

NATALIA GEOVANA ARON RODRIGUES
Pregoeira
Portaria nº 06/2024

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:8E6D90B9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2024– PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), visando o fornecimento de materiais da mesma natureza, com garantia de qualidade e por demanda por um período de 12 (doze) meses**,** conforme quantidade e especificações constantes no termo de referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, por item.
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h:49m do dia 24 de Setembro de 2024 .
CREDENCIAMENTO: Das 08h:50m até as 08h:59m do dia 24 de Setembro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09h:00m do dia 24 de Setembro de 2024

O valor máximo total do objeto será de R$ 183.153,00 (cento e oitenta e três mil cento e cinquenta e três reais)

LOCAL DE ABERTURA: Na Sede do SAMAE de Itambaracá, situado à Rua Major Florêncio, nº 411, Centro – Itambaracá – PR, CEP 86.360-000.
LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:
a) Portal Transparência: http://portal.itambaraca.pr.gov.br/portaltransparencia/3/licitacoes
b) E-mail: licitacao@samaeitambaraca.com.br
c) Escritório do SAMAE: Rua Major Florêncio, nº 411, Centro – Itambaracá – PR, CEP 86.360-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas através do E-mail: licitacao@samaeitambaraca.com.br ; e/ou Telefone: (43) 3543-1475; e/ou na Sede Administrativa do SAMAE de Itambaracá.

Itambaracá,09 de setembro de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:DEC58376

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 005/2024.
Processo Administrativo: nº 28/2024.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Ficam adjudicadas e homologadas as propostas apresentadas pelas seguintes empresas:

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.588.554/0001-63, com sede na Rua Major Florêncio, nº 463, Itambaracá-PR, CEP: 86375-000, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio de Andrade, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 51176480 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 819.636.709-06, residente e domiciliado no Município de Itambaracá– PR; **itens adjudicados: 02; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 35; 36; 37; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 50; 51; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 94; 95; 96; 98; 101; 102; 104; 105; 106; 107; 122; 123; 125; 126; 127; 135; 147; 150; 152; 153; 154; 155 e 156 valor total R$ 42.733,56 (quarenta e dois mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos);**

JACIR ROMERO & IRMAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.037.520/0001-66, com sede na Rua Antônio Giovanini, nº 174, Centro, Itambaracá - PR**,** CEP 86375-000, neste ato representado pelo Sra. Kassia Romero, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.753.172-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 066.398.729-60, residente e domiciliada no Município de Bandeirantes – PR; **itens adjudicados: 01; 39; 40; 41; 42; 49; 52; 53; 54; 55; 63; 64; 67; 68; 69; 70; 71; 75; 76; 78; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 90; 91; 92; 97; 99; 100; 103; 108; 109; 110; 111; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 124; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 139; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 148; 149 e 151 no valor total R$ 60.777,50 (sessenta mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Itens desertos: 03; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 38; 56; 65; 66; 72; 73; 74; 77; 79; 80; 87; 88; 89; 93; 112; 136; 137; 138; 140; 152; 157 e 158.

Valor total homologado: R$ 103.511,06 (cento e três mil e quinhentos e onze reais e seis centavos);

Itambaracá Pr, 09 de setembro de 2024.

NATALIA GEOVANA ARON RODRIGUES
Pregoeira
Portaria nº 06/2024

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:9E3664CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 035/2024
Registro de Preços Nº 06/2024

Tipo: MAIOR DESCONTO POR LOTE
Disputa: ABERTO
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha e novas, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas desta municipalidade**, bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **25/09/2024**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **25/09/2024**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL (https://www.bll.org.br, no Portal da Transparência do Município (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes).
Contato: Fone (44) 3231-1222/98826-9739 ou e-mail (licitacao@itambe.pr.gov.br).

Itambé/PR, 09 de setembro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:C0D32213

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 033/2024 – ID/TCE: 42742

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MAF PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ N.º 49.126.953/0001-90

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes promovem a reprogramação com o aumento da meta física no valor de **R$ 73.568,50 (setenta e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, passando o valor global do contrato para R$

368.238,06 (trezentos e sessenta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais e seis centavos), cuja execução restará conclusa no prazo de vigência contratual..

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Concorrência Eletrônica Nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 09/09/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:E456FC60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90033/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas à famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90033/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa A. E. M Oeste Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 131,00 (Cento e trinta e um reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa A. E. M Oeste Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 131,00 (Cento e trinta e um reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de Setembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BBAA4B40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90039/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de micro ônibus, novo, destinado ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste em conformidade com a Resolução Nº 516/2024 do Governo do Estado do Paraná, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90039/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, com o valor unitário de R$ 668.500,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de Setembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A1723B8D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90042/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na produção, manipulação e fornecimento de refeições prontas, tipo marmita, a serem fornecidas aos funcionários públicos municipais, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90042/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa João Delcides Fernandes – Me, com o valor unitário de R$ 16,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa João Delcides Fernandes – Me, com o valor unitário de R$ 16,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de Setembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5B744CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023 – RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 128/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: JOSÉ MARTINS RIBAS – CPF: 301.665.519-53. VERGINIA DA APARECIDA RIBAS – CPF: 725.963.259-34.
OBJETO: "Locação de imóvel para depósito de saibro para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas"
DO VALOR MENSAL: R$ 4.561,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais) mensais. Totalizando R$ 54.732,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais).
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 A 29 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:95C67671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024

CONTRATO Nº 206/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR
CNPJ: 15.311.126/0001-54
OBJETO: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração em caninos e felinos de ambos os sexos, independente de raça, em regime de mutirão, através de unidade móvel de esterilização, com fornecimento e implantação de microchip, aplicação de medicação necessária e fornecimento de medicação pós-operatória, atendo a demanda da secretaria de meio ambiente do município de Itaperuçu/PR"**

DO VALOR: R$ 93.510,00 (noventa e três mil quinhentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:861D7E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024

CONTRATO Nº 205/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PARANPA PERFURAÇÕA LTDA
CNPJ: 41.434.367/0001-09
OBJETO: **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração, execução de poço artesiano, para atender o fornecimento de água para os moradores do interior na localidade de alto do taquaral, coordenadas -24.985139, -49.559701 neste município de Itaperuçu/PR"**
DO VALOR: R$ 58.585,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 05 de SETEMBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4E7B5621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO 72/2023 – ACRÉSCIMO

CONTRATO Nº 072/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES - ME.
CNPJ: 13.172.250/0001-50
OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Ano de 2023 para atender todas as Escolas, Pré-Escolas, CMEI's Municipais e Secretaria Municipal de Educação".
DO VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 60.957,38 (SESSENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTE E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3675D059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 064/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor **Rodrigo Sielski,** portador da Cédula de Identidade **RG: *.***.116-*/PR,** matrícula **4013-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Psicólogo**, como responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido entre os dias 09 de Setembro de 2024 a 18 de Setembro de 2024. Em virtude da Secretária Municipal de Assistência Social estar em férias nesse período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:7791C225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 255/2024

PORTARIA Nº 255/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Silvana de Massi dos Santos Braga e dá outras providências.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

CONSIDERANDO atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Silvana de Massi dos Santos Braga, matrícula nº 129, CPF 026.4**.***-95, com o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 60 (sessenta) dias a partir de 06/09/2024 conforme atestados médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/09/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0F54EBA7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
ATA DO TERMO DE TRASMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Na data do dia 02 de setembro de dois mil e vinte quatro, às 15:10 horas foi protocolado na Câmara Municipal de Itaúna do Sul-PR, o requerimento de Licença para tratar de assuntos particulares feito pelo prefeito Gilson José de Gois e pelo Vice-Prefeito Gustavo Henrique da Silva Santos Narciso, pelo prazo de 31 dias, no período de 05 de setembro a 05 de outubro de 2024. Ficando em Sessão Extraordinária o requerimento aprovado, realizada no dia 05 de setembro de 2024 na Câmara Municipal de Itaúna do Sul-PR, às 09:00 horas da manhã em Sessão Solene e com a presença de oito vereadores e equipe de apoio, feita a transmissão ao vivo pelo youtube e facebook, estando presente o senhor Sidnei Carrilho Pelizer, CPF 464.605.439-68, RG 3.543.430-5, brasileiro, casado, residente na Rua Inglaterra, 1008, no Município de Itaúna do Sul/PR, onde o mesmo realizou o seguinte juramento "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do município, observar as Leis, desempenhar com lealdade, urbanismo e assiduidade, o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e em estar de seu povo." "Assim o prometo." Após foi realizada a posse interina do senhor Sidnei Carrilho Pelizer como Prefeito em exercício pelo

período de 05 de setembro de dois mil e vinte quatro a 05 de outubro de dois mil e vinte quatro. Desta forma, foi solicitado a mim, Beatriz de Souza Silva Santos, Secretária Parlamentar desta Casa de Leis, que subscreve o presente termo, que será assinado por mim e pelos presentes. Itaúna do Sul aos 05 de setembro de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal em Exercício

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

ISRAEL DOS SANTOS
Vice- Presidente em Exercício

BEATRIZ DE SOUZA SILVA SANTOS
Assessora Parlamentar

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:C7FC7635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - CONCORRENCIA 02.2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0114/2024, referente a licitação CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2024, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO NA ESTRADA NOSSA SENHORA DO ROCIO/PLACA ITAUNA.
CONTRATADA: AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Otávio Borin, 772 – Jd. América, Paranavaí-Pr., 044-99155-1001 – amplaterraplanagem@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 24.754.562/0001-99, neste ato representada por GABRIEL ERNANDES DA SILVA, sócio administrador, RG. n. 12.612.345-0/PR, CPF n. 083.793.739-60.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do serviço de execução de meio-fio previsto no contrato original, substituindo o meio-fio de concreto tipo 03 (pré-moldado) por meio-fio de concreto tipo 03 executado com extrusora, conforme solicitação da CONTRATADA e aprovação da fiscalização técnica do município. Em razão da alteração prevista no item 01 desta cláusula segunda, com a glosa do serviço será necessário realizar a supressão do valor de R$ 91.836,74 que corresponde à 3,56% do valor original do contrato, conforme Parecer Técnico 025/2024 da Engenheira Civil desta Municipalidade.

Local Itaúna do Sul, 09 de setembro de 2024.

Autoridade Competente:
SIDNEI CARRILHO PELIZER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E43B343F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO - PE12.2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 071/2024, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2024, : AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL.
CONTRATADA: PAP AR CONDICIONADO LTDA – FILIAL ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.075.236/0003-61 sediado(a) na Av. Primeira Avenida, nº 26, Pavimento segundo, sala 105, CEP: 29.165-155, Serra-ES, fone: 44-3263-5959, e-mail: paparcondicionado@hotmail.com.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a marca do produto Condicionador de ar Split high wall 24.000 Btus constante do Contrato nº 71.2024, originalmente estabelecida como [AGRATTO], para a marca [VIX], conforme catálogos e demais documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA, que foram aceitos pela CONTRATANTE, desde que respeitadas todas as demais especificações técnicas previstas no edital e contrato.
Local e data: Itauna do Sul-PR, 09 de setembro de 2024.

Autoridade Competente:
SIDNEI CARRILHO PELIZER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C57B0B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE013.2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 079/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO 013.2024, : AQUISIÇÃO E CIRCUITO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO E SUBSTITUIÇÃO DE CÂMERAS NOS DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO.
CONTRATADA: LINE INFOTEK LTDA, CNPJ: 36.933.649/0001-02 IE: 90877407-89, Av. Norman Prochet, 77 Querência do Norte – PR, Bairro: Centro CEP: 87930-000, Cel.: (44) 9 9763-3229 E-Mail: Comercial@lineinfotek.com, www.lineinfotek.com.br Skype: Atendimento@lineinfotek.com, representada por Leandro Otavio Nogueira Regino, CPF: 100.988.229-50 – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO CONFORME CONTRATO SOCIAL EM ANEXO: Avenida Américo Buaiz, 501, Sala 608, Edf. Victoria Office Tower – Enseada do Suá, caixa postal 75, Vitória-ES, CEP: 29.050-420.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de aproximadamente 13,47% do contrato nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao valor de R$1.751,36.

Local e data: Itaúna do Sul-PR, 09/09/2024.

Autoridade Competente:
SIDNEI CARRILHO PELIZER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:97955CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - CONCORRENCIA 03.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 002.2024 ao contrato nº. 0118/2023, referente a licitação Concorrência Eletrônica Nº 03/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.
CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.703.968/0001-80, sediado(a) na Av. Massatoshi Yagura, 549, centro, Diamante do Norte-PR, CEP: 87.990-000,doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Victor Vieira Machado, CPF: 075.649.019-77.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual do item 8 da planilha de serviços juntamente com a prorrogação da vigência e execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do arts. 124, I, “a”, “b” e 125 da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul-PR, 09 de setembro de 2024.

Autoridade Competente:
SIDNEI CARRILHO PELIZER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:21780386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de **COMBUSTÍVEIS: (Gasolina Aditivada e Etanol)** para abastecer a frota municipal, atendendo as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
LICITANTE HABILITADO E ADJUDICADO: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 1%
HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9F00D141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 181/2024 DE 02/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 181/2024 de 02/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 69.623,88 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
736 - 4.4.90.52.00.00	360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.990,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.026.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
735 - 3.3.90.30.00.00	33122	MATERIAL DE CONSUMO	26.633,88
Total Suplementação:			**69.623,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0653B143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024.

A Câmara Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ E DA CASA DA CULTURA.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **10 de setembro de 2024** até às 08h20m do dia **16 de setembro de 2024**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **16 de setembro de 2024**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 09 de setembro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:0E471F70

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 608/2024.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR de conformidade com a Lei Municipal nº. 047/2009, de 20/10/2009, os membros do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS**, do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, com mandato de 02 (dois)

anos, permitido uma recondução, indicados pelas entidades da Sociedade Civil Organizada e pelo Executivo Municipal, sendo os seguintes:

SOCIEDADE CIVIL

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
MARLENE DOS SANTOS CEZAR	JOSÉ MARIA BOTELHO	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUORES RURAIS DE JAGUAPITÃ
EDILSON NASCIMENTO DA SILVA	MARCOS DONIZETE SOBRINHO	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JAGUAPITAENSE
AURELIO BORNIOTE CASEMIRO	NELSOM GAINO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS DE NAZARÉ
LINCOLN K. KOIKE	JOSÉ ROBERTO CEZAR	ROTARY CLUB

EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR	SUPLENTE	SETOR
DIEGO DA SILVA COSTA	EDISON DO AMARAL ZACARDI	ENGENHARIA
GEOVANI PEQUENO ALVES	GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETTE	ADMINISTRAÇÃO
ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO	MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO	ASSISTENCIA SOCIAL
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	DENISE PAYÃO ROSSETO	CONTABILIDADE/TESOURARIA

Fica nomeada presidente do Conselho Gestor do FHIS a Sra. Marlene dos Santos Cezar.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C9EAA33E

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 047/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO	31.760,33	04/09/2024
FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	25.650,60	09/09/2024

Jaguapitã,PR, 09 de setembro de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9EC223B0

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 005/2023 de 15/08/2023, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023, prorrogado pelo Decreto nº 064/2024 de 05/07/2024 as candidatas abaixo relacionadas:

PROFESSOR
ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS
NATHANY LORENA DE ANDRADE
CRISTINA DE LIMA ARRUDA CARDOSO

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 10/09 a 16/09/2024, munidas dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024, ou declaração de isento.

•
Declaração de raça/etnia.

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 09 de setembro de 2024.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DAD78762

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 611/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CANCELAR a contratação em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais da Professora abaixo relacionada, a partir de 10 de setembro de 2024, para assumir vaga através de Processo Seletivo Simplificado:

NOME	MATRICULA
SILVANA MARIA DA SILVA	8147638

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6187C262

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 612/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para o cargo de **PROFESSOR**, 20(vinte) horas semanais, a partir de 10/09/2024, Contrato por Tempo Determinado, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 005/2023 de 15/08/2023, com resultado final homologado Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023, prorrogado pelo Decreto nº 064/2024 de 05/07/2024:

NOME	CPF
SILVANA MARIA DA SILVA	XXX.701.899-XX
MAURICIO OSCARINO DE SOUZA	XXX.487.769-XX

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BA28BBFE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 610/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 431,28**(quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor da **Sra. LUCIANA MARIA CANHAO**, auxiliar de serviços gerais, referente ao pagamento de 09(nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 01,06,08,13,15,20,22,27 e 29/08/2024, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.4308/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8A09FE37

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 607/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 527,12**(quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 11(onze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 05,06,08,12,13,15,20,22,26,27 e 29/08/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4306/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CD5C6F90

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 606/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 766,72**(setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 16(dezesseis) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 05,06,09,12,13,14,15,16,19,20,21,22,26,27,28 e 29/08/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº4305/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 09 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BA153706

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 605/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.054,24**(um mil, e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTÔNIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 22(vinte e duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02,05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,19,20,21,22,23,26,27,28,29 e 30/08/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4303/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0358E1FB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 604/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 622,96**(seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 13(treze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,05,07,09,12,14,16,19,21,23,26,27 e 30/08/2024, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.4302/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:91F99E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 676/2024

Decreto nº 676/2024 de 06/09/2024

Ementa: Abre Crédito AdicionalSuplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lheforam conferidas pela LeiOrçamentária nº 937/2023 de20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0 PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.00.000.0 PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.04.122.0 MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
4.4.90.52.0010EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
Total Suplementação: 7.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita1.9.9.9.01.01. Fonte 10000 7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2024.

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:555EE211

CONTABILIDADE
DECRETO 677/2024

Decreto nº 677/2024 de 06/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foramconferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.0201.2.010. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.14.00.00 02076 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.0201.2.010. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.00.00 02076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.846.0202.2.011. MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL
3.1.90.11.00.00 02076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.846.0202.2.011. MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL
3.3.90.30.00.00 02076 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.6.9.9.99.01.01.00000000 Fonte: 2076 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2024.

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:FFADB679

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, WALFRANIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA, matrícula 386, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2022.
Gozo a partir de 13 de setembro de 2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 03 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:63180C90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, LOURDES SOARES DE CARVALHO, matrícula 35, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2013 a 02 de fevereiro de 2018.
Gozo a partir de 10 de setembro de 2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 06 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:B34A091E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, EWERTTON DE JESUS FRAZATTO, correspondente ao período aquisitivo de 07 de junho de 2023 à 07 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 09 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:2D0559B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

Considerando que o servidor David Helder Schneider de Oliveira, inscrito na matrícula Nº 873, protocolou requerimento de pedido de exoneração no dia 09 de setembro de 2024, junto a divisão de recursos humanos.
Considerando que tal pedido foi deferido.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor público municipal **DAVID HELDER SCHNEIDER DE OLIVEIRA**, inscrito na matricula nº 873 e CPF/MF sob o nº ***. 984.328-**, do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA,** lotado na cozinha piloto.
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos, no dia 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 040, de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 09 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:EF52E85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 121/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR, por pedido de dispensa, a partir do dia 09 de setembro de 2024, o servidor efetivo ocupante do cargo de Procurador Jurídico, o Sr. João Paulo Reis Ribeiro , portador do CPF/MF nº. 087.605.859-43.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 09 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:63034501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1135 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22377/2024, de 07/08/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/06/2024, Gratificação pelo Local de Exercício ao servidor abaixo qualificado, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: WILMARA DOS SANTOS FONSECA
CIRG Nº: 6149582-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1628-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNIC MARECHAL C RONDON

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C209B24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1136 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 24/07/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Braulio Dos Santos Siqueira Peçanha, CRM: 50904-PR

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BRUNO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 9270143-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4560-4
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 16/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3EE5667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1137 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria 981, de 10/07/2024;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS
CIRG Nº: 3633613-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 397-2
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 16/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9F69564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1138 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 29/07/2024, fornecido pelo Doutor (a) Nicolas Gomes Silva, CRM: 46.967-PR;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: KARINA DA SILVA REYNEN
CIRG Nº: 14041364-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80930-1
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 16/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F0C8840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1139 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o atestado médico de 26/07/2024, fornecido pelo Doutor Vitor. M. Guimbala, CRM: 49.945-PR;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ZELIA HOFFMANN SCHMIDT PAES
CIRG Nº: 5375101-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1637-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJO

Art. 2º - A perícia será realizada em 16/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1D38959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1140 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 08/08/2024, fornecido pelo Doutor Vitor Bortoluzzi Daniel, CRM: 38715-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: JANETE PERPETUO DE SOUZA DOS SANTOS
CIRG Nº: 6649630-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 82175-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNIC DEP JOAO L JACOMEL

Art. 2º - A perícia será realizada em 16/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:599F99D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1141 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o atestado médico de 12/08/2024, fornecido pelo Doutor Jean Borges Curimbaba, CRM: 49.945-PR;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CRISTIANA MEIRA
CIRG Nº: 9507286-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10231-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL PEDIATRICA DR ALOISIO LEONI

Art. 2º - A perícia será realizada em 16/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B77CE815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1142 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre concessão de adicional especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21917/2024, de 02/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

(III) Considerando o Artigo 87, I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor abaixo qualificado, a partir de 03/08/2024.

NOME: MARCELO FIORAVANTE ZELA
CIRG Nº: 4612157-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 899-1
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 13
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3729383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1143 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre concessão de adicional especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21917/2024, de 02/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

(III) Considerando o Artigo 87, I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 5% (cinco por cento) a servidora abaixo qualificada, a partir de 24/04/2024.

NOME: SUZANA LUZIA KOSSOSKI
CIRG Nº: 5777965-9/PR
MATRÍCULA: 1504-1
ADMISSÃO: 23/09/1991
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E5DA75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1145 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21728/2024, de 31/07/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 26/07/2024, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100% (cem por cento), à servidora abaixo qualificada.

NOME: ROSILANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6373066-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1377-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROF DAVID S CARNEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7843811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1146 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 21152/2024 de 25/07/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 14/08/2024, função gratificada (Chefe da Divisão Financeira – FG-02) a servidora abaixo especificada.

NOME:
MARTINS DE CAMARGO
CIRG Nº: 9301621-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6754-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE / VIGILANCIA SANITARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3EFCB41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1147 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) considerando o Processo Digital 21022/2024 de 24/07/2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/07/2024, ao servidor abaixo qualificado, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento a tabela do município:

NOME: AMABILY PAULA ROMOVICZ FAGUNDES
CIRG Nº: 5537827 SSP/PR
MATRÍCULA: 82398-1
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 18/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68CD5D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1148 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o Retorno ao Trabalho de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando requerimento protocolado sob o n° 21.537/2024 de 30/07/2024;

(II) Considerando o artigo 136 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, o retorno ao trabalho, a partir de 30/07/2024, do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), afastado (a) em função de LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

NOME: ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO
CIRG Nº: 5721810-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10050-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60F063A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1149 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1137/2024, de 14/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS
CIRG Nº: 3633613-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 397-2
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 17/08/2024 a 23/08/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC61324D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1150 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1138/2024, de 14/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: KARINA DA SILVA REYNEN
CIRG Nº: 14041364-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80930-1
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 29/07/2024 a 30/08/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F2152C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1151 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1139/2024, de 14/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ZELIA HOFFMANN SCHMIDT PAES
CIRG Nº: 5375101-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1637-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 26/07/2024 a 13/09/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E42FA7BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1152 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1140/2024, de 14/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: JANETE PERPETUO DE SOUZA DOS SANTOS
CIRG Nº: 6649630-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 82175-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNIC DEP JOAO L JACOMEL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 08/08/2024 a 30/08/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:233994B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1153 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1141/2024, de 14/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: CRISTIANA MEIRA
CIRG Nº: 9507286-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10231-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL PEDIATRICA DR ALOISIO LEONI

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 12/08/2024 a 20/09/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A018CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1154 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1136/2024, de 14/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: BRUNO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 9270143-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4560-4
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 17/08/2024 a 30/08/2024, quando deverá retornar ao trabalho.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5D17474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1155 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 16857/2024, de 17/06/2024;

(II) Considerando o Parecer Instrutório nº 1002/2023, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o Laudo emitido pela Junta médica Designada pela Portaria nº 1093/2024, de 31/07/2024.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 14/08/2024, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, no importe de 20% (vinte por cento), a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a).

NOME: JULIANE FIESZT DA SILVEIRA
CIRG Nº: 9519343-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11441-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14CB6C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1156 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo emitido pela Junta médica Designada pela Portaria nº 1091/2024, de 31/07/2024;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA
CIRG Nº: 7543860-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 844-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMA LIDIA

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 14/07/2024 a 01/02/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2024.

Carlos Andre Schaphauser Martins Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:845A1D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1157 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando a Ficha de Avaliação de Progressão Salarial;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 729/2024, de 09/05/2024, que concedeu PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA**,** a partir de 01/04/2024, ao servidor **WILSON GARCIA**.

Onde se lê:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
8363-02	WILSON GARCIA	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 07	A 09

Leia-se:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
8363-02	WILSON GARCIA	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 07	A 08

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D694A9E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1158 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Processo Digital nº 15774/2024, de 07/06/2024, e o trâmite da Secretaria Municipal de Administração em 05/08/2024;

(II) Considerando o Artigo 10, da Lei 12846/2013, de 01 de agosto de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 21237/2015.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO de n° 02 - 08 - 2024, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas das Empresas : JB. C.M e PLL. S.M, em atendimento ao trâmite do processo Digital n° 15774/2024, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo, com o prazo de 180 (cento e oitenta dias), para conclusão.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZACÃO TRIBUTÁRIA

NOME: THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO
CIRG Nº: 9898412-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81258-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITACOES E CONTRATOS

NOME: APARICIO LEVI DE QUEVEDO
CIRG Nº: 14940907-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 696-1
CARGO: ANALISTA DE LICITACOES
Continua...

Continuação...
PORTARIA Nº 1158 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DIVISAO DE LICITACAO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14F9BC5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1159 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 19772/2024 de 10/07/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/09/2024, função gratificada (Seção de Eventos Turísticos – FG-03) ao servidor abaixo especificado.

NOME: BRUNO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 9270143-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4560-4
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:457F86FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1160 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 27/07/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Carlos H. W. Bosch, CRM: 45963-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 25/07/2024 a 20/01/2025.

NOME: DANIELE IAVORSKI BARBOSA
CIRG Nº: 10910876-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81036-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CREAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA9A61F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1161 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Designação da Comissão Fiscal Administrativa Setorial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme o Decreto Municipal nº 26.815 de 31/03/2023, Seção VI, em seus arts. 32; 33; 34, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 23017/2024 de 14/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Fiscal Administrativa Setorial nos termos do Decreto nº 26.815/2023, integrada pelos servidores:

PRESIDENTE:
NOME: FRANCISCO SIMÃO FERREIRA PRESTES
MATRICULO: 495
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MEMBRO
NOME: ALTAIR EUKO
MATRICULA: 5023
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MEMBRO
NOME: MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER
MATRICULA: 934
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Parágrafo único – As atribuições da referida comissão estão regulamentadas pelo mesmo decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de agosto de 2024

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E3CCFE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1163 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) considerando o requerimento protocolado sob nº 18581/2024, de 28/06/2024;
(II) considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: CAMILA CARRANO PIERIN
CIRG Nº: 9270460-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 2220-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISAO DE CONTRATOS

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 18/07/2024 a 15/11/2024, correspondente ao período aquisitivo de 10/03/2016 a 13/10/2022.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:722D4FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1164 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 21693/2024, de 30/07/2024, do Departamento de Compras e Licitações e Contratos;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 21/08/2024 a 15/11/2024, função gratificada (Divisão de Contratos – FG-02) a(o) servidor(a) abaixo especificado (a), em substituição a servidora CAMILA CARRANO PIERIN, que estará usufruindo de Licença Especial por Produtividade nesse período.

NOME: ROSA MARIA HOFFMANN
CIRG Nº: 8273095-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 6474 -3
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISAO DE CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A41153C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1165 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Considerando o Processo Digital nº 14237/2023, de 24/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/08/2024, função gratificada (Seção de Almoxarifado – FG-03) à servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ANA CECILIA LINHARES DE ZORZI	SECRETARIA	Seção de Almoxarifado	FG-03	CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE787BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1166 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria 1072 de 29/07/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-4
CARGO: PROFESSOR (2°PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BED7715C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1167 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria 1104 de 02/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARISA ENGRACIA MARTURELI
CIRG Nº: 4299146-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1113-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FC00B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1168 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria 985 de 10/07/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSE APARECIDA COLACO DE LARA
CIRG Nº: 6532198-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1353-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43C76B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1169 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria 1075 de 29/07/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3081769-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81094-1
CARGO: BIBLIOTECARIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E3FD464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1170 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria 1076 de 29/07/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SIMONE DOS SANTOS
CIRG Nº: 9149184-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9559-1
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CREAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCD57B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1171 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 13/08/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Thiago Fischer, CRM: 4125936-PR

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ
CIRG Nº: 7370005-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 11416-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF CAIC

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 23/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE798D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1172 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o atestado médico de 14/08/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Cesar Augusto Capellari, CRM: 19990-PR

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELE DA SILVA WILL
CIRG Nº: 7370005-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 10890-2
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM F DO AMARAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 23/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F40675D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1173 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 14/08/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Audrey Caetano da Silva- CRM: 53440-PR;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS
CIRG Nº: 4131884-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1647- 4
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE SAUDE COHAPAR

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 23/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:239A4F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1174 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 03/08/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Pamela l.Bohnke- CRM: 35510-PR e de 12/08/2024, fornecido pelo Doutor (a) Ariane Araújo Silva – CRM:55327;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO
CIRG Nº: 5858098-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 971-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 23/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D03F0854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1175 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria 1149 de 14/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS
CIRG Nº: 3633613-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 397-2
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CE4F848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1176 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria 1071 de 29/07/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-3
CARGO: PROFESSOR (1°PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/08/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6AD0ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1177 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1175/2024, de 22/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS
CIRG Nº: 3633613-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 397-2
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 24/08/2024 a 06/09/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4B8BB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1178 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1174/2024, de 22/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO
CIRG Nº: 5858098-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 971-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 03/08/2024 a 30/08/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90E67D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1179 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1170/2024, de 22/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: SIMONE DOS SANTOS
CIRG Nº: 9149184-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9559-1
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CREAS

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 24/08/2024 a 20/09/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:664FF0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1180 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1169/2024, de 22/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3081769-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81094-1
CARGO: BIBLIOTECARIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 24/08/2024 a 20/09/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC1ADA0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1181 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1167/2024, de 22/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: MARISA ENGRACIA MARTURELI
CIRG Nº: 4299146-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1113-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 24/08/2024 a 26/08/2024, quando deverá retornar ao trabalho sem realizar esforço físico.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96816ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1182 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1165/2024, de 22/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-3
CARGO: PROFESSOR (1°PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 24/08/2024 a 20/09/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:471E2ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1183 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1166/2024, de 22/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-4
CARGO: PROFESSOR (2°PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 24/08/2024 a 20/09/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:075C625A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1184 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1168/2024, de 22/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ROSE APARECIDA COLACO DE LARA
CIRG Nº: 6532198-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1353-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 24/08/2024 a 20/09/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18CA9DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1185 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1173/2024, de 22/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS
CIRG Nº: 4131884-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1647- 4
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE SAUDE COHAPAR

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 14/08/2024 a 26/08/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D963861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1186 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1173/2024, de 22/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: DANIELE DA SILVA WILL
CIRG Nº: 7370005-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 10890-2
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM F DO AMARAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 14/08/2024 a 11/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BB519D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1187 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1171/2024, de 22/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ
CIRG Nº: 7370005-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 11416-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF CAIC

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 13/08/2024 a 11/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68D35DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1188 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de um defensor dativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 003/2023, de 21/08/2024, da Comissão Processante nº 01-06-2024;

(II) Considerando o artigo 225, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, como DEFENSOR DATIVO, do indiciado L.F, que é parte acusada no P.A.D. nº 01-06-2024:

NOME: HENRIQUE GUERIOS PEREIRA
CIRG Nº: 7555918-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8561-1
CARGO: FISCAL TRIBUTARIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A7D68F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1189 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15370/2023, de 03/07/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 03 - 08 - 2024, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZACÃO TRIBUTÁRIA

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3799-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISAO DE SERVICOS TELEFONICOS

NOME: CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
CIRG Nº: 4829220-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 271-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

Continua…

Continuação…

PORTARIA Nº 1189 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

CLASSE: D
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8990A11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1190 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I)Considerando o requerimento protocolado sob nº 21.427/2024, de 28/06/2024;
(II)Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III)Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO
CIRG Nº: 5721810-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10050-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 26/08/2024 a 24/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 02/12/2013 a 01/12/2018, restando 29 (vinte e nove) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:761C2387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1191 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1127/2024, de 10/07/2024;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8992-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/08/2024, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35618FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1192 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando a Portaria nº 1129/2024, de 10/08/2024;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MICHELE BROGIAN
CIRG Nº: 7268574-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1161-5
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/08/2024, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:080A63C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1193 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando a Portaria nº 1150/2024, de 14/08/2024;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: KARINA DA SILVA REYNEN
CIRG Nº: 14041364-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80930-1
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/08/2024, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:663E1687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1194 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1152/2024, de 14/08/2024;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JANETE PERPETUO DE SOUZA DOS SANTOS
CIRG Nº: 6649630-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 82175-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNIC DEP JOAO L JACOMEL

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/08/2024, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F8AB5DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1195 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1178/2024, de 26/08/2024;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO
CIRG Nº: 5858098-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 971-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/08/2024, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCFF468D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1196 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para cuidar de pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 19/08/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Roberto Fonseca da Rocha- CRM: 22181-PR;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOYCE DE PAULA CORTES
CIRG Nº: 13696459-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 82072- 1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJO

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/08/2024, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6D7D017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1197 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 19/08/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Cecilia Ciavatta Ferreira - CRM: 54306-PR;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: TUANE DA SILVEIRA COLACO
CIRG Nº: 12643357-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80895- 1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA JOSE LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/08/2024, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CFC868B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1198 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o atestado médico de 27/08/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Daniel Henrique Soldera - CRM: 36266-PR;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSE MARI FOSQUERAU DA SILVA
CIRG Nº: 6202008-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7276- 3
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CMEI PEDRO MACIEL MAGALHAES

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/08/2024, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:035C9C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1199 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 18279/2023, de 03/08/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 04 - 08 - 2024, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZACÃO TRIBUTÁRIA

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3799-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISAO DE SERVICOS TELEFONICOS

NOME: ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS
CIRG Nº: 6093028-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1384-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

Continua…

Continuação…

PORTARIA Nº 1199 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

CLASSE: D
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C4AE8D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1200 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob o n° 16.767 de 17/06/2024;

(II) Considerando o Laudo Médico de 06/08/2024, emitido pela junta médica designada pela Portaria nº 1092/2024, de 31/07/2024

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/09/2024.

NOME: ELIANE DE JESUS FERREIRA ALMEIDA
CIRG Nº: 9626793-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5114-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
NOVA LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO / CMEI MARIA DE LOURDES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D371F546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1201 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 22.562/2024, de 09/08/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ROSANGELA BENEDITA DE LIMA
CIRG Nº: 6250937-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1338-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 02/09/2024 a 30/11/2024, correspondente ao período aquisitivo de 20/10/2016 a 19/10/2021.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F4107C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1202 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I)Considerando o requerimento protocolado sob nº 10078/2024, de 17/04/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANGELA PEDRO BZUNECK
CIRG Nº: 8137836-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4416-2
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 02/09/2024 a 01/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 10/08/2014 a 09/08/2019, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:689431AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1203 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I)Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1191/2024, de 28/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II)Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8992-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 31/08/2024 a 04/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19ECD6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1204 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I)Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1192/2024, de 28/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II)Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MICHELE BROGIAN
CIRG Nº: 7268574-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1161-5
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 31/08/2024 a 27/09/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:624520BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1205 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I)Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1193/2024, de 28/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II)Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: KARINA DA SILVA REYNEN
CIRG Nº: 14041364-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80930-1
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 29/08/2024 a 02/09/2024, quando deverá retornar ao trabalho.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F955496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1206 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I)Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1194/2024, de 28/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II)Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JANETE PERPETUO DE SOUZA DOS SANTOS
CIRG Nº: 6649630-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 82175-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNIC DEP JOAO L JACOMEL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 08/08/2024 a 02/09/2024, quando deverá retornar ao trabalho.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88F48ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1207 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I)Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1195/2024, de 28/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II)Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO
CIRG Nº: 5858098-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 971-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 31/08/2024 a 08/09/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82C1A57F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1208 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para cuidar de pessoa doente da família e da outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I)Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1196/2024, de 28/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II)Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOYCE DE PAULA CORTES
CIRG Nº: 13696459-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 82072- 1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 19/08/2024 a 13/09/2024, quando deverá retornar ao trabalho.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EE572B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1209 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I)Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1197/2024, de 28/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II)Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: TUANE DA SILVEIRA COLACO
CIRG Nº: 12643357-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80895- 1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA JOSE LACERDA

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 19/08/2024 a 20/09/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6192AB9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1210 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 2.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1198/2024, de 28/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSE MARI FOSQUERAU DA SILVA
CIRG Nº: 6202008-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7276- 3
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CMEI PEDRO MACIEL MAGALHAES

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções de 22/08/2024 a 27/09/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A54CFB83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1211 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 15593/2024 de 06/06/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 02/09/2024, a Portaria nº 918/2024, de 21/06/2024, que concedeu função gratificada (Divisão de Serviço Social e Estratificação e Atenção da Atenção Primária – FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: REGINA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6140125-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1303 -2
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F3C8661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 408/2024

PORTARIA N° 408/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor ELEONIR DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF nº 068.599.669-71 no cargo de Chefe de Seção – Prom. Social .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 05 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:AC3A5A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 409/2024

Portaria Nº 409/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, PEDRO DIVONZIR COSTA LIMA, ocupante do Cargo em comissão de Chefe de Seção - Transportes, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 09 de setembro de 2024 a 08 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 09 de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7501DD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 410/2024

PORTARIA N° 410/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor JOSE MOACIR DE SOUZA , inscrito no CPF nº793.581.529-15 no cargo de Chefe de Seção - Urbanismo .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:24FDBE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2024

Portaria nº 412/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PAD

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f; tendo em vista o pedido de prorrogação do prazo para conclusão do PAD nº 003/2024, e tendo em vista o disposto no 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 003/2024, resolve:
Art. 1º. Prorrogar, por 30 dias (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, designada pela Portaria nº 203/2024 de 03/06/2024, com substituição de membro pela Portaria nº 218/2024 emitidas pelo Prefeito Municipal, publicadas no Boletim do Diário Oficial 3038 de 05/06/2024 e 3045 de 14/06/2024 respectivamente, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 003/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 03/09/2024.

Laranjal/PR, 09/09/2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:B4B20C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024-PML
PROCESSO Nº. 103/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de leite desnatado, leite semidesnatado zero lactose, bebida vegetal de soja e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Serviço Social, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 01 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 373.772,80 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:796F86B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024-PML
PROCESSO Nº. 105/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Playground Infantil, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 03 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 139.520,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:63C289D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024-PML
PROCESSO Nº. 106/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 02 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.949.940,00 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D30D231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024-PML
PROCESSO Nº. 111/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de marmitez, refeição e refrigerante, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde, Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 26 de setembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 72.130,00 (setenta e dois mil, cento e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D69C8A1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024-PML
PROCESSO Nº. 112/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratção de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Laudos de Raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 27 de setembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:78AF3F5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024-PML
PROCESSO Nº. 113/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Ensino Profissionalizante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 11.364,40 (onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:649B59C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024-PML
PROCESSO Nº. 114/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializda para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 01 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 482.064,65 (quatrocentos e oitenta e dois mil e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:168DBF17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024-PML
PROCESSO Nº. 118/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para eventual prestação de serviços de pintura em postes com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 07 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2F7D6A35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024-PML
PROCESSO Nº. 119/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de emrpesa especializada para aquisição de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência em atendimento a Deliberação nº 80/2022 - CEDCA/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 23.814,58 (vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF5F098E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024-PML
PROCESSO Nº. 120/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de doces e chocolates, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Administração e Finanças, Saúde, Esporte Lazer e Turismo e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 30 de setembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 93.353,50 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:707A7016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024-PML
PROCESSO Nº. 122/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 25 de setembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 202.682,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30444909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024-PML
PROCESSO Nº. 123/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Aparelho Concentrador de Oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 02 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 133.890,00 (cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5557659D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 665/2024

PORTARIA Nº. 665/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o comunicado emitido pela Secretaria de Saúde, em 27/08/2024

Resolve:

Alterar a data do período das férias concedida a servidora **JOSIANE NUNES FERREIRA,** matricula nº. 965816, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, através da portaria nº. 624/2024 de 15/08/2024, referente ao período aquisitivo de 25/03/2023 a 24/03/2024, para a data de 16/09/2024 a 05/10/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:20BE9EF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 666/2024

PORTARIA Nº. 666/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANTONIA APARECIDA TEIXEIRA MARCON,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966719, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 08/09/2024 a 28/02/2025, devendo realizar nova perícia em 01/03/2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:539D88A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 667/2024

PORTARIA Nº. 667/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;
E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **GUSTAVO RAMOS ZANGARI MONTEIRO,** ocupante do cargo efetivo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 966887, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 06/09/2024 a 05/11/2024, devendo realizar nova perícia em 06/11/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1C0C84A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 668/2024

PORTARIA Nº. 668/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 108981, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 06/09/2024 a 05/12/2024, devendo realizar nova perícia em 06/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:50C56D64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 669/2024

PORTARIA Nº. 669/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **JOSIMEIRE TEIXEIRA GOES SANTIM,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS, matrícula 966954, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 04/09/2024 a 15/09/2024, devendo retornar em atividade em 16/09/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3024336E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – PML

AVISO DE LICITAÇÃO
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ABASTECIMENTO DE CILINDROS COM GASES MEDICINAIS TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE CILINDROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Adm.: 73/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 27/2024
Data da Sessão: 24/09/2024 às 09h00min**.**
Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 12/09/2024, até às 08h20 min do dia 24/09/2024.
Tipo: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto
Local: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 155/2022, de 08 de setembro de 2022.
"Todas As referencias de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF".

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$ 39.485,06 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos),** sendo que o valor do item encontra-se definido no Termo de Referência (anexo 01).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 09 de setembro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Pregoeira
Decreto Nº. 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:0F9E1B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 024/2024.
Dispensa de Licitação nº 014/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: 49.036.464 JENNIFER RIBEIRO DE SOUZA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 49.036.464/0001-47.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 014/2024, c/c com os ditames do art. art. 107, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula terceira, prorrogando-se o Prazo do objeto do pacto primitivo por mais **05 (cinco) meses**, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de Prazo pactuada inicialmente, ou seja, até **08/02/2025**, conforme preceitua o art. 124, II, da LF 14.133/2021.
§1.º - Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.
§2.º - Em razão das disposições do caput e, diante das previsões disciplinadas pelo parágrafo anterior, fica alterado o valor contratual (Cláusula Segunda), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R$ 11.490,00 (Onze mil quatrocentos e noventa reais) que será pago conforme execução dos serviços (POR MÊS), através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e vistada pelo Órgão solicitante, perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual de R$ 22.980,00 (Vinte e dois mil novecentos e oitenta reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 06/09/2024

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:FDE81E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL N°. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 (ARTIGO 2º, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "D")
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
Departamento Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Adm.: 74/2024
Modalidade: Pregão nº 28/2024
Forma: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
Modo de Disputa: Aberto
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Data da sessão virtual: 25 de setembro de 2024.
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 25 de setembro de 2024.

Local: **www.bllcompras.org.br**, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$ 239.697,15 (Duzentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e quinze centavos),** sendo que o valor de cada item encontra-se definido no Termo de Referência (anexo 01).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR. 09 de setembro de 2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Nº 133-2023 de 21/08/2023-PML

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:147A8D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2021

TERCEIRO Aditamento ao Contrato n. º 070/2021.
Inexigibilidade nº 009/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, com sede na RUA 240, Nº 400, SALA 02, município de ITAPEMA, Estado de SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562 SSP/SC.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, INEXIGIBILIDADE n. º 009/2021, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Sexta do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos.
Os prazos disciplinados no *caput* findar-se-ão:

• Prazo de execução: 09/09/2025.
• Prazo de vigência: 09/09/2025.

Fica com amparo na Cláusula Sétima do pacto primitivo, aditado o quantitativo do objeto, devido reequilíbrio econômico financeiro da avença inaugural, no importe de 4,258450 % correspondente ao Índice - INPC do IBGE, acumulado no período, ou seja, de R$ 11.218,72 (Onze mil duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) para R$ 11.696,40 (Onze mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 09/09/2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:6D1B9870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º	Operador de Máquinas Pesadas	Tiago Rodrigues da Silva Santos

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, nos dias **10 a 13 e 16 de setembro de 2024**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 09 de setembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BB0A0A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 29/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 17/2024, devidamente publicado em 23/05/2024.
A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LEONETE RIBEIRO DOS SANTOS GALVÃO	30	26/03/1977	58º
LUCILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES SOARES	30	30/05/1977	59º
VERONICE PAULINO	30	01/12/1977	60º
ROSA MARIA DE SOUZA COELHO	30	10/03/1980	61º
ROSIMEIRE DE FATIMA DA SILVA	30	22/10/1983	62º
LUCILENE DE OLIVEIRA RIBEIRO	30	28/07/1984	63º
ADRIANA DE SOUZA	30	21/02/1986	64º
GLAUCIA DE OLIVEIRA VALENTIM	30	28/11/1991	65º

Os aprovados acima, deverão comparecer no Almoxarifado, nesta Cidade, **no dia 10 de setembro de 2024 as 07:00 da manhã** munidos dos documentos abaixo relacionado (original), para manifestar interesse no benefício.
- **Cédula de Identidade e CPF - Cadastro Pessoa Física;**
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 09 de setembro de 2024

MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 084/2024

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:233A3DA6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES, PARECER, DOCUMENTOS E DESPACHOS CONTIDOS NO PROCESSO LICITATÓRIO, RATIFICO A DISPENSA RECONHECIDA PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4113809/2023 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CE REGOV/LD 1630/2024, CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERENCIA, EM FAVOR DA EMPRESA: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA – CNPJ: 06.176.620/0001-62, NO VALOR DE CADA É R$ 15.374,14 (QUINZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), SENDO O VALOR TOTAL DE R$ 30.748,28 (TRINTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS), COM BASE NO ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO LICITATÓRIO N°48/2024 - DISPENSA N°15/2024.

Lupionópolis,04 de setembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:EF56BEF7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 115/2024

Contrato nº115/2024 – Dispensa Eletrônica nº 15/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4113809/2023 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CE REGOV/LD 1630/2024, CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERENCIA.
VALOR TOTAL DE R$ 30.748,28 (trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte oito centavos)
Funcional Programática:
12- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0013-2067 – Atendimento do Pequeno Produtor Rural
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
CONTA/FONTE: 5731 – 5730 -1008 – ITAIPU BINACIONAL-SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE e fonte 0000 – Rec.Livres
Prazo de Execução e vigência: 12 (doze) meses – 04/09/2024 a 03/04/2025
Data da assinatura: 04 de setembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:D0315BC7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 48/2024 Processo dispensa nº 15/2024, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER BIODIGESTOR PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº CE REGOV/LD 1630/2024 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS / PR E A ITAIPU BINACIONAL PARA O MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 02/09/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa:
GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA,o valor de cada é R$ 15.374,14 (quinze mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), sendo o valor total de R$ 30.748,28 (trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte oito centavos).

Lupionópolis, 04/09/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:ADCB05E3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE N°29/2024

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
Ref. fornecimento e instalação de sistema(s) de geração de energia fotovoltaica.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 02 de outubro de 2024, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4113809/2023 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL - https://bllcompras.com/Home/Login, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 09 de setembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:DD07A6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos Contratos nº 110/2023 (ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12.014.370/0001-67), 115/2023 (ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02), 116/2023 (BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.089.337/0001-00), 119/2023 (CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0003-32), 120/2023 (CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 05.782.733/0003-00), 121/2023 (CIRURGICA ONIX - EIRELI, CNPJ 20.419.709/0001-33), 122/2023 (CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.516.671/0001-53), 124/2023 (CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.418.191/0001-95), 125/2023 (F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 28.093.678/0001-85), 126/2023 (FERNAMED LTDA - EPP, CNPJ 04.759.433/0001-86), 130/2023 (FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 39.749.232/0001-82), 138/2023 (MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23), 139/2023 (PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 13.485.130/0001-03), 140/2023 (PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54), 142/2023 (PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.355.394/0001-51) e 143/2023 (PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98) cujo objeto contempla "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.", conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Desp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9638AFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 168 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 168 de 09 de setembro de 2024

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder Licença Gestante a SANDRA MARA CAMPOS, pertencente ao cargo efetivo de Professor, matrícula n° 60.310, no período de 09.09.2024 até 06.01.2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 09 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:446B88D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.350 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.350 de 09 de setembro de 2024.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

Considerando processo Fly nº 0002936/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada por aposentadoria MARISTELA NEVES, matrícula nº 522, cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, a partir de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:4CB4835D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468/2024 - DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR SR. JORGE MOYSES HAMESSI FILHO

DECRETO Nº. 468/2024

Súmula: Decreta luto oficial pelo falecimento do servidor Sr. JORGE MOYSES HAMESSI FILHO e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no território do Município de Mandaguari, por 03 (três) dias, contados a partir de 09 de setembro de 2024, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor, Sr. JORGE MOYSES HAMESSI FILHO, ocorrido no dia 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0CB03B5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 469/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
TATIANA GONÇALVES ANDRADE	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO	10/09/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1E3206BE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 16/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2023
PROCESSO N. 34/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e outro lado a Instituição Hospitalar denominada **SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI,** inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES sob nº. 7250401, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.194.783/0001-17, situada na RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 255 - Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP n° 86.975-000, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.393.161-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 063.885.119-02, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade nº 04/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 16/2023 até a data de 06 de Março de 2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação será conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1
Item: 1
Descrição: Contratação de Organização Social prestadora de atendimento especializado em nível hospitalar: Atendimento ambulatorial, Atendimento Hospitalar, Cirurgias Eletivas, partos e o Programa de Proteção do cidadão e da cidadã Mandaguariense.
Unidade: SER
Quant.: 06
Valor Unit. R$: R$384.341,07
Valor Total R$: R$2.306.046,42

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 05 de Setembro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES
Sociedade Beneicente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5C20972D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1413/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: "Altera dispositivos referentes ao plano de aportes para equalização do déficit atuarial nos anos de 2023 e 2024".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - O parágrafo segundo do artigo 1º da Lei nº 1.364/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
(...)
§2º A amortização referente ao ano de 2023 será considerada de abril de 2023 até março de 2024."

Art. 2º – O art. 1º da Lei 1373/2024 passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo quarto, com a seguinte redação:

"Art. 1º....
(...)
§ 4º - A amortização referente ao ano de 2024 será considerada de abril de 2024 até março de 2025."

Art 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2023, revogadas disposições em contrárias.

Mandirituba, 09 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:57EB4B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1414/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: "Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da Lei Federal n.° 11.107. de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal n.° 6.017, de 17 de janeiro de 2007".

Art.1° Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba aprovado em assembleia ordinária em 21 de maio de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 28 de junho de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:EBFC12FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares
Data da Sessão: 23 de Setembro de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 131.968,50 (cento e trinta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 09 de Setembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2B1DC64E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 11-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência N° 11/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência n° 11/2024 referente à **Contratação de empresa para execução de muro de contenção em concreto conforme projeto**, em favor das empresas conforme abaixo;

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviço de execução de muro de contenção em concreto ciclópico	SERVIÇO	1,00	71.998,06	71.998,06
TOTAL						71.998,06

Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 11/2024 datada de 04/09/2024. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 2 Meses a partir da emissão de ordem de serviços.

Manfrinópolis, 09/09/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D33B21BB

AGRICULTURA
PORTARIA N° 4049/2024 - 05.09.2024

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, bem como conforme Processo nº 134/2024 – SRH, de 05 de setembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIO DE LIMA WULFF**, cadastrado sob matrícula nº 8781, ocupante de Cargo Efetivo de VETERINÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 05 de setembro de 2024 até 14 de setembro de 2024, referente ao **Período Aquisitivo de 01.03.2023 até 28.02.2024,** e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 05 de setembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5C686370

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 4051/2024 - 09.09.2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme dispõe o Atestado médico de 04 de setembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. ZELAIR AMES DE CAMARGO, cadastrada sob matrícula nº 8541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE E.I. COM POS GRAD., no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a partir de 04 de setembro de 2024, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme dispõe o Atestado médico de 04 de setembro de 2024.
Art. 2º A partir de 19 de setembro de 2024 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 09 de setembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:30C5FFC7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1829/2024 - 09.09.2024

Delega poderes a Prefeita Municipal e a Secretária Municipal de Administração e Finanças.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A
Artigo 1º Delega poderes a **Sra. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira** CPF: 022.654.289-06 - Prefeita Municipal e ao **Sr. Adelar Guimarães da Silva** CPF: 431.214.979-87 - Secretário Municipal de Administração e Finanças, para abrir, coordenar e movimentar todas as contas vinculadas aos CNPJ´s 01.614.343/0001-09 do Município de Manfrinópolis; CNPJ 09.186.062/0001-04 do Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis; CNPJ 14.490.541/0001-50 do Fundo Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis; CNPJ 01.614.343/0002-90 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; CNPJ 15.490.223/0001-51 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis: CNPJ 17.916.200/0001-91 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis; CNPJ 32.341.657/0001-09 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conjunto com a necessidade de duas assinaturas, inclusive emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma de condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico e ou outros meios, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações programas repasse Recursos Federais – RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BB94FA65

PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 4050/2024 - 09.09.2024

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 009/2023 – SRH, de 16 de janeiro de 2023 e Processo nº 135/2024 – SRH, de 06 de setembro de 2024, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3721/2023, de 19 de janeiro de 2023 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 13.01.**2022** até 12.01.**2023**,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA,** cadastrado sob a matrícula nº 1012037, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **09 de setembro de 2024 até 28 de setembro de 2024,** referente ao Período Aquisitivo de 13.01.**2022** a 12.01.**2023.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 09 de setembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:187CDE98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 14/2024

PORTARIA Nº 14/2024

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

José Leôncio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, Sr. Everaldo Domingues Júnior, lotado no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias de férias no período compreendido entre 09/09/2024 a 28/09/2024, referente ao período de aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

JOSÉ LEONCIO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:2CBEDAA4

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 378/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Manutenção de ar condicionado e ventiladores que pertencem as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Administrativo do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2024, em favor das empresas **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, CNPJ Nº11.138.213/0001-09,** com sua proposta no valor total de **R$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais)** e a empresa **ITAUBA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº18.279.189/0001-69** com sua proposta no valor total de **R$ 29.697,00 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:42409F1E

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, CNPJ Nº11.138.213/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES QUE PERTENCEM AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 166.200,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:
25- 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
26- 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
27- 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
179 - 01303 – SAUDE-RECEITAS VINCULADAS (EC29/00-15%)-EX
180 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
489 - 31494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
485 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
278 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
279 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
368 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
453 – 33940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:78A3F438

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 164/2024

De 09 de Setembro de 2024
JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Indianara Taisa da Silva Lourenço, matricula 6075, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 09/09/2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:D501B26F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2024

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CONTRATADO(A): JUCELIA CRISTIANE DE LIMA RIBEIRO – CPF/MF: 066.396.549-70
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, pelas cláusulas e condições seguintes:
Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Cláusula 2ª - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 17/2023 até do dia 02/09/2025.
Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas

vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 03 de Setembro de 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUCELIA CRISTIANE DE LIMA RIBEIRO
Monitor de Transporte Escolar

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:0E655909

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 157/2023.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº.06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

VALOR: R$ 286.731,45 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:

18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
137 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
167 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
168 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
262 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
332 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
340 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
348 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

VALOR CONTRATUAL REAJUSTE DE PREÇOS: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REAJUSTE DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS DA LICITAÇÃO: CAFÉ EMBALAGEM 500 GRAMAS E LEITE INTEGRAL DE CAIXA DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, CONFORME ACOMPANHAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA.
O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 286.731,45 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). PARA R$ 290.448,69 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9F5480DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 382/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 09 de Setembro de 2024, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
AGNALDO PINHEIRO DOS SANTOS	018.405.749-33	CHEFE DA DIVISAO DE AGRICULTURA	340/2024

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:DAEF2F76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2025

O Poder Executivo do Município de Marilena, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para a apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício Financeiro de 2025, nos seguintes termos:

Data: 10 de setembro de 2024.
Horário: 16:00 Horas
Local: Câmara Municipal de Marilena – Rua Santa Terezinha, 514.

Marilena – Pr., 04 de setembro de 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C9940B6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2025

O Poder Executivo do Município de Marilena, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para a apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício Financeiro de 2025, nos seguintes termos:

Data: 10 de setembro de 2024.
Horário: 16:00 Horas
Local: Câmara Municipal de Marilena – Rua Santa Terezinha, 514.

Marilena – Pr., 04 de setembro de 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E1A10448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 877/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da realização: **10 de OUTUBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação da municipalidade Leoni Espeditto Sangaletti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA nº. 5/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, sob regime de empreitada por preço GLOBAL – Processo n.º 877/2024, objetivando a contratação de empresa para construção de três pontes em concreto nas Ruas 02, 22 e 23, Bairro Gricolo, de acordo com a Transferência Especial Emenda Parlamentar nº 202419680009, conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos, que fazem parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação esta para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento da Concorrência será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 10/10/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação acompanhado da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Concorrência na forma Eletrônica nº 5/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações no Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br ou francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Concorrência e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 09 de Setembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:BCD40BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.502/0001-95, com sede administrativa Avenida das Araucárias, s/n, centro, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas na contratação de empresa para transmissão das Sessões Legislativas, Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e demais reuniões de interesse da Câmara, serviços de áudio, vídeo e inserção de matérias e conteúdos no site oficial da Câmara Municipal, obedecendo os parâmetros legais. Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentarem proposta, conforme condições observadas a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Para julgamento será adotado o MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 17:00h de 12/09/2024.
PRAZO DO CONTRATO: 24 Meses a partir da assinatura do contrato.
VALOR ESTIMADO: R$ 43.680,00 (quarenta e três seiscentos e oitenta reais).
ENVIO DA PROPOSTA: O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta na secretaria da Câmara Municipal ou enviar através do e-mail camaramatorico@gmail.com até as 17:00h do dia 12/09/2024.

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal https://matorico.pr.leg.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail camaramatorico@gmail.com ou pelo telefone (42) 3633-1158.

Mato Rico/Pr., 09 de setembro de 2024

IGOR HANICZ
Agente de Contratação
Portaria n° 03/2024

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:CF0F8B35

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº77/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº77/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA LIGGA TELECOMUNICAÇÕES.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.***.712-* – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.***.919-**, e de outro lado a empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.368.865/0001-66,com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Vicente Machado nº 1001, Batel - CEP 80.420,011 Curitiba - PR representada neste ato, por seu representante legal Senhor FERNANDO GUAJARDO CONTRERAS, portador da cédula de identidade Rg nº**.535.***-9 e inscrito no CPF:222.***.758-**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 77/2021, referente a Inexigibilidade nº 02/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 clausula terceira do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 2 (dois) endereço de IPv4 público (endereço válido).

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 12(doze) meses ficando a vigência para 11/09/2025.

Cláusula Terceira- DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o acréscimo do valor mensal o qual será reajustado 4,155760% (quatro vírgula quinze por cento, de acordo com variação de índice de inflação IGP-DI dos últimos 12 meses, ficando o valor mensal em R$ 1.192,50 (um mil cento e noventa dois reais e cinquenta centavos), conforme artigo 65, § 1º s da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 09 de setembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Prefeito Municipal

FERNANDO GUAJARDO CONTRERAS
Ligga Telecomunicações
Representante Legal

Testemunhas

Paulo Celso Weigert Lobo
1 – 597.***.349 -**

2 – Marcelo Bednarczuk
CPF:050.***.929 -**

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4DFCF664

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	11/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	04/09/2024
Objeto	Aquisição de 710 toneladas de calcário agrícola, visando o aumento da produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho de acordo com convênio nº180/2024 - DEAGRO.

Dotações Orçamentárias:
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMERCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.0608.2001.2038 – Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORNECEDOR: G B SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 38.654.517/0001-77

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Calcarizo Agrícola - Calcário Dolomítico a granel tipo C, incluso transporte até a sede urbana do Município de Mato Rico Pr, descarregamento em único local	Induscalta	710	270,00	191.700,00
Valor Total					191.700,00

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 06 de setembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:71F3EBCB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 11/2024 - RESULTADO COMPROVAÇÃO DE TITULOS E TEMPO DE SERVIÇO PSS 001/2023 - CFE CONVOCAÇÃO PORTARIA 458/2024

CONCURSO PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL 11/2024

O municipio de Mato Rico – PR, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital, para divulgar o que segue:

Divulgação resultado da comprovação de títulos e de tempo de serviço, realizado dia 09/09/2024, de conformidade com a Portaria 458/2024.

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Atendente de Creche

Candidato	Classificação	Títulos / tempo de serviço	
Regiane dos Santos Felisbino	20º	Aprocado	-x-
Marta Oliveira Apolinario	21º	Aprovado	-x-

Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade do candidato.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **09 DE SETEMBRO DE 2024**.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BB9AD785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4373 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4373 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 4279 – 05/09/2024 - "3º Termo Aditivo do cargo de PROFESSOR I, BEATRIZ CARLA DOS SANTOS RODRIGUES, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PEDIDO, **A PORTARIA Nº 4279 –** 05/09/2024 - "3º Termo Aditivo do cargo de **PROFESSOR I, BEATRIZ CARLA DOS SANTOS RODRIGUES**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte."

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:21CE2879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4374 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4374 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: NOMEAÇÃO do COORDENADOR DE FAZENDA E ORÇAMENTO, Sr. JOÃO GABRIEL STOPINSKI, lotado na Secretaria Municipal de fazenda, a partir de 09/09/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 09 de setembro de 2024, Sr. **JOÃO GABRIEL STOPINSKI,** do cargo de **COORDENADOR DE FAZENDA E ORÇAMENTO** - DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, inscrita no CPF nº 135.966.729-61, portador do RG nº 13.495.018-8 e PIS/PASEP nº 271.27396.83-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6E0EF909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4375 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4375 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Relotação do servidor público municipal JHONATAN DAMON CADENA, para Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 09/09/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado na CI nº 386/2024, em que considera como medida excepcional a relotação de empregado público em período eleitoral, em atendimento a normativa do Conselho Estadual de Educação e do departamento de legislação escolar - DLE/SEED, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 09 de setembro de 2024, o servidor **JHONATAN DAMON CADENA** – matrícula funcional nº 2045, cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 09 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5D3F2E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4376 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4376 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: "Designação do servidor público municipal JHONATAN DAMON CADENA, como Secretário Escolar, a partir de 09/09/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte"

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 09 de setembro de 2024**,** o servidor público municipal Sr. **JHONATAN DAMON CADENA**, matrícula funcional nº 2045, RG nº 13.280.XXX-5/PR, CPF nº 061.703.XXX-12, como **Secretário Escolar**, na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de setembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C7738655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1720 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1720/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 1720/2024 de 05 de setembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$48.471,96 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01495	Atenção Básica	R$ 19.357,36
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 29.114,60
	Total Suplementação:	R$ 48.471,96

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 10.282,17
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 9.075,19
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 450,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.664,60
	Total Redução:	R$ 48.471,96

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.664,60	0,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	450,00	29.114,60
1495	Atenção Básica	19.357,36	19.357,36
	Total	48.471,96	48.471,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3613269E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1725 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1725/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 3.000,00
Total Suplementação:		R$ 3.000,00
Total Vinculado:	3.000,00	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.000,00
Total		3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6EC8EE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1726 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1726/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 1.000,00
	Total Suplementação:	R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 1.000,00
	Total Redução:	R$ 1.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	1.000,00	1.000,00
	Total	1.000,00	1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0B954C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1727 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1727/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.023,33 (vinte e cinco mil e vinte e três reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
03511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercícios Anteriores	R$ 25.023,33
	Total Suplementação:	R$ 25.023,33
	Total Vinculado:	25.023,33
	Total Ordinário:	0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercícios Anteriores	25.023,33
	Total	25.023,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:029918D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4377 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4377 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"Altera a Portaria Municipal nº 689/2021, alterando-se a composição da Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamentos Públicos, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera-se a Portaria Municipal nº 689, de 13 de agosto de 2021, de modo a atualizar a composição da Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamentos Públicos.

Art. 2º. Altera-se o inciso I do art. 2º da Portaria Municipal nº 689, de 13 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. .....

I – Ana Paula da Silva, registrada na Matrícula Funcional nº 2070;"

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria Municipal nº 689/2021.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 09 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:14A17284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1728 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1728/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 400,00
Total Suplementação:		R$ 400,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 400,00
Total Redução:		R$ 400,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	400,00	400,00
Total		400,00	400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1BD280B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1729 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1729/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
	Total Suplementação:	R$ 500.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
90	RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.099.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
Total Redução:		R$ 500.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
Total		500.000,00	500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B6186EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3883/2024

DECRETO N.º 3883/2024
DATA: 09/09/2024

SÚMULA: Nomeia membros de Comissão Municipal de Controle de Infecção em Serviços de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que compõem a **Comissão Municipal de Controle de Infecção em Serviços de Saúde** do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, assim composta:

MEMBROS EXECUTORES

Serviço Médico	Rafael Cardoso Mateus
Vigilância Epidemiológica	Fernanda Suzane Wolf Mulinari
Vigilância Sanitária	Ieda Bernadete Volkweis Langer
Serviços de Enfermagem	Vanessa Carletti Guimarães
Serviços de Farmácia	Gislaine Fatima Daniel
Serviços de Odontologia	Neusa Clarice Minozzo
Serviço Administrativo	Marines Calgaroto
Serviço Urgência/Emergência	Leandra Carla Saretta

MEMBROS CONSULTORES

Central de Materializados Esterilizados - CME	Vanessa Carletti Guimarães
Serviços de Farmácia	Magali Meurer
Serviços de Fisioterapia	Ionara Bellé
Serviços de Odontologia	Neusa Clarice Minozzo
Serviços de Radiologia	Debora Lazzarotto
Serviços de Enfermagem Atenção Primária	Nicole Novo Nino

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 09 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:90106B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3884/2024

DECRETO Nº 3884/2024
DATA: 09/09/2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública trechos de estradas rurais localizadas no interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública os seguintes trechos de estradas rurais abaixo identificados:

Localidade	Coordenadas UTM - Sirgas 2000		Extensão (m)	Largura (m)
	Inicial	Final		
Linha Barra do Quieto	Latitude 7.171.184 m S; Longitude 249.825 m E	Latitude7.167.598 m S; Longitude 249.348 m E	4.800,00	6,30
Linha São Jorge	Latitude 7.162.946 m S; Longitude 265.347 m E	Latitude 7.164.093 m S; Longitude 268.454 m E	3.480,00	6,30

Art. 2º - A declaração de Utilidade Pública visa a obtenção de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra – IAT para fins de execução de obras de Pavimentação Poliédrica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês setembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:90EFA235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários, Ambulâncias, Caminhões e Ônibus para atender as necessidades da Administração Municipal, do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor a empresa **GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ Nº 90.180.605/0001-02 – PORTO ALEGRE - RS**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A – CNPJ N° 90.180.605/0001-02 – Porto Alegre - RS.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários, Ambulâncias, Caminhões e Ônibus para atender as necessidades da Administração Municipal.
VALOR: R$ 41.269,32 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 02 Governo Municipal, 001 Gabinete do Executivo Municipal, 04.122.0002.2-001 Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 27.812.0018.2-038 Manutenção do Departamento de Esportes, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de

Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:3D41BA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O ajuste é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza com preceito na cláusula *Décima sexta* do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Inciso II d) para restabelecer o equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado respeitada, em qualquer caso a repartição objetiva de risco no contrato
§ 1º - Em consulta dos preços médios dos combustíveis, efetuada pelo fiscal de contratos do município, apurou-se que os valores propostos pela contratada estão dentro dos parâmetros praticados pelo mercado atual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 03 – Gasolina Comum – Quantitativo restante = **72.246,29167 litros** - Passando o valor unitário de R$ 5.76 (quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$ 5,99 (cinco reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Fica acrescido do contrato original o valor de **R$ 16.616,6470841 (dezesseis mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de setembro de 2024

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:FF587462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
OBJETO: **Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado para prestação de serviços médicos de clínica geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná**.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Conforme impugnação de Edital imputada por meio da empresa NOVA MEDIC SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 36.485.708/0001-27, onde a mesma solicita a retirada das exigências de habilitação técnica dos profissionais médicos, uma vez que a empresa previamente classificada como vencedora poderá não ter no momento da habilitação no processo licitatório o profissional já contratado, sendo o mesmo contratado somente se a empresa for de **fato declarada vencedora** antecedendo a contratação, assim esta municipalidade acata tal solicitação **RETIFICANDO** o presente edital:
DE:
1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:
Declaração formal da empresa indicando o profissional médico que irá atuar na prestação dos serviços;
Comprovante de vínculo empregatício entre a proponente e o profissional indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho.
Caso o profissional médico responsável pela prestação dos serviços seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social ou cópia do registro de empreendedor individual, micro empresário etc.;
RG e do CPF do profissional médico indicado pela proponente;
Carteira do Registro no CRM - Conselho Regional de Medicina ou declaração emitida pelo secretário geral do CRM de registro do Profissional, informando que o profissional médico indicado se encontra com registro ativo até a data presente;
Certificado de Conclusão do Curso de Medicina, do profissional médico indicado que irá prestar os serviços.
Atestado de Capacidade Técnica da **EMPRESA**, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço compatível com o objeto da licitação.
Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

PARA:
1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:
Atestado de Capacidade Técnica da **EMPRESA**, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço compatível com o objeto da licitação.
O atestado supracitado será aceito para todos os itens com serviço compatível ou semelhante de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

1.5. DOCUMENTAÇÃO PÓS HABILITAÇÃO
1.5.1 Após a habilitação e antecedendo a contratação, a empresa **DECLARADA VENCEDORA** deverá em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de NÃO CONTRATAÇÃO na ausência do envio dos documentos, apresentar os seguintes documentos:
Declaração formal da empresa indicando o profissional médico que irá atuar na prestação dos serviços;
Comprovante de vínculo empregatício entre a proponente e o profissional indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho.
Caso o profissional médico responsável pela prestação dos serviços seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social ou cópia do registro de empreendedor individual, micro empresário etc.;
RG e do CPF do profissional médico indicado pela proponente;

Carteira do Registro no CRM - Conselho Regional de Medicina ou declaração emitida pelo secretário geral do CRM de registro do Profissional, informando que o profissional médico indicado se encontra com registro ativo até a data presente;
Certificado de Conclusão do Curso de Medicina, do profissional médico indicado que irá prestar os serviços.

2º - Devido ao ocorrido, se faz necessário a reabertura do prazo para o certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para dia **26/09/2024, às 08:30 horas.**
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:A471A514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 35

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Andreia Pereira Zamoro da Silva Siqueira, brasileira, Professora (20 horas), Carteira de Identidade nº *.273.600-*-SESP/PR, CPF ***.935.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:868AD223

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 36

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cristiane Moreira dos Santos, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.674.021-*- SESP/PR, CPF ***.928.329-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:87C2EF96

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 37

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Claudineia Selestrino Andreassa, brasileira, Professora de Arte (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.736.849-*-SESP/PR, CPF ***.960.909-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DA24A683

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 38

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Claudineia Selestrino Andreassa, brasileira, Professora (20 horas) - PSS, Carteira de Identidade nº *.736.849-*- SESP/PR, CPF ***.960.909-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5D93B354

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 39

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eunice Aparecida Mendes de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.854.740-*- SESP/PR, CPF ***.898.949-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2B6CECA0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 40

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Fabiana Miranda da Silva, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.888.722-*- SESP/PR, CPF ***.932.449-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1C62110D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 41

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
Empregada: Gessica Zanutini Conte Carnicieri, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.259.463-*- SESP/PR, CPF ***.977.229-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:604D7F94

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 42

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Giselle Garcia de Melo, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.268.080-*- SESP/PR, CPF ***.506.099-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:733E950E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 43

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Josiane Marques dos Reis Batista, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.259.708-*- SESP/PR, CPF ***.003.649-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6457805E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 44

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Juliana Fernandes Bonfante da Silva, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.941.927-*- SESP/PR, CPF ***.228.889-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C2AB6CE1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 45

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Leidiane Calderan de Andrade, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.962.820-*- SESP/PR, CPF ***.541.029-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C5B3D259

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 46

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Lucimara dos Santos, brasileira, Psicóloga (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.164.059-*- SSP/SP, CPF ***.726.538-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:66EAA735

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 47

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Marcos Vieira da Silva, brasileiro, Professor de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.129.240-*- SESP/PR, CPF ***.140.979-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CD6A7015

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 48

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Mario Emidio Mariano, brasileiro, Motorista (Categoria ``D´´ ou ``E´´) –PSS, Carteira de Identidade nº *.244.072-*- SESP/PR, CPF ***.369.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5EEB0F15

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 49

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marli Galbero de Assis, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.596.110-*- SESP/PR, CPF ***.389.549-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A2EA26AA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 50

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maura Trevisan, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.896.324-*- SESP/PR, CPF ***.525.509-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D8E45357

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 51

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Noemi de Souza Ribeiro Marcolino, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.632.074-*- SESP/PR, CPF ***.908.599-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4E85A4BE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 52

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Sonia Maria da Silva, brasileira, Professora de Artes – PSS, Carteira de Identidade nº *.764.936-*- SESP/PR, CPF ***.465.449-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:27D5C9FE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 53

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanessa de Carvalho Fernandes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.296.172-*- SESP/PR, CPF ***.192.329-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:779A0401

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 54

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Bruna Alves da Silva, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.201.789-*- SESP/PR, CPF ***.255.659-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9EF2FFEC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 55

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Dayana Azevedo Bomfim, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.324.615-*- SESP/PR, CPF ***.786.209-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:60FC36E4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 56

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Edna da Silva Arruda, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº 166.81-*- SSP/RR, CPF ***.573.482-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:840AB8F5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 57

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Fabiana Aparecida Rodrigues Moura, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº *.624.948-*- SESP/PR, CPF ***.554.729-**.
O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 7 de março de 2023.
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 6 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 6 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3849CB0E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 58

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Fernanda Maresi da Silva, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.493.525-*- SESP/PR, CPF ***.363.779-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ACF9207A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 59

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gersia Ferreira dos Santos Santana, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.603.863-*-SESP/PR, CPF ***.416.669-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B7FB5E3C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 60

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gleyciele Nunes de Jesus, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.278.810-*- SESP/PR, CPF ***.693.449-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:982F7DB7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 61

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e

domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ingrid Battosti de Almeida Santana, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.630.848-*- SESP/PR, CPF ***.951.389-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A6DF26E2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 62

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Leticia Luciano da Paz, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.249.654-*- SESP/PR, CPF ***.372.079-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:45340D67

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 63

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Luana Conte Simões, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.449.379-*- SESP/PR, CPF ***.471.249-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:67C52756

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 64

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Eduarda Souza Batista, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.177.119-*- SESP/PR, CPF ***.717.699-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:587C05C4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 65

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Helena dos Santos Bolonhesi, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.624.320-*- SESP/PR, CPF ***.570.719-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:90ADE96A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 66

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Maylon Correia de Andrade, brasileiro, Professor (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.961.400-*- SESP/PR, CPF ***.477.809-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:464C4FC2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 67

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Naisa Fernanda Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.439.050-*- SESP/PR, CPF ***.558.929-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:64ED72D2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 68

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Natalia de Oliveira Gomes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.677.732-*- SESP/PR, CPF ***.172.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BF3CCF23

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 69

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Nayara Carolina de Souza Buer, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.624.297-*- SESP/PR, CPF ***.145.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A16B5B97

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 70

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Patricia Paiva Carreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.263.084-*- SESP/PR, CPF ***.216.039-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:041D733A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 71

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
Empregada: Renata Heloisa Saraiva Casoni, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.738.830-*- SESP/PR, CPF ***.687.889-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3D9F313B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 72

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Taina Fernanda Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.931.589-*- SESP/PR, CPF ***.225.409-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7A361602

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 73

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Thayna Cristiane Gomes de Matos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.782.619-*- SESP/PR, CPF ***.071.869-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:433D2936

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 74

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Wellington John Viana, brasileiro, Professor (20 horas) –PSS, Carteira de Identidade nº *.345.262-*- SESP/PR, CPF ***.742.229-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0964E7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 410/2024

de 1 de setembro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1 de agosto de 2024, Função Gratificada de 40% (quarenta por cento), à Servidora Pública Municipal senhora **LIAMARA FERREIRA DE LARA,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº X.761.773 X - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.110.699-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde de 18 de junho de 2012, para responder pela Secretaria Escolar da Escola Municipal Pedro Françozo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 1 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:73374A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 401/2024

de 30 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 2 de setembro de 2024, para exercer o Emprego Público de Assistente Social – PSS, a Senhora SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.671.814-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.190.879-**, Carteira de Trabalho n° 388****, Série 001-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2988B317

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 400/2024

de 30 de agosto de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 2 de setembro de 2024, para exercer o Emprego Público de Psicóloga – PSS, a Senhora VANDA APARECIDA DOS REIS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.244.489-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.257.119-**, Carteira de Trabalho n° 016****, Série 001-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:14558314

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 406/2024

de 3 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30(trinta) dias de férias, de 9 de setembro a 8 de outubro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor DAVID DAVI BARBOSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.143.805-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.815.529-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Informática, Símbolo C-02, desde 1 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E0B13DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 407/2024

de 3 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 3 de setembro de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - PSS, a Servidora Pública Municipal MARIA DAS GRAÇAS ROSSI DUARTE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.925.326-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.139.319-**, Carteira de Trabalho n° 4395***, Série **1-0/PR, admitida em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2021850A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 411/2024

de 5 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 17 de setembro a 16 de outubro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor PAULO MOURA DE REZENDE, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.093.391-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.759.959-**, ocupante do Cargo Efetivo de Segurança Bens Público, desde 13 de maio de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:479D5896

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 412/2024

de 9 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 9 a 23 de setembro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora ELIZETE ZANETTI MONTESCHIO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.304.019-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.177.759-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 16 de julho de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:949B7475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – CMDPI

REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI convoca todos (as) os (as) conselheiros (as) Titulares, Suplentes e Sociedade Civil Organizada, para as Reuniões Ordinárias do ano de 2024, e **informa o novo endereço, localizado na Rua Cônego Jesu Flor, nº68- Centro - Paiçandu/PR.**

DATA	DIA DA SEMANA	REUNIÃO	LOCAL	HORÁRIO
19/09/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
17/10/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
21/11/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00
12/12/2024	Quinta-Feira	Plenária	Sede dos Conselhos	09h00

As funções e a participação do (a) conselheiro (a), nos trabalhos deste Conselho estão amparadas no Art.6° da lei n° 2.379 de 2014, que diz: ***"As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, não serão remuneradas, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em conseqüência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho."***

Paiçandu, 04 de Setembro de 2024.

YARA CRISTINA ROMANO DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B725FCB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Jaqueline Gomes do Amaral, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.368.599-*- SESP/PR, CPF ***.846.379-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CF060674

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P2

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Antonia Correia Pazin, brasileira, Auxiliar Administrativo – PSS, Carteira de Identidade nº *.967.922-* - SESP/PR, CPF ***.937.519-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EE00F318

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P3

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Raimunda Edgete Rodrigues da Silva, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.460.957-* - SESP/PR, CPF ***.401.572-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:43CD4AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.184 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO IOLANDA ADYENE CORDEIRO GONÇALVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19397/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Controladoria Geral do Município, ocupante do cargo de Diretor de Controle e Auditoria, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 03.001.04.124.0003.2.008 3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iolanda Adyene Cordeiro Gonçalves	*106.xxx.xxx-35*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:77A5563E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.185 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19395/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Controladoria Geral do Município, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*
Dotação: 03.001.04.124.0003.2.008 3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Keitry Kellen Swiech Gabardo	*021.xxx.xxx-01*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7CD5BBFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 88/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17935/2024

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos jogos da AMCG Gran Prix DESAFIO SUB 07,09,11,13 de Futsal e Voleibol adulto, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833900390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DOS CAMPOS GERAIS, empresa inscrita no CNPJ. nº 00.756.565/0001-01 com o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 8959/2024
Data de emissão: 03/09/2024.

Publique-se.

MARCIA REGINA P RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:69812E4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024 - ELEANDRO DE LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16291/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 06/2024 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo ´´marmitex´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
ELEANDRO DE LIMA	18.791.523/0001-69	18830/2024	INABILITADO

Conforme previsto no item 4.2.5 do edital **"**O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento do interessado", desta forma como o proponente não complementou a documentação solicitada no prazo estipulado, o pedido de credenciamento apresentado através do processo administrativo n°. 18830/2024 é indeferido diante da sua inabilitação. Caso o proponente tenha interesse poderá pleitear o credenciamento através de novo processo administrativo.

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7B400D33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15125/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 15/10/2024** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização da obra de construção da Usina Fotovoltaica do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

09 de setembro de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1E9F606D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11330/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome deTRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.112.238/0001-10, através do processo administrativo n°. 18481/2024.
Publique-se.

Palmeira, 09 de setembro de 2024

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F724AB02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024 - RESTAURANTE BOA GULA LTDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16291/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo ´´marmitex´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em nome de**RESTAURANTE BOA GULA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº. 35.061.663/0001-09** através do processo administrativo n°. 18335/2024.
Publique-se.

Palmeira, 09 de setembro de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0CEFDB35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 92/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 92/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18893/2024

Objeto: Aquisição de cartilhas para o Setor do cadastro Único, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440033610133903900000. **Fonte:** 31940. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 04.096.738/0001-55 com o valor total de R$ 2.670.00 (dois mil seiscentos e setenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

09 de setembro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:B04BE662

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024 - BENCK SISTEMAS DE ENSINO LTDA - EPP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6352/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado, em nome de **BENCK SISTEMAS DE ENSINO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 13.795.338/0001-29, através do processo administrativo n°. 18549/2024.

Publique-se.

Palmeira, 09 de setembro de 2024

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:012CA6F6

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA N°.109 DE 09/09/2024

Portaria n°.109 de 09/09/2024

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso, e que o Instituto vem firmando contratos com profissionais de saúde previstos na Lei nº 2.516 de 21/12/2006, que para os exames abaixo citados não há valoração na tabela CBHPM edição 2016 adotada pelo Instituto, e que conforme previsto no edital de Credenciamento nº.001/2023, Processo de Inexigibilidade nº.006/2023 cita que quando o procedimento não constar na tabela CBHPM 2016, será adotado a do ano subsequente a qual constar tal procedimento, o qual será regulamentado em portaria, conforme §2° do Art. 24 da Lei Municipal 2.516/2006. E levando em consideração que tais procedimentos foram incluídos na Tabela CBHPM através da Resolução Normativa nº.047/2020, resolve:

Art. 1° - Conforme consta na Resolução Normativa CNHM nº.047/2020 de 03 de setembro de 2020, a Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidades comunicam as seguintes alterações, revisadas e aprovadas pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM de 10/08/2020 a serem introduzidas na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos de 2018 conforme tabela abaixo o seguinte exame passa a ter cobertura aos beneficiários do IMASP:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE	CUSTO OPERACIONAL	DEDUÇÃO
4.03.23.67-6	Pesquisa rápida (anticorpos) para influenza A e B	1A	19,310	15%

Art. 2° - O valor referencial para a cobrança dos procedimentos será baseado no Porte (2016) da Tabela CBHPM.

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do IMASP

Eu, , secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:9B8242ED

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.186 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO DOUGLAS CAMARGO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19026/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Douglas Camargo	*643.xxx.xxx-20*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2B8AAEE6

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 132/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS UNIÃO TRABALHO – CMEI VEREADOR RUBENS BORKOSKI

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS UNIÃO E TRABALHO – CMEI VEREADOR RUBENS BORKOSKI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.141.922.0001-40, com sede na Avenida das Palmeiras, Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra Danieli Zwiegicoski, portadora do RG nº 7.866.904-7, e inscrita no CPF/MF 040.375.049-01, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando o contido na LEI MUNICIPAL nº 5945 de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, e do PROGAMA ESCOLA DE CARA NOVA, instituído pela Lei Municipal nº 5945/2024, o qual viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei supra citada, com o seguinte critério de desembolso:
1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 55.854,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Fornecer instruções específicas para prestação de contas à APMF por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para contratação dos serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 55.854,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), o qual provém das fontes de recursos: 1000, 1026 e 1028.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para despesas que não estejam listadas no artigo 2º da Lei nº 5945/2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APMF, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 6º da Lei n.º 5945/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APMF na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APMF, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da APMF e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A APMF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria;
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a APMF sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5945/2024 , e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que

participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
APMF União e Trabalho
CMEI Vereador Rubens Borkoski

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:05F4CBB2

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 133/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79320875/0001-20, com sede na Avenida Sete de Abril, número 763, centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra Valquiria de Paula Kuhn, portadora do RG nº 6.472.067-8, e inscrita no CPF/MF 964.480.599-20, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando o contido na LEI MUNICIPAL nº 5945 de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, e do PROGAMA ESCOLA DE CARA NOVA, instituído pela Lei Municipal nº 5945/2024, o qual viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei supra citada, com o seguinte critério de desembolso:
1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 115.368,00 (cento e quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais), que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Fornecer instruções específicas para prestação de contas à APMF por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para contratação dos serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 115.368,00 (cento e quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais), o qual provém das fontes de recursos: 1000, 1026 e 1028.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para despesas que não estejam listadas no artigo 2º da Lei nº 5945/2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APMF, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 6º da Lei n.º 5945/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APMF na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APMF, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da APMF e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A APMF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria;
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a APMF sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5945/2024 , e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

VALQUIRIA DE PAULA KUHN
Presidente
APMF da Escola Professor Eurides Teixeira de Oliveira

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:14923227

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 134/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LEONOR SANTOS

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LEONOR SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01884952/0001-88, com sede na PR 151, Km 398, Faxinal dos Quartins, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra Daiane Rain, portadora do RG nº 9253901-6, e inscrita no CPF/MF nº 046628769-07, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando o contido na LEI MUNICIPAL nº 5945 de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, e do PROGAMA ESCOLA DE CARA NOVA, instituído pela Lei Municipal nº 5945/2024, o qual viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei supra citada, com o seguinte critério de desembolso:
1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 44.206,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais), que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Fornecer instruções específicas para prestação de contas à APMF por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para contratação dos serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 44.206,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais), o qual provém das fontes de recursos: 1000, 1026 e 1028.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para despesas que não estejam listadas no artigo 2º da Lei nº 5945/2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APMF, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 6º da Lei n.º 5945/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APMF na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APMF, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a

evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da APMF e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A APMF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria;
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a APMF sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5945/2024 , e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

DAIANE RAIN
Presidente
APMF da Escola Professora Leonor Santos

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:480DD56F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 135/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01268915/0001-45, com sede na Avenida Principal, s/n, Localidade de Vieiras, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra Crislaine de Camargo Tiiski, portadora do RG nº 8974904-2, e inscrita no CPF/MF nº 055125429-74, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando o contido na LEI MUNICIPAL nº 5945 de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, e do PROGAMA ESCOLA DE CARA NOVA, instituído pela Lei Municipal nº 5945/2024, o qual viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei supra citada, com o seguinte critério de desembolso:
1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor R$ 38.746,00 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais) que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Fornecer instruções específicas para prestação de contas à APMF por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para contratação dos serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 38.746,00 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais), o qual provém das fontes de recursos: 1000, 1026 e 1028.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para despesas que não estejam listadas no artigo 2º da Lei nº 5945/2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APMF, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 6º da Lei n.º 5945/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APMF na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APMF, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da APMF e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A APMF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria;
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a APMF sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5945/2024 , e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI
Presidente
APMF da Escola Nossa Senhora do Rosário

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B4DA1559

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 136/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI VER SEBASTIÃO SANSON

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI VER SEBASTIÃO SANSON, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18738158/0001-29, com sede na Rua Theófilo Lian Trabulse, nº 190, Parque dos Papirus, , Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, portadora do RG nº 8151925-0, e inscrita no CPF/MF nº 047002519-05 , doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando o contido na LEI MUNICIPAL nº 5945 de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, e do PROGAMA ESCOLA DE CARA NOVA, instituído pela Lei Municipal nº 5945/2024, o qual viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei supra citada, com o seguinte critério de desembolso: de R$60.586,00.846,00 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais) que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Fornecer instruções específicas para prestação de contas à APMF por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para contratação dos serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$60.586,00.846,00 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais), o qual provém das fontes de recursos: 1000, 1026 e 1028.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para despesas que não estejam listadas no artigo 2º da Lei nº 5945/2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APMF, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 6º da Lei n.º 5945/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APMF na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APMF, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da APMF e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A APMF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria;
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a APMF sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5945/2024 , e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI
Presidente
APMF CMEI Sebastião Sanson

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6B79E017

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 137/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.013.865/0001-09, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra Claudia Renata dos Santos, portadora do RG nº 6.472.142-9 , e inscrita no CPF/MF 897.274.369-00, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando o contido na LEI MUNICIPAL nº 5945 de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, e do PROGAMA ESCOLA DE CARA NOVA, instituído pela Lei Municipal nº 5945/2024, o qual viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei supra citada, com o seguinte critério de desembolso:
1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 60.404,00 (sessenta mil, quatrocentos e quatro reais), que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Fornecer instruções específicas para prestação de contas à APMF por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para contratação dos serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 60.404,00 (sessenta mil, quatrocentos e quatro reais) o qual provém das fontes de recursos: 1000, 1026 e 1028.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto

prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para despesas que não estejam listadas no artigo 2º da Lei nº 5945/2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APMF, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 6º da Lei n.º 5945/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APMF na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APMF, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da APMF e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A APMF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria;
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a APMF sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até oitenta dias, contado da data de seu

recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5945/2024 , e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

CLAUDIA RENATA DOS SANTOS
Presidente
APMF Da Escola Municipal do Campo de Witmarsum

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:44922D6B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 138/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.110.804/0001-06, com sede na Rua Jesuíno Marcondes, número 200, centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sr Rodolfo Molkenthin Cruz, portador do RG nº 8.238.492-8 , e inscrito no CPF/MF 038.785.719-25, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando o contido na LEI MUNICIPAL nº 5945 de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, e do PROGAMA ESCOLA DE CARA NOVA, instituído pela Lei Municipal nº 5945/2024, o qual viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei supra citada, com o seguinte critério de desembolso:
1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 107.178,00 (cento e sete mil, cento e setenta e oito reais), que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Fornecer instruções específicas para prestação de contas à APMF por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para contratação dos serviços;

k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 107.178,00 (cento e sete mil, cento e setenta e oito reais), o qual provém das fontes de recursos: 1000, 1026 e 1028.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para despesas que não estejam listadas no artigo 2º da Lei nº 5945/2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APMF, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 6º da Lei n.º 5945/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APMF na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APMF, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da APMF e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A APMF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria;
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a APMF sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5945/2024 , e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ
Presidente
APMF Da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:462EF17C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 139/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.638.942/0001-00, com sede na localidade de Queimadas, BR 277, KM195, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra Marilize da Luz Ribas, portadora do RG nº10.698.998-2, e inscrita no CPF/MF 088.259.959-38, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando o contido na LEI MUNICIPAL nº 5945 de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, e do PROGAMA ESCOLA DE CARA NOVA, instituído pela Lei Municipal nº 5945/2024, o qual viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei supra citada, com o seguinte critério de desembolso:
1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 46.754,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro), que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Fornecer instruções específicas para prestação de contas à APMF por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para contratação dos serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$46.754,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro), o qual provém das fontes de recursos: 1000, 1026 e 1028.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para despesas que não estejam listadas no artigo 2º da Lei nº 5945/2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APMF, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 6º da Lei n.º 5945/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APMF na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APMF, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da APMF e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A APMF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria;
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a APMF sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5945/2024 , e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

MARILIZE DA LUZ RIBAS
Presidente
APMF Da Escola Municipal do Campo de Queimadas

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DDC21035

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 140/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS SANTA BÁRBARA

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01840539/0001-11, com sede na Colônia de Santa Bárbara, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra Nicolle Dayene Morais da Cruz, portadora do RG nº 9977217-4, e inscrita no CPF/MF nº 082558239-30, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando o contido na LEI MUNICIPAL nº 5945 de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, e do PROGAMA ESCOLA DE CARA NOVA, instituído pela Lei Municipal nº 5945/2024, o qual viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei supra citada, com o seguinte critério de desembolso:
1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 34.760,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais) que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Fornecer instruções específicas para prestação de contas à APMF por ocasião da celebração desta parceria;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para contratação dos serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 34.760,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais), o qual provém das fontes de recursos: 1000, 1026 e 1028.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para despesas que não estejam listadas no artigo 2º da Lei nº 5945/2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APMF, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 6º da Lei n.º 5945/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APMF na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APMF, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato

próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da APMF e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A APMF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria;
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a APMF sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5945/2024 , e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ
Presidente
APMF da Escola de Santa Bárbara de Cima

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:187A0EF0

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 141/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA PEDRO GROSS FILHO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA PEDRO GROSS FILHO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01350817/0001-52, com sede na Localidade de Pinheral de Baixo, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra Liliana Hubsch Gross, portadora do RG nº 7553517-1 , e inscrita no CPF/MF 036221359-30, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando o contido na LEI MUNICIPAL nº 5945 de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, e do PROGAMA ESCOLA DE CARA NOVA, instituído pela Lei Municipal nº 5945/2024, o qual viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei supra citada, com o seguinte critério de desembolso:
1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 36.562,00 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais), que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Fornecer instruções específicas para prestação de contas à APMF por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para contratação dos serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 36.562,00 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais) o qual provém das fontes de recursos: 1000, 1026 e 1028.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para despesas que não estejam listadas no artigo 2º da Lei nº 5945/2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APMF, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente

vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 6º da Lei n.º 5945/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APMF na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APMF, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da APMF e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A APMF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a APMF sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir

do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5945/2024 , e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

LILIANA HUBSCH GROSS
Presidente
APMF Pedro Gross Filho

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6C683704

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 142/2024 - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA IDA ALBACH

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA IDA ALBACH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.910.813/0001-81, com sede na Colônia Quero-Quero, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra Tatielle Adams Rodrigues, portadora do RG nº10.548.372-4, e inscrita no CPF/MF 065.710.019-69, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando o contido na LEI MUNICIPAL nº 5945 de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, e do PROGAMA ESCOLA DE CARA NOVA, instituído pela Lei Municipal nº 5945/2024, o qual viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei supra citada, com o seguinte critério de desembolso:
1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 34.014,00 (trinta quatro mil e quatorze reais), que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Fornecer instruções específicas para prestação de contas à APMF por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para contratação dos serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 34.014,00 (trinta quatro mil e quatorze reais), o qual provém das fontes de recursos: 1000, 1026 e 1028.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para despesas que não estejam listadas no artigo 2º da Lei nº 5945/2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APMF, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 6º da Lei n.º 5945/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APMF na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APMF, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da APMF e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A APMF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria;
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a APMF sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5945/2024 , e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente
APMF Da Escola Municipal Do Campo Professora Ida Alabach

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:08698F77

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 143/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI CRISTO REI

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05406866/0001-1045, com sede na Rua Heitor Stockler de França, 82, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra Talita Linhares, portadora do RG nº 8452606-1, e inscrita no CPF/MF nº 058414059-26, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando o contido na LEI MUNICIPAL nº 5945 de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, e do PROGAMA ESCOLA DE CARA NOVA, instituído pela Lei Municipal nº 5945/2024, o qual viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei supra citada, com o seguinte critério de desembolso:
1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor R$ 47.846,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais) que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Fornecer instruções específicas para prestação de contas à APMF por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para contratação dos serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 47.846,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais), o qual provém das fontes de recursos: 1000, 1026 e 1028.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para despesas que não estejam listadas no artigo 2º da Lei nº 5945/2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APMF, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 6º da Lei n.º 5945/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APMF na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APMF, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da APMF e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A APMF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria;
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a APMF sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5945/2024 , e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

TALITA LINHARES
Presidente
APMF CMEI Cristo Rei

____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:281A8814

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 144/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE COLÔNIA MACIEL

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE COLÔNIA MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.685.616/0001-50, com sede na BR277, Km 184, Colônia Maciel, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra Ana Paula Brunosky, portadora do RG nº 76682933, e inscrita no CPF/MF nº 03616366950, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando o contido na LEI MUNICIPAL nº 5945 de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, e do PROGAMA ESCOLA DE CARA NOVA, instituído pela Lei Municipal nº 5945/2024, o qual viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei supra citada, com o seguinte critério de desembolso:
1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 50.758,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais) que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Fornecer instruções específicas para prestação de contas à APMF por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de

Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para contratação dos serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 50.758,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais), o qual provém das fontes de recursos: 1000, 1026 e 1028.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para despesas que não estejam listadas no artigo 2º da Lei nº 5945/2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APMF, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 6º da Lei n.º 5945/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APMF na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APMF, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da APMF e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A APMF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria;
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a APMF sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5945/2024 , e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou

semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembo de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

ANA PAULA BRUNOSKY
Presidente
APMF da Escola de Colônia Maciel

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B9C5536F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 145/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95685632/0001-45, com sede na Rua Maria Lima Malucelli, nº 03, Rocio II, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra Vanessa Cristina Santa Clara Andrade, portadora do RG nº 10435377-0, e inscrita no CPF/MF nº 082675559-35, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando o contido na LEI MUNICIPAL nº 5945 de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, e do PROGAMA ESCOLA DE CARA NOVA, instituído pela Lei Municipal nº 5945/2024, o qual viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei supra citada, com o seguinte critério de desembolso:
1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor R$ 59.676,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais) que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Fornecer instruções específicas para prestação de contas à APMF por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para contratação dos serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 59.676,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais), o qual provém das fontes de recursos: 1000, 1026 e 1028.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para despesas que não estejam listadas no artigo 2º da Lei nº 5945/2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APMF, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 6º da Lei n.º 5945/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APMF na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APMF, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da APMF e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A APMF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria;
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a APMF sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5945/2024 , e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

VANESSA CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE
Presidente
APMF da Escola Nossa Senhora do Rocio

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3757FED5

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 146/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS PROFESSORA ELOYNA BERTASSONI DE FREITAS DA ESCOLA PROFESSOR GABRIEL PRESTES

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS PROFESSORA ELOYNA BERTASSONI DE FREITAS DA ESCOLA PROFESSOR GABRIEL PRESTES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80057219/0001-66, com sede na Rua Gabriel Prestes, número 1175, Vila Rosa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra Danielle Muller, portadora do RG nº8826426-1 , e inscrita no CPF/MF 053072199-62, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando o contido na LEI MUNICIPAL nº 5945 de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, e do PROGAMA ESCOLA DE CARA NOVA, instituído pela Lei Municipal nº 5945/2024, o qual viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei supra citada, com o seguinte critério de desembolso:

1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 71.870,00 (setenta e um mil, oitocentos e setenta reais), que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Fornecer instruções específicas para prestação de contas à APMF por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para contratação dos serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 71.870,00 (setenta e um mil, oitocentos e setenta reais), o qual provém das fontes de recursos: 1000, 1026 e 1028.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para despesas que não estejam listadas no artigo 2º da Lei nº 5945/2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APMF, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 6º da Lei n.º 5945/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APMF na prestação de contas, quando não for

comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APMF, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da APMF e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A APMF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria;
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a APMF sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao

qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5945/2024 , e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

DANIELLE MULLER
Presidente
APMF Professora Eloyna Bertassoni de Freitas da Escola Professor Gabriel Prestes

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:283F6320

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 147/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI ALDERICO VIANTE

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, e

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI PROFESSOR ALDERICO VIANTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25110145/0001-76, com sede na Rua Judith Sotta Malucelli, 470, centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra Roberta Vantroba Breda, portadora do RG nº 7283746-0, e inscrita no CPF/MF nº 034070259-12 , doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando o contido na LEI MUNICIPAL nº 5945 de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, e do PROGAMA ESCOLA DE CARA NOVA, instituído pela Lei Municipal nº 5945/2024, o qual viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei supra citada, com o seguinte critério de desembolso: de R$ 57.492,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois), que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Fornecer instruções específicas para prestação de contas à APMF por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para contratação dos serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 57.492,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois), o qual provém das fontes de recursos: 1000, 1026 e 1028.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para despesas que não estejam listadas no artigo 2º da Lei nº 5945/2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APMF, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de

vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 6º da Lei n.º 5945/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APMF na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APMF, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da APMF e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A APMF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria;
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a APMF sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5945/2024 , e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

ROBERTA VANTROBA BREDA
Presidente
APMF CMEI Alderico Viante

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4CBB5F99

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 148/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS PROFESSORA REGINA MARIA BASSANI - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS PROFESSORA REGINA MARIA BASSANI DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.895.248/0001-20, com sede na localidade de Guarauninha, zona rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra Diéssica dos Santos de Azevedo, portadora do RG nº 10.745.139-0, e inscrita no CPF/MF 072.413.639-81, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando o contido na LEI MUNICIPAL nº 5945 de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, e do PROGAMA ESCOLA DE CARA NOVA, instituído pela Lei Municipal nº 5945/2024, o qual viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei supra citada, com o seguinte critério de desembolso:
1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 37.290,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa reais), que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Fornecer instruções específicas para prestação de contas à APMF por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para contratação dos serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 37.290,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa reais), o qual provém das fontes de recursos: 1000, 1026 e 1028.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de

trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para despesas que não estejam listadas no artigo 2º da Lei nº 5945/2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APMF, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 6º da Lei n.º 5945/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APMF na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APMF, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da APMF e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A APMF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria;
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a APMF sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização

monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5945/2024 , e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste

termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

DIÉSSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO
Presidente
APMF Professora Regina Maria Bassani da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A7D6BAEC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 149/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134 - Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcia Regina Pereira Ristow, brasileira, casada, agente pública, portadora do RG n° 4.553.666-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 788.342.529-34, residente e domiciliada nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.240/22, doravante denominado simplesmente ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.489.372/0001-96, com sede na Rua Basílio Machado, 65, bairro Vila Rosa, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra Patrícia Santos da Silva Viante., portadora do RG nº 7.180.003-2, e inscrita no CPF/MF nº 034.007.409-45, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando o contido na LEI MUNICIPAL nº 5945 de 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, e do PROGAMA ESCOLA DE CARA NOVA, instituído pela Lei Municipal nº 5945/2024, o qual viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei supra citada, com o seguinte critério de desembolso:

1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 44.206,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais) que visam a manutenção e conservação de imóveis, sendo repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Fornecer instruções específicas para prestação de contas à APMF por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
II - DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para contratação dos serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 44.206,00

(quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais), o qual provém das fontes de recursos: 1000, 1026 e 1028.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para despesas que não estejam listadas no artigo 2º da Lei nº 5945/2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APMF, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 6º da Lei n.º 5945/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APMF na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da APMF, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da APMF e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A APMF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos em legislação vigente, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a APMF sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 5945/2024 , e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

PATRÍCIA SANTOS DA SILVA VIANTE
Presidente
APMF CMEI Recanto dos Pequeninos

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BF1FAA3C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.613 DE 09/09/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 105.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.5.116. Ampliação da estrutura cultural, patrimonial e turística municipal
549 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 85.000,00

11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.541.0040.1.123. Proteção e conservação da flora
580 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 105.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.5.116. Ampliação da estrutura cultural, patrimonial e turistica municipal
547 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 85.000,00

11.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Comunicação
11.004.24.131.0039.2.118. Manutenção das atividades do Departamento de Comunicação
573 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

Total Redução: R$ 105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F69E28A8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.614 DE 09/09/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.26.782.0022.2.068. Manutenção da frota e logística rural
239 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 150.000,00

240 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
238 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 200.000,00

Total Redução: R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:8585C361

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.615 DE 09/09/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.259,54

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.259,54 (nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
745 - 3.1.91.13.00.00 2489 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.428,68
746 - 3.1.91.13.00.00 2491 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.760,39
748 - 3.1.91.13.00.00 2493 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 70,47

Total Suplementação: R$ 9.259,54

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
740 - 3.1.90.11.00.00 2489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.428,68
741 - 3.1.90.11.00.00 2491 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.760,39
743 - 3.1.90.11.00.00 2493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 70,47

Total Redução: R$ 9.259,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:D0B88052

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.616 DE 09/09/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 220.457,77

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 220.457,77 (duzentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
334 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 113.281,00

08.002.27.812.0026.6.081. Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer
349 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 107.176,77

Total Suplementação: R$ 220.457,77

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
335 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 19.281,00
336 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.000,00

337 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 10.000,00
338 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 14.000,00
341 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 30.000,00
342 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00
08.002.27.812.0026.5.080. Ampliação e reforma da estrutura
343 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 70.000,00
346 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 12.176,77
347 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

08.002.27.812.0026.6.081. Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer
348 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 15.000,00

Total Redução: R$ 220.457,77

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F8E35D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N. 56/2024 - LUTO INACIO VICENTE FRYDER

DECRETO Nº 56 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. INÁCIO VICENTE FRYDER.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Vicente Inácio Fryder, aos 97 anos de idade;
CONSIDERANDO seus valorosos serviços como um dos pioneiros na comunidade de Palmital-PR;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Palmital-PR, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Vicente Inácio Fryder, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Palmital-PR.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 09 de Setembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:40180A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 48/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
O MUNICÍPIO de PALMITAL-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 20/09/2024, na Plataforma www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 483/2024-SESA, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Setor de Licitações, em Palmital Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3657-1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. www.palmital.pr.gov.br www.bnc.org.br , ou na Rua Moises Lupion, nº 1001-Centro-Palmital-Pr, das 08:00hs as 11:30Hs às 13;00hs as 17:30Hs horas.

Palmital-Pr, 06 de Setembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:09A5017C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 634/2024

PORTARIA Nº 634/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS,** portadora do RG n.º 13.105.126-3 e inscrita no CPF/MF n.º 095.106.069-44 no cargo temporário de **ODONTÓLOGA 40H,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EE884A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 639/2024

PORTARIA Nº 639/2024

SÚMULA: Concede Licença de Acompanhante a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder Licença de Acompanhante para tratamento de saúde por motivo de doença em pessoa da família (Artigo nº 100 da Lei Municipal 172/1991), pelo período de 01 (um) ano a contar do dia **31/08/2024,** a Servidora **ANGELA MARIA DE LIMA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- A Servidora fica responsabilizada em manter atualizada (bimestralmente) as informações médicas quanto a saúde da pessoa a qual prestará assistência pessoal.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de agosto de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:69C47A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 633.2024

PORTARIA N.º 633/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **DILCÉLIA REGINA MARTINS** 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias referente ao período **2019/2020,** 10 (dez) dias referente ao período **2020/2021** e 10 (dez) dias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 04/09/2024 a 03/10/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D1560EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.831

PORTARIA Nº 8.831

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Allex Sandro da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 58.856/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ALLEX SANDRO DA SILVA, matrícula nº 97.061-3, ocupante do cargo de Gestor – Coordenador de Áreas I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 29 de agosto de 2024 e término em 05 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:1C26E624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.832

PORTARIA Nº 8.832

"Desliga, por motivo de falecimento, o servidor Wilson Ferreira de Souza"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 52.688/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, por motivo de falecimento, o servidor WILSON FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1.384-1, ocupante do cargo de Eletricista de Manutenção de Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 26 de março de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:84AF36EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo n° 34.078/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **ROMULO FERREIRA DA SILVA,** Matrícula n° 7.514-1, para que compareça à

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data desta publicação, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h, para tratar de assuntos referentes ao protocolo supracitado.

Paranaguá, 09 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8774AAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.549

DECRETO Nº 5.549

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Pedro Cardoso Carvalho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto nº 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 43.861/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a PEDRO CARDOSO CARVALHO, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.274.156-6, CPF nº 755.122.709-15, Carteira Nacional de Habilitação registrada sob n° 01964704535, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Táxi nº 006, localizado à Avenida Portuária, Porto, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Termo de Permissão nº 101, de 12 de junho de 1978, em nome de DOMINGOS FERNANDES CARVALHO, e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2BE7BAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.834

PORTARIA Nº 8.834

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 36.142/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 36.142/2024, mais especificamente a suposta conduta incompatível de servidora com alunos, pais e colegas de trabalho, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos II ou III, e Art. 165, inciso V, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4DBBBE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.835

PORTARIA Nº 8.835

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 45.849/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 45.849/2024, mais especificamente supostas irregularidades apresentadas na transição de gestão de Escola, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos V, VII, VIII e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos IV e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas

penas dos Art. 154 e Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.
II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F90CB084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.818

PORTARIA Nº 8.818

“Aplica punições disciplinares em ficha funcional ao servidor Norman Cristiano Pontério de Félix.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 28.435/2022;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 160, incisos I e II, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - ADVERTIR em ficha funcional e SUSPENDER por 30 (trinta) dias, sem remuneração, o servidor NORMAN CRISTIANO PONTÉRIO DE FÉLIX, matrícula n° 95.415-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 08 de outubro de 2024.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e ao seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:04F572AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.836

PORTARIA Nº 8.836

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5.255/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 5.255/2024, mais especificamente o suposto abandono de cargo, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165 e Art. 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3CFFC757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.837

PORTARIA Nº 8.837

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19.849/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 19.849/2019, tais como suposta inércia quanto a movimentação de processo, ante a possível ofensa ao Art. 151, inciso V, e incidência nas condutas do Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E54A9F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.548

DECRETO Nº 5.548

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.800.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - Aplicação - Recursos Livres - BB 16.868-8 (F-000), 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4ED0B9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.838

PORTARIA Nº 8.838

“Aplica punições disciplinares em ficha funcional à servidora Josiane Alves Martins.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 42.789/2023;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 160, incisos I e II, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - ADVERTIR em ficha funcional e SUSPENDER por 10 (dez) dias, sem remuneração, a servidora JOSIANE ALVES MARTINS, matrícula n° 9.920-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e ao seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0CDBB5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.845

PORTARIA Nº 8.845

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Thalita Santos Felisbino.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de

11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 59.052/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora THALITA SANTOS FELISBINO, matrícula nº 96.054-3, Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com início em 28 de agosto de 2024 e término em 04 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:530D146F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.844

PORTARIA Nº 8.844

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Alcilene do Rosario Barbosa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 59.459/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ALCILENE DO ROSARIO BARBOSA, matrícula nº 4.255-1, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 03 de setembro de 2024 e término em 10 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C4F6278B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.550

DECRETO Nº 5.550

"Declara de Utilidade Pública a entidade Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal Professora Eva Tereza Amarante Cavani E. Fundamental, na modalidade E.E."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.477, de 05 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal Professora Eva Tereza Amarante Cavani E. Fundamental, na modalidade E.E.", inscrito no CNPJ 80.296.213/0001-41, com sede localizada na Rua João Estevão, S/N – Bairro Ponta do Caju, neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2DD6E1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.833

PORTARIA N° 8.833

"Exonera candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.537/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar o candidato nomeado pela Portaria nº 7.870, de 05 de março de 2024, aprovado em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, de acordo com o item 3.1 do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2019, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	135842	31

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4F4C5497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.839

PORTARIA Nº 8.839

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 56.641/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 56.641/2024, mais especificamente a suposta inassiduidade habitual , ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, V e IX, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso III, e Art. 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F80DFC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE LOTE FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
O Município de Paranaguá, estado do Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, considerando o Distrato realizado com a Empresa **ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ Nº 75.629.105/0001-03, vencedora dos lotes 4 e 5 do Pregão Eletrônico nº 048/2023 Registro de Preços nº 038/2023 e em face do indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, como também o não aceite das empresas remanescentes, esta Pregoeira declara FRACASSADO, ou seja, não houveram empresas habilitadas para os lotes 4 e 5 objeto do Processo Licitatório, opina-se pelo ARQUIVAMENTO do processo em referência. Os autos, serão encaminhados para análise e decisão da Autoridade Competente. A presente Ata, será divulgada na Imprensa Oficial do Município e publicada no portal **www.paranagua.pr.gov.br. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira designada a conduzir e operar o certame e sua Equipe de Apoio.**

Paranaguá, 27 de agosto de 2024.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Equipe de Apoio

RONALD SILVA GONÇALVES
Equipe de Apoio

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:556D89FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 427/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALQ9I38	116100T001123725	23/06/2024	54100	
ALW6H53	116100T001557533	21/06/2024	54100	
AMX1835	277450T000020134	27/06/2024	54600	
AQP5G04	277450T000020311	01/07/2024	54600	
AUO1I92	277450T000022035	26/06/2024	54600	
FIK5B53	277450T000016994	29/06/2024	55250	
GLA3F88	277450T000021637	28/06/2024	54100	
IID1508	277450T000021619	26/06/2024	54100	
NBG3G71	277450T000016991	29/06/2024	55500	04648535126
NWW5J33	277450T000021708	28/06/2024	73662	02977409809

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D74708EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 429/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BEK7G36	277450T000015258	30/04/2024	73400	R$ 130,16
CNR4A71	277450T000015261	30/04/2024	55500	R$ 130,16
SFI7G52	277450T000015252	29/04/2024	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:ED9723F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 430/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY3E42	277450T000026232	04/09/2024	76331
ACK5808	277450T000026234	04/09/2024	76331
AII9H31	277450T000023517	04/09/2024	51851
ARD0D60	277450T000025651	03/09/2024	55411
ASB1A21	277450T000023526	04/09/2024	51851
AST2292	277450T000023523	04/09/2024	76331
ASW2H65	277450NIC0042141	17/08/2024	50020
AUL6G23	277450T000026231	04/09/2024	61220
AUV3D37	277450NIC0042133	17/08/2024	50020
AVN3172	277450T000023521	04/09/2024	51851
AVQ8G47	277450T000026233	04/09/2024	51851
AXI1H52	277450T000022107	04/09/2024	76332
AYM4699	277450NIC0042139	17/08/2024	50020
BAG8535	277450T000015598	04/09/2024	60501
BAO6075	277450NIC0042137	17/08/2024	50020
BCU6H11	277450T000023519	04/09/2024	76332
BCW6I11	277450NIC0042143	17/08/2024	50020
BDE8G21	277450T000023518	04/09/2024	51851

BDH5D17	277450NIC0042142	17/08/2024	50020
BES9H72	277450NIC0042135	17/08/2024	50020
BES9H73	277450NIC0042136	17/08/2024	50020
DMV8I99	277450T000023520	04/09/2024	76331
EKY4I70	277450T000023524	04/09/2024	76331
EYQ6F21	277450NIC0042144	17/08/2024	50020
GIQ5H96	277450NIC0042145	17/08/2024	50020
MGM7J36	277450T000023529	04/09/2024	76331
PPI0J29	116100T002017522	29/08/2024	54100
QHG3E71	277450T000023530	04/09/2024	76332
RHH5C40	277450T000023522	04/09/2024	61220
RHW0C18	277450NIC0042138	17/08/2024	50020
RUN1F96	277450NIC0042140	17/08/2024	50020
SEB6G26	277450T000023525	04/09/2024	73400
SEM9F52	277450T000023618	05/09/2024	66531
SRN4A74	277450NIC0042134	17/08/2024	50020
SYZ3D17	277450T000023528	04/09/2024	51930
TAI8J83	277450T000023527	04/09/2024	66371

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:61D71238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 432/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOW2H36	277450T000019923	30/06/2024	60681	R$ 195,23
ARI8I16	277450T000019928	30/06/2024	60681	R$ 195,23
ARJ0182	277450T000022483	01/07/2024	54600	R$ 130,16
ASM4045	277450NIC0041496	14/06/2024	50020	R$ 586,94
AYA1E71	277450T000022476	01/07/2024	55411	R$ 195,23
AYK6E35	277450T000019929	30/06/2024	60681	R$ 195,23
BAA0946	277450T000022478	01/07/2024	55414	R$ 195,23
BAP3562	277450T000022482	01/07/2024	55411	R$ 195,23
BBR9825	277450T000022479	01/07/2024	55414	R$ 195,23
BBU2H05	277450T000018302	02/06/2024	73400	R$ 130,16
BDO4C83	277450T000019931	30/06/2024	60681	R$ 195,23
DZQ7751	277450T000022477	01/07/2024	55411	R$ 195,23
EKW3C75	277450T000022481	01/07/2024	55411	R$ 195,23
FPW5C80	277450T000019926	30/06/2024	60681	R$ 195,23
FTP8D08	116100T001557534	26/06/2024	53800	R$ 130,16
HIJ5C03	277450NIC0041494	14/06/2024	50020	R$ 260,32
MFK2485	277450NIC0041495	14/06/2024	50020	R$ 586,94
MFO7H86	277450T000019924	30/06/2024	60681	R$ 195,23
RHC9J35	277450T000022475	01/07/2024	55411	R$ 195,23
RHG7G95	277450T000022480	01/07/2024	55411	R$ 195,23
RHW8D90	277450T000019927	30/06/2024	60681	R$ 195,23
RTA0A52	277450NIC0041497	14/06/2024	50020	R$ 586,94
SEG9G08	277450NIC0041498	14/06/2024	50020	R$ 390,46
SEP5D69	277450NIC0041499	14/06/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A36C07B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 433/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCU0F76	277450T000022484	01/07/2024	54600	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C2E1CC3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Gustavo Poldo de Souza, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 30 dias de férias regulamentares a partir do dia 05 de setembro de 2024 referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, devendo retornar ao serviço no dia 05 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de setembro de 2024.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 09 de setembro de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A5A73809

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 038/2024

PORTARIA Nº 038/2024

Súmula: Designa servidor para atuação como Agente de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação, Leiloeiro, Pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto 11.246/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar a funcionária pública abaixo para atuar como Agente de Contratação :
I – Thaís Barranco Cunha.
Art. 2º Para licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será responsável pela condução do certame sendo designado pregoeiro.
Art.3º Instituir Comissão Permanente de Contratação composta pelos funcionários públicos:
I – Thaís Barranco Cunha - Presidente
II – Milena Aparecida Petris da Silva - Membro
III – Lais Rodrigues Perin - Membro
Art.4º O Agente de Contratação contará com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, dois funcionários públicos.
Parágrafo único: A equipe de apoio serão os mesmos funcionários públicos designados como membro da comissão permanente de contratação.
Art.5º Os processos de contratação por Dispensa ou Inexigibilidade serão conduzidos pelo Agente de Contratação.
Art.6º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, e a ele compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

Art.7º Cabe ao Presidente do Consórcio CICA, designar o substituto para o agente de contratação e equipe de apoio, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.
Art.8º Pelo desempenho das funções de Agente de Contratação será concedido gratificação no valor de R$ 1.569,30 (um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) mensais, e aos membros e equipe de apoio valor de R$ 659,11 (seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) mensais, os valores serão corrigidos anualmente com o índice apropriado ao período.
Parágrafo único: A gratificação é conforme art.24, XVIII do Estatuto do Consórcio CICA.
Art.9º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.
Art.10º O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022.
Art.11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas disposições ao contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Paranavaí, 09 de setembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:5AC9CD76

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 037/2024

PORTARIA Nº 037/2024

Súmula: Designar fiscal de contratos/ata de registro de preço no âmbito do Consórcio CICA .

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21 , Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/23 do CICA e demais legislações vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 001/204 e nº 006/2024, ambas com o objeto: (Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas, trator e caminhões ,que compõem/cedidos a frota do Consórcio CICA, serviço de guincho e/ou reboque 24 horas, com critério de maior percentual de desconto sobre o software de orçamentação eletrônica traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobe os preços da hora homem e tempo de reparo tabela Traz Valor), a funcionária pública abaixo:
- Lais Rodrigues Perin – Fiscal
Art. 2º - A funcionária ora designado é responsável pelo fiel cumprimento das contratações e deverá observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 4º O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal nomeada, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço a funcionário público.

Art. 7º - O fiscal de contrato/ARP deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.

Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 09 de setembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3183B2D1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 039/2024

PORTARIA Nº 039/2024

Súmula: Designar fiscal de contratos no âmbito do Consórcio CICA .

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21 , Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/23 do CICA e demais legislações vigente;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 011/2023(Prestação de serviços de transbordo, destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II) e fiscal da Ata de Registro de Preços, decorrente do Processo Administrativo nº 015/2023(Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível destinado ao CICA), a funcionária pública, Juliane Macedo Magerski, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental.
Art. 2º - A funcionária ora designada será responsável pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 3º O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço a funcionária pública.
Art. 7º - O fiscal de contrato deverá considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paranavaí, 09 de setembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B1539599

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 159/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: HYGEIA - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ: 07.762.171/0001-05
Objeto:
CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (ORTODONTICOS E ORTOPÉDICOS)
Dotação Orçamentária: [2024]
11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
Prazo de Vigência: 06/09/2024 a 06/09/2025.
Valor: R$267.990,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e noventa reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 159/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de setembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2C77B9B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 104/2024

PORTARIA Nº 104/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais da contratação vinculda ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE EXPEDIENTE**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
RENAN SILVA SOUZA	FISCAL	Nº442-1
DANIELA REGINA PEREIRA	SUPLENTE	Nº 286-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 09de Setembrode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C94AAFF7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 160/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: PREMIUM TELEINFORMATICA LTDA.
CNPJ: 12.592.118/0001-35
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE PABX
Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039120000000000.20013
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039170000000000.20013
Prazo de Vigência: 09/09/2024 a 09/09/2025.
Valor: R$8.649,96 (oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 160/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de setembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0ED2DAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 882/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANDREIA CRISTIANE LUCAS DE LIMA BISCOLA, protocolado sob n° 60682/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANDREIA CRISTIANE LUCAS DE LIMA BISCOLA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** - Matrículas n° 8806-2 e n° 8806-3 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias) e 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60682/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 02/09/2024 e término em 21/09/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FE4CDCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 883/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELISLAINE PACE DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 50798/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELISLAINE PACE DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - Matrícula n° 7415-2 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente aos períodos aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (02 dias) e 07/01/2017 A

06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 50798/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 23/10/2024 e término em 01/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9954D915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 884/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSANGELA FERREIRA LOPES, protocolado sob n° 50844/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANGELA FERREIRA LOPES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO -** Matrícula n° 4642-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 50844/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 22/08/2024 e término em 30/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CD8574C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 942/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando *o artigo 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 25, do Decreto Municipal nº 26.573/2024, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*
Considerando: *a decisão médica, expedida em 17 de junho de 2024 (processo nº 32551/2024), que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 8016-02, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 28 de agosto de 2024 referente ao processo 48346/2024, que requisita o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 10422-02 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a decisão médica, expedida em 04 de setembro de 2024 referente ao processo 770120944, que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 6255-04 para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas *nº 8016-02*, *nº 6255-04* e *nº 10422-02*:
I – Alianis Ramirez Machado – CRM nº 49.693/PR, Matrícula nº 11005-01;
II – Paula Graziela Wessler – CRM nº 42.873/PR, Matrícula nº 10621-03;
III – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178-02.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:41AF96DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 887/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) REMERSON PEREIRA DA CUNHA, protocolado sob n° 51068/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **REMERSON PEREIRA DA CUNHA,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS –** Matrícula n° 8175-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 A 01/09/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51068/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 09/09/2024 e término em 28/09/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:424EA8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 886/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BIANCA BAZÃO DA SILVA DE CARVALHO, protocolado sob n° 50853/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BIANCA BAZÃO DA SILVA DE CARVALHO,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL –** Matrícula n° 9967-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 A 02/05/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51026/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 09/09/2024 e término em 28/09/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8E2A5020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 885/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIANE DE SOUZA SANTOS LIMA, protocolado sob n° 51026/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIANE DE SOUZA SANTOS LIMA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 9997-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 25/04/2019 A 24/04/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51026/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 06 dias, com início em 09/09/2024 e término em 14/09/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BCD0A0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 888/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSIVÂNIA DA COSTA BARBOSA, protocolado sob n° 51026/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSIVÂNIA DA COSTA BARBOSA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrículas n° 3860-1 e 3860-3 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 A 28/02/2018 (27 dias) e 01/03/2013 A 28/02/2018 (27 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51026/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 16/08/2024 e término em 16/08/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B5BDBAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 944/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JANE FERRACIOLI, protocolado sob n° 51161/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JANE FERRACIOLI,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrículas n° 5337-1 e 5337-2 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 A 01/03/2008 (40 dias) e 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51161/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 30/08/2024 e término em 02/09/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE AGOSTO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:07810544

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de galerias pluviais, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 24/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 24/09/2024.

LOCAL:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e https://www.comprasnet.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 09 de setembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:F5021A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 55/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL) - REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 55/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL)
(PROCESSO DIGITAL: 49611/2024)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

1º (primeiro) Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global que entre si celebram o **Município de PARANAVAÍ** e a Empresa **CONSTRUTORA GUILHERME LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Interina **Sra. DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - Pr, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 85793420 PR, e inscrita no CPF sob n° 039.104.609-84, conforme delegação do Decreto n° 48.872/2024, e pela Ilma. **Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020

CONTRATADA: CONSTRUTORA GUILHERME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manaus, nº 1449, Bairro Country, CEP. 85.813-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.220.057/0001-04, representada neste ato pelo sócio e administrador **Sr. MARCO ANTONIO GUILHERME**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº 2485, Bairro Country, CEP. 85.813-310, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.452.648-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 590.540.859-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO PARANÁ (AME-PR)**, com área a ser edificada de 4.223,31 m², na seguinte localização: Rua João Vendramin, s/n – esq. c/ Avenida Gabriel Esperidião, Bairro Residencial Campestre, Lote Área Verde 01, Quadra 16, PARANAVAÍ/PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio do CONVÊNIO Nº 203/2022/SESA/FUNSAUDE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo licitatório na modalidade de **Concorrência sob nº 005/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais **09 (nove) meses**, passando o vencimento do prazo de **execução da obra** para **11 de junho de 2025**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 055/2023, tendo em vista o Ofício Nº 10303.24/129 emitido pela Contratada, o requerimento e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando n° 475/2024, autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Interina, Parecer Técnico favorável emitido pelo Engº Fiscal do Contrato, todos anexos ao Processo digital n° 49611/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 002/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023, Edição 2928.

Parágrafo único: O prazo de vigência estava previsto para a data de 11 de novembro de 2024. Entretanto, pelos motivos expostos acima, **altera-se o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL**, por mais **09 (nove) meses**, portanto, com novo vencimento em **11 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo os prazos de execução e vigência contratual atualizados, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 055/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO

Fica alterado a secretária da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, com a nomeação interinamente da Sra. **DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO**, através do Decreto Municipal nº 48.872/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 055/2023**), datado de 23 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

MARCO ANTÔNIO GUILHERME
Construtora Guilherme LTDA
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI
Engenheira Civil – CREA/PR-136746/D
Fiscal Titular

SARA ANDRESSA CONSANI
Engenheira Civil – CREA/PR-167662/D
Fiscal Titular

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:14243E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **R&M ALIMENTOS EIRELI-EPP,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001- 81, neste ato representado por delegação, Secretário Municipal Interino de Educação, Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R&M ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita noC.N.P.J. sob nº 29.421.808/0001-24, com endereço Rodovia PR 317,KM 06, nº6330, Box229- Parque Industrial - CEP 87.065-901, Maringá -PR, neste ato devidamente representada pelo seu responsável legal **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, portadora da Carteira de Identidade n° 10.325.240-7 SSP/PR, inscrita no CPF n° 066.416.599-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2023, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2895 e inclusa no Portal Nacional de Contratações Públicas a **Ata de Registro de Preços nº 190/2023** referente ao **Pregão Eletrônico nº 49/2023**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023, para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** observadas às disposições contidas na **Cláusula Oitava da respectiva Ata de Registro de Preços nº 190/2023**, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, **Parecer Técnico Contábil nº 06/2024** emitido por Técnico de Contabilidade do Município, anexo aos autos do processo, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 692/2024, considerando ainda o **Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I** , devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da ata, considerando ainda o **Parecer Jurídico nº 161/2024** e despacho jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, despacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** dos preços registrados para os **itens nº 03, 05, 08, 17 e 38** com aplicação do percentual de 18,78% para o item nº03, 12; 98% para o item nº 05;64,47**%** para o item nº 08 e 10,24% para os itens nº 17 e 38, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item Valor Valor Especificação
Registrado Reequilíbrio
3 R$ 3,78 R$ 4,49- Leite zero lactose 1 litro (semidesnatado)
5 R$ 3,85 R$ 4,35- Leite zero lactose 1 litro (desnatado)
8 R$ 18,83 R$ 30,97- Arroz tipo 1 5 kg
17 R$ 4,49 R$ 4,95- Feijão Carioca 1 Kg
38 R$ 4,49 R$ 4,95- Feijão Carioca 1 Kg

Parágrafo Primeiro: Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175, inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:
"Decreto Municipal nº 24.731/21:
Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços
Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio** e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
(...)
Gestão de contrato e atas de registro de preços:
Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I -** coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
(...) III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico- financeiro** e extinção contratual;" (GRIFO NOSSO)

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 190/2023, com vigência de 09/11/2023 à 09/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal Interino de Educação
Órgão Gerenciador

R & Malimentos EIRELI-EPP
MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
Detentora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Patricia Aparecida Cabral Arruda
Código Identificador:566F894F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAMISETAS ESTAMPADAS
Cota de até 25% para MPE e com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas LOCAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de CAMISETAS ESTAMPADAS, destinadas à Fundação Cultural de Paranavaí e Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social, Comunicação Social, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 23/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 09h00min do dia 23/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/09/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 436.254,00 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 09 de setembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:F104BE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2021 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO / REAJUSTE DE VALORES E ALTERAÇÃO DO SECRATÁRIO) - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2021
(Prorrogação de Prazo / Reajuste de Valores e Alteração do Secratário)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

CONTRATO Nº 058/2021

4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa CAXANGA PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente **Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.869.605-37 e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pela Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sra**. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CAXANGA PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** estabelecida à Rua República do Líbano, nº 339, Sala 02, Centro, CEP: 87.600-00, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob nº **04.281.160/0001/07,** representada neste ato por seu Sócio Administrador, **Sr. JOSÉ AMARILDO ARDENGHI**, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.274.694-2 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 471.751.929-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, conforme processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 083/2021**, no valor global estimado firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021, 1º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços)**, **2º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo e Reajuste de Valores)** e **3º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo e Reajuste de Valores)** de **até**: **R$ 1.592.510,40 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.287und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES** EM VIAS PÚBLICAS	R$ 533,70	R$ 686.871,90
2	1.872 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **PODA DE ÁRVORES** EM VIAS PÚBLICAS	R$ 136,31	R$ 255.172,32
3	7.137 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORESSETORIZADA EM VIAS PÚBLICAS, QUANDOFOR MAIS DE 100 MT LINEAR.	R$ 91,14	R$ 650.466,18
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.592.510,40				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PROROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato por mais **12 (doze) meses,** passando o seu vencimento para **10 de Setembro de 2025,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e a autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº 156/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 10 de Setembro de 2024, com fundamento no Item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021, no percentual de **3,697684%,** referente variação do INPC/IBGE no período de julho/2023 a Julho/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021 passa a ser de até: **R$ 1.651.389,48 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos),** conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALORUNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	1.287und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES** EM VIAS PÚBLICAS	R$ 553,43	R$ 712.264,41
2	1.872 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **PODA DE ÁRVORES** EM VIAS PÚBLICAS	R$ 141,35	R$ 264.607,20
3	7.137 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORESSETORIZADA EM VIAS PÚBLICAS, QUANDOFOR MAIS DE 100 MT LINEAR.	R$ 94,51	R$ 674.517,87
VALOR TOTAL REAJUSTADO DO CONTRATO: R$ 1.651.389,48				

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valores correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:
- 09.001.18.541.0012.1.155.3.3.90.39.82.99 – REF 1458
- 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39.78.01 - REF 778

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO

O presente termo aditivo, formaliza ainda a substituição do responsável do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021 por parte da Secretaria Municipal de Educação, que passara a ser realizado pelo Secretário Municipal de Educação Interino **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, conforme Decreto nº 26.315/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2021), datado de 10 de Setembro 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino
Contratante

JOSÉ AMARILDO ARDENGHI
Caxanga Planejamento Agropecuário E Ambiental LTDA
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FLÁVIO PATRICIO NETO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:FC80FC8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12 /2024

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.
PREÇOS MÁXIMOS:R$ 11.641,49 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.
DATA DE ABERTURA:26 de setembro de 2024, às 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncpe junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 9 desetembro de 2024.

DANIELI BOLZAN-
Pregoeira

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:149C82DB

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 173/2024

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
2.899/2024	819152-0	47.860.850/0001-23

Pato Branco, 09 de setembro de 2024.

MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:80D9133E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS 2 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 43/2024

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de **uniformes para uso dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN)** da cidade de Pato Branco - Paraná.
DATA DA ANALISE: 10 de setembro de 2024, às 14h00min.
LOCAL: Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN, rua Tapir, nº 1.161, Centro, Pato Branco-PR.

A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:FBF6D4C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 CONTRATO N. º 138/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Agile Equipamentos Odontológicos Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, e qualificação térmica dos equipamentos utilizados na Central de Materiais e Esterilização – CME, os quais são utilizados para a esterilização de materiais médico hospitalares utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, dos equipamentos: Autoclave Sercon 284 litros Modelo HS; Seladora Automática RG 900 S; Seladora Sulpak semi automática D.A.S 300; Lavadora Ultrassônica 12 litros Biotron; Balança Eletrônica Lider 300 Kg; Incubadora para Teste Microbiológico Clean Test leitura rápida 3 h. **DO PRAZO:** As partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 12 meses, até 17 de setembro de 2025. **DOT. ORÇ.:** 10843-10914. As demais condições constantes permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 28 de agosto de 2024.

ANGELA PADOAN -
Prefeita em Exercício.

EMERSON DE PAULA PETRINI -
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:931E235E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
´MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 A 133/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 A 133/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2024. PROCESSO Nº 66/2024. OBJETO: objeto o registro de preços para a prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VIGÊNCIA: Será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. **Ata de Registro de Preços n° 130/2024:** ***Ademar Nunes Veículos,*** inscrita no CNPJ nº 33.604.749/0001-05, com o valor total de **R$ 88.930,04.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 de Agosto de 2024. Representante Legal – Ademar Nunes – Prefeita em exercício Angela Padoan. **Ata de Registro de Preços n° 131/2024:** ***Infracea Serviços Aeroportuarios Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 31.907.018/0001-03, com o valor total de **R$ 65.054,97.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 09 de Setembro de 2024. Representante Legal – Lília Marcos Viana de Siqueira, – Prefeita em exercício Angela Padoan. **Ata de Registro de Preços n° 132/2024:** ***Novos Aeroportos Serviços Aeroportuários Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 50.766.448/0001-99, com o valor total de **R$ 79.938,84** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 02 de Setembro de 2024. Representante Legal – Marcelo De Oliveira – Prefeita em exercício Angela Padoan. **Ata de Registro de Preços n° 133/2024:** ***Paim telecomunicações e controle de Trafego Aério Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 57.610.149/0001-00, com o valor total de **R$ 476.933,23.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 de Agosto de 2024. Representante Legal – Debora Cristina Paim de Souza – Prefeita em exercício Angela Padoan.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:428CC175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 258/2022/GP

PARTES: Município de Pato Branco e Ianae Cristina De Andrade. **OBJETO:** Constitui objeto a outorga de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, oneroso e intransferível do Box nº 34, com área de 05 m2 (cinco metros quadrados), pertencentes ao Mercado do Produtor "João Martinichen"- situado a Rua Goianases, 440, no Município de Pato Branco- PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. **RESCISÃO:** Com base na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, levada a termo mediante processo administrativo nº 3.560/2024, fica extinto o Termo de Permissão de Uso nº 258/2022. Observando que o requerimento de extinção foi protocolado no dia 17/04/2024 a extinção deverá ocorrer a partir de 16/06/2024, tendo como base a extinção a pedido da permissionária, conforme cláusula sexta, XVIII do respectivo termo.

Pato Branco, 05 de setembro de 2024.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício;

ALVARO ANTONIO DE ANDRADE –
Representante Legal

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:DB877EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 129/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023, PROCESSO Nº 145/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Mapfre Seguros Gerais S.A. **Objeto**: A prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: **Do Prazo**: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/10/2025. **Da Apólice**: O prazo de vigência da apólice será do dia 23/08/2024 ao dia 23/08/2025. **Dotação Orçamentária:** 12637-17042. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de agosto de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ANDRÉA CRISTINA BOSSOLANI NASCIMENTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D3DAB7A8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª

oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BCA0284	277510L000023446	28/06/2024	74550	2374051830

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E4BA6A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.116/2024 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.116/2024 - de 09 de Setembro de 2024.

SÚMULA: Determina a interdição temporária de via pública do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 01/2024 do Setor da Juventude da Diocese de União da Vitória, comunicando sobre o Evento Vibração Jovem 2024, a ser realizado na Paróquia São Carlos Borromeu (Centro – Paula Freitas/PR),

DECRETA:
Art. 1º Ficam interditadas as seguintes Ruas no dia 15/09/2024, das 07h às 17h: Rua Padre Justino Passionista, em frente ao Ginásio Municipal de Esportes Generoso de Lara até o Centro Cultural Júlio José Cordeiro, na travessa entre as Ruas Astolfo Macedo de Souza e a Rua João Batista Matorizen, e, na Avenida São Carlos, em frente a Paróquia São Carlos Borromeu.
Art. 2º Ficam interditadas as seguintes Ruas no dia 15/09/2024 a partir das 16h para a passagem dos Jovens na Caminhada da Juventude: Rua Padre Justino Passionista, Rua Astolfo Macedo de Souza, Rua Juvita Grilo e Avenida Agostinho de Souza (período aproximado de meia hora).
Art. 3º Determina-se a expedição de comunicação à Polícia Militar.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 09 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C45E5A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 326/2024 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido o servidor **ALMIR FERREIRA DE LIMA**, portador da carteira de identidade RG nº 10.518.347-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 09 de setembro de 2024.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 150/2024 de 01 de abril de 2024.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:EDCB323E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 36/2020 DO PROCESSO N° 73/2020 DA INEXIGIBILIDADE N° 4/2020

EXTRATO CONTRATUAL

4º Aditivo do Contrato nº 36/2020
INEXIBILIDADE nº 04/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA
CNPJ.....: 05.441.225/0001-03
Valor.....: R$ 16.236,00 (dezesseis mil e duzentos e trinta e seis reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Contratação de instituição de longa permanência para idosos (ILPI), a fim de prestar acolhimento institucional no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Paulo Frontin, 12 de setembro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9D8D0A8C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 92/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 92/2024

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores,
a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:16/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:09/09/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOVE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO DIVIDIDOS ENTRE QUATRO DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E CINNCO SUBSOLADORES (ESCARIFICADORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:

AGRIPEC LTDA lote: 1 no valor total de R$ 111.800,00
ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS lote: 2 valor total de R$ 109.935,00

TOTAL GERAL: R$ 221.735,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8C3CB098

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO PROCESSO N° 83/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2024

CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2024

Ao nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o prosseguimento do credenciamento de Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 58/2024, do Processo Administrativo 83/2023, do Município de Paulo Frontin/Pr. A seguinte empresa apresentou os documentos para a habilitação e posterior classificação: ATELIE DA ELIS. Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital: Classifico a empresa proponente como microempreendedor individual, de DAP jurídica, ATELIE DA ELIS CNPJ n° 48.183.299/0001-93 sendo que em verificação do item 6.6 do Edital verifico que atendeu o critério de habilitação. Em verificação ao item 6.8 do Edital, verifico que atendeu os requisitos legais. Assim, restou a ATELIE DA ELIS vencedora dos itens 30, 31, 47 e 48. Assim, ficando sem cotar os itens restantes. Nada mais a declarar encerro a ata, que vai assinada por mim e demais membros.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FCE02A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024/SMG

PORTARIA Nº 128/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora CLAUDIA MARIA SOBASZEK, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.319-42, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, à seu pedido nesta data.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:59803E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE AVISO
MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023.
OBJETO: credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis automotivo, visando atender as necessidades do Município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná.

Para os fins previstos no item 4.4, do edital em epígrafe, comunicamos que os preços dos combustíveis para o período compreendido entre 30.08.2024 à 30.09.2024, serão os seguintes:

ETANOL R$ 4,00 por litro.
GASOLINA COMUM R$ 5,82 por litro.
GASOLINA ADITIVADA R$ 5,94 por litro.
DIESEL COMUM S500 R$ 5,75 por litro.
OLEO DIESEL S-10 R$ 5,89 por litro
ARLA 32 R$ 63,00 reais 20 litros.

Pérola D´Oeste – PR., 09 de setembro de 2024.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Técnica em Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DA70F7B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 02.09.2024 a 01.10.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Luis De Paula	Motorista III

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a 02.09.2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 09 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:0BA21A34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 09.09.2024 a 18.09.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Gabriele Amanda Lang	Fisioterapeuta

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 09 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:247E60DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 60 (sessenta) dias a partir do dia 09.09.2024 a 07.11.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Pedro Luiz Garzao	Contador

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 09 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:BFC59DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 055/2024

PROTOCOLO: 3953/2024

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de equipamento e serviço de monitoramento via sistema de gerenciamento Wi-Fi Logger, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/09/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5D57598B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 056/2024

PROTOCOLO: 3964/2024

Objeto: Dispensa para aquisição de pneus, para manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 10.158.356/0001-01
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/09/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:20C97CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 116/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 116/2024

PROTOCOLO: 3999/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de ações in loco em alusão ao "setembro amarelo" para realização de 7 (sete) palestras com o tema "SETEMBRO AMARELO: UMA CONVERSA SOBRE BULLYNG, DIVERSIDADE E SAÚDE MENTAL", tendo como público-alvo os adolescentes do município de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GRAZIELLE TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-86
VALOR: R$ 7.206,10 (sete mil duzentos e seis reais e dez centavos)

AUTORIZAÇÃO 09/09/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A92BAA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 092/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2024
MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

Contratado: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.115.589/0001-39
Objeto: Recape Pavimentação das Rua Capanema – Rua Goiânia – Rua São Bento – Rua Uberlândia em CBUQ com área de 6.568,55 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento (CBUQ), sinalização de trânsito, meio-fio e sarjeta, e ensaios e controle tecnológicos.

Valor: R$ 619.096,96 (Seiscentos e dezenove mil e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)
Fiscal do contrato: Emerson Gonçalves
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.
Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua publicação

Data de assinatura: 09 de setembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:095AF6AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 925 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 925 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Rosangela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.641.251/SC matrícula funcional 4765967, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com o promotor e os conselhos tutelares da comarca	29/08/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	8006/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B5191469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 926 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 926 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Daiana Sueli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.841.467/SC matrícula funcional 4765965, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com o promotor e os conselhos tutelares da comarca	29/08/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	8004/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F10C6B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 927 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 927 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao empregado público **Marcos Aurélio Mielke**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.239.644-1/SC matrícula funcional 4765964**,** ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com o promotor e os conselhos tutelares da comarca	29/08/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	8003/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:041C1656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 928 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 928 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alessandra Brunnquell Gruber**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº

13520679-2/PR matrícula funcional 4765645, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Habitação social e regularização fundiária,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
curso sobre aprovação de loteamentos	04/09/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	7898/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6353728C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 929 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 929 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ALAOR BITTENCOURT,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.620.344/SC matrícula funcional nº 4766103, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Esporte,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar atletas para disputar o paranaense de futebol	06 a 08/09/2024	São José dos Pinhais/PR	3 (três)	327,00	7994/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4E288F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 930 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 930 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **ANDREIA VANESSA DE OLIVEIA MENDES**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC e matrícula funcional 4765966, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com o promotor e os conselhos tutelares da comarca	29/08/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	7993/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F6B2B064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 931 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 931 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.914-8/PR e matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Gestão de Programas Sociais,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro regional da melhor idade, acompanhar idosos dos grupos da pessoa idosa do município	05/09/2024	Quitandinha/PR	1 (uma)	53,00	7991/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:044C2A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 932 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 932 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **JULIETE VITORIA KNOPICK ROSEMBACH**, portadora da cédula de identidade civil

com RG nº 7441866/SC matrícula funcional 4766073, ocupante do cargo público de **Enfermeira**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
CURSO DE AURICULOTERAPIA	09/09/2024	Paranaguá/PR	1 (uma)	53,00	7980/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:02955E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 933 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 933 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Daiana Sueli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.841.467/SC matrícula funcional 4765965, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
liberação de RN na maternidade Mater Dei	12/08/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	8061/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:569C3E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 934 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 934 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **ANDREIA VANESSA DE OLIVEIA MENDES,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC e matrícula funcional 4765966, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
liberação de RN na maternidade Mater Dei	12/08/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	8057/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5836A582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 935 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 935 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Muller Costa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4/PR matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeira**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
CURSO DE AURICULOTERAPIA	09/09/2024	Paranaguá/PR	1 (uma)	53,00	8051/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1CE0C316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 131/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4235 - Decreto n° 131/2024 de 06/09/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Valor
Suplementar		Superávit Financeiro	65.000,00
Despesa			
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:**	Acréscimo 65.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:**	Abertura
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

510	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	65.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4DE2A246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 129/2024

DECRETO 129/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 91.735,59(Noventa e um mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
.

Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6A2AD733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 130/2024

DECRETO 130/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 14.022,84(Quatorze mil vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.

Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5304C824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 131/2024

DECRETO 131/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.

Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1231998F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 133/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024					
Lei/Ato n° 4237 - Decreto n° 133/2024 de09/09/2024		**Escopo**	**Nº documento**		**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965		2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação			63.100,00
Despesa					
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	63.100,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:**	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
510	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo		63.100,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0E5F851F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 132/2024

DECRETO 132/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 36.900,00(Trinta e seis mil e novecentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
.

Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E08E5D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 133/2024

DECRETO 133/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 63.100,00(Sessenta e três mil e cem reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
.

Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4BB6C5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 21/2024 para até 26/11/2024, conforme permissivo disposto no edital de Convocação do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de preços N° 6/2023 de 28/06/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 09/09/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C1EB8E63

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 295/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/09/2024 (Saída 07:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Evania Bugalho Colla e Ivani Savoldi Leczinski com acompanhante para consulta no Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de setembro de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:776BE928

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 297/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/09/2024 (saída as 04:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 256,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Luciana Machado dos Santos para consulta no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de setembro de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DB854FD2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 298/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/09/2024 (saída as 07:00horas)
Destino: Pranchita/PR
Valor de diárias: 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Jean Lucio Crespin Da Silva com acompanhante para internamento na Fundação Hospitalar da Fronteira em Pranchita/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fundação Hospitalar da Fronteira em Pranchita/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 07 de setembro de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F2805B86

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 299/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/08/2024 (saída as 07:00horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Paulo Skiba e Rivelino Schmoller para consulta no Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de agosto de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7A346FC4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 300/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vanessa Carniel Motta da Silva Matrícula: 460-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeira
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12 e 13/09/2024 (saída 13:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu /Pr.
Valor de diárias: 513,00
Valor total:769,00
Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Formação em Auriculoterapia para profissionais de Saúde da Atenção Básica no Cineteatro Barrageiros - Itaipu Binacional em Foz do Iguaçu – PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cineteatro Barrageiros - Itaipu Binacional em Foz do Iguaçu – PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de setembro de 2024.

Solicitante da viagem: Vanessa Carniel Motta da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FD9B4B96

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 301/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/09/2024 (Saída 08:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Mariano Olkoski com acompanhante para consulta no Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de setembro de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0924E12C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 296/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniela Zanluchi Matrícula: 432-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Farmacêutica
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12 e 13/09/2024 (saída 13:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu /Pr.
Valor de diárias: 513,00
Valor total:769,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Formação em Auriculoterapia para profissionais de Saúde da Atenção Básica no Cineteatro Barrageiros - Itaipu Binacional em Foz do Iguaçu – PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cineteatro Barrageiros - Itaipu Binacional em Foz do Iguaçu – PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta 2331
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de setembro de 2024.

Solicitante da viagem: Daniela Zanluchi
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:08ACA3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.234/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Presidente da Comissão de contratações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência citada, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de melhorias no Cemitério Municipal Bom Jesus (Lote 1), localizado na Rua Alexandre Gugelmim, 10, Vila Juliana, Piraquara/PR, 83306-090, compreendendo serviços preliminares, drenagem e calçamento em CBUQ/Adoquim, fundação, estrutura e pintura do velário, paisagismo e serviços finais, e no Cemitério Municipal São Roque (Lote 2), localizado na Avenida Frei Rui Guido Depine, 585, Vila Vicente Macedo, Piraquara/PR, 83303-320, compreendendo serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, alvenarias, impermeabilização das superfícies, coleta de resíduos líquidose gasosos dos lóculos, revestimento e pintura, calçada em CBUQ, serviços complementares, paisagismo e serviços finais, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, será realizada no **dia 27 de setembro de 2024**, às 09:00h, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Valor Máximo: R$ **1.108.354,28** (um milhão e cento e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser

obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 9 de setembro de 2024.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9D3947FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.151/2023

O MUNICIPIO DE PIRAQUARA, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização do programa de *check up* preventivo residencial, mediante testes sanguíneos, físicos e de urina, a serem aplicados nos moradores em domicílio. O edital atualizado estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 09 de setembro de 2024.

LUCIANO CARNEIRO DE JESUS -
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D5460A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.628/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
ALINE DOS SANTOS BERNARDINO	09/09/2024
DAIANE DALAZUANA	09/09/2024
VIVIAN NUNES FLORINDO PAGNO	09/09/2024
DAYANE SERRA FLORES DA SILVA	09/09/2024
EDUARDO ARNOLDO GUMZ	09/09/2024
JOSE DERCIO VIDAL DA COSTA	09/09/2024

CARGO: FARMACEUTICO

Nome	Admissão
JACQUELINE BREHM	09/09/2024

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Admissão
MAURO JOSE NUNES	09/09/2024
MARCIA REGINA MICHKINIS SILVA	09/09/2024
LIAMARA CORDEIRO PEREIRA	09/09/2024
ELISANGELA MARA RODRIGUES	09/09/2024
RAQUEL PEREIRA DA SILVA	09/09/2024
LENARA SOUZA FORMIGHERI	09/09/2024
FERNANDA DE LIMA FLORES	09/09/2024
DEBORA MOREIRA AUGUSTO MARINHO	09/09/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 09/09/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:972906CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.629/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
FRANCIELE DE SOUZA MARIA	09/09/2024
ELAINE RODRIGUES BRANDALIZE	09/09/2024
LILIANE MOLETA SOARES	09/09/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 09/09/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:054D1CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.630/2024

Designa servidores para a função de fiscal sanitário de vigilância em saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piraquara, e revoga o Decreto Municipal nº 12.463/2024.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Constituição Federal 1988, art. 200, incisos I a VIII;
Considerando a Lei Federa nº 8080/90, disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b”;
Considerando a Lei Estadual nº 13331/2001, art. 8;
Considerando a Lei Municipal 863/2006, no disposto no artigo 54, inciso II e III; artigo 61, inciso VII e artigo 73;
Considerando o contido nas Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – Secretaria do Estado do Paraná/SESA e Conselho de Secretários Municipais do Paraná/COSEMS/PR nº 091/2015, 137/2007 e 051/2009;
Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido;
DECRETA:

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados para exercerem as ações de Fiscal Sanitário de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

a. Anna Carolina Batista de Moura, matricula nº 75581
b. Ariela Cristiane Kawakami Borja, matrícula nº 367491
c. Carla Cristina Brandalize, matrícula nº 529901
d. Carolina de Andrade Souza, matrícula nº 993001
e. Ceila de Almeida, matrícula nº 992307
f. Cleonice de Fátima Machado Brites, matrícula nº 523701
g. Elizabete Balbino Javorouski, matrícula nº 499211
h. Fabiane Freitas, matrícula nº 810601
i. Fernanda Daher Sabatin Machado, matrícula nº 992516
j. Joel Seles de Almeida, matricula nº 843281
k. José Carlos de Almeida, matricula nº 578861
l. José Roberto Jacomel Junior, matrícula nº 997121
m. Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro, matrícula nº 776231
n. Michele Christine de Jesus Dallicani, matricula nº 704161
o. Ronaldo dos Santos, matrícula nº 642971
p. Rosali Alves Pereira, matricula nº 992502
q. Rosalina Aparecida dos Santos Pontes, matrícula nº 558591
r. Sacha Testoni Lange, matrícula nº 997277
s. Tâmara de Vasconcelos Souza, matrícula nº 9582920872

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 12.463/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:02A15F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.631/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **16/08/2024 a 11/02/2025** à servidora **JESSICA QUADROS CITON PINHEIRO,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA (30 HORAS),** matrícula funcional nº **997642**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de agosto de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:190A9239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.632/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 5.092.451,53 (Cinco milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.523 de 06 de setembro 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 5.092.451,53 (Cinco milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31861	Obras e Instalações	R$ 5.092.451,53
Total			**R$ 5.092.451,53**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- **-** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5E052151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.633/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD
07.001 – Gabinete do Secretário
07.001.04.122.0002.2.007 – Gestão das Atividades da Secretaria – SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	82	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD
07.001 – Gabinete do Secretário
07.001.04.122.0002.2.007 – Gestão das Atividades da Secretaria – SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	90	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FD4C6703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS PARA ARTESANATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abertura das propostas as 09h00min, do dia 23 de Setembro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 09/09/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:99CFDD39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2024, às 15h00min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do 2º (Segundo) Quadrimestre do exercício de 2024.

Pitangueiras, 09 de setembro de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:C44E50A6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

DATA: 09/09/2024

SÚMULA: Aprovar a reprogramação de saldo do recurso da Portaria N° 369/2020, que dispõe sobre COVID EPI.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras/Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 445/2010, de 30 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada 05 de agosto de 2024:

RESOLVE:–

Art. 1º – Aprovar a reprogramação de saldo do recurso da Portaria n° 369/2020, para ações socioassistenciais, conforme plenária realizada 05 de agosto de 2024

Art. 2º – Aprovar o plano de aplicação de gastos do recurso mencionado.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

LUANA APARECIDA SGORLON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:358F6C1A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

DATA: 09/09/2024

SÚMULA: Aprovar a reprogramação de saldo do recurso SIGTV ESTR4 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras/Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 445/2010, de 30 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada 05 de agosto de 2024:

RESOLVE:–

Art. 1º – Aprovar a reprogramação de saldo do recurso SIGTV ESTR4 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, para ações socioassistenciais, conforme plenária realizada 05 de agosto de 2024

Art. 2º – Aprovar o plano de aplicação de gastos do recurso mencionado.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

LUANA APARECIDA SGORLON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:97095F5D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 033/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 EDITAL Nº 033/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 078/2024, e considerando o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 001/2024,

RESOLVE:

1. **Convocar** a candidata abaixo relacionada, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2024 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

NOME DAS CANDIDATAS	CARGO	CLASSIF.
PRISCILLA NASCIMENTO COUTINHO (Cota Afrodescendente)	EDUCADOR INFANTIL 20 HS	7º LUGAR

2. A candidata convocada que não comparecer ou que não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminada do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 09 de setembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:61685795

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 49/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARIO FERNANDO BUENO DE FREITAS LTDA
CNPJ: 37.056.622/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais para fachada.
VALOR TOTAL: R$ 117.560,00 (cento e dezessete mil quinhentos e sessenta reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
DESP Nº 286 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Mario Fernando Bueno de Freitas Ltda
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:63EA7DD6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 49/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GRAFICA F. J. LTDA
CNPJ: 11.938.352/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais para fachada.
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
DESP Nº 286 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Patrociny Antonio Figueredo de Jesus
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2320A0E7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 50/2024
OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição em alusão ao dia das crianças, conforme descrição abaixo.

FORNECEDOR	VALOR
K3BBB INFORMATICA LTDA	R$ 11.877,85
NAIZ & SILVA LTDA	R$ 4.507,95
RHR ATACADO E VAREJO LTDA	R$ 6.900,00

Pitangueiras, 09 de setembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9AE555A5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 54/2023, cujo término passa a ser em 12/09/2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:92F0FF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
LEI Nº 2843 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 2843 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"FICA ALTERADA A LEI Nº 2.556 DE 16 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.556/2021, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 2º São veículos oficiais, para efeitos desta lei, todos os veículos de propriedade do Município e que utilizados para transporte e locomoção de funcionários, transporte de pessoas, transporte de objetos, equipamentos e resíduos em geral e que possuem emplacamento, excetuando-se, portanto, os veículos de prestação de serviços como máquinas, tratores e afins.
§1º Os veículos oficiais são classificados em:
I – de representação;
II – de serviços comuns;
III – de serviços especiais;
IV – de prestação de serviços.
§2º Consideram-se veículos de representação aqueles destinados ao uso pessoal do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.
§3º Consideram-se veículos de serviço comuns àqueles utilizados para transporte e locomoção de pessoal a serviços e transporte de material.
§4º Consideram-se veículos de serviços especiais àqueles utilizados para serviços de saúde pública, segurança pública e fiscalização.
§5º Consideram-se veículos de prestação de serviços, tratores, tratores de esteira, retroescavadeiras, carregadeiras, motoniveladoras e outros da referida categoria, utilizados pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria de Serviços Rodoviários e Secretaria de Agricultura.
§6º As características, utilização de cada grupos de veículos serão discriminados no anexo I desta Lei.
§7º Os veículos de serviços comuns e serviços especiais terão identificação nas laterais (direita e esquerda) com o brasão do Município, mandato em que adquirido, e a secretaria a que pertence.
§8º Os veículos de representação poderão ter identificação própria."
Art. 2º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2.556/2021, passando a ter a redação conforme o anexo I desta Lei.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO DE PLNALTO, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9AB7DE2F

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1°, 2° e 3° anos do 2°ciclo (3°, 4° e 5° anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR.
EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME.
CNPJ N° 04.357.719/0001-35.
VALOR TOTAL: R$ 27.160,00,00(Vinte e sete mil e cento e sessenta reais).
DATA: 09 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:3B6C5469

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 025/2024, lavrada em 27 de agosto de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS referente a aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios, destinados ao Município de Planalto – PR.

EMPRESA: PB LED INSTALADORA LTDA
LOTE 01 ITEM: 01,02,03,04,05 e 06.
VALOR TOTAL: R$ 387.727,00 (Trezentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais).

DATA: 09 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:646729E6

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.
FERNANDA SCHERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS referente a aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios, destinados ao Município de Planalto – PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 – PB LED INSTALADORA LTDA
Situação: Classificada.
3. Empresas Vencedoras:

3.1 – PB LED INSTALADORA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 47171676000101 situada no município de Pinhalzinho - SC classificado em 1º lugar no item 01,02,03,04,05 e 06 do lote 01 totalizando a importância de R$ 387.727,00 (Trezentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 025/2024 de 13 de agosto de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 27 de agosto de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:991FD028

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 031/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 031/2024, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal de Planalto-PR.

VALOR TOTAL R$ 1.812.262,50 (Um milhão oitocentos e doze mil duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 23 de setembro de 2024, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:5038D2DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 281/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1°, 2° e 3° anos do 2°ciclo (3°, 4° e 5° anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR).
VALOR TOTAL: R$27.160,00,00(Vinte e sete mil e cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:33C44386

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 282/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PB LED INSTALADORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios, destinados ao Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 387.727,00 (trezentos e oitenta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2B2F39E6

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E OX-AIR GASES LTDA.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **OX-AIR GASES LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 198/2023, firmado entre as partes em data de 10 de julho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS MEDICINAL - OXIGÊNIO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS E TRATAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO DOS SANTOS
OX-AIR Gases LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3B1B5FB5

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 246/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48, com sede à rua Santo Campagnolo 1200, Sala 202, Toledo, Paraná, neste ato representado seu Gerente de Negócios, Sr. João Luiz de Macedo Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º RG 5.406.041-6 SSP/PR, CPF 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário 1790, Apartamento 802 Torre 2, Curitiba, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 246/2022, proveniente do Processo Administrativo de Tomada de Preço nº 005/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de B.I. - Business Intelligence, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL do Município de Planalto".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 246/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de setembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 246/2022 passa a ser até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 246/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 246/2022, cujo valor global é de R$ 181.545,60 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Tomada de Preço n° 005/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000
01060	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.40.00.00.00000
01730	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.40.00.00.00000
02450	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.40.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 246/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Equiplano Sistemas LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CFBA7402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11976/2024 DE 06/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11976/2024 de 06/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
86 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
82 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:77BD8785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11978/2024 DE 06/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11978/2024 de 06/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
629 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	
15.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
15.001.14.422.0013.2.099.		GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA	
665 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
666 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:45ADC7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11975/2024 DE 06/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11975/2024 de 06/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O	

		DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
235 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
226 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:98F37B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO- CONTRATO N°084/2021

TERMO ADITIVO N°003 AO CONTRATO N°084/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº084/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, O QUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE FOREM GERADOS NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rodovia EMC 364, Linha Água Amarela, inscrita no CNPJ sob nº 26.522.047/0001-09, neste ato representada por **EVANDRO ROBERTO ROSSET**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 023.351.989-04, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3.313.376-0, ao fim assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 084/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do Contrato firmado entre as partes em 15/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 15/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- O valor total deste termo aditivo após reajustado para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 12.805,92 (doze mil, oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos reais).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 4,6236% referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 07/2023 à 07/2024.

- Os efeitos financeiros vigoram a partir de 16/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 12.805,92 (doze mil, oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02000	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.39.82.03	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 09 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*EVANDRO ROBERTO ROSSET*
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A6018D80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°044/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº750/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2024

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para locação de esterilizador (autoclave) de bancada de 60 litros, em voltagem 220 v, (incluindo transporte, entrega, instalação, montagem, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva, certificação e calibração e retirada do equipamento ao finalizar a locação), pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTOLOGICA ODONTO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.590.635/0001-82 com o lote: 1 no valor total de R$ 37.968,00 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais).

Porto Amazonas, 09 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0ABD58DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°045/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº900/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2024

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de concreto usinado com FCK 20 MPA bombeado e concreto usinado com FCK 25 MPA bombeado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

J. WAYDZIK E CIA LTDA CNPJ: 05.633.955/0001-08 com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 142.687,50 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Porto Amazonas, 09 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3BDA954B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 10 de setembro de 2024 até às 17h00min do dia de 12 de setembro de 2024,** estará buscando propostas adicionais para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria técnica, estudo de casos e emissão de relatórios técnicos sobre o controle de qualidade da água, conforme especificações da Portaria GMMS n° 888, de 04 de maio de 2021, com o objetivo de atender o consórcio CISPAR e seus municípios consorciados, com as quantidades e descritivos constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira (12/09/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 09 de setembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:41D4B396

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 30 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 30 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos cargos de Técnico Ambiental.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeados para o cargo de Técnico Ambiental, conforme classificação no Processo Seletivo nº 01/2024, a candidata abaixo listada, iniciando as atividades no dia 09/09/2024.

NOME	CARGO
Lyvia Henrique de Lima	Técnico Ambiental

Art. 2° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 09 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:752B27D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 38/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 334.493,93 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 16.000,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
28.846.0003.0029Sentenças Judiciais de pequeno valor
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 40.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 15.442,71
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
831 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
871 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 8.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 12.263,54
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1632 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1863 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 6.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 18.893,79
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.800,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2900 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 17.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura

12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
949 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 58.480,54
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
955 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 9.675,52
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
956 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 7.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
942 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 25.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3472 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 1.200,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2017Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3582 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 18.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3770 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 5.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.453.0010.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4144 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 5.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.453.0010.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4145 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 16.000,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
28.846.0003.0028Precatórios ART. 100 CF
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 100.177,33
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1231 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 15.442,71
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1631 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.1059Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 8.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2170 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 32.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.1165Aquisição de Veículos - Educação Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
981 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 85.156,06
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1005 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 18.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
38140 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERAVIT FINANCEIRO- R$ 45.717,83 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 15.717,83
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

1243 00494 Atenção Básica – Federal

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 10.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.453.0010.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4142 00784 Transferências CPP Itaipu 2023

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 10.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.453.0010.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4143 00784 Transferências CPP Itaipu 2023

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 10.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.543.0010.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4141 00784 Transferências CPP Itaipu 2023

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 21 de Agosto de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:8FDAFBA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2024

Dispõe sobre o gozo de saldo de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 364/2023:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) dias de folga indenizatória em favor da servidor **OSMAR JOSÉ DIAS**, Técnico Administrativo, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100259, a serem usufruídos nos dias de 09 á 13 de setembro de 2024.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D4CECF02

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

AUTOS: CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, que objetiva a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

II. HOMOLOGO a decisão exarada, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

CONHECER o recurso interposto por **ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ 27.740.375/0001-81,** e, no mérito, julgar **IMPROVIDO** para manter a decisão da Presidente da Comissão.

III. À Divisão de Licitação e Contratos para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 09 de setembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:049B4825

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

AUTOS: CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de Recurso Administrativo interposto pela licitante **ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA (CNPJ 27.740.375/0001-81)** contra a decisão da Presidente da Comissão que inabilitou a Recorrente no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Inexigibilidade - Credenciamento nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 013/2024.

A recorrente apresentou suas razões em 20/08/2024.

Conheço do Recurso porque tempestivo.

A recorrente alega, resumidamente, que foi inabilitada erroneamente por não cumprir com o item 7.2 "Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso."; e com o item 7.3 "Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 ano serem ininterruptos."; do Edital.

É o relatório.

Da análise.

Verifica-se que a recorrente alega em suas razões recursais que foi inabilitada erroneamente por não cumprir com os itens 7.2 e 7.3 do Edital.
A recorrente alega que protocolou todos os documentos, no dia 19/07/2024, porém, a Comissão de Julgamento, juntamente com a Agente de Contratação necessitou consultar o SICAF, por não ter nenhum documento anexado em seu protocolo de número **365961, conforme protocolo em anexo:**

Ademais, não foram enviados documentos complementares em outro protocolo ou via e-mail. Vejamos o exemplo de outra licitante que fez o procedimento correto de inclusão de anexos no portal:
Diferentemente do que alega a recorrente, a simples geração do protocolo não atesta que todos os documentos foram inseridos corretamente na plataforma, sendo de total e exclusiva responsabilidade da licitante a inclusão dos documentos de habilitação.

Em consulta ao SICAF, no dia 14/08/2024, a Comissão Julgadora e a Agente de Contratação verificou que a licitante não apresentou os documentos relativos a qualificação técnica, de acordo com os itens 7.2 e 7.3 do Edital:

Portanto, a alegação do recorrente deve ser rejeitada, sendo evidente que apenas a geração de protocolo não garante que os documentos foram inseridos corretamente na plataforma, sendo de total responsabilidade da licitante. Além disso, os documentos constantes no SICAF foram insuficientes para a habilitação do fornecedor

Pelo exposto, rejeito as razões recursais, devendo ser **IMPROVIDO** o recurso de **ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA (CNPJ 27.740.375/0001-81)** e mantida a decisão.

Remeto para análise da autoridade maior, na forma da cláusula 5 do edital.

Prado Ferreira, 26 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Agente de Contratação
(Portaria n.º 028/2024)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A30FC1F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 20 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.186/2023 e a Comissão Especial nomeada no Decreto Municipal n° 9.373/2023, para a ata relativa do Chamamento Público nº 04/2023 – OBJETO: **Credenciamento de empresa(s), para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras/PR**. Após decorrido o prazo recursal não houve manifestação.

LF CORPO E MENTE LTDA – CNPJ: 35.839.833/0001-25 – empresa habilitada.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da CPL

CHERON ROTHEMANN
Membro da CPL

GILSON SYDOR
Membro da CPL

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro da CPL

FLÁVIA GARBELLINI
Membro da Comissão Especial

CATIA HENRIQUE DOS SANTOS
Membro da Comissão Especial

RENATA MARCELA CECCON CAMARGO
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8ACB92B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDE CESSÃO

PORTARIA Nº. 096/2024

SÚMULA: Concede Cessão a Servidora.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Ofício 22/2024 e o Parecer Jurídico,
RESOLVE:

Art.1 º- Conceder mais 01 (um) ano de **CESSÃO** a Servidora **MARIA ELENA DE FREITAS SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 5.677.307-0 e do CPF nº. 000.563.389-37, conforme Artigo 101 da Lei nº. 069/2003, retroativo em 02/09/2024.

Parágrafo Único – O presente ato de cessão deve ser arquivado e registrado na pasta funcional da servidora ora cedida, restando ressalvar que durante o período em que perdurar o afastamento, ora outorgado, a servidora não fará jus a nenhuma vantagem ou ascensão de carreira.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será para o órgão requisitante, que responderá pela remuneração e todos os encargos legais a que fizer jus o servidor cedido durante a vigência desta cessão.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 06 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A98B02AD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 134/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento das Servidoras Públicas conforme Lei 1120/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o Ofício 227/2024 de 30/08/2024 da SMECEL;

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento no Nível III das servidoras públicas municipais, ocupantes do cargo de **Professor**, de acordo com a documentação apresentada e Parecer da Comissão de Avaliação.

SERVIDOR	FORMAÇÃO	NÍVEL	CLASSE
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	PÓS-GRADUAÇÃO	III	MAGIST-C03
DAIANE LAZAROTO	PÓS-GRADUAÇÃO	III	MAGIST-C03
DANIELI LAZAROTO	PÓS-GRADUAÇÃO	III	MAGIST-C03
SUELI VOSS	PÓS-GRADUAÇÃO	III	MAGIST-C03
ANGELA RAFAELA FORTURNA DAL SANTO	PÓS-GRADUAÇÃO	III	MAGIST-C03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 03 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:B130F058

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 216/2024

PRE MUN DE QUERENCIA DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Mº 06/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034/2022-18

CONTRATO N.º216/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR
CNPJ: 76.973.692/0001-16

CONTRATADA: ONHIGHWAY BRASIL LTDA.

CNPJ: 36.519.422/0001-15

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2)
TRANSMISSÃO MECÂNICA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 320 DIAS CONTADOS DO(A) DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

PREÇO - O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 398.500,00(TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DO FORO - FICA ELEITO O FORO DA JUSTIÇÃ FEDERAL E SEÇÃO JUDICIÁRIA EM QUE SE SITUA A CONTRATANTE DIRIMIR OS LITÍGOS QUE DECORREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDERAM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE/PR 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
P / Contratante

DEBORA ROCHA COSTA
P / Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1CF14B89

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024 - SORTEIO

Conforme sorteio realizado no dia 09.09.2024 para rodizio conforme abaixo lista dos MEIs e respectivos postos de trabalho, para os próximos 180 dias, conforme regras do edital.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024
MEIs HABILITADOS
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS
SERVIÇOS GERAIS: SG PRODUÇÃO DE ALIMENTOS: PA -

ORDEM	PROTOCOLO Nº	NOME	POSTO DE TRABALHO	FUNÇÃO
01	2061/2024	53.574.898 MARLI ZAMBONI CNPJ: 53.574.898/0001-78	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PT Nº 01	PA
02	2028/2024	56.108.041 MONICA APARECIDA QUEIROZ CNPJ: 56.108.041/0001-50	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA	SG
03	3069/2024	56.606.419 MARIA MARTA MOREIRA CNPJ: 56.606.419/0001-46	SECRETARIA MUN. TRAB. AÇÃO SOCIAL PT 05	SG
04	2011/2024	56.059.915 LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA CNPJ: 56.059.915/0001-27	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PT Nº 01	SG
05	3009/2024	55.763.853 CAROLINE APARECIDA DO SANTOS CNPJ: 55.763.853/0001-77	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PT Nº 01	SG

Sorteio das empresas credenciadas a serem contratadas para PRODUÇÃO DE ALIMENTOS e SERVIÇOS GERAIS que substituíram as empresas que venceram seus contratos em 12.08.2024 e prorrogados até que surgisse novos credenciados e que deverá ser feito o rodizio conforme o item **no item 3.2.3, comunicamos que haverá sorteio, para realização do rodizio, na data de 09/09/2024, as 08:30 horas,** (horário de Brasília), na sala de licitações, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, Paço Municipal..
- SORTEIO realizado no dia 09.09.2024, na Prefeitura Municipal de Querência do Norte PR em cumprimento ao edital de credenciamento.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:47BBA6FE

LICITAÇÃO
ADITIVO 20/2024

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 20/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024
Vencimento 13/02/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **THALITA GONCALVES DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº 53.537.697/0001-09, com sede na Rua R PE RENE BECKER, 106 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa THALITA GONÇALVES DOS SANTOS , brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 13/02/2025 com início do aditivo em 12/08/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 12 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***THALITA GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:01CF25E7

LICITAÇÃO
ADITIVO 211/2023

1º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023
CONTRATO Nº 211/2023
VENCIMENTO: 04/09/2025

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE,** situada à RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1197, centro QUERENCIA DO NORTE/PR, CEP: 87930-000, inscrito no CNPJ sob o n°: 76.973.692/0001-16, neste ato representada, pelo Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n° 10.XXX.514-X e do CPF n° 083.XXX.979-XX , residente e domiciliado na Rua Waldemar dos Santos, centro, Querência do Norte Pr, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial,** com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, n° 1748, sala 1903, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 26.579.777/0003-08, neste ato representada pela Vice-Presidente **Alessandra Patrícia de Sousa,** brasileira, portador da cédula de identidade RG n° 25.XXX.154-X SSP/SP e CPF/MF nº 150.XXX.998-XX, residente e domiciliado na: Av Eng. Luís Carlos Berrini 1618, apto 172-B, São Paulo -SP, CEP: 04571-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** por força do contrato n° 931989, firmado em 04/09/2023, têm entre si acordado e ajustado o aditamento das Cláusulas 2 (Do Valor) e 4 (Da Vigência), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original:

CLÁUSULA 1ª: **DO OBJETO DO CONTRATO**
O presente termo aditivo tem corno objetivo a alteração do período de vigência do contrato firmado em 04/09/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, do interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE - PR.

CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA
Por efeito deste aditamento, fica alterada a cláusula 4.1 do contrato firmado em 04/09/2023 que vigorará de 04/09/2024 até o dia 04/09/2025.

CLAUSULA 3ª: DO VALOR
Por efeito deste aditamento e com o único fim de adequar proporcionalmente o valor do contrato ao seu período de vigência, fica alterada a cláusula 2.1 do contrato firmado em 04/09/2023, para constar o valor total de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais), a ser pagos em 12 parcelas de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais), mantido o valor inicial.

CLÁUSULA 4ª: DO GRIFON ALERTA
A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre somente do acesso às publicações pela plataforma "Grifon Alerta", disponível para instalação ou acesso online gratuitamente, no endereço eletrônico www.grifonalerta.com.br para uso da CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 04/09/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditamento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

QUERENCIA DO NORTE- PR, 9 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Querencia Do Norte	Grifon Digital Servicos LTDA – Filial
ALEX SANDRO FERNANDES	***ALESSANDRA PATRÍCIA DE SOUSA***
(Cargo)	Sócia
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:BF9D72ED

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 097/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 78 (setenta e oito) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNIRAIO DE SAÚDE**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 5.811.279-8 e do CPF nº.024.767.989-59, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 02/09/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 09 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8132C46E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 35/2024 – CMDCA

Republicação por incorreção
RESOLUÇÃO Nº 35/2024 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Programa de Apadrinhamento Afetivo de crianças e adolescentes no Município de Quitandinha no Serviço de Acolhimento Institucional.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 05, Reunião Ordinária 22/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º– Aprova a Execução do Programa Municipal de Apadrinhamento Afetivo de crianças e adolescentes do Município de Quitandinha – PR, nas modalidades.

- **PADRINHO AFETIVO:** É aquele que visita regularmente a criança ou adolescente, buscando para passar fins de semana, feriados ou férias escolares em sua companhia, proporcionando-lhe a promoção social e afetiva, revelando possibilidades de uma convivência familiar e social saudáveis que gerem experiências gratificantes.
– **PADRINHO PRESTADOR DE SERVIÇOS:** Consiste no profissional liberal que se cadastra para atender às crianças e/ou aos adolescentes participantes do projeto, conforme sua especialidade de trabalho. Não somente pessoas físicas poderão participar, mas também empresas mediante ações de responsabilidade social junto às instituições, tais como médicos, enfermeiros, dentistas, professor de dança, professor de artes, professor de música, professor de educação física etc.;
– **PADRINHO PROVEDOR:** É aquele que dá suporte material ou financeiro à criança e/ou ao adolescente, seja com a doação de material que supra a necessidade deste, ou seja, com o patrocínio de cursos profissionalizantes, reforço escolar, prática esportiva e até mesmo contribuição mensal em dinheiro.

Art. 2º – A execução do serviço e suas diretrizes serão regulamentadas após deliberação do CMDCA e a publicação da respectiva resolução.
Art. 3º – O Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes é executado Pelo Governo Municipal, Através da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.
Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 06 de setembro de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:89E8A131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população para participar da audiência pública referente ao Segundo Quadrimestre de 2024, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2024, às 16:30 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E6E48F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde convida a população para participar da audiência pública referente ao Segundo Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2024, às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3F3D1F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população em geral para participar da audiência pública, que tem por finalidade a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, a se realizar no dia 27/09/2024, às 15:00h, na Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões, Rua José de Sá Ribas, 238, Centro.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:96F64332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024	
OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto para Atender as Necessidades do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.	
Contratado: MEGA TUBOS E PAVERS LTDA – ME	
CNPJ: 19.971.960/0001-27	Telefone: (45) 99975-5155
Endereço: Rua Jair Jose Soares, 80 Area Industrial III	
Cidade: Nova Aurora - PR	CEP: 85.410-000
VALOR TOTAL	**R$ 49.725,00 (Quarenta e nove mil setecentos e vinte cinco reais).**
PRAZO	**A vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**09/09/2024**
FUNDAMENTAÇÃO LEGL:	**Com base no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de Setembro de 2024

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4C341CCD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTD - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37**
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, destinados atender as Instituições de Ensino do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2024
DATA DO CONTRATO: 09/09/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/03/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de Setembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº36.953.803/0001-08**.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, destinados atender as Instituições de Ensino do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL: R$ 15.290,00 (Quinze mil duzentos e noventa reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2024
DATA DO CONTRATO: 09/09/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/03/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de Setembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.739.822/0001-99.**
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, destinados atender as Instituições de Ensino do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL: R$ 87.564,00 (Oitenta sete mil quinhentos e sessenta quatro reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2024
DATA DO CONTRATO: 09/09/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/03/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de Setembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:58FEF36D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR
CONTRATADO: SALLA DE PROPAGANDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.136.036/0001-95.

OBJETIVO: **Prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de dar publicidade dos atos oficiais, das ações, dos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação à difusão de ideias, princípios, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instituições ou de informar o público em geral.**

VALOR DO ADITIVO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 21/08/2024 à 21/08/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de agosto de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0A5FF57E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº.199/08/2024

SÚMULA: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Municipal Sra. Elizabeth Watanabe Assada.

O PREFEITO EVERTON CÁSSIO ZANUTO, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Elizabeth Watanabe Assada,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora Elizabeth Watanabe Assada, brasileira, servidora pública municipal de Rancho Alegre D´Oeste, ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, padrão XIV, nível 11, portadora do RG nº 1.978.352-9, e inscrita no CPF/MF sob o nº 637.822.861-20, Aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física, com proventos Integrais pela Média, com fundamento no Art. 40, § 4°, III da CF (Redação anterior a EC 103/2019), c/c Súmula Vinculante STF n° 33 de 09/04/2014 - Voluntária por Tempo de Contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 7.534,90, conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:9C5897D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.793/2024 09/09/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **09/09/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 10/2023, conforme Edital de Convocação Nº28 por prazo determinado:
MONITOR EDUCACIONAL

CRISTIANA DE LIMA DOS SANTOS	RG Nº 9.988.077-5 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E517BA33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.794/2024 09/09/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **DÉBORA BARELLA MERTIN**, ocupante do cargo efetivo de Professor, referente ao período 03/02/2016 a 02/02/2021, a partir da data de 13 de setembro de 2024.

- **CONCEDER** Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **DIENIFER DE MEIRA LOURENSSI**, ocupante do cargo efetivo de Professor, referente ao período 03/02/2019 a 02/02/2024, a partir da data de 20 de setembro de 2024.

- **CONCEDER** Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **RAQUEL DE MELLO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, referente ao período 01/08/2016 a 31/07/2021, a partir da data de 28 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D1DC4289

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.795/2024 09/09/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 09/09/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
VALDIR LOPES DE SOUZA	22/23

- Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 30/09/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GRAZIELI MARA BEGINI	22/23

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 07/10/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANDRÉ NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARROS	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0644AABB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 114 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (09 a 18 de setembro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0041346	BONITAINER BETIOLO PESSINI	10º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____

_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5CD67D2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA Nº 05/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº05/2024
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA - ACIAR
OBJETO: PARCERIA DE TRABALHO A FIM DA IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE COMPRAS VIABILIZANDO A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS VOLTADOS PARA ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUXILIO DOS EMPRESÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO NAS COMPRAS PÚBLICAS DE TODOS OS ÂMBITOS. A PARCERIA CONTARÁ COM O ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO DO EMPRESÁRIO EM TODO O PROCESSO PARA SE TORNAR UM FORNECEDOR DO PODER PÚBLICO.
REFERÊNCIA: TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICIPIO DE REALEZA/PR E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº13.019/2017
VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024 – AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
PERIODO DE VIGÊNCIA: 06/09/2024 – SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO ATÉ 06/09/2026 – SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2599CED3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 115 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (10 a 19 de setembro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

MÉDICO VETERINÁRIO – 20H

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0040112	JANAINA HILLESHEIM	1º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____
O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.
_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:31E623AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 73 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (10 a 19 de setembro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
204635	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO PROVENSI	6º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito
ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre ___, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R$ _____
3. _____ Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ _____
6. _____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ ___, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____ , portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2D54F106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que reabrirá o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 147/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Rádios Comunicadores Bidirecionais, e Câmeras Corporais, para atender a demanda do Departamento Municipal De Trânsito De Realeza- REALTRAN.
Houveram alterações nas descrições dos itens e nas condições de fornecimento.

Realeza, 09 de Setembro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1595EA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2024

ABERTURA: DIA: 30/08/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E LÓGICA, PARA AS FUTURAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 91.597,00** (NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

REALEZA, AOS TRINTA DIAS DE AGOSTO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2836A4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 97/2024, cujo objeto é a Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamento de telefonia e Lógica, para as futuras instalações do Hospital Municipal de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 09 dias de setembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DD9E4553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 496/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 16.369.793/0001-50, COM SEDE NA RUA MAUÁ, 1830 CASA - CEP: 85770000 - BAIRRO: PADRE JOSIMO, REALEZA/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E LÓGICA, PARA AS FUTURAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REALEZA
REFERENTE: PREGÃO Nº 97/2024
VALOR TOTAL: R$91.597,00 (NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1084D4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 497/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MINERPAV LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 46.782.494/0001-04, COM SEDE NA RODOVIA PR - 182, KM 488, S/N - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, REALEZA/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS ANEXOS DO EDITA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 12/2024
VALOR TOTAL: R$842.698,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:61AD81BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 12/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS ANEXOS DO EDITA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de setembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:14DA80D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA NORMAL N.º 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 193/2024

ABERTURA: DIA: 03/09/2024 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS ANEXOS DO EDITA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MINERPAV LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 842.698,00** (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

REALEZA, AOS TRÊS DIAS DE SETEMBRO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Presidente Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:975CEB7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
CONVOCA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 012/2024

Convoca Sessão Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, II, "g" e artigo 107, §1º e §3º do Regimento Interno com a redação dada pela Resolução nº007 de 09 de dezembro de 2020, combinado com o art. 35, II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os nobres Vereadores convocados para a Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 10 de setembro de 2024, **logo após o encerramento da 32ª Sessão Ordinária de 2024,** com finalidade de deliberar o seguinte:
I - Projeto de Lei nº029, de 22 de agosto de 2024, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 09 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:F4B992CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2023 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Algenir dos Santos Guedes Eireli
DO DESCREDENCIAMENTO: Considerando a solicitação por parte da contratada, encerra se o credenciamento que gerou o contrato 171/2023 em sua totalidade, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora descredenciamento.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de setembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1FD053D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE E PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 107/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 025/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA.
VALOR TOTAL: R$ 416.859,96 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 110/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 028/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA.
VALOR TOTAL: R$ 416.859,96 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 045/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carga, recargas e fornecimento de extintores de incêndio para atender as demandas das Secretarias Municipais de Renascença/PR, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital.
VALOR TOTAL: R$ 3.891,76 (três mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 045/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carga, recargas e fornecimento de extintores de incêndio para atender as demandas das Secretarias Municipais de Renascença/PR, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital.
VALOR TOTAL: R$ 1.498,85 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 045/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carga, recargas e fornecimento de extintores de incêndio para atender as demandas das Secretarias Municipais de Renascença/PR, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.104,84 (dois mil cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: LUZ & FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de enfeites natalinos incluindo montagem, instalação, manutenção e frete de remessa e retorno para o Natal dos Sonhos 2024 de Renascença- PR.
VALOR TOTAL: R$ 357.006,01 (trezentos e cinquenta e sete mil, seis reais e um centavo).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 048/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: ANDREA DE MOURA
OBJETO: Contratação de empresa artística para realização de peças teatrais com temas diversos em saúde destinados a atividades educativas da secretaria municipal de saúde, de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 21.249,70 (vinte e um mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de stembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:5B630CED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 033/2024**, de 09 de setembro de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência social**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no Artigo 74 caput da Lei Federal 14.133/21.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Ingressos de Cinema, incluindo refrigerante e pipoca, para atender as crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 74 caput da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: CINEMAX CINEMAS FRANCISCO BELTRAO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 11.211.483/0001-90, localizada na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 269, Anexo Shopping Center, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 09 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8D110E9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024– PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2024, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas através de caminhão tipo prancha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo,** de acordo como segue:
Fica declarado o processo como FRACASSADO.

Renascença, 09 de setembro de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:23A02CE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 126 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 115 de 06 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital nº 120 de 30 de agosto de 2024, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso: PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
7	THAIS BENNEMANN BONETTI	8,43

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula atualizada
IV- Comprovante de Residência
V- Conta bancária (conta corrente)
VI- Carteira de trabalho
VII- Número de inscrição PIS/PASEP
VII- Cópia do RG e CPF responsável legal (menor de 18 anos)

Art. 3º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:96CD573D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 127 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 115 de 06 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital nº 120 de 30 de agosto de 2024, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso: PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
8	DILEI DE FATIMA RAMÃO	8,4

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula atualizada
IV- Comprovante de Residência
V- Conta bancária (conta corrente)
VI- Carteira de trabalho
VII- Número de inscrição PIS/PASEP
VII- Cópia do RG e CPF responsável legal (menor de 18 anos)

Art. 3º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:480197D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 128 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 115 de 06 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital nº 120 de 30 de agosto de 2024, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso: PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
9	MARIANA PRESTES DE SOUZA LIMA	8,31

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula atualizada
IV- Comprovante de Residência
V- Conta bancária (conta corrente)
VI- Carteira de trabalho
VII- Número de inscrição PIS/PASEP
VII- Cópia do RG e CPF responsável legal (menor de 18 anos)

Art. 3º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B8E7A9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE:O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.829.381/0001-77, com sede administrativa na Avenida Sebastião Caldas, n°89.
CONTRATADO: GERSON VENITES , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.885.766/0001-03, com sede na

RUA JUNINO FERREIRA SANTOS, 7 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CARACTERÍSTICAS, RESPEITANDO RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS E DO PROJETO EXECUTIVO.
VALOR TOTAL: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:03 de setembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 03 de setembro de 2024.

MARILDA DA SILVA BARBOSA
Presedente

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:426B9094

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 240 - PREGÃO 040/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: E. S. VAZ PAISAGISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.543.148/0001-80, com sede na R SETE DE SETEMBRO, 2500, 2500 SALA 14 - CEP: 85301070 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 40/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FAIXAS REFLETIVAS VIÁRIAS EM RUAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
VALOR TOTAL: R$ 28.823,52(Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses)
DATA DE ASSINATURA:09 de setembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 09 de setembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:85C204CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 334/2024

SÚMULA: REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 1189/2022 QUE DISPÕE SOBRE CONTROLE DE FROTA A SERVIÇO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art.1º Ficam estabelecidos procedimentos de regulamentação da Lei Municipal nº 1189/2022, para o controle da frota de veículos a serviço do Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 2º A frota de veículos próprios do Município de Reserva do Iguaçu transitará, obrigatoriamente, portando placas brancas de acordo com os modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.

Art. 3º Os veículos oficiais deverão:
I – Ser caracterizados com o logotipo do Município, conforme modelo abaixo:
a) Frota própria na cor azul – com o nome da Secretaria correspondente:

(imagem disponível no link: www.reservadoiguacu.pr.gov.br/legislacaoView/?id=3936)

b) Frota terceirizada na cor vermelha - com o nome da Secretaria correspondente:

(imagem disponível no link: www.reservadoiguacu.pr.gov.br/legislacaoView/?id=3936)

Parágrafo único: É obrigatório que a logo de identificação contenha as informações dos incisos I e V do §1º do Art. 1, sendo, portanto, dispensado as demais informações visto que detalhes sobre o contrato, o gestor, datas de vigência e horários estão disponíveis no portal da transparência do Município. Não ficando assim prejudicada a identificação do veículo.

Art. 4º Nas futuras licitações para locação de veículos, realizadas pelo Município de Reserva do Iguaçu, deverá constar que os custos dos materiais e serviços para identificação deverão ser de responsabilidade das empresas contratadas e o adesivo deverá ser conforme o modelo disponível no Art. 3º, inciso I, alínea "b".
§1º A empresa contratada para prestar serviço que não cumprir com o caput do artigo 4º poderá sofrer as penalidades descritas no art. 2º da Lei Municipal 1189/2022;
§2º Identificado o descumprimento da presente Lei, a empresa contratada será notificada e terá o prazo de até 7 dias para adesivar o veículo, permanecendo o descumprimento, a empresa deverá ser penalizada.
§3º A multa será no valor de R$ 50,00 por dia de descumprimento.
§4º A revogação do contrato poderá ser realizada, se prevista no mesmo, e se após ser notificada, a empresa deixar de adesivar o carro no prazo estipulado.
§5º A fiscalização do cumprimento do previsto no caput deste artigo ficará a cargo do Fiscal do Contrato.

Art. 5º Fica expressamente proibido aos condutores de veículos, sejam da frota municipal ou da terceirizada:
I – Assumir a direção do veículo com sintomas de embriaguez ou outro decorrente do uso de medicações ou outros agentes que comprometam as habilidades ao volante;
II – Fumar no interior do veículo;
III – Fazer uso do veículo para fins particulares ou em ações que não tenham a ver com o serviço, bem como conduzir pessoas estranhas ao serviço ou ceder a direção a terceiros, exceto com autorização expressa do seu gestor local;
IV – Não utilizar, danificar ou impedir o correto funcionamento de quaisquer instrumentos de identificação e rastreamento que haja nos veículos;
V – Deixar de comunicar ao responsável pela frota de sua Unidade ou sua chefia imediata, sinistros de trânsito.

Art. 6º O condutor que causar, dolosamente, danos ou avarias aos veículos, bem como aos equipamentos e acessórios instalados, estará sujeito às devidas responsabilizações administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso, inclusive com relação à omissão do fato.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 09 de Setembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:777236B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 289/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR
CONTRATADO: O Sr. **ALAN DIEFENTHAELER** pessoa física, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Iguaçu, n.º 296, Centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, doravante designado **LOCADOR.**
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LIICITAÇÃO N.º 028/2023.
OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS DESTINADOS A INDUSTRIA TÊXTIL, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 1177/2022.**"
VALOR TOTAL: R$ 31.104,00 (trinta e um mil, cento e quatro reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 14 de setembro de 2024, à 14 de setembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:09 de setembro de 2024.

Reserva do Iguaçu, 09 de setembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:47E16E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR
CONTRATADO: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.870.433/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 942 – Sala B, Centro, CEP: 85.501-057, cidade de Pato Branco/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA."
VALOR TOTAL: R$ 12.866,24 (doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de outubro de 2024, à 20 de outubro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:09 de setembro de 2024.

Reserva do Iguaçu, 09 de setembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:7A864963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 09/2024 - DC

DECRETO Nº 09/2024 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1180/2023, de 20.12.2023, - ORÇAMENTO,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 1.951.100,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e um mil e cem reais), para as dotações a seguir especificadas:

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2024- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1461 1006 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 1.100,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2923 390 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2068- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
4250 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 25.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1016 – EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES – OUTROS
4350 104 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 75.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2071- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4470 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 70.000,00
4540 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 30.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2074- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4810 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 30.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1023- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
5994 1007 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 500.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1024- EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA
6030 507 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 650.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2088- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
6220 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 550.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
17.511.1701.1033- ABASTECIMENTO DE ÀGUA TRATADA
6900 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 1.341.100,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e cem reais), recursos provenientes do excesso de arrecadação e R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1015 – CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
4330 104 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 30.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2071- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4410 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 30.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2088- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
6200 000 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de ter. 280.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2092- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6560 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 270.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:8636F5A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 54/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **DACOR SPORTS EIRELI**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, fica aditivado 19,91% totalizando R$ 38.910,00 (trinta e oito mil novecentos dez reais), contido na Cláusula sétima do Contrato nº 54/2024.
ASSINATURA: 09/09/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(a) ***JOSE GILBERTO DE ARAUJO PESSOA***-
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2D027C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2024

AVISO DE LEILÃO
O Município de Rio Azul convida a quem interessar para participar do Leilão Público nº 002/2024, que tem por objeto a " ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL - PARANÁ". O leilão ocorrerá no dia 03 de OUTUBRO de 2024, a partir das 10:00 horas público pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br. O edital poderá ser obtido no site https://www.rioazul.pr.gov.br. A visitação poderá ser realizada na Rua Guilherme Pereira, 482, Rio Azul/PR no dia 02 OUTUBRO de 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante agendamento com o leiloeiro pelo telefone 0800 278 7431.

Rio Azul, 09 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:382B4B6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 80/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 80/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 23 de setembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 10/09/2024 às 07 hr 59 min do dia 23/09/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 23/09/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 10 de setembro de 2024.

Rio Azul, 09 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:06DB1BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 81/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 81/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 24 de setembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências

estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica Compras Gov (UASG 987817). O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 10/09/2024 às 07 hr 59 min do dia 24/09/2024, início da fase de lances às 08 hrs 00 min do dia 24/09/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e Compras Gov (UASG 987817)partir do dia 10 de setembro de 2024.

Rio Azul, 09 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:56194BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 82/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 82/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 24 de setembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UM TÚNEL, INCLUINDO A MONTAGEM, MEDINDO APROX. 55 METROS DE COMPRIMENTO O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA A DECORAÇÃO DO NATAL 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 10/09/2024 às 07 hr 59 min do dia 24/09/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 24/09/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 10 de setembro de 2024.

Rio Azul, 09 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DEA7A6CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 83/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 83/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 25 de setembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 10/09/2024 às 07 hr 59 min do dia 25/09/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 25/09/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 10 de setembro de 2024.

Rio Azul, 09 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:282260F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 84/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 84/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 25 de setembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO TAMBÉM, OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APAE, PARA O ANO LETIVO DE 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 10/09/2024 às 07 hr 59 min do dia 25/09/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 25/09/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 10 de setembro de 2024.

Rio Azul, 09 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:ECA6C33B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 99/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **BOEING & ROCHA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 99/2022, até dia 17/09/2024.
ASSINATURA: 05/09/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) PAULO ROCHA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8987C4D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 164/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024;

Considerando que em 03 de junho de 2024, o Município de Rio Azul firmou com a Empresa City Clean Comércio de Equipamentos Ltda.,

CNPJ nº 48.256.518/0001-17, a Ata de Registro de Preços nº 156/2024, para o fornecimento de chapas galvanizadas, telas, portões, tubo, alambrados, lixeiras e congêneres;
Considerando que a referida ata de registro de preços foi firmada sob a vigência da Lei nº 14.133/2021, devendo se submeter aos ditames destas normativas;
Considerando que em 20 de agosto 2024 a empresa foi notificada pela gestora de contratos para realizar a substituição da amostra do Lote 25 (lixeiras), uma vez que não atendia às especificações técnicas estabelecidas;
Considerando que até o presente momento a empresa não efetuou a substituição, nem apresentou resposta à notificação;
Considerando a necessidade de dar continuidade à execução do objeto, tendo em vista o interesse público envolvido;
Considerando a necessidade de apurar eventual descumprimento de obrigação prevista na ata de registro de preços e a necessidade de garantir o contraditório e ampla defesa da empresa interessada,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa à empresa City Clean Comércio de Equipamentos Ltda., relativamente ao possível descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 156/2024, designando para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e no edital, a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roseli Surmacz Gurski, nos termos do §1º art. 187 do Decreto Municipal nº 07/2024.

Art. 2º - O procedimento a ser seguido é o previsto no §1º art. 187 do Decreto Municipal nº 07/2024, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, as da Lei 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório à parte interessada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 30 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9675EDF8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024

EDITAL Nº 018/2024 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata 01 (um) Cirurgião Dentista, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
13º	BRUNA APARECIDA POLAK	Cirurgião Dentista
14º	ANA CAROLINA DLUGOSZ	Cirurgião Dentista
15º	BIANCA DE OLIVEIRA DE AVILA	Cirurgião Dentista

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:DE816304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.437/2024

"Denomina logradouro público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprova por proposta dos Vereadores Professor Dú e Joel Coutinho e eu Karime Fayad, Prefeita Municipal de Rio branco do Sul, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada de Rua José Teixeira De Faria, a atualruasem denominação, localizada no Bairro Johnsson. Tem seu início na Rua Benjamin Bontorin, no ponto de coordenadas UTM – 669369,791 E e 7212911,562 N segue por uma distância aproximada de 113,44 m (cento e treze metros e quarenta e quatro) até o ponto de coordenadas UTM 669419,088 E e 7212822,210 N, e seu fim na Avenida Ermírio de Moraes.

Art.2º A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A48325BB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.438/2024

"Denomina logradouro público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprova por proposta dos Vereadores Professor Dú e eu Karime Fayad, Prefeita Municipal de Rio branco do Sul, sanciono a seguinte lei:
Art.1º Fica denominada de "Rua Thainá Eloisa Siqueira Justino", a atual rua em denominação, localizada no Bairro Santaria. Tem seu início na atual rua sem denominação no ponto de coordenadas UTM – 670983,153 E e 7210081,363 N segue por uma distância aproximada de 70,33 m (setenta metros e trinta e três) até o ponto de coordenadas UTM 671013,640 E e 7210018,705 N, não possuindo saída no final.

Art.2º A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FE4121B6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.439/2024

"Denomina logradouro público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprova por proposta dos Vereadores Professor Dú e eu Karime Fayad, Prefeita Municipal de Rio branco do Sul, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada de Rua Robson José Cardoso, a atual rua sem denominação, localizada no bairro Vila Ricarda. Tem seu início na rua Nossa Senhora do Amparo no ponto de coordenadas UTM – 669924,123E e 7212104,695N, segue por uma distância aproximada de 78 m (Setenta e oito metros) até o ponto de coordenadas UTM 669880,905E e 7212094,025N, não possuindo saída no final.

Art.2º A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:65E903CB

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 013/2024 – 13ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 003/2023 - SEMED

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 - SEMED:

Cargo/Função: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
48º	**ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS**
49º	**INDIANARA SILVERIA IMBRONISIO DO NASCIMENTO**

2- **-Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia 17/09/2024 às 9h, para escolha de vaga conforme classificação de Edital.**

3- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **10/09/2024 à 16/09/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 09 de Setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:586A5E8D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.418/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1°Nomear o servidor **BRUNO DOMAKOSKI BRUNELO,** portador do RG nº XX.XXX.982-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, Símbolo DAI-5, com 33% de gratificação, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 2 de Setembro de 2024.

Art.2°Nomear a servidora **IRINEIA RIBEIRO DOS SANTOS,** portadora do RG nº XX.XXX.120-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, Símbolo DAI-5, com 33% de gratificação, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 2 de Setembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3388B340

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 001/2024 – SERVIÇO DE TÁXI

DIVULGAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ATUAR NO SERVIÇO DE TAXI EM RIO BRANCO DO SUL.

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 76.105.576-0001-85, com sede na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, representado por sua Prefeita Municipal, Srta. Karime Fayad, abre processo seletivo para a outorga de termo de autorização para exploração do serviço de táxi no Município de Rio Branco do Sul, **no número máximo de 76 autorizações** conforme as regras a seguir, guiado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade, bem como das disposições da Lei Municipal nº 1.246, de 27 de maio de 2021 e normas federais ali apontadas, dando amplo e público conhecimento.

1. Do preço público do certame

Para participar do presente processo seletivo, o interessado deverá recolher previamente o preço público de R$ 109,50 (cento e nove reais e cinqüenta centavos) referente a 0,3 UFM ao Município de Rio Branco do Sul, nos termos do Art. 27 da Lei Municipal nº 1.246/2021 e conforme documento expedido pelo Departamento de Tributação do Município, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, comprovando-se o recolhimento no ato da inscrição e sem direito a devolução, por qualquer razão que seja.

2. Da inscrição

2.1. Os interessados poderão se inscrever no presente Processo do dia 09/09/2024 até o dia 09/10/2024, nos horários de funcionamento do prédio da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (segunda a sexta das 08:00h as 17:00h), junto ao Setor de Protocolos.

2.2. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar toda a documentação pertinente ao presente edital.

2.3. Esgotado o prazo de inscrição, se divulgará edital contendo o nome dos inscritos no Diário Oficial do Município, com o CPF respectivo, em ordem alfabética, e a numeração atribuída, conforme o recebimento da inscrição, que poderá ser impugnado ou ser alvo de recurso no prazo máximo de 48 horas, dirigido a Departamento de Tributação, que decidirá em caráter definitivo

3. Da documentação necessária, para fins de participação

3.1. Para ser considerado apto a concorrer ao Processo, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação no ato de inscrição, consoante a Lei Municipal nº 1.246/2021:

a) habilitação para conduzir veículo automotor nas categorias B, C, D ou E, com a observação de que Exerce Atividade Remunerada (EAR);

b) comprovante de inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

c) certidão do registro de distribuição criminal da Comarca de Rio Branco do Sul, ou, cumulativamente, da de onde reside.

d) certidão de condutor expedida pelo DETRAN.

e) CTPS, ou de outro comprovante de vínculo empregatício, onde esteja indicada a data de admissão e a renda do interessado, e se aposentado, comprovante do órgão de previdência, onde se aponte a natureza do benefício, a data da concessão e o valor do benefício.

f) CRLV do veículo de aluguel, comprovando a propriedade do veículo, vigente para o corrente ano;

g) comprovação de regularidade perante o Fisco Municipal;

h) comprovação de regularidade perante a Previdência Social;

i) Declaração de Anuência ao Edital, a ser fornecida no ato da inscrição;

j) comprovante de pagamento do preço público.

4. Da documentação facultativa, para fins de classificação

4.1 Além da documentação mínima apontada pelo item "3", o interessado poderá juntar documentação, no ato da inscrição, que será utilizada para promover a classificação e selecionar os autorizatários, **atribuindo-se pontuação máxima de 10 (dez) pontos**, somada a pontuação abaixo descrita, de forma cumulativa e seguindo os seguintes critérios:

a) Comprovação de permissionário com termo de Permissão sob o regime da Lei Municipal nº 22/1972, ou autorização nos termos da Lei Municipal 1.246/2021, através da apresentação da permissão original, em nome do interessado, nos últimos 5 (cinco) anos, excluindo o corrente - 0,2 (um quinto) ponto por ano – máximo de 1 (um) ponto;

b) Comprovação de serviço efetivo de táxi no Município, nos últimos cinco anos, através de:
- Declaração da Associação dos Taxistas de Rio Branco do Sul, atestando efetivo serviço, em nome do interessado: 0,5 (meio) ponto por ano – máximo de 2,5 pontos;
- Declaração de Imposto de Renda, em nome do interessado, que comprove o exercício da atividade de taxista: 0,5 (meio) ponto por ano – máximo de 2,5 pontos;
- Comprovante junto ao INSS, em nome do interessado, que comprove o recolhimento de contribuição previdenciária como taxista:- 0,5 (meio) ponto por ano – máximo de 2,5 pontos;
- Apresentação de documentação, tais como notas fiscais, recibos, e outras documentações, recebidas ou expedidas em nome do interessado, hábeis e capazes de comprovar a efetiva prestação de serviços como taxista, no mínimo de dois documentos por mês: 0,5 (meio) ponto por ano – máximo de 2,5 pontos;

c) Comprovação do Ano do Carro de Aluguel a ser utilizado como táxi: - Carro fabricado em 2024/2022: 2,5 pontos; - Carro fabricado em 2021/2020: 1,5 pontos; - Carro fabricado em 2019: 0,5 ponto.

d) Comprovação de disponibilidade e interesse da prestação de serviço de táxi, em nome do interessado, através de declaração de ausência de vínculo trabalhista ou de outra fonte de renda, devidamente instruída de documentos comprobatórios e exarada sob as penas da lei, conforme modelo disponibilizado no ato de inscrição – 3,0 pontos.

4.2. A falsidade ou inexatidão da documentação apresentada acarretará desconsideração da pontuação respectiva ou a exclusão do processo seletivo, a depender da gravidade e conforme juízo da Diretora do Departamento de Tributação, em caráter definitivo.

4.3. A classificação se dará de forma decrescente, da maior pontuação a menor, através da somatória da pontuação atribuída a cada item e subitem.

5. Da forma da documentação

5.1. A documentação apresentada deve ser a original.

5.2. Recebida a documentação pelo Setor de Protocolo, será escaneada e entregue ao interessado no momento da inscrição, juntamente com o comprovante de abertura de protocolo para a inscrição no Processo.

6. Da Quantidade de Vagas

6.1 Conforme a Disposição na Lei Municipal nº 1246/2021 o número máximo de Autorizações para serviço de Táxi no Município são de 76.

6.2 Considerando que no presente momento tem 52 autorizações em vigência neste ano de 2024, este edital será referente ao **preenchimento de 05 (cinco) autorizações, de acordo com a classificação na forma estabelecida por este edital, com pontos de atuação a serem definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano de acordo com a demanda de inscritos.**

7. Dos Resultados

7.1 Depois de esgotado o prazo de recurso e impugnação do edital das inscrições deferidas e resolvidas todas as questões eventualmente levantadas, a Comissão Nomeada pelo **Decreto Nº 7.421/2024**, realizará sessão com todos os servidores designados para apuração dos resultados finais, devidamente registrada em ata, acompanhado de representante da Procuradoria Jurídica do Município, com descerramento dos envelopes, dada a publicidade de data e local em Diário Oficial do Município.

7.2. Em primeiro momento, se apontará o cumprimento por parte dos interessados da entrega de documentação nos moldes do item "3", sendo que inscritos que não atendam tal prescrição editalícia serão desclassificados e excluídos do certame.

7.3. Entre os que cumprirem o item "3" do edital, será apurada a pontuação atribuível a documentação classificatória, conforme este edital.

7.4. No caso de empate de pontuação, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:
a) o interessado que não detenha outra fonte de renda, conforme a documentação apontada no item "d", no ponto 4.1.;
b) o interessado com maior pontuação no item "b" do ponto 4.1.;
c) o interessado de maior idade, conforme ano, mês e dia;
d) persistindo o empate, via sorteio.

7.5. Após a apuração da ordem de classificação, se produzirá ata e edital de resultado provisório, e se encerrará a sessão de apuração.

7.6. O edital de resultado provisório será publicado em Diário Oficial do Município, com extrato da ata da sessão de apuração, do qual caberá recurso fundamentado e por escrito a Secretaria de Finanças no prazo de 05 (cinco) dias

8. Do resultado final e seleção

8.1. Esgotado o prazo de recurso, passado em branco, ou dirimidas as questões levantadas em recurso, se publicará edital com a classificação definitiva, ratificados então todos os atos do certame pela Chefa do Executivo.

8.2. Os 05 (cinco) primeiros classificados terão direito a concessão do Termo de Autorização, na forma da Lei Municipal nº 1.246, de 27 de maio de 2021.

8.3 O Termo de Autorização deverá ser assinado pelo interessado no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da Publicação

8.4. Em caso de desistência, impossibilidade de outorga da **autorização ou surgimento da necessidade de novas autorizações**, a Chefe do Executivo poderá, de forma discricionária, convocar os demais classificados, respeitando a ordem de classificação e de forma pública, via edital convocatório a ser publicado em Diário Oficial do Município.

8.5. O Autorizatário terá o prazo preclusivo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da assinatura do recebimento do Termo de Autorização, para apresentar o veículo nas condições previstas, conforme a Lei Municipal nº 1.246, de 27 de maio de 2021.

Parágrafo Único. A não apresentação do veículo no prazo assinalado ou a apresentação fora das exigências regulamentares importará na revogação e pleno direito da autorização, independentemente de notificação de qualquer natureza.

9. Das demais disposições.

9.1. Eventuais requerimentos e questionamentos devem dirigidos ao Departamento de Tributação, que decidirá os casos apresentados e dirimirá eventuais omissões, de ofício.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul – PR, 06 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:50225ADF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.421/2024

Designa comissão organizadora para organização de chamamento público para autorização de serviço público de táxi, denominado serviço de táxi, nos termos da Lei nº 1.246/2021."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 70, IV, da Lei Orgânica, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.246, de 27 de maio de 2021, e tomando em consideração o disposto nas Leis Federais nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e nº 12.468, de 26 de agosto de 2011,

D E C R E T A

Art. 1° Fica nomeada Comissão Organizadora para a finalidade de autorização de serviços de táxi, nos termos da Lei n.º 1.246/2021, que deverá organizar, fiscalizar e coordenar todo o processamento do processo de autorização, incluindo o recebimento e análise dos documentos:

I – Juliano Almeida Novak RG 10.027.258-0
II – Amanda Carolini Braghini Miotto RG 9.452.284-6
III – Thaiane Maria Mocellin RG 12.479.289-4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5A485ADE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.422/2024

"Atualiza as disposições sobre o Museu Histórico de Rio Branco do Sul, estabelece novas diretrizes de funcionamento e gestão, e dá outras providências."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, usando da competência privativa que lhe conferem os artigos 61 e 193, da Lei Orgânica

Municipal e Lei Municipal nº 609/2003, seguindo as normativas existentes na Lei Federal nº 11.904/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o Museu Histórico de Rio Branco do Sul (MUHRBS), vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, como entidade ligada à administração direta e de direito público.

Art. 2º O funcionamento do Museu Histórico de Rio Branco do Sul ocorrerá em um prédio determinado pela Secretaria de Cultura, sendo pré-requisitos para sua execução a posse do imóvel ou a cessão de uso, além de sua condição de tombamento pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único: Fica aberta a possibilidade de readequação e realocação da instituição, desde que em concordância com os projetos públicos da Secretaria e com a prévia autorização do COMPAC.

Art. 3º O Museu Histórico de Rio Branco do Sul é uma instituição sem fins lucrativos que visa à pesquisa, conservação, comunicação e apreciação do patrimônio material e imaterial com conexões identitárias à população local, sua história, memória e diversidade cultural.

Art. 4º Parte do Programa Institucional do MUHRBS são a Missão, Visão e Valores, que servem como elementos norteadores das atividades exercidas pelo museu, sendo eles:

i) Missão: Preservar, pesquisar e perpetuar a memória popular e administrativa da cidade de Rio Branco do Sul, trabalhando ao lado da comunidade para colecionar e documentar bens culturais que sirvam de testemunho histórico-identitário das várias comunidades que se relacionaram com o território.

ii) Visão: Estabelecer-se como o polo de documentação do município, abrigando arquivos materiais e imateriais de seus habitantes, como repositório primário dessas vivências.
iii) Valores:
Valorização da história oral do cidadão rio-branquense;
Valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural da cidade;
Respeito às nuances culturais que compõem Rio Branco do Sul em sua diversidade;
Cuidado com a memória local;
Cuidado com os arquivos produzidos pelo poder público e ações particulares;
Processos de trabalho transparentes e participativos;
Alinhamento com as discussões sociais atuais.

Art. 5º Os objetivos da instituição serão definidos anualmente pelo corpo técnico, em conformidade com as demandas sociais, apontamentos do COMPAC e as Políticas Nacionais, Estaduais e Municipais de Cultura.

Art. 6º O MUHRBS tem a responsabilidade sobre a preservação e conservação dos bens móveis e imóveis sob sua guarda, além de ocupar o local de médium entre o patrimônio municipal e a comunidade, sem marginalização de casos.

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO E OBRIGAÇÕES

Art. 7º O Museu Histórico de Rio Branco do Sul será regido pelo Plano Museológico Institucional, em conformidade com as legislações federais disponíveis até a presente data.
§ 1° O Plano Museológico se caracteriza como documento obrigatório desenvolvido para o gerenciamento, aprimoramento e otimização dos propósitos do museu, sendo indispensável para seu funcionamento efetivo.
§ 2° O Plano Museológico terá validade de 5 anos, devendo ser revisto em prazo hábil por outro profissional Museólogo e com participação popular do COMPAC.
§ 3° Este documento deverá estar em consonância com os projetos independentes da Secretaria de Cultura e o Plano Municipal de Cultura, além das diretrizes e atualizações da área no escopo nacional.
§ 4° Deverá ser publicado em Diário Oficial após sua conclusão, podendo omitir seções que podem representar falhas de segurança para a conservação do acervo, imóveis ou corpo técnico.

Art. 8º Fica estabelecido o sistema de seccionais do Museu Histórico de Rio Branco do Sul, sendo este considerado a entidade central de um conjunto de unidades ligadas pelas coleções museológicas inventariadas dentro da Política de Acervos vigente. Estão estipuladas a secção:

i) Casarão Furquim;
Parágrafo único: entende-se como seccional a parte diferenciada de um museu que, com a finalidade de executar seu plano museológico, ocupa um imóvel independente da sede principal.

Art. 9º É permitida a criação de novas filiais, seccionais e anexos do MUHRBS, desde apresentada uma justificativa apropriada pela Secretaria de Cultura junto às entidades competentes.

Art. 10º Os desmembramentos do MUHRBS devem receber Regimento Interno próprio e independente, constando um plano de trabalho emparelhado com o Plano Museológico vigente.
Art. 11º A instituição será composta por corpo técnico competente nativo da Secretaria, com profissionais adequados para execução da Missão, Visão e Valores dispostos dentro do Plano Museológico.
Parágrafo único: É de responsabilidade da Secretaria de Cultura a designação de quadro funcional capaz de suprir as necessidades do MUHRBS e suas seccionais.

Art. 12º A gestão conjunta da instituição fica instituída junto ao COMPAC, com a obrigatoriedade da presença de no mínimo um dos funcionários do MUHRBS em todas as reuniões.

CAPÍTULO II DO ACERVO E PESQUISA

Art. 13º O acervo do Museu Histórico de Rio Branco do Sul será composto por objetos tridimensionais, arquivos e registros digitais em conformidade com o Programa Institucional estabelecido, sob tutela do Plano de Gestão de Acervo disponibilizado junto do Plano Museológico.

Art. 14º A instituição deve manter um Sistema de Documentação Museológica capaz de inventariar esses bens de forma a priorizar a capacidade comunicativa e educativa do acervo.
§ 1° É dever da equipe documentadora publicar relações frequentes dos objetos em exposição e em reserva técnica, disponíveis para a pesquisa pública.
§ 2° Os dados recolhidos durante o processo de catalogação devem ser alocados tanto em suporte físico quanto digital, assegurando a longevidade do sistema.

Art. 15º Ficará instituída a Política de Aquisição e Descartes, assinada por profissional específico, construída junto ao COMPAC e responsável pelo gerenciamento do acervo.

Art. 16º Juntamente com a Política de Aquisição e Descartes, será composta a Comissão de Acervos para a supervisão e implementação desta política, sendo composta por membros da sociedade civil e governamental.

Art. 17º Serão considerados Tombados os acervos inseridos dentro dos Livro Tombo abertos pelo MUHRBS em cartório, sendo eles:

i) Livro Tombo Museológico: para abrigar objetos de cunho histórico, artístico e cultural, que se enquadrem nas diretrizes de catalogação museológica.
ii) Livro Tombo Arquivístico: para abrigar registros de atividades pessoais e institucionais provenientes de uma mesma entidade com comprovado envolvimento no desenvolvimento municipal,

com estrutura enquadrada dentro das diretrizes de catalogação da arquivologia.
iii) Livro de Registro Imaterial: para abrigar os registros das expressões, performances e atos culturais desenvolvidos em Rio Branco do Sul na esfera imaterial.

Art. 18º Mesmo sob tutela de diferentes seccionais, o Sistema de Documentação será unificado, mantendo um manual de documentação abrangente para todas as coleções existentes e futuras.

Art. 19º É direito do cidadão rio-branquense o acesso e a pesquisa ao acervo salvaguardado pela instituição, mediante cumprimento dos protocolos de segurança.
§ 1° Os trâmites necessários para reprodução, assim como autorizações e os direitos de uso de imagem, serão especificados dentro do Plano Museológico.
§ 2° Os acessos serão registrados mediante termo de responsabilidade oferecido pelo corpo técnico do museu.
§ 3° Durante a aquisição por doação e legado, haverá a possibilidade de pedido de privacidade dos dados pela família antes proprietária dos bens, devendo ser lavrado termo de consentimento junto do responsável pelo acervo.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES E ORÇAMENTO

Art. 20º É obrigação do Museu Histórico de Rio Branco do Sul a comunicação do acervo através de uma Política Expositiva concordante com o Plano de Ensino Municipal e Estadual e a execução de atividades educativas para a população em idade escolar.

Art. 21º Cabe também ao museu a implementação de Programas Culturais direcionados ao público de diferentes faixas etárias como forma de incentivo à cultura, utilizando tanto o espaço interno como externo do museu e suas seccionais, democratizando a ocupação do espaço patrimonializado do município.

Art. 22º O orçamento necessário para a manutenção das atividades do museu e suas seccionais será proveniente da Secretaria de Cultura e do Fundo Municipal de Patrimônio, sendo composto por verbas públicas e doações privadas.

Art. 23º Fica disponível o uso da imagem do museu de uma Associação de Amigos, conforme prerrogativas dirigidas pelo COMPAC, com o objetivo de fomentar as atividades da instituição.
Parágrafo único: fica subentendido a necessidade de um estatuto interno para regimento de tal Associação, sendo suas ações obrigatoriamente congruentes com o Programa Institucional do museu.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Demais detalhes sobre o funcionamento do MUHRBS deverão ser explicitados dentro do Plano Museológico e do Regimento Interno da instituição.

Art. 25º Para a execução dos objetivos a instituição poderá conveniar-se com outras instituições públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, tendo autonomia, desde que em consenso com a administração pública.

Art. 26º A estrutura administrativa do museu deve abrir canais de atendimento à população para as questões patrimoniais e de tombamento em todo município, respeitando as diretrizes da transparência pública.

Art. 27º Este Decreto revoga o Decreto n° 3.182, de 07 de fevereiro de 2008.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:72EBA1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Contrato: 212/2024. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICON.º 024/2024. **Objeto:** PINTURA QUADRA POLIESPORTIVA – GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ PERCY MAYNARDES. **Dispositivo Legal:** Art. 37, §XXIº da Lei nº 8666/93. **Contratado:** ANDRE LUCIANO GATTO - ME. **Valor do aditamento:** R$ 4.759,02. **Motivo:** ADITIVO QUALITATIVO E QUANTITATIVO. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Data da ratificação:** 09/09/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6543133C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3396/2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 1.326, de 26 de dezembro de 2002, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.326, de 26 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, para o custeio dos serviços de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, incluindo a manutenção, ampliação e melhoria da rede elétrica, bem como para aquisição e manutenção de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo a serem utilizados nos serviços de iluminação e de sistema de monitoramento das vias e logradouros públicos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 9 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2E127F15

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2024, às 18 (dezoito) horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º (segundo) Quadrimestre do Exercício de 2024, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal n. º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:50A90646

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 955/2024

A Portaria nº 955/2024, publicada na Edição nº 3103, de 04/09/2024, página 266, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:
"[...] através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 050, de 07 de julho de 2021.[...]".

Leia-se:

"[...] através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 115, de 21 de junho de 2022.[...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5260A682

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 973/2024

Concede aposentadoria voluntária à servidora Maria dos Santos Alves.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 20/2024, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 7 de setembro de 2024, à servidora MARIA DOS SANTOS ALVES, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", com matrícula funcional nº 13323-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 1.741,12 (mil setecentos e quarenta e um reais e doze centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", nível 2, referência H, carga horária 40 horas semanais (H-2), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 21% (vinte e um por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2024.

Rio Negro, 9 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A51BA262

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 974/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 1º de novembro à 30 de novembro de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Cassiano Custódio de Oliveira,*** com matrícula de nº 1980-1/1, ocupante do cargo de "Motorista B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Rio Negro, 9 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:91DEB4BA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 975/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 9 de setembro de 2024, ***Letícia Masur Maurer,*** com matrícula nº 110144-1/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2024.

Rio Negro, 9 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:07EB67F5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 977/2024

Dispõe sobre a nomeação a cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 9 de setembro do corrente, ***Letícia Masur Maurer,*** com matrícula 110144-1/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.471,42 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2024.

Rio Negro, 9 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CEC99CBB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 976/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 1º de outubro à 30 de outubro de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Priscila do Prado Cerniak,*** com matrícula de nº 1947-0/1, ocupante do cargo de "Assistente Social A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Rio Negro, 9 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8FE2ED46

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 978/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 9 de setembro do corrente, o servidor público ***Arildo Ademir Denk***, matrícula nº 110166-3/1, ocupante do cargo temporário de "Motorista – Transporte Escolar", lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 20, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2024.

Rio Negro, 9 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA321576

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 979/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 9 de setembro do corrente, ***Vanessa Aparecida de Souza***, com matrícula nº 110145-4/1, ocupante do cargo temporário de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 61, de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2024.

Rio Negro, 9 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:78C28965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 081/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 312/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/09/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/09/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/09/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A2B71F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ/MF sob n.º 34.028.316/0020-76, neste ato representada por MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 118/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REMESSA DE CORRESPONDÊNCIA. Vigência: 09/09/2024 até

09/09/2025. Execução: 12 MESES. Preço: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Recursos: 17.003.0004.0129.0002.2014.3339039470100000000-1100 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 28/08/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:128E4561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ELETROCOM INSTALACOES ELETRICAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.452.916/0001-79, neste ato representada por VALDECI ALVES DE LIMA, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 136/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de deslocamento/readequação/ extensão de rede elétrica. Vigência: 10/09/2024 até 10/10/2024. Execução: 10 dias. Preço: R$ 74.420,80 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos). Recursos: 13.002.0025.0752.0002.2055.3339039210000000000-955 Fonte 00507. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 06/09/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:66E3A70F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 062/2024
CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 009/2024 do processo de Inexigibilidade nº 062/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2°	SERVICOS AGILIZA LTDA	39.800.696/0001-76	05/09/2024

Registre-se que o credenciamento nº 009/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:911ECC89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 137– PROCESSO N° 322/2024

Objeto: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, veículo Fiat Argo placa RHU4E93. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 09 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AC1A411B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 138– PROCESSO N° 321/2024

Objeto: Aquisição de Medicamentos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 09 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FE6CA65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.232/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **NADIR APARECIDA PAGANINI DEROSSI,** matrícula **31480-0/1,** ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **03/09/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 20.871/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D0D029E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 173/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2023

Ref.: Inexigibilidade nº 036/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM**

SERVIÇOS, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, E-mail cledner.jacobsen@govbr.com.br, neste ato representado pelo Senhor **CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4072331-5 SESP-PR e do CPF nº 492.984.379-00,residente e domiciliado na cidade de Cascavel – Pr, doravante designado **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando a execução por mais 12 (doze) meses, com início em **19/09/2024** e término em **18/09/2025,** e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato passando o valor mensal de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), para **R$ 6.270,00** (seis mil duzentos e setenta reais), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de **4,50%** (quatro inteiros e cinquenta centésimos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal Administração
_____	
FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DAB7F598

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 133/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **SYN CLINICA MEDICA EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 26.780.058/0001-99, estabelecida na Rua Dona Carlota, nº 160, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.039-570, telefone (43) 99611-9794, email pccongestaocontabil@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **SARAH YOSHIE NAKAYAMA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.344.398-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 087.107.039-18, doravante designada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em **18/07/2024** e término em **17/07/2025** para execução e com início em **18/07/2024** e término em **17/09/2025,** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SYN CLINICA MEDICA EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANA LUÍSA DIAS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B307187B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2024

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2024

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A ESPLENDORA OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 152.XXX.XXX-XX e a empresa **ESPLENDORA OBRAS LTDA**, CNPJ 17.897.400/0001-44, localizada na Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, na cidade de **FRANCISCO BELTRÃO - PR**, e-mail: **comercial.esplendora@hotmail.com**, telefone (46) 3527-1330, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 502.XXX.XXX-XX, residente na cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**,mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica suprimido o valor **R$ 10.121,26** (dez mil cento e vinte um reais e vinte seis centavos) passando o valor contrato de **R$ 167.492,51** (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta e um centavo), para **R$ 157.371,25** (cento e cinqüenta e

sete mil trezentos e setenta e um real e vinte cinco centavos) daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ESPLENDORA OBRAS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0E437C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2024

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** para "Aquisição de Kit Completo: Movement - ABC 2 - Bateria de Avaliação de Movimento para Crianças 2. Editora: Pearson. Autores: Sheila e. Henderson/ David A. Sugden/ Anna L. Barnett", incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Conforme justificativas apresentadas pela secretaria solicitante nos documentos constante no processo, é necessário instrumentalizar a equipe da sala de neurodesenvolvimento para avaliar as crianças, proporcionando uma intervenção mais eficaz, otimizando os resultados e diminuindo o tempo de atendimento. O teste Movement ABC - 2 é uma bateria de avaliação do movimento para crianças, desenvolvida para apoiar profissionais a auxiliar crianças com dificuldades motoras. O principal objetivo do teste é a identificação de atrasos ou comprometimento no desenvolvimento motor, os resultados obtidos com o teste e a lista de checagem é possibilitar a detecção do comprometimento motor e auxilia profissionais no planejamento de programas de intervenção. O Movement ABC-2 tem sido amplamente utilizado em pesquisas as quais auxiliam na identificação das características motoras de crianças com comprometimento motor e em rico bem como em pesquisas interventivas que visam potencializar o desenvolvimento dessas crianças.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO*	R$ UNIT
01	01 Kit	Aquisição de Kit Completo: Movement - ABC 2 - Bateria de Avaliação de Movimento para Crianças 2.Editora: Pearson. Autores: Sheila e. Henderson/ David A. Sugden/ Anna L. Barnett.	R$ 6.187,50
R$ TOTAL			**6.187,50**

• **CONTRATAÇÃO**

O presente processo será instaurado na forma eletrônica, posteriormente constatado o vencedor, será redigido contrato e assinado entre as partes.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total máximo admitido para este processo é de **R$ 6.187,50 (seis mil e cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos);**
O montante será pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com entrega única.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 4767/2024.
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103020009.1.044.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 09 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 09 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:E0043219

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
9º ADITIVO DO CONTRATO 206/2022

9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2022

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GUAIMBE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 39.519561/0001-37, estabelecida na Rua João Huss, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86050-490, e-mail: **construtoraguaimbe@gmail.com**, neste ato legalmente representada pela Senhora **TALITA FAGUNDES DE TOLEDO**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 6.XXX.XXX-X SSP/PR do CPF/MF nº 016.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivado cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 100.505,44** (cento mil quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor do contrato de **R$ 6.826.764,04** (seis milhões oitocentos e vinte seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), para o valor de para **R$ 6.927.269,48** (seis milhões novecentos e vinte sete mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***GUAIMBE CONSTRUTORA LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:29DEDAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
8º ADITIVO DO CONTRATO 0082/2022

8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremembés, nº 1685, sala 02, na cidade de LONDRINA - PR, e-mail: **construtoramakino@gmail.com**, fone (43) 3337-1867, (43) 99153-0627, a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO MAKINO REZENDE**, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.702.129.89, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula vigéssima primeira, da vigência, prorrogando o prazo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **19/09/2024** e término em **18/11/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4049DD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2022

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº05.233.521/0014-27, com sede à Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100B, Bairro Boa Vista, CEP 86.039-000, em LONDRINA - PR**,** telefone: (43) 3373-2300, **email: licitacoes@brasilsul.com.br**, neste ato, representada pelo Sr. **ESTEFANO BOIKO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.973.264-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula terceira prorrogando por mais 12 (doze) meses a vigência presente contrato, com início em 26/03/2024 e término em 25/03/2025.

Cláusula SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de março de 2024.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9F421F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PMR.

Processo nº 069/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, dos geradores de resíduos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.
Tendo em vista determinação judicial, fica o processo ANULADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:71546E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Floriano Anater, N° 50, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Volmar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.646.599-3 e do CPF/MF nº 020.479.479-01

CONTRATADA: SOL PRIME ENERGIA RENOVAVEL LTDA, CNPJ: 37.155.806/0001-69.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico no município de Salgado Filho/PR.

VALOR: R$ 145.900,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, conforme Termo de Referência, 1.3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 06 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:444C69DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2024
Lei Municipal nº 61, de 22 de dezembro de 2021
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: NEIDE PAVAN SCHWINGEL

CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 27 de setembro de 2024 a 26 de outubro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:8FBBE318

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 273, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 273, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Exame Médico-pericial agendado pelo INSS;

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 03 de dezembro de 2024, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 18 de 13 de janeiro de 2023, para a servidora pública municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E2D65D74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 274, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 274, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 13 de setembro de 2024, a servidora pública municipal **MARISONIA THOMAS** matrícula nº 1155 , nomeada pela Portaria nº 67 de 09 de março de 2015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao nono dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AF0F3C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Maria de Fatima Ragazzi Moraes	Professora	Festa Junina Municipal no dia 7 de junho de 2024	13/09/2024
B	Josiane Aparecida Prestes da Silva	Servente	Festa do Agricultor no dia 6 de julho de 2024	13/09/2024
C	Edilene Rodrigues	Servente	Festa do Agricultor no dia 6 de julho de 2024	16/09/2024
D	Luana Cristina Arantes	Professora	Festa Junina Municipal no dia 7 de junho de 2024	12/09/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 9 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:CE717F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.292/2024

DECRETO Nº 2.292/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.1012		**INVESTIMENTO DIVISAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
4.4.90.51	297	Obras e Instalações	000	R$ 150.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 150.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação – 000 Recursos oriundos livres	R$ 150.000,00
TOTAL	**R$ 150.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de setembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B65A9CB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º2.289/2024

DECRETO N º2.289/2024

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE AMBIENTAL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a necessidade de execução de projeto de Parque Urbano no Município de Santa Cecília do Pavão.*

CONSIDERANDO *que a implantação do Parque Urbano visa a criação de áreas de educação e lazer, e principalmente, a concepção de um instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo à recuperação do bioma da Mata Atlântica utilizando espécies ameaçadas de extinção da flora e fauna, em especial, as abelhas nativas sem ferrão.*

CONSIDERANDO *que o parque urbano pretende ser espaço educador sustentável e uma alternativa de minimização dos impactos negativos de expansão urbana;*

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Ambiental, para fins implantação de Parque Urbano no Município de Santa Cecília do Pavão, área de terras com 2.4820 hectares, constante da Averbação 2-1.762 – Protocolo nº 67.640, da **Matrícula nº 1.762, Folha 52, Livro nº 03, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jeronimo da Serra-PR.**

Parágrafo único - A implantação do Parque Urbano que se refere o caput desse artigo é em atendimento ao Convênio nº 244/2021, firmado entre o Município de Santa Cecília do Pavão e o Instituto Água e Terra - IAT

Art. 2º - O Municipio de Santa Cecília do Pavão ficará responsável pelo domínio e preservação da área e outras constantes do TERMO DE COMPROMISSO averbado, bem como, sendo necessário poderá promover aquisição, desapropriação para o interesse público na implantação de parque urbano na área ambiental de educação e lazer.

Art. 3º - Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal autorizados a tomar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2928E819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **25 de setembro de 2024 às 8h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Concorrência Eletrônica nº026/2024**.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL EM TST 19.344,60 M² INCLUINDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PLACA DA OBRA, SERVIÇOS INICIAIS, SUB BASE E BASE, PINTURAS ASFÁLTICAS, REVESTIMENTO ASFALTICO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO.

Valor Estimado: **R$ 1.172.815,31 (um milhão, cento e setenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e trinta e um centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A97A51E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.548, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.548, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa Gestor e Fiscal para o Convênio a ser celebrado entre a Municipalidade e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e da outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para as funções de Gestor e Fiscal para o Convênio a ser celebrado entre a Municipalidade e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB:

Projeto: Estradas da Integração (Fecularia/Matadouro/Relíquia);
Gestor: Sr. Antônio Cordeiro dos Santos – Matrícula nº 1.117;
Fiscal: Sr. Paulo Roberto Perfetti – Matrícula nº 982 (Engenheiro Civil – CREA/PR nº: 12.639/D).

Art. 2º - No exercício da referida designação o servidor não fará jus a acréscimos e/ou alterações em seus vencimentos.

Art. 3º - Entre decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.512, de 15 de maio de 2024.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de setembro de 2024.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F5C7B680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.193/2024

PORTARIA N.º 2.193/2024

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a Sra. ROSENILDA NEVES SABINO, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a carta de concessão de benefício com previsão de pagamento em data do dia 29/08/2024, protocolada no Departamento de RH em data de 29/08/2024;

Considerando as disposições do Art. 196, Inc I, Alínea d da Lei 003/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos);
RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a servidora **Sra. ROSENILDA NEVES SABINO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10/09/2024 até 29/11/2024, totalizando 81 (Oitenta e um) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AB65BA9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.194/2024

PORTARIA N.º 2.194/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração da servidora Sra. CLAUDIA MARIA DA ROCHA.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito sob matrícula n.º 081455 01 55 2024 4 00008 058 0002086 79

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado, em razão de seu falecimento, a servidora **Sra. CLAUDIA MARIA DA ROCHA**, matrícula 930, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.225.937-7-SSP-PR e CPF/MF sob nº. 638.768.099-91, do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 09 dias do mês de Setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B81674ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.192/2024

PORTARIA N.º 2.192/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. ELAINE SIMONE DOS SANTOS CABRAL, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. ELAINE SIMONE DOS SANTOS CABRAL,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 41.565.803-2 e CPF/MF sob o n° 224.547.088-50, Ocupante do Cargo Efetivo de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2022 à 09/11/2023, a partir de 09 de Setembro de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 09 de Outubro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de Setembro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AE54EDD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.711 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DOS TABLETS RECEBIDOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE NA FORMA QUE ESP

DECRETO Nº. 3.711 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o sistema de controle de frequência por meio de ponto eletrônico através dos Tablets recebidos pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS do município de Santa Izabel do Oeste na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que os Agentes Comunitários de Saúde da Zona Rural do Município atuam em áreas de grande extensão e distantes das Unidades Básicas de Saúde;
CONSIDERANDO o princípio da isonomia que proíbe discriminações arbitrárias e garante um tratamento igualitário a todos, leva em conta as desigualdades existentes para promover o equilíbrio e a justiça, que trata os iguais como iguais e os diferentes como diferentes;
CONSIDERANDO que no ano de 2023 todos os Agentes de Comunitários de Saúde receberam TABLETS novos para serem utilizados exclusivamente como equipamentos de trabalho sendo possível o registro das visitas e emissão de relatórios;
CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico digital configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva da Modernização da Gestão Pública.
CONSIDERANDO que há possibilidade de acompanhamento dos trabalhos dos Agentes de Comunitários de Saúde através do sistema de GEOREFERENCIAMENTO;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o registro de Ponto através de TABLETS devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Administração Municipal através da Divisão de Recursos Humanos, exclusivamente para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A56DFD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 369

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde Classe I, Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RDC Nº 222/18, da ANVISA, de forma regular, provenientes de todos os estabelecimentos da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:06/12/2024.
VALOR TOTAL:R$ 12.638,55 (doze mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA:06/09/2024

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:644DC5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2024

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2024
ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 07.075.504/0001-10
EST PRINCIPAL, LINHA SÃO ROQUE
DOIS VIZINHOS - PR
CEP. 85.660-000
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde Classe I, Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RDC Nº 222/18, da ANVISA, de forma regular, provenientes de todos os estabelecimentos da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
VALOR TOTAL: R$ 12.638,55 (doze mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.82.03 – 394
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.82.03 – 400
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.82.03 – 414
FUNDAMENTO LEGAL: Os Incisos II do Art. 75 da Lei nº.14.133 de 01 de abril 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, 06 de setembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:BC4F497E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais".
VIGÊNCIA:26/08/2025.
VALOR TOTAL:R$ 20.813,75 (vinte mil, oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos).
DATA:26/08/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BEATRIZ BRUST DE SOUZA**
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais".
VIGÊNCIA:26/08/2025.

VALOR TOTAL:R$ 7.239,70 (sete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
DATA:26/08/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VALTER LOPES DE OLIVEIRA**
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais".
VIGÊNCIA:26/08/2025.
VALOR TOTAL:R$ 26.412,23 (vinte e seis mil, quatrocentos e doze reais e vinte e três centavos).
DATA:26/08/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de material e óleos essenciais para Aromaterapia e Reiki, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:02/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais).
DATA:02/09/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MICHELE FREITAS DE AVILA**
OBJETO: Aquisição de material e óleos essenciais para Aromaterapia e Reiki, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:02/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.228,80 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
DATA:02/09/2024.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **KATIA JAQUELINE BROETTO**
OBJETO: Aquisição de material e óleos essenciais para Aromaterapia e Reiki, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:02/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 7.601,00 (sete mil e seiscentos e um reais).
DATA:02/09/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO: Aquisição de material e óleos essenciais para Aromaterapia e Reiki, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:02/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 7.125,00 (sete mil e cento e vinte e cinco reais).
DATA:02/09/2024.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:14444CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 191/2024 AO CONTRATO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:09/09/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:ECA7E7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2024 DATA: 09/09/2024

PORTARIA Nº 106/2024
DATA: 09/09/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia** diária para os servidores **Poliana Madlene Schmitz (Advogada) e Luiz Rodrigo Bocca (Administrador de Patrimonio)**, em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu - PR, para participar aula presencial do Módulo II do curso MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática, no dia 09 de setembro de 2024. Saída e retorno no dia 09 de setembro de 2024.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A58EF800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Técnica para Avaliação dos blocos de módulos e aplicativos do processo licitatório nº 078/2024 modalidade concorrência 07/2024, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão Técnica para Avaliação dos blocos de módulos e aplicativos do processo licitatório nº 078/2024 modalidade concorrência 07/2024, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:
NOME CPF
MARCIA RENATA ROSA 036.***.***-93
MARCOS ANTONIO DE LIMA 068.***.***-60

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.***.***-00
ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI101.***.***-88
JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE029.***.***-81
JASIMARA APARECIDA DE LIMA 060.***.***-40
LEANDRO CARLOS BOSKA 802.***.***-72

II – A referida comissão não terá remuneração pelo Trabalho, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4EE87615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 03, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO N° 03, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Concede licença ao Prefeito e à Vice-Prefeita do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para afastarem-se dos cargos e ausentarem-se do Município e, no caso da Vice-Prefeita, ausentar-se também do país, no período de 10 de setembro de 2024 à 27 de setembro de 2024, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica concedida licença ao Prefeito e à Vice-Prefeita do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para afastarem-se dos cargos e ausentarem-se do Município e, no caso da Vice-Prefeita, ausentar-se também do país, no período de 10 de setembro de 2024 à 27 de setembro de 2024, por motivos particulares, de acordo com o pedido formalizado através do ofício nº 370/2024, de 04 de setembro de 2024, oriundo do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O presente Decreto Legislativo está fundamentado no artigo 9º, inciso V, combinado com o artigo 38, § 1°, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 09 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:853B6D11

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, nesta cidade, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.998/0001-38, representada pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor Sergio Antonio de Mattos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo ao contido no Parágrafo Único do Art. 48 c/c. § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº101/2000 de 04.05.00; art. 166, § 1º, da Constituição Federal e Instrução Normativa de nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
ONDE SE LÊ:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, nesta cidade, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.998/0001-38, representada pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor Sergio Antonio de Mattos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo ao contido no Parágrafo Único do Art. 48 c/c. § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº101/2000 de 04.05.00; art. 166, § 1º, da Constituição Federal e Instrução Normativa de nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
C O N V O C A:
A **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Vereadores, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização de Audiência Pública, para participarem da Segunda Audiência Pública de 2024, para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024, **a ser realizada no dia 23 de setembro de 2024, às 16 hs, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR**, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
a)- Serão tratados dos assuntos relacionados ao §§ 2º e 4º, doArt. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
b)- A análise dos documentos enumerados no § 4º do art. 9ºc/c. o § 1º do art. 48, todos da LC 101/2000 de 04 de maio de2000 (LRF), e § 1º do art. 166 da Constituição Federal e legislação aplicável.

LEIA – SE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

C O N V O C A:
A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS EORÇAMENTO da Câmara Municipal de Vereadores, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização de Audiência Pública, para participarem da terceira Audiência Pública de 2024, para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao **segundo** Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2024, às 16 hs, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, para tratarem da seguinte Ordem do dia:
a)- Serão tratados dos assuntos relacionados ao §§ 2º e 4º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
b)- A análise dos documentos enumerados no § 4º do art. 9ºc/c. o § 1º do art. 48, todos da LC 101/2000 de 04 de maio de2000 (LRF), e § 1º do art. 166 da Constituição Federal e legislação aplicável.

Santo Antônio do Sudoeste, 09 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1645A46C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 105/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2024
Processo dispensa nº 105/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL MATURINO MACHADO.
VALOR TOTAL: R$ 68.500,00 (Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 08/09/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9647763E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2024
Processo inexigibilidade nº 043/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA - MEI
CNPJ Nº 28.298.747/0001-97
Representante: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA
CPF nº 133.705.179-90
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 166.560,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 08/09/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FB8EE27C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2024
Processo inexigibilidade nº 043/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA - MEI
CNPJ Nº 28.298.747/0001-97
Representante: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA
CPF nº 133.705.179-90
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 166.560,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 08/09/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7246D119

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 85/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2023
Processo dispensa Nº 85/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.
VIGÊNCIA: 04/09/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DANIELE ROSANA ASSIS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F58584DC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2024
Processo inexigibilidade nº 043/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VELCI DE MOURA ESCOBAR - MEI
CNPJ Nº 09.414.667/0001-05
Representante: VELCI DE MOURA ESCOBAR
CPF nº 681.552.049-87
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 134.920,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 08/09/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7EE511F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 E DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023. O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA" DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 11/09/2024- 09:00h - Horário de Brasília. DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 23/09/2024 – 9:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2024 - 09:00h - Horário de Brasília. Link: https://bllcompras.com/Home/Login. Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, CILIA, ORION OU OUTRA SIMILIAR DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 10 de setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:174CBCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Julia Maria Ribeiro Correia de Mello
Cargo/Função	Enfermeira
Data	10/09/2024
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Bandeirantes - PR
Motivação	Viajem para Capacitação do Programa Saúde Digital

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Leandro Candido da Silva
Cargo/Função	Agente Comunitário de Saúde
Data	10/09/2024
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Bandeirantes - PR
Motivação	Viajem para Capacitação do Programa Saúde Digital

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Genais Cristina Sutil
Cargo/Função	Enfermeira
Data	10/09/2024
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Bandeirantes - PR
Motivação	Viajem para Capacitação do Programa Saúde Digital

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:DB76AB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 295/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 79/2024 – Dispensa nº 37/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças para motor do Gol G4 ANO 2011/12 placa EAB9I39.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 46/2024 o senhor Cleverson de Vasconcellos, Gestor da frota do Município.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:165C1758

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 46/2024 - Processo administrativo nº 79/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças para motor do Gol G4 ANO 2011/12 placa EAB9I39
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: JULIANO SIQUEIRA DE CASTRO – COMERCIO E SERVIÇOS MECANICOS ME.
Valor Total: R$ 10.985,25 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte cinco centavos)
Período de vigência: 09/09/2024 à 09/09/2025.

São José da Boa Vista PR, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EDE98404

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 79/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças para motor do Gol G4 ANO 2011/12 placa EAB9I39.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 37/2024, para a contratação junto à empresa JULIANO SIQUEIRA DE CASTRO – COMERCIO E SERVIÇOS MECANICOS ME, que indicou o valor total de R$ 10.985,25 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte cinco centavos), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 09 de setembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:86C18403

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pelo Servidor Flavio Alexandre dos Santos.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Obras Públicas, matrícula 698/2 a partir desta data de 09/09/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:37FE5283

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 22/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 22/2024
Beneficiário: LIBERTY FRUTUOSO DIAS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais
Prazo de vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 09/09/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A48FB649

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 45/2020 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 45/2020
Beneficiário: DANIEL FRANCO BARBOSA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 09/09/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8F045597

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 50/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 50/2021
Beneficiário: ADRIANA APARECIDA DE ASSUNÇÃO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 09/09/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CD97094B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2024 - CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA Nº 201/2024
DATA: **09 de setembro de 2024**

SÚMULA: Concede férias à conselheiro tutelar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipal 665/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao conselheiro tutelar abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
EVARISTO FERREIRA MEDEIROS	61531	Conselheiro Tutelar	2023 a 2024	09.09.2024 a 08.10.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:15F02DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS - SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, CONVOCA o Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Segundo Quadrimestre de 2024, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 26 de setembro de 2024, às 14:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das

Palmeiras, 09 de setembro 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C4BBE9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2024 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR

DECRETO Nº 104/2024
DATA: 09 de setembro de 2024

SÚMULA: Nomeia Conselheiro Tutelar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 665/2021, art. 63°, Inciso I

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADAIR BATISTA DALMAS** portador do RG 3.85x.xxx-0/PR, eleito suplente para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme Edital 007/2023 de 02 de outubro de 2023.

Art.2º - A nomeação ocorre devido ao período de gozo de férias dos conselheiros titulares, **Evaristo Ferreira Medeiros, Sandra Gonçalves Duarte Tavares** e **Jaqueline Eduarda Weiss da Silva.**

Art.3° Este decreto entra em vigor a partir de 09 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:878A3C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2024 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

DECRETO Nº 105/2024
DATA: 09 de setembro de 2024

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 09 de setembro de 2024 a pedido, a servidora **VANESSA FELIX VAZ STEFANELLO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**.

Art.2º - A exoneração mencionada no artigo anterior é referente as matriculas funcionais 6119-1 e 6119-2 sendo a carga horária de cada matrícula de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 09 de setembro 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:01E07D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL N.º 018/2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e **certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;
i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 09 de setembro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 018/2024

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13°	**VERA LUCIA RIGO SCHAURICH**
14°	**MARA LUCIA HOLDEFER**

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C34150D0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.

RESOLVE:

Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e
Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras, os vereadores
para Audiência Pública referente ao Segundo quadrimestre de 2024, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2024 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 09 de setembro de 2024.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:34E64CFF

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.

RESOLVE:

Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores para Audiência Pública referente ao Segundo quadrimestre de 2024, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2024 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 09 de setembro de 2024.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8B0C93AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 335/2024

DECRETO Nº 335/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO DE DANÇA E ARTES CÊNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 11/2024, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: OFICINEIRO DE DANÇA E ARTES CÊNICAS**:**

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6044	**Felipe Antonio de Moraes**	391.379.188-42

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

08.001.08.122.0023.2063 Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias.
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:02E73150

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 336/2024

DECRETO Nº 336/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 12/2024, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6047	Genecir Batista dos Santos	006.689.719-08

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5A0C2C22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 337/2024

DECRETO Nº 337/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física/Jurídica e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ,** conforme classificação de Credenciamento nº 09/2024, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL **6 HORAS;**

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	6038	Masarut E Rios Serviços Médicos LTDA	46.492.000/0001-57
	6045	P. W. R. Clínica Médica LTDA	56.980.967/0001-31
	6048	A. Said Neto	11.369.364/0001-60

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL **12 HORAS**;

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
	6038	Masarut E Rios Serviços Médicos LTDA	46.492.000/0001-57
	6045	P. W. R. Clínica Médica LTDA	56.980.967/0001-31
	6048	A. Said Neto	11.369.364/0001-60

DESCLASSIFICADO:

ORD	PROTOCOLO	NOME/CNPJ	MOTIVO:
	6043	Tonin Clínica Médica LTDA 45.244.105/0001-24	Não atendeu o item 5.8.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:107CB88C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 338/2024

DECRETO Nº 338/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 08/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

3º classificado: **KATHIA CARVALHO DE OLIVEIRA TAVARES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.847.989-21, sob protocolo nº 6003.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº: MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 46/2024 – 09 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 1.960,44 (Mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C62C0D76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 339/2024

DECRETO Nº 339/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 08/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

4º classificado: **SABRINA PALUDO VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.150.359-11, sob protocolo nº 6004.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 47/2024 – 09 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 1.960,44 (Mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CDBB029B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
EDITAL Nº91/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº185/2024
O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de setembro 2024, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DO CAMPO DE FUTEBOL DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ"**.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná, 09 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:03CDDC15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PNAB - ANEXO IV

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por Adriana Cordeiro Godoy Fernandes, Senhor(a), e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O referido monitoramento e controle dos resultados serão acompanhados por meio de relatório e analisados pela comissão nomeada para este fim. (Decreto da comissão nº 33/2024)
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 3 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de São Pedro do Paraná. (https://saopedrodoparana.pr.gov.br/secretaria/cultura)
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Loanda para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES
Secretária de Educação e Cultura

Pelo Agente Cultural:
[Nome do Agente Cultural]

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E6858120

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PNAB - ANEXO IX

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº01/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:14D2785D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PNAB - ANEXO V

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:177DC966

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PNAB - ANEXO VI

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:423F37B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PNAB - ANEXO VII

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0BE9A64F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PNAB - ANEXO VIII

ANEXO VIIi

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F5513B92

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 61/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ELIEZER ANDRADE DURAES MADEIREIRA–ME, CNPJ/MF nº 32.819.867/0001-60

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024 DE 05/09/2024
OBJETO: aquisição de palanques e lascas de madeira
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024
03.001.04.122.00002.2008 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Lasca de Eucalipto Tratado de 8 à 10 cm – 2,20 metros de comprimento	UNID	40	35,00	1.400,00
02	Palanque de Eucalipto Tradado 17 à 21 cm – 3 metros de comprimento com furos	UNID	80	170,00	13.600,00
03	Palanque de Eucalipto Tratado 21 à 25 cm – 3 metros de comprimento com furos	UNID	18	230,00	4.140,00
04	Palanque de Eucalipto Tratado 17 à 21 cm – 3 ½ metros de comprimento com furos	UNID	20	200,00	4.000,00
05	Lasca de Eucalipto Tratado de 12 à 14 cm – 2,20 metros de comprimento com 12 unidades	DÚZIA	10	600,00	6.000,00
06	Lasca de Eucalipto Tratado de 10 à 12 cm – 2,20 metros de comprimento com 12 unidades	DÚZIA	10	480,00	4.800,00
07	Palanque de Eucalipto Tratado 15 à 17 cm – 3 metros de comprimento com furos	UNID	15	160,00	2.400,00
08	Palanque de Eucalipto Tratado 10 à 12 cm – 3 metros de comprimento com furos	UNID	20	85,00	1.700,00
TOTAL					**38.040,00**

Valor global: R$ 38.040,00 (Trinta e oito mil e quarenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0893D516

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ANDRESSA SALES BERNARDO HENRIQUE, CPF/MF nº 094.221.099-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 45/2024 – 05 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENCAO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
02	SERVIÇOS GERAIS	40H	R$ 2.340,89

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C97E0ACE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 60/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E AMT COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF n° 43.873.357/0001-97

MODALIDADE: DISPENSA Nº 60/2024, de 03 de setembro de 2024
OBJETO: Aquisição de brinquedos
08.002.08.243.0024.6064 - ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

BRINQUEDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Bola de futebol de material PVC com câmara de ar em vinil, tem acabamento em costura, macia e impermeável, leve e precisa medindo 70cm de diâmetro.	UNID	450	23,98	10.791,00
02	Boneca com corpo de pano super macia, cabeça braços e pernas em borracha flexível, cabelo sintético aproximadamente 40 cm de comprimento, com vestido de tecido colorido estampado, Embalada em caixa medindo A53,5 cm 50 cm x L 12 cm. Com selo de segurança do Inmetro	UNID	450	53,98	24.291,00
TOTAL					**35.082,00**

Valor global: **R$ 35.082,00 (Trinta e cinco mil e oitenta e dois reais)** cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1337667A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 63/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DOURADAO PASSEIOS NAUTICOS LTDA–ME – CNPJ/MF 32.805.508/0001-53

OBJETO: contratação emergencial de uma empresa que atue no ramo de transporte aquático de passageiros, para atender os funcionários e ribeirinhos, respeitando as legislações de transporte aquático, transportando os usuários com segurança e comodidade, seguindo os requisitos de segurança impostas pela Marinha do Brasil, até que a manutenção da embarcação do município seja concluída

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024 DE 05/09/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024
OBJETO: transporte aquático de passageiros

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0ABDB2ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 77/2024

PORTARIA N.º 77 /2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando os dispostos na Lei Municipal nº 50/2015 e no encerramento do Contrato nº 3/2021 - PSS,

RESOLVE:
Artigo 1º Rescindir o contrato por Prazo Determinado do ocupante do emprego público de Auxiliar de Apoio Docente, conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
01	Sueli Rocha Da Silva Milaré – mat. 663	19/2022 de 08/09/2022	08/09/2022 a 07/09/2024

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado no contrato descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art. 4º Fica declarado vago o emprego ocupado pelo referido empregado público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 09 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4F92809F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 79/2024

PORTARIA N.º 79/2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado nesta portaria, alteração de período de fruição de suas férias:

N.º Ordem	Nome do Servidor/matrícula	Período Aquisitivo	Fruição	Novo Período de Fruição
1	Rodrigo de Souza D. Silva-345	01-08-2023/31-07-2024	05-03-2025/14-03-2025	10-09-2024/19-09-2024

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 09 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3ABC9615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 14/2024

SÚMULA: Concede férias à servidora da Câmara Municipal e toma outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede à servidora **SIRLEY DE OLIVEIRA MACHADO,** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, sem faltas, **a serem gozadas a partir do dia 11 de setembro de 2024 com término em 30 de setembro de 2024**, 20 (vinte) dias de férias, com 10 (dez) dias de abono pecuniário.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESTADO DO PARANÁ, 9 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:56D17B20

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
ATA DA REUNIÃO N°02/2024

Às 15 horas do dia 06 de setembro de 2024, este conselho reuniu-se na sede do Setor Municipal de Meio Ambiente, se fazem presentes os membros componentes deste Conselho representantes das entidades governamentais Eduardo Henrique Baltrusch de Gois, Maurício Pereira Candido; Ademir Rodrigues; Rômulo Ricardo Janoni Soares; Ivone Santina Alves e os representantes da sociedade civil, Guilherme Yoshiteru Imoto. O início da presente reunião ordinária se deu com a discussão do encerramento do termo de fomento n°01/2022 celebrado entre ACRESSA e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, devido a celebração do contrato nº 121/2024, gerado a partir do processo de dispensa de licitação eletrônico nº 18/2024. Além disso, foi colocado em votação, a solicitação de Instauração da REURB-E (LEI COMPLEMENTAR Nº 2.060, DE 10 DE JULHO DE 2024), requerido pela empresa IKEDA LOTEAMENTO E INCORPORADORA EIRELI através do processo nº 3.862/2024, conforme o Art. 35 da LEI COMPLEMENTAR Nº 2.060/2024, a solicitação de Instauração da REURB-E com área de APP, deve ser aprovado por este conselho. Outro assunto discutido foi à substituição de membros titulares e suplentes deste conselho, considerando o Art. 41 do Decreto Municipal nº 277/2021 que dispõe sobre o regimento interno deste conselho, foram substituídos os seguintes membros REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS: Wagner Minoru Tameriho por Guilherme Braga Soares e Odetino Oliveira Castro por Tania Aparecida Fiori, já entre os membros REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL foram substituídos os seguintes membros: Mariza Fortuce de Souza Pandolfo por Marco Antônio Duque; Eric Leopold Maria Verdegen por Jonathan de Oliveira Honorato; Marta Koguishi por Maria Aparecida Fogaça Barbosa; José Mamoru Kubo por Nilza Mariano. Ocorreu também a substituição do 1º Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico que era a Senhora Mariza Fortuce de Souza Pandolfo pela Senhora Maria Aparecida Fogaça Barbosa, brasileira, casada, autônoma, CPF: 053.911.319-01; RG: 13.382.575-4, residente na Rua Guadalajara, n. 1024, centro, no município de São Sebastião da Amoreira, Paraná. Logo, foi colocada em votação, a aprovação da rescisão do Termo de Fomento nº 01/2022, a substituição dos membros citados anteriormente e a solicitação de Instauração da REURB-E solicitada pela empresa IKEDA LOTEAMENTO E INCORPORADORA EIRELI, onde os dois primeiros assuntos foram aprovados por unanimidade por todos os membros presentes, sendo autorizada a publicação da Resolução nº 01/2024 tratando sobre a rescisão do convênio citado. Já o terceiro assunto foi decidido por todos os membros presentes, a necessidade da apresentação de licenciamento ambiental de regularização do empreendimento imobiliário em questão, junto ao órgão ambiental estadual (IAT-PR) para a posterior aprovação do requerimento. E, por fim, foi discutida às metas de esgotamento sanitário e questões do novo contrato de prestação direta celebrado com a Sanepar; o Repasse mensal ao fundo de Meio Ambiente e Saneamento Básico também pela Sanepar; a questão do bota-fora municipal e sobre a realização da I Conferência Municipal de Meio Ambiente. Desta forma, não havendo mais nada a tratar a reunião encerrou-se às 16 horas do mesmo dia.

São Sebastião da Amoreira, 06 de setembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOIS

ADEMIR RODRIGUES

MAURÍCIO PEREIRA CANDIDO

GUILHERME YOSHITERU IMOTO

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES

IVONE SANTINA ALVES

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7CFDA0AD

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 30.914.523/0001-04, com sede à Avenida Brasil, 116 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,, neste ato representado pela Srª FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO, portadora da Carteira de Identidade nº 4.211.994-6 SSP-PR e CPF nº 911.416.059-53 , Secretaria Municipal de Educação, e ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ inscrita no CNPJ sob nº 09.412.344/0001-82, com sede à Rua Papa João XXIII, nº540, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. ERIC LEOPOLD VERDEGEM, portador da Carteira de Identidade nºV205.732-5 e CPF nº005.726.469-41 Presidente, resolvem ADITIVAR O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal º 1.981, de 06 de outubro de2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA UNICA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Cooperação Nº 01/2023 , constante na cláusula terceira do aludido termo de cooperação, até o dia 04 de Setembro de 2025.

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Cooperação nº 01/2023, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

São Sebastião da Amoreira, 03 de Setembro de 2024.

ERIC LEOPOLD VERDEGEM
Presidente da Associação Estrela da Manhã

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária de Educação e Cultura

EXILAINE GASPAR
Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:8B3D3C70

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 30.914.523/0001-04, com sede à Avenida Brasil, 116 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO, portadora da Carteira de Identidade nº 4.211.994-6 SSP-PR e CPF nº 911.416.059-53, Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE Secretaria Municipal de Educação, e ASSOCIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. JOSÉ CASSIO BALBINO, portador da Carteira de Identidade nº 12.714.197-2 e CPF nº 021.481.798-96, Presidente, resolvem ADITIVAR O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 E Lei Municipal nº 1.982, de 06 de outubro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA UNICA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Cooperação Nº 02/2023, constante na cláusula terceira do aludido termo de cooperação, até o dia 04 de Setembro de 2025.

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Cooperação nº 02/2023 não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

São Sebastião da Amoreira, 03 de Setembro de 2024.

JOSÉ CASSIO BALBINO -
Presidente da APAE

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO -
Secretária de Educação e Cultura

EXILAINE GASPAR -
Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:ACCB9C10

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2024

Súmula: Concede Licença Prêmio a Professores Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 257/2024, da Secretaria Municipal de Educação, amparado pela Lei Municipal n° 927/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o plano de cargos e salários do Magistério Público do Município de São Sebastião da Amoreira, a partir do dia **19 de setembro à 16 de Dezembro de 2024**, de um período de 20 horas, às professoras que preencheram os critérios estabelecidos através do regulamento 01/2014, conforme abaixo relacionadas:

Edinisia Aparecida Mariano – Matrícula 292;
Rosana Marto Hugo – Matrícula 296;
Fernanda de Jesus Barbosa – 297;
Tayss Margareth Francischini – Matrícula 291;
Angela Maria Fiori – Matrícula 412;
Conceição Aparecida Martini Matos – Matrícula 396;
Maria Aparecida da Cunha da Silva – Matrícula 409.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:AEBE9C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 237 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMASAB e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e considerando a Lei Municipal nº 1.695 de 14 de outubro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – COMASAB do município de São Sebastião da Amoreira, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

TITULAR: Eduardo Henrique Baltrusch de Gois
SUPLENTE: Walter Arase

TITULAR: Ademir Rodrigues
SUPLENTE: Guilherme Braga Soares

TITULAR: Maurício Pereira Candido
SUPLENTE: Tania Aparecida Fiori

TITULAR: Rômulo Ricardo Janoni Soares
SUPLENTE: Elaine Cristina Antal

TITULAR: Ivone Santina Alves
SUPLENTE: Andréia Cristina Furlan Peres

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Marco Antônio Duque
SUPLENTE: Letícia Guarnieri Vaz

TITULAR: Irene Azzani da Silva
SUPLENTE: Massanobu Ainda

TITULAR: Maria Aparecida Fogaça
SUPLENTE: Nilza Marano

TITULAR: Guilherme Yoshiteru Imoto
SUPLENTE: Thassiane Thiele Custódio da Silva

TITULAR: Jonathan de Oliveira Honorato
SUPLENTE: Estephani Karoline Paulio Ferreira e Silva

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:392BB37D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Material de Higiene Pessoal para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira (Escola Municipal Morihito Yamamoto e Centro de Educação Infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 23/09/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:60366583

SETOR DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 01, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre descarte de numeração de Processos Licitatórios

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica descartada a numeração 16/2024 – Dispensa Eletrônica, em virtude de falhas no módulo Compras e Licitações do sistema Oxy da Elotech.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 06 de agosto de 2.024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação – Port. 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:104121E0

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 torna público aos interessados que a administração municipal realizará DISPENSA ELETRÔNICA para a contratação de empresa para **Contratação de empresa para realização dos seguintes serviços: Plantio de 2.700 (dois mil e setecentos) mudas de espécies nativas da mata atlântica (as mudas serão fornecidas pelo IAT-PR) com o uso de gel com capacidade de hidroretenção para o plantio, também conhecido por hidrogel e condução pelo período de 12 meses, incluindo o manejo mensal das mudas com os seguintes tratos culturais: coroamento, adubação de plantio e de cobertura, controle de pragas e doenças, no caso de morte das mudas a empresa deverá realizar a substituição destas,** em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a contar desta Publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO É DE R$ 58.914,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quatorze).

Limite para apresentação da proposta de preços: 13 de setembro de 2024 às 08:00h
Abertura da sessão de disputa: 13 de setembro de 2024 às 09:00h

A proposta de preços deverá ser inserida no sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC no site: https://bnc.org.br, no horário de 7:30 as 17:00 hrs em dias uteis até a data limite.

Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site Oficial do Município https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , informações serão prestadas através do telefone 43 3265-8320.

São Sebastião da Amoreira, 09 de setembro de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação – Portaria 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FC6345CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIBILIDADE Nº 21/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
INEXIBILIDADE Nº 21/2024-Processo nº 72/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. O prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade, na forma do artigo Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.**Locador:** Marcelo Romano Coral-**CPF:** 033.100.929-33-**VALOR MENSAL:** 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)-**VALOR TOTAL:** R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)-**CONTRATO:** Nº 154/2024-**VIGÊNCIA:** De 36 (trinta e seis) meses-**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 18/09/2024-

Sapopema, 09 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E3DBD67B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 282/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 282/2023
Pregão Nº 43/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 43/2023.**

CONTRATADO: VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ivaipora-PR. Av. Brasil,187, centro - CEP:86.870-000 Telefone (43) 3472-7675- email: vpmedicamentos@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 73.318.693/0001-39 neste ato representada pelo Sr. Irineu da Silva, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 898698506-34, RG: 6536840 residente e domiciliado na cidade de Ivaipora-PR.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 282/2023, até o dia 14/09/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de setembro de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0C991A89

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 256/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 256/2022

Pregão Nº 79/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 79/2022.**

CONTRATADO: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ivaiporã/PR. Avenida Souza Naves, 1675 - sala 02 - CEP: 86.870-000. Telefone: (43) 99974-9939 - email: supermedhospitalar@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.181.976/0001-71 neste ato representada pelo Sr. Jose Victor Valesi Pereira, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 064.856.619-64, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã-PR.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 256/2022, até o dia 08/09/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de setembro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:96CDFEC7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 353 /2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 353 /2023

Concorrência Nº 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Concorrência N.º 3/2023.**

CONTRATADO: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, localizada na Rua Abrilino Barbosa Ribas, 317 - sala 01 - Centro - Município de Ibaiti - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Cristiano Parra Vieira, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9046826-0, inscrito no CPF sob n. º 055.174.029-92, residente na Rua Doutor Euclides Monteiro, nº 901- Centro na Cidade de Ibaiti Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 353/2023, até o dia 07/05/2025, o prazo de execução fica prorrogado até o dia 08/11/2024. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 9 de setembro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:278A16D0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 248 /2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 248 /2023

Pregão Nº 30/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 30/2023.**

CONTRATADO: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-Paraná. Rua Celestino Menssing de Siqueira nº 271 - Barracão 09 Cond. Industrial Joatinga - Bairro

Cidade Industrial - CEP: 81.350-240. Telefone (41) 9 9293-4491 - email: comercial@vickytex.com.br . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 08.257.978/0002-26, neste ato representada pela Srª. Nilce Salete Trombeta, brasileira, maior, empresária, diretora, portadora do CPF: Nº 713.715.089-68, RG nº 4093594-0 SES / PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 248/2023, até o dia 01/08/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023. E solicitação da Secretaria de Educação em anexo.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de agosto de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:46BEEB5B

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº 10/2024-REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA LÉIA VANESSA DIAS.

PORTARIA Nº. 10/2023.

O Senhor **LÁERCIO BRIZOLA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93, Lei Municipal nº. 1.331/2022.
RESOLVE:
Conceder Férias pelo período de 20 (vinte) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004, Lei Municipal nº. 1.331/2022.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LÉIA VANESSA DIAS	28/04/2023-28/04/2024.	10/09/2024-29/09/2024.
CPF: 050.857.069-78		
RG/PR 9.214.630-8-SSP/PR		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de setembro de 2024.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:3834F678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 – PMS – UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisições de Material permanente, equipamento médico-hospitalar e acessórios, fisioterapia, odontológico, e móveis hospitalares, que serão custeados com recursos da Resolução SESA: nº 497/2017, nº 870/2021, nº 409/2022, nº647/2020, nº788/2022, nº808/2022, nº860/2022, Emenda Parlamentar nº. 09262.602000/1180-06 e parte pela própria Secreta Municipal de Saúde de Sarandi/PR, destinados as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Sarandi/PR.
Será efetuada a volta de fase, especificamente para os **itens 7, 26, 28, 31, 56, 66, 91, 92 e 107** do PE 109/2023.
Data da Sessão: **dia 13 de setembro de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br
Sarandi, 09 de setembro de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:CC7D1B18

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE EMPRESA CREDENCIADA E NÃO CREDENCIADA DO CHAMAMENTO N.º 02/2023-PMS

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste projeto no projeto básico, para atuação na unidade de pronto atendimento – UPA e Ambulatório.
Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO N.º 02/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como **credenciadas** por atender(em) os requisitos do edital a(s) seguinte (s) empresa (s):

Nome
AMM CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS- CNPJ N.º 52.643.279/0001-25
J T MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ N.º 50.514.265/0001-86
PASCOAL LEITE DE ALBUQUERQUE SERVIÇOS MÉDICOS-ME- CNPJ N.º 29.342.562/0001-03
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA- CNPJ N.º 31.532.873/0001-79
WMBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ N.º 48.032.823/0001-25

Ainda em relação a análise por parte da comissão e acervos técnicos a CPL constata como **não credenciadas** as seguintes empresas, pelos motivos expostos na ata da sessão pública ocorrida em 09/09/2024:

Nome	Motivo do indeferimento
LILIAN CAVALLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	- Apresentou o item 6.2 inciso VIII (CI/RG) em cópia simples e deixou de apresentar o documento contido no item 6.2 inciso XVII (CRM jurídico).
JACB SERVIÇOS MÉDICOS	-Deixou de apresentar o documento contido no item 6.2, inciso. VIII (CI/RG) e inciso XVI (CRM dos profissionais vinculados a empresa)

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 09 de setembro de 2024

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4DA41B08

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 122/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições, conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	122/2023
Objeto	Contratação de empresa para prestar serviços de diagnóstico por imagem (RAIO-X) com emissão de laudo, de forma contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Sarandi/PR.

Em favor da(o):
1) GASOT E MARQUES SERVICO DE RADIOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.502.138/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 468.680,16 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

Sarandi, 09 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:F754D4EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 4105/2024

SÚMULA: Designa servidorespara fiscais de ata de registro de preço, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução da ata de registro de preço, que possui por objeto "Registro de preços para prestação de serviços por empresa especializada em arbitragem esportiva, cronometragem eletrônica e locação e instalação de grades de proteção", na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
JEIVIANE DE BRITO OLIVEIRA	FISCAL	EDUCAÇÃO
CESAR AUGUSTO FIORUCCI	FISCAL	SEMUTRANS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:02FD847E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4090/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementarn.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal ELLEN ELOISA RODRIGUES, matrícula 7403, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), ***LICENÇA ESPECIAL*****. Período aquisitivo de 02/10/2017 à 07/05/2024, de acordo com o Artigo 144 da Lei Complementar 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 16/09/2024 à 14/12/2024, totalizando 90dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de Setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:45BBA113

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4104/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei Complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal RENATA CRISTINA DA SILVA, matrícula 6144, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, ***LICENÇA ESPECIAL*****.Período aquisitivo de 06/02/2019 á 05/02/2024 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 10/09/2024 á 09/10//2024, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,09 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:A1C73F7F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 4098/2024

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica..

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2024:

NOME	SECRETARIA	CPF
Paola Teixeira Costa de Oliveira	Gabinete	065.XXX.349-XX
Gabriel Scuizato Telles	Administração	112.XXX.249-XX
Marcia Aleixo da Silva Garcia	Controladoria Geral	031.XXX.279-XX
Gabrielly de Oliveira dos Reis	Planejamento	144.XXX.949-XX

Rogerio Moreira da Silva	Fazenda	027.XXX.959-XX
Kathe Elena Quinteiro Zingoni	Assistencia Social	072.XXX.859-XX
Mauricio Egidio Adamo	Saneamento e Meio Ambiente	134.XXX.228-XX
Elizena Maria Garbelini Rodrigues	Saúde	029.XXX.899-XX
Adriely Patricia Berton	Desenvolvimento Economico	068.XXX.959-XX
Ana Paula Barbosa	Educação	047.XXX.029-XX
Reginaldo Zauizio de Souza	Juventude, Cultura Esp e Lazer	016.XXX.909-XX
Mayko Jhord dos Santos Melo	Transito, Trasp. E Segur. Publica	104.XXX.459-XX
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva	Urbanismo	078.XXX.649-XX
Cap. QOBM Rodrigo Manoel dos Santos	Corpo de Bombeiros 4º SB	073.XXX.289-XX

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3963/2024, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,05 de setembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:F13CF1B4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 4107/2024

SÚMULA:Designa servidor municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente as funções deSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURAÇA PÚBLICA.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contidono art. 55 da Lei Complementar nº 10/92, Estatuto dos servidores Públicos de Sarandi.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor Municipal**VLADIMIR MAGRI**, matrícula2152, ocupante do cargo deCOORDENADOR DE TRANSITO, portador do CPF nºXXX.156.XXX-65, para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função deSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURAÇA PÚBLICA, enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde da atual titular.

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,09 de setembrode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:788F7456

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 2187/2024

SÚMULA:NomeiaMARIA CRISTINA BISPO DA SILVApara o Cargo de Provimento em Comissão deASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada**MARIA CRISTINA BISPO DA SILVA**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.ºX.805.XXX-4e inscritano C.P.F. n.ºXXX.595.XXX-68, para exercer o Cargo de Provimento em ComissãodeASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, SímboloCC-3, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 10 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,09 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:4D26FE7E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4099/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº18/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possívelinassiduidade habitualpor servidor(a)ocupante do cargo de Educador de Base.
Art.2º - NOMEAR os servidores, **RENAN BATISTA MEYRING**, matrícula nº 3943,**MARCIA LOPES MOREIRA DA CRUZ,**matrícula nº3736 e **GISLAINE LAURINDO DA SILVA,** matrículanº 4220,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,06 de Setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:E6ED0410

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°4108/2024

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 4080/2024

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- Fica retificada a Portaria nº4080/2024, publicada no órgão oficial do Município em 29 de Agosto de 2024.

Onde se lê: 2º - A redução da carga horária será concedida na proporção de 50% (cinquenta por cento) no período vespertino, sem prejuízo de sua remuneração, respeitada a nova carga horária semanal de 20h e redução da jornada no período vespertino.

Leia- se: 2º - A redução da carga horária será concedida na proporção de 50% (cinquenta por cento) no período matutino, sem prejuízo de sua remuneração, respeitada a nova carga horária semanal de 20h e redução da jornada no período matutino.

Onde se lê: 3° -A carga horária será realizada no periodo das 07:30 as 11:30, sem prejuizo de sua remuneração.

Leia- se: 3° -A carga horária será realizada no periodo das13:00 as 17:00, sem prejuizo de sua remuneração.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigora partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Guerra da Paz
Código Identificador:8796E225

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4102/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº20/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidoraocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Art.2º - NOMEAR os servidores, **JAIRO GOMES MARTINS JUNIOR**, matrícula nº 5733,**IVONILDES MIRANDA DOS SANTOS NASCIMENTO,**matrícula nº6929 e **EDILEUZA RODRIGUES DOS ANJOS,** matrículanº 1476,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,05 de Setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:8131C8D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4106/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº36/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor(a)ocupante do cargo de Diretor Escolar.
Art.2º - NOMEAR os servidores, **RENATA MARIA SIMOES DA COSTA**, matrícula nº 8901,**REGIANE MOREIRA BARBOSA,**matrícula nº6866 e **POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA,** matrículanº 6940,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,09 de Setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:7C036D15

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°4061/2024

SÚMULA: Designa o Afastamento do Servidor Municipal ALISSON RAFAEL DA COSTA de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Determinar o Afastamento do Servidor Municipal **ALISSON RAFAEL DA COSTA**, portador do CPF XXX.821.XXX-12, matrícula 8848, de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino), de acordo com o Art. 24, parágrafo 2º da Lei 10/92, bem como a perda de 2/3 da remuneração, conforme o Art. 63, IV da Lei 10/92, conforme Prontuário nº.575231, datado de 24 de julho de 2024.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de agostode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Guerra da Paz
Código Identificador:0CC7B1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2185/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso IV, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
935-3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16.300,00
936-3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	58.000,00
937-3.3.90.34.00.00	6494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	11.000,00
Total Suplementação:			**85.300,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
775-3.3.90.34.00.00	6494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	9.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
1007-3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.200,00
2148-3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	53.300,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
1042-3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
1043-3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.700,00

1044-3.3.90.34.00.00	6494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1074-3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.100,00
Total Redução:			**85.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5ADF7D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 156/2024, REINCIDENTE. APÓS DENÚNCIA ENCAMINHADA PELA OUVIDORIA FOI REALIZADA VISTORIA NO LOCAL NA RUA MARECHAL DEODORO,Nº 1158, JD. INDEPENDÊNCIA 1ª PARTE, SARANDI/PR, ONDE FOI CONSTATADO UM CACHORRO ADULTO, PORTE GRANDE EMUITOMAGRO.
Lei Nº 2288/2016:
Art. 2º Inciso XVI, descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
XVI - Outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.
Multa com base no Art. 5º, INC. I "1 Infração Leve: de R$ 200,00 (Duzentos reais) a R$ 2.000,00 (Dois mil reais) ".
AUTO Nº 711/2024
NOME: VINICIUS GABRIEL AMARAL CARVALHO
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 1158
Bairro: JD. INDEPENDÊNCIA 1ª PARTE - SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C68C6F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 113/2024, APÓS DENÚNCIA ENCAMINHADA PELA OUVIDORIA FOI REALIZADA VISTORIA NO LOCAL NA AV.DOM PEDRO I, Nº 423, JD. INDEPENDÊNCIA 2ª PARTE, SARANDI/PR, ONDE FOI CONSTATADO UM CACHORRO ADULTO PORTE MÉDIO E VÁRIOS FILHOTES,LOCAL COM ACÚMULO DEFEZESE NÃO FOI POSSÍVEL ATESTAR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E ÁGUA LIMPA.
Lei Nº 2288/2016:
Art. 2º Inciso II E VII , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
II- "privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
Multa com base no Art. 5º, INC. I "1 Infração Leve: de R$ 200,00 (Duzentos reais) a R$ 2.000,00 (Dois mil reais) ".
AUTO 712/2024
NOME: ELVIRA LAZIER
AV. DOM PEDRO I, Nº 423
Bairro: JD. INDEPENDÊNCIA 2ª PARTE - SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:89F46D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE 2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi tem a honra de convidar a comunidade em geral para comparecer no próximo dia **20 do mês de setembro do ano de 2024** às **14h00min**, nas dependências da **Câmara Municipal de Sarandi**, sito a Avenida Maringá, 660, cuja ocasião será realizada a **Audiência Pública** referente ao **2º Quadrimestre de 2024** perante a comunidade, em conformidade com as diretrizes contidas na Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012.

Sarandi, 09 de setembro de 2024

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:0E033B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Evento de exibição de Planetário Digital que será exibido para os alunos das Escolas Municipais e CMEIs, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, fixando seu preço máximo em **R$ 15.798,00 (quinze mil setecentos e noventa e oito reais),** que conforme parecer jurídico se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74 inciso III da Lei 14.133/21.

Sengés, 09 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:29EB2961

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto o Credenciamento de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure e depiladora, a fim de atender as demandas do Projeto "Mutirão em Ação" e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital.

DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO:

01.1. Através deste acrescenta-se a exigência de declaração "PARA PESSOA FÍSICA e PESSOA JURÍDICA" no subitem 04.3.1 conforme especificado abaixo:

04.3.1. DECLARAÇÕES - PARA PESSOA FÍSICA e PESSOA JURÍDICA:
I. Declaração Unificada; (ANEXO 04)
II. Declaração de LGPD; (ANEXO 06)
III. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP); (ANEXO 05)

01.2. Retificam-se os anexos 04 e 06 do Edital, para acrescentar o modelo de Declaração Unificada e Declaração de LGPD para "Pessoa Física":

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

***PARA PESSOA JURÍDICA**
Referência: Edital de Credenciamento nº 009/2024.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que:
Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sengés-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21, PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017.
Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

*** PARA PESSOA FÍSICA**
Referência: Edital de Credenciamento nº 009/2024.

Eu, _____ , devidamente inscrita no CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____- _____, inscrito (a) no RG nº _____, DECLARA expressamente:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que:
Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO LGPD
(MODELO)

***PARA PESSOA JURÍDICA**
Referência: Edital de Credenciamento nº 009/2024.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_ _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. Referentes a participações societárias;
1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
1.5. Estado civil;
1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. Relações de parentesco;
1.8. Número de telefone;
1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Ou

***PARA PESSOA FÍSICA**
Referência: Edital de Credenciamento nº 009/2024.

Eu, _____, devidamente inscrita no CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____- _____, inscrito (a) no RG nº _____, DECLARA expressamente:
1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. Referentes a participações societárias;
1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
1.5. Estado civil;
1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. Relações de parentesco;
1.8. Número de telefone;
1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Sengés, 09 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A7313080

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 003/2022
O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 003/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA CLAUDINO	38º
FERNANDA THALIA DE LIMA	39º
CARLA RAFAELA ALVES DOS SANTOS	40°

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés,09 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:999133C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4246/2.024

SÚMULA. DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo;

D E C R E T A

Art. 1º. – Ficam designados para compor o Conselho Fiscal para fiscalização do Contrato de Gestão n.º 01/2024 os seguintes membros:

Rene Aparecido Pereira Junior;
Fabiane Alberti Lobo;
Zenaide Nogueira Rosa Sampaio;
Monique dos Santos Moreira;
Laura Benedita Nalesso Santos;

Art. 2º. – Sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei Municipal n.º 254/2017 e todo procedimento que culminou no Contrato de Gestão n.º 01/2024, compete ao Conselho Fiscal:

I - Supervisionar, fiscalizar e avaliar o Contratos de Gestão n.º 01/2024;
II - Emitir periodicamente Relatórios Técnicos sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

Art. 3º. – O mandato do Conselho Designado por este Decreto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. - Pelo exercício da função de que trata o artigo 2º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 5º. – O presente Conselho terá status de Comissão para fins de adicional de Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração, nos termos dos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, e Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023.

Art. 6º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:706F8DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 133/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Assistente Social.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012

D E C L A R A:

Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI** titular do cargo de Assistente Social, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01/09/2024 a 30/09/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

Paço Municipal Santo Soriani, 09 de setembro 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6502BC51

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2024
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros visando manutenção da piscina e do prédio da escola especializada no atendimento de alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.
VIGÊNCIA: Até 10/09/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.367.0005.2043.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 189.666,67 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024

Autorização Municipal.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3943FDFF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.52/2023

4° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.52/2023, decorrente de Pregão n° 56/2023 de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com cadastro junto a COPEL, para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e elaboração de projetos executivos, com o objetivo de ampliar e manter a rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos e demais serviços com base nas unidades de serviço (US) determinadas nos manuais de instruções técnicas (MIT) da COPEL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.248.071/0001-57, com sede no endereço RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C, CENTRO, Cambé-PR., neste ato representada por **Ednéia de Fátima Carvalho,** portador do RG n° 4028796-5, portador do CPF sob n° 324.391.569-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 673.125,00 (seiscentos e setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais), corresponde ao acréscimo de 25,00% com finalidade de atender ao Memorando nº 59-2024 emitido pelo Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com cadastro junto à COPEL, para futura e eventual prestação de serviços - Conforme Termo de Referência.	US	12.500	R$ 53,85	R$ 673.125,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4BA7DC6A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 267 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 267/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ANTONIO BASQUES & CIA LTDA
CONTRATADO: LIVRARIA DA VILA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA AÇÃO DE INCENTIVO/ESTÍMULO A PESQUISA E LEITURA DOS ESTUDANTES E FREQUENTADORES DA BIBLIOTECA CIDADÃ.

VALOR: R$ 3.945,93 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0F96EBCC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DESPACHO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 75-2024

DESPACHO

RESCISÃO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024

Assunto: RESCISÇAO DE CONTRATO

Acolho integralmente o parecer do Departamento Jurídico, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razões de decidir e PROCEDO A RESCISÃO DO CONTRATO celebrado com COMERCIAL SOLUTION LTDA, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Encaminhe-se a Divisão de Compras para as providências necessárias.

Sertanópolis, 09 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:48264B7B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 89/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: EMPRESA: AKSO PRODUTOS ELETRONICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 05.545.381/0001-08.

OBJETO: Aquisição de termômetros infravermelho e termômetro digital tipo espeto para medir a temperatura dos alimentos conforme RDC 216/2004 ANVISA, para o departamento de Vigilância do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.514,40 (Um mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de Setembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D4EC54A9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: EMPRESA: E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 22.540.455/0001-32.

OBJETO: Aquisição de pulseira e etiquetas térmicas e impressora de pulseira e etiquetas térmicas para realizar a identificação dos pacientes atendidos e internados no Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de Setembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0A527395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024 DATA: 09/09/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento aos artigos 9º e 48, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a audiência agendada para o dia **26 de setembro de 2024, às 13:30 (treze e trinta**) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 2º quadrimestre de 2024. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade organizada e povo em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:20C590E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024 DATA: 09/09/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor Público, fará em **Audiência Pública,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia **26/09/2024**, às 14:00 (quatorze horas) horas, apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2025. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e povo em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na

imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 09 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F46BD07C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 4.273,80 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:006DC00F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 074/2024 DE: 09/09/2024

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Sulina-Pr., e dá outras providências

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 1160/202024 de 26/08/2024,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Representantes do Governo Municipal para compor o **COMSEA** do Município de Sulina para o mandato do exercício de 2024/2026.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – (NÃO GOVERNAMENTAIS):

Associação de Avicultores
Fernando Rodrigo Baldissera – CPF 009.266.269-22 (titular)
Juceli Maria Ernzen Horn – CPF 019.232.419-58 (suplente)

Associação de Pequenos Produtores Rurais de Linha Capivara
Oriosvaldo Lindner – CPF 584.535.719-53 (titular)
Aldino Ildo Lourenço – CPF 338.125.279-87 (suplente)

Associação de Agricultores Três Fronteiras
Samuel da Rosa – CPF 115.196.759-92 (titular)
Sinivaldo Francisco de Abreu - CPF 063.169.319-05 (suplente)

Pastoral da Criança
Elaine Teresinha Klock Ernzen – CPF 487.004.959-72 (titular)
Ilizete Bichel – CPF 000.454.189-85 (suplente)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Deisi Aline Karling Baierle Forlin – CPF 063.200.919-59 (titular)
Chaianny Pereira Caminski – CPF 074.441.289-79 (suplente)

Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Arnaldo Busato
Francimara Pires Klassen – CPF 071.637.459-58 (titular)
Eliane Caminski Fritzen – CPF 077.472.119-70 (suplente)

Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Nestor de Castro
Roselei Arenhardt – CPF 976.298.559-15 (titular)
Fabiana Chioquetta Horn – CPF 020.876.259-52 (suplente)

Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI
Rute Santana Martins – CPF 759.112.809-49 (titular)
Alan Griebeler – CPF 079.307.059-78 (suplente)

Associação de Agricultores de Águas Thermais
Neide Marisa Obermaier – CPF 076.402.609-73 (titular)
Valmir José Schumann – CPF 076.508.649-28 (suplente)

Associação de Agricultores do Vale do Iguaçu
Valdir João Fernandes – CPF 257.385.138-94 (titular)
Pedro Fernandes – CPF 857.384.099-49 (suplente)

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Promoção Social
Marilene Maria Karling Horn – CPF 654.493.399-68 (titular)
Luciana Beatriz Bom – CPF 007.737.219-08 (suplente)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Emmily Pereira da Costa Spegiorin – CPF 101.973.219-92 (titular)
Tânia Cristina Alves Pinheiro – CPF 086.736.699-01 (suplente)

Secretaria Municipal de Saúde
Marinez da Rosa Restello – CPF 931.872.209-59 (titular)
Andréia Camargo – CPF 093.268.709-10 (suplente)

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Plair Goldschmidt – CPF 031.327.519-01 (titular)
Emerson Sangaletti – CPF 043.814.629-80 (suplente)

IDR-Paraná
Adriane Rodrigues Zboralski – CPF 037.731.289-40 (titular)
Giovana Martinelli – CPF 006.999.369-69 (suplente).

Artigo 2º - O CONSEA de Sulina terá como **Presidente** Elaine Teresinha Klock Ernzen **e como Secretária** Marilene Maria Karling Horn, com o mandato até 09/09/2026, admitida uma recondução.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 011/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 09 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B5B78E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ATA 005/2024

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na Secretaria de educação os membros do Conselho da Cultura e os membros da Comissão de Gestão dos recursos da Lei Aldir Blanc, para avaliarem as propostas de espetáculos para serem desenvolvidos na semana da criança, em outubro e um espetáculo de natal. Inicialmente o presidente o Senhor Márcio Santos de Souza, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Prosseguindo falou sobre o que é e como será aplicado o recurso oriundo do governo federal Lei de Fomento e Incentivo a Cultura. Após uma conversa e analise das propostas decidiu-se pelos seguintes projetos: a) Universo mágico de Sulina, com o proponente Johann Clayton Ribeiro, CPF nº 058.141.269-90. Este espetáculo será

executado no dia onze de outubro, do decorrente ano em alusão a semana da criança. b) Show Natalino, com o proponente João da Rosa, CPF 016.490.749-13, o qual será executado no dia vinte e nove de novembro em ocasião da abertura do Natal Luz na Praça do Imigrante no centro de Sulina. O presidente falou que a organização e tudo que for necessário para execução dos espetáculos será de inteira responsabilidade dos contratados. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0CFE415C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 104/2024

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município e Artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021 que trata sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Especial para instauração de todos os processos de Responsabilização, que se refere a nova lei de licitações em seu Artigo 158, composta de dois membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de servidores do Município de Sulina, compostas pelos seguintes:

ANTONIO LUIZ PAZIN, Advogado, CPF: 580.983.059-53, Presidente;
REGIANE LEMES DE ALMEIDA, Aux. Administrativo, CPF: 068.994.139-06, Secretária;

Artigo 2º - A comissão acima constituída deverá observar o estabelecido na Lei 14.133/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 09/09/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4A4C52BC

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado no Proc. Administrativo Interno nº 2.3162024, visando apurar as irregularidades contratuais, ditas pela advertência e/ou multa moratória, nos termos do Pregão Eletrônico nº 50/2023, Processo Licitatório nº 101/2023, Proc. Administrativo Interno nº 4.513/2023, da Ata de Registro de Preços nº 270/2023, sendo detentora a empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 34.444.108/0001-95,

DECIDO pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA**, combinada com **MULTA**, contabilizada sobre o valor do item em mora, do primeiro dia de atraso até a entrega (30/07/2024 à 30/08/2024), nos termos do art.87, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Intima-se a empresa para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à esta decisão, apresente **recurso**, com fulcro no art.87, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sulina, Paraná. 06 de setembro de 2024

MARILENE MARIA KARLING HORN
Secretária de Promoção Social

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EBEB64A2

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Notifica-se da abertura de **Processo Administrativo Disciplinar**, a empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 089/2023** Processo Licitatório nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, Processo Administrativo Internoº 342/2023, onde visa-se apurar as irregularidades contratuais, com a possiblidade de aplicação de sanções, eis que a empresa notificada é denominada **inadimplente** quanto ao Pedido de Empenho nº 2.989/2023, do Processo Administrativo Interno nº 3.147/2023.

Que a notificada foi citada e tem prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior ao envio do mandado de citação (data desta publicação), para apresentação de **defesa escrita**, com relação aos fatos imputados, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.

Sulina, Paraná. 09 de setembro de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A3D47263

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a alteração de data do edital da Pregão Eletrônico nº 30/2024, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E AUDIOVISUAIS PARA ESTRUTURAR O AUDITÓRIO MUNICIPAL"**.
A alteração do edital refere-se à data de abertura, que passa a ser dia **23 de setembro de 2024, às 09h:00min** (Brasília/DF), tendo em vista que foi anexado, equivocadamente, o edital e seus anexos de outro certame no Portal COMPRASGOV, sendo substituído na presente data.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina - PR, 09 de setembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:38556A66

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **02/10/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por

objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES, INCLUINDO ITENS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10/09/2024 até dia 02/10/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina,09 de setembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DE1E508F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2024

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor máximo: R$ 407.750,72 (quatrocentos e sete mil setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 20 de Setembro de 2024 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira/PR, 09 de Setembro de 2024.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:3A7BA20B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2024

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor máximo: R$ 18.046,98 (dezoito mil e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 20 de Setembro de 2024 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira/PR, 09 de Setembro de 2024.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:85E96C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 05, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o trágico acidente de trânsito ocorrido em data de ontem com o filho da Vereadora Inês Aparecida Ferreira, que infelizmente motivou a sua morte (velório na Capela Mortuária e sepultamento as 17 horas desta data, no Cemitério Municipal) e tendo em vista o sentimento de comoção e o estado de choque que assolou a população Teixeira-soarense, notadamente, os Membros desta Câmara Municipal, por consenso de todos os Vereadores,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica cancelada a Sessão Ordinária e a Sessão Extraordinária que seria realizada após o término da Sessão Ordinária, desta noite (09 de setembro), desta Câmara Municipal.
Art. 2.º Fica remarcada a data da Sessão Extraordinária destinada a deliberação dos Projetos de Lei números 382, 383 e 384/2024, para o dia 16/09/2024, após o término da Sessão Ordinária.
Art. 3.º Fica suspenso o expediente interno e externo desta Câmara Municipal, a partir das 12 horas desta data.
Art. 4.º Determino seja encaminhado este Decreto para publicação legal e para os Vereadores, via *whatsapp*, para conhecimento e

inclusive para convocação da Sessão Extraordinária – artigo 2.º, anterior.
Art. 5.º Determino seja afixado este Decreto no Quadro de Editais e na porta de entrada desta Câmara Municipal (neste último caso, com a expressão "LUTO").
Art. 6.º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:359404BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 27/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2023, homologado através do Decreto N° 1863 de 02 de janeiro de 2024.
CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 001/2023 a comparecem entre os dias **10 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2024,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
MARLISE KISTEMACHER	Professor de Educação Infantil	46° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A74D711A

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 18/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 18/2024
ERRATA da RESOLUÇÃO N.º 17/2024

SÚMULA: Aprovação do Plano de Trabalho da AMAS – Emenda Parlamentar.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

ERRATA:

Onde se lê:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Menonita de Assistência Social (AMAS), referente a Emenda Parlamentar número 202428470004 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024, financiada pelo Ministério da Cidadania, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), indicação do Deputado Sandro Alex, **a título de custeio**. Conforme Ata número 10/2024 da reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024.

Leia se:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Menonita de Assistência Social (AMAS), referente a Emenda Parlamentar número 202428470004 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024, financiada pelo Ministério da Cidadania, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), indicação do Deputado Sandro Alex, **a título de investimento**. Conforme Ata número 10/2024 da reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024.

Teixeira Soares, 09 de setembro de 2024.

AMAURI KLOSSOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:BF580354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.228, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2.228, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto nº 1.865, de 05-01-2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Tereza Augusta Binder Siqueira;

Suplente: Silvia Streiechen Viegandt;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eliane Maria Ross Matte;

Suplente: Simone Fernanda Weber Wiecheteck Follmann;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Amauri Klossowski;

Suplente: Leonardo Pepe;

d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos:

Titular: Darcisio Urnau;

Suplente: Maiara Fernanda Christ Dos Santos;

e) Secretaria Municipal de Agricultura c/c Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: André Leonardo Schapuis;

Suplente: Elizabete Marczinski;

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Associação Menonita de Assistência Social – AMAS:

Titular: Marcos Roberto Assis;

Suplente: Marinês Poch;

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Neli Maria Perretto;

Suplente: Juliane Cabral;
c) Associação Corrente do Bem Teixeira Soares – CBTS:

Titular: Ana Lais Bueno Sima;

Suplente: Mariane Schefer;

d) Igrejas/Grêmios/Adolescentes/APMFs/Associações:

Titular: Rafael Santos;

Suplente: Hadassa de Paula Pires;

e) Igrejas/Grêmios/Adolescentes/APMFs/Associações:

Titular: Rodrigo Wagner de Assis;

Suplente: Tatiana Mara Salapata;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 1.865, de 05 de janeiro de 2024.

Art. 3º Os representantes que foram substituídos por este decreto, pediram afastamento do conselho antes de 06 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em de setembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:A3653F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.227, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2.227, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido nos artigos 1º, 5º e 30 da Lei Municipal nº 1.859 de 21-08-2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO:

a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Miriam Aparecida Machado;

Suplente: Renata de Andrade;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daiane Rosana Heinen;

Suplente: Simone Baumel Tullio;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Amauri Klossowski;

Suplente: Paulo Felipe Wagner;

d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos ou Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas:

Titular: Douglas Eloi Ruppel;

Suplente: Shara Rhana Silveira De Andrade;

e) Secretaria Municipal de Agricultura ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos:

Titular: Rodrigo Chaves de Lima;

Suplente: André Leonardo Schapuis;

f) Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia ou Secretaria Municipal de Viação e Serviços Hídricos:

Titular: Roseli Cecilia Panassolo;

Suplente: Marcio Roberto Cardoso;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Representantes de Segmentos de Usuários ou Organizações de Usuários da Política de Assistência Social:

Titular: Margarete de Castro;

Suplente: Ustane Mara Pereira;

Titular: Clara de Oliveira;

Suplente: Daianne Souza Teixeira;

b) Representantes das Entidades de Assistência Social:

Titular: Neli Maria Perretto;

Suplente: Roseli Rodhe;

Titular: Patrícia Elias Rodrigues da Silva;

Suplente: Aniele Cristina de Assis;

c) Representantes de Trabalhadores do Setor:

Titular: Paula Basilio Alves Ribeiro;

Suplente: Mariane Lukavy;

Titular: Solange Jeremias dos Santos;

Suplente: Cleia Alzira e Abreu Ribeiro;

Art. 2º Aplica-se ao CMAS, no que couber, a Lei Municipal nº 1.859, de 21-08-2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 1.768, de 01 de setembro de 2023.

Art. 4º Os representantes que foram substituídos por este decreto, pediram afastamento do conselho antes de 06 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em de setembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:9E906496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.226, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2.226, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto nº 1.238, de 29-06-2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI** até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica alterada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Daniele das Graças de Góes Oliveira;
Suplente: Alibertino Xavier de Souza;

b) Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Simone Baumel Tullio;
Suplente: Karina Fogaça Mendes;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Amauri Klossowski;
Suplente: Joelma Aparecida Matias;

d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e Esporte

Titular: Alyson Platini Xavier Przybysz de Souza;
Suplente: Ricardo Leonardo Basso;

e) Secretaria Municipal da Agricultura c/c Secretaria do Meio Ambiente:

Titular: Rodrigo Chaves de Lima;
Suplente: André Leonardo Schapuis;

f) Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo, Engenharia e Arquitetura:

Titular: Davi Elias Fogaça;
Suplente: Marcio Cardoso;

g) Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Marcelo Acordi;
Suplente: Edson Ror;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Associação de Moradores de Bairros:

Titular: Roseli Cecília Panassolo;
Suplente: João Carlos Padilha;

b) Representares das Igrejas:

Titular: Heráclito Custódio Braga;
Suplente: Sônia Carmelina Santos Braga;

c) Grupo da Terceira Idade Vitória:

Titular: Clara de Oliveira;
Suplente: Iraci de Lima;

d) ATAI – Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso:

Titular: Lucimari de Souza;
Suplente: Aniele Cristina de Assis;

e) Grupo Conviver – Terceira Idade:

Titular: Margarete Aparecida de Castro;
Suplente: Valdeci Maria Baumel;

f) Obra Missionária Mensagem da Paz:

Titular: Marines Poch;
Suplente: Marili de Oliveira Martins;

g) Associação dos Amigos do Hospital:

Titular: Rodrigo Wagner de Assis;
Suplente: Brena Letícia de Souza;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 1.238, de 29 de junho de 2022.

Art. 4º Os representantes que foram substituídos por este decreto, pediram afastamento do conselho antes de 06 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em de setembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:2117EE2D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2224, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 2224, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 94.636,10 (NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS, E DEZ CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2165, de 04 de setembro de 2024, e, consoante com o artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 94.636,10 (noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos), para fazer face as obrigações da Lei Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (fomento à cultura), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03 SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012 IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
00805 - 01110 Transferências da Política Nacional Aldir	R$ 17.366,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00815 - 01110 Transferências da Política Nacional Aldir	R$ 77.270,10
TOTAL	**R$ 94.636,10**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação referente ao apoio financeiro **Lei Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (fomento à cultura)**, direcionadas ao setor cultural, nas respectivas fontes de recursos:

Conta Receita 1.3.2.1.01.0.1.05.46.00.00.00 - Fonte 1110	R$ 2.814,08
Conta Receita 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00 - Fonte 1110	R$ 91.822,02

Art. 3º Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei n.º 1.978/2021 de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2022 a 2025, e na Lei Municipal nº 2.074, de 28 de junho de 2023, que instituiu as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:42FA844F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 813/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **MARIA DE LOURDES WAITEMAN**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, com proventos correspondentes a 33,34% (trinta e treis virgula trinta e quatro por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$ - 515,25 (Quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) nos termos do Processo FPSMTB nº 027/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 dias do mês de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:20D17B57

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3799/2024

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Especial** suplementar por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, das dotações do orçamento vigente do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, exercício financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.796, de 06 de setembro de 2024.

DECRETA
Artigo 1º. Fica o Fundo de Previdência Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional suplementar, o montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no elemento de despesa a seguir.

ÓRGÃO - 13 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa
UNIDADE - 13.001 – Fundo de Previdência Municipal
13.001.009.272.0082.2098 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Elemento: 3.3.9.0.8.6.00.00 – Compensação a Regimes de Previdência
Vínculo: 551 - Compensação Financeira FPMTB
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, a anulação de dotação de acordo com o Parágrafo 1º, III do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) das dotações a seguir:

ÓRGÃO - 13 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa
UNIDADE - 13.001 – Fundo de Previdência Municipal
13.001.009.272.0082.2098 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Elemento: 3.3.9.0.0.8.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil e Militar
Vínculo: 551 - Compensação Financeira FPMTB
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 09 de setembro de 2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A53DC2BA

GABINETE
PORTARIA Nº 814/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor **VANDERLEI PEREIRA DE MELO**, portador do RG nº 18.396.598, inscrito no CPF sob nº 069.839.928-57, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, para atuar como **Gestor do Termo de Cooperação para Cessão de Bens** referente ao Contrato de Repasse 053183/2019 firmado entre o Ministério de Agricultura e Pecuária, Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EF405D08

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 422/2024
REF: PREGÃO N° 104/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, CNPJ nº nº 51.049.397/0001-47, com sede Mandaguari, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: 480.819.499-68, carteira de Identidade nº 31712033.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa aquisição de peças e serviços para manutenção de relógio ponto, das unidades municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de setembro de 2024, com vencimento até 05 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:81841A67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 811/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora ELIANA MARQUES,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL
Nome do Candidato
TAYANE DE ALMEIDA ROSA CARDOSO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AFB2F4B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/09/2024** a **20/09/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de setembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:092DD8D6

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.824/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3824/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 939,47 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1625 - 3.3.90.93.00.00	3934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	364,16
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1626 - 3.3.90.93.00.00	3831	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	575,31
Total Suplementação:			**939,47**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5993C8BB

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.825/2024

Exercício:2024
Decreto nº 3825/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.281,78 (doze mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1628 - 4.4.90.52.00.00	2934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.451,55
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1629 - 4.4.90.52.00.00	2935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.750,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1627 - 3.3.90.93.00.00	831	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80,23
Total Suplementação:			**12.281,78**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.18.00000000	Fonte: 831	80,23
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2934	3.451,55
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2935	8.750,00
Total da Receita:		**12.281,78**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C773A640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **OFICIAL LEGISLATIVO,** selecionado por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 017/2024, de 21/06/2024, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 25/06/2024 e homologado através do Decreto Legislativo nº 001/2024, de 27/06/2024, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 28/06/2024, para posse do referido cargo.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior*(para os candidatos a motorista)*

h) Comprovante de residência;
i) Histórico Escolar *(demonstrando a conclusão do Ensino Médio);*
j) Certidão de Nascimento/Casamento;
k) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.
a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse. (modelo do ANEXO IV)
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação à publicação da nomeação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (09/09/2024).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

Cargo	Nome	Classif.
OFICIAL LEGISLATIVO	DANILO DE SOUZA CASTRO	1 º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( )**NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( )**POSSUO**os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO**de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
( )**EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou

diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20__.

_____
Declarante

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:A59891FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ROBERTA PALOMO 13021201822, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **31.607.437/0001-11**.

DOMICÍLIO: RUA MARANHÃO, 335 - CEP: 87709190 - BAIRRO: JARDIM PROGRESSO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa com profissional especializado da área de música para Ministrar aulas de musicalização aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais)., do Pregão 93/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 06/09/2024(seis dias de setembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Roberta Palomo 13021201822
ROBERTA PALOMO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9D97DA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 107/2024.
Processo nº 171/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Terra Rica – PR, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 24/09/2024.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 09/09/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0D63707A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 427/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GUILHERME DE JESUS FRIIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GUILHERME DE JESUS FRIIA,** matrícula Nº 12503, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIVISÃO FISCAL E TRIBUTOS, referente ao período aquisitivo** de 01/09/2022 a 31/08/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **09/09/2024 a 18/09/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4834D05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 438/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ALISSON ANDRE PEREIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALISSON ANDRE PEREIRA,** matrícula Nº 12704, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo** de 16/11/2022 a 15/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **09/09/2024 a 18/09/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:BEBAEB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 439/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LUCIANE DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCIANE DE SOUZA,** matrícula Nº 12427, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIV. VIGILANCIA SANITÁRIA,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, do Município de Terra Rica, que serão 09 (nove) dias usufruídos, que compreende entre **09/09/2024 a 17/09/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F9AF5AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 440/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA DE FATIMA MIQUELINE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA DE FATIMA MIQUELINE,** matrícula Nº 12825, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** referente ao período aquisitivo de 10/04/2023 a 19/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/09/2024 a 19/09/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:715E942C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 441/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LEANDRO NASCIMENTO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LEANDRO NASCIMENTO GOMES,** matrícula Nº 12458, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **10/09/2024 a 24/09/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:382411A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 442/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EDILAINE CRISTIANE BORGES DOS SANTOS, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EDILAINE CRISTIANE BORGES DOS SANTOS,** matrícula Nº 12501, ocupante do cargo em comissão de **ASS. SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **10/09/2024 a 19/09/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS

DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F8270A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 396/2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR WELESON PAULO ZOPOLATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** servidor o Sr. **WELESON PAULO ZOPOLATTO,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 09 de Setembro 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3B977F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ALGET ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.146.505/0001-45**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CARLOS CORREA BORGES, 3178 - CEP: 87062202 - BAIRRO: JARDIM ATAMI, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho CARDIOTOCÓGRAFO MODELO G6A, de marca GENERAL MEDITECH, do Hospital Municipal Cristo Redentor., do Processo dispensa 36/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 09/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **8.210,00 (Oito Mil, Duzentos e Dez Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 09/09/2024(nove dias de setembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Alget Eletronica e Tecnologia Aplicada LTDA
JOÃO BATISTA ZANUTTO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:454C4C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

PROCESSO 176/2024
O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 38/2024, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa para serviços de maquinário: escavadeira hidráulica, pá carregadeira e caminhão caçamba., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 13/09/2024 (treze dias de setembro de 2024).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 09/09/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:6BFD5F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 056/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 056/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANNE TURRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n° ***.***.979-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro Padrão, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 11/09/2024 e término em 07/02/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 09 de setembro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:14572104

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16201/2024

PORTARIA N°. 16201/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 12934/2024 em 22/08/2024 e parecer CADE nº 049/2024

R E S O L V E:
ART. 1°. – Reenquadrar a servidora PAMELA SCANDILHEIRO, matrícula n.º 1238728-00, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no nível ACS V em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso, Técnico de Manejo do Aleitamento Materno, concluído em 08/2024, com carga horária de 60 horas/aula, oferecido pela UFRN;
Certificado do curso, Atenção à Saúde da pessoa privada de liberdade, concluído em 03/2021, com carga horária de 30 horas/aula, oferecido pela UFRN;
Certificado do curso, Pré_natal e Puerpério em tempo de pandemia da covid-19, concluído em 03/2021, com carga horária de 4 horas/aula, oferecido pela UFRN;
Certificado do curso, Transmissão Vertical da Sífilis, concluído em 03/2021, com carga horária de 4 horas/aula, oferecido pela UFRN;
Certificado do curso, Uso de antivirais na covid-19 - quais as evidências científicas?, concluído em 03/2021, com carga horária de 2 horas/aula, oferecido pela UFRN.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 22 de agosto de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:FC92C957

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16202/2024

PORTARIA N°. 16202/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 13136/2024 em 26/08/2024 e parecer CADE nº 050/2024

R E S O L V E:
ART. 1°. – Reenquadrar o servidor DANIEL MOREIRA, matrícula n.º 70041-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível ASG IX em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Certificado do curso, Eletricista Predial, concluído em 08/2024, com carga horária de 120 horas, oferecido pela Escola de Cursos OnLine - ESCON.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 26 de agosto de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:0B167EA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16203/2024

PORTARIA N°. 16203/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 11747/2024 em 02/08/2024 e parecer CADE nº 052/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor GILBERTO APARECIDO DE FARIA, matrícula n.º 77615-00, ocupante do cargo de MOTORISTA, no nível MOT IX em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, SUPORTE BÁSICO DE VIDA, concluído em 15/05/2019, com carga horária de 30 horas. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ
Certificado do Curso, CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, realizado no período de 11/08/2022 a 25/08/2022, com carga horária de 50 horas. LM CURSOS DE TRÂNSITO
Certificado do Curso, PAI PRESENTE: CUIDADO E COMPROMISSO, realizado no período de 14/05/2019 a 14/05/2019, com carga horária de 12 horas. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ
Certificado do Curso, ABORDAGEM DO RECÉM-NASCIDO, realizado no período de 14/05/2019 a 14/05/2019, com carga horária de 15 horas. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de agosto de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:783641F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16204/2024

PORTARIA N°. 16204/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o

requerimento protocolado sob nº 12304/2024 em 12/08/2024 e parecer CADE nº 051/2024

R E S O L V E:
ART. 1°. – Reenquadrar o servidor GEFFERSON SCRIPTORI ANDRIANO, matrícula n.º 54496-01, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível ASG VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, ELETROELETRÔNICA - PROFISSÃO E MERCADO, realizado no período de 06/06/2016 a 27/06/2016, com carga horária de 60 horas. SENAI
Certificado do Curso, SEGURANÇA DO TRABALHO - PROFISÃO E MERCADO, realizado no período de 06/06/2016 a 27/06/2016, com carga horária de 60 horas. SENAI

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 12 de agosto de 2024.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:785F9A81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4296/2024

DECRETO N° 4296 DE 09 DE SETEMBRO DEE 2024

Constitui Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, para celebração das Parcerias entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 referente à Portaria nº 886 de 18 de maio de 2023 e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA** no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 22, inciso V e artigo 43, ambos do Decreto n° 2892/2016, DECRETA:

Art. 1ºFica constituída Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, para celebração das Parcerias entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 especificamente referente a referente à Portaria MDS nº 886 de 18 de maio de 2023, que será composta pelos servidores abaixo indicados:

a) **SILVIA HIKARI HATA**, servidora pública municipal, RG: 10.986.963-5;
b) **CLÁUDIO RAFAEL TEIXEIRA**, servidor público municipal, RG: 23.052.51;
c) **BIANCA FRASSETTO PEDRAL**, servidora pública municipal, RG: RG: 10.325.624-0;

Art. 2º A competência da Comissão de que trata o caput do artigo 1º, estão previstas na Lei Federal nº 13019/2014 e Decreto nº 2892/2016.

Art. 3º A comissão de seleção e julgamento será constituída por prazo não superior a doze (12) meses, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 4º Considerar-se-á de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão, porém sem ônus para o erário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B1665E32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4297/2024

DECRETO N° 4297 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação em caráter Permanente, para celebração das Parcerias entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 referente à Portaria nº 886 de 18 de maio de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Roxa no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 22, inciso V, do Decreto nº 2892/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação em caráter Permanente, referente à celebração das Parcerias entre o Município de Terra Roxa – PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal n° 13019, de 31 julho de 2014 e Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2892, de dezembro de 2016, composta pelos servidores abaixo indicados:

DIOGO BARROSO MARQUESINI, servidor público municipal, CPF 057.106.209-12;
VILMA DA LUZ MELCHIOR, servidora pública municipal, portadora da RG nº 8.901.954-0;
VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO, servidor público municipal, RG nº 12.974.724-2;

Art. 2º A competência da Comissão de que trata o caput do artigo 1º, estão previstas na Lei Federal nº 13019/2014 e Decreto nº 2892/2016.

Art. 3º A comissão de Monitoramento e Avaliação em caráter Permanente será constituída por prazo não superior a doze (12) meses, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 4º Considerar-se-á de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão, porém sem ônus para o erário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F679E38A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5139, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **MARIDALVA DA CRUZ SETIM,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.269.982-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 119347, do cargo de Professora, nomeada por meio do Decreto nº 4838, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:0D4D82D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5140, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **FABIO GIOMBELLI,** portador da cédula de identidade com R.G. sob nº 10.556.487-2/SSP/PR, para o cargo efetivo de Motorista D, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 54, de 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:6C176597

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5141, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ALEXANDRO RAFAEL DA SILVA,** portador da cédula de identidade com R.G. sob nº 14.178.631-8/SSP/PR, para o cargo efetivo de Motorista C, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 55, de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:687058B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 2.3. Do termo de referência do convoca as vencedoras do certame para que no prazo de 10 (dez) dias uteis apresentem as amostras, conforme determinado em edital. As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do período estipulado serão desclassificadas, assim fica convocada as seguintes empresas:
G VERGARA SERVIÇOS CORPORATIVO LTDA CNPJ: 55.348.287/0001-37 para os itens 1,3 e 15;
RP TEXTIL LTDA CNPJ: 43.715.476/0001-11 para os itens 2;
GRAFICA PRODATA EIRELI CNPJ: 28.141.384/0001-81 para os itens 4;
PRINT & JET, INDUSTRIAL, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.151.779/0001-72 para os itens 5, 6, e 8;
AL DA SILVA CONFECÇOES CNPJ: 36.424.884/0001-59 para os itens 7;
LECIUS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOESD LTDA CNPJ: 54.735.779/0001-12 para os itens 9, 11, 12, 13 e 14;
LUCIANA DALILA DUARTE CNPJ: 12.378.245/0001-36 para o item 10;

Tijucas do Sul, 09 de setembro de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:81F1C4B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5993/2024

DECRETO Nº5993/2024
Data 09.09.2024

Súmula. Concede estabilidade à servidora em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o artigo 41 da CF, Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto dos Servidores),
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a estabilidade no serviço público municipal a servidora aprovada no concurso público nº. 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionada:

Professora

Matrícula	Nome	Admissão
881-8/1	Kerllen Maria Burda	08/09/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 09 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:01BF1D49

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1119/2024

PORTARIA Nº1119/2024
Data 09.09.2024

Súmula. Fica contratada aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

PROFESSOR

Nome	CPF	Simbolo
Michelli Deniz dos Santos	***.798.33*-**	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A628DE59

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.991/24

Data 09.09.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.36.00(61)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 30.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(115)-000	Material de Consumo	R$ 100.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.3.72.40.00(364)-303	Serviços de tecnol. da inform. e comum. P. J.	R$ 4.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33.00(474)-104	Passagens e despesas com locomoção	R$ 100.000,00

12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
12.01	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
1339200132.086000	Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.30.00(641)-000	Material de Consumo	R$ 8.000,00

TOTAL.....R$ 242.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.11.00(47)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 30.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
4.4.71.70.00(366)-303	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 4.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00(444)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
1060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.39.00(558)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
12.01	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
1339200132.086000	Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.32.00(643)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 3.000,00
3.3.90.36.00(645)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 242.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:5ABFA83C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº061/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº061/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Michelli Deniz dos Santos**

OBJETO: contratação temporária de servidor(a) para executar atividades de Professor.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PD-A inicial da Lei Municipal 2604/2024.

PRAZO: 09 de setembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Três Barras do Paraná, 09 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D12CF6AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.992/24

Data 09.09.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras	
3.3.90.30.00(53)-504	Material de Consumo	R$ 80.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51.00(110)-504	Obras e Instalações	R$ 50.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(116)-504	Material de Consumo	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00(122)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 200.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(136)-504	Material de Consumo	R$ 80.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
1060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00(553)-504	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00(559)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 120.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.03	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.3.90.39.00(585)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 960.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	960.000,00
	TOTAL	**960.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A48CABCF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5990/2024

Data 09/09/2024

Súmula. Antecipa gozo de férias a servidora ocupante de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido na Lei Municipal nº 2626/2024 de 05/03/2024, art. 51 § 9º.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica antecipado o gozo de 10(dez) dias de férias a servidora ocupante do Cargo de Comissão de Diretora do Departamento de Fomento Vegetal a senhora Marisete Liotto Fernandes, período aquisitivo 01/02/2024, a 31/01/2025.
Art. 2º. O adicional de férias somente será pago quando da implementação das condições de período aquisitivo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7A4F8009

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5994/2024

Data: 09/09/2024

Súmula: Acrescenta membros ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2687/2024 DE 18/06/2024.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescentados membros ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Três Barras do Paraná**,** com abaixo especificamos:
Poder Público

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Paulo de Oliveira Júnior	Carlos Sniezko	Representantes da Defesa Civil

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5976/2024, de 26/08/2024**.**
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2D2CA579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 05.501.153/0001-36,** no valor total de R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**,** para "**Capacitação para Rede de Proteção Criança e Adolescente e para o Conselho Tutelar no Sistema de Informação para Infância e Adolescência-SIPIA" .**

Tunas do Paraná, 06 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:67064DC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado do exame e julgamento dos documentos apresentados para o credenciamento de Instituições para execução de Serviços de Proteção Social Especial, Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos em situação de vulnerabilidade social, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Chamamento. Sendo julgada habilitada/ credenciada a seguinte interessada para o **LOTE 3 - acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade**:
CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.263.298/0001-28**.**

Fica aberto o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de **recurso em seu inteiro teor**, com memoriais, conforme cláusulas nº 2.13 e 7.6 do edital.

Tunas do Paraná/PR, 09 de setembro de 2024.

MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA
Presidente da Comissão de Licitação

Membros da Comissão:

WILSON RICARDO CORDEIRO E

TATIANE DE LOURDES DOS SANTOS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D762ED9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 694/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 156 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 08 (oito) dias para a servidora efetiva Tayandra Grando, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de setembro de 2024 a 09 de setembro de 2024, em virtude de casamento. Em atenção ao protocolo nº 2.166/2024 e apresentação da certidão de casamento.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de setembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C79F3533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 125/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 125/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosmari Gobbi Verhagem	25°

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Saudade – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Susane Kaveski Schinemann	4°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:80B79475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais permanentes
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 20 de setembro de 2024.
Início da Sessão: 20 de setembro de 2024 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 15.714,88 (quinze mil setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de agosto de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F0D2E692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 695/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Gabriela Regina Bittencourt Borges, inscrita no CPF nº 088.975.099-83, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, no período de 02 de setembro de 2024 a 06 de setembro de 2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de setembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C4B8D301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 696/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor Almir de Camargo, inscrita no CPF nº 635.084.789-04, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 02 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de setembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DC679C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 126/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 126/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mateus Felipe da Rosa Pereira	50º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0E5BD919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimentos de refeições e refrigerante.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 23 de setembro de 2024.
Início da Sessão: 23 de setembro de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 78.985,00 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BD64B937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 697/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal classe A, nível 1, a senhora Sirlene Camargo, inscrita no CPF nº 057.304.699-93 e RG 9.917.824-8 SSP/PR e CRO-ASB-8575/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na UBS Iracy Aparecida de Campos, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4948CCBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 698/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 144 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 14 (quatorze) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Jocelene Botini, inscrita no CPF nº 076.787.669-55, ocupante do cargo de Professora – Matrícula Funcional 100918, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 2.123/2024 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial despachado neste mesmo protocolo, no período de 02 de setembro de 2024 a 15 de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de setembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2080DE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 699/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1˚ Autorizar a servidora Elaine Cristina Roesler Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo a retornar ao gozo de 5 (cinco) dias de férias, no período de 09 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AC7E7AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo ambulância 0km e dois veículos 0 km, através da adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - qualificação de atençao primaria à saúde.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 27 de setembro de 2024.
Início da Sessão: 27 de setembro de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 628.785,36 (seiscentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1B002115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e art. 44 da Lei nº 10.257/01.
RESOLVE:

Art. 1º
- Fica designada para o dia 20 de setembro do corrente ano, audiência pública para apresentação, discussão e conclusão da Lei Orçamentária Anual 2025.

§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 14h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência, fazer avaliação, discussão e conclusão da Lei Orçamentária Anual 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:72D6E35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e materiais de TI.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 30 de setembro de 2024.
Início da Sessão: 30 de setembro de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 37.263,32 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)**.**

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4BCBC511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 121/2024

Contrato Administrativo nº 190/2024 – Pregão Eletrônico N° 121/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: POSTELUZ OBRAS ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.069/0001-14, com sede localizada na Av. Colombo, Nº 5122, no Município de Maringá-PR, CEP 87.030-121, neste ato representada por Luana Andrde Faveri, portador da cédula da Carteira Nacional de Habilitação Nº 05213743667 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 082.358.749-54 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE INDUSTRIAL I E II E NA RUA ERNESTO RICKLI, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA MARIA BETTEGA E A RUA ZENETI GARCIA PILATI – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9A6296B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2022

Terceiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 40/2022 – Pregão Presencial N° 39/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** Empresa **ESPAÇO VICENT CASA DE APOIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.698.177/0001-62, com sede localizada na Rua Otávio Francisco Dias, Nº 646, no Município de Curitiba-PR, CEP 80.620-310 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço residencial terapêutico – **Valor:** R$ 45.374,04 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) – **Prazo:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 40/2022, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31 de dezembro de 2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CBCC5D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 700/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 156 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 08 (oito) dias para a servidora efetiva Elvira Cristina Schneider, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2024, em virtude de casamento. Em atenção ao protocolo nº 2.176/2024 e apresentação da certidão de casamento.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 06 de setembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1E2DC562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 701/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Daiana Mroczko, inscrita no CPF nº 100.860.829-73 e RG nº 110156871 SSP/PR. A partir de 10 de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0093D426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 702/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora Emanuella Aparecida Pierozan, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, no período de 11 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2024.
Art. 2º Para fins de regularização de fato, oficializa-se pela presente portaria que a servidora conforme portaria nº 500/2024 e portaria nº 593/2024 já usufruiu de 20(vinte) dias de suas férias.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9347FE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 703/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 144 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para o servidor efetivo João Batista da Silva, inscrito no CPF nº 029.319.359-21, ocupante do cargo de Motorista Veículos Pesados – Matrícula Funcional 100863, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 2.163/2024 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial despachado neste mesmo protocolo, no período de 20 de agosto de 2024 a 08 de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de agosto de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:759A013C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 157/2023

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 171/2023 – Pregão Eletrônico N° 157/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: F**

KUCHNIR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.273.085/0001-05, com sede localizada na Rua Irma Rafaela, Nº 723, no Município de Prudentópolis/PR, CEP 84.400-000, neste ato representada por Fabiano Kuchnir, portador da cédula de identidade Nº 12.479.308-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 090.353.309-00 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização de fachada do paço municipal – **Prazo de Execução:** fica prorrogado o prazo de sua execução que findaria em 07/09/2024, encerrando em **07/10/2024** - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6530898D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 127/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 127/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adriane Regina Chortoszko Ferreira	26°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:41D17DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 26/24

NOMEIA VEREADOR

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Fica nomeado o Vereador Geovane Droszak (SDD), como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em substituição ao Vereador André Cristiano Henik.
Art. 2º O Vereador Júlio Adilson Pires Filho, assume a presidência da Comissão interinamente, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de Setembro de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:9E2C5BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de refeições prontas tipo marmitas, com entrega, para atender as demandas das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
MODO DE DISPUTA:"Aberto"
DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as**08h30min do dia 24/09/2024.**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:dia**24/09/2024 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 686.350,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 05 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:8AE02466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2024

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, na figura do Prefeito, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei n.º 14.133/2021, HOMOLOGA em 09/09/2024, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2024, que tem por objeto é ***Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para assessoramento na área de gestão de projetos, aperfeiçoamento técnico e suporte para o uso de sistemas de projetos de transferências Inter federativas voluntárias, especiais e fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas***

neste Edital e seus anexos, adjudicando em favor da empresa DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.770.952/0001-97, com o Valor Global de R$ 112.200,00 (Cento e doze mil e duzentos reais).

União da Vitória/PR, 09 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DD9ECF00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 268, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Portaria 268, de 09 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Camila Gobatto Facin	Técnica Administrativo	2022/2023	23/09/2024 até 27/09/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:79EEE9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 269, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Portaria 269, de 9 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimento de diária n.º 150/2024, protocolo nº. 5743/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 09 de setembro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:128CEA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 270, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Portaria 270, de 9 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 151/2024, protocolo 5743/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 09 de setembro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F5878A63

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
48ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

48ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão e alteração de valor de procedimentos no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

Inclusão de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
90.01.01.521-0	TRATAMENTO POR ONDAS DE CHOQUE - TOC	223,10
90.01.01.520-0	MUCOSECTOMIA ENDOSCÓPICA (INCLUSO MATERIAL COM ALÇAS E INJETORES)	800,00
90.01.01.519-0	DILATAÇÃO DO ESÔFAGO (CÁRDIA) COM BALÃO DE ACALÁSIA (PARA PACIENTES COM ACALÁSIA DO ESÔFAGO)	4.800,00

90.01.01.555-0	ANESTESIA PARA PACIENTES ESPECIAIS EM PROCEDIMENTOS DE AC	500,00
PROCEDIMENTOS COM EQUIPAMENTO PORTÁTIL		
90.01.01.522-0	(02.05.02.003-8) ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	88,00
90.01.01.523-0	(02.05.02.003-8) ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES) COM DOPPLER	132,00
90.01.01.524-0	(02.05.02.004-6) ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	110,00
90.01.01.525-0	(02.05.02.004-6) ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER	165,00
90.01.01.526-0	(02.05.02.005-4) ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	88,00
90.01.01.527-0	(02.05.02.005-4) ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER	132,00
90.01.01.528-0	(02.05.02.006-2) ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	88,00
90.01.01.529-0	(02.05.02.006-2) ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COM DOPPLER	132,00
90.01.01.530-0	(02.05.02.007-0) ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	86,00
90.01.01.531-0	(02.05.02.007-0) ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	129,00
90.01.01.532-0	(02.05.02.009-7) ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	125,00
90.01.01.533-0	(02.05.02.009-7) ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL COM DOPPLER	187,50
90.01.01.534-0	(02.05.02.010-0) ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	88,00
90.01.01.535-0	(02.05.02.010-0) ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL COM DOPPLER	132,00
90.01.01.536-0	(02.05.02.012-7) ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	88,00
90.01.01.537-0	(02.05.02.012-7) ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	132,00
90.01.01.538-0	(02.05.02.014-3) ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	110,00
90.01.01.539-0	ECOGRAFIA OBSTETRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	140,00
90.01.01.540-0	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	260,00
90.01.01.541-0	(02.05.01.005-9) ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	178,00
90.01.01.542-0	(02.05.02.016-0) ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	88,00
90.01.01.543-0	(02.05.02.018-6) ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	88,00
90.01.01.544-0	(02.05.02.018-6) ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	132,00
90.01.01.545-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	88,00
90.01.01.546-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES COM DOPPLER	132,00
90.01.01.547-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	250,00
90.01.01.548-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA, ARTERIAS RENAIS	250,00
90.01.01.549-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS	250,00
90.01.01.550-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	260,00
90.01.01.551-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	260,00
90.01.01.552-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	260,00
90.01.01.553-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	260,00
90.01.01.554-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	260,00

ANEXO III – G – EXAMES LABORATORIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
90.01.01.518-0	TESTE MOLECULAR PARA SINDROME DE ANGELMAN/PRADER-WILLI POR PCR	1.443,89
90.01.01.517-0	TESTE MOLECULAR X FRÁGIL POR PCR	542,00

Alteração de valor de procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.155-0	(02.05.01.002-4) ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	1.391,95	1.517,00
90.01.01.361-0	TILT TEST (TESTE DE INCLINAÇÃO / TILT TABLE TEST)	600,00	628,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de **25 de agosto de 2024** e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B8709AD3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 260/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	260/2024			
b) Nr. Licitação:	233/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	09/09/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PLATANO LABORATORIOS LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	500.008,2500	R$ 500.008,25

Total fornecedor:	R$ 500.008,25
Total geral:	R$ 500.008,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F473A6CC

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024
A comissão julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para Chamamento Público do Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024, que após a análise e verificação da habilitação e da proposta ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

Nº	Beneficiário	Situação	CNPJ	Chamamento Público nº 002/2024
1	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LINHA SCOPEL-APROPEL	Habilitado	52.048.052/0001-31	-DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO, MARCA SCHEMAQ, MODELO JUMBO 6000-19 M9 000211, SÉRIE 355, PATRIMÔNIO: 027821. -COLHEDORA DE FORRAGEM, MARCA CREMASCO, MODELO CUSTON-C III, SÉRIE 5851, PATRIMÔNIO: 24.408.
2	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Habilitado	29.127.481/0001-82	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES SÓLIDOS, NOVO, CAPACIDADE 5.500 KG, RODADO TANDEM, PNEUS 7.50 X 16", MARCA ALGOR, MODELO DAS 5500 RT, SÉRIE 1361, PATRIMÔNIO 27.820.
3	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO CINCO ESTRELAS	Habilitado	80.870.355/0001-70	-PULVERIZADOR DE BARRAS HIDRÁULICA, NOVO, 16 METROS COM 3 DOBRAS, 600 LITROS, BIJET, BOMBA JP75, MARCA PANTER, MODELO RK 600, SÉRIE 2633, PATRIMÔNIO: 27.816. -HOMOGENIZADOR DE ESTERCO, NOVO, 6,20 METROS, MARCA: IPACOL, MODELO: HE 500, SÉRIE: 23005240022, PATRIMÔNIO: 27.818.
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PEQUENOS AGRICULTORES-ACODEPA	Habilitado	80.873.268/0001-77	-PULVERIZADOR DE BARRAS HIDRÁULICA, NOVO, 16 METROS COM 3 DOBRAS, 600 LITROS, BIJET, BOMBA JP75, MARCA PANTER, MODELO RK 600, SÉRIE 2634, PATRIMÔNIO: 27.817.
5	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PASSO DO SOL	Habilitado	00.793.322/0001-35	-PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO, USADA, MARCA VENCE TUDO, MODELO SM 7040, 07 LINHAS, ANO 2015, SÉRIE SM081077, PATRIMÔNIO: 22.255. -TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, USADO, MARCA NEW HOLLAND-MODELO 4630 - 4 X 4 -ANO 1998 - SÉRIE DB 820 - CHASSI 271232, PATRIMÔNIO: 7665.
6	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAMPINA, SANTA HELENA E PASSO DA ERVA-APROCASHPE	Habilitado	72.401.805/0001-58	-HOMOGENIZADOR DE ESTERCO, NOVO, 6,20 METROS, MARCA: IPACOL, MODELO: HE 500, SÉRIE: 23005240023, PATRIMÔNIO: 27.819.
7	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LAGEADINHO	Habilitado	80.870.793/0001-39	-COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, NOVA, MARCA NOGUEIRA, NOVA, MODELO FTN 1000, ANO 2024, COR VERMELHA, SÉRIE AGCC-018752, PATRIMÔNIO: 27.808.
8	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAPITEL SANTO ANTÔNIO E SAMAMBAIAL	Habilitado	72.401.821/0001-40	-SEMEADEIRA PLANTIO DIRETO, NOVA, MARCA SEMEATO, MODELO SHM 17 R 17 – N 6, COR VERMELHA, ANO 2024, SÉRIE 2467F577A, PATRIMÔNIO: 27.814.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2024.

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

RICARDO SCANDOLARA E

CLAUDIOMIRO CENCI

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:236455EB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 - ID 2607 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na hospedagem e manutenção do site institucional, gerenciados de conteúdos e contas de e-mails corporativos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	Apoio administrativo presencial personalizado, em plataforma digital para atendimento da lei de acesso a informação e transparência, em conformidade ao índice de Transparência Nacional. Portal institucional, sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), Criação e Otimização de Serviços através de tecnologias disponíveis, tais como Criação de Páginas e Serviços para a população, Farmácia Municipal, Escalas de Atendimento, Merenda Escolar e Vagas, Iluminação Pública, através de reuniões mensais na sede da contratante, visando a aproximação dos gestores e a comunidade. **Estrutura Mínima do Portal. - Informações sobre o Município**: com galeria de fotos, áudio, vídeo e anexos. História do Município; Origem do nome; Bandeira, Brasão; Hino (letra e áudio); Cidade Canção (letra e áudio); Demografia; Localização; Clima; Outros. - **Agência de Notícias**: com galeria de fotos, áudio, vídeo e anexos. Vinculação das notícias por secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do site e na página da secretaria vinculada. - Ferramenta de busca avançada em todos os módulos do Portal; - Campanhas Publicitárias: Gerenciamento de Campanhas Publicitárias, inserção de mídias publicitárias (Fotos e Vídeos) - Revistas/Jornais/Tv/Rádio/Outdoor/Folders e outros. - **Informativos**: Inserção de Informativos ao Cidadão em Formatos diversos (Artigos / Anexos / Links); - Concursos Públicos, possibilidade de publicação de vários anexos vinculados ao concurso. As Publicações receberão Assinatura eletrônica (automaticamente, no momento do upload) atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; - O sistema permite a utilização do certificado digital no formato A1; **- Leis Municipais (Link): - Portal da Transparência (com módulos exigidos pelo TCE-PR e MPE-PR, com opção de inserção de links para o Portal da Empresa que atende o município com o Sistema Contábil): - Galeria de Obras; - Telefones úteis; - Lista de todos os prefeitos e gestões; - Gestão Atual:** Prefeito, Vice-prefeito e composição da Câmara de vereadores; **- Galeria de eventos** com galeria de fotos e vídeo **- Eventos Históricos** com galeria de fotos e vídeo **- Agenda cultural; - Mapas; - Secretarias** - O sistema permitirá o cadastro das secretarias com os seguintes campos: Nome da secretaria, nome do menu, e-mail, fone, fax, secretário, foto do secretário, currículo do secretário, institucional da secretaria, projetos desenvolvidos. Deverá ter um formulário de contato direto com a secretaria. **- Galeria de ilustres** - Cadastro de nome e foto **- Galeria de aquisições** - Cadastro de título e artigo **- Artistas do município** - Cadastro de nome a artigo **- Banner superior do site** - Cadastro via sistema **- Cadastro de servidores** - com os seguintes campos: Nome situação (ativo, afastado, inativo/pensionista), cargo, lotação, local, expediente e supervisor **- Assinador de documentos online** - deverá efetuar a assinatura digital em documentos pdf, sem fazer a publicação no site. **- Papéis de Parede; - Pop-up's** inseridas via sistema com data de início e termino da veiculação. **- Criação de menus** através do sistema administrativo do site **- Enquete** - com o cadastro da pergunta e das alternativas **- Guia Comercial do Município** - destinado ao cadastro de todas as empresas do município, divididas em categorias; **- Links úteis** - subdivididos por categorias; **- Pontos Turísticos** com galeria de fotos e vídeo; **- Downloads**, separados por categorias e subcategorias. **- Escolas Municipais** - terá o cadastro da escola, com os seguintes campos: nome da escola, endereço, responsável, artigo, galeria de fotos, cadastro de turmas, e número de alunos por turma **- Hospitais e postos de Saúde** – terá os seguintes campos: Nome do hospital/posto de Saúde, endereço, responsável, horário de atendimento, número de atendimentos por mês **- Ouvidoria Municipal**- Módulo integrado ao Web site Oficial do Município, através do qual o contribuinte poderá efetuar Reclamações, Sugestões e/ou Solicitações de Serviços. O Sistema emitirá um protocolo de acompanhamento, para que o contribuinte possa acompanhar online (através de área restrita no Web Site do Município) o andamento de seu chamado. **Criação de novos usuários** - Através do sistema administrativo do site será possível a criação de novos usuários, com a opção de definir quais itens do site serão administrados pelo usuário; Log de registro de acessos e atualizações do site. - O sistema administrativo deve permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas; - Sistema dinâmico para criação de **formulários diversos**, os campos dos formulários deverão ser criados via sistema por funcionários da prefeitura. Os formulários criados deverão ser disponibilizados para preenchimento pelos contribuintes através do site da prefeitura. Os dados destes formulários poderão ser consultados e impressos pelos usuários do sistema; **- Cadastro dos conselhos municipais** - com os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos. **- Horário de Atendimento; - Data da última atualização; - Cadastro de Telefone e Email para contato - Endereços Oficiais da Prefeitura. - Formulário para Pedido de Informação - Suporte** – Canal de atendimento a prefeitura para abertura e acompanhamento de suporte técnico. Manutenção e Suporte presencial, para website, e-mail e ftp 24horas / 7 dias na semana / 365 dias no ano pelo período de 12 meses. **Hospedagem Dedicada:** Hospedagem com SSL, e-mail e FTP pelo período de 12 meses: Fornecimento de 500GB de espaço em disco hospedado em servidor dedicado nacional com segurança e certificação internacional TIER III e SSL. Incluindo migração de dados da atual plataforma.	Meses	12	R$ 575,00	R$ 6.900,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01000
03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 09/09/2024 - Término em 09/09/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 09/09/2024 - Término em 09/10/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 09 de Setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1AE3C5BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 136/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	056/2024	3199	RODRIGO NOSSOL	OPERADOR DE MÁQUINA - PSS	40h	09/09/2024	09/09/2025

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:14EB0147

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 137/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	057/2024	3200	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	40h	09/09/2024	09/09/2025

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0B330771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1231 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do exercício de 2024, por excesso de arrecadação de recursos de Transferências Estaduais e Federais.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2024, no valor de R$ 13.730.000,00 (treze milhões setecentos e trinta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
UNIDADE	4.001	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	301	*Atenção Básica*	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**1.002**	**Construção e Reforma das Unidades de Saúde**	
Fonte e Recursos	**340**	01340.01006.03.02.01.02.1.631.0000 - Transf. Voluntárias Publ. Federal 1340	
4.4.90.51.00	**1340**	Obras e Instalações	1.020.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS**	
UNIDADE	**7.001**	**Departamento Rodoviário**	
FUNÇÃO	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA	22	Modernização do transporte, Viação e Obras Públicas	
PROJ/ATIV.	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	
Fonte e Recursos	741	01741.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Transf. Estadual Pavim. Pavaoz. 1741	
4.4.90.51.00	1741	Obras e Instalações	1.520.000,00
Fonte e Recursos	742	01742.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Transf. Estadual Obra Pavim Palmitos 1742	
4.4.90.51.00	1742	Obras e Instalações	2.050.000,00
Fonte e Recursos	745	01745.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Transf. Federal Pavim Taboão	
4.4.90.51.00	1745	Obras e Instalações	490.000,00
Fonte e Recursos	746	01746.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Transf. Federal Pavim Rural LS 1746	
4.4.90.51.00	1746	Obras e Instalações	390.000,00
Fonte e Recursos	748	01748.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Transf. Federal Pavim Col. Nova	
4.4.90.51.00	1748	Obras e Instalações	540.000,00
Fonte e Recursos	727	00727.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Obras p/Ger. Rendas: Transferências Voluntárias Federais	
4.4.90.51.00	1727	Obras e Instalações	620.000,00
4.4.90.52.00	1727	Equipamentos e Material Permanente	210.000,00
ÓRGÃO	**8.000**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS**	
UNIDADE	8.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	*SERVIÇOS URBANOS*	
PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
PROJ/ATIV.	**1.013**	**Pavimentação e Paisagismo Urbano**	
Fonte e Recursos	744	01744.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Transf. Estadual asfalto novo 1744	
4.4.90.51.00	1744	Obras e Instalações	5.300.000,00
Fonte e Recursos	747	01747.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Transf. Federal Pavim Rosa Zollner 1747	
4.4.90.51.00	1747	Obras e Instalações	410.000,00
Fonte e Recursos	788	01788.01006.03.99.01.02.1.700.0000 Outras Transf. Federais Obra Pavim. 1788	
4.4.90.51.00	1788	Obras e Instalações	250.000,00
PROJ/ATIV.	**2.040**	**Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**	
Fonte e Recursos	1786	01786.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Transf. Estaduais para Ilum. Pública	
3.3.90.30.00	1786	Material de Consumo	930.000,00
		soma	13.730.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de transferências Estaduais e Federais, conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
1340	01340.01006.03.02.01.02.1.631.0000 -	Transferências. Voluntárias Publicas Federal 1340	**1.020.000,00**
	2.4.1.4.50.0.1.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.000.000,00
	1.3.2.1.01.0.1.50.00	Remun. de Dep. Bancários - Rec. 1340	20.000,00
1741	01741.01005.03.99.01.01.1.701.0000	Transferência Estadual Pavim. Pavaoz. 1741	**1.520.000,00**
	2.4.2.2.99.0.1.09.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.493.360,10
	1.3.2.1.01.0.1.51.00	Remun. de Dep. Bancários rec 1741	26.639,90
1742	**01742.01005.03.99.01.01.1.701.0000**	**Transf. Estadual Obra Pavim Palmitos 1742**	**2.050.000,00**
	2.4.2.2.99.01.07.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	2.035.028,09
	1.3.2.1.01.0.1.40.00	Remun. de Dep. Bancários - Rec. 1742	14.971,91
1745	**01745.01006.03.99.01.02.1.700.0000**	**Transf. Federal Pavim Taboão**	**490.000,00**
	2.4.1.4.99.01.05.00	Outras transferência de convênios da União - 1745	477.488,18
	1.3.2.1.01.0.1.42.00	Remun. de Dep. Bancários - Don. Pazda 1745	12.511,82
1746	**01746.01006.03.99.01.02.1.700.0000**	**Transf. Federal Pavim Rural LS 1746**	**390.000,00**
	2.4.1.4.99.01.06.00	Outras transferência de convênios da União- 1746	382.382,50
	1.3.2.1.01.0.1.44.00	Remun. de Dep. Bancários - Pav. LS 1746	7.617,50
1748	**01748.01006.03.99.01.02.1. 700.0000**	**Transf. Federal Pavim Col. Nova**	**540.000,00**

	2.4.1.4.99.01.07.00	Outras transferência de convênios da União- 1748	530.000,00
	1.3.2.1.01.0.1.45.00	Remun. de Dep. Bancários - Col. Nova 1748	10.000,00
1727	**00727.01006.03.99.01.02.1.700.0000**	**Obras p/Ger. Rendas: Transferencias Voluntárias Federais**	**830.000,00**
	2.4.1.4.99.08.00.00	Outras transferência de convênios da União- 1727	800.000,00
	1.3.2.1.01.0.1.46.00	Remun. de Dep. Bancários - obras e Equip. 1727	30.000,00
1744	**01744.01005.03.99.01.01.1.701.0000**	**Transf. Estadual asfalto novo 1744**	**5.300.000,00**
	2.4.2.2.99.01.08.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	5.263.711,97
	1.3.2.1.01.0.1.47.00	Remun. de Dep. Bancários - Asfalto novo 1744	36.288,03
1747	**01747.01006.03.99.01.02.1.700.0000**	**Transf. Federal Pavim Rosa Zollner 1747**	**410.000,00**
	2.4.1.4.99.09.00.00	Outras transferência de convênios da União- 1747	400.000,00
	1.3.2.1.01.0.1.48.00	Remun. de Dep. Bancários - Pav. Rosa Zoellner 1747	10.000,00
1788	**01788.01006.03.99.01.02.1.700.0000**	**Outras Transf. Federais Obra Pavim. 1788**	**250.000,00**
	2.4.1.4.99.10.00.00	Outras transferência de convênios da União- 1788	239.096,00
	1.3.2.1.01.0.1.72.00	Remun. de Dep. Bancários - Afonso O. Zoellner 1788	10.904,00
1786	**01786.01005.03.99.01.01.1.701.0000**	**Transf. Estaduais para Ilum. Pública**	**930.000,00**
	2.4.2.2.99.06.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	920.096,85
	1.3.2.1.01.0.1.79.00	Remun. de Dep. Bancários Conv. Estadual 1786	9.903,15
		Soma	**13.730.000,00**

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Fica o Executivo Municipal por ato próprio, autorizado a remanejar dotação para atender a necessidade do Projeto**.**
Art. 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 09 de setembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:96C16B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87, 88 E 89/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87, 88 e 89/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
DETENTOR: F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA ME
CNPJ: 07.831.163/0001-65
TELEFONE: (41) 3624-1901
E-MAIL: fdrterraplanagem01@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024
VIGÊNCIA: 30/08/2025

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
1	Prestação de serviços de rolo compactador vibratório para solo com operador, com as seguintes especificações mínimas: potência bruta mínima de 115 HP, frequência simples de no mínimo 30,5 Hz, peso de operação de no mínimo 10.500 kg. Bom estado de conservação. Operador deverá ser capacitado para operar a máquina e equipado com os devidos equipamentos de Proteção segurança. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	HORA	600	R$ 326,50
5	Prestação de serviços de trator de esteira com operador, com as seguintes especificações mínimas: potência liquida mínima 145 HP, lâmina com medidas aproximadas de 1,25 metros de altura e 3,50 metros de largura e peso mínimo de 10.000 kg. Operador deverá ser capacitado para operar a máquina e equipado com os devidos equipamentos de proteção segurança. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	HORA	300	R$ 370,53
6	Prestação de serviços mini escavadeira com operador, com as seguintes especificações mínimas: Potência mínima de 12 HP, Peso operacional de 1065 kilos, profundidade de escavação mínima de 1,4 metro com largura de 80 centímetros, conchas de 30 centímetros e 20 centímetros **(EXCLUSIVO ME)**	HORA	300	R$ 209,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
DETENTOR: MV MADEIREIRAS LTDA
CNPJ: 36.307.329/0001-47
TELEFONE:(41) 3624-1402
E-MAIL: magmmo@uol.com.br
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024
VIGÊNCIA: 30/08/2025

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
2	Prestação de serviços de escavadeira hidráulica com operador, com as seguintes especificações mínimas: potência liquida mínima de até 94 HP, Lança de Alcance mínimo de até 4,65 metros, peso bruto mínimo de até 14.000 kg, Bom estado de conservação. Operador deverá ser capacitado para operar a máquina e equipado com os devidos equipamentos de proteção segurança. A máquina deverá ter ano de fabricação 2016 ou superior. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	HORA	800	R$ 245,00
4	Prestação de serviços de CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA, com as seguintes especificações mínimas: caçamba com capacidade mínima de 12m3, potência mínima do motor 286 cv, rodado traseiro duplo (6x4). Bom estado de conservação. Operador deverá ser capacitado para operar a máquina e equipado com os devidos equipamentos de proteção segurança.**(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	HORA	1500	R$ 108,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
DETENTOR: JANILTON DA ROCHA LTDA
CNPJ: 50.094.513/0001-87
TELEFONE: (41) 98879-7388
E-MAIL: janiltonr7@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024
VIGÊNCIA: 30/08/2025

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário

3	Prestação de serviços de Retroescavadeira com operador, com as seguintes especificações mínimas: potência liquida de no mínimo 79 HP, peso operacional de no mínimo 7.000 kg, direção hidrostática e Capacidade mínima da caçamba 1 m³. A máquina deverá ter ano de fabricação superior a 2020, cabine fechada, o operador deverá ser capacitado para operar a máquina e equipado com os devidos equipamentos de proteção segurança. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	HORA	600	R$ 203,00

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:60A64C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024 ID 3227

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: C. A. ARAÚJO TELEFONIA, inscrito no CNPJ nº 06.116.225/0001-94**.**

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ-PR, CONFORME ABAIXO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário Mensal	Valor Total (12 meses)
1	**CONTRATAÇAO DE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADOS:** 10 (dez) KITS DE LOCAÇÃO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE VOZ SOBRE IP ILIMITADO, ORIGINAR E RECEBER LIGAÇÕES, COM PREFIXOS DA ÁREA (44). INDIVIDUALMENTE IMPLANTADOS EM CENTRAIS PABX DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. INTERLIGADOS AOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO LOCAL DE CADA SECRETARIA, CONFORME SOLICITAÇÕES, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES. **CONTEMPLARÁ PARA O PLENO FUNCIONAMENTO:** CABEAMENTOS GERAL DE INTERLIGAÇOES DOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, PADRONIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESLOCAMENTOS TÉCNICOS QUANDO SOLICITADO PARA OS DEVIDOS REPAROS EM 24 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS JUNTO A SECRETARIA DEMANDANTE PARA O DIRECIONAMENTO DAS SOLUÇÕES DAS COMUNICAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FORNECIMENTO.	10 X 12 MESES	Unid.	148,50	17.820,00
2	CONTRATAÇAO DE KITS DE EQUIPAMENTOS COM SEUS ACESSORIOS NECESSARIOS, PARA IMPLANTAÇAO DE CANAIS DE COMUNICAÇOES INTEGRADAS. INTERLIGADO EM EQUIPAMENTOS DE CENTRAIS PABX OU NA REDE INTERNA DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.	10	Unid.	598,00	5.980,00
VALOR TOTAL:					**23.800,00**

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 09 de setembro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CC7BF138

TESOURARIA
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS: 08/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2024 - Mês: AGOSTO/2024.		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de AGOSTO/2024.		
DATA	**GRUPO DE RECURSOS**	**VALOR EM R$**
09/08/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 36.712,00
09/08/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) SAÚDE BUCAL	R$ 23.785,63
12/08/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 27.227,00
30/08/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 2.000,00
06/08/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 8.472,00
06/08/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
12/08/2024	Incentivo Financ. APS - Manut. Pgto. de Valor Nominal c/ Base em Exercício Anterior - PORTARIA 3493	R$ 3.175,81
12/08/2024	FMS - Transformação Digital do SUS - Portaria 4924	R$ 19.848,15
14/08/2024	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 77.625,00
05;09;19 e 21/08/24	BLMAC-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 23.064,43
01/08/2024	FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem (Dupla Gestão)	R$ 25.544,17
	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 0,00
20/08/2024	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PETE ESTADUAL	R$ 10.276,99
19/08/2024	Salário Educação	R$ 24.198,04
	CIDE	R$ 0,00
13/08/2024	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 9.629,40
06 e 29/08/2024	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 20.640,00
21/08/2024	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 3.200,00
06/08/2024	FMAS - PAS PISO ÚNICO -DELIBERAÇÃO 029/2023 - CEAS/PR	R$ 18.750,00
	TOTAL:	**R$ 335.203,95**

AMAPORÃ, 09 DE SETEMBRO DE 2024

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:EA9D0C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.324/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I; III e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.064/2023, datada de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 312.249,18 (Trezentos e doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04 -	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
004.004.0004.0122.0040.2100	Manutenção das Atividades da Div. Administrativa	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	37.249,18
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	

07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
03 -	Divisão de Urbanismo	
07.003.0015.0452.0270.1120 -	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	230.000,00
Fonte – 507	COSIP – Contrib. De Iluminação Publica	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
03 -	Divisão de Urbanismo	
07.003.0015.0452.0270.2381 -	Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
11 -	DEPTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	
02 -	Divisão de Esportes	
11.002.0027.0811.0370.2480 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
04 -	Fundo M. dos Direitos da Criança e Adolescente	
15.004.0008.0243.0120.2170 -	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL	.....	312.249,18

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	17115111 – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	35.000,00
507	1241500102 – COSIP – Contribuição da Iluminação Pública	130.000,00
	TOTAL	165.000,00

II - Na importância de R$ 47.249,18 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado na seguinte Fonte de Recurso:

Superávit Financeiro

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
000	Recursos Ordinários Livres	47.249,18
	TOTAL	47.249,18

III - Na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária na seguinte estrutura orçamentária como segue abaixo:

07 -	DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	
003 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
003.0015.0452.0270.1120 -	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	50.000,00
Fonte – 507 -	COSIP – Contribuição da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte – 507	COSIP – Contribuição da Iluminação Pública	50.000,00
TOTAL	.....	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Anahy, estado do paraná, aos 09 dias do mês de Setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0CE93590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.505 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: *Relação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação autorizados a realizar horas extraordinárias ou noturnas, no mês de setembro de 2024.*

JANE TERESA NOBILE MIGUEL, Secretária Municipal de Educação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de setembro de 2024:

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ANA DÉBORA DOS SANTOS	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	60
ANA KÁTIA CORREA MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ANA PAULA CASSITTA ARAUJO	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	60
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CLAUDECIR BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
DALVA CRISTINA DE DEUS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ELISÂNGELA BORGES PELISARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FERNANDA APARECIDA JÚLIO ALVES	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	60
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
INVELA APARECIDA SENA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ISABEL CRISTINA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA	EDUCAÇÃO	60
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUSMÃO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSILENE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LEILA APARECIDA DE LIMA	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	60
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LUCIANA DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARCIA REGINA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARLENE ODORIZZIO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MICHELE PATRÍCIA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MONIQUE ALVES SANCHES MONTEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
NEUSA PEREIRA GAZZOLA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
PRISCILA DE SOUZA VICENTE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
REGIANE APª DOS SANTOS BRUNHARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
RENATA CONSENTINO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO	20
ROSA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	60
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
THAYLA AMANDA FONSECA SEMIAO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	60
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:24EA422F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.515/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Decreto nº 10515/2024 de 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 119.605,46 (cento e dezenove mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
02.002.28.846.0000.0.001.		Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
24 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.28.846.0000.0.008.		Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
107 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0010.2.101.		Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
958 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.605,46
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
977 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**119.605,46**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
02.002.28.846.0000.0.001.		Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
25 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.28.846.0000.0.008.		Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
109 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0010.2.101.		Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
955 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.660,16
956 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.405,00
957 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.703,28
959 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.837,02
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
980 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Redução:			**119.605,46**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:43A2EA5B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PARA ATENDER INFANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 129/2023**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

* **LOTE 14 – ITEM 01 –** Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Apresentação: Lata e lacre interno em alumínio com tampa protetora – Embalagem: 800 gramas. Sugestão: APTAMIL SOJA, NAN SOY – AMPLA CONCORRÊNCIA

A empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A** solicitou a desistência do referido lote, justificando que não possuem mais a possibilidade de adquirir a fórmula do fornecedor e cumprir as exigências do edital da licitação.
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 478/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS M?DICOS E HOSPITALARES LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 14**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	1	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Apresentação: Lata e lacre interno em alumínio com tampa protetora – Embalagem: 800 gramas. Sugestão: APTAMIL SOJA, NAN SOY – AMPLA CONCORRÊNCIA	ALPHAPRO SOJA/NUCITEC LATA 800 G	Lata	405	R$ 140,00	R$ 56.700,00

Andirá/PR, 09 de setembro de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:37EC9318

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.509 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha JULIANA CASAGRANDE FELIX TACIANA DE SOUZA Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jamecelani Oliveira Dias Jaqueline Roberta De Souza Jucelina De Souza Costa Birello Simone Godoi Audi De Mello Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Mayara Oliveira Miranda Paludetto Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz De Oliveira Reginaldo Reinaldo Eduardo Fidelis Da Silva Léia Neves Francisquinho Marlene Maria Da Silva MitrovinI Silvana Aparecida Jesus Da Silva Jamecelani Oliveira Dias Gabriela Rodrigues Reynaldo Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	071/2024	**VIGÊNCIA:**	09.09.2024 A 08.09.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	065/2024		
Contratado:	**JOSÉ VALMIR NARDONI & CIA LTDA - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHONETES, BICOS INJETORES, TURBINAS E BOMBA INJETORA PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, CONFORME A TABELA SINDIREPA.		
Valor:	**R$ 166.900,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha JULIANA CASAGRANDE FELIX TACIANA DE SOUZA Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jamecelani Oliveira Dias Jaqueline Roberta De Souza Jucelina De Souza Costa Birello Simone Godoi Audi De Mello Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira Da Silva Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Mayara Oliveira Miranda Paludetto Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz De Oliveira Reginaldo Reinaldo Eduardo Fidelis Da Silva Léia Neves Francisquinho Marlene Maria Da Silva MitrovinI Silvana Aparecida Jesus Da Silva Jamecelani Oliveira Dias Gabriela Rodrigues Reynaldo Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	071/2024	**VIGÊNCIA:**	09.09.2024 A 08.09.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	065/2024		
Contratado:	**SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHONETES, BICOS INJETORES, TURBINAS E BOMBA INJETORA PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, CONFORME A TABELA SINDIREPA.		
Valor:	**R$ 204.795,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0EC3F48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 08/2024

ANEXO II DO EDITAL 08/2024

CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	ISADORA ANTONELLA DE OLIVEIRA STROPARO	ANITHA STROPARO	23/11/2023	06/05/2024	2,9	**APROVADO**
2°	SOPHIA SOARES DOS SANTOS	HELLEN MARIA SOARES	09/04/2024	09/08/2024	0,8	**APROVADO**
3º	MURILO HENRIQUE GONÇALVES DE LARA	SABRINA GONÇALVES DOS SANTOS	19/11/2023	07/06/2024	0,7	**AGUARDANDO**
4º	CELINA ANTUNES DE OLIVEIRA	JHENIFER BORGES ANTUNES DE OLIVEIRA	02/02/2024	30/07/2024	0,6	**AGUARDANDO**
5°	HELENA FLORA PABIS FERREIRA	TAMIRYS APARECIDA PABIS	05/04/2024	22/08/2024	0,4	**AGUARDANDO**
6°	MARIA ALICE BATISTA	LEDIANE MAZON BATISTA	15/04/2024	22/08/2024	0,4	**AGUARDANDO**

Informamos aos responsáveis dos cadastros acima realizados, as vagas disponíveis:

- 3 VAGAS CMEI CANTINHO DA SERRA

Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	MANUELLA BARAUSSE DEBAX	VERIDIANA APARECIDA BARAUSSE DEBAX	13/06/2022	20/05/2024	0,6	**AGUARDANDO**
2°	BERNARDO MATOZO	PRISCILA ANGÉLICA	16/02/2023	28/08/2024	0,4	**AGUARDANDO**

	DOS ANJOS	BATISTA				

Informamos aos responsáveis dos cadastros acima realizados, as vagas disponíveis:

- 2 VAGAS CMEI JARDIM DA ALEGRIA
- 1 VAGA CMEI BRINCANDO E CRIANDO

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	PIETRO SOARES DOS SANTOS	HELLEN MARIA SOARES	16/04/2021	22/07/2024	1,0	**AGUARDANDO**
2°	DAVI FELIPE DE OLIVEIRA	NATALY DAYANE DE OLIVEIRA	18/09/2021	12/08/2024	0,9	**AGUARDANDO**

Informamos aos responsáveis dos cadastros acima realizados, as vagas disponíveis:

- 2 VAGAS CMEI BRINCANDO E CRIANDO
- 3 VAGAS CMEI CANTINHO DA SERRA
- 1 VAGA CMEI JARDIM DA ALEGRIA.

CMEI CANTINHO DA SERRA

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	ALANA VITÓRIA DA SILVA GALVAN	ALICE DA SILVA GALVAN	07/08/2020	05/09/2024	0,5	**APROVADO**

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	HERON LUIZ DE OLIVEIRA	PRISCILLA DE JESUS MACHADO	09/04/2024	29/08/2024	1,7	**APROVADO**
2º	IZADORA ANTUNES BATISTA DINIZ	SILVANA ANTUNES DE LIMA DINIZ	16/04/2024	27/08/2024	1,6	**APROVADO**
3º	IAN ANTUNES BATISTA DINIZ	SILVANA ANTUNES DE LIMA DINIZ	16/04/2024	27/08/2024	1,6	**APROVADO**
4º	ALICE VITORIA LONGATO KAVA	MARCIELI LONGATO	17/07/2023	15/08/2024	1,3	**APROVADO**
5º	SOFIA MAGATÃO CZANOVSKI	DANIELI MAGATÃO CZANOVSKI	20/06/2023	30/08/2024	0,2	**APROVADO**
6º	THEO ALVES DOS REIS	ALLANA PAINI DOS REIS	04/04/2024	20/08/2024	0,0	**APROVADO**

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	HEYTOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	PRISCILLA DE JESUS MACHADO	29/08/2020	29/08/2024	1,7	**APROVADO**

Cmei Tia Niva – não houveram cadastros
Cmei Jardim da Alegria – não houveram cadastros

1 - Lista provisória sujeita a alterações
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês
3 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital
4 - Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B13A4A2F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (04/09/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 060/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria Municipal de Obras.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **26.916.493 ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.916.493/0001-06**, com endereço na Avenida Brasil, nº. 1003, bairro Centro, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 99879-2508, endereço eletrônico e-mail andreperussolo@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO, inscrito no CPF sob nº. 027.484.849-08 e portadora do RG nº 6.914.166-8, conforme relação em anexo
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 060/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 060/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 060/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2024

Signatário da Ata: Empresa **ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.916.493/0001-06**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO						
Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (AMBULÂNCIAS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	60	261,00	15.660,00
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (VANS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	29	374,00	10.846,00
6	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (VEÍCULOS LEVES), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	276	330,00	91.080,00
7	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	60	92,00	5.520,00
11	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	32	92,00	2.944,00
12	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	480	54,50	26.160,00
17	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SRV	426	36,00	15.336,00

		DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VEÍCULOS LEVES, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.				
VALOR TOTAL: R$ 167.546,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2314D61B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024.

Objeto: Capacitação presencial de licitação: abrangendo: estudo técnico preliminar, plano de contratações e termo de referência, para o Setor de Educação.

Processo administrativo nº. 89/2024. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: UNYFLEX – UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, CNPJ 50.451.387/0001-70, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

UNYFLEX – UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, CNPJ 50.451.387/0001-70								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Capacitação presencial de licitação: abrangendo: estudo técnico preliminar, plano de contratações e termo de referência, para o Setor de Educação.	Unyflex	Uniyflex	UN	3,00	1.800,00	5.400,00
TOTAL								R$ 5.400,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 09 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DD4D0974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62, RUA HEROI DA F.E.B, 22 São Paulo-SP, CEP 02188-040, por apresentarem propostas de menor valor por lote, perfazendo um valor total de R$ 13.584,70 (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BIODIGESTOR •Volume de tanque de Gás: 2500L; •Volume do tanque do biodigestor: 4000L; •Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; •Material: lona de polietileno com proteção UV; •Um fogareiro de biogás tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros) filtro de gás saída combinada de gás e fertilizante; •Guia de montagem detalhado; •Instalação/montagem; •Garantia mínima de 12 meses; Entrega no endereço descrito no edital licitação.	PROPRIA BIODIGESTOR		UN	1,00	13.584,70	13.584,70
TOTAL								13.584,70

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 09 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F415406D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Nº Processo: 85/2024. Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE E MONITORAMENTO DE ÁGUA, conforme descrição detalhada no estudo técnico preliminar, termo de referência e na proposta de preço. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 09/09/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: 6.450,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). Contratado: CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 34.615.284/0001-42, conforme quadro a seguir:

CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Auto Monitoramento de Aterros sanitários conforme determina a Portaria IAP n° 259/2014 visando controlar a qualidade Ambiental das Águas Subterrâneas e superficiais e situação ambiental das áreas de disposição final de resíduos sólidos. CHORUME TRATADO: ANÁLISE BÁSICA - pH- Vazão-Temperatura- Materiais Sedimentáveis- Sólidos suspensos totais- Regime de Lançamento- Materiais flutuantes- DBO saída da estação- DQO saída- Óleos Minerais- Óleos vegetais e gorduras animais - CHORUME TRATADO: ANÁLISE COMPLETA - Arsênio Total (As)- Bário total (Ba)- Boro total (B)- Cádmio total (Cd) - Chumbo total (Pb)- Cianeto total (CN)- Cianeto livre (CN) (destilável por ácidos fracos)-Cobre dissolvido (Cu)- Cromo hexavalente (Cr+6)- Cromo trivalente (Cr+3)- Estanho total (Sn)- Ferro dissolvido (Fe) - Fluoreto total (F)- Fósforo Total - Manganês dissolvido (Mn)- Mercúrio total (Hg)-Niquel total (Ni)- Nitrogênio amoniacal total (N) - Prata total (Ag)- Selênio total (Se) - Sulfeto (S)- Zinco total (Zn) - Benzeno - Clorofórmio- Dicloroeteno- Estireno- Etilbenzeno - Fenóis totais (C6H50H)- Tetracloreto de carbono - Tricloroeteno- Tolueno- Xileno- Toxicidade (Daphnia magna, Vibrio fischeri, Scenedesmus subspicatus). Quantidade 01 (uma) analise. ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA - Nível da água- Condutividade Elétrica- Turbidez- Temperatura Ambiente- Temperatura Líquido- pH- Sólidos Totais- Coliformes Termotolerantes- Cloreto- Sulfeto- Fluoreto- Sódio - Sulfato (expresso em SO4)- Surfactantes - Nitrito (expresso em N) - Sólidos Dissolvidos AGUAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA - Nível da água- Condutividade Elétrica- Turbidez- Temperatura Ambiente- Temperatura Líquido- pH- Sólidos Totais- Coliformes Termotolerantes- Cloreto- Sulfeto- Fluoreto- Sódio - Sulfato (expresso em SO4)- Surfactantes - Nitrito (expresso em N) - Sólidos Dissolvidos AGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE COMPLETA:- Alumínio-Antimônio- Arsênio- Bário- Boro- Cádmio- Chumbo- Cobalto- Cobre- Cromo- Ferro- Manganês-Mercúrio- Molibdênio- Níquel- Nitrato (expresso em N)- Prata- Selênio- Zinco- Benzeno- Cloreto de vinila- Cresóis- Estireno- Etilbenzeno- Fenol- Tetracloreto de carbono- Tolueno- Xilenos. Quantidade 03 (três) analises. ÁGUAS SUPERFICIAIS (mínimo 02 pontos: 01 a montante e 01 ponto jusante): - DBO- DQO- OD - pH- Toxicidade (Daphnia magna)- Fósforo Tota- Temp (®C) Sol. Susp. (mg/L). Quantidade 02 (duas) analises.	Serviço		UN	1,00	6.450,00	6.450,00
TOTAL								6.450,00

Barra do Jacaré/PR, 09 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:66395B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, CNPJ 76.030.717/0001-48, Rua Santo Campagnolo, Nº 1200, Toledo - PR, Cep. 82.510-350, Nos termos do artigo 57, II, da lei 8.666/93, resolve promover o **TERCEIRO Termo de Aditivo de Contrato nº 152/2022**, nos termos conforme a seguem as clausulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SOFTWARE:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço
Objeto do Contrato Inicial: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARES PARA O EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL: Módulo de Almoxarifado Módulo de Alvará de Construção e Habite-se Módulo da Assistência Social Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR Módulo de Controle de Frotas Módulo de Controle Interno Módulo de Controle Patrimonial Módulo de Licitação e Compras Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Módulo de Obras Públicas/Intervenção Módulo de Portal da Transparência Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo Módulo de Tributação e Dívida Ativa Módulo de Cemitério Módulo e-Social Módulo de Saúde (Farmácia e Frota da saúde) Serviço de hospedagem em data center Suporte técnico operacional Conversão, implantação e treinamento LEGISLATIVO: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR Módulo de Controle de Frotas Módulo de Controle Patrimonial Módulo de Licitação e Compras Módulo de Portal da Transparência Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento Serviço de hospedagem em data center Suporte técnico operacional Conversão, implantação e treinamento	UN	12,00	26.900,00
Acréscimo, Segundo Aditivo: Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de SOFTWARE para gestão de integração com o atual relógio ponto da entidade. Incluso: instalação, implantação e treinamento.	UN	12	1.441,67
Total		**12**	**28.341,67**

Cláusula Segunda – Do Valor Contratual

O valor mensal R$ 28.341,67 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), mais o reajuste baseado no IGPM de 3.82391%, totalizando no valor mensal de R$ 29.425,43 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

O valor total do aditivo para 12 (doze) meses será de **R$ 353.105,16** (trezentos e cinquenta e três mil, cento e cinco reais e dezesseis centavos).

Cláusula Terceira – Do Prazo
O prazo deste aditivo fica acrescido pelo período de mais 12 (doze) meses de vigência e execução, com início a partir da data de vencimento do último termo de aditivo, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses.
Cláusula Quarta – Da Aplicação da LGPD
Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
Cláusula Quinta – As Demais Cláusulas Contratuais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 6 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos**	_____ **Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto**
Sec. Municipal de Finanças Fiscal do Contrato	Sec. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:07A35C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº17/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E EMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL**, a pedido da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - Pr.
Empresa: - L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA CNPJ: 17.922.286./0001-65 CALC DOS MIRTILOS ANDA 2 CEP: 06.453-019 CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE BARUERI SP.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 17/2024** se enquadra fundamentada no inciso III da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 17/2024, com a empresa – L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA CNPJ: 17.922.286./0001-65 CALC DOS MIRTILOS ANDA 2 CEP: 06.453-019 CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE BARUERI SP.
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNI	QT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO (INSTRUMENTO ELETRÔNICO), NO QUAL SE REGISTRAM INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA . MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, INCLUSIVE TRATORES AGRÍCOLAS E EMPLEMENTOS, COM O OBJETIVO DE PADRONIZAR OS VALORES PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE. MANUTENÇÕES (MECÂNICA E ELÉTRICA) DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS EM E EMPLEMENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ABRANGENDO UMA FROTA DE 100 VEICULOS/MAQUINAS.	27184	Un	01	R$ 19.300,00	R$ 19.300,00
R$ 19.300,00						

O Valor máximo Global será de: R$19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:4266C4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 029/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 029/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS	CNPJ	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	20	R$ 4,60	R$ 92,00
2	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	20	R$ 5,20	R$ 104,00
3	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	120	R$ 3,36	R$ 403,09
4	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	20	R$ 4,20	R$ 84,00
5	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	20	R$ 4,60	R$ 92,00
6	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	1500	R$ 0,30	R$ 450,00
7	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	600	R$ 4,10	R$ 2.460,00
8	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	500	R$ 5,80	R$ 2.900,00
9	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	600	R$ 0,23	R$ 139,50
10	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	150	R$ 3,84	R$ 576,00
11	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00
12	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	900	R$ 2,30	R$ 2.070,00
13	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	200	R$ 2,70	R$ 540,00
14	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	50	R$ 1,12	R$ 56,00
15	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	180	R$ 7,18	R$ 1.292,40
16	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	50	R$ 4,60	R$ 230,00
17	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	200	R$ 0,70	R$ 140,00
18	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	3000	R$ 5,40	R$ 16.200,00
19	FRACASSADO	-	50	-	
20	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	2400	R$ 1,10	R$ 2.640,00
21	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	50	R$ 6,00	R$ 300,00
22	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
23	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
24	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	6000	R$ 1,90	R$ 11.400,00
25	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00
26	DESERTO	-	50	-	
27	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	3000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
28	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	2400	R$ 1,20	R$ 2.880,00
29	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	50	R$ 4,85	R$ 242,50
30	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	600	R$ 6,49	R$ 3.894,00
31	FRACASSADO	-	200	-	
32	FRACASSADO	-	300	-	
33	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	100	R$ 3,00	R$ 300,00
34	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	500	R$ 0,33	R$ 165,00
35	DESERTO	-	60	-	
36	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	180	R$ 4,59	R$ 826,20
37	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	600	R$ 0,36	R$ 216,00
38	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	600	R$ 0,36	R$ 216,00
39	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	3000	R$ 0,24	R$ 720,00
40	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	200	R$ 8,90	R$ 1.780,00
41	DESERTO	-	25	-	
42	FRACASSADO	-	50	-	
43	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	800	R$ 1,20	R$ 960,00
44	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	120	R$ 2,40	R$ 287,98
45	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	3000	R$ 0,95	R$ 2.850,00
46	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	300	R$ 1,36	R$ 408,00
47	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	1200	R$ 0,95	R$ 1.140,00
48	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	1200	R$ 0,82	R$ 984,00
49	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	300	R$ 0,75	R$ 225,00
50	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	900	R$ 7,10	R$ 6.390,00
51	DESERTO	-	300	-	
52	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	6000	R$ 0,80	R$ 4.800,00
53	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	1200	R$ 3,10	R$ 3.720,00
54	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	120	R$ 3,60	R$ 432,00
55	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	120	R$ 2,55	R$ 306,00
56	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	600	R$ 1,01	R$ 606,00

57	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	100	R$ 56,80	R$ 5.680,00
58	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	600	R$ 0,80	R$ 480,00
59	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	2400	R$ 1,20	R$ 2.880,00
60	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	120	R$ 1,30	R$ 156,00
61	DESERTO	-	100	-	
62	FRACASSADO	-	300	-	
63	FRACASSADO	-	300	-	
64	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	600	R$ 4,52	R$ 2.712,00
65	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	300	R$ 1,40	R$ 420,00
66	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	180	R$ 5,59	R$ 1.006,20
67	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	60	R$ 5,90	R$ 354,00
68	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	1200	R$ 0,70	R$ 840,00
69	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	60	R$ 11,50	R$ 690,00
70	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	150	R$ 1,65	R$ 247,88
71	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	150	R$ 1,27	R$ 190,50
72	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	180	R$ 1,10	R$ 198,00
73	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	600	R$ 0,44	R$ 264,00
74	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	200	R$ 0,43	R$ 86,00
75	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	120	R$ 6,55	R$ 786,00
76	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	600	R$ 1,30	R$ 780,00
77	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	600	R$ 2,30	R$ 1.380,00
78	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	120	R$ 3,00	R$ 360,00
79	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	300	R$ 3,04	R$ 912,00
80	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	1200	R$ 3,40	R$ 4.080,00
81	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	100	R$ 2,95	R$ 295,00
82	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	100	R$ 7,50	R$ 750,00
83	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	60	R$ 16,99	R$ 1.019,40
84	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	100	R$ 5,00	R$ 500,00
85	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	400	R$ 2,90	R$ 1.160,00
86	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	50	R$ 10,50	R$ 525,00
87	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	180	R$ 2,44	R$ 438,70
88	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	1200	R$ 0,50	R$ 600,00
89	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	180	R$ 8,50	R$ 1.530,00
90	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
91	FRACASSADO	-	900	-	
92	FRACASSADO	-	20	-	
93	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00
94	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	60	R$ 15,43	R$ 925,80
95	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	1200	R$ 0,98	R$ 1.176,00
96	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	900	R$ 3,80	R$ 3.420,00
97	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	100	R$ 5,05	R$ 505,00
98	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
99	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	100	R$ 10,99	R$ 1.099,00
100	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	100	R$ 7,80	R$ 780,00
101	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	1500	R$ 0,89	R$ 1.335,00
102	FRACASSADO	-	120	-	
103	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	60	R$ 12,80	R$ 768,00
104	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	360	R$ 0,31	R$ 111,60
105	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	50	R$ 10,50	R$ 525,00
106	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	120	R$ 7,15	R$ 858,00
107	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	50	R$ 2,16	R$ 108,00
108	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	50	R$ 2,99	R$ 149,50
109	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	60	R$ 12,50	R$ 750,00
110	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	200	R$ 0,79	R$ 158,00
111	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	200	R$ 1,80	R$ 360,00
112	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	1200	R$ 2,50	R$ 3.000,00
113	FRACASSADO	-	120	-	
114	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
115	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	1200	R$ 5,00	R$ 6.000,00
116	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	360	R$ 1,32	R$ 475,20
117	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	3000	R$ 1,15	R$ 3.450,00
118	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	120	R$ 4,40	R$ 528,00
119	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
120	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	600	R$ 4,80	R$ 2.880,00
121	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	1200	R$ 3,64	R$ 4.368,00
122	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	6000	R$ 2,15	R$ 12.900,00
123	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	3000	R$ 2,63	R$ 7.890,00
124	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	3500	R$ 3,45	R$ 12.075,00
125	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
126	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	600	R$ 3,50	R$ 2.100,00
127	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	300	R$ 2,15	R$ 645,00
128	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	600	R$ 3,50	R$ 2.100,00
129	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	900	R$ 2,74	R$ 2.466,00
130	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	300	R$ 2,80	R$ 840,00
131	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	900	R$ 3,41	R$ 3.069,00
132	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	1200	R$ 3,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 218.893,44**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 218.893,44 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

Boa Vista da Aparecida, 09/09/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BC0E6F17

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 030/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 030/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÕES SESA NºS 769/2019, 387/2023 E 1108/2023**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ZERO QUILÔMETRO, E PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO; ANO 2024 – MODELO 2025; 5 LUGARES; COMBUSTÍVEL ETANOL E GASOLINA (FLEX); POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (ETANOL OU GASOLINA); PNEUS R14; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE FREIOS ABS E EBD; AIRBAG DUPLO DIANTEIRO; AR CONDICIONADO; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, COM ACIONAMENTO NAS CHAVES; RETROVISORES ELÉTRICOS; SISTEMA DE MULTIMÍDIA, COM CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR; COMPUTADOR DE BORDO; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE 05 OU 06 VELOCIDADES; 4 PORTAS; JOGO DE TAPETES; EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO), PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE LEI. OS VEÍCULOS DEVEM SER PLOTADOS DE ACORDO COM O LAYOUT A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES OU 100.000 KM.	FIAT CRONOS DRIVE	UNID	1	R$ 90.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Boa Vista da Aparecida, 09/09/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2B354C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS Nº 03/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS Nº 03/2024

Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de convocação para as provas objetivas nº 03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 02/2024.

I – DA CONVOCAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
COMUNICAR os candidatos a convocação para a prova objetiva, bem como o local, horário e data da prova objetiva que será realizada no dia **15/09/2024**, referente ao **Processo Seletivo nº 02/2024.**

Local - Escola Municipal Pedro Alberto Costa, Rua Quintino Bocaiuva, nº 519, Centro, CEP: 83450-000, Bocaiuva do Sul – PR.
Data – 15/09/2024
Horário de abertura dos portões – 08h00
Fechamento do portões – 08h45
Início das provas – 09h00

- A relação com os nomes dos candidatos informados no item 1.1, estão publicados no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.
ORIENTAR os candidatos que o período recursal, inicia-se **às 00h01min do dia 10 de setembro de 2024, se encerrando às 23h59min do dia 11 de setembro de 2024.** O recurso deve ser interposto no portal da empresa www.portal.alphaselecoes.com.br, na área do candidato – recursos. Qualquer recurso interposto fora deste período será considerado precluso.

E, para que chegue ao conhecimento de a, é expedido o presente Edital.

Bocaiúva do Sul, 09 de setembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

Sala 1
Bocaiúva do Sul/PR
Escola Municipal Pedro Alberto Costa, Rua Quintino Bocaiuva, nº 519, Centro, CEP: 83450-000, | PERIODO DA MANHA - 15/09/2024 08:00

MEDICO VETERINÁRIO

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	DATA NASC
1	36638	ALISSON TROG	***.558.889-**	28/12/1998
2	36609	ALTINA BRUNA DE SOUZA BARBOSA	***.027.029-**	20/12/1995
3	36637	AMANDA THAÍS DE MOURA VIANA	***.012.792-**	22/01/2000
4	36613	ANDREINA FERREIRA RAMOS	***.851.239-**	01/05/2000
5	36603	CAMILA CAVASSIN	***.925.819-**	25/10/1994
6	36619	EDMILSON JOSE DAMAS	***.341.129-**	20/01/1966
7	36618	EDUARDO SIRICHUK DE SOUZA	***.842.429-**	14/04/1997
8	36635	FELIPE SANTOS DA SILVA	***.751.609-**	16/08/1997
9	36601	FERNANDA SIQUEIRA DE COUTO	***.225.859-**	26/09/1993
10	36616	HENRIQUE ERICK DA LUZ	***.674.969-**	04/11/1997
11	36610	IZABELLE YASMIN CARISSIMI DE SOUZA	***.622.169-**	31/10/1998
12	36600	JANACIARA MOREIRA RIBAS	***.956.719-**	18/06/1981
13	36622	JÉSSICA SANTOS DA SILVA	***.033.659-**	17/11/1994
14	36629	JULIA DAHER MACEDO DE CARVALHO	***.860.559-**	23/01/1998
15	36617	JULIANA HOFFMANN	***.206.439-**	24/01/2000
16	36633	LAIZE GUEDES DO CARMO	***.577.529-**	28/06/1999
17	36612	LUISE GARCIA COSTA	***.708.379-**	21/12/1998
18	36606	MARCELA NADOLNY DE OLIVEIRA	***.037.229-**	19/06/1998
19	36634	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	***.543.869-**	12/01/2000
20	36631	MICHELLE MONIQUE DE ALCÂNTARA LUCCHESI	***.751.429-**	30/01/1993
21	36636	NATALIA GARCIA DE ABREU	***.218.899-**	11/04/1995
22	36632	PEDRO HENRIQUE LOMBA DE LIMA	***.113.059-**	05/10/2001
23	36604	PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	***.805.849-**	16/05/1998
24	36608	POLIANA MARTINS MORAIS	***.634.598-**	05/06/1997
25	36607	RACHEL TEREZA RIGOTTI	***.216.759-**	04/06/1982
26	36624	RAFAELA CAROLINE MACHADO	***.928.379-**	03/08/1999
27	36623	RAPHAEL ALEX SANDER LASCOWSKI	***.393.099-**	05/11/1975

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DB3DEC5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144-2024

DECRETO Nº 144-2024 em 02 de setembro de 2024

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS

49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1000 - Recursos Ordinarios
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 30.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 02 de setembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito em Exercicio

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1389-0620-619	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 144-2024 de 02/09/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS					
Despesa 42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/09/2024	1718449	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/09/2024	1718448	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
02/09/2024	1718450	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 546 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/09/2024	1718451	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:				30.000,00	30.000,00
Total do órgão orçamentário:				30.000,00	30.000,00
Total do fundamento:				30.000,00	30.000,00
Total geral				30.000,00	30.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F67FFDE2

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 29/2024

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 10/2023 de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 10/2023, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 11/09/2024 à 24/09/2024, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
262909	MARILUCIA SOARES	06/07/1989	5,00	4,00	0,00	52,00	**61,00**	14º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 11/09/2024 à 24/09/2024, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 09/10/2024 à 22/10/2024 os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, e CPF (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 04 de outubro de 2024 a 09 de outubro 2024, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A0B30970

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito VANDERLEI ANTONIO SCALCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR42/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 09/09/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais para decoração natalina.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5023 - DOUGLAS POSSAN EIRELI (15.332.845/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20	30209 - Cascata C/ 138 Leds Branco frio, fio branco com estrela na ponta, a prova d'água (uso externo) 220v.	UN	V8	20	62,85	1.257,00
Total (R$):						1.257,00

6425 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (13.772.057/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30190 - Abraçadeira nylon enforca gato transparente 150 x 3,6 mm pc com 100 unidades.	PCT	VONDER	150	6,00	900,00
6	30195 - Trio de bola de natal com arabescos e decorada com glitter, 10 cm diam. (Cores: será definida pela Secretaria solicitante no ato do empenho).	PCT	JPLed	20	5,00	100,00
9	30198 - Bolas natalinas lisas n° 20, nas cores: dourada, vermelha, verde.	UN	JPLed	45	8,00	360,00
18	30207 - Bolas natalinas N° 08 com arabescos de glitter, nas cores dourada, vermelha, verde (embalagem contendo 06 unidades).	UN	Dinatale	45	24,00	1.080,00
19	30208 - Bolas natalinas, nº 08 com glitter e pedrarias, nas cores dourada, vermelha, verde, (embalagem contendo 06 unidades).	UN	Dinatale	30	35,00	1.050,00
23	30212 - Cordão 300 Leds Fixo Branco Quente 30 Metros 220v, com fio transparente, a prova d'água (uso externo).	UN	V8	80	28,00	2.240,00
26	30215 - Cortina Led Pisca Pisca 8 Funções 500 Leds 3m X 2,5m Branco frio, 220 wts, a prova d'água (uso externo).	UN	V8	10	174,00	1.740,00
27	30216 - Festão aramado ramificado verde 35 cm X 2,70 metros, com 220 galhos. Composição do produto, PVC 65%; Ferro 25%; Plástico 10%.	UN	JPLed	80	35,00	2.800,00
29	30218 - Fitas natalinas de 10 cm de largura com 9,14 mts de comprimento, nas cores vermelho, dourado e xadrez (10 unidades cada cor).	UN	Dinatale	30	28,00	840,00
30	30219 - Fitas natalinas de 3,80 cm de largura com 9,14 mts de comprimento, nas cores vermelho, dourado (10 unidades cada cor).	UN	Dinatale	20	30,00	600,00
31	30220 - Fitas natalinas de 6,30 cm de largura com 9,14 mts de comprimento, nas cores vermelho e xadrez (10 unidades cada cor).	UN	Dinatale	20	54,00	1.080,00
Total (R$):						12.790,00

6433 - MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI (17.063.665/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22	30211 - Chuva Meteoro 8 Tubo Cascata Natal 192 led 50cm Bivolt Branco quente, a prova d'água (uso externo).	UN	BE KASA	20	33,25	665,00
37	30226 - Pisca pisca rede led branco, quente, 120 lâmpadas 220 v, com fio transparente, a prova de água, (uso externo).	UN	BE KASA	25	34,00	850,00
Total (R$):						1.515,00

4385 - ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA (04.287.582/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	30191 - Abraçadeira nylon enforca gato transparente 200 x 3,6 mm pc com 100 unidades.	PCT	MAX COISAS	50	4,18	209,00
3	30192 - Abraçadeira nylon enforca gato transparente 250 x 4 mm, pc com 100 unidades.	PCT	MAX COISAS	20	7,40	148,00
4	30193 - Manta acrílica de fibra siliconada, espessura aproximada de 1 cm, cor branca, gramatura mínima 60 gr m², largura: 1,40 metros, fornecimento em metros.	M	fibratex	20	15,00	300,00
5	30194 - Refil cola quente grande 11mm transparente, forma de fornecimento KG.	KG	RENDICOLLA	15	32,00	480,00
7	30196 - Bola de natal com arabescos e decorada com glitter, 12 cm diam. (Cores: será definida pela Secretaria solicitante no ato do empenho).	UN	RIO MASTER	100	8,50	850,00
8	30197 - Bolas natalinas lisas n° 2, nas cores: dourada, vermelha, verde (embalagem contendo 24 unidades).	UN	RIO MASTER	15	13,95	209,25
10	30199 - Bolas natalinas lisas, n° 04, nas cores: dourada, vermelha, verde, (embalagem contendo 4 unidades).	PCT	RIO MASTER	50	4,22	211,00
11	30200 - Bolas natalinas lisas, n° 06, nas cores: dourada, vermelha, verde, (embalagem contendo 6 unidades).	UN	RIO MASTER	40	7,37	294,80
12	30201 - Bolas natalinas lisas, n° 08, nas cores: dourada, vermelha, verde, (embalagem contendo 6 unidades).	UN	RIO MASTER	40	19,00	760,00
13	30202 - Bolas natalinas lisas, n° 10, nas cores: dourada, vermelha, verde, (embalagem contendo 6 unidades).	UN	RIO MASTER	50	9,98	499,00
14	30203 - Bolas natalinas lisas, n° 12, nas cores: dourada, vermelha, verde.	UN	RIO MASTER	250	8,00	2.000,00
15	30204 - Bolas natalinas lisas, n° 15, nas cores: dourada, vermelha, verde.	UN	RIO MASTER	250	7,70	1.925,00
16	30205 - Bolas natalinas N° 06 com arabescos de glitter, nas cores dourada, vermelha, verde (embalagem contendo 09 unidades).	UN	RIO MASTER	30	23,00	690,00
17	30206 - Bolas natalinas N° 06 com glitter e pedrarias, nas cores dourada, vermelha, verde (embalagem contendo 09 unidades).	UN	RIO MASTER	20	14,82	296,40
21	30210 - Cascata 400 leds fixos, fio branco com diâmetro 1,8mm siliconado, de uso externo com proteção de resina, tomada M/F, extensão de 10 metros, União de até 05 Cascata. 18w, IP-65 a prova de água. 220V. (uso externo).	UN	MUNDILUX	80	41,00	3.280,00
24	30213 - Cordão 300 Leds Fixo Branco Quente 30 Metros 220v, com fio cor amarela, a prova d'água (uso externo).	UN	MUNDILUX	35	26,00	910,00
25	30214 - Cortina 300 Leds 3x3 Metros Fixo Branco Quente 220v, com fio transparente, a prova d'água (uso externo).	UN	MUNDILUX	8	41,00	328,00
28	30217 - Festão foungeron quadrupolo verde bandeira 15 cm X 5 mt.	UN	GRILLO	80	46,00	3.680,00
32	30221 - Buque bico de papagaio, com medidas mínimas de: 38x28x17cm com, 6 hastes e 6 flores	UN	florarte	120	36,00	4.320,00

	(vermelha e dourada).					
33	30222 - Kit conector com cabo e plug para mangueira led 12mm, 220v.	UN	MUNDILUX	70	8,50	595,00
34	30223 - Mangueira Luminosa com 30 leds, 12 mm de diâmetro, com corte a cada metro. De uso interno e externo. Rolo com 100 metros. Contendo 05 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas de terminação de 12 mm. Mangueira com 02 fios e Visão 360°. IP-65 a prova de água. 220V.(branco quente), (uso externo).	UN	MUNDILUX	10	390,00	3.900,00
35	30224 - Mangueira Luminosa com 30 leds, 12 mm de diâmetro, com corte a cada metro. De uso interno e externo. Rolo com 100 metros. Contendo 05 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas de terminação de 12 mm. Mangueira com 02 fios e Visão 360°. IP-65 a prova de água. 220V. (verde) (uso externo).	UN	MUNDILUX	4	390,00	1.560,00
36	30225 - Pisca pisca natalino 100 lâmpadas led branca quente 220 v, com fio transparente, a prova de água, (uso externo).	UN	MUNDILUX	20	13,00	260,00
38	30227 - Mangueira Luminosa com 30 leds, 12 mm de diâmetro, com corte a cada metro. De uso interno e externo. Rolo com 100 metros. Contendo 05 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) 5 capas de terminação de 12 mm. Mangueira com 02 fios e Visão 360°. IP-65 a prova de água. 220V. (vermelha) (uso externo).	UN	MUNDILUX	5	390,00	1.950,00
Total (R$):						29.655,45

Bom Jesus do Sul-PR, 09/09/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:008E398D

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 49-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito VANDERLEI ANTONIO SCALCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR49/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 06/09/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de móveis sob medida.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6421 - 49.327.739 IZABELA MARIA DE SALES LOPES (49.327.739/0001-00)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	30064 - Prateleira aérea em mdf branco tx 30mm, 3.80 mt de comprimento X 40 cm de profundidade, fixada com 5 suportes de metal (mão francesa).	UN	MARCA PRÓPRIA	1	348,7846	348,78
1	2	30065 - Módulo em mdf branco tx, caixaria de 15 mm envoltórios de 30 mm, medindo 2.00 mt de altura x 1.30 mt de largura X 45 cm de profundidade, 4 portas com duas dobradiças em inox com amortecedor cada porta, puxador perfil em alumínio, fundo branco 3 mm, pés de metal com regulagem de altura, nicho aberto no meio do módulo de 45 cm de altura, acabamento descanteado na lateral do módulo com 5 prateleiras.	UN	MARCA PROPRIA	1	1.044,04973	1.044,05
1	3	30066 - Caixotes em mdf branco tx 15 mm, medindo 1.00 mt de altura x 1.00 mt de largura X 1.00 mt de profundidade, parte de cima aberta, parte de baixo com 4 rodízios de silicone com trava em cada caixote.	UN	MARCA PRÓPRIA	7	363,17105	2.542,20
1	4	30067 - Sala 01: divisória em L, mdf branco tx 15 mm medindo 2.90 mt de comprimento lado direito X 1.55 mt lado esquerdo X 2.00 mt de altura, suporte de metal na base de 10cm de altura, suporte na parte superior de metal para fixação da divisória na parede.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	540,50242	540,50
1	5	30068 - Sala 02: divisórias em L, mdf branco tx 15 mm medindo 3.80 mt de comprimento por X 2.00 mt de altura, suporte de metal na base de IO cm de altura, suporte na parte superior de metal para fixação da divisória na parede.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	478,71748	478,72
1	6	30071 - Sala 03: divisórias em L, mdf branco tx 15 mm medindo 3.80 mt de comprimento por X 2.00 mt de altura, suporte de metal na base de 10 cm de altura, suporte na parte superior de metal para fixação da divisória na parede.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	528,42433	528,42
1	7	30069 - Sala 04: divisórias em mdf branco tx 15 mm medindo 3.00 mt de comprimento X 2.00 mt de altura, suporte de metal na base de 10 cm de altura, suporte na parte superior de metal para fixação da divisória na parede.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	416,70513	416,71
1	8	30070 - Banco em U, estrutura em mdf branco tx 15mm, assentos e encostos estofados na cor bege, medindo 45 cm de profundidade X 98cm de altura X 3.43 mt de comprimento lado esquerdo X 3.40 mt de comprimento parte central X 1.12 mt de comprimento lado direito.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	1.137,01462	1.137,01
1	9	30072 - Aparador para café em mdf branco tx, medindo 60 cm de profundidade X 60 cm de largura X 80 cm de altura, duas portas com puxador perfil de alumínio anodizado, Duas dobradiças em inox com amortecedor cada Porta, pés de metal com regulagem de altura de 15 cm, fundo branco.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	564,40548	564,41
1	10	30073 - Mesa em mdf branco tx 15 mm em L medindo 1.31 mt de largura a parte da frente X 1.45 mt lado esquerdo X 75 cm de altura X 60 cm largura dos tampos, lado direito com 3 gavetas (sendo uma com chave) e uma porta, gavetas com corrediças telescópica e porta com dobradiças em inox com amortecedor, puxadores perfil em alumínio.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	661,56659	661,57
1	11	30074 - Modulo aéreo em mdf branco tx 15 mm, duas portas com chaves e duas dobradiças em inox e com amortecedor cada porta, puxadores perfil em alumínio, nicho aberto na parte inferior do módulo, móvel medindo 1.00 mt de largura X 35 cm de profundidade X 90 cm de altura.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	633,28282	633,28
1	12	30075 - Mural em mdf branco tx medindo 90 cm de altura x 90 cm de largura, moldura de 5cm em volta de todo mural, parte central revestida com estofado para fixação de avisos.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	276,38895	276,39

1	13	30076 - Módulo suspenso em L mdf branco tx 15 mm, medindo 2.50 mt de altura x 40 cm de profundidade X 1.20 mt lado esquerdo X 2.20 mt lado direito, com 4 prateleiras cada lado, fundo branco 3 mm.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	990,92326	990,92
1	14	30077 - Sala 05: divisórias em mdf branco tx 15 mm medindo 3.00 mt de comprimento X 2.00 mt de altura, suporte de metal na base de 10 cm de altura, suporte na parte superior de metal para fixação da divisória na parede.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	506,2933	506,29
1	15	30078 - Sala 06: Divisória em L, mdf branco tx 15 mm medindo 3.66 mt de comprimento lado esquerdo X 1.55 mt lado direito X 2.00 mt de altura, suporte de metal na base de IO cm de altura, suporte na parte superior de metal para fixação da divisória na parede.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	522,20293	522,20
1	16	30079 - Sala 07: Divisória em mdf branco tx 15 mm medindo 3.95 mt de comprimento X 2.00 mt de altura, suporte de metal na base de 10 cm de altura, suporte na parte superior de metal para fixação da divisória na parede.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	507,22008	507,22
1	17	30080 - Sala 08: Divisórias em mdf branco tx 15 mm, medindo 2.00 mt de comprimento X 2.00 mt de altura, suporte de metal na base de 10 cm de altura, suporte na parte superior de metal para fixação da divisória na parede.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	341,57206	341,57
1	18	30081 - Sala 09: Divisória em mdf branco tx 15 mm, medindo 2.00 mt de comprimento X 2.00 mt de altura, suporte de metal na base de 10 cm de altura, suporte na parte superior de metal para fixação da divisória na parede.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	423,8104	423,81
1	19	30082 - Sala 10: Divisória em mdf branco tx 15 mm, medindo 2.00 mt de comprimento X 2.00 mt de altura, suporte de metal na base de 10 cm de altura, suporte na parte superior de metal para fixação da divisória na parede.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	335,93848	335,94
2	20	30083 - Módulo em mdf branco tx 15 mm, fundo eucatex 3 mm, parte interna com 4 prateleiras, 6 pés de metal com regulagem de altura de 15 cm, 4 portas com 4 dobradiças em inox com amortecedor e uma fechadura com chave cada porta, puxador perfil em casa alumínio. Módulo medindo 2.00 mt de largura X 50 cm de profundidade x 2.40 mt de altura.	UN	MARCA PRÓPRIA	15	1.164,38867	17.465,83
2	21	30084 - Módulo sala dos professores: Módulo em mdf branco tx 15 mm, fundo eucatex 3 mm, 6 pés de metal com regulagem de altura, 3 portas com 4 dobradiças com amortecedor uma fechadura com chave cada porta e puxador perfil em alumínio, com 4 prateleiras sendo dividido em 5 espaços, Módulo medindo 1.50 mt de largura X 55 cm de profundidade x 2.40 mt de altura.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	1.127,00401	1.127,00
2	22	30085 - Módulo guarda volumes sala dos professores: em mdf branco tx 15 mm, fundo eucatex 3 mm, 6 pés de metal com regulagem de altura de 15 cm, 1.50 mt de largura x 2.60 mt de altura x 55 cm de profundidade, divididos em 18 espaços de 36 cm X 48 cm, 18 portas com 2 dobradiças em inox com amortecedor cada porta e uma fechadura com chave cada porta.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	1.397,16594	1.397,17
3	23	30086 - Sala 1 Módulos em U , com parte interna portas e envoltórios em mdf branco tx de 15mm , dobradiças em inox com amortecedor, fundo eucatex branco , pés de metal com regulagem de altura de 15cm, puxadores perfil em alumínio anodizado , com várias prateleiras . Módulos medindo : parte esquerda 2.70mt de largura x 2.50mt de altura x 50 cm de profundidade. Módulo do meio medindo : 2.10mt de largura x 2.50mt de altura x 50cm de profundidade. Módulo do lado direito medindo: 2.20mt de largura x 2.20 de altura x 50cm de profundidade.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	4.691,54153	4.691,54
3	24	30087 - Sala 2 Módulos em L com parte interna , portas e envoltórios em Mdf branco tx 15mm, dobradiças em inox com amortecedor, fundo Eucatex branco , pés de metal com regulagem de altura de 15cm, puxadores perfil em alumínio anodizado, com várias prateleiras. Módulo do lado esquerdo medindo 2.60mt de largura x 2.50mt de altura x 50 cm de profundidade. Módulo do lado direito medindo 2.50mt de largura x 2.50mt de altura x 50cm de profundidade.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	3.438,17559	3.438,18
3	25	30088 - Sala 3 Módulos em U , parte interna branco tx de 15mm , fundo Eucatex branco, portas em mdf chenin blanc de 15mm , puxadores perfil em alumínio, dobradiças em inox com amortecedor, envoltórios em Mdf corazzi de 15mm, pés de metal com regulagem de altura de 15cm, basculantes com pistão a gás força 60 . Módulos medindo: lado direito 3.51mt de largura x 2.50mt de altura x 50cm de profundidade. Módulo do meio medindo 1.50mt de largura x 2.50mt de altura x 50cm de profundidade. Módulos lado esquerdo , aéreo medindo 78cm de altura x 60cm de largura x 50cm de profundidade, módulo inferior medindo 60cm de largura x 92cm de altura x 50cm de profundidade.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	5.500,5572	5.500,56
3	26	30089 - 2 Módulos multiuso com 3 portas cada , prateleira no centro do balcão ,portas em Mdf chenin blanc de 15mm , dobradiças em inox com amortecedor e puxadores perfil em alumínio anodizado, envoltórios em Mdf corazzi de 15mm, pés de metal com regulagem de altura de 15cm . Medindo 1.20 de largura x 90cm de altura x 50cm de profundidade.	UN	MARCA PRÓPRIA	1	1.364,72568	1.364,73
Total (R$):							47.785,00

Bom Jesus do Sul-PR, 06/09/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E5121091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024
Processo Licitatório Nº 92/2024 **– HOMOLOGADO EM: 05/09/2024.**
DETENTORA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA - ME / CNPJ: 31.047.654/0001-02.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial no rebanho bovino e outros, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital do edital de **Pregão Eletrônico nº 39/2024**, conforme itens abaixo descrito:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
2	BOTIJÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, recomendado para transporte de sêmen bovino, com as seguintes características mínimas: capacidade de nitrogênio líquido de 20,5 litros e número de 6 canister; diâmetro interno da boca: 55 mm; altura total: 660 mm; com capacidade para 720 doses (palheta média) e 1.440 doses (palheta fina); Garantia para defeitos de fabricação: 5 anos contados da data da entrega. Sugestão de marca: MVE.	3	Unid.	MVE	5.566,00	16.698,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.698,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037; Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 33.90.39 Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 1345.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 09 de Setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6071A0E9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024
Processo Licitatório Nº 92/2024 **– HOMOLOGADO EM: 05/09/2024.**
DETENTORA: SEMPER CRIO TECNOLOGIA EM CRIOGENIA LTDA – EPP / CNPJ: 71.524.516/0001-83.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial no rebanho bovino e outros, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital do edital de **Pregão Eletrônico nº 39/2024**, conforme itens abaixo descrito:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
3	BOTIJÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, recomendado para transporte de sêmen bovino, com as seguintes características mínimas: capacidade de nitrogênio líquido de 34,8 litros e número de 6 canister; diâmetro interno da boca: 89 mm; altura total: 675 mm; com capacidade para 2.100 doses (palheta média) e 4.200 doses (palheta fina); Garantia para defeitos de fabricação: 5 anos contados da data da entrega. Sugestão de marca: MVE.	1	Unid.	SEMPERCRIO	8.800,00	8.800,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037; Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 33.90.39 Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 1345.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 09 de Setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E87B8E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº. 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.551.484/0001-20, situada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85430-000,** torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 12/09/2025, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabraganeylicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **contratação de pessoa jurídica especializada para regulagem da mesa de som analógica e fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e som para a Câmara Municipal de Braganey,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
_ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Braganey, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00;

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado para contratação será de R$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais).

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara municipal de Braganey, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: camarabraganeylicitacao@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Braganey, no setor de protocolo, localizado à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP 85430-000.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 12/09/2024 às 17:00h.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por do endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação, podendo ser prorrogado, se necessário.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega das cadeiras, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara municipal de Braganey revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara municipal de Braganey deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Braganey.
Será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Braganey novas propostas contendo menor preço, disponível: https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023.

Braganey, 09 de setembro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente Da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2024

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência consiste na **contratação de pessoa jurídica especializada para regulagem da mesa de som analógica e fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e som para a Câmara Municipal de Braganey**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 2640-0/00 Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo.					
01	Microfone, sem fio, dinâmico, padrão polar cardioide, range de frequência aproximadamente em 625.000 MHZ – 649.750 MHZ, resposta de frequência aproximadamente em 60 HZ – 15.000 HZ, saída conector XLR, tipo de bateria: recarregável. Modelo de referência: Kadosh Kdsw-501m Fornecimento e Instalação, se necessário:	01			
02	Plug Conector XLR para microfone, sendo 02 (dois) plugs macho e 02 (dois) plugs fêmea. Marca de referência: DATALINK, SANTO ANGELO, WIRECONEX. Fornecimento e Instalação, se necessário.	04			
03	Cabo para notebook com 8 metros contendo 1 plug P2 Stereo e 1 plug XLR macho. Marca de referência: DATALINK, SANTO ANGELO, WIRECONEX. Fornecimento e Instalação, se necessário.	01			
04	Regulagem da mesa de som.	01			
TOTAL					

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução n.º 09, de 25 de outubro de 2023.
Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO
A presente contratação se torna necessária em virtude dos equipamentos de som apresentarem falhas que estão comprometendo os eventos realizados nesse recinto, sobretudo, a transmissão das sessões legislativas, tornando incompreensível a fala dos nobres vereadores nas filmagens que são transmitidas via Facebook.
Ainda, considerando que esta Câmara Municipal não possui técnico de sonorização e também devido à complexidade de operacionalização, foi realizada uma dispensa de pequeno valor, tendo como objeto a contratação de visita técnica especializada para vistoria de equipamentos de sonorização, cabos de som, amplificadores, mesa de som, microfones e demais utensílios pertinentes, com base na Resolução n.º 06/2023.
Nesse sentido, foi constatada a necessidade de promover a troca de plugs XLR dos microfones das bancadas, reposição do cabo de áudio para notebook, e, ainda, a aquisição de um microfone sem fio, todos de alta qualidade, bem como serviço de instalação dos plugs e cabo e regulagem da mesa de som analógica.
Em suma, a presente contratação visa garantir a qualidade e eficiência das atividades realizadas pela Câmara Municipal, respeitando-se as leis municipais aplicáveis à demanda e as práticas democráticas.

Por fim, cumpre mencionar que a quantidade dos equipamentos e o serviço solicitado são calculados com base na necessidade desse local, garantindo que as atividades aqui exercidas sejam realizadas de maneira eficiente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por do endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender ás exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.
Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica ao objeto contratado.
Condições Especiais De Contratação
Não se aplica ao objeto contratado.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
Obrigações Da Contratante
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
A entrega e a manutenção do objeto deste Termo de Referência que se contrata deverão ser fornecidos no seguinte endereço: Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná.
A manutenção e a entrega do objeto deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Na hipótese da verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas e dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do e do art. 6º da Resolução n.º 04/2023.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas nos termos da legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designada a servidora Patrícia da Silva Campos, matrícula n.º 93, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.989.661-0 e inscrita no CPF sob o n.º 076.895.649-84, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei Federal n.º 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo a servidora responsável foi a Sra. Patrícia da Silva Campos, nomeada como agente de contratação pela Portaria 05/2024.
A pesquisa de preços foi realizada seguindo os parâmetros estipulados na Resolução n.º 08/2023, conforme disposto no art. 5º.
Foi realizada pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail.
Nesse sentido, foi solicitado orçamento para as seguintes empresas:
Empresa Ihsan Esteves Morales Farias – Comércio e Serviços, por meio do endereço eletrônico ihsan.farias@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.323.138/0001-40, respondeu a solicitação, após o esgotamento do prazo estipulado, passando orçamento no montante de R$4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais).
Empresa Max e Som**,** razão social HÁ Rossi Comércio e Locação de Instrumentos Musicais ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.912.533/0001-82, endereço eletrônico huillian_r@hotmail.com, que passou orçamento no montante de R$3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais).
Empresa Razão Social Martins Som e Iluminação LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.458.417/0001-33, endereço eletrônico martinsaudioevisual@gmail.com, passou orçamento no montante de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Todos os e-mails encontram-se em anexo ao Termo de Referência.
Dado a dificuldade em obter novos orçamentos, frise-se que conforme disposto na resolução acima mencionada, será disponibilizado o presente processo por 03 (três) dias úteis no sítio oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
De forma sucinta, na fase interna de pesquisa de preços, a proposta que mais atendeu o critério menor preço global foi da Empresa Empresa Max e Som**,** razão social HÁ Rossi Comércio e Locação de Instrumentos Musicais ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.912.533/0001-82, endereço, que passou orçamento no montante de R$3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00;

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado).

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: _____ / _____ / 2024

Aprovado em: _____ / _____ / 2024

PATRÍCIA DA SILVA CAMPOS
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência
Diretora Geral
Agente De Contratação

ANA ROSA BARBOSA
Presidente Da Câmara Municipal De Braganey

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor n.º: 08/2024

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt R$	Valor Total R$
1		Ex: mês	xx	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL R$ →				R$ XXX.XXX,XX	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2024.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor n.º: 08/2024

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2024.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:548C6222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 058/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 133/2024
Nº Licitação: 058/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição, através de Adesão à Ata de Registro de Preços do Ministério da Educação, de um ônibus, 0km, modelo IVECO médio, ORE 2, com recursos do Programa Caminhos da Escola – FNDE.

Fornecedor: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ: 36.519.422/0001-15

ITEM	*QUANT*	*UNID*	*DESCRIÇÃO*	*UNITÁRIO R$*	*TOTAL R$*
01	01	UNID	Ônibus Rural Escolar – ORE 2; ônibus com comprimento total máximo de 9.500 mm, capacidade de carga útil líquida de, no mínimo, 3.060 kg, com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Com garantia de 24 meses.	R$ 398.500,00	R$ 398.500,00
				TOTAL	R$ 398.500,00

Total Homologado do Processo: 1.7 – R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 4.4.90.52 Fonte 103 – Red. 470
07.017.12.361.0017.2044 – 4.4.90.52 Fonte 104 – Red. 687
07.017.12.361.0017.2044 – 4.4.90.52 Fonte 107 – Red. 472

Califórnia, 09 de setembro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5A753C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024 PREGÃO Nº 033/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 107/2024
Pregão nº 033/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fornecedor: ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA
CNPJ: 48.844.664/0001-63

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Armário Crescimento Pão Vazio com capacidade para 20 assadeiras de 60x80cm, material chapa de aço e pintura epóxi, com rodinha, vidro visor na porta, trava na porta, dimensões mínimas de 196 x 60 x 80cm	METVISA	UNID	2.00	1.568,07	3.136,14
1	9	Divisória de Massa 30 facas com pedestal, com sistema alavanca, dimensões mínimas de 61x38,5x60,5cm,	METVISA	UNID	1.00	1.797,43	1.797,43
1	14	Modeladora de Pão MPS500 1/4CV EP???, elétrico 220V, com pedestal, material em aço inoxidável, com botão de emergência, capacidade máxima de massa pronta 500g. dimensões mínimas de 111x74x75cm.	METVISA	UNID	1.00	5.625,33	5.625,33
1	15	Moedor de Carne Industrial ps-22 1,5cv, elétrico, bivolt, capacidade de moagem de 300kg/h, estrutura e bandeja em aço inox, engrenagem em cárter de óleo, dimensões mínimas de 47,5x35x71cm.	METVISA	UNID	1.00	3.649,67	3.649,67
Total: R$ 14.208,57							

Fornecedor : 1000283 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 52.496.119/0001-09

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	7	Balança Plataforma 300Kg/100g, carga mínima 2kg, alimentação elétrica, visor digital, função tara, estrutura da plataforma em aço, dimensões mínimas da plataforma 50x50cm, com selo inmentro	LIDER	UNID	1.00	1.070,00	1.070,00
1	8	Balança Elétrica 30Kg/2g, alimentação elétrica, visor digital, função tara, plataforma em inox, dimensões mínimas da plataforma de 35,5x23,5cm, com selo inmetro	LIDER	UNID	2.00	800,00	1.600,00
Total: R$ 2.670,00							

Fornecedor : 1000302 - G. PANIZ INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 90.771.833/0001-49

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	10	Forno turbo elétrico, capacidade para 10 bandejas com dimensões mínimas das bandejas de 58x70cm, 220v, trifásico, controlador digital com alarmes sonoros, chave geral e chave da turbina, porta com visor em vidro temperado, iluminação interna com proteção de vidro resistente à altas temperaturas, sistema de abertura com maçaneta, vedação da porta em borracha siliconada que suporta até 300° de temperatura, rodas reforçadas com sistema de travamento em duas delas, dimensões mínimas de 207x104x148cm	GPANIZ/FT	UNID	1.00	8.050,00	8.050,00
Total: R$8.050,00							

Fornecedor : 1000298 - REGIS AZEVEDO KAPP LTDA
CNPJ: 15.152.448/0001-06

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	4	Assadeira de alumínio lisa para pão doce, dimensões mínimas de 58x70x3,5cm.	IMECA	UNID	10.00	120,15	1.201,50
1	5	Assadeira de alumínio perfurada, dimensões mínimas de 58x70x3,5cm.	IMECA	UNID	10.00	149,95	1.499,50
1	6	Assadeira para pão francês perfurada, 5 tiras, dimensões mínimas de 58 x 70 cm	IMECA	UNID	20,00	117,20	2.344,00
1	11	Máquina de Gelo em cubos 38kg/dia, deposito 14kg, elétrica, 220v, estrutura em aço inoxidável, porta deslizante, dimensões mínimas de 75x58x50cm	EOS	UNID	1.00	4.052,42	4.052,42
Total: R$ 9.097,42							

Fornecedor : 1000304 - ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA
CNPJ: 08.148.745/0001-04

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Assadeira Rápida 25Kg 220v, dimensões mínimas de 82x72x60cm, cuba, tampa e fechamento em aço inox	VENANCIO	UNID	1.00	5.856,00	5.856,00
1	3	Armário Crescimento Pão completo com 20 assadeiras 5 tiras de 60x80cm, material chapa de aço e pintura epóxi, com rodinha, vidro visor na porta, trava na porta, dimensões mínimas de 196 x 60 x 80cm	PANIMUND	UNID	2.00	2.749,30	5.498,60
1	12	Mesa Manipulação em Inox, com paneleiro interno, com dimensões mínimas de 190x70cm.		UNID	2.00	1.047,50	2.095,00
Total: R$13.449,60							

Fornecedor : 1000300 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	13	Misturador de Massas 221 à Gás, estrutura tubular, tacho basculante em alumínio fundido, pás removíveis, equipamento bivolt, dimensões mínimas de 102,7x65,8x57cm.		UNID	1.00	3.204,95	3.204,95
Total: R$3.204,95							

Valor Total do Pregão: R$ 50.680,54 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta mil e cinquenta e quatro reais).

Califórnia, 09/09/2024

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:21A24FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 47/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN

EDITAL Nº 47/2024

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

Até 11/10/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASE2C82	274770NIC0000600	03/08/2024	50020
MJZ2B53	274770NIC0000601	03/08/2024	50020
SFE6A89	274770NIC0000599	03/08/2024	50020

Até 14/10/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABE6706	274770T000005116	19/08/2024	55680
AGW1088	274770T000005113	19/08/2024	55680
AKY4885	274770T000006620	21/08/2024	55500
AMR6487	274770T000006616	19/08/2024	55500
ARB3D62	274770T000005119	21/08/2024	55680
ATC2F39	274770T000006622	21/08/2024	55500
AUF3G12	274770T000005118	21/08/2024	55680
AVC0D49	274770T000003545	25/08/2024	54527
AVM4A73	274770T000005111	19/08/2024	55680
AVS5C44	274770T000005115	19/08/2024	55680
AXY6E19	274770T000005815	21/08/2024	51930
AYT6E39	274770T000006621	21/08/2024	55500
AZW7H26	274770T000005114	19/08/2024	55680
AZZ8I86	274770T000005122	21/08/2024	55680
BAF3I33	274770T000005127	21/08/2024	76331
BBH8355	274770T000005108	19/08/2024	76331
BBH8355	274770T000005109	19/08/2024	51851
DNO9I46	274770T000005110	19/08/2024	55680
FSP9I93	274770T000006615	19/08/2024	55500
HPD0371	274770T000006614	19/08/2024	55500
IPA1432	274770T000002073	21/08/2024	57461
IPA1432	274770T000002072	21/08/2024	64591
KVX2976	274770T000005117	19/08/2024	55680
MPT4B97	274770T000005593	24/08/2024	65300
OKF0E50	274770T000005112	19/08/2024	55680
PXZ6H10	274770T000006625	21/08/2024	55500
QIU0I17	274770T000006610	15/08/2024	55500
RNC3E47	274770T000002685	20/08/2024	76332
SCD3J42	274770T000005125	21/08/2024	76252

Até 17/10/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARY4C71	274770NIC0000605	09/08/2024	50020
ATN0H33	274770NIC0000602	09/08/2024	50020
AZR7338	274770NIC0000603	09/08/2024	50020
GJZ2G26	116100T000227078	20/08/2024	55250
RHV8A10	274770NIC0000604	09/08/2024	50020

Até 18/10/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFO1I89	274770T000006632	27/08/2024	55500
AOC2224	274770T000006628	26/08/2024	55500
ASQ3044	274770T000005136	27/08/2024	55680
ATY7F13	274770T000005133	26/08/2024	55680
AUS6A87	274770T000006630	27/08/2024	55413
AWQ3G85	274770T000005137	27/08/2024	55680
AWZ9769	274770T000005129	26/08/2024	55680
AYA4115	274770T000005138	27/08/2024	55680
AZN8I39	274770T000005140	27/08/2024	55680
AZS3242	274770T000005141	27/08/2024	55680
BBP4I38	274770T000006629	26/08/2024	55500
CRM0227	274770T000005128	26/08/2024	55680
EQW8197	274770T000005139	27/08/2024	55680
HBR2449	274770T000005135	27/08/2024	55500
HWW5J59	274770T000005132	26/08/2024	55680
ISA3E16	274770T000006627	26/08/2024	55500
LUU7542	274770T000006626	26/08/2024	55500
MMI4E04	274770T000006631	27/08/2024	55413
SEK7F18	274770T000005134	26/08/2024	55680

Até 21/10/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADS3I76	116100T000677894	25/08/2024	55411
RXS2H33	116100T000677893	25/08/2024	55411

Até 25/10/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL6A77	274770T000006634	02/09/2024	55500
APG4174	274770T000006637	02/09/2024	55500
ATI4D87	274770T000005145	03/09/2024	76331
AYL2F38	274770T000006633	27/08/2024	55500
AZK3490	274770T000005146	04/09/2024	76331
BCO6B49	274770T000001072	30/08/2024	55414

EVX9E17	274770T000005143	02/09/2024	55680
HRL7G96	274770T000003605	02/09/2024	55414
ISA3E16	274770T000006636	02/09/2024	55500
MEZ1B70	274770T000006635	02/09/2024	55500
SFC6A55	274770T000005144	02/09/2024	55680

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:79D031D7

GABINETE
EDITAL Nº 49/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

a) Até 11/10/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AYY3E56	274770T000003445	22/03/2024	54521	R$ 195,23

b) Até 14/10/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJL3149	274770T000005622	14/06/2024	51691	R$ 2.934,70
AJL3149	274770T000005623	14/06/2024	60502	R$ 293,47
ANK1D59	274770T000004379	13/06/2024	76331	R$ 293,47
APG5G38	274770T000004381	13/06/2024	70561	R$ 293,47
APT7B33	274770T000002119	13/06/2024	55680	R$ 195,23
ARY4C71	274770T000005480	13/06/2024	55500	R$ 130,16
ASS1F78	274770T000004380	13/06/2024	55141	R$ 195,23
ATN0H33	274770T000004374	11/06/2024	55250	R$ 130,16
ATP6907	274770T000005624	17/06/2024	51930	R$ 293,47
AZR7338	274770T000006351	12/06/2024	54600	R$ 130,16
BCS4B53	274770T000004384	14/06/2024	70301	R$ 293,47
BEI4I52	274770T000002117	13/06/2024	55680	R$ 195,23
CZZ8G37	274770T000005574	14/06/2024	65300	R$ 195,23
ERQ2F04	274770T000006356	17/06/2024	76331	R$293,47
FMV4E46	274770T000005482	13/06/2024	55500	R$ 130,16
JKG3F87	274770T000005620	14/06/2024	76331	R$ 293,47
MHV6942	274770T000005568	12/06/2024	55250	R$ 130,16
ORC7899	274770T000002120	13/06/2024	55680	R$ 195,23
RHG6J78	274770T000005481	13/06/2024	55500	R$ 130,16
RHV8A10	274770T000006353	12/06/2024	57380	R$ 293,47
SEE4J77	274770T000005569	14/06/2024	66531	R$ 195,23
SEK5H89	274770T000005573	14/06/2024	51180	R$ 880,41
SEK5H89	274770T000005572	14/06/2024	50100	R$ 880,41
SEK5H89	274770T000005571	14/06/2024	70561	R$ 293,47
SEV5C68	274770T000005621	14/06/2024	76331	R$ 293,47
BEU6E64	274770NIC0000569	01/06/2024	50020	R$ 260,32
SFD5I37	274770NIC0000568	01/06/2024	50020	R$ 260,32

c) Até 17/10/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AMV1910	274770T000002680	21/06/2024	65992	R$ 293,47
AMV1910	274770T000002679	21/06/2024	50450	R$ 293,47
ANO2995	274770NIC0000575	04/06/2024	50020	R$ 390,46
ASM6D91	274770T000006455	22/06/2024	76842	R$ 130,16
AST0I17	274770T000002290	21/06/2024	51851	R$ 195,23
ATI1787	274770T000003533	22/06/2024	51851	R$ 195,23
ATV2677	274770T000006453	22/06/2024	51930	R$ 293,47
AWN5795	274770T000005580	21/06/2024	65992	R$ 293,47
AWN5795	274770T000005578	21/06/2024	50100	R$ 880,41
AWN5795	274770T000005581	21/06/2024	67690	R$ 130,16
AWN5795	274770T000005579	21/06/2024	51180	R$ 880,41
AXU6C81	274770T000005577	20/06/2024	55414	R$ 195,23
BAD5237	274770NIC0000573	04/06/2024	50020	R$ 586,94
BCF5H41	274770T000005625	22/06/2024	55250	R$ 130,16
BDY9C08	274770NIC0000574	04/06/2024	50020	R$ 586,94
GRY5A22	274770T000001056	19/06/2024	76332	R$ 293,47

IVJ6G40	274770T000005626	22/06/2024	57970	R$ 2.934,70
MBZ2823	274770T000003260	22/06/2024	50100	R$ 880,41
MES4E35	274770NIC0000576	04/06/2024	50020	R$ 390,46
MFR6F53	274770T000006454	22/06/2024	51930	R$293,47

d) Até 18/10/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AYW3228	274770T000000595	17/04/2024	55500	R$ 130,16

e) Até 24/10/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM9787	274770T000005486	25/06/2024	55680	R$ 195,23
AGL3H54	274770T000005632	26/06/2024	55500	R$ 130,16
AJI6793	274770T000005628	22/06/2024	55250	R$ 130,16
ANQ4F89	274770T000005489	26/06/2024	55500	R$130,16
AQZ5821	274770T000005490	26/06/2024	55500	R$ 130,16
ASQ2B49	274770T000003537	26/06/2024	51851	R$195,23
ASR9B73	274770T000005485	25/06/2024	55680	R$ 195,23
AVA4903	274770T000003541	26/06/2024	51851	R$ 195,23
AVP3J61	274770T000002129	26/06/2024	55680	R$ 195,23
AWA1J30	274770T000003540	26/06/2024	51851	R$ 195,23
AWG3B07	274770T000002126	25/06/2024	55500	R$ 130,16
AWL0C05	274770T000003536	26/06/2024	54521	R$ 195,23
AWY4H16	274770T000002135	26/06/2024	55680	R$ 195,23
AYG9B48	274770T000004390	25/06/2024	55250	R$ 130,16
AYT2232	116100T002011126	21/06/2024	76251	R$ 293,47
BBJ5672	274770T000005633	26/06/2024	76331	R$ 293,47
BBP9067	274770T000002134	26/06/2024	55680	R$ 195,23
BBV9I63	274770T000005487	25/06/2024	55680	R$ 195,23
BBW5I40	116100T001213019	25/06/2024	54521	R$ 195,23
BEE1I12	274770T000003539	26/06/2024	51851	R$ 195,23
BEJ9F06	274770T000005630	26/06/2024	51930	R$ 293,47
BEZ8E47	274770T000004392	26/06/2024	76332	R$ 293,47
EIY3I21	274770T000004391	26/06/2024	55250	R$ 130,16
GUL9H03	274770T000005583	26/06/2024	65300	R$ 195,23
HIK1I03	274770T000003538	26/06/2024	51851	R$ 195,23
IPZ8J88	274770T000000693	24/06/2024	54521	R$ 195,23
MFC6120	274770T000002131	26/06/2024	55680	R$ 195,23
OVC6D37	274770T000005635	26/06/2024	76331	R$ 293,47
PZU9J88	274770T000002124	25/06/2024	55500	R$ 130,16
QOO7C73	274770T000005582	24/06/2024	51851	R$ 195,23
RHF0G45	274770T000006451	22/06/2024	55250	R$ 130,16
RNF0E98	274770T000005636	26/06/2024	76331	R$ 293,47
RNF0E98	274770T000005637	26/06/2024	51851	R$195,23

f) Até 28/10/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AKX5H28	274770T000005500	27/06/2024	55500	R$ 130,16
ANV9528	274770T000005499	27/06/2024	55500	R$ 130,16
APN9479	274770T000002291	28/06/2024	60760	R$ 293,47
ATH1J59	274770T000000694	28/06/2024	76332	R$293,47
AUY5781	274770T000005493	27/06/2024	55500	R$ 130,16
AWU2017	274770T000002137	27/06/2024	55680	R$ 195,23
AXZ6705	274770T000005585	28/06/2024	73662	R$ 130,16
AZH1B44	274770NIC0000580	14/06/2024	50020	R$ 390,46
BBB8923	274770T000002141	27/06/2024	55680	R$ 195,23
BER0722	274770NIC0000578	14/06/2024	50020	R$ 586,94
IJT7D04	274770NIC0000579	14/06/2024	50020	R$ 390,46
MIQ6D39	274770T000005584	28/06/2024	55414	R$195,23
PYQ9I69	116100T000288768	26/06/2024	55090	R$ 130,16
SDZ2D87	274770T000002143	27/06/2024	76331	R$ 293,47

Campina Grande do Sul, 09 setembro de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:242C7757

GABINETE
DECRETO N° 2282/2024 DE 09/09/2024

Exercício: 2024
Decreto n° 2282/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.482.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.15.452.0026.1.006		Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	
75 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
87 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
05.001.12.361.0005.2.041		Manutenção da Educação Especial	
108 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	142.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
181 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
196 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
197 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
200 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
205 - 3.3.72.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
Total Suplementação:			1.482.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.1.007		Construção do Anexo da Prefeitura Municipal	
48 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
86 - 3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
124 - 3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	142.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
Redução			
180 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
198 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	810.000,00
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
228 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	350.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.1.008		Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria	
408 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Redução:			1.482.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 9 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:7D640CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 30.634.243/0001-42

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	UN	Achocolatado instantâneo em pó vitaminado, embalagem com 400 gramas.	APTI	9,20	5.520,00
2	2000	PCT	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	GLOBO	24,80	49.600,00
3	300	KG	Alho a granel	TEMPERBOM	29,80	8.940,00
7	600	PCT	Arroz AGULHINHA tipo 01. Classe: longo fino. Subgrupo: polido. Embalagem com 05 kg cada. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	SABOR SUL	21,60	12.960,00
10	2500	PCT	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g.	PARATI	6,80	17.000,00
11	3000	PCT	Biscoito de maizena, embalagem dupla com 370g	PARATI	6,90	20.700,00
12	3.000	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha de coco, com dupla embalagem, 335 g.	PARATI	7,80	23.400,00
23	700	CX	Chá Mate Tostado cx c/ 200 gr	VERDELANDIA	9,60	6.720,00
24	300	CX	Chá sabores erva doce e camomila, embalagem de 400g	VERDELANDIA	29,20	8.760,00
31	1500	PCT	Farinha de milho, tipo biju classe amarela, embalagem de 01 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	ZAELI	8,60	12.900,00
32	800	PCT	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	ZAELI	5,60	4.480,00
34	1.500	KG	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	SABOR SUL	7,90	11.850,00
35	500	KG	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	SABOR SUL	8,55	4.275,00
44	1200	PCT	Macarrão parafuso com ovos 500gr	PARATI	6,10	7.320,00
46	300	UN	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 90 dias, a partir da entrega do produto.	LACTO BOM	19,40	5.820,00
50	600	KG	Milho verde congelado, embalagem de 1 Kg.	GERIBA	26,20	15.720,00
51	1.500	UN	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	SOYA	6,80	10.200,00
55	400	PCT	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas. Apresenta formato retangular, crosta fina, consistência semidura, textura compactada, fechada, coloração esbranquiçada ou levemente amarelada, odor suave e sabor ligeiramente salgado. Matérias-primas: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e/ou outros ingredientes opcionais permitidos por lei, desde que citados como: massa acidificada, caseinatos, creme, etc. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. Deve apresentar-se dentro das normas sanitárias, microbiológicas e físico-químicas vigente. com aparência, sabor e odor característicos. Fatiados e já embalados em embalagem plásticas atóxicas contendo 1 kg. Etiqueta contendo: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação, vencimento ou data de validade, Peso ou volume líquido; Sigla e nº. de registro em vigência no órgão competente; outras informações.	LACTO BOM	41,15	16.460,00
56	150	SC	Repolho tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes -de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. saca de 30kg cada.	CANTU	86,00	12.900,00
57	700	PCT	Sagu, embalagem de 500g	YOKI	8,75	6.125,00
59	240	PCT	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem a vácuo, plástica, transparente de 2kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	PERDIGÃO	25,00	6.000,00
VALOR TOTAL						**267.650,00**

EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA
CNPJ: 01.912.465/0001-81

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	200	PCT	Alimento Colorífico (colorau), embalagem de 500g.	INCAS	8,70	1.740,00
5	200	PCT	AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	DUAS MARIA	10,79	2.158,00
6	150	PCT	Amido de milho embalagem de 1 kg.	MUTRIVITA	19,80	2.970,00
13	1500	PCT	Café torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g, com selo de pureza ABIC.	BOM JESUS	20,65	30.975,00
14	100	PCT	Canela em rama, embalagem de 10g.	INCAS	4,05	405,00
15	400	PCT	Canjica amarela, embalagem 500g. Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega.	SINHÁ	3,20	1.280,00
16	1000	KG	Canjiquinha (quirera), embalagem de 500g. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	CINDERELA	4,00	4.000,00
19	1.500	KG	Carne suína, pernil suíno, sem capa de gordura, congelado, com cheiro e sabor próprio, em pedaços de 2 kg. Contendo Registro de Inspeção SIM, SIP ou SIF, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	MIOLAR	18,90	28.350,00
22	100	PCT	Cereais para alimentação infantil de arroz com probiótico. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais -fosfato de sódio de básico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso. Vitaminas B12, C, D, niacina, pantotenato de cálcio, B, B6 e E, ácido fólico. Aromatizante. 1° qualidade. Embalagem sachê de 230g. Contém glúten. Contém traços de leite.	NESTLÉ	12,75	1.275,00
25	900	UN	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR ABACAXI.	MAGUARY	8,70	7.830,00
26	900	UN	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR UVA.	MAGUARY	9,70	8.730,00
27	100	PCT	Cravo da Índia embalagem com 100 g.	INCAS	26,80	2.680,00
29	800	UN	Ervilha congelada, embalagem de 300 g.	LAR	8,70	6.960,00
30	1200	UN	Extrato de tomate concentrado simples em SACHÊ, com revestimento apropriado, vedada, com peso líquido mínimo de 1,030 Kg cada.	CIAFRIOS	12,49	14.988,00
33	300	PCT	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	KOENE	20,35	6.105,00
36	200	LATA	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	ROYAL	8,98	1.796,00
40	100	PCT	Louro seco, pacote 5 g.	INCAS	3,40	340,00
42	300	PCT	Macarrão cabelo de anjo com ovos, embalagem de 500g.	NINFA	7,00	2.100,00
43	1200	KG	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500g.	NINFA	6,10	7.320,00
45	200	CX	Mamão formosa aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de	BAHIA SUL	360,00	72.000,00

			resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, caixa de 20 kg.			
47	300	KG	Margarina vegetal com sal, contendo mínimo de 75 A 95% lipídeos, embalagem de 1 kg.	CREMOSY	18,65	5.595,00
49	600	PCT	Milho pipoca, embalagem de 500g.	DUAS MARIA	4,30	2.580,00
52	300	UN	Orégano. Embalagem com 100g.	INCAS	8,60	2.580,00
54	5000	KG	Peito de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	COOPAVEL	15,40	77.000,00
58	500	KG	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	MARFIN	2,05	1.025,00
61	50	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS ZERO LACTOSE Ingredientes: leite pasteurizado e/ ou leite em pó reconstruído, açúcar, preparado de fruta, espessante, conservante, enzima lactase e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, compostos estranhos. Embalagem plástica padronizada atóxica contendo entre 165 a 200 gramas do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente	FRIMESA	3,40	170,00
62	1800	PCT/ GARRAFA	Bebida láctea, produto de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, O produto deverá ser integral ou parcialmente desnatado. O produto poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, preferencialmente os naturais, no caso de aromas e corantes. Não deverá conter edulcorantes artificiais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Com validade de no mínimo de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem peso líquido de 1 litro.	REAL	5,90	10.620,00
63	1200	KG	PÃO TIPO CASEIRINHO DE 50GR, com crescimento, consistência e coloração adequada. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	DOCE DOCÊ	20,15	24.180,00
64	200	UN	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4,5%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem PET de 3 Litros.	KOLLER	21,30	4.260,00
VALOR TOTAL						**332.012,00**

EMPRESA: SUPERMERCADO FILIPPIN ALVES LTDA
CNPJ: 19.649.192/0001-90

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	2000	KG	Carne bovina congelada em peças de no máximo 2 kg, corte tipo acém, patinho ou coxão mole com máximo 10% de gordura aparente, SEM OSSO, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES. contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	SOVERNIGO	33,85	67.700,00
18	5.000	KG	Carne moída, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pelanca, CONGELADA, contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	SOVERNIGO	27,90	139.500,00
28	500	UN	Doce de frutas cremoso EMBALAGEM DE 1,010 kg, SABORES BANANA, ABÓBORA COM COCO OU UVA	OLIVEIRA	13,70	6.850,00
37	400	LATA	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 800g Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade	NESTLÉ	72,80	29.120,00
38	300	L	LEITE ZERO LACTOSE, UHT, integral ou semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	SANTA CLARA	6,95	2.085,00
39	20000	L	Leite integral UHT – suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	SANTA CLARA	6,05	121.000,00
VALOR TOTAL						**366.255,00**

EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA
CNPJ: 00.389.774/0001-56

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	700	CX	Banana Caturra in natura em caixas de 20kg	SEASA	108,00	75.600,00
9	200	SC	Batata inglesa tamanho regular de 1ª qualidade -sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Saco de 50 kg.	SEASA	285,00	57.000,00
20	150	SC	Cebola de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. saca de 20kg.	CEASA	98,00	14.700,00
21	150	CX	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Em caixas de 20kg.	CEASA	125,00	18.750,00
41	250	CX	Maçã nacional a granel, em caixas de 18kg.	SEASA	146,00	36.500,00
48	200	CX	Melão de 1 ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto, caixa de 20 kg	SEASA	137,00	27.400,00
53	1000	BANDEJA	Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo grande, com registro no SIF. Embalagem BANDEJA com 30 unidades.	GRANJA	26,70	26.700,00
60	200	CX	Tomate a granel, em caixas de 20kg.	SEASA	149,00	29.800,00
VALOR TOTAL						**286.450,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 09 de setembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FB6B1026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
2º RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E 21/2024

2º RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 021/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Clevelândia/PR.*

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getulio Vargas nº 71, Centro, torna público que:

1. Considerando os pedidos de esclarecimento e impugnação, após análise do Departamento de Informática desta municipalidade, resolvemos ratificar o edital em alguns pontos, portanto:

ONDE LÊ-SE:

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Do termo de Referência:

Item	Descrição Completa
01	Computador com no mínimo: processador 6 núcleos, 6 threads, frequência máxima 4.10 ghz, memória cache de 9 mb. 8gb de memória ram. Hd ssd 256gb de alta velocidade. Saída hdmi e vga, 6 entrada usbs, saída de áudio. Entrada para internet (ou adaptador usb para rj45). Com mouse conexão usb, 3 botões, resolução: 1000 dpi com cabo de no mínimo 1,5 metros. Teclado com fio usb padrão abnt2, plug and play, com teclas multimídias. Monitor led 19.5" com resolução de 1366 x 768 60 hz (hd) e caixas de som usb. Windows 10 pro original. Pacote office original
02	Computador com no mínimo: processador 8 núcleos, 8 threads, frequência máxima 4.70 ghz, memória cache de 12 mb. 8gb de memória ram. Hd ssd 512gb de alta velocidade. Saída hdmi e vga, 6 entrada usbs, saída de áudio. Entrada para internet (ou adaptador usb para rj45). Com mouse conexão usb, 3 botões, resolução: 1000 dpi com cabo de no mínimo 1,5 metros. Teclado com fio usb padrão abnt2, plug and play, com teclas multimídias. Monitor de monitor led 19.5" com resolução de 1366 x 768 60 hz (hd) e caixas de som usb. Windows pro 10 original. Pacote office original
03	Gabinete com no mínimo: processador 6 núcleos, 6 threads, frequência máxima 4.10 ghz, memória cache de 9 mb. 8gb de memória ram. Hd ssd 256gb de alta velocidade. Saída hdmi e vga, 6 entrada usbs, saída de áudio. Entrada para internet. Windows 10 original. Pacote office original.
04	Gabinete com no mínimo: processador 8 núcleos, 8 threads, frequência máxima 4.70 ghz, memória cache de 12 mb. 8gb de memória ram. Hd ssd 512gb de alta velocidade. Saída hdmi e vga, 6 entrada usbs, saída de áudio. Entrada para internet. Windows 10 original. Pacote office original
114	Projetor De Teto E Mesa; Resolução 1024 X 768 Pixels; Saída De Luz 3.400 Lumens; Resolução Nativa: 1024 X 768 (Xga); Tipo De Lâmpada: 210 W; Duração Da Lâmpada Em Modo Economia: Até 12.000 Horas E Modo Normal: Até 6.000 Horas; 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Projetor Compatível Com Computadores Pc E Mac; Alto-Falante Embutido; Com Controle Remoto Com Distância De Operação De No Mínimo 6m; Interface: 1x Usb-B, 1x Hdmi, 1xvga, 1x Vídeo, 1x Rs-232c, Áudio 1 & 2, Áudio R & L, 1xsaída De Áudio.
115	Projetor de alta definição para salões e salas grandes de reuniões mínimo 4000 lúmens em cor e 3600 lúmens em preto, hdmi e usb; resolução de vídeo: 1920 x 1080; portas de entrada e saída: 02 portas hdmi, vga, 01 porta d-sub 15 pin, 01 porta rca (áudio/vídeo). Com controle remoto e cabo de alimentação padrão tripolar.

LEIA-SE:

7.1 Os documentos de habilitação serão solicitados e enviados apenas pelo licitante vencedor ao final da etapa do julgamento das propostas. Os licitantes terão o prazo de 02 (duas) horas para encaminhar dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Do termo de referência:

Item	Descrição Completa
01	Computador com no mínimo: processador 6 núcleos, 6 threads, frequência máxima 4.10 ghz, memória cache de 9 MB. 8GB de memória RAM. HD SSD 256GB de alta velocidade. Saída HDMI e VGA, 6 entrada usbs, saída de áudio. Entrada para Internet (ou Adaptador USB para RJ45). Com mouse conexão USB, 3 botões, RESOLUÇÃO: 1000 dpi com cabo de no mínimo 1,5 metros. Teclado com fio USB padrão ABNT2, Plug and Play, com teclas multimídias. Monitor LED 19.5" com resolução de 1366 x 768 60 Hz (HD) e caixas de som USB**. Windows versão atualizada 10 ou 11 Pro original. Pacote Office original**
02	Computador com no mínimo: processador 8 núcleos, 8 threads, frequência máxima 4.70 ghz, memória cache de 12 MB. 8GB de memória RAM. HD SSD 512GB de alta velocidade. Saída HDMI e VGA, 6 entrada usbs, saída de áudio. Entrada para Internet (ou Adaptador USB para RJ45). Com mouse conexão USB, 3 botões, RESOLUÇÃO: 1000 dpi com cabo de no mínimo 1,5 metros. Teclado com fio USB padrão ABNT2, Plug and Play, com teclas multimídias. Monitor de Monitor LED 19.5" com resolução de 1366 x 768 60 Hz (HD) e caixas de som USB. **Windows versão atualizada 10 ou 11 Pro original. Pacote Office original.**
03	Gabinete com no mínimo: processador 6 núcleos, 6 threads, frequência máxima 4.10 ghz, memória cache de 9 MB. 8GB de memória RAM. HD SSD 256GB de alta velocidade. Saída HDMI e VGA, 6 entrada usbs, saída de áudio. Entrada para Internet. **Windows versão atualizada 10 ou 11 Pro original. Pacote Office original.**
04	Gabinete com no mínimo: processador 8 núcleos, 8 threads, frequência máxima 4.70 ghz, memória cache de 12 MB. 8GB de memória RAM. HD SSD 512GB de alta velocidade. Saída HDMI e VGA, 6 entrada usbs, saída de áudio. Entrada para Internet. **Windows versão atualizada 10 ou 11 Pro original. Pacote Office original.**
114	Projetor de teto e mesa**; padrão ISO Lumens, Resolução mínima 1024 x 768 pixels**; Saída de luz mínimo 3.400 lumens; **Resolução mínima nativa: 1024 x 768 (XGA);** Tipo de lâmpada: 210 W; Duração da lâmpada em modo economia: Até 12.000 horas e modo normal: Até 6.000 horas; 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Projetor compatível com computadores PC e Mac; Alto-falante embutido; Com controle remoto com distância de operação de no mínimo 6m; Interface: 1x USB-B, 1x HDMI, 1xvga, 1x Vídeo, 1x RS-232c, Áudio 1 & 2, Áudio R & L, 1xsaída de Áudio.
115	Projetor de Alta Definição para salões e salas grandes de reuniões padrão ISO Lumens, no mínimo 4000 Lúmens em cor e 3600 Lúmens em preto, HDMI e USB; **Resolução de Vídeo mínima: 1920 X 1080**; Portas de Entrada e Saída: 02 Portas HDMI, VGA, 01 Porta D-Sub 15 pin, 01 Porta RCA (áudio/vídeo). Com controle remoto e cabo de alimentação padrão tripolar

2. Considerando as alterações supra citadas a nova data de abertura do presente processo licitatório será **20/09/2024 às 08:30 horas**.

Clevelândia, 09 de setembro de 2024.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A0895BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 216/2024

DECRETO 216/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 440.283,70 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 440.283,70 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	38	1.00.000	2.000,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82	1.00.000	616,27
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao de Tesouraria**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1442	3.00.501	5.305,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1502	3.00.501	511,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	165	1.00.000	25.000,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1246	3.00.851	42.433,33
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	268	1.00.000	15.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	333	1.00.000	14.410,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	373	1.00.000	500,00
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salário Educação**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	401	1.00.107	16.700,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	534	1.00.101	1.450,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1466	3.00.4941	267.449,61
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	789	1.00.303	865,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1366	3.00.861	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	3.00.861	15.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1499	3.00.821	971,69
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1498	1.00.821	51,20
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1501	3.00.501	2.020,60
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1285	3.00.861	25.000,00
TOTAL				**440.283,70**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: I – O valor de R$ 363.691,23 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	267.449,61
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	7.836,60
3.00.821	FIA Atencao CCA	971,69
3.00.851	Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202238360001 - Paulo Eduardo Martins	42.433,33
3.00.861	FIA INC 1 - INFANCIA RES 461	45.000,00
TOTAL		**363.691,23**

II – O valor de R$ 59.041,27 (cinquenta e nove mil e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	78	1.00.000	90,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	80	1.00.000	100,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	83	1.00.000	426,27
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	1.00.000	25.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	327	1.00.000	14.410,00
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salário Educação**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	400	1.00.107	9.900,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	402	1.00.107	6.800,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	532	1.00.101	1.450,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	791	1.00.303	865,00
TOTAL				**59.041,27**

III – O valor de R$ 17.551,20 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.000	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.821	51,20
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Restituições por Pagamentos Indevidos - Principal	1.00.000	2.500,00
TOTAL			**17.551,20**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de setembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:E98009CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N .º 11 . 001/2024 RESULTADO P RELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

EDITAL N.º 11.001/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova discursiva** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos. Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado preliminar da prova discursiva aplicada na data pretérita de 28 de julho de 2024.
I. O **ANEXO I** dispõe do espelho de correção da prova discursiva;
II. O **ANEXO II** dispõe do resultado da prova discursiva, conforme as regras prescritas no item 13 do edital de abertura.
Art.2º Registra-se que o espelho de correção da prova discursiva corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do resultado definitivo.
Art.3° O candidato poderá consultar individualmente sua nota e o espelho da Folha da versão definitiva da Prova Discursiva, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que permanecerá disponível até a homologação do certame.
Art.4° Quanto ao resultado da prova discursiva divulgado, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 06/09/2024 até às 23h59min do dia 09/09/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.5° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 05 de setembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL N.º 11.001/2024 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO
QUESTÃO 01
João Silva, servidor público do Município de Contenda/PR foi demitido após a conclusão de um PAD que o acusou de desvio de recursos públicos. No entanto, João alegou que o processo foi conduzido com várias irregularidades, tais como:
1.Falta de citação para participar do processo desde o início.

2.Ausência de um defensor dativo na audiência em que ele não compareceu.
3.Decisão final sem motivação clara e fundamentada.
4.Ausência de intimação pessoal para a sessão de julgamento.
João entrou com um mandado de segurança pedindo a anulação do PAD e sua reintegração ao cargo.
Considerando que as alegações de João são verídicas, analise e responda utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas: há fundamentos para manter ou anular o processo administrativo disciplinar?
Em sua resposta, considere os seguintes pontos: quais os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis ao PAD foram violados no caso em tela? A hipótese é de nulidade ou anulabilidade do PAD? Quais os efeitos de eventual nulidade (se parcial ou total)?

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

1.Princípios Constitucionais e Administrativos violados: O candidato deve mencionar os princípios violados na hipótese, dentre os quais destacam-se: Ampla Defesa e Contraditório: O artigo 5º, LV, da Constituição Federal garante ao acusado em um PAD o direito à ampla defesa e ao contraditório. A falta de citação do servidor e a ausência de um defensor dativo nas audiências constituem graves violações desses princípios.
Legalidade: O PAD deve observar rigorosamente os procedimentos previstos em lei. A ausência de intimação para etapas cruciais, como a sessão de julgamento, fere o princípio da legalidade.
Motivação: As decisões administrativas que impõem penalidades severas, como a demissão, devem ser claramente motivadas e fundamentadas. A falta de clareza e fundamentação na decisão administrativa é uma violação do princípio da motivação.
2.Nulidade ou Anulabilidade do ato:
O candidato deve apontar as diferenças entre a nulidade e a anulabilidade dos atos.
Nulidade: Refere-se a atos administrativos que possuem vícios insanáveis e que não produzem efeitos desde a sua origem. Esses atos são considerados inexistentes no mundo jurídico. No caso de João, a falta de citação e a ausência de defensor dativo configuram nulidades absolutas, pois violam diretamente princípios constitucionais.
Anulabilidade: Refere-se a atos administrativos que possuem vícios sanáveis e que podem ser convalidados. Esses atos produzem efeitos até serem anulados. No caso de João, a decisão sem motivação clara e a ausência de intimação para as etapas finais poderiam ser discutidas como anulabilidades, mas a soma das irregularidades aponta mais fortemente para nulidade.
3.Efeitos da Nulidade Parcial ou Total do PAD:
Em casos onde apenas algumas fases do PAD são nulas, pode-se determinar a repetição dessas fases, assegurando o contraditório e a ampla defesa. No entanto, dada a gravidade das irregularidades apontadas, a nulidade total é a solução mais provável.
Assim, considerando as irregularidades apontadas (falta de citação, ausência de defensor dativo, decisão sem motivação e ausência de intimação para as etapas finais), o PAD deve ser declarado nulo em sua totalidade. Isso implicaria na reintegração de João Silva ao cargo, com a possibilidade de instauração de um novo PAD, respeitando os direitos do servidor.
Ao final, o candidato deverá concluir pela nulidade total do PAD, recomendando a reintegração de João Silva ao cargo e a possibilidade de instauração de um novo PAD, desta vez observando rigorosamente os princípios constitucionais e legais aplicáveis.

QUESTÃO 02

Uma entidade religiosa foi autuada pela Prefeitura Municipal de Contenda/PR por suposta violação da imunidade tributária. A entidade é reconhecida como templo de qualquer culto, sobre a qual a Constituição Federal garante imunidade sobre impostos relacionados ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados às suas finalidades essenciais.
A autuação da Prefeitura alega que a entidade aluga parte de seu imóvel para a realização de eventos sociais, como casamentos e festas, cobrando valores significativos pelo uso do espaço. Segundo a Prefeitura, essa atividade comercial desvirtua a finalidade essencial da entidade religiosa, configurando a perda da imunidade tributária municipal.
A defesa da entidade alega que a renda obtida com o aluguel do espaço é integralmente destinada à manutenção do templo e às atividades religiosas, não configurando fim lucrativo.
Com base nesses fatos, analise e responda utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas os seguintes pontos: o conceito de imunidade tributária de templos de qualquer culto e sua aplicação no âmbito municipal, a análise da legalidade da cobrança de impostos pela Prefeitura Municipal à luz da legislação e da jurisprudência pertinente, e possíveis consequências jurídicas e fiscais da manutenção ou da retirada da imunidade tributária da entidade religiosa.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 02

1.Conceito de Imunidade Tributário de Templos de Qualquer Culto:
O candidato deverá discorrer sobre a imunidade tributária para templos de qualquer culto, que é garantida pelo artigo 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, e abrange impostos sobre patrimônio, renda e serviços relacionados às suas finalidades essenciais.
No âmbito municipal, essa imunidade se aplica a impostos como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto Sobre Serviços (ISS), desde que os bens e rendas estejam vinculados às atividades religiosas.
2.Análise da Legalidade da Cobrança de Impostos: O candidato deverá defender a ilegalidade da cobrança, podendo abordar a legislação e a jurisprudência.
A legislação federal e municipal deve ser interpretada em consonância com a garantia constitucional de imunidade tributária.
Assim, a utilização de parte do imóvel para eventos sociais não descaracteriza necessariamente a imunidade, desde que a renda obtida seja destinada à manutenção das atividades religiosas.
A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) indica que a imunidade deve ser mantida se a renda obtida com atividades secundárias (como o aluguel do espaço) é integralmente aplicada na manutenção das finalidades essenciais do templo. Decisões relevantes incluem aquelas que afirmam que a destinação dos recursos é crucial para a determinação da manutenção da imunidade.
3. Possíveis Consequências Jurídicas e Fiscais:
O candidato deverá discorrer sobre as consequências da manutenção ou retirada da imunidade, quais sejam:
Manutenção da Imunidade: Se for comprovado que a renda obtida com o aluguel do espaço é integralmente destinada à manutenção do templo e às atividades religiosas, a entidade religiosa deverá manter sua imunidade tributária. Isso implica na isenção dos impostos municipais e na preservação de seus recursos para fins religiosos.
Retirada da Imunidade: Caso se conclua que a atividade de aluguel do espaço desvirtua a finalidade religiosa da entidade ou que a renda não é aplicada nas finalidades essenciais, a entidade poderá perder sua imunidade tributária municipal. Isso resultaria em autuações fiscais, na obrigação de recolher impostos retroativamente e possíveis multas, comprometendo a capacidade financeira da entidade.
O candidato, portanto, deverá concluir se as atividades de aluguel do espaço pela entidade religiosa são compatíveis com a manutenção da imunidade tributária, considerando a destinação dos recursos e a jurisprudência aplicável.

MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR
ANEXO II DO EDITAL N.º 11.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA
4480 - PROCURADOR JURÍDICO - CONTENDA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
20240742659	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	35,50	Ampla Concorrência
20240639987	ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS	35,00	Ampla Concorrência
20240743298	CAROLINA BALDAN DA SILVA	35,00	Ampla Concorrência
20240640618	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	30,00	Ampla Concorrência
20240640016	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	28,00	Afrodescendente
20240743647	EDUARDO ARAUJO	35,50	Ampla Concorrência
20240743464	FABRICIA MOREIRA SILVA	35,00	Ampla Concorrência
20240743493	FELIPE BECHARA DE CASTRO ASFORA	39,00	Ampla Concorrência
20240640194	FERNANDA VELO LOPES	34,50	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640419	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	30,00	Ampla Concorrência
20240743925	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	32,50	Ampla Concorrência
20240640111	GABRIELLA VESCOVI	31,00	Ampla Concorrência
20240639915	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	36,00	Ampla Concorrência
20240744397	GESSICA DE MEDEIROS SANTOS	38,00	Afrodescendente
20240640685	IVO GURSKI JUNIOR	39,00	Ampla Concorrência
20240640900	LEONARDO CZAIKOWSKI	32,00	Ampla Concorrência
20240743221	LETICIA KOSSOSKI SOUZA	34,00	Ampla Concorrência
20240641939	LUCIANO BERNARDO	38,00	Ampla Concorrência
20240744052	LUIZ FELIPE KONFIDERA	34,00	Ampla Concorrência
20240743201	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	40,00	Ampla Concorrência
20240640384	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	34,50	Ampla Concorrência
20240744409	NÁDIA MACHADO RAMOS	34,00	Ampla Concorrência
20240743864	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	34,00	Ampla Concorrência
20240641212	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	39,50	Afrodescendente
20240640437	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	35,00	Ampla Concorrência
20240642166	RAFAELLA DRUMOND SZCZYPIOR	32,50	PcD - Pessoa com Deficiência
20240641063	RENATA WEBER RODRIGUES	37,00	Ampla Concorrência
20240743418	ROBSON SABINO TELES DA SILVA	38,50	PcD - Pessoa com Deficiência
20240640079	RODRIGO PINTO CORSO	33,00	Ampla Concorrência
20240743803	ROGELSON LUIZ VIEIRA JÚNIOR	39,00	Ampla Concorrência
20240640298	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	34,50	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A6EB2354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8484

DECRETO N.º 8484/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3308/2024, de 05 de fevereiro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 309.898,87 (trezentos e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10103	309.898,87
TOTAL			309.898,87

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 3076/2021, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10103	OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA-CAIXA 2021	309.898,87
TOTAL		309.898,87

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8688BFF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 135/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 135/2024.

Contrato	173/2024 – Concorrência nº 007/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	D R Calcamentos Ltda - CNPJ nº 49.422.030/0001-85.
Objeto	Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em estradas vicinais com recursos próprios desta municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 333.900,00 (trezentos e trinta e três mil e novecentos reais)
Prazo de Vigência	8 (oito) meses.
Data de Assinatura	04 de setembro de 2024.

Contrato	175/2024 – Pregão Eletrônico nº 058/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Barãoseg Ltda - CNPJ/MF nº 53.763.552/0001-18.
Objeto	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, identificação e material de trabalho para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - Com itens exclusivos e com cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.271,00 (quatro mil e duzentos e setenta e um reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de setembro de 2024.

Contrato	178/2024 – Pregão Eletrônico nº 058/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Higi-N Ltda - CNPJ nº 43.113.863/0001-88.
Objeto	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, identificação e material de trabalho para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - Com itens exclusivos e com cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de setembro de 2024.

Contrato	180/2024 – Pregão Eletrônico nº 058/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	L. de Nardin Ltda - CNPJ/MF nº 47.363.565/0001-05.
Objeto	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, identificação e material de trabalho para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - Com itens exclusivos e com cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de setembro de 2024.

Contrato	184/2024 – Pregão Eletrônico nº 058/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Riolli e Lima Uniformes – ME - CNPJ/MF nº 50.583.738/0001-05.
Objeto	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, identificação e material de trabalho para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - Com itens exclusivos e com cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.595,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de setembro de 2024.

Contrato	185/2024 – Pregão Eletrônico nº 058/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	RP Textil Ltda - CNPJ/MF nº 43.715.476/0001-11.
Objeto	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, identificação e material de trabalho para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - Com itens exclusivos e com cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de setembro de 2024.

Contrato	186/2024 – Pregão Eletrônico nº 058/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	RPS Comercio de Produtos Cosmeticos Ltda - CNPJ/MF nº 52.280.387/0001-80.
Objeto	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, identificação e material de trabalho para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - Com itens exclusivos e com cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de setembro de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2024	
Convenente	Município de Dois Vizinhos.

Conveniado	Município de Cruzeiro do Iguaçu - CNPJ/MF n° 95.589.230/0001-44.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência – Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio até 05 de março de 2025.
Data de Assinatura	06 de setembro de 2024.

Termo de Adesão à Nota Fiscal de Serviço Eletrônico de Padrão Nacional – NFS-e	
Aderente	Município de Dois Vizinhos.
Objeto	Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
Data de Assinatura	19 de agosto de 2024.

Dois Vizinhos, 09 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:72D86FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SOLA & GIRALDI LTDA EPP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	13/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/09/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RETIFICA DE MOTOR DO CAMINHÃO FORD CARGO MODELO 2629 ANO 2013 PLACA BBV 8838, COM PEÇAS E MÃO DE OBRA. CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.
f) Processo Adm Nrº :	32/2024

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLA & GIRALDI LTDA EPP
CNPJ/CPF: 72.556.871/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRACADEIRA TUCHO/CANALETA 81,8X89MM FORD/VW MOTOR CUMMINS	Serviço	1	R$ 126,8000	R$ 126,8000
2	Coxim dianteiro motor Cód.Referencia AC456038BBX5	Serviço	4	R$ 41,6000	R$ 166,4000
3	Coxim traseiro motor Cód.Referencia CC456068CAX5	Serviço	2	R$ 224,7000	R$ 449,4000
4	Abraçadeira Cód.Referencia 0204X5	Serviço	8	R$ 9,6000	R$ 76,8000
5	Abraçadeira plástica Cód.Referencia FCSD88891FA	Serviço	20	R$ 0,8000	R$ 16,0000
6	JUNTA CONEXAO ESCAPE MOTOR CUMMINS SERIE B / ISB	Serviço	1	R$ 29,0000	R$ 29,0000
7	PORCA FLANGEADA M10X1.5 TJG145457 3818824 BF8T6E209A	Serviço	4	R$ 6,7000	R$ 26,8000
8	CONJUNTO TUBO/GUIA COM VARETA NIVEL OLEO 1802MM FORD CARGO NOVO PANDA 2012.. MOTOR CUMMINS SERIE ISB 6CIL	Serviço	1	R$ 992,8000	R$ 992,8000
9	TUBO/GUIA VARETA NIVEL OLEO FORD MOTOR CUMMINS	Serviço	1	R$ 57,1000	R$ 57,1000
10	BOMBA DE AGUA MOTOR CUMMINS ISB 4.5 - 6.7 ORIGINAL CUMMINS BH1X8501AA	Serviço	1	R$ 831,0000	R$ 831,0000
11	BOMBA OLEO FORD/VW MOTOR CUMMINS SERIE ISB 5.9 6CIL	Serviço	1	R$ 1.135,2000	R$ 1.135,2000
12	Lâmpada um polo 12	Serviço	10	R$ 7,7000	R$ 77,0000
13	Rolamento volante Cód.Referencia C5TS7600B3X5	Serviço	1	R$ 41,6000	R$ 41,6000
14	RETENTOR POLIA/DISTRIBUICAO DIANTEIRA MOTOR CUMMINS SERIE ISBE (70X100X12,50MM)	Serviço	1	R$ 325,4000	R$ 325,4000
15	TAMPA/FLANGE TRASEIRA PARA RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM/VOLANTE MOTOR CUMMINS SERIE C/ISC/ISL	Serviço	1	R$ 120,1000	R$ 120,1000
16	Kit do motor completo Cód.Referencia BH7X6781BA	Serviço	1	R$ 14.062,5000	R$14.062,5000
17	Rolamento polia Cód.Referencia 6203X5	Serviço	2	R$ 24,2000	R$ 48,4000
18	Conector Cód.Referencia BH0X2876BA	Serviço	3	R$ 89,1000	R$ 267,3000
19	CONEXAO RETA LISA 1/2 NPT 14F (PARA TUBO 3/8 = 9,53MM)	Serviço	1	R$ 76,5000	R$ 76,5000
20	TUBO DE SAIDA DE AGUA DO COMPRESSOR	Serviço	1	R$ 388,4000	R$ 388,4000
21	TUBO DE ENTRADA DE AGUA DO COMPRESSOR	Serviço	1	R$ 78,4000	R$ 78,4000
22	TUBO DE DRENO DE COMBUSTIVEL	Serviço	1	R$ 255,7000	R$ 255,7000
23	TUBULACAO COMBUSTIVEL FORD MOTOR CUMMINS	Serviço	1	R$ 101,7000	R$ 101,7000
24	TUBULACAO COMBUSTIVEL FORD MOTOR CUMMINS	Serviço	1	R$ 160,7000	R$ 160,7000
25	Elemento filtro diesel Cód.Referencia BH1X9601AA	Serviço	1	R$ 478,5000	R$ 478,5000
26	Elemento FILTRO AR INTERNO FORD	Serviço	1	R$ 543,4000	R$ 543,4000
27	Filtro DIE FF5612 FILTRO DIESEL/COMBUSTIVEL FORD CARGO 816/1119 FORD CARGO NOVO PANDA	Serviço	1	R$ 126,8000	R$ 126,8000
28	FILTRO DIESEL/RACOR SEPARADOR DAGUA FORD (SISTEMA DRENO)	Serviço	1	R$ 157,8000	R$ 157,8000
29	Filtro lubrificante Cód.Referencia BG5X6731AA	Serviço	1	R$ 111,3000	R$ 111,3000
30	Óleo 15W40 Galão Cód.Referencia BXO15W40BA	Serviço	20	R$ 27,1000	R$ 542,0000

31	Aditivo Verde Cód.Referencia FCSD3890183AAX5	Serviço	11	R$ 36,8000	R$ 404,8000
32	Correia altenador Cód.Referencia BC4519D621AA	Serviço	1	R$ 238,2000	R$ 238,2000
33	Cj filtro ar novo Cód.Referencia BC459600ECX5	Serviço	1	R$ 1.059,6000	R$ 1.059,6000
34	GARFO ACIONAMENTO EMBREAGEM FORD CARGO NOVO PANDA	Serviço	1	R$ 689,6000	R$ 689,6000
35	EIXO GARFO ACIONAMENTO EMBREAGEM	Serviço	1	R$ 600,5000	R$ 600,5000
36	Cinza aleuta laca Cód.Referencia 3345	Serviço	1	R$ 97,8000	R$ 97,8000
37	Solvente Cód.Referencia 8116X5	Serviço	1	R$ 168,5000	R$ 168,5000
38	Silicone Cód.Referencia MB9A389072AA	Serviço	3	R$ 52,3000	R$ 156,9000
39	Lixa diversas Cód.Referencia 09X5	Serviço	1	R$ 4,8000	R$ 4,8000
40	Trava roscas Cód.Referencia FCSD89327110AA	Serviço	2	R$ 29,0000	R$ 58,0000
41	BUCHA/COXIM SUPORTE ALTERNADOR FORD	Serviço	2	R$ 75,5000	R$ 151,0000
42	Compressor AR FORD	Serviço	1	R$ 2.421,5000	R$ 2.421,5000
43	Anel de vedação Cód.Referencia 23559	Serviço	6	R$ 22,2000	R$ 133,2000
44	Anel trava aço Cód.Referencia 4308488	Serviço	6	R$ 23,2000	R$ 139,2000
45	Anel Cód.Referencia 697961	Serviço	6	R$ 23,2000	R$ 139,2000
46	Reparo Cód.Referencia 00003796974	Serviço	1	R$ 397,1000	R$ 397,1000
47	RETENTOR DE PIRA Cód.Referencia 3991122	Serviço	1	R$ 145,2000	R$ 145,2000
48	Retentor Cód.Referencia 02317X5	Serviço	1	R$ 4.315,2000	R$ 4.315,2000
49	Molas válvula motor Cód.Referencia 00004624538	Serviço	3	R$ 30,0000	R$ 90,0000
50	Esfera Cód.Referencia 00008198784	Serviço	3	R$ 24,2000	R$ 72,6000
51	Kit engrenagem Cód.Referencia 24578833	Serviço	1	R$ 600,5000	R$ 600,5000
52	Válvula de aspirar Cód.Referencia 00500354685	Serviço	3	R$ 162,7000	R$ 488,1000
53	Válvula de pressão Cód.Referencia 00503102858	Serviço	1	R$ 335,1000	R$ 335,1000
54	Bucha biela Cód.Referencia BH1X6200CAXX5	Serviço	6	R$ 156,9000	R$ 941,4000
55	Sede válvula admisão Cód.Referencia BG5X6514BAX5	Serviço	12	R$ 23,2000	R$ 278,4000
56	Sede válvula escape Cód.Referencia BG5X6514GAX5	Serviço	12	R$ 25,1000	R$ 301,2000
57	RETENTOR HASTE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE FORD/VW MOTOR CUMMINS SERIE ISB 4CIL/6CIL | VW NOVO DELIVERY 9170/11180/13180 MOTOR CUMMINS SERIE ISF 3.8 EURO 5/6 (7X13X11,50/16MM)	Serviço	24	R$ 14,5000	R$ 348,0000
58	VALVULA ESCAPE MOTOR CUMMINS SERIE ISBE 4CIL/6CIL SERIE ISF 3.8 4CIL	Serviço	12	R$ 38,7000	R$ 464,4000
59	VALVULA ADMISSAO MOTOR CUMMINS SERIE ISBE 4CIL/6CIL SERIE ISF 3.8 4CIL	Serviço	12	R$ 31,9000	R$ 382,8000
60	Mão de obra (serviços)	Serviço	1	R$ 10.606,4000	R$10.606,4000

Valor Total Homologado - R$ 48.100,00

DOUTOR ULYSSES, 06 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4BBAC16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

INÍCIO: 03/09/2024 - **VALIDADE:** 02/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
CNPJ: 13.559.782/0001-45
Endereço: Rua Juiz Danilo Bertolin Precoma, Nº 440, CEP: 83.035-340, BAIRRO: Cidade Jardim, São Jose dos Pinhais/Pr
Telefone: (41) 3588-1086/ (41) 3079-6474
E-mail: afpembalagens@hotmail.com
Representante Legal: Adrielson Ferreira Pinheiro
Cadastro: 174112-8

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
106	SACO PARA CESTA BASICA TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE.	AFP	5000	SG38	R$ 53,00	R$ 265.000,00
TOTAL					R$ 265.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam e assinam o presente Documento, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, e nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
Adrielson Ferreira Pinheiro
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:5C2BEF94

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

INÍCIO: 03/09/2024 - **VALIDADE:** 02/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: BARAOSEG LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18
Endereço: Rua Conego Polon, Nº 70, CEP: 99.740-000, BAIRRO: Centro, Barao de Cotegipe/RS
Telefone: (54) 8403-1178
E-mail: baraoseg@hotmail.com
Representante Legal: Diane Bertuol Longo
Cadastro: 174116-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
64	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA.	VOLK	500	SG38	R$ 5,67	R$ 2.835,00
TOTAL					R$ 2.835,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo

critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam e assinam o presente Documento, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, e nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Baraoseg LTDA
DIANE BERTUOL LONGO
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:41CD42DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

INÍCIO: 03/09/2024 - **VALIDADE:** 02/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: COLESEL ENERGIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 45.618.864/0001-00
Endereço: AV Presidente Getulio Vargas, Nº 1670, CEP: 84.504-418, BAIRRO: Fosforo, Irati/Pr
Telefone: (42) 9978-2025
E-mail: alice.paitra@coleselengenharia.com
Representante Legal: Alice Paitra Colesel
Cadastro: 149972-6

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 993,38 (novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
125	LUVA DE PVC PALMA ASPERA 100% ALGODÃO.	PLASTICOR	1	SG38	R$ 11,78	R$ 11,78
15	CAVALETE DE AVISO PARA PISO MOLHADO.	PLASTICOR	15	SG38	R$ 30,94	R$ 464,10
67	LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA COM PÓ.	NUGARD	30	SG38	R$ 17,25	R$ 517,50
TOTAL					R$ 993,38	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam e assinam o presente Documento, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, e nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Colesel Energia E Seguranca LTDA
ALICE PAITRA COLESEL
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:9F88C91D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

INÍCIO: 03/09/2024 - **VALIDADE:** 02/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 28.362.472/0001-03
Endereço: AV Manoel Ribas, Nº 606, CEP: 84.560-000, BAIRRO: Centro, Rio Azul/Pr
Telefone: (42) 3463-1439
E-mail: lbc_transportes@yahoo.com
Representante Legal: Debora Neuls Miotto
Cadastro: 167196-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.179,10 (dois mil cento e setenta e nove reais e dez centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
33	ESCOVA PARA ROUPAS CERDAS FIRMES COM CABO EM PLÁSTICO.	PEROVINHA	50	SG38	R$ 3,47	R$ 173,50
40	FLANELA PARA LIMPEZA, TAMANHO MIN 0,28 X 0,38 M.	DANTEX	600	SG38	R$ 1,31	R$ 786,00
68	LUVA DE VINIL SEM PÓ.	BOMPACK	30	CX	R$ 10,07	R$ 302,10
76	PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO, BRANCO. PARA LIMPEZA GERAL.	DANTEX	250	SG38	R$ 2,99	R$ 747,50
87	PRENDEDOR DE ROUPA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PRENDEBEM	100	SG38	R$ 1,70	R$ 170,00
TOTAL					R$ 2.179,10	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam e assinam o presente Documento, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, e nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

D Neuls Miotto Transportes LTDA
DEBORA NEULS MIOTTO
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7DF2C109

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

INÍCIO: 03/09/2024 - **VALIDADE:** 02/09/2025

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79
Endereço: Rua: Floresta, Nº 440, CEP: 99.740-000, BAIRRO: Centro, Barao de Cotegipe/RS
Telefone: (54) 4062-9518
E-mail: darlu@darlu.com.br
Representante Legal: Ligiane Paula Giacomel Izycki
Cadastro: 174118-7

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
116	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO.	DLH	100	SG38	R$ 7,79	R$ 779,00
TOTAL						R$ 779,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam e assinam o presente Documento, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, e nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Darlu Industria Textil LTDA
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7019F822

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

INÍCIO: 03/09/2024 - **VALIDADE:** 02/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.945.754/0001-55
Endereço: Rua Gov. Vilson Pedro Kleinubing, Nº 912, CEP: 89.865-000, BAIRRO: Industrial, Nova Erechim/SC
Telefone: (49) 3199-2713
E-mail: globalsolutionimport@gmail.com
Representante Legal: Eli Sandra Reccalcatti De Paula
Cadastro: 174124-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 29.395,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa e cinco reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
10	AMACIANTES DE ROUPAS	GLAMOUR	500	SG38	R$ 4,94	R$ 2.470,00
103	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO 0,5%	GLAMOUR	200	SG38	R$ 7,99	R$ 1.598,00
104	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM COM 05 LITROS BIODEGRADAVEL	GLAMOUR	200	SG38	R$ 18,31	R$ 3.662,00
109	SAPONÁCEO CREMOSO EMBALAGEM COM 300G	GLAMOUR	150	SG38	R$ 2,79	R$ 418,50
11	AMACIANTES DE ROUPAS	GLAMOUR	150	SG38	R$ 8,61	R$ 1.291,50
110	SAPONÁCEO CREMOSO GALÃO COM 02 LITROS	GLAMOUR	50	GL	R$ 50,57	R$ 2.528,50
13	BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML	GLAMOUR	300	SG38	R$ 4,49	R$ 1.347,00
18	DESENGORDURANTE DE COZINHA	GLAMOUR	250	SG38	R$ 1,64	R$ 410,00
21	DESINFETANTE BRUTO	GLAMOUR	250	SG38	R$ 2,87	R$ 717,50
22	DESINFETANTE LIQUIDO	GLAMOUR	400	SG38	R$ 1,34	R$ 536,00
24	DESINFETANTE PARA USO GERAL	GLAMOUR	400	SG38	R$ 2,88	R$ 1.152,00
25	DESINFETANTE PARA USO GERAL	GLAMOUR	100	SG38	R$ 6,99	R$ 699,00
28	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO	GLAMOUR	3000	SG38	R$ 1,97	R$ 5.910,00
56	LIMPA VIDRO	GLAMOUR	600	SG38	R$ 1,59	R$ 954,00
58	LIMPADOR AMONIACAL LIMPEZA PESADA	GLAMOUR	300	SG38	R$ 17,99	R$ 5.397,00
59	LIMPADOR CONCENTRADO EMBALAGEM COM 1 LITRO	GLAMOUR	100	LT	R$ 3,04	R$ 304,00

TOTAL	R$ 29.395,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam e assinam o presente Documento, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, e nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Global Solution Importadora E Distribuidora LTDA
ELI SANDRA RECCALCATTI DE PAULA
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:B3A112B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

INÍCIO: 03/09/2024 - **VALIDADE:** 02/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 14.219.973/0001-20
Endereço: EST Principal De Poco Bonito, CEP: 84.550-000, BAIRRO: Localidade de Poco Bonito, Rebouças/Pr
Telefone: (42) 3457-1751
E-mail: contato@hrprodutosdelimpeza.com.br
Representante Legal: Rita de Cassia Queiroz Studzinski Wisniewski
Cadastro: 167195-2

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 67.340,50 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	AGUA SANITARIA FRASCO COM 01 LITRO PRODUTO PARA LIMPEZA.	PROPRIA	2500	LT	R$ 1,69	R$ 4.225,00
112	SHAMPOO PARA LATARIA SL/300 EMBALAGEM COM 50L.	PROPRIA	100	SG38	R$ 154,99	R$ 15.499,00
17	DESENGORDURANTE CONCENTRADO.	PROPRIA	100	SG38	R$ 10,00	R$ 1.000,00
19	DESENGRAXANTE LIQUIDO.	PROPRIA	15	SG38	R$ 74,00	R$ 1.110,00
2	AGUA SANITARIA FRASCO COM 05 LITRO.	PROPRIA	700	SG38	R$ 7,00	R$ 4.900,00
23	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO FLORAL LIMPEZA GERAL.	PROPRIA	300	SG38	R$ 5,00	R$ 1.500,00
29	DETERGENTE PARA LOUÇA GALÃO COM 05 LITROS NEUTRO.	PROPRIA	200	GL	R$ 9,99	R$ 1.998,00
57	LIMPA VIDROS 3X1.	PROPRIA	50	SG38	R$ 8,00	R$ 400,00
60	LIMPADOR ENERGÉTICO RÁPIDO.	PROPRIA	25	SG38	R$ 162,58	R$ 4.064,50
61	LIMPADOR EXTRA FORTE.	PROPRIA	50	SG38	R$ 48,50	R$ 2.425,00
62	LIMPEZA PESADA/FINAL DE OBRA GALÃO COM 05LTS.	PROPRIA	50	GL	R$ 48,50	R$ 2.425,00
82	PAPEL HIGIENICO FOLHAS SIMPLES ALTA QUALIDADE.	ABBASPEL	600	FD	R$ 37,49	R$ 22.494,00
83	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA BRANCA, FARDO COM 64 UNIDADES DE 64X30M ALTA QUALIDADE.	ABBASPEL	100	SG38	R$ 53,00	R$ 5.300,00
TOTAL					R$ 67.340,50	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam e assinam o presente Documento, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, e nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

H R Produtos De Limpeza LTDA
RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:E32A9067

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

INÍCIO: 03/09/2024 - **VALIDADE:** 02/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: JECZMIONSKI & CIA LTDA
CNPJ: 84.843.127/0001-62
Endereço: Rua Jose Afonso Vieira Lopes Esquina Com Av Adolfo Stadler, Nº 100, CEP: 84.550-000, BAIRRO: Centro, Reboucas/Pr
Telefone: (42) 3457-1229
E-mail: lojahellen@yahoo.com.br
Representante Legal: Neide de Fatima Jeczmionski Guiska
Cadastro: 165460-8

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 4.187,30 (quatro mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
122	VASSOURA PIANÇAVA SINTÉTICA COM CABO CERDAS DE POLIPROPILENO.	ANGULAR	50	SG38	R$ 18,18	R$ 909,00
31	ESCOVA PARA HIGIENE DE UNHAS EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON.	ESCOBEL	50	SG38	R$ 2,49	R$ 124,50
96	RODO DUPLO EVA 110CM EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	PEROVINHA	130	SG38	R$ 22,37	R$ 2.908,10
97	RODO PARA PIA VIDROS E AZULEJOS, CABO ANATÔMICO CONFORTÁVEL PARA AS MÃOS.	SANREMO	30	SG38	R$ 8,19	R$ 245,70
TOTAL					R$ 4.187,30	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam e assinam o presente Documento, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, e nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Jeczmionski & CIA LTDA
NEIDE DE FATIMA JECZMIONSKI GUISKA
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3C5A47BE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

INÍCIO: 03/09/2024 - **VALIDADE:** 02/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: COMERCIAL CCA LTDA
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Endereço: AV Vedolino Neves, Nº 41, 85.535-000, BAIRRO: Centro, Fernandes Pinheiro/Pr
Telefone: (42) 9871-8848
E-mail: eliaschagas10@hotmail.com
Representante Legal: Mateus Chagas Andrade
Cadastro: 157095-1
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 998,80 (novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
107	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA BRANCA. ESTÉRIL E LACRADO.	PLASTIK	10	SG38	R$ 40,00	R$ 400,00
12	AROMATIZADOR DE AMBIENTE.	BOM AR	50	SG38	R$ 9,98	R$ 499,00
74	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 60 CM.	ACD	20	SG38	R$ 4,99	R$ 99,80
TOTAL					R$ 998,80	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam e assinam o presente Documento, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, e nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Comercial CCA LTDA
MATEUS CHAGAS ANDRADE
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:E5B2D25A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

INÍCIO: 03/09/2024 - **VALIDADE:** 02/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.066.957/0001-01
Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, Nº 419, CEP: 84.435-000, BAIRRO: Centro, Guamiranga/Pr
Telefone: (42) 3438-1048
E-mail: evandro.gaspar@hotmail.com
Representante Legal: Nilson Carlos Ferreira Gaspar
Cadastro: 155890-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 68.286,40 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
105	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL EMBALGEM COM 200ML	PREMISSE	80	SG38	R$ 10,11	R$ 808,80
119	VASSOURA DE PALHA COM CABO CERDAS	COLONO	180	SG38	R$ 19,51	R$ 3.511,80
121	VASSOURA PET PLUMADA	HARACEM	50	SG38	R$ 55,94	R$ 2.797,00
3	ALCOOL EM GEL 70%	SUPER	200	SG38	R$ 27,14	R$ 5.428,00
36	ESFREGÃO MOP PÓ, COM CABO ALUMÍNIO	NOBRE	20	SG38	R$ 122,56	R$ 2.451,20
39	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE MANTA	CONDOR	1000	SG38	R$ 0,53	R$ 530,00
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO 70%. EMBALAGEM COM 1 LITRO	SUPER MAX	1500	LT	R$ 4,48	R$ 6.720,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO 70%. GALÃO COM 05 LITROS	SUPER	1500	SG38	R$ 23,43	R$ 35.145,00
50	GEL DENTAL SEM FLÚOR BISNAGA COM 50G INFANTIL	TRALALA	50	SG38	R$ 8,07	R$ 403,50
52	HIPOCLORITO 10% - GALÃO 5 LITROS, SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 10-12%	SUPER MAX	150	SG38	R$ 20,40	R$ 3.060,00
55	KIT COM 10 GATILHOS DE BORRIFADOR	MM	50	SG38	R$ 34,85	R$ 1.742,50
73	OLEO DE PERÓBA EMBALAGEM COM 200 ML	PEROB	50	SG38	R$ 13,22	R$ 661,00
8	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO COM 05 LITROS	SU	50	SG38	R$ 26,04	R$ 1.302,00
9	ÁLCOOL GEL APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS	SUPER	400	SG38	R$ 4,08	R$ 1.632,00
95	RODO DE LIMPEZA DE VIDRO COM CABO EXTENSOR MATERIAL	HARACEM	80	SG38	R$ 26,17	R$ 2.093,60
TOTAL					R$ 68.286,40	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam e assinam o presente Documento, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, e nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Multimix Distribuidora LTDA
NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:72D639CE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

INÍCIO: 03/09/2024 - **VALIDADE:** 02/09/2025

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 38.259.243/0001-11
Endereço: Rua Durval Leopoldo Landal, Nº 696, CEP: 81.260-270, BAIRRO: Cidade Industrial, Curitiba/Pr
Telefone: (41) 9181-8757
E-mail: assessoria.gestaocontabil@gmail.com
Representante Legal: André Luiz Niehues Balam
Cadastro: 174137-3

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 5.699,50 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
49	GEL DENTAL COM FLÚOR BISNAGA COM 50G INFANTIL	ALG KIDS	150	SG38	R$ 4,18	R$ 627,00
88	PROTETOR SOLAR FPS 60 AMPLA PROTEÇÃO UVA E UVB TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	ALGSUN MAXI	250	SG38	R$ 14,97	R$ 3.742,50
92	REPELENTE EM SPRAY PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS	ALG REPEL	200	SG38	R$ 6,65	R$ 1.330,00
TOTAL					R$ 5.699,50	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a

empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam e assinam o presente Documento, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, e nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

NB Consultoria E Distribuidora De Produtos LTDA
ANDRÉ LUIZ NIEHUES BALAM
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:A21F3EEF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

INÍCIO: 03/09/2024 - **VALIDADE:** 02/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: Rua Pacifico Borges, Nº 242, CEP: 84.503-449, BAIRRO: Rio Bonito, Irati/Pr
Telefone: (42) 9814-3331
E-mail: VENDAS-RODRIGUES@HOTMAIL.COM
Representante Legal: Osmair Rodrigues
Cadastro: 149770-7

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
101	SABÃO EM PÓ;	GIRANDO SOL	600	SG38	R$ 10,40	R$ 6.240,00
113	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM COM 300G;	DEZ	100	SG38	R$ 8,90	R$ 890,00
38	ESPONJA DE LÃ DE AÇO;	ASSOLAN	250	SG38	R$ 2,00	R$ 500,00
77	PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO PARA USO GERAL;	MARTIM	500	SG38	R$ 3,70	R$ 1.850,00
79	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS;	MARTIM	200	SG38	R$ 5,20	R$ 1.040,00
80	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE;	DELICATE	200	SG38	R$ 14,40	R$ 2.880,00
81	PAPEL HIGIENICO FOLHAS SIMPLES ALTA QUALIDADE;	DELICATE	150	SG38	R$ 12,60	R$ 1.890,00
89	QUEROSENE EMBALAGEM DE 1 LITRO QUEROSENE.	ARARAS	150	LT	R$ 16,00	R$ 2.400,00
TOTAL					R$ 17.690,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam e assinam o presente Documento, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, e nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Osmair Rodrigues LTDA
OSMAIR RODRIGUES
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:F9B5A2B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

INÍCIO: 03/09/2024 - **VALIDADE:** 02/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 20.509.544/0001-90
Endereço: Rua Osorio Subtil Marcal, Nº 212, CEP: 84.060-270, Bairro: Contorno, Ponta Grossa/Pr
Telefone: (42) 3224-5257
E-mail: contaxsistema@gmail.com
Representante Legal: Patricia Ap. Ziothowski
Cadastro: 171126-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 13.510,90 (treze mil quinhentos e dez reais e noventa centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
108	SAPOLEO EM PÓ 300G COMPOSIÇÃO TENSOATO	PERFECT	80	SG38	R$ 2,58	R$ 206,40
26	DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR	NOBRE	200	SG38	R$ 44,44	R$ 8.888,00
53	IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS GALÃO COM 05 LITROS, USO INTERNO E EXTERN	TROPPEL	50	SG38	R$ 61,00	R$ 3.050,00
91	REMOVEDOR DE CERA - UHS EMBALAGEM COM 5 LTS	TROPPEL	50	SG38	R$ 27,33	R$ 1.366,50
TOTAL					R$ 13.510,90	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam e assinam o presente Documento, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, e nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Paz Comercio E Servico LTDA
PATRICIA AP. ZIOTHOWSKI
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:705B0FCC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

INÍCIO: 03/09/2024 - **VALIDADE:** 02/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: SANEATIVE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.547.454/0001-26
Endereço: Rua Professora Gelvira Correia Pacheco, Nº 165, CEP: 82.520-640, BAIRRO: Bacacheri, Curitiba/Pr
Telefone: (41) 3071-1800/ (41) 9925-8672
E-mail: sac@cialimp.com.br
Representante Legal: Vandir Antonio Coelho
Cadastro: 174141-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 14.398,50 (quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
102	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 800 G	LIPON	800	SG38	R$ 5,50	R$ 4.400,00
118	VASSOURA DE NYLON, COM CABO	PEROVINHA	150	SG38	R$ 9,50	R$ 1.425,00
63	LUSTRA MÓVEIS 200 ML JASMIM	REALCY	150	SG38	R$ 3,49	R$ 523,50
7	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM COM VÁLVULA DOSADORA PUMP (BICO DE PATO)	SUPERVALE	400	SG38	R$ 6,50	R$ 2.600,00
70	MÁSCARA DUPLA DESCARTÁVEL EM TNT COM CLIPE E ELÁSTICO	BOMPACK	100	SG38	R$ 7,00	R$ 700,00
72	ODORIZODOR DE AMBIENTE TIPO AEROSOL	LEV & UZE	300	SG38	R$ 8,20	R$ 2.460,00
75	PALHA DE AÇO PARA PANELAS Nº 01 PACOTES COM 25G	RELUZ	100	SG38	R$ 1,00	R$ 100,00
78	PANO DE PRATO PANO DE PRATO PARA COPA	MARTINS	400	SG38	R$ 4,00	R$ 1.600,00
84	PASTA LIMPADORA MULTIUSO, FR DE 500G, PRODUTO PARA LIMPEZA EM GERAL.	LIMPTEK	50	SG38	R$ 5,80	R$ 290,00
85	PEDRA SANITARIA 25 GRAMAS	DESORAL	250	SG38	R$ 1,20	R$ 300,00
TOTAL					R$ 14.398,50	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam e assinam o presente Documento, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, e nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Saneative Comercio De Produtos De Limpeza LTDA
VANDIR ANTONIO COELHO
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3594EB01

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

INÍCIO: 03/09/2024 - **VALIDADE:** 02/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 32.237.610/0001-08
Endereço: Rua Getulio Vargas, Nº 379, CEP: 36.328-000, BAIRRO: Centro, Santa Cruz de Minas/MG
Telefone: (32) 8878-6259
E-mail: licitasomar@gmail.com
Representante Legal: Marcio Angelo Batista
Cadastro: 174143-8

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
47	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	MAMY	200	PC	R$ 19,19	R$ 3.838,00
48	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	MAMY	200	PC	R$ 20,29	R$ 4.058,00
TOTAL					R$ 7.896,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam e assinam o presente Documento, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, e nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Somar Industria E Comercio LTDA
MARCIO ANGELO BATISTA
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:B01DACDE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

INÍCIO: 03/09/2024 - **VALIDADE:** 02/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 52.575.274/0001-02
Endereço: AV Celso Ramos, Nº 1946, CEP: 89.248-000, BAIRRO: Urubuquara, Garuva/SC
Telefone: (41) 3253-0685
E-mail: kleberdalabona@hotmail.com
Representante Legal: Kleber de Moura Dalabona
Cadastro: 155131-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 28.904,50 (vinte e oito mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
115	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO	ATLANTICA	50	SG38	R$ 15,00	R$ 750,00
120	VASSOURA MULTIUSO COM CABO PLUMAGEM DENSA	PEROVINHA	50	SG38	R$ 9,19	R$ 459,50
123	VASSOURA USO EXTERNO COM CABO DIMENSÕES	PEROVINHA	50	SG38	R$ 17,70	R$ 885,00
27	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO ESFREGÃO/PISO COM CABO	COALA	100	SG38	R$ 12,20	R$ 1.220,00
32	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO ESFREGÃO/PISO COM CABO	PEROVINHA	10	SG38	R$ 8,00	R$ 80,00
34	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE REDONDO	CHICK	50	SG38	R$ 6,00	R$ 300,00
37	ESPANADOR ELETROSTÁTICO COM LUVA	BRALIMPIA	20	SG38	R$ 30,00	R$ 600,00
41	FÓSFORO DE SEGURANÇA. EXTRA LONGO. CAIXA COM 50 PALITOS COM 9,5CM CADA.	PARANA	200	CX	R$ 3,10	R$ 620,00
54	INSETICIDA AEROSOL 300ML BAIXA TOXIDADE	NETZ	300	SG38	R$ 12,50	R$ 3.750,00
6	ALCOOL ETILICO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO 92,8%. EMBALAGEM COM 1 LITRO	ARAUCARIA	1500	LT	R$ 6,50	R$ 9.750,00
71	MOP FLAT PARA LIMPEZA SECA OU MOLHADA EM PISOS FRIOS	BRALIMPIA	30	SG38	R$ 104,00	R$ 3.120,00
93	RODO COM ESPUMA PARA ESPALHAR CERA C/ CABO	PEROVINHA	300	SG38	R$ 7,00	R$ 2.100,00
98	RODO PROFISSIONAL TWISTER COM CABO RETRÁTIL	BRALIMPIA	15	SG38	R$ 100,00	R$ 1.500,00
99	RODO DE LIMPEZA PESADA	CANADA	50	SG38	R$ 75,40	R$ 3.770,00
TOTAL					R$ 28.904,50	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam e assinam o presente Documento, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, e nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Take Distribuidora LTDA
KLEBER DE MOURA DALABONA
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:6032D8AF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024

INÍCIO: 03/09/2024 - **VALIDADE:** 02/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
Endereço: Rua Saíra Ouro, Nº 210, CEP: 86.702-820, BAIRRO: Jardim Universidade, Arapongas/Pr
Telefone: (43) 9149-4565
E-mail: ynemed.saude@gmail.com
Representante Legal: Irene Lopes Salvi
Cadastro: 155575-8

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização destinados ao uso nas dependências da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 340,50 (trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
51	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CX 75 UND	FAROL	150	CX	R$ 2,27	R$ 340,50
TOTAL					R$ 340,50	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam e assinam o presente Documento, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, e nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Ynemed Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
IRENE LOPES SALVI
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3013DA05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 334 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 334 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
230731	ADRIANA ALBUQUERQUE SOARES SCHLICHMANN	Tecnico Em Enfermagem	20/08/2024	17/09/2024	29
227021	ADRIANA VIEIRA GLUGOSKI	Agente de Servicos Gerais	19/08/2024	25/01/2025	160
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	19/08/2024	17/09/2024	30
231211	ALVARO LUIZ GUANCINO	Enfermeiro	10/08/2024	13/08/2024	4
1128647	AMANDA BERTUOL	Professor da Rede Municipal 20h	06/08/2024	08/08/2024	3
1126551	ANA ALICE VARAL CAPRA	Educador Social	11/08/2024	15/08/2024	5
222111	ANA CLAUDIA GALLI	Professor da Rede Municipal 40h	25/08/2024	29/08/2024	5
226661	ANA PAULA VALANDRO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	05/08/2024	19/08/2024	15
226661	ANA PAULA VALANDRO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	20/08/2024	02/09/2024	14
1126512	ANE CAROLINE BITTENCOURT NONATO	Professor da Rede Municipal 20h	09/08/2024	18/08/2024	10
49012	ANGELICA WERLE	Professor da Rede Municipal 20h	02/08/2024	30/10/2024	90
1129321	ANNE CAROLINE MOCELLIN	Professor da Rede Municipal 40h	23/08/2024	26/08/2024	4
1128742	CARINE ELIZABETE ZANATA	Professor da Rede Municipal 40h	06/08/2024	08/08/2024	3
1126474	CARLA MENEGAT	Professor da Rede Municipal 20h	23/07/2024	20/09/2024	60
213091	CLAUDIO KOZAN	Agente de Servicos Gerais	08/08/2024	14/08/2024	7
1126417	DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA	Professor da Rede Municipal 20h	20/08/2024	23/08/2024	4
1126511	DAIANE SCHUCK	Professor da Rede Municipal 20h	12/08/2024	14/08/2024	3
212631	DALVINA MARQUES	Professor da Rede Municipal 20h	19/08/2024	17/09/2024	30
1126767	DANIELA FERREIRA LIMA BABBONI	Professor da Rede Municipal 40h	04/08/2024	18/08/2024	15
228151	DAYANE PRISCILA FERNANDES	Professor da Rede Municipal 40h	12/08/2024	14/08/2024	3
1128765	DULCE NURMBERG ALVES	Professor da Rede Municipal 40h	24/08/2024	30/08/2024	7
225371	ELAINE DE DEUS	Professor da Rede Municipal 40h	06/08/2024	09/08/2024	4

159621	ELENIR APARECIDA DALAQUA	Digitador	09/08/2024	13/08/2024	5
215541	ELIANE APARECIDA BEDNASCHI	Agente de Servicos Gerais	21/08/2024	18/11/2024	90
1127511	ELIANE PAULI DE OLIVEIRA	Professor da Rede Municipal 40h	01/08/2024	07/08/2024	7
1126623	ELICE GALVAO DE OLIVEIRA	Professor da Rede Municipal 20h	12/08/2024	14/08/2024	3
1126623	ELICE GALVAO DE OLIVEIRA	Professor da Rede Municipal 20h	19/08/2024	21/08/2024	3
1126878	ELIEZER DAIANE GANDOLFI RAITZ	Professor da Rede Municipal 20h	26/08/2024	29/08/2024	4
1128659	ELIEZER DAIANE GANDOLFI RAITZ	Professor da Rede Municipal 20h	26/08/2024	29/08/2024	4
106501	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal 20h	12/08/2024	16/08/2024	5
106502	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal 20h	12/08/2024	16/08/2024	5
106501	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal 20h	21/08/2024	24/10/2024	65
106502	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal 20h	21/08/2024	24/10/2024	65
197051	ELISANGELA MARIA DA SILVA BURNIER	Agente de Servicos Gerais	07/08/2024	09/08/2024	3
1126728	ELIZABETE DELLA BETTA ROMANI	Professor da Rede Municipal 40h	07/08/2024	13/08/2024	7
101381	ERONDINA STEINHEUSER	Agente de Servicos Gerais	07/08/2024	20/08/2024	14
204581	ESTELA IMARA MARIA	Auxiliar Em Saude Bucal II	13/08/2024	16/08/2024	4
1129325	GABRIELE VEIGA	Professor da Rede Municipal 40h	17/08/2024	21/08/2024	5
47151	GLEISE CATARINA MACHADO	Odontologo	19/08/2024	23/08/2024	5
213141	HELENA DALMORA	Agente de Servicos Gerais	25/08/2024	02/11/2024	70
1128768	IARA CLAUDIA FRANCIO	Professor da Rede Municipal 40h	19/08/2024	23/08/2024	5
1126152	IASCARA GRASIELI BUDKE	Tecnico Em Enfermagem	27/07/2024	24/10/2024	90
212921	ILIANE ARLEI BAIFUS	Agente de Servicos Gerais	09/08/2024	06/11/2024	90
188211	IVAN CARLOS DE DEUS	Auxiliar de Enfermagem	03/08/2024	10/09/2024	39
228701	IVANIR PAULINA TREMEA	Professor da Rede Municipal 20h	02/08/2024	08/08/2024	7
225641	IVETE CONTINI	Agente de Servicos Gerais	07/08/2024	02/02/2025	180
211081	IZABEL CRISTINA ECKHARDT DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	26/08/2024	30/08/2024	5
1129171	JAQUELINE SOCKENSKI THOME	Professor da Rede Municipal 40h	16/08/2024	20/08/2024	5
1126000	JESSICA CORREIA DA SILVA	Professor da Rede Municipal 20h	06/08/2024	13/08/2024	8
1128677	JESSICA CORREIA DA SILVA	Professor da Rede Municipal 20h	06/08/2024	13/08/2024	8
103401	JOAOZINHO VIEIRA DOS SANTOS	Agente de Manutencao	20/08/2024	24/08/2024	5
1126355	JOCEANE PRIAMO	Professor da Rede Municipal 40h	05/08/2024	09/08/2024	5
202511	LEONICE MARIA ZANOTTO	Professor da Rede Municipal 20h	16/08/2024	22/08/2024	7
1126576	LEONICE MARIA ZANOTTO	Professor da Rede Municipal 20h	16/08/2024	22/08/2024	7
202511	LEONICE MARIA ZANOTTO	Professor da Rede Municipal 20h	26/08/2024	30/08/2024	5
1126576	LEONICE MARIA ZANOTTO	Professor da Rede Municipal 20h	26/08/2024	30/08/2024	5
107741	LUCELIA SCHMIDT GOMES	Professor da Rede Municipal 20h	21/08/2024	18/11/2024	90
223241	LUCIANE BIENIEK	Tecnico Em Enfermagem	22/08/2024	28/08/2024	7
230231	MAIRA THIELE PRIEBE	Professor da Rede Municipal 20h	26/08/2024	28/08/2024	3
212181	MANOELA FERNANDA DE LUCA LIMA OLIVEIRA	Professor da Rede Municipal 40h	20/08/2024	26/08/2024	7
212551	MARINALDA DE BARROS	Agente de Servicos Gerais	08/08/2024	12/08/2024	5
212551	MARINALDA DE BARROS	Agente de Servicos Gerais	20/08/2024	23/08/2024	4
222761	MARLEI ANDRADE	Tecnico Em Enfermagem	07/08/2024	11/08/2024	5
225261	MARLI APARECIDA SCHRAM PETRY	Agente de Servicos Gerais	23/08/2024	18/02/2025	180
108802	MARLI SALETE MARCA	Professor da Rede Municipal 20h	16/08/2024	26/08/2024	11
208771	MARTA ROSA	Professor da Rede Municipal 20h	31/07/2024	28/09/2024	60
230091	MARTA ROSA	Professor da Rede Municipal 20h	31/07/2024	28/09/2024	60
1126312	MIRIAM DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 20h	13/08/2024	27/08/2024	15
1127659	NOEMI ANDREIA LUTZER UHDE	Professor da Rede Municipal 40h	09/08/2024	18/08/2024	10
218541	NOEMI FERREIRA LISBOA	Agente de Servicos Gerais	31/07/2024	12/08/2024	13
226721	PAMELA REGINA BATISTELA	Enfermeiro	18/08/2024	08/02/2025	175
1126718	PATRI INDIALA BORGES DE AZEREDO DA ROSA	Professor da Rede Municipal 20h	26/08/2024	30/08/2024	5
226891	ROSANE NESI TURIN	Professor da Rede Municipal 40h	01/08/2024	29/10/2024	90
191861	ROSANGELA ANATER	Auxiliar de Enfermagem	01/08/2024	03/08/2024	3
56142	ROSANI BIAVA REISDOEFER	Professor da Rede Municipal 20h	05/08/2024	16/08/2024	12
56142	ROSANI BIAVA REISDOEFER	Professor da Rede Municipal 20h	17/08/2024	15/10/2024	60
213511	ROSE BEATRIZ WOLF RODRIGUES	Agente de Servicos Gerais	16/08/2024	10/09/2024	26
186271	SANDRA GONCALVES	Agente de Servicos Gerais	05/08/2024	24/08/2024	20
215691	SIMONI SCHLICKMANN DE AVILA	Professor da Rede Municipal 40h	26/07/2024	02/08/2024	8
222101	SIRLENE TEREZINHA GOTERRA PAZ	Agente de Servicos Gerais	25/07/2024	21/11/2024	120
1126729	SUELI DE MORAIS	Professor da Rede Municipal 40h	25/08/2024	16/11/2024	84
213461	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal 20h	02/08/2024	10/08/2024	9
230361	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal 20h	02/08/2024	10/08/2024	9
1125938	VALERIA GUEDES DE ALMEIDA	Professor da Rede Municipal 20h	31/07/2024	28/09/2024	90
1126327	VANUSA DA SILVA	Professor da Rede Municipal 20h	13/08/2024	16/08/2024	4
200321	VANUSA DE BARROS	Professor da Rede Municipal 40h	23/08/2024	24/09/2024	33
53041	ZENI ALVES VALENTE	Professor da Rede Municipal 20h	30/07/2024	12/08/2024	14

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B9DAD1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.991/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.566.037,21 (um milhão e quinhentos e sessenta e seis mil e trinta e sete reais e vinte e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.710,18
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.710,18
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.492.618,37
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.492.618,37
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$153,52
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	153,52
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$308,23
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	308,23
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.100,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	4.100,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.657,25
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.657,25
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.558,68
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.558,68
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$39.539,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	39.539,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.492.618,37
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.492.618,37
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$22.563,91
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	22.563,91
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.100,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	4.100,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$39.539,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	39.539,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.334.16.2177-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$7.215,93
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.215,93

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”. Goioerê - Paraná, 09 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:91D9BB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ AGOSTO 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023							
EMPREGO: Enfermeiro							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 4.123,09				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
21º	LUCIANE DA SILVA TOSO	009/2024	Extrato de Publicação nº 02/2024 Edição 2985 de 20/03/2024	17/02/2024	17/08/2024	18/08/2024	16/02/2025
19º	GABRIELA TOME	005/2024	Extrato de Publicação nº 02/2024 Edição 2985 de 20/03/2024	19/02/2024	19/08/2024	20/08/2024	18/02/2025
37º	ELEN BRUNA FERREIRA ALVES	034/2024	Extrato de Publicação nº 02/2024 Edição 2985 de 20/03/2024	27/02/2024	27/08/2024	28/08/2024	26/02/2025
41º	CHARLISE BEAL	034/2024	Extrato de Publicação nº 02/2024 Edição 2985 de 20/03/2024	28/02/2024	28/08/2024	29/08/2024	27/02/2025
42º	GILVANA ISABEL RIGO	034/2024	Extrato de Publicação nº 02/2024 Edição 2985 de 20/03/2024	28/02/2024	28/08/2024	29/08/2024	27/02/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023							
EMPREGO: Técnico de Enfermagem							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.097,00				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
03º	DEISE GUIMARAES	140/2023	Extrato de Publicação nº 02/2024 Edição 2985 de 20/03/2024	06/02/2024	06/08/2024	07/08/2024	05/02/2025

Cascavel – PR, 09 de setembro de 2024.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:52D4479E

CONSAMU
EXTRATO TERMO REALINHAEMENTO DA ARP– Nº 039/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o lote 26, conforme abaixo:

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD A REALINHAR**	**VALOR INICIAL R$**	**VALOR REALINHADO R$**	**NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R$**
26	PANO PARA LIMPEZA TIPO PERFLEX – PANO MULTIUSO COMPOSTO POR FIBRAS DE VISCOSE E POLIÉSTER, RESINA E AGENTES ANTIBACTERIANOS. SEUS FUROS RETÊM MELHOR A SUJEIRA. REUTILIZÁVEL. EXCELENTE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. ROLO MEDINDO MÍNIMO 27CM ATÉ 30CM DE LARGURA 300METROS - ROLXO PICOTADO.	NOBRE	UND	450	54,48	64,66	29.097,00

FIRMADO EM: 06 de setembro de 2024.
PROTOCOLO: 3.693/2024.
VIGÊNCIA FINAL: **19/05/2025**
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Emanoel Barbosa

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1D1FA0EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Julho - Agosto - 2024			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 4º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	33.297.202,62	31.716.445,35	95%
Receita Tributária	2.737.335,54	6.101.019,26	223%
Receita de Contribuições	872.779,80	1.256.494,93	144%

Receita Patrimonial	148.008,61	290.496,78	196%
Receita de Serviços	38.584,07	119.907,06	311%
Transferências Correntes	29.490.494,60	22.280.984,34	76%
Outras Receitas Correntes	10.000,00	1.667.542,98	
RECEITAS DE CAPITAL	261.832,30	1.743.982,62	0%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0%
Alienação de Bens	23.802,72	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	238.029,58	1.743.982,62	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	
TOTAL	33.559.034,92	33.460.427,97	100%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	
	ATUALIZADA (c)	até o 4º bim	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	1.729.862,38	1.757.394,48	102%
Pessoale Encargos Sociais	1.044.441,52	627.211,76	60%
Jurose Encargosda Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	685.420,86	1.130.182,72	165%
DESPESASDECAPITAL	89.469,22	12.730,00	14%
Investimentos	89.469,22	12.730,00	14%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortizaçãoda Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	1.819.331,60	1.770.124,48	97%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	ATUALIZADA	até o 4º bim	%
	(c)	(d)	(d/c)
DESPESASCORRENTES	210.936,59	304.116,50	144%
PessoaleEncargos Sociais	134.132,88	127.631,16	0%
Jurose Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	76.803,71	176.485,34	230%
DESPESASDECAPITAL	0,00	0,00	0%
Investimentos	0,00	0,00	0%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	210.936,59	304.116,50	144%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 4º bim M	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	210.936,59	304.116,50	144%
TOTAL	210.936,59	304.116,50	16%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %	
	0,63%	0,91%	

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

AMILTON FRAZO BARBOSA
Contador - CRC-0 047202/O-8

JOÃO MARIA CAPOCCI
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AF2E6B8E

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.287.685,00	55.332.229,85	8.001.776,13	14,46 %	34.530.327,01	62,41 %	20.801.902,84
RECEITAS CORRENTES	34.025.852,70	53.313.226,12	8.011.383,73	15,03 %	32.795.951,99	61,52 %	20.517.274,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.737.335,54	4.361.857,86	1.539.039,92	35,28 %	6.101.019,26	139,87 %	-1.739.161,40
Impostos	2.304.132,23	3.928.654,55	1.477.323,79	37,60 %	5.779.331,89	147,11 %	-1.850.677,34
Taxas	412.577,85	412.577,85	61.716,13	14,96 %	321.687,37	77,97 %	90.890,48
Contribuição de Melhoria	20.625,46	20.625,46	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.625,46
CONTRIBUIÇÕES	872.779,80	872.779,80	318.957,98	36,55 %	1.256.494,93	143,96 %	-383.715,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	872.779,80	872.779,80	318.957,98	36,55 %	1.256.494,93	143,96 %	-383.715,13
RECEITA PATRIMONIAL	148.008,61	1.365.359,35	78.449,42	5,75 %	294.523,13	21,57 %	1.070.836,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.172,61	3.172,61	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.172,61
Valores Mobiliários	144.836,00	1.362.186,74	78.449,42	5,76 %	294.523,13	21,62 %	1.067.663,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	767.234,15	1.212.339,62	275.809,82	22,75 %	1.195.169,41	98,58 %	17.170,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.586,30	1.586,30	3.709,30	233,83 %	115.415,83	7275,79 %	-113.829,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.337,26	20.337,26	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.337,26
Serviços e Atividades referentes à Saúde	15.868,87	15.868,87	2.992,32	18,86 %	4.491,23	28,30 %	11.377,64
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	729.441,72	1.174.547,19	269.108,20	22,91 %	1.075.262,35	91,55 %	99.284,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.490.494,60	45.490.889,49	5.426.810,11	11,93 %	22.280.984,34	48,98 %	23.209.905,15
Transferências da União e de suas Entidades	18.622.278,18	33.685.473,07	3.201.233,54	9,50 %	12.921.397,40	38,36 %	20.764.075,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.923.527,85	7.012.727,85	1.349.183,85	19,24 %	5.650.646,16	80,58 %	1.362.081,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.944.688,57	4.779.688,57	869.827,82	18,20 %	3.689.375,88	77,19 %	1.090.312,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	13.000,00	6.564,90	50,50 %	19.564,90	150,50 %	-6.564,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	372.316,48	3723,16 %	1.667.760,92	16677,61 %	-1.657.760,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	369.228,98	9230,72 %	1.663.285,70	41582,14 %	-1.659.285,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	3.087,50	51,46 %	4.475,22	74,59 %	1.524,78
RECEITAS DE CAPITAL	261.832,30	2.019.003,73	-9.607,60	-0,48 %	1.734.375,02	85,90 %	284.628,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.802,72	23.802,72	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	23.802,72
Alienação de Bens Móveis	23.802,72	23.802,72	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	23.802,72
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	238.029,58	1.995.201,01	-9.607,60	-0,48 %	1.734.375,02	86,93 %	260.825,99
Transferências da União e de suas Entidades	238.029,58	338.060,54	0,00	0,00 %	757.509,28	224,08 %	-419.448,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.657.140,47	-9.607,60	-0,58 %	976.865,74	58,95 %	680.274,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.287.685,00	55.332.229,85	8.001.776,13	14,46 %	34.530.327,01	62,41 %	20.801.902,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.287.685,00	55.332.229,85	8.001.776,13	14,46 %	34.530.327,01	62,41 %	20.801.902,84
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	3.688,70	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.287.685,00	55.332.229,85	8.001.776,13	14,46 %	34.534.015,71	62,41 %	20.798.214,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.513.643,54	0,00	0,00 %	4.513.643,54	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.513.643,54	0,00	0,00 %	4.513.643,54	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.287.685,00	60.716.671,12	8.693.989,02	36.835.330,18	23.881.340,94	9.292.402,09	34.534.015,71	26.182.655,41	31.714.036,64
DESPESAS CORRENTES	31.540.881,52	52.310.531,27	8.600.059,27	33.158.318,68	19.152.212,59	8.357.205,05	32.102.737,15	20.207.794,12	29.472.428,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.199.428,30	22.260.082,63	3.089.217,50	12.519.671,64	9.740.410,99	3.089.217,50	12.519.671,64	9.740.410,99	12.369.252,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	349.110,28	229.110,28	0,00	0,00	229.110,28	0,00	0,00	229.110,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.992.342,94	29.821.338,36	5.510.841,77	20.638.647,04	9.182.691,32	5.267.987,55	19.583.065,51	10.238.272,85	17.103.175,82
DESPESAS DE CAPITAL	2.513.523,68	8.172.860,05	93.929,75	3.677.011,50	4.495.848,55	935.197,04	2.431.278,56	5.741.581,49	2.241.608,04
INVESTIMENTOS	1.198.366,68	7.780.703,05	88.919,40	3.657.225,64	4.123.477,41	930.186,69	2.411.492,70	5.369.210,35	2.221.822,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.315.157,00	392.157,00	5.010,35	19.785,86	372.371,14	5.010,35	19.785,86	372.371,14	19.785,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.279,80	233.279,80	0,00	0,00	233.279,80	0,00	0,00	233.279,80	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.287.685,00	60.716.671,12	8.693.989,02	36.835.330,18	23.881.340,94	9.292.402,09	34.534.015,71	26.182.655,41	31.714.036,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.287.685,00	60.716.671,12	8.693.989,02	36.835.330,18	23.881.340,94	9.292.402,09	34.534.015,71	26.182.655,41	31.714.036,64
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.816.290,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII +	34.287.685,00	60.716.671,12	8.693.989,02	36.835.330,18	23.881.340,94	9.292.402,09	34.534.015,71	26.182.655,41	34.530.327,01

XIII)									
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E6C88F1F

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.287.685,00	60.716.671,12	8.693.989,02	36.835.330,18	100,00 %	23.881.340,94	9.292.402,09	34.534.015,71	100,00 %	26.182.655,41
Legislativa	2.061.750,54	2.061.750,54	307.025,92	1.308.077,96	3,55 %	753.672,58	285.583,83	1.263.684,03	3,66 %	798.066,51
Ação Legislativa	2.061.750,54	2.061.750,54	307.025,92	1.308.077,96	3,55 %	753.672,58	285.583,83	1.263.684,03	3,66 %	798.066,51
Administração	5.224.091,12	7.672.636,09	1.434.631,67	5.726.498,93	15,55 %	1.946.137,16	1.472.269,74	5.360.940,11	15,52 %	2.311.695,98
Planejamento e Orçamento	1.540.832,97	2.891.276,28	685.934,36	2.411.748,00	6,55 %	479.528,28	582.130,49	2.197.561,15	6,36 %	693.715,13
Administração Geral	2.204.309,29	2.752.409,29	413.076,31	1.691.225,08	4,59 %	1.061.184,21	464.862,20	1.677.442,84	4,86 %	1.074.966,45
Administração Financeira	1.207.196,63	1.547.198,29	326.021,00	1.142.725,85	3,10 %	404.472,44	315.101,21	1.091.944,61	3,16 %	455.253,68
Formação de Recursos Humanos	271.752,23	481.752,23	9.600,00	480.800,00	1,31 %	952,23	110.175,84	393.991,51	1,14 %	87.760,72
Segurança Pública	7.934,36	7.934,36	0,00	878,00	0,00 %	7.056,36	0,00	878,00	0,00 %	7.056,36
Defesa Terrestre	7.934,36	7.934,36	0,00	878,00	0,00 %	7.056,36	0,00	878,00	0,00 %	7.056,36
Assistência Social	1.819.331,60	3.338.441,39	432.183,52	1.756.461,21	4,77 %	1.581.980,18	400.051,12	1.333.280,78	3,86 %	2.005.160,61
Assistência à Pessoa com Deficiência	33.279,06	133.279,06	32.307,96	43.279,96	0,12 %	89.999,10	32.307,96	43.279,96	0,13 %	89.999,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.936,59	210.936,59	34.003,32	171.865,75	0,47 %	39.070,84	44.003,32	171.865,75	0,50 %	39.070,84
Assistência Comunitária	1.575.115,95	2.994.225,74	365.872,24	1.541.315,50	4,18 %	1.452.910,24	323.739,84	1.118.135,07	3,24 %	1.876.090,67
Saúde	8.244.520,58	18.562.454,11	2.613.002,06	10.284.360,89	27,92 %	8.278.093,22	2.577.984,28	9.904.516,24	28,68 %	8.657.937,87
Administração Geral	78.429,66	168.429,66	27.200,83	96.675,00	0,26 %	71.754,66	27.200,83	96.675,00	0,28 %	71.754,66
Normatização e Fiscalização	13.982,81	13.982,81	0,00	0,00	0,00 %	13.982,81	0,00	0,00	0,00 %	13.982,81
Atenção Básica	7.331.367,61	17.097.301,14	2.246.688,79	9.188.606,09	24,95 %	7.908.695,05	2.328.788,83	8.999.190,65	26,06 %	8.098.110,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	390.624,57	640.624,57	250.000,00	620.000,00	1,68 %	20.624,57	132.882,18	430.570,79	1,25 %	210.053,78
Vigilância Sanitária	168.788,65	196.788,65	352,96	131.677,26	0,36 %	65.111,39	352,96	131.677,26	0,38 %	65.111,39
Vigilância Epidemiológica	261.327,28	445.327,28	88.759,48	247.402,54	0,67 %	197.924,74	88.759,48	246.402,54	0,71 %	198.924,74
Trabalho	89.497,48	99.497,48	0,00	78.517,92	0,21 %	20.979,56	0,00	78.517,92	0,23 %	20.979,56
Relação de Trabalho	89.497,48	99.497,48	0,00	78.517,92	0,21 %	20.979,56	0,00	78.517,92	0,23 %	20.979,56
Educação	7.688.289,63	11.531.753,01	1.737.014,13	6.811.635,85	18,49 %	4.720.117,16	1.774.994,24	6.715.182,09	19,45 %	4.816.570,92
Administração Geral	86.099,43	523.691,67	2.729,88	23.804,52	0,06 %	499.887,15	1.542,22	22.548,84	0,07 %	501.142,83
Alimentação e Nutrição	333.321,33	804.796,44	209.300,93	710.474,23	1,93 %	94.322,21	194.986,44	670.639,87	1,94 %	134.156,57
Ensino Fundamental	4.298.853,25	5.800.484,45	620.527,34	3.224.667,86	8,75 %	2.575.816,59	706.550,34	3.206.738,68	9,29 %	2.593.745,77
Ensino Superior	162.961,60	162.961,60	0,00	162.961,00	0,44 %	0,60	0,00	162.961,00	0,47 %	0,60
Ensino Infantil	2.616.195,06	4.095.759,89	904.455,98	2.689.029,24	7,30 %	1.406.730,65	871.915,24	2.651.594,70	7,68 %	1.444.165,19
Educação de Jovens e Adultos	25.694,34	1.994,34	0,00	600,00	0,00 %	1.394,34	0,00	600,00	0,00 %	1.394,34
Educação Especial	165.164,62	142.064,62	0,00	99,00	0,00 %	141.965,62	0,00	99,00	0,00 %	141.965,62
Cultura	406.076,98	958.200,48	49.623,41	771.285,68	2,09 %	186.914,80	285.152,44	585.625,26	1,70 %	372.575,22
Difusão Cultural	406.076,98	958.200,48	49.623,41	771.285,68	2,09 %	186.914,80	285.152,44	585.625,26	1,70 %	372.575,22
Urbanismo	2.999.882,39	7.804.629,68	1.067.894,49	5.739.291,63	15,58 %	2.065.338,05	1.369.874,57	4.980.850,67	14,42 %	2.823.779,01
Infra Estrutura Urbana	98.465,11	1.509.297,58	0,00	1.415.160,96	3,84 %	94.136,62	253.827,26	733.505,74	2,12 %	775.791,84
Serviços Urbanos	1.810.402,33	2.583.127,16	377.912,58	1.339.542,12	3,64 %	1.243.585,04	334.615,36	1.295.650,14	3,75 %	1.287.477,02
Transporte Rodoviário	1.091.014,95	3.712.204,94	689.981,91	2.984.588,55	8,10 %	727.616,39	781.431,95	2.951.694,79	8,55 %	760.510,15
Saneamento	2.623.771,44	4.523.381,97	941.136,43	3.278.816,93	8,90 %	1.244.565,04	969.014,48	3.243.535,43	9,39 %	1.279.846,54
Controle Interno	212.540,22	212.540,22	24.784,38	119.426,70	0,32 %	93.113,52	24.784,38	119.426,70	0,35 %	93.113,52
Serviços Urbanos	1.468.996,97	2.738.996,97	663.858,51	2.097.861,22	5,70 %	641.135,75	691.736,56	2.062.579,72	5,97 %	676.417,25
Saneamento Básico Urbano	942.234,25	1.571.844,78	252.493,54	1.061.529,01	2,88 %	510.315,77	252.493,54	1.061.529,01	3,07 %	510.315,77
Gestão Ambiental	43.670,85	1.916.790,85	0,00	202.073,16	0,55 %	1.714.717,69	24.000,00	202.073,16	0,59 %	1.714.717,69
Preservação e Conservação Ambiental	43.670,85	1.916.790,85	0,00	202.073,16	0,55 %	1.714.717,69	24.000,00	202.073,16	0,59 %	1.714.717,69
Agricultura	408.560,71	488.560,71	33.603,93	405.578,50	1,10 %	82.982,21	55.603,93	393.078,50	1,14 %	95.482,21
Promoção da Produção Agropecuária	408.560,71	488.560,71	33.603,93	405.578,50	1,10 %	82.982,21	55.603,93	393.078,50	1,14 %	95.482,21
Indústria	19.711,98	19.711,98	0,00	2.041,92	0,01 %	17.670,06	0,00	2.041,92	0,01 %	17.670,06
Promoção Industrial	19.711,98	19.711,98	0,00	2.041,92	0,01 %	17.670,06	0,00	2.041,92	0,01 %	17.670,06
Comércio e Serviços	7.428,52	7.428,52	0,00	0,00	0,00 %	7.428,52	0,00	0,00	0,00 %	7.428,52
Promoção Comercial	7.428,52	7.428,52	0,00	0,00	0,00 %	7.428,52	0,00	0,00	0,00 %	7.428,52
Desporto e Lazer	585.944,96	698.944,96	60.026,22	316.868,76	0,86 %	382.076,20	60.026,22	316.868,76	0,92 %	382.076,20
Turismo	47.680,10	150.680,10	9.140,00	79.335,77	0,22 %	71.344,33	9.140,00	79.335,77	0,23 %	71.344,33
Desporto Comunitário	538.264,86	548.264,86	50.886,22	237.532,99	0,64 %	310.731,87	50.886,22	237.532,99	0,69 %	310.731,87
Encargos Especiais	1.823.942,06	791.275,19	17.847,24	152.942,84	0,42 %	638.332,35	17.847,24	152.942,84	0,44 %	638.332,35
Serviço da Dívida Interna	1.664.267,28	621.267,28	5.010,35	19.785,86	0,05 %	601.481,42	5.010,35	19.785,86	0,06 %	601.481,42
Outros Encargos Especiais	159.674,78	170.007,91	12.836,89	133.156,98	0,36 %	36.850,93	12.836,89	133.156,98	0,39 %	36.850,93
Reserva de Contingência	233.279,80	233.279,80				233.279,80				233.279,80
Reserva de Contingência	233.279,80	233.279,80				233.279,80				233.279,80
TOTAL (III) = (I + II)	34.287.685,00	60.716.671,12	8.693.989,02	36.835.330,18	100,00 %	23.881.340,94	9.292.402,09	34.534.015,71	100,00 %	26.182.655,41

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4856F532

CHEFIA DE GABINETE
SAUDE- RECEITAS E DESPESAS ASP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.304.132,23	3.928.654,55	5.779.331,89	147,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	823.584,54	2.448.106,86	1.910.341,23	78,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	158.686,39	158.686,39	1.068.037,42	673,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	885.471,40	885.471,40	1.920.566,04	216,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	436.389,90	436.389,90	880.387,20	201,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.620.538,45	38.850.879,15	18.512.177,43	47,65
Cota-Parte FPM	17.778.868,79	30.009.209,49	11.750.349,73	39,16
Cota-Parte ITR	367.763,16	367.763,16	74.183,86	20,17
Cota-Parte IPVA	904.517,54	904.517,54	1.190.414,44	131,61
Cota-Parte ICMS	7.458.309,19	7.458.309,19	5.420.357,59	72,68
Cota-Parte IPI-Exportação	111.079,77	111.079,77	76.871,81	69,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer ências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.924.670,68**	**42.779.533,70**	**24.291.509,32**	**56,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.160.923,34	11.516.820,73	6.571.204,05	57,06	6.508.394,47	56,51	5.985.311,97	51,97	0,00
Despesas Correntes	5.148.200,25	11.504.097,64	6.558.838,05	57,01	6.496.028,47	56,47	5.982.065,97	52,00	0,00
Despesas de Capital	12.723,09	12.723,09	12.366,00	97,19	12.366,00	97,19	3.246,00	25,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	390.624,57	640.624,57	620.000,00	96,78	430.570,79	67,21	359.682,61	56,15	0,00
Despesas Correntes	390.624,57	640.624,57	620.000,00	96,78	430.570,79	67,21	359.682,61	56,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	145.043,07	173.043,07	131.677,26	76,10	131.677,26	76,10	57.465,53	33,21	0,00
Despesas Correntes	145.043,07	173.043,07	131.677,26	76,10	131.677,26	76,10	57.465,53	33,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	179.760,92	363.760,92	246.402,54	67,74	246.402,54	67,74	239.291,14	65,78	0,00
Despesas Correntes	179.760,92	363.760,92	246.402,54	67,74	246.402,54	67,74	239.291,14	65,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	92.412,47	182.412,47	96.675,00	53,00	96.675,00	53,00	96.675,00	53,00	0,00
Despesas Correntes	91.152,76	181.152,76	96.675,00	53,37	96.675,00	53,37	96.675,00	53,37	0,00
Despesas de Capital	1.259,71	1.259,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.968.764,37**	**12.876.661,76**	**7.665.958,85**	**59,53**	**7.413.720,06**	**57,57**	**6.738.426,25**	**52,33**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.665.958,85	7.413.720,06	6.738.426,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.665.958,85**	**7.413.720,06**	**6.738.426,25**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	**3.643.726,40**		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**3.769.993,66**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**30,52**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.611.071,35	4.225.452,78	1.661.981,98	39,33
Proveniente da União	1.611.071,35	3.975.452,78	1.661.981,38	41,80
Proveniente dos Estados	0,00	250.000,00	0,60	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	625,09	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.611.071,35	4.225.452,78	1.662.607,07	39,34

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.763.437,00	4.998.573,14	2.416.155,00	48,34	2.339.549,14	46,80	1.998.686,05	39,99	0,00
Despesas Correntes	1.521.407,42	4.756.543,56	2.250.097,24	47,31	2.186.300,70	45,96	1.870.067,61	39,32	0,00
Despesas de Capital	242.029,58	242.029,58	166.057,76	68,61	153.248,44	63,32	128.618,44	53,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.745,58	23.745,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.170,94	22.170,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.574,64	1.574,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	77.787,22	77.787,22	1.000,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.851,03	69.851,03	1.000,00	1,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.936,19	7.936,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.864.969,80**	**5.100.105,94**	**2.417.155,00**	**47,39**	**2.339.549,14**	**45,87**	**1.998.686,05**	**39,19**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.924.360,34	16.515.393,87	8.987.359,05	54,42	8.847.943,61	53,57	7.983.998,02	48,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	390.624,57	640.624,57	620.000,00	96,78	430.570,79	67,21	359.682,61	56,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	168.788,65	196.788,65	131.677,26	66,91	131.677,26	66,91	57.465,53	29,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	257.548,14	441.548,14	247.402,54	56,03	246.402,54	55,80	239.291,14	54,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	92.412,47	182.412,47	96.675,00	53,00	96.675,00	53,00	96.675,00	53,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.833.734,17**	**17.976.767,70**	**10.083.113,85**	**56,09**	**9.753.269,20**	**54,25**	**8.737.112,30**	**48,60**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A9FB8FFA

CHEFIA DE GABINETE
RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.928.654,55	5.779.331,89
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.448.106,86	1.910.341,23
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	158.686,39	1.068.037,42
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	885.471,40	1.920.566,04

1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	436.389,90	880.387,20
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.167.982,70	19.231.693,22
2.1 - Cota-Parte FPM	31.326.313,04	12.469.865,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.009.209,49	11.750.349,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.317.103,55	719.515,79
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.458.309,19	5.420.357,59
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	111.079,77	76.871,81
2.4 - Cota-Parte ITR	367.763,16	74.183,86
2.5 - Cota-Parte IPVA	904.517,54	1.190.414,44
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.096.637,25**	**25.011.025,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.770.175,83**	**3.702.435,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.253.983,48**	**2.550.320,79**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.779.688,57	3.747.201,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.779.688,57	3.728.188,43
6.1.1- Principal	4.779.688,57	3.689.375,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	38.812,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	19.013,07
6.4.1- Principal	0,00	19.013,07
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-2.990.487,26	-13.059,61

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.747.201,50**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.264.846,64	1.713.985,26	1.713.985,26	1.694.708,57	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.091.016,10	1.693.965,18	1.693.965,18	1.674.688,49	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.091.016,10	1.693.965,18	1.693.965,18	1.674.688,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	173.830,54	20.020,08	20.020,08	20.020,08	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	86.915,27	10.010,04	10.010,04	10.010,04	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	86.915,27	10.010,04	10.010,04	10.010,04	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	2.305.204,68	2.305.204,68	2.277.672,19	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.305.204,68	2.305.204,68	2.277.672,19	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.295.194,64	2.295.194,64	2.267.662,15	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO (m)

			(l)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.609.731,90	2.295.194,64	2.295.194,64	61,56 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	374.720,15	1.441.996,82	1.441.996,82	1.067.276,67	38,48 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	SUPERÁVIT PERMITIDO NO ANTERIOR EXERCÍCIO (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO QUADRIMESTRE APÓS O PRIMEIRO (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATUAL QUAD. DO EX (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	500.664,36	24.906,90	0,00	0,00	0,00	24.906,90
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	491.672,77	24.906,90	0,00	0,00	0,00	24.906,90
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VA AR)	8.991,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.528.208,74	3.146.442,19	3.103.471,16	2.868.474,18	0,00
20.1- Educação Infantil	2.178.904,67	1.872.215,97	1.834.781,43	1.749.795,45	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.119.145,68	1.249.722,70	1.245.441,89	1.103.794,27	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.994,34	600,00	600,00	600,00	0,00
20.4- Educação Especial	142.064,62	99,00	99,00	99,00	0,00
20.5- Administração Geral	86.099,43	23.804,52	22.548,84	14.185,46	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.518.686,57	3.146.442,19	3.103.471,16	2.868.474,18	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.169.382,50	1.872.215,97	1.834.781,43	1.749.795,45	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	2.169.382,50	1.872.215,97	1.834.781,43	1.749.795,45	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.349.304,07	1.274.226,22	1.268.689,73	1.118.678,73	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.103.471,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.702.435,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.067.276,67
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	24.906,90
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**5.713.723,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	6.252.756,28	5.713.723,08	22,84 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS RP (ae)	CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	624.519,55	55.979,40	407.039,74	0,00	217.479,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	551.632,50	55.979,40	338.755,09	0,00	212.877,41
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	72.887,05	0,00	68.284,65	0,00	4.602,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	896.282,41	617.136,69
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	844.032,41	564.880,73
31.1.1 - Salário-Educação	563.361,28	352.205,34
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	153.663,67	87.336,05
31.1.4 - PNATE	26.976,50	19.284,94
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	100.030,96	106.054,40
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	52.250,00	52.255,96
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.654.027,82	4.487.231,17	4.390.777,41	3.902.544,02	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.393.971,73	2.067.999,78	2.030.565,24	1.921.490,86	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.622.553,08	1.520.692,64	1.502.763,46	1.353.422,91	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	162.961,60	162.961,00	162.961,00	97.800,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	1.994,34	600,00	600,00	600,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.994,34	600,00	600,00	600,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	142.064,62	99,00	99,00	99,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.328.488,11	734.278,75	693.188,71	528.531,25	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	6.994.382,71	6.897.928,95	6.310.202,07	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	6.808.712,24	6.712.258,48	6.186.218,29	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	4.231.870,12	4.231.870,12	4.181.569,16	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	162.961,00	162.961,00	97.800,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	2.413.881,12	2.317.427,36	1.906.849,13	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	185.670,47	185.670,47	123.983,78	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	185.670,47	185.670,47	123.983,78	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.728.188,43	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.345.956,84	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.382.231,59	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.382.231,59	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:397DABC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5178/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5178/2024 de 06/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.2.020.		SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	
180 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
229 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
		Total Suplementação:	**115.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
78 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
104 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
111 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

112 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO,VIAS PÚBLICAS	
138 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
166 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
177 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
05.009.16.482.0005.2.031.		PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
189 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
227 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
232 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
233 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
256 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Redução:			**115.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:E9E65927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 70-2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 70/2024 de 05/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.157.028,17 (três milhões cento e cinqüenta e sete mil e vinte e oito reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
5 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
989 - 3.3.30.93.00.00	31959	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.328,17
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
65 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
64 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.700,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
80 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
80 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
81 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
81 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	

82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
120 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
132 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
142 - 3.3.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.169		**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial**	
207 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
207 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
241 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
242 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.010.12.361.0011.2.046		**Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental**	
267 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	53.000,00
266 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
268 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
267 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
281 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
280 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
282 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
280 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
293 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.226		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental**	
306 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
319 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	85.000,00
08.010.12.365.0011.1.059		**Construção de Creches**	
320 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
331 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
358 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08.010.12.365.0011.2.214		**Encargos do Salário Educação - Educação Infantil**	
370 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	64.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
370 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
379 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
993 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.700,00
429 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
444 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
446 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
459 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
498 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
491 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
522 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
522 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
523 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
608 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
612 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
11.010.08.122.0024.2.319		**Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social**	
968 - 4.4.90.52.00.00	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222.800,00
991 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
971 - 3.3.90.39.00.00	1022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
672 - 3.3.90.30.00.00	1937	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
720 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
725 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.010.08.244.0024.2.030		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
737 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
11.020		**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**	
11.020.14.243.0008.6.016		**Manutenção do Conselhor Tutelar**	
762 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
14.010.18.541.0018.1.152		**Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale**	
801 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
		Total.....:	**3.157.028,17**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
31022 Transferências do sistema ùnico de Assistência Social - SUAS - (COVID-	1022	232.800,00
37941 EMENDAS PARLAMENTARES - INVESTIMENTO	1018	16.700,00
Total:		**249.500,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	70.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	160.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	69.500,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1.0.1.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	127.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	24.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	145.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	130.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.4.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	100.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1.0.1.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	100.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	5.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	264.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	200.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	300.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	700,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	200.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	150.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	271.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00	CONVÊNIO 926245/2022 - MAPA - PÁ CARREGADEIRA	5.328,17
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	80.000,00
Total:		**2.501.528,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 05 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B2F77238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°178/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 178 /2024 – De 10/09/2024 à 12/09/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Rosemary Camargo de Andrade	Diretora do Departamento Municipal de Educação	Curitiba	10/09/2024 à 12/09/2024	Participar do XII Seminário Nacional de Gestores e ao 14° Prêmio Ação Destaque - XII Seminário de Gestores Municipais.	R$ 660,00
Jocimar Aparecida de Souza	Assessora Pedagógica	Curitiba	10/09/2024 à 12/09/2024	Participar do XII Seminário Nacional de Gestores e ao 14° Prêmio Ação Destaque - XII Seminário de Gestores Municipais.	R$ 660,00
Rogéria dos Santos Fraga Rosa	Coordenadora Pedagógica EF	Curitiba	10/09/2024 à 12/09/2024	Participar do XII Seminário Nacional de Gestores e ao 14° Prêmio Ação Destaque - XII Seminário de Gestores Municipais.	R$ 660,00

André Luiz Granemann Conde	Motorista	Curitiba	10/09/2024	Levar as Servidoras para Participar do XII Seminário Nacional de Gestores e ao 14° Prêmio Ação Destaque - XII Seminário de Gestores Municipais.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 06 de setembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:FA90A99D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
PORTARIA Nº 1144 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) considerando o Processo Digital nº 21949/2024, de 02/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

(III) Considerando o Artigo 87, I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 5% (cinco por cento) aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula		Nome	RG	Período Aquisitivo	% Atribuído	
20	1	ADRIANA PEPES MENDES	5.759.524-8/PR	15.04.2011 a 15.04.2017	5,00%	35,00%
20	1	ADRIANA PEPES MENDES	5.759.524-8/PR	15.04.2017 a 21.11.2022	5,00%	40,00%
1908	2	ADRIELI DOS SANTOS	9.445.632-0/PR	01.02.2020 a 01.02.2023	5,00%	20,00%
11625	5	DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	10.860.158-2/PR	14.03.2021 a 14.03.2024	5,00%	10,00%
368	2	DIRLIANE HEYMOWSKI DOS SANTOS	6.696.526-0/PR	14.03.2018 a 16.10.2022	5,00%	40,00%
6415	1	EDUARDO ARAUZ	3.575.469-5/PR	01.04.2020 a 13.06.2023	5,00%	25,00%
416	3	ELIANE PONTAROLO LOPES	7.671.299-9/PR	16.10.2018 a 20.05.2023	5,00%	20,00%
416	2	ELIANE PONTAROLO LOPES	7.671.299-9/PR	21.10.2015 a 21.10.2018	5,00%	20,00%
416	2	ELIANE PONTAROLO LOPES	7.671.299-9/PR	21.10.2018 a 25.05.2023	5,00%	25,00%
479	1	FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO	9.205.483-7/PR	21.01.2020 a 24.08.2024	5,00%	35,00%
2784	2	FRANCIELE RAMOS ROSA	9.196.019-2/PR	21.01.2020 a 24.08.2024	5,00%	15,00%
7237	3	GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT	7.671.774-5/PR	07.01.2020 a 10.08.2024	5,00%	15,00%
11322	2	HELIO UKAN	7.664.327-0/PR	04/01/2019 a 08.08.2023	5,00%	10,00%
81111	1	HELTON PAULO MARQUES KREGOSKI	9.792.564-0/PR	13.08.2021 a 13.08.2024	5,00%	10,00%
11014	1	JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	2372650/SC	04.08.2021 a 04.08.2024	5,00%	15,00%
80972	2	MARCIO RODRIGO RODRIGUES TEIXEIRA	6.245.595-0/PR	02.08.2018 a 04.11.2022	5,00%	5,00%
8162	1	MARIA INES TEIXEIRA	6.413.943-6/PR	20.01.2020 a 23.08.2024	5,00%	20,00%
1062	2	MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO	5.061.083-7/PR	01.09.2018 a 05.04.2023	5,00%	40,00%
8098	1	MARIANE GOSLAR POLATO	8.889.001-9/PR	03.01.2020 a 06.08.2024	5,00%	20,00%
11010	1	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	7.562.086-1/PR	02.08.2021 a 02.08.2024	5,00%	15,00%
9372	1	ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS	7.212.911-3/PR	01.08.2021 a 01.08.2024	5,00%	20,00%
6632	1	ODINIR SANTOS TENORIO	7.373.629-3/PR	25.06.2020 a 25.06.2023	5,00%	25,00%
1313	1	REJIANE MARIA DA SILVEIRA	7.100.245-4/PR	23.03.2017 a 22.05.2024	5,00%	35,00%
9241	1	RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO	7.718.282-9/PR	19.03.2021 a 19.03.2024	5,00%	20,00%
4599	2	SANDRA MARA MAIER	7.119.721-2/PR	23.03.2018 a 24.10.2022	5,00%	20,00%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55D2AC12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 004

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Altair Euko		Matrícula 5023
Cargo Diretor Presidente	CPF 017.436.019-30	RG 6.144.023-2
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI	Conta Corrente 1042-8	Banco / Nº Agência 104/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		

Justificativa Participação no evento PCA DOS PREFEITOS: NT 29/2024 - TCE/PR (Consistência de dados do PROGOV), realizado no dia 12/09/2024, no auditório do CRC/PR.							
Destino (Dist. Aprox.) 80,4 km				Período **12/09/2024**			
Hora de Saída 06h do dia 12/09/2024				Hora de Retorno 19h do dia 12/09/2024			
Veículo Oficial	**X**	Ônibus		Aéreo		Outros	-------
Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00 (noventa reais)						Total a Receber (R$) R$ 90,00 (noventa reais)	
Justificativa Participação no evento PCA DOS PREFEITOS: NT 29/2024 - TCE/PR (Consistência de dados do PROGOV), realizado no dia 12/09/2024, no auditório do CRC/PR.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **09/09/2024** Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Diretoria Executiva							
AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA							
...../...../..... ..... Data **Sabrina Ferreira** Diretora Financeira							

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC631BF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 005

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Sabrina de Fátima de Oliveira Ferreira					Matrícula 5162		
Cargo Diretora Financeira			CPF 071.181.169-55		RG 10.469.740-2		
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI			Conta Corrente 3776-8		Banco / Nº Agência 104/0393		
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Participação no evento PCA DOS PREFEITOS: NT 29/2024 - TCE/PR (Consistência de dados do PROGOV), realizado no dia 12/09/2024, no auditório do CRC/PR.							
Destino (Dist. Aprox.) 80,4 km			Período **07/08/2024**	a	**08/08/2024**		
Hora de Saída 06h do dia 12/09/2024			Hora de Retorno 19h do dia 12/09/2024				
Veículo Oficial	**X**	Ônibus		Aéreo		Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00 (noventa reais)					Total a Receber (R$) R$ 90,00 (noventa reais)		
Justificativa Participação no evento PCA DOS PREFEITOS: NT 29/2024 - TCE/PR (Consistência de dados do PROGOV), realizado no dia 12/09/2024, no auditório do CRC/PR.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **09/09/2024** Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Diretoria Executiva							
AUTORIZAÇÃO DIRETOR PRESIDENTE							
...../...../..... ..... Data **Altair Euko** Diretor Presidente							

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57810BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1162 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre concessão de adicional especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Considerando o Processo Digitail n° 21959/2024, de 02/08/2024, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 1248/2024, de 14/10/2022, que concedeu ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO.
ONDE SE LÊ:

Matrícula		Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
971	1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	5858098-8 /PR	01.03.2018 a 03.10.2022	5%	15%

LEIA-SE:

Matrícula		Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
971	1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	5858098-8 /PR	01.03.2018 a 01.03.2021	10%	15%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B947CF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº060/2024-PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.060/2024-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E WILLIAN EVERTON HOFMAN

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a e **WILLIAN EVERTON HOFMAN**, brasileiro, portador do RG nº 10.828.774-8 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 068.762.459-26, residente e domiciliado na Rodovia Loanda – Nova Londrina, s/n, prolongamento da Avenida Presidente Vargas, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº060/2024 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que o credenciado não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº060/2024-PML, firmado em 20/03/2024 com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 05 de setembro de 2.024

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WILLIAN EVERTON HOFMAN
Credenciado:

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4944CC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 078/2024

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	INÍCIO GOZO	FIM GOZO	INÍCIO	FIM
						PERÍODO AQUISITIVO	
96408	ADILSON BELARMINO DA SILVA	14/10/2019	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	16/09/2024	15/10/2024	14/10/2021	13/10/2022
97180	ADRIELLE VITTA MELONI ESPINDOLA	01/08/2022	AUXILIAR DE FARMACIA	16/09/2024	27/09/2024	01/08/2023	31/07/2024
10889	ANANIAS LINO DE ANDRADE	16/02/2012	VIGIA	16/09/2024	15/10/2024	15/02/2023	14/02/2024
96830	CLAUDIO LISIAS DOS SANTOS	06/04/2020	MOTORISTA CAT. D	18/09/2024	27/09/2024	06/04/2023	05/04/2024
10512	CLEONICE SOARES LEOPOLDINO DA SILVA	12/05/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/10/2024	30/10/2024	12/05/2023	11/05/2024
95989	CRISTIANE DE TOLEDO HORTELA PEDRONE	02/03/2017	FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	30/09/2024	11/10/2024	02/03/2022	01/03/2023
95981	DAIANE CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	07/02/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	16/09/2024	25/09/2024	07/02/2023	06/02/2024
10760	DAISY CHRISTINA DE MOURA REIS LIMA	01/03/2011	PSICOLOGO	24/09/2024	08/10/2024	01/03/2023	29/02/2024
95000	EDILAINE CRISTINA SALVADOR	01/04/2015	PROFESSOR	25/09/2024	14/10/2024	01/01/2020	31/12/2020
10722	EDILAINE CRISTINA SALVADOR	02/02/2011	PROFESSOR	25/09/2024	14/10/2024	01/01/2020	31/12/2020
1958	EDSON CARLOS DECANINI	18/07/2000	VIGIA	07/10/2024	05/11/2024	18/07/2021	17/07/2022
96869	GILMAR TAVARES DA SILVA	01/01/2021	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	23/09/2024	22/10/2024	01/01/2023	31/12/2023
95077	GISELE SIEBENEICH CARVALHO	23/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	18/09/2024	27/09/2024	23/04/2022	22/04/2023
97119	IRLEI ALVES MARTINS JUNIOR	01/04/2022	MOTORISTA CAT. D	11/09/2024	25/09/2024	01/04/2022	31/03/2023
96025	IVANILTO GRIGORIO	01/11/2017	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	16/09/2024	30/09/2024	01/11/2022	31/10/2023
1452	JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA	02/04/1996	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/10/2024	30/10/2024	02/04/2023	01/04/2024
94940	JAQUELINE DAIANE TAMBALO	01/09/2014	DIRETOR DE AGENDAMENTO	25/09/2024	04/10/2024	01/09/2021	31/08/2022
95089	JOÃO EXPEDITO NOGUEIRA	22/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	02/10/2024	11/10/2024	22/04/2023	21/04/2024
96785	JULIANA LEMES	02/03/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM	30/09/2024	10/10/2024	02/03/2023	01/03/2024
95078	JULIANA MIRANDA ANANIAS	15/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/09/2024	11/10/2024	15/04/2023	14/04/2024
10740	KATIA VIVIANE DOS SANTOS	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	30/09/2024	11/10/2024	25/09/2023	24/09/2024
10702	LETICIA APARECIDA LESSA MACEU	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	23/09/2024	07/10/2024	07/02/2023	06/02/2024
10355	LUCIA HELENA MOREIRA	17/09/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	16/09/2024	30/09/2024	17/09/2023	16/09/2024
95035	LUCIANE PAIVA SPERANDIO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	07/10/2024	16/10/2024	01/04/2023	31/03/2024
95123	LUCILENA DOS SANTOS PEREIRA	01/05/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	07/10/2024	18/10/2024	01/05/2023	30/04/2024
97219	MAGNUM CRISTOVAO FREIRE VILHEGAS	03/10/2022	GARI	07/10/2024	05/11/2024	03/10/2023	02/10/2024
96796	MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI	12/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/02/2025	22/02/2025	12/03/2021	11/03/2022

94988	MARIANA FACHIN MILANI	01/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	07/10/2024	24/10/2024	31/03/2022	30/03/2023
1944	MARLENE FERREIRA NEVES	29/03/2000	AUXILIAR/ TECNICO EM ENFERMAGEM	23/09/2024	07/10/2024	18/09/2023	17/09/2024
96149	MARLON DIOGO BARBANA	01/10/2018	CIRURGIÃO DENTISTA - CLT	07/10/2024	18/10/2024	01/10/2023	30/09/2024
10256	MAXIMO ADHEMAR DE CARVALHO E SILVA JUNIOR	14/08/2006	VIGIA	07/10/2024	26/10/2024	14/08/2022	13/08/2023
95982	MILEIDE SOUZA DIEGO	01/02/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	07/10/2024	25/10/2024	01/02/2023	31/01/2024
10701	MIRIAM VILANOVA CANDIDO	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	16/09/2024	05/10/2024	07/02/2023	06/02/2024
10769	OSNI RODRIGUES	15/03/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/09/2024	07/10/2024	15/03/2022	14/03/2023
97190	PEDRO AUGUSTO MARQUES NAPOLIS DA CUNHA GROHMANN	10/08/2022	GERENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENCIA SOCIAL	23/09/2024	07/10/2024	10/08/2023	09/08/2024
97131	SARA CRISTINA LEITE DE ALMEIDA	02/05/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - CLT/UBS VILA VITORIA	25/09/2024	24/10/2024	02/05/2023	01/05/2024
96406	TAMIRES FABRO FAVINE	17/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/09/2024	24/10/2024	17/10/2022	16/10/2023
96875	THAINARA DA COSTA SIQUEIRA	13/01/2021	COORDENADOR DE DIVISÃO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO	23/09/2024	07/10/2024	13/01/2023	12/01/2024
10981	THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS	03/12/2012	FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	07/10/2024	25/10/2024	03/12/2021	02/12/2022
10882	WANDERLEY RIBEIRO DE CASTRO	02/01/2012	MOTORISTA CAT. D	07/10/2024	05/11/2024	02/01/2022	01/01/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:279DAD34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODOS DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 079/2024

Súmula: Interrompe parcialmente períodos de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidos parcialmente os períodos de férias concedida ao servidor público municipal, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
95250 - ELIANE VERONICA SANTOS ALVES	01/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2022	À	28/02/2023	08/09/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:09D48A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 45/2024	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**84/2024**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**07/08/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	84/2024
b) Nr. Licitação:	45/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 06/09/2024
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE RECARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL, NITROGENIO LIQUIDO E GASES INDUSTRIAIS

Participante: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	LT	Valor Unitário	Valor Total
2	Nitrogênio líquido: incolor, inodoro, altamente refrigerado. nome: nitrogênio líquido, massa molecular: 28,96 g/mol, grau de pureza: teor min. 99% v/v, fórmula química: n2, número de referência química: cas 7727-37-9 - Nitrogênio líquido: incolor, inodoro, altamente refrigerado. nome: nitrogênio líquido, massa molecular: 28,96 g/mol, grau de pureza: teor min. 99% v/v, fórmula química: n2, número de referência química: cas 7727-37-9 Marca: NITROSEMEN	200,000		14,00	2.800,00
Total do Participante:					**2.800,00**
Participante: OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA					
1	Oxigênio Medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³.- OxigênioMedicinalpurezade99,5%emcilindrocomcapacidadede01m³ a 10m³. Marca: PROOXI	9.720,0	M³	17,99	174.862,80
3	Carga acetileno, dissolvido (Pureza Mínima 98,0%) - Carga acetileno, dissolvido (Pureza Mínima 98,0%) Marca: AIR MIX	110,000	KG	120,00	13.200,00
4	Carga Oxigênio Industrial (Pureza Mínima 99,5%) - Carga Oxigênio Industrial (Pureza Mínima 99,5%) Marca: PROOXI	54,000	M³	17,99	971,46
5	Carga 20% Co2 Em Argônico (Ferroline/ Mistura Para Solda Mig) - Carga 20% Co2 Em Argônico (Ferroline/ Mistura Para Solda Mig) Marca: OXIBERTO	60,000	M³	38,00	2.280,00
6	Oxigênio Medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³.- OxigênioMedicinalpurezade99,5%emcilindrocomcapacidadede01m³ a 10m³. Marca: PROOXI	2.280,0	M³	17,99	41.017,20
Total do Participante:					**232.331,46**
Total Geral:					**235.131,46**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00

Mandirituba, 06 de Setembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FF3E1845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 08/2024

BOLETIM INTERNO Nº 08/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

Proposto	**Cargo/Função**	**Número da Solicitação**	**Justificativa**	**Trecho**				**Período**		**Valores das Diárias**
				Origem	**UF**	**Destino**	**UF**	**Início**	**Término**	
Juarez Nunes da Silva	Motorista, nº6199	Nº487/2024	Levar o paciente Edefonso Ricardo Vieira para perícia médica.	Marilena	PR	Rolândia	PR	06/08/2024	06/08/2024	R$92,25
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, nº594	Nº488/2024	Participar da Oficina de Elaboração dos Planos de Segurança do Paciente e seus Protocolos Básicos.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/08/2024	07/08/2024	R$92,25
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, nº5650	Nº489/2024	Participar da Oficina de Elaboração dos Planos de Segurança do Paciente e seus Protocolos Básicos.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/08/2024	07/08/2024	R$92,25
Elisângela Patrícia Fadel	Enfermeira, nº5674	Nº490/2024	Participar da Oficina de Elaboração dos Planos de Segurança do Paciente e seus Protocolos Básicos.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/08/2024	07/08/2024	R$92,25
Sueli da Silva Naranjo	Agente de Vigilância Sanitária, nº423	Nº423/2024	Participar da Oficina de Elaboração dos Planos de Segurança do Paciente e seus Protocolos Básicos.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/08/2024	07/08/2024	R$92,25
Aline Aparecida Gomes da Silva	Odontóloga, nº466	Nº492/2024	Participar da Oficina de Elaboração dos Planos de Segurança do Paciente e seus Protocolos Básicos.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/08/2024	07/08/2024	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 08/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

Natalia Cavalcanti Alves Scotta	Agente Comunitária de Saúde, nº472	Nº493/2024	Participar da Oficina de Elaboração dos Planos de Segurança do Paciente e seus Protocolos Básicos.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/08/2024	07/08/2024	R$92,25
Isabel Cristina da Silva	Enfermeira, nº6293	Nº494/2024	Participar da Oficina de Elaboração dos Planos de Segurança do Paciente e seus Protocolos Básicos.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/08/2024	07/08/2024	R$92,25
Daniel Nicolau Macedo	Operador de Maquinas Pesadas, nº6068	Nº495/2024	Buscar material de operação tapa buracos.	Marilena	PR	Maringá	PR	07/08/2024	07/08/2024	R$92,25
Laercio Paulo da Silva	Motorista, nº6192	Nº498/2024	Levar os alunos do 3º ano do ensino médio na Mostra Cultural de Profissões da UNESPAR.	Marilena	PR	Loanda	PR	07/08/2024	07/08/2024	R$92,25
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	Nº501/2024	Levar os pacientes José Balico, Nilton Balico, Adão Cabral, Maria Aparecida Pereira e Reinaldo Lino dos Santos no Hospital de Olhos.	Marilena	PR	Cornélio Procópio	PR	09/08/2024	09/08/2024	R$345,96
João Manoel dos Santos	Assistente Administrativo, nº289	Nº502/2024	Ir na Receita Federal.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	09/08/2024	09/08/2024	R$92,25
Juliano Cosme dos Santos Cerquiari	Secretário de Esportes, nº6312	Nº503/2024	Acompanhar os atletas na Copa Noroeste de Futsal Menor Fase Preliminar.	Marilena	PR	Santa Cruz de Monte Castelo	PR	10/08/2024	10/08/2024	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 08/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

Vinicius Monteiro da Silva	Assessor do Secretário de Esportes, nº6256	Nº504/2024	Acompanhar os atletas na Copa Noroeste de Futsal Menor Fase Preliminar.	Marilena	PR	Santa Cruz de Monte Castelo	PR	10/08/2024	10/08/2024	R$92,25
Daniel Nicolau Macedo	Operador de Maquinas Pesadas, nº6068	Nº505/2024	Levar os atletas na Copa Noroeste de Futsal Menor Fase Preliminar.	Marilena	PR	Santa Cruz de Monte Castelo	PR	10/08/2024	10/08/2024	R$92,25
Divino Deusdete de Souza	Motorista, nº6209	Nº506/2024	Levar o paciente Marcos Magalhães para sessão extra de hemodiálise na Clínica do Rim.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	10/08/2024	10/08/2024	R$92,25
Valter Celeste Silva	Motorista, nº448	Nº507/2024	Levar o paciente José Balico Neto para sessão extra de hemodiálise na Clínica do Rim.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	10/08/2024	10/08/2024	R$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	Nº509/2024	Levar o micro ônibus volare para revisão.	Marilena	PR	Londrina	PR	13/08/2024	13/08/2024	R$92,25
Fagner Batista	Diretor do Centro de Ref. Da Assis. Social, nº6111	Nº510/2024	Participar da capacitação do Cadastro Único.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	14/08/2024	16/08/2024	R$276,75
Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, nº5811	Nº513/2024	Participar da oficina FINANSUS.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	15/08/2024	15/08/2024	R$92,25
Carlos Augusto de Carvalho	Agente de Vigilância Sanitária, nº653	Nº514/2024	Participar da oficina FINANSUS.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	15/08/2024	15/08/2024	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 08/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

Agnaldo Pinheiro dos Santos	Motorista, nº6318	Nº515/2024	Levar ônibus para revisão de tacógrafos.	Marilena	PR	Presidente Castelo Branco	PR	17/08/2024	17/08/2024	R$92,25
Marcos Murayama Martins	Motorista, nº6314	Nº516/2024	Levar ônibus para revisão de tacógrafos.	Marilena	PR	Presidente Castelo Branco	PR	17/08/2024	17/08/2024	R$92,25
Valter Celeste Silva	Motorista, nº448	Nº521/2024	Levar a paciente Andréia da Silva Dias para revisão de ortopedia no Hospital Universitário.	Marilena	PR	Maringá	PR	17/08/2024	17/08/2024	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	Nº522/2024	Participar de reuniões na Cohapar, Assembleia, Gabinete do Adriano José, Primeira e Segunda Secretaria, Celepar e SEIL.	Marilena	PR	Curitiba	PR	18/08/2024	20/08/2024	R$2.421,72
Celio Lelis da Mata	Vice-Prefeito, nº6078	Nº523/2024	Participar de reuniões na Cohapar, Assembleia, Gabinete do Adriano José, Primeira e Segunda Secretaria, Celepar e SEIL.	Marilena	PR	Curitiba	PR	18/08/2024	20/0/2024	R$1.816,29
Leonardo Henrique de Pontes Patrício	Chefe do Dep. De Segurança Pública, nº6108	Nº526/2024	Buscar materiais no Escritório Regional do Trabalho.	Marilena	PR	Umuarama	PR	21/08/2024	21/08/2024	R$92,25
Robson Lopes dos Reis	Motorista, nº6130	Nº533/2024	Levar os ônibus para inspeção de tacógrafos.	Marilena	PR	Presidente Castelo Branco	PR	24/08/2024	24/08/2024	R$92,25
Laercio Paulo da Silva	Motorista, nº6192	Nº534/2024	Levar os ônibus para inspeção de tacógrafos.	Marilena	PR	Presidente Castelo Branco	PR	24/08/2024	24/08/2024	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 08/2024

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

Laercio Paulo da Silva	Motorista, nº6192	Nº535/2024	Levar os alunos do colégio para avaliação que permite a obtenção de certificado do ensino fundamental e ensino médio (ENCCEJA).	Marilena	PR	Paranavaí	PR	25/08/2024	25/08/2024	R$92,25
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	Nº537/2024	Levar a paciente Maria Isis Rodrigues, com acompanhante, para revisão de cirurgia no Hospital Pequeno Principe.	Marilena	PR	Curitiba	PR	27/08/2024	27/08/2024	R$345,96
Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, nº5811	Nº539/2024	Participar da reunião do CRESEMS e Câmara Técnica da Comissão Intergestores Regional (CIR).	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/08/2024	29/08/2024	R$92,25
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	Nº543/2024	Levar a paciente Sirlea Patricia Barbosa, no Hospital Universitário, ala dos queimados.	Marilena	PR	Londrina	PR	30/08/2024	30/08/2024	R$92,25
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO Secretário de Administração								**TOTAL**		**R$7.789,68**

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9471B98D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL N.º 060/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 055/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **ALTERADA** a listagem divulgada na data pretérita de 03 de setembro de 2024 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das isenções poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que estará disponível no prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **20 de setembro de 2024.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Matinhos (PR), 09 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

	Assistente Social	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0005524	ADRIANA APARECIDA FERREIRA DUNIN	Doador de Sangue
0005096	ALINE MAIRE DE FREITAS MACHADO	CadÚnico
0005961	AMANDA DA SILVA BRITO	CadÚnico
0004360	ANA MARIA CASTILHO GALBES	Doador de Sangue
0005625	ANA PAULA BONFIM	Doador de Sangue
0005327	ANA PAULA DALEXANDRA PEREIRA	Doador de Sangue
0006104	ANALICE LOPES DE SOUZA	CadÚnico
0005665	ANDREIA CASTRO RODRIGUES	CadÚnico
0005422	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	CadÚnico
0004147	ANIELLA PINHEIRO	CadÚnico
0005553	ANITA GOMES SOARES	CadÚnico
0004980	BEATRIZ BORBA MASSANEIRO	CadÚnico
0006084	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	CadÚnico
0004849	BRUNA DOS SANTOS SILVA	Doador de Sangue
0004116	BRUNA JULIANE SCHMIDT	Doador de Sangue
0004089	BRUNA KAILANE PIDPALA MENDES	CadÚnico
0004326	CAMILA MIQUELLI RIBEIRO NEVES	CadÚnico
0005915	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0004923	CHARLINY DA SILVA SENA	CadÚnico
0006116	CHRISTIANE ELAINE SOARES	CadÚnico
0006207	CLEDI BAIRROS FLORES DOS PASSOS	Doador de Sangue
0004823	CLÉLIA CRISTINA NEVES PINTO	Doador de Sangue
0004674	CRISTIANE ANTONIA GONÇALVES STACHERA	Doador de Sangue
0005894	DANILO STOCCO DE SOUZA	Doador de Sangue
0004919	DÉBORA RAQUEL RIBAS	Doador de Sangue
0005614	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	CadÚnico
0005390	DJAILTON SAMPAIO	Doador de Sangue
0004171	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	CadÚnico
0005181	ELISANGELA COSTA MENDES DA SILVEIRA	CadÚnico
0004515	ELLEN CRISTINA BORBA	Doador de Sangue
0005052	ELVIS DAVID DA SILVA	CadÚnico
0004076	EMILIANNE KRÖGER KONRAD MANESCO	CadÚnico
0004579	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	CadÚnico
0004576	ERSON GONÇALVES	CadÚnico
0006242	FERNANDO JOAO PEREIRA	Doador de Sangue
0004189	FLORILDA MAIA DA SILVA	CadÚnico

0004454	FRANCISCARLA CRISTINA APARECIDA DE SOUZA MATSUMOTO BUENO	Doador de Sangue
0004057	GABRIEL TARDIM TEIXEIRA	CadÚnico
0005002	GABRIELA PEREZ NOGUEIRA	CadÚnico
0004296	GERUZA DA CONCEIÇÃO	CadÚnico
0005417	GISELE DE LOURDES VOROBI	CadÚnico
0004610	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	Doador de Sangue
0004805	GLAUCIA CRISTIANE ALVES MONTEIRO	CadÚnico
0004468	HANNAH HEND TOSO SFAIR	CadÚnico
0004937	IDAMARA GONZATTO DOS SANTOS	Doador de Sangue
0006225	IONE APARECIDA DE CAMPOS	Doador de Sangue
0004865	ISABEL CRISTINA BONFIM VELOZO	CadÚnico
0005860	ISABELLA ANDREOLA AUGUSTO	Doador de Sangue
0004716	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0004480	JAINE PRUCHNIAK	CadÚnico
0005569	JANAINA DE VASCONCELOS	CadÚnico
0006048	JEANNE DANNIELY MACHADO	CadÚnico
0005197	JEFERSON JOCELON CHAVES	Doador de Sangue
0004103	JESSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	CadÚnico
0004414	JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA	CadÚnico
0006128	JULIANO PROVIN DIEHL	Doador de Sangue
0005279	KARINE BELO DA ROCHA	Doador de Sangue
0004412	KARINE DE FREITAS MACHADO	CadÚnico
0005580	KARINE DE MORAIS	CadÚnico
0005639	KETHELIN EUZEBIO DOS SANTOS MACHADO	CadÚnico
0005534	LARISSA DA SILVA	CadÚnico
0004461	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA	CadÚnico
0004724	LAURA DE MORAIS MAZEPA	CadÚnico
0004891	LAVINIA LACERDA BITENCOURT SILVA MARAVIESKI	Doador de Sangue
0004429	LEOBINA GULHAK	CadÚnico
0004128	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	CadÚnico
0004247	LUANA PORTELA	Doador de Sangue
0005818	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	CadÚnico
0004995	LUCIANE CAMPANINI DO AMARAL	CadÚnico
0004626	LUIZA BREIS	CadÚnico
0004783	MARIANA JONCK	CadÚnico
0005038	MARISTELA DA SILVA SOARES	CadÚnico
0004428	MICHELLY MARCONDES DOS SANTOS	CadÚnico
0005382	MIRELLE FONTOLAN BOSSA	CadÚnico
0004501	MIRIAN D ANHAIA MILIS	CadÚnico
0006101	MURIELI PATRICIA PONTES DE SOUZA	CadÚnico
0006102	NAJLA NICOLE DE OLIVEIRA BURGO	CadÚnico
0005128	NATANE DE BORBA	CadÚnico
0005721	OLIVIA GABRIELA DIAS DE MACEDO	CadÚnico
0006140	PATRICIA PIANARO SILVEIRA	CadÚnico
0004047	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	CadÚnico
0006045	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	Doador de Sangue
0004190	RAQUEL DE ALMEIDA MARTINS	Doador de Sangue
0004335	RAUDICLÉIA BUENO DO NASIMENTO	Doador de Sangue
0004359	RENÉE DE OLIVEIRA BASTOS	CadÚnico
0005019	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	Doador de Sangue
0006125	RUBIANE ANGELOTTI	CadÚnico
0004158	SABRINA DE JESUS VIANA	CadÚnico
0005183	SANDRA DOS SANTOS ALVES	CadÚnico
0005699	SILVIA ALVES DA ROCHA	CadÚnico
0005936	SILVIA GOMES TENÓRIO	Doador de Sangue
0004023	SONIA DO ROCIO MARCELO	CadÚnico
0004165	STEPHANIE CAROLINE ALVES	CadÚnico
0004757	TAINARA KESSIA MAINARDES	Doador de Sangue
0004048	TAMIELE CAMILA PRESTES	CadÚnico
0004604	TAMILA BRUNA TEIXEIRA	CadÚnico
0005732	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	CadÚnico
0004457	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	CadÚnico
0005463	VALQUIRIA BARBOSA DIAS	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0006094	VICTOR MUNHOZ DA ROCHA	CadÚnico
0004958	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	CadÚnico
0004731	VIVIANE CARDOSO BANDEIRA	CadÚnico
0004734	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	CadÚnico
0006215	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico
0004860	YUSRA MUSTAPHA ATAYA	CadÚnico
0004611	ZAIDA ROSA DOS SANTOS SCHEFFER	CadÚnico

	Auxiliar Administrativo	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0005909	ADRIANA GAMBOA MASCIEL	Doador de Sangue
0004709	ADRIANA SANTOS CARMO	CadÚnico
0005459	ADRIANE VALORI DE ALMEIDA PAIXÃO	CadÚnico
0004159	ALESSANDRA REGINA CORREA DE MORAIS ANTONIO	CadÚnico
0004688	ALLAN VINÍCIUS MULLER ORTIS	CadÚnico
0004563	ALYSSON MATOZO ALVES	CadÚnico
0005601	ANA CLARA RODRIGUES BARBOSA	CadÚnico
0006106	ANALICE LOPES DE SOUZA	CadÚnico
0004008	ANDREZA RIBEIRO PINTO	CadÚnico
0005054	ANDRIELE ALBUQUERQUE DA SILVA	CadÚnico

0004402	ANTHONELLA MAITÊ PINHEIRO VALLES	CadÚnico
0006210	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0005281	BEATRIZ MAIA DE OLIVEIRA LUIZ	CadÚnico
0006063	BRUNA RENATA DE SOUZA FELIX	CadÚnico
0005992	CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS	Doador de Sangue
0005595	CARLOS ANTENOR RODRIGUES KULICHESKI	Doador de Sangue
0004243	CARLOS EDUARDO DE LIMA MENDES	CadÚnico
0004199	CARLOS JERFFERSON CARVALHO SILVA	CadÚnico
0006177	CAROLINA DA CONCEICAO	CadÚnico
0005596	CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA CABRAL	Doador de Sangue
0005718	CLAUDINEIA ROCHA	CadÚnico
0005031	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	CadÚnico
0004203	CRISTIAN LUAN RODRIGUES PRETO DA ROCHA	CadÚnico
0004093	CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA	Doador de Sangue
0005267	DANIELE DA SILVA GONÇALVES	CadÚnico
0005990	DANIELLE DOS SANTOS	Doador de Sangue
0006218	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	CadÚnico
0005680	DIEGO PAULINO	CadÚnico
0004940	EDIANE CRISTINA RODRIGUES AMORIM	CadÚnico
0004299	EDINALDO MALTA DA SILVA	CadÚnico
0005047	EDINEIA SOUZA CHAGAS	CadÚnico
0005932	EDUARDA SEMCZUK MARTINS SOARES	CadÚnico
0005824	EDUARDO GAVELETA DE CRISTO	Doador de Sangue
0004362	ELIANE ERDMANN DA SILVA	CadÚnico
0004308	ELIEL JOAQUIM DE SOUZA	CadÚnico
0005300	ELIZABETH DO ROCIO RIBEIRO	CadÚnico
0005137	EMANUELY INACIA LIMA	CadÚnico
0005959	EMERSON LUIS VON MULLER	CadÚnico
0004411	ESTELA CHRISTINE ANTUNES BATISTA DA SILVA	CadÚnico
0006083	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	CadÚnico
0004188	EVELINE CRISTINE DE OLIVEIRA CARNEIRO	CadÚnico
0004438	FABIANA DA COSTA NASCIMENTO	CadÚnico
0004520	FERNANDA ELIZA DE SOUZA AMARAL	CadÚnico
0005296	FERNANDO AUGUSTO DE BARROS UEDA	CadÚnico
0005368	FLÁVIA OLIVEIRA LIMA TORRICO	CadÚnico
0004232	FRANCELINY WILKE RAMOS	CadÚnico
0005238	FRANCIELLE BIENTINEZE BRAZ	CadÚnico
0004354	FRANCIELLE CANTUARIO DA SILVEIRA	CadÚnico
0004966	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0005079	FRANSCIELLY MARIA DA LUZ	CadÚnico
0005155	GABREL VINICIUS TAPIA RIBEIRO	Doador de Sangue
0004074	GABRIEL CORREA HELLAS	CadÚnico
0005900	GABRIEL SANTOS DE LARA	CadÚnico
0005055	GABRIELA LEVANDOSCHI FERREIRA FERRO	CadÚnico
0004463	GABRIELE DE LIMA	CadÚnico
0004801	GEIDA MARIA FERREIRA BORDIGA MARTINS	CadÚnico
0004667	GEISLA PAULA GONÇALVES WEIBER	CadÚnico
0005692	GEOVANA KRUPCZAK	Doador de Sangue
0005762	GEOVANNA SIGNORI DO CARMO	CadÚnico
0004094	GERCILANE JOVINA DA SILVA CARNEIRO	CadÚnico
0006033	GIOVAN ANTONIO ANDRADE DE LIMA	CadÚnico
0005271	GISELA CONCEIÇÃO WIERBITZKI	CadÚnico
0004991	GISLAINE RIBEIRO	CadÚnico
0005410	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	CadÚnico
0006145	GUSTAVO SCHIMINSKI MAMENHAQUI	CadÚnico
0004258	HIGOR PEREIRA RIBEIRO	CadÚnico
0005501	HIGOR SOARES CARDOSO	CadÚnico
0004365	ISABELE CRISTINA DE SOUZA FELICIANO	CadÚnico
0004540	ISABELE CRISTINA DE SOUZA FELICIANO	CadÚnico
0005456	IZABELA DOS SANTOS DA ROSA BOGUCHEVSKI	CadÚnico
0005415	JENIFER RODRIGUES SANTOS	CadÚnico
0006240	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	Doador de Sangue
0005995	JERUZA CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0004196	JESSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	CadÚnico
0005288	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	CadÚnico
0004774	JOÃO CARLOS DE LIMA	CadÚnico
0004683	JOÃO FERNANDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0005786	JOÃO LUCAS CORDEIRO	Doador de Sangue
0005723	JOÃO PAULO ALEXANDRE GUAITA	CadÚnico
0006051	JONATA ARIEL DE ANDRADE	CadÚnico
0005973	JOSIANE REITOR VIEIRA	CadÚnico
0004673	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	Doador de Sangue
0005471	JUREMA DE CASSIA ALMEIDA MONTEIRO	CadÚnico
0004080	KAMILA ARAÚJO MAGNO BATISTA	Doador de Sangue
0005475	KAMILI STELLA DOS SANTOS	CadÚnico
0005369	KAYANE STELLA FERRO	Doador de Sangue
0004743	KENNEDY GONÇALVES	CadÚnico
0004409	LAIS FERNANDA PIRES DE ALMEIDA PERILLI	CadÚnico
0005133	LARA DEYMINIS DE BORBA	CadÚnico
0005535	LARISSA DA SILVA	CadÚnico
0004612	LARISSA DE FREITAS MENDES	CadÚnico
0005979	LAWANNY MURAKUMO MIGUEL	CadÚnico
0005432	LEANDRO SOARES LEITE	Doador de Sangue
0005729	LEONARDO FERREIRA WAGNER	Doador de Sangue
0005162	LETICIA DA SILVA SALINAS	CadÚnico
0005491	LETÍCIA REIKDAL VIVAN	CadÚnico

0004059	LIDIA MARIA SANTANA	CadÚnico
0005656	LILIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	Doador de Sangue
0004292	LILIAN DE FÁTIMA FOGAÇA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0005852	LONNY DE AZEVEDO	CadÚnico
0005424	LUANA NUNES FRAGA	CadÚnico
0004264	LUANA RIBEIRO CORREA	CadÚnico
0004619	LUCAS HENRIQUE MACHADO	CadÚnico
0006202	LUCIANE DIAS	CadÚnico
0004465	LUCIANE PEREIRA CORREA	CadÚnico
0005033	LUCIANO PRESTES JUNIOR	CadÚnico
0004217	MARCELA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004769	MARCELO OLIVEIRA DA VEIGA JUNIOR	CadÚnico
0005384	MARCOS AURÉLIO MIRANDA AMORA	CadÚnico
0005545	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DE FREITAS	CadÚnico
0004941	MARILENE DA SILVA MARTINS	CadÚnico
0005714	MARINA PREMEBIDA FERREIRA	CadÚnico
0004455	MARIO MONEGATE	CadÚnico
0004418	MARIZA PINHEIRO VALLES	CadÚnico
0004191	MARLON CRESPIM VIEIRA	Doador de Sangue
0005582	MARLON LIMA SOTO TORRICO	CadÚnico
0006245	MATHEUS GONÇALVES FAGUNDES	CadÚnico
0006126	MAXWEL HENRIQUE PETERS DA SILVA	CadÚnico
0004725	MAYARA GISLAINE SILVEIRA	CadÚnico
0004526	MAYARA SILVEIRA DA MAIA	CadÚnico
0006049	MAYCON BUENO GUIMARÃES	CadÚnico
0004876	MELISSA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES DOMINGOS	CadÚnico
0005018	MIRELLY MARQUES DE MELO	Doador de Sangue
0005868	MÔNICA BARBOSA SANTOS	CadÚnico
0004108	MONIQUE BRITTO DOS SANTOS	CadÚnico
0004021	NATALIA REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004802	NATHALY BARROZO NEVES	Doador de Sangue
0004857	NICOLAS COSTA	CadÚnico
0004687	NICOLE CHRYSTINE DOS SANTOS OLIVEIRA	CadÚnico
0004675	NIKOLY KAUANE DE LARA	CadÚnico
0004003	PAOLA ALVES VIEIRA	CadÚnico
0005006	PATRÍCIA IZAURA BORGES	CadÚnico
0005141	PATRICIA KELLY NASCIMENTO	CadÚnico
0005476	PAULO CESAR NASCIMENTO SILVA JUNIOR	Doador de Sangue
0004350	PETERSON ADRIANO DE DEUS WAGNER	Doador de Sangue
0004111	REINALDO MARQUES MENDES	Doador de Sangue
0004590	RENAN FAVORETTI	CadÚnico
0005607	RODRIGO COLLA	CadÚnico
0005630	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	CadÚnico
0006016	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
0004977	ROSA MARIA DO ESPÍRITO SANTO	CadÚnico
0006232	ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA	Doador de Sangue
0004353	SAMYRA LILIAN OLIVEIRA SILVA	CadÚnico
0005991	SARA CANABARRO MINAS	CadÚnico
0005658	SARA GABRIELLA ROCHA CAMPOS	CadÚnico
0004965	SILMAX CORREIA BORGES	CadÚnico
0004613	SILVIA REGINA KOPESKI	CadÚnico
0005706	SIRLEI FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
0004738	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0004186	SUELEN COELHO	CadÚnico
0005725	TATIANE APOLINÁRIO RIBEIRO	CadÚnico
0004574	TATIANE BARBOSA ALVES ROCHA	CadÚnico
0005478	TATIANE CRISTINE DE LIMA	CadÚnico
0004581	THALIANNE ALVES DE SOUZA	CadÚnico
0005755	VALDETE RESENDE BARBOSA	CadÚnico
0004427	VANESSA LOPES DE ANHAIA	CadÚnico
0004704	VANUSA DE SOUZA SILVA	CadÚnico
0004150	VERIDIANA ISABEL FONTANA KOENTOPP	Doador de Sangue
0006195	VICTOR ANDREZ SOCHACZEWSKY	Doador de Sangue
0005533	WESLEY RAMOS DE LIMA	CadÚnico
0004115	WILLIAN JAKI DOS SANTOS	CadÚnico
0004838	YASMIN BARBOSA SILVA	CadÚnico
0004127	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	CadÚnico

	Auxiliar de Cuidador Social	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0004382	ADRIANA CANTUARIO DA SILVEIRA	CadÚnico
0005559	ADRIANE RIBAS FERREIRA	CadÚnico
0005372	ALESSANDRA CARDOSO HIPOLITO	CadÚnico
0005870	ALESSANDRA LICESKI SCHULES	CadÚnico
0005362	AMANDA JULIANE FERREIRA DE ALMEIDA PADILHA	CadÚnico
0004110	ANA CAROLINE DE SOUZA	CadÚnico
0005360	ANA CLAUDIA FAGUNDES	CadÚnico
0005540	ANA KAREN NETO REBELO	CadÚnico
0004315	ANA MARIA DA SILVA MELLO	CadÚnico
0005976	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	CadÚnico
0005937	ANDRESSA CRISTINA BOZZA	CadÚnico
0005872	ANGELA APARECIDA SCHULES	CadÚnico
0005543	ANTONIELE COSTA PEREIRA	CadÚnico

0005888	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	CadÚnico
0004056	CARLA APARECIDA PACÍFICO COSTA	CadÚnico
0006176	CAROLINA DA CONCEICAO	CadÚnico
0004079	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	CadÚnico
0004358	CHRISTIAN ANTONIO CABALLERO DANTAS	CadÚnico
0004886	CLAUDIA CRUZ PEREIRA ALVES	CadÚnico
0004644	CLAUDINEA DE ALMEIDA	CadÚnico
0004252	CRISTIAN LUAN RODRIGUES PRETO DA ROCHA	CadÚnico
0004726	CRISTIANE ALMEIDA LIMA	CadÚnico
0005978	DANIELE CRISTINE MUNIZ PERES NEVES	CadÚnico
0004283	DANILO VAZ CARDOSO	CadÚnico
0004960	DIEGO SOUZA DA SILVA	CadÚnico
0005741	DIVANIZE PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0004235	ÉDISIN APARECIDO DA SILVA	CadÚnico
0005822	EDSON DAWIDOWICZ	Doador de Sangue
0005798	ELIE TUDINEMALU KABONGO	CadÚnico
0006231	ELIEL PAULO GODOY	Doador de Sangue
0006234	ELY HENRIQUE JUSTINIANO MARTINS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0006095	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	CadÚnico
0004695	ERICA KOTLEVSKI	CadÚnico
0005251	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	CadÚnico
0005733	FATIMA DE CASSIA VENANCIO	Doador de Sangue
0004681	FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0005171	FERNANDO DA SILVA MOREIRA	CadÚnico
0004141	FRANCIELE PRESTES	CadÚnico
0004325	FRANCIELLE CANTUARIO DA SILVEIRA	CadÚnico
0004920	GEOVANNA MANSUR DA SILVA	CadÚnico
0006046	GESSICA ROSA DOS SANTOS	CadÚnico
0006156	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	CadÚnico
0005647	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA	CadÚnico
0005244	ILIZANGELA VIANA DA LUZ	CadÚnico
0004976	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	CadÚnico
0005823	JEANNE DANNIELY MACHADO	CadÚnico
0005337	JESSICA MARTINS DE LIMA	CadÚnico
0006131	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	CadÚnico
0005890	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0004858	JOELMA BATISTA DE ASSUNÇÃO	CadÚnico
0005007	JOICEMARA MENDES DE OLIVEIRA GARCIA	CadÚnico
0005756	JOMAR GONÇALVES DE ANNUNCIAÇAO	CadÚnico
0004981	JOSEANE APARECIDA ELIAS VENTURA	CadÚnico
0005396	JUCELIA KUTACHO	CadÚnico
0006144	JULIA ROSA DOS SANTOS	CadÚnico
0004287	JULIANA MARINHO VIEIRA	CadÚnico
0005190	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0006171	KÁSSIA DA SILVA MOURA	CadÚnico
0005572	KATHLYN CRISTINA BEZ	CadÚnico
0005483	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	CadÚnico
0006032	KAUAN DA SILVA DUTRA	CadÚnico
0005166	KEITI DOS SANTOS MACHADO	Doador de Sangue
0005760	KELLI DE ALMEIDA IBRAHIM	CadÚnico
0005603	KELLY FERNANDA DOS SANTOS	CadÚnico
0004404	LAURIETE LUCIA DA SILVA	CadÚnico
0006175	LEONICE DO ROSÁRIO AMERICO	CadÚnico
0004363	LINDAIANE APARECIDA DE SIQUEIRA	CadÚnico
0006190	LUCAS DA SILVA	CadÚnico
0004720	LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	CadÚnico
0005697	MARCELO DINIZ BATISTA	CadÚnico
0004836	MARCOS VINICIUS CATAPAN	CadÚnico
0004830	MARIA CLARA LEMES KASPERSKI VARGAS	CadÚnico
0004081	MAYARA CIT EBERT	CadÚnico
0005844	PATRICIA FATIMA DA SILVA	CadÚnico
0004583	PAULETTE DANTAS	CadÚnico
0004351	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	CadÚnico
0005149	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE	CadÚnico
0005736	PRISCILA ALVES	CadÚnico
0006212	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0006247	RAHYNA RAQUEL GONÇALVES	CadÚnico
0006023	RAILTON ALVES DA SILVA JUNIOR	CadÚnico
0006237	REBECA LUANA BENEGA COSTA	CadÚnico
0005671	RENATA SILVEIRA FERREIRA	CadÚnico
0005387	ROBERTO PALERMO	CadÚnico
0005792	SABRINA DE SOUZA ACÁCIO PEREIRA	CadÚnico
0005949	SHEILA DOS SANTOS LIRA	CadÚnico
0005985	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	CadÚnico
0006154	SUELI PAIM DE OLIVEIRA	CadÚnico
0005263	SUELLEN CORREA CEZAR	CadÚnico
0004586	TAINARA DE PAULA	CadÚnico
0004396	TALITA ALVES DA SILVA	CadÚnico
0004686	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER	CadÚnico
0004638	VITORIA DE JESUS VIANA DIAS	CadÚnico
0004648	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	CadÚnico

	Cozinheiro/ Merendeira	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0005907	ADRIANA LEME DE DEUS	CadÚnico
0005814	ADRIANA PEREIRA RAMOS	CadÚnico

0005688	AMANDA MESQUITA VIANA	CadÚnico
0004339	ANDEDIARA DO ROCIO SANTANA PEREIRA	CadÚnico
0005777	ANDRIELI SILVEIRA DE SOUZA	CadÚnico
0004219	CAMILE DO ROCIO SOUZA	CadÚnico
0004992	CAROLINA DE CÁSSIA CORDEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
0004473	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	CadÚnico
0006097	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	CadÚnico
0004331	DANIELE DOS SANTOS	CadÚnico
0004078	DAYANE APARECIDA DA SILVA DE QUEIROZ	CadÚnico
0004281	DAYANE DE SOUZA SANTOS	CadÚnico
0005944	DAYANE VALERIA GONÇALVES	CadÚnico
0004917	DAYANI LINS	CadÚnico
0005789	EDUARDO MENDES DOS SANTOS	CadÚnico
0004541	ELAINE CRISTINA MACHADO DA SILVA	CadÚnico
0004187	EVELIN DE OLIVEIRA GOMES	CadÚnico
0004317	FABIA TANIA SANTOS	CadÚnico
0004982	FABIOLA CAMPELO VIANA	CadÚnico
0004322	FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA SILVA	CadÚnico
0005821	FLAVIA GUIMARÃES COSTA	CadÚnico
0005255	GISELA CONCEIÇÃO WIERBITZKI	CadÚnico
0004560	HENRIQUE LÍRIO BASSFELD	CadÚnico
0006188	INGRID DIAS DA CRUZ	CadÚnico
0005220	INGRID MARIA SILVA MENDES	CadÚnico
0004851	ISABELE CRISTINA PINTO	CadÚnico
0006160	IVONETE APARECIDA GONCALVES	CadÚnico
0005952	JANAYNA GONÇALVES DO AMARAL	CadÚnico
0005446	JÉSSICA JESUS DA SILVA	CadÚnico
0004349	JOSIANE BRAGA DA SILVA	CadÚnico
0004930	JOSIANE RIBEIRO BENTO	CadÚnico
0004538	KAOANA MUNIZ LEMES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0006227	KATIA FABIANE DIAS DA CRUZ	CadÚnico
0004444	LARISSE DO ROCIO LASKA	CadÚnico
0005539	LARYSSA RENATA GARCIA THOMAZ	CadÚnico
0004947	LIANA BUENO DE SOUZA BATISTA	CadÚnico
0005702	LUANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004803	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	CadÚnico
0004208	MARCIA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0005622	MÁRCIA DE PAULA	CadÚnico
0004040	MÁRCIA REGINA MACHADO MARQUES	CadÚnico
0005235	MARCOS AURELIO GROSSI	CadÚnico
0005943	MARIA CECÍLIA COGNACO	CadÚnico
0005122	MARIA FRANCISCA DA CRUZ	CadÚnico
0005623	MATHEUS LUIZ FOGAÇA	CadÚnico
0005811	MEIRYELEN DA SILVA PEREIRA	CadÚnico
0005842	MICHELE SOUZA SPIELMANN	CadÚnico
0004785	MICHELLE DE FÁTIMA SOARES TORTURA	CadÚnico
0005917	NATHALI FRANÇA TORRES	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0004166	NATHALIA CONSTANTE DA SILVA	CadÚnico
0005948	ROBERTA DE CAMPOS	CadÚnico
0005757	ROSENEI SIGNORI DO CARMO	CadÚnico
0005526	ROSENI APARECIDA FAGUNDES	Doador de Sangue
0004537	SANDRA ITAMARA GONÇALVES	CadÚnico
0005061	SELMA DE LIMA MARINHO DE CARVALHO	CadÚnico
0006152	SIRLEI BATISTA DA SILVA	CadÚnico
0004185	SÔNIA PIRES	CadÚnico
0005858	TAILITA DOS SANTOS DE OLIVEIRA ANTONIO	CadÚnico
0005591	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	CadÚnico
0006214	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico

	Cuidador Social	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0005370	ADRIANA DA SILVA DE ARRUDA	Doador de Sangue
0005912	ADRIANA GAMBOA MASCIEL	Doador de Sangue
0004712	ADRIANA SANTOS CARMO	CadÚnico
0005562	ADRIANE RIBAS FERREIRA	CadÚnico
0006024	ALINE HARTMANN DE PAULA	CadÚnico
0005160	ANA CLAUDIA ALVES	CadÚnico
0004696	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA MACEDO	Doador de Sangue
0006221	ANA CLAUDIA DE LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
0005078	ANA CRISTINA DE BARROS	CadÚnico
0006064	ANA CRISTINA DE VITO	CadÚnico
0005977	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	CadÚnico
0004971	ANDRESSA KAGHOFER FERNANDES DO ROSÁRIO	CadÚnico
0005644	ANDRIELE DA SILVA SOTTE	CadÚnico
0005869	ANGELA APARECIDA SCHULES	CadÚnico
0005450	ANTÔNIO CÍCERO MARIANO	CadÚnico
0004333	ASCENES MACEDO DOS SANTOS	CadÚnico
0004816	BIANCA ARAÚJO CAMPOS	Doador de Sangue
0005914	CAMILLA CARVALHO LUMERTZ	CadÚnico
0004045	CARLA APARECIDA PACÍFICO COSTA	CadÚnico
0004033	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	CadÚnico
0004347	CASSIANO PAGODE CORREIA DE FREITAS	CadÚnico
0004722	CEILA PATRÍCIA NUNES DA SILVA NAZÁRIO	CadÚnico
0005364	CHRISTIAN ANTONIO CABALLERO DANTAS	CadÚnico
0004564	CLAUDIA ANDREA CARDOSO	CadÚnico
0005856	CLEIDIANE DE SOUZA QUINTINO	CadÚnico

0004262	CRISTIAN LUAN RODRIGUES PRETO DA ROCHA	CadÚnico
0005934	CRISTIANE ALMEIDA LIMA	CadÚnico
0005980	DANIELE CRISTINE MUNIZ PERES NEVES	CadÚnico
0004204	DAYANE GONÇALVES PADILHA	CadÚnico
0005495	DÉBORA BACKES DA SILVA	CadÚnico
0004950	DIEGO SOUZA DA SILVA	CadÚnico
0004728	ELIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BARBOSA DOS SANTOS	CadÚnico
0005113	ELIANE PATRICIA RAUBER	CadÚnico
0004117	ELIANI RODRIGUES CALDEIRA	CadÚnico
0004307	ELIEL JOAQUIM DE SOUZA	CadÚnico
0005981	ELISANGELA PAULA NISHIZAKI	CadÚnico
0006194	ELIZANDRA DO ROCIO CARDOSO	Doador de Sangue
0005253	ENZO LUIS FERREIRA LOUREIRO	CadÚnico
0004690	ERICA KOTLEVSKI	CadÚnico
0004580	ERONIL RIBEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
0005053	ESTER DE OLIVEIRA SUTIL	CadÚnico
0005649	FABIANA REGINA VIANA VANALLI	CadÚnico
0006205	FRANCIELE MARTINS ALVES	CadÚnico
0005302	FRANCIELLE CANTUARIO DA SILVEIRA	CadÚnico
0004229	GABRIELA ALMEIDA SOUZA	CadÚnico
0005046	GABRIELLY RIBEIRO CORDEIRO DOS SANTOS	Doador de Sangue
0004091	GERCILANE JOVINA DA SILVA CARNEIRO	CadÚnico
0006100	GERLANE FERREIRA DE BARROS	CadÚnico
0005502	HIGOR SOARES CARDOSO	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0005224	INGRID MARIA SILVA MENDES	CadÚnico
0005175	JACQUELINE RAMOS SANDRIN	CadÚnico
0005926	JANAINA MARIA RODRIGUES BARBOSA ANDRADE	CadÚnico
0005954	JANAYNA GONÇALVES DO AMARAL	CadÚnico
0005731	JEANNY NADYNE DOS SANTOS	CadÚnico
0004180	JESSICA DA SILVA ANDRADE	CadÚnico
0004649	JÉSSICA DA SILVA MOREIRA	CadÚnico
0006132	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	CadÚnico
0004938	JHENIPHER STEPHANY BIGNARDI NEVES	CadÚnico
0004301	JOAO ANTONIO DA SILVA CRUZ	CadÚnico
0005012	JOICEMARA MENDES DE OLIVEIRA GARCIA	CadÚnico
0005765	JOMAR GONÇALVES DE ANNUNCIAÇAO	CadÚnico
0004699	JONATHAN PEREIRA SILVA	Doador de Sangue
0004713	JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0005395	JUCELIA KUTACHO	CadÚnico
0005303	JULIANA APARECIDA BRASILINO	CadÚnico
0004837	JULIANA MARIA FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
0005187	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004015	KAUANA SOARES MARTINS	CadÚnico
0005764	KELLI DE ALMEIDA IBRAHIM	CadÚnico
0004718	KETELLYN FREITAS DOS SANTOS	CadÚnico
0004635	LARISSA DE FREITAS MENDES	CadÚnico
0005341	LARISSA FREIRE	CadÚnico
0004390	LAURIETE LUCIA DA SILVA	CadÚnico
0005200	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	CadÚnico
0004602	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	CadÚnico
0005497	LETÍCIA REIKDAL VIVAN	CadÚnico
0006011	LOUIZE CRISTINE MARTINS DA SILVA	CadÚnico
0005897	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	CadÚnico
0004097	LUANA RISKALLA TALAMINI	Doador de Sangue
0004255	LUANA SOARES FERREIRA	CadÚnico
0005938	LUCAS COGNACO VELOZO	CadÚnico
0006008	LUCAS DA SILVA FRANÇA	Doador de Sangue
0004337	LUCIANA BASTOS	CadÚnico
0005037	LUCIANO PRESTES JUNIOR	CadÚnico
0005831	MARCIA DA SILVEIRA POLICARPO	CadÚnico
0004020	MARCIA FERREIRA DO PRADO	CadÚnico
0004035	MÁRCIA REGINA MACHADO MARQUES	CadÚnico
0004218	MARCIA TANI VAZ CARDOSO COSTA	CadÚnico
0005010	MARCOS JOSE DOS SANTOS	CadÚnico
0004841	MARCOS VINICIUS CATAPAN	CadÚnico
0005045	MARIA ELOISA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0005142	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	CadÚnico
0005001	MARILIZE DOS SANTOS	CadÚnico
0006192	MARLI CABRAL RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
0005942	MAYRA LIZE NUNES PEQUENO	CadÚnico
0006111	MICHELE MORALES DA SILVA	CadÚnico
0006053	MICHELLE CRISTINA CORREIA ALVES	CadÚnico
0004013	NATALIA REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004172	NATHALIA CONSTANTE DA SILVA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0006139	NICOLAS CORREA CEZAR	CadÚnico
0006123	PATRICIA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0005217	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	CadÚnico
0005118	RAFFAEL VIANA GONÇALVES	CadÚnico
0006187	ROBSON CRISTIAN DA SILVA	CadÚnico
0005632	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	CadÚnico
0006055	ROSANGELA APARECIDA ALVES	CadÚnico
0006120	RUBIA DE PAULA LOPES	CadÚnico
0005299	SABRINA BRASILINO DA SILVA	CadÚnico
0004607	SABRINA DE JESUS VIANA	CadÚnico

0004098	SABRINA NASCIMENTO ROCHA PINHEIRO	CadÚnico
0006015	SABRINA PEREIRA DA COSTA	CadÚnico
0004092	SANDRA APARECIDA PIRES	CadÚnico
0004594	SÉLLY MARA TONON	CadÚnico
0005950	SHEILA DOS SANTOS LIRA	CadÚnico
0004761	SOLANGE RISTOW SIDOR	CadÚnico
0004184	SÔNIA PIRES	CadÚnico
0005194	SOPHIA RICHTER	CadÚnico
0004893	SPILVERSSON DOS SANTOS ABREU	CadÚnico
0004588	TAINARA DE PAULA	CadÚnico
0004403	TALITA ALVES DA SILVA	CadÚnico
0004290	TELMA DOS SANTOS ANGELO	CadÚnico
0004685	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER	CadÚnico
0004143	THIAGO TIBILLETTI	CadÚnico
0004601	VALERIA DOS SANTOS BRUM	CadÚnico
0005590	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	CadÚnico
0004179	VANINE DO ROCIO DIAS BATISTA PORTES	CadÚnico
0005555	VITÓRIA DE OLIVEIRA MARTINS	CadÚnico

	Educador Social	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0005908	ADRIANA LEME DE DEUS	CadÚnico
0004819	ADRIANA PAZ DA SILVA	CadÚnico
0004395	ADRIANE BORGES DO NASCIMENTO	CadÚnico
0004637	ALESSANDRA KRÜGER CORREA	CadÚnico
0005867	ALESSANDRA LICESKI SCHULES	CadÚnico
0005309	ALESSANDRA MIRANDA PONTES	CadÚnico
0004142	ALESSANDRA REGINA CORREA DE MORAIS ANTONIO	CadÚnico
0004357	ALEXANDRA DOS SANTOS SOUZA	CadÚnico
0004653	ALINE BORTOLAN LUI FREITAS	CadÚnico
0005581	ALINE VEIGA VIRTUOSO	CadÚnico
0005530	ALISSON JORGE DA SILVA	CadÚnico
0005677	AMANDA MESQUITA VIANA	CadÚnico
0004499	AMANDA MIKALSKI CLARO	Doador de Sangue
0004897	AMAURI DE CAMPOS JUNIOR	Doador de Sangue
0004582	ANA CRISTINA COSTA DO ROSARIO	CadÚnico
0005793	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA MESQUITA	CadÚnico
0004151	ANA JULIA CORDEIRO CORREA	CadÚnico
0004276	ANA JULIA TAYNARA DOS SANTOS	CadÚnico
0004569	ANA MARIA DE ARAÚJO	CadÚnico
0006009	ANA PAULA LEITE GONÇALVES	CadÚnico
0004207	ANNE DE QUADROS MORAES	CadÚnico
0004545	ANNE ISABELE BISPO DOS SANTOS	CadÚnico
0006135	ANNI ELLEN RAMOS DE ANDRADE	CadÚnico
0005413	ANTONIELE COSTA PEREIRA	CadÚnico
0004751	ANTONIO ECLOMAR LAURICA DE FRAGA JUNIOR	CadÚnico
0006211	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0005887	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	CadÚnico
0005237	BIANCA DOS SANTOS ADAO	CadÚnico
0004887	BRAULIO DIAS SOARES	CadÚnico
0005126	BRENA DA SILVA SIMAS	CadÚnico
0005707	BRENA MARIA RIGATTI	CadÚnico
0004616	BRUNA CAVICHIOLLO	Doador de Sangue
0005805	BRUNA DE SOUZA NOGUEIRA	CadÚnico
0005815	BRUNA DIAS LIMA	CadÚnico
0005490	BRUNO CRISTIANO SOUZA DE LIMA	CadÚnico
0004826	BRUNO HENRIQUE SANTI	Doador de Sangue
0005245	CAIO DANIEL PEREIRA UMBELINO	CadÚnico
0005974	CINDY FIGUEIREDO TYBUR	CadÚnico
0004883	CLAUDIA CRUZ PEREIRA ALVES	CadÚnico
0005652	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	Doador de Sangue
0004863	CLAUDINEIA RODRIGUES	CadÚnico
0005036	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	CadÚnico
0005911	CRISTIANE APARECIDA MUNHOS	CadÚnico
0004376	CRISTIANE DE FARIA MATOSO	CadÚnico
0004324	CRISTIANE PEREIRA	CadÚnico
0004109	CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA	Doador de Sangue
0005808	DAIANA LOPES	CadÚnico
0005311	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS	CadÚnico
0004598	DANIELLE FERREIRA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0005067	DANYELLE APARECIDA BUCHINSKI	CadÚnico
0004535	DANYLO DE FREITAS	CadÚnico
0005946	DAYANE VALERIA GONÇALVES	CadÚnico
0006220	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	CadÚnico
0004810	DENIS CRISTYAN DE VITO	CadÚnico
0005024	DENISE RUDEY CARARO	CadÚnico
0005650	DIEGO OLIVEIRA SILVEIRA	CadÚnico
0004410	DILENE LIMA DOS SANTOS DAVIDOSKI	Doador de Sangue
0006243	EDERLY MENDES	CadÚnico
0005335	EDUARDA VITÓRIA DA SILVA MENDES	CadÚnico
0005393	ELIANE NUNES MACHADO	CadÚnico
0005587	ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	CadÚnico
0006224	ELIEL PAULO GODOY	Doador de Sangue
0006223	ELY HENRIQUE JUSTINIANO MARTINS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004432	EMANUELE LUES BORGO	Doador de Sangue
0004494	EMERSON NECKEL POSTAL	Doador de Sangue

0005170	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	CadÚnico
0006081	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	CadÚnico
0005308	FABIANA GODOY	CadÚnico
0004861	FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0005455	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	CadÚnico
0005249	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	CadÚnico
0006113	FABIO FERNANDO SCHIPIURA	Doador de Sangue
0005970	FERNANDA CABRAL CARNEIRO	CadÚnico
0004148	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0004967	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	CadÚnico
0005290	GABRIEL MIRANDA SAMPAIO	CadÚnico
0005085	GABRIELE SOARES	CadÚnico
0005834	GABRIELLE GONÇALVES NOVAIS	CadÚnico
0004703	GENÍ GOMES COLOMBO	CadÚnico
0005385	GESSICA ROSA DOS SANTOS	CadÚnico
0006158	GICELE RODRIGUES ALVES	CadÚnico
0006031	GIOVAN ANTONIO ANDRADE DE LIMA	CadÚnico
0006155	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	CadÚnico
0005648	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA	CadÚnico
0004275	GLENDHA MARIA VAZ BURGDURFF	CadÚnico
0005638	GRACIELY REGIANE SANTOS	CadÚnico
0005080	GRAZIELE CARNEIRO HORST	Doador de Sangue
0004024	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	CadÚnico
0006012	GUSTAVO MARQUES DA SILVA	CadÚnico
0006149	GUSTAVO SCHIMINSKI MAMENHAQUI	CadÚnico
0005243	ILIZANGELA VIANA DA LUZ	CadÚnico
0006058	IRAPOAM FRANCISCO ROCHA JUNIOR	CadÚnico
0004760	ISABELLA MARIA DE MELLO ALVES	CadÚnico
0004988	IVAN RICARDO BATISTA TRAVASSOS	CadÚnico
0005030	IVONEI DE PAULA	CadÚnico
0004679	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	CadÚnico
0005371	JAQUELINE BELLO CORDEIRO	CadÚnico
0005355	JAQUELINE CARNEIRO POLICARPO	CadÚnico
0005204	JAQUELINE KEYLA DEMICIANO GONÇALVES	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0004386	JAQUELINE MARTINS FERNANDES	CadÚnico
0004173	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	Doador de Sangue
0004370	JENIFER THAYANA LAUTERT MEDEIROS	CadÚnico
0004639	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	CadÚnico
0005889	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	CadÚnico
0006077	JHENIFFER DE FREITAS NUNES	CadÚnico
0005674	JHONATTAN DE SOUZA RIBEIRO	CadÚnico
0005307	JOAO LUCAS DOS SANTOS DE LIRA	Doador de Sangue
0004200	JOÃO MAURICIO DOS SANTOS	Doador de Sangue
0005722	JOÃO PAULO ALEXANDRE GUAITA	CadÚnico
0004764	JOÃO VICTOR PINTO DA CRUZ	CadÚnico
0005701	JOICIELEN DO ROCIO CORDEIRO	CadÚnico
0005998	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	Doador de Sangue
0004658	JOSÉ LUCAS SANTOS DE CAMPOS	CadÚnico
0004771	JOSÉ MARCOS DOS ANJOS	CadÚnico
0005262	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0005259	JOSIANE ANDRESSA ROSA	CadÚnico
0005257	JOSUE LUIZ KASPECHAK ANACLETO	CadÚnico
0004475	JOVANA VAZ PADILHA	CadÚnico
0006146	JULIA ROSA DOS SANTOS	CadÚnico
0004847	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	CadÚnico
0004085	JULIANA PEGORARO KUS	Doador de Sangue
0004447	JULIANA RODRIGUES AMORIM	CadÚnico
0005051	JULIANO DIAS	CadÚnico
0004385	JÚLIO CESAR DE SOUZA	CadÚnico
0004912	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	CadÚnico
0004491	KALYNE PRADO DA SILVA POLETI	CadÚnico
0004470	KAMILY AMANDA PINTO	Doador de Sangue
0006118	KARIN KATARINA KUCZYNSKI	CadÚnico
0005481	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	CadÚnico
0005879	KAUÃ RIBEIRO BORGES	CadÚnico
0006035	KAUAN DA SILVA DUTRA	CadÚnico
0006238	KAWANA LIBANO DE PAULA	Doador de Sangue
0005758	KELLY BAPTISTA GRECHUSKI	CadÚnico
0005339	KHETLIN VITORIA SILVA DIAS	CadÚnico
0004559	KIMBERLY MARCONDES DE AZEVEDO	CadÚnico
0004630	LEANDRA RODRIGUES POLICARPO	CadÚnico
0005993	LEILIANE DOS SANTOS BONFIM	CadÚnico
0005737	LENIZA RAQUEL DA SILVA	CadÚnico
0006173	LEONICE DO ROSÁRIO AMERICO	CadÚnico
0005347	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	CadÚnico
0005115	LETICIA DA SILVA SALINAS	CadÚnico
0006038	LIDIANA ROSA DE SOUZA	CadÚnico
0004356	LILIANE SILVA LUIZ	CadÚnico
0004242	LISEU FRANÇA SANTOS	Doador de Sangue
0005612	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	CadÚnico
0004848	LORIANE PIRES MENDES	CadÚnico
0005436	LORRAYDE PIETRA DA SILVA ARRUDA	CadÚnico
0004483	LUANA MARIA MORETTI	Doador de Sangue
0005270	LUANA NUNES FRAGA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO

0004469	LUANNA DE CASTRO FERNANDES	CadÚnico
0004087	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	CadÚnico
0005205	LUCCA CHIARELLI DE MACEDO	CadÚnico
0004256	LUCIANE AGUIAR CARNEIRO DA SILVA	CadÚnico
0004320	LUCIANO ALVES	CadÚnico
0005452	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	CadÚnico
0005057	LUDMILA KAREN DA SILVA	CadÚnico
0005840	LUDMILA MENDES DA TRINDADE	CadÚnico
0004341	MADELAINE APARECIDA CAMPOS	CadÚnico
0004034	MANUELLE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA POSTAL	CadÚnico
0004195	MARCELA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004765	MARCELO OLIVEIRA DA VEIGA JUNIOR	CadÚnico
0005429	MÁRCIA CRISTINA MESQUITA	CadÚnico
0006130	MARCIELE APARECIDA ADAMANCZUK	CadÚnico
0006096	MARCIO JOSE PINTO	CadÚnico
0004061	MARCOS ANTONIO PEREIRA	CadÚnico
0006002	MARCUS THALLYSON MOREIRA DA SILVA	CadÚnico
0004955	MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA	CadÚnico
0005292	MARIA EDUARDA ALVES DO CARMO	CadÚnico
0005261	MARIA EDUARDA GONÇALVES ANTONIO	CadÚnico
0005048	MARIA ELOISA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0006228	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	CadÚnico
0005260	MARIANA CAMILA CORREIA	CadÚnico
0005316	MARINICE DE OLIVEIRA DIAS	CadÚnico
0004968	MARLHON LUIS DOS SANTOS	CadÚnico
0005315	MARLI TEREZINHA ROSSI	Doador de Sangue
0005106	MARYELLEN CHRISTINA DOS SANTOS	CadÚnico
0004986	MATEUS COLDIBELLI REGINALDO	CadÚnico
0004513	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	CadÚnico
0005621	MATHEUS LUIZ FOGAÇA	CadÚnico
0005403	MAYNARA FABIELLE DOS SANTOS	CadÚnico
0004071	MELISSA GOMES GALVÃO	Doador de Sangue
0005739	MICHELLE CRISTINA CORREIA ALVES	CadÚnico
0005617	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
0005864	MÔNICA BARBOSA SANTOS	CadÚnico
0004016	MONICA LETICIA SILIO	CadÚnico
0004083	MONIQUE BRITTO DOS SANTOS	CadÚnico
0006005	NATALIE KAROLINE GONCALVES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0005277	NICOLAS HENRIQUE MACHADO	CadÚnico
0005829	ORLEI DZIURKOWSKI	CadÚnico
0004328	PAMELA VANESSA VIDAL	CadÚnico
0005232	PATRÍCIA IZAURA BORGES	CadÚnico
0004710	PATRÍCIA OSÓRIO	CadÚnico
0006088	PATRICK DOS SANTOS CORREA	CadÚnico
0004651	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FREITAS	CadÚnico
0005148	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE	CadÚnico
0005460	PRISCILA ALVES	CadÚnico
0005820	RAFAELLY MARCONDES DOS SANTOS	CadÚnico
0005041	RAVANELE FERNANDES RODRIGUES	CadÚnico
0005611	REGIANE COLETI CORDEIRO	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0004394	REGIANE RODRIGUES DA MATA	CadÚnico
0006244	RENAN LOPES GOMES	Doador de Sangue
0004987	RHAYSSA GONÇALVES VIEIRA	Doador de Sangue
0004178	RICARDO ANDRÉ DE CARVALHO	CadÚnico
0005951	ROBERTA DE CAMPOS	CadÚnico
0005609	RODRIGO COLLA	CadÚnico
0005487	ROMEU RIBEIRO	CadÚnico
0005278	RONALDY MARCEL SIMOES DA COSTA	CadÚnico
0004831	SABRINA MORAIS DOS SANTOS	CadÚnico
0004467	SALVINA CRUZ MACHADO	Doador de Sangue
0004964	SILMAX CORREIA BORGES	CadÚnico
0006148	SIRLEI BATISTA DA SILVA	CadÚnico
0005103	SIRLEY DOS SANTOS MORAIS RODRIGUES	CadÚnico
0004735	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	CadÚnico
0004889	SPILVERSSON DOS SANTOS ABREU	CadÚnico
0005380	STEPHANIE VITORIA MACHADO MERI	CadÚnico
0004177	SUELEN COELHO	CadÚnico
0004443	SUELI PAIM DE OLIVEIRA	CadÚnico
0005715	SUELI RIYOUKO YAMAMOTO	CadÚnico
0005336	TAILEI NOSKOSKI	CadÚnico
0006197	TALISSA CORDEIRO XAVIER	CadÚnico
0004827	TAMARA CAMPOS DA SILVA	CadÚnico
0004573	THAIS BARBOSA ALVES ROCHA	CadÚnico
0004066	THAIS GOMES ANDRADE	CadÚnico
0005042	THAMIRES LUIZA MICHELIS BISPO	CadÚnico
0005013	VANDERLEY FERREIRA RODRIGUES MORAIS	CadÚnico
0004944	VANESSA CRISTINA RUSSI COSTA DO ROSARIO	Doador de Sangue
0004277	VANESSA MOREIRA BARROS	CadÚnico
0005274	VANESSA PEREIRA PADILHA	CadÚnico
0005752	VANESSA TAVARES DA COSTA	CadÚnico
0004562	VICTOR CARDOSO TRINDADE	CadÚnico
0006164	VITOR HUGO LEPIQUE MARCATTO	CadÚnico
0004509	WALTER RICARDO CLARO	Doador de Sangue
0005211	WANDA DAIELI SACHSER JUNG	CadÚnico
0005776	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	CadÚnico
0005340	WELLINGTON MARTINS DA SILVA	CadÚnico

0004205	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	CadÚnico
0005180	WILSON CUNHA GONÇALVES	CadÚnico
0004126	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	CadÚnico

Enfermeiro		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0004871	ALECSANDRO CORREIA	CadÚnico
0006037	ALICE TRINDADE VIANA	CadÚnico
0006041	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	CadÚnico
0006069	ANA CARLA GOMES RIBEIRO DE LIMA	CadÚnico
0004843	ANA CAROLINE NEVES	Doador de Sangue
0005847	ANA CRISTINA DOLINSKI	Doador de Sangue
0004600	ANA LAURA BINI	Doador de Sangue
0004505	ANA PAULA SCHULTZ	Doador de Sangue
0006236	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	CadÚnico
0005386	ANDRESSA DE FÁTIMA SILVA DAVANCE	CadÚnico
0004866	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	Doador de Sangue
0006217	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	CadÚnico
0006191	ARESSA RIBEIRO ALVES DE JESUS	Doador de Sangue
0005297	AUDINEIA TRIZOTTI NUNES	Doador de Sangue
0006047	BIANCA LAPOLA ROCHA	CadÚnico
0004548	BRUNA DA COSTA	CadÚnico
0004300	CAMILA MARTIM	Doador de Sangue
0004101	CARLA BEATRIZ PACHECO	Doador de Sangue
0004852	CARLA CAROLINE MARQUES PONTES	Doador de Sangue
0004694	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	Doador de Sangue
0004246	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO	Doador de Sangue
0006121	CLEONICE WAGNER NEGRÃO	CadÚnico
0005703	CRISTIANE APARECIDA DE ABREU MENIN	Doador de Sangue
0005830	CRISTIANE DE OLIVEIRA NERY	CadÚnico
0004512	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
0005514	DÉBORA KAROLYNNE SCHMIDT SOUZA	Doador de Sangue
0004162	DIEGO ALAN DA COSTA FRANCISCATO	Doador de Sangue
0005681	DIEGO PAULINO	CadÚnico
0004953	EDINA ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	Doador de Sangue
0005136	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	Doador de Sangue
0005573	ELAINE CRISTINA FRANZAO	CadÚnico
0005225	ELEN CRISTINA BORGES	Doador de Sangue
0005575	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	CadÚnico
0005056	EMILE MEIRELES DA ROSA	CadÚnico
0005222	EMILY CARDOSO PIERRI	Doador de Sangue
0004064	ESMERALDA FABIOLA PRESTES DE LIMA	Doador de Sangue
0004767	FABIANA TABORDA DE RAMOS DA SILVA	Doador de Sangue
0004498	FABIOLA HENRIQUE DA SILVA	CadÚnico
0004566	FERNANDA SUELEN BATISTA	Doador de Sangue
0006166	GIAN PEREIRA CORREA	Doador de Sangue
0004786	GIANNI KARLA BAUNGART	Doador de Sangue
0005374	GRACIELLE HINSCHING	Doador de Sangue
0005354	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	Doador de Sangue
0004701	GUILHERME KENZO ACUTU	Doador de Sangue
0004605	GUSTAVO IONAK CABRAL	Doador de Sangue
0005500	HAGDA CRISTINE LEVANDOVSKI	Doador de Sangue
0005790	JACQUELINE WAIARA DOS SANTOS	Doador de Sangue
0005480	JANAINI BRUNOSKI	Doador de Sangue
0005467	JÉSSICA CARDOZO	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0004797	JESSICA MARIA MOTTIN	CadÚnico
0005334	JÉSSICA STRANBURGER DA SILVA	CadÚnico
0006075	JOÃO LUIS KINGESKI	Doador de Sangue
0004211	JOSÉ PEDRO KAIS	CadÚnico
0004138	KARIN CHRISTINE GOMES DE SOUZA	Doador de Sangue
0004474	KARINI DE OLIVEIRA DE FRANÇA	Doador de Sangue
0005646	KAROLINE CRISTINA LOOS	CadÚnico
0004413	KATIA FRANCISCO COSTA VEIGA	Doador de Sangue
0006203	KELLY KOPKE	Doador de Sangue
0004799	LAÍNE APARECIDA MACHADO DA SILVA	CadÚnico
0004671	LETÍCIA BARBOSA	Doador de Sangue
0006042	LETÍCIA CRISTINA GALIOTO	CadÚnico
0005788	LUIZ AURÉLIO RIBEIRO DA CRUZ	CadÚnico
0005696	MARCELO DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0005209	MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	Doador de Sangue
0004038	MARIA ELIANA FEITOZA SARAIVA	CadÚnico
0005880	MARIA EMANOELLY EUZEBIO	Doador de Sangue
0006206	MARIA ROSA TEIXEIRA JUNIOR AMARAL	CadÚnico
0004500	MARILÚ SALDANHA	CadÚnico
0005407	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	Doador de Sangue
0005719	OHANA LETÍCIA MARINHO GONÇALVES	Doador de Sangue
0005738	POLIANA KREBS	Doador de Sangue
0005039	PYETRO MATHEUS MENDE LIMA E SOUZA	Doador de Sangue
0004664	REGINALDO DIAS	Doador de Sangue
0005751	RODRIGO DE MATTOS	CadÚnico
0005518	RUBIA GRACIELE DA SILVA	CadÚnico
0006186	SABRINA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	Doador de Sangue
0004306	SIMONE CRISTINA MIRANDA MARIUCCI	Doador de Sangue
0006050	SOLANGE ABEL	CadÚnico
0004096	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	CadÚnico
0005066	THIAGO NUNES DE SOUZA	Doador de Sangue

0005223	VILMARA DOS SANTOS DE PAIVA	Doador de Sangue
0005600	WILLIANS GUILHERME DOS SANTOS	Doador de Sangue

	Gestor de Recursos Humanos	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0006072	ADAELSON TEIXEIRA MODESTO	CadÚnico
0005298	ANGELA MARA ZONATTO	CadÚnico
0004931	BRENO FORTE DE LUNA	CadÚnico
0004201	DIRLANE DO ROSÁRIO CAROLINA	CadÚnico
0005116	EVILYN MACHADO DA COSTA	CadÚnico
0004732	IARA CAROLINA PEREIRA UMBELINO GRAHL	CadÚnico
0005896	ISRAEL DA COSTA MENDES	Doador de Sangue
0004288	JAILTON CARLOS CARVALHO	CadÚnico
0005727	JAMESON SCHEWTSCHIK	CadÚnico
0006239	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	Doador de Sangue
0005062	LEANDRO SOARES LEITE	Doador de Sangue
0005657	LILIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	Doador de Sangue
0004259	LUANA RIBEIRO CORREA	CadÚnico
0006080	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	Doador de Sangue
0004458	ROSILDA LISOVSKI	Doador de Sangue
0006230	ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA	Doador de Sangue
0004132	VERIDIANA ISABEL FONTANA KOENTOPP	Doador de Sangue
0004137	WILLIAN JAKI DOS SANTOS	CadÚnico

	Médico Clínico Geral Plantonista	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0005803	ALLVARO MELO MENDONÇA	Doador de Sangue
0004660	ANA CAROLINA FERRARI	Doador de Sangue
0005479	DAFYNE BATISTA BASSO	Doador de Sangue
0005972	DAIANE DYBA	Doador de Sangue
0005525	DANIELY DHARA BITTENCOURT	Doador de Sangue
0004293	DÉBORA DA SILVA	CadÚnico
0005529	FELIPE ANDRADE DA FONSECA	Doador de Sangue
0004557	FELIPE MEYER MIRANDA ANDRADE	Doador de Sangue
0006007	GABRIEL RODRIGO CAVALHEIRO	Doador de Sangue
0005769	GILVANES DOMINGUES FILHO	Doador de Sangue
0005503	GIOVANNA PAES DOMINGUES	Doador de Sangue
0004680	GIOVANNA STIER	Doador de Sangue
0004516	ISADORA BRANDÃO	Doador de Sangue
0004269	LAURA NATÁLIA DE LIMA TOLONI	CadÚnico
0004263	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	Doador de Sangue
0004882	LUASLE FERREIRA	Doador de Sangue
0005379	LUIZ GUSTAVO MARTINS	Doador de Sangue
0004655	MARIA EDUARDA DOMARESKI GOULART	Doador de Sangue
0005099	MARIANA DE CARVALHO PAULA	Doador de Sangue
0005049	MATHEUS CORRÊA	CadÚnico
0004959	NATALIA ALVES DO NASCIMENTO	CadÚnico
0005173	NEWTON DA SILVA NASCIMENTO	Doador de Sangue
0005637	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	Doador de Sangue
0004209	RICARDO CEZAR HEREK	Doador de Sangue
0004587	ROSANGELA DA SILVA MOURA	CadÚnico
0004898	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	CadÚnico
0005913	VICTORIA BEATRIZ CHAGAS FAGUNDES	Doador de Sangue
0004027	VIVIAN CAROLINE DE OLIVEIRA RICARDO	Doador de Sangue

	Psicólogo	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0004329	ALEX VALENTI	CadÚnico
0004682	ALEXANDRE LIMA FERREIRA HORNER	Doador de Sangue
0004391	AMANDA FERNANDES DA LUZ	Doador de Sangue
0005168	ANA BEATRIZ MELLO	Doador de Sangue
0004133	ANA PAULA DA SILVA	CadÚnico
0004373	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	CadÚnico
0004952	BIANCA RAYSSA MACHADO	Doador de Sangue
0004593	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	CadÚnico
0004069	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	CadÚnico
0004532	CARLA CRISTINA KARPEM	Doador de Sangue
0004226	CAROLINE DA SILVA RUZYK	CadÚnico
0004657	CESAR AUGUSTO TAVARES PEREIRA	CadÚnico
0004691	CLÁUDIA FURIATTI FERMIANO	CadÚnico
0005613	DANIEL MARCELO ROSALES	Doador de Sangue
0004796	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004924	DEISE KETLIN MAZUREK DA SILVA	Doador de Sangue
0004286	EDINALDO MALTA DA SILVA	CadÚnico
0006122	ELTON CRIS DA CONCEIÇÃO SILVA	CadÚnico
0004310	FABIOLA FERREIRA DE SOUZA	Doador de Sangue
0004146	FERNANDO MARTINI DE JESUS	Doador de Sangue
0005695	GABRIEL BRAZ PUGIN	Doador de Sangue
0004401	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	CadÚnico
0004122	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	Doador de Sangue
0004100	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	CadÚnico
0005885	IANO MARTINS JUNIOR	CadÚnico
0005376	ISIS CHACON FREITAS	CadÚnico
0004939	JAQUELINE CAMARGO LOPES	CadÚnico
0006185	JEANI EMANNUELLY MARCON	Doador de Sangue
0005660	JOÃO MIGUEL PESSOA	Doador de Sangue
0005228	JÔSI MARIA BERVIAN	Doador de Sangue

0004620	JOSIANI NASSAR CORTIANO	CadÚnico
0005333	KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI	Doador de Sangue
0005806	LAÍS CAROLINE ALVES PENTEADO	CadÚnico
0005767	LAURA MOREIRA SILVA	Doador de Sangue
0005997	LEANDRO DOS SANTOS	Doador de Sangue
0005605	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	Doador de Sangue
0005252	LUCAS FRANÇA LAMOUR	Doador de Sangue
0006196	LUÍZA DE SOUZA BOTELHO	CadÚnico
0006229	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	CadÚnico
0005108	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	Doador de Sangue
0006114	MARIA GABRIELA PEREIRA CRAICI	Doador de Sangue
0005351	MARTA VALÉRIA LUPACK	Doador de Sangue
0005927	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	CadÚnico
0004227	POLIANA RODRIGUES PRADO	CadÚnico
0005348	POLIANE BRUNETTO THEOBALD	Doador de Sangue
0004497	RENAN WEIBER DE SOUZA	Doador de Sangue
0004877	ROBERTA XAVIER DOS SANTOS	Doador de Sangue
0004809	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	Doador de Sangue
0006034	SÉRGIO RODOLFO ALVES FERRO	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0004746	SIDNEY JUNIOR ZAREMBA	Doador de Sangue
0005177	TANIA ROSA	Doador de Sangue
0005102	THAYSSA NUNES LABIGALINI	Doador de Sangue
0004714	VILMA MARIA DOS SANTOS KOLTER	CadÚnico

	Técnico em Radiologia	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0005214	ADENIR APARECIDA DOS SANTOS SGARBE	Doador de Sangue
0005474	ADRIANE ALVES DA SILVA	Doador de Sangue
0006161	ALESSANDRO AGUSTIN COHEN	Doador de Sangue
0004086	ALEXANDRE MENDES PALOSCHI	Doador de Sangue
0004352	ALINE REGINA DA SILVA	CadÚnico
0005063	ANA LUIZA SEIDEL DIAS	Doador de Sangue
0004749	ANDRESSA ANABEL HEDUARDA CARVALHO DA SILVA SANTOS	CadÚnico
0005963	ARIANE CRISTINE PUCHTA	CadÚnico
0005628	BIANCA JAMILE BONIN	Doador de Sangue
0005192	CAMILA DOS SANTOS PONTES	CadÚnico
0004565	CARLA BURAK	CadÚnico
0004118	CAROLINE SANCHES BORGES	CadÚnico
0005547	CLEITON SILVA FERREIRA DE JESSUS	CadÚnico
0004592	CLEONICE DO LIVRAMENTO FRANCA CAMPOS RIBEIRO	CadÚnico
0004536	CRISTIANE SERAFIM	CadÚnico
0004051	DAIANE FERNANDES PINHEIRO	CadÚnico
0005779	DANIELA RAU SPERANDIO	Doador de Sangue
0005022	EDINEIA SOUZA CHAGAS	CadÚnico
0006003	ELIANE ELOUISE DE SOUZA	CadÚnico
0006004	ELIS CAROLINI DE SOUZA	CadÚnico
0004044	ELISANGELA FONTES	CadÚnico
0004807	FRANCIELE MIRANDA LOPES	CadÚnico
0004223	FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI	Doador de Sangue
0004072	GIOVANE MAURICIO PAULUK	Doador de Sangue
0005077	GREICE ROCHA CAITANO	CadÚnico
0005634	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	CadÚnico
0006183	JAINE FERREIRA CARDOSO	CadÚnico
0005068	JAQUELINE REBELO SOARES DA SILVA	CadÚnico
0004164	JHENIFFER GLEYCIANE DE LARA MARINI	CadÚnico
0005112	JONATHAN WILLIAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA RIBAS	Doador de Sangue
0005902	JULIANA CRISTINA BANASEWICZ	CadÚnico
0004646	JULIANA GIEGA	CadÚnico
0005146	JULIANO BONIN	Doador de Sangue
0005356	KETHELLYN MAYARA BARBOSA	CadÚnico
0005105	KEVIN ANTONI AZAMBUJA	Doador de Sangue
0004077	LAUANA CARLA GUILHERME DE SOUZA	Doador de Sangue
0005849	MANUELA COUTINHO SANTOS	CadÚnico
0005676	MARCIO SOUZA DA SILVA	CadÚnico
0004124	MARCOS VINICIUS SANTOS FOLGADO	Doador de Sangue
0006129	MIDRANDY MIRIAM RAMOS	CadÚnico
0004555	MÔNICA ALEXANDRE CORRÊA	CadÚnico
0006124	NILCÉIA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0004238	PATRICIA DA CRUZ	CadÚnico
0004578	PATRICIA DA CRUZ DE LIMA	Doador de Sangue
0005344	PATRÍCIA LOIKO	CadÚnico
0004120	PRISCILA IRIS FERREIRA	Doador de Sangue
0005780	RAFAEL JONATAS DA ROCHA	Doador de Sangue
0006213	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0005388	RONIELTON LUCAS PARANA RAMOS	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0006246	SIRLEI GOMES BORGES TOMÉ	CadÚnico
0006117	STHEFANY DEMÉTRIO	CadÚnico
0006172	TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNCAO	CadÚnico
0004378	TATIANE LOPES DA SILVA	CadÚnico
0005028	TATIANE RODRIGUES LIMA	Doador de Sangue
0004029	THIAGO SILVEIRA SIMÕES	CadÚnico
0005654	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	CadÚnico

0005512	VANESSA PEREIRA RODRIGUES DE LIMA	CadÚnico

	Terapeuta Ocupacional	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0005101	GIOVANA NATASHA SLUZALA	Doador de Sangue
0004766	LAIS THAINA NENEMANN KREUTZER	Doador de Sangue
0004163	LIBNA NATÁCIA NUNES SIQUEIRA	Doador de Sangue
0004804	NEYDE CRISTINA SAUCEDO FRIEDRICH	Doador de Sangue

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8562A9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1719 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1719/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$22.450,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 22.450,00
Total Suplementação:		R$ 22.450,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 497,99
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.206,78
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 745,23
Total Redução:		R$ 22.450,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.952,01	0,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	497,99	22.450,00
Total		22.450,00	22.450,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2FF60A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2024

Câmara Municipal de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - CENTRO - Fone: 44 31271200 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 78.201.068/0001-26 PAICANDU/PR
DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 839.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Despesa - 5 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**839.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**839.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.1001000 - FINALIZAR A CONST. E EQUIPAR A SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Despesa - 1 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**161.500,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.1001000 - FINALIZAR A CONST. E EQUIPAR A SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Despesa - 2 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**20.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.1630000 - FINALIZAR E EQUIPAR A PROCURADORIA DA MULHER	
Despesa - 3 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**6.500,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Despesa - 4 - 319001 - 00001 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	**42.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Despesa - 6 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**180.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Despesa - 8 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**34.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Despesa - 9 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**90.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Despesa - 10 - 339033 - 00001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**23.500,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Despesa - 11 - 339035 - 00001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**50.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Despesa - 12 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**5.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Despesa - 13 - 339037 - 00001 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	**19.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Despesa - 15 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**5.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Despesa - 16 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**15.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Despesa - 17 - 339091 - 00001 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**5.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Despesa - 18 - 339093 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**6.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	

Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2426000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER	
Despesa - 19 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**110.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2426000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER	
Despesa - 20 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**27.500,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2426000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER	
Despesa - 22 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**4.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2426000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER	
Despesa - 23 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**12.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2426000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER	
Despesa - 24 - 339033 - 00001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**500,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2426000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER	
Despesa - 25 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**500,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2426000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER	
Despesa - 26 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**21.500,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL	
Funcional - 01.031.0001.2426000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER	
Despesa - 28 - 339093 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**500,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**839.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, em 6 de setembro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:97FF9C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA 89

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.89/2024
PREGÃO ELETRONICO N. 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 39/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: **D S J CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 48.911.914/0001-30.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade com entrega de forma parcelada REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRONICO, para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Paiçandu - PR.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
KIT NATALIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSLUCIDO, RESISTENTE, LACRADO COM FITA DECORATIVA EM COR AZUL PARA MENINOS E ROSA PARA MENINAS CONTENDO OS ITENS RELACIONADOS ABAIXO.				**R$ 222,00**
01	**Fralda descartável infantil**	**Pcte – 32 unid**	**100**	
02	**Sabonete Infantil**	**90 gr**	**100**	
03	**Condicionador Infantil**	**200ml**	**100**	
04	**Shampoo Infantil**	**250ml**	**100**	
05	**Pomada para assadura uso infantil**	**150mg**	**100**	
06	**Lenços umedecidos**	**Pcte c/100**	**100**	
07	**Banheira Infantil**	**26L**	**100**	
08	**Cobertor para bebe**	**Ud**	**100**	
09	**Kit body**	**Pcte c/3peças**	**100**	
10	**Kit body**	**Pcte c/3 peças**	**100**	
11	**Kit mijãozinho**	**Pcte c/3 peças**	**100**	
12	**Meias para bebe**	**Pce c/03 pares**	**100**	
13	**Fralda para bebe em tecido**	**Cx c/5 unidades**	**100**	
14	**Toalha de banho para bebe**	**Ud**	**100**	
15	**Cueiro para bebe**	**Ud**	**100**	

DESCRIÇÃO DO ITENS QUE COMPOEM O KIT NATALIDADE

ITEM	QTDE	UD	ESPECIFICAÇÕES
01	**100**	**PCTE C/34**	**Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P),** gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, **embalada em pacote com 34 unidades**. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.**MARCA: CREMER.**
02	**100**	**UD**	**SABONETE INFANTIL**, GLICERINADO, SÓDIO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS - PESO 90GR.**MARCA:POMPOM.**
03	**100**	**UD**	**CONDICIONADOR INFANTIL – FRASCO COM 200 ML**-

			PH neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes. (Meninas/meninos).**MARCA: SKALINHA.**
04	**100**	**UD**	**SHAMPOO INFANTIL- FRASCO COM 250 ML- PH neutro** – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes. (meninas/meninos). **MARCA: SKALINHA**.
05	**100**	**UD**	**Pomada para Assadura uso infantil,** composição, palmitado de reitol 5.000UI/g, colecalciferol 900UI/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.**MARCA: BABYMED.**
06	**100**	**PCTE**	**Lenços Umedecidos,** c/ **100** Unidades. Ajuda a manter a pele do seu bebê saudável! São suaves e fazem mais do que limpar: deixam a pele do bebê saudável por mais do tempo. Foram desenvolvidas com um toque de loção e um composto essencial do leite. Além disso, ajudam a recuperar o equilíbrio natural da pele do bebê.**Marca: BabyF**
07	**100**	**UD**	**Banheira Infantil, 26 L,** transparente, design arredondado, sem partes cortantes Fundo ondulado, garante que o bebê não deslize com facilidade Base com pés, segurança no momento do banho.**nas cores rosa e azul. Marca: Adoleta**
08	**100**	**UD**	**Cobertor para bebê** com as seguintes características: super macio e confortável, composição: 67% poliéster e 33% algodão, borda: 100% poliamida, nas medidas 0,90 x 1,10.Antialérgico, nas cores para **(meninos e meninas). Marca: Smart**
09	**100**	**PCTE**	**KIT Body c/ 03 peças para bebê de manga longa**, com abertura de botões de pressão nas entre pernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - **tamanho M cores lisas rosa e azul. Marca: Smart**
10	**100**	**PCTE**	**KIT Body C/ 03 peças para bebê de manga curta**, com abertura de botões de pressão nas entre pernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - **tamanho M cores lisas rosa e azul. Marca: Smart**
11	**100**	**PCTE**	**Kit Mijãozinho em malha sem pé, tamanho M, c/03 peças** 100% algodão, **cores lisas rosa e azul.**
12	**100**	**PCTE**	**Meias para bebê** em material 63% algodão, 31% poliamida, 4% elastano e 2% elastodeno, nos tamanhos: de 00 a 06 meses – **em embalagem c/03 pares. (meninos e meninas) Marca: Smart**
13	**100**	**UD**	**Fraldas para bebê em tecido, caixa com 05 unidades,** com as seguintes descrições: 100% algodão, tamanho 00 a 12 meses, na **cor branca,** lavável, em tecido duplo, medindo: 0,70 cm x 0,70 cm. **Marca: Tec M.**
14	**100**	**UD**	**Toalha de banho para bebê** com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda, nas medidas: 0,90 x 0,70 cm **(estampas meninos meninas). Marca: Tec M.**
15	**100**	**UD**	**Cueiro para bebê** em tecido flanelado e antialérgico, medindo 0,96 x 0,80, nas cores com **(estampas meninas e meninos). Marca: Tec M.**
		TOTAL	**R$ 22.200,00**

VALOR: R$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS REAIS).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 09 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DE8E1E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2024 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 07.127.606/0001-31

LOTE 3
Valor Total do Lote: 2.548,05 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45571	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 30ML BR0278489	IFAL IFAL	FR	500	R$ 5,0961	R$ 2.548,0500

LOTE 6
Valor Total do Lote: 2.858,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45579	ALOPURINOL 100MG BR0267508	PRATTI PRATTI	CP	20.000	R$ 0,1429	R$ 2.858,0000

LOTE 7

Valor Total do Lote: 952,80 (novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45580	ALOPURINOL 300MG BR0267509	PRATTI PRATTI	CP	4.000	R$ 0,2382	R$ 952,8000

LOTE 24
Valor Total do Lote: 1.697,00 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45641	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM COPO OU SERINGA DOSADORA FRASCO 100ML BR0267646	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR 100	1.000	R$ 1,6970	R$ 1.697,0000

LOTE 51
Valor Total do Lote: 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45736	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G - UNID - TUBO COM 28G BR0268286	HIPOLABOR HIPOLABOR	UN	400	R$ 2,6700	R$ 1.068,0000

LOTE 54
Valor Total do Lote: 1.249,50 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	32427	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA C/ 35 COMP BR0448808	BIOLAB BIOLAB	BLISTE	200	R$ 6,2475	R$ 1.249,5000

Valor Total Homologado - R$ 10.373,35

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O

valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF N.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal N.º 15.410/2022)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Elismed Comercial De Equipamentos E Materiais Médicos - EIRELI - EPP
CNPJ/MF Sob O Nº 07.127.606/0001-31
ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO
CPF/MF Sob O Nº 048.509.169-02
Contratada

Testemunhas:

_____
Rafaela Wiegand Furmam
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

_____
Evelize Stacoviaki Rosa - Titular
RG sob o nº 10.791.321-1
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 6	**ALOPURINOL 100MG BR0267508**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ID FARMA LTDA CNPJ: 46.796.127/0001-60	Comp.	20.000	R$0,15	R$3.000,00
3º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Comp.	20.000	R$0,153	R$3.060,00
LOTE 7	**ALOPURINOL 300MG BR0267509**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ID FARMA LTDA CNPJ: 46.796.127/0001-60	Comp.	4.000	R$0,25	R$1.000,00
LOTE 24	**CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SANTO REMEDIO COMERCIO DE CNPJ: 28.643.008/0001-95	Frasco c/ 100ml	1.000	R$1,70	R$1.700,00
LOTE 54	**NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA C/ 35 COMP BR0448808**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	METTA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 42.496.258/0001-70	Blister	200	R$7,40	R$1.480,00
3º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Blister	200	R$7,67	R$1.534,00

Os Itens 3 e 51 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:78867575

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2024 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

LOTE 8
Valor Total do Lote: 2.324,00 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais)

Item	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Un**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	45582	AMIODARONA 200 MG BR0267510	GEOLAB AMIORON	CP	7.000	R$ 0,3320	R$ 2.324,0000

LOTE 20
Valor Total do Lote: 12.915,00 (doze mil, novecentos e quinze reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45633	COLAGENASE 0,6U/G SEM CLORANFENICOL POMADA 30G BR0268958	CRISTALIA KOLLAGENASE	BISNG	1.000	R$ 12,9150	R$ 12.915,0000

LOTE 35
Valor Total do Lote: 1.728,30 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45686	FOLINATO DE CALCIO 15MG COMPRIMIDO BR0268292	HIPOLABOR FOLINAC	CP	1.000	R$ 1,7283	R$ 1.728,3000

Valor Total Homologado - R$ 16.967,30

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Pontamed Farmaceutica LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
CPF/MF sob o nº 248.710.109-10
Contratada

Testemunhas:

_____
Rafaela Wiegand Furmam
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

_____
Evelize Stacoviaki Rosa - Titular
RG sob o nº 10.791.321-1
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 8	AMIODARONA 200 MG BR0267510				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ: 09.315.996/0001-07	Comp.	7.000	R$0,40	R$2.800,00

Os Itens 20 e 35 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:2531295E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2024 - ID FARMA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ID FARMA LTDA
CNPJ/CPF: 46.796.127/0001-60

LOTE 14
Valor Total do Lote: 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	14284	BROMOPRIDA 4MG/ ML SOL. ORAL	PRATI PRATI	FR c20	1.000	R$ 2,1100	R$ 2.110,0000

LOTE 64
Valor Total do Lote: 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43873	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG - CÓD BR 272365	PRATI PRATI	CP	150.000	R$ 0,1070	R$ 16.050,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.160,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ID Farma LTDA
CNPJ/MF sob o nº 46.796.127/0001-60
IGOR EXPEDITO TOMAS
CPF/MF sob o nº 132.620.459-93
Contratada

Testemunhas:

_____
Rafaela Wiegand Furmam
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

_____
Evelize Stacoviaki Rosa - Titular
RG sob o nº 10.791.321-1
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 64	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG - CÓD BR 272365				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Comp.	150.000	R$0,108	R$16.200,00

O item 14 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:A44DA8E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2024- GRAMS & GRAMS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GRAMS & GRAMS LTDA
CNPJ/CPF: 10.448.145/0001-03

LOTE 17
Valor Total do Lote: 770,00 (setecentos e setenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45615	CARVEDILOL 3,125MG BR0267566	EMS EMS	CP	10.000	R$ 0,0770	R$ 770,0000

LOTE 22
Valor Total do Lote: 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	59007	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60ML BR0337468	GERMED ALERADINA	FR c60	500	R$ 5,8900	R$ 2.945,0000

LOTE 28
Valor Total do Lote: 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43918	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10MG - CÓDIGO BR 291770	EMS EMS	CP	150.000	R$ 0,1064	R$ 15.960,0000

LOTE 50
Valor Total do Lote: 349,20 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42902	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL) 200MG/5ML FRASCO COM 120ML BR0394856	EMS EMS	FR	60	R$ 5,8200	R$ 349,2000

LOTE 56
Valor Total do Lote: 2.296,00 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45745	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML BR0267777	EMS EMS	FR	2.000	R$ 1,1480	R$ 2.296,0000

LOTE 69
Valor Total do Lote: 1.876,00 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	58975	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	GERMED GERMED	FR C/5	400	R$ 4,6900	R$ 1.876,0000

Valor Total Homologado - R$ 24.196,20

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Grams & Grams LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.448.145/0001-03
INGRID RUTH HEGELE GRAMS
CPF/MF sob o nº 240.674.909-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Rafaela Wiegand Furmam
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

_____
Evelize Stacoviaki Rosa - Titular
RG sob o nº 10.791.321-1
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 22	**DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60ML BR0337468DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60ML BR0337468**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ECO FARMAS COMERCIO DE CNPJ: 85.477.586/0001-32	Fr. c/ 60ml	500	R$7,2072	R$3.603,60
LOTE 28	**ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10MG - CÓDIGO BR 291770**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Cp.	150.000	R$0,109	R$16.350,00
LOTE 56	**PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML BR0267777**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Frasco	2.000	R$1,344	R$2.688,00
3º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E CNPJ: 32.743.242/0001-61	Frasco	2.000	R$1,3999	R$2.799,80
LOTE 69	**PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML BR0267777**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SANTO REMEDIO COMERCIO DE CNPJ: 28.643.008/0001-95	Fr c/5ml	400	R$5,50	R$2.200,00

Os itens 17 e 50 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:8914A86B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2024 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

LOTE 21
Valor Total do Lote: 417,60 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45791	COMPLEXO VITAMÍNICO INJETÁVEL COMPOSTO DE cloridrato de tiamina (vit. B1) 4 mg + fosfato sódico de riboflavina (vit. B2) 1 mg + cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2 mg+ nicotinamida (vit. B3) 20 mg + dexpantenol (pro-vit. B5)3 mg EM CADA ML -	HYPOFARMA	AMPOLA	400	R$ 1,0440	R$ 417,6000

		AMPOLA COM 2ML BR 363088					

LOTE 27
Valor Total do Lote: 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45646	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML BR0268252	FARMACE	AMPOLA	1.000	R$ 0,9850	R$ 985,0000

LOTE 29
Valor Total do Lote: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45659	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML BR0267282	FARMACE	AMPOLA	500	R$ 0,9200	R$ 460,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.862,60

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF N.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal N.º 15.410/2022)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Cavalli Comercio De Produtos Médicos E Hospitalares EIRELI
CNPJ/MF Sob O Nº 32.743.242/0001-61
DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
CPF/MF Sob O Nº 695.940.829-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Rafaela Wiegand Furmam
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

_____
Evelize Stacoviaki Rosa - Titular
RG sob o nº 10.791.321-1
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Os itens 21, 27 e 29 não obtiveram fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:F1A2765C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2024 - JT MEDICAMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024**, processo administrativo n.º 13870/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.892.897/0001-46

LOTE 48
Valor Total do Lote: 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45726	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO BR0267690	VITAMEDIC COMPRIMIDO	CP	50.000	R$ 0,1250	R$ 6.250,0000

LOTE 49
Valor Total do Lote: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45725	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO BR0267691	VITAMEDIC COMPRIMIDO	CP	50.000	R$ 0,1120	R$ 5.600,0000

LOTE 59
Valor Total do Lote: 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45750	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - SOLUCAO ORAL FRASCO COM 60ML, COM COPO OU SERINGA DOSADORA BR0448595	VITAMEDIC FRASCO	FR	1.000	R$ 3,6900	R$ 3.690,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.540,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular, designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JT Medicamentos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 51.892.897/0001-46
JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
CPF/MF sob o nº 054.562.379-03
Contratada

Testemunhas:

_____
Rafaela Wiegand Furmam
RG sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Titular de Contrato

_____
Evelize Stacoviaki Rosa - Titular
RG sob o nº 10.791.321-1
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 48	**METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO BR0267690**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Comp.	50.000	R$0,129	R$6.450,00
3º	ELISMED COMERCIAL DE CNPJ: 07.127.606/0001-31	Comp.	50.000	R$0,13	R$6.500,00
LOTE 48	**METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO BR0267691**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Comp.	50.000	R$0,119	R$5.950,00

O Item 59 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:4BEAC5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 425/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/10/2024.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
ABT2G98	277450NIC0042111	13/08/2024	50020
AEF6B99	277450NIC0042117	13/08/2024	50020
AEZ1044	277450T000028886	03/09/2024	55411
AGW3H77	277450NIC0042077	13/08/2024	50020
AHE1955	277450T000019695	02/09/2024	58350

AHR6I51	277450T000019694	02/09/2024	58350
AIP7I62	277450NIC0042076	13/08/2024	50020
ALE1347	277450T000021694	02/09/2024	60412
ALK1F08	277450T000028658	02/09/2024	55414
ALK3C32	277450NIC0042101	13/08/2024	50020
ALT5519	277450T000028730	02/09/2024	57461
AMM6C18	277450T000026353	02/09/2024	57461
ANB9949	277450T000010869	03/09/2024	65992
ANT7160	277450T000024858	02/09/2024	60412
ANU8255	277450T000021695	02/09/2024	60412
AON7109	277450T000028670	03/09/2024	55411
APV5057	277450NIC0042063	13/08/2024	50020
APX8H11	277450NIC0042093	13/08/2024	50020
AQZ6768	277450T000028745	02/09/2024	57461
ARH4437	277450T000028748	02/09/2024	57461
ARP2F37	277450T000024862	03/09/2024	57380
ARW3284	277450NIC0042098	13/08/2024	50020
ARW4C03	277450T000028888	03/09/2024	51851
ARZ6E48	277450T000018287	03/09/2024	76332
ASZ1882	277450T000028668	02/09/2024	76252
ASZ6B29	277450NIC0042106	13/08/2024	50020
ATA1648	277450T000028884	03/09/2024	53800
ATB9477	277450T000027358	03/09/2024	57463
ATF1064	277450T000028744	02/09/2024	57461
ATG1609	277450T000019697	02/09/2024	58350
ATP9A53	277450T000028731	02/09/2024	57461
ATQ2H25	277450T000019693	02/09/2024	58350
ATY6I55	277450T000028879	03/09/2024	55411
AUG2980	277450T000028655	02/09/2024	54600
AUG7H22	277450T000028672	03/09/2024	76252
AUL3926	277450T000024526	02/09/2024	57461
AUN2D53	277450T000028875	02/09/2024	76252
AUQ1I27	277450T000020393	03/09/2024	59670
AUU1A99	277450NIC0042097	13/08/2024	50020
AUW3165	277450T000021693	02/09/2024	60502
AUX1270	277450T000028876	02/09/2024	55414
AVD6342	277450NIC0042096	13/08/2024	50020
AVF7A20	277450T000028663	02/09/2024	55414
AVG0556	277450T000027359	03/09/2024	57380
AVM6I74	277450T000028881	03/09/2024	55411
AVT5835	277450T000024861	02/09/2024	57380
AVV2F73	277450T000028660	02/09/2024	76252
AWA5I33	277450T000028877	02/09/2024	55414
AWC2H94	277450T000024866	03/09/2024	55250
AWZ5E12	277450T000028732	02/09/2024	73400
AWZ5E12	277450T000028736	02/09/2024	57461
AXB7183	277450NIC0042125	13/08/2024	50020
AXE8902	277450T000028657	02/09/2024	76251
AXK2649	277450T000009721	03/09/2024	76331
AXQ6J96	277450NIC0042060	13/08/2024	50020
AYM9E20	277450NIC0042123	13/08/2024	50020
AYM9E20	277450NIC0042124	13/08/2024	50020
AZB5I40	277450NIC0042119	13/08/2024	50020
AZK9877	277450T000028664	02/09/2024	55414
AZN2113	277450T000024854	02/09/2024	57380
AZN6866	277450NIC0042110	13/08/2024	50020
BAN1677	277450T000024860	02/09/2024	61220
BAS0H34	277450T000028674	03/09/2024	55414
BAS1H34	277450NIC0042132	13/08/2024	50020
BAW9812	277450NIC0042070	13/08/2024	50020
BBK6567	277450T000028741	02/09/2024	57461
BBO5481	277450T000019692	02/09/2024	58350
BBO5A71	277450T000028738	02/09/2024	57461
BBO7275	277450NIC0042067	13/08/2024	50020
BBS2H85	277450NIC0042088	13/08/2024	50020
BBW2976	277450T000024531	02/09/2024	57461
BBY5027	277450NIC0042094	13/08/2024	50020
BCD2901	277450NIC0042073	13/08/2024	50020
BCM1H07	277450T000028671	03/09/2024	55414
BCP0I89	277450NIC0042107	13/08/2024	50020
BCZ1E14	277450T000028666	02/09/2024	55414
BDA1G80	277450T000028735	02/09/2024	57461
BDC8J21	277450T000028661	02/09/2024	55411
BDE8H09	277450NIC0042095	13/08/2024	50020
BDF2601	277450T000028885	03/09/2024	76251
BDL0C95	277450T000024863	03/09/2024	60501
BDN5F24	277450T000021696	02/09/2024	60501
BDW2A65	277450T000026314	03/09/2024	54527
BDZ0J32	277450T000028673	03/09/2024	76331
BEA4I17	277450T000029153	03/09/2024	61220
BEC5F07	277450T000027356	02/09/2024	54100
BED9G45	277450T000021697	03/09/2024	60501
BEE3G42	277450T000028728	02/09/2024	76332
BEF7D02	277450NIC0042112	13/08/2024	50020
BEF8E75	277450T000028737	02/09/2024	57461
BEH2A50	277450NIC0042071	13/08/2024	50020
BEH6F77	277450T000029154	03/09/2024	61220
BEI8B54	277450T000028656	02/09/2024	76252
BEK4F27	277450T000021692	02/09/2024	60412

BEN7D10	277450NIC0042122	13/08/2024	50020
BEN7D10	277450NIC0042121	13/08/2024	50020
BEO4F76	277450T000028740	02/09/2024	57461
BES7G98	277450T000028662	02/09/2024	55414
BET5H73	277450T000024527	02/09/2024	57461
BET7805	277450T000029151	03/09/2024	76332
BEY5F71	277450T000028747	02/09/2024	57461
CUC7C06	277450NIC0042115	13/08/2024	50020
EBV7A60	277450NIC0042089	13/08/2024	50020
EVA4I67	277450T000029156	03/09/2024	76332
FDZ9F94	277450T000019696	02/09/2024	58350
FEI3H86	277450T000028749	03/09/2024	57463
FIM6412	277450NIC0042131	13/08/2024	50020
FLM6F31	277450NIC0042066	13/08/2024	50020
FNA9715	277450NIC0042082	13/08/2024	50020
FPP2G35	277450NIC0042061	13/08/2024	50020
FYS6J77	277450T000029152	03/09/2024	76331
GBG5C61	277450NIC0042068	13/08/2024	50020
GCA1040	277450T000028872	02/09/2024	55414
GCI3F10	277450T000028742	02/09/2024	57461
GHA3C64	277450T000028665	02/09/2024	55411
GIE4I55	277450NIC0042062	13/08/2024	50020
ISQ2D18	277450NIC0042102	13/08/2024	50020
ISQ2D18	277450NIC0042103	13/08/2024	50020
ISQ2D18	277450NIC0042104	13/08/2024	50020
ISR0F65	277450T000028667	02/09/2024	55411
ITO8A59	277450T000024867	03/09/2024	57380
JCD1F45	277450T000028659	02/09/2024	76252
JZB1J02	277450NIC0042108	13/08/2024	50020
KEP4D10	277450T000024859	02/09/2024	57463
KWE6B44	277450T000028669	02/09/2024	55414
MAW2943	277450NIC0042127	13/08/2024	50020
MEL4C40	277450NIC0042079	13/08/2024	50020
MFA8087	277450NIC0042129	13/08/2024	50020
MGD0417	277450NIC0042080	13/08/2024	50020
MLD9554	277450NIC0042086	13/08/2024	50020
MLF0I64	277450NIC0042120	13/08/2024	50020
MTF9969	277450NIC0042065	13/08/2024	50020
OKB8A05	277450T000028873	02/09/2024	73662
ONT2E07	277450T000029155	03/09/2024	57463
OTF7487	277450T000028883	03/09/2024	55411
PLH5118	277450NIC0042081	13/08/2024	50020
PYR4I28	277450NIC0042091	13/08/2024	50020
PZG0045	277450T000028882	03/09/2024	55414
QAU0D29	277450NIC0042118	13/08/2024	50020
QBI3235	277450NIC0042069	13/08/2024	50020
QJA6746	277450NIC0042116	13/08/2024	50020
RAB1B57	277450NIC0042090	13/08/2024	50020
RDZ4H50	277450NIC0042099	13/08/2024	50020
REA2D99	277450T000024865	03/09/2024	55250
RHD6E52	277450T000028750	03/09/2024	60501
RHF4J16	277450T000028739	02/09/2024	57461
RHJ9I92	277450T000028746	02/09/2024	57461
RHM1G26	277450NIC0042105	13/08/2024	50020
RHU4I13	277450T000028880	03/09/2024	73661
RHZ3I59	277450NIC0042085	13/08/2024	50020
RLI7H67	277450NIC0042114	13/08/2024	50020
RNK9E52	277450NIC0042074	13/08/2024	50020
RNS1G84	277450NIC0042100	13/08/2024	50020
RUH6D33	277450NIC0042113	13/08/2024	50020
RWE3J16	277450T000018288	03/09/2024	57463
RYC2E35	277450NIC0042083	13/08/2024	50020
SCZ6G13	277450T000027360	03/09/2024	76332
SDP9G32	277450T000024525	02/09/2024	57461
SDS5D45	277450T000024853	02/09/2024	73400
SDS5E90	277450T000027357	03/09/2024	57463
SDU6F71	277450T000024532	02/09/2024	60501
SDV6A17	277450T000028743	02/09/2024	57461
SDV8B14	277450T000024530	02/09/2024	76332
SDX3A88	277450NIC0042072	13/08/2024	50020
SDY3G63	277450NIC0042128	13/08/2024	50020
SDY5I59	277450T000024528	02/09/2024	57461
SEB8C46	277450T000028878	02/09/2024	55411
SEC0D08	277450NIC0042078	13/08/2024	50020
SEH1F84	277450T000026610	03/09/2024	58198
SEH2D49	277450NIC0042087	13/08/2024	50020
SEI4G25	277450NIC0042084	13/08/2024	50020
SEK6F57	277450NIC0042126	13/08/2024	50020
SEL7E51	277450T000009870	02/09/2024	55411
SEM7D47	277450T000028734	02/09/2024	57461
SEP4G88	277450NIC0042092	13/08/2024	50020
SEQ8D63	277450T000028887	03/09/2024	55411
SES4F30	277450T000028729	02/09/2024	76332
SET8E35	277450T000024856	02/09/2024	57380
SEW2D29	277450NIC0042075	13/08/2024	50020
SEY1F64	277450NIC0042109	13/08/2024	50020
SFB2A35	277450T000024857	02/09/2024	57380
SFG8J79	277450T000015595	03/09/2024	70561
SFG8J79	277450T000015596	03/09/2024	50100

SFG8J79	277450T000015597	03/09/2024	51180
SFH3I04	277450T000024529	02/09/2024	57461
SFK6C61	277450T000028733	02/09/2024	57461
SFN2C75	277450T000024855	02/09/2024	73400
SIP5A58	277450NIC0042064	13/08/2024	50020
SMB7E10	277450T000024851	02/09/2024	57463
SMB7E10	277450T000024852	02/09/2024	60412
SSS0D74	277450T000028874	02/09/2024	73662
SST2I63	277450NIC0042130	13/08/2024	50020
SWQ2I40	277450T000024864	03/09/2024	55250

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1F6A4D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 426/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL1E05	277450T000022092	28/06/2024	57463	R$ 130,16
ACZ1D03	277450T000012360	12/06/2024	55250	R$ 130,16
AFR7I39	277450T000020258	28/06/2024	76331	R$ 293,47
AGS8B96	277450T000017014	29/06/2024	60681	R$ 195,23
AHJ3A14	277450NIC0041467	11/06/2024	50020	R$ 260,32
AHK7C07	277450T000016667	26/06/2024	54790	R$ 130,16
AIO0524	277450T000022376	29/06/2024	51851	R$ 195,23
AJQ2A33	277450T000020675	28/06/2024	51930	R$ 293,47
AKA6B47	277450T000020140	28/06/2024	76252	R$ 293,47
AKP8577	277450T000022452	27/06/2024	76251	R$ 293,47
AKZ3521	277450T000020303	28/06/2024	55411	R$ 195,23
ALW5J99	277450T000016664	26/06/2024	57463	R$ 130,16
AMF0040	277450T000022471	28/06/2024	55413	R$ 195,23
AMF3150	277450T000021624	27/06/2024	54527	R$ 195,23
AMF6G56	277450T000010729	30/06/2024	58350	R$ 195,23
AMJ7B30	277450T000016993	29/06/2024	55500	R$ 130,16
AMN2F02	277450T000022468	28/06/2024	55414	R$ 195,23
AMN2F02	277450T000020136	27/06/2024	55414	R$ 195,23
ANC0F90	277450T000022459	27/06/2024	55411	R$ 195,23
APQ8284	277450T000022093	28/06/2024	60412	R$ 195,23
AQB5H67	277450T000022362	29/06/2024	51851	R$ 195,23
AQD6510	277450T000022366	29/06/2024	66531	R$ 195,23
AQR6943	277450T000022458	27/06/2024	55680	R$ 195,23
AQY4C46	277450T000022050	27/06/2024	54521	R$ 195,23
AQZ5I45	277450T000020260	28/06/2024	51851	R$ 195,23
ARH7964	277450T000022472	01/07/2024	55411	R$ 195,23
ARV7871	277450T000022098	28/06/2024	76332	R$ 293,47
ARX3J29	277450NIC0041487	11/06/2024	50020	R$ 390,46
ASA4205	277450T000019126	28/06/2024	51180	R$ 880,41
ASA4205	277450T000019124	28/06/2024	65992	R$ 293,47
ASA4205	277450T000019125	28/06/2024	50100	R$ 880,41
ASI4C03	277450T000020133	27/06/2024	55411	R$ 195,23
ASY7424	277450T000014373	29/06/2024	54521	R$ 195,23
ATA6453	277450NIC0041458	11/06/2024	50020	R$ 390,46
ATA9G11	277450T000012262	27/06/2024	55411	R$ 195,23
ATJ1A29	277450T000022462	28/06/2024	55411	R$ 195,23
ATO3H49	277450T000006366	30/06/2024	60412	R$ 195,23
ATQ1492	277450T000016990	29/06/2024	55411	R$ 195,23
ATY8F14	277450T000020312	01/07/2024	55411	R$ 195,23
AUB0H17	277450NIC0041492	11/06/2024	50020	R$ 260,32
AUI5169	277450T000022372	29/06/2024	51851	R$ 195,23
AUU9076	277450NIC0041473	11/06/2024	50020	R$ 390,46
AVD9A36	277450NIC0041485	11/06/2024	50020	R$ 260,32
AVD9A36	277450NIC0041484	11/06/2024	50020	R$ 586,94
AVF3H64	277450T000021633	27/06/2024	54100	R$ 130,16
AVH0A36	277450T000020310	01/07/2024	76252	R$ 293,47
AVK1545	277450T000021639	28/06/2024	65992	R$ 293,47
AVK1545	277450T000021638	28/06/2024	60412	R$ 195,23
AVK1545	277450T000021640	28/06/2024	50100	R$ 880,41
AVS8J18	277450T000020150	28/06/2024	54522	R$ 195,23
AVT6I68	277450T000014371	29/06/2024	60412	R$ 195,23
AWL7948	277450T000003163	26/06/2024	55411	R$ 195,23
AWP5J52	277450T000014368	28/06/2024	60501	R$ 293,47
AWR7543	277450T000020143	28/06/2024	55411	R$ 195,23
AXA0C69	277450T000021621	27/06/2024	54527	R$ 195,23
AXJ1773	277450T000022367	29/06/2024	51851	R$ 195,23
AXN5H77	277450NIC0041493	11/06/2024	50020	R$ 390,46
AXQ2823	277450NIC0041479	11/06/2024	50020	R$ 390,46
AXX7722	277450T000020309	28/06/2024	55414	R$ 195,23
AYA3F20	277450NIC0041453	11/06/2024	50020	R$ 260,32
AYC3H81	277450T000014372	29/06/2024	54521	R$ 195,23
AYH6E35	277450T000018954	28/06/2024	76332	R$ 293,47
AYK4J64	277450NIC0041444	11/06/2024	50020	R$ 390,46

AYP6369	277450T000022461	28/06/2024	55411	R$ 195,23
AYZ0H81	277450T000022451	27/06/2024	54521	R$ 195,23
AZA7H94	277450T000020135	27/06/2024	55411	R$ 195,23
AZB6055	277450T000020268	28/06/2024	51930	R$ 293,47
AZE2A31	116100T000754995	25/06/2024	55500	R$ 130,16
AZE2A36	116100T000754997	25/06/2024	55500	R$ 130,16
AZY2133	277450T000019922	27/06/2024	60681	R$ 195,23
AZY5C91	277450T000020131	27/06/2024	55413	R$ 195,23
AZZ3534	277450T000021622	27/06/2024	54527	R$ 195,23
BAB1782	277450NIC0041459	11/06/2024	50020	R$ 390,46
BAG4I49	277450T000015581	28/06/2024	61300	R$ 293,47
BAG7996	277450T000020271	28/06/2024	51852	R$ 195,23
BAP6281	277450T000020315	01/07/2024	55414	R$ 195,23
BAP7824	277450T000020304	28/06/2024	55411	R$ 195,23
BAQ6795	277450T000022457	27/06/2024	54526	R$ 195,23
BAY8835	277450T000022456	27/06/2024	76252	R$ 293,47
BBJ3301	277450NIC0041488	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BBK7E75	277450T000022351	28/06/2024	60412	R$ 195,23
BBL4I56	277450T000020272	28/06/2024	51851	R$ 195,23
BBO4I00	277450NIC0041477	11/06/2024	50020	R$ 390,46
BBU7B50	277450T000020148	28/06/2024	55414	R$ 195,23
BBV5D19	277450T000017993	28/06/2024	76331	R$ 293,47
BBY6F41	277450T000020267	28/06/2024	76332	R$ 293,47
BBZ4A73	277450T000022473	01/07/2024	54522	R$ 195,23
BCH7904	277450T000006286	29/06/2024	60501	R$ 293,47
BCJ1678	277450T000021625	27/06/2024	54527	R$ 195,23
BCM6I93	277450NIC0041452	11/06/2024	50020	R$ 260,32
BCN5C25	277450NIC0041448	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BCO1H16	277450T000020145	28/06/2024	55411	R$ 195,23
BCP0784	277450NIC0041454	11/06/2024	50020	R$ 390,46
BCP9C33	277450T000020831	27/06/2024	61220	R$ 293,47
BCS1G23	277450T000020130	27/06/2024	55414	R$ 195,23
BCS1G23	277450T000020279	28/06/2024	51851	R$ 195,23
BCS1G23	277450T000020280	28/06/2024	76331	R$ 293,47
BDA3C82	277450T000022465	28/06/2024	54526	R$ 195,23
BDC1B76	277450NIC0041491	11/06/2024	50020	R$ 586,94
BDF6B29	277450NIC0041482	11/06/2024	50020	R$ 260,32
BDL8J62	277450NIC0041462	11/06/2024	50020	R$ 390,46
BDN0E63	277450NIC0041451	11/06/2024	50020	R$ 260,32
BDN1G91	277450NIC0041450	11/06/2024	50020	R$ 260,32
BDS8E32	277450T000022095	28/06/2024	60412	R$ 195,23
BDU1C74	277450NIC0041445	11/06/2024	50020	R$ 390,46
BDU5F47	277450T000014375	29/06/2024	55680	R$ 195,23
BDW8I20	277450NIC0041464	11/06/2024	50020	R$ 260,32
BDX3H77	277450T000021707	28/06/2024	73662	R$ 130,16
BEB3G11	277450T000020137	27/06/2024	55414	R$ 195,23
BEB6G02	277450T000020278	28/06/2024	51930	R$ 293,47
BEB6G02	277450T000020277	28/06/2024	51851	R$ 195,23
BEC4I52	277450T000022354	28/06/2024	61220	R$ 293,47
BEH8010	277450T000022469	28/06/2024	55414	R$ 195,23
BEI7J15	277450T000015638	28/06/2024	66531	R$ 195,23
BEK2G49	116100T002017501	21/06/2024	55411	R$ 195,23
BEK2H78	277450T000022099	28/06/2024	60412	R$ 195,23
BEM7670	277450T000022470	28/06/2024	55414	R$ 195,23
BET2556	277450T000003162	26/06/2024	55411	R$ 195,23
BET5H90	277450T000020324	01/07/2024	55411	R$ 195,23
BET7805	277450T000022358	28/06/2024	61220	R$ 293,47
BEY0287	277450T000020273	28/06/2024	51851	R$ 195,23
BWM5H68	277450T000019123	28/06/2024	55411	R$ 195,23
BWY1681	277450T000022359	28/06/2024	57463	R$ 130,16
BXC0966	277450T000021631	27/06/2024	54521	R$ 195,23
CLJ5I73	277450T000018958	29/06/2024	60412	R$ 195,23
CMN6155	277450T000022370	29/06/2024	51851	R$ 195,23
CRG4801	277450T000019128	29/06/2024	51851	R$ 195,23
DFS5547	277450T000018955	29/06/2024	51930	R$ 293,47
DIM4C05	277450T000020313	01/07/2024	55414	R$ 195,23
DIU3957	277450T000020262	28/06/2024	51851	R$ 195,23
DPE5219	277450T000021634	28/06/2024	54100	R$ 130,16
DTV1B27	277450T000020146	28/06/2024	76251	R$ 293,47
DTV3J45	277450T000020274	28/06/2024	51851	R$ 195,23
DVD6H08	277450T000020307	28/06/2024	76251	R$ 293,47
DVS1H38	277450T000022090	28/06/2024	55500	R$ 130,16
DXT1410	277450T000020302	28/06/2024	55414	R$ 195,23
ECB6D66	277450T000017994	29/06/2024	50100	R$ 880,41
EFV7G29	277450T000020144	28/06/2024	55414	R$ 195,23
EIQ1I69	277450T000020281	28/06/2024	51851	R$ 195,23
EJE9C12	277450NIC0041461	11/06/2024	50020	R$ 586,94
ENL1C36	277450T000019129	29/06/2024	51851	R$ 195,23
EQT1C16	277450NIC0041468	11/06/2024	50020	R$ 390,46
EUI7F43	277450T000020138	27/06/2024	55414	R$ 195,23
EUJ4D64	277450T000020308	28/06/2024	55414	R$ 195,23
EUL8I10	277450NIC0041465	11/06/2024	50020	R$ 390,46
FCX7F18	277450T000022460	27/06/2024	55411	R$ 195,23
FEI4A87	277450T000022368	29/06/2024	57463	R$ 130,16
FNP3J27	277450NIC0041442	11/06/2024	50020	R$ 390,46
FOH6F44	277450T000020259	28/06/2024	76331	R$ 293,47
FQX2I74	277450T000020141	28/06/2024	76252	R$ 293,47
FXX2J21	277450NIC0041483	11/06/2024	50020	R$ 390,46
GAV4G04	277450T000022378	29/06/2024	55250	R$ 130,16

GFH1H93	277450T000001202	27/06/2024	57463	R$ 130,16
GWC5F04	277450T000022096	28/06/2024	51851	R$ 195,23
HTP0A84	116100T000754996	25/06/2024	55500	R$ 130,16
IEP6D09	277450T000000433	01/07/2024	57463	R$ 130,16
IPN2A15	277450NIC0041449	11/06/2024	50020	R$ 260,32
ISD7A71	277450T000020269	28/06/2024	76332	R$ 293,47
IYD7J51	277450T000022353	28/06/2024	60412	R$ 195,23
JBW7B60	277450T000004233	27/06/2024	55500	R$ 130,16
JBW7B60	277450T000015314	28/06/2024	57463	R$ 130,16
JIL1F05	277450T000020255	28/06/2024	76331	R$ 293,47
JPC4A09	277450T000020266	28/06/2024	51851	R$ 195,23
KWE7E84	116100T001123726	23/06/2024	54100	R$ 130,16
LBC8949	277450T000022454	27/06/2024	76252	R$ 293,47
LQN5799	277450NIC0041481	11/06/2024	50020	R$ 390,46
LSE2069	277450NIC0041470	11/06/2024	50020	R$ 586,94
LYL1D70	277450T000021627	27/06/2024	54100	R$ 130,16
LYU3C32	277450T000022364	29/06/2024	57463	R$ 130,16
MAD7235	277450T000021635	28/06/2024	54100	R$ 130,16
MDF2825	277450T000022365	29/06/2024	57463	R$ 130,16
MDK3G70	277450T000016666	26/06/2024	55250	R$ 130,16
MDT7D46	277450T000003164	26/06/2024	55411	R$ 195,23
MER6E66	277450T000017104	01/07/2024	55680	R$ 195,23
MFQ8B39	277450T000020674	28/06/2024	76332	R$ 293,47
MGA9A06	277450T000020323	01/07/2024	76252	R$ 293,47
MIL3569	277450T000020263	28/06/2024	51851	R$ 195,23
MIN0F82	277450T000014370	29/06/2024	54521	R$ 195,23
MKG3A06	277450T000020673	28/06/2024	60412	R$ 195,23
MKM1G08	277450T000022466	28/06/2024	55680	R$ 195,23
MME1G00	277450T000015639	28/06/2024	65300	R$ 195,23
MSJ6F14	277450T000015641	29/06/2024	57463	R$ 130,16
NER9I09	277450T000020139	27/06/2024	76252	R$ 293,47
OOM9I19	277450NIC0041466	11/06/2024	50020	R$ 390,46
OYA3I92	277450T000022369	29/06/2024	57463	R$ 130,16
PCW1B49	277450NIC0041471	11/06/2024	50020	R$ 390,46
PUT8257	277450T000020265	28/06/2024	51851	R$ 195,23
PUX9082	277450T000018956	29/06/2024	60412	R$ 195,23
PVN7554	116100T000439871	20/06/2024	54790	R$ 130,16
PXF8D67	277450T000022363	29/06/2024	57380	R$ 293,47
PXF8D67	277450T000018957	29/06/2024	57463	R$ 130,16
PYZ1I47	277450NIC0041447	11/06/2024	50020	R$ 586,94
PZR6E75	277450T000022467	28/06/2024	55414	R$ 195,23
PZT4E69	277450T000020261	28/06/2024	76332	R$ 293,47
QAQ4H61	277450T000022097	28/06/2024	61220	R$ 293,47
QDF3G77	277450T000014374	29/06/2024	54521	R$ 195,23
QIE8B86	277450T000020275	28/06/2024	76331	R$ 293,47
QJF6644	277450T000022377	29/06/2024	55250	R$ 130,16
QJO9C34	277450NIC0041486	11/06/2024	50020	R$ 390,46
QNO9F11	277450T000016992	29/06/2024	55500	R$ 130,16
QPF3I32	277450T000022375	29/06/2024	51851	R$ 195,23
QUC4E75	277450T000021706	26/06/2024	54527	R$ 195,23
QUV4B83	277450T000020264	28/06/2024	76331	R$ 293,47
QUZ6B77	116100T001856196	25/06/2024	56570	R$ 130,16
QXN2G37	277450T000020305	28/06/2024	55413	R$ 195,23
RBS3A97	277450T000020257	28/06/2024	76331	R$ 293,47
RHH0G82	277450T000020314	01/07/2024	55411	R$ 195,23
RHH7E76	277450T000020301	28/06/2024	55411	R$ 195,23
RHI4A67	277450T000022453	27/06/2024	55411	R$ 195,23
RHK6H68	277450T000022355	28/06/2024	61220	R$ 293,47
RHQ9D29	277450T000020256	28/06/2024	76331	R$ 293,47
RHT1D53	277450T000019921	27/06/2024	60681	R$ 195,23
RHW0J86	277450T000022374	29/06/2024	66531	R$ 195,23
RJW7B39	277450NIC0041472	11/06/2024	50020	R$ 586,94
RJW7B39	277450NIC0041476	11/06/2024	50020	R$ 260,32
RMU7H02	277450NIC0041446	11/06/2024	50020	R$ 586,94
RRJ9F25	277450NIC0041455	11/06/2024	50020	R$ 586,94
RUF5A04	277450T000020276	28/06/2024	51851	R$ 195,23
RUZ1D84	277450NIC0041490	11/06/2024	50020	R$ 390,46
RYU7F08	277450T000022360	28/06/2024	76332	R$ 293,47
SDP6C19	277450NIC0041456	11/06/2024	50020	R$ 390,46
SDP6C19	277450NIC0041457	11/06/2024	50020	R$ 586,94
SDQ0J31	277450T000010728	30/06/2024	58350	R$ 195,23
SDS2I61	277450T000022091	28/06/2024	76332	R$ 293,47
SDS7I56	277450T000020142	28/06/2024	76251	R$ 293,47
SDU4D71	277450NIC0041480	11/06/2024	50020	R$ 586,94
SDV8J78	277450T000017107	01/07/2024	76332	R$ 293,47
SDZ7D92	277450T000020306	28/06/2024	55411	R$ 195,23
SEC6B22	277450T000020270	28/06/2024	76332	R$ 293,47
SEC7I34	277450NIC0041443	11/06/2024	50020	R$ 390,46
SEK5D84	116100T001120902	19/06/2024	54521	R$ 195,23
SEL3C43	277450T000014369	29/06/2024	54521	R$ 195,23
SEP9I53	277450T000020322	01/07/2024	55411	R$ 195,23
SEU3E79	277450T000020149	28/06/2024	73662	R$ 130,16
SEX5D55	277450T000022094	28/06/2024	61220	R$ 293,47
SEY3H59	277450NIC0041469	11/06/2024	50020	R$ 260,32
SFA8B57	277450T000015640	29/06/2024	66531	R$ 195,23
SFC7D81	277450NIC0041460	11/06/2024	50020	R$ 260,32
SFD0H32	277450T000022455	27/06/2024	55414	R$ 195,23
SFG1E92	277450T000017105	01/07/2024	57461	R$ 130,16
SFG6C83	277450T000022100	28/06/2024	76331	R$ 293,47

SFO5B84	277450T000003165	26/06/2024	55411	R$ 195,23
SHR9H10	277450NIC0041478	11/06/2024	50020	R$ 586,94
SHX7C74	277450NIC0041489	11/06/2024	50020	R$ 390,46
SIS8B75	277450T000019127	29/06/2024	76331	R$ 293,47
SIV8J99	277450T000004773	01/07/2024	55413	R$ 195,23
SLY7D97	116100T000754993	25/06/2024	55500	R$ 130,16
SLY7I29	116100T000754994	25/06/2024	55500	R$ 130,16
SPL8J03	277450T000019122	28/06/2024	55250	R$ 130,16
STC7D01	277450T000022464	28/06/2024	76252	R$ 293,47
SVT1I29	277450T000022361	28/06/2024	55250	R$ 130,16
SYI9I85	277450T000022373	29/06/2024	57463	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D788D52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 428/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAX9F98	277450T000028321	04/09/2024	51851
AHS2E82	277450T000028328	04/09/2024	51851
ALQ2810	116100T002017517	28/08/2024	76251
AMY0C47	277450T000029451	04/09/2024	53800
AOF3845	277450T000028892	04/09/2024	55411
AON5D97	277450T000026230	04/09/2024	51851
AQK6H08	277450T000028329	04/09/2024	51851
AQR4C60	277450T000028681	04/09/2024	55414
ASV8471	277450T000028677	04/09/2024	76252
ATB6753	277450T000019700	03/09/2024	58350
ATD3E13	277450T000029175	03/09/2024	60501
ATF7736	277450T000028891	04/09/2024	55411
ATH8627	277450T000028679	04/09/2024	55411
ATX1338	277450T000026316	03/09/2024	57463
AUH9G78	277450T000029452	04/09/2024	55411
AWJ5406	277450T000029168	03/09/2024	60502
AWT6263	277450T000023516	04/09/2024	51851
AXF9G09	277450T000021699	03/09/2024	76332
AYC9G55	277450T000028324	04/09/2024	61220
AZF3G10	277450T000028325	04/09/2024	51851
AZG4283	277450T000028330	04/09/2024	55411
AZH0898	277450T000028326	04/09/2024	51851
AZU2714	277450T000029301	03/09/2024	73400
AZV7330	277450T000029162	03/09/2024	61220
BAL5H07	277450T000027270	04/09/2024	58512
BAS6G85	277450T000028894	04/09/2024	55413
BBC3677	277450T000029157	03/09/2024	72180
BCE6903	277450T000019699	03/09/2024	58350
BCK0E35	277450T000028893	04/09/2024	55411
BCL2D81	277450T000029170	03/09/2024	60501
BCL8574	277450T000019698	03/09/2024	58350
BCL9F77	277450T000028889	03/09/2024	55411
BCP0I89	116100T002017516	28/08/2024	54100
BCS0J22	277450T000029166	03/09/2024	60501
BCS6A37	277450T000028682	04/09/2024	60412
BCT4C84	277450T000028683	04/09/2024	56060
BDK6F10	277450T000020029	03/09/2024	60681
BDO3C71	277450T000029169	03/09/2024	60501
BDZ1C78	277450T000029164	03/09/2024	60412
BEA1F34	277450T000028680	04/09/2024	55413
BEF1B98	277450T000027275	04/09/2024	58512
CRW4H35	277450T000028676	03/09/2024	55413
DMW0D64	277450T000028322	04/09/2024	51851
EKZ6201	277450T000010870	04/09/2024	65992
EKZ6201	277450T000010871	04/09/2024	50292
EPY1821	277450T000029173	03/09/2024	60501
FME6I75	277450T000029163	03/09/2024	61220
FNX7B70	277450T000029171	03/09/2024	60501
FXR8F96	277450T000027276	04/09/2024	58512
IGB1B84	277450T000028320	04/09/2024	54521
IMH0644	277450T000028899	04/09/2024	55414
IMY4H75	277450T000028327	04/09/2024	61220
MDI6G99	277450T000026315	03/09/2024	57461
MDL5B32	277450T000028898	04/09/2024	55414
MDO3C45	277450T000029174	03/09/2024	60501
MML0G82	116100T002017518	28/08/2024	56222
PWO5284	277450T000028895	04/09/2024	55411
QIX3941	277450T000022106	04/09/2024	60412
RCB8E46	277450T000029165	03/09/2024	57463
RHB0I47	277450T000028675	03/09/2024	55413
RHJ1H55	277450T000029159	03/09/2024	57463
RHJ6E40	277450T000024343	04/09/2024	59670

RHL7B53	277450T000028678	04/09/2024	55411
RHT1E70	277450T000027273	04/09/2024	61220
RHZ0C70	277450T000028890	03/09/2024	55414
RHZ5E69	277450T000027272	04/09/2024	58512
SCZ6G13	277450T000029161	03/09/2024	57463
SDY0H21	277450T000028900	04/09/2024	55411
SEB5D49	277450T000027271	04/09/2024	58512
SEH0E81	277450T000027274	04/09/2024	58512
SEI1B45	277450T000029172	03/09/2024	60501
SER6G36	277450T000029167	03/09/2024	60501
SER9B90	277450T000020394	03/09/2024	66532
SES8I96	277450T000029160	03/09/2024	57463
SEW1H61	277450T000028323	04/09/2024	76331
SFD9C43	277450T000021700	03/09/2024	60501
SFH1G81	277450T000029158	03/09/2024	76332
TCH7A81	277450T000028896	04/09/2024	55411
TCH7A82	277450T000028897	04/09/2024	55411

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CBD9A8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 431/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAL9A96	277450T000029359	05/09/2024	55500
ABL9A70	277450T000029508	06/09/2024	55414
ABV4B13	277450T000028338	04/09/2024	55500
ACA8188	277450T000018289	03/09/2024	60501
AEH4A64	277450T000023537	05/09/2024	51851
AEQ0C81	277450T000024451	06/09/2024	58350
AEW1B07	277450T000023533	05/09/2024	51851
AGO6683	277450T000028331	04/09/2024	55250
AJN1E39	277450T000025432	05/09/2024	76332
AJS7C99	277450T000025427	05/09/2024	55500
ALX2E64	277450T000028339	04/09/2024	60412
AMB2G07	277450T000029457	04/09/2024	55411
AME4758	277450T000029502	05/09/2024	55414
AMV0F70	277450T000023535	05/09/2024	51851
ANG1E48	277450T000024453	06/09/2024	58350
AOY2249	277450T000028335	04/09/2024	55500
APA7A57	277450T000021975	06/09/2024	51851
APC3B81	277450T000027283	05/09/2024	58512
AQY7A33	277450T000028699	05/09/2024	55414
ARK3075	277450T000029509	06/09/2024	55414
ASA4278	277450T000029177	06/09/2024	57461
ASN2378	277450T000029471	06/09/2024	55411
ASQ8B68	277450T000029456	04/09/2024	76251
ASR5G38	277450T000023531	05/09/2024	51851
ATA2146	277450T000025430	05/09/2024	51851
ATX2586	277450T000028686	04/09/2024	55414
AUL6150	277450T000029507	06/09/2024	55411
AUO2C96	277450T000029355	05/09/2024	60412
AUV2A84	277450T000029458	05/09/2024	76251
AVN9067	277450T000029354	05/09/2024	51851
AVQ7C39	277450T000029515	06/09/2024	55414
AVU4266	277450T000029504	05/09/2024	55411
AWF0B56	277450T000025482	05/09/2024	76332
AWL2B12	277450T000027284	05/09/2024	58512
AWW6I54	277450T000028691	04/09/2024	55413
AWZ3I65	277450T000028333	04/09/2024	55680
AXG0G09	277450T000021457	05/09/2024	57461
AXU9H90	277450T000027282	05/09/2024	58512
AXW4993	277450T000025433	05/09/2024	51851
AXZ2396	277450T000029468	06/09/2024	55411
AYC7D73	277450T000023532	05/09/2024	76331
AYK6E35	277450T000029467	06/09/2024	76252
AYQ2815	277450T000028350	05/09/2024	57463
AYQ4093	277450T000028341	04/09/2024	51851
AYW7B72	277450T000029514	06/09/2024	76251
AYX9056	277450T000028344	04/09/2024	61220
AZC3748	277450T000028685	04/09/2024	55413
AZF3G18	277450T000023536	05/09/2024	51851
AZF5H41	277450T000028693	04/09/2024	55414
AZR7A51	277450T000028692	04/09/2024	55414
AZT2438	277450T000029472	06/09/2024	55411
AZU0J96	277450T000029462	05/09/2024	55414
AZV4F61	277450T000029460	05/09/2024	55414
AZW1C54	277450T000029351	05/09/2024	51851
AZY3303	116100T001615202	30/08/2024	54522
AZZ4242	277450T000026240	04/09/2024	51851

BAR2580	277450T000026317	05/09/2024	60501
BAX3009	277450T000029501	05/09/2024	55414
BBC2G44	277450T000027287	05/09/2024	58512
BBE4919	277450T000029455	04/09/2024	55411
BBH9140	277450T000028688	04/09/2024	55414
BBI6C44	277450T000026239	04/09/2024	51851
BBK3C03	277450T000029179	06/09/2024	57461
BBM2J15	277450T000027288	05/09/2024	58512
BBW0755	277450T000028697	05/09/2024	54870
BBY6636	277450T000029474	06/09/2024	55414
BBZ6G50	277450T000028336	04/09/2024	55680
BCK9H43	277450T000028700	05/09/2024	55414
BCM1C27	277450T000027289	05/09/2024	58512
BCP0F63	277450T000029503	05/09/2024	55411
BCR8I23	277450T000029513	06/09/2024	55414
BCV1G40	277450T000029463	06/09/2024	55411
BDA1H41	277450T000022111	05/09/2024	66531
BDB3A52	277450T000027286	05/09/2024	58512
BDK5C07	277450T000029358	05/09/2024	55500
BDP9F26	277450T000028347	05/09/2024	51851
BDU3C97	277450T000028694	04/09/2024	76252
BDZ8B40	277450T000029510	06/09/2024	76252
BEF5H51	277450T000029352	05/09/2024	66372
BEH0I72	277450T000029506	06/09/2024	55411
BEM2F66	277450T000025429	05/09/2024	76332
BER3E63	277450T000028552	05/09/2024	55680
BET2871	277450T000028343	04/09/2024	57380
BEV2D49	277450T000029461	05/09/2024	55414
BEY6D26	277450T000027285	05/09/2024	58512
CHD6221	277450T000029454	04/09/2024	55411
CUF0B17	277450T000029469	06/09/2024	55414
DDC3058	277450T000028690	04/09/2024	55413
DHY8E52	277450T000024455	06/09/2024	58350
DIT3H87	277450T000025479	05/09/2024	60412
DKI9E98	277450T000025484	05/09/2024	57380
DLP5007	277450T000026237	04/09/2024	51851
DSA3G08	277450T000026236	04/09/2024	51930
DYV5463	277450T000028346	05/09/2024	66531
ELL7C60	277450T000029475	06/09/2024	55411
ETX8F32	277450T000022110	05/09/2024	60412
FNS8G24	277450T000025431	05/09/2024	76332
FUC9C76	277450T000025480	05/09/2024	60412
GAH3H94	277450T000028340	04/09/2024	60412
GAR3F72	277450T000028553	05/09/2024	55411
GAS2A54	277450T000029465	06/09/2024	55414
GBT7J51	277450T000028334	04/09/2024	55500
GCI3F10	277450T000028695	05/09/2024	55411
GCI3F10	277450T000029459	05/09/2024	55411
HQG1I06	277450T000027279	05/09/2024	55500
INM3A00	277450T000028348	05/09/2024	60502
INM3A00	277450T000028349	05/09/2024	61220
IPA3937	277450T000027361	06/09/2024	57463
IUF3J45	277450T000026241	05/09/2024	76331
IVC4223	277450T000028689	04/09/2024	55413
JCM7D99	277450T000025428	05/09/2024	55500
JCM7D99	277450T000029360	05/09/2024	55500
JPP6091	277450T000026238	04/09/2024	76331
JVP0B51	277450T000025481	05/09/2024	60412
JYQ4239	277450T000023534	05/09/2024	51851
JYT7F69	277450T000029353	05/09/2024	57463
LTR7D27	277450T000029466	06/09/2024	55411
LXJ7E12	277450T000022108	05/09/2024	57463
LZY8565	277450T000029357	05/09/2024	55500
MCA3A01	277450T000028698	05/09/2024	76252
MCW5237	277450T000026235	04/09/2024	51851
MDO3C45	277450T000024454	06/09/2024	58350
MDU8B20	277450T000025483	05/09/2024	57463
MHI5E81	277450T000029505	05/09/2024	55414
MLA4H65	277450T000028345	04/09/2024	57463
MLF0I64	277450T000028684	04/09/2024	55414
NBV8423	277450T000028342	04/09/2024	60412
OKD1J69	277450T000028332	04/09/2024	55500
PAG0995	277450T000028696	05/09/2024	55411
PIF7262	277450T000027277	04/09/2024	57463
QCJ7C18	277450T000009722	06/09/2024	76331
QCR2514	277450T000027278	04/09/2024	57463
QOZ6C41	277450T000029176	06/09/2024	57463
QQG6I58	277450T000024452	06/09/2024	58350
RHL6J11	277450T000028687	04/09/2024	55413
RHT4F50	277450T000029512	06/09/2024	55414
RHY0F23	277450T000024533	06/09/2024	57461
RJU0B39	277450T000029453	04/09/2024	55411
RRM6J39	277450T000018290	06/09/2024	57463
RRQ8A36	277450T000027205	05/09/2024	55680
RRT8I87	277450T000027204	05/09/2024	55680
SDS0C49	277450T000027281	05/09/2024	58512
SDU3E01	277450T000029511	06/09/2024	55414
SDY9A51	277450T000029356	05/09/2024	76332
SEB6E23	277450T000024534	06/09/2024	57461

SEI6J39	277450T000027280	05/09/2024	58512
SEJ4H76	277450T000024414	05/09/2024	55500
SEJ4H82	277450T000023619	05/09/2024	55500
SEK3F74	277450T000029473	06/09/2024	53800
SEO6J46	277450T000027290	05/09/2024	58512
SET0J48	277450T000029178	06/09/2024	57461
SFJ2B48	277450T000029464	06/09/2024	55414
SFL9G57	277450T000029470	06/09/2024	55414
TAI3E93	277450T000023620	05/09/2024	55500
TAI3G81	277450T000022109	05/09/2024	60412
TAK4D65	277450T000028337	04/09/2024	55500

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:222BE408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 10/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM1381	277490A000205407	08/06/2024	76251	R$ 293,47
AED2A74	277490A000204913	12/06/2024	60412	R$ 195,23
AEG5484	277490A000204903	06/06/2024	54870	R$ 195,23
AFE8H88	277490A000205417	12/06/2024	55680	R$ 195,23
AGM2292	277490A000205404	08/06/2024	55411	R$ 195,23
AHN8I44	277490A000205409	08/06/2024	76331	R$ 293,47
AIY6082	277490A000205338	14/06/2024	55413	R$ 195,23
ALC5309	277490A000202475	07/06/2024	70481	R$ 293,47
ALF6A42	277490A000205324	14/06/2024	76251	R$ 293,47
AMA0890	277490A000205406	08/06/2024	55680	R$ 195,23
ANE4999	277490A000204912	12/06/2024	55413	R$ 195,23
AOJ4180	277490A000205344	17/06/2024	55411	R$ 195,23
ARI1I67	277490A000204908	11/06/2024	76331	R$ 293,47
ASB1667	277490A000204911	11/06/2024	76331	R$ 293,47
ASW6044	277490A000202473	07/06/2024	70481	R$ 293,47
ASY8F48	277490A000203835	07/06/2024	55500	R$ 130,16
ASZ2244	277490A000204976	29/05/2024	76251	R$ 293,47
ATG2F16	277490A000205321	13/06/2024	76331	R$ 293,47
ATI6C77	277490A000204981	31/05/2024	61220	R$ 293,47
ATI9J06	277490A000205502	07/06/2024	54522	R$ 195,23
ATK2I47	277490A000205402	08/06/2024	76252	R$ 293,47
ATY4031	277490A000204902	06/06/2024	54870	R$ 195,23
AUN8684	277490A000204328	07/06/2024	55411	R$ 195,23
AUO5G55	277490A000205336	14/06/2024	76331	R$ 293,47
AUQ0J28	277490A000205413	10/06/2024	54522	R$ 195,23
AVJ5798	277490A000205335	14/06/2024	76331	R$ 293,47
AWA4314	277490A000205330	14/06/2024	76331	R$ 293,47
AXK6065	277490A000205416	12/06/2024	76331	R$ 293,47
AXV5364	277490A000204915	13/06/2024	76331	R$ 293,47
AXY5J99	277490A000205412	10/06/2024	76331	R$ 293,47
AYM1A59	277490A000205403	08/06/2024	54526	R$ 195,23
AYU1616	277490A000205414	10/06/2024	55414	R$ 195,23
AZH4J58	277490A000205339	17/06/2024	76331	R$ 293,47
AZK1148	277490NIC0035237	28/05/2024	50020	R$ 390,46
AZN3940	277490A000203840	07/06/2024	61220	R$ 293,47
BAD6J72	277490A000203828	30/05/2024	76331	R$ 293,47
BAR7B36	277490A000205319	13/06/2024	76331	R$ 293,47
BAT7866	277490A000205328	14/06/2024	76331	R$ 293,47
BBE2H29	277490A000205327	14/06/2024	76331	R$ 293,47
BBW3472	277490A000204904	07/06/2024	51851	R$ 195,23
BCH1905	277490A000204918	17/06/2024	76331	R$ 293,47
BCP9305	277490NIC0035235	28/05/2024	50020	R$ 176,76
BCU4B36	277490A000205334	17/06/2024	54600	R$ 130,16
BCZ1C92	277490NIC0035236	28/05/2024	50020	R$ 586,94
BDC1E58	277490A000204907	10/06/2024	51851	R$ 195,23
BDF9D60	277490NIC0035241	28/05/2024	50020	R$ 586,94
BDL1H63	277490A000202476	15/06/2024	54870	R$ 195,23
BDO9I73	277490A000205337	14/06/2024	76331	R$ 293,47
BEV6I71	277490NIC0035238	28/05/2024	50020	R$ 390,46
CYX5788	277490A000205501	07/06/2024	55414	R$ 195,23
DSP2174	277490A000205401	23/05/2024	76331	R$ 293,47
DWM7I76	277490A000205513	09/06/2024	76331	R$ 293,47
EBW0E54	277490A000205341	17/06/2024	76331	R$ 293,47
EFZ4569	277490A000204979	29/05/2024	54526	R$ 195,23
EGM9121	277490A000204978	29/05/2024	76331	R$ 293,47
EKV2B61	277490A000204917	17/06/2024	76331	R$ 293,47
FBZ8C38	277490A000205340	17/06/2024	76331	R$ 293,47

FHQ4J22	277490A000204905	07/06/2024	51851	R$ 195,23
FMA7I86	277490A000202470	07/06/2024	55500	R$ 130,16
FXE4E22	277490A000205322	13/06/2024	76331	R$ 293,47
HSR7B73	277490A000208676	29/05/2024	52151	R$ 293,47
HSR7B73	277490A000208675	29/05/2024	50100	R$ 880,41
HSR7B73	277490A000208678	29/05/2024	70561	R$ 293,47
HSR7B73	277490A000208677	29/05/2024	67261	R$ 195,23
MAU7H88	277490A000205326	14/06/2024	55413	R$ 195,23
NVJ5084	277490A000205320	13/06/2024	76331	R$ 293,47
PBJ4I12	277490NIC0035240	28/05/2024	50020	R$ 586,94
PXJ2383	277490A000204909	11/06/2024	51851	R$ 195,23
QBA4925	277490A000205342	17/06/2024	76331	R$ 293,47
QNV5E37	277490A000203839	07/06/2024	76251	R$ 293,47
QWX7A76	277490A000203836	07/06/2024	55500	R$ 130,16
RHD8G88	277490A000204975	29/05/2024	55417	R$ 195,23
RHG6G46	277490A000203827	29/05/2024	70481	R$ 293,47
RHS3F34	277490NIC0035239	28/05/2024	50020	R$ 176,76
SDQ5G40	277490A000205451	18/06/2024	76331	R$ 293,47
SDQ9E33	277490A000203842	07/06/2024	54522	R$ 195,23
SDY2J59	277490A000205512	17/06/2024	76331	R$ 293,47
SEH9B92	277490A000205415	10/06/2024	76251	R$ 293,47
SEJ3H55	277490A000203831	05/06/2024	57380	R$ 293,47
SEY9D29	277490A000205453	18/06/2024	76331	R$ 293,47
SFF2G35	277490A000205329	14/06/2024	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9AC99C29

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até07/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACS6F27	277490A000206227	01/08/2024	61220
AFR9I40	277490A000206034	08/08/2024	76331
AKB6G56	277490A000206225	30/07/2024	76251
AKP8451	116100T001919373	10/08/2024	55411
ALY6328	277490A000206035	09/08/2024	54600
AOX2H09	277490A000206040	16/08/2024	70481
AQG8877	277490A000206217	30/07/2024	56222
ASV0F23	277490A000184904	16/08/2024	54360
AVV8F52	277490A000206229	01/08/2024	60501
AZV8700	277490A000184907	17/08/2024	55417
BBW1367	277490A000206036	12/08/2024	76331
BBW3951	277490A000206026	31/07/2024	76331
BCX4B89	277490A000206037	14/08/2024	51930
BDD2J08	116100T001900257	11/08/2024	54870
BDX4E92	277490A000206223	30/07/2024	76251
BEW3J83	277490A000206041	16/08/2024	58780
DDE9875	277490A000184906	17/08/2024	76331
ENG0A11	277490A000206226	30/07/2024	55920
EXN0I73	277490A000206031	07/08/2024	51851
GKA9G29	277490A000206228	01/08/2024	60501
MID1D44	277490A000206027	01/08/2024	76331
NEW9H78	277490A000206222	30/07/2024	56222
NSC6E62	277490A000206025	31/07/2024	57380
PZZ5311	116100T002090458	12/08/2024	55500
RHP6H12	277490A000206033	08/08/2024	55411
SDP7F47	277490A000184903	16/08/2024	76252
SEY5J84	277490A000206028	05/08/2024	55411

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:20FB6BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Interina Sra. DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 85793420 e inscrita no C.P.F. sob nº 039104609-84 e Ilma. Chefe de Gabinete Sra. THAIS MARINA

PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 104/2024, Pregão Eletrônico nº 038/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: NOROESTE LICITACOES LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	BEBIDA LÁCTEA, SABOR: MORANGO, APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS. CÓDIGO CATMAT 339482. Observações complementares: Embalagem mínimo 900 GR	Und -	CATEDR AL	1.200	R$ 6,80	R$8.160,00
72	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ. CÓDIGO CATMAT 458918. Observações complementares: Embalagem 1 KG	UND	Monsil	25	R$ 4,19	R$104,75
75	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: INDUSTRIAL, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: SEM FERMENTO. CÓDIGO CATMAT 465332. Observações complementares: Pacote 5 KG	PCOT	COCAMA R	400	R$ 14,30	R$5.720,00
77	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1.. CÓDIGO CATMAT 464553. Observações complementares: Embalagem 1 KG.	PCOT	BUOGO	550	R$ 5,90	R$3.245,00
86	Bala, Tipo: Goma, Sabor: Variado. Código CATMAT 343491. Observações Complementares: GOMAS SORTIDAS: balas de amido, sabores sortidos, pacote de mínimo de 500 gramas	PCOT	Soberana	750	R$ 13,10	R$9.825,00
102	MAIONESE, TIPO: TRADICIONAL, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO. CÓDIGO CATMAT 326927. Observações complementares: Embalagem 500 GR.	UND	suavit	1.332	R$ 3,59	R$4.781,88
118	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado. Código CATMAT 446636.	KG	litoral	840	R$ 36,50	R$30.660,00
129	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: PALMITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO. CÓDIGO CATMAT 460486. Observações complementares: Peso de 300 GR após liquido drenado.	UND	CANTU	250	R$ 22,10	R$5.525,00
146	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: PARMESÃO, APRESENTAÇÃO: RALADO, TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA. CÓDIGO CATMAT 446649. Observações complementares: Embalagem 50 GR	UND	SELETI	350	R$ 2,80	R$980,00
Total do Fornecedor: R$ 69.001,63						

No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços são as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. 27O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde Interina

THAIS MARINA PEREIRA
Diretora de Gabinete

Fornecedor:
Empresa: Noroeste Licitacoes LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Endereço: AV. PARIGOT DE SOUZA, Nº 2545, JD IBIRAPUERA. PARANAVAÍ - PR – CEP 87705-020
FONE: (44) 3045-3099
e-mail: noroestelicitacao@hotmail.com

Nome do Representante:
ANA PAULA MACHADO PASTORI
CPF: 096.026.099-40
RG: 13.198.762-5

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:94BD676F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 17/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica 17/2024
Processo Administrativo: 107/2024

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 17/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2619679 - AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1 Obras Civis de Pavimentação Asfáltica, CÓDIGO CATSER: 1406. Observação complementar: Contratação de empresa especializada em pavimentação para executar uma pavimentação asfáltica em C.B.U.Q na Rua Antonio José de Souza, com área de1.034,51 m². SERVIÇO 1	LOTE	1	R$138.000,00	R$138.000,00
2	2 Manutenção/conservação/recuperação - vias públicas, CÓDIGO CATSER: 18376. Observação complementar: Contratação de empresa especializada em recapeamento para executar um recapeamento asfáltico em C.B.U.Q na Avenida Paraná, entre a Avenida Heitor de Alencar Furtado e Rua Luiz Spigolon, com áreatotal de 11.975,15 m². SERVIÇO 1	LOTE	1	R$954.999,14	R$954.999,14
			Total do Fornecedor:		R$1.092.999,14

Paranavaí, 9 de setembro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:4B358C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABK2453	277510L000023277	26/06/2024	74630	R$ 195.23
ABM3F09	277510L000023200	26/06/2024	74550	R$ 130.16
ABM5J82	277510L000023086	25/06/2024	74550	R$ 130.16
ACD5132	277510L000023077	25/06/2024	74550	R$ 130.16
ACZ5J12	277510L000023070	24/06/2024	74550	R$ 130.16
ADI7C65	277510T000081893	26/06/2024	67000	R$ 195.23
AEE0036	277510L000023278	26/06/2024	74550	R$ 130.16
AEW2618	277510T000038238	26/06/2024	60501	R$ 293.47
AGA3353	277510T000079386	25/06/2024	55417	R$ 195.23
AGA4942	277510L000023114	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000023270	26/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000023126	25/06/2024	74630	R$ 195.23
AGE7E47	277510L000023103	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AGH3I62	277510T000041823	26/06/2024	76332	R$ 293.47
AGZ7208	277510L000023081	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AHH0967	277510L000023177	26/06/2024	74550	R$ 130.16
AIG7999	277510L000023286	27/06/2024	74550	R$ 130.16
AJE9A18	277510L000023327	27/06/2024	74550	R$ 130.16
AJV7G01	277510L000023258	26/06/2024	74630	R$ 195.23
AKC3J77	277510T000041818	26/06/2024	76332	R$ 293.47
AKF8272	277510T000039211	26/06/2024	76251	R$ 293.47
AKZ3E97	277510T000040283	26/06/2024	55417	R$ 195.23
ALA1817	277510T000038233	26/06/2024	54522	R$ 195.23
ALL2263	277510T000039208	25/06/2024	55411	R$ 195.23
ANT1317	277510L000023271	26/06/2024	74630	R$ 195.23
AOL3870	277510T000036443	26/06/2024	54526	R$ 195.23
AOM7D29	277510L000023132	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AOU0A39	277510T000079382	25/06/2024	76252	R$ 293.47
AOY5679	277510L000023238	26/06/2024	74550	R$ 130.16
APC4F24	277510L000023305	27/06/2024	74550	R$ 130.16
APD1633	277510T000081883	25/06/2024	51930	R$ 293.47
APF1J33	277510L000023151	25/06/2024	74550	R$ 130.16
APO0B06	277510L000023156	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AQB0D94	277510T000036441	26/06/2024	76332	R$ 293.47
AQG1I44	277510L000023232	26/06/2024	74550	R$ 130.16
AQG8J92	277510T000081892	26/06/2024	60412	R$ 195.23
AQP9202	277510L000023236	26/06/2024	74550	R$ 130.16
AQQ3G14	277510T000051776	25/06/2024	55417	R$ 195.23
AQX2459	277510L000023242	26/06/2024	74550	R$ 130.16
AQX5254	277510L000023243	26/06/2024	74550	R$ 130.16
AQZ4038	277510L000023148	25/06/2024	74630	R$ 195.23
ARA1261	277510L000023209	26/06/2024	74550	R$ 130.16
ARF9615	277510T000071661	26/06/2024	76332	R$ 293.47
ARH9935	277510L000023127	25/06/2024	74630	R$ 195.23
ARP1I04	277510L000023227	26/06/2024	74550	R$ 130.16
ASL3059	277510T000041820	26/06/2024	76332	R$ 293.47
ASM1D58	277510T000026542	25/06/2024	55411	R$ 195.23
ASO6254	277510L000023166	25/06/2024	74630	R$ 195.23
ASS6944	277510T000036442	26/06/2024	76332	R$ 293.47
ASW6E10	277510L000023344	27/06/2024	74550	R$ 130.16
ASZ0712	277510T000040281	26/06/2024	54526	R$ 195.23
ATR7132	277510L000023307	27/06/2024	74550	R$ 130.16
AUQ2I40	277510L000023259	26/06/2024	74550	R$ 130.16
AUU7257	277510L000023294	27/06/2024	74550	R$ 130.16
AUW4313	277510L000023184	26/06/2024	74550	R$ 130.16
AVB3C59	277510L000023224	26/06/2024	74630	R$ 195.23
AVB9582	277510T000081887	25/06/2024	55417	R$ 195.23
AVD3C81	277510T000081886	25/06/2024	76331	R$ 293.47
AVQ4052	277510L000023346	27/06/2024	74550	R$ 130.16
AVT1J49	277510L000023281	26/06/2024	74550	R$ 130.16
AWB7E62	277510L000023347	27/06/2024	74550	R$ 130.16
AWC8712	277510T000081885	25/06/2024	76331	R$ 293.47
AWG2A85	277510T000026546	26/06/2024	55411	R$ 195.23
AWL9E06	277510L000023137	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AWT9998	277510T000078448	25/06/2024	55417	R$ 195.23
AWU7331	277510L000023150	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AWV5D30	277510T000038239	26/06/2024	55417	R$ 195.23
AXG3A98	277510T000077917	25/06/2024	55417	R$ 195.23

AXH8E92	277510L000023322	27/06/2024	74550	R$ 130.16
AXL1H08	277510L000023063	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AXN3D05	277510L000023303	27/06/2024	74550	R$ 130.16
AXP4687	277510L000023320	27/06/2024	74550	R$ 130.16
AXQ4742	277510T000040286	26/06/2024	55417	R$ 195.23
AXQ8J00	277510L000023145	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AXR0A95	277510L000023263	26/06/2024	74550	R$ 130.16
AXZ8238	277510T000051779	26/06/2024	60412	R$ 195.23
AXZ8B32	277510T000054800	26/06/2024	60501	R$ 293.47
AYC5B54	277510L000023068	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AYL6308	277510T000077919	25/06/2024	51930	R$ 293.47
AYP7280	277510L000023154	25/06/2024	74630	R$ 195.23
AZE9847	277510L000023160	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AZI0227	277510L000023064	24/06/2024	74550	R$ 130.16
AZN7D19	277510T000041815	25/06/2024	76332	R$ 293.47
AZP5G40	277510L000023338	27/06/2024	74550	R$ 130.16
AZS3446	277510L000023292	27/06/2024	74630	R$ 195.23
AZV6H28	277510L000023162	25/06/2024	74550	R$ 130.16
AZY4479	277510L000023193	26/06/2024	74550	R$ 130.16
AZZ0H33	277510L000023165	25/06/2024	74630	R$ 195.23
BAI3369	277510T000040282	26/06/2024	55417	R$ 195.23
BAL7334	277510L000023290	27/06/2024	74630	R$ 195.23
BAM2519	277510T000041825	26/06/2024	76332	R$ 293.47
BAP7H98	277510L000023316	27/06/2024	74550	R$ 130.16
BAS1G39	277510T000041826	26/06/2024	76332	R$ 293.47
BAV4H85	277510T000081895	26/06/2024	76331	R$ 293.47
BBF9J34	277510L000023235	26/06/2024	74550	R$ 130.16
BBN4F29	277510L000023218	26/06/2024	74630	R$ 195.23
BBU2283	277510L000023178	26/06/2024	74550	R$ 130.16
BBU4A96	277510L000023313	27/06/2024	74550	R$ 130.16
BBX6086	277510T000039207	25/06/2024	76251	R$ 293.47
BBY0112	277510L000023073	25/06/2024	74630	R$ 195.23
BCA6020	277510L000023091	25/06/2024	74550	R$ 130.16
BCC4F68	277510T000038236	26/06/2024	55411	R$ 195.23
BCE3138	277510L000023205	26/06/2024	74630	R$ 195.23
BCG6203	277510L000023268	26/06/2024	74550	R$ 130.16
BCO2474	277510L000023211	26/06/2024	74630	R$ 195.23
BCP7G82	277510L000023287	27/06/2024	74550	R$ 130.16
BCQ7411	277510L000023157	25/06/2024	74550	R$ 130.16
BDF1420	277510T000036438	26/06/2024	76332	R$ 293.47
BDG0G32	277510L000023244	26/06/2024	74550	R$ 130.16
BDG0G32	277510L000023217	26/06/2024	74550	R$ 130.16
BDM1F62	277510L000023222	26/06/2024	74550	R$ 130.16
BDO4G53	277510L000023295	27/06/2024	74550	R$ 130.16
BDQ9H07	277510L000023208	26/06/2024	74630	R$ 195.23
BDR3H08	277510L000023179	26/06/2024	74550	R$ 130.16
BDU8A28	277510T000077918	25/06/2024	51930	R$ 293.47
BDY1G74	277510T000040284	26/06/2024	54870	R$ 195.23
BEE6I85	277510T000082179	25/06/2024	76331	R$ 293.47
BEF0G20	277510L000023321	27/06/2024	74550	R$ 130.16
BEM6C95	277510T000077921	26/06/2024	55417	R$ 195.23
BEQ4E93	277510L000023249	26/06/2024	74550	R$ 130.16
BEU2C57	277510L000023092	25/06/2024	74550	R$ 130.16
BEW4A67	277510L000023139	25/06/2024	74550	R$ 130.16
BLO3394	277510L000023109	25/06/2024	74550	R$ 130.16
CEG1E41	277510L000023332	27/06/2024	74550	R$ 130.16
CHW8314	277510L000023298	27/06/2024	74550	R$ 130.16
CKO2775	277510L000023230	26/06/2024	74550	R$ 130.16
CNB2229	277510L000023191	26/06/2024	74550	R$ 130.16
DAX5J38	277510T000036440	26/06/2024	76252	R$ 293.47
DJC2G48	277510T000081896	26/06/2024	76331	R$ 293.47
DKN8587	277510T000074068	25/06/2024	76331	R$ 293.47
DLP6J34	277510T000041814	25/06/2024	76332	R$ 293.47
DOL6G59	277510L000023192	26/06/2024	74550	R$ 130.16
DRD2D20	277510T000078446	25/06/2024	76332	R$ 293.47
DSX6C57	277510L000023301	27/06/2024	74550	R$ 130.16
DXQ7383	277510L000023288	27/06/2024	74550	R$ 130.16
EGL1327	277510T000039212	26/06/2024	54526	R$ 195.23
ELS4E66	277510T000082181	25/06/2024	76331	R$ 293.47
EMF6150	277510L000023289	27/06/2024	74630	R$ 195.23
EMQ8095	277510L000023128	25/06/2024	74630	R$ 195.23
EVD7E26	277510L000023330	27/06/2024	74550	R$ 130.16
EWS1444	277510L000023339	27/06/2024	74550	R$ 130.16
EZB5A08	277510L000023170	25/06/2024	74550	R$ 130.16
EZH9E71	277510T000041827	26/06/2024	76332	R$ 293.47
FCZ0J99	277510T000036435	25/06/2024	51930	R$ 293.47
FLL5G69	277510T000036437	25/06/2024	76332	R$ 293.47
FYM1D43	277510L000023116	25/06/2024	74550	R$ 130.16
FZG1816	277510T000040278	25/06/2024	76252	R$ 293.47
GJA2F66	277510L000023164	25/06/2024	74550	R$ 130.16
GTW8E30	277510L000023111	25/06/2024	74550	R$ 130.16
HIA3896	277510T000026545	25/06/2024	76331	R$ 293.47
ICU8I31	277510L000023161	25/06/2024	74550	R$ 130.16
IDV5132	277510L000023228	26/06/2024	74550	R$ 130.16
IJW2062	277510T000038232	25/06/2024	55411	R$ 195.23
IND2559	277510L000023083	25/06/2024	74550	R$ 130.16
INK2H03	277510T000039210	26/06/2024	76252	R$ 293.47
INU9E54	277510T000039209	26/06/2024	55411	R$ 195.23
INU9E54	277510L000023171	25/06/2024	74550	R$ 130.16

INV1352	277510L000023118	25/06/2024	74550	R$ 130.16
IPW1D64	277510L000023251	26/06/2024	74550	R$ 130.16
ITR4B29	277510L000023194	26/06/2024	74550	R$ 130.16
IVJ6F80	277510L000023102	25/06/2024	74550	R$ 130.16
JHI6F68	277510L000023240	26/06/2024	74550	R$ 130.16
JXO5D45	277510L000023146	25/06/2024	74550	R$ 130.16
JYW5226	277510T000079379	25/06/2024	76332	R$ 293.47
KEM2B43	277510L000023283	26/06/2024	74550	R$ 130.16
KNJ0714	277510L000023066	24/06/2024	74550	R$ 130.16
LOZ0F13	277510T000081884	25/06/2024	76331	R$ 293.47
LTQ3H07	277510L000023253	26/06/2024	74550	R$ 130.16
LYG4611	277510L000023343	27/06/2024	74550	R$ 130.16
LYW0365	277510T000039206	25/06/2024	55411	R$ 195.23
LYW0457	277510L000023084	25/06/2024	74550	R$ 130.16
MDH1008	277510L000023117	25/06/2024	74550	R$ 130.16
MDT4B14	277510T000079380	25/06/2024	60501	R$ 293.47
MEZ4A39	277510L000023082	25/06/2024	74550	R$ 130.16
MFW9805	277510T000041817	25/06/2024	51930	R$ 293.47
MGC2J26	277510L000023153	25/06/2024	74630	R$ 195.23
MGM3G59	277510T000071660	25/06/2024	76252	R$ 293.47
MGX0D92	277510T000040279	25/06/2024	52070	R$ 88.38
MHE9C27	277510T000081890	25/06/2024	76331	R$ 293.47
MHH0033	277510L000023074	25/06/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000023215	26/06/2024	74630	R$ 195.23
MHN2D19	277510T000082184	26/06/2024	76331	R$ 293.47
MIC1A33	277510L000023325	27/06/2024	74550	R$ 130.16
MIJ9I55	277510L000023133	25/06/2024	74550	R$ 130.16
MIW0853	277510L000023135	25/06/2024	74550	R$ 130.16
MKV4F49	277510T000079387	25/06/2024	55417	R$ 195.23
MLM0C02	277510T000057601	25/06/2024	60501	R$ 293.47
MTU2387	277510L000023120	25/06/2024	74550	R$ 130.16
NAR1G64	277510L000023276	26/06/2024	74550	R$ 130.16
NDR1093	277510L000023088	25/06/2024	74550	R$ 130.16
OHP7E49	277510L000023202	26/06/2024	74550	R$ 130.16
OIV4G14	277510L000023149	25/06/2024	74550	R$ 130.16
OLP6H03	277510L000023293	27/06/2024	74630	R$ 195.23
OLT1G26	277510T000051782	26/06/2024	54526	R$ 195.23
PXC3D84	277510T000082177	25/06/2024	55417	R$ 195.23
QCV8J62	277510L000023090	25/06/2024	74550	R$ 130.16
QHA0875	277510L000023159	25/06/2024	74550	R$ 130.16
QHN6B75	277510T000036436	25/06/2024	76332	R$ 293.47
QHO2I95	277510T000082178	25/06/2024	76331	R$ 293.47
QHZ5375	277510T000041816	25/06/2024	60501	R$ 293.47
QIE1289	277510L000023076	25/06/2024	74550	R$ 130.16
QIF2D50	277510T000079378	25/06/2024	76332	R$ 293.47
QII0J85	277510L000023107	25/06/2024	74550	R$ 130.16
QIK4D50	277510L000023123	25/06/2024	74550	R$ 130.16
QIN0H31	277510L000023188	26/06/2024	74550	R$ 130.16
QIN0H31	277510L000023187	26/06/2024	74550	R$ 130.16
QOG8D22	277510T000078449	26/06/2024	55417	R$ 195.23
QOI7B36	277510T000079381	25/06/2024	60501	R$ 293.47
QPL1I45	277510L000023256	26/06/2024	74550	R$ 130.16
QUX2B24	277510L000023326	27/06/2024	74630	R$ 195.23
QVR1I15	277510L000023173	26/06/2024	74630	R$ 195.23
QZW6C47	277510T000081897	26/06/2024	55417	R$ 195.23
RFI7F34	277510T000081888	25/06/2024	76331	R$ 293.47
RHG6H95	277510L000023144	25/06/2024	74550	R$ 130.16
RHG6H95	277510L000023141	25/06/2024	74550	R$ 130.16
RHI9C73	277510L000023275	26/06/2024	74630	R$ 195.23
RHM4B37	277510T000082182	25/06/2024	76331	R$ 293.47
RHR5B03	277510L000023234	26/06/2024	74550	R$ 130.16
RHV8I39	277510T000051778	25/06/2024	55417	R$ 195.23
RLL1I12	277510T000077920	25/06/2024	76251	R$ 293.47
RLN6H14	277510L000023115	25/06/2024	74550	R$ 130.16
RLP2I96	277510L000023067	24/06/2024	74550	R$ 130.16
RLP5B13	277510L000023075	25/06/2024	74550	R$ 130.16
RXQ5E58	277510L000023248	26/06/2024	74630	R$ 195.23
RXY9J23	277510L000023195	26/06/2024	74630	R$ 195.23
RYG2G99	277510L000023163	25/06/2024	74550	R$ 130.16
RYJ5D45	277510L000023262	26/06/2024	74550	R$ 130.16
RYZ4J53	277510L000023314	27/06/2024	74630	R$ 195.23
SDR7G50	277510T000040288	26/06/2024	73580	R$ 130.16
SDR7G50	277510T000040287	26/06/2024	76332	R$ 293.47
SDS9B96	277510L000023348	27/06/2024	74630	R$ 195.23
SDS9B96	277510L000023341	27/06/2024	74550	R$ 130.16
SEJ8E52	277510L000023329	27/06/2024	74630	R$ 195.23
SEM9G23	277510T000054799	25/06/2024	60501	R$ 293.47
SEN0F37	277510L000023131	25/06/2024	74550	R$ 130.16
SER1H81	277510L000023122	25/06/2024	74550	R$ 130.16
SET1E07	277510T000026544	25/06/2024	76331	R$ 293.47
SFG3E25	277510L000023331	27/06/2024	74550	R$ 130.16
SFI3A48	277510T000041821	26/06/2024	76332	R$ 293.47
SFK9I78	277510L000023220	26/06/2024	74550	R$ 130.16
SFM2J26	277510L000023317	27/06/2024	74550	R$ 130.16
SFM8D50	277510T000040280	25/06/2024	52070	R$ 88.38
SFO0I83	277510T000081889	25/06/2024	60412	R$ 195.23
SGW2J24	277510L000023098	25/06/2024	74630	R$ 195.23
SUL1A02	277510L000023345	27/06/2024	74550	R$ 130.16
SVE6D09	277510T000036439	26/06/2024	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:56B32598

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACU5A86	277510T000099171	02/09/2024	76331
ACV0095	277510T000099174	03/09/2024	76252
ADL1044	277510T000079516	02/09/2024	76251
AGY0172	277510T000079523	03/09/2024	60501
AIE4245	277510Z000023777	20/08/2024	55412
AKI6449	277510T000099172	02/09/2024	66371
AKM5133	277510T000082329	02/09/2024	55411
ALK0571	277510T000102302	03/09/2024	65800
ALK9A55	277510Z000023772	19/08/2024	55412
ALU3361	277510Z000023778	20/08/2024	55412
AOD3F18	277510T000106158	02/09/2024	51930
AOK7470	277510Z000023774	19/08/2024	55412
AOK7470	277510Z000023780	20/08/2024	55412
ARY9143	277510T000106162	02/09/2024	51930
ATM8I22	277510T000036662	03/09/2024	51930
ATR1I95	277510T000102301	03/09/2024	60412
AUE3572	277510T000036666	03/09/2024	76331
AUJ1367	277510T000106168	03/09/2024	76332
AUJ1367	277510T000102306	03/09/2024	76331
AVN1G49	277510T000057681	02/09/2024	76331
AXE8803	277510T000079528	03/09/2024	55411
AXI3H84	277510T000082335	03/09/2024	55417
AXP3866	277510T000106156	02/09/2024	76331
AXY6F25	277510T000106153	02/09/2024	76331
AYC4466	277510T000079521	02/09/2024	55417
AYU6G36	277510T000036669	03/09/2024	76331
BBE6B50	277510T000051875	03/09/2024	58194
BBW2465	277510T000106166	03/09/2024	76332
BBW2E09	277510T000102296	02/09/2024	60501
BCL1688	277510T000079527	03/09/2024	60501
BCM4F31	277510T000102305	03/09/2024	76331
BCO8835	277510T000106157	02/09/2024	76331
BCQ3721	277510T000051873	03/09/2024	54521
BCU3I40	277510T000036660	02/09/2024	76331
BDU2F16	277510T000099170	02/09/2024	76331
BDX8G40	277510T000102303	03/09/2024	56222
BEE4D45	277510T000099173	02/09/2024	76331
BEO4E82	277510T000054868	03/09/2024	76332
BES0D08	277510T000102307	03/09/2024	76331
CAI8C29	277510T000106165	03/09/2024	76332
CTC1B98	277510T000102293	02/09/2024	55411
CYM6147	277510T000106160	02/09/2024	51930
CYW1E74	277510T000099168	02/09/2024	57030
EBS8129	277510T000102294	02/09/2024	76331
ECI8D64	277510NIC0023784	17/08/2024	50020
EGM0A92	277510T000038400	02/09/2024	59910
EKU5E03	277510NIC0023776	17/08/2024	50020
ESL5H51	277510NIC0023775	17/08/2024	50020
ESL5H51	277510NIC0023770	17/08/2024	50020
FJJ2J70	277510Z000023770	19/08/2024	55412
FMU5C96	277510T000096106	02/09/2024	55417
HSY3C19	277510T000099175	03/09/2024	76331
IAL0J61	277510T000102297	02/09/2024	60412
IUA7B74	277510T000082337	03/09/2024	76331
KAM0965	277510T000099177	03/09/2024	76331
MAX1E86	277510Z000023769	19/08/2024	55412
MCX3F29	277510T000036667	03/09/2024	51930
MDH1736	277510Z000023771	19/08/2024	55412
MGM0697	277510T000102304	03/09/2024	76332
MIC8B57	277510T000102295	02/09/2024	76332
MKW2I55	277510T000082330	02/09/2024	76331
OAK7F83	277510T000106152	02/09/2024	76332
QCT7D69	277510T000079529	03/09/2024	55411
QII5E24	277510T000057680	02/09/2024	55411
QQU2H21	277510T000079519	02/09/2024	55417
RHA4C66	277510T000079510	02/09/2024	76332
RHP6H60	277510T000079525	03/09/2024	57030
RHY0H40	277510T000079515	02/09/2024	55411
RLJ3D90	277510T000074108	03/09/2024	76331
RYQ6E06	277510T000079512	02/09/2024	54870
SDQ6H40	277510T000036664	03/09/2024	55411
SDR2G53	277510T000106164	03/09/2024	76331

SDZ2H17	277510T000099169	02/09/2024	76331
SES3A24	277510Z000023775	19/08/2024	55412
SGW2J24	277510T000040459	03/09/2024	76252

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3A444B6C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AIH7862	277510L000023337	27/06/2024	74550	
AIX8954	277510L000023134	25/06/2024	74550	
AJW8D30	277510L000023203	26/06/2024	74550	
ALO8528	277510L000023257	26/06/2024	74550	
ALP5716	277510L000023333	27/06/2024	74550	
ANC1I93	277510L000023201	26/06/2024	74550	
ANQ6659	277510L000023265	26/06/2024	74550	
ANY6J61	277510L000023071	24/06/2024	74550	3766194800
APD3753	277510L000023207	26/06/2024	74550	
ASY4J95	277510L000023213	26/06/2024	74550	
ATE8043	277510L000023181	26/06/2024	74550	
ATJ0476	277510L000023312	27/06/2024	74550	
ATK2061	277510L000023221	26/06/2024	74550	
AUI2898	277510L000023121	25/06/2024	74550	
AWR2299	277510L000023335	27/06/2024	74550	
AXJ3396	277510L000023299	27/06/2024	74550	4455158075
AXL3611	277510L000023130	25/06/2024	74550	
AYA4371	277510L000023099	25/06/2024	74550	3457534996
AYM6E66	277510L000023255	26/06/2024	74550	
AYQ2G00	277510L000023272	26/06/2024	74550	
AYT9E34	277510L000023274	26/06/2024	74550	5353275356
BCG5827	277510L000023214	26/06/2024	74550	
BEA9G98	277510L000023101	25/06/2024	74550	
BEQ2J43	277510L000023342	27/06/2024	74550	
CVF3317	277510L000023311	27/06/2024	74550	
DGN4G03	277510L000023229	26/06/2024	74550	
ELA0C56	277510L000023152	25/06/2024	74550	
EVY8C81	277510L000023169	25/06/2024	74550	
FOH4A86	277510T000040289	26/06/2024	55500	
ILH7A40	277510L000023237	26/06/2024	74550	
ITA6A07	277510L000023136	25/06/2024	74550	
IXH6149	277510L000023306	27/06/2024	74550	
LXT1509	277510L000023108	25/06/2024	74550	
MCH6673	277510L000023318	27/06/2024	74550	
MFN1176	277510L000023280	26/06/2024	74550	4739875200
MGN5G53	277510L000023246	26/06/2024	74550	
MGU9385	277510L000023206	26/06/2024	74550	2184614160
MIT3773	277510L000023273	26/06/2024	74550	
MLB2J61	277510L000023097	25/06/2024	74550	
QHW3D54	277510L000023100	25/06/2024	74550	1759950298
QHW6B95	277510L000023315	27/06/2024	74550	4413008319
QJX2I86	277510L000023231	26/06/2024	74550	
QVR1I15	277510L000023172	26/06/2024	74550	1826868295
RLC6F01	277510L000023167	25/06/2024	74550	
RUW3I74	277510L000023302	27/06/2024	74550	8028481606
RYG7G08	277510L000023085	25/06/2024	74550	
RYP7D36	277510L000023089	25/06/2024	74550	6632732492
SFJ0H49	277510L000023143	25/06/2024	74550	
STD0F68	277510L000023065	24/06/2024	74550	4037946029

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3115137F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ6H68	277510T000099179	04/09/2024	76332

AIC4103	277510Z000023787	21/08/2024	55412
AIO8B12	277510T000038403	04/09/2024	55500
AIV8370	277510T000079530	04/09/2024	55500
AJA3169	277510Z000023788	21/08/2024	55412
AKC3J77	277510Z000023791	21/08/2024	55412
AKU9C12	277510T000096111	04/09/2024	51930
AMR8448	277510T000036670	04/09/2024	76331
AON1H09	277510T000102315	04/09/2024	76331
ASB8G66	277510T000106170	04/09/2024	51930
ATJ0J01	277510T000096110	04/09/2024	51930
ATK0H17	116100T001973363	30/08/2024	55500
ATM5F09	277510T000054872	04/09/2024	51851
AUV3J59	277510T000102320	04/09/2024	76331
AVL3J86	277510T000079531	04/09/2024	55090
AVU8926	277510T000074111	04/09/2024	76331
AYI7940	277510T000102310	04/09/2024	76331
AYS4532	277510T000036672	04/09/2024	55411
AZW3728	277510T000082341	04/09/2024	76331
BBN1869	277510T000051876	04/09/2024	60412
BCD5I74	277510T000102309	04/09/2024	76331
BDL1H68	277510T000054869	04/09/2024	55417
BDP2I02	277510T000051878	04/09/2024	55411
BDT4H78	277510T000102317	04/09/2024	76332
CTZ6385	277510T000096112	04/09/2024	51930
CYG9003	277510T000102318	04/09/2024	76332
DZK7E36	277510T000106169	04/09/2024	51930
FYT2F61	116100T001973366	30/08/2024	55500
GCV2E07	277510T000096108	04/09/2024	55417
LYR7864	277510T000036671	04/09/2024	55417
MAN5314	277510T000102308	04/09/2024	76331
MBC5J02	277510Z000023785	21/08/2024	55412
MDM9825	277510T000057683	04/09/2024	55090
MJX1A79	277510T000096107	04/09/2024	55411
OHP5B15	277510T000096113	04/09/2024	76331
OTW1I09	277510T000057682	04/09/2024	76331
OVH3818	277510T000102311	04/09/2024	76331
OVH3818	277510T000051877	04/09/2024	76332
QPL3G35	277510T000082344	04/09/2024	76331
QUG5I95	277510T000102313	04/09/2024	76332
RHQ1I09	277510T000102316	04/09/2024	76332
RHW9F84	277510T000054873	04/09/2024	51851
RLB5I79	277510T000074110	04/09/2024	76331
RPB7A16	277510T000036676	04/09/2024	76332
RUX5C92	277510T000102319	04/09/2024	60412
RYF0D77	277510T000071791	04/09/2024	76331
RYH0C73	277510T000051879	04/09/2024	57380
SFA9J53	277510T000054871	04/09/2024	57030
SFF3J95	277510T000054870	04/09/2024	51930

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2898EB3A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAF1226	277510L000023618	29/06/2024	74550	R$ 130.16
ABH6J98	277510L000023487	28/06/2024	74550	R$ 130.16
ACN0010	277510L000023509	28/06/2024	74550	R$ 130.16
ACN7E44	277510L000023401	27/06/2024	74630	R$ 195.23
ACS3B67	277510L000023629	29/06/2024	74550	R$ 130.16
ADI7C65	277510L000023407	27/06/2024	74630	R$ 195.23
AGC0838	277510L000023419	27/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000023623	29/06/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000023400	27/06/2024	74630	R$ 195.23
AGC0838	277510L000023488	28/06/2024	74550	R$ 130.16
AJG5435	277510L000023545	28/06/2024	74710	R$ 880.41
AJG5435	277510L000023547	28/06/2024	74710	R$ 880.41
AJG5435	277510L000023549	29/06/2024	74550	R$ 130.16
AJG5435	277510L000023552	29/06/2024	74630	R$ 195.23
AJL7684	277510L000023540	28/06/2024	74550	R$ 130.16
AJS3E15	277510L000023364	27/06/2024	74550	R$ 130.16
AKN0F86	116100T002036859	26/06/2024	54521	R$ 195.23
AKT9I13	277510L000023555	29/06/2024	74550	R$ 130.16
ANB9F96	277510L000023441	28/06/2024	74550	R$ 130.16
ANH7J91	277510L000023528	28/06/2024	74630	R$ 195.23
AOG1B52	116100T002036854	26/06/2024	55250	R$ 130.16

AOR4761	277510L000023576	29/06/2024	74550	R$ 130.16
AOR6G70	116100T002036852	26/06/2024	55250	R$ 130.16
AOY1B17	277510L000023594	29/06/2024	74550	R$ 130.16
AQE1G27	277510L000023475	28/06/2024	74630	R$ 195.23
AQK2A86	116100T002036856	26/06/2024	55250	R$ 130.16
AQZ8I13	277510L000023562	29/06/2024	74550	R$ 130.16
ARA1762	277510L000023414	27/06/2024	74550	R$ 130.16
ARB7G61	116100T002036858	26/06/2024	54521	R$ 195.23
ARH9935	277510L000023614	29/06/2024	74630	R$ 195.23
ARH9935	277510L000023406	27/06/2024	74550	R$ 130.16
ARK9143	116100T002008402	26/06/2024	54100	R$ 130.16
ARQ0E31	277510L000023365	27/06/2024	74630	R$ 195.23
ARW9D93	277510L000023541	28/06/2024	74550	R$ 130.16
ARY1F06	277510L000023556	29/06/2024	74630	R$ 195.23
ASD2993	277510L000023385	27/06/2024	74550	R$ 130.16
ASK6295	277510L000023490	28/06/2024	74550	R$ 130.16
ASN5A06	277510L000019416	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ASR8F76	277510L000023573	29/06/2024	74550	R$ 130.16
ATC3179	277510L000023356	27/06/2024	74550	R$ 130.16
ATC3179	277510L000023355	27/06/2024	74630	R$ 195.23
ATE7681	277510L000023535	28/06/2024	74550	R$ 130.16
ATI5A13	277510L000023582	29/06/2024	74550	R$ 130.16
ATI5A13	277510L000023564	29/06/2024	74550	R$ 130.16
ATU2D11	277510L000023621	29/06/2024	74630	R$ 195.23
AUM4309	277510L000023609	29/06/2024	74630	R$ 195.23
AVF8346	277510L000023472	28/06/2024	74550	R$ 130.16
AVG8F69	277510L000023612	29/06/2024	74550	R$ 130.16
AVK6H34	277510L000023428	28/06/2024	74630	R$ 195.23
AVT1J49	277510L000019495	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AWF8353	277510L000023544	28/06/2024	74630	R$ 195.23
AXN3D05	277510L000023513	28/06/2024	74630	R$ 195.23
AXN3D05	277510L000023605	29/06/2024	74550	R$ 130.16
AYC3H36	277510L000023568	29/06/2024	74630	R$ 195.23
AYZ5J55	277510L000023569	29/06/2024	74550	R$ 130.16
AZH6B15	277510L000023367	27/06/2024	74550	R$ 130.16
AZO1I81	277510L000023392	27/06/2024	74550	R$ 130.16
AZU7F95	277510L000023461	28/06/2024	74550	R$ 130.16
AZV6F95	277510L000023466	28/06/2024	74630	R$ 195.23
BAG0403	277510L000023474	28/06/2024	74550	R$ 130.16
BAG0403	277510L000023482	28/06/2024	74550	R$ 130.16
BAG4359	277510L000023460	28/06/2024	74550	R$ 130.16
BAN9077	277510L000023515	28/06/2024	74630	R$ 195.23
BAR7E91	277510L000019148	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BAU8066	277510L000023575	29/06/2024	74710	R$ 880.41
BBH0G54	277510L000023550	29/06/2024	74550	R$ 130.16
BBP6894	277510L000023478	28/06/2024	74630	R$ 195.23
BBT0A80	277510L000023398	27/06/2024	74550	R$ 130.16
BDW1101	277510L000023387	27/06/2024	74550	R$ 130.16
BEB6D51	277510L000023380	27/06/2024	74550	R$ 130.16
BED0G48	277510L000023373	27/06/2024	74550	R$ 130.16
BED9J07	277510L000023572	29/06/2024	74630	R$ 195.23
BED9J07	277510L000023571	29/06/2024	74550	R$ 130.16
BEF5F92	277510L000023631	29/06/2024	74550	R$ 130.16
BEG9G02	277510L000023530	28/06/2024	74630	R$ 195.23
BES8C56	277510L000023601	29/06/2024	74550	R$ 130.16
BET5I49	277510L000023452	28/06/2024	74550	R$ 130.16
BEY1B71	277510L000023425	27/06/2024	74630	R$ 195.23
BJY0I22	277510L000023402	27/06/2024	74630	R$ 195.23
CBH8472	277510L000023603	29/06/2024	74550	R$ 130.16
CHW4H92	277510L000023566	29/06/2024	74630	R$ 195.23
CHW8314	277510L000023437	28/06/2024	74630	R$ 195.23
CMG1276	116100T002036857	26/06/2024	54521	R$ 195.23
CSF3G16	277510L000023581	29/06/2024	74550	R$ 130.16
CTZ6385	277510L000023532	28/06/2024	74630	R$ 195.23
CTZ6385	277510L000023533	28/06/2024	74550	R$ 130.16
DKZ6A85	277510L000023542	28/06/2024	74550	R$ 130.16
DQY4350	277510L000023384	27/06/2024	74630	R$ 195.23
DVB9E87	277510L000023636	29/06/2024	74550	R$ 130.16
DZL7E49	277510L000023423	27/06/2024	74550	R$ 130.16
EEX0A64	277510L000023604	29/06/2024	74550	R$ 130.16
EJK2G75	277510L000023450	28/06/2024	74630	R$ 195.23
EKU5E03	277510L000023233	26/06/2024	74550	R$ 130.16
EQI6D73	277510L000023503	28/06/2024	74630	R$ 195.23
ESL5H51	277510L000023110	25/06/2024	74550	R$ 130.16
ESL5H51	277510L000023210	26/06/2024	74550	R$ 130.16
FIL7B85	277510L000023434	28/06/2024	74550	R$ 130.16
GRV5B96	277510L000023610	29/06/2024	74630	R$ 195.23
IKF1F90	277510L000023494	28/06/2024	74550	R$ 130.16
ILS7086	277510L000023616	29/06/2024	74630	R$ 195.23
ILS7086	277510L000023617	29/06/2024	74550	R$ 130.16
ILS7086	277510L000023596	29/06/2024	74550	R$ 130.16
IMH8669	277510L000023630	29/06/2024	74710	R$ 880.41
IOF5J83	277510L000023366	27/06/2024	74550	R$ 130.16
IUB3A03	277510L000023484	28/06/2024	74550	R$ 130.16
IUL3H04	277510L000023473	28/06/2024	74550	R$ 130.16
JBN3B09	277510L000023593	29/06/2024	74550	R$ 130.16
JXK8E64	277510L000023628	29/06/2024	74550	R$ 130.16
JXK8E64	277510L000023635	29/06/2024	74550	R$ 130.16
LUN2B67	277510L000023539	28/06/2024	74550	R$ 130.16

MAV6G83	277510L000023590	29/06/2024	74550	R$ 130.16
MBS4985	277510L000023439	28/06/2024	74550	R$ 130.16
MDL2298	277510L000023626	29/06/2024	74550	R$ 130.16
MDR0158	277510L000023499	28/06/2024	74630	R$ 195.23
MEB3554	277510L000023500	28/06/2024	74710	R$ 880.41
MEE6B38	277510L000023411	27/06/2024	74630	R$ 195.23
MEE6B38	277510L000023412	27/06/2024	74630	R$ 195.23
MEE7308	277510L000023436	28/06/2024	74630	R$ 195.23
MFM4F50	277510L000023408	27/06/2024	74550	R$ 130.16
MFS1811	277510L000023471	28/06/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000023481	28/06/2024	74630	R$ 195.23
MIC8044	277510L000023622	29/06/2024	74630	R$ 195.23
MIH4480	277510L000023531	28/06/2024	74630	R$ 195.23
MIH4480	277510L000023476	28/06/2024	74710	R$ 880.41
MJH5F52	277510L000023463	28/06/2024	74550	R$ 130.16
MJO7E16	277510L000023357	27/06/2024	74550	R$ 130.16
MLB6G58	277510L000023527	28/06/2024	74550	R$ 130.16
MLR9C91	277510L000023592	29/06/2024	74550	R$ 130.16
MMH1D38	277510L000023577	29/06/2024	74550	R$ 130.16
OBJ0J05	277510L000023637	29/06/2024	74630	R$ 195.23
OLP6H03	277510L000023536	28/06/2024	74630	R$ 195.23
OLP6H03	277510L000023538	28/06/2024	74550	R$ 130.16
OLP6H03	277510L000023453	28/06/2024	74710	R$ 880.41
OLP6H03	277510L000023580	29/06/2024	74630	R$ 195.23
OPX1601	277510L000023591	29/06/2024	74550	R$ 130.16
OTR3I59	277510L000023409	27/06/2024	74550	R$ 130.16
OZC4D86	277510L000023606	29/06/2024	74630	R$ 195.23
PWQ2J59	277510L000023587	29/06/2024	74550	R$ 130.16
PYI9G39	277510L000023599	29/06/2024	74550	R$ 130.16
PYP5E34	277510L000023495	28/06/2024	74550	R$ 130.16
QGZ4A48	277510L000023554	29/06/2024	74630	R$ 195.23
QHM1078	277510L000023440	28/06/2024	74550	R$ 130.16
QHQ6898	277510L000023504	28/06/2024	74550	R$ 130.16
QHY4A04	277510L000023511	28/06/2024	74550	R$ 130.16
QIQ8474	277510L000023454	28/06/2024	74550	R$ 130.16
QIW2E78	277510L000023480	28/06/2024	74550	R$ 130.16
QJK4E42	277510L000023578	29/06/2024	74630	R$ 195.23
QJM7775	277510L000023469	28/06/2024	74550	R$ 130.16
QJQ4J80	277510L000023457	28/06/2024	74550	R$ 130.16
QOW1H32	277510L000023634	29/06/2024	74630	R$ 195.23
QUG4H82	277510L000023368	27/06/2024	74550	R$ 130.16
QVR1I15	277510L000023426	27/06/2024	74630	R$ 195.23
RFA5J71	277510L000023397	27/06/2024	74550	R$ 130.16
RHG6H95	277510L000023399	27/06/2024	74550	R$ 130.16
RHG6H95	277510L000023350	27/06/2024	74710	R$ 880.41
RHQ1F21	277510L000023429	28/06/2024	74550	R$ 130.16
RKX4F94	277510L000023447	28/06/2024	74630	R$ 195.23
RLC5D19	277510L000023595	29/06/2024	74550	R$ 130.16
RUO3B62	277510L000023518	28/06/2024	74550	R$ 130.16
RYO6E60	277510L000023378	27/06/2024	74550	R$ 130.16
RYT7G14	277510L000023427	28/06/2024	74630	R$ 195.23
SDS9B96	277510L000023448	28/06/2024	74550	R$ 130.16
SDX0F96	277510L000023516	28/06/2024	74630	R$ 195.23
SEC6H48	277510L000023358	27/06/2024	74550	R$ 130.16
SEC7D26	277510L000023462	28/06/2024	74710	R$ 880.41
SEU1D60	277510L000023492	28/06/2024	74550	R$ 130.16
SEU1D60	277510L000023493	28/06/2024	74550	R$ 130.16
SEU8A33	277510L000023361	27/06/2024	74550	R$ 130.16
SFO1I54	277510L000023416	27/06/2024	74630	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BE71A59C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABE6D33	277510L000023620	29/06/2024	74550	
AFL6786	277510L000023514	28/06/2024	74550	
AHD0E16	277510L000023417	27/06/2024	74550	359365157
ALS9059	277510L000023598	29/06/2024	74550	
ALY6H86	277510L000023477	28/06/2024	74550	3801688613
ATE3C30	277510L000023519	28/06/2024	74550	
ATQ2093	277510L000023627	29/06/2024	74550	
AUA5E44	277510L000023372	27/06/2024	74550	
AVK3373	277510L000023377	27/06/2024	74550	
AVM8793	277510L000023451	28/06/2024	74550	
AVN0I43	277510L000023468	28/06/2024	74550	
AVO5885	116100T001371042	26/06/2024	55250	7821271178
AVQ9C23	277510L000023375	27/06/2024	74550	

AWV5242	277510L000023455	28/06/2024	74550	
AXH7949	277510L000023561	29/06/2024	74550	
AXW0D53	277510L000023602	29/06/2024	74550	
AXW0D91	277510L000023386	27/06/2024	74550	
AXY9I82	277510L000023413	27/06/2024	74550	
AYN4J89	277510L000023548	29/06/2024	74550	
AZN5947	277510L000023498	28/06/2024	74550	2166143560
AZO5F72	277510L000023418	27/06/2024	74550	5970529909
AZS6819	277510L000023424	27/06/2024	74550	2700498257
AZU1847	277510L000023420	27/06/2024	74550	
BAL9F93	277510L000023403	27/06/2024	74550	
BBH9298	277510L000023376	27/06/2024	74550	1086500517
BBI9802	277510L000023586	29/06/2024	74550	
BBT4B37	277510L000023589	29/06/2024	74550	
BDF1F12	277510L000023611	29/06/2024	74550	
BDP4J49	277510L000023456	28/06/2024	74550	
BEX0G42	277510L000023438	28/06/2024	74550	
DDT5479	277510L000023567	29/06/2024	74550	
DSX2H12	277510L000023351	27/06/2024	74550	6933592520
EVV1D17	277510L000023465	28/06/2024	74550	
EZE9F27	277510L000023388	27/06/2024	74550	
FCU7A03	277510L000023633	29/06/2024	74550	
HPS9J89	277510L000023404	27/06/2024	74550	
IKT7F07	277510L000023608	29/06/2024	74550	
INC9C09	277510L000023443	28/06/2024	74550	
ITG3G50	277510L000023433	28/06/2024	74550	
IZW3C68	116100T002036855	26/06/2024	55250	5065910855
KIO4803	277510L000023584	29/06/2024	74550	
KVC1E69	277510L000023389	27/06/2024	74550	
MET5D51	277510L000023352	27/06/2024	74550	
MIK0B90	277510L000023360	27/06/2024	74550	7552023009
PNE3D18	277510L000023491	28/06/2024	74550	
QJN0003	277510L000023560	29/06/2024	74550	
QQG9H64	277510L000023613	29/06/2024	74550	
QQV9B63	277510L000023459	28/06/2024	74550	7684891075
RLE6F31	277510L000023522	28/06/2024	74550	
RXP4J23	116100T002036851	26/06/2024	56060	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9DB4B4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 325/2024 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 325/2024 – de 09 de Setembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Rubens de Lima	09/09/2024	09/09/2024	1	104,55	104,55	Videira/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	12/09/2024	12/09/2024	1	104,55	104,55	Videira/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Setembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:295CC257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 129/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Lei/Ato n° 4233 - Decreto n° 129/2024 de 06/09/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial		Superávit Financeiro		91.735,59
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	68.565,95
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2071	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	4.428,08
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2241	518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	18.741,56
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.303.1001.2049		RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2301	372	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	18.741,56
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.303.1001.2049		RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3772	372	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	68.565,95
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
	10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5000	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	4.428,08
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
	10.302.1001.2048	RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5188	518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial		Superávit Financeiro	Acréscimo	91.735,59
Especial		Superávit Financeiro	Anulação	91.735,59

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:48785689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 130/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4234 - Decreto n° 130/2024 de 06/09/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681	Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Especial		Superávit Financeiro	14.022,84
Despesa			
06 Fundo Municipal de Saúde		**Tipo de alteração:** Anulação	14.022,84
06.002 Fundo Municipal de Saúde		**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2020 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06 Fundo Municipal de Saúde		**Tipo de alteração:** Acréscimo	14.022,84
06.002 Fundo Municipal de Saúde		**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
4989 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**

Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	14.022,84
Especial	Superávit Financeiro	Anulação	14.022,84

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:221B3BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 132/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024					
Lei/Ato n° 4236 - Decreto n° 132/2024 de 09/09/2024		**Escopo**	**Nº documento**		**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965		2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro			36.900,00
Despesa					
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	36.900,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:**	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
510	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo		36.900,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9B2C62EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: ADAO DA SILVA SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 90.467,64 (noventa mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** conforme relação de itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	6	10951	Prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outros logradouros públicos, com carga horaria de 44 horas semanais.	MÊS	12,00	7.538,97	90.467,64
TOTAL							90.467,64

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/08/2025 a contar a partir de 23/08/2024, conforme Pregão 50/2021 e Contrato original nº 142/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 22/08/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:42F6ADEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICACÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.984,00 (mil novecentos e oitenta e quatro reais)** conforme relação de itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	7471	Link de acesso à internet com IP fixo via fibra óptica com velocidade mínima de 30 MB na Prefeitura Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	4,00	52,00	208,00
2	1	7473	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 25 MB na Secretaria de Saúde do Município incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	4,00	37,00	148,00
2	1	7473	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 25 MB na Secretaria de Saúde do Município incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	4,00	37,00	148,00
2	2	7475	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 25 MB na Escola Primo Savoldi incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	4,00	37,00	148,00
3	1	7472	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima 15 MB no Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	4,00	37,00	148,00
3	2	7474	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Secretaria de Educação do município incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	4,00	37,00	148,00
3	3	7482	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB na Praça Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	4,00	37,00	148,00
3	4	7481	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 15 MB no ginásio de esportes incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	4,00	37,00	148,00
4	1	7477	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 10 MB na Biblioteca Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	4,00	37,00	148,00
4	2	7479	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 10 MB na Secretaria de Assistência Social incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	4,00	37,00	148,00
4	3	7480	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 10 MB na Secretaria de Obras, viação e urbanismo incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	4,00	37,00	148,00
4	4	7476	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 10 MB no Centro de Educação Infantil - CMEI incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	4,00	37,00	148,00
4	5	7478	Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 10 MB no Conselho Tutelar incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	4,00	37,00	148,00
TOTAL							1.984,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/12/2024 a contar a partir de 29/08/2024, conforme Pregão nº 9/2020 e Contrato original nº 17/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 28/08/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:70258504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: ADAO DA SILVA SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	6	10951	Prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outros logradouros públicos, com carga horaria de 44 horas semanais.	MÊS	12,00	7.538,97	90.467,64
TOTAL							90.467,64

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 22/08/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:921D8D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°288/2024 DA DISPENA N°42/2024.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 42/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 42/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	09/09/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

FORNECEDORES:

LOTE 1 – RUZAM – COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 18.383.568/0001-02, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°. 775, sala comercial, bairro PitanguinHa, Município de Pitanga, estado do Paraná, CEP:85.200-000.

Valor Total do Fornecedor: R$17.245,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Locação de MOTOSSERRA PROFISSIONAL MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS 72 CILINDRADAS 3,6KW DE POTENCIA COM SABRE DE 18"	DÍAR	10	100,00	1.000,00
2	LOCAÇÃO DE MOTOBOMBA AUTO ESCORVANTE COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTENCIA 7,0 HP, ENTRADA E RECALQUE 2" COM VAZÃO MÁXIMA DE 35m³/h	DÍAR	12	70,00	840,00
3	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA BI-FÁSICO 110 E 220V COM POTENCIA MÁXIMA DE 10KVA MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS	DÍAR	09	160,00	1.440,00
4	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTENCIA 4HP FORÇA DE IMPACTO 1398KG, 640 PERCUSSÕES POR MINUTO	DÍAR	10	180,00	1.800,00
5	LOCAÇÃO DE PODADOR DE CERCA VIVA ELÉTRICO 127V, COM 500 WATTS DE POTENCIA VELOCIDADE DA LAMINA 3500 GOLPES POR MINUTO,	DÍAR	5	60,00	300,00
6	LOCAÇÃO DE MOTO-PODADOR COM MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA 33 CILINDRADAS 1,3HP DE POTENCIA COM EXTENSOR 2,90METROS, SABRE 12" ROTAÇÃO DE 10000RPM	DÍAR	08	80,00	640,00
7	LOCAÇÃO DE BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, MOTOR ELÉTRICO 2CV 110/220V COM KIT ELÉTRICO DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO DO MOTOR E PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 15 CICLOS/HR	DÍAR	13	80,00	1.040,00
8	LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR MOTOR ELÉTRICO 2000WATTS DE POTENCIA, 220V 870 IMPACTOS POR MINUTO FORÇA 71.4 JOULES, COM ENCAIXE 28.6MM COM SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO	DÍAR	7	180,00	1.260,00
9	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR MOTOR ELÉTRICO 220V, POTENCIA DE 1.100 WATTS COM CONTROLE DE VELOCIDADE 1100 A 2650 IMPACTOS POR MINUTO FORÇA DE IMPACTO 11.4 JOULES	DÍAR	8	120,00	960,00
10	LOCAÇÃO DE SOPRADOR DE FOLHAS MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, 26 CILINDRADAS 0,9 HP DE POTENCIA, VELOCIDADE DO AR 77,78M/S COM VOLUME DE AR 470m³	DÍAR	10	60,00	600,00
11	LOCAÇÃO DE PERFURADOR DE SOLO MOTOR GASOLINA 2 TEMPOS, COM 52 CILINDRADAS, POTENCIA 2,5 HP ROTAÇÃO 11000 RPM COM BROCA DE 60CM COMPRIMENTO E DIÂMETRO 20CM	DÍAR	10	80,00	800,00
12	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTENCIA 7HP COM BASE 620X450, COM TANQUE DE ÁGUA 11 LITROS, FORÇA CENTRIFUGA 18,O KN VELOCIDADE DE AVANÇO 21M/MIN, PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO 350MM	DÍAR	7	150,00	1.050,00
13	LOCAÇÃO DE CORTADORA DE CANALETAS, MOTOR ELÉTRICO 1800WATTS, 220V PARA DISCO 180X30MM, PROFUNDIDADE DE CORTE DE 30 A 60MM LARGURA DE CORTE DE 5 A 45MM	DÍAR	6	130,00	780,00
14	CORTADORA DE PISO E ASFALTO MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS POTENCIA 15HP PARA DISCO ATE 500MM COM PROFUNDIDADE DE CORTE 180MM ROTAÇÃO DO DISCO 4000RPM, TORQUE 3,10 KGF	DÍAR	10	160,00	1.600,00
15	LOCAÇÃO DE AUTO TRANSFORMADOR ENERGIA 110 PARA 220V POTENCIA DE 5500WATTS	DÍAR	11	25,00	275,00
16	ALISADORA DE PISO COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS POTENCIA 7,5 CV ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DAS LAMINAS 15º, DIÂMETRO 36" COM DISCO DE FLOTAÇÃO ROTAÇÃO DE 60 A 125 RPM	DÍAR	11	160,00	1.760,00
17	LOCAÇÃO DE RISCADEIRA DE CERÂMICA E PORCELANATO, MANUAL COM CAPACIDADE 110CM COMPRIMENTO DE CORTE RETO E 10MM DE PROFUNDIDADE DE CORTE	DÍAR	6	50,00	300,00
18	LOCAÇÃO DE LAVADORA ALTA PRESSÃO MOTOR ELÉTRICO DE 3 CV DE INDUÇÃO, COM MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO, PRESSÃO DE 750PSI, VAZÃO 15 L/MIN. ROTAÇÃO DA BOMBA 3600 RPM	DÍAR	8	100,00	800,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

LEI Nº 14133/21 3Art. 75.
É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n º 11.871, de 2023). ***R$ 50.000,00 (***
de emergência ou de calamidade pública,

Município de Pitanga, 09 de Setembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 288/2024
O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Admistrativo 28 de Janeiro, nº 171, na cidade de Pitanga- Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo **DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 288/2024, processo administrativo n.º

236/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **RUZAM – COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 18.383.568/0001-02, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°. 775, sala comercial, bairro Pitanguinha, Município de Pitanga, estado do Paraná, CEP:85.200-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor neste ato representada pelo **Sr. Geraldo Mazur** inscrita no RG nº. 6.631.907-5 SSP/PR e no CPF nº. 023.419.939-31, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de **Dispensa 42/2024,** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Locação de MOTOSSERRA PROFISSIONAL MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS 72 CILINDRADAS 3,6KW DE POTENCIA COM SABRE DE 18"	DÍAR	10	100,00	1.000,00
2	LOCAÇÃO DE MOTOBOMBA AUTO ESCORVANTE COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTENCIA 7,0 HP, ENTRADA E RECALQUE 2" COM VAZÃO MÁXIMA DE 35m³/h	DÍAR	12	70,00	840,00
3	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA BI-FÁSICO 110 E 220V COM POTENCIA MÁXIMA DE 10KVA MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS	DÍAR	09	160,00	1.440,00
4	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTENCIA 4HP FORÇA DE IMPACTO 1398KG, 640 PERCUSSÕES POR MINUTO	DÍAR	10	180,00	1.800,00
5	LOCAÇÃO DE PODADOR DE CERCA VIVA ELÉTRICO 127V, COM 500 WATTS DE POTENCIA VELOCIDADE DA LAMINA 3500 GOLPES POR MINUTO,	DÍAR	5	60,00	300,00
6	LOCAÇÃO DE MOTO-PODADOR COM MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA 33 CILINDRADAS 1,3HP DE POTENCIA COM EXTENSOR 2,90METROS, SABRE 12" ROTAÇÃO DE 10000RPM	DÍAR	08	80,00	640,00
7	LOCAÇÃO DE BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, MOTOR ELÉTRICO 2CV 110/220V COM KIT ELÉTRICO DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO DO MOTOR E PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 15 CICLOS/HR	DÍAR	13	80,00	1.040,00
8	LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR MOTOR ELÉTRICO 2000WATTS DE POTENCIA, 220V 870 IMPACTOS POR MINUTO FORÇA 71.4 JOULES, COM ENCAIXE 28.6MM COM SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO	DÍAR	7	180,00	1.260,00
9	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR MOTOR ELÉTRICO 220V, POTENCIA DE 1.100 WATTS COM CONTROLE DE VELOCIDADE 1100 A 2650 IMPACTOS POR MINUTO FORÇA DE IMPACTO 11.4 JOULES	DÍAR	8	120,00	960,00
10	LOCAÇÃO DE SOPRADOR DE FOLHAS MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, 26 CILINDRADAS 0,9 HP DE POTENCIA, VELOCIDADE DO AR 77,78M/S COM VOLUME DE AR 470m³	DÍAR	10	60,00	600,00
11	LOCAÇÃO DE PERFURADOR DE SOLO MOTOR GASOLINA 2 TEMPOS, COM 52 CILINDRADAS, POTENCIA 2,5 HP ROTAÇÃO 11000 RPM COM BROCA DE 60CM COMPRIMENTO E DIÂMETRO 20CM	DÍAR	10	80,00	800,00
12	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTENCIA 7HP COM BASE 620X450, COM TANQUE DE ÁGUA 11 LITROS, FORÇA CENTRIFUGA 18,O KN VELOCIDADE DE AVANÇO 21M/MIN, PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO 350MM	DÍAR	7	150,00	1.050,00
13	LOCAÇÃO DE CORTADORA DE CANALETAS, MOTOR ELÉTRICO 1800WATTS, 220V PARA DISCO 180X30MM, PROFUNDIDADE DE CORTE DE 30 A 60MM LARGURA DE CORTE DE 5 A 45MM	DÍAR	6	130,00	780,00
14	CORTADORA DE PISO E ASFALTO MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS POTENCIA 15HP PARA DISCO ATE 500MM COM PROFUNDIDADE DE CORTE 180MM ROTAÇÃO DO DISCO 4000RPM, TORQUE 3,10 KGF	DÍAR	10	160,00	1.600,00
15	LOCAÇÃO DE AUTO TRANSFORMADOR ENERGIA 110 PARA 220V POTENCIA DE 5500WATTS	DÍAR	11	25,00	275,00
16	ALISADORA DE PISO COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS POTENCIA 7,5 CV ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DAS LAMINAS 15º, DIÂMETRO 36" COM DISCO DE FLOTAÇÃO ROTAÇÃO DE 60 A 125 RPM	DÍAR	11	160,00	1.760,00
17	LOCAÇÃO DE RISCADEIRA DE CERÂMICA E PORCELANATO, MANUAL COM CAPACIDADE 110CM COMPRIMENTO DE CORTE RETO E 10MM DE PROFUNDIDADE DE CORTE	DÍAR	6	50,00	300,00
18	LOCAÇÃO DE LAVADORA ALTA PRESSÃO MOTOR ELÉTRICO DE 3 CV DE INDUÇÃO, COM MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO, PRESSÃO DE 750PSI, VAZÃO 15 L/MIN. ROTAÇÃO DA BOMBA 3600 RPM	DÍAR	8	100,00	800,00

Valor total do contrato R$17.245,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS
09.1. Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. O prazo/ data de vigência do contrato de prestação de serviço é de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.
10.2. A entrega dos equipamentos locados deve ocorrer, no máximo, 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho pela contratada.
10.3. Os equipamentos locados devem seguir rigorosamente as características indicadas neste termo de referência.
10.4. A entrega dos equipamentos locados deve ocorrer na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, situada na Avenida Francisco Berardi, S/N , Pitanga/PR ou em outro local do quadro urbano indicado por esta secretaria.
10.5. A execução deverá seguir o cronograma apresentado pela secretaria, devendo o contratado enviar aviso formal a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo acaso ocorram atrasos ou adiantamentos neste.
10.6. Não será aceito a terceirização do serviço, fica de responsabilidade da contratada executar os serviços que constam neste Termo de Referência.
10.7. A execução dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
10.8. A entrega dos equipamentos locados deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e identificados;
10.9. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos locados na quantidade solicitada, sempre em conformidade com a Nota de Empenho, este termo de referência e o Edital;
10.10. Durante toda a execução dos serviços a empresa deverá atender aos critérios estipulados quando do momento de sua contratação, como estar com licenciamento vigente de órgãos municipais e estaduais;
10.11. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.12. Os materiais e os serviços serão conferidos no ato da entrega ou execução, por um responsável da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.13. Os objetos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e edital, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.14. Os objetos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.16. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10.17. Só haverá recebimento definitivo dos objetos e serviços, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga o direito de não aceitar material ou serviço cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou estando os materiais danificados.
10.18. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.19. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
10.20. A empresa deve possuir todas as licenças e alvará de funcionamento vigente para execução dos serviços;
10.21. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
10.22. Os serviços devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS ITENS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 08.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 09 de Setembro 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SR. GERALDO MAZUR
RUZAM –Comercio e Representacoes LTDA

Fiscal;
RODRIGO CAMPANHOLI,
Matrícula 50039,
Sec. Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1AE7D346

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N°43/2024.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 43 / 2024

nestes termos:
Data Pregão 05/09/2024
Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GUIMARAES E SOARES LTDA ME	17.330.681/0001-59	R$ 2.484,92
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	17.676.642/0001-08	R$ 3.199,76
RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	18.383.568/0001-02	R$ 9.381,24
SASSA UNIFORMES LTDA	27.546.840/0001-00	R$ 8.299,78

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Calça de brim, cor preta 100% algodão, 02 bolsos na frente, 01 bolso atrás, com elástico na cintura, com passadeira, com zíper e botão. Tamanhos do P ao XGG. Femininas e Masculinas.	sassa uniformes	01	46	70,00	3.220,00	SASSA UNIFORMES LTDA
1	2	Camiseta manga longa, cor cinza, composição da malha: Mínimo 80% poliéster com elastano, com serigrafia/estampa pré definida conforme Anexo V (Brasão do Município de Pitanga e símbolo e nome da Associação). A serigrafia/estampa ocupará até 100% de toda extensão da parte frontal da camiseta, sendo em resolução ótima qualidade, estilo 3D. Tecido com proteção UV50+. Gola redonda. Tamanhos do P ao XGG. Femininas e Masculinas. A serigrafia/estampa na camiseta será elaborada, aplicada e apresentada pela empresa fornecedora/contratada.	sassa uniformes	01	46	70,00	3.220,00	SASSA UNIFORMES LTDA
1	3	Boné de brim, cor preta, 100% algodão, com regulagem plástica na parte de trás na cor preta, onde em um lado encontra-se os furos e outro lado encontra-se o encaixe destes, com serigrafia/estampa pré definida conforme Anexo V (Brasão do Município de Pitanga e símbolo e nome da Associação). A serigrafia/estampa será elaborada e apresentada pela empresa fornecedora/contratada para então definição final.	sassa uniformes	01	46	40,43	1.859,78	SASSA UNIFORMES LTDA
2	1	Botina sem bico de aço, com elástico nas laterais, na cor preta, com resistência a escorregamento, solado monodensidade, contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Numeração de 34 ao 44. CA 42733. Caracterizar registros vigentes na NR 06.	kadesh	PAR	46	69,56	3.199,76	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
3	1	Luva anticorte: sensibilidade tátil, antiestática, palma antiderrapante, respirabilidade / conforto térmico, livre de látex natural, maior aderência, bom desempenho contra corte, absorve a transpiração, flexibilidade. Confeccionada de polietileno de alta densidade (HPPE) e fios de fibra de vidro, com revestimento de poliuretano	WORKER	PAR	552	14,39	7.943,28	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

		na face palmar e extremidades dos dedos, punho de polietileno e elastano, com acabamento em overloque, tamanhos: P, M, G, XG. CA: 34712. Caracterizar registros vigentes na NR 06.						
4	1	Protetor Solar Ação Repelente FPS 50 – 120ml, para todos os tipos de pele, indicado para uso no rosto e no corpo, alta proteção contra queimaduras solares, com FPS 50, até 3 horas de repelência, textura leve e fragrância suave, fórmula é hipoalergênica e dermatologicamente testada, muito resistente á água e ao suor e proporciona proteção imediata logo após a aplicação, textura leve, oil free, contém extrato de camomila.	SUNDAY	01	46	54,02	2.484,92	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
5	1	Protetor auditivo, confeccionado em silicone, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, cor laranja. CA 28534. Caracterizar registros vigentes na NR 06.	NOVE54	01	552	2,61	1.437,96	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 09 de setembro 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 289/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, processo administrativo n.º 2082024/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP , neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. SSP-PR SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Valor da ata: R$2.484,92 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro e noventa e dois centavos)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Und.	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
4	1	72760	Protetor Solar Ação Repelente FPS 50 – 120ml, para todos os tipos de pele, indicado para uso no rosto e no corpo, alta proteção contra queimaduras solares, com FPS 50, até 3 horas de repelência, textura leve e fragrância suave, fórmula é hipoalergênica e dermatologicamente testada, muito resistente á água e ao suor e proporciona proteção imediata logo após a aplicação, textura leve, oil free, contém extrato de camomila.	SUNDAY	01	46	54,02	2484,92

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•
5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
9.1. As entregas ocorreram no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital.
9.2. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
9.3. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
9.4. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários.
9.5. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um membro da comissão de recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
9.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
9.9. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
9.10. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
9.11. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
9.12. A execução dos serviços devem começar imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.
9.13 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para execução do contrato.
9.14. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria.

10.DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. FORO
11.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 09 de Setembro de 2024.

DR MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARILENE DE PAULA SOARES
Guimaraes E Soares LTDA ME

Fiscal:

PAULO SÉRGIO ZANOTO,
Matrícula N°50038;

ANGELICA LARA PEREIRA DA SILVA,
Matrícula N°21233;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º290/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, processo administrativo n.º 2082024/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA,309, BONSUCESSO, GUARAPUAVA – PR, CEP, neste ato representada pelo Sr. MARIO CEZAR ZANINI FILHO, portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6, CPF nº. 043.802.989-57 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 3.199,76 (três mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Und.	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
2	1	72758	Botina sem bico de aço, com elástico nas laterais, na cor preta, com resistência a escorregamento, solado monodensidade, contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Numeração de 34 ao 44. CA 42733. Caracterizar registros vigentes na NR 06.	kadesh	PAR	46	69,56	3199,76

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•
5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
9.1. As entregas ocorreram no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital.

9.2. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
9.3. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
9.4. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários.
9.5. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um membro da comissão de recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
9.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
9.9. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
9.10. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
9.11. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
9.12. A execução dos serviços devem começar imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.
9.13 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para execução do contrato.
9.14. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria.

10.DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. FORO
11.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 09 de Setembro de 2024.

DR MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARIO CEZAR ZANINI FILHO
Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA – ME

Fiscal:

PAULO SÉRGIO ZANOTO,
Matrícula N°50038;

ANGELICA LARA PEREIRA DA SILVA,
Matrícula N°21233;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 291/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, processo administrativo n.º 2082024/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 18.383.568/0001-02,

estabelecida na Avenida PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS,775, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP , neste ato representada pelo Sr. GERALDO MAZUR, portador da Cédula de Identidade nº. 6.631.907-5, CPF nº. 023.419.939-31 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 9.381,24 (nove mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
3	1	72759	Luva anticorte: sensibilidade tátil, antiestática, palma antiderrapante, respirabilidade / conforto térmico, livre de látex natural, maior aderência, bom desempenho contra corte, absorve a transpiração, flexibilidade. Confeccionada de polietileno de alta densidade (HPPE) e fios de fibra de vidro, com revestimento de poliuretano na face palmar e extremidades dos dedos, punho de polietileno e elastano, com acabamento em overloque, tamanhos: P, M, G, XG. CA: 34712. Caracterizar registros vigentes na NR 06.	WORKER	PAR	552	14,39	7943,28
5	1	72761	Protetor auditivo, confeccionado em silicone, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, cor laranja. CA 28534. Caracterizar registros vigentes na NR 06.	NOVE54	01	552	2,61	1437,96

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
9.1. As entregas ocorreram no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital.
9.2. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
9.3. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
9.4. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários.
9.5. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um membro da comissão de recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
9.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
9.9. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
9.10. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
9.11. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
9.12. A execução dos serviços devem começar imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.
9.13 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para execução do contrato.
9.14. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria.

10.DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. FORO
11.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 09 de Setembro de 2024.

DR MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SR. GERALDO MAZUR
Ruzam - Comércio E Representações EIRELI ME

Fiscal:

PAULO SÉRGIO ZANOTO,
Matrícula N°50038;

ANGELICA LARA PEREIRA DA SILVA,
Matrícula N°21233;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 2922024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, processo administrativo n.º 2082024/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **SASSA UNIFORMES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 27.546.840/0001-00, estabelecida na Rua DIOGO FEIJO, 350, VILA PLANALTO, PITANGA – PR, CEP , neste ato representada pelo Sr. JOSIMAR ZEGULHAN, portador da Cédula de Identidade nº. 7.130.496-5 SSP-PR SSP-PR, CPF nº. 031.829.279-30 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 8.299,78 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Und.	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
1	1	72755	Calça de brim, cor preta 100% algodão, 02 bolsos na frente, 01 bolso atrás, com elástico na cintura, com passadeira, com zíper e botão. Tamanhos do P ao XGG. Femininas e Masculinas.	sassa uniformes	01	46	70,00	3220,00
1	2	72756	Camiseta manga longa, cor cinza, composição da malha: Mínimo 80% poliéster com elastano, com serigrafia/estampa pré definida conforme Anexo V (Brasão do Município de Pitanga e símbolo e nome da Associação). A serigrafia/estampa ocupará até 100% de toda extensão da parte frontal da camiseta, sendo em resolução ótima qualidade, estilo 3D. Tecido com proteção UV50+. Gola redonda. Tamanhos do P ao XGG. Femininas e Masculinas. A serigrafia/estampa na camiseta será elaborada, aplicada e apresentada pela empresa fornecedora/contratada.	sassa uniformes	01	46	70,00	3220,00
1	3	72757	Boné de brim, cor preta, 100% algodão, com regulagem plástica na parte de trás na cor preta, onde em um lado encontra-se os furos e outro lado encontra-se o encaixe destes, com serigrafia/estampa pré definida conforme Anexo V (Brasão do Município de Pitanga e símbolo e nome da Associação). A serigrafia/estampa será elaborada e apresentada pela empresa fornecedora/contratada para então definição final.	sassa uniformes	01	46	40,43	1859,78

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
9.1. As entregas ocorreram no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ate de Registro de Preço e o Edital.
9.2. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
9.3. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
9.4. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários.
9.5. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um membro da comissão de recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
9.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
9.9. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
9.10. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
9.11. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
9.12. A execução dos serviços devem começar imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.
9.13. Demais prazos e execuções:
09.13.1. A aprovação do tecido pelos responsáveis será em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento das amostras de tecidos dos itens 01, 02, e 03 do lote 01.
09.13.2. O envio da primeira serigrafia/estampa em documentos/imagem será após aprovação do tecido, por parte da contratada o envio será em até 05 (cinco) dias úteis, atendendo as alterações necessárias.
09.13.3. Após definição da serigrafia/estampa inicia-se a produção para entrega com prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

ASSINATURA DO CONTRATO	ENVIO DAS AMOSTRAS DO TECIDO	APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS	ENVIO DA PRIMEIRA SERIGRAFIA/ESTAMPA	DEFINIÇÃO DA SERIGRAFIA/ESTAMPA
X	Em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato. ENVIO DAS PEÇAS PROVAS P, M, G, GG, XGG NESTE MOMENTO.	Em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento.	Após aprovação do tecido, envio em até 5 (cinco) dias úteis. Cabível ajustes necessários. ENVIO DA LISTAGEM DE TAMANHOS POR PARTE DA CONTRATANTE.	Após aprovação da arte, inicia-se a produção para entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias.

TABELA DOS PRAZOS

09.14. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para execução do contrato.
09.15. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria.

10. DAS AMOSTRAS
10.1. Será exigido amostra de tecido para confecção dos itens: 01, 02 e 03 do lote 01, estes serão analisados pela secretaria requisitante com a comissão e demais membros participantes do processo como um todo.
10.12. Após empenho, ocorrerá a montagem da serigrafia/estampa pré definida conforme Anexo V (Brasão do Município de Pitanga e símbolo e nome da Associação) esta será de responsabilidade da empresa contratada/fornecedora, onde esta deverá após a elaboração da serigrafia/estampa em programa, enviar a secretaria requisitante para aprovações e/ou alterações.
10.13. As alterações da serigrafia/estampa ocorrerão quantas vezes necessárias, após definição, ocorrerá a aplicação em peça.
10.14. A amostra contempla além da apresentação do tecido, disponibilidade de peças para prova, visto diferenças de formas, modelagens, tecidos, costuras, etc. Para cada peça a ser adquirida (tabela 01) deverá haver uma amostra para prova nos tamanhos P, M, G, GG, XGG, e se necessário outro tamanho intermediário existente. A "peça de prova" deverá ser do mesmo material do qual será confeccionado/fabricado os objetos (tabela 01).
10.15. O requerimento de amostras visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos ás especificações exaradas neste Termo de Referência.
10.16. A empresa vencedora do certame devera apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após a realização do pregão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instruída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em ate 02 (dois) dias uteis após receber a notificação de recusa.
10.17. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido implicará desclassificação da empresa e convocação da próxima arrematante. A amostra deverá vir com a identificação dos respectivos: Nome da Empresa, Número do Pregão, Número do Lote e Código do Item. A serem encaminhadas para o Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n°711 – Bairro Santa Regina. De segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min até as 11h30min e das 13h30min ate as 17h00min.
10.18. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.
Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
10.19. As amostras que não forem aprovadas poderão ser retiradas no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar da data de comunicação com a empresa. O item não retirado no prazo estabelecido poderá ser dada outra destinação, a critério do Município.

11.DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 09 de Setembro de 2024.

DR MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SR.JOSIMAR ZEGULHAN
Sassa Uniformes LTDA

Fiscal:

PAULO SÉRGIO ZANOTO,
Matrícula N°50038;

ANGELICA LARA PEREIRA DA SILVA,
Matrícula N°21233;

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0F6032FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.187.492,00	89.190.939,14	15.369.559,48	17,23	56.697.636,00	63,57	32.493.303,14
RECEITAS CORRENTES	68.187.492,00	73.219.070,44	13.133.319,49	17,94	51.307.114,46	70,07	21.911.955,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.611.000,00	7.649.464,08	1.980.097,07	25,89	4.963.111,69	64,88	2.686.352,39
IMPOSTOS	6.541.000,00	6.577.694,06	1.610.006,27	24,48	4.297.505,87	65,33	2.280.188,19
TAXAS	1.070.000,00	1.071.770,02	370.090,80	34,53	665.605,82	62,10	406.164,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.285.000,00	1.285.000,00	284.562,65	22,14	999.883,65	77,81	285.116,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.285.000,00	1.285.000,00	284.562,65	22,14	999.883,65	77,81	285.116,35
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	60.000,00	154.194,60	256,99	550.230,36	917,05	(490.230,36)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	10.000,00	10.000,00	1.779,42	17,79	8.858,00	88,58	1.142,00
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	152.415,18	304,83	541.372,36	1.082,74	(491.372,36)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	563,04	2,82	563,04	2,82	19.436,96
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	563,04	2,82	563,04	2,82	19.436,96
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.206.492,00	64.154.417,22	10.672.485,71	16,64	44.724.963,14	69,71	19.429.454,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	33.320.340,40	35.804.000,39	5.655.961,95	15,80	23.442.149,09	65,47	12.361.851,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	17.211.151,60	18.635.416,83	3.366.477,82	18,06	14.281.584,28	76,64	4.353.832,55
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.635.000,00	9.635.000,00	1.639.374,96	17,01	6.950.558,79	72,14	2.684.441,21
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	10.670,98	26,68	10.670,98	26,68	29.329,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	50.189,14	41.416,42	82,52	68.362,58	136,21	(18.173,44)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	5.000,00	24.975,81	16.203,09	64,88	42.899,34	171,76	(17.923,53)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	25.213,33	25.213,33	100,00	25.463,24	100,99	(249,91)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	15.971.868,70	2.236.239,99	14,00	5.390.521,54	33,75	10.581.347,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.971.868,70	2.236.239,99	14,00	5.390.521,54	33,75	10.581.347,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	4.644.113,03	1.000.000,00	21,53	1.391.903,03	29,97	3.252.210,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	11.327.755,67	1.236.239,99	10,91	3.998.618,51	35,30	7.329.137,16
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	68.187.492,00	89.190.939,14	15.369.559,48	17,23	56.697.636,00	63,57	32.493.303,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.187.492,00	89.190.939,14	15.369.559,48	17,23	56.697.636,00	63,57	32.493.303,14
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	68.187.492,00	89.190.939,14	15.369.559,48	17,23	56.697.636,00	63,57	32.493.303,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.160.324,89	0,00	0,00	6.160.324,89	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.160.324,89	0,00	0,00	6.160.324,89	100,00	0,00

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:B9B514E7

CONTABILIDADE
BO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.553.491,00	91.723.459,72	19.720.714,97	60.991.208,14	30.732.251,58	15.258.374,57	52.823.693,00	38.899.766,72	50.055.478,41
DESPESAS CORRENTES	59.284.490,00	68.111.297,15	11.901.487,16	47.667.772,98	20.443.524,17	11.893.549,46	47.392.546,84	20.718.750,31	44.932.898,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.007.650,50	28.015.384,19	4.632.094,24	18.369.930,13	9.645.454,06	4.632.094,24	18.369.930,13	9.645.454,06	18.271.494,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	27.375,11	129.725,53	170.274,47	27.375,11	129.725,53	170.274,47	129.725,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.976.839,50	39.795.912,96	7.242.017,81	29.168.117,32	10.627.795,64	7.234.080,11	28.892.891,18	10.903.021,78	26.531.678,73
DESPESAS DE CAPITAL	3.819.001,00	23.162.162,57	7.819.227,81	13.323.435,16	9.838.727,41	3.364.825,11	5.431.146,16	17.731.016,41	5.122.579,50
INVESTIMENTOS	3.054.001,00	22.341.108,58	7.675.594,49	12.709.768,17	9.631.340,41	3.221.191,79	4.817.479,17	17.523.629,41	4.508.912,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	165.000,00	121.053,99	0,00	0,00	121.053,99	0,00	0,00	121.053,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	700.000,00	143.633,32	613.666,99	86.333,01	143.633,32	613.666,99	86.333,01	613.666,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.629.001,00	4.283.499,03	727.973,90	2.939.877,20	1.343.621,83	727.973,90	2.939.877,20	1.343.621,83	2.939.877,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.182.492,00	96.006.958,75	20.448.688,87	63.931.085,34	32.075.873,41	15.986.348,47	55.763.570,20	40.243.388,55	52.995.355,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.187.492,00	96.011.958,75	20.448.688,87	63.931.085,34	32.080.873,41	15.986.348,47	55.763.570,20	40.248.388,55	52.995.355,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.065,80	(934.065,80)	3.702.280,39
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.187.492,00	96.011.958,75	20.448.688,87	63.931.085,34	32.080.873,41	15.986.348,47	56.697.636,00	39.314.322,75	56.697.636,00

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:92FA3313

CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	63.558.491,00	91.728.459,72	19.720.714,97	60.991.208,14	95,40	30.737.251,58	15.258.374,57	52.823.693,00	94,73	38.904.766,72
LEGISLATIVA	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.413.001,00	8.307.092,53	1.534.261,62	6.165.962,37	9,64	2.141.130,16	1.535.801,01	6.016.546,17	10,79	2.290.546,36
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.903.001,00	6.837.092,53	1.291.343,92	5.133.740,53	8,03	1.703.352,00	1.292.883,31	4.984.324,33	8,94	1.852.768,20
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	130.000,00	130.000,00	18.141,80	76.651,11	0,12	53.348,89	18.141,80	76.651,11	0,14	53.348,89
CONTROLE INTERNO	430.000,00	330.000,00	53.767,47	212.178,21	0,33	117.821,79	53.767,47	212.178,21	0,38	117.821,79
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	910.000,00	1.010.000,00	171.008,43	743.392,52	1,16	266.607,48	171.008,43	743.392,52	1,33	266.607,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.795.500,00	2.475.460,51	335.257,80	1.461.890,88	2,29	1.013.569,63	335.257,80	1.461.890,88	2,62	1.013.569,63
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	195.000,00	230.382,05	28.863,83	145.828,82	0,23	84.553,23	28.863,83	145.828,82	0,26	84.553,23
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	120.000,00	20.330,00	45.564,78	0,07	74.435,22	20.330,00	45.564,78	0,08	74.435,22
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	108.000,00	209.742,68	39.788,63	110.259,98	0,17	99.482,70	39.788,63	110.259,98	0,20	99.482,70
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.472.500,00	1.915.335,78	246.275,34	1.160.237,30	1,81	755.098,48	246.275,34	1.160.237,30	2,08	755.098,48
SAÚDE	18.873.132,80	27.900.732,93	4.384.360,57	19.017.062,29	29,75	8.883.670,64	5.518.136,28	18.097.339,87	32,45	9.803.393,06
ATENÇÃO BÁSICA	10.532.204,30	17.791.198,59	2.378.066,59	11.530.680,60	18,04	6.260.517,99	3.464.429,23	10.610.958,18	19,03	7.180.240,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.175.928,50	9.753.068,89	1.952.257,66	7.250.851,59	11,34	2.502.217,30	1.952.257,66	7.250.851,59	13,00	2.502.217,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	145.000,00	336.465,45	50.801,94	225.468,68	0,35	110.996,77	98.215,01	225.468,68	0,40	110.996,77
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	20.000,00	20.000,00	3.234,38	10.061,42	0,02	9.938,58	3.234,38	10.061,42	0,02	9.938,58
EDUCAÇÃO	17.808.852,20	21.363.724,51	3.200.502,39	14.265.553,86	22,31	7.098.170,65	3.411.900,22	14.201.379,54	25,47	7.162.344,97
ENSINO FUNDAMENTAL	16.758.322,20	20.219.275,02	3.060.798,68	13.321.065,44	20,84	6.898.209,58	3.272.196,51	13.256.891,12	23,77	6.962.383,90
ENSINO SUPERIOR	115.500,00	115.500,00	12.210,00	54.289,84	0,08	61.210,16	12.210,00	54.289,84	0,10	61.210,16
EDUCAÇÃO INFANTIL	730.030,00	730.030,00	105.811,36	687.881,64	1,08	42.148,36	105.811,36	687.881,64	1,23	42.148,36
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00	60.000,00	4.843,32	54.400,29	0,09	5.599,71	4.843,32	54.400,29	0,10	5.599,71
EDUCAÇÃO ESPECIAL	145.000,00	238.919,49	16.839,03	147.916,65	0,23	91.002,84	16.839,03	147.916,65	0,27	91.002,84
CULTURA	626.000,00	1.137.586,72	261.313,56	676.828,90	1,06	460.757,82	261.313,56	676.828,90	1,21	460.757,82
DIFUSÃO CULTURAL	626.000,00	1.137.586,72	261.313,56	676.828,90	1,06	460.757,82	261.313,56	676.828,90	1,21	460.757,82
URBANISMO	3.405.004,00	15.694.917,69	8.100.371,20	11.047.970,04	17,28	4.646.947,65	1.429.259,98	4.134.903,80	7,42	11.560.013,89
SERVIÇOS URBANOS	2.885.004,00	15.174.917,69	8.017.676,23	10.573.262,01	16,54	4.601.655,68	1.346.565,01	3.660.195,77	6,56	11.514.721,92
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	520.000,00	520.000,00	82.694,97	474.708,03	0,74	45.291,97	82.694,97	474.708,03	0,85	45.291,97
HABITAÇÃO	237.000,00	147.983,29	52.805,54	95.470,72	0,15	52.512,57	52.805,54	95.470,72	0,17	52.512,57
INFRA-ESTRUTURA URBANA	57.000,00	20.813,56	0,00	0,00	0,00	20.813,56	0,00	0,00	0,00	20.813,56
HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	127.169,73	52.805,54	95.470,72	0,15	31.699,01	52.805,54	95.470,72	0,17	31.699,01
GESTÃO AMBIENTAL	577.000,00	602.445,04	144.339,88	390.691,26	0,61	211.753,78	144.339,88	390.691,26	0,70	211.753,78
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	577.000,00	602.445,04	144.339,88	390.691,26	0,61	211.753,78	144.339,88	390.691,26	0,70	211.753,78
AGRICULTURA	2.190.000,00	2.921.194,86	416.501,95	1.674.009,16	2,62	1.247.185,70	427.961,95	1.659.055,09	2,98	1.262.139,77
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	2.180.000,00	2.911.194,86	416.501,95	1.674.009,16	2,62	1.237.185,70	427.961,95	1.659.055,09	2,98	1.252.139,77
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDÚSTRIA	450.000,00	470.000,00	30.995,80	276.691,38	0,43	193.308,62	30.995,80	276.691,38	0,50	193.308,62
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	450.000,00	470.000,00	30.995,80	276.691,38	0,43	193.308,62	30.995,80	276.691,38	0,50	193.308,62
TRANSPORTE	5.445.001,00	6.866.821,64	1.037.721,26	5.210.920,10	8,15	1.655.901,54	1.888.319,15	5.104.738,21	9,15	1.762.083,43
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.445.001,00	6.866.821,64	1.037.721,26	5.210.920,10	8,15	1.655.901,54	1.888.319,15	5.104.738,21	9,15	1.762.083,43
DESPORTO E LAZER	863.000,00	965.500,00	222.283,40	708.157,18	1,11	257.342,82	222.283,40	708.157,18	1,27	257.342,82
DESPORTO COMUNITÁRIO	813.000,00	915.500,00	222.283,40	708.157,18	1,11	207.342,82	222.283,40	708.157,18	1,27	207.342,82
LAZER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.629.001,00	4.283.499,03	727.973,90	2.939.877,20	4,60	1.343.621,83	727.973,90	2.939.877,20	5,27	1.343.621,83
TOTAL III = (I +	68.187.492,00	96.011.958,75	20.448.688,87	63.931.085,34	100,00	32.080.873,41	15.986.348,47	55.763.570,20	100,00	40.248.388,55

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8FFC25FF

CONTABILIDADE
MDE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.577.694,06	4.297.505,87
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.500.000,00	756.311,79
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.900.000,00	662.036,92
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.051.000,00	1.391.528,29
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.126.694,06	1.487.628,87
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	55.581.079,58	37.846.662,84
2.1 - Cota-parte FPM	33.728.840,40	20.785.549,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.000.000,00	19.583.916,30
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.728.840,40	1.201.633,55
2.2 - Cota-parte ICMS	18.897.842,00	13.939.831,01
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	81.394,22	204.515,22
2.4 - Cota-parte ITR	10.000,00	4.449,67
2.5 - Cota-parte IPVA	2.863.002,96	2.912.317,09
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	62.158.773,64	42.144.168,71
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.370.447,84	7.329.005,86
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.169.245,57	3.207.036,32
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.746.518,91	7.185.957,04
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.635.000,00	6.970.081,28
6.1.1 - Principal	9.635.000,00	6.950.558,79
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	19.522,49
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	111.518,91	215.875,76
6.4.1 - Principal	111.518,91	215.875,76
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(735.447,84)	(378.447,07)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		169.484,88
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		169.484,88
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.355.441,92

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.512.955,43	6.698.925,61	6.698.925,61	6.658.076,58	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.178.980,59	6.318.209,55	6.318.209,55	6.277.360,52	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.178.980,59	6.318.209,55	6.318.209,55	6.277.360,52	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.333.974,84	380.716,06	380.716,06	380.716,06	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.333.974,84	380.716,06	380.716,06	380.716,06	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	INDICADORES DO DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	FUNDEB DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.698.925,61	6.698.925,61	6.658.076,58	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.669.543,61	6.669.543,61	6.628.694,58	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	29.382,00	29.382,00	29.382,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.318.209,55	6.318.209,55	6.277.360,52	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.879.056,90	6.318.209,55	6.318.209,55	90,65
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	718.595,70	487.031,43	487.031,43	0,00	6,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	855.047,84	1.635.468,52	0,00	0,00	1.635.468,	1.635.468,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	830.501,21	1.635.468,52	0,00	0,00	1.635.468,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	24.546,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.050.108,97	6.050.241,39	6.050.241,39	5.566.539,11	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	730.030,00	654.057,59	654.057,59	616.356,28	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	9.021.159,48	5.196.074,86	5.196.074,86	4.752.753,89	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	53.912,79	53.912,79	53.912,79	0,00
20.4 - Educação Especial	238.919,49	146.196,15	146.196,15	143.516,15	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.534.210,18	11.895.000,47	11.895.000,47	11.410.830,47	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.534.210,18	11.895.000,47	11.895.000,47	11.410.830,47	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.050.241,39
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.329.005,86

24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	13.379.247,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.536.042,18	13.379.247,25	31,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.764,71	0,00	46.764,71	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.056,01	0,00	12.056,01	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	34.708,70	0,00	34.708,70	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.279.776,20	1.414.315,26
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.896.776,20	1.114.835,41
31.1.1 - Salário-Educação	1.120.000,00	442.302,11
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	193.000,00	161.075,92
31.1.4 - PNATE	120.000,00	114.288,74
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	463.776,20	397.168,64
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	20.000,00	10.991,50
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	363.000,00	288.488,35

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.416.064,84	1.928.592,49	1.864.418,17	1.525.873,27	64.174,32
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	7.941,93	7.941,93	7.941,93	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.416.064,84	1.918.442,56	1.854.268,24	1.515.723,34	64.174,32
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	487,50	487,50	487,50	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.720,50	1.720,50	1.720,50	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.094.724,51	14.183.371,57	14.119.197,25	13.255.365,77	64.174,32
33.1 - Despesas Correntes	21.204.629,35	13.879.988,57	13.815.814,25	12.951.982,77	64.174,32
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.676.302,79	8.293.419,05	8.293.419,05	8.251.394,34	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	623.919,49	439.320,54	439.320,54	439.320,54	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.904.407,07	5.147.248,98	5.083.074,66	4.261.267,89	64.174,32
33.2 - Despesas de Capital	1.890.095,16	303.383,00	303.383,00	303.383,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.890.095,16	303.383,00	303.383,00	303.383,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	39.413,76	33.846,98
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.185.957,04	442.302,11
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.080.282,12	421.856,84
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	145.088,68	54.292,25
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	145.088,68	54.292,25

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:52ECF67C

CONTABILIDADE
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.541.000,00	6.577.694,06	4.297.505,87	65,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	756.311,79	50,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.900.000,00	1.900.000,00	662.036,92	34,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.051.000,00	1.051.000,00	1.391.528,29	132,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.090.000,00	2.126.694,06	1.487.628,87	69,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.707.842,00	51.852.239,18	36.645.029,29	70,67
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	19.583.916,30	65,28
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	4.449,67	44,50
Cota-Parte IPVA	1.750.000,00	2.863.002,96	2.912.317,09	101,72
Cota-Parte ICMS	18.897.842,00	18.897.842,00	13.939.831,01	73,76
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	81.394,22	204.515,22	251,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.248.842,00	58.429.933,24	40.942.535,16	70,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.162.326,3	8.434.117,5	5.420.108,23	64,26	5.410.832,48	64,15	5.357.430,24	63,52
Despesas Correntes	8.012.326,3	8.312.119,7	5.415.122,23	65,15	5.405.846,48	65,04	5.352.444,24	64,39
Despesas de Capital	150.000,00	121.997,80	4.986,00	4,09	4.986,00	4,09	4.986,00	4,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.175.928,5	8.403.930,7	6.123.940,94	72,87	6.123.940,94	72,87	5.807.028,44	69,10
Despesas Correntes	8.164.928,5	8.392.930,7	6.121.419,13	72,94	6.121.419,13	72,94	5.804.506,63	69,16
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	2.521,81	22,93	2.521,81	22,93	2.521,81	22,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.000,00	20.000,00	8.661,42	43,31	8.661,42	43,31	8.661,42	43,31
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	8.661,42	43,31	8.661,42	43,31	8.661,42	43,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.358.254,	16.858.048,	11.552.710,59	68,53	11.543.434,84	68,47	11.173.120,10	66,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.552.710,59	11.543.434,84	11.173.120,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.552.710,59	11.543.434,84	11.173.120,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.141.380,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.411.330,32	5.402.054,57	5.031.739,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	28,22	28,19	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em Total de RP RP considerado no limite (r) = (p -	pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2024	6.141.380,2	11.552.710,	5.411.330,3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.411.330,3	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.374.878,00	9.493.524,00	7.888.068,60	83,09

Proveniente da União	3.226.000,00	5.527.364,88	4.789.660,48	86,65
Proveniente dos Estados	148.878,00	3.966.159,12	3.098.408,12	78,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	240.434,15	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.374.878,00	9.493.524,00	8.128.502,75	85,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.874.878,0	9.950.081,0	6.250.656,64	62,82	5.340.209,97	53,67	4.818.811,96	48,43
Despesas Correntes	2.874.878,0	5.180.903,3	3.810.925,68	73,56	3.810.925,68	73,56	3.589.760,33	69,29
Despesas de Capital	0,00	4.769.177,6	2.439.730,96	51,16	1.529.284,29	32,07	1.229.051,63	25,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	1.349.138,1	1.126.910,65	83,53	1.126.910,65	83,53	1.126.910,65	83,53
Despesas Correntes	0,00	1.349.138,1	1.126.910,65	83,53	1.126.910,65	83,53	1.126.910,65	83,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	150.000,00	341.465,45	223.355,68	65,41	223.355,68	65,41	206.255,43	60,40
Despesas Correntes	120.000,00	247.258,59	165.510,61	66,94	165.510,61	66,94	148.410,36	60,02
Despesas de Capital	30.000,00	94.206,86	57.845,07	61,40	57.845,07	61,40	57.845,07	61,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.024.878,0	11.640.684,	7.600.922,97	65,30	6.690.476,30	57,47	6.151.978,04	52,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.037.204,	18.384.198,	11.670.764,87	63,48	10.751.042,45	58,48	10.176.242,20	55,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.175.928,5	9.753.068,8	7.250.851,59	74,34	7.250.851,59	74,34	6.933.939,09	71,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.000,00	341.465,45	223.355,68	65,41	223.355,68	65,41	206.255,43	60,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	8.661,42	43,31	8.661,42	43,31	8.661,42	43,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.383.132,	28.498.732,	19.153.633,56	67,21	18.233.911,14	63,98	17.325.098,14	60,79

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:BF0F3331

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2022, EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. João Luiz de Macedo Júnior, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 246/2022, firmado entre as partes em data de 05 de setembro de 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de B.I. - Business Intelligence, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do IGPM (índice geral de preços – mercado) de 3,82%, depois de verificada apenas esse fornecedor participante da Tomada de Preço que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário dos objetos, passando a partir desta data para os valores:

Item	Objeto	Valor Unit	Reajuste 3,8%	Meses	Valor Total
01	Módulo de Almoxarifado.	500,00	519,10	12	6.229,20
02	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR.	1.100,00	1.142,02	12	13.704,24
03	Módulo de Controle de Frotas.	490,00	508,71	12	6.104,52
04	Módulo de Controle Patrimonial.	300,00	311,46	12	3.737,52
05	Módulo de Licitação e Compras	570,00	591,77	12	7.101,24
06	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	1.150,00	1.193,93	12	14.327,16
07	Módulo de Obras Públicas/Intervenção	300,00	311,46	12	3.737,52
08	Módulo de Portal da Transparência	490,00	508,71	12	6.104,52
09	Módulo de Portal do Contribuinte	500,00	519,10	12	6.229,20
10	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	810,00	840,94	12	10.091,28
11	Módulo de Processos Digitais	700,00	726,74	12	8.720,88
12	Módulo de Tributação e Dívida Ativa	910,00	944,76	12	11.337,12
13	Módulo de B.I. - Business Intelligence	700,00	726,74	12	8.720,88
14	Suporte Técnico Especializado em Recursos Humanos	1.300,00	0,00	12	15.600,00
14	Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro	1.300,00	1.349,66	12	16.195,92
14	Suporte Técnico Especializado Contábil Previdência	1.300,00	1.349,66	12	16.195,92
16	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	300,00	311,46	12	3.737,52
17	Módulo de Controle Patrimonial	100,00	103,82	12	1.245,84
18	Módulo de Licitação e Compras	200,00	207,64	12	2.491,68
19	Módulo de Obras Públicas/Intervenção	100,00	103,82	12	1.245,84
20	Módulo de Portal da Transparência	200,00	207,64	12	2.491,68
21	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	200,00	207,64	12	2.491,68
23	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	300,00	311,46	12	3.737,52
24	Módulo de Controle Patrimonial	100,00	103,82	12	1.245,84
25	Módulo de Licitação e Compras	200,00	207,64	12	2.491,68
26	Módulo de Obras Públicas/Intervenção	100,00	103,82	12	1.245,84
27	Módulo de Portal da Transparência	200,00	207,64	12	2.491,68
28	Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	200,00	207,64	12	2.491,68

- Item 14 (Suporte Técnico Especializado em Recursos Humanos), não sofreu reajuste.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 144.242,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais). Para R$ 181.545,60 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Equiplano Sistemas LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CF951942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11977/2024 DE 06/09/2024

Exercício:2024
Decreto nº 11977/2024 de 06/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.600,00 (cento e sessenta mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	66.600,00
954 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	94.000,00
Total Suplementação:			**160.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	
15.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
15.001.14.422.0013.2.099.		GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA	
658 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
659 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
660 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
661 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.900,00
662 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.900,00
663 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.900,00
664 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.900,00
667 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
668 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO	FUNDIÁRIA
15.002.16.482.0035.1.029.		CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
669 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
719 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	94.000,00
15.002.16.482.0035.2.064.		GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	
673 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
674 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
676 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	9.000,00
677 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
679 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**160.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:30C4A86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **16/2024,** referente ao Pregão Eletrônico nº **2/2024**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 028/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.**, sendo:

RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA						
Lote	Item	Produto:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE CONTENDO: -02 (dois) pacotes de Arroz, Tipo: Agulhinha/Branco, Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido, Embalagem contendo com 5 kg cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. -02 (dois) pacotes de Feijão, Tipo 1, Carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em Embalagens de 01 kg com registro do ministério da agricultura, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. -01 (um) pacote de Açúcar, Tipo Cristal, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Embalagem de 05 kg em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA; -02 (dois) pacotes de Café, Torrado e Moído. Embalagem de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução ANVISA nº 272, de 22/09/2005. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; -02 (dois) pacotes de Macarrão, Tipo Espaguete, à base de farinha de trigo ou sêmola ou semolina. Embalagem de 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA; -02 (dois) pacotes de molho de tomate de 340 gramas, com ingredientes como polpa de tomate, açúcar, sal. Não deve conter glúten, composição mínima por 30 gramas e informação nutricional 30gr, valor calórico 14kcal, carboidratos 2,8gr e proteínas 0,5gr. -02 (duas) unidades de óleo, vegetal de soja, puro, refinado, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA; -01 (um) pacotes de biscoito água e sal ou cream cracker de 800 gramas, embalagem dupla, fechada à vácuo; com número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura e validade impressos nas embalagens; validade mínima de; -01 (um) pacote de Biscoito do Tipo Maisena, apresentação retangular ou redondo, sem recheio, sabor tradicional. Embalagem com dados de identificação do produto, embalagem primária com 400 gramas cada, com marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA; -02 (dois) pacotes de biscoito recheado sabor chocolate de 125 gramas, Açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal de palma, manteiga de cacau, leite, manteiga, cacau	UNID	600,00	134,95	80.970,00

		desengordurado em pó, sal, entre outros. -02 (duas) latas de sardinha de 125 gramas em óleo comestível, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; 01 (um) pacote de achocolatado de 400 gramas. Apresentação em pó, características adicionais: contem açúcar, cacau, extrato de malte e leite. 01 (um) pacote de goiabada de 300 gramas, contendo Polpa de goiaba, açúcar, açúcar liquido e acidulante ácido cítrico.- 01 (um) pacote de papel higiênico com 4 rolos de 30 metros, branco, papel higiênico folha simples, tipo especial sem perfume, folhas altamente absorventes.- 02 (dois) sabonetes suave com 90 gramas cada. Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90gr ou mais.- 01(um) creme dental de 70 gramas, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboximetilcelulose, carboximetil celulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificada. ** todos os itens devem estar com, pelo menos, 75% do prazo de validade vigente, após a entrega COTA RESERVADA				
1	2	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE CONTENDO: -02 (dois) pacotes de Arroz, Tipo: Agulhinha/Branco, Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido, Embalagem contendo com 5 kg cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. -02 (dois) pacotes de Feijão, Tipo 1, Carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em Embalagens de 01 kg com registro do ministério da agricultura, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. -01 (um) pacote de Açúcar, Tipo Cristal, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Embalagem de 05 kg em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA; -02 (dois) pacotes de Café, Torrado e Moído. Embalagem de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução ANVISA nº 272, de 22/09/2005. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; -02 (dois) pacotes de Macarrão, Tipo Espaguete, à base de farinha de trigo ou sêmola ou semolina. Embalagem de 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA; -02 (dois) pacotes de molho de tomate de 340 gramas, com ingredientes como polpa de tomate, açúcar, sal. Não deve conter glúten, composição mínima por 30 gramas e informação nutricional 30gr, valor calórico 14kcal, carboidratos 2,8gr e proteínas 0,5gr. -02 (duas) unidades de óleo, vegetal de soja, puro, refinado, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA; -01 (um) pacotes de biscoito água e sal ou cream cracker de 800 gramas, embalagem dupla, fechada à vácuo; com número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura e validade impressos nas embalagens; validade mínima de; -01 (um) pacote de Biscoito do Tipo Maisena, apresentação retangular ou redondo, sem recheio, sabor tradicional. Embalagem com dados de identificação do produto, embalagem primária com 400 gramas cada, com marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA; -02 (dois) pacotes de biscoito recheado sabor chocolate de 125 gramas, Açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal de palma, manteiga de cacau, leite, manteiga, cacau desengordurado em pó, sal, entre outros. -02 (duas) latas de sardinha de 125 gramas em óleo comestível, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; - 01 (um) pacote de achocolatado de 400 gramas. Apresentação em pó, características adicionais: contem açúcar, cacau, extrato de malte e leite. 01 (um) pacote de goiabada de 300 gramas, contendo Polpa de goiaba, açúcar, açúcar liquido e acidulante ácido cítrico. - 01 (um) pacote de papel higiênico com 4 rolos de 30 metros, branco, papel higiênico folha simples, tipo especial sem perfume, folhas altamente absorventes.- 02 (dois) sabonetes suave com 90 gramas cada. Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90gr ou mais. - 01(um) creme dental de 70 gramas, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboximetilcelulose, carboximetil celulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificada. ** todos os itens devem estar com, pelo menos, 75% do prazo de validade vigente, após a entrega. COTA PRINCIPAL	UNID	1.800,00	134,95	242.910,00
TOTAL						323.880,00

A entrega deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 10 dias corridos. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 09/09/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5FD66EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.765/2024 26/08/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.483.511,65 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
9000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.000,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	50.000,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00
03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
37500944	Recursos Ordinárias (Livres) – Defesa Civil
Valor	31.443,81
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
91000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	365.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
128000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	55.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	45.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	31.190,87
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200100372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.337,09
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185100372	Assistência financeira da União destinada à complementação aos pagamentos dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.983,88
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
222200336	Transferências de Outros Programas
Valor	298,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	182.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	140.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	110.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	215.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social

08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
335201063	Transferências de Outros Programas – Direitos da Mulher
Valor	2.258,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
375000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	37.000,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.46.00.00	Auxílio - Alimentação
149500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00
12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
406000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	72.000,00
12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	53.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 246.488,87
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	R$ 420.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	R$ 245.000,00
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00	CONVÊNIO REALEZA/SANTA IZABEL DO OSTE - DEFESA CIVIL	R$ 31.443,81
1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	R$ 3.320,97
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	R$ 425.000,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	REPASSE DIREITOS DA MULHER	R$ 2.258,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 110.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 1.483.511,65**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AD949490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 034/2024**, de 09 de setembro de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 416.859,96 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	SERV	240	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 18 HORAS AS 22 HORAS.
02	SERV	240	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 11 H E 30 MINUTOS AS 13 HORAS.
03	SERV	240	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 17 HORAS AS 18 HORAS.
04	SERV	107	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.
05	SERV	06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	ALGENIR DOS SANTOS GUEDES LTDA	*1 – Algenir dos Santos Guedes*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: **ALGENIR DOS SANTOS GUEDES LTDA**, CNPJ/MF nº 29.660.509/0001-42, com sede à Rua Operário, Bairro Primavera, Bairro Primavera, Cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 09 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 035/2024**, de 09 de setembro de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 235.572,00 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais).
SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	SERV	240	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 18 HORAS AS 22 HORAS.
02	SERV	240	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 11 H E 30 MINUTOS AS 13 HORAS.
03	SERV	240	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 17 HORAS AS 18 HORAS.
05	SERV	06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	*1 - Luiz Felipe Ferreira Ribeiro*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 43.403.587/0001-92, com sede à Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro, Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 09 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C7535779

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2486/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2486/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual- PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1898/2024, de 24 de abril de 2024,
DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024,** no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 853 –** B.BRASIL C/C 29614-7 Convênio SECID nº 642/2023 – Extensão da Avenida Castelo Branco R$ 5.000.000,00	
0702	Departamento de Urbanismo		
15.451.00261.015	Pavimentação Asfáltica do Quadro Urbano		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições **(Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)**		180.000,00
TOTAL			**180.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de repasses de recursos de Convênio recebidos em 2024, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discrimina- ção da Receita	Valor Orça- do	Valor do Excesso: Arrecada- do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple- Menta- ção	Valor utilizado no presente projeto de lei	Saldo do Excesso de Arrecadação
13210101. 07.10 (443) Fonte: 853	**Rendimentos** BB C/C 29614-7 Convênio 642/2023- SECID- Extensão da Avenida Castelo Branco **(possível devolução ao Estado)**	0,00	70.605,19	0,00	70.605,19	0,00
Sobras de recursos do Convênio SECID nº 642/2023 (possível devolução ao Estado) Motivo: Economia na Licitação.		0,00	109.394,81	0,00	109.394,81	0,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**180.000,00**	**0,00**	**180.000,00**	**0,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:8F331692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FAIXAS REFLETIVAS VIÁRIAS EM RUAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
E. S. VAZ PAISAGISMO	1	1	Pintura de sinalização viária horizontal com tinta retrofletiva própria para pavimentação asfáltica, com faixas de 10cm de largura, sendo que a tinta a ser utilizada deverá atender a NBR 11862 com fiscalização do setor de engenharia do município, aplicação de micro esferas de vidro, para pintura tanto na cor branca como na cor amarela, pintura de faixas de bordo, faixas de eixo, lombadas e faixas de pedestre, todos os materiais, mão de obra encargos taxas e impostos serão por conta da contratada, garantia mínima da pintura será de 12 meses.	Serviço	1.746,88	16,50

Reserva do Iguaçu/PR, 06 de setembro de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:DB308946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.419/2024

"Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 2º da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder aos Servidores Públicos Municipais de Rio Branco do Sul (conforme Anexo I) a Progressão Funcional por Antiguidade com base no Art. 16 da Lei Municipal nº 1.192/2019 e no Art. 17 da Lei Municipal nº 1.206/2020, e fundamentado pelo Parecer Jurídico nº 386/2024 expedido pela Procuradoria Geral deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros desde Janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA COM PROGRESSÃO
ACIR VIEIRA DE BONFIM	21/07/2004	Nível I 09	Nível I 10
ADRIANA DE FARIAS GROMMTT DOS SANTOS	02/01/2006	Nível I 08	Nível I 09
ADRIANA GEFFER LOBO	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
ADRIANE FARIA DE JESUS	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
ADRINEILA DE FATIMA CHEIKO VILCHES	07/05/2008	Nível I 07	Nível I 08
AIRTON JOSE BONFIM	21/07/2004	Nível I 09	Nível I 10
ALDO EDSON PORTES DE FRANCA	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
ALESSANDRO LIMA DE FRANÇA	02/03/2012	Nível I 05	Nível I 06
ALICE JOSIANE GONCALVES DE CARVALHO	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
ALTENISE BAIDO DOS SANTOS GEFFER	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
ALTIELES FABIANO BONFIM	21/07/2004	Nível I 09	Nível I 10
AMAURI DOMINGOS DE LARA	01/07/1987	Nível II 07	Nível II 08
ANA CAROLINA DUCAT	13/02/2012	Nível I 05	Nível I 06
ANA DE FATIMA FREITAS POSSO	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
ANADIR DE JOSE VAZ	04/06/2012	Nível I 05	Nível I 06
ANAMERI DO ROCIO SIQUEIRA DE LARA	09/04/2007	Nível I 06	Nível I 07
ANDREIA APARECIDA DE JESUS	13/02/2012	Nível I 05	Nível I 06
ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO	09/04/2007	Nível I 01	Nível I 02
ANDREIA APARECIDA OLIVEIRA	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
ANDREIA COSTA ROSA DE CRISTO	13/02/2012	Nível I 05	Nível I 06
ANDREIA FARIA DA COSTA	09/04/2007	Nível I 06	Nível I 07
ANGELA COUTINHO CARDOSO	02/05/2012	Nível I 05	Nível I 06
ANTONIO CARLOS MONTEIRO PINTO	01/07/1980	Nível III 01	Nível III 02
ANTONIO DE FRANCA LAPOLA	09/04/2007	Nível II 02	Nível II 03
ARLEI JUNEO DE LIMA	07/02/2008	Nível II 02	Nível II 03
ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	25/08/2011	Nível I 01	Nível I 02
BEATRIZ COUTINHO MACHADO	02/05/2007	Nível I 07	Nível I 08
BEATRIZ DE LARA COSTA	04/06/2012	Nível I 05	Nível I 06
BRUNA DIAS FERNANDES	04/06/2012	Nível I 05	Nível I 06
CANDIDA PINTO DE FRANCA	05/07/1982	Nível II 09	Nível II 10
CARLOS RIBEIRO DE LARA	01/02/1988	Nível II 07	Nível II 08
CELSO SCHUBERT DE SOUZA	04/03/2002	Nível II 05	Nível II 06
CERLI GEFFER RIBEIRO	13/02/2012	Nível I 05	Nível I 06
CINTHIA ROMANO	02/03/2012	Nível I 04	Nível I 05
CLAUDETE BATISTA DOS SANTOS	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
CLAUDIA REGIANE COSTA	01/06/2007	Nível I 07	Nível I 08
CLAUDIANE MIRANDA DE CASTRO	13/02/2012	Nível I 05	Nível I 06
CLEIDE CRISTINA DA SILVA	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
CLEVERSON SOUZA VAZ	01/04/1988	Nível II 07	Nível II 08
CLEVERSON TEIXEIRA DE SOUZA	21/07/2004	Nível I 09	Nível I 10
CLOVIS ANTONIO RAMOS	05/05/2004	Nível II 04	Nível II 05
DARLEI COSTA FARIA	01/02/1988	Nível II 07	Nível II 08
DAYSE DO ROCIO LOPES	02/05/2007	Nível I 07	Nível I 08
DELENICE DOS SANTOS ALVES	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08

DENEUSA MOREIRA SCHNEIDER	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
DENISE DO ROCIO DE LARA CUMIN	15/03/2004	Nível I 09	Nível I 10
DERSON MACHADO	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
DICLEIA DA GUIA CORDEIRO SANTOS	13/02/2012	Nível I 05	Nível I 06
DILMA PEREIRA DE SOUZA	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
DIOMARA ROSA DA FONTOURA DIOGO	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
EDMEIA STRESSER CORDEIRO SCHENEIDER	02/05/2012	Nível I 05	Nível I 06
ELAINE CRISTINA PAVIN DE FRANCA	09/04/2007	Nível I 01	Nível I 02
ELEN RIBEIRO SANTOS	15/03/2004	Nível I 09	Nível I 10
ELI DIANE CORDEIRO MACHADO DE FARIA	04/06/2012	Nível I 05	Nível I 06
ELILIANQUELI MARTINS	13/02/2012	Nível I 05	Nível I 06
ELIS ROSA FIORESE DA LUZ	15/03/2004	Nível I 09	Nível I 10
ELISABETH YATES	02/04/2012	Nível I 05	Nível I 06
ELISANGELA BANDEIRA DOS SANTOS RUTZ	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
ELIZEU JOSE LOPES	07/05/2008	Nível II 02	Nível II 03
ELIZIANE TEIXEIRA DE FARIA	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
ELZA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA	15/03/2004	Nível I 09	Nível I 10
EURICO MARIANO AGNER	09/04/2007	Nível II 02	Nível II 03
EVANDRO RODRIGUES DE BARROS	02/03/2012	Nível I 05	Nível I 06
EVELIZE KAREN CORDEIRO	02/03/2012	Nível I 05	Nível I 06
EVERTON RODRIGUES DE BARROS	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
EZEQUIAS DE PAULA MACHADO	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
EZEQUIEL JOSE FARIA	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
FABIANE CRISTINE BAN PARREIRAS	02/03/2012	Nível I 05	Nível I 06
FABIO JULIO DA LUZ	02/03/2012	Nível I 05	Nível I 06
FABIO LUIZ MOTTA	25/08/2011	Nível I 05	Nível I 06
FERNANDO GONCALVES	09/04/2007	Nível II 02	Nível II 03
FLAVIA DE LIMA FERREIRA VOLACO	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
FRANCIELE RUTZ RIBEIRO DE MEIRA	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
FRANCIELI STRESSER ROSA RIBEIRO	13/02/2012	Nível I 05	Nível I 06
GERSON SANDRO SANTOS	09/02/2006	Nível I 07	Nível I 08
GILBERTO ALVES DA ROSA	01/01/2013	Nível I 05	Nível I 06
GISELE DE OLIVEIRA FLORENCIO	02/03/2012	Nível I 05	Nível I 06
GISLAINE APARECIDA VAZ	02/03/2012	Nível I 05	Nível I 06
GISLAINE GONCALVES ARAUJO	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
GISLAINE MARIA BRITO	09/04/2007	Nível I 06	Nível I 07
GRACIELA GONÇALVES VAZ RODRIGUES	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
GREYCE GRAZIELA SANTOS SIEVISZ	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
INARA CORREA DE ALMEIDA	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
INARA GEFFER MACHADO	13/02/2012	Nível I 05	Nível I 06
ISABEL DE MIRANDA VOIGT	25/08/2011	Nível I 01	Nível I 02
ISABEL ENES DE MELO	09/06/2008	Nível I 07	Nível I 08
ISAC FARIA	01/04/1987	Nível II 07	Nível II 08
IZANIL SAMUEL DE MOURA	02/03/2012	Nível I 05	Nível I 06
JACIRA MACHADO	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
JAIME JOSE CORDEIRO	01/06/2007	Nível I 08	Nível I 09
JEAN ELTHON MARTINS	04/03/2002	Nível I 09	Nível I 10
JESIANE ROSANE MATIAS	02/05/2003	Nível I 09	Nível I 10
JESSICA DA LUZ SPAER	04/06/2012	Nível I 05	Nível I 06
JOAO CARLOS CORREIA	21/07/2004	Nível I 08	Nível I 09
JOAO JAIME DA LUZ	02/04/2012	Nível I 05	Nível I 06
JOEL BOMFIM	09/02/2006	Nível I 08	Nível I 09
JOSE ALVES BRANDT JUNIOR	05/05/2004	Nível II 03	Nível II 04
JOSE CARLOS RIBEIRO	04/06/2012	Nível I 05	Nível I 06
JOSE ELIAS MARIANO	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
JOSELIA CASTRO DO NASCIMENTO	02/03/2012	Nível I 05	Nível I 06
JOSELIA DE FATIMA OZORIO	13/02/2012	Nível I 05	Nível I 06
JOSELIA MACHADO DOS SANTOS CASTRO	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
JOSELIA VAZ DA SILVA DE FARIA	09/04/2007	Nível I 01	Nível I 02
JOSIANE DE ARAUJO	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
JOSIANE DIOGO	02/05/2007	Nível I 07	Nível I 08
JOSIAS RIBEIRO DE CRISTO	04/03/2002	Nível II 05	Nível II 06
JOSIELE CRISTINE MACHADO	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
JOSLAINE APARECIDA DA SILVA	02/03/2012	Nível I 05	Nível I 06
JOSMAR FARIA DE BONFIM	04/06/2012	Nível I 05	Nível I 06
JUCIANE FLORENCIO DOS REIS DE LARA	01/06/2007	Nível I 07	Nível I 08
JURACI MACHADO DE ALMEIDA	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
JUSSARA DOMINGUES MENDES DE PAULA	02/02/2004	Nível I 09	Nível I 10
KARLA LUIZE VAZ RODRIGUES	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
KATIA JACKELINE SANTOS BUENO	01/07/2002	Nível I 09	Nível I 10
LEA CRISTINA DOS SANTOS	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO	01/06/2007	Nível I 07	Nível I 08
LEANDRO LEONEL DE FARIA	02/03/2012	Nível I 05	Nível I 06
LEIA DE FARIA GEFER COSTA	03/02/1986	Nível II 01	Nível II 02
LEIA MARIA DE FARIA MELECH	18/04/1986	Nível II 07	Nível II 08
LEONEI DE FRANCA	02/04/2012	Nível I 05	Nível I 06
LILIAN TEREZINHA DE LARA DOS SANTOS	02/02/2004	Nível I 09	Nível I 10
LINDAIR DE JESUS PEDROSO	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
LOURIVAL COSTA ROSA	01/08/1997	Nível II 02	Nível II 03
LOURIVAL JOSE CARDOSO	07/02/2008	Nível I 07	Nível I 08
LUCIA PEREIRA DE LARA	04/06/2012	Nível I 05	Nível I 06
LUCIA SEDORKO DOS REIS	25/08/2011	Nível I 01	Nível I 02
LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	13/02/2012	Nível I 05	Nível I 06
LUCIANE DE FATIMA ARAUJO CRUZ	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
LUCIANE DOS SANTOS FRANCA	04/06/2012	Nível I 05	Nível I 06
LUCIANO LOUREIRO JUSTO	01/04/1987	Nível II 07	Nível II 08
LUIS CARLOS CANDIDO DE MORAES	19/07/1990	Nível II 06	Nível II 07
MACIEL ANTONIO CAVALLI	02/03/2012	Nível I 05	Nível I 06
MARCIA AMARAL	07/02/2008	Nível I 07	Nível I 08

MARCIA DE MIRANDA DE FARIA	02/05/2003	Nível I 08	Nível I 09
MARCIA RUTZ LAZARINI COUTINHO	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
MARCIO JOSE MACHADO LOPES	21/07/2004	Nível I 09	Nível I 10
MARCO ANTONIO DE CRISTO	04/06/2012	Nível I 05	Nível I 06
MARENIUZE MOREIRA DOS SANTOS	02/02/2004	Nível I 09	Nível I 10
MARIA BATISTA LARA	25/08/2011	Nível I 05	Nível I 06
MARIA CORDEIRO DOS SANTOS	07/02/2008	Nível I 07	Nível I 08
MARIA JANETE SOUZA BONTORIN CECON	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
MARIA JOSE CARVALHO DE FARIA	09/04/2007	Nível I 01	Nível I 02
MARIA JOSE DOS SANTOS	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
MARIA JUCELIA DE SOUZA MARIANO	02/03/2012	Nível I 05	Nível I 06
MARIO MARCONDES RIBAS	09/02/2006	Nível I 08	Nível I 09
MARLI CARI DE LIMA	13/02/2012	Nível I 05	Nível I 06
MARLON FELIPE DE LARA	02/04/2012	Nível I 05	Nível I 06
MAURICIO JOSE DOS SANTOS VAZ	16/03/2007	Nível II 01	Nível II 02
MAURO VAZ DOS SANTOS	01/06/2007	Nível I 07	Nível I 08
MELISSA DAIANE ALVES DA MAIA	02/05/2003	Nível I 09	Nível I 10
MERI MACHADO DE BONFIM	07/02/2008	Nível I 07	Nível I 08
MIGUEL DE FRANCA FARIA	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
MIRIAN FARIAS BARBOSA	02/04/2012	Nível I 05	Nível I 06
NELMA REGINA FIORESE	13/02/2012	Nível I 05	Nível I 06
NERLI GEFFER RUTZ STRESSER	04/03/2002	Nível I 08	Nível I 09
NOELI MARQUES RODRIGUES	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
ODAIR JOSE DE SOUZA	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
ODETE BATISTA LARA	01/05/1988	Nível II 01	Nível II 02
ODETE CANDIDO DE OLIVEIRA	04/06/2012	Nível I 05	Nível I 06
OSVALDIR JUSSIEL MELNIK	02/04/2012	Nível I 05	Nível I 06
OSVALDIR MOREIRA MARTINS	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
PATRICIA DO ROCIO DOS SANTOS RIBEIRO	25/08/2011	Nível I 05	Nível I 06
PAULO CESAR FARIA	04/06/2012	Nível I 05	Nível I 06
PAULO CEZAR DE BONFIM	01/08/1991	Nível II 05	Nível II 06
PAULO MAGAR DOS SANTOS	21/07/2004	Nível I 09	Nível I 10
PAULO PINHEIRO DA LUZ	21/07/2004	Nível I 09	Nível I 10
PAULO RIPEL SALGADO	02/02/2009	Nível I 06	Nível I 07
PAULO RODRIGO CAVASSIN	05/06/2006	Nível I 08	Nível I 09
RAFAEL BEDIN LAZAROTI	07/02/2008	Nível I 07	Nível I 08
RODRIGO GEFFER MACHADO	04/06/2012	Nível I 05	Nível I 06
ROGERIO GEFFER MACHADO	07/02/2008	Nível II 02	Nível II 03
ROGERIO RUTH RIBEIRO	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
RONILDA ABRAO DE MEIRA STRESSER	02/03/2012	Nível I 05	Nível I 06
ROSANA BONFIM ROSA	25/08/2011	Nível I 01	Nível I 02
ROSANE FARIA CABRAL DE LARA	02/02/2004	Nível I 09	Nível I 10
ROSANI DE FATIMA ARAUJO	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
ROSELI APARECIDA DE JESUS	02/02/2004	Nível I 09	Nível I 10
ROSI DE FATIMA BONFIM DE ASSUNCAO	02/01/2006	Nível I 08	Nível I 09
SADI PACHECO DE LIMA	01/07/2002	Nível II 05	Nível II 06
SALETE PACHECO ALVES	02/04/2012	Nível I 05	Nível I 06
SAMUEL STRESSER	02/03/2012	Nível I 05	Nível I 06
SANDRA MARA LOURENCO DE FARIA DA SILVA	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
SANTANDER MARIANO BLANCO RODRIGUEZ	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
SARA MARTINSON STRESSER	02/05/2012	Nível I 05	Nível I 06
SILMARA STRESSER GONÇALVES BOAVENTURA	13/02/2012	Nível I 05	Nível I 06
SILVIA DOMAKOSKI BRUNELO	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
SILVIANE SANTOS DE LARA	25/08/2011	Nível I 05	Nível I 06
SIMONI RUTZ	04/06/2012	Nível I 05	Nível I 06
SIRLEIA DE LIMA FRANCA	04/06/2012	Nível I 05	Nível I 06
SIRLENE RODRIGUES BITTENCOURT	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	02/02/2004	Nível I 09	Nível I 10
SOLANGE COIMBRA LAZARINI	25/08/2011	Nível I 05	Nível I 06
SOLANGE DE FATIMA BONFIM	02/05/2012	Nível I 05	Nível I 06
SONIA MARIA SANTOS	25/08/2011	Nível I 01	Nível I 02
SUELEN DE ASSUNCAO SIQUEIRA	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
SUELEN DE SOUZA	02/03/2012	Nível I 05	Nível I 06
SUELI MARIA GOMES COSTA	13/02/2012	Nível I 05	Nível I 06
TATIANA DA SILVA BONFIM CRISTO	04/06/2012	Nível I 05	Nível I 06
VALDIR STRESSER	07/02/2008	Nível I 07	Nível I 08
VALMIR COSTA FARIA	05/05/2004	Nível II 04	Nível II 05
VIVIANE PASK DOS SANTOS	02/03/2012	Nível I 05	Nível I 06
WAGNER TADEU HILLMANN	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
WALDINEY ROCHA	01/07/2002	Nível II 05	Nível II 06
WILSON VAZ	01/01/2013	Nível I 05.	Nível I 05.
ZENI TEREZINHA DE GOIS	09/04/2007	Nível I 07	Nível I 08
ABEL COSTA SANTOS	02/03/2012	Nível I 10	Nível II 01
ADRIANA LUIZA MATIAS BAIDO	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
ALCIR JOSE STRESSER DOS SANTOS	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
ALESSANDRA DE PAULA FERREIRA	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
ALESSANDRA LOUREIRO MOURA	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
ANA LUCIA NUNES	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
ANDREIA SILMARA DE CRISTO	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
BERNADETE PEDROSO DE MORAES	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
CARLA MARIA BRANDT VAZ	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
CATARINA GEFFER DE FRANCA	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
CELIA DE FATIMA DOS SANTOS	16/03/1983	Nível II 10	Nível III 01
CIBELE MATHIAS VITORETI	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
CLARICE JOVINSKI	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
CLAUDINEIA APARECIDA NOBREGA	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
CLODOALDO JAMBISKI	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
DARCI MACHADO	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01

DEONICE SANTIAGO	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
DONATILIA STRESSER DE LIMA	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
EDSON STRESSER	04/06/2012	Nível I 10	Nível II 01
ELDER FERNANDO VAZ	01/04/2002	Nível I 10	Nível II 01
ELSON ANTONIO DE FARIA	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
ERLI DE LARA RIBEIRO PEREIRA	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
EUDEMIR MAGI GEFFER	04/06/2012	Nível I 10	Nível II 01
GILMAR ANTONIO MACHADO DA LUZ	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
IRLENE JESUS DA SILVA	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
ISRAEL MARINO	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
IVONETE GARCIA	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
JOAO ALBERTO VALSKO	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
JOCEANE MATOSO DE BARROS	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
JORGE KAVA	02/03/2012	Nível I 10	Nível II 01
JOSÉ MARIA BONFIM	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
JOSIANE APARECIDA LARA	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
JUDITE JOVINSKI	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
MARCOS ANTONIO FARIA	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
MARIA ELSA BUENO PEDROSO	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
MARILES RUFINO DOS SANTOS	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
MERI MATIAS	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
NIVAIR MATIAS DE LARA	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
NOEL RIBEIRO	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
OLINDA BARBOSA RIBEIRO	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
RENILSE VIEIRA CARDOSO	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
RODICLEIA ELIAS DOS SANTOS	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
ROSA DO NASCIMENTO	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
ROSILDA APARECIDA RAUSIS	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
RUTE BITENCOURT RAMOS	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
SAMUEL ALEXANDRE RAIMUNDO DE SOUZA	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
SANDRA MARA FRANCA AGNER	04/03/2002	Nível I 10	Nível II 01
VAGNER SCHNEIDER	02/05/2012	Nível I 10	Nível II 01
VIRGILIA PORTES ROSA	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01
ZENEIDE DE FRANCA LEITE GEFFER	01/07/2002	Nível I 10	Nível II 01

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E13CFC3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 070/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar em Cumprimento Liminar Sub Judice Processos nº's: 0005548-89.2024.8.16.0148 e 0005366.06.2024.8.16.0148 dos respectivos candidatos(as) GABRIELA GRAZIANI DE ASSIS e VERA LUCIA BERTOCO do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado a Classificação dos cargos **Assistente Social, Professor 30h e Professor 40h***Sub Judice*. Ou seja, os candidatos podem voltar as posições original após julgamento e/ou revogação da liminar.

Art. 2º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 3º As demais classificações permanecem inalteradas

Art. 4º Não houve protocolo de recurso contra a Prova de Títulos Edital 066/2024.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,10 de setembro de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF.
Assistente Social	ANGELA CRISTINA LOPES	014.703.282-70	88,90	5,50	94,40	1
Assistente Social	VÂNIA JESSICA DA SILVA	014.703.330-80	84,20	8,00	92,20	2
Assistente Social	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	014.703.168-89	85,50	5,00	90,50	3 *Sub Judice*
Assistente Social	NELMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO GALLI	014.703.233-26	82,50	8,00	90,50	4
Assistente Social	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.290-20	85,30	5,00	90,30	5 *Sub Judice*
Assistente Social	MARCELA OLDEMBERG SEGRETTI VELTRE	014.703.329-31	87,20	2,50	89,70	6
Assistente Social	SORAYA DE PAULA GARCIA DE CAMPOS	014.703.319-01	84,20	5,00	89,20	7
Assistente Social	LUIZA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA	014.703.248-26	83,80	5,00	88,80	8
Assistente Social	MONICA SCHULTZE	014.703.239-07	88,70		88,70	9

Assistente Social	VANESSA DE CASSIA ESTÁBELE	014.703.206-97	85,70	2,50	88,20	10
Assistente Social	JAQUELINE NATÁLIA DE ALMEIDA DUARTE	014.703.171-84	85,70	2,50	88,20	11
Assistente Social	GABRIELA APARECIDA ALVES DA ROCHA	014.703.150-44	85,70	2,50	88,20	12
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA	014.703.194-73	85,50	2,50	88,00	13
Assistente Social	MARIA PAULA PEREIRA SALLES	014.703.228-98	82,70	5,00	87,70	14
Assistente Social	ERICA MARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA	014.703.349-03	82,50	5,00	87,50	15 *Sub Judice*
Assistente Social	YOHANA RAMOS CARDOSO	014.703.202-09	82,30	5,00	87,30	16
Assistente Social	LEONARDO MORAES DA SILVA	014.703.250-82	79,30	8,00	87,30	17
Assistente Social	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	014.703.241-14	81,90	5,00	86,90	18 *Sub Judice*
Assistente Social	JULIA BRUSCHI CLAUDINO DOS SANTOS	014.703.140-54	80,60	5,50	86,10	19
Assistente Social	ANDRE SILVIO FERNANDES	014.703.142-47	80,80	5,00	85,80	20
Assistente Social	JOANNES GABRIELA SOARES DE SÁ	014.703.334-39	80,80	5,00	85,80	21
Assistente Social	ANDREIA CRISTINA BELINOVSKI ANSELMO	014.703.147-93	80,60	5,00	85,60	22
Assistente Social	DAIANE TAIS AGUILAR	014.703.253-03	80,60	5,00	85,60	23 *Sub Judice*
Assistente Social	FABIANO VICENTE DA SILVA	014.703.158-82	80,40	5,00	85,40	24
Assistente Social	JULIANA ISABELE GOMES PROBST CANDIOTTO SILVA	014.703.250-10	77,40	8,00	85,40	25
Assistente Social	GISLEINE LIMA DA SILVA	014.703.266-11	82,70	2,50	85,20	26
Assistente Social	ISABEL CRISTINA GARCIA MORILHA PATROCINO	014.703.279-15	77,20	8,00	85,20	27 *Sub Judice*
Assistente Social	ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA	014.703.171-85	77,20	8,00	85,20	28
Assistente Social	CAROLINE REMEDI	014.703.155-41	82,30	2,50	84,80	29
Assistente Social	IRLANE DUARTE ALVES	014.703.223-17	79,30	5,00	84,30	30
Assistente Social	KAREN KAROLINE DE SOUZA	014.703.264-88	79,10	5,00	84,10	31
Assistente Social	REGIANA DE SOUZA DUBAS	014.703.209-01	79,10	5,00	84,10	32
Assistente Social	PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA	014.703.145-72	79,10	5,00	84,10	33
Assistente Social	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	014.703.196-21	78,90	5,00	83,90	34
Assistente Social	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	014.703.166-79	78,90	5,00	83,90	35
Assistente Social	MARIANA VIDOTTO	014.703.312-85	78,90	5,00	83,90	36
Assistente Social	DANIELI SILVA CRUZ	014.703.274-86	78,90	5,00	83,90	37
Assistente Social	ANA CAROLINA TAVARES DE MELLO	014.703.162-71	75,90	8,00	83,90	38
Assistente Social	THAIS FERNANDA PAIÃO	014.703.148-65	83,80		83,80	39
Assistente Social	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	014.703.293-99	78,70	5,00	83,70	40
Assistente Social	TAINÁ SANCHES RABAL	014.703.261-84	78,70	5,00	83,70	41
Assistente Social	DANIELA ORTIZ DE JESUS	014.703.327-32	83,60		83,60	42
Assistente Social	LUANA GARCIA CAMPOS	014.703.157-16	80,40	3,00	83,40	43
Assistente Social	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO CALDEIRA	014.703.257-26	80,60	2,50	83,10	44
Assistente Social	JULIANO PROVIN DIEHL	014.703.148-52	77,60	5,00	82,60	45
Assistente Social	RENATA SOARES DE FREITAS	014.703.368-40	77,60	5,00	82,60	46
Assistente Social	ELAINE MARQUES SANTANA	014.703.242-00	82,50		82,50	47
Assistente Social	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS REALE PRADO	014.703.173-30	77,40	5,00	82,40	48
Assistente Social	NATALIA CRISTINA FIGUEIREDO	014.703.257-50	77,40	5,00	82,40	49
Assistente Social	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	014.703.182-62	77,40	5,00	82,40	50
Assistente Social	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	014.703.265-00	82,30		82,30	51
Assistente Social	THALITA PEREIRA CARDOSO SANTOS	014.703.289-86	77,20	5,00	82,20	52
Assistente Social	GISELLE CRISTINA NAGEL	014.703.316-20	82,10		82,10	53
Assistente Social	IVANILDE WONS	014.703.196-63	77,00	5,00	82,00	54
Assistente Social	ANA PAULA SILVEIRA LIMA	014.703.280-39	79,30	2,50	81,80	55
Assistente Social	INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	014.703.170-27	79,30	2,50	81,80	56
Assistente Social	GABRIELA TALITA MONTESSO LISBOA PEREIRA	014.703.350-78	79,10	2,50	81,60	57
Assistente Social	JULIANA RODRIGUES DA CRUZ SANTOS	014.703.308-41	73,20	8,00	81,20	58 *Sub Judice*
Assistente Social	WELLINTON FERREIRA DO NASCIMENTO	014.703.213-42	75,90	5,00	80,90	59
Assistente Social	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.335-19	75,90	5,00	80,90	60
Assistente Social	ANA CLARA RUSISCA RODRIGUES	014.703.296-47	80,80		80,80	61
Assistente Social	NILZA FERREIRA DOS SANTOS FONTANA	014.703.152-04	75,70	5,00	80,70	62
Assistente Social	ORDÁLIA DE FÁTIMA BRAGANHOLI FERREIRA	014.703.297-58	75,70	5,00	80,70	63
Assistente Social	MIKAELLY ROBERTA BRANDINO	014.703.227-43	75,70	5,00	80,70	64
Assistente Social	IONE HORACIO	014.703.321-30	80,60		80,60	65
Assistente Social	CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA	014.703.203-12	80,60		80,60	66
Assistente Social	JAQUELINE VOLPATO	014.703.297-79	75,50	5,00	80,50	67
Assistente Social	ANA MARIA CASTILHO GALBES	014.703.194-77	75,50	5,00	80,50	68
Assistente Social	VALDINEIA LUCIA BASTOS DE SOUZA	014.703.254-47	75,50	5,00	80,50	69
Assistente Social	ELIANA FATIMA BATISTA	014.703.208-57	75,50	5,00	80,50	70
Assistente Social	REJANE ROMAGNOLI TAVARES ARAGÃO	014.703.272-20	80,40		80,40	71
Assistente Social	MARCELA MARI FERREIRA ARAI	014.703.221-82	80,40		80,40	72
Assistente Social	LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO	014.703.218-07	75,30	5,00	80,30	73
Assistente Social	MARINA HERNANDES ALVES	014.703.208-58	77,60	2,50	80,10	74
Assistente Social	CINTIA VALERIA DIAS INACIO	014.703.195-85	77,40	2,50	79,90	75
Assistente Social	MARIA CLARA CRISTOVÃO RADI	014.703.151-08	79,30		79,30	76
Assistente Social	LORRAINE FRÓIS DA SILVA	014.703.191-41	74,20	5,00	79,20	77
Assistente Social	BRUNA GONÇALVES PEREIRA	014.703.245-83	79,10		79,10	78
Assistente Social	AMANDA CRISTINA CESAR	014.703.241-43	79,10		79,10	79
Assistente Social	MILENE LUÍZA MAHS	014.703.209-23	79,10		79,10	80
Assistente Social	STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA	014.703.276-56	74,00	5,00	79,00	81
Assistente Social	ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO	014.703.204-92	78,90		78,90	82
Assistente Social	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	014.703.204-42	78,90		78,90	83
Assistente Social	ANA CAROLINA DE FRANÇA	014.703.266-08	78,90		78,90	84
Assistente Social	ANA LUCIA MORAIS BATISTA BARBOZA BURANELLO	014.703.274-08	73,80	5,00	78,80	85
Assistente Social	MURILO CAMILO CHAGAS CARDOSO	014.703.281-30	73,80	5,00	78,80	86
Assistente Social	PALOMA MOREIRA DA SILVA	014.703.339-24	78,70		78,70	87
Assistente Social	ELISÂNGELA DA SILVA	014.703.340-09	75,90	2,50	78,40	88
Assistente Social	TIELLY ZANELLI GOMES	014.703.252-68	75,90	2,50	78,40	89
Assistente Social	CAROLAINE MEDEIROS DE OLIVEIRA	014.703.356-61	75,90	2,50	78,40	90
Assistente Social	GRACIELI APARECIDA DE SOUZA VITORELLI	014.703.355-43	75,70	2,50	78,20	91
Assistente Social	SIMONE DE CARVALHO	014.703.213-17	75,70	2,50	78,20	92
Assistente Social	SIDNEI LUIS GALVANI	014.703.364-77	75,70	2,50	78,20	93
Assistente Social	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	014.703.152-11	75,70	2,50	78,20	94

Assistente Social	KAIRA RODRIGUES SOARES DA SILVA	014.703.350-43	75,70	2,50	78,20	95
Assistente Social	VALQUIRIA APARECIDA DIAS CAPRIOLI	014.703.190-42	72,50	5,50	78,00	96
Assistente Social	MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	014.703.339-56	72,30	5,50	77,80	97
Assistente Social	NATHÁLIA TORRESIN DE CARVALHO	014.703.260-91	75,10	2,50	77,60	98
Assistente Social	JOSIELE RAIMUNDO	014.703.188-23	72,50	5,00	77,50	99
Assistente Social	HELOISA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA	014.703.360-06	77,40		77,40	100
Assistente Social	JÉSSICA ROGERIO FERREIRA	014.703.335-96	77,40		77,40	101
Assistente Social	RODOLPHO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA	014.703.197-98	77,40		77,40	102
Assistente Social	LUCIENE APARECIDA BARREIROS	014.703.365-35	77,40	0,00	77,40	103
Assistente Social	CAROLINE RODRIGUES CORREA DE MELO	014.703.284-37	77,40		77,40	104
Assistente Social	ALEXANIA CAMILA DE OLIVEIRA FELIX	014.703.267-30	77,40		77,40	105
Assistente Social	VALDICEIA NOGUEIRA DA SILVA GAMBA	014.703.144-78	72,30	5,00	77,30	106
Assistente Social	DAIANY CRISTINA MOREIRA	014.703.186-36	77,20		77,20	107
Assistente Social	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	014.703.287-36	72,10	5,00	77,10	108
Assistente Social	GLEIZIANE DE JESUS NASCIMENTO ANDRADE	014.703.305-47	77,00		77,00	109
Assistente Social	FLAVIANA RIBEIRO	014.703.165-96	74,00	2,50	76,50	110
Assistente Social	RODRIGO RAMOS	014.703.244-61	74,00	2,50	76,50	111
Assistente Social	THAÍS AIMÊ ALVES DAMAZIO	014.703.328-03	74,00	2,50	76,50	112
Assistente Social	MÔNICA APARECIDA MORAES DE SOUZA	014.703.184-18	73,80	2,50	76,30	113
Assistente Social	JULIA RAMALHO RODRIGUES	014.703.279-06	70,60	5,50	76,10	114
Assistente Social	JAQUELINE SILVA CAMPOS	014.703.217-37	70,80	5,00	75,80	115
Assistente Social	GABRIEL TARDIM TEIXEIRA	014.703.199-36	75,70	0,00	75,70	116
Assistente Social	ISMAEL GIACHINI FRARE	014.703.352-62	75,70		75,70	117
Assistente Social	WILLIAN NASCIMENTO GOMES	014.703.327-35	75,70		75,70	118
Assistente Social	DIOVANIA GARCIA	014.703.141-79	75,70		75,70	119
Assistente Social	ALANA OLIVEIRA ROZA	014.703.143-49	75,70		75,70	120
Assistente Social	LAURENA MARIA MEDEIROS SOARES	014.703.220-56	75,70		75,70	121
Assistente Social	BARBARA GOMES COUTINHO BARRA ROSA	014.703.223-01	70,60	5,00	75,60	122
Assistente Social	JESUEL SERGIO LOPES	014.703.265-98	75,50		75,50	123
Assistente Social	EVENS PIERRE	014.703.281-98	75,50		75,50	124
Assistente Social	HILDA HELOISA ANDRADE CUNHA	014.703.286-60	75,50		75,50	125
Assistente Social	ELIZA DE FÁTIMA RAKUS	014.703.245-94	75,50		75,50	126
Assistente Social	ELTON JUNIOR NUNES DE ARAÚJO ALVES	014.703.150-86	75,30		75,30	127
Assistente Social	LARISSA NOGUEIRA LIMA	014.703.356-18	75,30		75,30	128
Assistente Social	DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI	014.703.226-99	70,20	5,00	75,20	129
Assistente Social	SUELEN LOPES DOS SANTOS	014.703.318-78	72,10	3,00	75,10	130
Assistente Social	IZABELLA BORDIGNON	014.703.171-15	72,30	2,50	74,80	131
Assistente Social	EDIANE DE PAULA MACHADO SOARES	014.703.314-80	68,90	5,50	74,40	132
Assistente Social	MARIA SIRLEY FARIAS	014.703.270-80	74,20		74,20	133
Assistente Social	CAROLINE COSTA CAMONEZI	014.703.294-50	74,20		74,20	134
Assistente Social	ISABELLA FRESNEDAS BOLZAN	014.703.286-41	74,20		74,20	135
Assistente Social	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA DOS REIS	014.703.304-82	69,10	5,00	74,10	136
Assistente Social	ANE KELI BARBOZANE SILVA GROZZA	014.703.184-69	69,10	5,00	74,10	137
Assistente Social	MARIANE NUNES DOS SANTOS	014.703.282-64	69,10	5,00	74,10	138
Assistente Social	ALEXANDRE MACHADO DA SILVA	014.703.205-29	74,00		74,00	139
Assistente Social	PAULA BRUNA DA SILVA	014.703.194-17	74,00		74,00	140
Assistente Social	ANA CAROLINA RIBEIRO RUZYCKI	014.703.162-51	74,00		74,00	141
Assistente Social	TALIA GABRIELA LOPES	014.703.271-65	73,80		73,80	142
Assistente Social	MAYARA APARECIDA PORFIRIO DA SILVA	014.703.226-88	68,70	5,00	73,70	143 *Sub Judice*
Assistente Social	LUANA DUARTE DA SILVA	014.703.269-19	73,60		73,60	144
Assistente Social	ANA CAROLINA RAMOS MACHADO	014.703.259-23	73,60		73,60	145
Assistente Social	EZIQUIEL DE SIQUEIRA BRANCO	014.703.305-11	68,50	5,00	73,50	146
Assistente Social	MARIA GORETT FREIRE VITIELLO	014.703.206-09	70,80	2,50	73,30	147
Assistente Social	FRANCIENE MICHELE CONSORTE	014.703.297-12	70,80	2,50	73,30	148
Assistente Social	LAYNI INÁCIO SOARES	014.703.226-61	70,80	2,50	73,30	149
Assistente Social	CRISTIANA SILVA DOS ANJOS	014.703.301-35	70,40	2,50	72,90	150
Assistente Social	MÁRCIA APARECIDA MAGALHÃES ROSSI SMANIOTTO	014.703.159-70	72,50	0,00	72,50	151
Assistente Social	MARJORIE AIRES RESGIS	014.703.277-82	72,50		72,50	152
Assistente Social	ALINE FERNANDA SANTANA MARCELINO	014.703.319-29	72,50		72,50	153
Assistente Social	ANA BEATRIZ SANTOS PIMENTEL	014.703.298-09	72,50		72,50	154
Assistente Social	ISABELA DE BARROS VILAS BOAS	014.703.189-94	72,50		72,50	155
Assistente Social	VIVIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	014.703.261-20	67,40	5,00	72,40	156
Assistente Social	DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES	014.703.155-14	67,40	5,00	72,40	157
Assistente Social	FABIANE SOARES CARDOSO DA SILVA	014.703.329-49	67,40	5,00	72,40	158
Assistente Social	JULIA ANDREA CARDOSO PUPIN CAMPOS	014.703.312-69	72,30	0,00	72,30	159
Assistente Social	REGINALDO APARECIDO STRESSER	014.703.340-17	72,30		72,30	160
Assistente Social	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPANO	014.703.274-95	72,30		72,30	161
Assistente Social	EVANDRO DEZOTTI DANTAS	014.703.353-28	72,30		72,30	162
Assistente Social	EMANUELE GOMES DOS SANTOS	014.703.203-56	72,30		72,30	163
Assistente Social	BRUNA LAIS DUARTE	014.703.340-87	72,30		72,30	164
Assistente Social	BIANCA DE FATIMA GABRIEL SCHIEBELBEIN	014.703.302-83	72,10		72,10	165
Assistente Social	ANA JULIA MARTINS	014.703.177-70	72,10		72,10	166
Assistente Social	DANIELA GODOY DE CASTRO	014.703.280-18	72,10		72,10	167
Assistente Social	RAQUEL CAOLINE DE OUZA ROMÃO	014.703.196-90	68,90	2,50	71,40	168
Assistente Social	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA	014.703.277-69	65,70	5,50	71,20	169
Assistente Social	FLAVIO CARNEIRO	014.703.320-18	68,50	2,50	71,00	170
Assistente Social	ANGELA MARIA GALBERO COSTA	014.703.148-03	70,80	0,00	70,80	171
Assistente Social	EZYLDA MARIA MAGRO PIASENTIN	014.703.370-23	70,80		70,80	172
Assistente Social	LUCIANA DE ASSIS	014.703.225-65	70,80		70,80	173
Assistente Social	VANDERLEIA DE LIMA	014.703.362-18	70,80		70,80	174
Assistente Social	MAYARA ANDREA MAEDA	014.703.158-83	70,80		70,80	175
Assistente Social	DANIELE SOARES SANA	014.703.282-34	70,80		70,80	176
Assistente Social	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS	014.703.142-51	70,80		70,80	177
Assistente Social	THIAGO HENRIQUE BOÇON TEIXEIRA	014.703.165-46	70,80		70,80	178
Assistente Social	EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA	014.703.183-43	70,80		70,80	179
Assistente Social	VANIA CRISTINA PAULINO	014.703.142-78	70,60		70,60	180
Assistente Social	LYGIA MARIANE BORDONAL	014.703.212-29	70,60		70,60	181
Assistente Social	DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	014.703.355-03	70,60		70,60	182

Assistente Social	CARLA CRISTINA CHAVES HOLOWKA	014.703.193-04	70,40		70,40	183
Assistente Social	SANDY NAYARA DE DEUS VIEIRA PERINI	014.703.307-17	70,40		70,40	184
Assistente Social	VALÉRIA REGINA DA SILVA SANTOS PIRES	014.703.370-48	70,20		70,20	185
Assistente Social	RENATA GODOY LEME BOTELHO	014.703.303-82	67,40	2,50	69,90	186
Assistente Social	DIONE VARELY DA SILVA MARQUES	014.703.184-82	67,40	2,50	69,90	187
Assistente Social	LUCIA HIRANO YAMADA	014.703.257-62	69,10		69,10	188
Assistente Social	ASSIBERE DA SILVA SANTOS	014.703.190-77	69,10		69,10	189
Assistente Social	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA E FREITAS	014.703.293-96	69,10		69,10	190
Assistente Social	AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN	014.703.216-60	69,10		69,10	191
Assistente Social	ESTHER MARIANE NASCIMENTO JUSTINO	014.703.239-15	69,10		69,10	192
Assistente Social	BRENDA EMILLY FATEL DOS SANTOS CARDOSO	014.703.165-95	69,10		69,10	193
Assistente Social	ELIANE MARA DE LIMA AZEVEDO	014.703.309-41	68,90		68,90	194
Assistente Social	JAQUELINE SATIE KIMURA JOVEDY	014.703.199-89	68,90		68,90	195
Assistente Social	BIANCA SAMARA SAMPAIO ANTUNES	014.703.236-79	68,90		68,90	196
Assistente Social	LOUIE ISAAC SUTIL SIMÕES	014.703.179-40	68,90		68,90	197
Assistente Social	RENAN GUILHERME VIEIRA DOS SANTOS	014.703.196-29	68,90		68,90	198
Assistente Social	JULIA HELENA NEVES SANTOS	014.703.144-14	68,90		68,90	199
Assistente Social	JESSICA LYANDRA MORENO	014.703.303-27	68,90		68,90	200
Assistente Social	IZABELA MILES ALVES	014.703.318-01	63,80	5,00	68,80	201
Assistente Social	CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE	014.703.175-58	68,50		68,50	202
Assistente Social	MARCILENE DA SILVA SOUZA DANIEL	014.703.286-71	65,30	2,50	67,80	203
Assistente Social	ELIANE CRISTINA DE PAULA	014.703.274-63	67,40		67,40	204
Assistente Social	DILLÂNE KARLLA DE LIMA	014.703.270-28	67,40		67,40	205
Assistente Social	DANIELA PAIVA OLIVEIRA	014.703.293-58	67,40		67,40	206
Assistente Social	ROGER MÜLLER RODRIGUES SOUSA COSTA	014.703.371-62	67,40		67,40	207
Assistente Social	MARIANA MORETO MENEZES	014.703.244-84	67,40		67,40	208
Assistente Social	NATIELI MAIARA RAMALHO	014.703.362-63	67,40		67,40	209
Assistente Social	MILENI DA SILVA ARAÚJO	014.703.328-39	67,40		67,40	210
Assistente Social	ADRIANA FABIA ZAGANINI	014.703.304-99	67,20		67,20	211
Assistente Social	CAMILA FERREIRA DE PAULO DE ABREU	014.703.332-73	67,20		67,20	212
Assistente Social	VANESSA CAROLINA PRATES ROCHA	014.703.144-34	67,20		67,20	213
Assistente Social	LARISSA BUENO PEREIRA	014.703.215-61	67,20		67,20	214
Assistente Social	MARIA EDUARDA AMÉRICO ALEXANDRE	014.703.291-76	67,20		67,20	215
Assistente Social	ELISA DE ALMEIDA BASSINI	014.703.274-89	67,20		67,20	216
Assistente Social	EDVALDO PAULINO DA SILVA	014.703.298-36	67,00		67,00	217
Assistente Social	GILVONETE PAIXÃO DE OLIVEIRA	014.703.215-99	67,00		67,00	218
Assistente Social	SUELEN DO CARMO SPINA	014.703.292-08	67,00		67,00	219
Assistente Social	MARIANA AKEMI DE ANDRADE SHIMADA	014.703.345-40	67,00	0,00	67,00	220
Assistente Social	MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.214-08	67,00	0,00	67,00	221
Assistente Social	ANGELA RICIERI	014.703.290-23	64,00	2,50	66,50	222
Assistente Social	GIOVANA CASARIN SILVA	014.703.289-30	63,80	2,50	66,30	223
Assistente Social	JUSSARAH RODRIGUES DA FONSECA	014.703.330-66	65,70		65,70	224
Assistente Social	GISELE FERREIRA AMORIM DE MORAIS	014.703.205-42	65,70		65,70	225
Assistente Social	PRISCILA ALVES PEREIRA	014.703.341-18	65,70		65,70	226
Assistente Social	GABRIELLY DA SILVA PALOTA	014.703.255-77	65,70		65,70	227
Assistente Social	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	014.703.219-69	65,70		65,70	228
Assistente Social	AMANDA MARIA BERNARDES	014.703.191-04	65,70		65,70	229
Assistente Social	GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	014.703.141-05	60,60	5,00	65,60	230
Assistente Social	MARIANA BARCELLOS PINHEIRO	014.703.182-11	60,60	5,00	65,60	231
Assistente Social	ANDREIA DOS SANTOS	014.703.332-51	65,50		65,50	232
Assistente Social	DAMARA CERRUTTO	014.703.171-38	65,50	0,00	65,50	233
Assistente Social	SILVIA CRISTINA SANTOS SILVA	014.703.365-45	65,50		65,50	234
Assistente Social	PRISCILA LOBATO MOREIRA	014.703.188-35	65,50		65,50	235
Assistente Social	JENIFER ALVES FRESCHI	014.703.156-83	65,50		65,50	236
Assistente Social	KARINE DE MORAIS	014.703.170-28	65,50		65,50	237
Assistente Social	RUBIA SADOVSKI PIEROBOM	014.703.179-87	65,50		65,50	238
Assistente Social	TAINARA MARINA DA SILVA BORGES	014.703.302-18	65,50	0,00	65,50	239
Assistente Social	JOÃO PAULO ROSA LORENÇO	014.703.354-11	65,50		65,50	240
Assistente Social	ALESSANDRA APARECIDA MALTA	014.703.197-51	65,50		65,50	241
Assistente Social	JULIO CESAR DA SILVA OLIVA	014.703.165-31	60,40	5,00	65,40	242
Assistente Social	ANGELITA ALVES DA CRUZ	014.703.239-39	65,10		65,10	243
Assistente Social	HELEN OLIVEIRA SILVA	014.703.256-56	62,30	2,50	64,80	244
Assistente Social	ADALGIZA MARA CZEPULA	014.703.323-14	64,00	0,00	64,00	245
Assistente Social	ÉVINEN AMORIM DA SILVA DO CARMO RODRIGUES	014.703.285-69	64,00		64,00	246
Assistente Social	TAMIRES REGINA DOS SANTOS	014.703.301-27	64,00		64,00	247
Assistente Social	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	014.703.317-05	64,00		64,00	248
Assistente Social	FLAVIA JOSIANE MOTTA	014.703.162-76	64,00		64,00	249
Assistente Social	LUDIANE ALVES DA SILVA	014.703.163-11	64,00		64,00	250
Assistente Social	THAIS MARQUES DE MORAIS	014.703.309-96	64,00		64,00	251
Assistente Social	CLARA MARIA DE CARVALHO	014.703.184-35	64,00		64,00	252
Assistente Social	MARIA FERNANDA CORILAZO	014.703.290-55	64,00		64,00	253
Assistente Social	LAUANY DE OLIVEIRA	014.703.274-45	64,00		64,00	254
Assistente Social	SILVANA CARDOSO DE FREITAS	014.703.243-39	63,80		63,80	255
Assistente Social	MARIA CECILIA FABIANO	014.703.294-67	63,80		63,80	256
Assistente Social	KAREN RENATA CANDEO MAROZ	014.703.161-58	63,80		63,80	257
Assistente Social	THAIS MAGALHAES RAEL DOS SANTOS	014.703.271-04	63,80		63,80	258
Assistente Social	EVA VICENTE MOURA TEODORO GOMES	014.703.363-06	63,60		63,60	259
Assistente Social	GABRIELA GREINERT GOMES	014.703.194-88	63,60		63,60	260
Assistente Social	WANESSA VITORIA CANTIERI	014.703.279-95	63,60		63,60	261
Assistente Social	CHARLINY DA SILVA SENA	014.703.209-94	60,60	2,50	63,10	262
Assistente Social	DAISY CRISTINA DA SILVA NUNES	014.703.147-34	62,30		62,30	263
Assistente Social	TANIA PATRICIA BELLEZI	014.703.269-80	62,30		62,30	264
Assistente Social	ELISANGELA SIMONE BOM FOGO COUTO	014.703.240-47	62,30		62,30	265
Assistente Social	JOSIANE DE JESUS KEREK	014.703.190-91	62,30		62,30	266
Assistente Social	WILSON SEIJI TAKAGI	014.703.232-94	62,30		62,30	267
Assistente Social	ELIANA GOMES	014.703.211-31	62,30		62,30	268
Assistente Social	STEPHENIE DOS SANTOS FRANCO	014.703.196-00	62,30		62,30	269
Assistente Social	LARISSA ROBERTA FERREIRA POLASTRI CUNHA	014.703.218-89	62,30		62,30	270
Assistente Social	FERNANDA RIBEIRO NEPUMUCENO	014.703.199-42	62,30		62,30	271

Assistente Social	PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	014.703.316-58	62,30		62,30	272
Assistente Social	VITORIA CUNHA	014.703.156-30	62,30		62,30	273
Assistente Social	BRUNA CARDOSO FRANCO	014.703.207-16	62,30		62,30	274
Assistente Social	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	014.703.350-68	62,10		62,10	275
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA MATAMA	014.703.301-71	62,10		62,10	276
Assistente Social	CARMEM AUGUSTA TURRI	014.703.267-85	62,10		62,10	277
Assistente Social	EDINEIA VALIM	014.703.340-84	62,10		62,10	278
Assistente Social	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.703.155-45	62,10		62,10	279
Assistente Social	TAMARA TEIXEIRA	014.703.325-89	62,10		62,10	280
Assistente Social	RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA FLORIANO	014.703.165-59	62,10		62,10	281
Assistente Social	GABRIELLE CAROLINE FORTUNATO	014.703.233-18	62,10		62,10	282
Assistente Social	THALITA POLICARPO RAITHZ	014.703.151-39	62,10		62,10	283
Assistente Social	ANE FRANCIELE FRUTUOSO DA SILVA JUNGERS	014.703.331-19	62,10		62,10	284
Assistente Social	STEPHANIE APARECIDA DA SILVA	014.703.160-04	62,10		62,10	285
Assistente Social	VALERIA APARECIDA DA SILVA	014.703.286-79	61,90		61,90	286
Assistente Social	CAMILA MELCHIOR MIRANDA	014.703.257-96	61,90		61,90	287
Assistente Social	LOHAYNE CORREA D'AVILA	014.703.298-17	61,90		61,90	288
Assistente Social	ANA KAROLINA CELESTINO SOARES	014.703.149-52	61,90		61,90	289
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA RAMA FRANCA	014.703.341-00	60,60		60,60	290
Assistente Social	OTACILIA DA SILVA	014.703.250-74	60,60		60,60	291
Assistente Social	IZADORA CASTILHO BATISTA	014.703.273-23	60,60		60,60	292
Assistente Social	LAIS BIANCA PALAGANO ZANIN	014.703.142-34	60,60		60,60	293
Assistente Social	ALLANA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS	014.703.266-60	60,60		60,60	294
Assistente Social	REBECCA DE ANDRADE PEREIRA DE BONFIM	014.703.303-53	60,60		60,60	295
Assistente Social	APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA	014.703.261-08	60,40		60,40	296
Assistente Social	LOURISLEY SIQUEIRA GIL	014.703.235-45	60,40		60,40	297
Assistente Social	MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARIDOTTI	014.703.257-18	60,40		60,40	298
Assistente Social	SILVIA HELENA THEODORO DA SILVA	014.703.146-45	60,20		60,20	299
Assistente Social	VERÔNICA CARAMORI LOPES	014.703.317-48	57,20	2,50	59,70	300
Assistente Social	ERENILDA DOS SANTOS CORREA	014.703.364-15	57,00	2,50	59,50	301
Assistente Social	EUNICE GONÇALVES DE SOUZA	014.703.325-05	58,90		58,90	302
Assistente Social	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.243-06	58,90		58,90	303
Assistente Social	CARLOS EDUARDO RAMOS	014.703.284-16	58,90		58,90	304
Assistente Social	FELIPE RIBEIRO DA SILVA	014.703.348-07	58,90		58,90	305
Assistente Social	BRENA PANTOJA GUIMARÃES	014.703.173-78	58,90		58,90	306
Assistente Social	ALINE CUNHA BARRETO	014.703.162-31	58,90		58,90	307
Assistente Social	ROSANE SOTO JULIÃO DA SILVA	014.703.287-08	58,70		58,70	308
Assistente Social	VERANICE DA SILVA	014.703.333-85	58,70		58,70	309
Assistente Social	MARCIA PROBST	014.703.281-83	58,70		58,70	310
Assistente Social	KATUSCHA CRISTINE ZOCANTE ARANTES BRAGA GUIMARÃES	014.703.239-76	58,70		58,70	311
Assistente Social	ALICE ROSANGELA VIEIRA	014.703.364-21	58,70		58,70	312
Assistente Social	ROSIANE PEREIRA DA SILVA	014.703.259-15	58,70		58,70	313
Assistente Social	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	014.703.279-42	58,50		58,50	314
Assistente Social	MARTHA MARCHIORI	014.703.263-38	53,40	5,00	58,40	315
Assistente Social	NIVIA LUCIANO	014.703.149-26	55,50	2,50	58,00	316
Assistente Social	MARIA DEONICE PAGANI	014.703.368-75	57,20		57,20	317
Assistente Social	VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ	014.703.231-89	57,20		57,20	318
Assistente Social	CRISTIANE APARECIDA ALARCON	014.703.149-58	57,20		57,20	319
Assistente Social	CELIA VANE DE ARAÚJO	014.703.147-68	52,10	5,00	57,10	320
Assistente Social	FÁBIO DA SILVA SANTOS	014.703.323-83	57,00		57,00	321
Assistente Social	ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	014.703.331-99	57,00		57,00	322
Assistente Social	VILMA GOMES VALENTIM	014.703.334-41	51,90	5,00	56,90	323
Assistente Social	LILYAN DAS GRAÇAS DUTRA	014.703.285-70	53,60	2,50	56,10	324
Assistente Social	FLAVIA LETÍCIA ASSUNÇÃO	014.703.306-00	53,60	2,50	56,10	325
Assistente Social	GRECIELE RENATA DE FREITAS	014.703.179-14	55,50		55,50	326
Assistente Social	RENATA EMANUELLE DO NASCIMENTO GORGES	014.703.210-09	55,50		55,50	327
Assistente Social	PRISCILA SOUZA CARDOSO	014.703.178-35	55,50		55,50	328
Assistente Social	MARCELA SANTOS SILVESTRE	014.703.165-98	55,50		55,50	329
Assistente Social	LEILA SANDRA PLACIDO BATISTA	014.703.353-33	55,30		55,30	330
Assistente Social	ANA THAIS DE ANDRADE CARVALHO CRUZ	014.703.174-55	55,30		55,30	331
Assistente Social	REJANY ANDRIA ALBUQUERQUE VOLSI	014.703.367-06	55,10		55,10	332
Assistente Social	EDNEA DE OLIVEIRA DUARTE DIAS	014.703.362-95	55,10		55,10	333
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA	014.703.369-09	55,10		55,10	334
Assistente Social	ALINE MOREIRA DOS SANTOS CABRAL	014.703.225-88	55,10		55,10	335
Assistente Social	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	014.703.341-44	53,80		53,80	336
Assistente Social	SABRINA SOARES DA SILVA	014.703.173-80	53,60		53,60	337
Assistente Social	JOSELAINE APARECIDA MORENO	014.703.307-68	53,40		53,40	338
Assistente Social	DANIELLE APARECIDA MENEGON	014.703.174-99	52,10		52,10	339
Assistente Social	DÉBORA NAJA SILVA COELHO	014.703.323-50	52,10		52,10	340
Assistente Social	VERONICA LOBATO OLIVEIRA	014.703.223-91	51,90		51,90	341
Assistente Social	MARIA DE LURDES MARTINS	014.703.337-56	50,40		50,40	342
Assistente Social	ERIKA YUMI DOS SANTOS	014.703.319-66	50,40		50,40	343
Assistente Social	MATHEUS HENRIQUE MALAVAZZI LAURENTINO	014.703.207-10	50,20		50,20	344
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
Professor do Ensino Básico 30h	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA	014.703.355-18	75,50	5,00	80,50	1
Professor do Ensino Básico 30h	ALINE APARECIDA GIAMFELICE RIVA	014.703.169-63	70,60	5,00	75,60	2
Professor do Ensino Básico 30h	ANGELICA ANTONIA DELFINO	014.703.280-97	70,60	5,00	75,60	3
Professor do Ensino Básico 30h	MAYARA APARECIDA PEREIRA MENEZES	014.703.214-35	70,60	5,00	75,60	4
Professor do Ensino Básico 30h	KARIMAN TABATA DANELON CREMA	014.703.142-85	70,60	5,00	75,60	5
Professor do Ensino Básico 30h	ELOIZA MANOSSO RAMOS	014.703.329-27	72,50	2,50	75,00	6
Professor do Ensino Básico 30h	JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI	014.703.283-94	72,30	2,50	74,80	7
Professor do Ensino Básico 30h	FABIANA MANDROTI DA SILVA	014.703.299-28	74,00		74,00	8
Professor do Ensino Básico 30h	ANA LUIZA NONES CUPINI	014.703.293-24	74,00		74,00	9
Professor do Ensino Básico 30h	VANESSA REGINA BORGES	014.703.215-86	68,90	5,00	73,90	10
Professor do Ensino Básico 30h	MIRIAN CRISTINA SCARPELINI	014.703.187-94	68,90	5,00	73,90	11
Professor do Ensino Básico 30h	JULIA MARCELINO CAVIGLIONE	014.703.337-33	68,90	5,00	73,90	12
Professor do Ensino Básico 30h	VALERIA CRISTINA ANSELMO	014.703.208-03	73,80		73,80	13
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELA CAROLINA FERREIRA ALVES	014.703.239-04	73,80		73,80	14
Professor do Ensino Básico 30h	DÉBORA FRANZO BENECIUTTI	014.703.193-75	67,40	5,00	72,40	15

Professor do Ensino Básico 30h	MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	014.703.193-10	67,20	5,00	72,20	16
Professor do Ensino Básico 30h	KEYLLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	014.703.230-27	67,20	5,00	72,20	17
Professor do Ensino Básico 30h	ROSEANE DO NASCIMENTO	014.703.189-16	66,80	5,00	71,80	18
Professor do Ensino Básico 30h	DAYANE CRISTINA GUARNIERI	014.703.288-82	66,80	5,00	71,80	19
Professor do Ensino Básico 30h	JOICE DE FÁTIMA GONÇALVES	014.703.324-09	68,90	2,50	71,40	20
Professor do Ensino Básico 30h	FERNANDA DAYANE ALVES SEDANO	014.703.145-16	68,90	2,50	71,40	21
Professor do Ensino Básico 30h	MARIANE ROMANI OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.369-31	68,90	2,50	71,40	22
Professor do Ensino Básico 30h	RENATA CRISTINA PRADO	014.703.250-60	70,80		70,80	23
Professor do Ensino Básico 30h	LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	014.703.327-30	65,70	5,00	70,70	24
Professor do Ensino Básico 30h	THAIS PRISCILA SANTOS	014.703.225-16	65,70	5,00	70,70	25
Professor do Ensino Básico 30h	WINGRID FRANCIELI DANIEL FERREIRA	014.703.318-92	65,70	5,00	70,70	26
Professor do Ensino Básico 30h	JULIANE SABINO KUDO BRAZ	014.703.343-58	65,30	5,00	70,30	27
Professor do Ensino Básico 30h	PAMELA SARTOR FARIA	014.703.173-95	65,30	5,00	70,30	28
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA CAROLINE DA SILVA BORGES	014.703.200-13	67,20	3,00	70,20	29
Professor do Ensino Básico 30h	VERA LUCIA BERTOCO	014.703.158-13	65,10	5.00	70,10	30 *Sub Judice*
Professor do Ensino Básico 30h	YASMIN PEREIRA COVRE	014.703.277-81	69,10		69,10	31
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELA CUBASKI SALA	014.703.184-06	63,60	5,50	69,10	32
Professor do Ensino Básico 30h	JACKELINE RODRIGUES DE SALES BORGES	014.703.267-46	64,00	5,00	69,00	33
Professor do Ensino Básico 30h	FERNANDA NERI DE OLIVEIRA	014.703.155-63	68,90		68,90	34
Professor do Ensino Básico 30h	JAMILE DE OLIVEIRA SILVA	014.703.361-69	68,90		68,90	35
Professor do Ensino Básico 30h	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	014.703.177-37	63,60	5,00	68,60	36
Professor do Ensino Básico 30h	JOELMA DA SILVA ANGELINI	014.703.261-49	63,40	5,00	68,40	37 *Sub Judice*
Professor do Ensino Básico 30h	TAILA ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA	014.703.202-04	60,40	8,00	68,40	38
Professor do Ensino Básico 30h	LEILA VIEIRA DO NASCIMENTO	014.703.246-95	67,40		67,40	39
Professor do Ensino Básico 30h	GUILHERME DE OLIVEIRA PINTO	014.703.316-14	67,40		67,40	40
Professor do Ensino Básico 30h	LETICIA MARCELA BOSSO	014.703.282-43	62,30	5,00	67,30	41
Professor do Ensino Básico 30h	MARINA MOREIRA PINHO	014.703.143-66	62,10	5,00	67,10	42
Professor do Ensino Básico 30h	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI	014.703.199-90	62,10	5,00	67,10	43
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	014.703.310-64	62,10	5,00	67,10	44
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA ARAUJO LOURES AQUILES	014.703.234-99	62,10	5,00	67,10	45
Professor do Ensino Básico 30h	JÉSSICA BREGANÓ	014.703.334-71	62,10	5,00	67,10	46
Professor do Ensino Básico 30h	ELIANE ELOI DE MORAIS	014.703.340-35	61,90	5,00	66,90	47
Professor do Ensino Básico 30h	JAQUELINE PEREIRA PEDRO	014.703.205-36	61,90	5,00	66,90	48
Professor do Ensino Básico 30h	ANGELA MARIA FERREIRA	014.703.303-59	63,80	2,50	66,30	49
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA BRENDA ZAMBON	014.703.304-58	63,80	2,50	66,30	50
Professor do Ensino Básico 30h	NABILA IASBIK GIROTI	014.703.253-72	63,60	2,50	66,10	51
Professor do Ensino Básico 30h	SANDRA APARECIDA NOMURA LEITE	014.703.269-78	65,70		65,70	52
Professor do Ensino Básico 30h	SÂMURA ÉVELIS VAZ DOS SANTOS	014.703.204-29	65,70		65,70	53
Professor do Ensino Básico 30h	VILMARA APARECIDA NEUMANN DIAS	014.703.273-20	60,60	5,00	65,60	54
Professor do Ensino Básico 30h	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	014.703.261-50	60,60	5,00	65,60	55
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA STAUB MERCURIO DAMIAO	014.703.330-30	60,60	5,00	65,60	56
Professor do Ensino Básico 30h	ALEXANDRA SANTOS COSTA	014.703.151-91	60,60	5,00	65,60	57
Professor do Ensino Básico 30h	FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	014.703.145-87	60,60	5,00	65,60	58
Professor do Ensino Básico 30h	ELAINE PIMENTA DA SILVA ANDRIOLI	014.703.229-44	65,50	0,00	65,50	59
Professor do Ensino Básico 30h	VANESSA CLARA MENDES DE OLIVEIRA	014.703.257-15	65,50		65,50	60
Professor do Ensino Básico 30h	MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO	014.703.224-47	60,40	5,00	65,40	61
Professor do Ensino Básico 30h	VALÉRIA RIBEIRO DE ANDRADE	014.703.165-75	60,40	5,00	65,40	62
Professor do Ensino Básico 30h	SORAIA SANCHEZ GALERA SORPREZO	014.703.152-25	60,40	5,00	65,40	63
Professor do Ensino Básico 30h	DEVANIR DE SOUZA JÚNIOR	014.703.193-22	60,40	5,00	65,40	64
Professor do Ensino Básico 30h	SÉRGIA ROSALINA MAROTTO MUNIZ	014.703.309-14	60,40	5,00	65,40	65
Professor do Ensino Básico 30h	FABIANO BARTH	014.703.243-58	65,30		65,30	66
Professor do Ensino Básico 30h	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	014.703.363-25	65,30	0,00	65,30	67
Professor do Ensino Básico 30h	AIANE MARIA MELLO KÜLL	014.703.144-12	65,30		65,30	68
Professor do Ensino Básico 30h	SUZANA PETROSKI RODRIGUES	014.703.246-90	60,20	5,00	65,20	69
Professor do Ensino Básico 30h	PAULA MELGES FELIX	014.703.347-32	62,10	3,00	65,10	70
Professor do Ensino Básico 30h	ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	014.703.362-86	62,10	2,50	64,60	71
Professor do Ensino Básico 30h	LETÍCIA PAULINO DE OLIVEIRA	014.703.321-80	61,90	2,50	64,40	72
Professor do Ensino Básico 30h	SANDRA MARIA DE ALMEIDA	014.703.255-09	58,90	5,00	63,90	73
Professor do Ensino Básico 30h	RONAH PEREIRA DE ARAÚJO BATISTELA	014.703.261-99	63,80		63,80	74
Professor do Ensino Básico 30h	FABIANA APARECIDA SANTOS BARBOSA	014.703.351-14	63,80		63,80	75
Professor do Ensino Básico 30h	YASMIN RIBEIRO RODRIGUES	014.703.271-55	63,80		63,80	76
Professor do Ensino Básico 30h	SABRINA SAMANTA SUBTIL DE AZEVEDO	014.703.316-83	63,80	0,00	63,80	77
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA EDUARDA ARAGÃO ALVES	014.703.245-34	63,80		63,80	78
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA EDUARDA DE LIMA DE SOUZA	014.703.298-94	63,80		63,80	79
Professor do Ensino Básico 30h	SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	014.703.354-22	58,70	5,00	63,70	80
Professor do Ensino Básico 30h	DAIANE ALTAIRA VIEIRA	014.703.228-37	58,70	5,00	63,70	81
Professor do Ensino Básico 30h	MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA	014.703.256-45	58,70	5,00	63,70	82
Professor do Ensino Básico 30h	THATIANA DUTRA KIRSCH	014.703.325-12	58,70	5,00	63,70	83
Professor do Ensino Básico 30h	FERNANDA DIAS DOS SANTOS	014.703.313-78	63,60		63,60	84
Professor do Ensino Básico 30h	FLAVIA MICHELLY COSTA	014.703.291-00	58,50	5,00	63,50	85
Professor do Ensino Básico 30h	MAYRA ULLY RAMOS ANDRADE	014.703.282-85	60,00	2,50	62,50	86
Professor do Ensino Básico 30h	SILMARA REGINA DA COSTA SILVA	014.703.286-00	62,30		62,30	87
Professor do Ensino Básico 30h	SUELLEN GIROLDO	014.703.302-45	62,30		62,30	88
Professor do Ensino Básico 30h	JESSICA DA SILVA LIMA	014.703.326-69	62,30		62,30	89
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELA APOLINARIO MICHELETTI PINHEIRO	014.703.265-40	62,30		62,30	90
Professor do Ensino Básico 30h	NATALIA DOS SANTOS FONSECA	014.703.210-17	62,30		62,30	91
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA EDUARDA KLABUNDE	014.703.254-93	62,30		62,30	92
Professor do Ensino Básico 30h	MÁRCIA REGINA ZAINE VERGENNES	014.703.284-05	57,20	5,00	62,20	93
Professor do Ensino Básico 30h	MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM FERREIRA	014.703.178-80	57,20	5,00	62,20	94
Professor do Ensino Básico 30h	BRUNA ANTÔNIO NEVES	014.703.316-39	57,20	5,00	62,20	95
Professor do Ensino Básico 30h	LILIAN CARDOSO PIANCA DO AMARAL	014.703.305-30	62,10		62,10	96
Professor do Ensino Básico 30h	ROBERTA MARIA RODRIGUES CIRILO	014.703.187-88	62,10		62,10	97
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA CAROLINA DA SILVA	014.703.160-12	62,10		62,10	98
Professor do Ensino Básico 30h	VANUSA MARIA DOS SANTOS	014.703.308-19	57,00	5,00	62,00	99
Professor do Ensino Básico 30h	ARIANE DA FONSECA	014.703.316-67	57,00	5,00	62,00	100
Professor do Ensino Básico 30h	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	014.703.268-29	57,00	5,00	62,00	101
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA EUGÊNIA MARANHO DE AGUIAR	014.703.175-45	57,00	5,00	62,00	102

Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS	014.703.219-55	61,90		61,90	103
Professor do Ensino Básico 30h	ISABELLE RIBEIRO BERNARDES	014.703.312-73	61,70		61,70	104
Professor do Ensino Básico 30h	CRISLAINE FERREIRA DE LIMA MARQUES	014.703.300-01	56,60	5,00	61,60	105
Professor do Ensino Básico 30h	ADEVANICE DE SOUZA ESQUITINI DA SILVA	014.703.313-12	58,90	2,50	61,40	106
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELI DA CRUZ BARIANI	014.703.224-43	58,90	2,50	61,40	107
Professor do Ensino Básico 30h	NADIA DE OLIVEIRA BATISTA	014.703.283-72	58,70	2,50	61,20	108
Professor do Ensino Básico 30h	MÔNICA TRINDADE MIRANDA	014.703.161-45	58,70	2,50	61,20	109
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIA FILOMENA SEMEGUINI FERREIRA	014.703.264-25	60,60		60,60	110
Professor do Ensino Básico 30h	EGIPCIALINA CANDIDA ZANON ARIMA	014.703.159-75	55,50	5,00	60,50	111
Professor do Ensino Básico 30h	DAHANE CRISTINA DAVILA ANTONIO GRACINDO	014.703.300-87	55,50	5,00	60,50	112
Professor do Ensino Básico 30h	ADRIANA DIAS DELVORÉ	014.703.330-38	55,50	5,00	60,50	113
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIANE ROSA GOMES	014.703.157-91	55,50	5,00	60,50	114
Professor do Ensino Básico 30h	PAULA MARIA LEMOS COSSARI	014.703.247-90	55,50	5,00	60,50	115
Professor do Ensino Básico 30h	KEITELIN MONIQUE TEIXEIRA PELEGRINI	014.703.334-54	55,50	5,00	60,50	116
Professor do Ensino Básico 30h	ROSÂNGELA CRISTINA ALVES HAAGSMA	014.703.362-61	60,40		60,40	117
Professor do Ensino Básico 30h	CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA	014.703.205-82	55,30	5,00	60,30	118
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIANA APARECIDA DIAS	014.703.172-03	55,30	5,00	60,30	119
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA ROSÂNGELA INÁCIO MORAES	014.703.179-98	55,30	5,00	60,30	120
Professor do Ensino Básico 30h	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI	014.703.219-70	55,30	5,00	60,30	121
Professor do Ensino Básico 30h	CAMILA PLEHEN SCHWANTZ	014.703.239-05	55,30	5,00	60,30	122
Professor do Ensino Básico 30h	JAQUELINE LOUREIRO DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	014.703.201-03	55,30	5,00	60,30	123
Professor do Ensino Básico 30h	DIANA DOS SANTOS PEREIRA	014.703.171-66	55,10	5,00	60,10	124
Professor do Ensino Básico 30h	MARCOS ANTONIO BORTOLIN	014.703.162-29	60,00		60,00	125
Professor do Ensino Básico 30h	MILENA KAWANE DOS SANTOS	014.703.219-24	54,90	5,00	59,90	126
Professor do Ensino Básico 30h	CLAUDINÉIA DA SILVA ARRONO	014.703.158-35	57,20	2,50	59,70	127
Professor do Ensino Básico 30h	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	014.703.361-63	57,20	2,50	59,70	128
Professor do Ensino Básico 30h	ALINE ALVARES VALOTTO	014.703.301-32	57,20	2,50	59,70	129
Professor do Ensino Básico 30h	PAULA PATERNO DE CARVALHO	014.703.208-41	57,00	2,50	59,50	130
Professor do Ensino Básico 30h	MARIANA MIRANDA PAZ	014.703.236-08	58,90		58,90	131
Professor do Ensino Básico 30h	ANDRESSA BARBIERI	014.703.299-09	58,90		58,90	132
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA CAROLINE DE SOUZA	014.703.289-24	58,90		58,90	133
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA DAVID BRAZ	014.703.323-60	58,90		58,90	134
Professor do Ensino Básico 30h	ROSANA PATRICIA RODRIGUES ALVES ROSSI	014.703.331-77	53,80	5,00	58,80	135
Professor do Ensino Básico 30h	CRISTIANE PAULA DA CUNHA NOGARINI	014.703.269-59	53,80	5,00	58,80	136
Professor do Ensino Básico 30h	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE	014.703.216-61	53,80	5,00	58,80	137
Professor do Ensino Básico 30h	SILVANA FERNANDES DA SILVA	014.703.278-78	53,80	5,00	58,80	138
Professor do Ensino Básico 30h	MURIELI ALINE CARVALHO	014.703.236-69	53,80	5,00	58,80	139
Professor do Ensino Básico 30h	GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS	014.703.264-55	53,80	5,00	58,80	140
Professor do Ensino Básico 30h	MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES	014.703.168-42	53,80	5,00	58,80	141
Professor do Ensino Básico 30h	ANDRESSA TEREZINHA FURMANN HENRIQUE	014.703.204-43	58,70		58,70	142
Professor do Ensino Básico 30h	ANA PAULA GIGLINI	014.703.291-25	58,70		58,70	143
Professor do Ensino Básico 30h	LUISA DAFNE ZARAMELLA	014.703.288-06	58,70		58,70	144
Professor do Ensino Básico 30h	ÉRIKA DANTAS ROMERO DELGADO	014.703.321-28	53,60	5,00	58,60	145
Professor do Ensino Básico 30h	GEOVANA RIBAS ALVARENGA	014.703.266-06	53,60	5,00	58,60	146
Professor do Ensino Básico 30h	ANGELA CRISTINA ALHER DA SILVA	014.703.188-97	53,60	5,00	58,60	147
Professor do Ensino Básico 30h	TAIS AMANDA PEREIRA MELO	014.703.324-69	53,60	5,00	58,60	148
Professor do Ensino Básico 30h	LILIANE LAUREANO DA SILVA	014.703.314-00	53,60	5,00	58,60	149
Professor do Ensino Básico 30h	ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA	014.703.158-24	50,40	8,00	58,40	150
Professor do Ensino Básico 30h	KALINA THALITA LEMOS MARIANO	014.703.250-35	55,50	2,50	58,00	151
Professor do Ensino Básico 30h	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	014.703.314-75	55,50	2,50	58,00	152
Professor do Ensino Básico 30h	ASHYLEI CAPACI BOMFIM	014.703.175-71	55,50	2,50	58,00	153
Professor do Ensino Básico 30h	ANA MARIA SILVA FERREIRA DE LIMA	014.703.315-00	55,30	2,50	57,80	154
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA ROSA MAFRA	014.703.145-05	55,10	2,50	57,60	155
Professor do Ensino Básico 30h	ISABELA BARBOSA CHRISTOVÃO	014.703.336-86	57,20		57,20	156
Professor do Ensino Básico 30h	CAROLINA FELIX JACOB	014.703.191-90	57,20		57,20	157
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELA LUÍSA DA SILVA VIEIRA	014.703.253-02	57,20		57,20	158
Professor do Ensino Básico 30h	LETICIA DE OLIVEIRA	014.703.159-27	57,20		57,20	159
Professor do Ensino Básico 30h	ALESANDRA RIBEIRO GUIMARÃES	014.703.216-58	52,10	5,00	57,10	160
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA	014.703.283-51	52,10	5,00	57,10	161
Professor do Ensino Básico 30h	DAIANE RAMOS DA TRINDADE SECCI	014.703.230-40	52,10	5,00	57,10	162
Professor do Ensino Básico 30h	MARCIA MARIA LAURO	014.703.176-11	57,00		57,00	163
Professor do Ensino Básico 30h	MARIANA FIGUEIREDO DE PAULA VIEIRA	014.703.285-44	57,00	0,00	57,00	164
Professor do Ensino Básico 30h	THAIS LAJARIN CICILIANO	014.703.364-65	57,00		57,00	165
Professor do Ensino Básico 30h	MARIANE PAULINO PECORARE	014.703.305-94	57,00	0,00	57,00	166
Professor do Ensino Básico 30h	CINTYA LEMES DE OLIVEIRA	014.703.319-28	57,00		57,00	167
Professor do Ensino Básico 30h	SANDRA PEREIRA DA SILVA	014.703.304-48	51,90	5,00	56,90	168
Professor do Ensino Básico 30h	RENATA MORENO DOS SANTOS	014.703.318-48	51,90	5,00	56,90	169
Professor do Ensino Básico 30h	ADRIANA DUTRA DE MELLO	014.703.333-71	56,80	0,00	56,80	170
Professor do Ensino Básico 30h	KARINE DA LUZ RIBAS	014.703.194-43	56,80		56,80	171
Professor do Ensino Básico 30h	GEOVANA LOPES JORDÃO	014.703.256-82	56,80		56,80	172
Professor do Ensino Básico 30h	LETICIA FURLANETO DE ANDRADE	014.703.324-11	51,70	5,00	56,70	173
Professor do Ensino Básico 30h	ROSANE MARGARETE DE SOUZA	014.703.142-71	51,70	5,00	56,70	174 *Sub Judice*
Professor do Ensino Básico 30h	JACQUELINE DERVAL	014.703.189-35	56,60		56,60	175
Professor do Ensino Básico 30h	JAQUELINE ESCARVALHAR DINIS MOREIRA	014.703.170-68	53,80	2,50	56,30	176
Professor do Ensino Básico 30h	ANDRESSA EVELYN OLIVEIRA	014.703.144-57	53,60	2,50	56,10	177
Professor do Ensino Básico 30h	JENIFFER KAWANY PINHEIRO COELHO	014.703.179-13	53,60	2,50	56,10	178
Professor do Ensino Básico 30h	KAWANE ALVES DE ANDRADE	014.703.278-22	53,60	2,50	56,10	179
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIANA DOS SANTOS	014.703.232-47	53,40	2,50	55,90	180
Professor do Ensino Básico 30h	TANIA MARIA TACLA DE OLIVEIRA	014.703.228-96	55,50		55,50	181
Professor do Ensino Básico 30h	DAYANE CRISTINA DA SILVA	014.703.199-30	55,50	0,00	55,50	182
Professor do Ensino Básico 30h	FRANCIELY FEITOZA DE SANTANA	014.703.350-41	55,50		55,50	183
Professor do Ensino Básico 30h	ALANA CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	014.703.322-66	55,50		55,50	184
Professor do Ensino Básico 30h	DÉBORA LEANDRO DE ALMEIDA	014.703.327-22	55,50		55,50	185
Professor do Ensino Básico 30h	MARCIA DE SOUZA QUADROS	014.703.373-05	50,40	5,00	55,40	186
Professor do Ensino Básico 30h	SUELI MOREIRA DIAS	014.703.160-74	50,40	5,00	55,40	187
Professor do Ensino Básico 30h	SHARLISA DA SILVA SANTOS	014.703.210-69	50,40	5,00	55,40	188
Professor do Ensino Básico 30h	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO	014.703.159-33	50,40	5,00	55,40	189
Professor do Ensino Básico 30h	GISLAINE CARDOSO BORGES DE SOUZA	014.703.337-22	55,30		55,30	190

Professor do Ensino Básico 30h	THAIS CHRISTINE DE OLIVEIRA DA SILVA	014.703.331-54	55,30		55,30	191
Professor do Ensino Básico 30h	EDNA RODRIGUES GILIO	014.703.249-14	50,20	5,00	55,20	192
Professor do Ensino Básico 30h	ANDREIA SANTOS DE SOUZA	014.703.246-88	50,20	5,00	55,20	193
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIANA ALVES DO ROSÁRIO PACHECO	014.703.271-41	50,20	5,00	55,20	194
Professor do Ensino Básico 30h	ANA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS	014.703.250-38	50,20	5,00	55,20	195
Professor do Ensino Básico 30h	VALDIRENE APARECIDA DE ANDRADE	014.703.307-46	55,10		55,10	196
Professor do Ensino Básico 30h	FABIANE BISPO DOS SANTOS	014.703.254-66	50,00	5,00	55,00	197
Professor do Ensino Básico 30h	CLAUDIA LIRA ROSA	014.703.276-94	52,10	2,50	54,60	198
Professor do Ensino Básico 30h	ANA CLAUDIA FURTUNATO SILVA	014.703.261-33	52,10	2,50	54,60	199
Professor do Ensino Básico 30h	CLEIDE APARECIDA PAVIANI TIEPPO	014.703.306-84	51,90	2,50	54,40	200
Professor do Ensino Básico 30h	SUELI CRISLAINE DE CARVALHO DA SILVA	014.703.345-84	53,80		53,80	201
Professor do Ensino Básico 30h	EMILY MALAGUTTI DA SILVA SANTOS	014.703.345-47	53,80		53,80	202
Professor do Ensino Básico 30h	DEISES BOAVENTURA GOMES	014.703.180-06	53,80		53,80	203
Professor do Ensino Básico 30h	ALINE CARIS ZUCCO	014.703.286-66	53,80		53,80	204
Professor do Ensino Básico 30h	INGRID RAFAELA PESTANA	014.703.337-25	53,80		53,80	205
Professor do Ensino Básico 30h	ANDRÉIA MENEZES SOARES	014.703.172-52	53,60		53,60	206
Professor do Ensino Básico 30h	MÔNICA ALVES DA SILVA	014.703.291-20	53,60	0,00	53,60	207
Professor do Ensino Básico 30h	ELIANE FERREIRA DA COSTA MARTINS	014.703.308-33	53,60		53,60	208
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA DE SOUZA TEIXEIRA	014.703.310-53	53,60		53,60	209
Professor do Ensino Básico 30h	MAIARA CAROLINE GASPAROTTO ZABINI	014.703.288-60	53,60		53,60	210
Professor do Ensino Básico 30h	IZABELA DE PAULA FERREIRA	014.703.317-04	53,60		53,60	211
Professor do Ensino Básico 30h	BÁRBARA LAÍS DE ANDRADE SOARES	014.703.224-96	53,60		53,60	212
Professor do Ensino Básico 30h	ANA PAULA DA SILVA	014.703.293-86	53,20		53,20	213
Professor do Ensino Básico 30h	ISABEL ALCÂNTARA DE SOUZA CAMARGO	014.703.205-05	50,40	2,50	52,90	214
Professor do Ensino Básico 30h	ELAINE APARECIDA DIAS	014.703.191-07	50,20	2,50	52,70	215
Professor do Ensino Básico 30h	LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES	014.703.140-52	50,20	2,50	52,70	216
Professor do Ensino Básico 30h	JULIANA ROSA LIUTI DALL ACQUA	014.703.300-93	52,10	0,00	52,10	217
Professor do Ensino Básico 30h	ROSINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	014.703.254-51	52,10		52,10	218
Professor do Ensino Básico 30h	HELEN ALESSANDRA RAMOS DUARTE	014.703.258-79	52,10		52,10	219
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELA GODOI PEREIRA	014.703.258-74	52,10		52,10	220
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA GRAZIELE MOZER DE CASTRO	014.703.345-96	52,10		52,10	221
Professor do Ensino Básico 30h	ADRIANA MARQUES DE SOUZA	014.703.223-48	51,90		51,90	222
Professor do Ensino Básico 30h	INGRIDY DANIELLY DE SOUZA MAIA	014.703.202-61	51,90		51,90	223
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA LAIANE DE SOUZA GASPAR	014.703.316-09	51,90		51,90	224
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELE APARECIDA SOZZO	014.703.221-49	51,90	0,00	51,90	225
Professor do Ensino Básico 30h	MARIANA GASPAR TESCARO	014.703.274-31	51,70		51,70	226
Professor do Ensino Básico 30h	HELOISA ALVES MARTINS DA ROCHA	014.703.246-34	51,70		51,70	227
Professor do Ensino Básico 30h	KAORI NEMOTO DA CUNHA	014.703.227-04	51,70		51,70	228
Professor do Ensino Básico 30h	JULIANA FERREIRA DA SILVA	014.703.242-87	51,50		51,50	229
Professor do Ensino Básico 30h	VALERIA PEREIRA DA SILVA	014.703.191-78	50,40		50,40	230
Professor do Ensino Básico 30h	MONICA ALINE ROSA DE OLIVEIRA	014.703.292-76	50,40		50,40	231
Professor do Ensino Básico 30h	DANIELE HIGGED PEREIRA	014.703.234-75	50,40	0,00	50,40	232
Professor do Ensino Básico 30h	GEZIELY GOMES PAES	014.703.268-44	50,40		50,40	233
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA FERNANDA ALVES DE MORAIS	014.703.307-87	50,40		50,40	234
Professor do Ensino Básico 30h	LUANA MIGLIORINI DEPIERI	014.703.350-00	50,40		50,40	235
Professor do Ensino Básico 30h	MONALISA DA SILVA SOARES	014.703.304-00	50,20		50,20	236
Professor do Ensino Básico 30h	MÁRCIA APARECIDA LOPES	014.703.373-21	50,20		50,20	237
Professor do Ensino Básico 30h	GISELE CRISTINA DA SILVA PACHECO	014.703.363-13	50,20		50,20	238
Professor do Ensino Básico 30h	STELLA DE SOUZA DIAMOR	014.703.290-88	50,20		50,20	239
Professor do Ensino Básico 30h	SABRINA TACASSE DE OLIVEIRA	014.703.205-77	50,20		50,20	240
Professor do Ensino Básico 30h	SUELEN RODRIGUES SOUZA	014.703.217-46	50,20		50,20	241
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA GEOVANA PEREIRA MIGUEL	014.703.148-07	50,00		50,00	242
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
Professor do Ensino Básico 40h	BIANCA IVANCHUNKI SCOMPARIN	014.703.250-63	76,80	5,00	81,80	1
Professor do Ensino Básico 40h	GABRIELA GRAZIANI DE ASSIS	014.703.208-23	73,60	5.00	78,60	2 *Sub Judice*
Professor do Ensino Básico 40h	KARINE KRAESKI	014.703.314-41	73,60	2,50	76,10	3
Professor do Ensino Básico 40h	LUANA MORELLI REIS	014.703.276-99	75,90		75,90	4
Professor do Ensino Básico 40h	ROSELI FERREIRA	014.703.223-94	70,00	5,00	75,00	5
Professor do Ensino Básico 40h	THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA	014.703.161-14	69,10	5,00	74,10	6
Professor do Ensino Básico 40h	MARIANA ANDERSEN DA SILVA	014.703.157-34	69,10	5,00	74,10	7
Professor do Ensino Básico 40h	TARSILA PINHEIRO MESQUITA	014.703.162-87	68,90	5,00	73,90	8
Professor do Ensino Básico 40h	ANDREIA CRISTINA DE BRITO APARECIDO	014.703.298-48	68,70	5,00	73,70	9
Professor do Ensino Básico 40h	ALINE APARECIDA CRISTINO	014.703.164-01	68,50	5,00	73,50	10
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA CELMA DE ALMEIDA	014.703.220-65	68,50	5,00	73,50	11 *Sub Judice*
Professor do Ensino Básico 40h	JANAINA DE MATOS	014.703.231-73	67,40	5,00	72,40	12
Professor do Ensino Básico 40h	GABRIELLA ROMAGNOLI CHAGAS	014.703.270-82	67,20	5,00	72,20	13
Professor do Ensino Básico 40h	DAIANNA VICENTE FERREIRA	014.703.156-48	67,00	5,00	72,00	14
Professor do Ensino Básico 40h	MILENA MARIA DE ALVARENGA DOS SANTOS	014.703.212-95	67,00	5,00	72,00	15
Professor do Ensino Básico 40h	TATIANA ALVES CARNELOZZI	014.703.212-16	65,70	5,00	70,70	16
Professor do Ensino Básico 40h	CLEIDE ALVES DOS SANTOS MONTAZOLI SILVA	014.703.226-54	65,50	5,00	70,50	17
Professor do Ensino Básico 40h	GILLY ANDREIA DOS SANTOS MARTAURO	014.703.213-70	65,50	5,00	70,50	18
Professor do Ensino Básico 40h	FRANCINI LISBOA CIPRIANO ALVES	014.703.163-16	65,50	5,00	70,50	19
Professor do Ensino Básico 40h	MARIANA CRISTINA DA LUZ DUARTE	014.703.226-19	65,50	5,00	70,50	20
Professor do Ensino Básico 40h	PALOMA BORGES FINI	014.703.222-70	65,30	5,00	70,30	21
Professor do Ensino Básico 40h	MERRIS MOZER	014.703.269-98	62,30	8,00	70,30	22
Professor do Ensino Básico 40h	PÂMELLA DOS SANTOS ABINTES	014.703.269-83	67,00	3,00	70,00	23
Professor do Ensino Básico 40h	DAIANE GISELE DE LIMA	014.703.311-76	61,90	8,00	69,90	24
Professor do Ensino Básico 40h	ISABELA BUFALO DE FREITAS	014.703.152-12	67,20	2,50	69,70	25
Professor do Ensino Básico 40h	ALETHÉA OLGA GIORDANI	014.703.277-04	67,00	2,50	69,50	26
Professor do Ensino Básico 40h	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	014.703.256-47	63,80	5,00	68,80	27
Professor do Ensino Básico 40h	NEIDE GAVIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA	014.703.317-64	63,60	5,00	68,60	28
Professor do Ensino Básico 40h	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	014.703.157-17	63,40	5,00	68,40	29
Professor do Ensino Básico 40h	RAFAELA CARVALHO DIAS	014.703.336-35	67,40		67,40	30
Professor do Ensino Básico 40h	ISABELA LUCAS SILVA	014.703.223-62	67,40		67,40	31
Professor do Ensino Básico 40h	MARCIA CRISTINA SOARES	014.703.215-26	62,10	5,00	67,10	32
Professor do Ensino Básico 40h	ALINE POLYANA MOREIRA PINTO	014.703.242-86	62,10	5,00	67,10	33
Professor do Ensino Básico 40h	ALINE DA SILVA	014.703.270-55	62,10	5,00	67,10	34

Professor do Ensino Básico 40h	KAWANE CAROLINE MACIEL DE LIMA	014.703.320-98	67,00		67,00	35
Professor do Ensino Básico 40h	AMANDA RODRIGUES BIBIAN	014.703.191-97	61,90	5,00	66,90	36
Professor do Ensino Básico 40h	PATRICIA RODRIGUES MARTINS	014.703.313-79	64,00	2,50	66,50	37
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELE DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	014.703.312-29	63,80	2,50	66,30	38
Professor do Ensino Básico 40h	NAYLA NAYARA GOMES DA FONSECA	014.703.255-44	63,80	2,50	66,30	39
Professor do Ensino Básico 40h	ANDREIA VIRGINIA DA SILVA	014.703.181-84	65,50		65,50	40
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELLE CAMILA DOS SANTOS BATAGLIA	014.703.287-16	60,40	5,00	65,40	41
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA GRANADIER BUENO	014.703.340-73	60,40	5,00	65,40	42
Professor do Ensino Básico 40h	VANESSA ANDREIA DOS SANTOS	014.703.246-60	65,30		65,30	43
Professor do Ensino Básico 40h	KELLY MEDEIROS DE ALMEIDA	014.703.308-06	65,30		65,30	44
Professor do Ensino Básico 40h	FLÁVIA NATHÁLIA RODRIGES DOS SANTOS	014.703.290-56	60,20	5,00	65,20	45
Professor do Ensino Básico 40h	NAILBE LETÍCIA DA SILVA VIEIRA	014.703.190-38	60,20	5,00	65,20	46
Professor do Ensino Básico 40h	KARINA MONIZ TAVARES	014.703.142-37	57,20	8,00	65,20	47
Professor do Ensino Básico 40h	LARISSA GONÇALVES FEITOZA	014.703.170-59	62,30	2,50	64,80	48
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA DE OLIVEIRA ANTONIO	014.703.279-91	62,10	2,50	64,60	49
Professor do Ensino Básico 40h	PAMELLA PRISCILLA DE SOUZA	014.703.229-39	64,00		64,00	50
Professor do Ensino Básico 40h	LUANA GONÇALVES FARIAS	014.703.305-83	64,00		64,00	51
Professor do Ensino Básico 40h	ANA CAROLINA MEXIA ALEIXO	014.703.249-41	64,00		64,00	52
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA BETHÂNIA HELBE RODRIGUES	014.703.310-50	58,90	5,00	63,90	53
Professor do Ensino Básico 40h	THAYS SILVA SOARES	014.703.212-45	63,80		63,80	54
Professor do Ensino Básico 40h	NATÁLIA CAMPOLIN DOS SANTOS	014.703.182-35	63,80		63,80	55
Professor do Ensino Básico 40h	MARIANGELA GOULART DE CAMPOS	014.703.147-07	58,70	5,00	63,70	56
Professor do Ensino Básico 40h	LETICIA SUFFI	014.703.154-43	58,70	5,00	63,70	57
Professor do Ensino Básico 40h	TATIANA APARECIDA BARBOZA DA SILVA	014.703.303-92	63,60		63,60	58
Professor do Ensino Básico 40h	PAULA RACKEL COUTINHO SOARES	014.703.328-97	58,50	5,00	63,50	59
Professor do Ensino Básico 40h	LUCILÉIA DA SILVA SCHUSTER	014.703.352-43	63,40		63,40	60
Professor do Ensino Básico 40h	EDINA FATIMA MESSIA BRAGA	014.703.338-78	58,30	5,00	63,30	61
Professor do Ensino Básico 40h	CRISTIANE AGUIAR PITANTE	014.703.351-58	60,40	2,50	62,90	62
Professor do Ensino Básico 40h	CARMEN LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA	014.703.191-18	60,40	2,50	62,90	63
Professor do Ensino Básico 40h	GABRIELLE GUIMARAES DIAS	014.703.250-89	60,40	2,50	62,90	64
Professor do Ensino Básico 40h	DENISE DE ANDRADE SANTOS	014.703.159-03	54,90	8,00	62,90	65
Professor do Ensino Básico 40h	CLOTILDE CARDOSO BEZERRA	014.703.171-34	60,20	2,50	62,70	66
Professor do Ensino Básico 40h	TATIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES	014.703.231-74	62,30		62,30	67
Professor do Ensino Básico 40h	JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA	014.703.163-85	62,30	0,00	62,30	68
Professor do Ensino Básico 40h	PRISCILA DE OLIVEIRA BEZERRA	014.703.313-58	62,30		62,30	69
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA EDILENE DOS SANTOS	014.703.310-92	57,20	5,00	62,20	70
Professor do Ensino Básico 40h	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	014.703.190-22	57,20	5,00	62,20	71
Professor do Ensino Básico 40h	PALOMA ROZA BORGES	014.703.346-08	57,20	5,00	62,20	72
Professor do Ensino Básico 40h	HELLEN PAULA PRENZLER DA SILVA BUENO	014.703.182-25	62,10		62,10	73
Professor do Ensino Básico 40h	ANDREZA DANIEL DOLFINI BERTOLIN	014.703.232-83	62,10	0,00	62,10	74
Professor do Ensino Básico 40h	ISABELE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	014.703.290-17	62,10		62,10	75
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA LUIZA FERNANDES BISTERSO	014.703.202-67	62,10		62,10	76
Professor do Ensino Básico 40h	VÂNIA INÊS DA SILVA	014.703.190-20	57,00	5,00	62,00	77
Professor do Ensino Básico 40h	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	014.703.213-41	57,00	5,00	62,00	78
Professor do Ensino Básico 40h	ESTEFFANY ISABELLE APARECIDA DA SILVA	014.703.325-07	57,00	5,00	62,00	79
Professor do Ensino Básico 40h	LARISSA AGUIAR MENDES XAVIER	014.703.285-58	61,90		61,90	80
Professor do Ensino Básico 40h	JORDANA DE SOUZA DIAS	014.703.283-20	56,80	5,00	61,80	81
Professor do Ensino Básico 40h	AMANDA TAMANINI ALVES IGNACIO	014.703.323-30	61,50		61,50	82
Professor do Ensino Básico 40h	EMILLY CHRISTINA KLANN	014.703.313-23	58,90	2,50	61,40	83
Professor do Ensino Básico 40h	CAROLINE BACHEGA	014.703.158-79	58,90	2,50	61,40	84
Professor do Ensino Básico 40h	VANESSA PEREIRA ALMEIDA	014.703.271-27	58,70	2,50	61,20	85
Professor do Ensino Básico 40h	ROSIMEIRE GUADAGUINI	014.703.216-84	56,20	5,00	61,20	86
Professor do Ensino Básico 40h	GERSON PINHEIRO	014.703.268-57	60,60		60,60	87
Professor do Ensino Básico 40h	PRISCILA ALVES MIRANDA	014.703.329-17	60,60		60,60	88
Professor do Ensino Básico 40h	AUREA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.343-02	60,60		60,60	89
Professor do Ensino Básico 40h	EDILAINE GOMES ARCANJO	014.703.313-08	60,60		60,60	90
Professor do Ensino Básico 40h	ARIANE CRISTINA RUTHES	014.703.328-72	60,60		60,60	91
Professor do Ensino Básico 40h	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA FREITAS	014.703.266-92	55,50	5,00	60,50	92
Professor do Ensino Básico 40h	MONICA APARECIDA DA SILVA	014.703.166-35	55,50	5,00	60,50	93
Professor do Ensino Básico 40h	CAMILA CARVALHO DA SILVA	014.703.255-91	55,50	5,00	60,50	94
Professor do Ensino Básico 40h	DEBORAH SANTOS FERREIRA CABELLO	014.703.223-77	55,50	5,00	60,50	95
Professor do Ensino Básico 40h	JOSISLAINE CRISTINA BORGES ALVES	014.703.173-91	55,50	5,00	60,50	96
Professor do Ensino Básico 40h	PRISCILLA AMANDA BRAZ	014.703.216-33	55,50	5,00	60,50	97
Professor do Ensino Básico 40h	ISABELLA TRENTO RUFO	014.703.336-21	55,50	5,00	60,50	98
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA FERNANDA DA LUZ	014.703.251-64	60,40		60,40	99
Professor do Ensino Básico 40h	VERA LUCIA SANTOS LORENÇO	014.703.141-92	55,30	5,00	60,30	100
Professor do Ensino Básico 40h	RENATA PIATI	014.703.179-15	55,30	5,00	60,30	101
Professor do Ensino Básico 40h	JULIANA AMELIA MONTANHA	014.703.237-51	55,30	5,00	60,30	102
Professor do Ensino Básico 40h	ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO	014.703.280-48	55,30	5,00	60,30	103
Professor do Ensino Básico 40h	MARIANA SOARES DOS SANTOS	014.703.306-60	55,30	5,00	60,30	104
Professor do Ensino Básico 40h	TATIANE RODRIGUES GONÇALVES	014.703.171-18	55,30	5,00	60,30	105
Professor do Ensino Básico 40h	FERNANDA CRISTINA ROSA	014.703.149-94	55,10	5,00	60,10	106
Professor do Ensino Básico 40h	JESSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	014.703.187-51	55,10	5,00	60,10	107
Professor do Ensino Básico 40h	ANA JULIA BONDEZAN FERNANDES	014.703.199-05	60,00	0,00	60,00	108
Professor do Ensino Básico 40h	BEATRIZ VIEIRA	014.703.265-07	54,90	5,00	59,90	109
Professor do Ensino Básico 40h	PATRÍCIA SOUZA DA SILVA	014.703.317-12	57,20	2,50	59,70	110
Professor do Ensino Básico 40h	SAMIA DE MATOS DE OLIVEIRA	014.703.224-53	57,20	2,50	59,70	111
Professor do Ensino Básico 40h	RUTH AFONSO	014.703.237-73	53,80	5,00	58,80	112
Professor do Ensino Básico 40h	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	014.703.191-92	53,80	5,00	58,80	113
Professor do Ensino Básico 40h	CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO	014.703.164-31	53,80	5,00	58,80	114
Professor do Ensino Básico 40h	LILIAN PIZZAIA VASQUES LOPES	014.703.320-02	53,80	5,00	58,80	115
Professor do Ensino Básico 40h	CAMILA DE FATIMA DO PRADO HORTIZ	014.703.328-35	53,80	5,00	58,80	116
Professor do Ensino Básico 40h	JULIANA FATORETTO	014.703.320-32	58,70		58,70	117
Professor do Ensino Básico 40h	MONICA FISCHER FELHAUER PIRES	014.703.157-80	58,70		58,70	118
Professor do Ensino Básico 40h	LUCIMARA TEIXEIRA SOUZA	014.703.309-46	58,70		58,70	119
Professor do Ensino Básico 40h	KÉSIA CAUANA ANDRADE	014.703.306-25	58,70		58,70	120
Professor do Ensino Básico 40h	HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.265-49	58,70		58,70	121
Professor do Ensino Básico 40h	MARLI APARECIDA GIMENEZ MINIELLO	014.703.256-21	53,60	5,00	58,60	122
Professor do Ensino Básico 40h	JULIO CESAR NOGUEIRA	014.703.220-47	53,60	5,00	58,60	123

Professor do Ensino Básico 40h	MARIA HALINE DE SOUZA	014.703.212-21	53,60	5,00	58,60	124
Professor do Ensino Básico 40h	LETÍCIA HORÁCIO VALENTIN	014.703.269-79	53,60	5,00	58,60	125
Professor do Ensino Básico 40h	CRISTIANE LÚCIA DE CARVALHO ALAIR	014.703.360-26	58,50		58,50	126
Professor do Ensino Básico 40h	GIOVANA STEFANY DE SOUSA	014.703.189-74	58,50		58,50	127
Professor do Ensino Básico 40h	ANA JULIA LEAL VALENTIM	014.703.343-18	58,50		58,50	128
Professor do Ensino Básico 40h	ÂNGELA MARIA MACHADO	014.703.165-84	55,50	2,50	58,00	129
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELE ORNIESKI DE SOUZA	014.703.164-69	55,50	2,50	58,00	130
Professor do Ensino Básico 40h	PRISCYANE CANDIDO REIS TAVARES	014.703.243-25	57,20		57,20	131
Professor do Ensino Básico 40h	NAYARA SILVA DOS SANTOS	014.703.336-83	57,20	0,00	57,20	132
Professor do Ensino Básico 40h	GABRIELLY QUEIROZ ROSA	014.703.353-91	57,20		57,20	133
Professor do Ensino Básico 40h	MAYARA LARISSA DOS SANTOS INACIO	014.703.261-54	57,20		57,20	134
Professor do Ensino Básico 40h	ROSANGELA BIANCHINI	014.703.166-76	52,10	5,00	57,10	135
Professor do Ensino Básico 40h	VANDERLEIA DE ALMEIDA SANTOS FONTOLAN	014.703.142-84	52,10	5,00	57,10	136
Professor do Ensino Básico 40h	ROSIANE REGINA MERLI MIRANDA	014.703.371-70	52,10	5,00	57,10	137
Professor do Ensino Básico 40h	LYDIANE OTÁVIO SANTOS PEREIRA	014.703.170-39	52,10	5,00	57,10	138
Professor do Ensino Básico 40h	SILVANE ZANCANARO DE OLIVEIRA	014.703.167-27	52,10	5,00	57,10	139
Professor do Ensino Básico 40h	GISELI GOMES DOS SANTOS	014.703.201-06	52,10	5,00	57,10	140
Professor do Ensino Básico 40h	DAIANE PASSOS MUNIZ	014.703.264-77	52,10	5,00	57,10	141
Professor do Ensino Básico 40h	PATRICIA CRISTINA ABREU ZUIN	014.703.278-19	57,00		57,00	142
Professor do Ensino Básico 40h	FERNANDA URIAS BARBOSA DE JESUS	014.703.302-34	57,00		57,00	143
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELLI CAROLINI DA SILVA	014.703.303-77	57,00		57,00	144
Professor do Ensino Básico 40h	DAYSE BATISTA DE CHAVES	014.703.336-45	57,00		57,00	145
Professor do Ensino Básico 40h	VICTORIA DE SOUZA GONZELA	014.703.335-74	57,00		57,00	146
Professor do Ensino Básico 40h	FERNANDA APARECIDA CARMELLO	014.703.174-14	51,90	5,00	56,90	147
Professor do Ensino Básico 40h	ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA DOS SANTOS	014.703.288-39	51,90	5,00	56,90	148
Professor do Ensino Básico 40h	KLEBER ALVARO MIYABARA MARQUES	014.703.264-71	56,80		56,80	149
Professor do Ensino Básico 40h	FRANCIELE CAPATO	014.703.151-82	53,80	2,50	56,30	150
Professor do Ensino Básico 40h	MARILISA GONCALVES DA SILVA E SILVA	014.703.372-43	55,50		55,50	151
Professor do Ensino Básico 40h	ANDREIA MARCELINO FERREIRA	014.703.304-73	55,50		55,50	152
Professor do Ensino Básico 40h	LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	014.703.313-90	55,50		55,50	153
Professor do Ensino Básico 40h	SÂMELA ZANATTA GONÇALVES	014.703.324-38	55,50		55,50	154
Professor do Ensino Básico 40h	TAILA WINTHER	014.703.340-46	55,50		55,50	155
Professor do Ensino Básico 40h	FABRÍCIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	014.703.170-41	55,50		55,50	156
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA GABRIELA INFANTE RODRIGUES	014.703.250-04	55,50		55,50	157
Professor do Ensino Básico 40h	ANDRAI PEDRÃO LEME	014.703.298-41	55,50		55,50	158
Professor do Ensino Básico 40h	CAMILY ROCIUTTI	014.703.337-31	55,50		55,50	159
Professor do Ensino Básico 40h	ENICÉIA CANDIDO DE CARVALHO LANGNER	014.703.254-80	50,40	5,00	55,40	160
Professor do Ensino Básico 40h	ELAINE APARECIDA MAXIMIANO	014.703.205-14	50,40	5,00	55,40	161
Professor do Ensino Básico 40h	SHEILA MICHELLI MAZER	014.703.262-42	50,40	5,00	55,40	162
Professor do Ensino Básico 40h	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS VALERIO	014.703.229-11	50,40	5,00	55,40	163
Professor do Ensino Básico 40h	FABIANE GONÇALVES DUARTE	014.703.257-42	50,40	5,00	55,40	164
Professor do Ensino Básico 40h	LÍGIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO	014.703.276-98	55,30		55,30	165
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA EDUARDA MILBRADT	014.703.304-35	55,30		55,30	166
Professor do Ensino Básico 40h	CRISTIANE CUSTODIO DIAS	014.703.225-06	50,20	5,00	55,20	167
Professor do Ensino Básico 40h	EMILLY BEATRIZ DE SOUZA LEITE	014.703.251-70	50,20	5,00	55,20	168
Professor do Ensino Básico 40h	AMANDA DOS ANJOS SIQUEIRA DE SOUZA	014.703.314-52	55,10		55,10	169
Professor do Ensino Básico 40h	FERNANDA CAROLINE FURLAN ROSA	014.703.239-55	55,10		55,10	170
Professor do Ensino Básico 40h	ANA CRISTINA CISZ	014.703.243-89	50,00	5,00	55,00	171
Professor do Ensino Básico 40h	MARINEIDE DO NASCIMENTO	014.703.144-56	52,10	2,50	54,60	172
Professor do Ensino Básico 40h	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA	014.703.228-20	51,90	2,50	54,40	173
Professor do Ensino Básico 40h	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.272-06	51,90	2,50	54,40	174
Professor do Ensino Básico 40h	WILLYAN AUGUSTO DARODDA	014.703.148-71	51,90	2,50	54,40	175
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELY APARECIDA LINHARES	014.703.258-46	51,70	2,50	54,20	176
Professor do Ensino Básico 40h	LILIA VANEZA FERNANDES DOS SANTOS	014.703.259-01	53,80		53,80	177
Professor do Ensino Básico 40h	GISELY CRISTINA APARECIDA CRAICI FERNANDES	014.703.318-57	53,80		53,80	178
Professor do Ensino Básico 40h	LUCELIA DOS SANTOS GARCIA	014.703.218-39	53,80		53,80	179
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA PURCENO	014.703.357-75	53,80		53,80	180
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA PEREIRA ANGELO DA SILVA	014.703.311-29	53,80		53,80	181
Professor do Ensino Básico 40h	INGRID KATHREIN VILASBOA FERREIRA	014.703.326-52	53,80		53,80	182
Professor do Ensino Básico 40h	ALINE RIDOLFI DE OLIVEIRA	014.703.317-98	53,80		53,80	183
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	014.703.178-30	53,80		53,80	184
Professor do Ensino Básico 40h	VANICE VIEIRA FERNANDES	014.703.271-72	53,80		53,80	185
Professor do Ensino Básico 40h	ARIANE BEZERRA DE MELO	014.703.255-33	53,80		53,80	186
Professor do Ensino Básico 40h	ISABELA CAROLINE DE OLIVEIRA ALVES RODRIGUES	014.703.257-86	53,80		53,80	187
Professor do Ensino Básico 40h	LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.293-88	53,80		53,80	188
Professor do Ensino Básico 40h	ANTONIO AUGUSTO FERNANDES CLARO	014.703.307-16	53,60		53,60	189
Professor do Ensino Básico 40h	JESIANE RAFAELA DA COSTA	014.703.188-87	53,60		53,60	190
Professor do Ensino Básico 40h	JAYANI MOREIRA DOS SANTOS	014.703.302-91	53,60		53,60	191
Professor do Ensino Básico 40h	NATALY SARAI BENITEZ RONDON	014.703.159-56	53,60		53,60	192
Professor do Ensino Básico 40h	ALESSANDRA BORGHI WEISER	014.703.277-15	53,60	0,00	53,60	193
Professor do Ensino Básico 40h	CAMILLI FERNANDA DIONIZIO	014.703.347-11	53,60		53,60	194
Professor do Ensino Básico 40h	ELLEN SANCHEZ	014.703.288-61	53,40		53,40	195
Professor do Ensino Básico 40h	SUZANA ALVES BORGES DA SILVEIRA	014.703.342-94	53,40		53,40	196
Professor do Ensino Básico 40h	JOECIANE MARA SENHORELI SOARES	014.703.318-30	53,40		53,40	197
Professor do Ensino Básico 40h	LAIDIANE LUCIANO RODRIGUES	014.703.296-79	53,40		53,40	198
Professor do Ensino Básico 40h	VITORIA BIANCHI ALMEIDA	014.703.235-61	53,40		53,40	199
Professor do Ensino Básico 40h	LARISSA FERNANDA ROSSI DE MELO	014.703.260-99	53,20		53,20	200
Professor do Ensino Básico 40h	VERA LUCIA NAVARRO DOS SANTOS	014.703.312-91	50,40	2,50	52,90	201
Professor do Ensino Básico 40h	EDUARDO LUIZ RODRIGUES	014.703.246-11	50,40	2,50	52,90	202
Professor do Ensino Básico 40h	ROBERTA MARIANA DE MORAES	014.703.289-45	50,40	2,50	52,90	203
Professor do Ensino Básico 40h	CAMILA AMÂNCIO DA PAZ	014.703.293-89	50,40	2,50	52,90	204
Professor do Ensino Básico 40h	GEOVANNA QUINELLI CHAVES	014.703.276-93	50,40	2,50	52,90	205
Professor do Ensino Básico 40h	REGIANE MADALENA RIBEIRO	014.703.204-95	50,20	2,50	52,70	206
Professor do Ensino Básico 40h	ADRIANA APARECIDA ALVES	014.703.231-97	50,20	2,50	52,70	207
Professor do Ensino Básico 40h	JUCYARA DE FREITAS VILAS BOAS GLAESER	014.703.278-07	52,10	0,00	52,10	208
Professor do Ensino Básico 40h	VALÉRIA BORTOLOTTI	014.703.338-85	52,10		52,10	209
Professor do Ensino Básico 40h	ELISIANE PEREIRA	014.703.231-72	52,10		52,10	210
Professor do Ensino Básico 40h	VALÉRIA CARINA DE JESUS PAULA EUGENIO	014.703.156-87	52,10		52,10	211
Professor do Ensino Básico 40h	THAYNARA KAWANY CAMAPUM OLIVEIRA	014.703.372-88	52,10		52,10	212

Professor do Ensino Básico 40h	LUCIELI DE OLIVEIRA GONÇALVES	014.703.345-24	52,10		52,10	213
Professor do Ensino Básico 40h	ALISON MARQUES GOMES	014.703.180-18	52,10		52,10	214
Professor do Ensino Básico 40h	CAROLINE APARECIDA CONGIO	014.703.237-78	52,10		52,10	215
Professor do Ensino Básico 40h	ROSELI FERNANDES DE SOUZA	014.703.274-87	51,90		51,90	216
Professor do Ensino Básico 40h	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	014.703.329-46	51,90		51,90	217
Professor do Ensino Básico 40h	ALINE DA SILVA	014.703.208-70	51,90		51,90	218
Professor do Ensino Básico 40h	GLEICIELLY JÉSSICA DA SILVA CHERA	014.703.162-52	51,90		51,90	219
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA EDUARDA PATROCINIO ZEFERINO	014.703.336-08	51,90		51,90	220
Professor do Ensino Básico 40h	LARISSA MARTINS BONI	014.703.246-86	51,90		51,90	221
Professor do Ensino Básico 40h	MICHELE MEIRE MAZIERO PEREIRA	014.703.291-85	51,70		51,70	222
Professor do Ensino Básico 40h	PRISCILA SOUZA DIAS FREIRE	014.703.324-78	51,70		51,70	223
Professor do Ensino Básico 40h	WANESSA NASCIMENTO SANTOS	014.703.269-51	51,70		51,70	224
Professor do Ensino Básico 40h	LUARA WESLEY CANDEU RAMOS	014.703.359-25	51,70		51,70	225
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA APARECIDA INFANTE BRANCO	014.703.258-25	50,40		50,40	226
Professor do Ensino Básico 40h	CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO	014.703.317-57	50,40		50,40	227
Professor do Ensino Básico 40h	JOSELEIDE ROSANA DE SOUZA IGNÁCIO	014.703.250-18	50,40	0,00	50,40	228
Professor do Ensino Básico 40h	TALITA ISABEL PEREIRA FERREIRA	014.703.354-29	50,40		50,40	229
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELI FERREIRA DA SILVA	014.703.157-82	50,40	0,00	50,40	230
Professor do Ensino Básico 40h	LETÍCIA LOHAYNE REINER KURUNCI	014.703.298-24	50,40		50,40	231
Professor do Ensino Básico 40h	GEISIANE DE CARVALHO VILASBOA	014.703.185-27	50,40		50,40	232
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA BARBOSA LUIZ	014.703.305-49	50,20		50,20	233
Professor do Ensino Básico 40h	DEISE CRISTINA FERREIRA	014.703.337-67	50,20	0,00	50,20	234
Professor do Ensino Básico 40h	THAYSE DALLA COSTA	014.703.210-94	50,20		50,20	235
Professor do Ensino Básico 40h	TATIANY MONIQUI NUNES	014.703.356-19	50,20		50,20	236
Professor do Ensino Básico 40h	LISLIE CARINE BARBOSA	014.703.252-36	50,20		50,20	237
Professor do Ensino Básico 40h	JASON DUTRA DE ALMEIDA	014.703.336-26	50,20		50,20	238
Professor do Ensino Básico 40h	LETÍCIA CAVALARI PORFIRIO	014.703.182-39	50,20	0,00	50,20	239

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7C691D73

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 071/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar Sub Judice Processos nº's: 0006212-23.2024.8.16.0148, 0005884-93.2024.8.16.0148,e 0006062-42.2024.8.16.0148, dos respectivos candidatos(as) CAIO MASSONI, ÉRICA CAROLINE DE SANTIS E IRLANE DUARTE ALVESdo Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado o Edital de Resultado Final, *sub judice*em cumprimento da liminar atribuindo a pontuação das questões nº 03, 06, 09 e 60.

Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	RESULTADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAIO MASSONI	014.703.371-87	77.40	APROVADO

Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	RESULTADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAIO MASSONI	014.703.371-87	83.60	APROVADO

Art. 2º Fica alterado o Edital de Resultado Final, *sub judice*em cumprimento da liminar atribuindo a pontuação da questão nº 09.

Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	RESULTADO
Farmacêutico/Bioquímico	ÉRICA CAROLINE DE SANTIS	014.703.317-60	67.00	APROVADO

Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	RESULTADO
Farmacêutico/Bioquímico	ÉRICA CAROLINE DE SANTIS	014.703.317-60	68.50	APROVADO

Art. 3º Fica alterado o Edital de Resultado Final, *sub judice*em cumprimento da liminar atribuindo a pontuação das questões nº 06, 08 e 09.

Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	RESULTADO
Assistente Social	IRLANE DUARTE ALVES	014.703.223-17	79.30	APROVADO

Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	RESULTADO
Assistente Social	IRLANE DUARTE ALVES	014.703.223-17	83.80	APROVADO

Art. 4º Consta no Anexo Único deste Edital a Alteração da Classificação do cargo **Enfermeiro Urgência e Emergência e Farmacêutico/Bioquímico e Assistente Social***Sub Judice*. Ou seja, os candidatos podem voltar as posições original após julgamento e/ou revogação da liminar.

Art. 5º As demais classificações permanecem inalteradas

Art. 6º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar 071/2024 no período de **11 a 13 de setembro de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Rolândia, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar 071/2024.

Art. 7º Devido ao cumprimento da liminar fica válido o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação Cumprimento Liminar, Resultado Alterado e Classificação Preliminar.	10/09/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	11/09 a 13/09/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação.	17/09/2024

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,10 de setembro de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF.
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAGNO FERNANDO DE PAULA	014.703.192-58	82,50	8,00	90,50	1
Enfermeiro Urgência e Emergência	TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI	014.703.177-99	85,30	5,00	90,30	2 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.338-23	87,00	2,50	89,50	3 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	014.703.361-36	78,70	8,00	86,70	4 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAIO MASSONI	014.703.371-87	83,60	5,00	88,60	5 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIANE FONTANA DE CARVALHO	014.703.324-06	79,30	5,00	84,30	6
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLA PRISCILA SANTANA VIANA	014.703.212-66	78,90	5,00	83,90	7
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA CELESTE TELES BELTRAN	014.703.265-69	78,70	5,00	83,70	8 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	014.703.208-81	78,70	5,00	83,70	9 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANELISE BERTOLINO PEREIRA	014.703.245-01	75,50	8,00	83,50	10 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	014.703.141-45	75,50	8,00	83,50	11
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE TOLENTINO SANCHES ROCHA	014.703.266-39	75,50	8,00	83,50	12
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA HELOIZA RANGEL SOARES	014.703.330-93	77,00	5,50	82,50	13
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA VICENTINI FUKAHORI SIMONE	014.703.257-67	77,40	5,00	82,40	14
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAÍS REGINA KOCH	014.703.304-07	77,20	5,00	82,20	15
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	014.703.180-69	79,10	2,50	81,60	16 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALISON DARIUS CASADO	014.703.142-96	75,90	5,00	80,90	17
Enfermeiro Urgência e Emergência	LARISSA GABRIELLE SOUZA UENO	014.703.350-21	75,10	5,00	80,10	18 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA NIELLE DA SILVA GIBIN SANTOS	014.703.320-49	77,00	2,50	79,50	19
Enfermeiro Urgência e Emergência	UIARA MORAES JOVEDY	014.703.287-83	77,00	2,50	79,50	20
Enfermeiro Urgência e Emergência	HÉBILA ALVES MOREIRA GONÇALVES	014.703.243-93	77,00	2,50	79,50	21
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA BOSSI FALEIROS	014.703.143-80	74,00	5,50	79,50	22
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE FERNANDO DE MATTOS	014.703.180-96	74,20	5,00	79,20	23
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA PALADINI DE OLIVEIRA	014.703.300-99	74,00	5,00	79,00	24
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAYCE MARCELA NEGRI	014.703.359-96	73,80	5,00	78,80	25
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSIANE CRISTINA DE AVILA	014.703.146-02	70,80	8,00	78,80	26
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRICIA EIKO ITO LEAL	014.703.171-13	75,70	2,50	78,20	27
Enfermeiro Urgência e Emergência	MANUELA ADELAIDE BERLIM	014.703.142-98	77,40		77,40	28
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	014.703.282-82	77,40		77,40	29
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	014.703.373-49	72,30	5,00	77,30	30
Enfermeiro Urgência e Emergência	AYSLAN HENRIQUE NAREZI DA SILVA	014.703.324-18	72,30	5,00	77,30	31
Enfermeiro Urgência e Emergência	VICTOR HUGO FUKAGAWA	014.703.279-20	72,30	5,00	77,30	32
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA SCOTAO MANZANO	014.703.307-56	72,10	5,00	77,10	33
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA COUTINHO DE OLIVEIRA	014.703.255-22	74,00	3,00	77,00	34
Enfermeiro Urgência e Emergência	ARIADNE BERBERT BASANI	014.703.156-65	68,90	8,00	76,90	35
Enfermeiro Urgência e Emergência	POLLYANA FINGER LOPES	014.703.321-36	74,20	2,50	76,70	36
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAELY AKEMI NAKANO	014.703.326-64	71,70	5,00	76,70	37 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIR MACEDO BEZERRA	014.703.229-57	74,00	2,50	76,50	38
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREA MOREIRA	014.703.325-83	74,00	2,50	76,50	39
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MEDEIROS	014.703.295-36	73,80	2,50	76,30	40
Enfermeiro Urgência e Emergência	VINICIUS ANTONIO RODRIGUES	014.703.248-76	73,80	2,50	76,30	41
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.142-89	75,90		75,90	42
Enfermeiro Urgência e Emergência	VITÓRIA REIS DA SILVA	014.703.330-92	70,80	5,00	75,80	43
Enfermeiro Urgência e Emergência	THÁRCIS ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.155-64	75,70		75,70	44
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN APARECIDA MENDES CARDOSO	014.703.347-65	75,70	0,00	75,70	45 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JURACI LEANDRO JUNIOR	014.703.196-85	70,60	5,00	75,60	46
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE SANTOS FARIA DA SILVA	014.703.284-95	70,60	5,00	75,60	47
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	014.703.154-23	70,60	5,00	75,60	48

Enfermeiro Urgência e Emergência	EDMEIRE DIAS DE SÁ	014.703.312-47	75,50		75,50	49
Enfermeiro Urgência e Emergência	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	014.703.279-61	72,30	2,50	74,80	50
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAISSY BERTOLA PEREIRA	014.703.184-27	72,10	2,50	74,60	51
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAINÁ VIER BERNARDO	014.703.332-64	71,90	2,50	74,40	52
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUDMILLA LAURA MIRANDA	014.703.147-66	68,90	5,50	74,40	53
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA ANTUNES SOUZA	014.703.283-75	74,20	0,00	74,20	54
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILMARA DE MELO PINHEIRO	014.703.289-74	74,20	0,00	74,20	55
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA DANELLO	014.703.156-69	69,10	5,00	74,10	56
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELIS REGINA DE MORARES BAEZA	014.703.373-02	74,00		74,00	57
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN DRAGÃO DA COSTA	014.703.331-94	74,00		74,00	58
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMILY RIBEIRO DA SILVA	014.703.344-65	74,00		74,00	59
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISIS DE CASTRO VALDRIGHI	014.703.342-97	68,90	5,00	73,90	60
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN CORREA DE SOUZA	014.703.155-44	68,90	5,00	73,90	61
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN ADRIANE MANOEL	014.703.253-61	68,90	5,00	73,90	62
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAMILE MARIANA DA FONSECA PEREIRA	014.703.152-43	68,90	5,00	73,90	63
Enfermeiro Urgência e Emergência	TALITA WOITAS SEREZA	014.703.307-72	73,80		73,80	64
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES ANDREW COSTA	014.703.318-52	73,80		73,80	65
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RAFAELA DE MARQUES	014.703.284-30	73,80	0,00	73,80	66
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTI	014.703.189-83	70,80	2,50	73,30	67
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY FRANCIELE COSTA BATISTA	014.703.235-70	70,80	2,50	73,30	68
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS	014.703.293-04	70,60	2,50	73,10	69
Enfermeiro Urgência e Emergência	GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.197-23	67,20	5,50	72,70	70
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLARICE NEUSA SOLCIA	014.703.370-33	72,50		72,50	71
Enfermeiro Urgência e Emergência	GEOVANA DA SILVA MANOEL	014.703.319-82	72,50		72,50	72
Enfermeiro Urgência e Emergência	SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.214-17	67,40	5,00	72,40	73
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.322-32	72,30		72,30	74
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLYNE MILKEVIZ SILVA	014.703.339-51	72,30		72,30	75
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINA CANDIDO DA SILVA	014.703.343-77	72,30		72,30	76
Enfermeiro Urgência e Emergência	THIAGO IRMER PEDRÃO	014.703.306-93	72,30		72,30	77
Enfermeiro Urgência e Emergência	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	014.703.237-99	67,20	5,00	72,20	78
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIO MARTINS	014.703.263-76	67,20	5,00	72,20	79
Enfermeiro Urgência e Emergência	TELMA CRISTINA CERON	014.703.265-37	72,10		72,10	80
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	014.703.155-60	72,10		72,10	81
Enfermeiro Urgência e Emergência	TATIANE DA SILVA SOARES	014.703.172-33	72,10		72,10	82
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELLEN FRUZERI BRAGA	014.703.342-14	72,10		72,10	83
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANA MACHADO MARQUES	014.703.267-43	72,10		72,10	84
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA DECCO MARQUES DA SILVA	014.703.246-65	69,10	3,00	72,10	85
Enfermeiro Urgência e Emergência	EUGENIO MARTINS JUNIOR	014.703.273-30	64,00	8,00	72,00	86
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE CORTEZ DA SILVA	014.703.176-89	68,70	3,00	71,70	87
Enfermeiro Urgência e Emergência	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.209-00	69,10	2,50	71,60	88
Enfermeiro Urgência e Emergência	FLÁVIA COELHO GOMES DA SILVA OLIVEIRA	014.703.245-60	68,90	2,50	71,40	89
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENISE ALVES DE OLIVEIRA ZAPOTOSNI	014.703.330-62	68,90	2,50	71,40	90
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN LOURO MORETO	014.703.330-85	68,90	2,50	71,40	91
Enfermeiro Urgência e Emergência	GRAZIELLI CRISTINA LOPES SERAFIM	014.703.282-05	68,90	2,50	71,40	92
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELE DA SILVA COMAS	014.703.272-79	68,90	2,50	71,40	93
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRENDA STARLLEN MELLO GONÇALVES	014.703.321-26	68,90	2,50	71,40	94
Enfermeiro Urgência e Emergência	IGOR FERREIRA LEITE	014.703.317-80	68,90	2,50	71,40	95
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRESSA MARCELLY LOURENÇO LUI	014.703.368-04	68,70	2,50	71,20	96
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE DE OLIVEIRA	014.703.158-22	70,80	0,00	70,80	97
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE SALA	014.703.160-37	70,80	0,00	70,80	98
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANA TEIXEIRA MOTTA	014.703.258-56	65,70	5,00	70,70	99
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA APARECIDA BANDER	014.703.331-13	65,70	5,00	70,70	100
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANA FAUSTINO CHIANFA	014.703.239-83	65,70	5,00	70,70	101
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANA REZENDE	014.703.198-01	70,60		70,60	102
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SENEGALHA	014.703.357-61	70,60		70,60	103
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELE BARREIRO CORNELIO	014.703.277-94	70,60	0,00	70,60	104
Enfermeiro Urgência e Emergência	BEATRIZ DE LARA BERSO	014.703.265-44	70,60		70,60	105
Enfermeiro Urgência e Emergência	PEDRO XIMENES NOGUEIRA	014.703.271-87	65,50	5,00	70,50	106
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATHALIA CRISTINE PERDIGÃO DE BARROS	014.703.230-58	65,50	5,00	70,50	107
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCISCO LUIZ GOMES	014.703.238-06	70,40		70,40	108
Enfermeiro Urgência e Emergência	CIBELE PALMA FROES FREIRE	014.703.358-78	70,40		70,40	109
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELINGTON SANTOS OLIVEIRA	014.703.288-14	70,40		70,40	110
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	014.703.165-81	67,40	2,50	69,90	111
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELAINE LUCIA QUEIROZ DE MORAIS	014.703.297-34	67,40	2,50	69,90	112
Enfermeiro Urgência e Emergência	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	014.703.163-09	67,40	2,50	69,90	113
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA APARECIDA DA SILVA	014.703.263-53	67,40	2,50	69,90	114
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA ANTUNES VIOLI	014.703.320-27	67,40	2,50	69,90	115
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	014.703.298-97	67,20	2,50	69,70	116
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	014.703.319-03	67,20	2,50	69,70	117
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA DE CARVALHO DUTRA	014.703.262-93	63,80	5,50	69,30	118
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE APARECIDA BARBOSA	014.703.223-50	69,10		69,10	119
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES	014.703.308-07	69,10		69,10	120
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS XAVIER MARINHO FERREIRA	014.703.333-22	69,10		69,10	121
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANE HARUMY ITO	014.703.182-17	64,00	5,00	69,00	122
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	014.703.303-72	68,90		68,90	123
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO VICTOR RODRIGUES CARDOSO	014.703.321-86	68,90		68,90	124
Enfermeiro Urgência e Emergência	LILIANE MARIA BUONO	014.703.332-65	68,90		68,90	125
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA REGINA DA SILVA	014.703.227-40	68,90	0,00	68,90	126
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANE FURLAM	014.703.260-28	63,60	5,00	68,60	127
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRÉ SOARES DA SILVA	014.703.231-34	60,40	8,00	68,40	128
Enfermeiro Urgência e Emergência	DEVERSON WILLIAM DE OLIVEIRA	014.703.192-35	65,70	2,50	68,20	129
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDERSON ROGELIO CURTI	014.703.142-46	65,50	2,50	68,00	130
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTILAINE EUFLAZIA DOS SANTOS SOUSA	014.703.203-69	65,50	2,50	68,00	131
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APARECIDA RIEDLINGER	014.703.285-08	67,40		67,40	132
Enfermeiro Urgência e Emergência	LORENA WOEHL CARDOSO BIANCHINI	014.703.274-26	67,40		67,40	133
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIULIA MANHAES PALADINI	014.703.312-46	67,40	0,00	67,40	134
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLIVÂNIA DE SOUZA	014.703.299-01	62,30	5,00	67,30	135
Enfermeiro Urgência e Emergência	CÁSSIA DE FÁTIMA ZAPPE MARTINS	014.703.307-22	62,30	5,00	67,30	136
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAQUEL MORENO CAMPEOL	014.703.235-78	62,30	5,00	67,30	137

Enfermeiro Urgência e Emergência	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	014.703.165-56	67,20		67,20	138
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIANA MIRIAM DOS SANTOS MODESTO	014.703.231-49	67,20	0,00	67,20	139
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEVAM DE ALMEIDA MENEGUETTI	014.703.281-07	67,20	0,00	67,20	140
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	014.703.192-38	67,20	0,00	67,20	141
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA	014.703.226-28	67,20	0,00	67,20	142
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	014.703.302-74	67,20		67,20	143
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	014.703.254-36	67,20	0,00	67,20	144
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSMAIRA GABRIELA PEREIRA	014.703.332-49	67,20		67,20	145
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSE NASCIMENTO CORREA DA SILVA	014.703.252-94	62,10	5,00	67,10	146
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO MARTINS PEREIRA	014.703.287-80	62,10	5,00	67,10	147
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DE CÁSSIA ESPOSTI SOLCIA	014.703.249-02	62,10	5,00	67,10	148 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE DOS SANTOS	014.703.265-21	67,00		67,00	149
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	014.703.284-51	67,00		67,00	150
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA GRAZIELI LOURENA RAMOS	014.703.262-07	66,80	0,00	66,80	151
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALVARO MATHEUS RASTEIRO	014.703.332-69	61,70	5,00	66,70	152
Enfermeiro Urgência e Emergência	REGIANE APARECIDA LIMA	014.703.145-85	64,00	2,50	66,50	153
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA TESTA	014.703.303-16	63,80	2,50	66,30	154
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FERNANDA MARTINS SITTA	014.703.301-87	63,80	2,50	66,30	155
Enfermeiro Urgência e Emergência	KRIVIA EMANUELA MONTEIRO MARTINEZ	014.703.320-96	63,80	2,50	66,30	156
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO RICARDO SALMAZO	014.703.313-34	65,70	0,00	65,70	157
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANAILDA PRISCILA MENDES ANGELO	014.703.319-05	65,70		65,70	158
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRÍCIA FERNANDA GUAPO FRANCO	014.703.291-01	65,70		65,70	159
Enfermeiro Urgência e Emergência	MELISSA KOVALESKI MOREIRA	014.703.237-01	65,70		65,70	160
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENIS RICARDO COLETO FERREIRA	014.703.254-90	65,70	0,00	65,70	161
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMANUELE GONSANI	014.703.261-90	65,70		65,70	162
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS MOLOGNI	014.703.267-44	65,70		65,70	163
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA CARMELO MARTELOZO DI GENNARO	014.703.332-98	60,60	5,00	65,60	164
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSEANE CARDOSO DE SA	014.703.160-51	60,60	5,00	65,60	165
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES	014.703.369-30	65,50		65,50	166
Enfermeiro Urgência e Emergência	BETANIA FREITASRIBEIRO	014.703.170-35	65,50		65,50	167
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDUARDO DA SILVA DIAS	014.703.271-92	65,50	0,00	65,50	168
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEPHANYE VITHÓRIA MARTINS DA SILVA	014.703.284-85	65,50		65,50	169
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBSON ALEX BERALDELI	014.703.232-95	60,40	5,00	65,40	170
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELTON COLOGNESI GAMA	014.703.180-32	60,40	5,00	65,40	171
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDINEI DE MELO SANTOS	014.703.322-97	60,00	5,00	65,00	172
Enfermeiro Urgência e Emergência	VANILDE BEGALLI DE MELO	014.703.177-73	62,30	2,50	64,80	173
Enfermeiro Urgência e Emergência	BARBARA VALONI SCHOBER	014.703.338-52	62,30	2,50	64,80	174
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSYANE APARECIDA GONÇALVES CALDERARO	014.703.368-64	61,90	2,50	64,40	175
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	014.703.225-84	61,90	2,50	64,40	176
Enfermeiro Urgência e Emergência	LAÍS APARECIDA DA SILVA	014.703.321-64	58,90	5,50	64,40	177
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA MADALENA PIRES	014.703.360-92	64,00	0,00	64,00	178
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANI ALVES DE SOUZA	014.703.215-44	64,00		64,00	179
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	014.703.221-47	64,00		64,00	180
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLEBER ESTEVES BRAIT	014.703.186-67	64,00	0,00	64,00	181
Enfermeiro Urgência e Emergência	VOLNEI PEREIRA SIMPLÍCIO	014.703.286-84	64,00	0,00	64,00	182
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE DE LAURA PESSUSKI	014.703.357-64	64,00		64,00	183
Enfermeiro Urgência e Emergência	GABRIELE LAIS SGORLON	014.703.348-10	64,00		64,00	184
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELLE CAMILA PEREIRA	014.703.209-50	58,90	5,00	63,90	185
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA PRIMON ROMERO	014.703.313-57	58,90	5,00	63,90	186
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABEL PAULA DE OLIVEIRA	014.703.153-01	58,90	5,00	63,90	187
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE VENTURA	014.703.341-19	63,80		63,80	188
Enfermeiro Urgência e Emergência	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.275-39	63,80	0,00	63,80	189
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANNI FRANCESCO NEGRI	014.703.298-79	63,80		63,80	190
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE MARLON DOS REIS	014.703.246-42	63,80		63,80	191
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	014.703.260-36	58,70	5,00	63,70	192
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	014.703.366-67	63,60	0,00	63,60	193
Enfermeiro Urgência e Emergência	NOELIA POLICARPO	014.703.181-11	63,60	0,00	63,60	194
Enfermeiro Urgência e Emergência	APARECIDA SIMONE DA SILVA MADEIRA	014.703.207-50	63,60		63,60	195
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA PAULO	014.703.229-40	63,60		63,60	196
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA WILLAMOWIUS VITURI	014.703.254-29	63,60		63,60	197
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS EDUARDO KOBZINSKI	014.703.167-62	58,50	5,00	63,50	198
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELAINE DA SILVA ANSELMO COLOMBARI	014.703.292-20	60,60	2,50	63,10	199
Enfermeiro Urgência e Emergência	RONALDO JULIOS DE SOUZA	014.703.332-11	60,60	2,50	63,10	200
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.357-93	60,40	2,50	62,90	201
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA ELISABETA BONTEMPI	014.703.240-36	62,30	0,00	62,30	202
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA APARECIDA SANTE	014.703.196-01	62,30		62,30	203
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDES	014.703.311-26	62,30		62,30	204
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN GAMALIEL AGNER ALVES	014.703.368-90	57,20	5,00	62,20	205
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAN GASPARINI DOS SANTOS	014.703.307-85	62,10		62,10	206
Enfermeiro Urgência e Emergência	FILIPE DA SILVA MACHADO GUEDES	014.703.330-48	62,10		62,10	207
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA MARIA MARSÃO	014.703.362-22	61,90		61,90	208
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE COGINOTTI	014.703.355-58	61,90		61,90	209
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAVER ALMEIDA MESSIAS	014.703.238-33	61,90		61,90	210
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETICIA DA SILVA CONSOLINE	014.703.310-31	61,90	0,00	61,90	211
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FRANCIELE HIZO	014.703.274-97	58,70	2,50	61,20	212
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS ANTONIO FERREIRA	014.703.264-24	58,50	2,50	61,00	213
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	014.703.246-45	60,60		60,60	214
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDO LOPES MAZO	014.703.295-61	60,60	0,00	60,60	215
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELICA CAETANO LUIZ	014.703.201-88	60,60		60,60	216
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CAMARGO	014.703.235-24	60,40		60,40	217
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBILAN CAMARGO	014.703.236-92	60,00		60,00	218
Enfermeiro Urgência e Emergência	CINTIA GONCALVES FERREIRA	014.703.298-50	60,00		60,00	219
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCIELE CAROLINE MORENO PAVAN	014.703.225-25	57,20	2,50	59,70	220
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	014.703.160-65	57,20	2,50	59,70	221
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULO EDUARDO FERRACINI	014.703.338-04	58,90		58,90	222
Enfermeiro Urgência e Emergência	ÉRICA CERES ALBUQUERQUE HERNANDEZ PENEROTTI	014.703.310-09	58,90	0,00	58,90	223
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNO BASTOS DA SILVA	014.703.369-59	58,90	0,00	58,90	224
Enfermeiro Urgência e Emergência	SERGIO APARECIDO DE ANDRADE	014.703.246-97	58,70		58,70	225

Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE ROCHA LOBO DE SOUZA	014.703.248-49	58,70		58,70	226
Enfermeiro Urgência e Emergência	JENNIFER APARECIDA LUZ DA SILVA	014.703.244-14	58,70	0,00	58,70	227
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARLENE LAURA DE LEMOS	014.703.263-37	53,60	5,00	58,60	228
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAMELA HERNANDES NAZARETO CERA	014.703.175-72	58,50		58,50	229
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA LORENA CHAGAS	014.703.361-30	58,50		58,50	230
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVAN FERNANDO SILVA	014.703.307-50	55,50	2,50	58,00	231
Enfermeiro Urgência e Emergência	ILODES FERNANDES BATISTA XAVIER	014.703.329-60	55,30	2,50	57,80	232
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	014.703.328-40	55,30	2,50	57,80	233
Enfermeiro Urgência e Emergência	JEFERSON ASCENCIO ESPINDOLA	014.703.317-46	57,20		57,20	234
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	014.703.349-02	57,20	0,00	57,20	235
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COMBINATO FERREIRA	014.703.223-18	57,20		57,20	236
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTIANO PINHEIRO CARDOSO	014.703.172-89	57,20	0,00	57,20	237
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA BRUNA DE OLIVEIRA	014.703.294-20	57,20		57,20	238
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	014.703.325-01	57,20		57,20	239
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.703.291-68	57,20		57,20	240
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA MAYARA IGNÁCIO DE PAULA	014.703.276-77	57,20		57,20	241
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA LIE RODRIGUES	014.703.316-36	57,20	0,00	57,20	242
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELLE ZIMERMANN	014.703.181-07	57,00		57,00	243
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA RITA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.144-11	57,00		57,00	244
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COLLA	014.703.216-06	53,60	2,50	56,10	245
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO MOREIRA BARBOSA	014.703.228-60	55,50		55,50	246
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROSANE VIEIRA COSTA SILVA	014.703.331-63	55,50		55,50	247
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	014.703.355-89	55,50		55,50	248
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	014.703.343-22	55,30		55,30	249
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.240-06	55,30	0,00	55,30	250
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES HENRIQUE LIRA	014.703.320-51	55,10		55,10	251
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA	014.703.372-62	55,10		55,10	252
Enfermeiro Urgência e Emergência	VALDEMAR QUEIROZ DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.321-15	53,80		53,80	253
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE IZULINA FURQUIM ANACLETO PEREIRA	014.703.304-09	53,80		53,80	254
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIEL GABRIEL LIMA	014.703.362-79	53,80		53,80	255
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO TEODORO DE SOUZA	014.703.222-71	53,60		53,60	256
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS EDUARDO CANDIDO DE SOUSA	014.703.153-95	53,40		53,40	257
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELY DE SOUZA NASCIMENTO	014.703.372-11	52,10		52,10	258
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA DA SILVA VIEIRA	014.703.255-58	52,10		52,10	259
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAVID FERNANDO DESSUNTI	014.703.288-31	51,70	0,00	51,70	260
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA CRISTINA MAREZE	014.703.271-90	51,70		51,70	261
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA APARECIDA DOS REIS	014.703.342-69	51,70	0,00	51,70	262
Enfermeiro Urgência e Emergência	AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	014.703.225-39	51,50		51,50	263
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRE ALI GEHA GONÇALVES	014.703.172-05	50,40		50,40	264
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
Farmacêutico/Bioquímico	FABIANA DALLA VECCHIA GENVIGIR	014.703.360-28	65,30	12,50	77,80	1
Farmacêutico/Bioquímico	DANIELA REMESIK CAVALLI AIRES FERREIRA LIMA	014.703.303-04	73,80	0,00	73,80	2
Farmacêutico/Bioquímico	ÉRICA CAROLINE DE SANTIS	014.703.317-60	68,50	5,00	73,50	3 *Sub Judice*
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA	014.703.359-31	66,60	5,50	72,10	4 *Sub Judice*
Farmacêutico/Bioquímico	ANDERSON MARQUINI MARONEZZI	014.703.276-65	64,00	8,00	72,00	5
Farmacêutico/Bioquímico	BRUNO MORAES DE OLIVEIRA	014.703.249-61	63,40	5,50	68,90	6
Farmacêutico/Bioquímico	ELOISA DA SILVA	014.703.164-20	63,80	5,00	68,80	7
Farmacêutico/Bioquímico	VITÓRIA BAPTISTA FAVA	014.703.182-88	68,50		68,50	8
Farmacêutico/Bioquímico	THIAGO AKIRA ADATIHARA	014.703.283-38	58,70	8,00	66,70	9
Farmacêutico/Bioquímico	CARLA CASSIANO CIAPPINA BOURGUIGNON	014.703.229-03	63,80	2,50	66,30	10
Farmacêutico/Bioquímico	JULIANA HARUMI MIYOSHI	014.703.184-56	58,70	7,50	66,20	11
Farmacêutico/Bioquímico	RENAN YOSHIO ENDO	014.703.312-08	65,50		65,50	12
Farmacêutico/Bioquímico	LAIS BREVI DA SILVA	014.703.143-24	60,40	5,00	65,40	13
Farmacêutico/Bioquímico	BRUNO GARCIA MONTAGNINI	014.703.147-87	55,10	10,00	65,10	14
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA NETO	014.703.254-72	57,00	7,50	64,50	15
Farmacêutico/Bioquímico	JESSICA GRANDE AUGUSTO CAMARGO	014.703.239-17	61,70	2,50	64,20	16
Farmacêutico/Bioquímico	MARIA ELIZA GALUCH	014.703.202-88	63,80		63,80	17
Farmacêutico/Bioquímico	NICOLE PERUGINI STADTLOBER	014.703.304-32	53,80	10,00	63,80	18
Farmacêutico/Bioquímico	JOICE FERNANDA PESTANA	014.703.329-02	58,70	5,00	63,70	19
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDA TITO FRASSON DE SOUZA	014.703.298-26	63,60		63,60	20
Farmacêutico/Bioquímico	ELISA TROMBELI STICKLING	014.703.316-92	63,40		63,40	21
Farmacêutico/Bioquímico	TALYTA CONCIANI FACCIOLI	014.703.360-40	57,20	5,00	62,20	22
Farmacêutico/Bioquímico	JULIA BAGATIM DE SOUZA	014.703.194-38	58,50	3,00	61,50	23
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA CORTURATO PONTEL	014.703.341-41	60,40		60,40	24
Farmacêutico/Bioquímico	RAFAELE MARIA TIROLLA	014.703.187-46	55,30	5,00	60,30	25
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA GODENY	014.703.204-09	60,00	0,00	60,00	26
Farmacêutico/Bioquímico	DAYSE CHRISTYNE ORSI SANTOS	014.703.268-01	57,20	2,50	59,70	27
Farmacêutico/Bioquímico	KELLY SILVÉRIO GOIS	014.703.257-63	57,00	2,50	59,50	28
Farmacêutico/Bioquímico	JUVENAL EGGER NETO	014.703.308-88	58,90		58,90	29
Farmacêutico/Bioquímico	CAMILA FELIPE DE MOURA	014.703.302-06	58,90	0,00	58,90	30
Farmacêutico/Bioquímico	CAMILA SCACCO PEREIRA	014.703.229-47	53,40	5,50	58,90	31
Farmacêutico/Bioquímico	VITÓRIA DINARDO	014.703.161-21	58,70		58,70	32
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDO TOMAZONI	014.703.212-59	56,20	2,50	58,70	33
Farmacêutico/Bioquímico	ANGELA HITOMI KIMURA	014.703.325-82	55,10	3,00	58,10	34
Farmacêutico/Bioquímico	ADRIANA APARECIDA TAKASHIMA	014.703.249-63	55,50	2,50	58,00	35
Farmacêutico/Bioquímico	MARCO AURELIO LINHARES SANT ANA FILHO	014.703.211-79	57,20		57,20	36
Farmacêutico/Bioquímico	HAMILTON ROBERTO FORTES BAVUTTI	014.703.306-54	57,00		57,00	37
Farmacêutico/Bioquímico	ELOA VERONEZ CHAVES DE SOUSA	014.703.173-75	51,90	5,00	56,90	38
Farmacêutico/Bioquímico	CAROLINE SOUZA AZEVEDO	014.703.169-49	55,50		55,50	39
Farmacêutico/Bioquímico	FELIPE FERREIRA BASTOS	014.703.278-97	55,50		55,50	40
Farmacêutico/Bioquímico	KLEBER ELIAS ALMEIDA DE AZEVEDO	014.703.154-63	52,10	2,50	54,60	41
Farmacêutico/Bioquímico	JAQUELINE GUEDES CAMPIOLO	014.703.169-80	51,90	2,50	54,40	42
Farmacêutico/Bioquímico	AMANDA FOUTO NEVES	014.703.247-95	51,70	2,50	54,20	43
Farmacêutico/Bioquímico	MAICON WILLIAN BENEVENI	014.703.153-50	53,80		53,80	44
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA DE PAULA SANTUCCI	014.703.212-96	53,60	0,00	53,60	45
Farmacêutico/Bioquímico	JOAO GABRIEL DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	014.703.312-70	53,40		53,40	46
Farmacêutico/Bioquímico	MIRIAM MITIE MIZOKAMI	014.703.260-13	53,20		53,20	47

Farmacêutico/Bioquímico	BEATRIZ SUELLEN ARCENI	014.703.233-70	52,10	0,00	52,10	48
Farmacêutico/Bioquímico	JACQUELINE PEDERSOLLI SPOSITO	014.703.322-12	52,10		51,90	49
Farmacêutico/Bioquímico	RAFAEL BETIOLI BASSETO	014.703.168-15	51,90		51,90	50
Farmacêutico/Bioquímico	GABRIELA BENJOINO MARINHO MAIA	014.703.164-12	51,70	0,00	51,70	51
Farmacêutico/Bioquímico	SUELEN TAYNA OKUYAMA CALIZOTTI	014.703.178-64	51,70		51,70	52
Farmacêutico/Bioquímico	LEONARDO BARBOSA	014.703.150-16	51,70		51,70	53
Farmacêutico/Bioquímico	LILLIAN MARIA BAGGIO	014.703.339-57	50,20		50,20	54
Farmacêutico/Bioquímico	THAISA ANDREIA FERREIRA	014.703.285-34	50,20		50,20	55
Farmacêutico/Bioquímico	FELIPE VIGOLI RIBEIRO	014.703.273-34	50,20		50,20	56

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF
Assistente Social	ANGELA CRISTINA LOPES	014.703.282-70	88,90	5,50	94,40	1
Assistente Social	VÂNIA JESSICA DA SILVA	014.703.330-80	84,20	8,00	92,20	2
Assistente Social	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	014.703.168-89	85,50	5,00	90,50	3 *Sub Judice*
Assistente Social	NELMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO GALLI	014.703.233-26	82,50	8,00	90,50	4
Assistente Social	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.290-20	85,30	5,00	90,30	5 *Sub Judice*
Assistente Social	MARCELA OLDEMBERG SEGRETTI VELTRE	014.703.329-31	87,20	2,50	89,70	6
Assistente Social	SORAYA DE PAULA GARCIA DE CAMPOS	014.703.319-01	84,20	5,00	89,20	7
Assistente Social	LUIZA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA	014.703.248-26	83,80	5,00	88,80	8
Assistente Social	IRLANE DUARTE ALVES	014.703.223-17	83,80	5,00	88,80	9 *Sub Judice*
Assistente Social	MONICA SCHULTZE	014.703.239-07	88,70		88,70	10
Assistente Social	VANESSA DE CASSIA ESTÁBELE	014.703.206-97	85,70	2,50	88,20	11
Assistente Social	JAQUELINE NATÁLIA DE ALMEIDA DUARTE	014.703.171-84	85,70	2,50	88,20	12
Assistente Social	GABRIELA APARECIDA ALVES DA ROCHA	014.703.150-44	85,70	2,50	88,20	13
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA	014.703.194-73	85,50	2,50	88,00	14
Assistente Social	MARIA PAULA PEREIRA SALLES	014.703.228-98	82,70	5,00	87,70	15
Assistente Social	ERICA MARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA	014.703.349-03	82,50	5,00	87,50	16 *Sub Judice*
Assistente Social	YOHANA RAMOS CARDOSO	014.703.202-09	82,30	5,00	87,30	17
Assistente Social	LEONARDO MORAES DA SILVA	014.703.250-82	79,30	8,00	87,30	18
Assistente Social	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	014.703.241-14	81,90	5,00	86,90	19 *Sub Judice*
Assistente Social	JULIA BRUSCHI CLAUDINO DOS SANTOS	014.703.140-54	80,60	5,50	86,10	20
Assistente Social	ANDRE SILVIO FERNANDES	014.703.142-47	80,80	5,00	85,80	21
Assistente Social	JOANNES GABRIELA SOARES DE SÁ	014.703.334-39	80,80	5,00	85,80	22
Assistente Social	ANDREIA CRISTINA BELINOVSKI ANSELMO	014.703.147-93	80,60	5,00	85,60	23
Assistente Social	DAIANE TAIS AGUILAR	014.703.253-03	80,60	5,00	85,60	24 *Sub Judice*
Assistente Social	FABIANO VICENTE DA SILVA	014.703.158-82	80,40	5,00	85,40	25
Assistente Social	JULIANA ISABELE GOMES PROBST CANDIOTTO SILVA	014.703.250-10	77,40	8,00	85,40	26
Assistente Social	GISLEINE LIMA DA SILVA	014.703.266-11	82,70	2,50	85,20	27
Assistente Social	ISABEL CRISTINA GARCIA MORILHA PATROCINO	014.703.279-15	77,20	8,00	85,20	28 *Sub Judice*
Assistente Social	ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA	014.703.171-85	77,20	8,00	85,20	29
Assistente Social	CAROLINE REMEDI	014.703.155-41	82,30	2,50	84,80	30
Assistente Social	KAREN KAROLINE DE SOUZA	014.703.264-88	79,10	5,00	84,10	31
Assistente Social	REGIANA DE SOUZA DUBAS	014.703.209-01	79,10	5,00	84,10	32
Assistente Social	PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA	014.703.145-72	79,10	5,00	84,10	33
Assistente Social	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	014.703.196-21	78,90	5,00	83,90	34
Assistente Social	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	014.703.166-79	78,90	5,00	83,90	35
Assistente Social	MARIANA VIDOTTO	014.703.312-85	78,90	5,00	83,90	36
Assistente Social	DANIELI SILVA CRUZ	014.703.274-86	78,90	5,00	83,90	37
Assistente Social	ANA CAROLINA TAVARES DE MELLO	014.703.162-71	75,90	8,00	83,90	38
Assistente Social	THAIS FERNANDA PAIÃO	014.703.148-65	83,80		83,80	39
Assistente Social	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	014.703.293-99	78,70	5,00	83,70	40
Assistente Social	TAINÁ SANCHES RABAL	014.703.261-84	78,70	5,00	83,70	41
Assistente Social	DANIELA ORTIZ DE JESUS	014.703.327-32	83,60		83,60	42
Assistente Social	LUANA GARCIA CAMPOS	014.703.157-16	80,40	3,00	83,40	43
Assistente Social	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO CALDEIRA	014.703.257-26	80,60	2,50	83,10	44
Assistente Social	JULIANO PROVIN DIEHL	014.703.148-52	77,60	5,00	82,60	45
Assistente Social	RENATA SOARES DE FREITAS	014.703.368-40	77,60	5,00	82,60	46
Assistente Social	ELAINE MARQUES SANTANA	014.703.242-00	82,50		82,50	47
Assistente Social	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS REALE PRADO	014.703.173-30	77,40	5,00	82,40	48
Assistente Social	NATALIA CRISTINA FIGUEIREDO	014.703.257-50	77,40	5,00	82,40	49
Assistente Social	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	014.703.182-62	77,40	5,00	82,40	50
Assistente Social	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	014.703.265-00	82,30		82,30	51
Assistente Social	THALITA PEREIRA CARDOSO SANTOS	014.703.289-86	77,20	5,00	82,20	52
Assistente Social	GISELLE CRISTINA NAGEL	014.703.316-20	82,10		82,10	53
Assistente Social	IVANILDE WONS	014.703.196-63	77,00	5,00	82,00	54
Assistente Social	ANA PAULA SILVEIRA LIMA	014.703.280-39	79,30	2,50	81,80	55
Assistente Social	INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	014.703.170-27	79,30	2,50	81,80	56
Assistente Social	GABRIELA TALITA MONTESSO LISBOA PEREIRA	014.703.350-78	79,10	2,50	81,60	57
Assistente Social	JULIANA RODRIGUES DA CRUZ SANTOS	014.703.308-41	73,20	8,00	81,20	58 *Sub Judice*
Assistente Social	WELLINTON FERREIRA DO NASCIMENTO	014.703.213-42	75,90	5,00	80,90	59
Assistente Social	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.335-19	75,90	5,00	80,90	60
Assistente Social	ANA CLARA RUSISCA RODRIGUES	014.703.296-47	80,80		80,80	61
Assistente Social	NILZA FERREIRA DOS SANTOS FONTANA	014.703.152-04	75,70	5,00	80,70	62
Assistente Social	ORDÁLIA DE FÁTIMA BRAGANHOLI FERREIRA	014.703.297-58	75,70	5,00	80,70	63
Assistente Social	MIKAELLY ROBERTA BRANDINO	014.703.227-43	75,70	5,00	80,70	64
Assistente Social	IONE HORACIO	014.703.321-30	80,60		80,60	65
Assistente Social	CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA	014.703.203-12	80,60		80,60	66
Assistente Social	JAQUELINE VOLPATO	014.703.297-79	75,50	5,00	80,50	67
Assistente Social	ANA MARIA CASTILHO GALBES	014.703.194-77	75,50	5,00	80,50	68
Assistente Social	VALDINEIA LUCIA BASTOS DE SOUZA	014.703.254-47	75,50	5,00	80,50	69
Assistente Social	ELIANA FATIMA BATISTA	014.703.208-57	75,50	5,00	80,50	70
Assistente Social	REJANE ROMAGNOLI TAVARES ARAGÃO	014.703.272-20	80,40		80,40	71

Assistente Social	MARCELA MARI FERREIRA ARAI	014.703.221-82	80,40		80,40	72
Assistente Social	LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO	014.703.218-07	75,30	5,00	80,30	73
Assistente Social	MARINA HERNANDES ALVES	014.703.208-58	77,60	2,50	80,10	74
Assistente Social	CINTIA VALERIA DIAS INACIO	014.703.195-85	77,40	2,50	79,90	75
Assistente Social	MARIA CLARA CRISTOVÃO RADI	014.703.151-08	79,30		79,30	76
Assistente Social	LORRAINE FRÓIS DA SILVA	014.703.191-41	74,20	5,00	79,20	77
Assistente Social	BRUNA GONÇALVES PEREIRA	014.703.245-83	79,10		79,10	78
Assistente Social	AMANDA CRISTINA CESAR	014.703.241-43	79,10		79,10	79
Assistente Social	MILENE LUÍZA MAHS	014.703.209-23	79,10		79,10	80
Assistente Social	STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA	014.703.276-56	74,00	5,00	79,00	81
Assistente Social	ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO	014.703.204-92	78,90		78,90	82
Assistente Social	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	014.703.204-42	78,90		78,90	83
Assistente Social	ANA CAROLINA DE FRANÇA	014.703.266-08	78,90		78,90	84
Assistente Social	ANA LUCIA MORAIS BATISTA BARBOZA BURANELLO	014.703.274-08	73,80	5,00	78,80	85
Assistente Social	MURILO CAMILO CHAGAS CARDOSO	014.703.281-30	73,80	5,00	78,80	86
Assistente Social	PALOMA MOREIRA DA SILVA	014.703.339-24	78,70		78,70	87
Assistente Social	ELISÂNGELA DA SILVA	014.703.340-09	75,90	2,50	78,40	88
Assistente Social	TIELLY ZANELLI GOMES	014.703.252-68	75,90	2,50	78,40	89
Assistente Social	CAROLAINE MEDEIROS DE OLIVEIRA	014.703.356-61	75,90	2,50	78,40	90
Assistente Social	GRACIELI APARECIDA DE SOUZA VITORELLI	014.703.355-43	75,70	2,50	78,20	91
Assistente Social	SIMONE DE CARVALHO	014.703.213-17	75,70	2,50	78,20	92
Assistente Social	SIDNEI LUIS GALVANI	014.703.364-77	75,70	2,50	78,20	93
Assistente Social	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	014.703.152-11	75,70	2,50	78,20	94
Assistente Social	KAIRA RODRIGUES SOARES DA SILVA	014.703.350-43	75,70	2,50	78,20	95
Assistente Social	VALQUIRIA APARECIDA DIAS CAPRIOLI	014.703.190-42	72,50	5,50	78,00	96
Assistente Social	MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	014.703.339-56	72,30	5,50	77,80	97
Assistente Social	NATHÁLIA TORRESIN DE CARVALHO	014.703.260-91	75,10	2,50	77,60	98
Assistente Social	JOSIELE RAIMUNDO	014.703.188-23	72,50	5,00	77,50	99
Assistente Social	HELOISA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA	014.703.360-06	77,40		77,40	100
Assistente Social	JÉSSICA ROGERIO FERREIRA	014.703.335-96	77,40		77,40	101
Assistente Social	RODOLPHO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA	014.703.197-98	77,40		77,40	102
Assistente Social	LUCIENE APARECIDA BARREIROS	014.703.365-35	77,40	0,00	77,40	103
Assistente Social	CAROLINE RODRIGUES CORREA DE MELO	014.703.284-37	77,40		77,40	104
Assistente Social	ALEXANIA CAMILA DE OLIVEIRA FELIX	014.703.267-30	77,40		77,40	105
Assistente Social	VALDICEIA NOGUEIRA DA SILVA GAMBA	014.703.144-78	72,30	5,00	77,30	106
Assistente Social	DAIANY CRISTINA MOREIRA	014.703.186-36	77,20		77,20	107
Assistente Social	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	014.703.287-36	72,10	5,00	77,10	108
Assistente Social	GLEIZIANE DE JESUS NASCIMENTO ANDRADE	014.703.305-47	77,00		77,00	109
Assistente Social	FLAVIANA RIBEIRO	014.703.165-96	74,00	2,50	76,50	110
Assistente Social	RODRIGO RAMOS	014.703.244-61	74,00	2,50	76,50	111
Assistente Social	THAÍS AIMÊ ALVES DAMAZIO	014.703.328-03	74,00	2,50	76,50	112
Assistente Social	MÔNICA APARECIDA MORAES DE SOUZA	014.703.184-18	73,80	2,50	76,30	113
Assistente Social	JULIA RAMALHO RODRIGUES	014.703.279-06	70,60	5,50	76,10	114
Assistente Social	JAQUELINE SILVA CAMPOS	014.703.217-37	70,80	5,00	75,80	115
Assistente Social	GABRIEL TARDIM TEIXEIRA	014.703.199-36	75,70	0,00	75,70	116
Assistente Social	ISMAEL GIACHINI FRARE	014.703.352-62	75,70		75,70	117
Assistente Social	WILLIAN NASCIMENTO GOMES	014.703.327-35	75,70		75,70	118
Assistente Social	DIOVANIA GARCIA	014.703.141-79	75,70		75,70	119
Assistente Social	ALANA OLIVEIRA ROZA	014.703.143-49	75,70		75,70	120
Assistente Social	LAURENA MARIA MEDEIROS SOARES	014.703.220-56	75,70		75,70	121
Assistente Social	BARBARA GOMES COUTINHO BARRA ROSA	014.703.223-01	70,60	5,00	75,60	122
Assistente Social	JESUEL SERGIO LOPES	014.703.265-98	75,50		75,50	123
Assistente Social	EVENS PIERRE	014.703.281-98	75,50		75,50	124
Assistente Social	HILDA HELOISA ANDRADE CUNHA	014.703.286-60	75,50		75,50	125
Assistente Social	ELIZA DE FÁTIMA RAKUS	014.703.245-94	75,50		75,50	126
Assistente Social	ELTON JUNIOR NUNES DE ARAÚJO ALVES	014.703.150-86	75,30		75,30	127
Assistente Social	LARISSA NOGUEIRA LIMA	014.703.356-18	75,30		75,30	128
Assistente Social	DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI	014.703.226-99	70,20	5,00	75,20	129
Assistente Social	SUELEN LOPES DOS SANTOS	014.703.318-78	72,10	3,00	75,10	130
Assistente Social	IZABELLA BORDIGNON	014.703.171-15	72,30	2,50	74,80	131
Assistente Social	EDIANE DE PAULA MACHADO SOARES	014.703.314-80	68,90	5,50	74,40	132
Assistente Social	MARIA SIRLEY FARIAS	014.703.270-80	74,20		74,20	133
Assistente Social	CAROLINE COSTA CAMONEZI	014.703.294-50	74,20		74,20	134
Assistente Social	ISABELLA FRESNEDAS BOLZAN	014.703.286-41	74,20		74,20	135
Assistente Social	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA DOS REIS	014.703.304-82	69,10	5,00	74,10	136
Assistente Social	ANE KELI BARBOZANE SILVA GROZZA	014.703.184-69	69,10	5,00	74,10	137
Assistente Social	MARIANE NUNES DOS SANTOS	014.703.282-64	69,10	5,00	74,10	138
Assistente Social	ALEXANDRE MACHADO DA SILVA	014.703.205-29	74,00		74,00	139
Assistente Social	PAULA BRUNA DA SILVA	014.703.194-17	74,00		74,00	140
Assistente Social	ANA CAROLINA RIBEIRO RUZYCKI	014.703.162-51	74,00		74,00	141
Assistente Social	TALIA GABRIELA LOPES	014.703.271-65	73,80		73,80	142
Assistente Social	MAYARA APARECIDA PORFIRIO DA SILVA	014.703.226-88	68,70	5,00	73,70	143 *Sub Judice*
Assistente Social	LUANA DUARTE DA SILVA	014.703.269-19	73,60		73,60	144
Assistente Social	ANA CAROLINA RAMOS MACHADO	014.703.259-23	73,60		73,60	145
Assistente Social	EZIQUIEL DE SIQUEIRA BRANCO	014.703.305-11	68,50	5,00	73,50	146
Assistente Social	MARIA GORETT FREIRE VITIELLO	014.703.206-09	70,80	2,50	73,30	147
Assistente Social	FRANCIENE MICHELE CONSORTE	014.703.297-12	70,80	2,50	73,30	148
Assistente Social	LAYNI INÁCIO SOARES	014.703.226-61	70,80	2,50	73,30	149
Assistente Social	CRISTIANA SILVA DOS ANJOS	014.703.301-35	70,40	2,50	72,90	150
Assistente Social	MÁRCIA APARECIDA MAGALHÃES ROSSI SMANIOTTO	014.703.159-70	72,50	0,00	72,50	151
Assistente Social	MARJORIE AIRES RESGIS	014.703.277-82	72,50		72,50	152
Assistente Social	ALINE FERNANDA SANTANA MARCELINO	014.703.319-29	72,50		72,50	153
Assistente Social	ANA BEATRIZ SANTOS PIMENTEL	014.703.298-09	72,50		72,50	154
Assistente Social	ISABELA DE BARROS VILAS BOAS	014.703.189-94	72,50		72,50	155
Assistente Social	VIVIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	014.703.261-20	67,40	5,00	72,40	156
Assistente Social	DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES	014.703.155-14	67,40	5,00	72,40	157
Assistente Social	FABIANE SOARES CARDOSO DA SILVA	014.703.329-49	67,40	5,00	72,40	158
Assistente Social	JULIA ANDREA CARDOSO PUPIN CAMPOS	014.703.312-69	72,30	0,00	72,30	159

Assistente Social	REGINALDO APARECIDO STRESSER	014.703.340-17	72,30		72,30	160
Assistente Social	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPANO	014.703.274-95	72,30		72,30	161
Assistente Social	EVANDRO DEZOTTI DANTAS	014.703.353-28	72,30		72,30	162
Assistente Social	EMANUELE GOMES DOS SANTOS	014.703.203-56	72,30		72,30	163
Assistente Social	BRUNA LAIS DUARTE	014.703.340-87	72,30		72,30	164
Assistente Social	BIANCA DE FATIMA GABRIEL SCHIEBELBEIN	014.703.302-83	72,10		72,10	165
Assistente Social	ANA JULIA MARTINS	014.703.177-70	72,10		72,10	166
Assistente Social	DANIELA GODOY DE CASTRO	014.703.280-18	72,10		72,10	167
Assistente Social	RAQUEL CAOLINE DE OUZA ROMÃO	014.703.196-90	68,90	2,50	71,40	168
Assistente Social	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA	014.703.277-69	65,70	5,50	71,20	169
Assistente Social	FLAVIO CARNEIRO	014.703.320-18	68,50	2,50	71,00	170
Assistente Social	ANGELA MARIA GALBERO COSTA	014.703.148-03	70,80	0,00	70,80	171
Assistente Social	EZYLDA MARIA MAGRO PIASENTIN	014.703.370-23	70,80		70,80	172
Assistente Social	LUCIANA DE ASSIS	014.703.225-65	70,80		70,80	173
Assistente Social	VANDERLEIA DE LIMA	014.703.362-18	70,80		70,80	174
Assistente Social	MAYARA ANDREA MAEDA	014.703.158-83	70,80		70,80	175
Assistente Social	DANIELE SOARES SANA	014.703.282-34	70,80		70,80	176
Assistente Social	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS	014.703.142-51	70,80		70,80	177
Assistente Social	THIAGO HENRIQUE BOÇON TEIXEIRA	014.703.165-46	70,80		70,80	178
Assistente Social	EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA	014.703.183-43	70,80		70,80	179
Assistente Social	VANIA CRISTINA PAULINO	014.703.142-78	70,60		70,60	180
Assistente Social	LYGIA MARIANE BORDONAL	014.703.212-29	70,60		70,60	181
Assistente Social	DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	014.703.355-03	70,60		70,60	182
Assistente Social	CARLA CRISTINA CHAVES HOLOWKA	014.703.193-04	70,40		70,40	183
Assistente Social	SANDY NAYARA DE DEUS VIEIRA PERINI	014.703.307-17	70,40		70,40	184
Assistente Social	VALÉRIA REGINA DA SILVA SANTOS PIRES	014.703.370-48	70,20		70,20	185
Assistente Social	RENATA GODOY LEME BOTELHO	014.703.303-82	67,40	2,50	69,90	186
Assistente Social	DIONE VARELY DA SILVA MARQUES	014.703.184-82	67,40	2,50	69,90	187
Assistente Social	LUCIA HIRANO YAMADA	014.703.257-62	69,10		69,10	188
Assistente Social	ASSIBERE DA SILVA SANTOS	014.703.190-77	69,10		69,10	189
Assistente Social	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA E FREITAS	014.703.293-96	69,10		69,10	190
Assistente Social	AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN	014.703.216-60	69,10		69,10	191
Assistente Social	ESTHER MARIANE NASCIMENTO JUSTINO	014.703.239-15	69,10		69,10	192
Assistente Social	BRENDA EMILLY FATEL DOS SANTOS CARDOSO	014.703.165-95	69,10		69,10	193
Assistente Social	ELIANE MARA DE LIMA AZEVEDO	014.703.309-41	68,90		68,90	194
Assistente Social	JAQUELINE SATIE KIMURA JOVEDY	014.703.199-89	68,90		68,90	195
Assistente Social	BIANCA SAMARA SAMPAIO ANTUNES	014.703.236-79	68,90		68,90	196
Assistente Social	LOUIE ISAAC SUTIL SIMÕES	014.703.179-40	68,90		68,90	197
Assistente Social	RENAN GUILHERME VIEIRA DOS SANTOS	014.703.196-29	68,90		68,90	198
Assistente Social	JULIA HELENA NEVES SANTOS	014.703.144-14	68,90		68,90	199
Assistente Social	JESSICA LYANDRA MORENO	014.703.303-27	68,90		68,90	200
Assistente Social	IZABELA MILES ALVES	014.703.318-01	63,80	5,00	68,80	201
Assistente Social	CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE	014.703.175-58	68,50		68,50	202
Assistente Social	MARCILENE DA SILVA SOUZA DANIEL	014.703.286-71	65,30	2,50	67,80	203
Assistente Social	ELIANE CRISTINA DE PAULA	014.703.274-63	67,40		67,40	204
Assistente Social	DILLÂNE KARLLA DE LIMA	014.703.270-28	67,40		67,40	205
Assistente Social	DANIELA PAIVA OLIVEIRA	014.703.293-58	67,40		67,40	206
Assistente Social	ROGER MÜLLER RODRIGUES SOUSA COSTA	014.703.371-62	67,40		67,40	207
Assistente Social	MARIANA MORETO MENEZES	014.703.244-84	67,40		67,40	208
Assistente Social	NATIELI MAIARA RAMALHO	014.703.362-63	67,40		67,40	209
Assistente Social	MILENI DA SILVA ARAÚJO	014.703.328-39	67,40		67,40	210
Assistente Social	ADRIANA FABIA ZAGANINI	014.703.304-99	67,20		67,20	211
Assistente Social	CAMILA FERREIRA DE PAULO DE ABREU	014.703.332-73	67,20		67,20	212
Assistente Social	VANESSA CAROLINA PRATES ROCHA	014.703.144-34	67,20		67,20	213
Assistente Social	LARISSA BUENO PEREIRA	014.703.215-61	67,20		67,20	214
Assistente Social	MARIA EDUARDA AMÉRICO ALEXANDRE	014.703.291-76	67,20		67,20	215
Assistente Social	ELISA DE ALMEIDA BASSINI	014.703.274-89	67,20		67,20	216
Assistente Social	EDVALDO PAULINO DA SILVA	014.703.298-36	67,00		67,00	217
Assistente Social	GILVONETE PAIXÃO DE OLIVEIRA	014.703.215-99	67,00		67,00	218
Assistente Social	SUELEN DO CARMO SPINA	014.703.292-08	67,00		67,00	219
Assistente Social	MARIANA AKEMI DE ANDRADE SHIMADA	014.703.345-40	67,00	0,00	67,00	220
Assistente Social	MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.214-08	67,00	0,00	67,00	221
Assistente Social	ANGELA RICIERI	014.703.290-23	64,00	2,50	66,50	222
Assistente Social	GIOVANA CASARIN SILVA	014.703.289-30	63,80	2,50	66,30	223
Assistente Social	JUSSARAH RODRIGUES DA FONSECA	014.703.330-66	65,70		65,70	224
Assistente Social	GISELE FERREIRA AMORIM DE MORAIS	014.703.205-42	65,70		65,70	225
Assistente Social	PRISCILA ALVES PEREIRA	014.703.341-18	65,70		65,70	226
Assistente Social	GABRIELLY DA SILVA PALOTA	014.703.255-77	65,70		65,70	227
Assistente Social	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	014.703.219-69	65,70		65,70	228
Assistente Social	AMANDA MARIA BERNARDES	014.703.191-04	65,70		65,70	229
Assistente Social	GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	014.703.141-05	60,60	5,00	65,60	230
Assistente Social	MARIANA BARCELLOS PINHEIRO	014.703.182-11	60,60	5,00	65,60	231
Assistente Social	ANDREIA DOS SANTOS	014.703.332-51	65,50		65,50	232
Assistente Social	DAMARA CERRUTTO	014.703.171-38	65,50	0,00	65,50	233
Assistente Social	SILVIA CRISTINA SANTOS SILVA	014.703.365-45	65,50		65,50	234
Assistente Social	PRISCILA LOBATO MOREIRA	014.703.188-35	65,50		65,50	235
Assistente Social	JENIFER ALVES FRESCHI	014.703.156-83	65,50		65,50	236
Assistente Social	KARINE DE MORAIS	014.703.170-28	65,50		65,50	237
Assistente Social	RUBIA SADOVSKI PIEROBOM	014.703.179-87	65,50		65,50	238
Assistente Social	TAINARA MARINA DA SILVA BORGES	014.703.302-18	65,50	0,00	65,50	239
Assistente Social	JOÃO PAULO ROSA LORENÇO	014.703.354-11	65,50		65,50	240
Assistente Social	ALESSANDRA APARECIDA MALTA	014.703.197-51	65,50		65,50	241
Assistente Social	JULIO CESAR DA SILVA OLIVA	014.703.165-31	60,40	5,00	65,40	242
Assistente Social	ANGELITA ALVES DA CRUZ	014.703.239-39	65,10		65,10	243
Assistente Social	HELEN OLIVEIRA SILVA	014.703.256-56	62,30	2,50	64,80	244
Assistente Social	ADALGIZA MARA CZEPULA	014.703.323-14	64,00	0,00	64,00	245
Assistente Social	ÉVINEN AMORIM DA SILVA DO CARMO RODRIGUES	014.703.285-69	64,00		64,00	246
Assistente Social	TAMIRES REGINA DOS SANTOS	014.703.301-27	64,00		64,00	247
Assistente Social	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	014.703.317-05	64,00		64,00	248

Assistente Social	FLAVIA JOSIANE MOTTA	014.703.162-76	64,00		64,00	249
Assistente Social	LUDIANE ALVES DA SILVA	014.703.163-11	64,00		64,00	250
Assistente Social	THAIS MARQUES DE MORAIS	014.703.309-96	64,00		64,00	251
Assistente Social	CLARA MARIA DE CARVALHO	014.703.184-35	64,00		64,00	252
Assistente Social	MARIA FERNANDA CORILAZO	014.703.290-55	64,00		64,00	253
Assistente Social	LAUANY DE OLIVEIRA	014.703.274-45	64,00		64,00	254
Assistente Social	SILVANA CARDOSO DE FREITAS	014.703.243-39	63,80		63,80	255
Assistente Social	MARIA CECILIA FABIANO	014.703.294-67	63,80		63,80	256
Assistente Social	KAREN RENATA CANDEO MAROZ	014.703.161-58	63,80		63,80	257
Assistente Social	THAIS MAGALHAES RAEL DOS SANTOS	014.703.271-04	63,80		63,80	258
Assistente Social	EVA VICENTE MOURA TEODORO GOMES	014.703.363-06	63,60		63,60	259
Assistente Social	GABRIELA GREINERT GOMES	014.703.194-88	63,60		63,60	260
Assistente Social	WANESSA VITORIA CANTIERI	014.703.279-95	63,60		63,60	261
Assistente Social	CHARLINY DA SILVA SENA	014.703.209-94	60,60	2,50	63,10	262
Assistente Social	DAISY CRISTINA DA SILVA NUNES	014.703.147-34	62,30		62,30	263
Assistente Social	TANIA PATRICIA BELLEZI	014.703.269-80	62,30		62,30	264
Assistente Social	ELISANGELA SIMONE BOM FOGO COUTO	014.703.240-47	62,30		62,30	265
Assistente Social	JOSIANE DE JESUS KEREK	014.703.190-91	62,30		62,30	266
Assistente Social	WILSON SEIJI TAKAGI	014.703.232-94	62,30		62,30	267
Assistente Social	ELIANA GOMES	014.703.211-31	62,30		62,30	268
Assistente Social	STEPHENIE DOS SANTOS FRANCO	014.703.196-00	62,30		62,30	269
Assistente Social	LARISSA ROBERTA FERREIRA POLASTRI CUNHA	014.703.218-89	62,30		62,30	270
Assistente Social	FERNANDA RIBEIRO NEPUMUCENO	014.703.199-42	62,30		62,30	271
Assistente Social	PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	014.703.316-58	62,30		62,30	272
Assistente Social	VITORIA CUNHA	014.703.156-30	62,30		62,30	273
Assistente Social	BRUNA CARDOSO FRANCO	014.703.207-16	62,30		62,30	274
Assistente Social	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	014.703.350-68	62,10		62,10	275
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA MATAMA	014.703.301-71	62,10		62,10	276
Assistente Social	CARMEM AUGUSTA TURRI	014.703.267-85	62,10		62,10	277
Assistente Social	EDINEIA VALIM	014.703.340-84	62,10		62,10	278
Assistente Social	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.703.155-45	62,10		62,10	279
Assistente Social	TAMARA TEIXEIRA	014.703.325-89	62,10		62,10	280
Assistente Social	RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA FLORIANO	014.703.165-59	62,10		62,10	281
Assistente Social	GABRIELLE CAROLINE FORTUNATO	014.703.233-18	62,10		62,10	282
Assistente Social	THALITA POLICARPO RAITHZ	014.703.151-39	62,10		62,10	283
Assistente Social	ANE FRANCIELE FRUTUOSO DA SILVA JUNGERS	014.703.331-19	62,10		62,10	284
Assistente Social	STEPHANIE APARECIDA DA SILVA	014.703.160-04	62,10		62,10	285
Assistente Social	VALERIA APARECIDA DA SILVA	014.703.286-79	61,90		61,90	286
Assistente Social	CAMILA MELCHIOR MIRANDA	014.703.257-96	61,90		61,90	287
Assistente Social	LOHAYNE CORREA D'AVILA	014.703.298-17	61,90		61,90	288
Assistente Social	ANA KAROLINA CELESTINO SOARES	014.703.149-52	61,90		61,90	289
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA RAMA FRANCA	014.703.341-00	60,60		60,60	290
Assistente Social	OTACILIA DA SILVA	014.703.250-74	60,60		60,60	291
Assistente Social	IZADORA CASTILHO BATISTA	014.703.273-23	60,60		60,60	292
Assistente Social	LAIS BIANCA PALAGANO ZANIN	014.703.142-34	60,60		60,60	293
Assistente Social	ALLANA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS	014.703.266-60	60,60		60,60	294
Assistente Social	REBECCA DE ANDRADE PEREIRA DE BONFIM	014.703.303-53	60,60		60,60	295
Assistente Social	APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA	014.703.261-08	60,40		60,40	296
Assistente Social	LOURISLEY SIQUEIRA GIL	014.703.235-45	60,40		60,40	297
Assistente Social	MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARIDOTTI	014.703.257-18	60,40		60,40	298
Assistente Social	SILVIA HELENA THEODORO DA SILVA	014.703.146-45	60,20		60,20	299
Assistente Social	VERÔNICA CARAMORI LOPES	014.703.317-48	57,20	2,50	59,70	300
Assistente Social	ERENILDA DOS SANTOS CORREA	014.703.364-15	57,00	2,50	59,50	301
Assistente Social	EUNICE GONÇALVES DE SOUZA	014.703.325-05	58,90		58,90	302
Assistente Social	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.243-06	58,90		58,90	303
Assistente Social	CARLOS EDUARDO RAMOS	014.703.284-16	58,90		58,90	304
Assistente Social	FELIPE RIBEIRO DA SILVA	014.703.348-07	58,90		58,90	305
Assistente Social	BRENA PANTOJA GUIMARÃES	014.703.173-78	58,90		58,90	306
Assistente Social	ALINE CUNHA BARRETO	014.703.162-31	58,90		58,90	307
Assistente Social	ROSANE SOTO JULIÃO DA SILVA	014.703.287-08	58,70		58,70	308
Assistente Social	VERANICE DA SILVA	014.703.333-85	58,70		58,70	309
Assistente Social	MARCIA PROBST	014.703.281-83	58,70		58,70	310
Assistente Social	KATUSCHA CRISTINE ZOCANTE ARANTES BRAGA GUIMARÃES	014.703.239-76	58,70		58,70	311
Assistente Social	ALICE ROSANGELA VIEIRA	014.703.364-21	58,70		58,70	312
Assistente Social	ROSIANE PEREIRA DA SILVA	014.703.259-15	58,70		58,70	313
Assistente Social	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	014.703.279-42	58,50		58,50	314
Assistente Social	MARTHA MARCHIORI	014.703.263-38	53,40	5,00	58,40	315
Assistente Social	NIVIA LUCIANO	014.703.149-26	55,50	2,50	58,00	316
Assistente Social	MARIA DEONICE PAGANI	014.703.368-75	57,20		57,20	317
Assistente Social	VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ	014.703.231-89	57,20		57,20	318
Assistente Social	CRISTIANE APARECIDA ALARCON	014.703.149-58	57,20		57,20	319
Assistente Social	CELIA VANE DE ARAÚJO	014.703.147-68	52,10	5,00	57,10	320
Assistente Social	FÁBIO DA SILVA SANTOS	014.703.323-83	57,00		57,00	321
Assistente Social	ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	014.703.331-99	57,00		57,00	322
Assistente Social	VILMA GOMES VALENTIM	014.703.334-41	51,90	5,00	56,90	323
Assistente Social	LILYAN DAS GRAÇAS DUTRA	014.703.285-70	53,60	2,50	56,10	324
Assistente Social	FLAVIA LETÍCIA ASSUNÇÃO	014.703.306-00	53,60	2,50	56,10	325
Assistente Social	GRECIELE RENATA DE FREITAS	014.703.179-14	55,50		55,50	326
Assistente Social	RENATA EMANUELLE DO NASCIMENTO GORGES	014.703.210-09	55,50		55,50	327
Assistente Social	PRISCILA SOUZA CARDOSO	014.703.178-35	55,50		55,50	328
Assistente Social	MARCELA SANTOS SILVESTRE	014.703.165-98	55,50		55,50	329
Assistente Social	LEILA SANDRA PLACIDO BATISTA	014.703.353-33	55,30		55,30	330
Assistente Social	ANA THAIS DE ANDRADE CARVALHO CRUZ	014.703.174-55	55,30		55,30	331
Assistente Social	REJANY ANDRIA ALBUQUERQUE VOLSI	014.703.367-06	55,10		55,10	332
Assistente Social	EDNEA DE OLIVEIRA DUARTE DIAS	014.703.362-95	55,10		55,10	333
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA	014.703.369-09	55,10		55,10	334
Assistente Social	ALINE MOREIRA DOS SANTOS CABRAL	014.703.225-88	55,10		55,10	335
Assistente Social	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	014.703.341-44	53,80		53,80	336
Assistente Social	SABRINA SOARES DA SILVA	014.703.173-80	53,60		53,60	337

Assistente Social	JOSELAINE APARECIDA MORENO	014.703.307-68	53,40		53,40	338
Assistente Social	DANIELLE APARECIDA MENEGON	014.703.174-99	52,10		52,10	339
Assistente Social	DÉBORA NAJA SILVA COELHO	014.703.323-50	52,10		52,10	340
Assistente Social	VERONICA LOBATO OLIVEIRA	014.703.223-91	51,90		51,90	341
Assistente Social	MARIA DE LURDES MARTINS	014.703.337-56	50,40		50,40	342
Assistente Social	ERIKA YUMI DOS SANTOS	014.703.319-66	50,40		50,40	343
Assistente Social	MATHEUS HENRIQUE MALAVAZZI LAURENTINO	014.703.207-10	50,20		50,20	344

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:76A48E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 40/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de Biodigestor. "CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR, PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122800/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR E A ITAIPU BINACIONAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL".

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Biodigestor para resíduos orgânicos: •Volume do tanque de gás: 2.500L; •Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; •Utiliza resíduos de alimentos cozinha e /ou animais; •Material: lona de polietileno com proteção UV; •Um fogareiro de biogás; •Tubulação de gás externa mínimo 10 metros e tubulação de gás interna mínimo 3 metros; •Filtro de gás; •Saida combinada de gás e fertilizante; •Guia de montagem detalhado (arquivo digital); •Garantia mínima de 12 meses. OBS:O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional. A apresentação do manual de instrução deve ser online ou presencial junto a Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, para acompanhamento dos alunos.	UN	1	14.912,50	14.912,50
Total Geral					**14.912,50**

Data de entrega dos envelopes: 07/10/2024 às 08:59 horas no COMPRASGOV.
Data de abertura dos envelopes: 07/10/2024 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 06 de setembro de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:F64F27F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 683/2024

Onde se lê:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	16 a 20/09/2024	Transportar paciente	RHP0B83	225,00
B	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Londrina	16 a 20/09/2024	Transportar paciente	BEM9G38	225,00
c	Manoel Marquito	Motorista	Jacarezinho	16 a 20/09/2024	Transportar paciente	RTW7H10	225,00
D	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Bandeirantes	16 a 20/09/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	225,00
E	**Luiz Valter Brasilino**	**Motorista**	**Cornélio Procópio**	**16 a 20/09/2024**	**Transportar pacientes**	**RHP0B83**	**225,00**
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	16 a 20/09/2024	Transportar pacientes	RHP0B84	225,00
G	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Cornélio	17 a 20/09/2024	Transportar pacientes	BBZ9571	**225,00**
H	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Curitiba	16/09/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	140,00
I	KArollyne dos Santos Marques	Secretaria Municipal de Saúde	Cornélio Procópio	11/09/2024	Oficina de atualização em assistência Farmacêutica	BEP8A06	45,00
J	Fernanda Letícia Meneghin	Farmacêutica	Cornélio Procópio	11/09/2024	Oficina de atualização em assistência Farmacêutica	BEP8A06	45,00

Leia-se:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	16 a 20/09/2024	Transportar paciente	RHP0B83	225,00
B	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Londrina	16 a 20/09/2024	Transportar paciente	BEM9G38	225,00
c	Manoel Marquito	Motorista	Jacarezinho	16 a 20/09/2024	Transportar paciente	RTW7H10	225,00
D	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Bandeirantes	16 a 20/09/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	16 a 20/09/2024	Transportar pacientes	RHP0B84	225,00
G	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Cornélio	17 a 20/09/2024	Transportar pacientes	BBZ9571	**180,00**
H	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Curitiba	16/09/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	**140,00**
I	KArollyne dos Santos Marques	Secretaria Municipal de Saúde	Cornélio Procópio	11/09/2024	Oficina de atualização em assistência Farmacêutica	BEP8A06	45,00
J	Fernanda Letícia Meneghin	Farmacêutica	Cornélio Procópio	11/09/2024	Oficina de atualização em assistência Farmacêutica	BEP8A06	45,00

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:229AF616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.284/2024

DECRETO Nº 2.284/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 1.077.100,00 (um milhão e setenta e sete mil e cem reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.002		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.0002.2003		**MANUTENCAO CONTROLE INTERNO**		
3.3.90.46	22	Auxílio-Alimentação	000	R$ 300,00
03		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
03.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA**		
24.722.0002.2005		**MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
3.3.90.46	29	Auxílio-Alimentação	000	R$ 1.410,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO**		
05.001		**DIVISAO DE TRANSPORTES, PATRIMONIO E FROTAS**		
26.782.0005.2031		**MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO**		
3.3.90.46	52	Auxílio-Alimentação	000	R$ 2.500,00
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.003		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0002.2014		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
3.3.90.46	78	Auxílio-Alimentação	000	R$ 100,00
07		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.002		**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**		
04.128.0002.2007		**MANUTENCAO DA DIVIDAO DE RECURSOS HUMANOS**		
3.3.90.46	98	Auxílio-Alimentação	000	R$ 300,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.243.0008.2045		**MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR**		
3.3.90.46	105	Auxílio-Alimentação	000	R$ 1.950,00
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.1.90.11	109	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 60.000,00
3.3.90.46	118	Auxílio-Alimentação	000	R$ 5.810,00
08.244.0008.2055		**PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL**		
3.3.90.36	145	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	R$ 3.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2017		**MANUTENCAO FUNDEB FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11	178	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	R$ 138.000,00
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2020		**MANUTENCAO FUNDEB INFANTIL**		
3.1.90.11	197	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	R$ 115.000,00
09.004		**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
3.1.90.11	220	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 10.000,00
3.3.90.30	222	Material de Consumo	103	R$ 30.000,00
3.3.90.46	224	Auxílio-Alimentação	103	R$ 2.100,00
12.365.0006.2026		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL**		
3.1.90.11	225	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 10.000,00
3.3.90.30	227	Material de Consumo	103	R$ 30.000,00
10		**SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
11.332.0010.2078		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
3.1.90.11	241	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 33.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		

12.365.0006.1008		**INVESTIMENTO DIVISAO ENSINO INFANTIL**		
4.4.90.52	183	Equipamentos e Material Permanente	103	R$ 230.000,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.1014		**INVESTIMENTO DIVISAO SAUDE E PREVENCAO**		
4.4.90.52	263	Equipamentos e Material Permanente	303	R$ 131.000,00
10.301.0007.2038		**MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**		
3.1.90.11	276	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	R$ 40.000,00
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.1.90.11	279	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	R$ 41.000,00
10.304.0007.2041		**MANUTENCAO VIGILANCIA SANITARIA**		
3.1.90.11	292	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	R$ 40.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.1.90.11	304	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 115.330,00
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
3.1.90.11	318	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 36.300,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$1.077.100,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.1.90.13	12	Obrigações Patronais	000	R$ 25.000,00
02.002		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.0002.2003		**MANUTENCAO CONTROLE INTERNO**		
3.1.90.13	19	Obrigações Patronais	000	R$ 2.700,00
03		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
03.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA**		
24.722.0002.2005		**MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
3.1.90.13	26	Obrigações Patronais	000	R$ 7.300,00
04.001		**DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA**		
04.122.0002.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
3.1.90.13	35	Obrigações Patronais	000	R$ 16.400,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO**		
05.001		**DIVISAO DE TRANSPORTES, PATRIMONIO E FROTAS**		
26.782.0005.2031		**MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO**		
3.1.90.13	47	Obrigações Patronais	000	R$ 4.600,00
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.123.0002.2009		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA**		
3.1.90.13	57	Obrigações Patronais	000	R$ 5.600,00
06.002		**DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTO E ARRECADACAO**		
04.129.0002.2013		**MAN. DA DIVISAO CADASTRO,TRIBUTACAO E FISCALIZACAO**		
3.1.90.13	68	Obrigações Patronais	000	R$ 17.600,00
06.003		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0002.2014		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
3.1.90.13	74	Obrigações Patronais	000	R$ 24.100,00
07		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.001		**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2006		**MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
3.1.90.13	82	Obrigações Patronais	000	R$ 24.000,00
07.002		**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**		
04.128.0002.2007		**MANUTENCAO DA DIVIDAO DE RECURSOS HUMANOS**		
3.1.90.13	94	Obrigações Patronais	000	R$ 8.200,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.243.0008.2045		**MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR**		
3.1.90.13	102	Obrigações Patronais	000	R$ 13.600,00
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.1.90.13	110	Obrigações Patronais	000	R$ 20.000,00
08.244.0008.2054		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
3.1.90.13	140	Obrigações Patronais	000	R$ 27.600,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11	166	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 200.000,00
3.1.90.11	166	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	R$ 30.000,00
12.361.0006.2017		**MANUTENCAO FUNDEB FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11	178	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	R$ 37.000,00
3.1.90.13	179	Obrigações Patronais	101	R$ 75.400,00
3.1.90.13	179	Obrigações Patronais	102	R$ 12.000,00
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2018		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**		
3.1.90.11	184	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 63.000,00
3.1.90.13	185	Obrigações Patronais	103	R$ 19.100,00
12.365.0006.2020		**MANUTENCAO FUNDEB INFANTIL**		
3.1.90.11	197	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	R$ 30.000,00
3.1.90.13	198	Obrigações Patronais	101	R$ 52.000,00
3.1.90.13	198	Obrigações Patronais	102	R$ 6.600,00
09.003		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.366.0006.2022		**MANUTENCAO FUNDEB EDUCACAO JOVENS E MENORES**		

3.1.90.11	207	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	R$ 16.000,00
3.1.90.13	208	Obrigações Patronais	101	R$ 4.000,00
12.367.0006.2024		**MANUTENCAO FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL**		
3.1.90.11	217	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	R$ 16.000,00
3.1.90.13	218	Obrigações Patronais	101	R$ 4.000,00
09.006		**DIVISÃO DE CULTURA**		
13.392.0004.2077		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA**		
3.1.90.13	233	Obrigações Patronais	000	R$ 2.700,00
10		**SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
11.332.0010.2078		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
3.1.90.13	242	Obrigações Patronais	000	R$ 9.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
11.001		**DIVISAO DE ESPORTES E LAZER**		
27.812.0003.2030		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
3.1.90.13	253	Obrigações Patronais	000	R$ 6.300,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.1.90.13	280	Obrigações Patronais	303	R$ 89.000,00
3.3.90.30	283	Material de Consumo	303	R$ 163.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.1.90.13	305	Obrigações Patronais	000	R$ 16.400,00
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
3.1.90.13	319	Obrigações Patronais	000	R$ 16.900,00
15		**SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA CIVIL**		
15.001		**DIVISAO DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL**		
06.183.0010.2079		**MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**		
3.1.90.13	327	Obrigações Patronais	000	R$ 12.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$1.077.100,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de agosto de 2024.

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição no. 3096
Data: 26/08/2024
Código Identificador: 77A6F15E

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:42740E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2547/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2547/2024 de 02/09/2024

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
47 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	

04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
85 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.086,00
86 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
125 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
358 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
473 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.414,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
1168 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1357 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.086,00
1358 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
1364 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.854,00
1367 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.060,00
Total Redução:			**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4B3AE479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 (ZERO) KM, TIPO PICK-UP, PARA A GUARDA MIRIM, CONFORME PROGRAMA 09032024, EMENDA PARLAMENTAR 202444870007.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 52.306.879/0001-06, Rua Alberto Virgilio Cuter, 82, Conjunto Residencial Jatoba, CEP: 18.605-418, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, com valor total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais);

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Por Item	Valor Total
01	VEÍCULO PICK UP AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, FIT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3, NOVO ZERO KM. ANO DE FABRICAÇÃO 2024. MODELO 2024.	UND	01	R$ 98.000,00	R$ 98.000,00

	COR BRANCA. CAPACIDADE DE 02 LUGARES. NÚMERO DE PORTAS 02 (DUAS). MOTOR 1.3 OU SUPERIOR. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. KIT DE FERRAMENTAS: EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN. BICOMBUSTÍVEL GASOLINA E ÁLCOOL. TRANSMISSÃO MANUAL NÃO INFERIOR A 05 VELOCIDADES. RODAS NÃO INFERIOR A ARO 15 DE ACORDO COM O FABRICANTE. PROTETOR DE CAÇAMBA. AR-CONDICIONADO. VIDROS ELÉTRICOS. TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS. RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO MANUAL. VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. ALARME ANTIFURTO. MÍNIMO 02 AIR BAG (PASSAGEIRO E MOTORISTA). CINTO DE 3 PONTAS. ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO. FREIOS ABS COM EBD. REGULAGEM DE BANCOS. SOM: APARELHO AM/FM, ENTRADA USB, COM 04 ALTO-FALANTES. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 4.474MM, ALTURA 1.520MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2.737 MM. ADESIVAGEM COM A LOGO DO MUNICÍPIO A SER DISPONIBILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO. TEMPO DE GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA 03 ANOS. O FORNECEDOR DEVERÁ PROMOVER A ENTREGA NO MUNICÍPIO, DEVENDO REALIZAR ENTREGA TÉCNICA COM EXPLICAÇÃO DETALHADA DO VEÍCULO. DEVERÁ TER TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONSIDERAR O MENOR CUSTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA REALIZAÇÃO DE SUAS REVISÕES. POR ESTE MOTIVO, É NECESSÁRIO QUE AS CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS PELA MARCA ESTEJAM EM UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM. **O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DO MUNICÍPIO, O QUE CARACTERIZA VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO. ACÓRDÃO Nº 1009/2019 - TCU – PLENÁRIO.**				

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EC3B4AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15.124

PORTARIA Nº 15.124
DATA: 09/09/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2024, de 07 de agosto de 2024, cujo objeto é: "**Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sendo: 02 Colhedoras de Forragens (Ensiladeira) de uma linha para diversas culturas, acoplavel ao trator agrícola, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com Recursos de Transferências voluntarias ME Proposta n° 09032023038146 e 09032022018181 e Próprios**", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
550655 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) DE UMA LINHA PARA DIVERSAS CULTURAS, ACIONAMENTO POR TRATOR AGRÍCOLA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUTIVIDADE DE 25 TON./H. TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA 04 ROLOS INTERNOS. ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS. PROCESSADOR DE GRÃOS +PRO REMOVÍVEL. 06 LANÇADORES. PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE. TAMANHOS DE PICADO (2 A 36 MM). AFIADOR COM PEDRA RETANGULAR. CONTRA FACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS. 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL, BICA DE SAÍDA EM POLIETILENO CROSS LINK COM PROTEÇÃO INTERNA. PÉ DE APOIO. CARDAN DE ACIONAMENTO CARENAGEM. BICA DE DESCARGA, PISTÃO DE GIRO DE BICA, QUEBRA-JATO. CAIXA DE FERRAMENTAS. CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS. TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN OU CORREIA 5V SUPER. HC. SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR. EIXO DO ROTOR DIRETO NA CAIXA, PERFEITAMENTE ADEQUADO AS NORMAS DE SEGURANÇA. ROTAÇÃO REQUERIDA DE 540 RPM NA TDP POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 55 A 90 (CV). PRODUTIVIDADE DE ATÉ 28 TON./H. ENTREGA TÉCNICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CONCESSIONARIA OU REVENDEDORA DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ ESTAR INSTALADA NO MÁXIMO A 70 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. COMPROVAR POSSUIR OFICINA PRÓPRIA E AUTORIZADA DO FABRICANTE NO ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA,	UNIDADE	jf	2	R$38.674,00	R$77.348,00

	MANUTENÇÕES E REPOSIÇÕES DE PEÇAS. (VEDADA TERCEIRIZAÇÃO				
				Total do Fornecedor:	R$77.348,00

Santa Izabel do Oeste - PR, 09 de setembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:363F151B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
APOIO DIRETO A PROJETOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá agentes culturais do Município de São Pedro do Paraná/PR!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Pedro do Paraná/PR.
Deste modo, o Município de São Pedro do Paraná/PRtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR.**

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados os seguintes projetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VAGAS	VALOR POR VAGA	VALOR TOTAL
1	Apoio à projeto de Musicalização para crianças da rede Municipal de São Pedro do Paraná.	**01**	**R$ 2.900,00**	**R$ 2.900,00**
2	Apoio à projetos com tema CIRCENSES contemplando 02 (duas) Apresentações circenses em data a ser definida pela Secretaria/Departamento Municipal de Cultura de São Pedro do Paraná. As apresentações devem ser realizadas 01 (uma) na sede da cidade, no salão de eventos São Pedro e 01 (uma) na Orla João Batista Fernandes no Distrito Porto São José.	**01**	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
3	Apoio à projetos com tema TEATRO contemplando 02 (duas) Apresentações teatrais com personagens vivos, (Mickey, Minnie, Minion, Patrulha canina, Bita, Galinha Pintadinha, Masha e Urso, Olaf, Woddy e Buzz, Mario e Luigi e Sonic) em data a ser definida pela Secretaria/Departamento Municipal de Cultura, com duração mínima de 1h30min, com som e iluminação inclusos. As apresentações devem ser realizadas 01 (uma) na sede da cidade, no salão de eventos São Pedro e 01 (uma) na Orla João Batista Fernandes no Distrito Porto São José.	**01**	**R$ 8.000,00**	**R$ 8.000,00**
4	Apoio à projeto de musicalização – Fomento Cultural – Tema Música compreendendo 02 (duas) Apresentações Musicais de no mínimo 40 (quarenta) minutos com a temática para público infantil, destinado ao encerramento do ano letivo, deverá dispor de sonoplasta, maquiador, cenário de personagens infantis para fotos com crianças ao final da peça, pintura facial e escultura em balões. As apresentações devem ser realizadas 01 (uma) na sede da cidade, no salão de eventos São Pedro e 01 (uma) na Orla João Batista Fernandes no Distrito Porto São José.	**01**	**R$ 8.000,00**	**R$ 8.000,00**

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)** Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.001.13.392.0020.2.087. - ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 10 de setembro de 2024 até às 17 horas do dia 17 de setembro de 2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

PODEM SE INSCREVER QUALQUER AGENTE CULTURAL DO SEGMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA MACRORREGIÃO NOROESTE (CULTURA), DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

2.5.1. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! *O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.*
Atenção! *Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.*
Atenção! *A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.*

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo a 04 (quatro) projetose poderá ser contemplado com no máximo02 (dois) projetos.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

FASE	ETAPA	LINK
1	**Avaliação** e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	**https://forms.gle/kiY3vqk681eaoyvA9**
2	**Habilitação**: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no	**https://forms.gle/ZNCXF8cMhhMkZH4b6**

	tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	

O agente cultural deve encaminhar por meio de Plataforma Eletrônica a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
e) Portfólio contendo as informações de apresentação do Agente Cultural;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta)dias.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! *O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.*
Atenção! *O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.*
Atenção! *O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.*
Atenção! *Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.*

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas característicos, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

A comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão de seleção:
Comissão nomeada:
A) ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES
B) MARIANA ATAIDES E SILVA SPERANDIO
C) ROSINEIDE DIAS PERIN
D) LEONARDO RODRIGUES MILHARESI
Pareceristas Externos (Contratados):
A) MAURICIO AMADEU
B) FERNANDA REIS
Membros do Conselho:
A)ROSINEIDE DIAS PERIN
B) ROBSON LUIS CAVENAGHI
C) ERCILIA CARNEIRO DOS SANTOS SILVA

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! *Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.*

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de São Pedro do Paraná. (https://saopedrodoparana.pr.gov.br/secretaria/cultura).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br no prazo de3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de São Pedro do Paraná (https://saopedrodoparana.pr.gov.br/secretaria/cultura).

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
A) OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA INDICADA PELA COMISSÃO.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação abaixo listados por meio de Plataforma Eletrônica descrita no item 4;

Documentos necessários

SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA FÍSICA**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários FEDERAIS e Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VI – comprovante de conta bancária de Pessoa Física *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

Atenção! *A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:*
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA JURÍDICA**:
I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários FEDERAIS e à Dívida Ativa da União;
VI – certidões negativas de débitos ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;
VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

SE O AGENTE CULTURAL FOR **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II – certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelasede do Município em nome do representante do grupo
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
VI – comprovante de conta bancária de Pessoa Física representante do Grupo *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! *Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.*
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail: **cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br**, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de São Pedro do Paraná.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloMunicípiocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcelas de 50% ao início da execução e 50% ao final da execução.
Para recebimento dos recursos, **O AGENTE CULTURAL DEVE ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após a Convocação do Agente Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Atenção! *A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.*

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até**31 de novembro de 2024**.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! *Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.*

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://saopedrodoparana.pr.gov.br/secretaria/cultura ;
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial, diário oficiale nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br,e telefone: 44-3464-1143.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

Do Cronograma prévio

FASE 1 – AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	**10 à 17/09/2024**	06 dias úteis após publicação do edital.
Análise das Inscrições	**18 à 20/09/2024**	3 dias úteis após o prazo final das inscrições.
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para envio da documentação de Habilitação	**23/09/2024**	Publicado após a análise do mérito dos projetos inscritos na fase 1.
Prazo para Recursos	**24 à 26/09/2024**	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	**27/09/2024**	1 dia útil (se houver).

FASE 2 – HABILITAÇÃO		
Prazo para Habilitação	**23 à 27/09/2024**	5 dias úteis após a publicação da análise de mérito.
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	**02/10/2024**	1 dia útil após encerramento do prazo para habilitação.
Prazo para Recursos	**03 à 07/10/2024**	3 dias úteis após publicação do resultado da habilitação.
Publicação da Análise dos Recursos	**08/10/2024**	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	**08/10/2024**	1 dia útil após análise dos recursos (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	**A partir de 10/10/2024**
Prazo máximo para pagamento do recurso	**30/11/2024**
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	**30/12/2024**

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X – Cartilha Guia para Prestação de Contas.

São Pedro do Paraná/PR, 09 de Setembro de 2024.

ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DC7C8451

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PNAB - ANEXO I – CATEGORIAS

ANEXO I – CATEGORIAS
Demanda da Comunidade:
A comunidade de São Pedro do Paraná optou em dar prosseguimento no modelo adotado na Lei Paulo Gustavo permitindo pessoas física e jurídicas a concorrerem aos recursos, valendo-se dos dispositivos legais que tratam as minorias. Seguindo a Política Cultural e a transversalidade das políticas públicas de São Pedro do Paraná serão realizadas ações culturais com recursos da PNAB diante das atividades definidas abaixo.
RECURSOS DO EDITAL:

1.1. O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VAGAS	VALOR POR VAGA	VALOR TOTAL
1	Apoio à projeto de Musicalização para crianças da rede Municipal de São Pedro do Paraná.	**01**	**R$ 2.900,00**	**R$ 2.900,00**
2	Apoio à projetos com tema CIRCENSES contemplando **02** (duas) Apresentações circenses em data a ser definida pela Secretaria/Departamento Municipal de Cultura de São Pedro do Paraná. As apresentações devem ser realizadas 01 (uma) na sede da cidade, no salão de eventos São Pedro e 01 (uma) na Orla João Batista Fernandes no Distrito Porto São José.	**01**	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
3	Apoio à projetos com tema TEATRO contemplando 02 (duas) Apresentações teatrais com personagens vivos, (Mickey, Minnie, Minion, Patrulha canina, Bita, Galinha Pintadinha, Masha e Urso, Olaf, Woddy e Buzz, Mario e Luigi e Sonic) em data a ser definida pela Secretaria/Departamento Municipal de Cultura, com duração mínima de 1h30min, com som e iluminação inclusos. As apresentações devem ser realizadas **01** (uma) na sede da cidade, no salão de eventos São Pedro e **01** (uma) na Orla João Batista Fernandes no Distrito Porto São José.	**01**	**R$ 8.000,00**	**R$ 8.000,00**
4	Apoio à projeto de musicalização – Fomento Cultural – Tema Música compreendendo **02** (duas) Apresentações Musicais de no mínimo 40 (quarenta) minutos com a temática para público infantil, destinado ao encerramento do ano letivo, deverá dispor de sonoplasta, maquiador, cenário de personagens infantis para fotos com crianças ao final da peça, pintura facial e escultura em balões. As apresentações devem ser realizadas **01** (uma) na sede da cidade, no salão de eventos São Pedro e **01** (uma) na Orla João Batista Fernandes no Distrito Porto São José.	**01**	**R$ 8.000,00**	**R$ 8.000,00**

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

PODEM SE INSCREVER QUALQUER AGENTE CULTURAL DO SEGMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA MACRORREGIÃO NOROESTE (CULTURA), DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.
O agente cultural pode ser:
I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

ART. 6º DA IN 10/2023:
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - cinco por cento para pessoas com deficiência.
§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.
§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.
§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:
I - cotas para outros grupos sociais e;
II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F558B430

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PNAB - ANEXO II

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

MODELO DE PROJETO PARA ANÁLISE DO MÉRITO

TÍTULO:

OBJETIVO:

JUSTIFICATIVA:

DESCRIÇÃO:

PLANO DE AÇÃO:

ORÇAMENTO:

EQUIPE TÉCNICA:

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6154C558

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PNAB - ANEXO III

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Municipal.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	10
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráPOR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE/SORTEIO.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DD0321AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 78/2024

PORTARIA N.° 78/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
439	Rosangela Dorvalo	01/07/2015	2015-2020	09/09/2024 a 08/10/2024 (30 dias)	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secr. Educação

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4B6A79B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº484/2024 ID:9984 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0023/2024

Fornecedor: *ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA*
CNPJ: 29.066.193/0001-65

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	39417	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6 COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. ROLO DE NO MÍNIMO 700 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	ROLO	207	R$ 14,00	R$ 2.898,00	piratininga
15	37796	BLOCO DESENHO A3, linha escolar, branco, com 20 folhas, textura levemente granulada para melhor aderência do lápis. Papel livre de ácido e atóxico. Pacote com 20 folhas.	PACOTE	1.145	R$ 5,85	R$ 6.698,25	USAPEL
23	37804	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM ESPIRAL. Caderno universitário de 01 matéria, capa dura, espiral, folhas pautadas padrão preto. Medidas: 200 x 275mm, folhas em papel off-set de gramatura 56 g/m², 96 folhas.	Unid	4.419	R$ 6,17	R$ 27.265,23	PAUTA BRANCA
25	37805	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA VERTICAL. Caixa de correspondência/organizadora de mesa articulável, com 03 bandejas, material: poliestireno, transparente. Dimensões mínimas de cada bandeja: 355x253x120mm.	Unid	289	R$ 32,00	R$ 9.248,00	NOVACRIL
35	39418	CANUDO PLÁSTICO DE REFRIGERANTE COM VÁRIAS CORES EM PACOTE COM 800 UNIDADES. PRODUTO ATÓXICO. DEVE CONTER RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE COLADO NO EXTERNO DO PACOTE.	PACOTE	321	R$ 30,71	R$ 9.857,91	BICAO
45	37707	Cola colorida não tóxica caixa c/ 6 cores sendo azul, amarela, vermelha, verde, branco e preto c/ 23g cada.	Caixa	9.113	R$ 4,24	R$ 38.639,12	pira
47	41053	Cola gliter contendo 06 bisnagas de de no mínimo 23g nas cores: cristal/branco, verde, vermelho, azul, prata e ouro; possui um exclusivo bico aplicador.	Caixa	9.132	R$ 4,90	R$ 44.746,80	pira
50	36977	Cola quente. Material em plástico transparente formato cilíndrico grosso em bastão com 30 cm de comprimento cada. Pacote com 12 unidades.	PACOTE	390	R$ 7,50	R$ 2.925,00	rendcola
70	37816	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSÃO (ink-jet e laser). Cor branca, formato A4, com 33 etiqueta por folha, mínimo de 100 folhas.	Unid	54	R$ 31,50	R$ 1.701,00	jussara
72	29521	Fichário de Metal com Tampa em Acrílico - 5 x 8 - Aplicação: arquivo de fichas de A-Z.	Unid	129	R$ 68,50	R$ 8.836,50	ACRIMET
74	44567	FITA ADESIVA COLORIDA ESCOLAR DE 12MMX10M. EMBALAGEM: CARTELA BLISTER COM 06 UNIDADES DE CORES SORTIDAS, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E QUANTIDADE.	Pacote	260	R$ 2,85	R$ 741,00	NASTRO
81	33998	FITA DUPLA FACE. Composição: Massa de adesivo acrílico de alta adesão, polietileno. Suporta no mín. 1kg a cada 15cm. Rolo c/ 2,5cm x 2m.	Rolo	735	R$ 4,50	R$ 3.307,50	NASDTRO
86	37775	Folha lixa de madeira número 50, marrom. Pacotes com 25 unidades.	PACOTE	104	R$ 28,00	R$ 2.912,00	TATU
87	37776	Folha lixa de madeira número 60, marrom. Pacotes com 25 unidades.	PACOTE	104	R$ 17,50	R$ 1.820,00	TATU
88	37777	Folha lixa de madeira número 80, marrom. Pacotes com 25 unidades.	PACOTE	104	R$ 28,00	R$ 2.912,00	TATU

92	25812	Giz escolar branco. Descrição: Produto não tóxico, antialérgico, resistente. Embalagem: caixa com 64 bastões brancos.	Unid	10.025	R$ 2,80	R$ 28.070,00	SETE BELO
93	44580	Giz escolar colorido, com película plástica antialérgica, com escrita macia, atóxico, com no mínimo seis cores intensas, dentre as cores descritas abaixo. Medidas mínimas: comprimento: 81 mm e diâmetro 10 mm. Caixa com 50 ou 55 palitos nas cores verde, branco, azul, roxo, Rosa bebe, rosa Pink, azul, amarelo, laranja. Gramatura entre 220 a 290g.	Caixa	2.020	R$ 2,89	R$ 5.837,80	SETE BELO
101	2609	Grampo 23/13 para grampeador c 5 000 unidades.	Caixa	656	R$ 17,49	R$ 11.473,44	BACCHI
109	2632	Livro Ponto capa de papelão 153x216mm c 160 folhas numeradas tipograficamente.	Unid	230	R$ 11,50	R$ 2.645,00	PB
116	37728	Papel camurça 40x60cm – possui uma face lisa e a outra levemente aveludada. Pacote com 25fls de uma única cor, acondicionadas em embalagem plástica. Cores: rosa, lilás, roxo, vermelho, azul escuro, laranja, bege, azul claro, verde claro, verde escuro, preto, amarelo e marrom. A cor e sua respectiva quantidade serão definidos no ato do pedido.	PACOTE	360	R$ 18,00	R$ 6.480,00	AF
124	39430	PAPEL DE SEDA DE 48X60 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES COM NO MÍNIMO DEZ CORES SORTIDAS E DIFERENTES ENTRE SI. COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE.	PACOTE	421	R$ 18,00	R$ 7.578,00	af
139	34014	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS PLÁSTICOS. Capa de plástico, cor preta, com bolso e visor. Possui 04 parafusos metálicos. Ideal p/ papéis ofício e A4. Dimensões aprox.: 243x330mm.	Unid	3.993	R$ 8,95	R$ 35.737,35	acpo
143	46671	Pasta Malote A4 Cristal com botão, cor: transparente. Formato: A4 - 332mm x 237mm. Pacote com 10 unidades. Composição / material: polipropileno. Detalhes: botão resistente.	PACOTE	145	R$ 19,00	R$ 2.755,00	acp
148	2700	Pasta sanfonada A4 ofício em polipropileno PP com 12 divisórias.	Unid	807	R$ 9,99	R$ 8.061,93	acp
151	34017	PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO ESPIRAL SIMPLES. Perfuração redonda (aprox. 54 furos). Capacidade de perfuração de no mín. 12 folhas e máx. 15 folhas. Perfuração para Papel ofício, Papel A4 e Carta. Garantia mín. de 6 meses.	Unid	58	R$ 540,00	R$ 31.320,00	lassane
168	37757	Prato descartável papelão nº 02 - pacote com 100.	PACOTE	720	R$ 16,00	R$ 11.520,00	tamarozi
169	37756	Prato descartável papelão nº 05 - pacote com 100.	PACOTE	720	R$ 23,00	R$ 16.560,00	tamarozi
175	44574	Régua de um metro para balcão, na cor amarela.	Unidad	89	R$ 47,00	R$ 4.183,00	plastmetro
177	44578	Sianinha metalizada. Medida mínima 5mm, peça com 10 metros acoplada em cartela. Cores vermelho, verde, dourado e prateado. Embalagem: cartelas com dez metros. Quantidade e sua respectiva cor serão informadas no pedido.	Cartel	145	R$ 15,00	R$ 2.175,00	nybc
193	47158	Tinta para pintura facial cremosa, pronta para o uso, sem necessidade de mistura. Cores: vermelho, azul, rosa, verde, amarelo, branco, preto, lilás, laranja e roxo. Kit com 10 cores diferentes, contendo 4g cada, acondicionados em cartela blister.	KIT	9.068	R$ 14,24	R$ 129.128,32	rostinho pintado
					TOTAL:	R$ 468.033,15	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	37707	Cola colorida não tóxica caixa c/ 6 cores sendo azul, amarela, vermelha, verde, branco e preto c/ 23g cada.	Caixa	3.037	R$ 4,24	R$ 12.876,88	pira
8	41053	Cola gliter contendo 06 bisnagas de de no mínimo 23g nas cores: cristal/branco, verde, vermelho, azul, prata e ouro; possui um exclusivo bico aplicador.	Caixa	3.043	R$ 4,90	R$ 14.910,70	pira
9	37709	Cola instantâneo multiuso para artesanato. Embalagem: frasco e bico com dispositivo anti-entupimento. Alta viscosidade - 20g. Caixa com 12 unidades.	Caixa	152	R$ 48,00	R$ 7.296,00	upbond
13	2628	Livro Ata sem margem 21 6x32cm capa dura c 100 folhas.	Unid	791	R$ 8,70	R$ 6.881,70	pb
16	34014	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS PLÁSTICOS. Capa de plástico, cor preta, com bolso e visor. Possui 04 parafusos metálicos. Ideal p/ papéis ofício e A4. Dimensões aprox.: 243x330mm.	Unid	1.331	R$ 8,95	R$ 11.912,45	acpo
22	47158	Tinta para pintura facial cremosa, pronta para o uso, sem necessidade de mistura. Cores: vermelho, azul, rosa, verde, amarelo, branco, preto, lilás, laranja e roxo. Kit com 10 cores diferentes, contendo 4g cada, acondicionados em cartela blister.	KIT	3.022	R$ 14,24	R$ 43.033,28	ROSTINHO PINTADO
					TOTAL:	R$ 96.911,01	

Valor total: R$564.944,16 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Sarandi, 28 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:747FF826

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº493/2024 ID: 9993 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0023/2024

Fornecedor: *FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA*
CNPJ: 37.334.148/0001-72

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	43457	Papel Sulfite A4 - Caixa contendo alcalino 10 resmas de Papel Sulfite A4, Branco 210x297mm 75g/m², cada resma com 500 folhas cada, caixa com 10 resmas em embalagem original de fábrica.	Caixa	994	R$ 202,90	R$ 201.682,60	CHAMEX
15	47358	Papel sulfite colorido A4 com 500 folhas, no formato de 210 x 297mm, com cor única identificada no rótulo junto com a quantidade. As cores serão definidas conforme necessidade da secretaria entre as opções: azul, rosa, amarelo e verde.	UND	2.564	R$ 26,80	R$ 68.715,20	CHAMEX
					TOTAL:	R$ 270.397,80	

Valor total: R$270.397,80 (duzentos e setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Sarandi, 28 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:74D089D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4097/2024

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2ºA forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3ºA comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4ºO recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.XXX.499-XX
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.XXX.659-XX
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.XXX.779-XX
Gabinete	Diego William Sanches	075.XXX.489-XX
Secretaria de Administração	Marcio Ferreira Polo	024.XXX.769-XX
Secretaria de Administração	Alessandro Vaz da Silva	029.XXX.389-XX
Secretaria de Administração	Lucimara Aparecida Franzão	634.XXX.809-XX
Secretaria de Administração	Luis Fernando Lourencini	097.XXX.859-XX
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	042.XXX.699-XX
Controladoria Geral	Romário Rodrigues Coelho	080.XXX.829-XX
Secretaria de Planejamento	Gabrielly de Oliveira dos Reis	144.XXX.949-XX
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.XXX.208-XX
Secretaria de Assistência Social	Cristiane Falaschi	026.XXX.459-XX
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.XXX.849-XX
Secretaria de Assistência Social	Ana Carolina Mortean Zanchim	047.XXX.949-XX
Secretaria de Assistência Social	Josilei Patricia da Costa	068.XXX.699-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni	109.XXX.829-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Joyce Andressa da Silva Valentino	041.XXX.869-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartiolli	517.XXX.039.XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Valdinei Jose de Queiroz	773.XXX.969-XX
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.XXX.839-XX
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.XXX.879-XX
Secretaria de Saúde	Fábio Aparecido Augusto	036.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	Maria Janete Ribeiro	050.XXX.099-XX
Secretaria de Saúde	Murilo Maldonado de Carvalho	004.XXX.489-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Simone Marques da Silva de Paula	064.XXX.139-XX
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos	067.XXX.059-XX
Secretaria de Educação	Ana Paula Barbosa	047.XXX.029-XX
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.XXX.669-XX
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.XXX.449-XX
Secretaria de Educação	Maiara Silva RamosBigueti	054XXX.249-XX
Secretaria de Educação	Marcos Antônio Rocha Galan	008.XXX.019-XX
Secretaria de Educação	Claudineia Ribeiro da Silva	273.XXX.608-XX
Secretaria de Educação	Jeiviane de Brito Oliveira	066.XXX.459-XX
Secretaria de Educação	Raphael Ceolato	051.XXX.039-XX
Secretaria de Educação	Bruna Campos Pupim	068.XXX.939-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XXX.129-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.XXX.589-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Edmilson Rodrigues dos Santos	740.XXX.809-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	José Felipe Soares Duarte	045.XXX.944-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XXX.129-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.XXX.551-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Márcio Pereira da Silva	051.XXX.519-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Siméria Aparecida Olivieri Bassi	036.XXX.679-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Marcela Malvezi Lopes	079.XXX.439-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Joel Jose dos Santos Correia	017.XXX.319-XX
Secretaria de Urbanismo	Bauer Geraldo Pessini	517.XXX.409-XX
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun	039.XXX.269-XX
Secretaria de Urbanismo	Elizabeth Camara de Oliveira	054.XXX.809-XX
Secretaria de Urbanismo	Isabella Lessio	884.XXX.429-XX
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.XXX.779-XX
Secretaria de Urbanismo	Lourival Goncalves da Silva	030.XXX.079-XX
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.XXX.349-XX
Secretaria de Urbanismo	Luís Henrique de Sá Perles	087.XXX.229-XX
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.XXX.869-XX
Secretaria de Urbanismo	Ademir de Oliveira	916.XXX.149-XX
Secretaria de Urbanismo	Anderson Botelho Marion	084.XXX.089-XX
Secretaria de Urbanismo	Juliana Martins Souza	049.XXX.039-XX

Secretaria de Urbanismo	Soraia Soares Conte	041.XXX.799-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.XXX.569-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.XXX.299-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.XXX.339-XX
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Kelvyn Kerlon da Silva Paulino	053.XXX.049-XX
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	050.XXX.659-XX
Corpo de Bombeiros 4° SB	Sd.QPM 2-0Filipe Jorge Vasconcelos	092.XXX.229-XX
Secretaria de Fazenda	Maicon Tonolli	053.XXX.679-XX
Secretaria de Fazenda	Andressa do Amaral de Souza	071.XXX.459-XX
Secretaria de Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva	527.XXX.139-XX

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3843/2024, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:99ECD7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2186/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 750.341,06 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e um reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2283-3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
935-3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	18.700,00
2338-3.3.90.34.00.00	03303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	55.400,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1802-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.234,06
1803-3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.307,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1981-3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
1982-3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	226.100,00
Total Suplementação:			**750.341,06**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 750.341,06 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e um reais e seis centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2332-3.3.90.40.00.00	12494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.600,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2158-3.3.90.39.00.00	03303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.400,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
1047-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.700,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1815-3.3.90.08.00.00	1002	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.205,00
1822-3.3.90.32.00.00	1002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.102,00
1824-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
1832-3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
1834-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.343,06
1846-3.3.91.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
14.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO NÚCLEO DE ENSINO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-FNEGCM	
14.002.04.128.0045.2.407.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ENSINO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-FNEGCM	
1866-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.300,00
1867-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 14.551,00	
1868-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.600,00
1869-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.200,00
1870-3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.120,00
1871-3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.120,00

15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1896-3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.437.		OBRAS E INSTALAÇÕES P/ A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS AÇÕES DOS CONSÓRCIOS PÚB. INTERM. DE INFRAEST	
1939-4.4.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	93.900,00
15.002.15.451.0027.2.427.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
1941-3.1.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00
1943-3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.200,00
Total Redução:			**750.341,06**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DFFFB594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente , boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. Nas cores amarela e verde. APRESENTAR AMOSTRA, Características similar a marca PILOT, FABER CASTELL.	MASTER PRINT	UNI	400,00	0,70	280,00
8	1	GIZÃO DE CERA JUMBO GIZÃO DE CERA JUMBO- embalagem do produto: caixa contendo 12 unidades dimensões mínimas: diâmetro: 12mm, comprimento: 95mm Características: ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), grosso com superfície lisa e uniforme, com alto poder de cobertura e com 12 cores diferentes com as seguintes cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Composição - Nome do fornecedor - Nome do fabricante - NBR: 15236:2009 - Selo do INMETRO Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Faber Castell, ACRILEX.	ACRILEX GIZÃO DE CERA	UNI	550,00	2,83	1.556,50
TOTAL							**1.836,50**

DETENTORA DA ATA: R&L COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob n.º 48.496.674/0001-55
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 07 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:160CF959

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	TESOURA MULTIUSO TESOURA MULTIUSO – Tesoura multiuso medindo no mínimo 20 cm. laminas em aço inox e laminas em aço inox fixada por rebite ou parafuso, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica com encaixe perfeito dos dedos. Afiada de fábrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto registrado e certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. As propostas somente serão recepcionadas se o objeto descrito nas propostas de preços conterem Características similar a marca Tramontina, Molin, Mundial.	ONDA	ONDA	UNID	50,00	10,00	500,00
TOTAL								**500,00**

DETENTORA DA ATA: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 45.175.426/0001-14
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada..
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1424B39E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar, que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	PAPEL SULFITE BRANCO A3 PAPEL Sulfite Branco Formato: A3 Gramatura: 75g/m² Tamanho: 297 x 420mm. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superfície lisa de modo que no atole em impressões em grandes quantidades e impressões frente e verso.	chamex a4	CX	1,00	289,00	289,00
TOTAL							**R$ 289,00**

DETENTORA DA ATA: JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGES - ME, com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **04/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 07 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:51FBA4D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	TESOURA ESCOLAR PARA ALUNO CANHOTO TESOURA ESCOLAR para aluno canhoto: Tesoura escolar para aluno canhoto: com 13 cm de comprimento, e laminas em aço inox fixada por rebite ou parafuso com abertura mínima da lamina de 5 cm, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica com encaixe perfeito dos dedos. Afiada de fábrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto registrado e certificado pelo INMETRO, com selo de recomendação de idade (+ 4 anos) e em conformidade com a norma ABNT - NBR	Mundial Tesoura Escolar Canhoto Mundial Easy Cut	UNI	25,00	9,00	225,00

		15236. Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. As propostas somente serão recepcionadas se o objeto descrito nas propostas de preços conterem Características similar a marca: Tramontina, Molin, Mundial.					
TOTAL							**225,00**

DETENTORA DA ATA: SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 43.032.418/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **04/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 07 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D3BB3393

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BORRACHA BRANCA Borracha Escolar Nº 20 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20, TAMANHO 4CMX3CMX1CM. CAIXA COM 20 UNIDADES, BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIEN, sem adição de corantes; livre de ftalatos; Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 001674/2012, INNAC0061, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Mercur.	MERCUR BORRACHA BRANCA	UNI	2.400,00	0,35	840,00
5	1	CANETA ESFEROGRAFICA CANETAS ESFEROGRÁFICAS - Embalagem: caixa com 50 unidades- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; Matéria-prima do corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido Matéria-prima da tampa: polipropileno, removível com haste, da mesma cor da tinta, furação anti-asfixiante, Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0 mm, Carga: tubo em polipropileno transparente com aproximadamente, 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de 110 mm, medido da ponta. Tinta: atóxica com pastas esferográficas permanentes. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Todas as cores das canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do INMETRO, podendo ser solicitado nas cores preta, vermelha e azul. APRESENTAR AMOSTRA Características similar a marca BIC, FABER CASTELL.	BIC CANETA ESFEROGRAFICA	CX	28,00	25,00	700,00
14	1	PINCEL CHATO ESCOLAR N 8 PINCEL CHATO ESCOLAR Nº8- cabo curto de madeira reflorestada ou plástico; com a numeração e a marca do fabricante impressa no cabo, virola de alumino, cerdas de pêlo de pônei, fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio, acabamento da pintura em cor amarela, APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca TIGRE, CONDOR.	ONDA PINCEL CHATO	UNI	2.100,00	0,63	1.323,00
TOTAL							**R$ 2.863,00**

DETENTORA DA ATA: ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, com CNPJ sob n.º 47.585.699/0001-62
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **04/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 07 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9246F969

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	LÁPIS DE COR LÁPIS DE COR triangular caixa com 12 cores – tamanho: grande; Material do corpo: madeira 100% reflorestada; contendo certificação FSC ou CERFLOR E INMETRO; contendo no mínimo as cores: amarelo, verde claro, verde escuro, vermelho, azul claro, azul escuro, preto, marrom; (utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada). Características: A madeira utilizada na fabricação deverá ser isenta de nós, os lápis deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna, revestimento em verniz ou tinta atóxica, pintura lisa. Barra interna macia, com alto poder de cobertura, isenta de impurezas, atóxica. Apresentando colagem perfeita das metades e com rigida fixação do grafite, recoberto com tinta atóxica na cor da mina, sendo a barra interna do grafite de constituição uniforme, isenta de impurezas, pigmanetos com alta concentração; fabricado com técnica sekural-cores vivas e intensas com excelente deposição; exclusiva fórmula macia e resistente produzida com materiais primas de alta qualidade, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) axlxp 21,5 x 9,5 x1,3 cm. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA Características similar a marca FABER CASTELL, Bic.	FABER CASTELL	UNI	2.800,00	12,42	34.776,00
11	1	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR- embalagem: caixa com 12 cores diferentes, com peso de 180g, composição: a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos orgânicos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Faber Castell, ACRILEX.	MAGIX	UNI	500,00	2,71	1.355,00
TOTAL							**36.131,00**

DETENTORA DA ATA: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, com CNPJ sob n.º 09.943.233/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **05/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 07 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:953A2616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO DA OUVIDORIA GERAL DE SERTANÓPOLIS 2º QUADRIMESTRE DE 2024

APRESENTAÇÃO

A Corregedoria e Ouvidoria Geral do município de Sertanópolis, conta com vários canais de atendimento, onde a população pode realizar suas manifestações: DENÚNCIA, RECLAMAÇÃO, SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÃO, ELOGIO e SUGESTÃO, tornando possível obter suas respostas de forma satisfatória e segura, sendo:
-FORMA PRESENCIAL (Paço Municipal – Divisão de Assessoria/Protocolo);
-T E L E F O N E (43)3232-8103;(43)3232-8100
-E-MAIL (ouvidoria@sertanopolis.pr.gov.br);
-SITE: www.sertanopolis.pr.gov.br nas Plataformas:
- Protocolo online;
- E-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão);
- Ouvidoria (Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão);
- E-Ouv/Fala.BR;
-Transparência (Portal da Transparência – Acesso à Informação)
sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia

A Corregedoria e Ouvidoria Geral, apresenta o Relatório Quadrimestral, referente aos meses de MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2024. A Ouvidoria Municipal possui o compromisso de representar todo cidadão, seja ele externo (população geral) ou interno (servidores, contratados, terceirizados...), onde as solicitações são encaminhadas, acompanhadas e respondidas, com base nas informações prestadas pelas Secretarias competentes, de forma independente e imparcial, sendo respondidas com a maior brevidade possível.

Conforme podemos observar no gráfico 01 - As manifestações mais recorrentes registradas de maio à agosto de 2024, foram relacionadas a "SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÃO", com 56%, seguida de "RECLAMAÇÕES", com 21%, e "DENÚNCIAS" com 21%, contendo ainda 2% relacionado a "SUGESTÃO".

Neste segundo quadrimestre de 2024, pudemos observar que a forma de acesso mais utilizada pelos cidadãos foram através do e-mail institucional: ouvidoria@sertanopolis.pr.gov.br e através do SITE: www.sertanopolis.pr.gov.br na Plataforma: Ouvidoria (Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão), conforme demonstra a **Tabela 02.**

Na oportunidade informamos os gráficos demonstrativos e as tabelas de atendimentos e natureza das manifestações (anexos).

Gráfico 01: NATUREZA DAS MANIFESTAÇÕES

(DISPONÍVEL NA CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL)

Gráfico 02 - Ouvidoria Eletrônico (Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Relatório das Manifestações da Ouvidoria Ano 2024

Manifestações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Denúncias	3	0	1	0	9	1	0	2	0
Elogios	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Reclamações	0	3	1	0	2	1	0	1	0
Sugestões	0	0	0	0	1	0	0	0	0

Gráfico 03 – Ouvidoria (físico)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Relatório das Manifestações da Ouvidoria Ano 2024

Manifestações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Denúncias	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Reclamações	1	2	2	1	0	1	0	2	0

Gráfico 04 - E-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Relatório das solicitações do Esic ANO 2024

Pedidos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Aberta	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prazo Prorrogado	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendidos	0	1	0	0	0	1	0	2	0
Negados	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Em Atendimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prazo Expirado	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Gráfico 05 - Fala BR (Sistema e-Ouv — Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal)

(DISPONÍVEL NA CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL)

Tabela 01: TIPO DE MANIFESTAÇÃO

FORMA DE CONTATO	**QUANTIDADE**
RECLAMAÇÃO	10
SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÃO	27
DENÚNCIA	10
SUGESTÃO	01
TOTAL	48

Tabela 02: TIPO DE ACESSO

TIPO DE MANIFESTAÇÃO	**PROTOCOLO ONLINE**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**E-SIC**	**SISTEMA E-OUV /Fala.BR**			**TOTAL**
					ELETRÔNICO	**FÍSICO**	**FALA.BR**	
RECLAMAÇÃO		**04**	**01**		**03**	**02**		**10**
SOLICITAÇÃO /INFORMAÇÃO		**07**	**13**	**03**	**01**	**01**	**02**	**27**
DENÚNCIA			**01**		**08**	**01**		**10**
SUGESTÃO					**01**			**01**
TOTAL		**11**	**15**	**03**	**13**	**04**	**02**	**48**

Tabela 03: TOTAL POR SECRETARIA

SECRETARIAS	**DENÚNCIA**	**RECLAMAÇÃO**	**INFORMAÇÃO/ SOLICITAÇÃO**	**SUGESTÃO**	**TOTAL**
ASSESSORIA/PROTOCOLO			**07**		**07**
GABINETE			**01**		**01**
PROCURADORIA JURÍDICA		**01**			**01**
OUVIDORIA – SÁUDE		**01**		**01**	**02**

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**01**	**01**			**02**
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**02**				**02**
DEPARTAMENTO DE ASISTÊNCIA SOCIAL	**01**		**01**		**02**
DEP. DE FAZENDA/TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	**06**	**01**	**14**		**21**
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – RH			**01**		**01**
DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		**03**	**02**		**05**
DIVISÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		**03**			**03**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES			**01**		**01**
TOTAL	**10**	**10**	**27**	**01**	**48**

Tabela 04: TOTAL POR TEMA GERAL

TIPO DE MANIFESTAÇÃO	**QUANTIDADE**
COMÉRCIO IRREGULAR	**01**
ATAQUE DE ANIMAL VIOLENTO (CACHORRO)	**02**
EDITAL LICITAÇÃO	**01**
TERRENO SUJO (MATO ALTO)	**01**
CAÇAMBA DE LIXO	**01**
LIXO ENTULHOS/SUCATAS	**02**
PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO	**03**
DANOS RESIDÊNCIA – ROLO COMPACTADOR	**01**
LUZ QUEIMADA	**02**
GRAVAÇÃO CÂMERAS SEGURANÇA	**01**
INSTALAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS	**01**
INSTALAÇÃO LIXEIRAS	**01**
AVERBAÇÃO INSS	**01**
SERVIÇOS ATENDIMENTO POPULAÇÃO RUA	**01**
HABITE-SE	**01**
CONSULTA LEGISLAÇÃO	**07**
INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO CJ. RUI BARBOSA	**01**
PAGAMENTO FORNECEDOR	**01**
INAUGURAÇÃO CRAS	**01**
QUEIMADAS TERRENOS	**01**
CONDUTA INADEQUADA DE SERVIDORES PÚBLICOS	**02**
ITBI E ISS	**06**
LAUDO VTN 2024	**01**
ALVARÁ LICENÇA	**03**
VALOR VENAL/ CND /CADASTRO IMOBILIÁRIO	**02**
CANCELAMENTO MULTA	**01**
MAUS TRATOS ANIMAIS	**01**
AMPLIAÇÃO HORÁRIO VACINAÇÃO	**01**
TOTAL	**48**

Sertanópolis, 04 de setembro de 2024.

CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES
Corregedora e Ouvidora Geral
Decreto n.º 133/2023

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7C1F0C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-08 de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.685.291,23		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	8.973.454,14	
Contribuições	232.796,25		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	283.860,18	
Receita Patrimonial	469.268,36		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.753.158,40	20.010.472,72
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	67.485,77				
Transferências Correntes	24.066.596,82				
Outras Receitas Correntes	183.883,86	26.705.322,29			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	6.741,35				
(-) Dedução para o FUNDEB	3.568.159,50	-3.574.900,85			
			Superávit		3.119.948,72
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		23.130.421,44	Totais		23.130.421,44
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	697.013,14		INVESTIMENTOS	15.452.290,66	
Alienação de Bens	475.400,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	249.105,33	15.701.395,99
Transferências de Capital	6.103.254,96	7.275.668,10			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		8.425.727,89			
Totais		15.701.395,99	Totais		15.701.395,99
Resumo		Receita	Despesa		

Receitas Correntes		23.130.421,44	Despesas Correntes		20.010.472,72
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		7.275.668,10	Despesas de Capital		15.701.395,99
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		5.305.779,17			
Total		35.711.868,71	Total		35.711.868,71

MICHELI HOFFMANN JACKSON
Coordenadora UCI PR-052990/O-0

ROBERTO SCHNEIDER PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Set/2024, 12h e 52m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:63743714

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita Segundo as Naturezas
Meses 1-8de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			26.705.322,29
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.685.291,23	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.496.378,22	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	375.402,94		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	733.603,06		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	387.372,22		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		188.913,01	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	54.248,92		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	134.664,09		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		232.796,25	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		232.796,25	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	232.796,25		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		469.268,36	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		24.022,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	24.022,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		445.246,36	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	445.246,36		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		67.485,77	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		57.940,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	57.940,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		9.545,77	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	9.545,77		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		24.066.596,82	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		16.085.975,80	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	12.474.445,68		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.177.943,63		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.614.218,37		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	209.275,44		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	42.644,62		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	91.613,32		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	475.834,74		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		6.327.813,62	
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.093.493,18		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	130.094,66		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	104.225,78		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		7.285,74	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	7.285,74		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.645.521,66	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.645.521,66		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		183.883,86	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		2.316,78	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.316,78		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		181.567,08	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	13.784,60		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	167.782,48		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			7.275.668,10
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		697.013,14	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		697.013,14	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	697.013,14		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		475.400,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		354.400,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	354.400,00		

2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		121.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	121.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		6.103.254,96	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		4.287.073,77	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	0,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	2.254.288,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	2.032.785,77		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		1.816.181,19	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	716.839,83		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	968.862,14		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	130.479,22		
Total Geral				33.980.990,39
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.741,35		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.407,14		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.407,14		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	6.407,14		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	334,21		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin 334,21			
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi 334,21			
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.568.159,50		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	3.568.159,50		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2.350.985,63		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	2.350.985,63		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	1.217.173,87		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	1.217.173,87		

Total de Deducoes.....		3.574.900,85		

Total da Receita Liquida..		30.406.089,54		

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.685.291,23
Contribuicoes	232.796,25
Receita Patrimonial	469.268,36
Receita de Servicos	67.485,77
Transferencias Correntes	24.066.596,82
Outras Receitas Correntes	183.883,86

Total Receitas Correntes	26.705.322,29
Operacoes de Credito	697.013,14
Alienacao de Bens	475.400,00
Transferencias de Capital	6.103.254,96

Total Receitas de Capital	7.275.668,10

Total Geral	**33.980.990,39**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	6.741,35
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	3.568.159,50

Total das Deducoes	3.574.900,85

Total da Receita Liquida	**30.406.089,54**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 09/Set/2024, 13h e 00m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:81BA04DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Meses 01-08 de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.010.472,72
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.973.454,14
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		73.747,29	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	73.747,29		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.899.706,85	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	15.762,57		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	808.135,85		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.310.344,45		

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	716.654,63		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	48.809,35		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			283.860,18
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		283.860,18	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	283.860,18		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.753.158,40
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		325.332,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.332,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		85.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	85.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.728.305,97	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.728.305,97		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORC		50.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.564.520,43	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	61.096,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	210.700,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.970.166,37		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	79.837,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	337.951,85		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	133.652,51		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	193.497,84		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.187.448,95		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	392.041,51		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	455.770,64		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	305.031,81		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	20.236,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	139.504,31		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	77.585,64		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.701.395,99
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.452.290,66
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		444,69	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	444,69		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.451.845,97	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	12.904.463,34		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.849.691,02		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	200.000,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	447.160,85		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.530,76		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			249.105,33
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		249.105,33	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	249.105,33		
	Total Geral			35.711.868,71

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.973.454,14
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	283.860,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.753.158,40
Total DESPESAS CORRENTES	20.010.472,72
INVESTIMENTOS	15.452.290,66
AMORTIZACAO DA DIVIDA	249.105,33
Total DESPESAS DE CAPITAL	15.701.395,99
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
T o t a l G e r a l	35.711.868,71

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 09/Set/2024, 13h e 03m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C35A8C36

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Programa de Trabalho					
Janeiro a Agosto de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		466.834,05		466.834,05
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		466.834,05		466.834,05
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		466.834,05		466.834,05
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		466.834,05		466.834,05

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		381.253,78		381.253,78
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		34.191,40		34.191,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.818,69		4.818,69
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		14.049,00		14.049,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.804,20		20.804,20
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.916,98		4.916,98
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.800,00		6.800,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		466.834,05		466.834,05
	Total do Orgao		466.834,05		466.834,05
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		272.701,27		272.701,27
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		272.701,27		272.701,27
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		272.701,27		272.701,27
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		272.701,27		272.701,27
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		213.324,58		213.324,58
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.045,03		19.045,03
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		24.310,00		24.310,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		800,95		800,95
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		4.760,00		4.760,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.915,87		3.915,87
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.180,00		4.180,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.364,84		2.364,84
	Total Unidade Orcamentaria.....		272.701,27		272.701,27
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		497.430,83		497.430,83
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		404.591,43		404.591,43
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		404.591,43		404.591,43
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		404.591,43		404.591,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		235.742,37		235.742,37
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.945,58		19.945,58
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.002,19		2.002,19
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.652,99		4.652,99
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		139.504,31		139.504,31
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.743,99		2.743,99
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		92.839,40		92.839,40
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		92.839,40		92.839,40
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		92.839,40		92.839,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		84.349,88		84.349,88
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.169,52		7.169,52
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.320,00		1.320,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		497.430,83		497.430,83
	Total do Orgao		770.132,10		770.132,10
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		2.462.430,66		2.462.430,66
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		2.462.430,66		2.462.430,66
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		2.462.430,66		2.462.430,66
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		2.462.430,66		2.462.430,66
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		13.524,33		13.524,33
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.185.202,97		1.185.202,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		106.150,82		106.150,82
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.970,00		11.970,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		65.422,78		65.422,78
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.700,00		1.700,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		58.118,60		58.118,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		610.916,84		610.916,84
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		322.190,31		322.190,31
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		48.355,98		48.355,98
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.906,64		5.906,64
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.971,39		32.971,39
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		1.300.920,74		1.300.920,74
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		1.300.920,74		1.300.920,74
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.300.920,74		1.300.920,74
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		1.300.920,74		1.300.920,74
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		15.762,57		15.762,57
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		283.860,18		283.860,18
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		305.031,81		305.031,81
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		447.160,85		447.160,85
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		249.105,33		249.105,33
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.763.351,40		3.763.351,40
	Total do Orgao		3.763.351,40		3.763.351,40
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Total**

				Especiais	
12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.692.372,83		2.692.372,83
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		73.766,71		73.766,71
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		73.766,71		73.766,71
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		73.766,71		73.766,71
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		73.766,71		73.766,71
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.545.145,68		2.545.145,68
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		2.545.145,68		2.545.145,68
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.444.397,56		1.444.397,56
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		102.743,50		102.743,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		315.236,35		315.236,35
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		42.223,86		42.223,86
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.527,43		2.527,43
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		12.486,00		12.486,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		168.675,27		168.675,27
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		4.795,00		4.795,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		121.766,12		121.766,12
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		55.073,74		55.073,74
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		160.345,13		160.345,13
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.048,00		3.048,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		108.281,32		108.281,32
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.527,85		5.527,85
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		250.000,00		250.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.667,99		26.667,99
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		65.000,00		65.000,00
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		1.100.748,12		1.100.748,12
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		26.382,45		26.382,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		195.262,23		195.262,23
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.064,66		19.064,66
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.415,81		2.415,81
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		196.091,00		196.091,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		127.107,60		127.107,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		105.089,38		105.089,38
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		17.291,99		17.291,99
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		43,00		43,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		412.000,00		412.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		73.460,44		73.460,44
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		73.460,44		73.460,44
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		73.460,44		73.460,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.815,66		1.815,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		33.729,69		33.729,69
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.291,72		3.291,72
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.974,37		10.974,37
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		720,00		720,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		19.500,00		19.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.429,00		3.429,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.692.372,83		2.692.372,83
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		1.293.551,57		1.293.551,57
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		1.293.551,57		1.293.551,57
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		1.293.551,57		1.293.551,57
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		1.293.551,57		1.293.551,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		25.837,74		25.837,74
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.191,74		2.191,74
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		107.070,12		107.070,12
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		19.838,00		19.838,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		95.128,13		95.128,13
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		15.960,50		15.960,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		231.276,13		231.276,13
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		569,95		569,95
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		769.863,88		769.863,88
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.815,38		25.815,38
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.293.551,57		1.293.551,57

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		301.194,80		301.194,80
27.813.0000.0.000.000	Lazer		301.194,80		301.194,80
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		301.194,80		301.194,80
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		301.194,80		301.194,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		49.117,32		49.117,32
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.171,66		4.171,66
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.440,00		1.440,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		51.345,55		51.345,55
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		53.504,00		53.504,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		134.589,79		134.589,79
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.026,48		7.026,48
	Total Unidade Orcamentaria.....		301.194,80		301.194,80

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.591.282,37		1.591.282,37
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.367.507,02		1.367.507,02
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		1.367.507,02		1.367.507,02
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		1.367.507,02		1.367.507,02
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		425.955,26		425.955,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		841.698,21		841.698,21
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		99.853,55		99.853,55
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		138.775,35		138.775,35
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		138.775,35		138.775,35
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		138.775,35		138.775,35
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		129.587,63		129.587,63
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.187,72		9.187,72
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		85.000,00		85.000,00
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		85.000,00		85.000,00
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		85.000,00		85.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		85.000,00		85.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.591.282,37		1.591.282,37
	Total do Orgao		5.878.401,57		5.878.401,57

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.131.111,61		1.131.111,61
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		44.346,46		44.346,46
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		44.346,46		44.346,46
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		44.346,46		44.346,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.078,42		6.078,42
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.666,28		7.666,28
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.601,76		30.601,76
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.086.765,15		1.086.765,15
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		876.065,15		876.065,15
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		202.773,74		202.773,74
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		135.279,22		135.279,22
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.286,10		11.286,10
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		810,00		810,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.563,48		15.563,48
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.960,00		3.960,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		897,25		897,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.804,29		10.804,29
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.760,00		3.760,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		19.557,91		19.557,91
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		855,49		855,49
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		673.291,41		673.291,41
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		48.504,65		48.504,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		297.048,82		297.048,82
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		29.099,09		29.099,09
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		88.391,28		88.391,28
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		33.193,17		33.193,17
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		32.027,36		32.027,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		31.903,14		31.903,14
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		26.801,49		26.801,49
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		39,90		39,90
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		83.944,60		83.944,60

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.337,91		2.337,91
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		210.700,00		210.700,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		210.700,00		210.700,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		210.700,00		210.700,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.131.111,61		1.131.111,61
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		229.582,95		229.582,95
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		229.582,95		229.582,95
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		229.582,95		229.582,95
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		145.524,07		145.524,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		119.090,15		119.090,15
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		18.743,11		18.743,11
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		510,09		510,09
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		63,00		63,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.654,99		6.654,99
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		462,73		462,73
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		20.571,39		20.571,39
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.474,61		2.474,61
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		199,00		199,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.485,78		16.485,78
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		1.412,00		1.412,00
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		32.353,69		32.353,69
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		20.544,56		20.544,56
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.009,13		6.009,13
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.800,00		5.800,00
08.243.0013.6.004.000	Programa Primeira Infancia		31.133,80		31.133,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.431,18		26.431,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.702,62		4.702,62
	Total Unidade Orcamentaria.....		229.582,95		229.582,95
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		359.010,41		359.010,41
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		359.010,41		359.010,41
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		359.010,41		359.010,41
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		359.010,41		359.010,41
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.973,41		21.973,41
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.787,00		2.787,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		334.250,00		334.250,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		359.010,41		359.010,41
	Total do Orgao		1.719.704,97		1.719.704,97
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		465.967,67		465.967,67
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		262.639,67		262.639,67
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		262.639,67		262.639,67
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		262.639,67		262.639,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		56.836,19		56.836,19
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.774,72		4.774,72
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.720,00		3.720,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.116,17		55.116,17
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		887,66		887,66
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		9.999,73		9.999,73
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		104.632,45		104.632,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.840,00		4.840,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.972,98		10.972,98
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.859,77		10.859,77
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		203.328,00		203.328,00
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		203.328,00		203.328,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		203.328,00		203.328,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		203.328,00		203.328,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		465.967,67		465.967,67
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		5.378.341,89		5.378.341,89
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		3.250.511,94		3.250.511,94
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		3.250.511,94		3.250.511,94
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		2.197.230,73		2.197.230,73
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		23.148,43		23.148,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		610.055,21		610.055,21
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		70.040,30		70.040,30
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		42.393,51		42.393,51
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		86.138,89		86.138,89
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		4.947,00		4.947,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		17.153,55		17.153,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		174.690,55		174.690,55
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		27.679,00		27.679,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		88.065,99		88.065,99
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		22.434,50		22.434,50
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		94.747,05		94.747,05
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		885.736,75		885.736,75
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		46.946,46		46.946,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		43.194,86		43.194,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.751,60		3.751,60
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		383.362,15		383.362,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		325.117,63		325.117,63
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.174,52		13.174,52
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		26.246,00		26.246,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		18.824,00		18.824,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		245.700,57		245.700,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		201.823,70		201.823,70
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		43.876,87		43.876,87
10.301.0018.2.033.000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO		3.273,32		3.273,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.273,32		3.273,32
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		345.601,67		345.601,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		182.037,93		182.037,93
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.408,64		14.408,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		71.987,10		71.987,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		77.168,00		77.168,00
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		28.397,04		28.397,04
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.321,04		8.321,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.076,00		20.076,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.127.829,95		2.127.829,95
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.127.829,95		2.127.829,95
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		325.332,00		325.332,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		325.332,00		325.332,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		67.756,65		67.756,65
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		53.973,42		53.973,42
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		13.338,54		13.338,54
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		444,69		444,69
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.734.741,30		1.734.741,30
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		19.773,87		19.773,87
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.714.967,43		1.714.967,43
	Total Unidade Orcamentaria.....		5.378.341,89		5.378.341,89

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		287.281,22		287.281,22
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		169.711,90		169.711,90
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		169.711,90		169.711,90
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		169.711,90		169.711,90
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		169.711,90		169.711,90
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		117.569,32		117.569,32
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		117.569,32		117.569,32
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		117.569,32		117.569,32
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		89.756,44		89.756,44
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		27.812,88		27.812,88
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		187.499,07		187.499,07
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		71.598,67		71.598,67
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		71.598,67		71.598,67
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		71.598,67		71.598,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		59.920,18		59.920,18
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.860,08		4.860,08
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		45,58		45,58
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.682,83		5.682,83
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.090,00		1.090,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		115.900,40		115.900,40
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		115.900,40		115.900,40
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		115.900,40		115.900,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		115.900,40		115.900,40
	Total Unidade Orcamentaria.....		474.780,29		474.780,29
	Total do Orgao		6.319.089,85		6.319.089,85

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte		3.116.347,16		3.116.347,16
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		3.116.347,16		3.116.347,16
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		3.116.347,16		3.116.347,16
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		3.116.347,16		3.116.347,16

3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		139.961,28		139.961,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		677.522,89		677.522,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		68.014,61		68.014,61
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.472,60		1.472,60
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		540,00		540,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.671.298,69		1.671.298,69
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		514.191,84		514.191,84
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.950,00		4.950,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		30.118,00		30.118,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.327,90		7.327,90
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		949,35		949,35
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.116.347,16		3.116.347,16

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	11.356.990,90	1.108.006,44		12.464.997,34
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	11.356.990,90	1.108.006,44		12.464.997,34
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	11.356.990,90	1.108.006,44		12.464.997,34
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	11.240.990,90			11.240.990,90
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	11.210.588,59			11.210.588,59
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.402,31			30.402,31
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	116.000,00			116.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	116.000,00			116.000,00
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		1.108.006,44		1.108.006,44
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		235.219,83		235.219,83
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.937,86		19.937,86
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		113.760,02		113.760,02
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		526.713,51		526.713,51
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		9.610,00		9.610,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		42.196,00		42.196,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		25.569,22		25.569,22
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		135.000,00		135.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	11.356.990,90	1.108.006,44		12.464.997,34
	Total do Orgao	11.356.990,90	4.224.353,60		15.581.344,50

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.104.361,67		1.104.361,67
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.104.361,67		1.104.361,67
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.104.361,67		1.104.361,67
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		842.902,45		842.902,45
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		27.915,95		27.915,95
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		234.294,52		234.294,52
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		22.147,31		22.147,31
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.200,00		2.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		35.793,89		35.793,89
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.164,36		5.164,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		56.663,56		56.663,56
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		17.996,00		17.996,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		12.813,41		12.813,41
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		407.785,00		407.785,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		20.128,45		20.128,45
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		261.459,22		261.459,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		205.799,04		205.799,04
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		17.497,27		17.497,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.590,40		19.590,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		18.572,51		18.572,51
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.104.361,67		1.104.361,67

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		19.800,00		19.800,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		19.800,00		19.800,00
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		19.800,00		19.800,00
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		19.800,00		19.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.800,00		19.800,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		19.800,00		19.800,00
	Total do Orgao		1.124.161,67		1.124.161,67

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		26.774,37		26.774,37

23.695.0000.0.000.000	Turismo		26.774,37		26.774,37
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		26.774,37		26.774,37
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		26.774,37		26.774,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.165,97		8.165,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		18.608,40		18.608,40
	Total Unidade Orcamentaria.....		26.774,37		26.774,37
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		62.074,23		62.074,23
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		62.074,23		62.074,23
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		62.074,23		62.074,23
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		62.074,23		62.074,23
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		46.618,66		46.618,66
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.022,22		4.022,22
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.620,00		3.620,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.015,66		1.015,66
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		1.700,00		1.700,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		379,99		379,99
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.575,00		3.575,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		612,70		612,70
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		530,00		530,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		62.074,23		62.074,23
	Total do Orgao		88.848,60		88.848,60
	Total Geral	11.356.990,90	24.354.877,81		35.711.868,71

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 09/Set/2024, 13h e 04m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C16F10B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: 01/01/2024 a 31/08/2024				
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**35.605.000,00**	**37.816.729,96**	**23.130.421,44**	**(14.686.308,52)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.729,50	1.741.729,50	1.678.884,09	(62.845,41)
Receita de Contribuições	278.932,50	278.932,50	232.462,04	(46.470,46)
Receita Patrimonial	23.924,25	109.197,19	469.268,36	360.071,17
Receita Agropecuária	55.125,00	55.125,00	-	(55.125,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	485.100,00	485.100,00	67.485,77	(417.614,23)
Transferências Correntes	33.020.188,75	35.146.645,77	20.498.437,32	(14.648.208,45)
Outras Receitas Correntes	-	-	183.883,86	183.883,86
Receitas de Capital (II)	-	**16.987.354,07**	**7.275.668,10**	**(9.711.685,97)**
Operações de Crédito	-	697.013,14	697.013,14	-
Alienação de Bens	-	158.000,00	475.400,00	317.400,00
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	16.132.340,93	6.103.254,96	(10.029.085,97)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.605.000,00**	**54.804.084,03**	**30.406.089,54**	**(24.397.994,49)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.605.000,00**	**54.804.084,03**	**30.406.089,54**	**(24.397.994,49)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**35.605.000,00**	**54.804.084,03**	**30.406.089,54**	**(24.397.994,49)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**5.536.805,54**	**5.536.805,54**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	5.536.805,54	5.536.805,54	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**32.654.724,40**	**35.003.463,54**	**19.550.438,67**	**19.093.444,74**	**18.586.355,24**	**15.453.024,87**

Pessoal e Encargos Sociais	15.271.373,65	15.680.014,82	8.558.008,96	8.558.007,79	8.437.084,17	7.122.005,86
Juros e Encargos da Dívida	110.250,00	460.250,00	283.860,18	283.860,18	283.860,18	176.389,82
Outras Despesas Correntes	17.273.100,75	18.863.198,72	10.708.569,53	10.251.576,77	9.865.410,89	8.154.629,19
Despesas de Capital (IX)	**1.401.263,10**	**23.788.413,53**	**15.694.595,99**	**7.928.345,53**	**7.453.791,89**	**8.093.817,54**
Investimentos	1.103.588,10	23.310.738,53	15.445.490,66	7.679.240,20	7.204.686,56	7.865.247,87
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	297.675,00	477.675,00	249.105,33	249.105,33	249.105,33	228.569,67
Reserva de Contingência (X)	**115.762,50**	**115.762,50**	-	-	-	**115.762,50**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**34.171.750,00**	**58.907.639,57**	**35.245.034,66**	**27.021.790,27**	**26.040.147,13**	**23.662.604,91**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**34.171.750,00**	**58.907.639,57**	**35.245.034,66**	**27.021.790,27**	**26.040.147,13**	**23.662.604,91**
Superávit (XIV)	-	-	3.384.299,27	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**34.171.750,00**	**58.907.639,57**	**38.629.333,93**	**27.021.790,27**	**26.040.147,13**	**20.278.305,64**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**17.685,88**	**29.726,86**	**19.842,36**	**19.842,36**	**27.570,38**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.685,88	29.726,86	19.842,36	19.842,36	27.570,38	-
Despesas de Capital (II)	**436.260,56**	**448.031,53**	**435.643,31**	**431.343,31**	**131.039,14**	**321.909,64**
Investimentos	436.260,56	448.031,53	435.643,31	431.343,31	131.039,14	321.909,64
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**453.946,44**	**477.758,39**	**455.485,67**	**451.185,67**	**158.609,52**	**321.909,64**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	**553,80**	**385.824,07**	**385.674,44**	**703,43**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	191.173,40	191.172,23	1,17	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	553,80	194.650,67	194.502,21	702,26	-
Despesas de Capital (II)	**144.957,91**	**294.490,56**	**439.448,47**	-	-
Investimentos	144.957,91	294.490,56	439.448,47	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**145.511,71**	**680.314,63**	**825.122,91**	**703,43**	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C67087DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 até 31/08/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**30.406.089,54**	**38.422.999,89**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**30.406.089,54**	**38.422.999,89**
Recursos Destinados à Educação		2.191.396,20	2.850.404,13
Recursos Destinados à Saúde		3.022.964,86	2.491.526,25
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		283.758,98	320.679,50
Outras Destinações de Recursos		24.907.969,50	32.760.390,01
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**600.000,00**	**1.004.473,25**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		600.000,00	1.004.473,25
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**17.370.126,37**	**12.966.822,13**
Despesa a Liquidar		8.231.382,38	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	477.758,39

Despesa a Pagar		981.643,14	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	680.314,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.370.512,75	3.416.371,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.786.588,10	8.392.377,60
Saldo do Período Anterior		**6.357.376,83**	**2.463.413,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.357.376,83	2.463.413,01
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**54.733.592,74**	**54.857.708,28**

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**35.711.868,71**	**34.072.233,66**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**35.711.868,71**	**34.072.233,66**
Recursos Destinados à Educação		4.283.655,20	5.675.500,98
Recursos Destinados à Saúde		5.962.538,86	7.980.466,87
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		187.483,38	354.809,47
Outras Destinações de Recursos		25.278.191,27	20.061.456,34
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**600.000,00**	**1.004.473,25**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		600.000,00	1.004.473,25
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**9.439.233,13**	**13.423.624,54**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		451.185,67	1.512.328,18
Pagamento de Restos a Pagar Processados		825.122,91	111.933,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.379.884,93	3.414.704,38
Outros Pagamentos Extraorçamentários		5.783.039,62	8.384.658,75
Saldo do Período Atual		**8.982.490,90**	**6.357.376,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.982.490,90	6.357.376,83
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**54.733.592,74**	**54.857.708,28**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:70A9170F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2024 Até 31/08/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2024
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.982.490,90	6.357.376,83
Créditos a Curto Prazo		607.248,84	225.329,77
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		266.124,87	716.667,91
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		2.644,00	2.644,00
Total Ativo Circulante		9.858.508,61	7.302.018,51
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		421.682,49	395.916,21
Investimentos		31.915,17	31.470,48
Imobilizado		57.340.563,76	44.449.924,73
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		57.794.161,42	44.877.311,42
TOTAL DO ATIVO		**67.652.670,03**	**52.179.329,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		126.851,86	200.452,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		940.397,76	706.680,02
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		(18.632,76)	9.657,10
Total do Passivo Circulante		1.048.616,86	916.789,92
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		492.907,85	692.589,61
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.605.179,13	3.379.783,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	384.127,50

Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		110.982,02	103.493,30
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		5.209.069,00	4.559.993,87
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		52.445.037,96	46.702.546,14
Apuração do Resultado do Exercício		8.949.946,21	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		61.394.984,17	46.702.546,14
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**67.652.670,03**	**52.179.329,93**

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 31/08/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00		
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2024		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		8.982.490,90	6.357.376,83
Ativo Permanente		58.670.179,13	45.821.953,10
Total do Ativo		**67.652.670,03**	**52.179.329,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.538.768,56	1.767.188,27
Passivo Permanente		5.260.420,60	4.641.300,35
Total do Passivo		**14.799.189,16**	**6.408.488,62**
Saldo Patrimonial (I - II)		**52.853.480,87**	**45.770.841,31**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		11.443.480,23	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**11.443.480,23**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		85.000,00	0,00
Obrigações contratuais		41.659.542,04	23.230.942,95
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**41.744.542,04**	**23.230.942,95**

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 31/08/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00		
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		14.811.623,08	12.373.860,92
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.263.808,10)	(796.974,05)
94 Retenções Em Caracter Consignatório		(8.384.658,75)	(8.384.658,75)
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(660.230,30)	(450.584,40)
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		809.245,07	491.578,51
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(1.767.312,36)	(1.521.092,36)
104 Educação / 25% Sobre Impostos		(26.941,11)	17.161,91
105 Alienação de Bens da Educação		497.410,09	358.002,43
107 Salário Educação		105.634,07	49.555,33
124 Pnate Estadual		25.969,71	1.292,26
125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		84.834,82	41.370,29
126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		163.139,02	155.293,15
127 Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		(411.580,63)	0,00
128 Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		52.934,28	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(1.886.953,00)	(1.633.885,58)
304 Alienação de Bens da Saúde		(40.916,63)	13.892,22
334 Qual. Acesso eAtendimento Especializado Sus-Resolução 1413/2023		48.446,85	48.446,85
335 Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023		16.684,90	16.381,45
336 Sesa Assis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		6,53	0,00
337 Fes/Pr -Apoio Financeiro paraAções Emergenciais Com Ênfase Em Dengue No Estado Do Paraná		363,37	0,00
338 Fes/Pr Provigia-Pr Investimento		0,00	0,00
339 Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		90.348,97	0,00

340 Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		147.871,98	0,00
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		382.185,37	152.579,50
496 Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		186,01	168,36
499 Gestão Do Sus		34.818,98	103,75
501 Alienação de Bens		381.342,71	119.392,01
504 Royalties		117.724,89	104.358,20
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		142.150,28	92.447,25
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		20.665,81	1.178,52
511 Taxas - Prestação de Serviços		25.460,77	10.788,89
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		9.938,85	1.961,60
556 Transferência Lei 9615/98		1,03	0,65
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		708.672,66	316.586,58
786 Feas Ppas I		23.275,71	5.209,88
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		9.884,27	8.394,41
810 Emenda Incremento Pab		17.861,43	15.912,29
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		10,70	6,95
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação daAssistência Farmacêutica - Ioaf		170,26	157,81
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		385,17	385,17
834 Sesa PrApsus Custeio		20.519,32	173,81
835 Sesa Pr Saúde Bucal		3.411,31	20,39
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		17,53	12,68
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		1.159,43	803,55
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		6.249,34	0,00
846 Fes Bloco de Investimento da RedeAsps - Equip. Ultrassonografia		501,18	501,18
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		32,57	21,76
850 Fes/Pr Ioaf Bloco InvestimentoAsps Res. 724-2019		4.549,75	4.549,75
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		7.789,67	7.577,26
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		449,48	286,34
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		7,55	5,89
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		11,97	7,76
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		75,69	53,34
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		36,20	26,17
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		196,04	127,17
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		107,23	83,70
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Set/2024, 13h e 31m.			

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 31/08/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00		
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		379.791,18	118.949,39
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(486,94)	684,32
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Esc		21.943,40	38,52
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		2.383,90	1.947,52
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		43.004,85	43.004,85
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		694,32	648,96
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		1.132,32	751,31
901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		33.879,13	35.076,13
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		2.175,42	2.367,50
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		1.178,75	958,18
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		837.412,41	794.911,54
908 Fia Impacto Covid		753,87	535,87
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		9.859,20	8.765,60
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa		3.687,50	2.304,35
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		2.073,44	1.586,78
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		150,36	97,54
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		4.960,19	3.958,97
921 Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		5.108,87	0,00
922 Transferencia Especial Obra Centro Eventos Prop.021122-2022		215.347,42	215.347,42
923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		72.645,84	69.222,09
924 Trans. Especial Obra Centro Eventos Proposta 016162		145.334,37	138.348,34
925 Saude Bucal Investimento		5.069,44	4.786,23
926 Saude da Familia Investimento		15.656,51	14.647,02
927 Procad - Suas Cadunico		13.519,98	12.888,55
928 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		60,44	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		74.016,71	39.427,03
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(1.231,98)	(1.233,21)
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		52.527,17	25.769,28
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		1.104,19	423,23
942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		89.312,73	24.403,49
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		1.721,78	1.216,25
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		1.846,82	1.203,44
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		10.720,56	7.254,99
947 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres		60.718,45	60.718,45
948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		10.606,56	10.606,56
949 Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(477,33)	(477,33)
950 Cr 943566/2023 Mcidades/Caixa/Recape Asfáltico		0,00	0,00
951 Cr 943715/2023 Mcidades/Caixa/Recape Asfáltico Perimetro Urbano		0,00	0,00
952 Secid/Pr Cv 522/2023 Pavimentação de Vias Urbanas Vila Nova Estadual		(4.536.099,07)	0,00
953 Secid/Pr Cv 521/2023 Iluminação Pública		(75.057,77)	0,00
955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		31.459,06	30.184,62
956 Transf. Especial Invest. Dep. Vermelho 2023		150.648,60	150.648,60

957 Trasnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		365.457,23	351.513,40
958 Pr Viaja Mais 60		10.700,87	10.166,55
959 Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		(170.324,93)	0,00
960 Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca – Deliberação 078		5.221,21	0,00
961 Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		303.217,85	0,00
963 Cv-538/2024-Secid-RecapeAsfáltico Sobre Pedra Irregulares de Vias Urbanas.		(1.358.422,52)	0,00
965 Sedef/Cedca/Fia - Incentivo Creche		132.003,60	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		23.156,49	19.484,28
1040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar		44.050,02	0,00
1045 Outros Recursos Não Vinculados		16.771,61	7.252,90
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		926,21	910,90
1053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		41.333,69	39.400,24
1054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		16.321,88	15.960,50
1063 Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei/14.399/2022.		48.666,24	0,00
1064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms		1.279,26	1.215,20
1068 Transferências Fecap - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual N° 21.720/2023		240.466,46	240.466,46
1072 Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		2.156.986,71	2.056.550,61
1073 Afm - Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas		18.111,02	17.226,18
5000 Recursos Ordinários (Livres)		(112.794,47)	(112.794,47)
5101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(67.398,70)	(26.404,59)
5104 Educação / 25% Sobre Impostos		(29.033,03)	(6.000,00)
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Set/2024, 13h e 31m.			

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 31/08/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO R$ 1,00			
5107 Salário Educação		(120.079,30)	(78.355,76)
5122 Programa Pnate		(1.814,17)	(1.814,17)
5124 Pnate Estadual		(14.919,78)	(13.627,52)
5125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		(21.585,09)	0,00
5126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		(23.895,67)	0,00
5304 Alienação de Bens da Saúde		(174.640,42)	(160.748,20)
5334 Qual. Acesso eAtendimento Especializado Sus-Resolução 1413/2023		(48.446,85)	0,00
5335 Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023		(16.381,45)	0,00
5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(124.489,85)	(17.655,57)
5501 Alienação de Bens		(283.300,31)	(148.980,00)
5504 Royalties		(179.166,77)	(69.378,57)
5507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(61.922,14)	(18.093,27)
5510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		(3.036,40)	(1.857,88)
5511 Taxas - Prestação de Serviços		(24.785,06)	(13.996,17)
5512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		(4.953,61)	0,00
5612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		(343.278,08)	0,00
5770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		(18.441,46)	(18.441,46)
5786 Feas Ppas I		(34.432,34)	(29.536,46)
5789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		(15.207,42)	0,00
5810 Emenda Incremento Pab		(44.702,02)	(28.789,73)
5827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		(40.495,09)	(40.495,09)
5831 Sesa Programa Estadual de Qualificação daAssistência Farmacêutica - Ioaf		(5.444,51)	(5.444,51)
5832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(4.275,74)	(3.890,57)
5834 Sesa PrApsus Custeio		(4.265,05)	(4.265,05)
5835 Sesa Pr Saúde Bucal		(680,24)	(680,24)
5838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		(7.831,40)	(7.027,85)
5839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		(2.203,19)	(2.203,19)
5846 Fes Bloco de Investimento da RedeAsps - Equip. Ultrassonografia		(10.592,07)	(10.090,89)
5850 Fes/Pr Ioaf Bloco InvestimentoAsps Res. 724-2019		(4.549,75)	0,00
5851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		(7.382,30)	0,00
5859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(977,64)	(977,64)
5870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(664,98)	(664,98)
5875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(441,56)	(441,56)
5880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		(460,91)	(432,56)
5884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(684,32)	0,00
5885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Esc		(16.370,08)	(16.331,56)
5886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(11.604,00)	(9.158,25)
5893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		(47.927,23)	(4.922,38)
5895 Fes/PrAquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(8.183,75)	(8.183,75)
5899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(4.534,30)	(4.534,30)
5900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(7.136,39)	0,00
5901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(65.127,69)	(44.261,79)
5903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		(22.668,80)	0,00
5904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		(15.242,07)	(15.242,07)
5908 Fia Impacto Covid		(3.820,00)	(3.820,00)
5909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(23.439,95)	(11.656,54)
5910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa		(4.799,98)	(4.799,98)
5911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		(3.196,21)	(3.196,21)
5913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	(3.205,69)
5917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(55.663,61)	(25.061,85)
5919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		(46.900,99)	(46.900,99)
5920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (TratorAgrícola)		(263.631,84)	(263.631,84)
5922 Transferencia Especial Obra Centro Eventos Prop.021122-2022		(215.347,42)	0,00
5923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		(69.222,09)	0,00
5924 Trans. Especial Obra Centro Eventos Proposta 016162		(138.348,34)	0,00

5925 Saude Bucal Investimento		(3.583,99)	0,00
5926 Saude da Familia Investimento		(10.063,08)	0,00
5927 Procad - Suas Cadunico		(3.706,31)	0,00
5934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(25.953,14)	(2.113,11)
5936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(3.159,44)	(3.159,44)
5940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		(9.310,05)	(2.685,28)
5941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		(283,24)	(283,24)
5942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		(195.204,33)	(170.800,84)
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Set/2024, 13h e 31m.			

BALANÇO PATRIMONIAL		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2024 Até 31/08/2024		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
5944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital	(12.224,00)	(12.224,00)
5945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio	(1.684,60)	(1.684,60)
5946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr	(45.757,21)	(19.326,03)
5947 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres	(60.718,45)	0,00
5948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	(5.646,00)	0,00
5955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr	(18.538,31)	0,00
5956 Transf. Especial Invest. Dep. Vermelho 2023	(150.648,60)	0,00
5957 Trasnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023	(338.562,91)	0,00
51015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019	(227.381,72)	(207.897,44)
51045 Outros Recursos Não Vinculados	(6.832,04)	0,00
51053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	(25.815,38)	0,00
51054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	(15.960,50)	0,00
51056 Auxílio Municipios Ec 123 Educação	(1.829,05)	(1.559,14)
51057 Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre	(27.143,20)	(5.505,94)
51064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms	(1.215,20)	0,00
51068 Transferências Fecap - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual N° 21.720/2023	(190.414,15)	0,00
51073 Afm - Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas	(17.226,18)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício	(556.277,66)	4.590.188,56
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Set/2024, 13h e 31m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:35739235

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 a 31/08/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.052.393,00	2.273.314,57
Contribuições	II	239.688,76	301.025,71
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	94.245,79	61.074,05
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	472.732,11	512.060,01
Transferências e Delegações Recebidas	V	30.769.851,78	39.391.232,76
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	204.139,01	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	327.194,39	265.318,08
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		34.160.244,84	42.804.025,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	9.021.660,81	14.980.254,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	471.089,66	681.664,93
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	7.619.071,58	8.583.321,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	992.918,04	413.657,04
Transferências e Delegações Concedidas	XII	6.072.433,22	7.840.301,16
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	957,27	3.339,81
Tributárias	XIV	305.031,81	321.690,31
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	727.136,24	1.049.665,04
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		25.210.298,63	33.873.894,38
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**8.949.946,21**	**8.930.130,80**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	7.623.547,21	7.008.639,44
Desincorporação do Passivo	249.105,33	439.748,39

Incorporação do Passivo	697.013,14	1.034.943,09
Desincorporação do Ativo	475.400,00	582.450,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	1.805.960,97	2.048.075,23
Taxas	246.432,03	225.239,34
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.052.393,00	2.273.314,57

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	239.688,76	301.025,71
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	239.688,76	301.025,71

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	94.245,79	61.074,05
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	94.245,79	61.074,05

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	27.485,75	81.891,39
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	445.246,36	430.168,62
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	472.732,11	512.060,01

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	600.000,00	1.004.473,25
Transferências Inter Governamentais	30.162.566,04	38.336.402,63
Transferências das Instituições Privadas	7.285,74	8.404,97
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	41.951,91
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	30.769.851,78	39.391.232,76

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	204.139,01	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	204.139,01	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	327.194,39	265.318,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	327.194,39	265.318,08

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	8.167.289,65	11.789.797,59
Encargos Patronais	716.653,46	2.513.047,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	137.717,70	677.410,29
Pessoal e Encargos	9.021.660,81	14.980.254,88

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	471.089,66	681.664,93
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	471.089,66	681.664,93

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	3.847.809,46	4.032.638,88
Serviços	3.771.262,12	4.550.682,33
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.619.071,58	8.583.321,21

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	283.860,18	413.657,04
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	709.057,86	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	992.918,04	413.657,04

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	600.000,00	1.004.473,25
Transferências Inter Governamentais	3.568.159,50	4.706.267,46
Transferências a Instituições Privadas	56.666,64	85.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.847.607,08	2.044.560,45
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	6.072.433,22	7.840.301,16
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	957,27	3.339,81
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	957,27	3.339,81
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19,85	0,00
Contribuições	305.011,96	321.690,31
Tributárias	305.031,81	321.690,31
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	134.300,00	159.500,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	592.836,24	890.165,04
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	727.136,24	1.049.665,04

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0DEEE62A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: 01/01/2024 a 31/08/2024		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**35.016.716,02**
Receita Tributária		1.678.884,09
Receita de Contribuições		232.462,04
Receita Patrimonial		24.022,00
Receita de Serviços		67.485,77
Remuneração das Disponibilidades		445.246,36
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		183.883,86
Transferências recebidas		26.601.692,28
Outros ingressos operacionais		5.783.039,62
Desembolsos		**25.561.568,25**
Pessoal e demais despesas		14.505.996,48

Juros e encargos da dívida		283.860,18
Transferências concedidas		2.693.685,85
Outros desembolsos operacionais		8.078.025,74
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**9.455.147,77**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**475.400,00**
Alienação de bens		475.400,00
Desembolsos		**7.894.645,45**
Aquisição de ativo não circulante		7.396.706,79
Outros desembolsos de investimentos		497.938,66
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(7.419.245,45)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**697.013,14**
Operações de crédito		697.013,14
Desembolsos		**249.105,33**
Outros desembolsos de financiamentos		249.105,33
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**447.907,81**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**2.483.810,13**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		6.357.376,83
Caixa e Equivalente de caixa final		8.841.186,96

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2024 a 31/08/2024	
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	24.948.884,88
da União	18.022.063,94
de Estados e Distrito Federal	6.926.820,94
Outras transferências correntes recebidas	1.652.807,40
Total das transferências recebidas	**26.601.692,28**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	2.037.019,21
a Municípios	216.888,00
a Consórcios Públicos	1.820.131,21
Intragovernamentais	600.000,00
Outras transferências concedidas	56.666,64
Total das transferências concedidas	**2.693.685,85**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2024 a 31/08/2024	
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 1,00
	Exercício Atual
Administração	2.626.578,50
Assistência Social	1.032.982,10
Saúde	4.174.661,09
Educação	2.776.726,59
Cultura	511.104,03
Urbanismo	802.707,07
Saneamento	158.731,75
Gestão Ambiental	28.358,52
Agricultura	567.292,44
Comércio e Serviços	82.455,78
Transporte	2.896.074,46
Desporto e Lazer	284.186,90
Encargos Especiais	320.794,38
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**16.262.653,61**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2024 a 31/08/2024	
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	283.860,18
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**283.860,18**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F1508C94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Janeiro a Agosto de 2024									
9999 - CONSOLIDADO									
									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.702.546,14**	**0,00**	**46.702.546,14**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.742.491,82	0,00	5.742.491,82
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.445.037,96**	**0,00**	**52.445.037,96**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Set/2024, 13h e 43m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:57FD45D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.826/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3826/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.954,97 (quarenta e seis mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
59 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
893 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13.000,00 JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
978 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.956,52
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1628 - 4.4.90.52.00.00	2934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.498,45
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1629 - 4.4.90.52.00.00	2935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00

Total Suplementação:	**46.954,97**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
798 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
943 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.790,21
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1444 - 3.3.90.39.00.00	2935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1451 - 3.3.90.39.00.00	32935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.113.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
1490 - 3.3.90.30.00.00	32934	MATERIAL DE CONSUMO	7.498,45
1499 - 4.4.90.52.00.00	32934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1282 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1302 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.666,31
Total Redução:			**46.954,97**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4F2C6D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 34/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 80.000 km do veículo CHEVROLET ONIX PLUS, placa SDQ 3C40, frota 266.**

Contratada: *PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, devidamente registrado no CNPJ. sob n° 78.909.389/0001-80*, com sede a, AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 6420/ JARDIN SANTOS DUMONT, PARANAVAI-PR

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55102	OLEO DE MOTOR	12,00	LT	62,00	744,00
2	55103	FILTRO DE OLEO	1,00	PÇ	130,00	130,00
3	55104	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	PÇ	420,00	420,00
4	55105	FILTRO POLEM	1,00	PÇ	210,00	210,00
5	55106	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO	1,00	PÇ	160,00	160,00
6	55107	FILTRO DE AR DO MOTOR SEGUNDARIO	1,00	PÇ	356,00	356,00
7	55108	FLUIDO DE FREIOS	1,00	PÇ	120,00	120,00
8	55109	JOGO DE PLASTILHA DIANTEIRO	1,00	PÇ	710,00	710,00
9	55110	JOGO DE PLASTILHAS TRASEIRA	1,00	PÇ	690,00	690,00
10	55111	ADITIVO DO RADIADOR	1,00	PÇ	135,00	135,00
11	55112	HIGIENIZAÇAO DO AR CONDICIONADO	1,00	PÇ	120,00	120,00
12	55113	DETERGENTE DOS LAVADORES	1,00	PÇ	20,00	20,00
TOTAL						3.815,00

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55114	SERVIÇO DE MANUTENÇAO BASICA	1,00	SER	623,00	623,00
2	55115	SUBSTITUIÇAO DE PASTILHAS	1,00	SER	690,00	690,00
TOTAL						1.313,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso IV, alínea A,*. da Lei 14.133/21.*
Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1877	05.002.10.301.0010.2055	45494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1901	05.002.10.301.0010.2055	45494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 09/09/2024.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 09/09/2024..*

Terra Rica, 09/09/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D5826BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024 – DISPENSA Nº 37/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024 – DISPENSA Nº 37/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
N° 62/2024 Dispensa N° 37/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.	LUIZ CARLOS OBLADEN ME CNPJ Nº 80.220.429/0001-23	29/08/2024	10/09/2024	09/09/2025	R$ 35.550,00

Tijucas do Sul, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:6D20C143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151 A 155/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151 A 155/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 151/2024	P.E. Nº 37/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	ALFABRINK COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.622.530/0001-00	03/09/2024	10/09/2024 A 09/09/2025	R$46.200,00
ATA Nº 152/2024	P.E. Nº 37/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	03/09/2024	10/09/2024 A 09/09/2025	R$100.518,71
ATA Nº 153/2024	P.E. Nº 37/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME CNPJ: 07.835.506/0001-60	03/09/2024	10/09/2024 A 09/09/2025	R$65.000,00
ATA Nº 154/2024	P.E. Nº 37/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI CNPJ: 41.770.193/0001-47	03/09/2024	10/09/2024 A 09/09/2025	R$89.980,00
ATA Nº 155/2024	P.E. Nº 37/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE	V.A OTTONI EQUIKPAMENTOS	03/09/2024	10/09/2024 A	R$75.900,00

		MOBILIÁRIOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	CNPJ: 18.770.897/0001-06		09/09/2025	

TIJUCAS DOS SUL, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:E09EFC1C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - PARTE 1 DE 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

LOBATO-PR
ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo Nº 38/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 23/05/2024 09:34:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO		
23/05/2024 08:45:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
INFORMAÇÕES IMPORTANTES: APÓS A FASE DE DISPUTA E ANTES DA ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO/MATERIAL ILUSTRATIVO PELA EMPRESA MAIS BEM CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE, através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" no prazo de até 03 (três) horas, após a fase de disputa e antes da análise de documentos de Habilitação, deverá apresentar:		
23/05/2024 08:46:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
a) Catálogos ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do Site oficial do fabricante.		
23/05/2024 08:46:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
b) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.		
23/05/2024 08:46:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
c) Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, poderá a mesmo ser desclassificada em face de ausência de informações suficientes para aceitação do produto/equipamento.		
23/05/2024 08:46:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
d) Caso a empresa licitante apresente catálogo ou material ilustrativo indicando a marca que irá entregar, diversa daquela registrada na sua proposta inicial, será desclassificada. Pois a apresentação de proposta destoante das condições estipuladas no edital e/ou desprovida de viabilidade formal enseja, necessariamente, a sua desclassificação.		
23/05/2024 08:47:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quer dizer que, em contraponto, a aceitação de proposta que contenha tais vícios, representa flagrante e grave ilegalidade, com violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao ato convocatório. Importante deixar consignado que o proponente não tem autonomia sobre a proposta uma vez que esta é apresentada; não está autorizado a modificar seus termos ou características do objeto o seu próprio nuto, pouco importando o motivo alegado.		
23/05/2024 08:49:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A proposta deve ser formulada com responsabilidade de maneira que a mesma possa ser cumprida em seus exatos termos.		
23/05/2024 08:50:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Observação: Para os demais classificados, não há óbice em anexar os catálogos neste mesmo prazo. Pois caso seja necessário analisar os informativos do participante subsequente isto tornará o processo mais célere. O mesmo entendimento para os documentos de habilitação.		
24/05/2024 10:18:31	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP
REFERENTE AO ITEM 03: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W LAN, WIFI CARACTERÍSTICA: VOLTAGEM: BIVOLT HP LASER MFP 135W. Temos a esclarecer: O equipamento informado como referência HP Laser MFP 135W, não é BIVOLT, mas sim 110 V. Conforme catálogo anexado. E para esclarecimento: Informamos que equipamentos LASER, disponíveis no Brasil, não possuem voltagem Bivolt ou 220V, somente em 110V. Os únicos equipamentos impressoras ou multifuncionais em voltagem Bivolt, são em tecnologia Jato de tinta. Solicitamos a retificação das especificações do referido item.		
24/05/2024 10:46:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 3 do lote 3.		
24/05/2024 10:46:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 3 do lote 3.		
24/05/2024 11:02:11	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Bom dia Sr.(a) licitante. Muito obrigada pelas informações prestadas. Informamos que o item 3 já está corrigido na Plataforma.		
24/05/2024 11:05:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO DE ERRATA - P.E. 12_2024_DIGITALIZADO.pdf foi adicionado ao processo.		

24/05/2024 11:06:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Lobato, Estado do Paraná, designada por força do Decreto Municipal nº 133/2023, cuja eficácia deu-se aos 21/08/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente "errata", a qual tem por objetivo a rerratificação do Termo de Referência – Anexo 01 do edital em tela.		
24/05/2024 11:07:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
RESOLVE		
1. Retificar o Anexo 01 – Termo de Referência. Informamos a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico.		
24/05/2024 11:09:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Descrição do item 03 no Termo de Referência - Anexo 01. Onde se lê: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W LAN, WIFI CARACTERÍSTICA: VOLTAGEM: BIVOLT. (...) Leia-se: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W LAN, WIFI CARACTERÍSTICA: VOLTAGEM: 110V. (...)		
27/05/2024 10:12:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PAGNAN & BACHES LTDA
28/05/2024 20:39:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	54.994.961 DANIEL APARECIDO DA CUNHA BRAZ
31/05/2024 11:52:29	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

Segue em anexo.		
03/06/2024 10:57:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
03/06/2024 12:06:31	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Bom dia Sr.(a) licitante! Segue arquivo com as devidas respostas aos pedidos de esclarecimentos! Quaisquer dúvidas, estaremos à disposição!		
03/06/2024 12:09:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Sres(as) licitantes. Favor verificar as respostas referentes aos pedidos de esclarecimentos!!		
04/06/2024 15:31:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
05/06/2024 16:03:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA
06/06/2024 09:23:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA
06/06/2024 09:31:42	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA
06/06/2024 10:02:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
06/06/2024 10:26:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
06/06/2024 11:58:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI
06/06/2024 12:31:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
06/06/2024 12:37:45	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
06/06/2024 16:55:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI
06/06/2024 17:00:29	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI
06/06/2024 17:58:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP
06/06/2024 18:15:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP
06/06/2024 19:32:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
06/06/2024 19:38:30	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
07/06/2024 08:31:49	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA
07/06/2024 08:37:47	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA
07/06/2024 08:42:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
07/06/2024 09:00:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
07/06/2024 09:06:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
07/06/2024 09:07:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SKYTECH TELECOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
07/06/2024 09:52:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
07/06/2024 10:08:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
07/06/2024 10:58:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	B DANIEL INFORMATICA
07/06/2024 11:08:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
07/06/2024 11:23:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA
07/06/2024 11:32:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI
07/06/2024 12:30:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA
07/06/2024 12:32:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
07/06/2024 12:35:37	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA
07/06/2024 13:45:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP

07/06/2024 14:13:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
07/06/2024 14:16:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
07/06/2024 14:21:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DELTACRUX LTDA
07/06/2024 14:25:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LICITAINFO LTDA
07/06/2024 14:31:27	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LICITAINFO LTDA
07/06/2024 14:36:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SEK INFORMATICA LTDA
07/06/2024 14:49:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA
07/06/2024 14:57:00	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
07/06/2024 15:00:45	**CADASTRO DE PROPOSTA**	XPR3 SOLUÇÕES LTDA
07/06/2024 15:04:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO
07/06/2024 15:08:30	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO
07/06/2024 15:21:36	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
07/06/2024 15:22:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SEVENTEC COMERCIO LTDA
07/06/2024 15:25:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SEVENTEC COMERCIO LTDA
07/06/2024 15:25:42	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA
07/06/2024 15:37:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA
07/06/2024 15:38:49	**CADASTRO DE PROPOSTA**	M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA
07/06/2024 16:14:01	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
07/06/2024 16:22:43	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
07/06/2024 16:26:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROSEMARA DOS SANTOS ME
07/06/2024 16:33:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME
07/06/2024 16:36:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
07/06/2024 16:57:05	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
07/06/2024 17:01:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

07/06/2024 17:09:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA
07/06/2024 17:14:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
07/06/2024 17:14:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME
07/06/2024 17:19:48	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA
07/06/2024 17:19:56	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME
07/06/2024 17:29:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AMMO INFORMATICA LTDA
07/06/2024 17:32:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
07/06/2024 17:38:25	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
07/06/2024 17:51:27	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AMMO INFORMATICA LTDA
07/06/2024 17:54:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA
07/06/2024 18:10:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA
07/06/2024 18:15:14	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA
07/06/2024 19:24:10	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E
07/06/2024 19:33:03	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E
08/06/2024 10:04:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME
08/06/2024 10:43:08	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME
08/06/2024 10:46:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA
08/06/2024 10:51:55	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA
08/06/2024 11:06:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
08/06/2024 11:26:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	C A INFORMATICA LTDA
08/06/2024 11:28:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
08/06/2024 12:36:21	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
08/06/2024 15:48:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA
08/06/2024 15:53:55	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA
09/06/2024 09:58:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA
09/06/2024 11:06:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
09/06/2024 11:10:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LF INFORMATICA LTDA

09/06/2024 11:24:28	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LF INFORMATICA LTDA
09/06/2024 14:21:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP
09/06/2024 14:47:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONIOCOS LTDA
09/06/2024 14:49:26	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONIOCOS LTDA
09/06/2024 17:41:25	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP
09/06/2024 18:39:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME
09/06/2024 20:09:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
09/06/2024 20:24:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DIGITECH SOLUÇÕES LTDA
09/06/2024 20:48:08	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PAGNAN & BACHES LTDA
09/06/2024 20:50:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI
09/06/2024 20:58:19	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI
09/06/2024 23:13:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA
10/06/2024 00:23:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
10/06/2024 00:30:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MARCIA CRISTINA FARIA ME
10/06/2024 01:40:44	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MARCIA CRISTINA FARIA ME
10/06/2024 07:50:13	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
10/06/2024 08:05:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	WR DO CARMO INFORMÁTICA
10/06/2024 08:08:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 12/2024, promovido pelo Município de Lobato.		
10/06/2024 08:11:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
10/06/2024 08:12:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
NÃO SERÃO TOLERADAS CONDUTAS QUE CONFIGUREM CONLUIO, FRAUDE, VIOLAÇÃO AO SIGILO DAS PROPOSTAS E BURLA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (“IMPEDIMENTO INDIRETO”), DE MODO QUE, EM RAZÃO DA CONSTATAÇÃO DE CONJUNTO DE INDÍCIOS (ATRAVÉS DE DILIGÊNCIAS E CONSULTAS ÀS BASES DE DADOS), AS EMPRESAS ENVOLVIDAS SERÃO DESCLASSIFICADAS E PASSÍVEIS DE SANCIONAMENTO.		
10/06/2024 08:12:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019. Será efetuada a fase de lances dos lotes/itens, DE FORMA PARCELADA. SERÃO DIVIDIDOS EM GRUPOS COM 10 ITENS/LOTES CADA.		
10/06/2024 08:12:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
10/06/2024 08:13:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
10/06/2024 08:13:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não utilizar aplicativos de mensagens para comunicar-se com terceiros que não estejam conduzindo o certame.		
10/06/2024 08:13:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		

10/06/2024 09:00:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciaremos neste instante a fase de disputa!		
Desejamos desde já, uma boa sorte.		
10/06/2024 09:17:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
10/06/2024 09:22:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs.(as) licitantes atentar-se às especificações mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA!!		

10/06/2024 09:28:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LICITAINFO LTDA adicionou o arquivo 138d2308ef944fd4a8f8ed3fb1d5ad0e.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 09:28:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LICITAINFO LTDA adicionou o arquivo 05d38a17e4634862862a55fefe8ab1dc.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 09:28:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LICITAINFO LTDA adicionou o arquivo 0c62cbf93e7b4af5931d1a1e0940b733.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 09:28:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LICITAINFO LTDA removeu o arquivo 05d38a17e4634862862a55fefe8ab1dc.pdf dos documentos complementares.		
10/06/2024 09:34:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As propostas em que ficar constatado através dos catálogos apresentados, que deixarem de atender as especificações mínimas do TERMO DE REFERÊNCIA serão desclassificadas!!		
10/06/2024 09:48:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SEVENTEC COMERCIO LTDA adicionou o arquivo c75290ae611546878bfa1ab82da896ff.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 10:18:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA adicionou o arquivo aa120d5b25434de780aa7bbec9cd8af2.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 10:32:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo f8f890d119044b35839e37a1e159f3ef.rar aos documentos complementares.		
10/06/2024 10:40:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo 96e280c3afbf4fb797ae5aa4c483c075.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 10:42:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA adicionou o arquivo 2fb19bb0ed794b38b0f698b97f5628b9.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 10:43:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
CONFORME DISPOSTO NO ANEXO		02 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
10/06/2024 10:43:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO/MATERIAL ILUSTRATIVO PELA EMPRESA MAIS BEM CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE, através da plataforma da BLL em “Documentos Complementares (Pós Disputa)” no prazo de até 03 (três) horas, após a fase de disputa e antes da análise de documentos de Habilitação:		
10/06/2024 10:44:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
a) Catálogos ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do Site oficial do fabricante.		
10/06/2024 10:44:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA adicionou o arquivo f462dc395f1946b19e0b512ed5974c2d.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 10:44:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
b) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.		
10/06/2024 10:44:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
c) Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, poderá a mesmo ser desclassificada em face de ausência de informações suficientes para aceitação do produto/equipamento.		
10/06/2024 10:44:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
d) Caso a empresa licitante apresente catálogo ou material ilustrativo indicando a marca que irá entregar, diversa daquela registrada na sua proposta inicial, será desclassificada. Pois a apresentação de proposta destoante das condições estipuladas no edital e/ou desprovida de viabilidade formal enseja, necessariamente, a sua desclassificação.		
10/06/2024 10:45:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quer dizer que, em contraponto, a aceitação de proposta que contenha tais vícios, representa flagrante e grave ilegalidade, com violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao ato convocatório. Importante deixar consignado que o proponente não tem autonomia sobre a proposta uma vez que esta é apresentada; não está autorizado a modificar seus termos ou características do objeto o seu próprio nuto, pouco importando o motivo alegado.		
10/06/2024 10:45:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A proposta deve ser formulada com responsabilidade de maneira que a mesma possa ser cumprida em seus exatos termos.		

10/06/2024 10:45:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo d0c81315252846408096f1d3a9d6111b.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 10:45:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Observação: Para os demais licitantes classificados, não há óbice em anexar os catálogos neste mesmo prazo. Pois caso seja necessário analisar os informativos do participante subsequente isto tornará o processo mais célere.		
10/06/2024 10:45:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo 3157fd30b952430389b79281a2c672cf.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 10:46:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA removeu o arquivo f462dc395f1946b19e0b512ed5974c2d.pdf dos documentos complementares.		
10/06/2024 10:46:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo de84fcc6dfaf4bd18ced25b386ba8c45.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 10:46:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA adicionou o arquivo 5a49d9bd061e4714bec89e5709abc1f8.pdf aos documentos complementares.		

10/06/2024 10:46:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O prazo para o envio dos catálogos encerrar-se-á às 13h45min. de hoje (10/06/2024).		
10/06/2024 10:46:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA adicionou o arquivo c91fe63f30e64eacaf09bdfffe842e9b.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 10:47:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Os catálogos e informativos fornecidos pelas proponentes serão analisados única e exclusivamente pelo responsável do Setor de T.I. e responsável pela elaboração do Termo de Referência do Edital de Convocação P.E. nº 12/2024 desta municipalidade, pois o mesmo possui conhecimento para a verificação das especificações técnicas.		
10/06/2024 10:47:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA adicionou o arquivo a4cae9cd527d43ad8eb2d9df7588edf8.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 10:47:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA removeu o arquivo a4cae9cd527d43ad8eb2d9df7588edf8.pdf dos documentos complementares.		
10/06/2024 10:47:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Para critérios de desclassificação serão levados em consideração o não envio dos catálogos solicitados e o não atendimento das especificações mínimas exigidas no termo de referência.		
10/06/2024 10:47:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(as) licitantes, após este prazo, suspenderemos a sessão em razão da análise dos catálogos.		
10/06/2024 10:47:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
REITERAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.		
10/06/2024 10:48:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Fiquem cientes que o não envio implicará na desclassificação da proponente. Caso haja necessidade de realizarmos diligências peço que por gentileza fiquem atentos às solicitações no chat e e-mail cadastrado na Plataforma.		
10/06/2024 10:49:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI adicionou o arquivo 66866aa6d4e541868603ea7e5b94b6b6.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 10:54:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 89f305fac9054f46bb2797f030300d33.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 10:54:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 3e16e9bea72547889ae1c7daef968b6b.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 10:55:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 891b6cf0a9184092941223f4df1105be.pdf aos documentos complementares.		

10/06/2024 10:56:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 7f483855105043e9a0d389facdc1a49d.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 10:57:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Realizada a conferência dos catálogos, retornaremos no chat para a solicitação dos documentos de habilitação da empresa mais bem classificada. Informaremos o prazo para o envio dos documentos na Plataforma, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Portanto, primeiramente serão analisados somente os catálogos.		
10/06/2024 11:03:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA adicionou o arquivo 761eb663fcd5470fa66a097efd18da37.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 11:05:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 2b855482daaf484fb18191eacc2f58a9.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 11:13:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo c99de42ec7234f5db7fb87ef3b3c1bc8.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 11:24:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo a8f222756d6d47f8a567b78dd30e625d.rar aos documentos complementares.		
10/06/2024 11:40:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMMO INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo 0c36652bb43e4403a614b960e1dc20a1.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 11:41:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMMO INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo 7aca5c7414be479190b7f16ebbebb733.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 11:41:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMMO INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo e43966a7d5dc43419648b173b559766c.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 11:41:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 1b9ec31ff4fb421e8422c21dcf986bc2.rar aos documentos complementares.		
10/06/2024 11:41:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMMO INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo 7d99e6fc3d814ac8b62548826989967b.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 12:12:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI adicionou o arquivo b139fab8df784e94ae378b5b207b247f.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 12:14:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI adicionou o arquivo 0473354b69b5401cbcd1548a237ffaab.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 12:41:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONIOCOS LTDA adicionou o arquivo ee54ac9d07c44a95a63e5ce6133863f4.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 12:42:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONIOCOS LTDA adicionou o arquivo 01611424bee14043acfa816aabada89f.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 15:08:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo cbc16e3dba3e4b6cbe1df1a11df28536.pdf aos documentos complementares.		
10/06/2024 16:51:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 7acee7d59f124628860b0c38b688901c.pdf aos documentos complementares.		

10/06/2024 16:53:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 5365ceefd96742dc9f2dc48616b39883.pdf aos documentos complementares.		
12/06/2024 09:53:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONIOCOS LTDA adicionou o arquivo 0998c02c1e6944ce87258a6cd85043fc.pdf aos documentos complementares.		

12/06/2024 14:34:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PAGNAN & BACHES LTDA adicionou o arquivo bf36318f569b48e38eb04e585b95d739.pdf aos documentos complementares.		
17/06/2024 12:12:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde Srs(as) licitantes. Peço por gentileza que todos disponibilizem os catálogos dos objetos de suas propostas para que possamos agilizar a análise. Pois toda vez que for necessário desclassificar um licitante por não atender o descritivo, já teremos o catálogo do próximo mais bem classificado, sem a necessidade de ficar aguardando. Obrigada!!		
17/06/2024 13:13:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante B DANIEL INFORMATICA adicionou o arquivo 0e8ef7355a8f416787e2ee9a26aef20e.pdf aos documentos complementares.		
17/06/2024 13:13:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante B DANIEL INFORMATICA adicionou o arquivo a83d768f81234fe688b7b83c82fefbe5.pdf aos documentos complementares.		
17/06/2024 13:15:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante B DANIEL INFORMATICA adicionou o arquivo 1a7ebef500734cc18340872c2328b307.zip aos documentos complementares.		
17/06/2024 14:40:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde Srs(as) licitantes. Peço por gentileza que todos disponibilizem os catálogos dos objetos de suas propostas para que possamos agilizar a análise. Pois toda vez que for necessário desclassificar um licitante por não atender o descritivo, já teremos o catálogo do próximo mais bem classificado, sem a necessidade de ficar aguardando. Obrigada!!		
17/06/2024 14:43:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 66c5892fe2b44011bdfa9c22beed2eca.pdf aos documentos complementares.		
17/06/2024 15:11:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP adicionou o arquivo ab4297ace6d5469eb10c3d5b2d92abdf.zip aos documentos complementares.		
17/06/2024 15:28:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SEVENTEC COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 1c2fe8c99e654deb9c840b220e6376ea.pdf aos documentos complementares.		
17/06/2024 15:54:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI adicionou o arquivo 75125f5f4457486c9187700182b3c0ac.pdf aos documentos complementares.		
17/06/2024 15:54:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI adicionou o arquivo 897528d1ad914abea3a09a09eb15b523.pdf aos documentos complementares.		
17/06/2024 16:20:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante XPR3 SOLUÇÕES LTDA adicionou o arquivo 2bf033d4686045fca1e4c14982e8fbcc.pdf aos documentos complementares.		
19/06/2024 10:35:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP adicionou o arquivo 34778fce112a415da2f246fdc3be47c5.pdf aos documentos complementares.		
19/06/2024 10:36:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP adicionou o arquivo 38e05983c2aa4c37987632e2ef342195.pdf aos documentos complementares.		
19/06/2024 10:37:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP adicionou o arquivo 18400de6690542dcbcde7ac17b7a62a8.pdf aos documentos complementares.		
19/06/2024 17:16:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI adicionou o arquivo 7530decae8224492bad16e8cc6a7e746.pdf aos documentos complementares.		
19/06/2024 17:16:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI adicionou o arquivo bd3389b359124909b0bacf5bcb626670.pdf aos documentos complementares.		
19/06/2024 17:17:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 5604c29166fd47278e3a2ea601aecb56.pdf aos documentos complementares.		
19/06/2024 17:31:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo e2b4b1765ee64a669314515003e94e7f.zip aos documentos complementares.		

19/06/2024 17:49:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo b2373cc0363948178554869723 2d42e1.pdf aos documentos complementares.		
19/06/2024 18:04:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA adicionou o arquivo cccde665aa5f4d07a323d358bd77ec63.pdf aos documentos complementares.		
19/06/2024 18:04:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA adicionou o arquivo 5137ded05d6c47338462e2881684e492.pdf aos documentos complementares.		
20/06/2024 09:16:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMMO INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo d2c7c774d2a04e78ba3207ed34cb4f69.pdf aos documentos complementares.		
20/06/2024 09:48:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 52a5ed58064d45b494c2c4872c2fc986.pdf aos documentos complementares.		
20/06/2024 10:05:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 927a1c39c89f4a4abc5bc3ed8d007c97.pdf aos documentos complementares.		
20/06/2024 10:09:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI adicionou o arquivo f987a08110144987bbbaf2a435133e8a.pdf aos documentos complementares.		
20/06/2024 10:09:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI adicionou o arquivo 0f9d1edb7c1943b8a6340ee5575b2b5f.pdf aos documentos complementares.		

20/06/2024 10:45:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo ab77978f77ce45debd5d73c77c7b0f64.pdf aos documentos complementares.		
20/06/2024 10:45:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 7d71c5b2f0b14093bdf2648f8ac9e2fb.pdf aos documentos complementares.		
20/06/2024 16:26:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 8c5fd3839aa0498893bf1a27223f172b.pdf aos documentos complementares.		
20/06/2024 17:21:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMMO INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo 094e9e88ed004a05ba4e659c1b91ad4a.pdf aos documentos complementares.		
24/06/2024 11:32:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante B DANIEL INFORMATICA adicionou o arquivo 3300031fd8934d8193692da4d150ec2e.pdf aos documentos complementares.		
24/06/2024 12:09:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI adicionou o arquivo a4e4e3b62cc54b6e9e85341ab40bd747.pdf aos documentos complementares.		
24/06/2024 12:09:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI adicionou o arquivo 0c0cea0bbb9e44cd8be0cddc9c10aac2.pdf aos documentos complementares.		
24/06/2024 14:19:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSEMARA DOS SANTOS ME adicionou o arquivo 06e32004a2284007b656c016e1cd7a35.pdf aos documentos complementares.		
24/06/2024 14:20:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSEMARA DOS SANTOS ME adicionou o arquivo 9386f08edc00409eb9a80e7bf17f1e4e.pdf aos documentos complementares.		
24/06/2024 16:07:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMMO INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo 81d64b9b68a248eb86a83c7e2485ccdc.pdf aos documentos complementares.		
24/06/2024 16:10:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMMO INFORMATICA LTDA removeu o arquivo 81d64b9b68a248eb86a83c7e2485ccdc.pdf dos documentos complementares.		
24/06/2024 16:11:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMMO INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo 39bfd43bda814ac5ab61af0c91cef6b6.pdf aos documentos complementares.		

24/06/2024 16:44:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI adicionou o arquivo 6692d1591b6f4cfca59ecd63bdbcdc63.pdf aos documentos complementares.		
24/06/2024 17:14:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI adicionou o arquivo eee3b890521e436689105d970e259051.pdf aos documentos complementares.		
10/07/2024 15:49:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 30dc682f5f024df69bbfc5521f7266e0.zip aos documentos complementares.		
10/07/2024 17:08:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSEMARA DOS SANTOS ME adicionou o arquivo 58225947845145518db9ee792770834c.rar aos documentos complementares.		
10/07/2024 17:08:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSEMARA DOS SANTOS ME adicionou o arquivo a58b1b8756254d2c8d823c4de05e9d62.rar aos documentos complementares.		
10/07/2024 17:08:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSEMARA DOS SANTOS ME adicionou o arquivo fe58365693464b4dbf95e8704183ef0a.rar aos documentos complementares.		
10/07/2024 17:08:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSEMARA DOS SANTOS ME adicionou o arquivo bab94a862fb5436a8920550762e9269f.rar aos documentos complementares.		
10/07/2024 17:08:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSEMARA DOS SANTOS ME adicionou o arquivo 5784cb5f5bb4421499689b8ec80768ed.rar aos documentos complementares.		
10/07/2024 17:11:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSEMARA DOS SANTOS ME removeu o arquivo 5784cb5f5bb4421499689b8ec80768ed.rar dos documentos complementares.		
10/07/2024 17:12:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSEMARA DOS SANTOS ME adicionou o arquivo 27ee9267e69f4bd9b91b61c95ffc39aa.rar aos documentos complementares.		
10/07/2024 17:19:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSEMARA DOS SANTOS ME adicionou o arquivo ef84893e67334985b3a325eb6eeffada.rar aos documentos complementares.		
10/07/2024 17:19:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSEMARA DOS SANTOS ME adicionou o arquivo e07387e69c5b455b9419c88a793184a0.rar aos documentos complementares.		
10/07/2024 17:28:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo f1de8656de884f74aad69b2f3b03ff17.zip aos documentos complementares.		
10/07/2024 17:30:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 309fb4b67d304d4b9fbc2a7c0a86b41e.pdf aos documentos complementares.		
10/07/2024 17:30:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 68baa2649dd5468287644b9a7e24458e.pdf aos documentos complementares.		
10/07/2024 17:31:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA removeu o arquivo 68baa2649dd5468287644b9a7e24458e.pdf dos documentos complementares.		
10/07/2024 17:33:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 8bbe97e8f27e476bbc6aae4f2388697a.pdf aos documentos complementares.		
10/07/2024 17:33:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo a7b6d9992769427fbeb9c2934eb5956c.pdf aos documentos complementares.		
23/07/2024 11:40:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia prezados(as) licitantes! Conforme informado no chat: 10/06/2024 10:57:40		
23/07/2024 11:41:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
"Realizada a conferência dos catálogos, retornaremos no chat para a solicitação dos documentos de habilitação da empresa mais bem classificada. Informaremos o prazo para o envio dos documentos na Plataforma, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Portanto, primeiramente serão analisados somente os catálogos."		

23/07/2024 11:41:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero que a Presidente da Comissão de Contratação; Agentes de Contratação e membros, não realizaram a análise dos catálogos enviados. Os catálogos recebidos foram analisados única e exclusivamente pela área demandante que possui conhecimento técnico das especificações dos itens/lotes do Termo de Referência.		
23/07/2024 11:45:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O último aviso para o envio dos catálogos se deu em: 17/06/2024, às 14h40min15s. Cabendo unicamente ao interessado enviar os catálogos de todos os itens propostos, com o intuito de fornecer informações suficientes para a área de TIC analisar, caso fosse classificado subsequente.		
23/07/2024 11:52:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Aos senhores(as) licitantes que não anexaram os documentos de habilitação, intima-se para que no prazo até 25/07/2024, às 12h00 realizem o envio.		
23/07/2024 11:54:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Sintam-se desde já NOTIFICADOS!!		
23/07/2024 12:18:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI adicionou o arquivo ea84082842494b15b84510a9b4b44839.pdf aos documentos complementares.		
23/07/2024 12:18:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI adicionou o arquivo 376fd38b164b451fa98a3f0074ad7e85.pdf aos documentos complementares.		
23/07/2024 15:02:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME adicionou o arquivo 3d93b53e8c5343928a17f6fcdfa452a1.pdf aos documentos complementares.		
23/07/2024 15:03:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME adicionou o arquivo 5e20e31af7a2423c9a7e0e0d62f2c09f.pdf aos documentos complementares.		
23/07/2024 16:43:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME adicionou o arquivo 9b90fbb09381487a9f47dc76ef227b28.pdf aos documentos complementares.		
23/07/2024 16:43:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME adicionou o arquivo 85bda135e02d498794bd61306f9c909d.pdf aos documentos complementares.		
23/07/2024 16:44:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME adicionou o arquivo aef64b33ce9b4c4c92a2f6f1d7b31811.pdf aos documentos complementares.		
23/07/2024 17:10:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMMO INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo 2db9c078986a43db9579215726df0cff.zip aos documentos complementares.		
24/07/2024 08:52:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME adicionou o arquivo f22d1073486a40d2a846ba413e9abf96.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2024 08:53:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME adicionou o arquivo a82a4aed4a9e4cad83ee8eb0b7d836d8.pdf aos documentos complementares.		
19/08/2024 08:17:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes!! informo que devido eu estar de férias e não haver servidor com disponibilidade para dar continuidade no processo, retomaremos o mesmo a partir de hoje!		
19/08/2024 08:28:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Portanto, marcaremos para a data de amanhã, 20/08/2024, às 09 horas da manhã a abertura de prazo recursal para os licitantes que não concordaram com os atos administrativos.		
19/08/2024 09:40:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 1a3de8079633455db8e76bf04d071c87.pdf aos documentos complementares.		
19/08/2024 09:46:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 93a7786db1664802aa25805267e2d0f6.pdf aos documentos complementares.		
20/08/2024 08:52:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia senhores(as) licitantes!		
Retomando os trabalhos do Pregão Eletrônico nº 12/2024.		

20/08/2024 08:52:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Logo mais às 09h00 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar.		
20/08/2024 09:33:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero que a Presidente da Comissão de Contratação; Agentes de Contratação e membros, não realizaram a análise dos catálogos enviados. Os catálogos recebidos foram analisados única e exclusivamente pela área demandante que possui conhecimento técnico das especificações dos itens/lotes do Termo de Referência.		
20/08/2024 09:34:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Devem ser ANEXADAS na plataforma, as razões recursais, o prazo se inicia na data de intimação; Caso não seja anexado nenhum documento, a plataforma está programada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, avançar a fase para adjudicação. Sendo assim, peço ATENÇÃO!!!		
20/08/2024 09:41:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Referente ao LOTE 29, peço desculpas ao licitante AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI pelo equívoco em desclassificá-lo em razão de não envio do catálogo, pois o mesmo foi solicitado em documentos complementares e não em habilitação e poderia o mesmo ter informado antes da fase recursal sobre o envio do catálogo.		
20/08/2024 09:42:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
De qualquer modo, o catálogo disponibilizado pelo licitante AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI em tempo hábil será encaminhado ao setor de TIC para análise das especificações, e caso atenda plenamente o termo de referência, a desclassificação certamente será retificada.		
20/08/2024 09:56:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP		
20/08/2024 09:56:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP		
20/08/2024 09:56:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP		

20/08/2024 09:57:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.		
20/08/2024 09:57:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.		
20/08/2024 09:57:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.		
20/08/2024 10:28:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia senhores(as) licitantes, esclareço que não foi aberto novo prazo para o envio de catálogo. Para o lote 29, o licitante AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI já havia enviado em tempo hábil, sendo a data do envio na plataforma em 07/06/2024 11:32 e o último prazo para o envio foi em 17/06/2024, às 14h40min15s, portanto o catálogo enviado estava no prazo e por equívoco da Pregoeira a empresa foi desclassificada. Portanto será analisado somente o catálogo do lote 29. Basta verificar na Plataforma		
30/08/2024 11:25:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI adicionou o arquivo 3379beab77014684a2a176c738438a06.pdf aos documentos complementares.		
30/08/2024 11:26:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI adicionou o arquivo 8f4173d23e5240f5873c3055a88e37fd.pdf aos documentos complementares.		
30/08/2024 11:26:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI removeu o arquivo 8f4173d23e5240f5873c3055a88e37fd.pdf dos documentos complementares.		
30/08/2024 11:28:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI adicionou o arquivo d3f6d2d16d444c699e12fbefa2f19e12.pdf aos documentos complementares.		
30/08/2024 11:37:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia prezados(as) licitantes!! Solicito dos licitantes habilitados, que ainda não enviaram a proposta de preço adequada a seu último lance, que no prazo de 2 (duas) horas, enviem através da Plataforma em “Documentos Complementares” a PROPOSTA AJUSTADA. O NÃO ENVIO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO.		
30/08/2024 11:37:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Sintam-se desde já NOTIFICADO!!		

30/08/2024 11:40:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O processo será submetido à análise e parecer da advocacia municipal, e posteriormente à autoridade competente para a aprovação dos atos e procedimentos administrativos para deliberar quanto à adjudicação e homologação da licitação, pois assim reza o artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.		
03/09/2024 12:17:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 7bddb781e0d34ff7864d63ab65721854.pdf aos documentos complementares.		
03/09/2024 12:19:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMMO INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo 5f5a890a18204e74a848069c09b7b392.pdf aos documentos complementares.		
03/09/2024 12:22:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 2e9323fe393c48b897170c4fc05aa11d.pdf aos documentos complementares.		
03/09/2024 12:32:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde Sres(as) licitantes. Solicito aos licitantes habilitados, que ainda não enviaram a proposta de preço adequada a seu último lance, que no prazo de hoje, 03/09/2024, até às 15h00, enviem através da Plataforma em “Documentos Complementares” a PROPOSTA AJUSTADA.		
03/09/2024 12:59:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA adicionou o arquivo b74e294f57df4bf0b5552c8c783cca3b.pdf aos documentos complementares.		
03/09/2024 13:54:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 14fc4d026566495fad9029f2f1f5cd1a.pdf aos documentos complementares.		
03/09/2024 14:42:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI adicionou o arquivo 7c63ed89d4ff47549fccc557b2ea9775.pdf aos documentos complementares.		
03/09/2024 15:54:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo 26fc24c2d8d948c7b7e85050cc61c398.pdf aos documentos complementares.		
05/09/2024 11:32:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante C A INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo 97810aed51e249da8ff2552d9fb6de28.rar aos documentos complementares.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-10100 3,3GHZ TURBO: 3.90GHZ MEMÓRIA CACHÊ: 08 TDP: 35W LITOGRAFIA: 14NM CORES: 4 THREADS: 8 VIDEO INTEGRADO SOQUETE: LGA 1200 PLACA MÃE: SOQUETE: LGA 1200 GRÁFICOS: INTEL®HD GRAPHICS 630 1X D-SUB 1X DVI-D 1X HDMI 1.4B ARMAZENAMENTO: CHIPSET INTEL H410 1X M.2 SOCKET 3, COM M KEY, SUPORTA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO NO FORMATO 2242/2260/2280 (SATA & MODO PCIE 3.0 X2) 4X PORTAS SATA 6GB/S REDE: 1X LAN GIGABIT REALTEK RTL8111H PORTAS USB: 2X PORTAS USB 3.1 - COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-10100 3,3GHZ TURBO: 3.90GHZ MEMÓRIA CACHÊ: 08 TDP: 35W LITOGRAFIA: 14NM CORES: 4 THREADS: 8 VIDEO INTEGRADO SOQUETE: LGA 1200 PLACA MÃE: SOQUETE: LGA 1200 GRÁFICOS: INTEL®HD GRAPHICS 630 1X D-SUB 1X DVI-D 1X HDMI 1.4B ARMAZENAMENTO: CHIPSET INTEL H410 1X M.2 SOCKET 3, COM M KEY, SUPORTA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO NO FORMATO 2242/2260/2280 (SATA & MODO PCIE 3.0 X2) 4X PORTAS SATA 6GB/S REDE: 1X LAN GIGABIT REALTEK RTL8111H PORTAS USB: 2X PORTAS USB 3.1			
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
JUV DISTRIBUIDORA DE	116	45.298.461/0001-20	3.213,80	1.895,00		Sim
COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	118	02.436.214/0001-30	3.213,00	2.089,00	10,2375	Sim
NOVI GAMING COMERCIO DE	027	41.786.083/0001-73	3.200,00	2.189,50	4,8109	Sim
F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	140	39.935.346/0002-06	3.200,00	2.190,00	0,0228	Sim

INFINITY STORE COMERCIO E	102	37.007.414/0001-52	3.200,00	2.200,00	0,4566	Sim
AMMO INFORMATICA LTDA	044	07.300.151/0001-04	3.213,80	2.236,70	1,6682	Sim
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	094	33.932.632/0001-42	3.213,80	2.319,00	3,6795	Sim
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS	120	48.849.767/0001-16	3.213,00	2.320,00	0,0431	Sim
B DANIEL INFORMATICA	130	11.607.273/0001-15	3.200,00	2.358,47	1,6582	Sim
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	056	52.017.064/0001-07	3.213,00	2.387,50	1,2309	Sim
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	091	14.228.157/0001-83	3.200,00	2.438,00	2,1152	Sim
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	012	07.703.592/0001-57	3.213,80	2.499,50	2,5226	Sim
DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI	049	40.977.107/0001-09	3.213,80	2.600,00	4,0208	Sim
SYSMA SOLUÇÕES LTDA	021	46.192.487/0001-52	3.213,00	2.650,00	1,9231	Sim
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	077	53.059.181/0001-98	3.213,80	2.698,50	1,8302	Sim
SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA	070	59.773.077/0001-47	3.213,80	2.700,00	0,0556	Sim
MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP	142	26.498.396/0001-32	3.213,80	2.800,00	3,7037	Sim
ROSEMARA DOS SANTOS ME	023	26.947.090/0001-16	3.213,80	2.800,50	0,0179	Sim
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	032	41.621.094/0001-01	3.213,80	3.211,50	14,6760	Sim
TECHTOYS BRINQUEDOS E	123	34.091.197/0001-33	3.213,75	3.212,00	0,0156	Sim
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E	126	33.615.509/0001-06	3.213,00	3.213,00	0,0311	Não
C A INFORMATICA LTDA	096	33.482.008/0001-90	3.213,80	3.213,80	0,0249	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:00:36	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 091)	**3.200,00**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 123)	**3.213,75**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**3.200,00**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 021)	**3.213,00**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**3.213,00**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.213,80**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	**3.213,00**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 012)	**3.213,80**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 096)	**3.213,80**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	**3.213,80**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**3.213,00**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 130)	**3.200,00**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**3.200,00**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 049)	**3.213,80**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**3.213,80**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**3.200,00**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**3.213,80**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 032)	**3.213,80**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 120)	**3.213,00**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**3.213,80**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**3.213,80**
10/06/2024 09:00:36	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**3.213,80**
10/06/2024 09:00:39	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**3.199,50**
10/06/2024 09:01:04	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**3.100,00**
10/06/2024 09:01:08	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**3.099,50**
10/06/2024 09:01:26	**LANCE**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**3.000,00**
10/06/2024 09:01:30	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2.500,00**
10/06/2024 09:01:37	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.999,50**
10/06/2024 09:02:36	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 120)	**2.495,00**
10/06/2024 09:02:53	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2.490,00**
10/06/2024 09:03:36	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 120)	**2.450,00**
10/06/2024 09:03:43	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 049)	**2.600,00**
10/06/2024 09:03:57	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2.333,96**
10/06/2024 09:03:57	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 012)	**2.499,50**
10/06/2024 09:04:06	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.999,00**
10/06/2024 09:04:08	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.998,50**

10/06/2024 09:04:12	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.998,00**
10/06/2024 09:04:14	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.997,50**
10/06/2024 09:04:18	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.997,00**
10/06/2024 09:04:20	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.996,50**
10/06/2024 09:04:23	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.996,00**
10/06/2024 09:04:26	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.995,50**
10/06/2024 09:04:29	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.995,00**
10/06/2024 09:04:31	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.994,50**
10/06/2024 09:04:33	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 120)	**2.330,00**
10/06/2024 09:04:35	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.994,00**
10/06/2024 09:04:36	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.850,00**
10/06/2024 09:04:41	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.849,50**
10/06/2024 09:04:43	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.849,00**
10/06/2024 09:04:44	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2.236,70**
10/06/2024 09:04:47	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.848,50**
10/06/2024 09:04:54	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.848,00**
10/06/2024 09:04:58	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.847,50**
10/06/2024 09:05:00	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.847,00**
10/06/2024 09:05:04	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.846,50**
10/06/2024 09:05:06	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.846,00**
10/06/2024 09:05:10	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.845,50**
10/06/2024 09:05:12	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.845,00**
10/06/2024 09:05:15	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.844,50**
10/06/2024 09:05:16	**LANCE**	SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**2.900,00**
10/06/2024 09:05:17	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.844,00**
10/06/2024 09:05:21	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.843,50**
10/06/2024 09:05:23	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.843,00**
10/06/2024 09:05:27	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.842,50**
10/06/2024 09:05:28	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.842,00**
10/06/2024 09:05:32	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.841,50**
10/06/2024 09:05:34	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 123)	**3.212,00**
10/06/2024 09:05:34	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.841,00**
10/06/2024 09:05:38	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.840,50**
10/06/2024 09:05:40	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.840,00**
10/06/2024 09:05:44	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.839,50**
10/06/2024 09:05:45	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.839,00**
10/06/2024 09:05:49	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.838,50**
10/06/2024 09:05:51	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.838,00**
10/06/2024 09:05:55	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.837,50**
10/06/2024 09:05:57	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.837,00**
10/06/2024 09:06:01	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.836,50**
10/06/2024 09:06:03	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.836,00**
10/06/2024 09:06:06	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.835,50**
10/06/2024 09:06:08	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.835,00**
10/06/2024 09:06:12	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.834,50**
10/06/2024 09:06:14	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.834,00**
10/06/2024 09:06:18	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.833,50**
10/06/2024 09:06:20	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.833,00**
10/06/2024 09:06:24	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.832,50**
10/06/2024 09:06:26	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.832,00**
10/06/2024 09:06:29	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.831,50**
10/06/2024 09:06:31	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.831,00**
10/06/2024 09:06:35	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.830,50**
10/06/2024 09:06:37	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.830,00**
10/06/2024 09:06:40	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.829,50**
10/06/2024 09:06:43	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.829,00**
10/06/2024 09:06:46	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.828,50**
10/06/2024 09:06:48	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.828,00**
10/06/2024 09:06:52	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.827,50**
10/06/2024 09:06:54	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.827,00**
10/06/2024 09:06:58	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.826,50**
10/06/2024 09:07:00	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.826,00**
10/06/2024 09:07:04	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.825,50**

10/06/2024 09:07:05	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.825,00**
10/06/2024 09:07:09	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.824,50**
10/06/2024 09:07:10	**LANCE**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.200,00**
10/06/2024 09:07:10	**LANCE**	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.231,31**
10/06/2024 09:07:11	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.824,00**
10/06/2024 09:07:15	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.823,50**
10/06/2024 09:07:17	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.823,00**
10/06/2024 09:07:21	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.822,50**
10/06/2024 09:07:22	**LANCE**	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.197,04**
10/06/2024 09:07:22	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.822,00**
10/06/2024 09:07:27	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.821,50**
10/06/2024 09:07:29	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.821,00**
10/06/2024 09:07:32	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.820,50**
10/06/2024 09:07:34	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.820,00**
10/06/2024 09:07:38	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.819,50**
10/06/2024 09:07:40	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.819,00**
10/06/2024 09:07:44	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.818,50**
10/06/2024 09:07:46	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.818,00**
10/06/2024 09:07:49	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.817,50**
10/06/2024 09:07:51	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.817,00**
10/06/2024 09:07:55	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.816,50**
10/06/2024 09:07:57	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.816,00**
10/06/2024 09:08:01	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.815,50**
10/06/2024 09:08:03	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.815,00**
10/06/2024 09:08:06	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.814,50**
10/06/2024 09:08:08	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.814,00**
10/06/2024 09:08:12	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.813,50**
10/06/2024 09:08:14	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.813,00**
10/06/2024 09:08:18	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.812,50**
10/06/2024 09:08:20	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.812,00**
10/06/2024 09:08:22	**LANCE**	SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**2.700,00**
10/06/2024 09:08:24	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.811,50**
10/06/2024 09:08:26	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.811,00**
10/06/2024 09:08:29	**LANCE**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 021)	**2.699,00**
10/06/2024 09:08:29	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.810,50**
10/06/2024 09:08:31	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.810,00**
10/06/2024 09:08:35	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.809,50**
10/06/2024 09:08:37	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.809,00**
10/06/2024 09:08:37	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:08:40	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.808,50**
10/06/2024 09:08:43	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.808,00**
10/06/2024 09:08:46	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.807,50**
10/06/2024 09:08:48	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.807,00**
10/06/2024 09:08:52	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.806,50**
10/06/2024 09:08:54	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.806,00**
10/06/2024 09:08:58	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.805,50**
10/06/2024 09:09:00	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.805,00**
10/06/2024 09:09:00	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**2.698,50**
10/06/2024 09:09:03	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.804,50**
10/06/2024 09:09:05	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.804,00**
10/06/2024 09:09:09	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.803,50**
10/06/2024 09:09:11	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.803,00**
10/06/2024 09:09:14	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.802,50**
10/06/2024 09:09:17	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.802,00**
10/06/2024 09:09:21	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.801,50**
10/06/2024 09:09:22	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.801,00**
10/06/2024 09:09:26	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)	**2.800,50**
10/06/2024 09:09:28	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 142)	**2.800,00**
10/06/2024 09:09:34	**LANCE**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	**2.489,00**
10/06/2024 09:09:50	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 130)	**2.450,52**
10/06/2024 09:10:12	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.329,50**

10/06/2024 09:10:22	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**2.196,00**
10/06/2024 09:10:25	**LANCE**	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.192,36**
10/06/2024 09:10:32	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 091)	**2.449,00**
10/06/2024 09:10:36	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 032)	**3.211,50**
10/06/2024 09:10:49	**LANCE**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	**2.445,00**
10/06/2024 09:10:53	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 091)	**2.444,00**
10/06/2024 09:11:13	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.443,50**
10/06/2024 09:11:16	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 091)	**2.442,00**
10/06/2024 09:11:33	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 130)	**2.439,00**
10/06/2024 09:11:39	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 091)	**2.438,00**
10/06/2024 09:11:56	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 130)	**2.389,92**
10/06/2024 09:12:04	**LANCE**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	**2.429,00**
10/06/2024 09:12:13	**MENSAGEM**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 120)	
Bom dia Sr. ,será solicitado Catalogo por questão de transparência do certame?			
10/06/2024 09:12:18	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**2.150,00**
10/06/2024 09:12:28	**LANCE**	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2.190,00**
10/06/2024 09:12:46	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.389,42**
10/06/2024 09:12:49	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 120)	**2.320,00**
10/06/2024 09:12:52	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**2.149,00**
10/06/2024 09:12:58	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**2.100,00**
10/06/2024 09:13:16	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 130)	**2.358,47**
10/06/2024 09:13:17	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.189,50**
10/06/2024 09:14:31	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**2.089,00**
10/06/2024 09:14:40	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**2.000,00**
10/06/2024 09:15:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 120: Bom dia! Após a fase de disputa será solicitado catálogo!			
10/06/2024 09:15:31	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**1.900,00**
10/06/2024 09:16:51	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**1.895,00**
10/06/2024 09:18:33	**LANCE**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	**2.388,00**
10/06/2024 09:18:53	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.387,50**
10/06/2024 09:18:57	**LANCE**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	**2.349,00**
10/06/2024 09:19:34	**LANCE**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 021)	**2.650,00**
10/06/2024 09:21:12	**LANCE**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	**2.319,00**
10/06/2024 09:23:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			

10/06/2024 09:23:13	**HABILITAÇÃO**	
10/06/2024 10:50:32	**MENSAGEM**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
bom dia, estamos terminando de providenciar toda a documentação		
19/06/2024 16:22:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA		
19/06/2024 16:22:11	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Informática o objeto proposto não atende o descritivo do Termo de Referência, POR NÃO ATENDER O REQUISITO MÍNIMO DE VELOCIDADE DE LEITURA DE 545 MB/s.		
20/06/2024 16:04:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA		
20/06/2024 16:04:20	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e área de Informática o catálogo enviado com o objeto proposto não atende o descritivo do Termo de Referência, POR MOTIVO DE A PLACA MÃE NÃO POSSUIR ENTRADA USB 3.1 E AUDIO REALTEK ALC887 COM 7.1-CHANNEL.		
24/06/2024 11:10:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA		
24/06/2024 11:10:09	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 11:10:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
24/06/2024 11:10:22	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 11:11:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 11:11:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AMMO INFORMATICA LTDA		
24/06/2024 11:21:53	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
AMMO INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto: LOTE 1, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 11:21:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.		
24/06/2024 11:23:01	**MENSAGEM**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
Bom dia		
24/06/2024 11:23:07	**MENSAGEM**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
Prazo para envio do catalogo ?		
24/06/2024 11:25:00	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, LOTE 1, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 11:25:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA		

24/06/2024 11:28:39	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, LOTE 1, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 11:28:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é B DANIEL INFORMATICA		
24/06/2024 11:32:07	**MENSAGEM**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 130)
PRECISO UM TEMPO PARA COLOCAR O CATALOGO POR FAVOR		
24/06/2024 11:38:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA		
24/06/2024 11:38:08	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
B DANIEL INFORMATICA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, LOTE 1, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 11:40:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME		
24/06/2024 11:40:51	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, LOTE 1, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 11:43:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME		
24/06/2024 11:43:15	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, LOTE 1, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 11:46:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 094: Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 11:47:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 130: Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 11:48:35	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, LOTE 1, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 11:48:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI		
24/06/2024 11:55:37	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, LOTE 1, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 11:55:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SYSMA SOLUÇÕES LTDA		
24/06/2024 12:05:40	**MENSAGEM**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 021)
Bom dia iremos providenciar		
24/06/2024 12:07:22	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
SYSMA SOLUÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, LOTE 1, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 12:07:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PREMIUM TECNOLOGIA LTDA		

24/06/2024 13:35:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 021: Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 14:15:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA		

24/06/2024 14:15:17	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, LOTE 1, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 14:36:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP		
24/06/2024 14:36:52	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, LOTE 1, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 14:40:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ROSEMARA DOS SANTOS ME		
24/06/2024 14:40:57	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, LOTE 1, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 14:42:43	**MENSAGEM**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 023)
Boa Tarde Sr (a) Pregeoeiro (a), anexamos o catalogo e a proposta do Lote 01. Nosso Catalogo possui o Link no modelo do componente para melhor visualização. ...qualquer duvida favor avisar		
24/06/2024 15:50:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é KNERD DISTRIBUIDORA LTDA		
24/06/2024 15:50:12	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
ROSEMARA DOS SANTOS ME desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e área de Informática o catálogo enviado não atende ao edital, pelo motivo de o MONITOR NÃO ATENDER CONTRASTE DE 20.000.000:1, CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA INFERIOR A 6W RMS		
24/06/2024 15:58:52	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 15:58:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI		
24/06/2024 16:11:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
24/06/2024 16:11:04	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 16:11:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é C A INFORMATICA LTDA		
24/06/2024 16:11:53	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
24/06/2024 16:13:13	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
C A INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
20/08/2024 09:00:03	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	

20/08/2024 09:12:16	**RECURSO MANIFESTADO**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP
A licitante manifesta, a tempo e modo, a intenção de interpor recurso diante da presente decisão de desclassificação, pois cumpriu com os requisitos, conforme se demonstrará nas razões recursais e outras razões que demonstraremos posteriormente		
20/08/2024 09:30:03	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**	
20/08/2024 09:48:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 142: Bom dia prezado licitante! O último aviso para o envio dos catálogos se deu em: 17/06/2024, às 14h40min15s. Cabendo unicamente ao interessado enviar os catálogos de todos os itens propostos, com o intuito de fornecer informações suficientes para a área de TIC analisar, caso fosse classificado subsequente. Não localizamos nos arquivos enviados o CATÁLOGO solicitado.		
24/08/2024 00:00:08	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: I5-10400 - 10ª GERAÇÃO
Descrição: COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-10400 2,9GHZ TURBO: 4.30GHZ MEMÓRIA CACHÊ: 12 MB TDP: 35W LITOGRAFIA: 14NM CORES: 6 THREADS: 12 VIDEO INTEGRADO SOQUETE: LGA 1200 PLACA MÃE: SOQUETE: LGA 1200 GRÁFICOS: INTEL®HD GRAPHICS 630 1X D-SUB 1X DVI-D 1X HDMI 1.4B ARMAZENAMENTO: CHIPSET INTEL H410 1X M.2 SOCKET 3, COM M KEY, SUPORTA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO NO FORMATO 2242/2260/2280 (SATA & MODO PCIE 3.0 X2) 4X PORTAS SATA 6GB/S REDE: 1X LAN GIGABIT REALTEK RTL8111H PORTAS USB: 2X PORTAS USB - COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-10400 2,9GHZ TURBO: 4.30GHZ MEMÓRIA CACHÊ: 12 MB TDP: 35W LITOGRAFIA: 14NM CORES: 6 THREADS: 12 VIDEO INTEGRADO SOQUETE: LGA 1200 PLACA MÃE: SOQUETE: LGA 1200 GRÁFICOS: INTEL®HD GRAPHICS 630 1X D-SUB 1X DVI-D 1X HDMI 1.4B ARMAZENAMENTO: CHIPSET INTEL H410 1X M.2 SOCKET 3, COM M KEY, SUPORTA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO NO FORMATO 2242/2260/2280 (SATA & MODO PCIE 3.0 X2) 4X PORTAS SATA 6GB/S REDE: 1X LAN GIGABIT REALTEK RTL8111H PORTAS USB: 2X PORTAS USB			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 2.556,96		**Valor Total:** 25.569,60

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AMMO INFORMATICA LTDA	098	07.300.151/0001-04	4.298,33	2.556,96		Sim
2 SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E	081	33.615.509/0001-06	4.298,00	2.590,00	1,29	Não

3 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	089	02.436.214/0001-30	4.298,33	2.619,00	1,12	Sim
4 FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	103	33.932.632/0001-42	4.298,33	2.719,00	3,82	Sim
5 MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	123	52.017.064/0001-07	4.298,00	2.733,50	0,53	Sim
6 MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP	056	26.498.396/0001-32	4.298,33	2.769,50	1,32	Sim
7 NOVI GAMING COMERCIO DE	064	41.786.083/0001-73	4.200,00	2.839,50	2,53	Sim
8 ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	008	14.228.157/0001-83	4.250,00	2.840,00	0,02	Sim
9 B DANIEL INFORMATICA	073	11.607.273/0001-15	4.200,00	2.877,79	1,33	Sim
10 SYSMA SOLUÇÕES LTDA	124	46.192.487/0001-52	4.298,00	3.059,00	6,30	Sim
11 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	059	07.703.592/0001-57	4.298,33	3.062,00	0,10	Sim
12 PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	066	53.059.181/0001-98	4.298,33	3.199,50	4,49	Sim
13 DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI	010	40.977.107/0001-09	4.298,33	3.200,00	0,02	Sim
14 ROSEMARA DOS SANTOS ME	063	26.947.090/0001-16	4.298,33	3.209,50	0,30	Sim
15 SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA	048	59.773.077/0001-47	4.298,33	3.210,00	0,02	Sim
16 LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA	079	34.770.156/0001-73	4.290,00	4.092,00	27,48	Sim
17 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	141	41.621.094/0001-01	4.298,33	4.092,50	0,01	Sim
18 TECHTOYS BRINQUEDOS E	017	34.091.197/0001-33	4.298,30	4.100,00	0,18	Sim
19 C A INFORMATICA LTDA	095	33.482.008/0001-90	4.298,33	4.298,33	4,84	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
JUV DISTRIBUIDORA DE	061	45.298.461/0001-20	4.298,33	2.170,00		Sim

F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	037	39.935.346/0002-06	4.290,00	2.390,00	10,1382	Sim
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS	111	48.849.767/0001-16	4.298,00	2.485,00	3,9749	Sim
INFINITY STORE COMERCIO E	116	37.007.414/0001-52	4.000,00	2.500,00	0,6036	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:00:37	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 059)	**4.298,33**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 017)	**4.298,30**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**4.000,00**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**4.298,33**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**4.298,33**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**4.298,33**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**4.298,00**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**4.298,00**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 037)	**4.290,00**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**4.298,33**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 063)	**4.298,33**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 073)	**4.200,00**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**4.298,33**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**4.200,00**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**4.250,00**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 079)	**4.290,00**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 095)	**4.298,33**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 141)	**4.298,33**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.298,00**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 048)	**4.298,33**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 066)	**4.298,33**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 124)	**4.298,00**
10/06/2024 09:00:37	**LANCE**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	**4.298,33**
10/06/2024 09:00:39	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**3.999,50**
10/06/2024 09:01:18	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**3.000,00**
10/06/2024 09:01:20	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**2.999,50**
10/06/2024 09:01:32	**LANCE**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.900,00**
10/06/2024 09:01:37	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**2.899,50**
10/06/2024 09:01:44	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**2.800,00**
10/06/2024 09:01:48	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**2.799,50**

10/06/2024 09:02:13	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**2.688,13**
10/06/2024 09:02:52	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.685,00**
10/06/2024 09:03:01	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**2.680,00**

10/06/2024 09:03:02	**LANCE**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.600,00**
10/06/2024 09:03:10	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**2.556,96**
10/06/2024 09:03:45	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.550,00**
10/06/2024 09:04:05	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 059)	**3.062,00**
10/06/2024 09:04:06	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**3.200,00**
10/06/2024 09:04:06	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 063)	**4.199,50**
10/06/2024 09:05:58	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**2.619,00**
10/06/2024 09:06:20	**LANCE**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**2.500,00**
10/06/2024 09:06:26	**LANCE**	SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 048)	**3.250,00**
10/06/2024 09:06:29	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 063)	**3.249,50**
10/06/2024 09:07:10	**LANCE**	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 037)	**2.490,36**
10/06/2024 09:07:10	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.499,00**
10/06/2024 09:07:37	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.485,00**
10/06/2024 09:07:39	**LANCE**	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 037)	**2.476,23**
10/06/2024 09:08:38	**LANCE**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 124)	**3.059,00**
10/06/2024 09:08:38	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:08:59	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 073)	**2.968,19**
10/06/2024 09:09:00	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 066)	**3.199,50**
10/06/2024 09:09:19	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.799,00**
10/06/2024 09:09:21	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.967,69**
10/06/2024 09:09:28	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**2.798,50**
10/06/2024 09:09:44	**LANCE**	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	**2.590,00**
10/06/2024 09:09:44	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 073)	**2.926,75**
10/06/2024 09:09:45	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 079)	**4.249,50**
10/06/2024 09:09:48	**LANCE**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	**2.789,00**
10/06/2024 09:09:51	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**2.788,50**
10/06/2024 09:09:52	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 017)	**4.100,00**
10/06/2024 09:10:11	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.788,00**
10/06/2024 09:10:12	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.926,25**
10/06/2024 09:10:14	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**2.787,50**
10/06/2024 09:10:18	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 141)	**4.099,50**
10/06/2024 09:10:36	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 073)	**2.877,79**
10/06/2024 09:10:39	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.787,00**
10/06/2024 09:10:43	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**2.786,50**
10/06/2024 09:10:59	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.877,29**
10/06/2024 09:11:09	**LANCE**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	**2.785,00**
10/06/2024 09:11:11	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**2.784,50**
10/06/2024 09:11:29	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 079)	**4.099,00**
10/06/2024 09:11:30	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.784,00**
10/06/2024 09:11:34	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**2.783,50**
10/06/2024 09:11:42	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 141)	**4.098,50**
10/06/2024 09:11:58	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.783,00**
10/06/2024 09:12:03	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**2.782,50**
10/06/2024 09:12:14	**LANCE**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	**2.780,00**

10/06/2024 09:12:23	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**2.779,50**
10/06/2024 09:12:26	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**2.400,00**
10/06/2024 09:12:29	**LANCE**	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 037)	**2.398,39**
10/06/2024 09:12:46	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.779,00**
10/06/2024 09:12:47	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 079)	**4.098,00**
10/06/2024 09:12:51	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**2.778,50**
10/06/2024 09:12:52	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**2.350,00**
10/06/2024 09:12:53	**LANCE**	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 037)	**2.390,00**
10/06/2024 09:13:01	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.876,00**
10/06/2024 09:13:06	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 141)	**4.097,50**
10/06/2024 09:13:23	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.875,50**
10/06/2024 09:13:24	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.874,00**
10/06/2024 09:13:40	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.873,50**

10/06/2024 09:13:41	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.872,00**
10/06/2024 09:13:57	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.871,50**
10/06/2024 09:13:58	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.870,00**
10/06/2024 09:14:15	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.869,50**
10/06/2024 09:14:15	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 079)	**4.097,00**
10/06/2024 09:14:20	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 141)	**4.096,50**
10/06/2024 09:14:31	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.868,00**
10/06/2024 09:14:31	**LANCE**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	**2.775,00**
10/06/2024 09:14:35	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**2.774,50**
10/06/2024 09:14:52	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 079)	**4.096,00**
10/06/2024 09:15:06	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 141)	**4.095,50**
10/06/2024 09:15:24	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**2.200,00**
10/06/2024 09:15:24	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.867,50**
10/06/2024 09:15:24	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.774,00**
10/06/2024 09:15:27	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.866,00**
10/06/2024 09:15:30	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**2.773,50**
10/06/2024 09:15:47	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.865,50**
10/06/2024 09:15:47	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.773,00**
10/06/2024 09:15:50	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.864,00**
10/06/2024 09:15:53	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**2.772,50**
10/06/2024 09:16:10	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.863,50**
10/06/2024 09:16:11	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.772,00**
10/06/2024 09:16:13	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.862,00**
10/06/2024 09:16:16	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**2.771,50**
10/06/2024 09:16:42	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.771,00**
10/06/2024 09:16:42	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.861,50**
10/06/2024 09:16:45	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 079)	**4.095,00**
10/06/2024 09:16:47	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**2.770,50**
10/06/2024 09:16:49	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.860,00**
10/06/2024 09:16:57	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 141)	**4.094,50**
10/06/2024 09:17:13	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 079)	**4.094,00**
10/06/2024 09:17:14	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.859,50**
10/06/2024 09:17:16	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.858,00**
10/06/2024 09:17:33	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.770,00**
10/06/2024 09:17:36	**LANCE**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	**2.769,50**
10/06/2024 09:17:48	**LANCE**	SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 048)	**3.210,00**
10/06/2024 09:17:52	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 063)	**3.209,50**
10/06/2024 09:18:07	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.769,00**
10/06/2024 09:18:20	**LANCE**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	**2.749,00**
10/06/2024 09:18:36	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.748,50**
10/06/2024 09:18:58	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.857,50**
10/06/2024 09:19:20	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.856,00**
10/06/2024 09:19:29	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.855,50**
10/06/2024 09:19:35	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.854,00**
10/06/2024 09:19:35	**LANCE**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	**2.739,00**
10/06/2024 09:19:43	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 141)	**4.093,50**
10/06/2024 09:19:58	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.738,50**
10/06/2024 09:19:59	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.853,50**
10/06/2024 09:20:03	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.852,00**
10/06/2024 09:20:19	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 079)	**4.093,00**
10/06/2024 09:20:39	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.851,50**
10/06/2024 09:20:43	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.850,00**
10/06/2024 09:20:55	**LANCE**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	**2.735,00**
10/06/2024 09:21:12	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.734,50**
10/06/2024 09:21:14	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.849,50**
10/06/2024 09:21:17	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.848,00**
10/06/2024 09:21:27	**LANCE**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	**2.734,00**
10/06/2024 09:21:47	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.733,50**
10/06/2024 09:22:06	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.847,50**
10/06/2024 09:22:09	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.846,00**
10/06/2024 09:22:28	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.845,50**

10/06/2024 09:22:32	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.844,00**
10/06/2024 09:22:49	**LANCE**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	**2.719,00**
10/06/2024 09:23:09	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.843,50**
10/06/2024 09:23:12	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.842,00**
10/06/2024 09:23:32	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.841,50**
10/06/2024 09:23:35	**LANCE**	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME (PARTICIPANTE 008)	**2.840,00**
10/06/2024 09:23:51	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 141)	**4.092,50**
10/06/2024 09:24:10	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 079)	**4.092,00**
10/06/2024 09:24:29	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**2.839,50**
10/06/2024 09:24:33	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**2.170,00**
10/06/2024 09:26:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 09:26:33	**HABILITAÇÃO**		

19/06/2024 16:30:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA		
19/06/2024 16:30:04	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Informática o objeto proposto não atende o descritivo do Termo de Referência, POR FALTAR INFORMAÇÃO DO SSD E POR NÃO ATENDER O REQUISITO MÍNIMO DE CONTRASTE DE 20.000.000:1. Igualmente esta exigência não atendida no Item 1.		
20/06/2024 14:32:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA		
20/06/2024 14:32:06	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
20/06/2024 14:32:20	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
20/06/2024 14:32:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
20/06/2024 14:32:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é AMMO INFORMATICA LTDA		
20/06/2024 14:32:35	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
20/08/2024 09:00:05	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
20/08/2024 09:03:34	**RECURSO MANIFESTADO**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP
A licitante manifesta, a tempo e modo, a intenção de interpor recurso diante da presente decisão de aceitabilidade da primeira colocada, tendo em vista a especificação técnica não condiz ao termo de referência do edital, e outras razões que demonstraremos posteriormente nas razões recursais.		
20/08/2024 09:05:58	**RECURSO MANIFESTADO**	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
Produto não atende as características do termo de referencia.		
20/08/2024 09:30:06	**INTERPOSIÇÃO**	**DE RECURSOS**
23/08/2024 21:40:40	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP
Nome do arquivo: LOBATO2024.pdf		
23/08/2024 21:41:14	**RECURSO REGISTRADO**	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP
Feriu o PRINCIPIO DA SUSTENTABILIDADE.		
24/08/2024 00:00:03	**RECEPÇÃO DE**	**CONTRA RAZÃO**
29/08/2024 00:00:03	**JULGAMENTO DE RECURSOS**	
30/08/2024 10:53:49	**ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO**	PREGOEIRO
Nome do arquivo: RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO_assinado_prefeito em exercício.pdf		
30/08/2024 10:55:19	**RECURSO JULGADO**	PREGOEIRO
Bom dia prezado licitante!! Segue resposta ao recurso.		
30/08/2024 10:55:50	**EM ADJUDICAÇÃO**	
LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO		
Lote: 3		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: PANTUM	Modelo: IMPRESSORA LASER M6559NW
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W LAN, WIFI CARACTERÍSTICA: VOLTAGEM: 110V HP LASER MFP 135W IMPRESSORA MULTIFUNTIONAL FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: REC NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W LAN, WIFI CARACTERÍSTICA: VOLTAGEM: 110V HP LASER MFP 135W IMPRESSORA MULTIFUNTIONAL FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: REC NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 1.074,49		**Valor Total:** 10.744,90
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS	125	21.982.891/0002-80	2.599,00	1.074,49		Sim
2 TECHTOYS BRINQUEDOS E	010	34.091.197/0001-33	2.590,00	1.074,99	0,05	Sim
3 RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE	087	33.937.002/0001-60	2.599,00	1.100,00	2,33	Sim
4 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	124	07.703.592/0001-57	2.599,00	1.248,00	13,45	Sim
5 B DANIEL INFORMATICA	075	11.607.273/0001-15	2.500,00	1.487,92	19,22	Sim
6 XPR3 SOLUÇÕES LTDA	126	35.782.776/0002-76	2.500,00	1.514,00	1,75	Sim
7 SEVENTEC COMERCIO LTDA	129	08.784.976/0002-95	2.599,00	1.527,50	0,89	Não
8 AMMO INFORMATICA LTDA	096	07.300.151/0001-04	2.599,00	1.539,85	0,81	Sim
9 SYSMA SOLUÇÕES LTDA	052	46.192.487/0001-52	2.599,00	1.589,00	3,19	Sim
10 JUV DISTRIBUIDORA DE	102	45.298.461/0001-20	2.599,00	1.640,00	3,21	Sim
11 IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS	144	23.106.657/0001-33	2.599,00	1.647,00	0,43	Sim
12 LICITAINFO LTDA	138	52.277.278/0001-04	2.599,00	1.670,00	1,40	Sim
13 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	119	02.436.214/0001-30	2.599,00	1.674,00	0,24	Sim
14 DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI	136	40.977.107/0001-09	2.599,00	1.700,00	1,55	Sim
15 SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	073	37.338.161/0001-08	2.599,00	1.700,80	0,05	Sim
16 MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	139	52.017.064/0001-07	2.599,00	1.775,00	4,36	Sim
17 DISKTONER COPIADORAS E	109	04.731.983/0001-97	2.599,00	1.775,50	0,03	Sim
18 DELTACRUX LTDA	100	27.069.829/0001-05	2.599,00	1.799,50	1,35	Sim
19 VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,	006	27.193.666/0001-60	2.599,00	1.878,00	4,36	Sim
20 MARCIA CRISTINA FARIA ME	011	52.630.163/0001-51	2.599,00	1.898,50	1,09	Sim
21 SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E	108	33.615.509/0001-06	2.599,00	1.915,00	0,87	Não
22 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	086	07.055.987/0001-90	2.599,00	1.930,00	0,78	Sim
23 PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	038	53.059.181/0001-98	2.599,00	1.959,40	1,52	Sim
24 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	077	41.621.094/0001-01	2.599,00	1.959,90	0,03	Sim
25 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	148	47.034.949/0001-76	2.599,00	1.960,90	0,05	Sim
26 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	134	32.302.947/0001-43	2.599,00	1.982,40	1,10	Sim
27 GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA &	034	44.352.658/0001-38	2.599,00	2.118,00	6,84	Sim
28 DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	111	45.853.627/0001-23	2.600,00	2.480,00	17,09	Sim
29 CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA	031	43.684.445/0001-40	2.599,00	2.598,50	4,78	Sim
30 C A INFORMATICA LTDA	015	33.482.008/0001-90	2.599,00	2.599,00	0,02	Sim
31 HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	103	51.628.503/0001-47	2.599,00	2.599,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:00:38	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	MARCIA CRISTINA FARIA ME (PARTICIPANTE 011)	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 052)	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	SEVENTEC COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 129)	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**2.590,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 136)	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 134)	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.600,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	XPR3 SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 126)	**2.500,00**

10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 075)	**2.500,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 100)	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP (PARTICIPANTE	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 138)	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 103)	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 124)	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:38	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 096)	**2.599,00**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**2.490,00**
10/06/2024 09:01:13	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 134)	**2.489,00**
10/06/2024 09:01:15	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**2.479,00**
10/06/2024 09:01:27	**LANCE**	MARCIA CRISTINA FARIA ME (PARTICIPANTE 011)	**2.475,00**
10/06/2024 09:01:38	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**2.465,00**

10/06/2024 09:01:49	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**2.000,00**
10/06/2024 09:01:51	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**2.400,00**
10/06/2024 09:02:01	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 134)	**1.982,40**
10/06/2024 09:02:01	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**1.990,00**
10/06/2024 09:02:03	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**1.999,00**
10/06/2024 09:02:11	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**1.899,00**
10/06/2024 09:02:24	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 096)	**1.800,00**
10/06/2024 09:02:24	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**1.889,00**
10/06/2024 09:02:29	**LANCE**	MARCIA CRISTINA FARIA ME (PARTICIPANTE 011)	**1.898,50**
10/06/2024 09:02:33	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**1.500,00**
10/06/2024 09:02:43	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 096)	**1.539,85**
10/06/2024 09:02:47	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**1.647,00**
10/06/2024 09:03:08	**LANCE**	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	**1.878,00**
10/06/2024 09:03:31	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**1.490,00**
10/06/2024 09:03:46	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**1.250,00**
10/06/2024 09:04:17	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 124)	**1.248,00**
10/06/2024 09:04:19	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**1.230,00**
10/06/2024 09:04:24	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 136)	**1.700,00**
10/06/2024 09:04:27	**LANCE**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.480,00**
10/06/2024 09:04:32	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**1.150,00**
10/06/2024 09:04:41	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**1.149,00**
10/06/2024 09:05:00	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**1.130,00**
10/06/2024 09:05:15	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**1.120,00**
10/06/2024 09:05:57	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**1.100,00**
10/06/2024 09:06:17	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**1.099,00**
10/06/2024 09:07:04	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**1.674,00**
10/06/2024 09:07:26	**LANCE**	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.700,80**
10/06/2024 09:08:05	**LANCE**	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 138)	**1.670,00**
10/06/2024 09:08:55	**LANCE**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 052)	**1.589,00**
10/06/2024 09:08:55	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:09:00	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.981,90**
10/06/2024 09:09:18	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**1.877,50**
10/06/2024 09:09:20	**LANCE**	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	**1.098,50**
10/06/2024 09:09:20	**LANCE**	CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	**2.598,50**
10/06/2024 09:09:32	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**1.098,00**
10/06/2024 09:09:48	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2.118,00**
10/06/2024 09:09:49	**LANCE**	SEVENTEC COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 129)	**1.527,50**
10/06/2024 09:09:54	**LANCE**	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP (PARTICIPANTE	**1.875,00**
10/06/2024 09:10:11	**LANCE**	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	**1.097,50**
10/06/2024 09:10:11	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**1.874,50**
10/06/2024 09:10:20	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.981,40**
10/06/2024 09:10:25	**LANCE**	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	**1.915,00**
10/06/2024 09:10:26	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.980,90**
10/06/2024 09:10:38	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**1.095,00**

10/06/2024 09:10:43	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**1.640,00**
10/06/2024 09:10:44	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.980,40**
10/06/2024 09:10:49	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.979,90**
10/06/2024 09:10:50	**LANCE**	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP (PARTICIPANTE	**1.850,00**
10/06/2024 09:11:03	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.979,40**
10/06/2024 09:11:06	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.978,90**
10/06/2024 09:11:23	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.978,40**
10/06/2024 09:11:24	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.977,90**
10/06/2024 09:11:24	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**1.849,50**
10/06/2024 09:11:39	**LANCE**	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**1.930,00**
10/06/2024 09:11:40	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.977,40**
10/06/2024 09:11:41	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.976,90**
10/06/2024 09:11:41	**LANCE**	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP (PARTICIPANTE	**1.800,50**
10/06/2024 09:11:45	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.976,40**
10/06/2024 09:11:46	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.975,90**
10/06/2024 09:12:05	**LANCE**	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	**1.094,50**
10/06/2024 09:12:13	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**1.090,00**
10/06/2024 09:12:14	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.975,40**
10/06/2024 09:12:24	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.974,90**
10/06/2024 09:12:33	**LANCE**	XPR3 SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 126)	**1.527,00**
10/06/2024 09:12:36	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.974,40**
10/06/2024 09:12:38	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.973,90**
10/06/2024 09:12:42	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 100)	**1.799,50**
10/06/2024 09:12:51	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.973,40**
10/06/2024 09:12:55	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.972,90**
10/06/2024 09:13:09	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.972,40**
10/06/2024 09:13:12	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.971,90**
10/06/2024 09:13:27	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.971,40**
10/06/2024 09:13:29	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.970,90**
10/06/2024 09:13:46	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 075)	**1.515,22**
10/06/2024 09:13:47	**LANCE**	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	**1.089,50**
10/06/2024 09:13:47	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.970,40**
10/06/2024 09:13:52	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.969,90**
10/06/2024 09:14:02	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.969,40**
10/06/2024 09:14:03	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.968,90**
10/06/2024 09:14:08	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**1.085,00**
10/06/2024 09:14:29	**LANCE**	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP (PARTICIPANTE	**1.775,50**
10/06/2024 09:14:32	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**1.799,00**
10/06/2024 09:14:33	**LANCE**	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	**1.084,50**
10/06/2024 09:14:37	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.968,40**
10/06/2024 09:14:40	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.967,90**
10/06/2024 09:14:50	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.967,40**
10/06/2024 09:14:52	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.966,90**
10/06/2024 09:15:10	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.966,40**
10/06/2024 09:15:15	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.965,90**
10/06/2024 09:15:30	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**1.775,00**
10/06/2024 09:15:35	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.965,40**
10/06/2024 09:15:38	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.964,90**
10/06/2024 09:15:57	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.964,40**
10/06/2024 09:15:58	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.963,90**
10/06/2024 09:16:01	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.963,40**
10/06/2024 09:16:04	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**1.084,00**
10/06/2024 09:16:12	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.962,90**
10/06/2024 09:16:18	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.962,40**
10/06/2024 09:16:37	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.961,90**
10/06/2024 09:16:46	**LANCE**	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	**1.083,50**
10/06/2024 09:16:46	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.961,40**
10/06/2024 09:17:05	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.960,90**
10/06/2024 09:17:07	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.960,40**
10/06/2024 09:17:18	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**1.079,00**

10/06/2024 09:17:34	**LANCE**	XPR3 SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 126)	**1.526,00**
10/06/2024 09:17:39	**LANCE**	XPR3 SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 126)	**1.520,00**
10/06/2024 09:17:46	**LANCE**	XPR3 SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 126)	**151,00**
10/06/2024 09:18:11	**LANCE**	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	**1.078,50**
10/06/2024 09:18:23	**MENSAGEM**	XPR3 SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 126)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 151,00.			
10/06/2024 09:18:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 126 no valor de 151,00 foi cancelado.			
10/06/2024 09:18:52	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**1.074,99**
10/06/2024 09:19:21	**LANCE**	XPR3 SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 126)	**1.519,00**
10/06/2024 09:19:24	**LANCE**	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 125)	**1.074,49**
10/06/2024 09:19:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 126: Lance cancelado conforme solicitado!			
10/06/2024 09:19:40	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.959,90**
10/06/2024 09:19:45	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**1.959,40**
10/06/2024 09:19:46	**LANCE**	XPR3 SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 126)	**1.514,00**
10/06/2024 09:20:07	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 075)	**1.487,92**
10/06/2024 09:22:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 09:22:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA			
10/06/2024 09:22:08	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2024 09:00:05	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:08	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: HP	Modelo: HP Laser Jet Pro 4103FDW
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ PRO M428FDW/DUPLEX/WIFI CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - IMPRESSÃO - CÓPIA - DIGITALIZAÇÃO - E-MAIL TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: - BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS. WIFI: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEMÓRIA: 64MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PB ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COR ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: - HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI - ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI MEMÓRIA DE CÓPIA 600X600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ PRO M428FDW/DUPLEX/WIFI CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - IMPRESSÃO - CÓPIA - DIGITALIZAÇÃO - E-MAIL TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: - BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS. WIFI: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEMÓRIA: 64MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PB ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COR ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: - HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI - ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI MEMÓRIA DE CÓPIA 600X600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 2.499,00	**Valor Total:** 19.992,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CARLOS CESAR DE MORAES	054	33.011.597/0001-29	3.500,00	2.499,00		Sim
2 XPR3 SOLUÇÕES LTDA	014	35.782.776/0002-76	3.570,00	2.539,00	1,60	Sim
3 AMMO INFORMATICA LTDA	141	07.300.151/0001-04	3.571,24	2.539,78	0,03	Sim
4 VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,	094	27.193.666/0001-60	3.571,00	2.737,00	7,77	Sim
5 RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE	083	33.937.002/0001-60	3.570,00	2.800,00	2,30	Sim
6 SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	149	37.338.161/0001-08	3.571,24	2.805,98	0,21	Sim
7 SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E	100	33.615.509/0001-06	3.571,00	2.895,00	3,17	Não
8 DIGITECH SOLUÇÕES LTDA	010	02.869.044/0001-88	3.571,00	2.920,00	0,86	Sim
9 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	060	41.621.094/0001-01	3.571,24	2.994,24	2,54	Sim
10 B DANIEL INFORMATICA	068	11.607.273/0001-15	3.500,00	2.994,74	0,02	Sim
11 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	045	02.436.214/0001-30	3.571,24	3.012,00	0,58	Sim
12 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	102	07.055.987/0001-90	3.570,00	3.096,00	2,79	Sim
13 DELTACRUX LTDA	027	27.069.829/0001-05	3.571,00	3.249,00	4,94	Sim
14 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	113	07.703.592/0001-57	3.571,24	3.250,00	0,03	Sim
15 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	134	09.170.651/0001-02	3.850,50	3.299,50	1,52	Sim
16 HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	078	51.628.503/0001-47	3.571,24	3.300,00	0,02	Sim
17 DISKTONER COPIADORAS E	082	04.731.983/0001-97	3.570,00	3.493,00	5,85	Sim
18 JUV DISTRIBUIDORA DE	129	45.298.461/0001-20	3.571,24	3.571,24	2,24	Sim
19 C A INFORMATICA LTDA	052	33.482.008/0001-90	3.571,24	3.571,24	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS	036	21.982.891/0002-80	3.751,00	2.149,50		Sim
TECHTOYS BRINQUEDOS E	116	34.091.197/0001-33	3.571,20	2.150,00	0,0233	Sim
SEVENTEC COMERCIO LTDA	120	08.784.976/0002-95	3.571,00	2.152,50	0,1163	Não
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	PUBLICADO		
24/05/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/06/2024 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/06/2024 09:00:39	DISPUTA		
10/06/2024 09:00:39	LANCE	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	3.570,00
10/06/2024 09:00:39	LANCE	CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME (PARTICIPANTE 054)	3.500,00

10/06/2024 09:00:39	LANCE	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 149)	3.571,24
10/06/2024 09:00:39	LANCE	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 113)	3.571,24
10/06/2024 09:00:39	LANCE	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	3.571,24
10/06/2024 09:00:39	LANCE	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 078)	3.571,24
10/06/2024 09:00:39	LANCE	DIGITECH SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 010)	3.571,00
10/06/2024 09:00:39	LANCE	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 052)	3.571,24
10/06/2024 09:00:39	LANCE	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	3.571,00
10/06/2024 09:00:39	LANCE	SEVENTEC COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 120)	3.571,00
10/06/2024 09:00:39	LANCE	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	3.751,00
10/06/2024 09:00:39	LANCE	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	3.571,24
10/06/2024 09:00:39	LANCE	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 116)	3.571,20
10/06/2024 09:00:39	LANCE	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 102)	3.570,00
10/06/2024 09:00:39	LANCE	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	3.571,24
10/06/2024 09:00:39	LANCE	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 027)	3.571,00
10/06/2024 09:00:39	LANCE	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 068)	3.500,00
10/06/2024 09:00:39	LANCE	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 141)	3.571,24
10/06/2024 09:00:39	LANCE	XPR3 SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	3.570,00
10/06/2024 09:00:39	LANCE	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP (PARTICIPANTE	3.570,00
10/06/2024 09:00:39	LANCE	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 134)	3.850,50
10/06/2024 09:00:39	LANCE	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	3.571,00
10/06/2024 09:00:46	LANCE	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 134)	3.499,50
10/06/2024 09:01:57	LANCE	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	3.100,00
10/06/2024 09:02:05	LANCE	DIGITECH SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 010)	3.050,00
10/06/2024 09:02:33	LANCE	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 141)	2.900,00
10/06/2024 09:02:41	LANCE	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	2.800,00
10/06/2024 09:03:21	LANCE	DIGITECH SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 010)	2.920,00
10/06/2024 09:03:33	LANCE	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 141)	2.700,00
10/06/2024 09:03:33	LANCE	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	2.799,00
10/06/2024 09:03:36	LANCE	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 078)	3.300,00
10/06/2024 09:03:44	LANCE	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 134)	3.299,50
10/06/2024 09:03:48	LANCE	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 116)	2.500,00
10/06/2024 09:04:32	LANCE	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 113)	3.250,00
10/06/2024 09:05:17	LANCE	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 141)	2.539,78
10/06/2024 09:05:34	LANCE	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP (PARTICIPANTE	3.493,00
10/06/2024 09:07:31	LANCE	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	3.012,00
10/06/2024 09:07:35	LANCE	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 149)	2.805,98
10/06/2024 09:08:09	LANCE	CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME (PARTICIPANTE 054)	2.790,00
10/06/2024 09:08:57	LANCE	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	2.499,50
10/06/2024 09:08:57	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
10/06/2024 09:08:58	LANCE	SEVENTEC COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 120)	2.374,75
10/06/2024 09:09:16	LANCE	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 068)	2.994,74
10/06/2024 09:09:24	LANCE	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 116)	2.370,00
10/06/2024 09:09:42	LANCE	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	2.369,50
10/06/2024 09:09:43	LANCE	SEVENTEC COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 120)	2.250,55

10/06/2024 09:09:48	LANCE	CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME (PARTICIPANTE 054)	2.499,00
10/06/2024 09:10:05	LANCE	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	2.250,05
10/06/2024 09:10:06	LANCE	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 116)	2.249,00
10/06/2024 09:10:06	LANCE	SEVENTEC COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 120)	2.152,50
10/06/2024 09:10:21	LANCE	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	2.994,24
10/06/2024 09:10:37	LANCE	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	2.737,00
10/06/2024 09:10:56	LANCE	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	2.152,00

10/06/2024 09:11:30	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 116)	**2.150,00**
10/06/2024 09:11:47	**LANCE**	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 102)	**3.096,00**
10/06/2024 09:11:48	**LANCE**	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	**2.149,50**
10/06/2024 09:12:06	**LANCE**	XPR3SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 014)	**2.539,00**
10/06/2024 09:13:05	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 027)	**3.249,00**
10/06/2024 09:14:16	**LANCE**	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	**2.895,00**
10/06/2024 09:16:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 09:16:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA			
10/06/2024 09:16:17	**HABILITAÇÃO**		
23/07/2024 11:35:59	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: : DE ACORDO COM ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÁREA DE TIC, O CATÁLOGO NÃO ATENDE AO EDITAL, POIS A VELOCIDADE DA PRIMEIRA IMPRESSÃO NÃO ATENDE AO REQUISITADO.			
23/07/2024 11:35:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI			
23/07/2024 11:36:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SEVENTEC COMERCIO LTDA			
23/07/2024 11:36:54	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI desclassificado. Motivo: DE ACORDO COM ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÁREA DE TIC, O CATÁLOGO NÃO AO MODELO DE REFERÊNCIA.			
23/07/2024 11:38:33	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SEVENTEC COMERCIO LTDA desclassificado. Motivo: DE ACORDO COM ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÁREA DE TIC, OS CATÁLOGOS NÃO ATENDEM AO QUESITO – SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA.			
23/07/2024 11:38:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME			
23/07/2024 11:39:14	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
23/07/2024 11:39:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é XPR3 SOLUÇÕES LTDA			
23/07/2024 14:43:58	**RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME reclassificado. Motivo: HOUVE EQUÍVOCO AO DESCLASSIFICAR O LICITANTE. O CATÁLOGO FOI DISPONIBILIZADO PARA ANÁLISE EM 07/06/2024 16:33.			
23/07/2024 14:43:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME			

23/07/2024 14:51:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 054: Boa tarde prezado licitante!! Peço desculpas, pois houve equívoco em desclassificá-lo, uma vez que a empresa disponibilizou o catálogo para análise dentro do prazo necessário. (Prazo final: 17/06/2024, às 14h40min15s.; Catálogo enviado em: 07/06/2024 16:33)		
23/07/2024 14:53:09	**MENSAGEM**	CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME (PARTICIPANTE
Obrigado Sra Pregoeira Ficamos a disposição.		
20/08/2024 09:00:08	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
20/08/2024 09:30:09	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 5			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item:	5 Unidade:	Unidades Marca:	Modelo:
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM TANQUE DE RECARGA RÁPIDA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTAS T524120AL, T524220AL, T524320AL, T524420AL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 17PPM ISO EM PRETO, COM RENDIMENTO DE 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 6.000 PÁGINAS COLORIDO, COM IMPRESSÃO DUPLEX, POSSUI TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE 2,4", BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, COM IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO SEM FIO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, COM CONEXÃO USB 3.0 E W - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM TANQUE DE RECARGA RÁPIDA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTAS T524120AL, T524220AL, T524320AL, T524420AL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 17PPM ISO EM PRETO, COM RENDIMENTO DE 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 6.000 PÁGINAS COLORIDO, COM IMPRESSÃO DUPLEX, POSSUI TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE 2,4", BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, COM IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO SEM FIO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, COM CONEXÃO USB 3.0 E W			
Quantidade: 4		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
TECHTOYS BRINQUEDOS E	120	34.091.197/0001-33	2.560,00	1.990,00		Sim
B DANIEL INFORMATICA	105	11.607.273/0001-15	2.500,00	1.998,89	0,4467	Sim
JUV DISTRIBUIDORA DE	104	45.298.461/0001-20	2.562,82	2.165,00	8,3101	Sim
LICITAINFO LTDA	031	52.277.278/0001-04	2.562,82	2.562,82	18,3751	Sim
C A INFORMATICA LTDA	101	33.482.008/0001-90	2.562,82	2.562,82	0,0000	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	149	45.853.627/0001-23	4.500,00	4.500,00	75,5878	Sim
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:00:40	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 149)	**4.500,00**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**2.562,82**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 101)	**2.562,82**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 031)	**2.562,82**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 120)	**2.560,00**

10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 105)	**2.500,00**
10/06/2024 09:04:10	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 120)	**2.200,00**
10/06/2024 09:08:59	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 105)	**2.174,08**
10/06/2024 09:08:59	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:09:41	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 120)	**2.170,00**
10/06/2024 09:09:56	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**2.165,00**
10/06/2024 09:10:13	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 105)	**2.066,65**
10/06/2024 09:10:33	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 120)	**2.150,00**
10/06/2024 09:12:02	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 120)	**2.060,00**
10/06/2024 09:12:22	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 105)	**1.998,89**
10/06/2024 09:12:42	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 120)	**1.990,00**
10/06/2024 09:14:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 09:14:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI			
10/06/2024 09:14:43	**HABILITAÇÃO**		
17/06/2024 12:07:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é B DANIEL INFORMATICA			
17/06/2024 12:07:40	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Informática o objeto proposto não atende o descritivo do Termo de Referência, por não ter alimentador automático de documentos.			
17/06/2024 12:13:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Por gentileza disponibilizem os catálogos dos objetos propostos para que possamos agilizar o processo!!			
20/08/2024 09:00:09	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:09	**EM ADJUDICAÇÃO**		
03/09/2024 15:13:35	**MENSAGEM**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 105)	
solicito desclassificação do item			
03/09/2024 15:20:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
03/09/2024 15:20:01	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
B DANIEL INFORMATICA desclassificado. Motivo: Desclassificado, conforme solicitado!!			
03/09/2024 15:20:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 105: Desclassificado, conforme solicitado!			
05/09/2024 10:29:10	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA desclassificado. Motivo: SEGUNDO A ÁREA DE TIC, O CATÁLOGO ENVIADO NÃO ATENDE AO EDITAL, MOTIVO: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E COMPATIBILIDADE NÃO ATENDE AS NECESSIDADES DO EDITAL			
05/09/2024 10:29:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LICITAINFO LTDA			
05/09/2024 10:33:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 031: Em razão de a empresa terceira colocada ter enviado catálogo e não atender as especificações do objeto proposto. Solicito o envio de catálogo para que a área TIC possa analisar. (Catálogo - LOTE 5)			
05/09/2024 10:47:35	**MENSAGEM**	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 031)	
Bom dia, ok, estaremos enviando.			
05/09/2024 10:55:14	**MENSAGEM**	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 031)	
pode inabilitar.			
05/09/2024 11:01:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LICITAINFO LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado no LOTE 5 conforme solicitação do licitante.			
05/09/2024 11:01:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é C A INFORMATICA LTDA			

05/09/2024 11:01:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 031: Desclassificado do LOTE 5, conforme solicitado.		

05/09/2024 11:03:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 101: Bom dia prezados(as). Em razão de a empresa quarta colocada solicitar desclassificação no lote 5. Requisito o envio de catálogo para que a área TIC possa analisar. (Catálogo - LOTE 5)		
06/09/2024 13:24:03	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
C A INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: SEGUNDO A ÁREA DE TIC, O CATÁLOGO ENVIADO NÃO ATENDE AO EDITAL, O OBJETO PROPOSTO NÃO POSSUI ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA DIGITALIZAÇÃO.		
06/09/2024 13:24:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA		
06/09/2024 13:39:01	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO EM RAZÃO DE APRESENTAR PROPOSTA COM VALOR ACIMA DO VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.		

LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 6			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: BROTHER	Modelo: DCP-T420W
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM TANQUE DE RECARGA RÁPIDA ORIGINAL DE FÁBRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTAS T544120AL, T544220AL, T544320AL, T544420AL, COM 4 GARRAFAS DE 65ML DE TINTA CADA JÁ INCLUSAS, CONEXÃO USB E WIFI. MODELO REFERENCIA: EPSON L3250 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM TANQUE DE RECARGA RÁPIDA ORIGINAL DE FÁBRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTAS T544120AL, T544220AL, T544320AL, T544420AL, COM 4 GARRAFAS DE 65ML DE TINTA CADA JÁ INCLUSAS, CONEXÃO USB E WIFI. MODELO REFERENCIA: EPSON L3250			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.045,26		**Valor Total:** 4.181,04

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SEVENTEC COMERCIO LTDA	131	08.784.976/0002-95	1.683,00	1.045,26		Não
2 AMMO INFORMATICA LTDA	087	07.300.151/0001-04	1.683,83	1.100,40	5,28	Sim
3 JUV DISTRIBUIDORA DE	115	45.298.461/0001-20	1.683,33	1.150,00	4,51	Sim
4 IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS	016	23.106.657/0001-33	1.683,00	1.160,00	0,87	Sim
5 ROSEMARA DOS SANTOS ME	021	26.947.090/0001-16	1.683,83	1.184,24	2,09	Sim
6 B DANIEL INFORMATICA	082	11.607.273/0001-15	1.600,00	1.184,74	0,04	Sim
7 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS	101	21.982.891/0002-80	1.683,00	1.238,50	4,54	Sim
8 SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E	049	33.615.509/0001-06	1.683,00	1.240,00	0,12	Não
9 RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE	050	33.937.002/0001-60	1.680,00	1.250,00	0,81	Sim
10 GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA &	059	44.352.658/0001-38	1.683,83	1.291,00	3,28	Sim
11 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	092	41.621.094/0001-01	1.683,83	1.325,50	2,67	Sim
12 DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI	086	40.977.107/0001-09	1.683,83	1.326,00	0,04	Sim
13 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	090	09.170.651/0001-02	1.683,80	1.336,50	0,79	Sim
14 HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	109	51.628.503/0001-47	1.683,83	1.350,00	1,01	Sim
15 MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	121	52.017.064/0001-07	1.683,00	1.385,50	2,63	Sim
16 DISKTONER COPIADORAS E	042	04.731.983/0001-97	1.680,00	1.386,00	0,04	Sim
17 SYSMA SOLUÇÕES LTDA	015	46.192.487/0001-52	1.683,00	1.398,00	0,87	Sim
18 VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,	031	27.193.666/0001-60	1.683,00	1.442,00	3,15	Sim
19 PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	105	53.059.181/0001-98	1.683,83	1.444,50	0,17	Sim
20 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	024	47.034.949/0001-76	1.680,00	1.497,50	3,67	Sim
21 DELTACRUX LTDA	124	27.069.829/0001-05	1.683,00	1.498,00	0,03	Sim
22 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	104	07.055.987/0001-90	1.680,00	1.500,00	0,13	Sim
23 DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	012	45.853.627/0001-23	1.683,33	1.580,00	5,33	Sim
24 MARCIA CRISTINA FARIA ME	132	52.630.163/0001-51	1.683,83	1.625,00	2,85	Sim
25 TECHTOYS BRINQUEDOS E	095	34.091.197/0001-33	1.680,00	1.680,00	3,38	Sim
26 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	020	02.436.214/0001-30	1.683,83	1.683,83	0,23	Sim
27 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	103	07.703.592/0001-57	1.683,83	1.683,83	0,00	Sim
28 C A INFORMATICA LTDA	011	33.482.008/0001-90	1.683,83	1.683,83	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:00:40	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 015)	**1.683,00**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**1.683,83**

10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1.683,83**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 095)	**1.680,00**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 087)	**1.683,83**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**1.683,83**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**1.683,00**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 103)	**1.683,83**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	MARCIA CRISTINA FARIA ME (PARTICIPANTE 132)	**1.683,83**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	**1.683,00**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**1.683,83**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**1.680,00**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.683,00**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 109)	**1.683,83**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.683,83**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**1.683,00**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**1.683,83**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 104)	**1.680,00**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	**1.683,33**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**1.683,33**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 124)	**1.683,00**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.683,80**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 105)	**1.683,83**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	**1.683,00**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 024)	**1.680,00**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 082)	**1.600,00**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	SEVENTEC COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 131)	**1.683,00**
10/06/2024 09:00:40	**LANCE**	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP (PARTICIPANTE	**1.680,00**

10/06/2024 09:00:46	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.599,50**
10/06/2024 09:00:47	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**1.590,00**
10/06/2024 09:01:10	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.589,50**
10/06/2024 09:01:15	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**1.579,50**
10/06/2024 09:01:32	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.579,00**
10/06/2024 09:01:38	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**1.569,00**
10/06/2024 09:01:41	**LANCE**	MARCIA CRISTINA FARIA ME (PARTICIPANTE 132)	**1.625,00**
10/06/2024 09:01:55	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.568,50**
10/06/2024 09:02:01	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**1.558,50**
10/06/2024 09:02:09	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**1.450,00**
10/06/2024 09:02:18	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.449,50**
10/06/2024 09:02:24	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**1.439,50**
10/06/2024 09:02:41	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.439,00**
10/06/2024 09:02:47	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**1.429,00**
10/06/2024 09:02:49	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**1.400,00**
10/06/2024 09:03:04	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.399,50**
10/06/2024 09:03:10	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**1.389,50**
10/06/2024 09:03:21	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**1.300,00**
10/06/2024 09:03:33	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**1.290,00**
10/06/2024 09:03:34	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.389,00**
10/06/2024 09:04:00	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**1.289,50**
10/06/2024 09:04:02	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**1.279,50**
10/06/2024 09:04:04	**LANCE**	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	**1.455,00**
10/06/2024 09:04:06	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**1.279,00**
10/06/2024 09:04:08	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**1.250,00**
10/06/2024 09:04:10	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 109)	**1.350,00**
10/06/2024 09:04:12	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**1.249,50**
10/06/2024 09:04:13	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.349,50**
10/06/2024 09:04:24	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**1.239,50**
10/06/2024 09:04:29	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**1.239,00**
10/06/2024 09:04:34	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 087)	**1.100,40**
10/06/2024 09:04:47	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**1.160,00**
10/06/2024 09:05:16	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.349,00**
10/06/2024 09:05:21	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.348,50**
10/06/2024 09:05:30	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.348,00**

10/06/2024 09:05:41	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**1.150,00**
10/06/2024 09:05:44	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.347,50**
10/06/2024 09:05:56	**LANCE**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	**1.580,00**
10/06/2024 09:06:22	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.347,00**
10/06/2024 09:06:24	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.346,50**
10/06/2024 09:06:43	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.346,00**
10/06/2024 09:06:48	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.345,50**
10/06/2024 09:07:00	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.345,00**
10/06/2024 09:07:10	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.344,50**
10/06/2024 09:08:03	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.344,00**
10/06/2024 09:08:07	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.343,50**
10/06/2024 09:08:43	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.343,00**
10/06/2024 09:08:43	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:08:47	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.342,50**
10/06/2024 09:09:00	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 105)	**1.454,50**
10/06/2024 09:09:16	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 082)	**1.214,69**
10/06/2024 09:09:18	**LANCE**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 015)	**1.398,00**
10/06/2024 09:09:26	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**1.214,19**
10/06/2024 09:09:35	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.342,00**
10/06/2024 09:09:39	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.341,50**
10/06/2024 09:09:54	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.341,00**
10/06/2024 09:10:02	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.340,50**
10/06/2024 09:10:19	**LANCE**	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP (PARTICIPANTE	**1.395,00**
10/06/2024 09:10:19	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 082)	**1.190,44**
10/06/2024 09:10:23	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**1.340,00**
10/06/2024 09:10:24	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**1.189,94**
10/06/2024 09:10:24	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.339,50**
10/06/2024 09:10:26	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1.291,00**
10/06/2024 09:10:39	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**1.339,00**
10/06/2024 09:10:48	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.338,50**
10/06/2024 09:11:04	**LANCE**	SEVENTEC COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 131)	**1.045,26**
10/06/2024 09:11:12	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**1.338,00**
10/06/2024 09:11:16	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.337,50**
10/06/2024 09:11:33	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 082)	**1.184,74**
10/06/2024 09:11:38	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**1.337,00**
10/06/2024 09:11:38	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**1.184,24**
10/06/2024 09:11:39	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**1.336,50**
10/06/2024 09:11:54	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**1.336,00**
10/06/2024 09:11:59	**LANCE**	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	**1.240,00**
10/06/2024 09:12:01	**LANCE**	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	**1.445,00**
10/06/2024 09:12:04	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 105)	**1.444,50**
10/06/2024 09:12:06	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.335,50**
10/06/2024 09:12:13	**LANCE**	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 104)	**1.500,00**
10/06/2024 09:12:20	**LANCE**	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	**1.442,00**
10/06/2024 09:12:35	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**1.335,00**
10/06/2024 09:12:56	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 024)	**1.499,50**
10/06/2024 09:12:57	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**1.394,50**
10/06/2024 09:13:44	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 124)	**1.499,00**
10/06/2024 09:14:04	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 024)	**1.498,50**
10/06/2024 09:14:45	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.334,00**
10/06/2024 09:14:57	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**1.333,50**
10/06/2024 09:14:58	**LANCE**	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP (PARTICIPANTE	**1.386,00**
10/06/2024 09:15:12	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.333,00**
10/06/2024 09:15:17	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**1.332,50**
10/06/2024 09:15:36	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**1.385,50**
10/06/2024 09:16:04	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.332,00**
10/06/2024 09:16:20	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**1.331,50**
10/06/2024 09:17:28	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.331,00**
10/06/2024 09:18:08	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.330,50**
10/06/2024 09:18:22	**LANCE**	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.238,50**

10/06/2024 09:19:46	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**1.330,00**
10/06/2024 09:21:00	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.329,50**
10/06/2024 09:22:51	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.329,00**
10/06/2024 09:23:00	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.328,50**
10/06/2024 09:23:04	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.328,00**
10/06/2024 09:23:13	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.327,50**
10/06/2024 09:23:18	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.327,00**
10/06/2024 09:23:53	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**1.326,50**
10/06/2024 09:25:09	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 124)	**1.498,00**
10/06/2024 09:25:12	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 024)	**1.497,50**
10/06/2024 09:27:07	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 086)	**1.326,00**
10/06/2024 09:28:31	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**1.325,50**
10/06/2024 09:30:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 09:30:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SEVENTEC COMERCIO LTDA			
10/06/2024 09:30:47	**HABILITAÇÃO**		
23/07/2024 11:57:16	**MENSAGEM**	SEVENTEC COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 131)	
Bom dia, Sr. Pregoeiro. Nossa documentação já está anexada, será necessário o reenvio da mesma?			
23/07/2024 14:36:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 131: Boa tarde!! Prezado(a) licitante, aos interessados que já anexaram os documentos de habilitação, não será necessário o reenvio!!			
20/08/2024 09:00:09	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:10	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 7			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: VAIO	Modelo: FE15 I5- 1135G7/8gb/256gb/15.6"/windows 11 home
Descrição: NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 6MB CACHE MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4, SSD 256 GB, PLACA DE VÍDEO UHD INTEL PARA PROCESSADORES INTEL CORE DA 10ª GERAÇÃO COM MEMÓRIA COMPARTILHADA, TELA 15.6 LED FHD IPS, TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 ATALHO COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA (PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANÇAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME), TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD, - NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 6MB CACHE MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4, SSD 256 GB, PLACA DE VÍDEO UHD INTEL PARA PROCESSADORES INTEL CORE DA 10ª GERAÇÃO COM MEMÓRIA COMPARTILHADA, TELA 15.6 LED FHD IPS, TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 ATALHO COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA (PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANÇAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME), TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD,		
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 2.780,00	**Valor Total:** 27.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE	042	33.937.002/0001-60	5.430,00	2.780,00		Sim
2 JUV DISTRIBUIDORA DE	085	45.298.461/0001-20	5.430,20	2.799,00	0,68	Sim
3 DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI	022	40.977.107/0001-09	5.430,20	2.800,50	0,05	Sim
4 AMMO INFORMATICA LTDA	002	07.300.151/0001-04	5.430,20	2.841,62	1,47	Sim
5 TECHTOYS BRINQUEDOS E	065	34.091.197/0001-33	5.425,00	2.889,00	1,67	Sim
6 SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	050	37.338.161/0001-08	5.430,20	2.927,98	1,35	Sim
7 F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	126	39.935.346/0002-06	5.400,00	2.940,00	0,41	Sim
8 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	035	02.436.214/0001-30	5.430,20	2.999,00	2,01	Sim
9 SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA	056	59.773.077/0001-47	5.430,00	3.145,00	4,87	Sim
10 BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS	011	48.849.767/0001-16	5.430,00	3.295,00	4,77	Sim
11 SYSMA SOLUÇÕES LTDA	008	46.192.487/0001-52	5.430,00	3.299,00	0,12	Sim
12 DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	046	45.853.627/0001-23	5.430,00	3.360,00	1,85	Sim
13 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	020	09.170.651/0001-02	5.430,20	3.399,50	1,18	Sim
14 SEK INFORMATICA LTDA	127	03.655.629/0001-68	5.430,20	3.459,00	1,75	Sim
15 HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	140	51.628.503/0001-47	5.430,20	3.490,00	0,90	Sim
16 MARCIA CRISTINA FARIA ME	059	52.630.163/0001-51	5.430,20	3.500,50	0,30	Sim
17 MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	023	52.017.064/0001-07	5.430,00	5.419,50	54,82	Sim
18 LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA	006	34.770.156/0001-73	5.425,00	5.425,00	0,10	Sim
19 54.994.961 DANIEL APARECIDO DA	052	54.994.961/0001-98	5.430,20	5.430,20	0,10	Sim
20 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	110	07.703.592/0001-57	5.430,20	5.430,20	0,00	Sim
21 C A INFORMATICA LTDA	107	33.482.008/0001-90	5.430,20	5.430,20	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LICITAINFO LTDA	124	52.277.278/0001-04	5.430,20	2.600,00		Sim
ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	044	50.418.269/0001-60	5.430,00	2.615,99	0,6150	Sim
B DANIEL INFORMATICA	083	11.607.273/0001-15	5.400,00	2.697,44	3,1135	Sim

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE	097	27.414.128/0001-58	5.430,00	2.920,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:00:41	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 050)	**5.430,20**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**5.430,00**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	MARCIA CRISTINA FARIA ME (PARTICIPANTE 059)	**5.430,20**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 008)	**5.430,00**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	**5.430,20**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**5.430,00**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 044)	**5.430,00**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**5.430,20**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	54.994.961 DANIEL APARECIDO DA CUNHA BRAZ (PARTICIPANTE 052)	**5.430,20**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA	**5.430,00**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 083)	**5.400,00**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**5.430,20**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	**5.400,00**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**5.430,20**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**5.430,00**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 020)	**5.430,20**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 006)	**5.425,00**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	**5.430,00**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 022)	**5.430,20**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 056)	**5.430,00**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	SEK INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 127)	**5.430,20**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 065)	**5.425,00**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 107)	**5.430,20**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 110)	**5.430,20**
10/06/2024 09:00:41	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 002)	**5.430,20**
10/06/2024 09:00:46	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 020)	**5.399,50**
10/06/2024 09:01:59	**LANCE**	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 044)	**5.350,00**
10/06/2024 09:02:01	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 020)	**5.349,50**
10/06/2024 09:02:01	**LANCE**	MARCIA CRISTINA FARIA ME (PARTICIPANTE 059)	**5.399,00**
10/06/2024 09:02:10	**LANCE**	MARCIA CRISTINA FARIA ME (PARTICIPANTE 059)	**5.340,00**
10/06/2024 09:02:16	**LANCE**	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 044)	**5.320,00**
10/06/2024 09:02:23	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**4.500,00**
10/06/2024 09:02:24	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 020)	**4.499,50**
10/06/2024 09:02:50	**LANCE**	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 044)	**4.495,00**
10/06/2024 09:02:52	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 020)	**4.494,50**
10/06/2024 09:03:03	**LANCE**	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 044)	**4.490,00**
10/06/2024 09:03:07	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**4.000,00**
10/06/2024 09:03:09	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**4.400,00**
10/06/2024 09:03:17	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 020)	**3.999,50**
10/06/2024 09:03:21	**LANCE**	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 044)	**3.995,00**
10/06/2024 09:03:22	**LANCE**	MARCIA CRISTINA FARIA ME (PARTICIPANTE 059)	**3.999,00**
10/06/2024 09:03:30	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**3.500,00**
10/06/2024 09:03:39	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 020)	**3.499,50**
10/06/2024 09:03:45	**LANCE**	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 044)	**3.495,00**
10/06/2024 09:03:47	**LANCE**	MARCIA CRISTINA FARIA ME (PARTICIPANTE 059)	**3.500,50**
10/06/2024 09:03:53	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**3.200,00**
10/06/2024 09:04:07	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 020)	**3.494,50**
10/06/2024 09:04:16	**LANCE**	M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA	**3.150,00**
10/06/2024 09:04:18	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**3.450,00**
10/06/2024 09:04:23	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**3.000,00**
10/06/2024 09:04:30	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 020)	**3.449,50**
10/06/2024 09:04:44	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 140)	**3.490,00**
10/06/2024 09:05:08	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 065)	**5.420,00**

10/06/2024 09:05:29	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 002)	**2.841,62**
10/06/2024 09:05:44	**LANCE**	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2.840,00**
10/06/2024 09:05:49	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**2.800,00**
10/06/2024 09:05:51	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 022)	**2.835,00**
10/06/2024 09:06:09	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 022)	**2.800,50**
10/06/2024 09:06:14	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**3.400,00**
10/06/2024 09:06:19	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 020)	**3.399,50**
10/06/2024 09:06:31	**LANCE**	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2.798,00**
10/06/2024 09:06:52	**LANCE**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	**3.360,00**
10/06/2024 09:06:55	**LANCE**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	**2.780,00**
10/06/2024 09:07:09	**LANCE**	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 126)	**2.940,00**
10/06/2024 09:07:16	**LANCE**	SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 056)	**3.330,00**
10/06/2024 09:07:39	**LANCE**	M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA	**2.920,00**
10/06/2024 09:07:46	**LANCE**	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 050)	**2.927,98**
10/06/2024 09:08:45	**LANCE**	SEK INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 127)	**3.459,00**
10/06/2024 09:08:46	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:08:55	**LANCE**	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**2.750,00**
10/06/2024 09:08:59	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**3.320,00**
10/06/2024 09:08:59	**LANCE**	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2.745,00**
10/06/2024 09:09:16	**LANCE**	B DANIEL INFORMATICA (PARTICIPANTE 083)	**2.697,44**
10/06/2024 09:09:30	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**2.799,00**
10/06/2024 09:09:38	**LANCE**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 008)	**3.299,00**
10/06/2024 09:09:42	**LANCE**	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2.695,00**
10/06/2024 09:10:00	**LANCE**	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**2.680,00**
10/06/2024 09:10:22	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**5.419,50**
10/06/2024 09:10:55	**LANCE**	SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 056)	**3.250,00**
10/06/2024 09:12:02	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**2.999,00**
10/06/2024 09:12:27	**LANCE**	SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 056)	**3.145,00**
10/06/2024 09:12:35	**LANCE**	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2.675,00**
10/06/2024 09:12:45	**LANCE**	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**2.670,00**
10/06/2024 09:13:04	**LANCE**	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2.668,00**
10/06/2024 09:13:10	**LANCE**	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**2.665,00**
10/06/2024 09:13:17	**LANCE**	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2.662,00**
10/06/2024 09:13:23	**LANCE**	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**2.650,00**
10/06/2024 09:13:24	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 065)	**2.889,00**
10/06/2024 09:13:33	**LANCE**	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2.645,99**
10/06/2024 09:13:45	**LANCE**	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**2.620,00**
10/06/2024 09:13:50	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**3.295,00**
10/06/2024 09:15:08	**LANCE**	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2.615,99**
10/06/2024 09:15:15	**LANCE**	LICITAINFO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**2.600,00**
10/06/2024 09:17:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 09:17:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LICITAINFO LTDA			
10/06/2024 09:17:15	**HABILITAÇÃO**		
20/06/2024 10:21:00	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LICITAINFO LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e área de Informática o catálogo enviado está incompleto quanto às informações. Pois GALAXI BOOK PRO 2 NP550XED possui várias séries. Processador solicitado core i5 e catálogo core i3.			
20/06/2024 10:21:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA			
24/06/2024 16:28:10	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e área de Informática o catálogo enviado não atende ao edital. EDITAL SOLICITA PROCESSADOR CORE I5, EM BATERIA SOLICITA 48WH E 2X PORTAS USB 3.2			
24/06/2024 16:28:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é B DANIEL INFORMATICA			
24/06/2024 16:30:33	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
B DANIEL INFORMATICA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
24/06/2024 16:30:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI			
24/06/2024 16:32:46	**MENSAGEM**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
Boa tarde, vou anexar catálogo um minuto			
02/07/2024 16:25:32	**MENSAGEM**	RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
Quando retornará			
05/07/2024 08:15:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	

PARA PARTICIPANTE 042: Bom dia!! Estamos trabalhando com número reduzido de servidores e temos outros Pregões em andamento. Retornaremos somente quando analisados todos os catálogos recebidos dentro do prazo!! Mas avisaremos na Plataforma com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a próxima fase - HABILITAÇÃO.			
19/08/2024 08:31:39	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA inabilitado. Motivo: Apresentou o documento exigido no edital de convocação item 3, subitem 3.2 somente do último exercício. Correto seria dos dois últimos exercícios (2022 e 2023). Deixou de apresentar anexos 5 e 6.			
20/08/2024 09:00:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:10	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 8			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: VINIK	Modelo: DT116
Descrição: TECLADO COM TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXÃO USB PADRÃO ABNT2, VERSÃO EM PORTUGUÊS, DESIGN RESISTENTE E DERRAMAMENTOS, TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A MAIS DE 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS, SUPORTE INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS, CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8 METROS. MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 95/98/2000/ ME/ VISTA/ WINDOWS 7/ WINDOWS 8/NT4.0/MAC OS9 OU ACIMA. RESOLUÇÃO 800 DPI, CONEXÃO USB. DESIGN ERGONÔ - TECLADO COM TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXÃO USB PADRÃO ABNT2, VERSÃO EM PORTUGUÊS, DESIGN RESISTENTE E DERRAMAMENTOS, TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A MAIS DE 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS, SUPORTE INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS, CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8 METROS. MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 95/98/2000/ ME/ VISTA/ WINDOWS 7/ WINDOWS 8/NT4.0/MAC OS9 OU ACIMA. RESOLUÇÃO 800 DPI, CONEXÃO USB. DESIGN ERGONÔ		
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 29,50		**Valor Total:** 1.180,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AMMO INFORMATICA LTDA	013	07.300.151/0001-04	48,00	29,50		Sim
2 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	014	04.500.648/0001-88	48,00	31,00	5,08	Sim
3 INFINITY STORE COMERCIO E	118	37.007.414/0001-52	48,00	33,00	6,45	Sim
4 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	003	32.302.947/0001-43	48,00	34,40	4,24	Sim
5 IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	139	51.887.807/0001-29	48,00	35,00	1,74	Sim
6 PAGNAN & BACHES LTDA	049	20.953.739/0001-25	47,99	38,99	11,40	Sim
7 TECHTOYS BRINQUEDOS E	031	34.091.197/0001-33	45,00	45,00	15,41	Sim
8 C A INFORMATICA LTDA	007	33.482.008/0001-90	48,00	48,00	6,67	Sim
9 MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	108	52.017.064/0001-07	48,00	48,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NOVI GAMING COMERCIO DE	095	41.786.083/0001-73	40,00	20,50		Sim
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	023	50.958.011/0001-57	48,00	21,00	2,4390	Sim
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	039	07.703.592/0001-57	48,00	27,50	30,9524	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:00:42	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 031)	**45,00**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**48,00**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**40,00**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 039)	**48,00**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**48,00**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	**48,00**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 049)	**47,99**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**48,00**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**48,00**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	**48,00**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 007)	**48,00**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**48,00**
10/06/2024 09:00:47	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**39,50**
10/06/2024 09:01:30	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 003)	**34,40**
10/06/2024 09:01:31	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**33,90**
10/06/2024 09:02:03	**LANCE**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**33,00**
10/06/2024 09:02:06	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**32,50**
10/06/2024 09:04:16	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**32,00**
10/06/2024 09:04:17	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**31,50**
10/06/2024 09:04:30	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**31,00**

10/06/2024 09:04:34	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**30,50**
10/06/2024 09:04:47	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 039)	**28,50**
10/06/2024 09:04:51	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**28,00**
10/06/2024 09:05:36	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 049)	**38,99**
10/06/2024 09:05:38	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**29,50**
10/06/2024 09:06:06	**LANCE**	IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	**35,00**
10/06/2024 09:08:19	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 039)	**27,50**
10/06/2024 09:08:23	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**27,00**
10/06/2024 09:09:03	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**26,50**
10/06/2024 09:09:03	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:09:08	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**26,00**
10/06/2024 09:09:26	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**25,50**
10/06/2024 09:09:31	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**25,00**
10/06/2024 09:09:49	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**24,50**
10/06/2024 09:09:54	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**24,00**
10/06/2024 09:10:12	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**23,50**
10/06/2024 09:10:17	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**23,00**
10/06/2024 09:10:36	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**22,50**
10/06/2024 09:10:39	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**22,00**
10/06/2024 09:10:59	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**21,50**
10/06/2024 09:11:02	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**21,00**
10/06/2024 09:11:21	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**20,50**
10/06/2024 09:13:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 09:13:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA			
10/06/2024 09:13:22	**HABILITAÇÃO**		
19/06/2024 16:45:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
19/06/2024 16:45:21	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Informática o objeto proposto não atende o descritivo do Termo de Referência, POR NÃO ATENDER O REQUISITO MÍNIMO DE COMPRIMENTO DE 1,8 M DE CABO.			
19/06/2024 16:49:26	**MENSAGEM**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	
solicito desclassificação visto que nosso produto tem 1,35 de cabo			
20/06/2024 08:52:25	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado a pedido do licitante, por motivo de não atender as especificações do objeto.			
20/06/2024 08:52:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME			
20/06/2024 08:53:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 023: Desclassificado do lote conforme solicitado!!			
24/06/2024 15:51:44	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, LOTE 8, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
24/06/2024 15:51:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AMMO INFORMATICA LTDA			
20/08/2024 09:00:11	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:12	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 9			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 95/98/2000/ ME/ VISTA/ WINDOWS 7/ WINDOWS 8/NT4.0/MAC OS9 OU ACIMA. RESOLUÇÃO 800 DPI, CONEXÃO USB. DESIGN ERGONÔMICO PARA MANUSEIO CONFORTÁVEL, TAMANHO OTIMIZADO PARA EVITAR LESÕES CAUSADAS PELO USO CONTINUO, FÁCIL MANUSEIO SOBRE QUALQUER SUPERFÍCIE OPACA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8 METROS. - MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 95/98/2000/ ME/ VISTA/ WINDOWS 7/ WINDOWS 8/NT4.0/MAC OS9 OU ACIMA. RESOLUÇÃO 800 DPI, CONEXÃO USB. DESIGN ERGONÔMICO PARA MANUSEIO CONFORTÁVEL, TAMANHO OTIMIZADO PARA EVITAR LESÕES CAUSADAS PELO USO CONTINUO, FÁCIL MANUSEIO SOBRE QUALQUER SUPERFÍCIE OPACA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8 METROS.			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NOVI GAMING COMERCIO DE	129	41.786.083/0001-73	40,00	11,50		Sim

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	013	04.500.648/0001-88	56,96	12,00	4,3478	Sim
TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA	130	56.065.790/0001-48	56,90	15,50	29,1667	Sim
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	141	50.958.011/0001-57	56,00	16,00	3,2258	Sim
AMMO INFORMATICA LTDA	075	07.300.151/0001-04	56,96	16,50	3,1250	Sim
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	077	52.017.064/0001-07	56,50	17,50	6,0606	Sim
IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	046	51.887.807/0001-29	56,96	18,00	2,8571	Sim
PAGNAN & BACHES LTDA	058	20.953.739/0001-25	56,95	19,00	5,5556	Sim
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	103	32.302.947/0001-43	56,96	21,25	11,8421	Sim
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	100	07.703.592/0001-57	56,96	28,00	31,7647	Sim
INFINITY STORE COMERCIO E	018	37.007.414/0001-52	56,00	36,00	28,5714	Sim
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	022	45.740.175/0001-73	56,96	56,96	58,2222	Sim
TECHTOYS BRINQUEDOS E	052	34.091.197/0001-33	56,96	56,96	0,0000	Sim
C A INFORMATICA LTDA	026	33.482.008/0001-90	56,96	56,96	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:00:42	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 052)	**56,96**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**56,96**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 100)	**56,96**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**56,96**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 058)	**56,95**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	**56,00**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**56,96**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**56,00**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA (PARTICIPANTE 130)	**56,90**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**56,96**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**56,50**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	**56,96**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 022)	**56,96**
10/06/2024 09:00:42	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**40,00**
10/06/2024 09:00:47	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	**39,50**
10/06/2024 09:01:46	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**39,00**
10/06/2024 09:01:49	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	**38,50**
10/06/2024 09:02:13	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**38,00**
10/06/2024 09:02:15	**LANCE**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**37,00**
10/06/2024 09:02:17	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	**36,50**
10/06/2024 09:02:31	**LANCE**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**36,00**
10/06/2024 09:02:34	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	**35,50**
10/06/2024 09:04:21	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**35,00**
10/06/2024 09:04:23	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	**34,50**
10/06/2024 09:04:35	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**34,00**
10/06/2024 09:04:36	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**30,00**
10/06/2024 09:04:40	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	**29,50**
10/06/2024 09:04:44	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**29,00**
10/06/2024 09:04:46	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	**28,50**
10/06/2024 09:04:54	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 100)	**28,00**
10/06/2024 09:04:56	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**25,00**
10/06/2024 09:04:57	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	**27,50**
10/06/2024 09:05:03	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	**24,50**
10/06/2024 09:05:13	**LANCE**	TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA (PARTICIPANTE 130)	**24,00**
10/06/2024 09:05:14	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	**23,50**
10/06/2024 09:05:23	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**21,25**
10/06/2024 09:05:26	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	**20,75**
10/06/2024 09:05:47	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**20,00**
10/06/2024 09:05:49	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	**19,50**
10/06/2024 09:06:12	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 058)	**19,00**
10/06/2024 09:06:17	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	**18,50**

10/06/2024 09:06:21	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**16,50**
10/06/2024 09:06:22	**LANCE**	IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	**18,00**
10/06/2024 09:06:23	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 141)	**16,00**
10/06/2024 09:06:38	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**15,00**
10/06/2024 09:07:06	**LANCE**	TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA (PARTICIPANTE 130)	**15,50**
10/06/2024 09:09:03	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**14,50**
10/06/2024 09:09:03	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:09:15	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**14,00**
10/06/2024 09:09:36	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**17,50**
10/06/2024 09:09:37	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**13,50**
10/06/2024 09:09:45	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**13,00**
10/06/2024 09:10:00	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**12,50**
10/06/2024 09:10:29	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**12,00**
10/06/2024 09:10:31	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**11,50**
10/06/2024 09:12:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 09:12:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA			
10/06/2024 09:12:32	**HABILITAÇÃO**		
19/06/2024 16:46:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
19/06/2024 16:46:21	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Informática o objeto proposto não atende o descritivo do Termo de Referência, POR NÃO ATENDER O REQUISITO MÍNIMO DE COMPRIMENTO DE 1,8 M DE CABO.			
19/06/2024 17:14:10	**MENSAGEM**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	
Senhor Pregoeiro, desclassificaram nossa empresa no Lote 10 por motivos: quantidade de pilha. Ocorre que estão com referencia de Logitech com valor que não existe. Sendo assim irão fracassar o lote.			
28/06/2024 14:58:24	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e área de Informática o catálogo enviado não atende ao edital, pelo motivo no quesito ergonômica.			
28/06/2024 14:58:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA			
28/06/2024 14:59:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
28/06/2024 14:59:56	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
28/06/2024 15:04:19	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
28/06/2024 15:04:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AMMO INFORMATICA LTDA			
28/06/2024 15:06:28	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
AMMO INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
28/06/2024 15:06:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA			
28/06/2024 15:13:54	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
28/06/2024 15:13:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA			
28/06/2024 15:15:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PAGNAN & BACHES LTDA			
28/06/2024 15:15:49	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
28/06/2024 15:20:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor	oferta é DAMIÃO,	LIZOTTI & CIA LTDA	
28/06/2024 15:20:06	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
PAGNAN & BACHES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
28/06/2024 15:22:44	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
28/06/2024 15:22:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME			
28/06/2024 15:24:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
28/06/2024 15:24:04	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
28/06/2024 15:43:57	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
28/06/2024 15:43:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA			
28/06/2024 15:46:51	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
28/06/2024 15:46:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI			
28/06/2024 15:47:57	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
28/06/2024 15:47:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é C A INFORMATICA LTDA			
28/06/2024 15:49:24	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
C A INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
20/08/2024 09:00:12	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 10 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 10			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 10	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: MOUSE ÓPTICO SEM FIO, CONEXÃO SEM FIO RECEPTOR LOGITECH UNIFYING ALIMENTAÇÃO POR 1 PILHA AA, RASTREAMENTO ÓPTICO PRECISO, SUAVE MOVIMENTO COM OU SEM MOUSEPAD, COM CERTIFICAÇÃO OFICIAL DA FCC HTTPS://FCCID.IO/ (ETIQUETA, IMPRESSÃO OU RELEVO NA PEÇA EX: FCC ID: JNZMR0060, OU DZL-YU0009) REFERÊNCIA LOGITECH M280 OU SUPERIOR - MOUSE ÓPTICO SEM FIO, CONEXÃO SEM FIO RECEPTOR LOGITECH UNIFYING ALIMENTAÇÃO POR 1 PILHA AA, RASTREAMENTO ÓPTICO PRECISO, SUAVE MOVIMENTO COM OU SEM MOUSEPAD, COM CERTIFICAÇÃO OFICIAL DA FCC HTTPS://FCCID.IO/ (ETIQUETA, IMPRESSÃO OU RELEVO NA PEÇA EX: FCC ID: JNZMR0060, OU DZL-YU0009) REFERÊNCIA LOGITECH M280 OU SUPERIOR			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	053	04.500.648/0001-88	48,48	16,00		Sim
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	058	50.958.011/0001-57	48,00	16,50	3,1250	Sim
AMMO INFORMATICA LTDA	129	07.300.151/0001-04	48,48	23,00	39,3939	Sim
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	007	07.703.592/0001-57	48,48	27,00	17,3913	Sim
PAGNAN & BACHES LTDA	011	20.953.739/0001-25	48,47	27,99	3,6667	Sim
INFINITY STORE COMERCIO E	064	37.007.414/0001-52	48,00	38,00	35,7628	Sim
NOVI GAMING COMERCIO DE	111	41.786.083/0001-73	40,00	40,00	5,2632	Sim
TECHTOYS BRINQUEDOS E	097	34.091.197/0001-33	48,00	48,00	20,0000	Sim
C A INFORMATICA LTDA	143	33.482.008/0001-90	48,48	48,48	1,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:00:43	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:00:43	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 143)	**48,48**
10/06/2024 09:00:43	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 007)	**48,48**
10/06/2024 09:00:43	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**48,00**
10/06/2024 09:00:43	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**40,00**
10/06/2024 09:00:43	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**48,48**
10/06/2024 09:00:43	**LANCE**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**48,00**

10/06/2024 09:00:43	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 129)	**48,48**
10/06/2024 09:00:43	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**48,00**
10/06/2024 09:00:43	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 011)	**48,47**
10/06/2024 09:00:47	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**39,50**
10/06/2024 09:02:23	**LANCE**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**39,00**
10/06/2024 09:02:29	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**38,50**
10/06/2024 09:02:35	**LANCE**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**38,00**
10/06/2024 09:02:40	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**37,50**
10/06/2024 09:04:27	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**35,00**
10/06/2024 09:04:29	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**34,50**
10/06/2024 09:04:41	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**30,00**
10/06/2024 09:04:46	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**29,50**
10/06/2024 09:04:53	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**29,00**
10/06/2024 09:04:57	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**28,50**
10/06/2024 09:05:06	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 007)	**27,00**
10/06/2024 09:05:09	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**26,50**
10/06/2024 09:05:58	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 129)	**25,00**
10/06/2024 09:06:00	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**24,50**
10/06/2024 09:06:28	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 129)	**23,00**
10/06/2024 09:06:34	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**22,00**
10/06/2024 09:06:34	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**22,50**
10/06/2024 09:06:40	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**21,50**
10/06/2024 09:06:51	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 011)	**27,99**
10/06/2024 09:07:09	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**20,00**
10/06/2024 09:07:14	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**19,50**
10/06/2024 09:07:49	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**19,00**
10/06/2024 09:07:54	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**18,50**
10/06/2024 09:07:59	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**18,00**
10/06/2024 09:08:06	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**17,50**
10/06/2024 09:08:23	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**17,00**
10/06/2024 09:08:28	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**16,50**
10/06/2024 09:08:53	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**16,00**
10/06/2024 09:08:54	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:10:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 09:10:54	**HABILITAÇÃO**		
17/06/2024 14:32:40	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Informática o objeto proposto não atende o descritivo do Termo de Referência, por possuir 2 pilhas modelo AAA para funcionamento.			
17/06/2024 14:32:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
17/06/2024 14:41:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Boa tarde Srs(as) licitantes. Peço por gentileza que todos disponibilizem os catálogos dos objetos de suas propostas para que possamos agilizar a análise. Pois toda vez que for necessário desclassificar um licitante por não atender o descritivo, já teremos o catálogo do próximo mais bem classificado, sem a necessidade de ficar aguardando. Obrigada!!			
19/06/2024 16:46:56	**MENSAGEM**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	
solicito desclassificação ja que meu produto possui 2 pilhas			
20/06/2024 08:50:06	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado a pedido do licitante, por não atender as especificações do objeto.			
20/06/2024 08:50:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AMMO INFORMATICA LTDA			
20/06/2024 08:51:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 058: Desclassificado do lote conforme solicitado!!			
20/06/2024 09:03:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 053: Bom dia Sr. licitante!! A análise dos catálogos é realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com a área de informática, caso nenhum licitante atenda as especificações do objeto proposto, certamente o item/lote será considerado fracassado.			
10/07/2024 10:33:00	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
AMMO INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e área de informática o catálogo não atende ao edital, item possui duas pilhas modelo AAA para funcionamento e por não ser ergonômico conforme modelo de referência em edital.			
10/07/2024 10:33:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME			
10/07/2024 10:34:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PAGNAN & BACHES LTDA			
10/07/2024 10:34:23	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			

10/07/2024 10:41:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
10/07/2024 10:41:40	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
PAGNAN & BACHES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
10/07/2024 10:43:38	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
10/07/2024 10:43:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA			
10/07/2024 10:45:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI			
10/07/2024 10:45:49	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
10/07/2024 10:48:16	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
10/07/2024 10:48:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é C A INFORMATICA LTDA			
10/07/2024 10:49:24	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
C A INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
20/08/2024 09:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 11 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 11			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: LOGITECH	Modelo: MK235
Descrição: COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO, TECLADO E MOUSE AMBIDESTRO, COM TRATAMENTO ANTIDESGASTE, RECEPTOR NANO, 1 PILHA AA PARA MOUSE COM DURABILIDADE DE 12 MESES E 2 PILHAS AAA PARA TECLADO COM DURABILIDADE DE 36 MESES,COM CERTIFICAÇÃO OFICIAL DA FCC HTTPS:/FCCID.IO/ (ETIQUETA, IMPRESSÃO OU RELEVO NA PEÇA EX: FCC ID: JNZMR0060, OU DZL-YU0009), REFERÊNCIA: LOGITECH MK235. - COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO, TECLADO E MOUSE AMBIDESTRO, COM TRATAMENTO ANTIDESGASTE, RECEPTOR NANO, 1 PILHA AA PARA MOUSE COM DURABILIDADE DE 12 MESES E 2 PILHAS AAA PARA TECLADO COM DURABILIDADE DE 36 MESES,COM CERTIFICAÇÃO OFICIAL DA FCC HTTPS:/FCCID.IO/ (ETIQUETA, IMPRESSÃO OU RELEVO NA PEÇA EX: FCC ID: JNZMR0060, OU DZL-YU0009), REFERÊNCIA: LOGITECH MK235.			
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 143,00		**Valor Total:** 2.145,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA &	064	44.352.658/0001-38	173,60	143,00		Sim
2 DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI	002	40.977.107/0001-09	173,60	145,00	1,40	Sim
3 MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	050	52.017.064/0001-07	173,60	156,50	7,93	Sim
4 HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	068	51.628.503/0001-47	173,60	157,00	0,32	Sim
5 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	101	47.034.949/0001-76	173,00	168,50	7,32	Sim
6 DELTACRUX LTDA	014	27.069.829/0001-05	173,00	169,00	0,30	Sim
7 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	025	09.170.651/0001-02	197,98	169,50	0,30	Sim
8 C A INFORMATICA LTDA	069	33.482.008/0001-90	173,60	173,60	2,42	Sim
9 INFINITY STORE COMERCIO E	059	37.007.414/0001-52	173,60	173,60	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NOVI GAMING COMERCIO DE	146	41.786.083/0001-73	150,00	54,00		Sim
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	091	04.500.648/0001-88	173,60	54,50	0,9259	Sim
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	022	50.958.011/0001-57	173,00	73,50	34,8624	Sim
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	060	07.703.592/0001-57	173,60	86,60	17,8231	Sim
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	026	32.302.947/0001-43	173,60	96,99	11,9977	Sim
TECHTOYS BRINQUEDOS E	010	34.091.197/0001-33	170,00	100,00	3,1034	Sim
PAGNAN & BACHES LTDA	031	20.953.739/0001-25	173,59	124,49	24,4900	Sim
AMMO INFORMATICA LTDA	006	07.300.151/0001-04	173,60	125,00	0,4097	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		

10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:25:45	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:25:45	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**173,60**
10/06/2024 09:25:45	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 068)	**173,60**
10/06/2024 09:25:45	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**173,60**
10/06/2024 09:25:45	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**150,00**
10/06/2024 09:25:45	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**173,00**
10/06/2024 09:25:45	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**173,60**
10/06/2024 09:25:45	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 060)	**173,60**
10/06/2024 09:25:45	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**173,60**

10/06/2024 09:25:45	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**197,98**
10/06/2024 09:25:45	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 002)	**173,60**
10/06/2024 09:25:45	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**170,00**
10/06/2024 09:25:45	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 014)	**173,00**
10/06/2024 09:25:45	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**173,60**
10/06/2024 09:25:45	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**173,59**
10/06/2024 09:25:45	**LANCE**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**173,60**
10/06/2024 09:25:45	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**173,00**
10/06/2024 09:25:45	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**173,60**
10/06/2024 09:25:52	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**149,50**
10/06/2024 09:25:59	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**169,50**
10/06/2024 09:26:07	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 010)	**100,00**
10/06/2024 09:26:10	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**99,50**
10/06/2024 09:26:25	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 068)	**157,00**
10/06/2024 09:26:55	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**89,00**
10/06/2024 09:26:56	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**88,50**
10/06/2024 09:27:11	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**88,00**
10/06/2024 09:27:14	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**87,50**
10/06/2024 09:27:26	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 002)	**145,00**
10/06/2024 09:27:49	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**143,00**
10/06/2024 09:27:56	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 060)	**135,00**
10/06/2024 09:28:14	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 060)	**86,60**
10/06/2024 09:28:17	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**86,10**
10/06/2024 09:28:46	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**85,50**
10/06/2024 09:28:52	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**85,00**
10/06/2024 09:29:12	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**80,00**
10/06/2024 09:29:15	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**79,50**
10/06/2024 09:30:56	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**79,00**
10/06/2024 09:31:00	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**78,50**
10/06/2024 09:31:09	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**142,42**
10/06/2024 09:31:11	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**75,00**
10/06/2024 09:31:15	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**74,50**
10/06/2024 09:31:20	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 014)	**169,00**
10/06/2024 09:31:27	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**141,41**
10/06/2024 09:31:27	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**74,00**
10/06/2024 09:31:32	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**73,50**
10/06/2024 09:31:41	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**73,00**
10/06/2024 09:33:26	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**96,99**
10/06/2024 09:33:49	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**125,00**
10/06/2024 09:33:49	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:34:07	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**72,50**
10/06/2024 09:34:24	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**168,50**
10/06/2024 09:34:26	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**72,00**
10/06/2024 09:34:42	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**71,50**

10/06/2024 09:34:57	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**71,00**
10/06/2024 09:35:16	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**70,50**
10/06/2024 09:35:22	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**70,00**
10/06/2024 09:35:39	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**69,50**
10/06/2024 09:35:46	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**69,00**
10/06/2024 09:36:02	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**68,50**

10/06/2024 09:36:22	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**67,00**
10/06/2024 09:36:23	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**156,50**
10/06/2024 09:36:43	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**66,50**
10/06/2024 09:36:47	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**66,00**
10/06/2024 09:37:06	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**65,50**
10/06/2024 09:37:12	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**64,00**
10/06/2024 09:37:29	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**63,50**
10/06/2024 09:37:36	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**63,00**
10/06/2024 09:37:52	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**62,50**
10/06/2024 09:37:57	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**124,49**
10/06/2024 09:38:02	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**61,50**
10/06/2024 09:38:21	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**61,00**
10/06/2024 09:38:29	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**60,50**
10/06/2024 09:38:50	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**60,00**
10/06/2024 09:38:58	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**59,50**
10/06/2024 09:39:19	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**59,00**
10/06/2024 09:39:24	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**58,50**
10/06/2024 09:39:42	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**58,00**
10/06/2024 09:39:48	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**57,50**
10/06/2024 09:40:05	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**57,00**
10/06/2024 09:40:14	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**56,50**
10/06/2024 09:40:34	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**56,00**
10/06/2024 09:40:52	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**55,50**
10/06/2024 09:41:08	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**55,00**
10/06/2024 09:41:15	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**54,50**
10/06/2024 09:41:37	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**54,00**
10/06/2024 09:43:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 09:43:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA			
10/06/2024 09:43:37	**HABILITAÇÃO**		
20/06/2024 09:40:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
20/06/2024 09:40:19	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Informática o objeto proposto não atende o descritivo do Termo de Referência, POR NÃO ATENDER O MODELO DE REFERÊNCIA SOLICITADO. REFERÊNCIA: LOGITECH MK235.			
20/06/2024 09:43:20	**MENSAGEM**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	
Bom dia. Já iremos anexar a ficha técnica.			
20/06/2024 16:18:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
20/06/2024 16:18:18	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e área de Informática o catálogo enviado com o objeto proposto não atende o descritivo do Termo de Referência, POR MOTIVO DE O TECLADO SER ALIMENTADO SOMENTE COM 1 PILHA PADRÃO AAA. EDITAL SOLICITA: 2 PILHAS AAA PARA TECLADO COM DURABILIDADE DE 36 MESES.			
10/07/2024 14:44:22	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e área de informática o CATÁLOGO NÃO ATENDE AO MODELO DE REFERÊNCIA SOLICITADO EM EDITAL.			
10/07/2024 14:44:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME			
10/07/2024 14:45:36	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
10/07/2024 14:45:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA			
10/07/2024 14:46:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI			
10/07/2024 14:46:54	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
10/07/2024 14:53:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PAGNAN & BACHES LTDA			
10/07/2024 14:53:08	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
10/07/2024 14:53:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AMMO INFORMATICA LTDA			

10/07/2024 14:53:35	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
PAGNAN & BACHES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
10/07/2024 15:14:13	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
AMMO INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
10/07/2024 15:14:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA			
10/07/2024 15:40:15	**MENSAGEM**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA	
Boa tarde Sr(a). Pregoeiro(a). Iremos ajustar a proposta final e anexaremos no sistema			
10/07/2024 16:58:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 064: Prezado licitante!! Aguardar a solicitação da proposta ajustada. Ainda estamos analisando os catálogos, posteriormente faremos análise da documentação de habilitação, em seguida solicitação proposta ajustada. (O prazo para o envio da proposta ajustada será informado no chat)			
20/08/2024 09:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 12 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 12			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 12	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: ADAPTADOR WIRELESS INTERNO PCI EXPRESS COM BANDA DUPLA (2,4 GHZ E 5 GHZ - 867 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ E 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ) CONECTIVIDADE : 802.11N, 802.11AC - SUPORTA WINDOWS 10, 8.1, 8 E 7 (32/64 BITS) - ADAPTADOR WIRELESS INTERNO PCI EXPRESS COM BANDA DUPLA (2,4 GHZ E 5 GHZ - 867 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ E 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ) CONECTIVIDADE : 802.11N, 802.11AC - SUPORTA WINDOWS 10, 8.1, 8 E 7 (32/64 BITS)			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
AMMO INFORMATICA LTDA	113	07.300.151/0001-04	148,17	75,25		Sim
DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI	013	40.977.107/0001-09	148,17	83,00	10,2990	Sim
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	083	47.034.949/0001-76	148,00	124,50	50,0000	Sim
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	006	04.500.648/0001-88	148,17	125,00	0,4016	Sim
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	099	07.703.592/0001-57	148,17	135,00	8,0000	Sim
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	106	52.017.064/0001-07	148,00	144,50	7,0370	Sim
TECHTOYS BRINQUEDOS E	111	34.091.197/0001-33	145,00	145,00	0,3460	Sim
C A INFORMATICA LTDA	098	33.482.008/0001-90	148,17	148,17	2,1862	Sim
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	124	32.302.947/0001-43	148,17	148,17	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:25:46	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:25:46	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 099)	**148,17**
10/06/2024 09:25:46	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**148,17**
10/06/2024 09:25:46	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 111)	**145,00**
10/06/2024 09:25:46	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**148,17**
10/06/2024 09:25:46	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**148,17**
10/06/2024 09:25:46	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	**148,17**
10/06/2024 09:25:46	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**148,00**
10/06/2024 09:25:46	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 113)	**148,17**
10/06/2024 09:25:46	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**148,00**
10/06/2024 09:27:07	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**140,00**
10/06/2024 09:27:42	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**83,00**
10/06/2024 09:28:20	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 099)	**135,00**
10/06/2024 09:29:03	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**125,00**
10/06/2024 09:34:02	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 113)	**75,25**
10/06/2024 09:34:03	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:34:23	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**144,50**
10/06/2024 09:34:42	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**124,50**

10/06/2024 09:36:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.		
10/06/2024 09:36:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMMO INFORMATICA LTDA		
10/06/2024 09:36:42	**HABILITAÇÃO**	
17/06/2024 15:05:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI		
17/06/2024 15:05:22	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
AMMO INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Informática o objeto proposto não atende o descritivo do Termo de Referência, por possuir interface USB , diferente do solicitado (INTERNO), por não possuir banda 5 GHZ - 867 MBPS.		
17/06/2024 15:08:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde Srs(as) licitantes. Peço por gentileza que todos disponibilizem os catálogos dos objetos de suas propostas para que possamos agilizar a análise. Pois toda vez que for necessário desclassificar um licitante por não atender o descritivo, já teremos o catálogo do próximo mais bem classificado, sem a necessidade de ficar aguardando. Obrigada!!		
10/07/2024 12:16:22	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e área de informática o CATÁLOGO NÃO ATENDE AO EDITAL, EDITAL ESTÁ SOLICITANDO ADAPTADOR WIRELESS INTERNO PCI EXPLESS COM BANDA DUPLA.		
10/07/2024 12:16:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é EXCLUSIVE COMERCIO LTDA		
10/07/2024 12:17:53	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
10/07/2024 12:17:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA		
10/07/2024 12:19:09	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
10/07/2024 12:19:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME		
10/07/2024 12:20:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA		
10/07/2024 12:20:25	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
10/07/2024 12:22:11	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
10/07/2024 12:22:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI		
10/07/2024 12:23:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é C A INFORMATICA LTDA		
10/07/2024 12:23:23	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		

10/07/2024 12:25:20	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
C A INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
10/07/2024 12:25:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA		
10/07/2024 12:26:19	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
20/08/2024 09:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
20/08/2024 09:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 13 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 13			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: TP-LINK	Modelo: EAP245
Descrição: ACCESS POINT PADRÃO UNIFY, DUAL BAND, COM VELOCIDADE DE WIRELESS SUPERIOR A 1GBPS, PADRÕES DE WIFI 802.11A/B/G/N/R/K/V/AC, 2 PORTAS DE REDE GIGABIT, FONTE POE EXTERNA, SUPORTE PARA MONTAGEM EM TETO E PAREDE, CONFIGURAÇÃO EFETUADA PELO UNIFY CONTROLLER, REFERÊNCIA: UBIQUITY UAP-AC-PRO. - ACCESS POINT PADRÃO UNIFY, DUAL BAND, COM VELOCIDADE DE WIRELESS SUPERIOR A 1GBPS, PADRÕES DE WIFI 802.11A/B/G/N/R/K/V/AC, 2 PORTAS DE REDE GIGABIT, FONTE POE EXTERNA, SUPORTE PARA MONTAGEM EM TETO E PAREDE, CONFIGURAÇÃO EFETUADA PELO UNIFY CONTROLLER, REFERÊNCIA: UBIQUITY UAP-AC-PRO.			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 813,00		**Valor Total:** 4.878,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	047	04.500.648/0001-88	1.234,71	813,00		Sim
2 AMMO INFORMATICA LTDA	060	07.300.151/0001-04	1.234,71	885,00	8,86	Sim
3 JUV DISTRIBUIDORA DE	043	45.298.461/0001-20	1.234,71	980,00	10,73	Sim
4 DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI	142	40.977.107/0001-09	1.234,71	1.049,00	7,04	Sim
5 TECHTOYS BRINQUEDOS E	065	34.091.197/0001-33	1.230,00	1.050,00	0,10	Sim
6 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	132	07.703.592/0001-57	1.234,71	1.120,00	6,67	Sim
7 MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	015	52.017.064/0001-07	1.234,00	1.136,50	1,47	Sim
8 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	078	02.436.214/0001-30	1.234,71	1.137,00	0,04	Sim
9 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	105	41.621.094/0001-01	1.234,71	1.198,50	5,41	Sim
10 GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA &	076	44.352.658/0001-38	1.234,71	1.208,00	0,79	Sim
11 HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	016	51.628.503/0001-47	1.234,71	1.220,00	0,99	Sim
12 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	034	47.034.949/0001-76	1.230,00	1.230,00	0,82	Sim
13 C A INFORMATICA LTDA	120	33.482.008/0001-90	1.234,71	1.234,71	0,38	Sim
14 DELTACRUX LTDA	033	27.069.829/0001-05	1.600,00	1.600,00	29,59	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA	101	07.045.878/0001-92	127,00	127,00		Sim
53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA	009	53.728.891/0001-63	1.234,00	812,00	539,3701	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**					

24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:30:49	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA desclassificado. Motivo: VALOR PROPOSTO INEXEQUÍVEL!!			
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 016)	**1.234,71**
10/06/2024 09:25:47	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 034)	**1.230,00**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1.234,71**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 120)	**1.234,71**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 060)	**1.234,71**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 065)	**1.230,00**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**1.234,00**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 101)	**127,00**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**1.234,71**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 033)	**1.600,00**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**1.234,71**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**1.234,71**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 132)	**1.234,71**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**1.234,00**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 105)	**1.234,71**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**1.234,71**
10/06/2024 09:26:24	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 065)	**1.199,00**
10/06/2024 09:26:46	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 016)	**1.220,00**
10/06/2024 09:27:18	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**1.100,00**
10/06/2024 09:28:14	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**1.090,00**
10/06/2024 09:28:27	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 132)	**1.120,00**
10/06/2024 09:28:28	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 105)	**1.198,50**
10/06/2024 09:28:39	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1.208,00**
10/06/2024 09:28:47	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 065)	**1.050,00**
10/06/2024 09:29:50	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**1.049,00**
10/06/2024 09:30:53	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**1.035,00**
10/06/2024 09:31:09	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**1.137,00**
10/06/2024 09:33:34	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**1.000,00**
10/06/2024 09:33:46	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**995,00**
10/06/2024 09:34:09	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**980,00**
10/06/2024 09:34:09	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:34:10	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**1.136,50**

10/06/2024 09:34:10	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 060)	**885,00**
10/06/2024 09:34:39	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**884,00**
10/06/2024 09:35:08	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**883,00**
10/06/2024 09:35:28	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**882,00**
10/06/2024 09:35:29	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**881,00**
10/06/2024 09:35:34	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**880,50**
10/06/2024 09:35:36	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**879,50**

10/06/2024 09:35:43	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**879,00**
10/06/2024 09:35:43	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**878,00**
10/06/2024 09:36:16	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**877,00**
10/06/2024 09:36:17	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**876,00**
10/06/2024 09:36:30	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**874,00**
10/06/2024 09:36:31	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**873,00**
10/06/2024 09:36:41	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**869,00**
10/06/2024 09:36:43	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**868,00**
10/06/2024 09:36:54	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**867,00**
10/06/2024 09:36:55	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**866,00**
10/06/2024 09:37:08	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**865,00**
10/06/2024 09:37:14	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**864,00**
10/06/2024 09:37:44	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**863,00**
10/06/2024 09:37:45	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**862,00**
10/06/2024 09:37:49	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**861,00**
10/06/2024 09:37:49	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**860,00**
10/06/2024 09:37:57	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**855,00**
10/06/2024 09:37:59	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**854,00**
10/06/2024 09:38:07	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**850,00**
10/06/2024 09:38:09	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**849,00**
10/06/2024 09:38:20	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**847,00**
10/06/2024 09:38:21	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**846,00**
10/06/2024 09:38:35	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**845,00**
10/06/2024 09:38:36	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**844,00**
10/06/2024 09:38:53	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**843,00**
10/06/2024 09:38:55	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**842,00**
10/06/2024 09:39:29	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**841,00**
10/06/2024 09:39:31	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**840,00**
10/06/2024 09:39:37	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**836,00**
10/06/2024 09:39:39	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**835,00**
10/06/2024 09:39:51	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**834,00**
10/06/2024 09:39:53	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**833,00**
10/06/2024 09:39:59	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**832,50**
10/06/2024 09:40:01	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**831,50**
10/06/2024 09:40:21	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**830,00**
10/06/2024 09:40:22	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**829,00**
10/06/2024 09:40:29	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**828,50**
10/06/2024 09:40:30	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**827,50**
10/06/2024 09:40:56	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**827,00**
10/06/2024 09:40:59	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**826,00**
10/06/2024 09:41:20	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**825,00**
10/06/2024 09:41:21	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**824,00**
10/06/2024 09:41:26	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**823,00**
10/06/2024 09:41:28	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**822,00**

10/06/2024 09:41:32	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**821,00**
10/06/2024 09:41:33	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**820,00**
10/06/2024 09:41:39	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**816,00**
10/06/2024 09:41:48	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**815,00**
10/06/2024 09:42:09	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**813,00**
10/06/2024 09:42:12	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 009)	**812,00**
10/06/2024 09:44:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA			
10/06/2024 09:44:12	**HABILITAÇÃO**		

10/06/2024 14:50:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 14:50:22	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA desclassificado. Motivo: Não envio do catálogo solicitado para análise das especificações mínimas, no prazo estipulado até 13h45min. (10/06/2024)			
10/06/2024 14:54:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 047: Boa tarde Sr.(a) licitante por gentileza fornecer catálogo do item/lote 13, em razão da empresa mais bem classificada ter sido desclassificada pelo motivo de não envio do catálogo/informativo solicitado. Aguardo até 17h54min. da data de hoje (10/06/2024)			
10/06/2024 15:00:59	**MENSAGEM**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	
Boa tarde, irei anexar.			
20/08/2024 09:00:13	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:14	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 14 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 14			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: microtik	Modelo: rb 760 gr3
Descrição: ROTEADOR COMPATIVEL COM ROUTEROS COM LICENÇA MINIMA L4, COM 5 PORTAS GIGABIT, MINIMO 256MB RAM, MINIMO PROCESSADOR DUAL CORE880MHZ. REFERÊNCIA: MIKROTIK hEX RB750Gr3 - ROTEADOR COMPATIVEL COM ROUTEROS COM LICENÇA MINIMA L4, COM 5 PORTAS GIGABIT, MINIMO 256MB RAM, MINIMO PROCESSADOR DUAL CORE880MHZ. REFERÊNCIA: MIKROTIK hEX RB750Gr3			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 398,00		**Valor Total:** 3.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JUV DISTRIBUIDORA DE	114	45.298.461/0001-20	611,58	398,00		Sim
2 DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI	142	40.977.107/0001-09	611,58	399,00	0,25	Sim
3 ROSEMARA DOS SANTOS ME	031	26.947.090/0001-16	611,58	434,50	8,90	Sim
4 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	071	07.703.592/0001-57	611,58	435,00	0,12	Sim
5 MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	095	52.017.064/0001-07	611,00	442,50	1,72	Sim
6 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	103	02.436.214/0001-30	611,58	443,00	0,11	Sim
7 TECHTOYS BRINQUEDOS E	085	34.091.197/0001-33	609,00	450,00	1,58	Sim
8 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	051	41.621.094/0001-01	611,58	465,50	3,44	Sim
9 GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA &	008	44.352.658/0001-38	611,58	466,00	0,11	Sim
10 HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	033	51.628.503/0001-47	611,58	480,00	3,00	Sim
11 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	056	47.034.949/0001-76	610,00	501,88	4,56	Sim
12 AMMO INFORMATICA LTDA	014	07.300.151/0001-04	611,58	502,38	0,10	Sim
13 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	139	07.055.987/0001-90	610,00	514,00	2,31	Sim
14 PAGNAN & BACHES LTDA	067	20.953.739/0001-25	611,57	548,48	6,71	Sim
15 53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA	044	53.728.891/0001-63 611,00		559,00	1,92	Sim
16 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	066	53.278.020/0001-95 611,58		592,00	5,90	Sim
17 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	087	32.302.947/0001-43 611,58		593,60	0,27	Sim
18 DELTACRUX LTDA	140	27.069.829/0001-05 611,00		597,50	0,66	Sim
19 C A INFORMATICA LTDA	020	33.482.008/0001-90 611,58		611,58	2,36	Sim
20 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	059	04.500.648/0001-88 611,58		611,58	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:25:47	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 051)	**611,58**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 044)	**611,00**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 085)	**609,00**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**611,58**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 020)	**611,58**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**611,58**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 067)	**611,57**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 071)	**611,58**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 066)	**611,58**

10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**611,58**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**611,58**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**610,00**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**611,58**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 087)	**611,58**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 140)	**611,00**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 031)	**611,58**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**611,58**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**610,00**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**611,00**
10/06/2024 09:25:47	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 033)	**611,58**
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 031)	**608,50**
10/06/2024 09:26:37	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 085)	**599,00**
10/06/2024 09:26:43	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 031)	**598,50**
10/06/2024 09:27:22	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 033)	**500,00**
10/06/2024 09:27:23	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 031)	**499,50**
10/06/2024 09:27:33	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 033)	**480,00**
10/06/2024 09:27:35	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 031)	**479,50**
10/06/2024 09:28:15	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 051)	**479,00**

10/06/2024 09:28:22	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 031)	**478,50**
10/06/2024 09:28:30	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**470,00**
10/06/2024 09:28:34	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 031)	**469,50**
10/06/2024 09:28:35	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 071)	**460,00**
10/06/2024 09:29:05	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 044)	**559,00**
10/06/2024 09:29:30	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**466,00**
10/06/2024 09:29:44	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 085)	**450,00**
10/06/2024 09:30:23	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**440,00**
10/06/2024 09:31:23	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 066)	**598,00**
10/06/2024 09:31:54	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**443,00**
10/06/2024 09:32:00	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 067)	**549,49**
10/06/2024 09:32:13	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 067)	**548,48**
10/06/2024 09:32:13	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 071)	**435,00**
10/06/2024 09:32:52	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**425,00**
10/06/2024 09:33:39	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**400,00**
10/06/2024 09:33:49	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 087)	**593,60**
10/06/2024 09:33:49	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:33:52	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 140)	**597,50**
10/06/2024 09:34:16	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**502,38**
10/06/2024 09:34:17	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**442,50**
10/06/2024 09:34:35	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**501,88**
10/06/2024 09:34:36	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 031)	**434,50**
10/06/2024 09:35:10	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**399,00**
10/06/2024 09:36:04	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**398,00**
10/06/2024 09:36:20	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 066)	**592,00**
10/06/2024 09:38:07	**LANCE**	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**514,00**
10/06/2024 09:38:52	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 051)	**465,50**
10/06/2024 09:40:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 09:40:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 09:40:53	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2024 09:00:14	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 15 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 15			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 15	Unidade: Unidades	Marca: microtik	Modelo: rb 3011
Descrição: ROTEADOR COMPATIVEL COM ROUTEROS COM LICENÇA MINIMA L5, COM 10 PORTAS GIGABIT, MINIMO 1 GB RAM, MINIMO ARMAZENAMENTO INTERNO 128 MB, MINIMO PROCESSADOR DUAL CORE 1.4 GHZ. REFERÊNCIA: MIKROTIK RB3011 UiAS-RM - ROTEADOR COMPATIVEL COM ROUTEROS COM LICENÇA MINIMA L5, COM 10 PORTAS GIGABIT, MINIMO 1 GB RAM, MINIMO ARMAZENAMENTO INTERNO 128 MB, MINIMO PROCESSADOR DUAL CORE 1.4 GHZ. REFERÊNCIA: MIKROTIK RB3011 UiAS-RM			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 1.190,00		**Valor Total:** 11.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JUV DISTRIBUIDORA DE	069	45.298.461/0001-20	1.442,70	1.190,00		Sim
2 DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI	050	40.977.107/0001-09	1.442,70	1.199,00	0,76	Sim
3 TECHTOYS BRINQUEDOS E	040	34.091.197/0001-33	1.439,00	1.200,00	0,08	Sim
4 MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	132	52.017.064/0001-07	1.442,00	1.286,50	7,21	Sim
5 ROSEMARA DOS SANTOS ME	056	26.947.090/0001-16	1.442,70	1.287,00	0,04	Sim
6 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	127	07.703.592/0001-57	1.442,70	1.290,00	0,23	Sim
7 GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA &	035	44.352.658/0001-38	1.442,70	1.294,00	0,31	Sim
8 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	020	02.436.214/0001-30	1.442,70	1.305,00	0,85	Sim
9 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	004	41.621.094/0001-01	1.442,70	1.396,00	6,97	Sim
10 AMMO INFORMATICA LTDA	137	07.300.151/0001-04	1.442,70	1.411,22	1,09	Sim
11 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	117	47.034.949/0001-76	1.442,00	1.441,50	2,15	Sim
12 53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA	088	53.728.891/0001-63	1.442,00	1.442,00	0,03	Sim
13 DELTACRUX LTDA	073	27.069.829/0001-05	1.442,00	1.442,00	0,00	Sim
14 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	041	07.055.987/0001-90	1.442,70	1.442,70	0,05	Sim
15 HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	133	51.628.503/0001-47	1.442,70	1.442,70	0,00	Sim
16 C A INFORMATICA LTDA	070	33.482.008/0001-90	1.942,70	1.942,70	34,66	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:25:48	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:25:48	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1.442,70**
10/06/2024 09:25:48	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**1.442,70**
10/06/2024 09:25:48	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**1.442,70**
10/06/2024 09:25:48	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 088)	**1.442,00**
10/06/2024 09:25:48	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.442,00**
10/06/2024 09:25:48	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**1.442,00**
10/06/2024 09:25:48	**LANCE**	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 041)	**1.442,70**
10/06/2024 09:25:48	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**1.442,70**
10/06/2024 09:25:48	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 137)	**1.442,70**
10/06/2024 09:25:48	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	**1.442,70**
10/06/2024 09:25:48	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 056)	**1.442,70**
10/06/2024 09:25:48	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 127)	**1.442,70**
10/06/2024 09:25:48	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 133)	**1.442,70**
10/06/2024 09:25:48	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 117)	**1.442,00**
10/06/2024 09:25:48	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**1.942,70**
10/06/2024 09:25:48	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 040)	**1.439,00**
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 056)	**1.438,50**
10/06/2024 09:26:54	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 040)	**1.399,00**
10/06/2024 09:26:54	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 056)	**1.398,50**
10/06/2024 09:28:18	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	**1.398,00**
10/06/2024 09:28:22	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 056)	**1.397,50**
10/06/2024 09:28:24	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 040)	**1.299,00**
10/06/2024 09:28:43	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 127)	**1.290,00**
10/06/2024 09:28:49	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	**1.397,00**
10/06/2024 09:28:56	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 056)	**1.396,50**
10/06/2024 09:28:59	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**1.280,00**
10/06/2024 09:29:41	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	**1.396,00**
10/06/2024 09:29:42	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 056)	**1.395,50**
10/06/2024 09:29:56	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1.380,00**
10/06/2024 09:29:59	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 056)	**1.379,50**
10/06/2024 09:30:03	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 040)	**1.200,00**
10/06/2024 09:31:44	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**1.199,00**

10/06/2024 09:32:16	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**1.305,00**
10/06/2024 09:32:20	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 056)	**1.304,50**
10/06/2024 09:32:28	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1.304,00**
10/06/2024 09:32:35	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 056)	**1.303,50**
10/06/2024 09:32:43	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1.294,00**
10/06/2024 09:33:43	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**1.190,00**
10/06/2024 09:34:07	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 117)	**1.441,50**
10/06/2024 09:34:07	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:34:23	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 137)	**1.411,22**
10/06/2024 09:34:45	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**1.289,50**
10/06/2024 09:34:54	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 056)	**1.289,00**
10/06/2024 09:35:14	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**1.288,50**
10/06/2024 09:35:17	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 056)	**1.288,00**
10/06/2024 09:35:37	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**1.287,50**
10/06/2024 09:35:40	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 056)	**1.287,00**
10/06/2024 09:36:00	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**1.286,50**
10/06/2024 09:38:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 09:38:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 09:38:01	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2024 09:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 16 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 16			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 16	Unidade: Unidades	Marca: mercusys	Modelo: ms 108g
Descrição: SWITCH GIGABIT DE MESA 8 PORT 10/100/1000MBPS - SWITCH GIGABIT DE MESA 8 PORT 10/100/1000MBPS			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 99,00		**Valor Total:** 495,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JUV DISTRIBUIDORA DE	039	45.298.461/0001-20	179,00	99,00		Sim
2 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	149	47.034.949/0001-76	179,00	118,50	19,70	Sim
3 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	060	02.436.214/0001-30	179,00	119,00	0,42	Sim
4 DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI	076	40.977.107/0001-09	179,00	120,00	0,84	Sim
5 TECHTOYS BRINQUEDOS E	007	34.091.197/0001-33	175,00	125,00	4,17	Sim
6 AMMO INFORMATICA LTDA	144	07.300.151/0001-04	179,00	131,48	5,18	Sim
7 PAGNAN & BACHES LTDA	095	20.953.739/0001-25	178,99	139,39	6,02	Sim
8 HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	112	51.628.503/0001-47	179,00	140,00	0,44	Sim
9 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	009	07.703.592/0001-57	179,00	141,00	0,71	Sim
10 TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA	118	56.065.790/0001-48	179,00	145,00	2,84	Sim
11 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	027	04.500.648/0001-88	179,00	147,30	1,59	Sim
12 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	013	53.278.020/0001-95	179,00	165,00	12,02	Sim
13 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	065	32.302.947/0001-43	179,00	168,00	1,82	Sim
14 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	070	09.170.651/0001-02	179,00	168,50	0,30	Sim
15 53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA	079	53.728.891/0001-63	179,00	179,00	6,23	Sim
16 C A INFORMATICA LTDA	142	33.482.008/0001-90	179,00	179,00	0,00	Sim
17 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	019	07.055.987/0001-90	179,00	179,00	0,00	Sim
18 DELTACRUX LTDA	074	27.069.829/0001-05	179,00	179,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	018	52.017.064/0001-07	179,00	98,50		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:25:49	**DISPUTA**		

10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 095)	**178,99**
10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 142)	**179,00**
10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**179,00**
10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 009)	**179,00**
10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**179,00**
10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 013)	**179,00**
10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**179,00**
10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 076)	**179,00**
10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**179,00**
10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 065)	**179,00**
10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 079)	**179,00**
10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 144)	**179,00**
10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 074)	**179,00**
10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 019)	**179,00**

10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**179,00**
10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 149)	**179,00**
10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA (PARTICIPANTE 118)	**179,00**
10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 112)	**179,00**
10/06/2024 09:25:49	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**175,00**
10/06/2024 09:25:54	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**174,50**
10/06/2024 09:27:09	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**135,00**
10/06/2024 09:27:51	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 112)	**140,00**
10/06/2024 09:27:59	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**147,30**
10/06/2024 09:29:00	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 009)	**141,00**
10/06/2024 09:29:16	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 076)	**130,00**
10/06/2024 09:30:56	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**125,00**
10/06/2024 09:31:57	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 013)	**172,00**
10/06/2024 09:31:58	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 076)	**120,00**
10/06/2024 09:32:05	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**171,50**
10/06/2024 09:33:09	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 095)	**139,39**
10/06/2024 09:33:38	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 013)	**169,00**
10/06/2024 09:33:43	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**168,50**
10/06/2024 09:33:47	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**110,00**
10/06/2024 09:33:53	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 013)	**165,00**
10/06/2024 09:33:53	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:33:57	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 065)	**168,00**
10/06/2024 09:34:16	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**119,00**
10/06/2024 09:34:17	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**109,50**
10/06/2024 09:34:34	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 144)	**131,48**
10/06/2024 09:34:36	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 149)	**118,50**
10/06/2024 09:34:55	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**105,00**
10/06/2024 09:34:56	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**104,50**
10/06/2024 09:34:58	**LANCE**	TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA (PARTICIPANTE 118)	**145,00**
10/06/2024 09:35:13	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**100,00**
10/06/2024 09:35:31	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**99,50**
10/06/2024 09:36:15	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**99,00**
10/06/2024 09:36:17	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**98,50**
10/06/2024 09:38:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 09:38:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA			
10/06/2024 09:38:17	**HABILITAÇÃO**		
10/06/2024 16:40:00	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA desclassificado. Motivo: Não envio do catálogo solicitado para análise das especificações mínimas, no prazo estipulado até 13h45min. (10/06/2024)			
10/06/2024 16:40:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			

10/06/2024 16:41:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 039: Boa tarde Sr.(a) licitante por gentileza fornecer catálogo do item/lote 16, em razão da empresa mais bem classificada ter sido desclassificada pelo motivo de não envio do catálogo/informativo solicitado. Aguardo até 19h40min. da data de hoje (10/06/2024)		
10/06/2024 16:53:58	**MENSAGEM**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
anexo, conforme pedido		

10/06/2024 17:00:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 039: Obrigada pelo retorno!!		
20/08/2024 09:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
20/08/2024 09:30:16	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 17 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 17			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 17	Unidade: Unidades	Marca: tp link	Modelo: sg 1024d
Descrição: SWITCH DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ FAN QUANTITY: FANLESS DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS QUADRO JUMBO: 10KB TECNOLOGIA - SWITCH DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ FAN QUANTITY: FANLESS DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS QUADRO JUMBO: 10KB TECNOLOGIA			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 490,00		**Valor Total:** 1.960,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JUV DISTRIBUIDORA DE	116	45.298.461/0001-20	775,83	490,00		Sim
2 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	056	07.703.592/0001-57	775,83	519,00	5,92	Sim
3 MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	007	52.017.064/0001-07	775,00	539,50	3,95	Sim
4 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	020	02.436.214/0001-30	775,83	540,00	0,09	Sim
5 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	038	32.302.947/0001-43	775,83	555,80	2,93	Sim
6 AMMO INFORMATICA LTDA	107	07.300.151/0001-04	775,83	563,83	1,44	Sim
7 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	009	41.621.094/0001-01	775,83	566,50	0,47	Sim
8 GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA &	025	44.352.658/0001-38	775,83	567,00	0,09	Sim
9 LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA	135	34.770.156/0001-73	770,00	590,50	4,14	Sim
10 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	068	53.278.020/0001-95	775,83	591,00	0,08	Sim
11 HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	029	51.628.503/0001-47	775,83	600,00	1,52	Sim
12 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	087	07.055.987/0001-90	775,00	620,00	3,33	Sim
13 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	018	47.034.949/0001-76	775,00	663,84	7,07	Sim
14 PAGNAN & BACHES LTDA	062	20.953.739/0001-25	775,82	664,34	0,08	Sim
15 TECHTOYS BRINQUEDOS E	008	34.091.197/0001-33	770,00	690,00	3,86	Sim
16 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	059	04.500.648/0001-88	775,83	698,00	1,16	Sim
17 53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA	011	53.728.891/0001-63	755,00	755,00	8,17	Sim
18 DELTACRUX LTDA	002	27.069.829/0001-05	775,00	774,50	2,58	Sim
19 C A INFORMATICA LTDA	111	33.482.008/0001-90	775,83	775,83	0,17	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:25:50	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**775,83**
10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 008)	**770,00**
10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**775,83**
10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 062)	**775,82**
10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	**775,83**
10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 068)	**775,83**
10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 135)	**770,00**
10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**775,83**
10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 087)	**775,00**
10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**775,83**
10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**775,83**
10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 029)	**775,83**
10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 009)	**775,83**
10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 011)	**755,00**

10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 018)	**775,00**
10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**775,00**
10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 056)	**775,83**
10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 107)	**775,83**
10/06/2024 09:25:50	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 002)	**775,00**
10/06/2024 09:27:23	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 008)	**699,00**
10/06/2024 09:27:25	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**750,00**
10/06/2024 09:27:37	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**698,00**
10/06/2024 09:28:06	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 008)	**690,00**
10/06/2024 09:28:08	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 029)	**600,00**
10/06/2024 09:28:21	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 009)	**599,50**
10/06/2024 09:29:09	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 056)	**550,00**
10/06/2024 09:29:16	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 135)	**598,00**
10/06/2024 09:32:09	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 068)	**597,50**
10/06/2024 09:33:09	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**666,00**
10/06/2024 09:33:37	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 062)	**665,49**
10/06/2024 09:33:55	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**520,00**
10/06/2024 09:33:55	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:34:02	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**567,00**
10/06/2024 09:34:10	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**555,80**
10/06/2024 09:34:11	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 056)	**519,00**
10/06/2024 09:34:34	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**555,30**

10/06/2024 09:34:36	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 018)	**664,99**
10/06/2024 09:34:46	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**540,00**
10/06/2024 09:34:50	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 107)	**563,83**
10/06/2024 09:35:02	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**490,00**
10/06/2024 09:35:20	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**539,50**
10/06/2024 09:35:40	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 135)	**597,00**
10/06/2024 09:35:59	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 002)	**774,50**
10/06/2024 09:37:31	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 062)	**664,34**
10/06/2024 09:37:52	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 018)	**663,84**
10/06/2024 09:38:23	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 068)	**595,00**
10/06/2024 09:38:28	**LANCE**	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 087)	**620,00**
10/06/2024 09:38:45	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 135)	**594,50**
10/06/2024 09:38:55	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 009)	**566,50**
10/06/2024 09:39:46	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 068)	**591,00**
10/06/2024 09:40:07	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 135)	**590,50**
10/06/2024 09:42:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 09:42:07	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2024 09:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 18 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18	Unidade: Unidades	Marca: TP-LINK	Modelo: EX511
Descrição: ROTEADOR WIFI COM MINIMO QUATRO ANTENAS, COM QUATRO ENTRADAS LAN GIGABIT, UMA ENTRADA WAN GIGABIT, WI-FI 6, VELOCIDADES 2402 MBPS EM 5 GHZ E 574 MBPS EM BANDAS DE 2,4 GHZ - ROTEADOR WIFI COM MINIMO QUATRO ANTENAS, COM QUATRO ENTRADAS LAN GIGABIT, UMA ENTRADA WAN GIGABIT, WI-FI 6, VELOCIDADES 2402 MBPS EM 5 GHZ E 574 MBPS EM BANDAS DE 2,4 GHZ			
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 308,00		**Valor Total:** 4.620,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA &	036	44.352.658/0001-38	366,39	308,00		Sim
2 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	020	32.302.947/0001-43	366,39	312,00	1,30	Sim
3 PAGNAN & BACHES LTDA	012	20.953.739/0001-25	366,38	344,44	10,40	Sim
4 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	129	53.278.020/0001-95	366,39	344,95	0,15	Sim
5 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	149	09.170.651/0001-02	399,14	348,50	1,03	Sim
6 53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA	117	53.728.891/0001-63	366,00	366,00	5,02	Sim
7 C A INFORMATICA LTDA	116	33.482.008/0001-90	366,39	366,39	0,11	Sim
8 SKYTECH TELECOM INDUSTRIA E	145	04.115.363/0006-38	366,39	366,39	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
JUV DISTRIBUIDORA DE	133	45.298.461/0001-20	366,39	190,00		Sim
DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI	050	40.977.107/0001-09	366,39	199,00	4,7368	Sim
AMMO INFORMATICA LTDA	102	07.300.151/0001-04	366,39	208,23	4,6382	Sim
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	081	52.017.064/0001-07	366,00	248,50	19,3392	Sim
DELTACRUX LTDA	066	27.069.829/0001-05	366,00	249,00	0,2012	Sim
ROSEMARA DOS SANTOS ME	061	26.947.090/0001-16	366,39	274,50	10,2410	Sim
TECHTOYS BRINQUEDOS E	091	34.091.197/0001-33	359,00	275,00	0,1821	Sim
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	026	41.621.094/0001-01	366,39	291,00	5,8182	Sim
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	030	07.703.592/0001-57	366,39	300,00	3,0928	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final**		**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:25:51	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 030)	**366,39**
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 116)	**366,39**
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**366,39**
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	SKYTECH TELECOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 145)	**366,39**
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**366,39**
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**366,39**
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 117)	**366,00**
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 020)	**366,39**
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 012)	**366,38**
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**366,39**
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**366,39**
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**366,39**
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 102)	**366,39**
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 149)	**399,14**
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 066)	**366,00**
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**366,00**
10/06/2024 09:25:51	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 091)	**359,00**
10/06/2024 09:25:54	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 149)	**358,50**
10/06/2024 09:25:57	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**358,00**
10/06/2024 09:26:17	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 149)	**357,50**
10/06/2024 09:26:20	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**357,00**
10/06/2024 09:26:40	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 149)	**356,50**
10/06/2024 09:26:43	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**356,00**
10/06/2024 09:27:03	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 149)	**355,50**
10/06/2024 09:27:06	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**355,00**
10/06/2024 09:27:27	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 149)	**354,50**
10/06/2024 09:27:29	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**354,00**
10/06/2024 09:27:50	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 149)	**353,50**
10/06/2024 09:27:52	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**353,00**
10/06/2024 09:27:53	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 091)	**299,00**
10/06/2024 09:27:59	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**298,50**
10/06/2024 09:28:11	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 091)	**295,00**
10/06/2024 09:28:15	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**294,50**
10/06/2024 09:28:25	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**294,00**
10/06/2024 09:28:27	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**293,50**
10/06/2024 09:28:39	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**293,00**
10/06/2024 09:28:44	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**292,50**
10/06/2024 09:28:55	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**292,00**
10/06/2024 09:29:02	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**291,50**
10/06/2024 09:29:16	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 030)	**300,00**
10/06/2024 09:29:30	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**280,00**

10/06/2024 09:32:36	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**349,00**
10/06/2024 09:32:46	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 149)	**348,50**
10/06/2024 09:33:56	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 091)	**275,00**
10/06/2024 09:33:56	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:33:59	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**250,00**
10/06/2024 09:34:05	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 012)	**345,45**
10/06/2024 09:34:19	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 020)	**312,00**
10/06/2024 09:34:29	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**308,00**
10/06/2024 09:34:32	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**344,95**
10/06/2024 09:34:51	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**249,50**
10/06/2024 09:35:04	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 102)	**208,23**
10/06/2024 09:35:09	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**200,00**
10/06/2024 09:35:23	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**274,50**
10/06/2024 09:35:47	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**199,00**
10/06/2024 09:35:58	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**190,00**
10/06/2024 09:36:43	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 066)	**249,00**
10/06/2024 09:37:09	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**248,50**
10/06/2024 09:37:18	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 012)	**344,44**
10/06/2024 09:38:58	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**291,00**
10/06/2024 09:40:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 09:40:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 09:40:58	**HABILITAÇÃO**		
19/06/2024 16:37:20	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Informática o objeto proposto não atende o descritivo do Termo de Referência, AOS REQUISITOS MÍNIMOS, EM TAXA DE SINAL, TECNOLOGIA WIFI 6 NÃO PRESENTE.			
19/06/2024 16:37:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI			
10/07/2024 15:59:25	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e área de informática o CATÁLOGO NÃO ATENDE AO EDITAL, PRODUTO OFERTADO NÃO POSSUI TECNOLOGIA WIFI6 E VELOCIDADE DE TRÁFEGO INFERIORES AOS REQUISITOS MÍNIMOS EM EDITAL.			
10/07/2024 15:59:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AMMO INFORMATICA LTDA			

10/07/2024 16:31:11	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
AMMO INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
10/07/2024 16:31:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA		
10/07/2024 16:32:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é DELTACRUX LTDA		
10/07/2024 16:32:31	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
10/07/2024 16:33:53	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
DELTACRUX LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
10/07/2024 16:33:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ROSEMARA DOS SANTOS ME		
10/07/2024 16:34:43	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
ROSEMARA DOS SANTOS ME desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
10/07/2024 16:34:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI		
10/07/2024 16:35:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é KNERD DISTRIBUIDORA LTDA		
10/07/2024 16:35:41	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
10/07/2024 16:37:32	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
10/07/2024 16:37:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA

O detentor da melhor oferta é INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME		
10/07/2024 16:39:40	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
10/07/2024 16:39:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA		
20/08/2024 09:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
20/08/2024 09:30:16	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 19 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 19			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 19	Unidade: Pacote	Marca: EXBOM	Modelo: RJ45P100
Descrição: PLUG CABO INTERNET RJ 45 8 X8, PACOTES COM 100 UNIDADES. - PLUG CABO INTERNET RJ 45 8 X8, PACOTES COM 100 UNIDADES.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 19,50		**Valor Total:** 78,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	023	04.500.648/0001-88	26,98	19,50		Sim
2 MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	004	52.017.064/0001-07	26,50	20,50	5,13	Sim
3 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	135	07.703.592/0001-57	26,98	24,00	17,07	Sim
4 TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA	053	56.065.790/0001-48	26,97	26,97	12,38	Sim
5 C A INFORMATICA LTDA	081	33.482.008/0001-90	26,98	26,98	0,04	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:45:17	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA (PARTICIPANTE 053)	**26,97**
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**26,50**
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**26,98**
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 135)	**26,98**
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**26,98**
10/06/2024 09:45:29	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**25,00**
10/06/2024 09:52:07	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 135)	**24,00**
10/06/2024 09:52:18	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**23,00**
10/06/2024 09:53:36	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**22,50**
10/06/2024 09:53:36	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:53:59	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**21,00**
10/06/2024 09:54:17	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**20,50**
10/06/2024 09:54:44	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**19,50**
10/06/2024 09:56:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 09:56:44	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2024 09:00:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 20 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 20			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: KNUP	Modelo: KP-T90B
Descrição: PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 COMPATÍVEL WINDOWS WIN7/WIN8/WIN10/WIN11 - PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 COMPATÍVEL WINDOWS WIN7/WIN8/WIN10/WIN11			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 29,00		**Valor Total:** 870,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	097	50.958.011/0001-57	125,00	29,00		Sim
2 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	021	04.500.648/0001-88	125,82	29,50	1,72	Sim
3 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	146	53.278.020/0001-95	125,82	32,50	10,17	Sim
4 AMMO INFORMATICA LTDA	075	07.300.151/0001-04	125,82	38,00	16,92	Sim
5 MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	029	52.017.064/0001-07	125,00	76,00	100,00	Sim
6 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	085	09.170.651/0001-02	125,82	76,50	0,66	Sim
7 PAGNAN & BACHES LTDA	130	20.953.739/0001-25	125,81	77,00	0,65	Sim
8 HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	013	51.628.503/0001-47	125,82	78,00	1,30	Sim
9 DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI	015	40.977.107/0001-09	125,82	85,00	8,97	Sim
10 DELTACRUX LTDA	081	27.069.829/0001-05	125,00	125,00	47,06	Sim
11 TECHTOYS BRINQUEDOS E	058	34.091.197/0001-33	125,00	125,00	0,00	Sim
12 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	068	07.703.592/0001-57	125,82	125,82	0,66	Sim
13 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	093	32.302.947/0001-43	125,82	125,82	0,00	Sim
14 C A INFORMATICA LTDA	101	33.482.008/0001-90	125,82	125,82	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:45:17	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**125,82**
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**125,82**
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 068)	**125,82**
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 130)	**125,81**
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 058)	**125,00**
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**125,00**
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 101)	**125,82**
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 013)	**125,82**
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**125,00**
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 146)	**125,82**
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 085)	**125,82**
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 093)	**125,82**
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 081)	**125,00**
10/06/2024 09:45:17	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**125,82**
10/06/2024 09:45:21	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**124,50**
10/06/2024 09:45:23	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 085)	**124,00**
10/06/2024 09:45:28	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**123,50**
10/06/2024 09:45:35	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**99,00**
10/06/2024 09:45:39	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**98,50**
10/06/2024 09:45:40	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**95,00**

10/06/2024 09:45:45	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**94,50**
10/06/2024 09:45:47	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 085)	**94,00**
10/06/2024 09:45:51	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**80,00**
10/06/2024 09:45:51	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**93,50**
10/06/2024 09:45:55	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**75,00**
10/06/2024 09:45:57	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**74,50**
10/06/2024 09:46:19	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**85,00**
10/06/2024 09:46:27	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 146)	**74,00**
10/06/2024 09:46:31	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**73,50**
10/06/2024 09:46:36	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**68,00**
10/06/2024 09:46:36	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 085)	**79,50**
10/06/2024 09:46:41	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 146)	**69,99**
10/06/2024 09:46:43	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**67,50**
10/06/2024 09:46:53	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 146)	**65,99**
10/06/2024 09:46:59	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**65,00**
10/06/2024 09:47:03	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**60,00**
10/06/2024 09:47:06	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**59,50**

10/06/2024 09:47:27	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 146)	**59,00**
10/06/2024 09:47:28	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**58,50**
10/06/2024 09:47:45	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**58,00**
10/06/2024 09:47:47	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**57,50**
10/06/2024 09:47:52	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**57,00**
10/06/2024 09:47:58	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**56,50**
10/06/2024 09:48:07	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**55,00**
10/06/2024 09:48:10	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**54,50**
10/06/2024 09:48:15	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**54,00**
10/06/2024 09:48:24	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**53,50**
10/06/2024 09:48:28	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**52,00**
10/06/2024 09:48:31	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 146)	**53,00**
10/06/2024 09:48:33	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**51,50**
10/06/2024 09:48:39	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**51,00**
10/06/2024 09:48:45	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**50,50**
10/06/2024 09:48:47	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 146)	**49,99**
10/06/2024 09:48:51	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**49,49**
10/06/2024 09:48:54	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**45,00**
10/06/2024 09:48:56	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**44,50**
10/06/2024 09:49:09	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**42,00**
10/06/2024 09:49:11	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**44,00**
10/06/2024 09:49:14	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**41,50**
10/06/2024 09:49:20	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**41,00**
10/06/2024 09:49:22	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**38,00**
10/06/2024 09:49:25	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**37,50**
10/06/2024 09:49:31	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 146)	**36,50**
10/06/2024 09:49:31	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**36,00**

10/06/2024 09:49:41	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 130)	**79,00**
10/06/2024 09:49:43	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 085)	**78,50**
10/06/2024 09:49:45	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 146)	**35,30**
10/06/2024 09:49:48	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**34,80**
10/06/2024 09:50:03	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 146)	**34,30**
10/06/2024 09:50:06	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**33,80**
10/06/2024 09:50:29	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 013)	**78,00**
10/06/2024 09:50:29	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 146)	**32,50**
10/06/2024 09:50:35	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 085)	**77,50**
10/06/2024 09:50:35	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**32,00**
10/06/2024 09:51:41	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 130)	**77,00**
10/06/2024 09:51:43	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 085)	**76,50**
10/06/2024 09:52:05	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**31,50**
10/06/2024 09:52:09	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**31,00**
10/06/2024 09:52:33	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**30,50**
10/06/2024 09:52:38	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**30,00**
10/06/2024 09:52:48	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**29,50**
10/06/2024 09:52:55	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**29,00**
10/06/2024 09:53:47	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**76,00**
10/06/2024 09:53:47	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:55:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 09:55:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
10/06/2024 09:55:47	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2024 09:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 21 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 21			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 21	Unidade: Caixa	Marca: MPT	Modelo: U/UTP CAT5E HOM. ANATEL
Descrição: CABO DE REDE CAT5E COM MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CABO 4 PARES TRANÇADO NÃO BLINDADO, ANTI-CHAMAS DIÂMETRO DE 0.50MM (24AWG) 100% COBRE, CAIXA COM 305MTS 822,92 - CABO DE REDE CAT5E COM MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CABO 4 PARES TRANÇADO NÃO BLINDADO, ANTI-CHAMAS DIÂMETRO DE 0.50MM (24AWG) 100% COBRE, CAIXA COM 305MTS 822,92			

Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 589,50	**Valor Total:** 3.537,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA	083	34.770.156/0001-73	820,00	589,50		Sim
2 AMMO INFORMATICA LTDA	079	07.300.151/0001-04	822,92	600,50	1,87	Sim
3 NOVI GAMING COMERCIO DE	046	41.786.083/0001-73	900,00	669,50	11,49	Sim
4 GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA &	056	44.352.658/0001-38	822,92	670,00	0,07	Sim
5 MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	023	52.017.064/0001-07	822,00	719,00	7,31	Sim
6 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	029	32.302.947/0001-43	822,92	751,43	4,51	Sim
7 PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO	084	85.067.502/0001-92	822,92	765,00	1,81	Sim
8 BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	003	45.740.175/0001-73	822,92	769,50	0,59	Sim
9 HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	113	51.628.503/0001-47	822,92	770,00	0,07	Sim
10 DELTACRUX LTDA	024	27.069.829/0001-05	822,00	822,00	6,75	Sim
11 PAGNAN & BACHES LTDA	125	20.953.739/0001-25	822,91	822,91	0,11	Sim
12 TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA	104	56.065.790/0001-48	822,92	822,92	0,00	Sim
13 C A INFORMATICA LTDA	095	33.482.008/0001-90	822,92	822,92	0,00	Sim
14 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	064	07.703.592/0001-57	822,92	822,92	0,00	Sim
15 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	015	41.621.094/0001-01	822,92	822,92	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	026	04.500.648/0001-88	822,92	585,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:45:18	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 095)	**822,92**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**822,92**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 064)	**822,92**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**822,00**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 079)	**822,92**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**822,92**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 083)	**820,00**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 084)	**822,92**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA (PARTICIPANTE 104)	**822,92**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 024)	**822,00**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 003)	**822,92**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 029)	**822,92**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 113)	**822,92**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**822,92**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 125)	**822,91**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**900,00**
10/06/2024 09:45:42	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**600,00**
10/06/2024 09:46:06	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 079)	**600,50**
10/06/2024 09:48:00	**LANCE**	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 084)	**819,00**
10/06/2024 09:48:57	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**800,00**
10/06/2024 09:50:03	**LANCE**	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 084)	**790,00**
10/06/2024 09:50:53	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 113)	**770,00**
10/06/2024 09:51:13	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**750,00**
10/06/2024 09:53:26	**LANCE**	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 084)	**765,00**
10/06/2024 09:53:26	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:53:48	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 083)	**599,50**
10/06/2024 09:54:05	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**598,00**
10/06/2024 09:54:06	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**749,50**
10/06/2024 09:54:22	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 083)	**597,50**

10/06/2024 09:54:23	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**749,00**
10/06/2024 09:54:41	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**748,50**
10/06/2024 09:54:48	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**595,00**
10/06/2024 09:55:09	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 083)	**594,50**
10/06/2024 09:55:09	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**748,00**
10/06/2024 09:55:10	**LANCE**	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 003)	**769,50**
10/06/2024 09:55:16	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**590,00**
10/06/2024 09:55:16	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**720,00**
10/06/2024 09:55:26	**LANCE**	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 083)	**589,50**
10/06/2024 09:55:40	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**585,00**
10/06/2024 09:55:55	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**719,50**
10/06/2024 09:56:12	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**719,00**
10/06/2024 09:56:32	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**718,50**
10/06/2024 09:56:38	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**700,00**
10/06/2024 09:56:54	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**699,50**
10/06/2024 09:58:20	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**680,00**
10/06/2024 09:58:41	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**679,50**
10/06/2024 09:59:10	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 029)	**751,43**
10/06/2024 09:59:46	**LANCE**	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**670,00**
10/06/2024 10:00:07	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**669,50**
10/06/2024 10:02:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 10:02:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 10:02:07	**HABILITAÇÃO**		
17/06/2024 14:35:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP			
17/06/2024 14:35:27	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Informática o objeto proposto não atende o descritivo do Termo de Referência, por não ser 100% cobre na sua composição e sua capa de PVC ser retardante a chama.			
17/06/2024 14:39:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Boa tarde Srs(as) licitantes. Peço por gentileza que todos disponibilizem os catálogos dos objetos de suas propostas para que possamos agilizar a análise. Pois toda vez que for necessário desclassificar um licitante por não atender o descritivo, já teremos o catálogo do próximo mais bem classificado, sem a necessidade de ficar aguardando. Obrigada!!			
20/08/2024 09:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 22 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 22			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 22	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: HD SSD 480 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB. - HD SSD 480 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	131	07.703.592/0001-57	144,58	144,58		Sim
NOVI GAMING COMERCIO DE	035	41.786.083/0001-73	300,00	274,08	89,5698	Sim
C A INFORMATICA LTDA	051	33.482.008/0001-90	274,58	274,58	0,1824	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:45:18	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	INT -SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 131)	**144,58**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 051)	**274,58**

10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**300,00**
10/06/2024 09:53:47	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**274,08**
10/06/2024 09:53:47	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:55:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME			
10/06/2024 09:55:48	**HABILITAÇÃO**		
10/06/2024 15:09:08	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME desclassificado. Motivo: Não envio do catálogo solicitado para análise das especificações mínimas, no prazo estipulado até 13h45min. (10/06/2024)			
10/06/2024 15:09:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor	oferta é NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA		
10/06/2024 15:14:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 035: Prezado(a) licitante, há possibilidade de adequar o valor proposto ao valor de referência?			
10/06/2024 15:27:53	**MENSAGEM**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA	
Prezado pregoeiro, boa tarde!			
10/06/2024 15:28:00	**MENSAGEM**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA	
Irei verificar a possibilidade, um instante.			
10/06/2024 15:29:08	**MENSAGEM**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA	
Infelizmente não será possível, prezado. Está abaixo do nosso preço de custo.			
10/06/2024 15:49:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 035: Obrigada pelo retorno! Irei desclassificar neste item/lote pelo motivo de o valor proposto estar acima do Termo de Referência!			
10/06/2024 15:51:29	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado no item/lote 22 pelo motivo de o valor proposto estar acima do valor do termo de referência!!			

10/06/2024 15:51:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é C A INFORMATICA LTDA			
10/06/2024 15:52:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 051: Prezado(a) licitante, há possibilidade de adequar o valor proposto ao valor de referência?			
12/06/2024 09:28:12	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
C A INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado no item/lote 22 pelo motivo de o valor proposto estar acima do valor do termo de referência!!			
20/08/2024 09:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 23 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:

Descrição: HD SSD 240 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB - HD SSD 240 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB

Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NOVI GAMING COMERCIO DE	061	41.786.083/0001-73	250,00	128,50		Sim
DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI	041	40.977.107/0001-09	134,00	129,00	0,3891	Sim
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	075	45.740.175/0001-73	134,00	133,23	3,2791	Sim
WR DO CARMO INFORMÁTICA	096	28.184.495/0001-75	134,00	134,00	0,5779	Sim
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	092	52.017.064/0001-07	134,00	134,00	0,0000	Sim
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	143	07.703.592/0001-57	134,00	134,00	0,0000	Sim
C A INFORMATICA LTDA	121	33.482.008/0001-90	194,00	194,00	44,7761	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:45:18	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 041)	**134,00**

10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 096)	**134,00**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**134,00**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 121)	**194,00**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 075)	**134,00**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 143)	**134,00**
10/06/2024 09:45:18	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**250,00**
10/06/2024 09:46:02	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 041)	**130,00**

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
10/06/2024 09:53:35	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**129,50**
10/06/2024 09:53:35	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:53:56	**LANCE**	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA (PARTICIPANTE 075)	**133,23**
10/06/2024 09:54:27	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 041)	**129,00**
10/06/2024 09:54:46	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**128,50**
10/06/2024 09:56:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 09:56:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA			
10/06/2024 09:56:47	**HABILITAÇÃO**		
20/06/2024 09:58:05	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e área de Informática o catálogo enviado está incompleto quanto às informações de modelo (série), velocidade de gravação e de leitura, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado.			
20/06/2024 09:58:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI			
11/07/2024 09:38:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 041: Bom dia prezado(a) licitante. Referente ao catálogo apresentado, a área de TIC gostaria de saber qual modelo será entregue, pois há no catálogo 2 modelos: 2,5 pol e M.2 2280.			
17/07/2024 08:53:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA			
17/07/2024 08:53:25	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não responder a diligência realizada em 11/07/2024 09h38min35s.			
17/07/2024 08:53:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é WR DO CARMO INFORMÁTICA			
17/07/2024 08:53:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
17/07/2024 08:54:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA			
17/07/2024 08:54:02	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
WR DO CARMO INFORMÁTICA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
17/07/2024 08:57:48	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
17/07/2024 08:57:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME			
17/07/2024 08:58:32	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
17/07/2024 08:58:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é C A INFORMATICA LTDA			
17/07/2024 09:00:22	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
C A INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			

20/08/2024 09:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 24 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 24			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: HD EXTERNO DE 1000 GIGABYTE SSD PARA BACKUPS. CAPACIDADE 1000GB INTERFACE USB 3.1 TIPO C, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 550MB/S. APLICAÇÃO DESKTOP/NOTEBOOK. GARANTIA 12 MESES. - HD EXTERNO DE 1000 GIGABYTE SSD PARA BACKUPS. CAPACIDADE 1000GB INTERFACE USB 3.1 TIPO C, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 550MB/S. APLICAÇÃO DESKTOP/NOTEBOOK. GARANTIA 12 MESES.			

Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
C A INFORMATICA LTDA	017	33.482.008/0001-90	325,60	325,60		Sim
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	016	07.703.592/0001-57	325,60	325,60	0,0000	Sim
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	098	32.302.947/0001-43	325,60	325,60	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:45:19	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**325,60**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 016)	**325,60**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 017)	**325,60**
10/06/2024 09:55:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 09:55:19	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 098			
10/06/2024 09:55:19	**DESEMPATE FINAL**		
10/06/2024 10:00:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C A INFORMATICA LTDA			
10/06/2024 10:00:19	**HABILITAÇÃO**		
10/06/2024 15:25:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME			
10/06/2024 15:25:27	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
C A INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Não envio do catálogo solicitado para análise das especificações mínimas, no prazo estipulado até 13h45min. (10/06/2024)			
10/06/2024 15:26:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 016: Boa tarde Sr.(a) licitante por gentileza fornecer catálogo do item/lote 24, em razão da empresa mais bem classificada ter sido desclassificada pelo motivo de não envio do catálogo/informativo solicitado. Aguardo até 18h26min. da data de hoje (10/06/2024)			

11/07/2024 09:42:42	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
11/07/2024 09:42:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA			
11/07/2024 09:45:14	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
20/08/2024 09:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 25 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 25			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 25	Unidade: Unidades	Marca: ALTOMEX	Modelo: AL-U-16
Descrição: PEN DRIVE TAMANHO MÍNIMO DE MEMÓRIA: 16 GB, INTERFACE USB MÍNIMO 2.0, ESTRUTURA RESISTENTE. ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. -TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48MB/S -TAXA DE LEITURA: ATÉ 13MB/S -TAXA DE GRAVAÇÃO: ATÉ 5MB/S -COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS 98/2000/ME/XP/ VISTA E WIN 7; MAC OS 9.0 OU SUPERIOR; LINUX 2.4 OU SUPERIOR -FONTE DE ENERGIA DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. - PEN DRIVE TAMANHO MÍNIMO DE MEMÓRIA: 16 GB, INTERFACE USB MÍNIMO 2.0, ESTRUTURA RESISTENTE. ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. -TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48MB/S -TAXA DE LEITURA: ATÉ 13MB/S -TAXA DE GRAVAÇÃO: ATÉ 5MB/S -COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS 98/2000/ME/XP/ VISTA E WIN 7; MAC OS 9.0 OU SUPERIOR; LINUX 2.4 OU SUPERIOR -FONTE DE ENERGIA DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE.			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 15,00		**Valor Total:** 450,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	075	04.500.648/0001-88	37,14	15,00		Sim
2 NOVI GAMING COMERCIO DE	100	41.786.083/0001-73	40,00	15,50	3,33	Sim
3 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	051	50.958.011/0001-57	37,00	18,00	16,13	Sim

4 AMMO INFORMATICA LTDA	105	07.300.151/0001-04	37,14	19,50	8,33	Sim
5 PAGNAN & BACHES LTDA	055	20.953.739/0001-25	37,13	34,34	76,10	Sim
6 TECHTOYS BRINQUEDOS E	083	34.091.197/0001-33	37,00	37,00	7,75	Sim
7 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	131	32.302.947/0001-43	37,14	37,14	0,38	Sim
8 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	040	07.703.592/0001-57	37,14	37,14	0,00	Sim
9 C A INFORMATICA LTDA	106	33.482.008/0001-90	37,14	37,14	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:45:19	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 083)	**37,00**

10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**37,14**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**37,00**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 131)	**37,14**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 106)	**37,14**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 040)	**37,14**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**40,00**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 105)	**37,14**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 055)	**37,13**
10/06/2024 09:45:21	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**36,50**
10/06/2024 09:46:18	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 105)	**36,00**
10/06/2024 09:46:19	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**35,50**
10/06/2024 09:46:45	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**30,00**
10/06/2024 09:46:48	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**29,50**
10/06/2024 09:46:56	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**25,00**
10/06/2024 09:47:00	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**24,50**
10/06/2024 09:47:10	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 105)	**20,50**
10/06/2024 09:47:11	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**20,00**
10/06/2024 09:47:20	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 105)	**19,50**
10/06/2024 09:47:23	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**19,00**
10/06/2024 09:48:47	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**18,50**
10/06/2024 09:48:51	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**18,00**
10/06/2024 09:49:02	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**17,00**
10/06/2024 09:50:15	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 055)	**34,34**
10/06/2024 09:53:35	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**16,50**
10/06/2024 09:53:35	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:54:11	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**16,00**
10/06/2024 09:54:12	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**15,50**
10/06/2024 09:54:21	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**15,00**
10/06/2024 09:56:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 09:56:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 09:56:21	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2024 09:00:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 26 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 26			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 26	Unidade: Unidades	Marca: ALTOMEX	Modelo: AL-U-32
Descrição: PEN DRIVE TAMANHO MÍNIMO DE MEMÓRIA: 32 GB. COMPATÍVEL: WINDOWS 98 E SUPERIORES/ MAC OS 9.0 E SUPERIORES. TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 13 MB/S (LEITURA) E 5 MB/S (GRAVAÇÃO) - CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. - PEN DRIVE TAMANHO MÍNIMO DE MEMÓRIA: 32 GB. COMPATÍVEL: WINDOWS 98 E SUPERIORES/ MAC OS 9.0 E SUPERIORES. TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 13 MB/S (LEITURA) E 5 MB/S (GRAVAÇÃO) - CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 19,00		**Valor Total:** 380,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	014	04.500.648/0001-88	41,43	19,00		Sim
2 AMMO INFORMATICA LTDA	147	07.300.151/0001-04	41,43	22,50	18,42	Sim
3 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	066	50.958.011/0001-57	41,00	23,00	2,22	Sim
4 PAGNAN & BACHES LTDA	045	20.953.739/0001-25	41,42	38,98	69,48	Sim
5 TECHTOYS BRINQUEDOS E	016	34.091.197/0001-33	40,00	40,00	2,62	Sim
6 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	003	07.703.592/0001-57	41,43	41,43	3,58	Sim
7 C A INFORMATICA LTDA	126	33.482.008/0001-90	41,43	41,43	0,00	Sim
8 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	078	32.302.947/0001-43	41,43	41,43	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NOVI GAMING COMERCIO DE	105	41.786.083/0001-73	40,00	18,50		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:45:19	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**41,43**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**40,00**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	**41,00**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 003)	**41,43**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	**41,43**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 147)	**41,43**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 078)	**41,43**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 016)	**40,00**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 045)	**41,42**
10/06/2024 09:45:21	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	**39,50**
10/06/2024 09:46:01	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**35,00**
10/06/2024 09:46:02	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	**34,50**
10/06/2024 09:46:25	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 147)	**34,00**
10/06/2024 09:46:27	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**30,00**
10/06/2024 09:46:31	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	**29,50**
10/06/2024 09:46:39	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**28,00**
10/06/2024 09:46:42	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	**27,50**
10/06/2024 09:46:50	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**25,00**
10/06/2024 09:46:54	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	**24,50**
10/06/2024 09:47:26	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 147)	**23,50**
10/06/2024 09:47:28	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	**23,00**
10/06/2024 09:47:35	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 147)	**22,50**
10/06/2024 09:48:53	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**22,00**

10/06/2024 09:50:34	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 045)	**38,98**
10/06/2024 09:53:35	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**21,50**
10/06/2024 09:53:35	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:54:27	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**21,00**
10/06/2024 09:54:46	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**20,50**
10/06/2024 09:54:52	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**20,00**
10/06/2024 09:55:09	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**19,50**
10/06/2024 09:55:29	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**19,00**
10/06/2024 09:55:49	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**18,50**
10/06/2024 09:57:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 09:57:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA			
10/06/2024 09:57:51	**HABILITAÇÃO**		
20/06/2024 09:59:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
20/06/2024 09:59:59	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	

NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e área de Informática o catálogo enviado está incompleto quanto às informações de modelo (série), velocidade de gravação e de leitura, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado.			
20/08/2024 09:00:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 27 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 27			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: LEHMOX	Modelo: LEY-67
Descrição: FILTRO DE LINHA: POTENCIA MÁXIMA DO CONJUNTO 1100 VA E 1800VA, TENSÃO NOMINAL 127 VOLTS E 220 VOLTS, CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES COM PINO 10 COM MÍNIMO 05 ENTRADA. TAMANHO CABO 1,8 METROS. - FILTRO DE LINHA: POTENCIA MÁXIMA DO CONJUNTO 1100 VA E 1800VA, TENSÃO NOMINAL 127 VOLTS E 220 VOLTS, CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES COM PINO 10 COM MÍNIMO 05 ENTRADA. TAMANHO CABO 1,8 METROS.			
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 34,00		**Valor Total:** 850,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	071	04.500.648/0001-88	56,05	34,00		Sim
2 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	105	07.703.592/0001-57	56,05	39,00	14,71	Sim
3 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	038	09.170.651/0001-02	56,05	44,50	14,10	Sim
4 PAGNAN & BACHES LTDA	108	20.953.739/0001-25	56,04	54,98	23,55	Sim
5 C A INFORMATICA LTDA	058	33.482.008/0001-90	56,05	56,05	1,95	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	104	52.017.064/0001-07	56,00	33,50		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						

23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 09:45:19	**DISPUTA**		
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**56,05**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 058)	**56,05**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 105)	**56,05**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 108)	**56,04**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**56,00**
10/06/2024 09:45:19	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**56,05**
10/06/2024 09:45:23	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**55,50**
10/06/2024 09:46:12	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**45,00**
10/06/2024 09:46:25	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**44,50**
10/06/2024 09:46:34	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**40,00**
10/06/2024 09:51:17	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 108)	**54,98**
10/06/2024 09:53:35	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**39,50**
10/06/2024 09:53:35	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 09:54:05	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 105)	**39,00**
10/06/2024 09:54:06	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**38,50**
10/06/2024 09:54:34	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**38,00**
10/06/2024 09:54:35	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**37,50**
10/06/2024 09:54:55	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**37,00**
10/06/2024 09:55:15	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**36,50**
10/06/2024 09:55:36	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**36,00**
10/06/2024 09:55:55	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**35,50**
10/06/2024 09:56:18	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**35,00**
10/06/2024 09:56:34	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**34,50**
10/06/2024 09:56:43	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**34,00**
10/06/2024 09:57:04	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**33,50**
10/06/2024 09:59:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA			
10/06/2024 09:59:04	**HABILITAÇÃO**		
10/06/2024 16:42:39	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA desclassificado. Motivo: Não envio do catálogo solicitado para análise das especificações mínimas, no prazo estipulado até 13h45min. (10/06/2024)			
10/06/2024 16:42:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 16:43:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 071: Boa tarde Sr.(a) licitante por gentileza fornecer catálogo do item/lote 27, em razão da empresa mais bem classificada ter sido desclassificada pelo motivo de não envio do catálogo/informativo solicitado. Aguardo até 19h43min. da data de hoje (10/06/2024)			
10/06/2024 16:44:22	**MENSAGEM**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	
Boa tarde. Já irei anexar.			
10/06/2024 17:05:27	**MENSAGEM**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	
Já anexei			
20/08/2024 09:00:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 28 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 28			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 28	Unidade: Unidades	Marca: COWBOY	Modelo: CB-200
Descrição: FONTE ATX 250 W. CARACTERÍSTICAS: PADRÃO ATX 12V; BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL; CONECTOR SATA; CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS; CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE; CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002; CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO. - FONTE ATX 250 W. CARACTERÍSTICAS: PADRÃO ATX 12V; BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL; CONECTOR SATA; CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS; CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE; CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002; CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO.			
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 59,00		**Valor Total:** 1.475,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	082	04.500.648/0001-88	72,15	59,00		Sim
2 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	112	53.278.020/0001-95	72,15	59,50	0,85	Sim
3 NOVI GAMING COMERCIO DE	042	41.786.083/0001-73	150,00	67,50	13,45	Sim
4 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	122	07.703.592/0001-57	72,15	68,00	0,74	Sim
5 C A INFORMATICA LTDA	086	33.482.008/0001-90	72,15	72,15	6,10	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 10:00:27	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 122)	**72,15**
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**72,15**
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**150,00**
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**72,15**
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**72,15**
10/06/2024 10:00:50	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**71,50**
10/06/2024 10:00:57	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**69,50**
10/06/2024 10:01:20	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**69,00**
10/06/2024 10:01:26	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**68,50**
10/06/2024 10:01:40	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 122)	**68,00**
10/06/2024 10:01:48	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**67,00**
10/06/2024 10:02:09	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**66,50**
10/06/2024 10:02:13	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**66,00**
10/06/2024 10:02:18	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**65,00**
10/06/2024 10:02:52	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**64,00**
10/06/2024 10:03:04	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**63,50**
10/06/2024 10:03:08	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**63,00**
10/06/2024 10:03:31	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**62,50**
10/06/2024 10:04:42	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**62,00**
10/06/2024 10:04:57	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**61,50**
10/06/2024 10:05:57	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**61,00**
10/06/2024 10:06:05	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**60,50**
10/06/2024 10:07:08	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**60,00**
10/06/2024 10:07:20	**LANCE**	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (PARTICIPANTE 112)	**59,50**

10/06/2024 10:08:23	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**59,00**
10/06/2024 10:08:51	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**67,50**
10/06/2024 10:08:51	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 10:10:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 10:10:51	**HABILITAÇÃO**		
11/07/2024 14:38:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 082: Boa tarde prezado(a) licitante. Referente ao catálogo apresentado, a área de TIC gostaria de saber se a fonte acompanha o cabo de alimentação.			
12/07/2024 12:09:57	**MENSAGEM**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	
Bom dia. Sim, nossa fonte vai com cabo de alimentação.			
20/08/2024 09:00:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 29 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 29			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 29	Unidade: Unidades	Marca: BENQ	Modelo: MS560+bolsa
Descrição: PROJETOR DE NO MÍNIMO 4000 LUMENS DLP, SUPORTE DE RESOLUÇÃO WUXGA_RB (1200P), RELAÇÃO DE CONTRASTE 20000:1 POTENCIA DA LUZ 240W, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1.96-2.15 PROPORÇÃO DE ZOOM 1.1:1 LENTE F = 2,56 A 2,68 F = 22 A 24,1 MM AJUSTE DE KEYSTONE 1D, VERTICAL +/- 30 GRAUS DESVIO DA PROJEÇÃO** 110%±2.5% LIMPAR O TAMANHO DA IMAGEM (DIAGONAL) 60" 180" TAMANHO DA IMAGEM 30"~300" FREQUÊNCIA HORIZONTAL 15K~102KHZ FREQUÊNCIA VERTICAL 23~120KHZ, CONEXÕES: 1 PC (DSUB), 1 SAÍDA PARA MONITOR MONITOR(D-SUB 15 P - PROJETOR DE NO MÍNIMO 4000 LUMENS DLP, SUPORTE DE RESOLUÇÃO WUXGA_RB (1200P), RELAÇÃO DE CONTRASTE 20000:1 POTENCIA DA LUZ 240W, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1.96-2.15 PROPORÇÃO DE ZOOM 1.1:1 LENTE F = 2,56 A 2,68 F = 22 A 24,1 MM AJUSTE DE KEYSTONE 1D, VERTICAL +/- 30 GRAUS DESVIO DA PROJEÇÃO** 110%±2.5% LIMPAR O TAMANHO DA IMAGEM (DIAGONAL) 60 180 TAMANHO DA IMAGEM 30 ~300 FREQUÊNCIA HORIZONTAL 15K~102KHZ FREQUÊNCIA VERTICAL 23~120KHZ, CONEXÕES: 1 PC (DSUB), 1 SAÍDA PARA MONITOR MONITOR(D-SUB 15 P			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 3.360,00	**Valor Total:** 13.440,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI	095	34.787.540/0003-40	4.503,80	3.360,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RENOVACCIO COMERCIO DE	046	17.800.159/0001-93	4.500,00	2.500,00		Sim
JUV DISTRIBUIDORA DE	084	45.298.461/0001-20	4.503,80	2.520,00	0,8000	Sim
COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	012	02.436.214/0001-30	4.503,80	3.024,00	20,0000	Sim
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E	075	33.615.509/0001-06	4.503,00	3.035,00	0,3638	Não
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS	115	21.982.891/0002-80	4.503,00	3.189,50	5,0906	Sim
AMMO INFORMATICA LTDA	070	07.300.151/0001-04	4.503,80	3.190,00	0,0157	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	068	45.853.627/0001-23	4.503,00	3.593,00	12,6332	Sim
PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO	001	85.067.502/0001-92	4.503,80	3.994,44	11,1728	Sim
PAGNAN & BACHES LTDA	100	20.953.739/0001-25	4.503,79	3.994,94	0,0125	Sim
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	008	47.034.949/0001-76	4.500,00	4.179,50	4,6198	Sim
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	027	07.703.592/0001-57	4.503,80	4.180,00	0,0120	Sim
VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,	015	27.193.666/0001-60	4.503,00	4.503,00	7,7273	Sim
MEDICAL SIL COMÉRCIO DE	055	21.552.695/0001-94	4.503,80	4.503,80	0,0178	Sim
C A INFORMATICA LTDA	021	33.482.008/0001-90	4.503,80	4.503,80	0,0000	Sim
HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	051	51.628.503/0001-47	4.503,80	4.503,80	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 10:00:27	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 095)	**4.503,80**
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 100)	**4.503,79**
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 068)	**4.503,00**
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**4.503,80**
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**4.503,80**
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO	**4.503,80**
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 008)	**4.500,00**
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 051)	**4.503,80**
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**4.503,80**

10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.503,00**
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)	**4.503,80**
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)	**4.503,80**
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 021)	**4.503,80**
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONIOCOS LTDA	**4.500,00**
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	**4.503,00**
10/06/2024 10:00:27	**LANCE**	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 115)	**4.503,00**
10/06/2024 10:00:59	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**4.400,00**
10/06/2024 10:01:19	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)	**4.350,00**
10/06/2024 10:02:16	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**4.340,00**
10/06/2024 10:02:19	**LANCE**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 068)	**4.320,00**
10/06/2024 10:02:23	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**4.300,00**
10/06/2024 10:02:47	**LANCE**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 068)	**4.290,00**
10/06/2024 10:03:11	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**4.200,00**
10/06/2024 10:03:29	**LANCE**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 068)	**4.190,00**
10/06/2024 10:03:53	**LANCE**	AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 095)	**4.185,00**
10/06/2024 10:03:57	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)	**4.180,00**
10/06/2024 10:03:59	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**4.000,00**
10/06/2024 10:04:16	**LANCE**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 068)	**3.990,00**

10/06/2024 10:04:27	**LANCE**	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)	**4.502,00**
10/06/2024 10:04:52	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.900,00**
10/06/2024 10:04:55	**LANCE**	AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 095)	**3.950,00**
10/06/2024 10:05:09	**LANCE**	AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 095)	**3.850,00**
10/06/2024 10:05:12	**LANCE**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 068)	**3.890,00**
10/06/2024 10:05:14	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.800,00**
10/06/2024 10:05:24	**LANCE**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 068)	**3.790,00**
10/06/2024 10:05:29	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.700,00**
10/06/2024 10:05:54	**LANCE**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 068)	**3.690,00**
10/06/2024 10:05:59	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.600,00**
10/06/2024 10:06:06	**LANCE**	AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 095)	**3.590,00**
10/06/2024 10:06:14	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.500,00**
10/06/2024 10:06:23	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 100)	**3.995,95**
10/06/2024 10:06:24	**LANCE**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 068)	**3.593,00**
10/06/2024 10:06:42	**LANCE**	AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 095)	**3.490,00**
10/06/2024 10:07:05	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.400,00**
10/06/2024 10:08:05	**LANCE**	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	**3.220,00**
10/06/2024 10:08:12	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.200,00**
10/06/2024 10:08:18	**LANCE**	AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 095)	**3.360,00**
10/06/2024 10:08:45	**LANCE**	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 115)	**3.199,50**
10/06/2024 10:08:45	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 10:08:53	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.195,00**
10/06/2024 10:09:09	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 008)	**4.179,50**
10/06/2024 10:09:17	**LANCE**	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	**3.035,00**
10/06/2024 10:09:40	**LANCE**	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)	**4.180,50**
10/06/2024 10:10:00	**LANCE**	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 115)	**3.194,50**
10/06/2024 10:10:18	**LANCE**	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)	**3.996,45**
10/06/2024 10:11:05	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**3.000,00**
10/06/2024 10:11:53	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**2.900,00**
10/06/2024 10:11:54	**LANCE**	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)	**3.995,45**
10/06/2024 10:12:26	**LANCE**	RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONIOCOS LTDA	**2.800,00**
10/06/2024 10:12:27	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**3.024,00**
10/06/2024 10:12:45	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.190,00**
10/06/2024 10:13:06	**LANCE**	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 115)	**3.189,50**
10/06/2024 10:13:33	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 100)	**3.994,94**
10/06/2024 10:14:03	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**2.700,00**
10/06/2024 10:14:53	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**2.520,00**
10/06/2024 10:14:55	**LANCE**	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)	**3.994,44**
10/06/2024 10:15:12	**LANCE**	RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONIOCOS LTDA	**2.500,00**
10/06/2024 10:17:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 10:17:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONIOCOS LTDA				
10/06/2024 10:17:13	**HABILITAÇÃO**			

10/06/2024 15:45:21	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		
RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONIOCOS LTDA desclassificado. Motivo: Não envio do catálogo solicitado para análise das especificações mínimas, no prazo estipulado até 13h45min. (10/06/2024)				
10/06/2024 15:45:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA				
10/06/2024 15:47:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 084: Boa tarde Sr.(a) licitante por gentileza fornecer catálogo do item/lote 29, em razão da empresa mais bem classificada ter sido desclassificada pelo motivo de não envio do catálogo/informativo solicitado. Aguardo até 18h47min. da data de hoje (10/06/2024)				
10/06/2024 16:53:48	**MENSAGEM**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA		
ANEXO, conforme pedido				
12/06/2024 08:39:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONIOCOS LTDA				
12/06/2024 08:39:43	**RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		
RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONIOCOS LTDA reclassificado. Motivo: Houve equívoco na desclassificação do licitante. Por gentileza corrigir o nome do Município na Proposta ajustada!!				
12/06/2024 08:49:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 046: Bom dia prezados(as), Houve equívoco na desclassificação do licitante no lote 29, pois o mesmo encaminhou o catálogo dentro do prazo, às 12h41min, em 10/06/2024. No entanto peço por gentileza corrigir o nome do Município na proposta ajustada para validar o documento.				
17/06/2024 12:16:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA				
17/06/2024 12:16:27	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		
RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONIOCOS LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Informática o objeto proposto não atende o descritivo do Termo de Referência, por possuir 3500 lumens, contraste de 3000:1, tamanho da projeção máxima 30x170 e demais requisitos que não constam no catálogo.				
19/07/2024 16:27:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA				
19/07/2024 16:27:47	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA desclassificado. Motivo: DE ACORDO COM ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÁREA DE TIC O CATÁLOGO NÃO ATENDE AO EDITAL, NÃO ATENDE AO EDITAL, POI O EDITAL SOLICITA LÂMPADA DE 240W MÍNIMO				
19/07/2024 16:29:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA				
19/07/2024 16:29:34	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		
COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.				
19/07/2024 16:29:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA				
19/07/2024 16:29:47	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.				
19/07/2024 16:31:21	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.				
19/07/2024 16:31:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é AMMO INFORMATICA LTDA				

19/07/2024 16:33:40	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		
AMMO INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.				
19/07/2024 16:33:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI				
19/07/2024 16:34:36	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		
AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.				
19/07/2024 16:34:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA				
19/07/2024 16:35:54	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		
DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.				
19/07/2024 16:35:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
19/07/2024 16:36:31	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		
PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.				
19/07/2024 16:36:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é PAGNAN & BACHES LTDA				
19/07/2024 16:37:04	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		

PAGNAN & BACHES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
19/07/2024 16:37:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é EXCLUSIVE COMERCIO LTDA			
19/07/2024 16:38:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME			
19/07/2024 16:38:06	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
19/07/2024 16:38:41	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
19/07/2024 16:38:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA			
19/07/2024 16:40:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA			
19/07/2024 16:40:34	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
19/07/2024 16:41:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é C A INFORMATICA LTDA			
19/07/2024 16:41:15	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			

19/07/2024 16:42:18	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
C A INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
19/07/2024 16:42:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
19/07/2024 16:43:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
20/08/2024 09:00:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:04:20	**RECURSO MANIFESTADO**	AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI	
Manifesto intenção de recurso, contra a decisão de inabilitação de nossa empresa, considerando que o catálogo solicitado já estava anexo ao sistema.			
20/08/2024 09:30:17	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**		
24/08/2024 00:00:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		
30/08/2024 11:06:26	**RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI reclassificado. Motivo: Reclassificado em razão de a Pregoeira desclassificar o licitante por equívoco. Pois o mesmo encaminhou o catálogo solicitado em tempo hábil e segundo a área de TIC atende plenamente as especificações do LOTE 29.			

LOTE 30 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 30			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: SUMAY	Modelo: 369,00
Descrição: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM OPÇÃO DE PARADA EM QUALQUER PONTO, CASE EM AÇO CARBONO E PELÍCULA MATTE-WHITE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, FORMATO 4:3, TAMANHO DA PROJEÇÃO 84"" DIAGONAL - 1,70MX1,30M. - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM OPÇÃO DE PARADA EM QUALQUER PONTO, CASE EM AÇO CARBONO E PELÍCULA MATTE-WHITE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, FORMATO 4:3, TAMANHO DA PROJEÇÃO 84 DIAGONAL - 1,70MX1,30M.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 420,00		**Valor Total:** 1.680,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 E TUDO BARATO COMECIO DE	115	37.165.739/0001-63	875,58	420,00		Sim
2 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	068	32.302.947/0001-43	875,58	421,90	0,45	Sim
3 53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA	102	53.728.891/0001-63	875,00	449,00	6,42	Sim
4 AMMO INFORMATICA LTDA	024	07.300.151/0001-04	875,58	450,00	0,22	Sim
5 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	098	04.500.648/0001-88	875,58	519,00	15,33	Sim
6 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	123	45.329.312/0001-81	875,58	529,00	1,93	Sim
7 PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO	021	85.067.502/0001-92	875,58	849,50	60,59	Sim
8 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	148	07.703.592/0001-57	875,58	850,00	0,06	Sim
9 HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	066	51.628.503/0001-47	875,58	875,58	3,01	Sim
10 C A INFORMATICA LTDA	111	33.482.008/0001-90	875,58	875,58	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						

23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 10:00:28	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 021)	**875,58**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	**875,58**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 148)	**875,58**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 066)	**875,58**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**875,58**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**875,58**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**875,58**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 102)	**875,00**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	**875,58**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 024)	**875,58**
10/06/2024 10:00:33	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**874,00**
10/06/2024 10:01:03	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**870,00**
10/06/2024 10:01:03	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**873,00**
10/06/2024 10:01:06	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 148)	**850,00**
10/06/2024 10:01:09	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**849,00**
10/06/2024 10:01:15	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**840,00**
10/06/2024 10:01:17	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 024)	**802,00**
10/06/2024 10:01:20	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**801,00**
10/06/2024 10:01:29	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**800,00**
10/06/2024 10:01:32	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**799,00**
10/06/2024 10:01:42	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**780,00**
10/06/2024 10:01:49	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**779,00**
10/06/2024 10:01:54	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**775,00**
10/06/2024 10:02:00	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**774,00**
10/06/2024 10:02:02	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**770,00**
10/06/2024 10:02:06	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**769,00**
10/06/2024 10:02:10	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**765,00**
10/06/2024 10:02:12	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**764,00**
10/06/2024 10:02:29	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 024)	**760,00**
10/06/2024 10:02:35	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**759,00**
10/06/2024 10:02:38	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**755,00**
10/06/2024 10:02:40	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**754,00**
10/06/2024 10:02:41	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 024)	**750,00**
10/06/2024 10:02:46	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**749,00**
10/06/2024 10:02:49	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**745,00**
10/06/2024 10:02:53	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**744,00**
10/06/2024 10:02:58	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**740,00**
10/06/2024 10:03:03	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**739,00**
10/06/2024 10:03:12	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**735,00**
10/06/2024 10:03:15	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**734,00**

10/06/2024 10:03:18	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 024)	**730,00**
10/06/2024 10:03:20	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**729,00**
10/06/2024 10:03:20	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**720,00**
10/06/2024 10:03:26	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**719,00**
10/06/2024 10:03:31	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**710,00**
10/06/2024 10:03:37	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**709,00**
10/06/2024 10:03:37	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**699,00**
10/06/2024 10:03:43	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**698,00**
10/06/2024 10:03:48	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**690,00**
10/06/2024 10:03:51	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 024)	**600,00**
10/06/2024 10:03:54	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**599,00**
10/06/2024 10:04:11	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 024)	**450,00**

10/06/2024 10:04:20	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**421,90**
10/06/2024 10:04:34	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**595,00**
10/06/2024 10:04:36	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**594,00**
10/06/2024 10:05:21	**LANCE**	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 021)	**850,50**
10/06/2024 10:05:49	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**590,00**
10/06/2024 10:05:50	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**589,00**
10/06/2024 10:08:07	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**585,00**
10/06/2024 10:08:10	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**584,00**
10/06/2024 10:08:37	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**575,00**
10/06/2024 10:08:37	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 10:08:38	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**574,00**
10/06/2024 10:08:50	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**570,00**
10/06/2024 10:08:53	**LANCE**	E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	**420,00**
10/06/2024 10:08:56	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**569,00**
10/06/2024 10:09:10	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**561,00**
10/06/2024 10:09:13	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**560,00**
10/06/2024 10:09:20	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**555,00**
10/06/2024 10:09:25	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**554,00**
10/06/2024 10:09:29	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 102)	**476,00**
10/06/2024 10:09:29	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**550,00**
10/06/2024 10:09:31	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**549,00**
10/06/2024 10:10:58	**LANCE**	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 021)	**849,50**
10/06/2024 10:12:23	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 102)	**449,00**
10/06/2024 10:12:39	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**545,00**
10/06/2024 10:12:43	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**544,00**
10/06/2024 10:12:57	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**530,00**
10/06/2024 10:13:00	**LANCE**	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (PARTICIPANTE 123)	**529,00**
10/06/2024 10:13:12	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**519,00**
10/06/2024 10:15:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 10:15:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA			

10/06/2024 10:15:12	**HABILITAÇÃO**	
20/08/2024 09:00:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
20/08/2024 09:30:18	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 31 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 31			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 31	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO, WIDESCREEN 1080P QUALIDADE EM VÍDEO E ÁUDIO. 1080P / 30FPS, CAMPO DE VISÃO DE 78 ° E, FOCO AUTOMÁTICO EM HD E CORREÇÃO DE LUZ, ÁUDIO ESTÉREO COM MICROFONES DUPLOS, COMPATÍVEL COM WINDOWS® 7 OU SUPERIOR.- - WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO, WIDESCREEN 1080P QUALIDADE EM VÍDEO E ÁUDIO. 1080P / 30FPS, CAMPO DE VISÃO DE 78 ° E, FOCO AUTOMÁTICO EM HD E CORREÇÃO DE LUZ, ÁUDIO ESTÉREO COM MICROFONES DUPLOS, COMPATÍVEL COM WINDOWS® 7 OU SUPERIOR.-			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	050 04.500.648/0001-88	447,01	65,00		Sim
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	099 52.017.064/0001-07	447,00	68,50	5,3846	Sim
AMMO INFORMATICA LTDA	055 07.300.151/0001-04	447,01	147,94	115,9708	Sim
ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME	121 12.560.585/0001-83	447,00	168,87	14,1476	Sim
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	067 50.958.011/0001-57	447,00	254,50	50,7076	Sim
PAGNAN & BACHES LTDA	098 20.953.739/0001-25	447,00	358,49	40,8605	Sim
53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA	116 53.728.891/0001-63	447,00	359,00	0,1423	Sim
COMPUTECH INFORMATICA LTDA	079 09.170.651/0001-02	482,87	437,50	21,8663	Sim
DELTACRUX LTDA	119 27.069.829/0001-05	447,00	447,00	2,1714	Sim
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	139 07.703.592/0001-57	447,01	447,01	0,0022	Sim
HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	011 51.628.503/0001-47	447,01	447,01	0,0000	Sim
TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA	054 56.065.790/0001-48	447,01	447,01	0,0000	Sim

C A INFORMATICA LTDA	013 33.482.008/0001-90	447,01	447,01	0,0000	Sim
CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA	114 07.045.878/0001-92	460,00	460,00	2,9060	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 10:00:28	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 011)	**447,01**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 139)	**447,01**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 055)	**447,01**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 098)	**447,00**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 119)	**447,00**

10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 116)	**447,00**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 079)	**482,87**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 114)	**460,00**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME (PARTICIPANTE 121)	**447,00**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**447,01**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**447,00**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA (PARTICIPANTE 054)	**447,01**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**447,00**
10/06/2024 10:00:28	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**447,01**
10/06/2024 10:00:31	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**446,50**
10/06/2024 10:00:38	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 079)	**446,00**
10/06/2024 10:00:43	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**445,50**
10/06/2024 10:01:01	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 079)	**445,00**
10/06/2024 10:01:06	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**444,50**
10/06/2024 10:01:25	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 079)	**444,00**
10/06/2024 10:01:27	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 055)	**440,00**
10/06/2024 10:01:29	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**439,50**
10/06/2024 10:01:32	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**399,00**
10/06/2024 10:01:35	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**398,50**
10/06/2024 10:02:00	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**395,00**
10/06/2024 10:02:03	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**394,50**
10/06/2024 10:02:34	**LANCE**	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME (PARTICIPANTE 121)	**394,00**
10/06/2024 10:02:36	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 055)	**390,00**
10/06/2024 10:02:38	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**389,50**
10/06/2024 10:02:41	**LANCE**	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME (PARTICIPANTE 121)	**389,00**
10/06/2024 10:02:43	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**388,50**
10/06/2024 10:02:44	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**350,00**
10/06/2024 10:02:47	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 055)	**385,00**
10/06/2024 10:02:49	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**349,50**
10/06/2024 10:02:54	**LANCE**	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME (PARTICIPANTE 121)	**349,00**
10/06/2024 10:02:55	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**348,50**
10/06/2024 10:02:59	**LANCE**	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME (PARTICIPANTE 121)	**348,00**
10/06/2024 10:03:03	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**299,00**
10/06/2024 10:03:06	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**298,50**
10/06/2024 10:03:12	**LANCE**	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME (PARTICIPANTE 121)	**298,00**
10/06/2024 10:03:17	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**297,50**
10/06/2024 10:03:24	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**290,00**
10/06/2024 10:03:29	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**289,50**
10/06/2024 10:03:31	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 055)	**280,00**
10/06/2024 10:03:34	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**279,50**
10/06/2024 10:03:36	**LANCE**	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME (PARTICIPANTE 121)	**275,00**
10/06/2024 10:03:40	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**274,50**
10/06/2024 10:03:44	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 055)	**270,00**
10/06/2024 10:03:45	**LANCE**	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME (PARTICIPANTE 121)	**274,00**

10/06/2024 10:03:46	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**269,50**
10/06/2024 10:03:49	**LANCE**	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME (PARTICIPANTE 121)	**265,00**
10/06/2024 10:03:51	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**264,50**
10/06/2024 10:03:55	**LANCE**	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME (PARTICIPANTE 121)	**260,00**
10/06/2024 10:03:57	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**259,50**
10/06/2024 10:04:07	**LANCE**	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME (PARTICIPANTE 121)	**255,00**
10/06/2024 10:04:12	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**254,50**
10/06/2024 10:04:17	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**230,00**
10/06/2024 10:04:17	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 055)	**250,00**
10/06/2024 10:04:22	**LANCE**	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME (PARTICIPANTE 121)	**225,00**
10/06/2024 10:04:23	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 055)	**190,00**
10/06/2024 10:04:27	**LANCE**	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME (PARTICIPANTE 121)	**168,87**
10/06/2024 10:04:39	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 055)	**147,94**
10/06/2024 10:04:48	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**125,00**
10/06/2024 10:06:39	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 098)	**443,43**
10/06/2024 10:06:42	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 079)	**442,93**
10/06/2024 10:07:49	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 116)	**438,00**
10/06/2024 10:07:51	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 079)	**437,50**
10/06/2024 10:08:47	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**124,50**
10/06/2024 10:08:47	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 10:08:59	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**124,00**
10/06/2024 10:09:16	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**123,50**
10/06/2024 10:09:34	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**123,00**
10/06/2024 10:09:53	**LANCE**	53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 116)	**359,00**
10/06/2024 10:10:08	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**122,50**
10/06/2024 10:10:29	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**122,00**
10/06/2024 10:10:48	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**121,50**
10/06/2024 10:10:54	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**120,00**
10/06/2024 10:11:12	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**119,50**
10/06/2024 10:11:54	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**119,00**
10/06/2024 10:12:09	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**118,50**
10/06/2024 10:12:23	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**115,00**
10/06/2024 10:12:38	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**114,50**
10/06/2024 10:13:03	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**110,00**
10/06/2024 10:13:19	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**109,50**
10/06/2024 10:14:00	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**99,00**
10/06/2024 10:14:17	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 098)	**358,49**
10/06/2024 10:14:18	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**98,50**
10/06/2024 10:14:33	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**97,00**
10/06/2024 10:14:35	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**96,50**
10/06/2024 10:14:45	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**95,00**
10/06/2024 10:15:04	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**94,50**
10/06/2024 10:15:13	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**92,00**
10/06/2024 10:15:34	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**91,50**
10/06/2024 10:15:41	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**89,00**
10/06/2024 10:16:03	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**88,50**
10/06/2024 10:16:08	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**88,00**
10/06/2024 10:16:26	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**87,50**
10/06/2024 10:16:37	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**87,00**
10/06/2024 10:16:55	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**86,50**
10/06/2024 10:17:00	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**86,00**
10/06/2024 10:17:18	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**85,50**
10/06/2024 10:17:25	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**85,00**
10/06/2024 10:17:43	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**84,50**
10/06/2024 10:17:51	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**83,00**
10/06/2024 10:18:06	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**82,50**
10/06/2024 10:18:11	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**82,00**
10/06/2024 10:18:30	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**81,50**
10/06/2024 10:18:34	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**81,00**
10/06/2024 10:18:53	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**80,50**

10/06/2024 10:19:15	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**79,00**
10/06/2024 10:19:30	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**78,50**
10/06/2024 10:19:34	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**78,00**
10/06/2024 10:19:54	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**77,50**
10/06/2024 10:20:23	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**75,00**
10/06/2024 10:20:40	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**74,50**
10/06/2024 10:20:44	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**74,00**
10/06/2024 10:21:03	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**73,50**
10/06/2024 10:21:08	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**70,00**
10/06/2024 10:21:26	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**69,50**
10/06/2024 10:21:33	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**69,00**
10/06/2024 10:21:49	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**68,50**
10/06/2024 10:21:53	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**65,00**
10/06/2024 10:23:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 10:23:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 10:23:54	**HABILITAÇÃO**		
12/07/2024 14:30:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA desclassificado. Motivo: DE ACORDO COM ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÁREA DE TIC O CATÁLOGO NÃO ATENDE AO EDITAL, NÃO POSSUI AJUSTE AUTOMÁTICO DE LUMINOSIDADE E ÁUDIO ESTÉREO CONFORME SOLICITADO EM EDITAL.			
12/07/2024 14:30:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA			
12/07/2024 14:32:47	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é AMMO INFORMATICA LTDA			
12/07/2024 14:32:48	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			

12/07/2024 14:42:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME			
12/07/2024 14:42:29	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
AMMO INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
12/07/2024 14:53:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
12/07/2024 14:53:05	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
12/07/2024 14:54:11	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
12/07/2024 14:54:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PAGNAN & BACHES LTDA			
12/07/2024 14:55:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é 53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA			
12/07/2024 14:55:23	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
PAGNAN & BACHES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
12/07/2024 14:57:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é COMPUTECH INFORMATICA LTDA			
12/07/2024 14:57:13	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
53.728.891 NELSON MOREIRA DA SILVA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
12/07/2024 14:58:29	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
COMPUTECH INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
12/07/2024 14:58:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é DELTACRUX LTDA			
12/07/2024 15:01:00	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELTACRUX LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
12/07/2024 15:01:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME			

12/07/2024 15:01:11	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
12/07/2024 15:01:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
12/07/2024 15:02:06	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
12/07/2024 15:02:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA			

12/07/2024 15:03:01	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
12/07/2024 15:03:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é C A INFORMATICA LTDA		
12/07/2024 15:04:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA		
12/07/2024 15:04:18	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
C A INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
12/07/2024 15:05:14	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.		
20/08/2024 09:00:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
20/08/2024 09:30:20	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 32 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 32

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 32	Unidade: Unidades	Marca: AOC	Modelo: M2470SWH2
Descrição: MONITOR LED WIDE 23 POL “TAMANHO DA TELA (POLEGADAS) 23 ” – CONTRASTE 20.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA 6MS (GTG) – BRILHO 250 CD/M² - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 - PIXEL PITCH 0,24795(H)MM X 0,24795 (V)MM - SUPORTE DE CORES 16 M - ÂNGULO DE VISÃO H:178° / V:178° - FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ - FREQUÊNCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ - COM PAINEL IPS ou WVA, BORDAS ULTRAFINAS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ, COM SUPORTE A FIXAÇÃO DE BRAÇOS E SUPORTE DE PAREDE (VESA), COM ENT - MONITOR LED WIDE 23 POL “TAMANHO DA TELA (POLEGADAS) 23 ” CONTRASTE 20.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA 6MS (GTG) BRILHO 250 CD/M² - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 - PIXEL PITCH 0,24795(H)MM X 0,24795(V)MM - SUPORTE DE CORES 16 M - ÂNGULO DE VISÃO H:178° / V:178° - FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ - FREQUÊNCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ - COM PAINEL IPS ou WVA, BORDAS ULTRAFINAS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ, COM SUPORTE A FIXAÇÃO DE BRAÇOS E SUPORTE DE PAREDE (VESA), COM ENT		
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 550,00	**Valor Total:** 8.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMMO INFORMATICA LTDA	034	07.300.151/0001-04	1.156,67	550,00		Sim
2 NOVI GAMING COMERCIO DE	006	41.786.083/0001-73	900,00	554,50	0,82	Sim
3 SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E	041	33.615.509/0001-06	1.156,00	620,00	11,81	Não
4 MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	110	52.017.064/0001-07	1.156,00	633,50	2,18	Sim
5 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	093	02.436.214/0001-30	1.157,67	634,00	0,08	Sim
6 BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS	054	48.849.767/0001-16	1.156,00	660,00	4,10	Sim
7 JUV DISTRIBUIDORA DE	102	45.298.461/0001-20	1.156,67	690,00	4,55	Sim
8 DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI	097	40.977.107/0001-09	1.156,67	710,00	2,90	Sim
9 DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	106	45.853.627/0001-23	1.156,00	716,00	0,85	Sim
10 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	031	09.170.651/0001-02	1.156,67	748,36	4,52	Sim
11 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	005	32.302.947/0001-43	1.156,67	748,86	0,07	Sim
12 ROSEMARA DOS SANTOS ME	061	26.947.090/0001-16	1.156,67	797,50	6,50	Sim
13 CARLOS CESAR DE MORAES	137	33.011.597/0001-29	1.100,00	798,00	0,06	Sim
14 PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	040	53.059.181/0001-98	1.156,67	849,00	6,39	Sim
15 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	119	47.034.949/0001-76	1.156,00	861,50	1,47	Sim
16 IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS	018	23.106.657/0001-33	1.156,00	862,00	0,06	Sim
17 DIGITECH SOLUÇÕES LTDA	092	02.869.044/0001-88	1.156,00	920,00	6,73	Sim
18 PAGNAN & BACHES LTDA	066	20.953.739/0001-25	1.156,66	1.059,10	15,12	Sim
19 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	080	07.703.592/0001-57	1.156,67	1.060,00	0,09	Sim
20 INFINITY STORE COMERCIO E	016	37.007.414/0001-52	1.100,00	1.100,00	3,77	Sim
21 TECHTOYS BRINQUEDOS E	108	34.091.197/0001-33	1.145,00	1.145,00	4,09	Sim
22 SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA	065	59.773.077/0001-47	1.150,00	1.150,00	0,44	Sim

23 DELTACRUX LTDA	056	27.069.829/0001-05	1.156,00	1.156,00	0,52	Sim
24 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	014	41.621.094/0001-01	1.156,67	1.156,67	0,06	Sim
25 C A INFORMATICA LTDA	123	33.482.008/0001-90	1.156,67	1.156,67	0,00	Sim
26 HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	099	51.628.503/0001-47	1.156,67	1.156,67	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 10:00:29	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 080)	**1.156,67**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	**1.100,00**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**1.156,67**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**1.156,00**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**1.157,67**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 005)	**1.156,67**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**1.156,67**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**1.156,00**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 119)	**1.156,00**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**1.156,67**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**1.156,00**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	**1.156,67**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	DELTACRUX LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.156,00**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	**1.156,00**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 031)	**1.156,67**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 123)	**1.156,67**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**900,00**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 065)	**1.150,00**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.156,67**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 066)	**1.156,66**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 034)	**1.156,67**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**1.156,67**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	DIGITECH SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 092)	**1.156,00**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 108)	**1.145,00**

10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME (PARTICIPANTE 137)	**1.100,00**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**1.156,00**
10/06/2024 10:00:32	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**890,00**
10/06/2024 10:00:32	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 031)	**899,50**
10/06/2024 10:00:33	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	**889,50**
10/06/2024 10:00:40	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**889,00**
10/06/2024 10:00:45	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	**888,50**
10/06/2024 10:00:48	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**880,00**
10/06/2024 10:00:51	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	**879,50**
10/06/2024 10:00:54	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 080)	**1.060,00**
10/06/2024 10:00:55	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 031)	**879,00**
10/06/2024 10:00:56	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**869,50**
10/06/2024 10:00:56	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	**869,00**
10/06/2024 10:01:03	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**868,50**
10/06/2024 10:01:08	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	**868,00**
10/06/2024 10:01:14	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 005)	**860,00**
10/06/2024 10:01:15	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**859,50**
10/06/2024 10:01:18	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**850,00**
10/06/2024 10:01:19	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 031)	**849,50**
10/06/2024 10:01:19	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**862,00**
10/06/2024 10:01:20	**LANCE**	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	**849,00**
10/06/2024 10:01:26	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**848,50**
10/06/2024 10:01:27	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**800,00**

10/06/2024 10:01:32	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**799,50**
10/06/2024 10:01:41	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 031)	**799,00**
10/06/2024 10:01:44	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**798,50**
10/06/2024 10:01:51	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**750,00**
10/06/2024 10:02:04	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 031)	**749,50**
10/06/2024 10:02:20	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 005)	**748,86**
10/06/2024 10:02:24	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**730,00**
10/06/2024 10:02:33	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 031)	**748,36**
10/06/2024 10:02:38	**LANCE**	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**716,00**
10/06/2024 10:02:57	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 034)	**700,00**
10/06/2024 10:03:13	**LANCE**	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**710,00**
10/06/2024 10:03:55	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**699,00**
10/06/2024 10:04:30	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 034)	**556,72**
10/06/2024 10:04:44	**LANCE**	DIGITECH SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 092)	**920,00**
10/06/2024 10:05:21	**LANCE**	CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME (PARTICIPANTE 137)	**798,00**
10/06/2024 10:05:23	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 061)	**797,50**
10/06/2024 10:06:58	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 066)	**1.059,10**
10/06/2024 10:08:09	**LANCE**	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	**690,00**
10/06/2024 10:08:34	**LANCE**	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	**650,00**
10/06/2024 10:08:34	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 10:08:51	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**556,22**

10/06/2024 10:08:58	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**634,00**
10/06/2024 10:09:15	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 119)	**861,50**
10/06/2024 10:09:16	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 034)	**555,00**
10/06/2024 10:09:34	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**633,50**
10/06/2024 10:09:54	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**554,50**
10/06/2024 10:09:59	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 034)	**500,00**
10/06/2024 10:10:04	**LANCE**	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	**620,00**
10/06/2024 10:10:23	**MENSAGEM**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 034)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 500,00.			
10/06/2024 10:10:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 034 no valor de 500,00 foi cancelado.			
10/06/2024 10:11:00	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 034)	**550,00**
10/06/2024 10:11:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 034: Lance cancelado conforme solicitado!			
10/06/2024 10:12:39	**LANCE**	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**660,00**
10/06/2024 10:14:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 10:14:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMMO INFORMATICA LTDA			
10/06/2024 10:14:40	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2024 09:00:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:19	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 33 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 33			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: HIKVISION	Modelo: HKED3041AAA2A0ZA1
Descrição: MEMÓRIA RAM DDR3 4GB FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB) LATÊNCIA			
CAS: DDR3TENSÃO: 1.5V - MEMÓRIA RAM DDR3 4GB FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB) LATÊNCIA CAS: DDR3TENSÃO: 1.5V			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 80,00		**Valor Total:** 800,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PAGNAN & BACHES LTDA	045	20.953.739/0001-25	81,66	80,00		Sim
2 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	033	02.436.214/0001-30	81,67	81,67	2,09	Sim
3 C A INFORMATICA LTDA	116	33.482.008/0001-90	81,67	81,67	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
WR DO CARMO INFORMÁTICA	020	28.184.495/0001-75	81,67	38,50		Sim
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	109	52.017.064/0001-07	81,00	39,00	1,2987	Sim

INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	022	07.703.592/0001-57	81,67	60,00	53,8462	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 10:00:29	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 116)	**81,67**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA (PARTICIPANTE	**81,67**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 045)	**81,66**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**81,00**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	**81,67**
10/06/2024 10:00:29	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**81,67**
10/06/2024 10:00:32	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**80,50**
10/06/2024 10:07:10	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 045)	**80,00**
10/06/2024 10:07:12	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**79,50**
10/06/2024 10:08:07	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	**78,00**
10/06/2024 10:08:10	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**77,50**
10/06/2024 10:08:47	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**77,00**
10/06/2024 10:08:47	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 10:08:51	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**76,50**
10/06/2024 10:08:58	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	**76,00**
10/06/2024 10:09:02	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**75,50**
10/06/2024 10:09:08	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	**75,00**
10/06/2024 10:09:14	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**74,50**
10/06/2024 10:09:24	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	**74,00**
10/06/2024 10:09:25	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**73,50**
10/06/2024 10:09:32	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	**73,00**
10/06/2024 10:09:37	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**72,50**
10/06/2024 10:09:44	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	**72,00**
10/06/2024 10:09:48	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**71,50**
10/06/2024 10:09:53	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	**71,00**
10/06/2024 10:09:54	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**70,50**
10/06/2024 10:10:01	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	**70,00**
10/06/2024 10:10:06	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**69,50**
10/06/2024 10:10:13	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	**69,00**
10/06/2024 10:10:18	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**68,50**
10/06/2024 10:10:31	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	**68,00**
10/06/2024 10:10:35	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**67,50**
10/06/2024 10:10:41	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	**67,00**
10/06/2024 10:10:52	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**66,50**
10/06/2024 10:10:58	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	**66,00**
10/06/2024 10:11:04	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**65,50**
10/06/2024 10:11:51	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	**65,00**
10/06/2024 10:11:55	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**64,50**
10/06/2024 10:12:15	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**64,00**
10/06/2024 10:12:18	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**63,50**
10/06/2024 10:12:29	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	**63,00**
10/06/2024 10:12:36	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**62,50**
10/06/2024 10:12:56	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**62,00**
10/06/2024 10:12:58	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**61,50**
10/06/2024 10:13:12	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	**61,00**
10/06/2024 10:13:16	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**60,50**
10/06/2024 10:13:37	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 022)	**60,00**
10/06/2024 10:13:40	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**59,50**
10/06/2024 10:14:00	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**59,00**
10/06/2024 10:14:02	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**58,50**
10/06/2024 10:14:23	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**58,00**
10/06/2024 10:14:25	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**57,50**

10/06/2024 10:14:46	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**57,00**
10/06/2024 10:14:49	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**56,50**
10/06/2024 10:15:10	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**56,00**
10/06/2024 10:15:12	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**55,50**
10/06/2024 10:15:34	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**55,00**
10/06/2024 10:15:36	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**54,50**
10/06/2024 10:15:57	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**54,00**
10/06/2024 10:15:59	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**53,50**
10/06/2024 10:16:21	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**53,00**
10/06/2024 10:16:22	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**52,50**
10/06/2024 10:16:44	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**52,00**
10/06/2024 10:16:45	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**51,50**
10/06/2024 10:17:01	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**51,00**
10/06/2024 10:17:02	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**50,50**
10/06/2024 10:17:18	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**50,00**
10/06/2024 10:17:20	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**49,50**
10/06/2024 10:17:38	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**49,00**
10/06/2024 10:17:43	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**48,50**
10/06/2024 10:18:01	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**48,00**
10/06/2024 10:18:06	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**47,50**
10/06/2024 10:18:24	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**47,00**
10/06/2024 10:18:29	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**46,50**
10/06/2024 10:18:47	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**46,00**
10/06/2024 10:18:53	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**45,50**
10/06/2024 10:19:14	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**45,00**
10/06/2024 10:19:20	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**44,50**
10/06/2024 10:19:37	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**44,00**
10/06/2024 10:19:42	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**43,50**
10/06/2024 10:20:00	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**43,00**
10/06/2024 10:20:06	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**42,50**
10/06/2024 10:20:29	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**42,00**
10/06/2024 10:20:35	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**41,50**
10/06/2024 10:20:52	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**41,00**

10/06/2024 10:20:59	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**40,50**
10/06/2024 10:21:15	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**40,00**
10/06/2024 10:21:22	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**39,50**
10/06/2024 10:21:43	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**39,00**
10/06/2024 10:21:45	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 020)	**38,50**
10/06/2024 10:23:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 10:23:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WR DO CARMO INFORMÁTICA			
10/06/2024 10:23:45	**HABILITAÇÃO**		
10/06/2024 16:21:03	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
WR DO CARMO INFORMÁTICA desclassificado. Motivo: Não envio do catálogo solicitado para análise das especificações mínimas, no prazo estipulado até 13h45min. (10/06/2024)			
10/06/2024 16:21:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA			
10/06/2024 16:23:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 109: Boa tarde Sr.(a) licitante por gentileza fornecer catálogo do item/lote 33, em razão da empresa mais bem classificada ter sido desclassificada pelo motivo de não envio do catálogo/informativo solicitado. Aguardo até 19h23min. da data de hoje (10/06/2024)			
12/06/2024 09:32:41	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA desclassificado. Motivo: Não envio do catálogo solicitado para análise das especificações mínimas, no prazo estipulado até 19h23min. (10/06/2024)			
12/06/2024 09:32:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME			
12/06/2024 09:35:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 022: Bom dia Sr.(a) licitante por gentileza fornecer catálogo do item/lote 33, em razão das empresas mais bem classificadas anteriormente terem sido desclassificadas pelo motivo de não envio do catálogo/informativo solicitado. Aguardo até 12h34min. da data de hoje (12/06/2024)			
12/06/2024 14:14:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PAGNAN & BACHES LTDA			
12/06/2024 14:14:23	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME desclassificado. Motivo: Não envio do catálogo solicitado para análise das especificações mínimas, no prazo estipulado até 12h34min. da data de hoje (12/06/2024)			
12/06/2024 14:19:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Boa tarde Sr.(a) licitante por gentileza fornecer catálogo do item/lote 33, em razão das empresas mais bem classificadas anteriormente terem sido desclassificadas pelo motivo de não envio do catálogo/informativo solicitado. Aguardo até 17h19min. da data de hoje (12/06/2024)			

20/08/2024 09:00:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:19	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 34 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 34			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 34	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: MEMÓRIA DDR2 667 MHZ DE 2 GB. - MEMÓRIA DDR2 667 MHZ DE 2 GB.			
Quantidade:	20 **Valor**	**Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
WR DO CARMO INFORMÁTICA	064	28.184.495/0001-75	48,75	32,00		Sim
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	103	52.017.064/0001-07	48,50	32,50	1,5625	Sim
C A INFORMATICA LTDA	094	33.482.008/0001-90	104,75	104,75	222,3077	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 10:00:30	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:00:30	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**48,50**
10/06/2024 10:00:30	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 094)	**104,75**
10/06/2024 10:00:30	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 064)	**48,75**
10/06/2024 10:00:32	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 064)	**48,00**
10/06/2024 10:08:47	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**47,50**
10/06/2024 10:08:47	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 10:08:51	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 064)	**47,00**
10/06/2024 10:09:11	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**46,50**
10/06/2024 10:09:14	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 064)	**46,00**
10/06/2024 10:09:34	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**45,50**
10/06/2024 10:09:37	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 064)	**45,00**
10/06/2024 10:09:57	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**44,50**
10/06/2024 10:10:00	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 064)	**44,00**
10/06/2024 10:10:20	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**43,50**
10/06/2024 10:10:23	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 064)	**43,00**
10/06/2024 10:10:43	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**42,50**
10/06/2024 10:10:52	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 064)	**42,00**
10/06/2024 10:11:12	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**41,50**
10/06/2024 10:11:15	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 064)	**41,00**
10/06/2024 10:11:55	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**40,50**
10/06/2024 10:12:01	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 064)	**40,00**
10/06/2024 10:12:21	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**39,50**
10/06/2024 10:12:24	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 064)	**39,00**
10/06/2024 10:12:44	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**38,50**
10/06/2024 10:12:47	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 064)	**38,00**
10/06/2024 10:13:07	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**37,50**
10/06/2024 10:13:10	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 064)	**37,00**
10/06/2024 10:13:31	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**36,50**
10/06/2024 10:13:34	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 064)	**36,00**
10/06/2024 10:13:54	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**35,50**
10/06/2024 10:13:57	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 064)	**35,00**
10/06/2024 10:14:18	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**34,50**

10/06/2024 10:14:20	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 064)	**34,00**
10/06/2024 10:14:41	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**33,50**

10/06/2024 10:14:43	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 064)	**33,00**
10/06/2024 10:15:04	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**32,50**
10/06/2024 10:15:07	**LANCE**	WR DO CARMO INFORMÁTICA (PARTICIPANTE 064)	**32,00**
10/06/2024 10:17:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WR DO CARMO INFORMÁTICA			
10/06/2024 10:17:07	**HABILITAÇÃO**		
10/06/2024 16:24:56	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
WR DO CARMO INFORMÁTICA desclassificado. Motivo: Não envio do catálogo solicitado para análise das especificações mínimas, no prazo estipulado até 13h45min. (10/06/2024)			
10/06/2024 16:24:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA			
10/06/2024 16:25:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 103: Boa tarde Sr.(a) licitante por gentileza fornecer catálogo do item/lote 34, em razão da empresa mais bem classificada ter sido desclassificada pelo motivo de não envio do catálogo/informativo solicitado. Aguardo até 19h23min. da data de hoje (10/06/2024)			
12/06/2024 14:11:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é C A INFORMATICA LTDA			
12/06/2024 14:11:27	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA desclassificado. Motivo: Não envio do catálogo solicitado para análise das especificações mínimas, no prazo estipulado até 19h23min. (10/06/2024)			
12/06/2024 14:12:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 094: Sr.(a) licitante poderia por gentileza adequar o valor proposto ao valor máximo do Anexo 01 - Termo de Referência?			
11/07/2024 15:00:58	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
C A INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: VALOR PROPOSTO ESTÁ ACIMA DO VAOR DE REFERÊNCIA. NÃO HOUVE RESPOSTA AO PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DE VALOR.			
20/08/2024 09:00:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:19	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 35 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 35

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: WEG	Modelo: 15002063

Descrição: NOBREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA 800VA/400W, TENSÃO ENTRADA/SAÍDA BIVOLT; ALARME AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA SELADA. GARANTIA 12 MESES. - NOBREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA 800VA/400W, TENSÃO ENTRADA/SAÍDA BIVOLT; ALARME AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA SELADA. GARANTIA 12 MESES.

Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 400,00	**Valor Total:** 3.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AMMO INFORMATICA LTDA	139	07.300.151/0001-04 535,12	400,00		Sim
2 NOVI GAMING COMERCIO DE	068	41.786.083/0001-73 800,00	409,00	2,25	Sim
3 LF INFORMATICA LTDA	136	44.956.687/0001-09 535,00	524,00	28,12	Sim
4 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	088	32.302.947/0001-43 535,12	525,00	0,19	Sim
5 HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	109	51.628.503/0001-47 535,12	535,12	1,93	Sim
6 C A INFORMATICA LTDA	111	33.482.008/0001-90 935,12	935,12	74,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 10:00:30	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:00:30	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 088)	**535,12**
10/06/2024 10:00:30	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	**935,12**
10/06/2024 10:00:30	**LANCE**	LF INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 136)	**535,00**
10/06/2024 10:00:30	**LANCE**	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 109)	**535,12**
10/06/2024 10:00:30	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**535,12**
10/06/2024 10:00:30	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**800,00**
10/06/2024 10:01:22	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 088)	**534,00**
10/06/2024 10:03:03	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**530,00**
10/06/2024 10:03:21	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 088)	**525,00**
10/06/2024 10:03:39	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**500,00**
10/06/2024 10:05:19	**LANCE**	LF INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 136)	**524,00**

10/06/2024 10:08:51	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**499,50**
10/06/2024 10:08:51	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 10:09:23	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**490,00**
10/06/2024 10:09:43	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**489,50**
10/06/2024 10:09:50	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**480,00**
10/06/2024 10:10:11	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**479,50**
10/06/2024 10:10:36	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**475,00**
10/06/2024 10:10:57	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**474,50**
10/06/2024 10:11:05	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**470,00**
10/06/2024 10:11:45	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**469,50**
10/06/2024 10:12:15	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**460,00**
10/06/2024 10:12:16	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**459,50**
10/06/2024 10:12:30	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**450,00**
10/06/2024 10:12:45	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**449,50**
10/06/2024 10:12:54	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**440,00**
10/06/2024 10:13:14	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**439,50**
10/06/2024 10:13:19	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**435,00**
10/06/2024 10:13:38	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**434,50**
10/06/2024 10:13:46	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**430,00**
10/06/2024 10:14:06	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**429,50**
10/06/2024 10:14:15	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**420,00**
10/06/2024 10:14:35	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**419,50**
10/06/2024 10:14:41	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**418,00**
10/06/2024 10:14:59	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**417,50**
10/06/2024 10:15:19	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**415,00**

10/06/2024 10:15:35	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**414,50**
10/06/2024 10:15:41	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**412,00**
10/06/2024 10:15:58	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**411,50**
10/06/2024 10:16:09	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**410,00**
10/06/2024 10:17:53	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**409,00**
10/06/2024 10:17:59	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**400,00**
10/06/2024 10:19:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMMO INFORMATICA LTDA			
10/06/2024 10:19:59	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2024 09:00:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:19	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 36 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 36

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: MULTILASER	Modelo: En012A
Descrição: BATERIA 7A 12V PARA NOBREAKS, FLUTUAÇÃO DE VOLTAGEM ENTRE 13.5V A 13.8V, CORRENTE MÁXIMA DE RECARGA: 2.1A - BATERIA 7A 12V PARA NOBREAKS, FLUTUAÇÃO DE VOLTAGEM ENTRE 13.5V A 13.8V, CORRENTE MÁXIMA DE RECARGA: 2.1A			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 80,39		**Valor Total:** 1.607,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PAGNAN & BACHES LTDA	078	20.953.739/0001-25	80,39	80,39		Sim
2 C A INFORMATICA LTDA	031	33.482.008/0001-90	80,40	80,40	0,01	Sim
3 SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS	106	36.469.275/0001-16	80,40	80,40	0,00	Sim
4 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	132	07.703.592/0001-57	80,40	80,40	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
NOVI GAMING COMERCIO DE	044	41.786.083/0001-73	150,00	78,50		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE	085	27.414.128/0001-58	80,40	79,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		

10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 10:14:40	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:14:40	**LANCE**	SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**80,40**
10/06/2024 10:14:40	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 132)	**80,40**
10/06/2024 10:14:40	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 078)	**80,39**
10/06/2024 10:14:40	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 031)	**80,40**
10/06/2024 10:14:40	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**150,00**
10/06/2024 10:14:40	**LANCE**	M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA	**80,40**
10/06/2024 10:21:50	**LANCE**	M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA	**79,00**

10/06/2024 10:22:58	**LANCE**	NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	**78,50**
10/06/2024 10:22:58	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 10:24:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 10:24:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA			
10/06/2024 10:24:58	**HABILITAÇÃO**		
19/06/2024 16:43:17	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Informática o objeto proposto não atende o descritivo do Termo de Referência, POR NÃO ATENDER O REQUISITO MÍNIMO DE COMPRIMENTO DE 1,8 M DE CABO.			
19/06/2024 16:43:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA			
19/08/2024 08:31:39	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA inabilitado. Motivo: Apresentou o documento exigido no edital de convocação item 3, subitem 3.2 somente do último exercício. Correto seria dos dois últimos exercícios (2022 e 2023). Deixou de apresentar anexos 5 e 6.			
19/08/2024 08:31:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PAGNAN & BACHES LTDA			
20/08/2024 09:00:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:19	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 37 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 37			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 37	Unidade: Unidades	Marca: KNUP	Modelo: KP-23A
Descrição: BATERIA SUPER ALCALINA 12V: TIPO: ALCALINA, REFERÊNCIA: A23 TENSÃO (VOLTAGEM): 12V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. (EMBALAGEM DE FORNECIMENTO COM 5 UNIDADES). - BATERIA SUPER ALCALINA 12V: TIPO: ALCALINA, REFERÊNCIA: A23 TENSÃO (VOLTAGEM): 12V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. (EMBALAGEM DE FORNECIMENTO COM 5 UNIDADES).			
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 25,00		**Valor Total:** 375,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	104	04.500.648/0001-88	26,35	25,00		Sim
2 PAGNAN & BACHES LTDA	147	20.953.739/0001-25	26,34	26,34	5,36	Sim
3 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	076	32.302.947/0001-43	26,35	26,35	0,04	Sim
4 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	065	07.703.592/0001-57	26,35	26,35	0,00	Sim
5 C A INFORMATICA LTDA	146	33.482.008/0001-90	26,35	26,35	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE		
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**	
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	

10/06/2024 10:14:41	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:14:41	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 076)	**26,35**
10/06/2024 10:14:41	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 065)	**26,35**
10/06/2024 10:14:41	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 147)	**26,34**
10/06/2024 10:14:41	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**26,35**
10/06/2024 10:14:41	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 146)	**26,35**

10/06/2024 10:15:32	**LANCE**	SUPRIMENTOS DE REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E	**25,00**
10/06/2024 10:24:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 10:24:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 10:24:41	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2024 09:00:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:19	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 38 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 38			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: LITHIUM	Modelo: CR-2032
Descrição: BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - BATERIA SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 3 V, MODELO CR-2032 - BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - BATERIA SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 3 V, MODELO CR-2032			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 1,50		**Valor Total:** 60,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	006	04.500.648/0001-88	10,41	1,50		Sim
2 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	085	50.958.011/0001-57	10,00	2,50	66,67	Sim
3 PAGNAN & BACHES LTDA	114	20.953.739/0001-25	10,40	10,40	316,00	Sim
4 C A INFORMATICA LTDA	041	33.482.008/0001-90	10,41	10,41	0,10	Sim
5 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	089	07.703.592/0001-57	10,41	10,41	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 10:14:41	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:14:41	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 089)	**10,41**
10/06/2024 10:14:41	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 114)	**10,40**
10/06/2024 10:14:41	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**10,41**
10/06/2024 10:14:41	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**10,00**
10/06/2024 10:14:41	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 041)	**10,41**

10/06/2024 10:15:38	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**8,00**
10/06/2024 10:15:41	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**7,50**
10/06/2024 10:15:59	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**6,00**
10/06/2024 10:16:03	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**5,50**
10/06/2024 10:16:11	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**5,00**
10/06/2024 10:16:15	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**4,50**
10/06/2024 10:16:19	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**4,00**
10/06/2024 10:16:21	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**3,50**
10/06/2024 10:16:25	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**3,00**
10/06/2024 10:16:27	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**2,50**
10/06/2024 10:16:33	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**1,50**
10/06/2024 10:19:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 006: Confirma seu lance?			
10/06/2024 10:21:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 006: Sr. licitante confirma seu lance?			
10/06/2024 10:24:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 10:24:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 10:24:41	**HABILITAÇÃO**		
10/06/2024 10:42:36	**MENSAGEM**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	
Bom dia. Sim, está correto			

10/06/2024 10:43:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 006: Obrigada pela confirmação!!			
20/08/2024 09:00:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:19	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 39 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 39			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: IT-BLUE	Modelo: LE-902-3M/ Filtro
Descrição: CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS - CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS			
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 10,50	**Valor Total:** 52,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	096	04.500.648/0001-88	12,03	10,50		Sim
2 PAGNAN & BACHES LTDA	146	20.953.739/0001-25	12,02	11,00	4,76	Sim
3 C A INFORMATICA LTDA	108	33.482.008/0001-90	12,03	12,03	9,36	Sim
4 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	017	07.703.592/0001-57	12,03	12,03	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						

23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 10:24:01	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:24:01	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 017)	**12,03**
10/06/2024 10:24:01	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 108)	**12,03**
10/06/2024 10:24:01	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**12,03**
10/06/2024 10:24:01	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 146)	**12,02**
10/06/2024 10:24:36	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**11,50**
10/06/2024 10:25:22	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 146)	**11,00**
10/06/2024 10:25:29	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**10,50**
10/06/2024 10:34:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 10:34:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 10:34:01	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2024 09:00:19	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:20	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 40 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 40			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 40	Unidade: Unidades	Marca: ARTIC	Modelo: MX-4
Descrição: PASTA TÉRMICA A BASE DE MICROPARTÍCULAS DE CARBONO, SEM CONDUTIVA ELÉTRICA, COM CONDUTIVIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 8,5W/M-K, DENSIDADE 2.5G/CM3, PESO LÍQUIDO 4 GRAMAS, INCLUI ESPÁTULA E SERINGA COM PASTA. REFERÊNCIA: ARCTIC MX-4. - PASTA TÉRMICA A BASE DE MICROPARTÍCULAS DE CARBONO, SEM CONDUTIVA ELÉTRICA, COM CONDUTIVIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 8,5W/M-K, DENSIDADE 2.5G/CM3, PESO LÍQUIDO 4 GRAMAS, INCLUI ESPÁTULA E SERINGA COM PASTA. REFERÊNCIA: ARCTIC MX-4.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 74,50		**Valor Total:** 149,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	036	04.500.648/0001-88	76,15	74,50		Sim
2 PAGNAN & BACHES LTDA	031	20.953.739/0001-25	76,14	75,00	0,67	Sim
3 C A INFORMATICA LTDA	126	33.482.008/0001-90	76,15	76,15	1,53	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 10:24:01	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:24:01	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 126)	**76,15**

10/06/2024 10:24:01	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**76,15**
10/06/2024 10:24:01	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**76,14**
10/06/2024 10:24:30	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**75,50**
10/06/2024 10:31:12	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**75,00**
10/06/2024 10:31:21	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**74,50**
10/06/2024 10:34:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 10:34:02	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2024 09:00:19	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:19	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 41 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 41			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: ITBLUE	Modelo: LE-6612
Descrição: CABO HDMI(MACHO) PARA HDMI (MACHO) MÍNIMO 5MTS - CABO HDMI(MACHO) PARA HDMI (MACHO) MÍNIMO 5MTS			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 16,50		**Valor Total:** 132,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	054	50.958.011/0001-57	37,00	16,50		Sim
2 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	021	04.500.648/0001-88	37,45	20,00	21,21	Sim
3 PAGNAN & BACHES LTDA	103	20.953.739/0001-25	37,44	37,44	87,20	Sim
4 C A INFORMATICA LTDA	136	33.482.008/0001-90	37,45	37,45	0,03	Sim
5 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	092	07.703.592/0001-57	37,45	37,45	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE	108	30.019.904/0001-20	37,45	15,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 10:24:01	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (PARTICIPANTE 108)	**37,45**
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 103)	**37,44**
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 092)	**37,45**
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**37,00**
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 136)	**37,45**
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**37,45**
10/06/2024 10:25:18	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**36,50**
10/06/2024 10:25:23	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**36,00**

10/06/2024 10:25:49	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**35,00**
10/06/2024 10:25:52	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**34,50**
10/06/2024 10:26:02	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**34,00**
10/06/2024 10:26:03	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**33,50**
10/06/2024 10:26:16	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**32,00**
10/06/2024 10:26:21	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**31,50**
10/06/2024 10:28:16	**LANCE**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (PARTICIPANTE 108)	**29,00**
10/06/2024 10:28:17	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**28,50**
10/06/2024 10:28:27	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**25,00**

10/06/2024 10:28:29	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**24,50**
10/06/2024 10:28:42	**LANCE**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (PARTICIPANTE 108)	**23,00**
10/06/2024 10:28:46	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**22,50**
10/06/2024 10:28:59	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**22,00**
10/06/2024 10:29:03	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**21,50**
10/06/2024 10:29:09	**LANCE**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (PARTICIPANTE 108)	**21,00**
10/06/2024 10:29:14	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**20,50**
10/06/2024 10:29:17	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**20,00**
10/06/2024 10:29:18	**LANCE**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (PARTICIPANTE 108)	**19,00**
10/06/2024 10:29:20	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**18,50**
10/06/2024 10:29:25	**LANCE**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (PARTICIPANTE 108)	**17,00**
10/06/2024 10:29:32	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**16,50**
10/06/2024 10:29:37	**LANCE**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (PARTICIPANTE 108)	**15,00**
10/06/2024 10:34:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 10:34:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI			
10/06/2024 10:34:02	**HABILITAÇÃO**		
19/08/2024 09:16:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
19/08/2024 09:16:11	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI inabilitado. Motivo: Apresentou o documento exigido no edital de convocação item 3, subitem 3.2 somente do exercício de 2022. Correto seria dos dois últimos exercícios (2022 e 2023). Deixou de apresentar ANEXO 4 - Declaração ME, pois o documento apresentado é de outro objeto e refere-se à Dispensa de Licitação, portanto o documento foi considerado ausente.			
20/08/2024 09:00:19	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:20	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 42 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 42			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: EXBOM	Modelo: 105
Descrição: CABO HDMI(MACHO) PARA HDMI (MACHO) MÍNIMO 3MTS - CABO HDMI(MACHO) PARA HDMI (MACHO) MÍNIMO 3MTS			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 8,50		**Valor Total:** 68,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	100	50.958.011/0001-57	39,00	8,50		Sim
2 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	107	04.500.648/0001-88	29,13	15,00	76,47	Sim
3 PAGNAN & BACHES LTDA	113	20.953.739/0001-25	29,12	29,12	94,13	Sim
4 C A INFORMATICA LTDA	055	33.482.008/0001-90	29,13	29,13	0,03	Sim
5 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	140	07.703.592/0001-57	29,13	29,13	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE	026	30.019.904/0001-20	29,13	9,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 10:24:02	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 113)	**29,12**
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**29,13**
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 140)	**29,13**
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 055)	**29,13**
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	**29,13**
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**39,00**
10/06/2024 10:24:07	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**28,62**
10/06/2024 10:24:44	**LANCE**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	**27,00**
10/06/2024 10:24:48	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**26,50**
10/06/2024 10:24:59	**LANCE**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	**24,00**
10/06/2024 10:25:05	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**23,50**

10/06/2024 10:25:12	**LANCE**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	**22,00**
10/06/2024 10:25:18	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**21,50**
10/06/2024 10:25:23	**LANCE**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	**20,00**
10/06/2024 10:25:25	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**21,00**
10/06/2024 10:25:29	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**19,50**
10/06/2024 10:25:35	**LANCE**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	**18,00**
10/06/2024 10:25:40	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**17,50**
10/06/2024 10:25:45	**LANCE**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	**16,00**
10/06/2024 10:25:46	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**15,50**
10/06/2024 10:25:52	**LANCE**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	**14,00**
10/06/2024 10:25:57	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**13,50**
10/06/2024 10:26:01	**LANCE**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	**12,00**
10/06/2024 10:26:03	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**11,50**
10/06/2024 10:26:09	**LANCE**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	**10,00**
10/06/2024 10:26:15	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**9,50**
10/06/2024 10:27:12	**LANCE**	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	**9,00**

10/06/2024 10:27:13	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**8,50**
10/06/2024 10:27:42	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**15,00**
10/06/2024 10:34:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 10:34:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
10/06/2024 10:34:02	**HABILITAÇÃO**		
19/08/2024 09:16:11	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI inabilitado. Motivo: Apresentou o documento exigido no edital de convocação item 3, subitem 3.2 somente do exercício de 2022. Correto seria dos dois últimos exercícios (2022 e 2023). Deixou de apresentar ANEXO 4 - Declaração ME, pois o documento apresentado é de outro objeto e refere-se à Dispensa de Licitação, portanto o documento foi considerado ausente.			
20/08/2024 09:00:19	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:21	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 43 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 43			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: CAIXA DE SOM MULTIMIDIA 6W RMS, ALIMENTAÇÃO USB 5V, COM MINIMO 1,2 MTS DE CABO,COM CONTROLE DE VOLUME,CONECTOR P2 FEMEA INBUTIDO PARA FONES DE OUVIDO - CAIXA DE SOM MULTIMIDIA 6W RMS, ALIMENTAÇÃO USB 5V, COM MINIMO 1,2 MTS DE CABO,COM CONTROLE DE VOLUME,CONECTOR P2 FEMEA INBUTIDO PARA FONES DE OUVIDO			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	146	50.958.011/0001-57	40,00	40,00		Sim
C A INFORMATICA LTDA	001	33.482.008/0001-90	40,10	40,10	0,2500	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 10:24:02	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 146)	**40,00**
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 001)	**40,10**
10/06/2024 10:34:02	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
10/06/2024 10:34:02	**HABILITAÇÃO**		
19/06/2024 16:41:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com análise da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Informática o objeto proposto não atende o descritivo do Termo de Referência, POR NÃO ATENDER O REQUISITO MÍNIMO EM COMPRIMENTO DE 1.2 M DE CABO E CONECTOR FÊMEA EMBUTIDO PARA CONEXÃO DE FONE DE OUVIDO.			

19/06/2024 16:41:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é C A INFORMATICA LTDA			
11/07/2024 15:56:05	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
C A INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não disponibilizar catálogo com o objeto proposto, não sendo possível a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado. Última solicitação para que todos os participantes anexassem seus catálogos com os objetos propostos foi em 17/06/2024, às 14h40min15s.			
20/08/2024 09:00:19	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:21	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 44 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 44			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: EXBOM	Modelo: CBX-MVGA15
Descrição: CABO VGA DE 1,5 M, CONEXÃO MACHO X MACHO CABO COMPATÍVEL COM AS RESOLUÇÕES: VGA 640 X 350SVGA 800 X 600SXVGA 1280 X 1024 SERV EM: MONITORES LCD E CRT , TV DE LCD EE PLASMA - CABO VGA DE 1,5 M, CONEXÃO MACHO X MACHO CABO COMPATÍVEL COM AS RESOLUÇÕES: VGA 640 X 350SVGA 800 X 600SXVGA 1280 X 1024 SERV EM: MONITORES LCD E CRT , TV DE LCD EE PLASMA			
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 8,50		**Valor Total:** 127,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	058	50.958.011/0001-57	31,00	8,50		Sim
2 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	149	04.500.648/0001-88	31,65	9,00	5,88	Sim
3 PAGNAN & BACHES LTDA	055	20.953.739/0001-25	31,64	29,50	227,78	Sim
4 MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	011	52.017.064/0001-07	31,50	31,50	6,78	Sim
5 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	105	07.703.592/0001-57	31,65	31,65	0,48	Sim
6 C A INFORMATICA LTDA	117	33.482.008/0001-90	31,65	31,65	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 10:24:02	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 117)	**31,65**
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 055)	**31,64**
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 105)	**31,65**
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**31,00**
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**31,50**
10/06/2024 10:24:02	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**31,65**
10/06/2024 10:28:47	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**29,00**
10/06/2024 10:28:51	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**28,50**
10/06/2024 10:29:38	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**25,00**
10/06/2024 10:29:43	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**24,50**
10/06/2024 10:30:06	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**22,00**
10/06/2024 10:30:17	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**21,50**
10/06/2024 10:30:34	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**19,00**
10/06/2024 10:30:37	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**18,50**
10/06/2024 10:30:43	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**18,00**
10/06/2024 10:30:49	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**17,50**
10/06/2024 10:31:09	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**17,00**
10/06/2024 10:31:13	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**16,50**
10/06/2024 10:31:26	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**16,00**
10/06/2024 10:31:30	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**15,50**
10/06/2024 10:31:55	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**15,00**
10/06/2024 10:31:59	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**14,50**
10/06/2024 10:32:05	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**13,50**
10/06/2024 10:32:05	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 10:32:11	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**13,00**
10/06/2024 10:32:25	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**12,00**

10/06/2024 10:32:28	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**11,50**
10/06/2024 10:32:55	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**11,00**
10/06/2024 10:32:57	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**10,50**
10/06/2024 10:33:03	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**10,00**
10/06/2024 10:33:09	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**9,50**
10/06/2024 10:33:12	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**9,00**
10/06/2024 10:33:14	**LANCE**	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	**8,50**
10/06/2024 10:34:42	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 055)	**29,50**
10/06/2024 10:36:43	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 10:36:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
10/06/2024 10:36:43	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2024 09:00:19	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:21	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 45 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 45			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: C3TECH	Modelo: SC-20BK
Descrição: SUPORTE PARA GABINETE COM ABAS AJUSTAVEIS E COM RODINHAS, SUPORTA GABINETES DE 10KG, REFERÊNCIA: EMPIRE EMP-CCPU-BK - SUPORTE PARA GABINETE COM ABAS AJUSTAVEIS E COM RODINHAS, SUPORTA GABINETES DE 10KG, REFERÊNCIA: EMPIRE EMP-CCPU-BK			
Quantidade: 20 **Valor**		**Unit.:** 30,00	**Valor Total:** 600,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	013	04.500.648/0001-88	49,90	30,00		Sim
2 MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	053	52.017.064/0001-07	49,50	30,50	1,67	Sim
3 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	037	07.703.592/0001-57	49,90	33,00	8,20	Sim
4 PAGNAN & BACHES LTDA	024	20.953.739/0001-25	49,89	38,49	16,64	Sim
5 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	149	09.170.651/0001-02	49,90	40,50	5,22	Sim
6 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	131	32.302.947/0001-43	49,90	49,90	23,21	Sim
7 SEK INFORMATICA LTDA	038	03.655.629/0001-68	49,90	49,90	0,00	Sim
8 C A INFORMATICA LTDA	100	33.482.008/0001-90	49,90	49,90	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 10:25:58	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:25:58	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 100)	**49,90**
10/06/2024 10:25:58	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**49,50**
10/06/2024 10:25:58	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 024)	**49,89**
10/06/2024 10:25:58	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 131)	**49,90**
10/06/2024 10:25:58	**LANCE**	SEK INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**49,90**
10/06/2024 10:25:58	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 037)	**49,90**
10/06/2024 10:25:58	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 149)	**49,90**
10/06/2024 10:25:58	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**49,90**
10/06/2024 10:26:02	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 149)	**49,00**
10/06/2024 10:28:41	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**45,00**
10/06/2024 10:28:42	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 149)	**44,50**
10/06/2024 10:29:25	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**42,00**
10/06/2024 10:29:27	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 149)	**41,50**
10/06/2024 10:29:33	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**41,00**
10/06/2024 10:29:50	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 149)	**40,50**
10/06/2024 10:30:23	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**39,00**

10/06/2024 10:32:24	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 024)	**38,49**
10/06/2024 10:32:41	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**37,00**
10/06/2024 10:34:15	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**36,50**
10/06/2024 10:34:16	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 10:34:58	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**36,00**
10/06/2024 10:35:06	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 037)	**35,00**
10/06/2024 10:35:10	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**34,00**
10/06/2024 10:35:21	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 037)	**33,00**
10/06/2024 10:35:42	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**32,50**
10/06/2024 10:35:45	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**32,00**
10/06/2024 10:36:05	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**31,50**
10/06/2024 10:36:22	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**31,00**
10/06/2024 10:36:41	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**30,50**

10/06/2024 10:36:50	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**30,00**
10/06/2024 10:38:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 10:38:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 10:38:51	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2024 09:00:20	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:21	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 46 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 46

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: EXBOM	Modelo: MP-AU2319A

Descrição: MOUSE PAD EM SEMI-LYCRA ERGONÔMICO, ESTILO OFFICE, COM APOIO DE PUNHO, PRODUZIDO EM SÍLICA EM GEL, SUPERFÍCIE LISA, NA COR PRETA - MOUSE PAD EM SEMI-LYCRA ERGONÔMICO, ESTILO OFFICE, COM APOIO DE PUNHO, PRODUZIDO EM SÍLICA EM GEL, SUPERFÍCIE LISA, NA COR PRETA

Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 21,00	**Valor Total:** 840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS	110	04.500.648/0001-88	47,66	21,00		Sim
2 PAGNAN & BACHES LTDA	059	20.953.739/0001-25	47,65	21,99	4,71	Sim
3 MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS	008	52.017.064/0001-07	47,50	32,50	47,79	Sim
4 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM	049	07.703.592/0001-57	47,66	33,50	3,08	Sim
5 COMPUTECH INFORMATICA LTDA	117	09.170.651/0001-02	47,66	40,50	20,90	Sim
6 TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA	114	56.065.790/0001-48	47,65	47,65	17,65	Sim
7 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	103	32.302.947/0001-43	47,66	47,66	0,02	Sim
8 C A INFORMATICA LTDA	038	33.482.008/0001-90	47,66	47,66	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2024 09:34:53	**PUBLICADO**		
24/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
10/06/2024 10:25:58	**DISPUTA**		
10/06/2024 10:25:58	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**47,50**
10/06/2024 10:25:58	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**47,66**
10/06/2024 10:25:58	**LANCE**	TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA (PARTICIPANTE 114)	**47,65**
10/06/2024 10:25:58	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 049)	**47,66**
10/06/2024 10:25:58	**LANCE**	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**47,66**
10/06/2024 10:25:58	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 117)	**47,66**
10/06/2024 10:25:58	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 059)	**47,65**
10/06/2024 10:25:58	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**47,66**

10/06/2024 10:26:02	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 117)	**47,00**
10/06/2024 10:28:35	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**45,00**
10/06/2024 10:28:41	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 117)	**44,50**
10/06/2024 10:28:53	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**44,00**
10/06/2024 10:29:04	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 117)	**43,50**
10/06/2024 10:29:29	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**41,00**
10/06/2024 10:29:33	**LANCE**	COMPUTECH INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 117)	**40,50**
10/06/2024 10:30:16	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**39,00**
10/06/2024 10:32:09	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 059)	**38,49**
10/06/2024 10:32:44	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**35,00**
10/06/2024 10:34:15	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**34,50**
10/06/2024 10:34:15	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
10/06/2024 10:35:02	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**34,00**
10/06/2024 10:35:11	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 049)	**33,50**
10/06/2024 10:35:14	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**33,00**
10/06/2024 10:35:30	**LANCE**	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**32,50**
10/06/2024 10:35:48	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**31,00**
10/06/2024 10:35:57	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 059)	**30,49**
10/06/2024 10:36:14	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**29,00**
10/06/2024 10:36:37	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 059)	**28,49**
10/06/2024 10:36:43	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**27,90**
10/06/2024 10:37:05	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 059)	**27,30**
10/06/2024 10:37:19	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**26,00**
10/06/2024 10:37:38	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 059)	**25,49**
10/06/2024 10:38:00	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**24,00**
10/06/2024 10:39:17	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 059)	**23,49**
10/06/2024 10:39:36	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**22,50**
10/06/2024 10:40:25	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 059)	**21,99**
10/06/2024 10:40:31	**LANCE**	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	**21,00**
10/06/2024 10:42:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
10/06/2024 10:42:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA			
10/06/2024 10:42:31	**HABILITAÇÃO**		
20/08/2024 09:00:20	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
20/08/2024 09:30:21	**EM ADJUDICAÇÃO**		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro:

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:C9C8D105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO CP 09-2024

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°09/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXERCÍCIO 2024.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos documentos solicitados por meio dos Oficios nºs 372, 370/2024 e 371/2024 vinculado ao chamamento supracitado respeitado os protocolos de documentações n°s 3003/2024, 3084/2024 e 3085/2024 das proponentes **VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA, RAD DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA e K. C. TOYOKAWA SPERANDIO-ODONTOLOGIA - ME**, a fim de atender o Memorando 471/2024.
De acordo com o Memo 471/24, referente ao tratamento odontológico realizado na rede externa: *"Justifica-se a solicitação, tendo em vista que os prestadores que realizam os procedimentos abaixo elencados estão com seu saldo contratual acima dos 70%, ressalta-se que dentre os prestadores que realizam os procedimentos, dois atendem somente a região de Loanda e os mesmos estão com seus saldos contratual executado acima dos 80%".*
As empresas supra convocadas em virtude de sua classificação no processo CP 09- 2023, confirmaram sua aceitação para contratação por meio de Oficio.
Desta forma estão as proponentes **VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA, RAD DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA e K. C. TOYOKAWA SPERANDIO-ODONTOLOGIA - ME** habilitadas as contratações imediata no valor total para homologação de **R$106.430,00 (cento e seis mil, quatrocentos e trinta reais).**

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda

				ÁREA ODONTOLÓGICA												
Nº PROTOCOLO	**NOME DA EMPRESA**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM**	**ITEM**	**OBJETO**	**VALOR UNTÁRIO**	**DEMANDA DO CIS ANO**	**VALOR R$ TOTAL ANO**	**ATENDIMENTO DA GRADE**	**OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA**	**SALDO DE DEMANDA DO CIS**	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				ALTERAÇÃO DE VALORES CONFORME EDITAL DE RETIFICAÇÃO II												
										EXCESSO DEMANDA 471-24					**2**	
			2.8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	250,00	36	9.000,00									
1548	VIVIANE RAMOS SIMOES	1º CLASSIFICADA							36	12	12	R$3.000,00	1º CLASSIFICADA	24	**2**	**22**
1558	ADRIANA DE SOUZA	2º CLASSIFICADA							36	12	12	R$3.000,00	2º CLASSIFICADA	24		
1810	F.A JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	3º CLASSIFICADA							36	12	12	R$3.000,00	3º CLASSIFICADA	24		
										EXCESSO DEMANDA 471-24					**3**	
			2.9	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	300,00	48	14.400,00									
1548	VIVIANE RAMOS SIMOES	1º CLASSIFICADA							48	16	16	R$4.800,00	1º CLASSIFICADA	32	**3**	**29**
1558	ADRIANA DE SOUZA	2º CLASSIFICADA							48	16	16	R$4.800,00	2º CLASSIFICADA	32		
1810	F.A JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	3º CLASSIFICADA							48	16	16	R$4.800,00	3º CLASSIFICADA	32		

			ÁREA ODONTOLÓGICA												
NOME DA EMPRESA	**CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM**	**ITEM**	**OBJETO**	**VALOR UNTÁRIO**	**DEMANDA DO CIS ANO**	**VALOR R$ TOTAL ANO**	**ATENDIMENTO DA GRADE**	**OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA**	**SALDO DE DEMANDA DO CIS**	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
		1	**EXAMES ODONTOLÓGICOS**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**									

							EXCESSO DE DEMANDA 471-24							**7**	
		1.4	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	390,00	36	14.040,00									
RAD DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA- ME	1º CLASSIFICADA							24	9	9	R$3.510,00	1º CLASSIFICADA	15	**7**	**8**
PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA	2º CLASSIFICADA							156	9	9	R$3.510,00	2º CLASSIFICADA	147		
PARANAVAÍ RADIOLOGICA ODONTOLOGICA	3º CLASSIFICADA							36	9	9	R$3.510,00	3º CLASSIFICADA	27		
ORAL X RADIOLOGICA	4º CLASSIFICADA							36	9	9	R$3.510,00	4º CLASSIFICADA	27		

				ÁREA ODONTOLÓGICA												
Nº PROTOCOLO	**NOME DA EMPRESA**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM**	**ITEM**	**OBJETO**	**VALOR UNTÁRIO**	**DEMANDA DO CIS ANO**	**VALOR R$ TOTAL ANO**	**ATENDIMENTO DA GRADE**	**OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA**	**SALDO DE DEMANDA DO CIS**	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				ALTERAÇÃO DE VALORES CONFORME EDITAL DE RETIFICAÇÃO II												
			2	**ENDODONTIA CLÍNICAS TERCEIRIZADAS**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**									
			2.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	30,00	408	12.240,00			**EXCESSO DEMANDA 471-24**					**55**	
1538	K.C TOYOKAWA	1º CLASSIFICADA							600	102	102	R$3.060,00	1º CLASSIFICADA	498	**55**	**443**
1548	VIVIANE RAMOS SIMOES	2º CLASSIFICADA							408	102	102	R$3.060,00	2º CLASSIFICADA	306		
1558	ADRIANA DE SOUZA	3º CLASSIFICADA							408	102	102	R$3.060,00	3º CLASSIFICADA	306		
1810	F.A JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	4º CLASSIFICADA							408	102	102	R$3.060,00	4º CLASSIFICADA	306		
										EXCESSO DEMANDA 471-24					**20**	
			2.3	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	150,00	36	5.400,00									
1538	K.C TOYOKAWA	1º CLASSIFICADA							100	12	12	R$1.800,00	1º CLASSIFICADA	88	**20**	**68**
1548	VIVIANE RAMOS SIMOES	2º CLASSIFICADA							36	12	12	R$1.800,00	2º CLASSIFICADA	24		
1558	ADRIANA DE SOUZA	3º CLASSIFICADA							36	12	12	R$1.800,00	3º CLASSIFICADA	24		
										EXCESSO DEMANDA 471-24					**57**	
			2.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	150,00	396	59.400,00									
1538	K.C TOYOKAWA	1º CLASSIFICADA							300	99	99	R$14.850,00	1º CLASSIFICADA	201	**57**	**144**
1548	VIVIANE RAMOS SIMOES	2º CLASSIFICADA							396	99	99	R$14.850,00	2º CLASSIFICADA	297		
1558	ADRIANA DE SOUZA	3º CLASSIFICADA							396	99	99	R$14.850,00	3º CLASSIFICADA	297		
1810	F.A JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	4º CLASSIFICADA							396	99	99	R$14.850,00	4º CLASSIFICADA	297		
										EXCESSO DEMANDA 471-24					**114**	
			2.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	250,00	588	147.000,00									

1538	K.C TOYOKAWA	1º CLASSIFICADA							300	147	147	R$36.750,00	1º CLASSIFICADA	153	**114**	**39**
1548	VIVIANE RAMOS SIMOES	2º CLASSIFICADA							588	147	147	R$36.750,00	2º CLASSIFICADA	441		
1558	ADRIANA DE SOUZA	3º CLASSIFICADA							588	147	147	R$36.750,00	3º CLASSIFICADA	441		
1810	F.A JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	4º CLASSIFICADA							588	147	147	R$36.750,00	4º CLASSIFICADA	441		
										EXCESSO DEMANDA 471-24					**202**	
			2.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	300,00	984	295.200,00									
1538	K.C TOYOKAWA	1º CLASSIFICADA							700	246	246	R$73.800,00	1º CLASSIFICADA	454	**202**	**252**
1548	VIVIANE RAMOS SIMOES	2º CLASSIFICADA							984	246	246	R$73.800,00	2º CLASSIFICADA	738		
1558	ADRIANA DE SOUZA	3º CLASSIFICADA							984	246	246	R$73.800,00	3º CLASSIFICADA	738		
1810	F.A JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	4º CLASSIFICADA							984	246	246	R$73.800,00	4º CLASSIFICADA	738		

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C7D0BBC3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 3087

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos documentos solicitado por meio do oficio nº362/2024 vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n°3087/2024 da proponente **SANTANA & BETTI LTDA** a fim de atender o Memorando nº471/2024.

De acordo com o Memo 471/24, referente aos exames de otorrinolaringologia: *"justifica- se a solicitação devido aos prestadores credenciados para realização dos exames relacionados abaixo estar acima dos 70% (margem aceitável para o período) do seu saldo contratual executado, a proposta de contratação teve como indicador técnico: media de execução (janeiro a Julho) com acréscimo de 30 a 50% conforme demanda por procedimento".*

A empresa supra convocada em virtude de sua classificação no processo confirmou sua aceitação para contratação por meio de Oficio.

Desta forma está a proponente **SANTANA & BETTI LTDA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de R$500,00 (quinhentos reais).

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																	
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				4	**EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
											EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24					**5**	

						EXAME	100,00	36	3.600,00								
1486	SANTANA & BETTI	1º CLASSIFICADA	X	4.8	ESTROBOSCOPIA					96	36	36	R$3.600,00	1º CLASSIFICADA	60	**5**	**55**

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E778890A

